



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MÁRCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO
NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 002/2024

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 01 de abril de 2024.	
Processo Administrativo	009/2024
N.º Edital	002/2024
UASG	926108
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Registro de Preços visando eventual aquisição de lousas integradas 4 seções com display interativo de 75 polegadas com prestação de serviços de instalação, configuração e capacitação dos professores em atendimento aos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.
Valor máximo (12 meses)	R\$ 37.512.045,80
Abertura/Lance	16/04/2024 – às 13:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances
Local da Disputa	https://bllcompras.com/
Informações	https://cismel.pr.gov.br/

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:A19C20FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO
IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 035/2024

Processo Nº 049/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos e mão de obra para instalação elétrica e troca de peças para frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 288.429,25 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/04/2024 às 08h30min do dia 12/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 12/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/04/2024.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações.e.bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 01 de abril de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5FC95658

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - MARÇO/2024

Data: 01/04/2024			
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Tipo de Instrumento:	Cancelamento de Ata de Registro de Preço		
Nº Contrato:	251/2024	Aditivo:	1
Contratado:	SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ/CPF:	31.022.161/0001-00	Fundamento Legal:	8666
Nº Licitação:	29/2023	Nº Processo:	255/2023
Objeto:	Cancelamento de forma unilateral da Ata de Registro de Preço nº 251/2024, cuja vigência iniciou-se em 12 de março de 2024.		
Data Aditivo:	21/03/2024		
Valor:	101.970,00		
Vigência:	12/03/2024 a 12/03/2025		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D73A078F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
143ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS

JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento no edital de credenciamento 003/2017, na forma que segue:

Incluir o procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
90.01.01.512-0	MANOMETRIA ANORRETAL	900,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4A80A017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
42ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2017

42ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de nomenclatura de exame no edital de credenciamento 002/2017, na forma que segue:

Alterar nomenclatura:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:204B3416

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
37ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2023

37ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento e alteração de nomenclatura de exame no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Incluir o procedimento:

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
90.01.01.512-0	MANOMETRIA ANORRETAL	900,00

Alterar a nomenclatura:

ANEXO III – G – EXAMES LABORATORIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
	DE	PARA
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C1013BD4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
20ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração de valor de consultas no edital no credenciamento nº 001/2019 e dá outras providências, conforme segue:

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA

CÓDIGO	CBO	DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
03.01.01.007-2	225155	ENDOCRINOPEDIATRIA	100,00	183,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens dos Editais produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 01 de abril de 2024.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:EFBA7529

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DO CONTRATO 73-2024 - INEX 11-2024**

Espécie: Extrato do Contrato nº 73/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Casp Online Treinamentos Ltda. CNPJ: 17.354.297/0001-96. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, Curso Online por transmissão ao vivo – Zoom - Inventário Geral de Bens: Regras e Práticas. Valor: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1482) Fonte: 000. Data da assinatura: 01/04/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Diogo Duarte Barbosa, pela Empresa.

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:0B7D2865

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 11-2024**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2024

MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.105/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.354.297/0001-96, com sede na Rua Lopo Gonçalves, nº 278, Cidade Baixa, no município de Porto Alegre – RS, neste ato representada legalmente pelo Senhor Diogo Duarte

Barbosa, portador do CPF nº 043.671.576-79 e do RG 7095655036 SSP-PR.

DO OBJETO

Capacitação para Servidores Municipais, Curso Online por transmissão ao vivo – Zoom - Inventário Geral de Bens: Regras e Práticas.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria De Administração - 04.01. 0412300022.008 .3.3.90.39 (1482) F: 510.

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Finanças tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidores municipais.

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Considerando que o poder público está cada vez mais demandando informações mais detalhadas e fidedignas em relação às suas prestações de contas, sejam elas junto ao governo federal ou Junto ao Tribunal de Contas. Visando a otimização dos trabalhos a serem feitos por todos os setores do município, torna a contratação de empresa especializada na execução desta atividade em questão que é o inventário anual (Lei nº 3853/2020), estritamente necessária.

Considerando as demandas da Divisão de Patrimônio, especificamente quanto a cadastros de inventários e controle efetivo dos bens móveis.

Considerando que esse treinamento revela-se oportuno e conveniente para atender o interesse municipal, diante da falta de pessoal e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Município.

Considerando que a empresa conta com um profissional que possui larga experiência, pois há vários anos presta serviços especializados no que se refere a assessoramento de estruturação, organização e atuação dos controles internos municipais.

Chopinzinho-PR, 01 de abril de 2024.

Luciani Monteiro Cenci

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 01 de abril de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:4059DF44

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

EDITAL 044/2024 - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PSS OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL Nº 044/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora deste Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os itens:

4.15 No ato da inscrição o candidato deverá optar por se inscrever somente para um cargo, dentre os ofertados no Item 1, Quadros 1 e 2, não havendo a necessidade de anexar a documentação comprobatória do tempo de serviço/experiência.

4.15.1 O candidato não precisará informar o tempo de serviço no ato da inscrição.

4.15.2 Os candidatos, à seu critério, deverão, no dia **04 de abril de 2024**, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 hs, apresentar a documentação correspondente ao tempo de serviço/experiência, junto ao Mini Auditório do Paço Municipal, Localizado à rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, onde a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora estará recepcionando os candidatos.

4.15.3 Deverão ser entregues fotocópias dos documentos e apresentado os originais, para autenticação e validação dos mesmos.

4.15.4 A contagem do tempo de serviço/experiência será efetuada na presença do candidato, sendo que ao final, será dada ao conhecimento do candidato, ao qual será entregue documento constando a pontuação obtida, ao qual dará o seu ciente.

4.15.5 Os Documentos poderão ser apresentados por procurador do candidato, mediante a apresentação de procuração, conforme modelo em anexo a este edital.

4.15.6 A contagem de tempo de serviço será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, que fará com base nos documentos apresentados, na proporção de 01 ponto por mês trabalhado, limitado ao total de 60 pontos.

Resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Nutricionista, constantes no edital nº 042/2024 e nos anexos a este edital, para apresentarem os títulos e comprovantes de tempo de serviço, informados no ato da inscrição.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os documentos citados no artigo anterior, sendo cópia e original, em envelope sem ser lacrado, para a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, que estará recepcionando os candidatos junto ao mini auditório do Paço Municipal, no dia 04 de abril de 2024, no seguinte horário, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término do horário previsto para o atendimento, quer seja no período da manhã ou no período da tarde, caso haja necessidade, será distribuído senha para os candidatos presentes. Os candidatos que chegarem após a distribuição das senhas, não serão atendidos naquele período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término do período de entrega de títulos, às 17:00 hs do dia 04 de abril de 2024, serão distribuídas senhas para os candidatos que estiverem na fila, sendo que após este horário, não será mais possível a entrega de títulos pelos candidatos, gerando sua desclassificação.

Art. 4º - Em hipótese alguma serão recepcionados documentos em data diversa da estabelecida neste edital.

Art. 5º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2024.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO

Presidente

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:905C9412

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 129/2024_CMS.

DECRETO Nº 129, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do município de Chopinzinho, sendo:

- Representantes do governo e de prestadores de serviços de saúde:

- Luciana Aimi Zuquello (Secretaria Municipal de Finanças) – titular
- Emiliane Moreira Leopoldino (APAE) – titular
- Ana Paula Bonissoni (CONIMS) – titular
- Vinícius Tourinho (Gestor SMS) – suplente
- Aline Bragato (Instituto São Rafael) – suplente
- Fernanda Padovan Pereira (Laboratório Osvaldo Cruz) – suplente

- Representantes dos trabalhadores na área de saúde pública:

- Jonilene Araujo Naiverth (VISA) – titular
- Alesandra Venazzi (COREN – Atenção Primária) – titular
- Allyne Marini (CRO) – titular

- Ana Julia Weber (COREN – Vigilância em Saúde) – suplente
- Tatieli Barboza do Prado (COREN – Epidemiologia) – suplente
- Kristiana Giacomini (Biomedicina) – suplente

- Representantes de entidades de usuários de serviços de saúde:

Entidades sindicais e cooperativas

- Edene Zuconelli Fávero – Sindicato dos Trabalhadores Rurais – titular
- Celso José Marafon – Cooperativas – suplente

Escolas de Ensino Regular e Rotary

- Aline Carla Gomes Mafioletti – Secretaria Municipal de Educação – titular
- Evanilda de Oliveira Silvério – Rotary Clube Chopinzinho Iguaçu – suplente

Associações relacionadas à área de agropecuária

- Elizabet Conte Matte – Sindicato Patronal – titular
- Evanir Confortim Acorsi – AMR – suplente

Associação de Idosos e ONG's

- Nilce Poli Pereira – Clube do Vovô e da Vovó Amigos para Sempre – titular
- Beatriz Cozer Ferri – Oncvida - suplente

Associação de Proteção à Maternidade e Infância

- Édina Accorsi – Secretária Municipal de Assistência Social – titular
- Fabiana Rota Pozza – Secretária Municipal de Assistência Social – suplente

Igrejas

- Anilce Ferrarini Pivatto – Igreja Católica – titular
- Agostinho Eloi de Siqueira – Igreja Batista Independente – suplente

Art 2º O mandato dos conselheiros é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 133, de 25 de março de 2022; 138, de 29 de março de 2022 e 48, de 07 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:B87FF29D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 130/2024 ALTERA DECRETOS 133/2023 E 052/2021_COMISSÃO DE SINDICÂNCIA_SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

DECRETO Nº 130, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Altera os artigos 1º e 2º e insere o art. 3º no Decreto nº 133, de 12 de maio de 2023, que nomeia servidores para comporem a Comissão de Sindicância Acusatória, Comissão de Sindicância Investigativa e, altera o art. 2º do Decreto nº 052, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos suplentes para a Comissão Disciplinar e a Comissão de Sindicância, revoga o Decreto nº 51, de 05 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 068/2012 e suas alterações, de 02/02/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a redação do Decreto nº 133, de 12 de maio de 2023, que nomeia servidores para comporem a Comissão de Sindicância Acusatória e Comissão de Sindicância Investigativa, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados os servidores Márcio Stringari, encarregado de presidir os trabalhos, Clévis Trindade da Silva e Luciani Gubert, para comporem a Comissão de Sindicância Acusatória.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Alecson Piassa, encarregado de presidir os trabalhos, Clévis Trindade e Fabiane Riedi Rossi, para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa.”

Art. 2º Fica alterada a redação do Decreto nº 052, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos suplentes para a Comissão Disciplinar e a Comissão de Sindicância, passando a ter a seguinte redação:

“[...]

Art. 2º Ficam nomeados como suplentes os servidores: Joseane de Souza, Agente Administrativa, Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, Escriturária e Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativa, para comporem a Comissão de Sindicância Acusatória, nomeados os titulares por meio do Decreto nº 133/2023.

Art. 3º Ficam nomeados como suplentes os servidores: Luciani Gubert, Orientadora Educacional, Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite, Escriturária, e Joseane de Souza, Agente Administrativa, para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados os titulares por meio do Decreto nº 133/2023”

Art. 3º Os demais artigos dos Decretos nº 133, de 12 de maio de 2023 e 052, de 05 de fevereiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051, de 05 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:8E37D997

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 043/2024 - CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato a seguir relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
01º	LARISSA IEZ WESSLING

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIS CENCI

Prefeito

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:C7E14A7C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 131/2024_NOMEIS MEMBROS_COMAS.

DECRETO Nº 131, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, de Chopinzinho – PR e, revoga os Decretos nº 10, de 12 de janeiro de 2022, e 060, de 04 de fevereiro de 2022; 052, de 10 de março de 2023 e 365, de 29 de novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 15 da Lei Municipal nº 2.678/2010, de 06 de agosto de 2010 alterada pela Lei nº 3.835/2020, de 29 de julho de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Chopinzinho que é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo:

I – 05 representantes governamentais, sendo:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Edina Accorsi;

Suplente: Keli Fernanda de Souza Oliveira;

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Daniele Aparecida Verdi;

Suplente: Carla de Araújo Wengen;
 c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
 Titular: Mari Lucia Lazarotto;
 Suplente: Zeloir Scabeni Mendes;
 d) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
 Titular: Neide Marinês Caldato;
 Suplente: Roberto Alencar Przendziuk;
 e) Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
 Titular: Luciana Aimi Zuquello;
 Suplente: Joseane de Souza.

II – 05 representantes da sociedade civil, sendo:

a) Dois representantes dos usuários ou de organizações de usuários;
 Titular: Neide Maria Difttberner
 Suplente: Gilvana do Prado
 Titular: Sara Katia F. Gonçalves;
 Suplente: Maria Debora dos Santos;
 b) Um representante das entidades e organizações de assistência social;
 Titular: Marli Terezinha Suffiatti Luzza;
 Suplente: Elizabete Dalastra;
 c) Dois representantes dos trabalhadores do setor;
 Titular: Fabiana Rotta Pozza;
 Suplente: Gislaine Tania Galeazzi;
 Titular: Neide Gasparetto Pasquali;
 Suplente: Eliana Piaia.

Art. 2º As atribuições, duração de mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 2.678, de 06 de agosto de 2010 alterada pela Lei nº 3.835, de 29 de julho de 2020.

Parágrafo único. O Mandato iniciará em 20 de fevereiro de 2024 com vigência até 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este decreto retroage a data de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Fica revogado os Decretos nº 10, de 12 de janeiro de 2022; 060, de 04 de fevereiro de 2022; 052, de 10 de março de 2023 e 365, de 29 de novembro de 2023, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 1º DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:EC9B718E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 267/2024 - LICENÇA MATERNIDADE BRUNELLI
 BALICO PAN**

PORTARIA Nº 267/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 1.373/2024;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 4º, da Lei Complementar 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Brunelli Balico Pan, matrícula funcional nº 2921-6 e 1806-1, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, a ser usufruída durante o período de 21 de março de 2024 a 16 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:2A4E3D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 268/2024 - LICENÇA MATERNIDADE RAFAELY
 NISGOSKI BRANDOLI**

PORTARIA Nº 268/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 701/2024;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 4º, da Lei Complementar 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Rafaely Nisgoski Brandoli, matrícula funcional nº 3328-3 e 2299-7, ocupante do cargo de Professor, a ser usufruída durante o período de 27 de março de 2024 a 22 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:C6EDB0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 269/2024 - HORÁRIO ESPECIAL GISLAINE
 TANIA GALEAZZI**

PORTARIA Nº 269/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 737/2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora **Gislaine Tania Galeazzi**, matrícula funcional 1758-4, para participação obrigatória de Estágio

Supervisionado do Curso de Biomedicina, a ser realizado na Clínica de Estética Virtuosa, no município de Pato Branco/PR, durante o período vespertino das seguintes datas:

Dias 01, 03, 05, 08, 10, 15, 17, 19 e 22 de Abril de 2024 – 13h às 19h

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, onde a servidora encontra-se lotada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE ABRIL DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

EDINA ACCORSI

Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:

Camila Cancelier

Código Identificador:E58C1E44

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE
PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº
06/2024 MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada em serviço de Hotelaria, visando atender as demandas da prefeitura nos serviços de hospedagem para palestrantes, consultores técnicos, músicos, autoridades ou funcionários públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 01 de Abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Capassi Filho

Código Identificador:E9F1A181

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 007/2024

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 001/2024

Tipo de julgamento: Menor Preço Por Empreitada Global

Objeto: Contratação para pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural (is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, PROPOSTA 09032023-2-041, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 299.997,75 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/04/2024 às 08:00 horas do dia 13/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 13/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 13/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelmir Carlos Martins

Código Identificador:F621AF23

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024**

Extrato da ata registro de preço Nº 22/2024

Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e BELINKI & SOUZA LTDA - ME**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos

Valor: **R\$ 35.247,52 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **26/03/2024**

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 01 de abril de 2024

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:BA94817B

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024**

Extrato da ata registro de preço Nº 23/2024**Pregão Eletrônico Nº 1/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos**

Valor: **R\$ 4.562,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **26/03/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:9A933452

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 24/2024**Pregão Eletrônico Nº 1/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos**

Valor: **R\$ 5.161,50 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **26/03/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:C4E5EEE2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 25/2024**Pregão Eletrônico Nº 1/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos**

Valor: **R\$ 2.878,50(dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **26/03/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:CA38DCDA

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 26/2024**Pregão Eletrônico Nº 1/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e FERRAZ COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos**

Valor: **R\$ 10.451,98 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **26/03/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 01 de abril de 2024

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:F83E548A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 27/2024**Pregão Eletrônico Nº 1/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e HERNANDES & CIA LTDA.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos**

Valor: **R\$ 24.134,54(vinte e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **26/03/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 01 de abril de 2024

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Renosto

Código Identificador:8F0BAFAB

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 28/2024**Pregão Eletrônico Nº 1/2024**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos**

Valor: **R\$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: 26/03/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:EC317495

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 29/2024

Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos

Valor: R\$ 3.353,70 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 26/03/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:045703F6

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 30/2024

Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LM SUPRIMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos

Valor: R\$ 68.544,22 (sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 26/03/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:751E09F2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 31/2024

Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e M.L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos

Valor: R\$ 30.491,55 (trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 26/03/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CDA65BAB

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2024

Extrato da ata registro de preço Nº 32/2024

Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e MADSON JORGE CORREIA DE LACERDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos

Valor: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 26/03/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 01 de abril de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2051B5A1

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques

Extrato da ata registro de preço Nº 34/2024

Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos

Valor: R\$ 5.821,91 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 26/03/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 01 de abril de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0F2309F3

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2024**

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata registro de preço Nº 35/2024
Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SIMONE KACIANO DE ARAUJO- ME.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos**

Valor: **R\$ 5.025,30 (cinco mil, vinte e cinco reais e trinta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **26/03/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DC2EF765

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2024**

Extrato da ata registro de preço Nº 36/2024
Pregão Eletrônico Nº 1/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente, artesanato e pedagógico para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus anexos**

Valor: **R\$ 6.237,00(seis mil e duzentos e trinta e sete reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **26/03/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6F18F48F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PUBLICO** **- COMPLEMENTAR**

EDITAL Nº 19/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES -
COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Enéas Marques/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COMPLEMENTAR**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As provas serão aplicadas no dia **14/04/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **10/04/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

Art. 4º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 10/04/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enéas Marques, 01 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

EDUARDO ARTUZO
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria Nº 3853/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

INSC	CARGO	NOME
2374565	PROCURADOR MUNICIPAL	ELIANDRA CRISTINA CATANIO
2374545	PROCURADOR MUNICIPAL	EUCLIDES LUIS BRANDIELLI JUNIOR
2375604	PROCURADOR MUNICIPAL	VILMAR POSSATO DUARTE

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:34963CBA

ESTADO DO PARANÁ **MUNICÍPIO DE FÊNIX**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 02/2024 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

Edital nº 02/2024
Convocação do Processo Seletivo Edital nº 01/2023

O Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a Convocação do Candidato do cargo de Professor de **ARTE** do Processo Seletivo 01/2023, em estrita ordem classificatória para a vaga ofertada, a comparecer à Rua Jangada, nº 25, no Paço Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. Saliento que se o candidato não satisfizer as exigências para admissão ou não comparecer, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Processo Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM CÓPIA AUTENTICADAS):

- I** – Cédula de Identidade;
- II** – Certificado de Reservista, quando couber;
- III** – Título de Eleitor;
- IV** – Comprovante da última eleição;
- V** – Cadastro da Pessoa Física (C.P.F.);
- VI** – Certidão de Registro de Nascimento ou Casamento;
- VII** – Certidão de Registro de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber;
- VIII** – 01 Foto ¼ recente;
- IX** – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos últimos 3 anos, devendo ser via original;

X – Comprovante de Escolaridade exigida, autenticada em cartório;
XI – Carteira de Trabalho CTPS e o número do PIS/PASEP;
XII – Comprovante de Endereço atualização;
XIII – Exame médico admissional.

CONVOCADO:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Judite Aliano de Andrade de Aguiar	Professor	3º

Fênix, 01 de abril de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito

Publicado por:

Eloine Laiane de Campos

Código Identificador:3F9FB411

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Prorroga o prazo do art. 4º da Portaria nº 127, de 28 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 10 (dez) dias úteis a partir da publicação desta Portaria o prazo previsto no artigo 4º da Portaria nº 127, de 28 de fevereiro de 2024, para apresentação de laudo de avaliação do imóvel pela Comissão para efeito de Desapropriação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 1º de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Aparecida Alves

Código Identificador:F6835875

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) a favor do Sr. Tiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1/2(meia) diária, face a viagem do dia 01/04/2024 a 01/04/2024 para Santa Mariana- PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:D2F7A2D2

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176/2024

E-mail: rh@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 176/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor: **EDINEI JUNIOR SOUTHER**, RG: 1X.0X4.X08-0, para o cargo de: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia: 01/04/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de 01 de abril do ano de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 01 de abril do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

Código Identificador:4F9FDA34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2024 - Critério de julgamento: Menor preço por lote. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto consiste: Contratação de empresas especializadas para locação de palco, barracas, fechamentos em lona, gradil para contenção, sanitários químicos, jogos de mesas e cadeiras, brinquedos infláveis, Máquina de Pipoca e algodão doce com operador, prestação de serviços de Brigada de Incêndio e segurança privada desarmada, destinados a eventos diversos deste município, conforme descritos no anexo I – termo de referencia do edital e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de abril de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de abril de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 16 de abril de 2024. Valor Total R\$ 263.665,84 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150. Nossa Senhora das Graças (PR), 01 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:D7B61975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de Tubo de Ferro, afim de ser utilizado na manutenção da ponte da estrada rural (Jovita) em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA

CNPJ: 23.904.788/0001-66

VALOR TOTAL R\$ 37.398,98 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
109	2024	0500126782000425023390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
111	2024	0500126782000425023390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 01 de abril de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:DCEBF8C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO LMX DO BRASIL

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	38/2024
b) Licitação nº:	15/2024
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	01/04/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para aquisição de Tubo de Ferro, afim de ser utilizado na manutenção da ponte da estrada rural (Jovita) em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LMX DO BRASIL

CNPJ/CPF: 23.904.788/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubo de Ferro com as seguintes medidas: 16 mm de espessura; 2600mm de diâmetro; 6000 mm de Comprimento; Entregue no Município de Nossa Senhora das Graças -PR	1	R\$ 37.398,98	R\$ 37.398,98

Valor Total Homologado - R\$ 37.398,98

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 01 de abril de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Teixeira Costa

Código Identificador:99D3603B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA EXAMINADORA DO PSS Nº 03/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR.

PORTARIA Nº. 2.565/2024

Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 03/2024, que dispõe sobre a contratação de Estagiários no âmbito do município de São Jorge D'Oeste, Pr.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do município de São Jorge D'Oeste a Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 03/2024 que dispõe sobre a contratação de Estagiários.

Art. 2º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 03/2024 nos termos da legislação em vigor no território nacional, consiste em acompanhar e organizar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do município de São Jorge D'Oeste/Pr para contratação de Estagiários.

Art. 3º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 03/2024 atuará e será composta com no mínimo, 03 (três) membros, sendo a comissão formada pelos seguintes integrantes e suas funções:

PRESIDENTE: LEANDRO PAGLIARI JACOBS

VICE-PRESIDENTE: CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN

MEMBRO: MARISE FRANCESCHINI DE LIMA

Art. 4º - A Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 03/2024 será responsável pela elaboração de Edital de abertura do PSS, Editais complementares, organização de cronograma,

acompanhamento das inscrições, avaliação e publicidade de todos os atos relacionados ao certame.

Art. 5º - Caberá a Comissão Organizadora e Banca Examinadora do PSS nº 03/2024 a confecção de todos os documentos necessários para a homologação da validação do PSS nº 03/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao Primeiro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:1117B99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: **Dispensa Nº 005/2024**

Objeto:

Contratação da empresa AUTO POSTO ANILA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.780/0001-73, especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) na BR 277, sentido Curitiba, para atender a todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

O valor total será de **R\$ 14.739,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais).**

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epígrafe:

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 01/04/2024

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Francieli Carletto Wulff

Código Identificador:7B39542B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 005/2024 DO EDITAL 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 005 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os

documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

DENER LORENZO DE MOURA	3º
JUAREZ CARLOS ALVES BONIFACIO	4º

MOTORISTA

Nome	Classificação
LUCAS DOS SANTOS	8º
VINICIUS CASSIO BALSAN	9º
LIRIO GALDEANO	10º

SERVENTE DE LIMPEZA

ELIANE DE FATIMA DE LIMA	12º
--------------------------	-----

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:BCACB7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 007/2024 DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 007 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

BRUNA DICH	1º
------------	----

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS	2º
EVA APARECIDA DE BRITO	3º

ATENDENTE DE SECRETÁRIA

MAIARA INÊS SILVA	1º
-------------------	----

PSICÓLOGO – 40 HORAS

GÉSSICA APARECIDA CELESKI	1º
KELLY MIOLA ALVES	2º
THAIS FRANCISCO	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:83FD8123

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 09/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Exonerar JESSICA PAULUS, RG 10.653.898-0 SSP/PR e CPF 086.762.809-08 do cargo de Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020, revoga-se a Portaria nº 03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de Abril de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3632A2AF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº. 10/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **FELIPE FORGIARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELLEN CAROLINE PERUZZO**, RG 12.449.864-3 SSP/PR e CPF 083.839.259-80 do cargo de Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de

2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data 02 de Abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:33A8754B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 078 2024

PORTARIA Nº 078/2024, de 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso II, do art. 59, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a previsão legal para essa contratação, disposta no art. 2º, inciso V, da Lei 1.065/16. Considerando o instrumento de repasse nº 4126272/2023 - da Itaipu, para a atividade de proteção e recuperação de nascentes, e também da empresa Engie.

Considerando o memorando 111/2024, de 14 de março de 2024, tramitado no sistema de protocolo digital,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a contratação direta por prazo determinado de **JUNIOR DE CAMARGO MARTINS**, portador do RG nº 13.394.826-0 SESP-PR, e CPF nº 099.668.769-60, para desempenhar as funções do cargo de PEDREIRO.

Art. 2º - As atribuições são as mesmas exercidas pelo cargo de Pedreiro.

Art. 3º - A contratação terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 01 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4A4A7D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078-2024

PORTARIA Nº 078/2024, de 01 de abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica art. 59, II, “f”:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 1236-0, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas no inciso XIX do artigo 181 da Lei 376/2006.

Art. 2º Ficam designados os servidores **SUZAMARA HANCKE**, matrícula nº 884-2, **EDSON LAITHARTH** – matrícula nº 1213-0,

ELISANE DALO TIBES – matrícula 660-2, para sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão Processante.

Art. 3º. Os trabalhos desta Comissão deverão estar concluídos dentro do prazo de 60 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 01 de abril de 2024.

DARLEI TRENTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C281221D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 84/2024

Portaria Nº 84, de 01 de Abril de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **02/04/2024**, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, regido pelo Edital Nº 001, de 31.01.2024, e homologado pelo Edital nº 01, de 19.02.2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20.02.2024, edição 2964, para o desempenho temporário no cargo de **Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil**, do Município de Abatiá, como segue:

A) – Professor (a) Ensino Fundamental e Educação Infantil (20h):

Nº	Nome	Cargo Professor	CPF	Classificação
01	MARIA INÊS SOARES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	998.756.599-91	45º
02	FÁGUINA MARIA FERREIRA GIMENES	Educação Infantil e Ensino Fundamental	035.467.939-27	46º

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9DD29263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 02

RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 02 de 27 de março de 2024.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde de Adrianópolis, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2024, no uso das

prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.083/2022 de 14/09/2022;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:
Art.1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Adrianópolis, referentes ao ano de 2023, sem ressalvas;

Adrianópolis, 27 de março de 2024.

CARLOS ROBERTO LACERDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/ADP nº 02/2024 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:34F09C72

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 212/2024 - CONCESSÃO DE PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS

PORTARIA nº 212/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre Concessão de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Em virtude do **FERIADO NACIONAL DE SEXTA-FEIRA SANTA dia 29/03 (Sexta-feira)**, fica concedido **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de **28/03/2024 (Quinta-feira)**.

ARTIGO 2º - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância Noturna/Diurna e Coleta de Lixo que obedecerão Escala de Serviços e Educação que obedece a Calendário Escolar.

PARAGRAFO UNICO – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **01 de Abril de 2024**.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 26 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D24CE4B5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -
AVALIAÇÃO DE GESTÃO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DE GESTÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de **Adrianópolis**, é de parecer pela **aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

Organização do Conselho Municipal de Saúde;

Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde na PPA, LDO e LOA;

Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

Acompanhamento na execução da Programação Anual de Saúde;

Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei complementar nº141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Adrianópolis, 27 de março de 2024.

CPF: 698.257.429-68

CARLOS ROBERTO LACERDA
Presidente

CPF: 253.312.448-66

ZELI DA ROSA BACIL

CPF: 116.313.079-67

CLEBERSON FARIAS RIBEIRO

CPF: 031.220.969-81

ROSANGELA APARECIDA BESERRA

CPF: 365.066.528-02

DEBORA MARTINS PEREIRA

CPF: 083.454.709-04

RAQUEL CRISTINA CORDEIRO DE PONTES

CPF: 015.465.359-42

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:94609E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024 - ADMISSÃO POR CARGO
COMISSIONADO

PORTARIA nº 214/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências”

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **VALDETE DA SILVA SANTOS**, portadora da RG nº 16.477.317-5 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora Técnica, com vencimento de “Nível 101 - CC-07”.

PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência. Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos. Assessora e dirige a execução das políticas públicas setoriais, visando a organização e o despacho de documentos com o fim de atender ao expediente dos departamentos. A execução de sua área e outras atividades correlatas. Fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 01 de Abril de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:65E47B38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024 - COMITÊ DO TRANSPORTE
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO nº 014/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Súmula: “Dispõe sobre nomeação do Comitê do Transporte Escolar do Município de Adrianópolis e da outras providências”

Considerando, a resolução 1422/2011 que estabelece os critérios, formas de transferência, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE;

Considerando, a Constituição Federal – Art. 214;

Considerando, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando, a Lei nº 11.721, de 20 de maio de 1997;
Considerando, a Lei Complementar nº 101, de 04 de dezembro de 2000;
Considerando, o Decreto nº 2.878, de 18 de junho de 2008;
Considerando, a Resolução FNDE/CD nº 12 de 17 de março de 2011;
Considerando, a Resolução 777/2013 - GS/SEED
Considerando, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando, a Lei nº 1.075, de 17 de agosto de 2022;
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
 Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art.1º - Ficam nomeados para integrar o Comitê do Transporte Escolar do Município de Adrianópolis, os seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:	
Titular: Evelin Ribeiro Fidelis dos Santos	CPF: 042.373.809-71
Suplente: Gizele Cristiane Ribeiro Maciel	CPF: 934.273.799-49

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:	
Titular: Debora Alves de Souza	CPF: 900.170.219-87
Suplente: Cassiane Aparecida de Matos	CPF: 051.171.169-76

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:	
Titular: Sirlene Rosa dos Santos	CPF: 078.366.819-80
Suplente: Elisiane de Cassia Armstrong dos Bacil Santos	CPF: 033.063.879-32

Representantes de Pais e Alunos:	
Titular: Debora de Freitas da Costa	CPF: 036.322.839-07
Suplente: Herica Oliveira Freitas	CPF: 072.746.019-62

Art.2º - A composição do Comitê será para o Biênio de 2024/2026, prorrogável por igual período;

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 01 de abril de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:344CCB23

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GCE GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICAS - PROGRAMA "MAIS QUE ENERGIA" FOMENTADO PELA ITAIPU BINACIONAL".

Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão do contrato.

Valor: R\$ 39.472,77 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 22.03.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 74

09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 210
3.3.90.39.00 – 1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 210
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 – 1103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 387
3.3.90.39.00 – 1104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 387
18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 573

Almirante Tamandaré, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
 Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0C8CF27B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2022

Número do Processo: 0018.000001131/2024

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 1,810,94 m².

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual.

Prorroga-se o prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo nº 159/2022 por mais 90 (noventa) dias, a saber, de 18 de fevereiro de 2024 à 17 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Supressão Quantitativa

As partes de comum acordo procedem a supressão quantitativa no valor R\$19.720,39 (dezenove mil, setecentos e vinte reais e trinta e nove centavos), que corresponde a 3,24% (três virgula vinte e quatro por cento) do valor do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA : Do Valor Contratual

O valor do contrato de acordo com a supressão prevista na cláusula segunda deste Termo Aditivo será de R\$589.101,13 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e um reais e treze centavos), conforme Parecer Técnico nº20240125-001.

Data da Assinatura: 10/02/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
 OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
 Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:978FA8EC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 173/2022

Número do Processo: 0018.000002764/2024.

OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.619,01 m².

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, estendendo-se de 10 de março de 2024 a 07 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dos Acréscimos

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo no valor de R\$ 51.011,86 (cinquenta e um mil e onze reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Da Supressão

As partes de comum acordo procedem à supressão no valor de R\$ 85.809,93 (oitenta e cinco mil oitocentos e nove reais e noventa e três centavos).

CLAUSULA QUARTA: Do Valor Contratual

Considerando o acréscimo e a supressão previstos nas cláusulas segunda e terceira deste termo aditivo respectivamente, o contrato nº

173/2022 terá um decréscimo de R\$ 34.798,07 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e sete centavos), assim, atualizando o valor global do contrato para R\$ 725.671,17 (setecentos e vinte e cinco mil seicentos e setenta e um reais e dezessete centavos).

Data da Assinatura: 05/03/2024.

Almirante Tamandaré, 22 de março de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR nº 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:1D85798B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, em atendimento as demandas da secretária de Assistência Social e Secretaria de Administração de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor de R\$ **8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta)** reais

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 300 (trezentos) dias a contar da assinatura do contrato administrativo.

PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CONTRATADO: **Paula Daiane Leite da Silva 062421298981**, inscrita no CNPJ 16.818.991/0001-54, com sede na Rua Jeremias Gonçalves da Rocha nº956, Bairro Centro, no município de Mariluz, estado do PR, Neste ato representada pela Sra: **Paula Daiane Leite da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.110.997-6, e inscrita no CPF nº 062.421.299-81.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 837.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se torna necessária em virtude da locação dos brinquedos infláveis para a festa das crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, e parceria com a Administração pública da prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, nos dias 10,11 e 28 de abril de 2024. Sendo assim a Secretária de Assistência Social realiza todos os anos este evento para Crianças e Adolescentes, e este ano em Parceria com secretária de Administração Pública.

Altamira do Paraná 01 de abril de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Dep. De Licitação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:BE4A51BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
Nº29/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, em atendimento as demandas da

Secretária de Assistência Social e Secretaria de Administração de Altamira do Paraná.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa **Paula Daiane Leite da Silva 062421298981**, inscrita no CNPJ 16.818.991/0001-54. Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná 01 de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:AF7DD9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Paula Daiane Leite da Silva 062421298981**, inscrito no CNPJ 16.818.991/0001-54, com sede na Rua Jeremias Gonçalves da Rocha nº956, Bairro Centro, no município de Mariluz, estado do PR, Neste ato representada pelo Sra: **Paula Daiane Leite da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.110.997-6, e inscrita no CPF nº 062.421.299-81, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação nº 29/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, em atendimento as demandas da secretária de Assistência Social e Secretaria de Administração de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ **8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)** **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 300 (trezentos) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 837.

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:3B6AF2E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico com a Dupla Brenno e Matheus, a ser realizado no dia 28/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 2 (duas) horas.

VALOR: O valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da execução do show objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, e será efetuado a quantia de 50 % do valor antes do show, e 50% após o show, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CONTRATADO: VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES, CNPJ sob nº 34.513.386/0001-57, com sede na Avenida Pedro Taques, sala 4, Vila Morangueira, CEP 87030-283, Maringá – PR. Neste ato representado pelo Sr. Vitor Yago Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 97142319, inscrito no CPF nº 075.398.529-25.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RCHEADO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante do fato de que no mês de abril é comemorado o Aniversário do município, sendo que neste ano de 2024, se comemora 42 anos de emancipação política e administrativa; E, durante todo o mês de abril no município, é realizado atividades culturais, esportivas, religiosas e de lazer, inclusive o Prato Típico, que foi confirmado através da Lei Municipal nº 284/2009, e inserido no calendário oficial de eventos turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018. Sendo assim, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o público regional e também atender aos costumes de sua população.

Altamira do Paraná, 28 de Março de 2024.

VIVIANE DE F. SOARES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes

Código Identificador:735726F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

OBJETO: Contratação de Show artístico com a Dupla Brenno e Matheus, a ser realizado no dia 28/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 2 (duas) horas.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como Contratada a empresa **VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES**, CNPJ nº **34.513.386/0001-57**.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes

Código Identificador:13E013B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES**, CNPJ sob nº 34.513.386/0001-57, com sede na Avenida Pedro Taques, sala 4, Vila Morangueira, CEP 87030-283, Maringá – PR. Neste ato representado pelo Sr. Vitor Yago Gonçalves, portador da cédula de identidade RG nº 97142319, inscrito no CPF nº 075.398.529-25, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** nº 026/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Show artístico com a Dupla Brenno e Matheus, a ser realizado no dia 28/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 2 (duas) horas

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso II, da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2047 – FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

05.006.13.392.0017.2220 – REALIZAÇÃO DO EVENTO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO – CARNEIRO RCHEADO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2024

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes

Código Identificador:A3F9D7E3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 165/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2024, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VANDERLEI SILVA DAMASCENO**, matrícula funcional nº **508500**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**, lotado no Conselho Tutelar, referente ao período aquisitivo de 05/10/2022 à 04/10/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Andrade do Santos

Código Identificador:6EEDAB76

DEPARTAMENTO DE PESSOAL**PORTARIA Nº 166/2024**

SÚMULA: Designa servidor para substituir motorista em gozo de férias.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO**, matrícula funcional nº **508504**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA VEÍCULO LEVE**, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor **VANDERLEI SILVA DAMASCENO**, em gozo de férias, no período de 01/04/2024 à 30/04/2024, no Conselho Tutelar.

Art. 2º - Em virtude da designação e da necessidade de submissão ao regime de plantão e sobreaviso neste período, fica concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, conforme inciso VII, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Andrade do Santos

Código Identificador:A180E358

DEPARTAMENTO DE PESSOAL**PORTARIA Nº 167/2024**

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2024, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO**, matrícula funcional nº **508596**, exercendo o cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 à 05/02/2023, lotada no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Andrade do Santos

Código Identificador:1B37BADF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL**DECRETO N.º 028/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Regulamenta a prioridade no acesso a vagas em creches e demais estabelecimentos de ensino no Município de Altamira do Paraná e dá outras providências.

O Sr. José Etevaldo de Oliveira, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica do Município (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. Terão prioridade de vagas sobre as demais, para matrícula em creches e estabelecimentos de ensino da rede pública de Altamira do Paraná, as crianças, adolescentes e dependentes que se encontrarem nas situações descritas abaixo, respeitada a seguinte ordem:

1 – As crianças, os adolescentes e dependentes com deficiência e com doenças raras, assegurado o provimento de material didático adaptado às necessidades dos estudantes nessas condições, mediante apresentação de laudos e documentos médicos e, caso necessário, por aferimento através de perícia a ser realizada pela junta médica do município;

2 – As crianças, os adolescentes e dependentes integrantes de famílias inscritas no Cadastro Único de benefícios socioassistenciais do Governo Federal ou beneficiários de programas de transferência de renda estaduais e/ou municipais, mediante comprovação por documento;

3 – As crianças e adolescentes que sejam filhos ou dependentes de mulher em situação de violência doméstica e familiar, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.

3.1 – Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados.

4 – No mesmo estabelecimento de ensino os irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

5 – As crianças, adolescentes e dependentes de pais ou responsáveis que comprovem estarem exercendo atividades laborativas durante o expediente escolar.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Altamira do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Everton Andrade do Santos

Código Identificador:0BF7AD3A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL**PORTARIA Nº 168/2024**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2024, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **VALDECIR DA SILVA PEREIRA**, matrícula funcional nº 508678, ocupante do cargo em comissão **CHEFE DE EQUIPE GARIS E COLETA DE LIXO**, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 06/01/2023 à 05/01/2024 em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Andrade do Santos

Código Identificador:7F73940E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 169/2024**

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2024, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **CELIO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 14040, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/02/2023 à 03/02/2024, em conformidade com Art. 67 da Lei nº 130/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Andrade do Santos

Código Identificador:815709E5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir do dia 01 (primeiro) de abril de 2024, a servidora **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA**, matrícula nº 508720, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO CRAS CC-IV**, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, ao 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Andrade do Santos

Código Identificador:7089E47C

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 24/2024 DE 18/03/2024 - DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude

07.00.2 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.00.21.030.1002.1.205 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

198 - 3.3.90.30.00.00 2839 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

204 - 3.3.71.70.00.00 2839 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 20.500,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

09.00.1 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE

09.00.12.060.6003.0.210 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

293 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.00.2 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.00.22.678.2002.6.208 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

351 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 37.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Março de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Leila Almeida Campos

Código Identificador:FA9654BC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2024 SRP Nº 021/2024

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Baterias sem manutenção, para atender as necessidades dos veículos, máquinas e tratores da frota Municipal de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 85.132,60.

Data da sessão: 16/04/2024.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 16/04/2024.

Local de Realização do Pregão: (<https://comprasbr.com.br/>)

Amaporã/PR, 01 de abril de 2024.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3200F0CF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 065/2024

DECRETO Nº 065/2024

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º – Exonera a pedido a Sra. **SILVIA DUARTE FOGAÇA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.722.289-8 SSP-PR e inscrita no CPF nº 074.227.319-90, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PSICÓLOGA**, a partir de **01/04/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:432CF018

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066/2024

DECRETO Nº 066/2024

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60 inciso I, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a vacância por motivo de Exoneração da Sra. **SILVIA DUARTE FOGAÇA GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.722.289-8-SSP-PR e inscrita no CPF nº 074.227.319-90, servidora desta Municipalidade lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PSICÓLOGA**, a partir de **01/04/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no (1º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EAC8CF2F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 067/2024

DECRETO Nº 067/2024

Súmula: Dispõe sobre exoneração cargo em comissão de “**DIRETORA DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA– Símbolo CC-4**” e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica exonera da do cargo em comissão de “**DIRETORA DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA– Símbolo CC-4**”, a Sra. **MARLENE FERREIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.936.078-0 – SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 034.004.719-41, a partir do dia **01/04/2024**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:98D3BF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
127/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-

72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR., a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, **ALVAREZ & URQUIZA LTDA**, estabelecida na **Rua ARGENTINA, nO.111, Centro, Anahy-Pr, CEP:85.425-000**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. **46.637.628/0001-01**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio/Administrador o Sr. **DAIREL AMARALEZ ALVAREZ**, Cubano, solteiro, empresário/médico, CPF: 067.849.261-10, RNM G014581-M Emissor CGPI/DIREX/PF, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 111, Centro, CEP: 85.425-000, Anahy-PR. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, pelo período de 12 (Doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, o PRAZO DE VIGÊNCIA prevista no contrato nº. 127/2022 firmado em 13 de setembro de 2022. A prorrogação compreende o período entre 02/04/2024 à 02/04/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice de correção do INPC de 1,03 (um vírgula zero três) acumulado entre o mês 03/2023 (mês do aumento da meta física com acréscimo de valores atualizado) até o mês 02/2024 (último mês com índice cadastrado), sendo assim o valor anteriormente pactuado em R\$ 419.967,36 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) deverá ser corrigido aplicando-se o percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), portanto o valor total do contrato passa a ser de R\$ 436.178,10 (quatrocentos e trinta e seis mil cento e setenta e oito reais e dez centavos). **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy-PR, 01 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D2C540E2

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de outro a empresa **EFFICIENCY GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 320/321, s/n, Pavimento 4 – Anexo Biopark, Área Rural de Toledo, CEP: 85.919-899, inscrita no CNPJ nº. 40.776.108/0001-95, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio ISMAEL DURÃES DA COSTA, portador da cédula de RG: 8.338.867-6 SSP/PR e CPF nº. 038.940.669-46, ao fim assinado, doravante designado como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços, em razão do Edital de Tomada de Preços no 003/2022 e alteram a contratação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **DO OBJETO** - Contratação de prestação de serviço de apoio técnico especializado para alguns setores da administração

pública, em especial: contabilidade, financeiro, planejamento, patrimônio e demais Departamentos, incluindo o Gabinete do Prefeito, visando dar orientações, treinamentos, apoio técnico nas demandas de alta complexidade. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato nº. 033/2022 firmado em, 25 de março de 2022. A prorrogação compreende o período entre **05/04/2024 à 05/04/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato aplicando-se o índice do INPC de 1,03% (um vírgula zero três por cento) acumulado entre o mês 04/2023 (mês da assinatura do 2º Termo Aditivo onde foi concedida última reposição) até o mês 02/2024 (último mês com índice cadastrado) no percentual de **3,20% (três vírgula vinte por cento)**, passando o valor global do contrato de R\$ 62.218,45 (sessenta e dois mil duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) para o valor R\$ **64.209,44 (sessenta e quatro mil duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Jurídico e Pesquisa de Mercado em anexo. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia - PR,

Anahy, 01 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:02F022A6

LICITAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Registro de Preços nº. 004/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de março de 2024 – Edição nº. 2989 – Pág. 51; e no jornal “O Paraná” em 26 de março de 2024 – Edição nº. 14.314 – Pág. 5, o primeiro aviso de retificação publicado por meio do aviso de retificação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2024 – Edição nº. 2991 – Pág. 41; e no jornal “O Paraná” em 28 de março de 2024 – Edição nº. 14.316 – Pág. 8, conforme segue:

I – Nos Preâmbulo do edital, ONDE LÊ-SE:

g) Elaboração por engenheiro ambiental e sanitarista como responsável técnico e experiente e credenciado no CREA.

II - LEIA-SE:

g) Elaboração por engenheiro ambiental como responsável técnico e experiente e credenciado no CREA.

II – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 03 (três) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

Data e Hora Para Início De Recebimento Das Propostas: 02/04/2024 às 09h

Data e Hora Limite Para Recebimento Das Propostas: 05/04/2024 às 09h

Data da Disputa: 05/04/2024 14h.

Horário da Fase de Lances: 14h às 17h

Link: <https://www.bnc.org.br>

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149. **Anahy-PR,01 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Ribeiro do Amaral

Código Identificador:824B7DD0

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 1.074/2024.

Institui o adicional de penosidade para os servidores públicos municipais que prestam suas atividades em condições penosas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso VI ao art. 113 da Lei Municipal nº 338/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Anahy, com a seguinte redação:

“Art. 113. (...)

VI – Adicional de Penosidade.”

Art. 2º - Fica acrescido a Lei Municipal nº 338/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Anahy, os seguintes artigos, com a seguinte redação:

“Seção Sétima

Adicional de Penosidade

Art. 123-A. O adicional de penosidade será pago ao servidor que exerce atividades consideradas penosas, tais como trabalho árduo, difícil, molesto, trabalhoso, incômodo, rude, e que exige a atenção constante e vigilância acima do comum, que, por força da natureza das próprias funções ou de fatores ambientais, provoquem sobrecarga física ou psíquica.

Art. 123-B. A caracterização da penosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, será efetuada pelo Técnico de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho, ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conjuntamente com o órgão dos Recursos Humanos.

Art. 123-C. O adicional de penosidade será pago aos servidores públicos municipais expostos a condições penosas, no percentual de 30 % (trinta por cento), que será calculado tomando por base a remuneração constante da "Classe 01" e "Referência 01" da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 123-D. O direito ao adicional de penosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:50103444

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 1.075/2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro junto

ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2024, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar e especial por Superávit Financeiro na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:

15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2.183-	Manutenção das Ativ. da Educação Especial - Social	
4.4.90.52.00.00 -	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Fonte - 355	Emenda Parlamentar - Assistência Social	
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o seguinte recurso:

I – Na importância de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) provenientes de Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recurso:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
355	Emenda Parlamentar - Assistência Social	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelci Bertolino Rotta

Código Identificador:74607323

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 6.071/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Paulo Robson dos Santos, portador do RG. 10.040.304-8/PR, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 11789/3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2023 à 09 de fevereiro de 2024, que serão gozadas de: 02 de abril à 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B323B2A0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.072/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Efetiva Maria Aparecida Miranda Bravo, portadora do RG. 9.676.348-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 9091/6, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de maio de 2023 a 05 de maio de 2024, que serão gozadas de: 01 à 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A81921F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.239 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ANA PAULA CASSITA ARAUJO** ocupante do cargo de **ATENDENTE CASA LAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:867C234E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.240 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal, **GISELE DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F89257B9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.238 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal, **VITÓRIA MIYAO GOMES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:57D1D148

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.237 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ANA GABRIELY VITORINO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E023C4DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.236 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal, **CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4AD43DF2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.235 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal, **CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA SANTOS** ocupante do cargo de **CUIDADORA PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:34685DFF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2024 CONCURSO 001/2023
- ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do **CONCURSO PÚBLICA 001/2023**, objeto do **Edital nº 001/2023**, homologado em 21 de fevereiro de 2024, **CONVOCA** para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá - Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 - Jardim Vésper - Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 04 de ABRIL de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo: Agente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
35º	LUCILENE JULIO
36º	MARIA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA
37º	RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR
38º	GABRIELA RODRIGUES REYNALDO

Cargo: Cuidadora

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
5º	BIANCA APARECIDA DA SILVA

Cargo: Motorista Escolar/ Ambulância

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
4º	LORETES RODRIGUES VOLQUER

Cargo: Médico Psiquiatra

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
3º	FERNANDA RODRIGUES BERGAMO

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
29º	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO
30º	SILVIA BARBIERI
31º	JOSIELE PAVIANI RAMOS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 01 de ABRIL de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:C29599AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.234 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal, **JHENIFFER DA SILVA CORREIA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7A5D5BC7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.233 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, o Servidor Público Municipal **PEDRO SELLETI CARVALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E318BD25

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.232 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal, **POLIANA BELONI RODRIGUES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5B3C086

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.231 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 08 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ANA LÍVIA DO AMARAL SILVA AMADEI** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F8C744B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.030 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA**, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:573B5954

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.028 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, à Servidora Pública Municipal, **ANDRÉIA CALDEIRA DAS CHAGAS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de abril de 2024, com término em 02 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo: 02/02/2011 à 01/02/2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7B7A42C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.029 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença Prêmio por Assiduidade, à Servidora Pública Municipal, **ANDRÉIA CALDEIRA DAS CHAGAS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 03 de julho de 2024, com término em 01 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo: 02/02/2016 à 31/01/2021, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:90AEF2DA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.031 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal **NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** lotada na Secretaria Municipal da Saúde referente ao período aquisitivo 13-04-2021 a 12-04-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:04E8CA47

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.032 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal **PAULA CRISTINA SOARES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura referente ao período aquisitivo 01-02-2023 a 31-01-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador:D3359BE2

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 10.245 DE 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Concede pensão por morte a Maria Aparecida Cezario.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do falecimento do servidor **DANIEL ADRIANO DA SILVA**, lotado no quadro de pessoal inativo, fica concedida **PENSÃO POR MORTE TEMPORÁRIA**, a **MARIA APARECIDA CEZARIO**, companheira, portadora do RG nº 4.505.986-3 - IIPR, inscrita no CPF sob o nº 622.262.079-53, pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados da data do óbito, nos termos do artigo 55, inciso VII, alínea "a", da Lei Municipal nº 2.194/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2.846/2016.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R\$ 2.363,22 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º - A data de início do benefício é 09 de março de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Henrique Dassie

Código Identificador:72834319

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 10.246 DE 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Cleonice dos Santos Reginato.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **CLEONICE DOS SANTOS REGINATO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provento Efetivo, portadora do RG nº 4.872.969-0 - IIPR, inscrita no CPF sob nº 701.139.989-53, com o cargo de Educadora Infantil - NV05-10.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 9.482,43 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), referente à competência Março/2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3DE9B387

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.244 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, Homologado em 16 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 12 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **SILVIA REGINA ABIB DAVID**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:29611F9C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.243 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, Homologado em 16 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 06 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **SORAIA NUNES DA CRUZ**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:859EB6AC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.242 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, Homologado em 16 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 05 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **THAYNA GABRIELE DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6920E3B3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.241 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, Homologado em 16 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:39643C26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.033 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	030/2024	Vigência:	01.04.2024 A 31.03.2025
Modalidade:	Dispensa de licitação		
Nº licitação	001/2024		
Contratado:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.		
Valor:	R\$ 341.936,40		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:364B9F66

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**PARTES:**

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP PARA REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÓVEIS E CENTRAIS DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS EFETIVAMENTE IMPLANTADAS DO SAMU 192.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 341.936,40** (trezentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **01.04.2024** a **31.03.2025**.

DATA: 01.04.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CFD8538E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 016/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com início em **02/04/2024** e término em **01/06/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 01.04.2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**ASSINATURAS:**

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LAERCIO ALMADA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:026AE251

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.247 DE 01 DE ABRIL DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal **JOSIELE PAVIANI RAMOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:05F9801D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TERMO DE
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº. 08/2023 ORIGEM:
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2023. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 07/2023. RATIFICAÇÃO: 18/05/2023.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, com registro no CNPJ/MF nº 75.247.098/0001-85 e sede na Rua Bento Cego, 220 – Centro, CEP 83.370-000, na cidade de Antonina/PR, neste ato representada pelo Diretor Geral, Senhor **Cleber de Araújo Cezarino**.

CONTRATADA: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 14.164.110/0001-01, com sede a Av. João Gualberto, 1342, SL 1306 ANDAR 13 CONDURBAN OFFICE E HOTEL BLOCO URBAN OFFICE CURITIBA, Bairro Alto da Glória - CEP: 80030-000 – Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, representada neste ato pelo Senhor, **Carlos Cesar Rigolino Junior**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL 08/2023, para Contratação Direta de Empresa Especializada Para Locação de Veículo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do Termo de Rescisão, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas.

DATA: 28/03/2023

ASSINANTES: Cleber de Araújo Cezarino pela contratante e Carlos Cesar Rigolino Junior pela contratada.

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:898F7C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024 - APROVA COM RESSALVA
O REPASSE: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PPAS I- EXPANSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova com Ressalva o Repasse: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I- EXPANSÃO
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: DE 01 DE JULHO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024 FINAL
Período De Preenchimento Do SIFF: 01/02/2024 a 01/04/2024
Valor Do Repasse: 75.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 27 de Março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2BFBD23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024 - APROVA COM RESSALVA
O REPASSE: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PPAS IV- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova com Ressalva o Repasse: PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: DE 01 DE JULHO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024 FINAL
Período De Preenchimento Do SIFF: 01/02/2024 a 01/04/2024
Valor Do Repasse: 30.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 27 de Março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F50FFAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2024

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Registro de preços, para contratação de empresa destinada a prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de materiais para manutenção, conservação e adequação dos prédios públicos do Município de Astorga, à empresa abaixo:

LWS TENDAS IND. E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 13.145.422/0001-05, sagrou se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

Totalizando valor de R\$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Astorga, 27 de Março de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Patrícia Albertini Camargo Fernandes

Código Identificador:B89115CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 420/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 140/2024, de 19 de Janeiro de 2024**, que nomeou os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)**, do Município de Astorga, para fazer a seguinte alteração em sua composição:

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

01 (UMA) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA:

TITULAR: **DEBORA WEILLER MORAES GUEDES**

SUPLENTE: **ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 140/2024 de 19/01/2024, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:0585DF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 421/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, **DANNIELE EMILIANO PIGOSSI**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 50.337.757-0 - SESP/SP e CPF n.º 419.789.408-23, nascida em 06/01/2001, natural de Jales - SP, residente e domiciliada à Rua São Sebastião, nº 189, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 002/2023**, para contratação de empregados públicos, por prazo indeterminado, até que perdurem os convênios firmados com o Governo Federal, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos termos das Leis Municipais n.ºs 1.777/2005 e 1.789/2005, para o emprego público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração prevista no Anexo I, da Lei n.º 1.789/2005 e suas atualizações, a partir de 1º de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:EE0CB2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 422/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, **ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.025.142-6 - SESP/PR e CPF n.º 019.584.569-26, nascida em 04/04/1978, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Beija Flor, nº 1470, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:6A4FE4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 424/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

NOMEAR, **BEATRIZ TEIXEIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.015.421-2 - SESP/PR e CPF n.º 104.773.799-07, nascida em 18/08/1997, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Narciso Berti, nº 161, Jardim Tóquio, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-20h, Nível MA-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B9F43C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 426/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MARCIA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral-CPF n.º 064.886.889-36 - SESP/PR, nascida em 27/07/1987, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Elídio Menoli, n.º 213, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.º 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.ºs 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9F83C5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
FEDERAIS N.º 023/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R\$)	DATA
- FUNDEB 60%	145.872,25	27/03/2024
- Fundo Especial do Petróleo	40.466,23	27/03/2024
- Fundo de Participação dos Municípios	1.266.692,13	28/03/2024
- FUNDEB 60%	151.185,85	28/03/2024
- ICMS desoneração das exportações	15.663,42	28/03/2024
- INCRA-ITR	5.209,34	28/03/2024
- Fundo Especial do Petróleo	24.357,97	28/03/2024

Astorga, 01 de Abril de 2024.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C914C609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2024

OBJETO: “Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio/MAPA N.º 947894/2023”, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 344.599,97 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 03/04/2024 às 08h 14min. do dia 15/04/2024.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 15/04/2024 às 09h 00min. do dia 15/04/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 15/04/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 01 de abril de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria n.º 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E118EE76

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - SMA

ATA DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - SMA

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2024 (01/04/2024), reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação designada pela Portaria n.º 005/2024 de 04 de janeiro de 2024, constituída pelos senhores: Sr. Patrik Alves na qualidade de Presidente, Sra. Suéli Luciane Roecker de Souza e Sra. Renata Wenceloski Costa para analisar os Documentos de habilitação protocolado no dia 27/03/2024 sob n.º 8000/2024 pela instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 00.360.305/0001-04, interessada em participar do Credenciamento n.º 001/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Administração.

Em análise aos Documentos de Habilitação protocolado pela instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a Comissão Permanente de Contratação declarou credenciada a instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 00.360.3055/0001-04 por atender todas as exigências do Instrumento Convocatório (edital) de Credenciamento 001/2024 - SMA.

Fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recurso onde deverão estar em conformidade com o item 4 do edital. Foi encerrada a sessão e lavrada essa ata, que vai por todos assinada em expressa aprovação de seu teor.

Comissão Permanente de Contratação

PATRIK ALVES	
Presidente	
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA	RENATA WENCELOSKI COSTA
Membro	Membro

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:2D6F9000

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 9211/2022 LOCAL: PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 009/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 03 de abril de 2024 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro.

Candidatos convocados:

Classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
57º	THAINA RAMOS SALVADOR	2,5
58º	DEBORA PEDRON	2,5
59º	ROSICLEIA VIDAL DOS SANTOS DE MATOS	2,0
60º	FABIANE WERNWK	2,0
61º	ARIANE DOS SANTOS	1,8

Balsa Nova, 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
 Prefeito Municipal, de Balsa Nova

Publicado por:
 Josiane Alvaristo
Código Identificador:222ACDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 164/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANGELA BARBOSA SOUZA portador do CPF/CNPJ sob nº11930081901. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/10/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 16.944,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
 Henrique Warken
Código Identificador:C12D7AFF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 165/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a BRUNO EDUARDO DALL AGNOL TEIXEIRA portador do CPF/CNPJ sob nº11444591924. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/10/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 16.944,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
 Henrique Warken
Código Identificador:A7A7AF25

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 166/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAMILA PETERNELLI SCHULER portador do CPF/CNPJ sob nº10196443970. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/10/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 16.944,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
 Henrique Warken
Código Identificador:ED7C8EDD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 161/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 15/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CAROLINE ANDRESA BUSS portador do CPF/CNPJ sob nº08939585909. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/10/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 19.450,92, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D595C388

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 171/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DIEME APARECIDA CLEMENTINO portador do CPF/CNPJ sob nº04999362996. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/10/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 16,944.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0D1324C6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 162/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARLISE TEREZINHA SILVEIRA VASQUES portador do CPF/CNPJ sob nº01737699931. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/10/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 9,898.62, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:459BBF98

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 169/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a OSEIAS MOREIRA DA COSTA portador do CPF/CNPJ sob nº10208738924. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/10/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 16.944,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1355AF51

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 174/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA portador do CPF/CNPJ sob nº04524113940. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 02/04/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 16.944,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C FECFDC5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 170/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RAYSSA GINKO DE SOUZA portador do CPF/CNPJ sob nº07971558996. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/10/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 16.944,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9B7AAD35

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 5 referente ao contrato Nº 163/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente de licitação Nº 15/2022 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a RENILDA RUFINO DA SILVA DE JESUS portador do CPF/CNPJ sob nº06264076996. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 01/10/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 9.898,62, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C0D1CBDC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 1 referente ao contrato Nº 123/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA - PRESENCIAL EM FORMA DE OFICINAS PRÁTICAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ., decorrente de licitação Nº 20/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GECIANE SOARES DO NASCIMENTO 07779413764 portador do CPF/CNPJ sob nº34.355.039/0001-43. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 31/12/2024. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 25.000,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D870CF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024

PORTARIA Nº 119/2024
DE: 01/04/2024.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal e Ajuste de Nível Salarial aos Servidores Efetivos do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	DATA INÍCIO	DE	NOVO NÍVEL
501660	Maria Jose da Conceição	GOSF21	01/03/2002		GOSF22
501692	Valdemar F. Brandalise	GSPA21	06/03/2002		GSPA22
501681	Zegilda da Fonseca P. Caisso	GOAB21	06/03/2002		GOAB22
501697	João Luis Rosa da Silva	GOSF21	06/03/2002		GOSF22
501699	Alessandro Donizete Lopes	GOSF21	06/03/2002		GOSF22
501690	Aginaldo Dias de Souza	GOPD21	06/03/2002		GOPD22
501694	Oswaldo Cezar Anselmo	GOSA21	06/03/2002		GOSA22
501704	Marcos Renan Belinato	G TSA21	25/03/2002		G TSA22
501706	Ademilson Ricardo Sanches	GTSB21	25/03/2002		GTSB22
501705	Jorge Paulo de Oliveira	GTSD21	25/03/2002		GTSD22
501846	Marcia Ap. Ferreira Felix	GOSF19	08/03/2004		GOSF20
501963	Joelina Ap. dos Santos Pereira	GOSF09	15/03/2010		GOSF10
501962	Marceli Fernandes Azevedo	GOSF10	15/03/2010		GOSF11
501876	Rosângela Ap. de O. Costa	GOSF08	09/03/2011		GOSF09
501978	Mariuzza Marta Fernandes	GOSF09	15/03/2011		GOSF10
502063	Marciana Oliveira Paulista	GOAC05	02/03/2015		GOAC06
502064	Adriana Fernandes da Silva	GOAB05	02/03/2015		GOAB06
502065	Carlos Ferreira Barbosa	GOSF03	05/03/2015		GOSF04
600252	Geraldo A. Nepomuceno	GOSE04	06/03/2017		GOSE05
600256	Ademir Cezar	GOSE03	17/03/2017		GOSE05
600305	Mayara Ap. de Oliveira	GOSF02	19/03/2018		GOSF03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 01 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B08A91A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2024

PORTARIA Nº 120/2024
De: 01/04/2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	Aquisitivo	Fruição
600350 – FRANCIELE APARECIDA LEITE	01/07/2022 a 30/06/2023	04/03/2024 a 02/04/2024 (30 dias)
600298 – MARILSA RODRIGUES DA COSTA PAULO	01/11/2021 a 31/10/2022	19/03/2024 a 17/04/2024 (30 dias)
502041 – ROSANGELA VIEIRA DE ANDRADE	10/02/2023 a 09/02/2024	11/03/2024 a 09/04/2024 (30 dias)
501956 – PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	28/09/2022 a 27/09/2023	01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias)
501934 – RITA DE CASSIA DE SOUZA BARRETOS	31/01/2022 a 30/01/2023	01/04/2024 a 30/04/2024 (30 dias)
501784 – IZOLINO COSTA RAMOS	08/12/2022 a 07/12/2023	26/03/2024 a 24/04/2024 (30 dias)
501694 – OSWALDO CEZAR ANSELMO	05/03/2023 a 04/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024 (30 dias)
501660 – MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO	01/03/2023 a 29/02/2024	14/03/2024 a 02/04/2024 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:EC36FAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024

PORTARIA Nº 122/2024
De: 01/04/2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de Wagner Jose Amorin Silva Junior para assumir cargo em comissão e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear em 02 de abril de 2024, **WAGNER JOSE AMORIN SILVA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Contratos** símbolo CC-4, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/04/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 01 de abril de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francelania de Matos

Código Identificador:A70D6165

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024

De: 01/04/2024.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Nomeação do Conselheiro Tutelar Claudio Vitor Mendes e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em 02 de abril de 2024, em caráter eletivo, como membro do **Conselho Tutelar**, Claudio Vitor Mendes.

Artigo 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 02/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 01 de abril de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francelania de Matos

Código Identificador:33233465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2023,
TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2023

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **FLANT CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 46.570.531/0001-10, Rua Daniel Nunes Vieira, nº. 117, Bairro Loteamento Santa Fé Gold Place, Ourinhos – SP, CEP:19.910-136, representante legal, **PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO**, CPF nº. 336.880.578-99, nos termos do artigo 65, II da lei 8.666/93, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2023**, nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Serviço

OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO PARA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PLANILHAS DETALHADAS ANEXAS AO PROCESSO.

O valor total máximo previsto da licitação é **R\$ 297.901,33** (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Um Reais e Trinta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do acréscimo.

Fica acrescido 49,758% sobre o valor inicial do contrato, totalizando em **R\$ 148.230,45** (cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e reais e quarenta e cinco centavos), conforme consta na Planilha Orçamentária de Reprogramação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:7E3C3259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, com sede à Rua Rui Barbosa, 96, Centro, Barra do Jacaré, Estado do Paraná, através de Prefeito Municipal, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO AO EDITAL**, conforme o que se segue:

Objeto: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) **EQUIPAMENTO(S)**, conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
TRATOR DE ESTEIRA	01	1.200.000,00	90

Das alterações do Edital Retifica-se:

Data, horário e local: O **MUNICÍPIO** de Barra do Jacaré/PR, torna público que, às 09:00 horas do dia 15 de abril do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1.2- Das condições de participação na Licitação: Empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 28/03/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:D7E56DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 177/2022.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELLE - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.355.205/0001-55, com sede na Rua Otaviano Tonet, nº. 220, Vila Rosa, CEP: 86400-000, Jacarezinho/PR, representada por **JOSÉ ANTONIO DE CASTRO**, RG: nº. 3.312.795-2 e CPF/MF nº. 529.189.209-91, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 177/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de serviço de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino, conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 47/2022, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo de Km rodado.

Acréscimo de 1,7 Km rodados por dia na Rota 2: Coqueral, Santa Olímpia e Aurora (Linha: 6 e 8) Totalizando em 340 Km a mais para o ano letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor.

O valor por Km rodado é **R\$ 6,75** (seis reais e setenta e cinco centavos). Sendo assim o valor total deste aditivo é de **R\$ 2.295,00** (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 25 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:724E4847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 1708 / 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 831/2023 de 04/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 136.315,94** (Cento e trinta e seis mil, trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006.6050 Manutenção do ECA/FMDCA

03982 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 788 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

04001 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 788 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

08.244.0006.2055 Programa IGD - BF - FR Bloco de Financiamento - FR 940

04340 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 940 – Material de Consumo R\$ 10.459,94

04400 – 4.4.90.52.00.00 – EA – 940 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

08.244.0006.2057 Projeto Estadual PPAS - FR 778

04450 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 778 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

04480 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 778 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

08.244.0006.2058 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV

04580 – 3.3.90.30.00.00 – EA – 000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2083 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

05960 – 3.3.90.92.00.00 – EA – 000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 3.856,00

TOTAL...R\$ 136.315,94

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

000 - R\$ 33.856,00

778 - R\$ 42.000,00

788 - R\$ 40.000,00

940 - R\$ 20.459,94

TOTAL... R\$ 136.315,94

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 01 de abril de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:921D763A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **ADRIANA CAMPAGNONI**, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.756.331-47 SJS-RS e CPF nº 004.734.490-30, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 002/2023 de 14 de novembro de 2023, homologado pela Publicação nº 009/2024 de 21 de fevereiro de 2024 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Tributário, nível “20”, do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelica Daiane Storch

Código Identificador:09D0ECF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 01 de abril de 2024, a servidora **KATIA KARINA PORAZZI**, portadora do RG nº 9.841.637-4 SSP/PR e CPF 072.901.939-03, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:9A4C894F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de abril de 2024, ao servidor **AROLD ROQUE SCHNEIDER**, portador do RG nº 7.410.172-0 SSP/PR e CPF 022.470.199-19, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:88970D77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 05 dias de férias a partir de 01 de abril de 2024, a servidora **CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO**, portadora do RG nº 6.914.451-9 SSP/PR e CPF 006.592.249-25, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:07B4451E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Município de Bela Vista da Caroba, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL Nº. 002/2023 - CONCORRÊNCIA

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DESTINADA À UMA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SEDIADA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 414/2012 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:24BB CD98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Fica declarado vacante o cargo ocupado pelo servidor **NILTON GONCALVES DOS SANTOS**, RG Nº 6.663.771-9 SSP/PR, CPF sob nº 972.419.709-34, ocupante do cargo de Provisório Efetivo de Vigia, do Grupo Ocupacional – Administração Geral, nomeado pelo Decreto nº 282/98 de 03 de julho de 1998, em razão do seu falecimento ocorrido na data de 30 de março de 2024.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:D0C5FB83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 07/2024**

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 002/2023 de 14 de novembro de 2023, constante do Edital nº 009/2024 de 21 de fevereiro de 2024, Publicação 09/2024 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:**CONVOCAR**

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 002/2023, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 01 de abril de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2023
PUBLICAÇÃO Nº 09/2024

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
0074	JULIA ISABELI WATHIER	22/04/2002	74,00

Bela Vista da Caroba - PR, 01 de abril de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B675B05E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA PORTARIA Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2024, a Sr.ª **CRISTIANE CIESLAK DO AMARAL**, portadora do RG n.º 9.629.857-9 SESP/PR, CPF n.º 059.986.439-76 e inscrição na OAB sob n.º 58.544, no Cargo Comissionado de Assessor Jurídico de Gabinete, simbologia AS-01, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário ou qualquer ato com idêntica finalidade.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 01 de abril de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Registre e Publique-se

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:03E027B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROCESSO N.º 104/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 004/2023 - RETIFICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelos Servidores integrantes da Comissão de Licitação relativo ao Processo n.º 104/2023 – Dispensa de Licitação p/ compras e serviços n.º 004/2023, tendo em vista a possibilidade de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da Lei, conforme princípio da autotutela, e considerando a coexistência das Leis 8.666/93 e 14.133/21 quando realizado o mencionado processo de licitação, realiza a seguinte retificação:

Na publicação do **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, relativo ao processo em epígrafe, publicado em 13/11/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2897;

Onde lê-se:
Lei n.º 8.666/93

Leia-se:
lei n.º 14.133/21

Onde lê-se:
Artigo 24, II da lei n.º 8.666/93

Leia-se:
artigo 75, II da lei n.º 14.133/21

Bituruna, 27 de março de 2024.

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:29C38884

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROCESSO N.º 104/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 004/2023 - RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação relativo ao Processo n.º 104/2023 – Dispensa de Licitação p/ compras e serviços n.º 004/2023, tendo em vista a possibilidade de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da Lei, conforme princípio da autotutela, e considerando a coexistência das Leis 8.666/93 e 14.133/21 quando realizado o mencionado processo de licitação, realiza a seguinte retificação:

Na publicação da **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, relativo ao processo em epígrafe, publicado em 13/11/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2897;

Onde lê-se:
Artigo 24, II da lei n.º 8.666/93

Leia-se:
artigo 75, II da lei n.º 14.133/21

Bituruna, 27 de março de 2024.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:98FB1716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 104/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 004/2023 - RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal RODRIGO ROSSONI, tendo em vista a possibilidade de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da Lei, conforme princípio da autotutela, e considerando a coexistência das Leis 8.666/93 e 14.133/21 quando realizado o processo de licitação n.º 104/2023 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 004/2023, realiza a seguinte retificação:

Na publicação do DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL, relativo ao processo em epígrafe, publicado em 13/11/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2897;

Onde lê-se:

Artigo 24, II da lei n.º 8.666/93

Leia-se:

artigo 75, II da lei n.º 14.133/21

Bituruna, 27 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eneias Santos Mello

Código Identificador:AB02777C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 104/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 004/2023 - RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal RODRIGO ROSSONI, tendo em vista a possibilidade de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da Lei, conforme princípio da autotutela, e considerando a coexistência das Leis 8.666/93 e 14.133/21 quando realizado o processo de licitação n.º 104/2023 – Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços n.º 004/2023, realiza a seguinte retificação:

Na AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO relativo ao processo em epígrafe;

Onde lê-se:

Artigo 24, II da lei n.º 8.666/93

Leia-se:

artigo 75, II da lei n.º 14.133/21

Bituruna, 27 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eneias Santos Mello

Código Identificador:E4900E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 126/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. PROCESSO N.º 104/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 4/2023

Pelo presente termo fica retificado o Contrato n.º 126/2023, celebrado entre si a Prefeitura Municipal de Bituruna e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.

Nos termos do Art. 58, I da Lei 8.666/93 e Art.104, I da Lei 14.133/21:

Onde lê-se:

.....acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente...

Leia-se:

.....acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente...

Onde lê-se:

4.3 – Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e CONTRATADA por seguir aos preceitos legais da lei 8.666/93 e alterações, art.70, 71.

Leia-se:

4.3 – Não há vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a CONTRATANTE e CONTRATADA por seguir aos preceitos legais da lei 14.133/21, art. 120, 121.

Onde lê-se:

5.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;

Leia-se:

5.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/21, ou seja;

Onde lê-se:

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Leia-se:

7.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21.

Onde lê-se:

8.1 - Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações;

Leia-se:

8.1 - Para efeito de interpretação deste contrato, no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Lei 14.133/21 e suas alterações, prevalecerá o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações;

Onde lê-se:

10.2 - A Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

Leia-se:

10.2 - A Lei 14.133/21 e suas alterações, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

NO ANEXO DO CONTRATO N.º 126/2023 (TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

Onde lê-se:

8.3 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento,

pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

Leia-se:

8.3 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.

Bituruna, 27 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:54192794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023 ADITIVO N.º
002/2024**

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, 319, 2º Andar, Centro, Iporã - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.584.022/0001-09, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo n.º 004/2023 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 2/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 031/2023, a partir do seu vencimento por mais 120 (cento e vinte) dias, até **12/06/2024** e o prazo de **vigência**, a partir do seu vencimento por mais 120 (cento e vinte) dias, até **03/08/2024**, cujo objeto é a Pavimentação asfáltica de acesso ao Parque de Eventos em regime de empreitada por preço global, com área total de 4.578,22 m², de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Convênio n.º 1047/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de suspensão da execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 A presente prorrogação de prazo de execução e de vigência justifica-se tendo em vista o pedido da empresa, solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício

040/2024 - SEDU/ENG, Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 1º de abril de 2024.

Contratante

RODRIGO ROSSONI

Contratado

UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FF8FE6A3

ESTADO DO PARANÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULA

EDITAL 38/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 003/2023 o qual visa a Contratação de Professor, Professor de Inglês, Psicólogo e Fonoaudiólogo, aberto pelo Edital N.º 01/2024 da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, no uso de suas atribuições, torna público:

A: Edital de Convocação para distribuição de aula no dia 03 de Abril de 2024 (Quarta –feira) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte a partir das 08:30 horas conforme segue tabelas abaixo:

Número de Vagas: 01

**ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA -
EIEF**

Roseli Machado de Almeida	62,5	90	152,5
---------------------------	------	----	-------

B- O candidato que não desejar assumir a vaga neste momento deverá solicitar o final de lista no prazo de 48 horas.

Boa Ventura de São Roque, 01 de Abril de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA:**LAIS DE FÁTIMA GLODEN DOS SANTOS**

Presidente

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA AMBRÓSIO

Membro

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por até mais um ano.

15.2 Os candidatos convocados para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na data estipulada do Edital de Convocação, que se dará no Órgão Oficial do Município <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, no site **www.boaventura.pr.gov.br** para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos:

a) - Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;

- b) - Fotocópia autenticada do documento que comprove a escolaridade exigida para a função, conforme os requisitos presentes no Quadro de vagas;
- c) - Fotocópia autenticada Cartão do PIS/PASEP (Caso não possua retirar um extrato na Caixa Econômica Federal-PIS e Banco do Brasil-PASEP);
- d) - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral, com apresentação de fotocópia de comprovantes de ter votado na última eleição ou certidão do Cartório Eleitoral de abrangência no Município onde o candidato for eleitor;
- e) - Fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) Fotocópia da Certidão de Casamento ou Nascimento do candidato, e da certidão de nascimento de filhos menores de catorze (14) anos, todas autenticadas, se o candidato for casado e possuir filhos;
- g) - Declaração de bens do candidato;
- h) - Para fins de verificação quanto ao Acúmulo de cargos, apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que não possui outro cargo, emprego ou função pública, e não recebe proventos de aposentadoria ou pensão, na Administração Direta, Autárquica, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou Fundação (nas esferas Federal, Estadual ou Municipal).
- i)- Prova de quitação com o Serviço Militar para candidato do sexo masculino (Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação);
- j)- uma foto 3x4, recentes, sem adornos e iguais, não datada;
- k) - Comprovante de registro no Conselho de Classe para as funções que se exige formação em nível superior.

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato e de onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento. Folha de antecedentes, emitida pela Polícia Federal e da Polícia dos Estados/do Distrito Federal onde houver residido Rua Moises Miranda s/n – Tel: (42) 3652-1020 – CEP 85 225-000 – Boa Ventura de São Roque – Paraná. E-mail: admbvsr2017@gmail.com nos últimos 05 (cinco) anos, expedida dentro do prazo da validade consignado no documento.

m) Exame admissional para comprovação de perfeitas condições para o exercício da função. Caso o laudo do exame pericial admissional ateste a incapacidade para o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado.

15.3 - A contratação realizar-se-á sob o regime da CLT. 5.4 - A carga horária será a prevista no Quadro de Vagas constante do preâmbulo deste edital, sendo que as variações de jornada de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

15.4 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, podendo, após o prazo previsto no edital de convocação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

15.5 O candidato classificado e convocado que comparecer na data da convocação e não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será automaticamente encaminhado para o final de lista de classificação, possibilitando de imediato a convocação do próximo classificado na ordem.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 03 /2023

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, portador do RG, e inscrito no CPF abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia /_/ após analisar a vaga no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Boa Ventura de São Roque, de de 2024.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:8CC9594B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 40/2024

Decreto nº 40/2024

Súmula: Dispõe sobre o percentual de desconto para pagamento integral do IPTU 2024 e define datas e da outras providências.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Decreta

Art. 1º Fica definido o percentual de desconto no pagamento à vista do exercício 2024, do Imposto Predial Territorial Urbano- I.P.T.U, no valor de 10% (dez por cento), vencível no dia 10/06/2024, Lei nº 633/2011, artigo 148, parágrafo único.

Art. 2º O pagamento poderá ser feito em 03 (três) parcelas vencíveis no dia 10 de cada mês com início em 10/06/2024 e término em 12/08/2024.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BC852F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 41/2024

DECRETO Nº 41/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: As servidoras abaixo relacionada, contratada através do PSS 03/2023 para o cargo de Professor - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417906	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	15/02/2024	01/04/2024

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de abril de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BD53C2E4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 66/2024**

PORTARIA Nº 66/2024**DATA: 15/03/2024****SÚMULA:** Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 757/2023 DE 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias ao Servidor, lotado na Secretaria de saúde, conforme segue:

Nome: DANIEL MACCARI**Função:** FISCAL**Cidade:** ARAPONGAS - PR.**Quantidade de diárias:** 0,5 diárias X R\$ 350,00 = R\$ 175,00

Data: 15/03/2024.

Justificativa: Viagem realizada a fim de buscar paciente com alta hospitalar do Hospital Honpar - Hospital Norte Paranaense.

Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliziane Simeia da Silva Araujo

Código Identificador:8DB1622C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 02/2023

Extrato de 1º Termo aditivo – Contrato nº 02/2023

Contratante: Câmara Municipal De Boa Vista Da Aparecida, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.673.183/0001-01, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, neste Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Presidente Sr. Sr. Volmir Pereira Ramos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6.561.337-9-SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 007.629.999-69.

Contratado: Radio Rota do Sol Ltda – Me, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.876.852/0001-35, com endereço na Rua Celmo Miranda, nº 802, Centro, Boa Vista da Aparecida/Pr., neste ato, representada por Rosane Dias, portadora da cédula de identidade nº 4.971.509-9-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 820.686.589-68.

Objeto: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/03/2024, e encerrando-se em 20/03/2025, nos moldes do artigo 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas: Volmir Pereira Ramos e Rosane Dias.**Publicado por:**

Cleci Antonelo

Código Identificador:60241D11

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº
002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 002/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs e MEI’s LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**

- DATA DE ABERTURA: 18/04/2024**- HORÁRIO: 09h00min****- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Sebold

Código Identificador:4156E6C8**LICITAÇÃO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 066/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE EM PÓ E SUPLEMENTO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:641A94F2**LICITAÇÃO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERNANDO MERGEN 06860305916.

OBJETO: UTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2024.

VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4BDBBC2A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 089 2024

DECRETO Nº 089/2024
Data: 01/04/2024

SÚMULA: Revoga gratificação que concedeu gratificação por serviço extraordinário e sobreaviso para motorista da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 624/2022 de 21 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 303/2017, que concedeu gratificação por serviço extraordinário e sobreaviso ao motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Divisão Hospitalar, em conformidade com a Lei Municipal 624/2022, conforme abaixo:

Servidor	Matrícula	Função Exercida	Valor
Bruni Fagundes	117878-4	Motorista de Ambulância	R\$ 700,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8C59CBE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 080 2024

PORTARIA Nº 080/2024
Data 01/04/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor efetivo, em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor efetivo, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Jaime Pizzato	R\$ 8.675,51	07	R\$ 1.239,35

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D5C1C11D

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Jaime Pizzato**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R\$ 8.675,51 (oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A2005E62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 081 2024

PORTARIA nº 081/2024
Data: 01/04/2024

SÚMULA: Concede férias as servidoras efetivas, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, as servidoras efetivas, abaixo relacionadas pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Isabela Araujo	118034-7	Atendente de Serviços em Saúde	01/04/2024 a 19/04/2024	2022/2023
Polyana Zuco	080	Assistente Social - Temporária	10/04/2024 a 24/04/2024	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A268DE15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082 2024

PORTARIA nº 082/2024
Data: 01/04/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 106/2024 de 27 de março de 2024.

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 177/2023 de 22 de 15 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Dorildes de Fátima Portela Volff**, inscrita sob matrícula nº 11341-7, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2006/2011, com início na data de 01/04/2024 e finalizando em 29/06/2024, **retornando ao trabalho em data de 01 de julho de 2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BA76C4EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 083 2024

PORTARIA nº 083/2024
Data: 01/04/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico para Gestantes de 30 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Rosiclara Swistalski	118090-8	Professora	30/03/2023 a 25/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0D9066D9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 022 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024
Edital n.º 022/2024
Data: 01/04/2024

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021 e 522/2021, e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 009/2024, resolve;

CONSIDERANDO, o Memorandos Internos, Nº 083/2024 de 01 de abril de 2024, solicitando o chamamento de Professores - Temporários, necessitando de contratação para suprir a vaga de Professores a pedido da Secretaria de Educação, dando assim continuidade aos trabalhos na equipe Pedagógica Escolar, na área Escolar Municipal de Educação, bem como para preencher a vaga de professora afastada por licença maternidade;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2024, conforme abaixo descrita:

PROFESSOR - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	NOTA TÍTULOS	CLASSIF.
376410	LUZIA APARECIDA MOREIRA	26/08/1988	35,00	59º
376515	JULIO CESAR ROSSI LOPES	11/06/1995	35,00	60º

NT – Nota de Títulos

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira, munidos dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7F702543

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO 090 2024**

DECRETO Nº 090/2024
DATA: 01/04/2024

SÚMULA. Autoriza o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2024 – Professor - Temporário, excedente ao número de vagas abertas no referido Processo Seletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NA ÁREA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2024 – Professor - Temporário, excedente ao número de vagas abertas no referido Processo Seletivo e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 790/2023 de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Teste Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas excedentes necessárias
Professor -Temporário	50	45 + *CR	45	05

***Cadastro Reserva**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:57B9FA36

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 43 À 48**

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 16/2024**
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO -
EDITAL 27/2024
CONTRATO Nº 43/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GISELLY DE SOUZA
RG: 13.290.707-2
VALOR: R\$ R\$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 16/2024**
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO -
EDITAL 27/2024
CONTRATO Nº 44/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: ADRIELLY CAROLYNY PREZNISKA
RG: 13.351.995-5
VALOR: R\$ R\$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 16/2024**
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO -
EDITAL 27/2024
CONTRATO Nº 45/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: SOLANGE ASSUNÇÃO DA SILVA
MAGALHÃES
RG: 15.420.710-4
VALOR: R\$ R\$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 16/2024**
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO -
EDITAL 27/2024
CONTRATO Nº 46/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: GABRIELI APARECIDA TAVARES
RG: 14.327.943-0
VALOR: R\$ R\$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 16/2024**
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO -
EDITAL 27/2024
CONTRATO Nº 47/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: VANIA SILVA DE OLIVEIRA
RG: 8.573.608-6
VALOR: R\$ R\$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 16/2024
Professor 30h – Educação Infantil e Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 27/2024
CONTRATO Nº 48/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Professor 30h
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JANDISMERI DE OLIVEIRA
RG: 9.398.429-3
VALOR: R\$ R\$ 2.616,41
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/04/2024 à 31/12/2024

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:E2312F40

RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº 1411/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO**

DECRETO Nº 1411/2024

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2024, Maria Luiza Fernandes Coleti CPF Nº 143.786.819-35 e RG 15.373.125-0 Pr, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:44B96BE8

RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº 1412/24 - NOMEIA PSS**

DECRETO Nº 1412//2024

Súmula: Nomeia Classificados em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os classificados em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Jandesmeri de Oliveira de Souza	PROFESSORA	01.04.2024
Giselly de Souza	PROFESSORA	01.04.2024
Adrielly Carolyny Prezniska	PROFESSORA	01.04.2024
Solange Assunção da Silva Magalhaes	PROFESSORA	01.04.2024
Gabrieli Aparecida Tavares	PROFESSORA	01.04.2024
Vania Silva de Oliveira	PROFESSORA	01.04.2024

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:43A998EE

RECURSOS HUMANOS **DECRETO Nº 1413/24 - RETORNO LICENÇA SEM VENCIMENTO**

DECRETO Nº 1413/24

Súmula : Retorno Licença sem Vencimento.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Retorna ao exercício das suas funções, a servidora de Licença sem vencimento Kaira Figueiro, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, a partir de 01 de abril de 2024, e ficará a disposição da Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:94E5CE37

SECRETARIA DE FINANÇAS **DECRETO 1408/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)**

DECRETO Nº 1408/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO**

ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais** com a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
184	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100,00
TOTAL		R\$	100,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
180	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$	100,00
TOTAL		R\$	100,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (21/03/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Marcos Nishida Aoki

Código Identificador:302F5C96

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES DO TIPO A, B E E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
PRAZO ADITIVADO: 09 (NOVE) MESES
BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:BBDD0A33

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 59/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 12/2023

CONTRATO Nº 59/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE SEPULTADOR, COLETOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE LIMPEZA, TÉCNICO AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TODOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA.

CONTRATADO:RAIMUNDO DE CASTRO LIMA.
CNPJ: 667.198.799-87.

VALOR TOTAL: R\$26.544,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:46603061

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 60/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 60/2023

CONTRATO Nº 60/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE SEPULTADOR, COLETOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE LIMPEZA, TÉCNICO AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TODOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA.

CONTRATADO:SHIRLEY JAGUETCH GRUBER.
CNPJ: 610.260.189-00.

VALOR TOTAL: R\$23.376,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Novakoski Bandeira

Código Identificador:FFD850C5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 61/2024 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 12/2023

CONTRATO Nº 61/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE SEPULTADOR, COLETOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE LIMPEZA, TÉCNICO AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TODOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA.

CONTRATADO:VALDERES ANTONIO CARVALHO.
CNPJ: 580.621.229-72.

VALOR TOTAL: R\$32.904,00 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

BOCAIUVA DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9C7308E0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	4/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	01/04/2024
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PRAÇAS E DEMAIS PONTOS PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) LUMEN PROJETOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.373.750/0001-37 no valor total dos itens vencidos de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7EC7D44D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 58/2024 - PREGÃO Nº 08/2024

CONTRATO Nº 58/2024 – PREGÃO Nº 04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE PRAÇAS E DEMAIS PONTOS PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO:LUMEN PROJETOS LTDA.
CNPJ: 19.373.750/0001-37.

VALOR TOTAL: R\$490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES.

BOCAIUVA DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:57A20F86

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO Nº88/2021

RESCISÃO DE CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI 8.66/93.

CONTRATO Nº 88/2021.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 88/2021, firmado entre as partes acima mencionadas.

CONTRATADO: KARLA CAROLINE BARBOSA - ME.

CNPJ: 34.775.521/0001-32.

DATA DE ENCERRAMENTO: 01/04/2024.

BOCAIUVA DO SUL, 01 DE ABRIL DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:10FCFD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1131

LEI Nº 1131/2024

Súmula: Fixa o subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2028.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2028 fica fixados em R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º: Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2028 fica fixados em R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º: Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, na data de 1º de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2026, pela variação do INPC acumulado ou índice que vier a substituí-lo, dos 12 meses anteriores.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2025.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:78B5F51C

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1132

LEI Nº 1132/2024

Súmula: Fixa o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2028.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2028 fica fixados em R\$ 5.100,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º: Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2028 fica fixados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Art. 3º: Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, na data de 1º de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2026, pela variação do INPC acumulado ou índice que vier a substituí-lo, dos 12 meses anteriores.

Art. 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2025.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:0CD83385

ADMINISTRAÇÃO LEI 1133

LEI Nº 1133/2024

Súmula: Fixa o subsídio mensal dos Secretários de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2028.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Subsídio mensal dos Secretários de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2028 fica fixados em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º: Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Secretários, de que tratam os artigos 1º desta lei, na data de 1º de janeiro de cada ano, a contar do ano de 2026, pela variação do INPC acumulado ou índice que vier a substituí-lo, dos 12 meses anteriores.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2025.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:DBB127B6

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 28-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2024.

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA.

OBJETO: Execução de pavimentação com pedras irregulares na Rodovia Municipal nº 26, situada na Linha Planaltinho em direção a Linha Pindorama, na Via Pública Marginal à BR-163, em parte da Rua nº 32, e na Rua Jorgina Pagliarini, no Município de Bom Jesus do Sul.

VIGÊNCIA: 28/03/2024 à 27/09/2025.

VALOR: R\$ 417.900,00 (quatrocentos e dezessete mil e novecentos reais).

FUNDAMENTO: Concorrência nº 3/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:7C2AD0FA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5361/2024

Revoga a nomeação de Servidor designado para responder pelo Departamento de Saúde e Saneamento.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação do Servidor Sr. **ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA**, portador da CI nº 4.676.502-08-SSP-PR e CPF nº 820.840.689-91, designado através da Portaria nº 5101/2023 de 01 de fevereiro de 2023, para responder pelo cargo de Chefe de Departamento de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 5101/2023 e a Portaria 5103/2023 ambas de 01 de fevereiro de 2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:972E67BF

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5362/2024

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLARICE DILL PRETTO** portadora da CI nº 7.805.728-9 SSP-PR, para o Cargo em Comissão de “**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**”, com o símbolo “**CC-01**”, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BF845A6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2024.

CONTRATADA: WESLEY BATISTA DA SILVA 78394538649.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação/formação dos profissionais SUAS, membros dos Conselhos de Direito, Conselheiros Tutelares, entidades e usuários.

VIGÊNCIA: 28/03/2024 à 27/03/2025.

VALOR: R\$ 16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais)

FUNDAMENTO: Concorrência nº 2/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1E2D37E3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5363/2024.

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ANTONIO TEIXEIRA** portador da CI nº 4.770.355-7 SSP-PR, para o Cargo em Comissão de “**ASSESSOR TÉCNICO II**”, com o símbolo “**CC-04**”, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8653A7A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5364/2024

PORTARIA – RESPONSÁVEIS MOVIMENTAÇÃO CONTAS

PORTARIA Nº 5364/2024

Designa Responsável pela Movimentação das Contas

HELIO JOSE SURDI, prefeito municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.612.443/0001-04, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1 – Ficam designados HELIO JOSE SURDI, CPF 757.804.379-04, prefeito municipal e a servidora pública municipal Senhora CLARICE DILL PRETTO CPF 712.913.939-00, designado para a

Função de Chefe de Departamento de Saúde e Saneamento, pela Portaria 5362/2024, para realizar as movimentações a abaixo em nome do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul CPNJ 08.976.611/0001-81 junto ao Banco do Brasil S.A:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
AUTORIZAR COBRANCA
UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS/PAGAMENTOS
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RAPIDO
EFETUAR SAQUES - POUPANCA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO
SOLICITAR MOVIMENTACAO DE CONTAS NO EXTERIOR
EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE-
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO
ASSINAR CONTRATO DE DERIVATIVOS
FECHAR OPERACOES DE DERIVATIVOS
ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
CONSULTAR OBRIGACOES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTAO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
AUTORIZAR ADESAO E MOVIMENTACAO DE PONTOS
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
ASSINAR CONTRATO DE COE

Art. 2 – Forma de movimentação conjunta não solidária.

Art. 3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 01 de abril de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00D965BE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2024.**CONTRATADA: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944.****OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação/formação dos profissionais SUAS, membros dos Conselhos de Direito, Conselheiros Tutelares, entidades e usuários.**VIGÊNCIA:** 28/03/2024 à 27/03/2025.**VALOR: R\$ 7.603,92 (sete mil, seiscentos e três reais e noventa e dois centavos).****FUNDAMENTO:** Concorrência nº 2/2024.**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:6C9EF3FF**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31-2024****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 31/2024.****CONTRATADA: ACORDAR TRINAMENTOS E TERAPIAS LTDA.****OBJETO:** Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação/formação dos profissionais SUAS, membros dos Conselhos de Direito, Conselheiros Tutelares, entidades e usuários.**VIGÊNCIA:** 28/03/2024 à 27/03/2025.**VALOR: R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).****FUNDAMENTO:** Concorrência nº 2/2024.**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:62E2AC48**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5353/2024***Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:**Art. 1º** - Concede Gratificação de Representação de 45,17% (quarenta e cinco virgula dezessete por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: RAFAEL CRISTIANO BERTALUCI, matrícula 828, nomeado através da Portaria nº 2893/2018 de 02 de abril de 2018, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capítulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de abril de 2024, ficando revogadas das disposições em contrario em especial a Portaria nº 4050/2019 de 21 de janeiro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:2C85D98A**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5354/2024***Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:**Art. 1º** - Concede Gratificação de Representação de 49,79% (quarenta e nove virgula setenta e nove por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: LINDOMAR APARECIDA POMATTI, matrícula 66, nomeada através da Portaria nº 091/1998 de 03 de julho de 1998, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capítulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de abril de 2024, ficando revogadas das disposições em contrario em especial a Portaria nº 4051/2019 de 21 de janeiro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:847F6118**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5355/2024***Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:**Art. 1º** - Concede Gratificação de Representação de 47,92% (quarenta e sete virgula noventa e dois por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: ELIANE MATE SCHMIDT, matrícula 1091, nomeada através da Portaria nº 5182/2023 de 07 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capítulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de abril de 2024, ficando revogadas das disposições em contrario em especial a Portaria nº 5243/2023 de 14 de novembro de 2023.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:CCD11E76**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5356/2024***Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.*

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 11,20% (onze virgula vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: GRACIANI BETTI HEMMING, matrícula 355, nomeada através da Portaria nº 833/2006 de 13 de março de 2006, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capítulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:74899870

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5357/2024**

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 29,37% (vinte e nove virgula trinta e sete por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: SCHEILA DE CAMARGO FAE, matrícula 1137, nomeada através da Portaria nº 5318/2024 de 01 de março de 2024, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capítulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:E79098D9

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5358/2024**

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 29,37% (vinte e nove virgula trinta e sete por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: LIGIA APARECIDA CAVALLIN, matrícula 1136, nomeada através da Portaria nº 5319/2024 de 01 de março de 2024, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capítulo IV – Do Vencimento e da

Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:C338CCBA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5359/2024**

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 41,60% (quarenta e um virgula sessenta por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: DILVANI DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 1135, nomeada através da Portaria nº 5320/2024 de 01 de março de 2024, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capítulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:2F16E323

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5359/2024**

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 41,60% (quarenta e um virgula sessenta por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: DILVANI DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 1135, nomeada através da Portaria nº 5320/2024 de 01 de março de 2024, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capítulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 01 de abril de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6F99B8EE

**SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E HABITAÇÃO
EDITAL 02/2024 - CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1004 de 19 de novembro de 2020 e suas alterações dadas pela Lei 1084/2022;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o pedido de FINAL DE LISTA do Conselheiro convocado DAVI PULH;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 2º suplente sr. MARINO CASTRO DE MIRANDA para suprir a vaga do cargo de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único: O convocado deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, até o dia 04 de abril de 2024 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme segue abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

I - Título de eleitor;

II - Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;

III - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (quando couber); e CPF dos filhos para cadastro de dependentes;

IV - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

V - Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;

VI - Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego

VII - Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

VIII - Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

IX - CPF;

X - RG;

XI - Pis pasep;

XII - Cópia da carteira de trabalho;

XIII - Certidão de Nascimento e ou Casamento;

XIV - Conta bancária Sicredi, sicoob ou BB Dionísio Cerqueira ;

XV - Comprovante do Diploma;

Os documentos constantes dos itens acima, deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o convocado assinará o Termo de Posse e assumirá suas funções como conselheiro titular no Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul/ PR na data de 08 de abril de 2024.

Art. 3º - A não apresentação da documentação prevista no art. 1º, caracterizará desistência ao cargo, sendo convocado o sucessor da lista.

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/Paraná 01 de abril de 2024.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:463DD1C1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.438, 1º DE ABRIL DE 2024.**

Altera o Anexo I - Versão 1.1, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Versão 1.1, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4D401F26

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 01/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024			
O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de maio do ano de 2024, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br , CONCORRÊNCIA , na forma eletrônica sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes(s) obras(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rodovia Municipal Dom Agostinho	Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ	18.682,10 m²	180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com , e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma.			

Bom Sucesso do Sul, 27 de março de 2024.

JOSIANE FOLLE

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:28695D92

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024
UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 09/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, DO TIPO TUBOS, CALHAS E MEIOS-FIOS**, para atender as **necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia **16/04/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos

endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e **www.bomsucessodosul.pr.gov.br**, podendo também ser solicitado pelos e-mails **pregoeiro_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br**. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 01 de abril de 2024.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:5874471B

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE INEXIGIBILIDADE 05/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 PROTOCOLO 2024/03/290873

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: M. MUSIC PRODUÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº 38.500.142/0001-90

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação para apresentação da M. MUSIC PRODUÇÕES LTDA– ME PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW NO PIANO CRISTAL COM MICHELLI FORTES, por ocasião da festa do dia das mães, que será realizado no dia 04 de maio de 2024 no Centro Social Pe. Aldacir José Carniel da Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul.

VALOR: R\$ 7.000,00(sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa –1343.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Bom Sucesso do Sul, 01 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:D9B48CF7

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROTOCOLO 2024/02/290807

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI
CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0002-86

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Curso de Robótica ofertado pelo Sesi Paraná num total 8(oito) horas semanais que será ministrada para 8 turmas diferentes, durante todo o ano letivo de 2024, para serem ofertados aos alunos das escolas municipais, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrições do Item	Valor (R\$)	Unid.	Mês	Valor Total (R\$)
1	Curso de Robótica ofertado pelo Sesi Paraná num de total 8(oito) horas semanais que será ministrada para 8 turmas diferentes, durante todo o ano letivo de 2024.	R\$ 10.000,00			R\$ 80.000,00
Valor total R\$ 80.000,00					

VALOR: R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029000 Atividades operacionais de ensino fundamental 5% e 25% 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1330.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 01 de abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Folle

Código Identificador:3C18FF26

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA NO DOCUMENTO RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 012/2023

publicado em 07/ 02/ 2024, na edição 2957, Código Identificador: 18AD1B89, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por lapso de digitação, segue errata:

ONDE LÊ-SE: RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 012/ 2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/ 2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 021/ 2023

LEIA-SE: RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 012/ 2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/ 2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/ 006/ 007/ 008/ 009/ 010/ 011/ 012/ 013/ 014/ 015/ 016/ 017/ 018/ 019/ 020/ 021/ 022 E 023 DE 2024

ONDE LÊ-SE: A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº. 021/ 2023-CHAMADA PÚBLICA 012/ 2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu pré-qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores.

LEIA-SE: A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº. 021/ 2023-CHAMADA PÚBLICA 005/ 006/ 007/ 008/ 009/ 010/ 011/ 012/ 013/ 014/ 015/ 016/ 017/ 018/ 019/ 020/ 021/ 022 E 023 DE 2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu pré-qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores

ONDE LÊ-SE A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº. 021/ 2023- CHAMADA PÚBLICA 012/ 2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu pré qualificar todos os proponentes, e abriu o prazo de 02 (dois) dias uteis para a regularização da documentação com pendências, conforme previsto na **Resolução/ CD/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em seu artigo 27º § 4º:** de recurso.

LEIA-SE: A comissão de licitação constituída comunica também, aos interessados na execução do objeto do Edital de **INEXIGIBILIDADE Nº. 005/ 006/ 007/ 008/ 009/ 010/ 011/ 012/ 013/ 014/ 015/ 016/ 017/ 018/ 019/ 020/ 021/ 022 E 023 DE 2024-CHAMADA PÚBLICA 012/ 2023**, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu pré qualificar todos os proponentes, e abriu o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação com pendências, conforme previsto na **Resolução/ CD/ FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em seu artigo 27º § 4º:**

Braganey, 13 de março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AC12FFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA NO DOCUMENTO RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 012/2023

publicado em 20/ 02/ 2024, na edição 2964, Código Identificador:E660E4CA, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por lapso de digitação, segue errata:

ONDE LÊ-SE: RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 012/ 2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/ 2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 021/ 2023

LEIA-SE: RESULTADO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 012/ 2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 233/ 2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/ 006/ 007/ 008/ 009/ 010/ 011/ 012/ 013/ 014/ 015/ 016/ 017/ 018/ 019/ 020/ 021/ 022 E 023 DE 2024

ONDE LÊ-SE: A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº. 021/ 2023-CHAMADA PÚBLICA 012/ 2023.

LEIA-SE: A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de INEXIGIBILIDADE Nº. 021/ 2023-CHAMADA PÚBLICA 005/ 006/ 007/ 008/ 009/ 010/ 011/ 012/ 013/ 014/ 015/ 016/ 017/ 018/ 019/ 020/ 021/ 022 E 023 DE 2024.
Braganey, 13 de março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:81AF89D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA NO DOCUMENTO EXTRATO DOS CONTRATOS

publicado em 13/03/2024, na edição 2980, Código Identificador: BEFELF4F, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por lapso de digitação, segue errata:

ONDE SE – LÊ: EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 004/005/006/007/008/009/010/011/012/013/014/015/016/017/018 /019/020/021/022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

INEXIGIBILIDADE N. 021/2023 – CHAMADA PÚBLICA N 012/2023.

LEIA-SE: EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 004/005/006/007/008/009/010/011/012/013/014/015/016/017 /018/019/020/021/022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE INEXIGIBILIDADE N. 005/006/007/008/009/010/011/012/ 013/014/015/016/017/018/019/020/021/022 E 023/2024 – CHAMADA PÚBLICA N 012/2023.

Braganey, 13 de Março de 2024.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:637F73B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -CHAMADA PÚBLICA 012/2023

_CHAMADA PÚBLICA 012/2023 publicado em 21/02/2024, na edição 2966, Código Identificador: D64CBF4A, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, por lapso de digitação, segue errata

ONDE-SE LÊ: RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 021/2023 – Chamada Pública nº 012/2023, conforme segue os vencedores:

LEIA-SÊ: RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Inexigibilidade nº. 005/006/007/008/009/010/011/012/013/014/015/016/017/018/019/020 /021/022 E 023/2024 – Chamada Pública nº 012/2023, conforme segue os vencedores:
Braganey, 13 de março de 2024.

ONDE-SE LÊ

Valdelei José do Nascimento	CPF: 061.729.769-07	R\$ 9.285,50
-----------------------------	---------------------	--------------

LEIA-SE:

Valdelei José do Nascimento	CPF: 061.729.769-07	R\$ 8.285,50
-----------------------------	---------------------	--------------

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3F429B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 041/2023 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 002/2023

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa CONSTRUTORA COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ:10.575.388/0001-23.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, a seguir denominado

CONTRATANTE e, de outro a empresa, **CONSTRUTORA COIMBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.757.388/0001-23**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Castro Alves, nº 2202, Sala A, CEP:85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Cleverson Xavier Soares**, portador da cédula de **RG: 9.451.191-7 SESP/PR** e **CPF nº 065.963.759-60**. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa para reforma/manutenção do Ginásio de Esportes Joaquim Corrêa, em Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Braganey, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE META FÍSICA

Fica aditivado em R\$ 68.418,08 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais, com oito centavos), que corresponde a 17,289% de aumento do contrato inicial. Passando o contrato a ter o valor de R\$ 464.144,23 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais com vinte e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D**, com base nos Pareceres Técnico anexos a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 25 de março de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

Construtora Coimbra LTDA

CNPJ: 10.757.388/0001-23

CLEVERSON XAVIER SOARES

RG: 9.451.191-7 SESP/PR e CPF nº 065.963.759-60

Contratada

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:1B53F5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR**, e **PLASPEL EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **07.401.122/0001-39**, sediada na Avenida Bossolan, 1045, Sala 02, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Sr Alexssandro Patene**, portador do **CI/RG Nº. 7.630.723-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 033.257.059-28**, doravante denominada **CONTRATADA**, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 039/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023- Registro de Preços nº**

011/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR

Diante do aumento solicitado pelo fornecedor em 26 de junho de 2023, fica o valor do item 01, alterado conforme demonstrativos abaixo:

Item	Descrição	Valor unitário	% de AUMENTO	Valor corrigido
01	PAPEL SULFITE: TAMANHO A4, 297 X 210 MM, 75 G/M², ALCALINO, COM ELEVADO TEOR DE ALVURA, RESISTENTE À UMIDADE, GARANTIA DE NÃO ATOLAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 95%, CERTIFICAÇÃO FLORESTAL (CERFLOR/INMETRO) – CAIXA COM 5000 FOLHAS. MARCA CHAMEX	R\$ 249,30	20,35%	R\$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.

Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 19 de março de 2024.

Município De Braganey

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Órgão Registrador

Plaspel Embalagens LTDA,

CNPJ/MF sob Nº 07.401.122/0001-39,

ALEXSSANDRO PATENE

CI/RG Nº. 7.630.723-7 SSP/PR e Inscrito no CPF/MF Nº. 033.257.059-28

Publicado por:

Rubia Mara di Bernardo

Código Identificador:FC92E899

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 53/2024

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias a Sra. **VALDINEIA LUZIA SHILES**, CPF nº 062.314.349-66, Chefe de Divisão de Controle da Bolsa Família, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 01/04/2024 a 03/04/2024, para realizar capacitação ao Programa Bolsa Família (PBF), assim como ao sistema SIBEC, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Leonardo Dos Santos de Freitas

Código Identificador:A589C312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 02/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Contratante:

Nome: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

Contratado:

Nome: CONSULTORIA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para consultoria técnica em investimentos e sistema online de investimentos ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA

VALOR : R\$ 7.404,12 (sete mil, quatrocentos e quatro reais, doze centavos).

Lei 14133/2021

Vigência: 12 meses

Assinatura: 01/04/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0FA3ECCE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

Processo inexigibilidade Nº. 1/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 1/2024, de 01/04/2024, para o qual tem como objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO E SGI" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME CNPJ nº 14.261.603/0001-51 no valor total de R\$7.404,12 (Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Doze Centavos).

Cafeara - PR, primeiro dia de abril de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:70D448A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2024

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01/04/2024, o Srº THIAGO WILLIAN LAZARETTI, matrícula nº 406, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, lotado no Cargo de AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS- MOTORISTA, para a função de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com as atribuições previstas em Lei, com remuneração do cargo efetivo, acrescido da gratificação de Função de Confiança, conforme Art. 24, Parágrafo Único e Art. 25 da Lei Municipal nº 353/2011, alterada pela Lei Municipal nº 510/2018 e tabela constante do ANEXO III (SÍMBOLO FG – 01) da Lei Municipal nº 636/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;

C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 01 de abril de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
“Prefeito Municipal”

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:170010BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público, Sr. Vinicius Lunardi, portador do R.G. nº 13.154.327-1 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 01º (primeiro) de Abril de 2024.

Horário de saída: 21h20min.

Motivo:

- Participar de treinamento sobre: ISS – MEI Simples Fiscalização e auditoria tributária Municipal.

Data do retorno: 06 (seis) de Abril de 2024.

Horário do retorno: 05h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C4675082

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público, Sr. Roberto Carlos Dudar, portador do R.G. nº 14.679.030-5 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu

deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 01º (primeiro) de Abril de 2024.

Horário de saída: 21h20min.

Motivo:

- Participar de treinamento sobre: ISS – MEI Simples Fiscalização e auditoria tributária Municipal.

Data do retorno: 06 (seis) de Abril de 2024.

Horário do retorno: 05h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,
EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:93D819A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2024.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público, Sr. Paulo Sérgio Moreira, portador do R.G. nº 6.658.770-3 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 01º (primeiro) de Abril de 2024.

Horário de saída: 21h20min.

Motivo:

- Participar de treinamento sobre: ISS – MEI Simples Fiscalização e auditoria tributária Municipal.

Data do retorno: 06 (seis) de Abril de 2024.

Horário do retorno: 05h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,
EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:5529F233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 049-2024**

ERRATA

Referente à Portaria de Diária nº 049/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de março de 2024 - Página 106 - Edição nº 2.988.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público, Sr. Nelson Sinigaglia Junior, portador do R.G. nº 9.439.634-4 - SSP/PR, 03½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de março de 2024.

Hora da saída: 10h00min.

Motivo:

- Participar do evento: FNAS pelo Brasil (Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, Sistema SIGTV, Sistema Tranferegov e prestação de contas) e cumprir agenda na secretaria da mulher com Leandre Dal Ponte;

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de março de 2024.

Horário do retorno: 18h00min.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea “b”, ao Servidor Público, Sr. Nelson Sinigaglia Junior, portador do R.G. nº 9.439.634-4 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de março de 2024.

Hora da saída: 10h00min.

Motivo:

- Participar do evento: FNAS pelo Brasil (Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, Sistema SIGTV, Sistema Tranferegov e prestação de contas) e cumprir agenda na secretaria da mulher com Leandre Dal Ponte;

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de março de 2024.

Horário do retorno: 23h00min.

Cafelândia, 1º de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:7526EDC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2024**

**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2024**

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº028/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº025/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes a frota do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 2.6. APLICA-**

SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou <https://bll.org.br/>. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de abril de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 1º de abril de 2024.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:B9FDE1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº029/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº026/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos pesados pertencentes a frota do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. 2.6. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou <https://bll.org.br/>. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **16 de abril de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 1º de abril de 2024.

ADRIANO EFFTING

Agente de Contratação

Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:7AD77845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 176/2024-DRH

PORTARIA Nº 176/2024-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/04/2024, a Servidora **JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES**, matrícula 767322032 ocupante de cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:EAF1CEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 177/2024-DRH

PORTARIA Nº 177/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e conforme Lei Nº 1.036/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
SANDRA FABICHACKI	VIGIA	767321578	27/03/2024	22/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:99591FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 178/2024-DRH

SÚMULA: Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de Servidora Efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Converte 50% (cinquenta por cento) em pecúnia da Licença Especial de 03 (três) meses da Servidora **SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO**, matrícula 79361, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao Quinquênio 2019-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:9785C65A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 179/2024-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO** matrícula 79361, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, referente ao quinquênio 2019-2024 no período de 02/04/2024 a 16/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de abril de 2024.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

Código Identificador:618EDC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
FOMENTO Nº 006/2021- CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021- CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.

Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Proponente: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS" AMIGOS DOS MELHORES AMIGOS"(AMA), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.959.951/0001-34, estabelecida nesta cidade, na Rua José Paulo Szerega, nº 332, fundos, Bairro Centro, Telefone: (45) 9957.3747, no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sra. **SIRLEI RUSSIN**

Objeto: Fica alterada a cláusula quinta (**DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**) alterando o repasse mensal a partir de abril 2024, de R\$ 6.000,00(seis mil reais) para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), acrescentando ao valor originário R\$ 9.000,00 (nove mil reais) passando o valor originário do contrato de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) anual, conforme solicitação da Secretaria Municipal de

Agricultura e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Culestino Kiara e **SIRLEI RUSSIN**

Data Da Assinatura: 26/03/2024.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:CC18541E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024**

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 077/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**. Comparecer até dia 26/03/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidato	Classif.	Nome	Pont.
0000415	5º	RAFAELA MARTINS CIAPPINA	66,5

- Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1º da CF;
- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
- a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
- b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
- d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
- e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- f) Nº de conta corrente no Banco Itaú S/A;
- g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
- h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem i)
- i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
- l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
- m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
- n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
- o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;

- p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
 q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
 r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 28º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
 Prefeito

Publicado por:
 Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A3466140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2024

PORTARIA Nº 091/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - EXONERAR, a servidora **ALESSANDRA FERREIRA RAUL**, matrícula sob nº. 939, à partir do dia 18/03/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Monitor Educacional.

Artº. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
 Prefeito

Publicado por:
 Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:78C1B87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 18/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 10.380.610-0 /PR, inscrito no CPF – 064.188.659-44, para exercer o cargo de Motorista, conforme edital de convocação 054/2024.

I – IRANI FERREIRA ROCHA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
 Prefeito

Publicado por:
 Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AA401DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 18/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.354.309-0 /PR, inscrito no CPF – 063.569.959-12, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 044/2024.

I – EVERSON LEAL DE SOUZA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
 Prefeito

Publicado por:
 Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9B6D5711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº 095/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 8.971.658-6 /PR, inscrito no CPF – 050.392.269-26, para exercer o cargo de Professor I, conforme edital de convocação 095/2024.

I – SIRLENE APARECIDA LOPES.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
 Prefeito

Publicado por:
 Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EDD61FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 11/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 10.945.578-4 /PR, inscrito no CPF – 075.391.709-21, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 034/2024.

I – ANDRESSA JULIETE TOMAZ MENDES.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:74D3BD26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 078/2024

DECRETO Nº 078/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 01/04/2024, o servidor **ANTONIO MARCOS SANTIAGO**, matrícula sob nº. 667, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de Abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E683D909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 079/2024

DECRETO Nº 079/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 01/04/2024, o servidor **RENATO DO NASCIMENTO**, matrícula sob nº. 910, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE**.

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de Abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E84381E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 18/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.517.287-1 /PR, inscrito no CPF – 102.206.659-58, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 014/2024.

I – LUANE DE SOUZA DA SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A9CEB39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 097/2024

PORTARIA Nº 097/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 18/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.302.545-6 /PR, inscrito no CPF – 109.904.229-17, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme edital de convocação 060/2024.

I – ALESSANDRA FERREIRA RAUL.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:80EA5BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 20/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 12.591.539-6 /PR, inscrito no CPF – 033.829.209-80, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme edital de convocação 029/2024.

I – VANILDA TEODORO DE FARIAS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:52996BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 20/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.383.516-4 /PR, inscrito no CPF – 118.561.699-36, para exercer o cargo de Peofessor I, conforme edital de convocação 069/2024.

I – LARISSA TRAMARIN.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:75F34DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 21/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 9.783.684-1 /PR, inscrito no CPF – 061.717.019-39, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 071/2024.

I – JESSICA FABIANE SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8DAB2F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA Nº 101/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 18/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 14.211.350-3 /PR, inscrito no CPF – 013.730.829-92, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme edital de convocação 060/2024.

I – DIELE AMANDA PAIVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DDE85557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA Nº 102/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 21/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.305.358-1 /PR, inscrito no CPF – 114.202.859-39, para exercer o cargo de Professor I, conforme edital de convocação 069/2024.

I – BEATRIZ CAMPEOTTO RAMOS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:02E0BA64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 25/03/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.574.602-9 /PR, inscrito no CPF – 103.308.729-74, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 071/2024.

I – MARIA FERNANDA SANTOS OLIVEIRA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:680480AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104/2024

PORTARIA Nº 104/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JONATAN DOS SANTOS FELIPETTO	14/06/2023 à 13/06/2024	01/04/2024 à 10/04/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9268ED7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO REF. ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 098/202023

Processo Licitatório nº 59/2023
Pregão Eletrônico nº 026/2023

TERMO DE CANCELAMENTO
Ref. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/202023

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, em consideração à solicitação de cancelamento de Registro de Preços

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a partir desta data, o item nº 111 – Cloridrato de metilfenidato 10 mg, do fornecedor ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.657.155/0001-02, da Ata de Registro de Preços nº 098/2023.

Art. 2º - Os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 098/2023 permanecem sem qualquer alteração.

Califórnia/PR, 27 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:47B09A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Extrato da Ata Registro de Preços nº 020/2024
Processo Licitatório nº 059/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor foi resultado de pregão eletrônico realizado no dia 09/08/2023, às 09:00h na PLATAFORMA LICITANET, tendo um valor total de R\$ 4.751.343,75 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMBÉ LTDA - ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11
VALOR TOTAL: 5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 01/04/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B64A4DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 53, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Nomeia Comissão instauradora de processo administrativo disciplinar e dá providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para instaurar o Processo Administrativo disciplinar PDA 01/2024, composta pelos seguintes membros:

- Jonatan Antunes, matrícula 841-1 Presidente
- Alam Lazaretti, matrícula 1094-1 Secretário
- Fernando Henrique De Matos, matrícula 1090-1 Membro.

Art.2º O Presidente ficará responsável para apurar os fatos e terá o prazo de 30(trinta) dias uteis para apresentar o relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 01 de abril de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:70B0087C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 54, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Concede Férias regulares ao Servidor Municipal Abaixo relacionado.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Cristiano Barbosa Scheller** Matrícula **1143-1**, durante os dias **11/04/2024 a 30/04/2024** com Período Aquisitivo de 05/02/2023 a 04/02/2024,

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 01 de abril de 2024.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:8C8DEC76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 02/2024

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, através do Departamento de Administração e Recursos Humanos, convoca os Servidores para apresentarem os Certificados de Capacitação, referente ao período de **Maio de 2022 a abril de 2024**, para fins de Progressão de Vencimentos. A progressão de vencimentos poderá ser por aperfeiçoamento e por tempo de serviço:

Para progressão por aperfeiçoamento:

Para a primeira Progressão: o qual acontece após o cumprimento do estágio probatório, o servidor deve apresentar certificado de curso de aperfeiçoamento, comprovando que melhorou seu nível de escolaridade referente ao exigido para o seu cargo.
Para as progressões seguintes: o funcionário deverá apresentar certificado de aperfeiçoamento, comprovando que após o seu último avanço melhorou seu nível de escolaridade.

Para progressão por tempo de serviço:

Para a primeira Progressão: ocorre após o cumprimento do estágio probatório.
Para as progressões seguintes: ocorre de dois em dois anos e o funcionário será avaliado pelo desempenho em suas atividades, produzindo efeitos financeiros aos servidores beneficiados a partir de 1º de Maio do mesmo ano.

Obs.: O funcionário que avançou no ano anterior não terá direito ao avanço este ano, somente no próximo ano.

Os documentos deverão ser apresentados, (cópia e original para conferência) no Departamento de Recursos Humanos do dia **02 de abril ao dia 30 de abril de 2024**, das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 16:30, de segunda a sexta feira.

Campina do Simão, 01 de abril de 2024.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DB10839C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019, Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019 e Lei Nº 796, de 15 de março de 2023, em atendimento ao OFICIO CMDCA 04/2024, conforme a ordem do resultado final do Processo de escolha, publicada no Edital CMDCA Nº 05/2023, **CONVOCA o SUPLENTE CLASSIFICADO para os cargo abaixo relacionado:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
------	---------------	-------

TATIANE SANTOS	FERREIRA DOS	06º	Conselheiro Tutelar
----------------	--------------	-----	---------------------

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos**, situado na Av. José Pedro Seleme 3516, Centro, no período compreendido entre as datas de **02/04/2024 a 05/04/2024, no horário das 8:30 as 11:30 e 13:30 as 16:30 horas.**

Salienta-se que, **caso o suplente não aceite a vaga para a qual está sendo convocado, deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos o Termo De Desistência até o dia 05/04/2024.**

Campina do Simão, 01 de abril de 2024.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:33BB5BF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 55, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: Exonera a pedido servidor nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Wilson Teixeira Aguiar** matrícula nº1360-1, nomeado para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e gestão.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogada a Portaria nº 58, de 07 de junho de 2023.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 02 de Abril de 2024.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:F6FEA28C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 001, realizada em 28 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprova o Termo de Adesão ao “Incentivo Piso Único de Assistência Social – PAS – Deliberação nº 08/2024 – CEAS/PR.

Art.2º.: Aprova o Plano de Ação apresentado pelo Gestor Municipal.
Objeto: Despesas com abrigamentos de crianças / adolescentes do município. Previsão de atendimento: 07 (sete) crianças/ adolescentes (quadrimestre). Proteção Especial: Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 3º.: Valor previsto a ser transferido pelo CEAS/PR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Total de recurso

alocados para a execução do objeto deste repasse: **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais).

Art. 4.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2024.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:E8701CDC

GABINETE

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE ABRIL DE 2024.

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

Considerando o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, na estrutura da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul,

Considerando que o art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017, dispõe que o Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE, é uma unidade de recursos especiais do Departamento da Guarda Civil Municipal, que tem por objetivo a preservação e restauração da ordem pública pelo emprego da força, mediante ações e operações táticas, quando a ordem pública estiver ameaçada ou já rompida e exija intervenção pronta e enérgica de grupo devidamente treinado para este fim,

Considerando a necessidade ampliar o quantitativo de Agentes para compor o Grupo de Operações Táticas Especiais – GOTE, Considerando a Circular Interna nº 001/2024 – GCMCGS, a qual dispõe sobre a abertura de estágio para preenchimento de vaga no Grupo de Operações Táticas Especiais,

RESOLVE:

Art. 1º O estágio para preenchimento de 02 (duas) vagas no Grupo de Operações Táticas Especiais – GOTE, de que trata a Circular Interna nº 001/2024 GCMCGS, será regido por esta Portaria.

Art. 2º Os Agentes que se submeterem ao estágio para preenchimento das vagas do GOTE serão avaliados considerando a postura e deveres do art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de outubro de 2017.

Art. 3º Os Agentes da Guarda Civil Municipal que concluíram o Curso de Operações Táticas Especiais – COTE, ou equivalente, relacionados na Circular Interna nº 001/2024 GCMCGS, e que preencheram Carta de Intenção no prazo determinado, as quais foram entregues à Inspetoria da Guarda Civil Municipal, realizarão o estágio conforme cronograma constante no Anexo I da presente Portaria.

§1º. Cada Agente estagiará pelo período de 15 (quinze) dias corridos, à disposição do Comando do GOTE.

§2º. Em caso de licença médica ou outro tipo de afastamento, que impossibilite o agente de realizar o estágio no período determinado no Anexo I desta Portaria, o Agente deverá apresentar o atestado ou equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes ao início de vigência do período de estágio (início dos quinze dias) e requerer mudança para o final de fila, sob pena de ser excluído do rol de candidatos ao estágio.

§3º. O estágio possui caráter voluntário, de modo que os Agentes estagiários não farão jus à gratificação por participação no GOTE, visto que ainda não compõem o referido Grupamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2024

MARCELO ADRIANO A. DE SOUZA

Inspetor G. da Guarda Municipal

Portaria nº 919/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE AGENTES-CANDIDATOS

AGENTE	PERÍODO ESTÁGIO
ANDRÉ DE MATTOS VIANA	DE 03/04/2024 A 17/04/2024
CELSO DE ALMEIDA JÚNIOR	DE 03/04/2024 A 17/04/2024
EDI HILTON SOUZA DE LIMA	DE 18/04/2024 A 02/05/2024
ISABELLE LETTY PRADO	DE 18/04/2024 A 02/05/2024
JOÃO PAULO BORGES DUMUCHARSKI	DE 03/05/2024 A 17/05/2024
LUIS FERNANDO ALENCAR	DE 03/05/2024 A 17/05/2024
TIAGO DE JESUS ALVES	DE 18/05/2024 A 01/06/2024
WILLIAN THIAGO WARTHA	DE 18/05/2024 A 01/06/2024

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:67F81867

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Nº 01/2024

PROCESSO Nº: 062/2023

REQUERENTE: ASSIR ANGELO DE SOUZA – MATRÍCULA 26901
(APOSENTADO – PORTARIA N.º 1271/2015)

ASSUNTO: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IRPF

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso das minhas atribuições legais, acolho, como razões de decidir, o contido no Parecer Jurídico nº 16/2024, emitido pela Assessoria Jurídica desta autarquia e passo a decidir o seguinte:

DEFIRO, o pedido de isenção do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física (IRPF), descontado na folha de pagamento com base na Lei n.º 7.713/88;

DEFIRO, por fim, que a isenção constante no item “a” entre em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 01 de abril de 2024.

ERNANI SPERANCETA

Diretor-Presidente

PREVICAMP

Publicado por:

Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta

Código Identificador:AD6AE142

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO 26 2024

Extrato de Contrato

Contraton.º 26/2024

ID n.º 2024115

Modalidade: Pregão 4/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – EXPOCAMP, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DRIAL ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 95.409.611/0001-02. Valor: R\$ 1.140.000,00. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 27 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leile Bednartczuk Pontes

Código Identificador:D67EC7EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2024

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

- Considerando a existência de acesso/servidão pública existente há muitos anos a qual leva à moradia de várias famílias na localidade do Bela Vista;

- Considerando que a servidão não dispõe de serviços essenciais como iluminação e rede de abastecimento de água;

- Considerando que o local apresenta condições favoráveis ao desenvolvimento habitacional;

- Considerando que a via de interesse o município poderá servir como via coletora no local;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou contenciosa, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, pelo Município de Campo do Tenente, a área de terra referente constante na transcrição imobiliária nº 3250 do CRI da Comarca de Rio Negro pertencente ao **ESPÓLIO DE JACOB SOEZECK**, abaixo descrita:

I) Área: **5.189,39 m²**. Perímetro: **1058.37 m**, conforme descrição abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OPP=01**, de coordenadas **N 7124693.037 m** e **E 632945.455 m** deste faz frente para a Av. Miguel Komarchewski, lado ímpar com os seguintes azimutes e distâncias: 312°14'26" e 10.00 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7124700.022 m** e **E 632937.763 m** deste segue confrontando com a propriedade de Paulo Levandovski machado e Jane Terezinha Soezech Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°28'35" e 9.29 m, de coordenadas **N 7124708.335 m** e **E 632941.903 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°55'07" e 6.67 m, de coordenadas **N 7124712.802 m** e **E 632946.851 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°44'18" e 5.64 m, de coordenadas **N 7124716.741 m** e **E 632950.892 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°23'37" e 5.91 m, de coordenadas **N 7124720.741 m** e **E 632955.242 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°46'21" e 5.99 m, de coordenadas **N 7124724.919 m** e **E 632959.533 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°55'35" e 5.91 m, de coordenadas **N 7124728.878 m** e **E 632963.919 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 47°47'58" e 5.09 m, de coordenadas **N 7124732.298 m** e **E 632967.691 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°38'29" e 4.39 m, de coordenadas **N 7124734.959 m** e **E 632971.176 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 53°10'03" e 5.02 m, de coordenadas **N 7124737.967 m** e **E 632975.193 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°59'15" e 5.76 m, de coordenadas **N 7124740.933 m** e **E 632980.126 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°26'06" e 6.25 m, de coordenadas **N 7124744.016 m** e **E 632985.560 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°05'04" e 6.10 m, de coordenadas **N**

7124747.151 m e **E 632990.797 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°52'06" e 6.28 m, de coordenadas **N 7124750.304 m** e **E 632996.229 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°00'48" e 6.17 m, de coordenadas **N 7124753.296 m** e **E 633001.628 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°49'07" e 6.05 m, de coordenadas **N 7124756.152 m** e **E 633006.959 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°33'22" e 6.12 m, de coordenadas **N 7124759.251 m** e **E 633012.232 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 59°13'34" e 6.38 m, de coordenadas **N 7124762.514 m** e **E 633017.712 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°28'37" e 6.55 m, de coordenadas **N 7124765.743 m** e **E 633023.414 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 60°18'05" e 6.47 m, de coordenadas **N 7124768.949 m** e **E 633029.035 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 61°49'23" e 6.18 m, de coordenadas **N 7124771.867 m** e **E 633034.483 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 64°35'46" e 5.98 m, de coordenadas **N 7124774.434 m** e **E 633039.886 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°55'15" e 6.35 m, de coordenadas **N 7124776.924 m** e **E 633045.731 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°14'17" e 5.97 m, de coordenadas **N 7124778.844 m** e **E 633051.383 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 75°28'37" e 6.03 m, de coordenadas **N 7124780.356 m** e **E 633057.218 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 77°59'04" e 6.05 m, de coordenadas **N 7124781.616 m** e **E 633063.139 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 80°11'12" e 6.45 m, de coordenadas **N 7124782.715 m** e **E 633069.492 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 83°01'36" e 6.74 m, de coordenadas **N 7124783.533 m** e **E 633076.180 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 84°52'38" e 6.70 m, de coordenadas **N 7124784.131 m** e **E 633082.852 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 81°13'17" e 6.11 m, de coordenadas **N 7124785.064 m** e **E 633088.892 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 71°16'50" e 7.50 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7124787.471 m** e **E 633095.997 m** deste segue confrontando com a propriedade de Adão Setlick e Vanilda Setlicki, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°45'22" e 3.84 m, de coordenadas **N 7124789.288 m** e **E 633099.378 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 57°17'49" e 11.90 m, de coordenadas **N 7124795.716 m** e **E 633109.390 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°09'44" e 6.38 m, de coordenadas **N 7124799.269 m** e **E 633114.690 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 65°13'47" e 6.47 m, de coordenadas **N 7124801.979 m** e **E 633120.562 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°54'41" e 5.78 m, de coordenadas **N 7124805.134 m** e **E 633125.405 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°17'44" e 10.78 m, de coordenadas **N 7124811.424 m** e **E 633134.157 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 54°08'54" e 6.47 m, de coordenadas **N 7124815.215 m** e **E 633139.403 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 45°56'20" e 6.23 m, de coordenadas **N 7124819.544 m** e **E 633143.877 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 35°03'58" e 5.77 m, de coordenadas **N 7124824.269 m** e **E 633147.193 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°12'49" e 5.81 m, de coordenadas **N 7124829.236 m** e **E 633150.203 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 27°40'23" e 5.74 m, de coordenadas **N 7124834.321 m** e **E 633152.869 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 22°17'09" e 6.53 m, de coordenadas **N 7124840.361 m** e **E 633155.345 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°08'32" e 6.22 m, de coordenadas **N 7124846.241 m** e **E 633157.386 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 16°21'24" e 6.42 m, de coordenadas **N 7124852.400 m** e **E 633159.193 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°40'01" e 6.05 m, de coordenadas **N 7124858.019 m** e **E 633161.426 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°36'58" e 16.03 m, de coordenadas **N 7124873.999 m** e **E 633162.716 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 3°25'45" e 25.03 m, de coordenadas **N 7124898.983 m** e **E 633164.213 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°34'09" e 6.30 m, de coordenadas **N 7124905.209 m** e **E 633165.151 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 18°26'52" e 5.78 m, de coordenadas **N 7124910.693 m** e **E 633166.981 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°08'42" e 6.10 m, de coordenadas **N 7124916.458 m** e **E 633168.982 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°22'20" e 5.10 m, de coordenadas **N 7124921.453 m** e **E 633169.987 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 21°21'23" e 5.68 m, de coordenadas **N 7124926.746 m** e **E 633172.057 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 10°59'28" e 5.75 m, de coordenadas **N 7124932.394 m** e **E 633173.154 m**; com os seguintes

azimutes e distâncias: 13°52'42" e 5.84 m, de coordenadas **N 7124938.061 m** e **E 633174.554 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°47'16" e 16.86 m, de coordenadas **N 7124954.719 m** e **E 633177.129 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 12°48'20" e 5.57 m, de coordenadas **N 7124960.154 m** e **E 633178.364 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°24'49" e 5.12 m, de coordenadas **N 7124965.090 m** e **E 633179.725 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 11°55'07" e 5.13 m, de coordenadas **N 7124970.111 m** e **E 633180.785 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 10°03'37" e 5.44 m, de coordenadas **N 7124975.465 m** e **E 633181.735 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 6°36'41" e 5.08 m, de coordenadas **N 7124980.508 m** e **E 633182.319 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 1°21'18" e 4.98 m, de coordenadas **N 7124985.490 m** e **E 633182.437 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 358°07'19" e 9.30 m, de coordenadas **N 7124994.781 m** e **E 633182.132 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 0°42'36" e 5.36 m, de coordenadas **N 7125000.137 m** e **E 633182.199 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 356°51'55" e 5.41 m, de coordenadas **N 7125005.541 m** e **E 633181.903 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 356°27'49" e 5.64 m, de coordenadas **N 7125011.171 m** e **E 633181.555 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°53'25" e 4.50 m, de coordenadas **N 7125015.633 m** e **E 633182.173 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 8°23'11" e 13.72 m, de coordenadas **N 7125029.207 m** e **E 633184.174 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 16°52'29" e 8.98 m, de coordenadas **N 7125037.796 m** e **E 633186.780 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 20°42'11" e 4.59 m, de coordenadas **N 7125042.087 m** e **E 633188.402 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 12°21'27" e 8.63 m, de coordenadas **N 7125050.515 m** e **E 633190.248 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 13°13'18" e 10.61 m, de coordenadas **N 7125060.844 m** e **E 633192.675 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 14°56'13" e 24.21 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7125084.237 m** e **E 633198.915 m** deste segue confrontando com a propriedade de Celia Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°56'35" e 10.10 m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7125080.300 m** e **E 633208.215 m** deste segue confrontando com a propriedade de Jose Carlos Martini, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°56'13" e 22.65 m, de coordenadas **N 7125058.411 m** e **E 633202.375 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°13'18" e 10.39 m, de coordenadas **N 7125048.301 m** e **E 633200.000 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°21'27" e 9.28 m, de coordenadas **N 7125039.234 m** e **E 633198.014 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 200°42'11" e 4.98 m, de coordenadas **N 7125034.574 m** e **E 633196.252 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°52'29" e 7.90 m, de coordenadas **N 7125027.014 m** e **E 633193.959 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°23'11" e 12.94 m, de coordenadas **N 7125014.217 m** e **E 633192.073 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 187°53'25" e 3.46 m, de coordenadas **N 7125010.789 m** e **E 633191.598 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 176°27'49" e 4.68 m, de coordenadas **N 7125006.123 m** e **E 633191.886 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 176°51'55" e 5.78 m, de coordenadas **N 7125000.349 m** e **E 633192.202 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 180°42'36" e 5.47 m, de coordenadas **N 7124994.883 m** e **E 633192.134 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 178°07'19" e 9.35 m, de coordenadas **N 7124985.536 m** e **E 633192.441 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 181°21'18" e 5.73 m, de coordenadas **N 7124979.812 m** e **E 633192.305 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 186°36'41" e 5.84 m, de coordenadas **N 7124974.014 m** e **E 633191.633 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°03'37" e 5.90 m, de coordenadas **N 7124968.204 m** e **E 633190.603 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 191°55'07" e 5.60 m, de coordenadas **N 7124962.727 m** e **E 633189.447 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 195°24'49" e 5.20 m, de coordenadas **N 7124957.716 m** e **E 633188.065 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°48'20" e 5.00 m, de coordenadas **N 7124952.845 m** e **E 633186.958 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 188°47'16" e 16.95 m, de coordenadas **N 7124936.093 m** e **E 633184.368 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 193°52'42" e 6.03 m, de coordenadas **N 7124930.240 m** e **E 633182.922 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 190°59'28" e 6.41 m, de coordenadas **N 7124923.949 m** e **E 633181.700 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 201°21'23" e 5.72 m, de coordenadas **N 7124918.625 m** e **E 633179.619 m**; com os seguintes

azimutes e distâncias: 191°22'20" e 4.90 m, de coordenadas **N 7124913.820 m** e **E 633178.652 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'42" e 6.72 m, de coordenadas **N 7124907.471 m** e **E 633176.448 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 198°26'52" e 4.86 m, de coordenadas **N 7124902.864 m** e **E 633174.911 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°56'07" e 10.21 m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7124892.708 m** e **E 633173.855 m** deste segue confrontando com a propriedade de Acir Basso, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°25'45" e 19.45 m, de coordenadas **N 7124873.297 m** e **E 633172.692 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°36'58" e 17.63 m, de coordenadas **N 7124855.720 m** e **E 633171.273 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 201°40'01" e 7.08 m, de coordenadas **N 7124849.139 m** e **E 633168.658 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 196°21'24" e 6.20 m, de coordenadas **N 7124843.192 m** e **E 633166.913 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 199°08'32" e 6.74 m, de coordenadas **N 7124836.823 m** e **E 633164.702 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°17'09" e 7.27 m, de coordenadas **N 7124830.094 m** e **E 633161.944 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 207°40'23" e 6.52 m, de coordenadas **N 7124824.318 m** e **E 633158.915 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°12'49" e 6.45 m, de coordenadas **N 7124818.799 m** e **E 633155.571 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 215°03'58" e 7.06 m, de coordenadas **N 7124813.020 m** e **E 633151.515 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 225°56'20" e 7.90 m, de coordenadas **N 7124807.530 m** e **E 633145.841 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°08'54" e 7.20 m, de coordenadas **N 7124803.311 m** e **E 633140.004 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 234°17'44" e 11.02 m, de coordenadas **N 7124796.881 m** e **E 633131.056 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°54'41" e 6.74 m, de coordenadas **N 7124793.203 m** e **E 633125.412 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°13'47" e 6.40 m, de coordenadas **N 7124790.521 m** e **E 633119.600 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 236°09'44" e 5.69 m, de coordenadas **N 7124787.355 m** e **E 633114.876 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 237°17'49" e 12.39 m, de coordenadas **N 7124780.662 m** e **E 633104.454 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°45'22" e 7.13 m, de coordenadas **N 7124777.290 m** e **E 633098.176 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 254°15'48" e 7.44 m, de coordenadas **N 7124775.274 m** e **E 633091.019 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 261°13'17" e 7.04 m, de coordenadas **N 7124774.199 m** e **E 633084.063 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 264°52'38" e 6.86 m, de coordenadas **N 7124773.587 m** e **E 633077.233 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 263°01'36" e 6.33 m, de coordenadas **N 7124772.819 m** e **E 633070.952 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 260°11'12" e 6.01 m, de coordenadas **N 7124771.795 m** e **E 633065.032 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 257°59'04" e 5.64 m, de coordenadas **N 7124770.620 m** e **E 633059.514 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 255°28'37" e 5.44 m, de coordenadas **N 7124769.256 m** e **E 633054.249 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 251°14'17" e 5.22 m, de coordenadas **N 7124767.577 m** e **E 633049.304 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 246°55'15" e 5.77 m, de coordenadas **N 7124765.314 m** e **E 633043.993 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 244°35'46" e 5.54 m, de coordenadas **N 7124762.938 m** e **E 633038.991 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°49'23" e 5.81 m, de coordenadas **N 7124760.197 m** e **E 633033.874 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°18'05" e 6.35 m, de coordenadas **N 7124757.049 m** e **E 633028.355 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°28'37" e 6.46 m, de coordenadas **N 7124753.866 m** e **E 633022.735 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°13'34" e 6.30 m, de coordenadas **N 7124750.644 m** e **E 633017.324 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°33'22" e 6.34 m, de coordenadas **N 7124747.431 m** e **E 633011.856 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°49'07" e 6.17 m, de coordenadas **N 7124744.514 m** e **E 633006.413 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 241°00'48" e 6.00 m, de coordenadas **N 7124741.605 m** e **E 633001.162 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°52'06" e 6.11 m, de coordenadas **N 7124738.537 m** e **E 632995.876 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 239°05'04" e 6.15 m, de coordenadas **N 7124735.376 m** e **E 632990.597 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 240°26'06" e 6.24 m, de coordenadas **N 7124732.297 m** e **E 632985.170 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°59'15" e 5.12 m, de coordenadas **N**

7124729.659 m e E 632980.781 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 233°10'03" e 4.46 m, de coordenadas N 7124726.982 m e E 632977.208 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°38'29" e 3.92 m, de coordenadas N 7124724.606 m e E 632974.095 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°47'58" e 4.68 m, de coordenadas N 7124721.462 m e E 632970.628 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°55'35" e 5.73 m, de coordenadas N 7124717.622 m e E 632966.374 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 225°46'21" e 5.94 m, de coordenadas N 7124713.477 m e E 632962.115 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°23'37" e 5.91 m, de coordenadas N 7124709.479 m e E 632957.768 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 225°44'18" e 5.69 m, de coordenadas N 7124705.508 m e E 632953.694 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 227°55'07" e 4.96 m até o vértice 0, de coordenadas N 7124702.182 m e E 632950.011 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 206°28'35" e 10.00 m até o vértice OPP=01, de coordenadas N 7124693.037 m e E 632945.455 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. **Meridiano Central 51o WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: Todas as divisas e confrontações foram indicadas pelo proprietário do imóvel.

Art. 2º A finalidade da desapropriação é abertura de via pública.

Art.3º No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Campo do Tenente, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações de peritos e/ou pela avaliação pela Comissão de avaliação de bens do Município de Campo do Tenente;

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo;

III – O Município de Campo do Tenente arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Campo do Tenente.

Art. 4º Não sendo possível a desapropriação amigável, o Município poderá depositar o valor avaliado do imóvel em juízo e proceder à desapropriação.

Art. 5º O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este decreto poderá alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Parágrafo único. O Município de Campo do Tenente fica autorizado a realizar os devidos atos necessários para abertura a via pública a partir da publicação do presente decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 27 de março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:C78E2163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 058/2024

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Professora **RAYSSA LUANA VEIGA WALECSKO** no cargo de Auxiliar de Direção – CMEI Tia Sofia.

Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C, referência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção do CMEI Tia Sofia.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.

Campo do Tenente, (PR), em 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicada por incorreção

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:B2C38AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 064/2024

NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 61 DA LEI 686/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Professora MARIBELY VALÉRIO, em suas matrícula 662-1 e 662-2 (20 horas), a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de Professor, Classe C referência 1, pelo exercício das funções de Coordenador Pedagógico das Escolas Rurais, nos termos do art. 61 da Lei nº 686/2010.

Art. 2º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 3º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenador Pedagógico, sendo automaticamente

cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cientifique-se, registre-se e publique-se.
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ADEFA976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 065/2024

NOMEIA AUXILIAR DE DIREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56, 57 E 59 DA LEI Nº 686/2010 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado o Professor CLEVERSON JOSE BAPTSTA no cargo de Auxiliar de Direção – Escola Municipal Rural Elfrido Fabrasil.

Art. 2º Fica concedida às estas professoras, a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Rural Elfrido Fabrasil.

Art. 3º A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art. 4º Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito à sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e possui efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2024.
Campo do Tenente, (PR), em 11 de Março de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A62D2B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 01 de abril de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
05	GEOVANE RIBEIRO
06	ELIEDE CASTANHO MENDES
07	SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA
08	ELIANE LOPATA

Campo do Tenente, PR, em 01 de Abril de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal
ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
- Certificado de Reservista (homens);
- Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)
-

Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

- Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
- PIS/PASEP
- Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
- Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- **Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;**
- Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)
- Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)
- Certidão de antecedentes criminais;
- Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –
- Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica
- Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)
- Carteira trabalho

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de ***** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

() NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

() EXERÇO o cargo de ***** no ***** (indicar local/ente), com carga horária de .*****. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem)R\$ (avaliação)

2 – (bem)R\$ (avaliação)

3 – (bem)R\$ (avaliação)

(....)

Campo do Tenente (data)

(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 01 de Abril DE 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:A9EDD4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 074/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora ANTONIO CARLOS CASAGRANDE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo nº 2024.04.00159P, de acordo com ofício 025/2024 do IPRECAMPO;
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01 de Abril de 2024, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Servidor **ANTONIO CARLOS CASAGRANDE**, Servidor efetivo estatutário, ocupante do Cargo de Motorista em Geral III, desde 01/04/1994, sob matrícula 101-1, com fundamentos legais amparados no art. 3º da EC 47/2005 com redação anterior à EC 103/2019, **COM PARIDADE**.

Art. 2º A concessão do benefício é integral, no valor de **R\$ R\$ 2.547,09 (Dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e nove**

centavos), conforme cálculo apresentado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente – IPRECAMPO.

Art. 3º Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da concessão do artigo 1º desse ato. Gabinete do Prefeito, 01 e Abril de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban

Código Identificador:6B5EDBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2024

Retira GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 203/2024

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 01/04/2024 a gratificação de Regime Suplementar da servidora Graciele Tomazi da Luz, mat 92258

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:29B65B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2024

Concede licença sem vencimentos a servidora Gislaine Rodrigues Lima, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 0856/2024;
- b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
- c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, a servidora **Gislaine Rodrigues Lima**, matrícula nº 95014, ocupante do cargo efetivo Professor de Educação Infantil, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:1E9E6019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2024

Concede licença sem vencimentos a servidora Vania Maria Biernaski, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a) solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 1114/2024;
- b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;
- c) os art. 101 e 102 da Lei 126/2000.

D E C R E T A

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 1 (um) anos, a servidora **Vania Maria Biernaski**, matrícula nº 91878, ocupante do cargo efetivo Professor, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski

Código Identificador:36AC8C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2024

Nomeia NILZA RIBEIRO MOREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0337/2024;
- b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
- c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **NILZA RIBEIRO MOREIRA**, portadora do RG: 646***07/SSP-PR e do CPF n.º 943.***.79-68, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D299A8AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2024

Nomeia RUBIA TEREZINHA CHAGAS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0301/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **RUBIA TEREZINHA CHAGAS**, portadora do RG: 894***22 /SSP-PR e do CPF n.º 038.***.19-07, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DC0ADCDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2024

Nomeia LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0316/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **LETICIA MARINA PFAFFENZELLER FARACO**, portadora do RG: 1295***92 /SSP-PR e do CPF n.º 121.***.29-08, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,

em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6B932F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2024

Nomeia ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0360/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL**, portadora do RG: 314***74 /SSP-PR e do CPF n.º 037.***.49-51, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B9A47A1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2024

Nomeia KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0165/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA**, portadora do RG: 1624***45 /SSP-PR e do CPF n.º 702.***.03-63, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B9902F1E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2024**

Nomeia ANA CLAUDIA ABREU MAGALHAES WOZNIAC, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0187/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **ANA CLAUDIA ABREU MAGALHAES WOZNIAC**, portadora do RG: 1583***11 /SSP-PR e do CPF n.º 718.661.***-91, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:10F2D5D0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2024**

Nomeia PATRICIA VERGARA DIAS MANFRON, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0214/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **PATRICIA VERGARA DIAS MANFRON**, portadora do RG: 707***01 /SSP-PR e do CPF n.º 019.***.*39-95, para ocupar o cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:03603F30

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2024**

Nomeia ROSILENE PINTO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0247/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **ROSILENE PINTO**, portadora do RG: 900***12 /SSP-PR e do CPF n.º 038.***.*39-71, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6EE1135C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205/2024**

Nomeia MORGANA FRANCISCO MICHALLOVSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0241/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **MORGANA FRANCISCO MICHALLOVSKI**, portadora do RG: 9478***0 /SSP-PR e do CPF n.º 051.***.*99-90, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4C28E828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2024

Nomeia VIVIANE INOCENCIA IEGUER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0200/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **VIVIANE INOCENCIA IEGUER**, portadora do RG: 111***980 /SSP-PR e do CPF n.º 079.***.89-45, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FAA5741D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2024

Nomeia VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

- O Protocolo no 0350/2024;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL 03.2023;
c) O contido na Lei Municipal nº 947/2017 e Decreto 094/2024;

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA**, a partir de 01 de abril de 2024, **VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO**, portadora do RG: 12.***.64-0 /SSP-PR e do CPF n.º 092.***.19-11, para ocupar o cargo de Professor, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (Semec).

Art. 2º - A referida servidora cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/04/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D31C50DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 208/2024

Concede licença por motivo de tratamento de pessoa da família, ao servidor EDSON VANDERLEI PEREIRA DA LUZ na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 1620/2024;
o art. 91, inciso “d” da Lei Municipal n.º 126/2000

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE**, a partir do dia **19 março de 2024**, licença por motivo de tratamento de pessoa da família, pelo período de 30 (TRINTA) dias, ao servidor **EDSON VANDERLEI PEREIRA DA LUZ**, matrícula nº 1032 ocupante do cargo de Operador de máquinas em extinção.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 19 de março de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:2B8C1514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2024

Exonera ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera**, a partir de 01 de abril de 2024, **ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA**, mat. 2740 do cargo comissionado de Ass. Pub. IV, Símbolo AC8.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de abril de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:37FACC2E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, **ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 067.829.669-30 ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia Ap-1, lotada no gabinete do vereador Professor Valdir Costa.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 1º de abril de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:6FD17945

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, **ANGELICA SOTOSKI**, inscrito no CPF: 052.100.369-52 ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, simbologia Ap-1, desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 1º de abril de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D2C59011

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, **CARLA DANIELI NASCIMENTO** inscrito no CPF: 027.072.329-39 ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora, simbologia Ap-1, desta Câmara Municipal.

REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 1º de abril de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:F838E7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Extraordinária nº 301/2024, realizada ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Ação da Deliberação nº 08/2024 do CEAS/PR, nominada como Ampliação do Piso de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 01 de abril de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A987A2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em Reunião Ordinária nº 300/2024, realizada aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 299/2024 do CMAS.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social relativa ao quarto trimestre do ano de 2023, tendo em consideração os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, com total executado no valor de R\$ 170.461,13 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos).

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, o Termo de Adesão da Deliberação nº 08/2024 do CEAS/PR, nominada como Ampliação do Piso de Assistência Social, que prevê repasse de recursos trimestralmente no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) totalizando o montante anual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º NOMEAR, a Comissão Organizadora da Reunião Conjunta dos Conselhos, com a seguinte composição: Luciane Marques da Silva e Tadeu Luiz Manfron Junior, representantes governamentais; Edson Pereira de Paula e Tabata Ferreira de Andrade, representantes não governamentais; e Any Kamilla dos Santos na função de secretária executiva.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 01 de abril de 2024.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:293B91B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 301/2024 – CMAS

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro em formato virtual. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Camila Guedes, Tadeu Luiz Manfron Junior, Luzinete Aparecida Fiais de Mello e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva, Tabata Ferreira de Andrade,

3ª Reunião do CMAS
01/04/2024

Viviany Estevo da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande, Patrícia de Paula Rodrigues de Sousa e Edson Pereira de Paula; além da Secretária Executiva do CMAS, Any Kamilla dos Santos.	
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos os presentes e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Na sequência, a Conselheira Camila, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, apresentou o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social da Deliberação nº 08/2024 do CEAS/PR, nominada como Ampliação do Piso de Assistência Social. Que prevê o repasse Fundo a Fundo num montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo repassado em quatro parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). A Conselheira informou que a referida Deliberação abrange diversas áreas de execução, porém atualmente o município enfrenta alta demanda de acolhimentos institucionais, com isso, a Gestão do Suas sugere que o recurso seja utilizado prioritariamente na Proteção Social de Alta Complexidade, modalidade de Serviço de Acolhimento Familiar e Institucional. Na ocasião, o Conselheiro Daniel sugeriu que seja inserido em todos os campos de serviços que o município executa no âmbito do SUAS, percentual mínimo de utilização dos recursos, para em casos de eventuais alterações devido outras urgências o Plano de Ação seja o mais abrangente possível. A sugestão foi acatada pelos presentes, que na sequência manifestaram-se positivamente quanto à aprovação do Plano de Ação da Deliberação nº 08/2024 do CEAS/PR, com objeto principal de execução de recursos no acolhimento familiar e institucional.	Item 1 – Plano de Ação da Deliberação 08/2024 – CEAS/PR - Ampliação do Piso Único de Assistência Social
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS Secretária Executiva	EDSON PEREIRA DE PAULA Presidente do CMAS
--	--

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D9A8C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 31/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FCOTRIM ASSISTENCIA MEDICA E INTERDISCIPLINAR LTDA
CNPJ: 34.062.947/0001-49
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Técnico em Enfermagem, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: A presente rescisão se dá por ato **UNILATERAL**, considerando o processo administrativo gerado através do protocolo 1270/2024, e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde, corroborado com o parecer da Comissão Permanente de Processo Administrativo, ao qual comprovam o descumprimento da execução contratual em desacordo com as condições do edital.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão amolda-se ao artigo 79, inciso I, combinado ao artigo 78, inciso I, II e XII da Lei de Licitações, **conforme Cláusula 7º do Contrato 31/2023 e da cláusula 18.2 do edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2023**, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente rescisão surtirá efeitos a partir do dia **09/04/2024**, haja vista que será realizado procedimento legal para convocação e contratação da empresa classificada em 2º lugar para assumir o contrato nas mesmas condições do 1º, inclusive no tocante aos preços.
Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BA8771BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do trabalho, compreendendo a realização de exames clínicos admissionais, demissionais, e de retorno ao trabalho; e aplicação de testes psicológicos.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: **17/04/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.
Campo Magro/PR, 01 de abril de 2024.

HERICK VILELA
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 027/2024
Fone: (41) 3677-4044
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BAC1BE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de mudas de árvores, estacas de madeira e terra preta, para implementação do projeto de arborização urbana, visando a melhoria da qualidade ambiental e equilíbrio ecológico do Município.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: **15/04/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília)**, no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.
Campo Magro/PR, 01 de abril de 2024.

HERICK VILELA
Agente de Contratação
Decreto municipal n.º 027/2024
Fone: (41) 3677-4044
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:479B6FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 840/2024

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 840/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso II da Lei Federal

14.133/2021, que julgou inexigível a Licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios e acompanhamentos com a “**APK BANDA SHOW**”, durante as apresentações dos inscritos no XXVI Festival Canta Candói e III Canta Cantu, no município de Candói, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade 002/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Lote	Valor total R\$
APK BANDA SHOW LTDA (CNPJ 29.040.248/0001-68)	01	57.000,00
Total		57.000,00

Candói, 01 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E4FFB3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 105/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA** com sede na Av. Iguaçu, 274, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 77.879.377/0001-97, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhora **MAURICELE BALDO**, portadora do CPF sob n.º 035.851.439-89. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 28.09.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5F607024

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ERRATA PREGAO ELETRONICO 025 2024

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2024.
Processo Administrativo nº 039/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Aquisição de máquinas e implementos agrícolas (trator plataforma 75cv, motocultivadores a gasolina, conjunto frontal para trator agrícola e grade aradora intermediária) para atender o convenio com o MAPA nº 946410/2023, de acordo com a solicitação 050/2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Onde se lê:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 457.086,73 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 457.086,76 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Ratificam-se as demais disposições do edital e seus anexos, que seguem inalteradas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EB5C51FE

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 086/2022.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, localizada na Av. XV de novembro, 4080, Centro, Município Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob n.º 02.476.734/0001-77, neste ato representada legalmente por **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF sob n.º 722.773.439-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos contratuais firmado em 29.03.2022, a alteração do preço da prestação dos serviços com aplicação de reajuste conforme o índice (INPC), e, a **prorrogação da vigência** para mais 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o valor em 3,8618%, passando de R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 3.790,95 (três mil setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 29.03.2026.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:CD7A6825**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 150/2022.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **COMERCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA**, com sede na Av. Bandeirantes, S/N, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.748.159/0001-51, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **MARCOS FERNANDO CANAL**, portador do CPF sob n.º 014.989.339-63. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 27 de setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS ITAENENSE LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:C325ABD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 164/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **QUALITY ATACADO EIRELI**, com sede na Av. Afonso Pena, 262, sala 813, Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-923, inscrita no CNPJ sob n.º 15.724.019/0001-58, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **rogerio ramos alves**, portador do CPF sob n.º 072.641.666-51. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado do item 11 da referida empresa, conforme Termo firmado em 02 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de equipamentos, peças, periféricos, acessórios e afins, para a

manutenção, consertos, atualizações, processamento e modernização de computadores da Administração Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 4.264,96 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

QUALITY ATACADO EIRELI

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:D435B1C9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 071/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor **ADILSON ANGELO FARINA**, portador do CPF sob n.º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **DIESEL S-10**, conforme reajuste de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 02

*** DIESEL S-10 de R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:86BC9430**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO ADITIVO Nº 002/2024****PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 129/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS, PREVENDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E SERVIÇOS, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OBTIDA DO VALOR REFERENCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I E PROPOSTA DA CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, n.º 502, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, representado pelo Prefeito Municipal **MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.503.825-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 022.495.859-38, em plena prática de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, localizada na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Município Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, neste ato representada legalmente por **RENATA NUNES FERREIRA**, portador (a) do CPF sob n.º 371.237.288-40 e RG sob n.º 48.537.010-4, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei 8.666/1993 e suas alterações, firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 06 de abril de 2022 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Soma-se ao valor inicialmente contratado e aditivado o total de R\$ 2.047.654,67 (dois milhões, quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), referente ao período de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 05 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:037CB815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 017/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 156/2024 de 01.04.2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 017/2024 de 12.03.2024**, destinado aquisição de insumos médico hospitalar para suprir a demanda de atendimentos da Secretaria de saúde e suas

respectivas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESFs), em caráter emergencial, em virtude do aumento da demanda, estabelecida pela epidemia de Dengue através do Decreto Municipal 385/2023, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência/Anexo I deste edital. Considerando o critério de classificação **“Menor Preço Por Item”**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** com os itens n.º 01, 02 e 03 no valor de R\$ 1.709,00 – **NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os itens n.º 04, 05, 06 e 08 no valor de R\$ 26.220,00 – **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** com o item n.º 07 no valor de R\$ 13.200,00 – **INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA** com o item n.º 14 no valor de R\$ 10.365,00 – **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** com o item n.º 12 no valor de R\$ 48.450,00 – **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com os itens n.º 09 e 11 no valor de R\$ 59.820,00 conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 159.764,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.
Odair Francisco Farina

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

N.º 89/2024 ao 94/2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA e MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de insumos médico hospitalar para suprir a demanda de atendimentos da Secretaria de saúde e suas respectivas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESFs), em caráter emergencial, em virtude do aumento da demanda, estabelecida pela epidemia de Dengue através do Decreto Municipal 385/2023, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas, no termo de referência/Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 159.764,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

*** 764 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:A4C4DCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001 2024

CONCORRÊNCIA
001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

Construção de edifício em alvenaria, sendo 01 (uma) Unidade Básica de Saúde da família, no Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, contendo 311,05m², projeto padronizado padrão 1 do Estado do Paraná, Conforme Memorial descritivo e projetos em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.578.633,22 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/05/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:54A1BEAD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Tipo: Menor Preço.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br “Acesso Identificado”, UASG 987497, no dia 17 de abril de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvras.pr.gov.br.

Catanduvras, 01 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:F34FBC53

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TROCA DE CARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDIMENTO DE NORMA LEGAL, EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO: Empresa que apresentar menor lance.

PREÇO: menor preço.

PRAZO: 30 dias, iniciando-se no dia seguinte a data do contrato.

Catanduvras - PR, 01/04/2024

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:1339C791

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Dispensa Eletrônica nº 03/2024

Processo Administrativo nº 27/2024

Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TROCA DE CARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDIMENTO DE NORMA LEGAL, EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Sessão Pública: A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta. A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal “Compras.gov.br”, no dia 08/04/2024 às 09h00min e será conduzida pela Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado **UASG 987497**, no site: <http://www.catanduvras.pr.gov.br>, link: <https://catanduvras.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2> e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvras, 01 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:716A7979

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 009/2024

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

N. Insc.	NOME	CARGO	CLASS.
81600128	DEBORAH DAIANY DOURADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24
81600381	NATIELLY SANTOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	25

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;

- d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 01 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:A559BCF9

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024 - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
15	Elisandra Garcia de Rezende
16	Salete Caetano Rodrigues Bernalde

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem

autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 01 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:D7F667CF

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 08/2024

EDITAL Nº 08/2024

HÉLITA AMÉLIA BELLETI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Dar Posse aos Conselheiros Tutelares Suplentes – Mandato 2024/2027, conforme Lei Municipal nº 3.011/2019.

1 – DAR POSSE

– Aos 02 (dois) Membros Suplentes eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, em Eleição Suplementar realizada no dia 24 de Março de 2024, serão empossados em **Sessão Solene no dia 02 de Abril de 2024, às 09:00 horas, no Centro de Referência**

Especializado de Assistência Social – CREAS de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

– Ficam os conselheiros tutelares suplentes eleitos convocados para tomarem posse na data constante do Item 1.1.

PUBLIQUE-SE.

Centenário do Sul, 01 de Abril de 2024.

HÉLITA AMÉLIA BELLETI

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:CA38EF47

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2024****Portaria nº 17/2024**

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 23/2020, que designa Comissão Especial de Desempenho da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dos servidores em estágio probatório, conforme Decreto 329/2015 de 29 de dezembro de 2015, a saber:

SUELI MARCONI DE AZEVEDO, CPF Nº 700.543.049-20

POLIANA PAPKER LAVALL, CPF Nº 049.033.939-50

MARCOS ANTONIO LEITE, CPF Nº 815.391.509-68

Art. 3º A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Desenvolvimento Econômico será presidida pelo membro SUELI MARCONI DE AZEVEDO e terá como Secretária POLIANA PAPKER LAVALL.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de março de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:9ABFDC83

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 024/2024****EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 024/2024**

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 023/2024.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
FÁTIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10º	AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 02 Abril de 2024, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 01 de Abril de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Faustina da Silva

Código Identificador:09243755

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 012/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada no dia 28 de março de 2024, em Curitiba/PR, para participar do evento de lançamento – **MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS À LUZ DA LEI Nº 14.133: TEORIA, CONTROLE E PRÁTICA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 27 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:E57B5E9A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 013/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 4 de abril de 2024, ao Servidor Público Municipal **IBIRACILDO DE OLIVEIRA FLORÊNCIO**, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II**, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador **EDENILSON DE JESUS CARNEIRO**, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 01/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 27 de março de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:4906C176

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº327/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando nº050/2024 e 051/2024, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 09(nove) diárias dos dias 18,19,20,21,22,25,26,27,28 de março do ano em curso, o valor de R\$597,60(quinhetos e noventa e sete reais e sessenta centavos) com base no art.6º,III,alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:6BA6EE59

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº87/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 18,19,20,21 do mês de março do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:E648DDB8

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº329/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ELI FERNANDA DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 91/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do evento curso e qualificação de assistência pré-natal primária em Curitiba PR nos dia 26 de março do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier

Código Identificador:428A1872

**SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº330/2024**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ALEXANDRA MERISE BESTEL, ocupante do cargo suplente da ouvidora municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº89/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea” a” no dia 19 mês de abril do ano de 2024, Estará participando do programa PlanificaSUS. Em Curitiba PR Com horário de saída 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C060750

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº331/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO, ocupante do cargo efetivo de Documentadora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 88/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, , participará do evento curso e qualificação de assistência pré-natal primária em Curitiba PR nos dia 26 de março do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CE160DEC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do efetivo de Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de SAÚDE memorando nº90/2024 advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), com base no Art.6º, III, alínea “a” e 7º da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 19 de abril, participara como responsável técnico das imunizações no município. Saída as 06h00 e retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E7AE4FD9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº333/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;

Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDIR SEBASTIAO VAZ, ocupante do cargo de fiscal de tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o memorando nº162/2024, o ressarcimento no valor R\$ 157,04 (cento e cinquenta reais e quatro centavos) em conformidade com o capítulo III, art.13, §1º e §2º, II, esteve em viagem a Curitiba PR dia 21 de março do ano em curso para entrega de documentos de imposto territorial rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E1849F2C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando nº94/2024, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 25 de março do ano em curso o valor de R\$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) com base no art.6º, II, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na assembleia legislativa. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:44DA3391

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº335/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando nº95/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a" no dia 25 mês de março do ano de 2024, Estará cumprindo agenda oficial na assembleia legislativa. Em Curitiba PR Com horário de saída 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:F189D1C2

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº336/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que a servidora foi contemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR- 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;

Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº119/2024- SMA, advindo da Secretaria

Municipal de Administração pagamento no valor de R\$227,13(duzentos e vinte e sete reais e treze centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR- 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 21/03/2024 embasada no capítulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:3CF597B6

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº337/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando nº169/2024, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 99,61(noventa e nove reais e sessenta um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR para cumprir agenda de trabalho no dia 25 de março, Saída 08h00min e retorno as 18h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:E50C7FC9

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº 341/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº093/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R\$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viagrou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 19,20,21,22 do mês de março do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:61881BAF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº348/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0154/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 01,02,03,04,05 de abril do ano de 2024 com base no art.6º,III,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de março de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:05A023B9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº349/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando nº0155/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 01,02,03,04,05 de abril com base no art.6º,III,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de março de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:1E568F96

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 350/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme o memorando 94/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 19,20,21,22,25 de março do ano de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR, transportando pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:6C958C82

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº351/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora **MARIEDINA FRONZA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAÚDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 95/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea “a” e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do encontro de secretários municipais em Agudos do sul-PR nos dia 27 de março do ano em curso.Com saída às 06h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:AEB07FE9

SECRETARIA GOVERNO

PORTARIA Nº353/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora **MARELI MARIANO NASCIMENTO** ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº169/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital San Julian no dia 25 de março. Saída 10h40min e retorno as 19h10min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de março do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:C0F3AC6D

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

**GABINETE
PORTARIA 119-2024**

PORTARIA Nº119/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEANDRO CARDOSO DA SILVA**, matrícula nº3044-9 no cargo de Secretário de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal fica designado a servidor municipal **HENRY ANTONIO PONTES RIBAS**, matrícula nº29823, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº203/2023 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:A035ECF3

**GABINETE
DECRETO 127-2024**

DECRETO Nº127/2024

Exonera, o servidor Alcides Perin Filho do cargo de Chefe de Departamento de Obras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor **Alcides Perin Filho**, do cargo de **Chefe Departamento de Obras**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº280/2023, e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2024.**

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Laira Inaê Ribeiro Marques

Código Identificador:030B9C88

**GABINETE
DECRETO 128-2024**

DECRETO Nº128/2024

Nomeia a senhora Talita Vitória Soares Maciel no cargo de Chefe de Departamento de Obras.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora, **Talita Vitória Soares Maciel**, no cargo de **Chefe de Departamento de Obras**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº123/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:89FFA0AC

**GABINETE
DECRETO 129-2024**

DECRETO Nº129/2024

Nomeia, o servidor Alcides Perin Filho no cargo de Chefe de Departamento de Transporte Escolar.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o servidor **Alcides Perin Filho**, do cargo de **Chefe Departamento de Transporte Escolar**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7E849EDE

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 155**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 150/2023
PREGÃO Nº 90/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E INSTITUTO DE DIGNIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de mão de obra para Merendeiras para atender instituições de ensino do município pelo período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente referente a prestação do serviço do mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 835.200,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/04/2024 até 31/03/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/04/2024 até 31/03/2025.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024.

Clevelândia, 01 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2A1F944B

**LICITAÇÃO
ADITIVO LIZ**

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/20, DE 01/04/2020, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/20, DE 24/03/2020, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Liz Serviços Online Ltda.

OBJETO: “Prorrogação de prazo do contrato”.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$. 7.786,00 (sete mil, setecentos e oitenta e seis reais) anuais.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 06/04/2024 a 05/04/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 06/04/2020 a 05/04/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2024.

Clevelândia, 01 de abril de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1A49B6A0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 102/2024 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

PROCESSO: 6898/2024

Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Governo.

Locador: VANESSA CATTALINI NAPPA AMANTINI EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.553.920/0001-04.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor/Fiscal de Contrato Sr. Thiago Skau, portador do RG: 9.615.829-7 e CPF 018.818.550-07, Telefone: (41)3666-5353, e-mail: guardamunicipal@colombo.pr.gov.br.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel situado a Rua Astorga, 1314 - Vila São José - Colombo - PR, com área de 2.694,24 m2 e área construída de 944,14 m2, a serem

utilizados para as instalações da base da Guarda Municipal de Colombo e Defesa Civil.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao aluguel mensal.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1746/2023.

PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 31 de março de 2024 e término em 30 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data de emissão: Colombo, 28 de março de 2024.

Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F12122AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO
AO CONTRATO Nº 028/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº
037/2023

Processo: 43406/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86.

Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Vanderson Andraus Skowronski, Matrícula: 15587, portador da cédula de identidade/RG 4.942.470-1 e CPF: 779.613.319-72 - CREA: PR-55537/D e a Fiscalização Técnica do Sr. Allan Rodrigues Borges De Souza, portador da cédula de identidade/RG 9.633.549-0 e CPF: 010.406.919-86 - CREA: PR-179217/D.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Siqueira Campos, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução até 19/04/2024 e Prazo de vigência até 19/04/2024.

Local e data de emissão: Colombo, 18 de fevereiro de 2024.

Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:78B9065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 017/2024

Processo:	Nº 4078/2024 – Inexigibilidade 017/2024.
Partes:	Município de Colombo/PR, ASSOCIAÇÃO METROCARD CNPJ: 10.319.963/0001-06.
Objeto:	Créditos de passagem de ônibus do transporte coletivo municipal, visando o atendimento à Lei Municipal nº 1.454/2017 que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais para indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, mediante avaliação técnica prévia.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 39.985,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, inciso I Lei 14.133/21
Data:	01/04/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:8A387046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a **resolução nº 021/2024** CMAS, publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2980 de 13/03/2024, Código identificador nº 71F35B3F. Sendo:

Onde se lê:

Saldo em 01/2024 – R\$ 294.180,72

Leia-se:

Saldo em 01/2024 – R\$ 242.002,70

Dê-se publicidade.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DEED2C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 03

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em reunião ordinária no dia 28 de março de 2024. Resolve:

Art. 1º – Aprovar o **indeferimento** das inscrições seguintes instituições:

A comissão identificou a existência de 05 (cinco) pedidos de inscrições formulados por instituições com **pendências documentais**. Assim, em virtude da não apresentação da documentação solicitada, é que propomos o indeferimento de inscrição das seguintes instituições:

- 1) **ISELD** – Instituto Social Espírita Leon Denis – cnpj 44.897.764/0001-65
- 2) **APOIO** – Associação Parananense de Orientação, Integração e Ofícios – cnpj 35.784.452/0001-96
- 3) **SENAI** – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – cnpj 03.776.284/0063-01
- 4) **GERAR** – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – cnpj 05.653.393/0001-58
- 5) **Associação Segunda Casa** – cnpj 35.784.452/0001-96

Frisamos que nada obsta a possibilidade das instituições supracitadas formularem novo pedido de inscrição, desde que munidas de toda documentação necessária.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C2E70CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 04

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 28 de março de 2024. Resolve:

Art 1º - Aprovar a Ata nº 09/2024 CMDCA de 31 de outubro de 2023

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cassia Regina Gatto Sgoda

Código Identificador:8AD7B0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE**

O(a) senhor(a) FERNANDA NUNES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.356.0074 situado a RUA JOÃO DAGOSTIN Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)

Publicado por:

Robério Marcolino Filho

Código Identificador:50C433E3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024 INEXIBILIDADE Nº
080/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024
INEXIBILIDADE Nº 080/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº136.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.40.00.00. - 3000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL:R\$ 11.960,00 - onze mil, novecentos e sessenta reais.

CONTRATADA: NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ:07.797.967/0001-95.

DATA:01/04/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:2F9DF7CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 079/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº142.

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR TOTAL:R\$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.

CONTRATADA: MARIA CRISTINA DE SOUZA PINTO- CPF:841.729.919-04.

DATA:27/03/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:4DE170ED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 082/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146.

OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR TOTAL:R\$ 23.565,60 - vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos.

CONTRATADA: JOSIANE DE ANDRADE MARAFIGO- CPF:599.677.659-68.

DATA:01/04/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:EA97B68E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 082/2024**

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerosados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	071.440.369-55	Professor	37501	01/04/2024
LUCIANA MULLER VIEIRA	026.000.119-86	Professor	22851	01/04/2024
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:489D9927

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
LEOZIRA FLORENCIO	871.988.869-49	71º	Professor	01/04/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A3F6D06E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
ADRIANA DE FATIMA MORAIS	029.698.419-16	01º	Agente Comunitário de Saúde – 02 – Centro Social	01/04/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4F595557

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.140/2024

Súmula: “Revoga a Lei Municipal nº 1.779, de 14 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.779, de 14 de dezembro de 2018, a qual “Denomina Estrada MARIA SENDERCKI, neste Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 1º de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:9DD2877F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 086/2024

Súmula: “Declara Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental para implantação de tubulação que especifica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de CONTENDA:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada Utilidade Pública para fins de regularização com reforma e complementação de tubulação de concreto, está com idade estimada de mais de 50 anos, na área abaixo descrita:

Trecho da Tubulação, feita com manilhas de concreto, diâmetro nominal de 100cm, constituída com seguimentos de reta:”. Iniciando, com uma caixa de captação, no vértice Vt-01 e segue até o vértice Vt-02 numa distância de 55,00m com Azimute 316º44’18” tendo o vértice Vt-01 as coordenadas UTM/SIRGAS 2000, MC51ºGR N 7158251.5065 e E645894.7868 e o vértice Vt-02 tendo as coordenadas UTM/SIRGAS 2000, MC51ºGR N 7158292.7028 e E645855.9217; Do vértice Vt-02 segue até o vértice VT-03 numa distância de 23,00m com Azimute 269º57’36” tendo o vértice Vt-03 as coordenadas UTM/SIRGAS 2000, MC51ºGR N7158292.6686 e E645833.9232; Do vértice Vt-03 segue até o vértice VT-04 numa distância de 50,00m com Azimute 308º45’07” tendo o vértice Vt-04 as coordenadas UTM/SIRGAS 2000, MC51ºGR N7158323,9553 e E645794,2944 finalizando neste ponto a tubulação. Ao longo da Tubulação fica determinado uma faixa não edificável e de proteção com 2,00m de cada lado a partir do eixo da tubulação perfazendo uma largura total de 4,00m. Poços de Visitas nos vértices Vt-02 e Vt-03.

Art. 2º A Tubulação e sua respectiva faixa não edificável fica considerada como de “Utilidade Pública Social” e tem por finalidade a legalização da tubulação existente a mais de 50 anos por concessão de outorga dos órgãos ambientais, bem como sanear o local de criadores de mosquitos, colaborando no combate da Dengue. O trecho perfaz uma distância total de 128,00m.

Art. 3º A finalidade desta tubulação é de conduzir as águas de uma nascente e um pequeno veio de água, existentes dentro do Imóvel da Matrícula N.º020.688 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, entre os vértices Vt-01 e Vt-02. Do vértice Vt-02 até o final no Vt-04 a tubulação passa por dentro do imóvel da Matrícula N.º30.789 do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa.

Art. 4º No final, está tubulação no vértice Vt04, a jusante, tem como emissário final lançamento em uma boca de lobo existente da rede de águas pluviais da Avenida das Américas. Os dois imóveis fazem frente para a Avenida das Américas, s/n.º, lado ímpar, a 122,00m da rua Rosa Wolski Good.

Art. 5º A Área descrita será considerada como de Utilidade Pública Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, Paraná, 01 de abril de 2024.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliézer Lima Reis

Código Identificador:834BADCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024

Súmula: Designa servidores responsáveis por Gestão e Fiscalização de Convênio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor LAURO ALEXANDRO LAGNER, RG nº 8.029.778-5/PR e CPF nº 028.310.519-40, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, registrado sob a matrícula 37087, GESTOR do Convênio de Adequação, Readequação, Manutenção ou Melhorias de Estradas Rurais (Programa Estradas da Integração – Decreto Estadual nº 6515/12) junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Art.2º - DESIGNAR a servidora LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES, RG nº 9.601.962-9/PR e CPF nº 073.292.419-70 ocupante do cargo de Diretor (a) do Departamento de Meio Ambiente, registrada sob a matrícula 37348, FISCAL do Convênio de Adequação, Readequação, Manutenção ou Melhorias de Estradas Rurais (Programa Estradas da Integração – Decreto Estadual nº 6515/12) junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB).

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº 28/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 01 de abril de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Luis Malinovski Padilha

Código Identificador:2AF8BE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 01 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 01 de 27 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2023 – RAG 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - PR, referente ao ano de 2023, sem ressalvas e sem recomendações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 01(um) dia do mês de abril de 2024.

Publique-se e Registre-se,

DIRCEIA BORGES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Dirceia Borges Fernandes

Código Identificador:565FFF91

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 02 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 02 de 27 de março de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de Aplicação de Incentivo Financeiro Estadual PROVIGIA – Resolução SESA nº 1103/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Considerando Resolução SESA nº 1103/2021.

Considerando a necessidade exposta pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar alteração no Plano de Aplicação de Incentivo Financeiro Estadual PROVIGIA – Resolução SESA nº 1103/2021, conforme segue:

DESPESAS DE CUSTEIO

Descrição	Quantitativo Estimado	Valor Estimado
SERVIÇOS DE TERCEIROS (MANUTENÇÃO VEICULAR, DE EQUIPAMENTOS, GRÁFICOS, ETC)	DIVERSOS	13.000,00
CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS	DIVERSOS	8.000,00
GENÉROS ALIMENTÍCIOS/ALIMENTAÇÃO	DIVERSOS	4.000,00
MATERIAL DE CONSUMO, ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS (ESCRITÓRIO, PEÇAS VEICULARES E DE EQUIPAMENTOS, LABORATORIAL, GRÁFICOS, ETC)	DIVERSOS	10.268,87
EPI'S (BONÉ, PROTETOR SOLAR, REPELENTE, UNIFORMES, CALÇADOS, ETC)	DIVERSOS	5.000,00
Total		40.268,87

DESPESAS DE CAPITAL

Descrição	Quantitativo Estimado	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE 02 BALANÇAS PLATAFORMA DIGITAL		53.654,74

EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS AMBULATORIAIS	01 CENTRIFUGA DIGITAL PARA LABORATÓRIO
	01 DECIBELIMETRO PORTÁTIL
	01 TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETO COM CABO EXTENSOR TEMP
	01 TERMOMETRO DIGITAL PARA INSPEÇÃO DE ALIMENTOS
	01 MICROSCOPIO
AQUISIÇÃO DE ELETRO- ELETRÔNICOS	01 LUXIMETRO
	02 NOTEBOOKS
	04 COMPUTADORES
Total	04 TABLETS
	53.654,74

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 01(um) dia do mês de abril de 2024.

Publique-se e Registre-se,

DIRCEIA BORGES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Dirceia Borges Fernandes

Código Identificador:90AA70B2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO 03 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 03 de 27 de março de 2024, do Conselho Municipal
de Saúde do Município de Coronel Vivida.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano de
Aplicação dos Incentivos Financeiros Estaduais
Resoluções SESA nº 858/2022 e 1108/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, em
reunião ordinária realizada em 27 de março de 2024, no uso das
prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei
Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de
novembro de 2003;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei
Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90,
Lei Orgânica da Saúde.

Considerando as Resoluções SESA nº 858/2022 e 1108/2023.

Considerando a necessidade exposta pela Secretaria Municipal de
Saúde e a não alteração da finalidade do objeto das resoluções
estaduais supracitadas.

Resolve:

Art. 1º Aprovar alteração no Plano de Aplicação dos Incentivos
Financeiros Estaduais Resoluções SESA nº 858/2022 e 1108/2023,
conforme segue:

RESOLUÇÃO 858/2022 – 01 (UM) VEÍCULO COMUM LOTADO
NO CNES 2595117, CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DR
CALDISSE DE CARLI, A SER TRANSFERIDO PARA O CNES
2737051, CASA DA SAÚDE.

RESOLUÇÃO 1108/2023 – 01 (UM) VEÍCULO COMUM LOTADO
NO CNES 2737051, CASA DA SAÚDE, A SER TRANSFERIDO
PARA O CNES 2595117, CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DR
CALDISSE DE CARLI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 01 (um) dia do mês de abril de 2024.

Publique-se e Registre-se,

DIRCEIA BORGES FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Dirceia Borges Fernandes

Código Identificador:58B80678

CONTABILIDADE PMCV DECRETO 8338 - DIVERSOS

DECRETO N.º 8338/2024, de 23 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO
DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei
Municipal n.º 3291/2023, de 30 de novembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de
R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme classificação funcional
programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.16 (867)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	30.000,00
TOTAL			30.000,00
Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:			
1 – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:			
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.39 (893)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:D7A3A3A9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 8.368 DE 01/04/2024

DECRETO Nº. 8.368, de 01 de abril de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto
através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO
DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o” do

Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a
Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura
Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe
sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município
de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o
quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do
Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto
sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de
26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário,
CLEIDIANI SAMPAIO BARBOSA, para exercer o cargo de
TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas
semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida
para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do
Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso
Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo
Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do
Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação
final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no
horário estipulado pelo responsável pela secretária, fica o mesmo(a)
lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:44779B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO ALTERAÇÃO

AVISO ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
Devido ao DECRETO Nº 8367 de 27 de março de 2024, o qual decretou ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 – Quinta-feira Santa, ALTERA-SE: Início do cadastro das propostas: ... até às 08h do dia 05 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 05 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 05 de abril de 2024, considerando o disposto no edital, item 9.6.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3989FA78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Devido ao DECRETO Nº 8367 de 27 de março de 2024, o qual decretou ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 – Quinta-feira Santa, ALTERA-SE: Início do cadastro das propostas: ... até às 08h do dia 11 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de abril de 2024, considerando o disposto no edital, item 9.6.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:69E748B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Devido ao DECRETO Nº 8367 de 27 de março de 2024, o qual decretou ponto facultativo o dia 28 de março de 2024 – Quinta-feira Santa, ALTERA-SE: Início do cadastro das propostas: ... até às 08h do dia 11 de abril de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de abril de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de abril de 2024, considerando o disposto no edital, item 9.6.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:548CD16B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

Aditivo nº 03 ao Termo de Colaboração nº 01/2023 - Chamamento Público nº 01/2023. Município: Município de Coronel Vivida. ENTIDADE: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do Termo de Colaboração por mais 02 (dois) meses, de 23 de março de 2024 a 22 de maio de 2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 12/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2021. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA ODONTOLOGICA THAIS G CAMARGO LTDA CNPJ sob nº 30.196.975/0001-06. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025. Os valores permanecem inalterados. O valor para este aditamento é de R\$ 35.458,32. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0E350488

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE EXTRATO CONTRATUAL Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D'OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85, e de outro lado a Empresa Unicursos Capacitação e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, para a aquisição de inscrições do curso " Processo Legislativo Municipal e Fiscalização dos Atos Administrativos em ano eleitoral ", que será realizado de forma presencial, em Curitiba - PR, nos dias 21, 22, 23 de fevereiro do corrente ano, com carga horária de 15 h/a, no valor de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)

Diamante D'Oeste-Pr, 19 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:F83825A8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D'OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85, e de outro lado a empresa Helder Campos, inscrita no CNPJ nº 53.097.053/0001-39, prestação de serviços fotográficos para ampliação de fotos para adequar o quadro dos vereadores 2021/2024, ampliação de foto do presidente 2023/2024 para compor galeria dos mesmos e confecção de dois quadros individuais dos vereadores no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais),

Diamante D'Oeste-Pr, 11 de Março de 2024

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:DF23CB78

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 03/2024

Dispensa de Licitação nº 01/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D'OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D'Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85, e de outro lado a Empresa – Osmar Pedro Werner, n 88 – Nossa Senhora de Fatima, Braço do Norte, cep 88750-000 SC, inscrita no CNPJ: 24.092.271/0001-82, sob processo de dispensa nº 01/2024

OBJETO: Disponibilizar portal web + Ouvidoria e-SIC, dar suporte técnicos quando necessário, Treinamento online, fornecer de fácil acesso de todos os processos Legislativo, fornecer um sistema de protocolo online, manter o portal sempre funcionando corretamente, e de acordo com a lei 12.527/2011

VALOR: valor de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) sendo pago em 12(doze) parcelas mensais, mais R\$500,00 (quinhentos reais) de instalação e conversão de dados

VIGÊNCIA: instalação completa 30(trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-Pr, 01 de abril de 2024

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:995FA696

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 01/2024

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa a licitação a favor da empresa: **Softcam Soluções LTDA - Me**, com sede na Rua Osmar Pedro Werner, n 88 – Nossa Senhora de Fatima, Braço do Norte, cep 88750-000 SC, inscrita no CNPJ: 24.092.271/0001-82. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais) sendo pago em 12(doze) parcelas mensais, mais R\$500,00 (quinhentos reais) de instalação e conversão de dados

A finalidade da referida dispensa, Contratação de empresa para fornecimento de Portal Web, Ouvidoria/ e-SIC, processo legislativo e protocolo, pelo período de 12 (doze) meses.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 01 de abril de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salette Lucio da Costa
Código Identificador:7CE101A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 449/2024

LEI MUNICIPAL Nº 449/2024

Dispõe sobre a concessão e fixação de Adicional de Insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde - ACSe Agentes de Combate à Endemias-ACE, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica fixado o percentual do Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base dos Agentes Comunitário de Saúde -ACSe Agente de Combate à Endemias - ACE em razão dos riscos inerentes às funções desempenha-das, do Município de Diamante D'Oeste, em cumprimento do §10º do artigo 8º da Emenda Constitucional 120/2022.

Parágrafo único. Comprovada a insalubridade por Laudo Técnico das Con-dições Ambientais de Trabalho - LTCAT, emitido por Técnico de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente habilitado, em percentual superior ao mínimo estabelecido no caput, será devido o adicional constante no respectivo laudo.

Art. 2º. O adicional de insalubridade fixado no caput do artigo 1º desta Lei não será aplicado quando o servidor não estiver exercendo a função de ACSou ACE por mo-tivos de afastamentos relativos ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, readaptação, ou quaisquer outras causas que o afaste do exercício das atribuições dos respectivos cargos, tendo em vista a ausência de exposição ao risco.

§ 1º. Caso o servidor retorne ao exercício de suas atribuições, o adicional de insalubridade será imediatamente reestabelecido nos termos desta Lei, devendo ser realizado o pagamento proporcional aos dias trabalhados.

§ 2º. Em caso de falta injustificada, deverá haver a dedução proporcional do adicional de insalubridade aos dias faltosos, devendo ocorrer o pagamento proporcional aos dias trabalhados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:497AE88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 31/2024

PORTARIA Nº. 31/2024

Data: 01/04/2024

SUMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88 VI e 95

caput Lei Municipal nº 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme requerimento, Licença Para Tratamento de Assuntos Particulares por 02 (dois) anos, para a servidora **SOLANGE ASSUNCAO DA SILVA MAGALHAES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** Lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob matrícula nº. 11231 e 11232 CPF nº 035.895.029-59 e RG nº78813008 SSP-PR, admitida em 03/08/2015/07/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:52557E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2231/2024

DECRETO Nº 2231/2024

01/04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D'Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor, **LUCIMAR DE LIMA**, Brasileiro, solteiro, portador do RG 75924046 SSP-PR, CPF nº. 026.214.669-07, CTPS nº. 97469 série 0057 PE, PIS/PASEP/NIT nº. 1.273.988.650-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:936EA017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 2230/2024

DECRETO Nº. 2230/2024

01/04/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS GOMES**, Brasileira, casada, portadora do RG nº. 7240566-8 SSP-PR, CPF nº 030.010.979-22 ocupante do Cargo provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** matrícula funcional nº40001, admitida em 01/03/2010, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei nº. 035/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:E19491A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES ADITIVO PRAZO PR 30/2023

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

1º Termo aditivo do contrato nº.151/2023, decorrente de Pregão nº 30/2023 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 498, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA, portador do RG nº 7404397-6, portador do CPF sob nº 027.877.619-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 09/05/2025 com finalidade de **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato sob nº 151/2023, referente à licitação por Pregão Presencial sob nº 30/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda do contrato e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 09 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e cinco (09-05-2025). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante

Prefeitura Municipal de Diamante

CNPJ:77.817.476/0001-44

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

RG:7404397-6

CPF:027.877.619-17

Contratada

Olv. Comercio de Carne LTDA – ME D'Oeste

CNPJ:448.902.510-00164

FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA

Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:927DE011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 30/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

2º Termo aditivo do contrato nº.151/2023, decorrente de Pregão nº 30/2023 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 498, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA, portador do RG nº 7404397-6, portador do CPF sob nº 027.877.619-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 23.012,45 (vinte e três mil e doze reais e quarenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de MOTIVO: Ainda a saldo em vários itens do contrato e o contrato ainda não está vencido. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato sob nº 151/2023, referente à licitação pregão presencial sob nº 30/2023, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescentando um valor global de R\$ 23.012,45 (vinte e três mil doze reais e quarenta e cinco centavos).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal De Diamante D'oste
CNPJ:77.817.476/0001-44

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
Olv. Comercio De Carne LTDA - ME
CNPJ:448.902.510-00164
FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA
RG:7404397-6
CPF:027.877.619-17
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0883EC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PRAZO PR 29/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

4º Termo aditivo do contrato nº.165/2022, decorrente de Pregão nº 29/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA .REA EDUCACIONAL, PARA FORNECER UM FONOAUDILOGO, COM FORMA..O SUPERIOR, COM REGISTRO ATUALIZADO NO CONSELHO RESPONS.VEL; SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Guilherme Pivatto Junior, e a empresa KAROLINE MUNARINI - ME, inscrita no CNPJ sob nº.

31.702.695/0001-87, com sede no endereço RODOVIA PR 488 - KM 66, SN, CENTRO, ESQUINA

CEU AZUL SANTA HELENA-MA neste ato representada por KAROLINE MUNARINI, portador do RG nº 74080804, portador do CPF sob nº 046.751.539-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 27/04/2025

com finalidade de **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato sob nº 165/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 29/2022, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 27 do mês de Abril

do ano de dois mil e vinte e cinco (27-04-2025).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE KAROLINE MUNARINI - ME

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:317.026.950-00187

Guilherme Pivatto Junior KAROLINE MUNARINI

PREFEITO MUNICIPAL RG:74080804

CPF:046.751.539-50

DIAMANTE DO OESTE 01 de abril de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C429026E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 29/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

5º Termo aditivo do contrato nº.165/2022, decorrente de Pregão nº 29/2022 de CONTRATA..O DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA .REA EDUCACIONAL, PARA FORNECER UM FONOAUDILOGO, COM FORMA..O SUPERIOR, COM REGISTRO ATUALIZADO NO CONSELHO RESPONS.VEL;

SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa KAROLINE MUNARINI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 31.702.695/0001-87, com sede no endereço RODOVIA PR 488 - KM 66, SN, CENTRO, ESQUINA CEU AZUL SANTA HELENA-MA neste ato representada por KAROLINE MUNARINI, portador do RG nº 74080804, portador do CPF sob nº 046.751.539-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 45.564,00

(quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), corresponde ao acréscimo de 1,0%

com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valor Global na importância de R\$ 45.564.00

(quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

CONSIDERANDO: Que a empresa

vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e os valores não serão alterados,

esse reajuste passará a vigorar na competência Abril/2024, obedecendo à cláusula segunda do

contrato e alterando a cláusula segunda, até o término do contrato.

Obedecendo a Lei de Licitação,

bem como o contrato acima citado, permite a realização do presente termo aditivo, assim sendo,

celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a empresa KAROLINE MUNARINI.

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE KAROLINE

MUNARINI - ME

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:317.026.950-00187

Guilherme Pivatto Junior KAROLINE MUNARINI

PREFEITO MUNICIPAL RG:74080804

CPF:046.751.539-50

DIAMANTE DO OESTE 01 de abril de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

www.elotech.com.br

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:9980003A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de horas máquina para realização dos serviços e programas das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Viação, Obras e Serviços

Urbanos, bem como outros serviços de interesse da administração municipal.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 6

Tipo:Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:02/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:17/4/2024 13h45min(horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:114BDA51

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Objeto: Aquisição de lajotas e vigas de concreto armado padrão DER-PR para pontes com recursos próprios.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 6

Tipo:Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:02/4/2024

Data fim de recebimento de propostas:18/4/2024 08h15min(horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:4562CBA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 013/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA SAÚDE – GRADUAÇÃO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Maria Grazieli Belloli	6º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:884F88E0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**, em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
LGR CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA	04	20.862.430/0001-20
JULIANO TOMBINI	05	972.904.599-20

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:C73E12AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
NAGILLA VIEIRA DUARTE LTDA	27ª	43.579.273/0001-45

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:0782C7B8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem e manutenção de Website – Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 003/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **2RS SOLUÇÕES WEB LTDA**, CNPJ Nº 12.957.933/0001-50, no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:FAC1C852**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº
153/2023****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº
153/2023**

O Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ nº. 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Luis Carlos Turatto, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, na data de 01 de abril de 2024, o **Contrato n.º 153/2023**, decorrente da **Tomada de Preços nº 009/2023**, com fulcro nos arts. 77, 78, I e 79, I, da Lei Federal 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira, alíneas “b”, “c” e “d” do Contrato nº 153/2023, celebrado com a empresa **PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 35.173.318/0001-59, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 765, Bairro Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89987-000, Fone (49) 3647-2616, E-mail: talita@grupobenefatto.com.br, neste ato representada responsável legal o Sr. Genacir Carlos Araújo, portador do CPF/MF sob o nº 012.xxx.xxx-03, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO NAS COMUNIDADES DE LINHA LAMBARI E SÃO LOURENÇO, COM RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO 59053.008952/2022-12 – Lote 01**, e a todos os termos dele.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:651788EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº
154/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 154/2023

O Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Luis Carlos Turatto, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, na data de 01 de abril de 2024, o **Contrato n.º 154/2023**, decorrente da **Tomada de Preços nº 009/2023**, com fulcro nos arts. 77, 78, I e 79, I, da Lei Federal 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira, alíneas “b”, “c” e “d” do Contrato nº 153/2023, celebrado com a empresa **PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 35.173.318/0001-59, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 765, Bairro Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89987-000, Fone (49) 3647-2616, E-mail: talita@grupobenefatto.com.br, neste ato representada responsável legal o Sr. Genacir Carlos Araújo, portador do CPF/MF sob o nº 012.xxx.xxx-03, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO NAS COMUNIDADES DE LINHA LAMBARI E SÃO LOURENÇO, COM RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO 59053.008952/2022-12 – Lote 02**, e a todos os termos dele.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:0045D2E5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO****TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de **Agente Administrativo**, e desde a Convocação, com base no Edital 032/2024, publicado na data de 21 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marco Antonio Guimarães Moraes	5º Lugar
Mateus Augustin	6º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 01 de abril de 2024.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:A17FD8A2

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO****TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de **Agente Administrativo**, e desde a Convocação, com base no Edital 029/2024, publicado na data de 19 de março de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marco Antonio Guimarães Moraes	2º Lugar*

***: Afrodescendente**

DOIS VIZINHOS - PR, 01 de abril de 2024.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA

Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:E2A42769

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20758/2024****DECRETO Nº 20758/2024**

Exonera a servidora Cristiane Pavan Hilgert do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do CREAS.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **CRISTIANE PAVAN HILGERT**, matrícula nº 19033-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do CREAS, Símbolo – C2, lotada junto à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 16905/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:678DC718

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20760/2023****DECRETO Nº 20760/2023**

Altera o Decreto n.º 20027/2023 para incluir nova empresa no rol de estabelecimentos credenciados como posto de vendas do Cartão Estar em Dois Vizinhos/PR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Incluir a empresa Indianara Carniel da Silva Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.028.312/0001-13, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 225, no rol de estabelecimentos credenciados como postos de vendas do Cartão Estar em Dois Vizinhos/PR, previsto no art. 1º do Decreto n.º 19761/2023, que passa a conter as seguintes empresas:

NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ
Rede Óptica Ltda.	Av. Rio Grande do Sul, nº 227	78.577.277/0001-79
Marcel F. Favin e Cia Ltda.	Av. Rio Grande do Sul, nº 239	04.866.308/0001-75
Vitrine Store Modas	Av. Rio Grande do Sul, nº 250	22.961.348/0001-88
Foks Print Cartuchos	Av. Rio Grande do Sul, nº 337	07.337.560/0001-85

Antônio de Souza	Av. Rio Grande do Sul, nº 357	20.915.275/0001-62
Léo J. G. da Silva	Av. Rio Grande do Sul, nº 388	34.628.987/0001-05
Relojoaria e Ótica Provin	Travessa Arnaldo Busato, nº 102	03.334.795/0001-62
Dal Molin e Cia Ltda.	Travessa Arnaldo Busato, nº 150	80.588.213/0001-15
Decafé Cafeteria e Restaurante	Rua 28 de Novembro, nº 26	28.254.061/0001-02
Pin Com. Art. Esportivos Ltda.	Rua 28 de Novembro, nº 40	09.527.806/0001-07
Drogarias Ultra Popular	Rua 28 de Novembro, nº 115	07.432.194/0002-24
Ks Modas 10 e 20	Rua 28 de Novembro, nº 121	11.284.893/0001-60
Rei das Tintas	Rua 28 de Novembro, nº 268	81.497.786/0001-04
Empório Livraria e Papelaria	Rua 28 de Novembro, nº 293	79.148.433/0001-49
Solange de Azevedo Hablich – ME	Rua Castro Alves, nº 121	17.489.703/0001-28
Gado Comercial Agropecuária Ltda	Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 392	15.225.075/0001-48
Rodrigo Magazine	Rua 7 de Setembro, nº 48	79.050.597/0001-39
Talau Celulares	Rua 7 de Setembro, nº 70	32.652.930/0001-16
Livraria Plástica	Rua 7 de Setembro, nº 222	79.098.323/0001-10
Curt Papo Lanchonete	Rua 7 de Setembro, nº 241	10.694.634/0001-45
Silva e Boligon Ótica Ltda	Rua 7 de Setembro, nº 261	34.758.450/0001-60
Wizard Dois Vizinhos	Rua 7 de Setembro, nº 557	07.954.289/0001-27
Francislainy Sguena	Rua do Comércio, nº 715	32.028.667/0001-99
Magirus Embalagens	Rua João Dalpasquale, nº 450	29.306.965/0001-99
Purific Dois Vizinhos	Rua João Dalpasquale, nº 304	31.525.846/0001-79
Zambiazzi e Marostica Ltda	Rua João Dalpasquale, n.º 304, sala 07	09.120.714/0001-08
Criativa Aviamentos	Rua Wenceslau Braz, nº 410	28.513.865/0001-70
Import DV Ltda	Rua Sete de Setembro, nº 225	50.564.651/0001-82
Indianara Carniel da Silva Ltda	Rua Sete de Setembro, nº 262	37.028.312/0001-13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC41F13B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 20761/2024

DECRETO N.º 20761/2024

Declara a utilidade pública de obras e intervenções necessárias para a execução de pavimentações asfálticas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.651/2012 autoriza que em determinadas circunstâncias sejam realizadas intervenções antrópicas no meio ambiente natural, inclusive em áreas reputadas como de preservação permanente, para fins de implementação de atividades ou obras dotadas de utilidade pública, interesse social ou suscetíveis de causar baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, VIII, “b”, da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública pretende executar obras de pavimentação asfáltica nos trechos compreendidos entre a PR 473 até o limite entre os Municípios de Dois Vizinhos e Boa Esperança do Iguaçu, com extensão total de 12,4km (coordenadas UTM: inicial 291570.00 ME; 7153419.00 MS; final 282222.00ME); e entre a PR 473 até a Linha Jacutinga, com extensão total de 3,4km (coordenadas: 25º42’33 .07” S. 53º3’37.56”; final: 25º41’35.91S. 53º3’ 8.34”O);

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que essas obras de pavimentação contribuirão significativamente com o fluxo viário e segurança dos condutores e pedestres que trafegam diariamente pelas nossas estradas

municipais, bem como ensejarão melhorias consideráveis ao escoamento da produção agropecuária e industrial do Município de Dois Vizinhos,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente declarada a utilidade pública das obras de pavimentação asfáltica com largura média de aproximadamente 7m nos trechos compreendidos entre a PR 473 até o limite entre os Municípios de Dois Vizinhos e Boa Esperança do Iguaçu, com extensão total de 12,4km (coordenadas UTM: inicial 291570.00 ME; 7153419.00 MS; final 282222.00ME); e entre a PR 473 até a Linha Jacutinga, com extensão total de 3,4km (coordenadas: 25º42’33 .07” S. 53º3’37.56”; final: 25º41’35.91S. 53º3’ 8.34”O).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:77242CF0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS,
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS
ADITIVOS Nº 040/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de
Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 040/2024.

Contrato	028/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Objeto	Aquisição de Medicamentos - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, DIPIRONA 500MG/ML, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL e material médico – LUVA LATEX TAMANHOS P, M e G, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 49.799,40 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência	90 (noventa) dias.
Data de Assinatura	28 de março de 2024.

Dois Vizinhos, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4816521

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 024/2024

PORTARIA N.º 024/2024

Designa a servidora Gilvana Fatima Schmoeller como responsável pelo Fundo Municipal da Cultura.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 73, II, “g”, da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 43 a 49 da Lei Municipal 2.732/2023 e no Protocolo Eletrônico n.º 88148/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GILVANA FATIMA SCHMOELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Educadora Artística II sob matrículas funcionais n.º 18326-1 e 18326-2, atualmente designada como Diretora do Departamento de Cultura pelo Decreto Municipal 20.355/2024, como agente pública responsável pelo Fundo Municipal da Cultura instituído pela Lei Municipal 2.732/2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14396FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2024 EXONERAR O SENHOR PATRICK DE SOUZA ZELINSKI.

DECRETO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal; CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37º II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR o senhor **PATRICK DE SOUZA ZELINSKI**, portador do CPF/MF nº 062.156.019-77, do cargo Político de DIRETOR EXECUTIVO DE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 01 de abril de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:66920EE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreritavelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE	97	EDUCADOR	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 01/04/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8FA5BF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 103/2021 –CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2021;

RESOLVE

Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, até 03/04/2024, munidos da documentação conforme anexo único deste Edital, para fins de **NOMEAÇÃO PARA POSSE**,

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
64	ELIZÂNGELA APARECIDA LAROCA SOARES	79
65	NELCI LECIUK DE NASCIMENTO	79
66	JANETE A. MOREIRA DE ANDRADE BUENO	79

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO- EDITAL nº 103/2021 –CONCURSO PÚBLICO nº 01/2021

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH (habilitação com categoria específica para o cargo);
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
- Certidão de Nascimento(quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
- Comprovante de Residência atual;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos juntamente com o CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar obrigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e

Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE Conselho Nacional de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes;

- Registro no respectivo Conselho de Classe e comprovante de estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda) que integram seu patrimônio privado, caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal e de inexistência de impedimentos nos termos da Lei Municipal nº 722/2019 (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Na sequência, como condição para a efetiva nomeação no cargo público, o candidato deverá se submeter a processo admissional, nos termos da Lei Municipal nº 722/2019, o qual objetiva avaliar o estado de saúde física e mental do mesmo, esta será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo os custos arcados pelo Município.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:99C177D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

EDITAL Nº 13/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE

Convocar, o candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, nº 600, Centro, no dia 04/04/2024, munido da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura nº 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:

Cargo: Professor de Apoio Especializado

NOME	DATA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Rosângela Barauce de Oliveira	35	2

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 01 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Anexo I- Edital nº 13/2024- PSS nº 01/2024

Para contratação os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1 foto 3x4(recente);

- RG (cópia simples);

- CPF(cópia simples);

- Título de Eleitor(cópia simples);

- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <<https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>>.

- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;

- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), OU;

- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU;

- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);

-Comprovante de Residência atual(cópia simples);

- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);

- Comprovante inscrição do PIS/PASEP, o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);

- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link <<https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>> e a federal (qualquer um dos links) < <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>>, <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).

- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.

- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).

- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:729FBFA6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR;

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente do Poder Legislativo do Município de Flor da Serra do Sul/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal desta municipalidade, resolve:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Encarregado Geral de Proteção de Dados da Câmara de Vereadores: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pela Câmara de Vereadores para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão de Proteção de Dados (CPD): comissão formada por três servidores, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta Resolução;

VIII - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

IX - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

X - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XI - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIII - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação

ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XIV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação direta ou indireta, a um indivíduo;

XV - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVI - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação deste Poder Legislativo à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar o Poder Legislativo à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XVIII - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XIX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único: A Câmara Municipal de For da Sera do Sul fica definida como Controladora e manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, seja de forma própria ou através de empresa contratada.

Art. 3º. À regulamentação das normas específicas, poderá ser implementada, oportunamente, pelo Encarregado Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão de Proteção de Dados (CPD).

Art. 4º. Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Art. 5º. As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a

observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 6º. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul deve:

- I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público para o atendimento de sua finalidade pública e à persecução do interesse público;
- II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II - a análise de risco;
- III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
- IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso II do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados, após deliberação favorável da Comissão de Proteção de Dados (CPD).

Art. 8º. É vedado ao Poder Legislativo transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);
- II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado do Poder Legislativo para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
- IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Poder Legislativo;
- II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados.

Art. 9º. A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul poderá efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- I - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Poder Legislativo informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento desta entidade correspondente;
- II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
 - a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
 - b) nos demais casos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 10. A implantação e operacionalização da LPD no Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul se efetivará após a designação de

um Encarregado - Geral de Proteção de Dados a ser indicado pela Presidência deste Poder Legislativo;

Parágrafo único. O órgão contará com os auxílios de toda a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 11. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada preferencialmente por servidor.

Parágrafo único. Devem ser comunicadas ao Encarregado, pelo gestor da unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados:

- I - a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
- II - contratos que envolvam dados pessoais;
- III - situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
- IV - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 12. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos desta Resolução:

- I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
- II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Administração Pública;
- III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
- IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
- V - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;
- VI - informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
- VII - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados.

Art. 13. O Encarregado comunicará à Diretoria-Geral da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§1º. A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento e deverá mencionar, no mínimo:

- I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - as informações sobre os titulares envolvidos;
- III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV - os riscos relacionados ao incidente;
- V - os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§2º. A Diretoria-Geral da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar à unidade administrativa responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

- I - divulgação ampla de foto em meios de comunicação, especialmente no Portal da Transparência da Câmara dos Vereadores de Flor da Serra do Sul;
- II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§3º. No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que

tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 14. Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais:

I – realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas, blocos parlamentares e frentes parlamentares, quando não se utilizar sistemas insitucionais da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul;

II – realizado para fins exclusivamente:

a) jornalísticos; ou

b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os artigos 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018;

III – realizadas para fins exclusivos de:

a) segurança interna da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul;

b) segurança pública;

c) defesa nacional;

d) segurança do Estado; ou

e) atividades de investigação e repressão de infrações penais.

Parágrafo único. O vereador será informado, no início de cada Legislatura, das atividades previstas no inciso I, nas quais exercerá as atribuições de contralador de dados pessoais, mediante Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 15. No atendimento aos requerimentos dos titulares de dados, o encarregado deverá observar a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.

§ 1º - O requerimento somente será atendido mediante apresentação de comprovante de identidade do titular de dados pessoais.

§ 2º - No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.

§ 3º - O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.

§ 4º - Em qualquer dos casos referidos nos §§ 1º e 3º, deverá ser apresentada Declaração de Autenticidade pelo requerente, na forma do Anexo II desta Resolução.

§ 5º - Para fins de comprovação de identidade, referida nos §§ 1º e 3º, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe.

Art. 16. Os requerimentos referidos no artigo 15 desta Resolução não se confundem com o pedido de acesso à informação realizado com base na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 17. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, 01 de abril de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro ciência de que, durante o exercício do mandato parlamentar de vereador na Legislatura da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, quando realizar atividades de tratamento de dados pessoais relacionadas ao desempenho do mandato por gabinetes parlamentares, lideranças, blocos parlamentares e frentes parlamentares, em que não forem utilizados sistemas insitucionais da Câmara Municipal, exercerei as atribuições de contralador de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Flor da Serra do Sul/PR,..... dede

Assinatura

Nome Vereador (a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, inscribo no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, declaro, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Flor da Serra do Sul/PR,..... dede

Assinatura

Nome

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:3470497B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 e institui o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, desenvolver políticas administrativas que promovam a prática de boa governança no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que se encontra em pleno vigor a Lei nº 14.129/2021, que disciplina sobre regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública,

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente do Poder Legislativo do Município de Flor da Serra do Sul/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal desta municipalidade, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Flor da Serra do Sul, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I– a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II– ampliação da oferta de serviços digitais;

III- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV– uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V– busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

VI- garantir, como Plataforma de Governo Digital, que os canais de transparência e de dados abertos atuem de forma proativa e viabilizem o acompanhamento e a participação da sociedade nas diversas etapas dos serviços e das políticas, inclusive como suporte para inovações.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I- criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II- pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- I- ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
- II- painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º. As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º. As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas respectivas competências:

- I- manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III- integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV- eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
- V- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como no ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I- gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II- atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III- padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV- recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 9º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I- a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II- a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o ato normativo que a regulamentou no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. A Câmara Municipal promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitadas a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Ato normativo que a regulamentou.

Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I- Carta de Serviços ao Usuário;

II- Transparência;

III- e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV- Diário Oficial da Câmara de Vereadores;

V- Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI- Consulta Legislação Municipal;

VII- Serviços Online, caso aplicar-se;

VIII- Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido, total ou parcialmente pelo ente, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, 01 de abril de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:A7054ED2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Súmula: Concede Reposição Salarial e Aumento Salarial aos Servidores Públicos do Legislativo e Reposição Salarial aos Agentes Políticos do Legislativo.

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal autorizada a conceder Reposição Salarial e Aumento Salarial aos servidores públicos do Legislativo, na ordem de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), dos quais 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento) trata-se de Reposição Salarial verificada no período de abril de 2023 à janeiro de 2024 (INPC/IBGE) e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de aumento salarial.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal, também autorizada a conceder Reposição Salarial aos Agentes Políticos na ordem de 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento), a reposição verificada no período de Abril de 2023 à Janeiro de 2024 com base nos Índices do INPC – IBGE.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de 01 de abril de 2024.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – PR, 01 de abril de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

Publicado por:

Francieli Regina Caus

Código Identificador:A6C6D2D4

JURIDICO LEI 872/2024

LEI Nº 872/2024

Súmula: Concede Aumento e Reposição Salarial aos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Professores, Prefeito, Vice prefeito e demais Agentes Políticos de Flor da Serra do Sul – Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná Aprovou e Eu Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição e Aumento Salarial aos Servidores Municipais Ativos,

Inativos, Pensionistas e Professores, na ordem de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), dos quais 2,37% (dois vírgula trinta e sete por cento) trata-se de Reposição Salarial verificada no período abril de 2023 a janeiro de 2024 (INPC/IBGE) e 2,5% (dois vírgula cinco por cento) de aumento salarial.

Parágrafo único. Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do piso nacional da educação, fica garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal n.º 495/2011 o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

Art. 2º - À revisão ora autorizada excetuam-se aos servidores inativos sem direito à paridade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição e aumento Salarial aos Secretários Municipais, nos mesmos moldes dos Servidores Públicos, segundo artigo 3º da Lei nº 728/2020 do Executivo Municipal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição Salarial ao Prefeito e Vice Prefeito no percentual de 3,70% referente à reposição salarial verificada no período Janeiro de 2023 a dezembro de 2023 (INPC/IBGE), nos termos do artigo 2º da Lei nº 728/2020 do Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição no importe de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), sobre o vale alimentação mensal dos servidores Municipais conforme a Lei Municipal nº 749/2021.

Art. 6º - Esta lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE deste município, uma vez que a alteração salarial dos mesmos, é baseada em Lei Federal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:2D2DB9F3

LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PE 09

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos automotores zero km de modelos diversos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul/PR. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 28 de Março de 2024 no Tribuna Regional edição 2287, página 3A no AMP edição Nº 2991, página 142, e no Diário Oficial do Paraná publicado em 01 de Abril, edição Nº11619, página 52.

Onde lê-se: '09 de Abril de 2024'

leia-se: '16 de Abril de 2024'

Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 01 de Abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A400B8EA

LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 025/2024 - Contrato Nº: 226/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada....: HUGO MARCIANO FELBER 07843150943

Valor.....: 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)

Vigência.....: Início: 01/04/2024 Término: 01/10/2024

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de profissional para ministrar oficina de dança tradicional gaúcha para crianças e adolescentes do Município de Flor da Serra do Sul em atendimento a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Flor da Serra do Sul, 1 de Abril de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:85E48561

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 117/2024

PORTARIA Nº 117/2024

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder à servidora Sra. **DELCE FÁTIMA BUFFON** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 Horas, nível NS11, matrícula 347, inscrita no RG sob Nº 6.274.264-0 - SSP-PR e CPF Nº 911.633.749-20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos Art. 6º da EC 41/03 - Comum, e art. 30 da Lei Municipal 326/2007, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.668,72 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º– Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 01 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:1DD73C41

RH EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

CONTRATADO: **DANIEL CAETANO**

OBJETO/CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 13/12/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **IVETE DA SILVA BARRONI**
OBJETO/CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 13/12/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **MIRIA RABB DA SILVA ROSA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 27/09/2024

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:72939EBA

RH

ERRATA DA PORTARIA 069/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
“ERRATA”

Retifica a Publicação da Portaria nº. 096/2024

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 096/2024** de 08 de março de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 11 de março de 2024, Pg. 112, Edição Nº 2978. Considerando que na referida Publicação constou número da Portaria incorreto, desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:

“Art. 1º –**PORTARIA Nº 077/2024**, passando esta a conter o seguinte texto:”

Leia-se:

“Art. 1º –**PORTARIA Nº 096/2024**, passando esta a conter o seguinte texto:”

Flor da Serra do Sul, 01 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:232835F4

RH

ERRATA DA PORTARIA 100-A/2024

“ERRATA”

Retifica a Publicação da Portaria nº. 100-A/2024

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 100-A/2024** de 11 de março de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 12 de março de 2024, Pg. 158-159, Edição Nº 2979. Considerando que na referida Publicação constou erro material, desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:

“Art. 1º –**PORTARIA Nº 100/2024**, passando esta a conter o seguinte texto:”

Leia-se:

“Art. 1º –**PORTARIA Nº 100-A/2024**, passando esta a conter o seguinte texto:”

Flor da Serra do Sul, 01 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:22E41E95

RH

PORTARIA 118/2024

PORTARIA Nº 118/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **LUCIA CERATI BORGES**, inscrita no RG sob nº 64943430 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2024. Sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 01/05/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de abril de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leia Zanella

Código Identificador:BBB619AD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.460, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 4.460, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo

Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Flórida/PR, composta pelos seguintes membros:

I. LUCIANA BOVO ANDRETTO - CPF: 007.383.469-69 – Secretária Responsável;

II. LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO - CPF: 106.196.889-80;

III. LUNARA SCANDELA LEONI - CPF: 052.380.209-96.

Art. 2º - O Prazo de validade da Comissão será de 12 (doze) meses, a partir da presente data.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Flórida, 27 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva

Código Identificador:B8186139

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 250-SME, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 250-SME, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 249-SME que designou a professora de educação infantil Jandira Maria Lopes da Silva para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 13 de março de 2024, a Portaria nº 249-SME de 20 de fevereiro de 2024, que designou a professora de educação infantil Jandira Maria Lopes da Silva, matrícula 2-01179 para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-Pau Amarelo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Flórida, 12 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva

Código Identificador:D96CF13B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 251-SME, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 251-SME, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa a professora Jandira Maria Lopes da Silva, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Jandira Maria Lopes da Silva, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil matrícula 2-01179, para ministrar 9 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 13 de março de 2024 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Flórida, 12 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva

Código Identificador:83F936C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 252-SME, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 252-SME, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Designa a professora Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita, para ministrar aulas além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a necessidade de professor para manutenção das aulas no Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica Pau Amarelo

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Lucidalva Martins de Albuquerque Mesquita, ocupante do cargo efetivo de professor de educação infantil matrícula 2-01189, para ministrar 6 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil-CMEI, a partir de 13 de março de 2024 até ulterior deliberação, sendo aplicado o disposto do art. 33 e art.34 da Lei Municipal nº 086/2004, de 3 de abril de 2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2024.

Flórida, 12 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruna Caroline Tows da Silva

Código Identificador:51C5AFD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 24/2024**PORTARIA Nº. 24/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO - A disponibilidade do Servidor a conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, tendo em vista que isto não acarretará em ônus ao Poder Legislativo, uma vez que os mesmos possuem habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Servidor abaixo, para conduzir o veículo da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG Nº.	Nº, REGISTRO C.N.H	DO DA	VENCIMENTO
JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO	23223928/SSP-MT	06303302781		02/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 01 dia do mês de Abril de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Gilvan Pinheiro da Silva

Código Identificador:57A51ECF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
DECRETO 037/2024**DECRETO Nº 037/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora “**MARCIELI BORDIN**” portadora do RG nº 5.893-061 SSP/SC e CPF nº 067.504.099-03, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:DE3274FB**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
DECRETO 036/2024**DECRETO Nº 036/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora “**MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN**” portadora do RG nº 10.211.984-3 SSP/PR e CPF nº 062.015.489-63, para ocupar o Cargo de Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:BDD78520**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 223/2024**PORTARIA Nº 223/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora “**LUCIMAR FERNANDES DE AGUIAR**” portadora do RG nº 8.508.731 e inscrita no CPF nº 005.802.130-21, ocupante do cargo Efetivo de **OPERADORA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL MÁQUINAS PESADAS**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:D43E2700**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA 222/2024**PORTARIA Nº 222/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor “**ANCELMO ANTONIO MARCONDES**” portador do RG nº 8.157.702-1 SSP e inscrito no CPF nº 042.714.569-42, para ocupar o Cargo em Comissão de “**CHEFE DE DEPARTAMENTO**”, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:C3588BDF**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2024****PORTARIA Nº 224/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
5513111	JOCELI ALMEIDA DE MORAES	SEC. EXECUTIVA	01/04/2024 - 30/04/2024
7002011	EVANDRA DIAS DO AMARAL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	08/04/2024 - 07/05/2024
6972931	ARISTEU ROBERTO	PEDREIRO	01/04/2024 - 30/04/2024

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:15D7CED0**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225/2024****PORTARIA Nº 225/2024**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E

Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo a conduzir os veículos públicos;

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H
MARIELI BORDIN	5.893.061	05339510700 (categoria B)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 01 de Abril de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Presa Hamud

Código Identificador:F3016CCC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095 DE 27 DE MARÇO DE 202****PORTARIA MUNICIPAL Nº 095 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Portaria Municipal n.º 109 de 10 de março de 2023, que “designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC’s - Organizações da Sociedade Civil”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os incisos II e III do art. 1º Portaria Municipal n.º 109 de 10 de março de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

II - Equipe de monitoramento e avaliação:

- a) Ivete Terezinha Rotta Pereira
- b) Sandra Maria de Oliveira Benedito
- c) Elis Regina Calegari
- d) Valdicléia Aparecida Tomaz Castro
- e) Loise Rizzieri

III - Gestor da parceria:

- a) Suzane Vollmerhausen
- b) Chana Cristina Zuconelli” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:454D6FB5**ASSESSORIA LEGISLATIVA****PORTARIA MUNICIPAL Nº 096 DE 28 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 096 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

Revoga a designação do servidor MÁRCIO GROSS da função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor MÁRCIO GROSS que deixa de exercer a função de CHEFE DO SERVIÇO DE COLETA DE LIXO da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL, a partir de 01º de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, a alínea “j” do inciso VIII do art. 1º da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:B024728C**ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 098 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Revoga a designação do servidor DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE da função de CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE que deixa de exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, a Portaria Municipal n.º 095 de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B25D3FA9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 099 DE 28 DE MARÇO DE 20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 099 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n.º 268 de 11 de julho de 2023 que “determina a abertura de Sindicância e designa comissão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 3º e seus incisos da Portaria Municipal n.º 268 de 11 de julho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - ANA PAULA VALANDRO DE OLIVEIRA - Presidente;

II - CAMILA ANTUNES DOS SANTOS;

III - ALINE BONISSONI FERNANDES.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13A29343

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 100 DE 28 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 100 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões da comissão designada constantes no Memorando n.º 15.535/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 210431, considerando a ocorrência de suposta infração funcional, narrada na sindicância (Memorando n.º 15.535/2023).

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal n.º 4.133 de 2013, após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - MARCIA BERTONCELI;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA099EC7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 101 DE 28 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 101 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n.º 085 de 27 de fevereiro de 2023 “Determina a abertura de Sindicância e designa comissão”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 3º e seus incisos da Portaria Municipal n.º 085 de 27 de fevereiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º

1- ANDRÉ GOMES - Presidente;

2- WILIAN AMANN;

3- EDINA DOS SANTOS.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5DB4B0F0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 097 DE 28 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 097 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as conclusões da comissão designada constantes no Memorando n.º 3.599/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar visando apurar os fatos e a responsabilidade do servidor registrado na matrícula funcional n.º 214051, considerando a ocorrência de suposta infração funcional, narrada na sindicância (Memorando n.º 3.599/2024).

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades, funcional e disciplinar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, emitir relatório na forma do disposto no art. 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 2013, após realizar as comunicações necessárias e realizar as devidas contagens de prazos.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ANDRÉ GOMES - Presidente;

II - WILLIAN AMANN;

III - EDINA DOS SANTOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:09A1E85F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 129 DE 28 DE MARÇO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 129 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 209 de 19 de abril de 2023 que “nomeia o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 3.740/2024 da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto Municipal n.º 209 de 19 de abril de 2023 que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

ENTIDADE	TIT/SUP	NOME
ABNG	SUP	DANIELE RAMOS DOS SANTOS

”(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de março de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:491F4E73

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA 02/2024

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza e higienização diversos.

CONTRATADAS:

DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
AAFETO MODA URBANA LTDA
JVC ENGENHARIA LTDA
JSA COMERCIO LTDA

CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 12.138,68 (doze mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 01 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:05718528

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de extintores de incêndio.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA / Especificação produto/serviço	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	660	Recarga Extintor PQS 4 KG ABC	4	65,40	261,60
2	661	Recarga Extintor PQS 4KG BC	1	40,00	40,00

Empresa Contratada: Bortolotto Equipamentos em Segurança Ltda.

Valor total dos gastos na Dispensa Eletrônica nº. 002/2024, Processo nº. 020/2024 é de R\$ 301,60 (trezentos e um reais e sessenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 01 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:E61E930C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 012-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado, o servidor **EVERSON ALESSANDRO SCANDOLARA**, do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nesta data de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:B1BA086A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 013-2024

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica exonerado, o servidor **MICHEL AMERICO RIBEIRO**, do cargo em Comissão de Diretor de Administração, símbolo 2-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nesta data de 01 de abril de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:

Felipe Mello

Código Identificador:ADC4E64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1100/2023 – Pregão nº 061/2023.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição) de veículos leves, médios, pesados e motocicletas da Frota Desta Municipalidade e da Frota do Corpo de Bombeiros.

ADITIVO: Será acrescido ao contrato o valor do serviço abaixo especificado:

Item	Código	Descritivo	Valor total R\$	Desconto ofertado (PO/PR/MO)
20	87001	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE ONIBUS MULTIMARCAS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	30.000,00	MO 57% R\$ 60,20

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:BC3C45B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIOMAGISTRA CLINICA MEDICA EM ANATOMIA PATOLOGICA LTDA – EPP**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 350/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 39/2021.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de anatomia patológica relacionados abaixo, com a finalidade de atender a demanda do município de Francisco Beltrão, necessários para a análise de pequenos procedimentos cirúrgicos realizados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, incluindo recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.404/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de abril de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	76468	Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames de anatomia patológica necessários para a análise de pequenos procedimentos realizados pelos profissionais médicos nas unidades municipais de saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 04/2021, pelo período de 12 (doze) meses.	96.000,00

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:358E2733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº20:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.

OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.666/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 21 de outubro de 2024, para execução dos serviços abaixo especificado:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	Mês	06	43.349,55	260.097,30

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO	Mês	6	3.000,00	18.000,00

Valor total a ser acrescido ao contrato	278.097,30
---	------------

Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:98E59BF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VALDECIR CORREA DA CUNHA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1047/2023 - Pregão Nº 025/2023.

OBJETO: Fornecimento de órteses oculares para utilização no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo ao contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.197/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja: até o dia 14 de setembro de 2024.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AF1A5697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Contratação designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Objeto: Prestação de serviços de médico generalista, através do profissional Dr. Tiago Santos de Carvalho para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40

horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2023.

CONTRATADA: FÁTIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 31.487.038/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E2858B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA

Nº de ordem	Razão social	Habilitada para prestação dos serviços objeto do item:	Profissional indicada/CRM
01	KARINA DESCONSI LTDA. CNPJ nº 54.016.672/0001-14	02	Karina Desconsi, CRM nº 51535

Francisco Beltrão/PR, 28 de março de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AA3EF267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº10:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o **CLUBE ESPORTIVO UNIÃO**.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 81/2014 – Dispensa de Licitação nº 08/2014.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.914/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de janeiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant.	Valor mensal (R\$)	Valor Total R\$
Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses.	MES	12	2.120,17	25.442,04

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F2F0A89

DRH

EDITAL 127-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO) PSS 327-2023

EDITAL Nº 127/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
14º	THIAGO CHRISTONI	09/10/1981		40
15º	SUZANA KUOVACKI	04/08/1982		40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 01 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2309F0D3

DRH

EXTRATO 030 CONTRATO PSS ABRIL 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG**
Contrato nº 216/2024. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.

Período do contrato: 02/04/2024 a 01/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 2.041,70 Data ato: 01/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOAO PEDRO SOARES DA SILVA**
Contrato nº 217/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Sonoplastia).
Período do contrato: 02/04/2024 a 01/04/2025. EDITAL: 327/2023.

Carga horária: 20 horas. Salário: R\$ 1.630,60 Data ato: 01/04/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KELI ALINE PRESOTTO REOLON**
Contrato nº 218/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Música e Instrumentos Musicais (Violão).
Período do contrato: 04/04/2024 a 03/04/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R\$ 3.261,20 Data ato: 01/04/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:F1D580F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.190/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Andiana Beatriz Hickmann Leal, como abaixo se especifica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ANDIARA BEATRIZ HICKMANN LEAL**, RG 2037555972 (RS), matrícula nº 994 – data de admissão 14/02/2012, cargo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 02/04/2024, á 01/05/2024 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 14/02/2012 á 14/02/2017.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5F97C7CE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.191/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Gledemir Fernandes Leal, como abaixo se especifica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **GLEDÊMIR FERNANDES LEAL**, RG 7022084581 (RS), matrícula nº 577 – data de admissão 22/08/2006, cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 02/04/2024 á 01/05/2024 totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 22/08/2006 á 22/08/2011.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 01 de Abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7638F8D8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.326 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sr.^a **NAYARA DE LIMA MARQUES**, portador do RG nº. 14.998.94-0, para o cargo de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, a partir do dia 02 de Abril de 2024, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Edição n.º	Páginas	data	Ass. Servidor
			Até	/ /2023	

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FF71B9B5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.327 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de Coordenador de Agendamentos e Serviços Hospitalares

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

NOMEAR, a Sr.^a **PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS**, portador do CPF N.º 088.181.399-08, para o cargo de **COORDENADOR DE AGENDAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de abril de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E148669D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº. 1318, de 28 de março de 2024, na qual sua Excelência o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, Sr JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, determinou o atendimento da decisão judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória/PR, proferida nos autos sob nº. 0003844-36.2019.8.16.0174, determinando a reintegração do Servidor José Carlos Tramontina;

CONSIDERANDO que a determinação é para reintegração ao serviço público municipal no dia 01 de abril de 2024 nos quadros da Administração Direta, para o cargo de origem, qual seja de Procurador do Município;

CONSIDERANDO que o Sr JOSÉ CARLOS TRAMONTINA compareceu perante esta Autoridade em **01 de abril de 2024 para tomar posse ao cargo e entrar em exercício a partir desta mesma data**, atendendo o disposto na Portaria nº. 1318, de 28 de março de 2024 em cumprimento à referida determinação judicial, dou-lhe exercício efetivo.

Firmo o presente Termo de Posse e Exercício de que o Servidor JOSÉ CARLOS TRAMONTINA entrou em exercício a partir de 01 de abril de 2024.

General Carneiro – PR, 01 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Data: _____

JOSÉ CARLOS TRAMONTINA
Servidor Público em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5CE6E233

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1.324 DE 28 DE MARÇO /2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art.74, inciso VII, e art.84, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1ºDesignar a Servidora ANDRESSA CAROLINE FURTADO, matrícula Funcional nº1569, servidora pública estatutária do Quadro de Pessoal efetivo deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, colocada à disposição para desenvolver suas atividades laborais junto a Escola Municipal Therezinha K. da Rocha.

Parágrafo Único - Atribuições do CargoAuxiliar Administrativo: O cargo de Auxiliar Administrativo possui as atribuições de receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos realizar serviços de digitação e controles diversos recepcionar pessoas atender telefone classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos aos setores destinados protocolar e despachar documentos digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo os dados de forma manuscrita e impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes manter os arquivos em ordem, temporária e permanente colaborar com a limpeza e organização do local de

trabalho executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo, General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:569BD26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 045/2024
Pregão Eletrônico 014/2024

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pela Portaria nº. 1.213, de 09 de Janeiro de 2.024, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **014/2024**, Processo Administrativo nº **045/2024** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada, para estar realizando o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede de ensino do Município de General Carneiro/PR**, a data de abertura do certame permanecerá a mesma.

General Carneiro/PR, 01 de abril de 2024

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CCEED2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Adjudicação: 01/04/2024

Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	01
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	01
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	01
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	01
METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA	01
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	01
CLEIA E K THUROW ME	01
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	01
TOTAL ADJUDICADO	08

General Carneiro - Paraná, 01 de abril de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9166B4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Homologação: 01/04/2024

Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	01
MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	01
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	01
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	01
METALMECÂNICA ARAUCÁRIA LTDA	01
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	01
CLEIA E K THUROW ME	01
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	01
TOTAL HOMOLOGADO	08

General Carneiro - Paraná, 01 de abril de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C6D19CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024

Contrato nº 065/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Linha Nova Seção, Santo do Lontra, Barracão 02, inscrita no CNPJ nº. 44.382.621/0001/-52 neste ato representada pela Sr(a) Lucas Cristiani Mendes, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
04	CARRETA HIDRÁULICA NOVA MODELO AGRÍCOLA Sistema basculante; Metálica; 5 toneladas; Tampa traseira com dispositivo de acionamento automático; Eixo Tandem; 4 pneus novos; Chapa de aço reforçada; Chassi reforçado;	01	R\$ 17.950,00	R\$ 17.950,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 17.950,00. (dezesete mil novecentos e cinquenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas Nº 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações,

sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.

6.4. Documentação a ser fornecida:

a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr Dejalmas Fabio da Luz, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. Danilo Junior Alves (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 02/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

- Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

- Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

- Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

- Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

- Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

- Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

- Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

- Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

- O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Registro de Preços nº. 005/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6CE9F63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2024

Contrato nº 067/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA**, sediada na Estrada Geral Furninhas - SN, Furninhas - Orleans/SC, inscrita no CNPJ nº. 07.858.206/0001-04 neste ato representada pela Sr(a)

ANDREA MATTEI DACORÉGIO SALVALAGGIO, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
02	GRADE NIVELADORA NOVA 28 Discos Recortados de 22x3,5 mm; Abertura no pistão hidráulico; Mancal A Óleo; Espaçamento De 175 mm; Peso Acima De 900 Kg;	02	R\$ 17.600,00	R\$ 35.200,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 35.200,00. (trinta e cinco mil e duzentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitará a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas Nº 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.

6.4. Documentação a ser fornecida:

a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr. Dejalmas Fabio da Luz, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. Danilo Junior Alves (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame;

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame;

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Registro de Preços nº. 005/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E266B7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 051/2024
Processo Licitatório nº 021/2024
Adjudicação/ Homologação: 01/04/2024
Contratada: **ANDREIA RUARO 01045613940**

Contratante: **Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR**

Objeto: **“Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para atender as necessidades da Defesa Civil de General Carneiro - Paraná”**

Valor da Despesa: **R\$ 9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3AF04616

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 021/2024/CM**

EMENTA: “Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências”.

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **ROSANA PEREIRA APOLINARIO**, portadora da CI/RG. Nº. 7.875.747-7 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **01/04/2024 a 05/04/2024**, relativo ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C0B6E4E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 022/2024/CM**

EMENTA: “Atualiza o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goioerê, nos termos da Resolução nº. 001/2014”.

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, nos termos da Resolução nº. 001/2014, de 31 de março de 2014 e Resolução nº. 001/2018, de 09 de abril de 2018.

RESOLVE,

Art. 1º. Fica atualizado em 3,71% (três vírgula setenta e um centésimos por cento) a partir de 1º de abril de 2024, o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goioerê, em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2014, de 31 de março de 2014, correspondente à perda inflacionária apurada segundo o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Com a atualização referida no *caput* deste artigo, a partir de 1º de abril de 2024, o valor mensal do auxílio-alimentação passa a ser de R\$542,63 (quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:10ACC018

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 029/2024**

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, CPF: 069.202.089-62; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R\$1.118,48 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 03 a 05 de abril de 2024, para participar de curso de capacitação em gestão pública “A ARTE DA COMUNICAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO”, promovido pela NS Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 006/2024.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de abril de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BACCD1F

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.702/2024**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.642, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 8.642, de 26 fevereiro de 2024, que nomeou o Sr. ORLANDO ROSSETTO NETO, CPF nº. 036.971.439-30, que o convocou para tomar posse no cargo público de MOTORISTA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Em 1º de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CD744AAB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.703/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.056, DE 26 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 3.056/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à título de auxílio-alimentação a ser pagar aos servidores públicos, efetivos, comissionados e contratados temporários, do Poder Executivo do Município de Goioerê, nos termos da Lei Municipal nº 3.056/2024, de abril de 2024 a dezembro de 2024.

Art. 2º O auxílio-alimentação será lançado mensalmente em folha de pagamento, juntamente com os vencimentos do servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.056/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 1º de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:272FA803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 194/2024

Na Edição nº. 2988 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 25 de março de 2024, foi publicada a Portaria nº. 194/2024, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

“ de 01/04/2024 a 15/04/2024...”

Leia-se:

“ de 15/04/2024 a 29/04/2024...”

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 01 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AE4BD48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal CRISTIAE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Coordenadoria de Controle Interno, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a partir de 1º de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 01 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FD239073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, VERONICA POSSAMAE NAKAO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 08/05/2024 a 06/06/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”. Goioerê – Paraná, 1º de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BABB59AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ROSEMIRO DULIZIO, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 02/04/2024 a 01/05/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 1º de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:461C1CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 210/2024

Concede Progressão Funcional e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de março de 2024, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível
Zilma Fernandes dos Santos Soares	Escriturário	GOM3-15	GOM2-16
José Aparecido Ferreira	Agente Fiscal	GOM3-08	GOM3-09
Daniela Cristina Lara Pinto Garcia	Psicólogo	GOP2-04	GOP2-05
Thiago Dias Azenha	Engenheiro Ambiental	GOP2-01	GOP1-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 1º de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0DD4AB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024 - ABEG

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ**
ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS.
CNPJ: 76.714.302/0001-93

Objeto Proposto: Escola Educação Criativa. O Presente plano visa promover o atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 16 matriculados em período integral e em forma de contra turno escolar, nas modalidades de educação infantil e contra turno com atividades complementares de orientação escolar e projetos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$-677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais).

Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Recursos Ordinários.
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (522)
01060.01060.01.07.00.00.20502.0000 Recursos não vinculados.
14.002.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00 (543)
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000. Recursos Ordinários
Base Legal: Artigos 30, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022.
Goioerê/PR, 01 de abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:2F7D238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Valor: R\$ 25.949,37
Vigência: Início: 27/03/2024 Término: 27/03/2025
Licitação: 6/2024
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços para SEGUROS PARA VEÍCULOS conforme solicitação das secretarias do Município de Goioerê-PR.

Goioerê, 01 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:F36A4B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Braganey, Estado do Paraná, na Rua Blumenau nº 414, CEP:85.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.629.832/0001-25, neste ato representada pelo senhor **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA**, denominada assim como **CONTRATADA**, que, ao final, está subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de **3,29% (três virgula vinte e nove por cento)** do valor do item abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, e conforme Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e consulta ao índice **INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado)** mês de referência **março/24**.

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R\$	Total Preço R\$
01	EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIGI DE PAOLI NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme planilhas, cronogramas e memorial descritivo.	01	Serv	1.151.789,98	37.893,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. A CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO passará a ter a seguinte redação:

Pela execução dos serviços de fornecimento dos materiais objeto do contrato, o Município pagará à Contratada, a importância de **R\$ 1.189.683,87 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
604	15.451.0006.1.500	0000.0000.01.07.00.00.1.500.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Marciano Guaripuna de Lima
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B21C256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: MOB DAY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender a demanda das Secretarias deste Município.

A empresa, **MOB DAY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.521.410/0001-27, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do **Item 19 – ARROZ TIPO 1 BRANCO, LONGO FINO (PCTE DE 5 KG)** e do **Item 96 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 (PCT DE 1KG)**, da **Ata de Registro de Preços nº 312/2023**, justificando a solicitação com base nos custos adicionais decorrentes da escassez do produto e das mudanças na legislação tributária.

A solicitante apresentou o requerimento formal, contendo a Nota Fiscal nº 71.880, da Iranno Ind. Brasileira de Alimentos Comércio Ltda., a Nota Fiscal nº 51.998, da Arrozella Indústria de Alimentos Ltda., a Nota Fiscal nº 49.845, da Arrozella Indústria de Alimentos Ltda., a Nota Fiscal nº 66.893, da Iranno Ind. Brasileira de Alimentos Comércio Ltda., a Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos realizou pesquisa de preços na Cia Paraná de Alimentos S/A, Figueiredo e Jorão Ltda., Luciane Uliano Terno – ME, além da consulta a Ata de Registro de Preços nº 138/2023 e no Banco de Preços. A Secretaria da Fazenda juntou o Parecer Financeiro nº 006/2024 aos autos.

Após a análise, foi dado o parecer favorável ao reequilíbrio econômico financeiro para os itens acima solicitados, em **50,68% para o item nº 19 e 16,38% para o item nº 96**, respectivamente sendo estes percentuais o equivalente ao valor comprovado pelas Notas Fiscais apresentadas. Seguem os itens com os valores reajustados a partir do dia **02 de abril de 2024**.

Item	Descrição do Objeto	Valor R\$ Registrado	Valor R\$ Reajustado
19	ARROZ TIPO 1 BRANCO, LONGO FINO (PCT DE 5 KG) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação, Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	20,99	31,63
96	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 (PCT DE 1KG) Embalagem não violada que garanta a integridade do produto, apresentar valor nutricional, composição, peso, data de fabricação, Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	4,49	5,22

Goioerê - PR, 01 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FBEC9015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de NITROGÊNIO, SÊMEN e MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: E A BORSATO LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.653,00
CONTRATADO: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.268,68
CONTRATADO: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.100,00
DATA: 01/04/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:D16307FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada em AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS para fins de avaliação dos lotes D-3C, D-4A, D-4B, D-13B, D-14B, D-14D, D-14E, D-14F, D-14G, D-14H, D-15E, D-15G E D-15H, localizados no Parque Industrial do Município de Goioerê/PR.
CONTRATADO: HUBERT RICHARD TRINDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.770,00
01/04/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C0AA5F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA
Valor: R\$ 224.138,97
Vigência: Início: 01/04/2024 **Término:** 01/04/2025
Tomada de Preços nº 007/2023
Objeto da Contratação: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARIA ZILDA F. BARBOSA no Município de Goioerê-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

Goioerê, 01 de Abril de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:53A256DC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM****CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 010/2024**

Dispõe sobre o retorno de licença do Senhor Duarte Ferreira Ramos, para exercer a titularidade do cargo de vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando, a Portaria nº 087/2024 de autoria do Executivo Municipal de 27 de março de 2024, que exonera o Secretário Municipal de Viação e Obras o Senhor Duarte Ferreira Ramos e seu imediato retorno à titularidade ao exercício da vereança.

Considerando que a retomada do vereador titular Duarte Ferreira Ramos gera o imediato afastamento do vereador suplente Roberto Vieira.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença concedida ao vereador Duarte Ferreira Ramos, através da Resolução 011/2023.

Art. 2º Determinar o retorno para exercer o cargo titular, o vereador Duarte Ferreira Ramos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de abril de 2024.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:270CCE7A

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 068/2024****EXTRATO DE CONTRATO 068/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade nº RG 3.549.500-2 -SSP/PR, e a parte **CONTRATADA:** GUERRA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, inscrita CNPJ sob nº 42.078.621/0001-38, situada na RUA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680, 0 SALA 02 - CEP: 85304480 - BAIRRO: PRESIDENTE GETULIO VARGAS Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por DOUGLAS GUERRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 100506556, e CPF sob nº 079.461.419-12, residente e domiciliado à RUA PARANA, 1629 CONDOMINIO NONA ANGELA - CEP: 85301090 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 022/2023 e deste contrato a **CONTRATADA** se compromete em: Aquisição de tubos de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 122.548,93 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2024.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D1E0CE3F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº15/2024 CONVOCA TECNICO AGRICOLA

EDITAL N.º 15, DE 01 ABRIL DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
TÉCNICO AGRÍCOLA	1º	MARCOS GABRIEL MATCHULA ZANATTA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 15/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Cópia da carteira de trabalho
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
- Comprovante de endereço;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
- Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;

- Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
- Exame médico admissional;
- Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados.

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:472AB005

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 93/2024 NOMEIA JOÃO VICTOR RATES

PORTARIA Nº 93 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia, JOÃO VICTOR RATES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear JOÃO VICTOR RATES, RG nº 14.295.706-0 e CPF nº 151.649.209-99 para exercer o cargo em provimento Auxiliar de Serviços Gerais – Gari, 40 horas semanais, a partir da data de 02 de abril de 2024, em conformidade com o concurso público 002/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:573E64AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 94/2024 NOMEAR MARIA GORETI
NASCIMENTO PRESTES

PORTARIA Nº 94 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia, MARIA GORETI NASCIMENTO PRESTES, para exercer o cargo Assessor Especial de Relações Públicas, Articulação Parlamentar e Relações Comunitárias dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear a partir da data de 01 de abril de 2024, MARIA GORETI NASCIMENTO PRESTES, CPF nº 054.541.509-83, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Serviços Operacionais.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 01 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:32464760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 50/2024

PORTARIA Nº. 50/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

EMENTA: Nomeia MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, a partir de 02 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº. X.124.X78-X SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.320.57X-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaíra, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FD8BFBB3

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 01/2024

ATO DE DIÁRIA Nº 01/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1,5 (Uma e meia) diárias, equivalente a um valor total de R\$.353,49 (trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e nove centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do assessor legislativo Sr. Osvaldo Barboza dos Santos Neto, à Cascavel/PR, com saída no dia 04 de abril e retorno em 05 de abril de 2024.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina Presencial sobre Comunicação Integrada nos dias 04 e 05 de abril de 2024, promovido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cascavel em parceria com o ILB – Interlegis Senado Federal e ACAMOP. O evento acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Cascavel e será ministrado por dois renomados profissionais da área de comunicação digital do Senado Federal: Tadeu Sposito do Amaral e André Luiz dos S. Rodrigues.

Data do evento: 04 e 05 de abril de 2024

Local do evento: Cascavel-PR.

Guaíra/PR, 01 de abril de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0095F416

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº. 15.01/2023
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº. 15.01/2023

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova de títulos do Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova de títulos, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 25 de março de 2024, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Guaíra (PR), 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1504E35F

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº. 16.001/2023 -
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº. 16.001/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado final e classificação do Concurso Público n.º 001/2023**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público n.º 01/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendente (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 02/04/2024 às 23h59min do dia 03/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília

- DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na “Área do Candidato”, a partir do dia **01/04/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:59D83017

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 53/2024

PORTARIA Nº. 53/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

EMENTA: Concede ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, nos termos do artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno desta Casa, bem como artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 884, portador da cédula de identidade RG nº. X.418.32X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.515.35X-XX, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, prevista no artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº 47/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:F64831FB

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 52/2024

PORTARIA Nº. 52/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

EMENTA: Concede ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, por biênio de efetivo exercício público, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº. 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº. 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Ricardo Henrique Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 884, portador da cédula de identidade RG nº. X.418.32X-X SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.515.35X-XX, adicional por tempo de serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico do servidor para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:33AECC55

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 54/2024

PORTARIA Nº. 54/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

EMENTA: Concede à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, por biênio de efetivo exercício público, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1077, portadora da cédula de identidade RG nº. X.258.11X-X SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.346.29X-XX, adicional por tempo de serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:3B252214

CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 56/2024

PORTARIA Nº. 56/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

EMENTA: Concede à servidora Rosa Marinalva Correa de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, por biênio de efetivo exercício público, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno desta Casa, bem como artigos 44 e 45, da Lei nº 1.246/2003

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Rosa Marinalva Correa de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1012, portadora da cédula de identidade RG nº. X.632.99X-X SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.498.04X-XX, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 3% (três por cento) sobre seu vencimento básico, nos termos do artigo 44, da Lei nº 1.246/2003.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:0078601A

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 55/2024

PORTARIA Nº. 55/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

EMENTA: Concede à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, nos termos do artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 38, inciso VII, alínea “k”, do Regimento Interno desta Casa, bem como artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora Andréia Rejane Zavadzki Brunhara, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal de Guaíra, matrícula nº. 1077, portadora da cédula de identidade RG nº. X.258.11X-X SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.346.29X-XX, o acréscimo salarial de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Progressão Funcional, prevista no artigo 46, da Lei nº. 1.246/2003 e artigo 15, da Lei nº. 2.221/2021.

Art. 2º O referido acréscimo fica incorporado ao vencimento básico da servidora para os efeitos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria nº 44/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:10AF6F7B

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de peças para manutenção periódica das bombas d'água, e serviço de mão de obra especializada para reparo de bombas elétrica, bombas de roda e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 17/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de abril de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:84DFFAA2

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 013/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arqueologia, para execução de Projeto e Execução de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico - Nível III e demais exigências, em atendimento ao Termo de Referência Específico (TER) nº 356/2022/DIVTEC IPHAN-PR, e ainda ao que consta no Ofício Nº 72/2023/IPHAN-PR-IPHAN, para a obtenção de anuência do IPHAN/PR, referente ao empreendimento Novo Parque Industrial, do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecias neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 17h00min do dia 08/04/2024

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://www.gov.br/compras>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 01 de abril de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO

Agente de Contratação

Publicado por:

Graziela Barbosa de Azevedo

Código Identificador:97CDB8B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 199/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº
77.857.183/0001-90

CONTRATADA: ARTE MARQUES LTDA - ME, CNPJ Nº
35.348.310/0001-86

Objeto do Contrato: Apresentação teatral intitulada "**As fantásticas histórias de Joaquim**", conforme proposta aprovada (anexo VI do edital de Chamamento Público nº 003/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, a ser realizada nos dias **01/04/2024** (2 sessões no período matutino e 2 sessões no período vespertino), **03/04/2024** (2 sessões no período matutino) e **07/04/2024** (1 sessão no período vespertino), totalizando 7 sessões, no evento denominado "**Semana Inclusiva 2024**". Local: 01/04/2024 e 03/04/2024 no Centro Educacional Amauri Lopes; 07/04/2024 no Centro Náutico Marinas.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 16.244,48 (dezesesse mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Recursos Orçamentários:

619 / 8 / 2 / 2044 / 3339039999900000000 / 103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **01 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Jose Junior Bezerra da Costa

Código Identificador:42FC2CDF

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 RESULTADO DE
CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “Contratação de serviço de fornecimento de link 10Mbps (IP FIXO) – Fibra ótica, para as bases descentralizadas do CONSAMU.”.

RESULTADO: Empresa: DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, com valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Cascavel – PR, 01 de abril de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Cristiane Rosa Riberio

Código Identificador:C3343BB3

PROJUR
PORTARIA Nº 153/2024 DATA: 01.04.2024 EMENTA:
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 299/2021, 4.095/2021 e 791/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adilson Ferreira de Paula	22730-01	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
Flavio Cesar Ames	29823-02	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
Lacy Alves Vieira	3115-01	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024
Rosangela Pereira	29328-01	2021/2022	01/04/2024 a 30/04/2024
Valtair Nunes da Silva	17370-01	2021/2022	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:3A148A22

PROJUR
PORTARIA Nº 154/2024 DATA: 01.04.2024 EMENTA:
DESIGNA SERVIDORES E ATRIBUI RESPONSABILIDADES
PERANTE O SERVIÇO GESTÃO DE DEMANDAS DA
PREFEITURA – 156, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nºs 12.527/2011 e 13.460/2017, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.061/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir, responsáveis por receber, analisar, responder e aprimorar o Serviço de Gestão de Demandas Prefeitura – 156, conforme segue:

ORGÃO	GRUPO	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Fazenda	Diretoria de Fiscalização	Rosislaine de Lima Balastrelli
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Claudemiro Vieira Coutinho Cacerez
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Meio Ambiente	Rodrigo Mariano da Silva

Art. 2º Os servidores supramencionados deverão atender ao disposto no Decreto Municipal sob o nº 171/2018 de 23.04.2018.

Art. 3º A função de integrante do Serviço de Gestão de Demandas Prefeitura – 156, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:1389B13C

PROJUR

PORTARIA Nº 155/2024 DATA: 01.04.2024 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 015/2024 DE 11.01.2024 PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RECONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICI

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023 e, considerando o memorando online sob o nº 1.950/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Substitui a Sra. **ANDRESSA DOS SANTOS TELETE PADILHA**, Matrícula Funcional nº 29607-04, pela Servidora Pública Municipal **LUANA GABRIELI KLEEMANN DOS SANTOS**, Matrícula Funcional nº 29553-02, para integrar a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria nº 015/2024, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:315D7F23

PROJUR

DECRETO Nº 109/2024 DATA: 01.04.2024 EMENTA: DESIGNA FABIANO MELANIAS RADDATZ, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE CHEFE DE GABINETE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, considerando o memorando online sob o nº 018/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. **FABIANO MELANIAS RADDATZ**, Matrícula nº 25399-01, Chefe de Gabinete, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 261/2022, para exercer, interinamente e de forma conjunta, por tempo indeterminado, a função de Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com início de suas atividades na data de 1º de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 63 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Permanecem inalterados os termos do Decreto Municipal nº 261/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:54869F12

PROJUR

DECRETO Nº 110/2024 DATA: 01.04.2024 EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 019/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **GILBERTO ROSA DE BRITO**, portador da CI/RG nº X.684.XXX SESP/MG, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, símbolo CC1, a partir do dia 02 de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 133 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:6E901B47

PROJUR

DECRETO Nº 111/2024 DATA: 01.04.2024 EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **CASSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES**, portadora da CI/RG nº XX.753.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC1, a partir do dia 1º de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:58BBE547**PROJUR****DECRETO Nº 112/2024 DATA: 01.04.2024 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 016/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CAIO HENRIQUE RIGOLON**, portador da CI/RG nº XX.883.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC4, a partir do dia 1º de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:6008273E**PROJUR****DECRETO Nº 113/2024 DATA: 01.04.2024 EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 017/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**, portadora da CI/RG nº X.709.XXX-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, símbolo CC1, a partir do dia 1º de abril de 2024, com atribuições descritas no artigo 98 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:878954F4**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI****CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em favor do Vereador Ilson Rodrigues, 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 01 de abril de 2024, **para participar do Evento “TALENTO TECH – PR”, visita ao SEDU/PARANACIDADE e Assembleia Legislativa do Paraná no Gabinete do Dep. Estadual Alexandre Curi, para tratar de assuntos relativos a Convênios e Recursos destinados ao Município de Guaraci.**

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 28 de março de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Presidente

EDINALDO DE JESUS DA SILVA

Vice – Presidente

ILSON RODRIGUES

1º Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEI

2º Secretário

Publicado por:

Michelli de Souza Soares

Código Identificador:A0463A15**GOVERNO MUNICIPAL****LEI Nº 1.776/2024****LEI Nº 1.776/2024**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEIS DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024, COM A EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SIDNEI DEZOTI**, **SANCIONO A PRESENTE LEI:**

L E I :

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o Poder Executivo a adquirir terras através de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicialmente de 03 (três) áreas de terras, medindo 9.018,07m² (nove mil e dezoito metros e sete decímetros quadrados), constante de parte dos **Lotes Rurais nº 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2, parte do Lote 63 e Parte dos Lotes 88, 89 e 101-G – Trevo de acesso à Rodovia PR-340** com via marginal, da Gleba 2, da Colônia São Sebastião de Guaraci, Município de Guaraci, Estado do Paraná, sem benfeitorias, localizada a 500 (quinhentos) metros aproximadamente da Sede do Município de Guaraci; De frente para a Rodovia Estadual PR 340 - Guaraci-Jaguapitã, Declarado de Utilidade Pública pelo decreto Municipal nº 033/2024 de 14 de março de 2024, com os seguintes confrontantes, rumos e distâncias:

“Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR 340 em 304,94 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72/2 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 304,94 metros; Pela direita confronta com os Lotes 73/74/75/76-B denominado parque Industrial de Guaraci em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.

Área: 5.275,46 m² (cinco mil e duzentos e setenta e cinco metros e quarenta e seis decímetros quadrados).

“Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 163,06 metros; Pelos fundos confronta com parte do Lote 63 de Propriedade de Darci Orlando Rocha em 163,06 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 63, 68, 69, 70, 71 e 72-2 em 17,30 metros; Pela esquerda confronta com parte do Lote 63 de propriedade de Darci Orlando Rocha em 17,30 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do lote e de frente para a Rodovia PR-340.

Área: 2.820,94 m² (dois mil e oitocentos e vinte metros e noventa e quatro decímetros quadrados).

“Parte do Imóvel Rural com os seguintes confrontantes e distâncias: Pela frente confronta com a Rodovia PR-340 em 86,77 metros; Pelos fundos confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 19,30 metros; Pela direita confronta com parte dos Lotes 88, 89, e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 36,79 metros; Pela esquerda confronta com parte dos Lotes 88, 89 e 101-G de Propriedade de Arlindo Batista de Macedo ou sucessores em 45,87 metros; Para localização de confrontantes, determinou-se que o observador esteja dentro do Lote e de frente para a Rodovia PR-340.

Área: 921,67 m² (novecentos e vinte e um metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º - Os imóveis a serem desapropriados destinam-se à Construção e Instalação do Distrito Industrial do Município, especificamente nas áreas onde serão construídas as marginais da Rodovia PR-340 para acesso ao referido Distrito Industrial, de acordo com os projetos aprovados pelos órgãos competentes, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico do Município.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata a presente Lei se dará por utilidade pública, na forma do **Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941**, especificamente em seu **artigo 5º, alíneas “i” e “m”**, sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinam-se à Construção e Instalação do Distrito Industrial do Município de Guaraci.

Art. 3º - O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei será num total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), em parcela única aos respectivos proprietários, mediante a transferência dos imóveis para o Município de Guaraci.

Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim, através da Portaria nº 074/2024 de 14 de março de 2024, com a apresentação do devido Laudo.

Art. 4º - As despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C715A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N.º 041/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme abaixo:

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

0608 – Promoção da Produção Agropecuária

0018 – Apoio ao Pequeno Agricultor

1.105 – Pavimentação Estrada Vila Rural

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Cód. 617..... R\$ 600.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

2.4.2.2.99.0.1.04.00 – SEAB – Pavimentação Estrada da Vila Rural..... R\$ 600.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC0E5748

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Sra. Luciane Teixeira Pereira, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores em atividade para a 3ª Sessão Extraordinária do ano, on-line VIA GOOGLE MEET, a ser levada a efeito no dia 03 de abril de 2024, quarta-feira, com início às 16h horas, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024 :- SÚMULA: “ALTERA A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 009/2024 DE 18.06.2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Atenciosamente,

Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D4B57A14

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 02 DE ABRIL DE 2024 - 14H

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO Nº 023/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS. Data: 27 de Março de 2024. Assunto: - SUGERE A NECESSIDADE DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE LIXO RECICLÁVEL E COMPRA DE UMA PRENSA HIDRÁULICA DE RECICLAGEM DE LIXO NA COMUNIDADE DE SUPERAGUI.

INDICAÇÃO Nº 024/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS. Data: 27 de Março de 2024. Assunto: - REQUER A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA NAS COMUNIDADE DE POTINGA, RIO DO CEDRO E TROMOMO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES DE TAGAÇABA, ILHA RASA E SUPERAGUI.

INDICAÇÃO Nº 025/2024. Proposição da Vereadora Sr. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA. Data: 01 de Abril de 2024. Assunto: RECOMENDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NA CIDADE DE GUARAQUEÇABA.

-ORDEM DO DIA

INDICAÇÃO Nº 023/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS. Data: 27 de Março de 2024. Assunto: - SUGERE A NECESSIDADE DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE LIXO RECICLÁVEL E COMPRA DE UMA PRENSA HIDRÁULICA DE RECICLAGEM DE LIXO NA COMUNIDADE DE SUPERAGUI.

INDICAÇÃO Nº 024/2024. Proposição do Vereador Sr. MARCOS VINICIUS DIAS. Data: 27 de Março de 2024. Assunto: - REQUER A INSTALAÇÃO DE UMA TORRE DE TELEFONIA NAS COMUNIDADE DE POTINGA, RIO DO CEDRO E TROMOMO, BEM COMO A INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES DE TAGAÇABA, ILHA RASA E SUPERAGUI.

INDICAÇÃO Nº 025/2024. Proposição da Vereadora Sr. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA. Data: 01 de Abril de 2024. Assunto: RECOMENDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NA CIDADE DE GUARAQUEÇABA.

COMISSÕES..

PROJETO DE LEI Nº 014/2024 - SUMULA:- DISPOE SOBRE O RATEIO DAS SOBRAS DOS RECURSOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB COM OS SERVIDORES EFETIVOS E EM EXERCICIO NAS ATIVIDADES DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA- Sec. Educação

PROJETO DE LEI Nº 013/2024 - SUMULA:- AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTANCIA DE ATÉ 246.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) Sec. Obras - Protocolo 22-03-24

PROJETO DE LEI Nº 016/2024 - SUMULA:- ALTERA A LEI Nº 838/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA “ESTRELA DO MAR” NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) Sec Administração - Protocolo 22-03-24

OF. 042-24-OPD-GP REF. ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 PROCESSO 864620-19

OF. 007-24 OPG GP REF. ACORDÃO DE PARECER PREVIO - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2021. PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0E0B6EC6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 71/2024 DE 01/04/2024

Decreto nº 71/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 984/2024 de 28/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

213 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

206 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 200.000,00

Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B4CC6D24

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 73/2024 DE 01/04/2024

Decreto nº 73/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 986/2024 de 28/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO

133 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 650.000,00

Total Suplementação: 650.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.328. FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SEU CONSELHO

126 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 650.000,00

Total Redução: 650.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E8222567

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 74/2024 DE 01/04/2024

Decreto nº 74/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 987/2024 de 28/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0005.2.313. DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

61 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 781.000,00

Total Suplementação: 781.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0000.2.521.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
94 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690.085,06

99 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 90.914,94

Total Redução: 781.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOC
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:694B94DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.2/2024,
DECORRENTE DE DISPENSA Nº 2/2024

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Dispensa nº 2/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES**, portador do RG nº ,

portador do CPF sob nº 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/04/2024 com finalidade de prazo pelo período 16 dias letivos, podendo ser rescindido o contrato a partir da homologação do chamamento público inexigibilidade 05/2024 com fundamento art. 75, inciso VIII § 6º, c/c art. 105 eº seguintes, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de março de 2024.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.265.795/0001-86

GLADYS HAYDEE SALICE

RG

CPF:

Representante Legal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:72C1A605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.2/2024,

DECORRENTE DE DISPENSA Nº 2/2024

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Dispensa nº 2/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), com finalidade de pagamento do 4º aditivo, pelo período 16 dias letivos. com fundamento art. 75, inciso VIII § 6º, c/c art. 105 eº seguintes, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de março de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada

Gladys Haydee Salice & Cia LTDA - ME

CNPJ: 11.265.795/0001-86

GLADYS HAYDEE SALICE

RG

CPF:

Representante Legal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa

Código Identificador:7561755F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.1/2024,

DECORRENTE DE DISPENSA Nº 1/2024

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.1/2024, decorrente de Dispensa nº 1/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/04/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período 16 dias letivos, podendo ser rescindido o contrato a partir da homologação do chamamento público inexigibilidade 05/2024 com fundamento art. 75, inciso VIII § 6º, c/c art. 105 eº seguintes, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de março de 2024.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Contratada
System Seg Prestação de Serviços
CNPJ: 14.666.709/0001-35
JACIR JOSE MERLO
RG
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:36DEDA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.1/2024,
DECORRENTE DE DISPENSA Nº 1/2024

TERMO DE ADITIVO

5º Termo aditivo do contrato nº.1/2024, decorrente de Dispensa nº 1/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO**, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 74.499,88 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de pagamento do 4º aditivo, pelo período 16 dias letivos.
com fundamento art. 75, inciso VIII § 6º, c/c art. 105 eº seguintes, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 28 de março de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
System Seg Prestação de Serviços
CNPJ: 14.666.709/0001-35
JACIR JOSE MERLO
RG
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0B57CE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO III TERMO ADITIVO
CONTRATO 215/2021

ERRATA AO EXTRATO DO III TERMO ADITIVO
CONTRATO 215/2021

Na publicação do extrato de termo aditivo ao contrato 215/2021, veiculada no dia 15 de Dezembro de 2023 na Edição 2920 onde Se Lê:

“Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2021, Referente ao **Pregão Presencial nº 52/2021. Contratada: BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.669.600/0001-21, com endereço em TOLEDO – PR, como representante VILSINEI JOSE VIEIRA, inscrito no CPF 168.819.818 -05”

Leia-se:

“Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 215/2021, Referente ao Pregão Presencial nº 52/2021. Contratada: **BRUSCAIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.669.600/0001-21, com endereço em TOLEDO – PR, como representante VILSINEI JOSE VIEIRA, inscrito no CPF 168.819.818 -05”

Honório Serpa, 01 de Abril de 2024.

LUCIO DIEGO GUERRA
Diretor do Departamento de Licitação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:6A038625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de esclarecimento e alterações no descritivo dos itens do edital suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Destinado a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS, UNIFORMES E BRINDES PERSONALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.”** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 01 de Abril de 2024.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C0FFAE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XI- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

XI- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07, sediada na **AV.XVI de Novembro, nº 823, Centro, Honório Serpa - PR**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 41/2023, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Setima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 14/2023 no Item 9.4 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 41/2023 conforme item 1.3.1 do mesmo traz o seguinte:

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://preco.anp.gov.br/>; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

2	Óleo diesel S500	Valor referência Tabela	Desconto Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R\$ 5,72	1,00%	5,66

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 41/2023 de 13 de junho de 2023, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto no item 9.14 da cláusula nona do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 01 de Abril de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:

Lucio Diego Guerra

Código Identificador:E0546790

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

I- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na **RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **VINICIUS LACHMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 41/2023, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Setima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://preco.anp.gov.br/>; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

1	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R\$ 5,72	1,09 %	R\$ 5,65
2	GASOLINA	R\$ 5,65	1,09 %	R\$ 5,58

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de Março de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.

Honório Serpa, 01 de Abril de 2024

Município de Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF Nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:787384A9

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 11-J/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 01-J/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 03-J/2024, 03 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado nº 01-J/2023**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Candidato (a)
18º	ADRIANA DE FATIMA MACIEL DE VARGAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 01 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:2843F5FD

RECURSOS HUMANOS TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu **TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU**, portadora RG Nº 6.835.279-7, venho por meio deste instrumento informar que estou desistindo formalmente e definitivamente da minha nomeação para o cargo de Professora PSS, do Teste Seletivo Simplificado nº 01-J/2023. Edital de chamamento nº 10-J/2024, de 26/03/2024.

Atenciosamente.

TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU

Honório Serpa, 01 de Abril de 2024

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:12F09C20

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 81/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO**, portadora do RG 16.012.827-5 SSP/PR, nomeada no Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PSS** desde 19/06/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 01/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 01/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:77731E62

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 82/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **ROSELEI DE FATIMA PILANTIL**, portadora do RG 7.916.184-5 SSP/PR, nomeada no Cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS** desde 19/06/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 01/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 01/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:4FB69609

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 83/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado por Término de Contrato o senhor **PEDRO MORAES**, portador do RG 4.734.766-1 SSP/PR, nomeado no Cargo de **MOTORISTA CAMINHAO/ONIBUS PSS** desde 10/05/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Viação Publicas, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 01/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 01/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F01D7282

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 84/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado por Término de Contrato o senhor **JOSE CLAUDIO DE VARGAS**, portador do RG 10.887.598-4 SSP/PR, nomeado no Cargo de **MOTORISTA CAMINHAO/ONIBUS PSS** desde 19/06/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de de Obras e Viação Publicas, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 01/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 01/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5AB0C315

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 85/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário nomeado em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado por Término de Contrato o senhor **VILSON LUIZ SIEBEN**, portador do RG 5.015.072-0 SSP/PR, nomeado no Cargo de **OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIA PSS** desde 01/08/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Obras e Viação Publicas, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 01/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 01/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:BE008A39

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 86/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **Ivonete Alves Ozorio**, portadora do RG 8.132.508-1 SSP/PR, nomeada no Cargo de **Técnica de Enfermagem PSS** desde 09/06/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 01/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 01/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:3C551B2B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 87/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária nomeada em Teste Seletivo Publico.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Término de Contrato a senhora **Jocelma Santos**, portadora do 7.279.784-1 SSP/PR, nomeada no Cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO PSS** desde 12/06/2023 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 01/04/2024.

Artigo. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação 01/04/2024 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 01 de abril de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:1207AB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 09/2024

LEI Nº 09/2024

SÚMULA - Autoriza a abertura de um Adicional Especial no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), criando a dotação orçamentária para manutenção dos sistema de abastecimento de agua e sede da autarquia.

Art 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaçu, um crédito especial no valor R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), destinados suplementação da nova dotação abaixo.

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	

	ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001.17.512.0020.2.075	Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto	
4.4.90.51.00.00 Fonte 00001	Obras e Instalações	124.000,00

Art 2º Os recursos necessários para abertura do credito especial descrito no art 1º serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo conforme Lei Federal 4.320/64:

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001.28.843.0020.0.002	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna	
4.6.96.71.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	124.000,00

Art 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaçu, 01 de Abril de 2024.

ELISEU SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7E267AC8

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 71/2024

DECRETO 71/2024

Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal de Iguaçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base na Lei Municipal 09/2024 de 01 de Abril de 2024.

DECRETA

Art. 1.º - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguaçu para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Especial no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), destinados suplementação da nova dotação abaixo.

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001.17.512.0020.2.075	Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto	
4.4.90.51.00.00 Fonte 00001	Obras e Instalações	124.000,00

Art 2º Os recursos necessários para abertura do decreto descrito no art 1º serão provenientes da anulação parcial da dotação abaixo conforme Lei Federal 4.320/64:

2000	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUAUAÇU	
20.001.28.843.0020.0.002	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna	
4.6.96.71.00.00 Fonte 00001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	124.000,00

Art 3º Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Iguaçu, 01 de Abril de 2024.

ELISEU SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0A008B1A

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprova o Cadastro da Programação indicada no Sistema de transferência Voluntaria fundo a fundo SIGTV de 2024.

SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a proposta de emenda função programática 08.244.5131.219G.0041– Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS na modalidade custeio no valor de cento e cinquenta mil reais a ser destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaraçu-Pr, a ser utilizada para manutenção dos serviços de Proteção Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 01 de abril de 2024.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:BA6CC578

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Aprova o Cadastro da Programação indicada no Sistema de Transferências Voluntarias fundo a fundo SIGTV de 2024.

SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 março de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a proposta de emenda 411000320240001 função programática 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS na modalidade investimento no valor de duzentos e cinquenta mil reais a ser destinada a Entidade Socioassistencial APAE de Iguaraçu-PR.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 01 de abril de 2024.

KATIA REGINA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:89772091

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: Aprova o Cadastro da Programação indicada no Sistema de Transferências Voluntarias fundo a fundo SIGTV de 2024.

SÚMULA: Aprova O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a proposta de emenda 411000320240002 função programática 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS na modalidade investimento no valor de cinquenta mil reais a ser destinada a Entidade Socioassistencial APAE de Iguaraçu-PR.

Artigo 2º - Aprova a proposta de emenda 411000320240003 função programática 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS na modalidade custeio no valor de vinte e cinco mil reais a ser destinada a Entidade Socioassistencial APAE de Iguaraçu-PR.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 01 de abril de 2024.

KATIA REGINA DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi

Código Identificador:A62AE630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2024

Edital EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP, com EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS TERRITÓRIOS DA REGIÃO GEOGRÁFICA NORTE CENTRAL PARANAENSE DEFINIDAS PELO IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, conforme disposto no Art. 1º, §1º, inciso II da Lei Municipal nº 018/2024, no Art. 47 da Lei Complementar no 123/2006 e consoante ao entendimento dado pelo Prejulgado no 271 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	
PROCESSO Nº	P-E 020/2024
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	16 de Abril de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 02 de Abril de 2024 às 08h30min do dia 16 de Abril de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 16 de Abril de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 16 de Abril de 2024.
Local:	“www.bll.org.br” Acesso Identificado O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	Dia 11 de Abril de 2024, até as 23h59min.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para utilização nas UBS desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

” O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações

estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3139126F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 139/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ÓTICA IRIS CONCEPT LTDA

CNPJ: 25.254.823/0001-74

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de AQUISIÇÃO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS E MULTIFOCALIS para o CIS Amcepar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 05/2024 Processo de Inexigibilidade 09/2024.

Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:

01.100

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS

10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de abril de 2024 a **25 de março de 2025.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ÓTICA IRIS CONCEPT LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E317AFED

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM RETIFICAÇÃO 01 –DATA
DE ABERTURA

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 03/04/2024 as 08h00min do dia 16/04/2024.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 16/04/2024.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 16/04/2024, acrescido do período aleatório.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 27 de março de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele

Código Identificador:D8C9D466

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no Processo Administrativo nº 016/2024 - DISPENSA nº 008/2024 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para: **Contratação de empresa especializada para fornecer equipamento, plataforma e hospedagem em nuvem para digitalização e gestão de documentos**, a empresa: **MAZZO & MAZZO LTDA** - CNPJ: 42.372.320/0001-12, por ter concorrido no certame e sair vencedora pelo menor preço na proposta para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati 01 de abril de 2024.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer equipamento, plataforma e hospedagem em nuvem para digitalização e gestão de documentos.

FAVORECIDO: MAZZO & MAZZO LTDA.
CNPJ: 42.372.320/0001-12

VALOR ESTIMADO: R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 01 de abril de 2024

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação do CIS/AMCESPAR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2024
DISPENSA Nº 008/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MAZZO & MAZZO LTDA.
CNPJ: 42.372.320/0001-12

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer equipamento, plataforma e hospedagem em nuvem para digitalização e gestão de documentos.

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 01/04/2024 à 01/04/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR**Dotação Orçamentária:****01.100****10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378****DATA DA ASSINATURA:** Irati, 01 de abril de 2024**FORO:** IRATI – PR**CIS/AMCESPAR**

Contratante

MAZZO & MAZZO LTDA

Contratada

Publicado por:

Daniele

Código Identificador:24D5A01D**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ****GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1797/2022, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município “Diário Oficial dos Municípios do Paraná”, em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 4.570.075,12 (Quatro milhões, quinhentos e setenta mil, setenta e cinco reais e doze centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO**02.01. GABINETE DO PREFEITO**

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.100,00

3218 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.172,00

14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 4.361,00

20 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**02.02. PROCURADORIA JURÍDICA**

020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 567,00

23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 27.300,00

3219 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.968,00

25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**02.04. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.914,00

27 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**SOMA.....R\$ 67.382,00****03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO****03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 31.668,40

3221 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.849,00

30 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 998,00

31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.800,00

3222 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.700,00

3223 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.880,00

50 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 59.570,00

58 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 481,72

59 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias**03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.771,00

63 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA**

061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 27.100,00

3225 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 175,00

72 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)**SOMA.....R\$ 143.993,12****04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 7.560,00

83 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00

95 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.192,02

98 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.798,00

2776 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 166.226,00
102 FONTE: 101 FUNDEB 70%
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 16.690,00
105 FONTE: 101 FUNDEB 70%
 123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 158.865,00
107 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 13.771,00
109 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 34.750,00
112 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
 123670010.2.064000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDEB
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 22.405,00
123 FONTE: 101 FUNDEB 70%
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.236,00
124 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
 123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 57.214,00
129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.141,00
130 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 29.850,00
136 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.562,96
137 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.890,00
139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
 123650011.2.061000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – ENSINO INFANTIL
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 273.135,00
141 FONTE: 101 FUNDEB 70%
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 24.579,00
143 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.450,00
147 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R\$ 880.314,98
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 147.607,00
158 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.586,00
159 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 13.400,00
160 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 248.008,00

170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 30.918,74
3025 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 31.238,00
172 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 24.000,00
173 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 1.585,00
174 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 56.898,56
175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.028,25
3026 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00
176 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 140.600,00
178 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 15.940,00
179 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 35.874,61
2781 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 77.356,10
2782 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
 103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 23.450,00
196 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 18.043,00
197 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 17.950,00
198 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 4.4.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 635,00
199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
 103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
 3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 27.700,00
200 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.400,00
202 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROVIGIA
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.045,61
3209 FONTE: 3497 Vigilância em Saúde Ex.Anterior(es)
SOMA.....R\$ 935.263,87
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 16.299,00
212 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 41.400,00
3226 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.673,00
214 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 16.900,00

3227 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2,00

238 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 27.420,00

241 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 107.694,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.100,00

3228 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 168,00

254 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 102.902,39

257 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 22.988,86

258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 39.736,00

259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.035.929,71

3192 FONTE: 1313 CV.SECID/GOV ESTADO Recape de Vias Urbanas

154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 86.000,00

279 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00

289 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

SOMA.....R\$

1.308.324,96

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.600,00

3229 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 815,00

316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 13.000,00

320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.940,00

327 FONTE: 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 38.830,00

2033 FONTE: 31022 Transf. SUAS COVID19

082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 16.350,00

337 FONTE: 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 560,00

339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.267,25

3194 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.034,93

3195 FONTE: 1308 Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.276,88

3129 FONTE: 1309 Transf. Rec. Mun. Francisco Alves

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.851,89

3196 FONTE: 1308 Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul

082430018.6.009000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 22.930,00

366 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.962,00

2037 FONTE: 31022 Transf. SUAS COVID19

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.885,00

368 FONTE: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 21.004,00

2038 FONTE: 1022 Transf. SUAS COVID19

SOMA.....R\$ 133.306,95

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

288430000.0.001000 PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA

3.2.90.21.00.0000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....R\$ 113.991,82

400 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R\$ 148.463,42

401 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO

041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 13.800,00

3230 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 201/2023

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 678,00

407 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.03. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

041230026.2.083000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.636,00

408 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 347,00

410 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL.....R\$ 9.800,00

3231 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC
201/2023

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 948,00

413 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 292.664,24

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.653,00

414 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.300,00

3259 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC
201/2023

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 1.803,00

415 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 8.450,00

421 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL E COMERCIAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 417.820,00

432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA
DE FOMENTO AO TURISMO

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA.....R\$ 215,00

442 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 443.241,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER**13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER**

278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL.....R\$ 19.098,00

451 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.700,00

3232 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC
201/2023

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 5.232,00

452 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA.....R\$ 390,00

458 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.820,00

459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 43.240,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL**14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.838,00

462 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL.....R\$ 46.700,00

3233 FONTE: 1073 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC
201/2023

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 343,00

463 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 5.321,00

464 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA.....R\$ 4.660,00

467 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE

CONSUMO.....R\$ 53.685,00

477 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.103,00

481 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 96.000,00

482 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 214.650,00

TOTAL.....R\$

4.570.075,12

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: **3497** Vigilância em Saúde
Ex.Anterior(es).....R\$ 2.045,61

SOMA.....R\$ 2.045,61

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: **000** Recursos Ordinários
(Livres).....R\$ 1.299.410,00

FONTE: **101** FUNDEB 70%.....R\$ 505.271,00

FONTE: **494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 89.550,00

FONTE: **504** Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias.....R\$ 390,00

FONTE: **934** Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 24.815,00

FONTE: **1022** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R\$ 50.796,00

FONTE: **1038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R\$ 113.230,71

FONTE: **1073** Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC
201/2023.....R\$ 316.968,40

FONTE: **1213** Assist. Financ. Compl. Piso Sal. Prof. Enfermagem.....R\$ 33.946,99

FONTE: **1308** Transf. Rec. Mun. Cafezal do Sul.....R\$ 5.886,82

FONTE: **1309** Transf. Rec. Mun. Francisco Alves.....R\$ 5.544,13

FONTE: **1313** CV.SECID/GOV ESTADO Recape de Vias Urbanas.....R\$ 1.035.929,71

SOMA.....R\$ 3.481.738,76

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO**02. PODER EXECUTIVO****02.01. GABINETE DO PREFEITO**

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO
PREFEITO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 20.254,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.930,00
15 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.450,00
16 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 8.403,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 485,00
22 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 32.522,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.945,00

29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 430,00

32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.100,00

37 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 11.885,00

40 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 780,00

41 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 97,00

42 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 8.720,00

46 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.179,00

54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.792,00

55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.322,00

56 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.....R\$ 1.057,00

57 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00

62 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 496,00

67 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 560,00

68 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA

061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 12.730,00

71 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 4.914,00

73 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.925,00

74 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 101.932,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 600,00

2714 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.210,00

3139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.940,00

2617 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.750,00

116 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610029.1.085000 DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 4.500,00

118 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 4.180,00

119 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 12.820,00

126 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.760,00

132 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação

123650029.1.018000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI RECANTO DOS PEQUENINOS

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.000,00

146 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais

04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA

133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.490,00

148 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.050,00

149 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 710,00

150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 100,00

152 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.860,00

153 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 590,00
154 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.100,00
155 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.285,00
156 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
 4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 78,00
157 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 53.023,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 680,00

165 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 14.400,00

166 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.1.029000 REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.000,00

169 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.285,00

171 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.660,00

175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 69.000,00

183 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103020016.2.032000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 17.340,00

193 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 14.700,00

203 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 13.000,00

204 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103040017.2.044000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-VIGIA

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 2.100,00

208 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.900,00

209 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 176.065,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.100,00

213 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.250,00

215 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 490,00

216 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 380,00

218 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 7.280,00

219 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 2.600,00

220 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL À PEQUENOS PRODUTORES

3.3.50.41.00.0000

CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 300,00

223 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 6.967,00

224 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.215,00

229 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 500,00

230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.500,00

231 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 500,00

232 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

185420022.2.074000 MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 330,00

235 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.800,00

237 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2,00

239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

185420022.2.077000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.500,00

247 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 73.714,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 45,32

2609 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 46,40

3029 FONTE: 504 Outros Royalties e Compensações Financeiras Não Previdenciárias

041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 66.598,00

253 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 975,00

255 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.330,00

256 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 500,00

259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.895,39

264 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 30.040,00

270 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.194000 CONSTRUÇÃO TREVO DE ACESSO AO VIADUTO DE OPORÃ PRC 272
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 24.450,00

271 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.165,00

273 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 26.930,00

2726 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 660,00

283 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.500,00

286 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 500,00

288 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública

SOMA.....R\$ 188.635,11

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 50.650,00

309 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 585,00

310 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.000,00

312 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.330,00

313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 22.450,00

321 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 18.495,00

322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082420018.6.004000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MEDIA COMPLEXIDADE/APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 19.850,00

325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 880,00

326 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.535,00

328 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.245,00

333 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.200,00

335 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 3.020,00

336 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 315,00

338 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.640,00

344 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

356 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

09.02. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

082430018.6.010000 MANUTENÇÃO DO FMDCA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.155,00

381 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 5.000,00

382 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

09.03. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

082410018.6.011000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

385 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.000,00

386 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 161.350,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E COMPRAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.370,00

388 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.003,42

339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 27.540,00

402 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DE APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS
3.3.91.97.00.0000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 119.172,40

403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 113.991,82

404 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

10.04. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

041230026.2.050000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL.....R\$ 948,00

411 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 4.400,00

412 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 273.425,64

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES
PATRONAIS.....R\$ 215,00

416 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226610030.1.010000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E
GALERIAS NA CIDADE INDUSTRIAL

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E
INSTALAÇÕES.....R\$ 8.450,00

423 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
INDUSTRIAL E COMERCIAL

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 9.456,00

432 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 18.121,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.360,00

445 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 2.360,00

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE
CONSUMO.....R\$ 43,00

466 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 300,00

468 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS

266060033.2.047000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA.....R\$ 4.800,00

471 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R\$ 5.143,00

TOTAL.....R\$ 4.570.075,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês
de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:7AECFDB2

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 002/2024**

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a
PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a
qual estava marcada para o dia 02 de abril de 2024, as 09:05 horas,

ficando prorrogada sua abertura para o dia 16 de abril de 2024, as
14:05 horas.

Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, do tipo “menor
preço por item”, para Contratação de empresa para Serviço de lava
car/rapido/jato para lavagem e limpeza de veículos leves, pesados e
maquinários do Município de Iporã/Pr.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração no Edital

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei
Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto
a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal
Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 01 de abril de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:

Isabele Salata Alves

Código Identificador:1137F521

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA DECRETO Nº 159/2024

DECRETO Nº 159/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, do Cargo de MERENDEIRA, a
senhora **ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG
nº x.xxx.515-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.129-08,
nomeada pelo Decreto nº 071/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de abril
de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:573EB7F9

PROCURADORIA DECRETO Nº 162/2024

DECRETO Nº 162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais
dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE (2022-2024)** conforme determina o art. 11 da Lei
nº 4513/2018, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:****Titular:** Denis Cezar Musial**Suplente:** Maria Eduarda Hanrejskow**Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:****Titular:** Sandra Regina Zabandjala**Suplente:** Edicleia de Fátima Gonçalves**Representante da Secretaria Municipal de Educação:****Titular:** Luciane Aparecida Rossa Brongel**Suplente:** Noemi Rodrigues de Almeida**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:****Titular:** Maria de Fátima Gurgel**Suplente:** Josieli Soczek**Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Legado Étnico:****Titular:** Cleidenete Pereira Winkler**Suplente:** Michele Izaura Marochi**Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:****Titular:** Moisés Neves**Suplente:** Cristiano Fiori**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS****Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati – APAE:****Titular:** Thais Salvado Tartarotti**Suplente:** Eva Dirce Portela**Representante da Associação Santos Inocentes – ASI:****Titular:** Tatiane Maria Horst Cardoso**Suplente:** Anice Bebbber**Representante da Guarda Mirim de Irati:****Titular:** Daiane Deise Costa**Suplente:** Franciele de Paula Cordeiro**Representante do Centro de Integração Empresa - Escola do Paraná - CIEE:****Titular:** Cristina Malinowski do Nascimento**Suplente:** Mateus Gerigk**Representante do Núcleo de Apoio ao Portador de Câncer de Irati -ANAPCI****Titular:** Sandra de Luca da Silva**Suplente:** Vilma De Fátima Oliveira**Representante do Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR****Titular:** Ana Paula Zavelinski**Suplente:** Daiane Valentim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 31.03.2024, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 116/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:A2049A7F**PROCURADORIA
DECRETO Nº 163/2024****DECRETO Nº 163/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC**, para o período 2024-2026, os seguintes membros:

Presidente: Leonardo Schenato Barroso**Vice-presidente:** Juliana Caroline Ceccatto**1º Secretário:** Braulio Zarpellon Junior**2ª Secretária:** Eliane Nós Hykavy**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:****Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****Titular:** Leonardo Schenato Barroso**Suplente:** Samanta Regina dos Santos Ferreira**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio****Titular:** Marcelo de Ávila Francos**Suplente:** Sabrina Ticyane Cidres**Secretaria Municipal de Comunicação Social****Titular:** Mateus Gabriel Pitela**Suplente:** Francielli Cristina de Souza**Secretaria Municipal de Educação****Titular:** Carla de Fátima Rogal de Macedo**Suplente:** Rosane Andrechovicz**Secretaria Municipal da Fazenda****Titular:** Juarez Miguel da Silva**Suplente:** Nathalie do Prado Gravonski**Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Planejamento****Titular:** Newton Luiz Barbosa Ribas**Suplente:** Élcio de Jesus Fernandes**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:****Comissão I - Artes Cênicas e Música****Titular:** Gustavo de Oliveira**Suplente:** Nelci Rozyski Wolski**Comissão II - Artes Visuais****Titular:** Braulio Zarpellon Junior**Suplente:** Claudete Basen**Comissão III - Artes Audiovisuais****Titular:** Jussara Harmuch**Suplente:** Elói Pires Ferreira**Comissão IV – Patrimônio Cultural****Titular:** Juliana Caroline Ceccatto**Suplente:** Mirian Guimarães**Comissão V - Livro e Literatura****Titular:** Marili das Graças Vieira Teixeira**Suplente:** Joel Gomes Teixeira**Comissão VI - Instituições da Sociedade Civil e Movimentos Sociais****Titular:** Eliane Nós Hykavy**Suplente:** Herculano Batista Neto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 117/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:09F3AA2A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 026/2024. Processo Administrativo nº 063/2024.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de carnes assadas.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 12/04/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 01 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:15E43CCA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO

Pregão Eletrônico nº 012/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 018/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para instalação de rede lógica no Complexo do Idoso. Contratada: 48.867.944 Fabricio Borges Martins. CNPJ: 48.867.944/0001-97. Valor Contratual: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 009/2024-PMI. Contrato de fornecimento nº 017/2024. Objeto: Aquisição de computadores visando o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal dentro do Plano "Paraná Mais Cidades II", conforme Termo de Convênio nº 20220613/2022- SEED. Contratada: Comercio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda. CNPJ: 02.436.214/0001-30. Valor Contratual: R\$ 21.529,20 (vinte e um mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de cestas básicas. ATA DE REGISTRO Nº 080/2024 Contratada: R & M Alimentos Ltda. CNPJ: 29.421.808/0001-24. Valor Contratual R\$ 308.640,00 (trezentos e oito mil seiscentos e quarenta reais) para o item 01. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024-IRATI - PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Irati, Estado do Paraná, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, 022, Centro, Irati, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.132-1 SSP/PR e do CPF/MF nº xxx.xxx.799-53, e

CONTRATADA: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90, localizada na Rua XV de Julho, nº 274, Centro, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000 representada por seu sócio/administrador, o Sr. Leandro Schanoski, portador da cédula de identidade R.G. n.º x.xxx.921-3, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.779-27, residente na Rua XV de Julho, nº 274, Centro, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000.

OBJETO: Construção de Refeitório contendo: salão do refeitório, instalações sanitárias feminino e masculino adaptados para PcD, cozinha, depósito de alimentos e depósito de materiais de limpeza.

VALOR: R\$ 328.615,13 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e quinze reais e treze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta das seguintes dotações 11.001.04.122.1601.1.001.4.4.90.51.00.00 e 12.002.04.121.1401.1.085.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2024.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 26 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A6787CC3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Processo Administrativo nº 056/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em CBUQ na Rua das Árvores.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 10/05/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Processo Administrativo nº 057/2024.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em CBUQ em ruas dos Bairros Alto da Glória I e II.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 13/05/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 01 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:8246DFFA

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 020/2024. Processo Administrativo nº 046/2024.

A Autoridade Competente informa a retificação do processo em epígrafe. A retificação é motivada por questionamentos recebidos e acatados.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de coletes balísticos.

Tipo: Menor Preço unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 16/04/2024.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 01 de abril de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:0B1F6519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 35/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros Silva	da Motorista	Curitiba	27/03/2024	Levar pacientes para consulta	R\$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	22/03/2024	Levar pacientes para consulta	R\$ 200,00
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	26/03/2024	Levar pacientes para consulta	R\$ 200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 01 de abril de 2024.

Publicado por:

Julio Cesar Dias

Código Identificador:7E538855

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, objeto do Processo Administrativo nº 007/2024, visando a Contratação de Empresa especializada em Treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial, para capacitação e aperfeiçoamento de servidores mediante participação no 1º Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para a empresa **CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.725.098/0001-70, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2305, Apto 806, Andar 08, Condomínio American Towers; Bloco Edifício Philadelphia Tow, Centro, CEP: 80.010-100, Município de Curitiba, Estado de Paraná, E-mail: ci.napratica@gmail.com, pelo valor total de R\$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea “F” da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Itambaracá, 01 de abril de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador:C0A68F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído pela presente Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Itambaracá, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.

Parágrafo único: Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos Profissionais do Magistério contemplados em Plano de Carreira Próprio.

Art. 2º - Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- **Servidor público:** pessoa legalmente investida em cargo público;
- **Cargo:** o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município, para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
- **Cargo Efetivo:** os promovidos por concurso público, compõem os respectivos Quadros de Pessoal permanente dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Funcional dos Poderes do Município.
- **Cargo em Comissão:** os de livre nomeação e exoneração da autoridade competente, destinam-se a atender a encargos de comando e assessoramento superiores dos níveis de primeiro e segundo escalão da Administração Municipal.
- **Carreira:** a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;
- **Grupo ocupacional:** o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;
- **Função:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;
- **Funções Gratificadas:** conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas, em caráter transitório: por servidor do quadro efetivo;
- **Evolução funcional:** o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo: por meio de progressão funcional;
- **Tabela de vencimentos:** o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;

XI. Nível: a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou titulação;

XII. Nível de escolaridade ou titulação: os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;

XIII. Classe: a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;

XIV. Interstício: o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;

XV. Lotação: unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;

XVI. Provimento efetivo: nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

XVII. Efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo caracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei;

XVIII. Quadro permanente: o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo II;

XIX. Quadro suplementar: o conjunto de cargos e/ou empregos que se extinguirão quando de sua vacância, conforme Anexos III e IV.

CAPÍTULO II

Dos Princípios BÁSICOS

Art. 4º - O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos municipais, e tem como princípios básicos:

- I. Mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e
- II. Desenvolvimento profissional corresponsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA

Seção I

Da Estrutura da Carreira

Art. 5º - A estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas funções constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 6º - As carreiras ficam organizadas em cargos multifuncionais, que correspondem a conjuntos de funções dispostas de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, com o objetivo de permitir a mobilidade nas atribuições do servidor no exercício do cargo, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal e do serviço público, nos termos previstos nos Anexos V, VI e VII.

Art. 7º - Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:

- I. Grupo Ocupacional Operacional I;
- II. Grupo Ocupacional Operacional II;
- III. Grupo Ocupacional Administrativo;
- IV. Grupo Ocupacional Técnico;
- V. Grupo Ocupacional Profissional.

Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo II.

Seção II

Das Classes e dos Níveis

Art. 8º - As Classes constituem a linha de promoção da carreira e são designadas pelos números de 1 (um) a 12 (doze).

Art. 9º - Os Níveis referentes à escolaridade ou titulação são:

- I. Nível A - ensino fundamental incompleto;
- II. Nível B - ensino fundamental completo;
- III. Nível C - ensino médio;
- IV. Nível D - educação profissional técnica de nível médio;
- V. Nível E - educação superior, em curso de graduação;
- VI. Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Lato Sensu* com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
- VII. Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Mestrado e/ou Doutorado.

Parágrafo único: Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 10 - As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos de VIII a XIV.

CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO

Seção I

Do Provimento dos Cargos

Art. 11 - Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal são acessíveis a todos os brasileiros e estrangeiros, respeitadas as exigências fixadas na legislação pertinente e nos termos desta Lei, providos segundo o regime instituído pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá.

Art. 12 - Os cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único: Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos nos Anexos V, VI e VII, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

Seção II

Do Ingresso

Art. 13 - Constitui requisito de escolaridade ou titulação para ingresso na Carreira:

- I. No Grupo Ocupacional Operacional I, ensino fundamental incompleto;
- II. No Grupo Ocupacional Operacional II, ensino fundamental completo;
- III. No Grupo Ocupacional Administração, ensino médio;
- IV. No Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;
- V. No Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14 - O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou titulação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade ou titulação superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 15 - O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 16 - Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- I. Assiduidade;
- II. Pontualidade;
- III. Disciplina;
- IV. Capacidade de iniciativa;
- V. Produtividade;
- VI. Responsabilidade;
- VII. Aptidão funcional;
- VIII. Relações humanas no trabalho;
- IX. Postura ética.

Art. 17 - Durante o estágio probatório, cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 1º - O processo de avaliação no período probatório constituirá um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador.

§ 2º - A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 18 - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá.

Art. 19 - O estágio probatório ficará suspenso:

- I. durante as licenças e os afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá;
- II. Para exercer cargo em comissão ou de agente político;
- III. Para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
- IV. Para exercer cargo público eletivo;
- V. Após iniciado o processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único: O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 20 - A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 21 - Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 22 - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, ou se já estável em outro cargo, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 23 - O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe seguinte a que estiver posicionado e no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação.

§ 1º - Se o servidor possuir escolaridade ou titulação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

§ 2º - O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do servidor de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

CAPÍTULO V DAS FUNÇÕES

Art. 24 - A atribuição de encargos específicos ao servidor público integrante do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal corresponderá ao exercício das funções constantes dos Anexos V, VI e VII desta Lei.

Art. 25 - O exercício profissional do titular dos cargos criados neste Plano será vinculado prioritariamente à função destacada no edital do concurso, porém, a critério da Administração Pública Municipal, poderá exercer todas as demais funções previstas para o cargo.

CAPÍTULO VI DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Seção Única Da Promoção na Carreira

Art. 26 - Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I Do Avanço Vertical

Art. 27 - Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou titulação para outro superior na tabela de vencimentos.

§ 1º - O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório.

§ 2º - O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade ou titulação do servidor, para elevação ao Nível superior.

§ 3º - O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

§ 4º - O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

§ 5º - O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

Subseção II Do Avanço Horizontal

Art. 28 - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 3% (três por cento) entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos, Anexos VIII a XIV.

Art. 29 - O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.

§ 1º - A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 36 (trinta e seis) meses.

§ 2º - O primeiro avanço horizontal do servidor ocorrerá:

- I. Após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;
- II. Após 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício na Classe 1 (um), conforme disposições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 30 - Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:

- I. O exercício de funções não pertinentes ao cargo, com exceção do exercício de cargos de provimento em comissão de direção, chefia ou assessoramento;
 - II. O período em que o servidor estiver em disponibilidade conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá;
- A licença para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou tratamento oncológico;
 - A licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único: Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor para completar o interstício de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

Art. 31 - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 29, tomando-se:

- I. A média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso 7 (sete);
- II. A pontuação da qualificação, com peso 3 (três).

Art. 32 - As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:

- I. A objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
- II. A transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 33 - A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:

- I. Servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Municipal;

II. Fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III. Subsidiar as ações da Administração Pública Municipal quanto a programas de formação continuada.

Art. 34 - São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:

I. Qualidade do trabalho;

I. Iniciativa e criatividade;

II. Competência interpessoal;

III. Responsabilidade com o trabalho;

IV. Zelo por equipamentos e materiais;

V. Participação em cursos de formação;

VI. Assiduidade;

VII. Pontualidade;

VIII. Postura ética;

IX. Outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Art. 35 - Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 36 - O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou agente político, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.

Subseção III

Da Qualificação Profissional

Art. 37. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, poderá ocorrer por meio de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 38 - A Administração Pública Municipal oferecerá um mínimo de 8 (oito) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação, para todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei, visando:

- A valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;
- Identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
- Aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
- Incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
- Possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Municipal.

Art. 39 - Não poderá haver prejuízo ao servidor quando, no período da oferta dos cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação de que trata o art. 38, estiver em licença a gestante, a adotante, paternidade, licença prêmio por assiduidade ou outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única

Da Jornada de Trabalho

Art. 40 - A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal é a constante dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 41 - A Administração Pública Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

CAPÍTULO VIII

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 42 - Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 43 - Considera-se vencimento inicial da carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos, Anexos VIII a XIV.

Art. 44 - Considera-se vencimento básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 45 - A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Art. 46 - Os reajustes dos vencimentos concedidos aos servidores públicos incidirão sobre os valores constantes nas tabelas de vencimentos, Anexos VIII a XIV.

CAPÍTULO IX

DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 47 - Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia ou assessoramento.

Parágrafo único: Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 48 - Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:

- I. Pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;
- II. Pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 49 - É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá, com a finalidade de:

- I. Orientar a sua implantação e operacionalização;
- II. Acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
- III. Elaborar as normas reguladoras do Plano;
- IV. Atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
- V. Participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 50. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II - 1 (um) representante do Departamento Financeiro;
- III - 1 (um) representante do Departamento de Contabilidade;
- IV - 1 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos;
- V - 1 (um) representante do Setor Jurídico;

VI - 5 (cinco) representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observadas as áreas da saúde, educação, assistência social, obras e agricultura.

§ 1º - A Comissão será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e presidida por um dos seus membros efetivos.

§ 2º - Um dos representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V deverá ser servidor efetivo.

Art. 51 - Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de 2 (dois) anos com direito à recondução.

Parágrafo único: Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 50, poderão permanecer como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 52 - A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por seu Presidente.

Art. 53 - Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

Parágrafo único: As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

Art. 54 - As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 55 - O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, dar-se-á:

- I. Na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos de VIII a XIV desta Lei;
- II. No Nível correspondente à sua escolaridade devidamente comprovada;
- III. Na Classe correspondente ao tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Itambaracá, à razão de 36 (trinta e seis) meses para a primeira Classe e 36 (trinta e seis) meses para cada uma das Classes seguintes.

§ 1º - Se o servidor possuir escolaridade superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

§ 2º - Para efeito do enquadramento dos servidores que trata este artigo, neste Plano de Carreira, será contado o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Itambaracá a partir da data de admissão no respectivo cargo.

§ 3º - Se o novo vencimento do servidor, decorrente do enquadramento neste Plano de Carreira, for inferior ao vencimento até então percebido, o enquadramento dar-se-á no Nível correspondente à sua escolaridade e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento atual.

§ 4º - Se o vencimento do servidor, decorrente do que estabelece o parágrafo anterior, for superior ao definido para a Classe 12 (doze) de seu nível de enquadramento, ser-lhe-á assegurada a diferença de enquadramento como vencimento complementar.

§ 5º - O vencimento complementar constituirá vencimento para todos os fins de direito, servindo como base de cálculo para as vantagens permanentes, reajustes futuros e descontos incidentes sobre o vencimento básico.

Art. 56 - Para o enquadramento vertical após a publicação desta lei será aberto prazo de até 90 (noventa) dias para a apresentação da titulação, devendo seguir as regras constantes da progressão vertical constantes nesta lei.

Art. 57 - Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de 90 (noventa) dias, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III Das Disposições Finais

Art. 58 - As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Itambaracá têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais, as normas constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambaracá.

Art. 59 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 60 - O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoção no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 61 - Integram a presente Lei os Anexos de I a XIV.

Art. 62 - Os novos cargos criados por esta Lei são constituídos pelos cargos anteriores de funções assemelhadas, conforme correlação estabelecida no Anexo I, mantidas as condições do edital de concurso público.

Art. 63 - Os candidatos aprovados em concurso público na vigência de lei anterior, ao serem nomeados, passarão a ocupar o cargo correspondente com a nova nomenclatura estabelecida por esta Lei.

Art. 64 - Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo III.

§ 1º - Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

§ 2º - Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo ou função, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 65 - Ficam extintos os cargos de:

- I. Agente Administrativo II;
- II. Arquiteto;
- III. Atendente de Consultório Dentário;
- IV. Atendente de Enfermagem;
- V. Auxiliar de Fisioterapia;
- VI. Auxiliar de Manutenção I;
- VII. Auxiliar de Manutenção II;
- VIII. Bibliotecário;
- IX. Médico;
- X. Mestre de Obras;
- XI. Oficial administrativo – nível médio;
- XII. Técnico em Contabilidade;
- XIII. Técnico em Informática;
- XIV. Tesoureiro.

Parágrafo único – Os cargos contidos nos incisos VI e XI por não estarem vagos serão mantidos em Quadro Suplementar.

Art. 66 - Ficam extintos os empregos públicos de:

- I. Agente de Combate a Endemias;
- II. Agente Comunitário de Saúde;
- III. Agente de Vigilância em Saúde;

IV. Atendente Dentário – PSB;
V. Dentista;
VI. Enfermeiro Padrão;

Parágrafo único – Os empregos públicos contidos neste artigo por não estarem vagos serão mantidos em Quadro Suplementar.

Art. 67 - Ficam definidas as vagas do quadro permanente nas quantidades especificadas no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 68 - Aos servidores do cargo de Oficial Administrativo que ingressaram na carreira por meio do Concurso de 2020, cujo requisito para investidura era o ensino superior será enquadrado no cargo de assistente administrativo.

Art. 69 - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Itambaracá deverá ser revisado, no mínimo, a cada 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 70 - Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para concessão de revisão geral anual aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei.

Art. 71 - O impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 72 - O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Itambaracá será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se as Leis Municipais:

- I. Lei nº 694 de 25 de abril de 1994;
- II. Lei nº 759 de 14 de setembro de 1995;
- III. Lei nº 836 de 09 de janeiro de 1997;
- IV. Lei nº 896 de 15 de setembro de 1998;
- V. Lei nº 1.322 de 31 de março de 2011;
- VI. Lei nº 1.324 de 12 de abril de 2011;
- VII. Lei nº 1.469 de 25 de abril de 2014;
- VIII. Lei nº 1.477 de 27 de maio de 2014;
- IX. Lei nº 1.526 de 08 de abril de 2015;
- X. Lei nº 1.558 de 01 de julho de 2015;
- XI. Lei Complementar nº 001 de 13 de março de 2018;
- XII. Lei Complementar nº 004 de 05 de julho de 2018;
- XIII. Lei Complementar nº 007 de 20 de fevereiro de 2019;
- XIV. Lei Complementar nº 008 de 31 de julho de 2019;
- XV. Lei Complementar nº 009 de 31 de julho de 2019;
- XVI. Lei Complementar nº 011 de 01 de outubro de 2019;
- XVII. Lei Complementar nº 012 de 15 de outubro de 2019;
- XVIII. Lei Complementar nº 013 de 05 de novembro de 2019;
- XIX. Lei Complementar nº 014 de 26 de novembro de 2019;
- XX. Lei Complementar nº 015 de 26 de novembro de 2019;
- XXI. Lei Complementar nº 003 de 30 de março de 2022

Art. 73 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as leis constantes no art. 71.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:17ADCB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 687/1994, DE 01 DE MARÇO DE 1994 – “DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNCIONAL DOS PODERES EXECUTIVO E

LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita do Município **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica alterado a redação do “caput” para substituir do art. 23 da Lei Municipal nº 687/1994, de 01 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.23º** - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores: (...)

- I - Assiduidade;
- II - Pontualidade;
- III - Disciplina;
- IV - Eficiência
- V - Responsabilidade;
- VI - Idoneidade moral.
- VII- relações humanas no trabalho;
- VIII - postura ética”

Art. 2º - Fica revogado o art. 28 da Lei Municipal nº 687/1994, de 01 de março de 1994.

Art. 3º - Fica revogado o art.29 da Lei Municipal nº 687/1994, de 01 de março de 1994.

Art. 4º - Fica alterado a redação do “caput” para substituir do art. 60 da Lei Municipal nº 687/1994, de 01 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 60.** O servidor perderá:”

Art. 5º - Fica alterado a redação do parágrafo 2º para substituir do art. 70 da Lei Municipal nº 687/1994, de 01 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 70.**

(...)

2º Na concessão do adicional por tempo de serviço, considerar-se-á o tempo de ex-servidor, seja no regime estatutário, no da consolidação das Leis do Trabalho ou no de Contratação Temporária, bem como em cargo comissionado, perante a administração pública.”

Art. 6º - Fica alterado a redação do inciso I para substituir do art. 71 da Lei Municipal nº 687/1994, de 01 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 71.**

(...)

I - no caso de insalubridade, a dez por cento, vinte por cento ou quarenta por cento calculado sobre o valor do menor vencimento do quadro dos servidores do Município, conforme o grau definido em pericia;”

Art. 7º - Fica alterado a redação do “caput” para acrescer e do parágrafo primeiro para substituir do art.74 da Lei Municipal nº 687/1994, de 01 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 74** - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e de 100% (cem por cento) em domingos e feriados.

1º O cálculo da hora extraordinária será obtido dividindo-se o vencimento base do servidor pelo total de horas de trabalho normal a que está sujeito no mês, acrescida do percentual constante do caput deste artigo.

(...)”

Art. 8º - Fica alterado a redação do “caput” para acrescer no art.75 da Lei Municipal nº 687/1994, de 01 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 - O serviço extraordinário será precedido de convocação prévia e expressa, pela chefia imediata do servidor, e somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de duas horas por jornada, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público exigir, não podendo ultrapassar sessenta horas mensais ou no caso de prorrogação, noventa horas mensais.”

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar por decreto eventuais omissões oriundas desta lei.

Art. 10 - O impacto orçamentário-financeiro previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, em anexo, fica sendo parte integrante desta Lei para todos os efeitos.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:74404A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Mário Antonio Jussiani, Matrícula 600232, no cargo Diretor do Depto de Tecnologia da Informação, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 19/03/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **MÁRIO ANTONIO JUSSIANI** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em 01/04/2024.

Art. 2º - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D6C8BA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO I - LC 003/2024

ANEXO I
CARGOS QUE ALTERARAM NOMENCLATURA

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Nomenclatura	Nomenclatura
Técnico em Higiene Bucal	Técnico em Saúde Bucal
Auxiliar de Serviços Gerais I e II	Auxiliar de Serviços Gerais
Agente Fiscal de Saúde	Fiscal Sanitário
Fiscal de Tributos Municipal	Auditor Fiscal de Tributos Municipais
Oficial Administrativo (Nível Superior)	Assistente Administrativo
Operador de Máquinas Motrizes	Operador de Máquina

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EC439D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO III - LC 003/2024

ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO (em extinção)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS (em extinção)
Auxiliar de Manutenção I	40	01
Oficial Administrativo	40	05

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A27CF450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IV - LC 003/2024

ESTRUTURA DOS EMPREGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

EMPREGOS (em extinção)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS (Em extinção)
Agente Comunitário em Saúde	40 horas	11
Agente de Vigilância em Saúde	40 horas	01
Atendente Dentário – PSB	40 horas	01
Dentista – Celetista	40 horas	01
Enfermeiro Padrão – PSB – Celetista	40 horas	02

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E312592F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXOS: V, VI E VII - LC 003/2024

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES
• Preparar e servir merenda escolar, observando os cuidados de higiene;
• Lavar os utensílios de cozinha e os utilizados na alimentação das crianças;

- Preparar e servir café;
- Executar serviços de limpeza e conservação de salas de aula, pátio e demais dependências de estabelecimentos escolares;
- Limpar as salas de aula, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;
- Limpar lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
- Fazer soar o toque de sinal de entrada, saída e intervalo entre as aulas;
- Auxiliar no controle dos alunos durante os intervalos das aulas;
- Responsabilizar-se pela abertura e fechamento dos portões de estabelecimento escolares e das salas de aula;
- Auxiliar na conservação das hortas;
- Responsabilizar-se pela manutenção de água, café e giz nas salas de aula;
- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
- Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;
- Dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;
- Cuidar da higienização das crianças, trocando fraldas e lhes dando banho;
- Preparar e servir mamadeiras;
- Trocar os lençóis de berços;
- Limpar e desinfetar dependências de posto de saúde;
- Lavar e passar roupas utilizadas em posto de saúde;
- Executar os serviços de limpeza e conservação nos próprios municipais;
- Limpar diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;
- Reunir e amontoar a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incômodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
- Lavar e secar os vidros das portas e janelas;
- Preparar e servir o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;
- Proceder à varrição e coleta de lixo de vias públicas;
- Coletar lixo de residências e colocá-lo no caminhão;
- Descarregar o lixo no depósito;
- Coletar lixo contaminado de farmácias, clínicas e hospitais e depositá-los no local indicado pelo setor competente;
- Retirar das ruas, galhos de árvores e restos de materiais de construção;
- Retirar o lixo das lixeiras e colocar em local apropriado para recolhimento;
- Efetuar a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
- Auxiliar na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;
- Verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
- Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
- Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
- Informar à chefia imediata a necessidade de aquisição de produtos e de limpeza;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: GARI/MARGARIDA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos;
- Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos;
- Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte;
- Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados;
- Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos;
- Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;
- Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas;
- Realizar a limpeza de rios e córregos;
- Realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas;
- Escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos;
- Quebrar pavimentos;
- Abrir e fechar valas;
- Retirar entulhos;
- Realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos;
- Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento;
- Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;
- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: LAVADOR/LUBRIFICADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental Incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Lavar, lubrificar, engraxar e pulverizar os veículos oficiais, máquinas e equipamentos, utilizando os produtos e materiais necessários e adequados, manualmente, ou utilizando equipamentos;
- Executar a limpeza do veículo por dentro com aspiração de pó, quando necessário;
- Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados;
- Usar a bomba de lubrificação adequadamente;
- Empregar a graxa na lubrificação dos feixes de molas, transmissão, colar, embreagem, embuchamento, terminais de direção, cardan, óleo de lubrificantes, no diferencial, caixa de marchas, caixa de redução, caixa de direção e direção hidráulica, etc.;

- Efetuar montagem e desmontagem, quando necessário, ao processo de lubrificação, observando catálogos e manuais de peças e manutenção, interpretando descrições técnicas dos referidos catálogos e manuais dos equipamentos, máquinas e veículos;
- Trocar as juntas e mudar o elemento do filtro;
- Trocar ou completar o óleo e a água dos veículos, equipamentos e máquinas quando necessário;
- Manobrar veículos para a realização de suas atividades;
- Substituir pequenas peças dos veículos, tais como filtros e graxetas;
- Checar calibragem de pneus;
- Anotar todos os serviços em papeleta própria, informando entrada e saída do veículo e ocorrências;
- Prestar serviços diversos;
- Instalar painéis e cartazes;
- Zelar pela limpeza, higiene, manutenção, conservação, seleção, acondicionamento adequado e segurança dos aparelhos, utensílios e ferramentas utilizadas;
- Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- Primar pela qualidade dos serviços executados;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar as tarefas que lhes são afetas com dedicação e responsabilidade;
- Utilizar a carga horária pertinente ao cargo tão somente, para o exercício de suas atribuições;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I**CARGO: MERENDEIRA****CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais****REQUISITOS****Ensino Fundamental Incompleto****ATRIBUIÇÕES**

- Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;
- Informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição de estoques;
- Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação;
- Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
- Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha;
- Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;
- Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função;
- Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia;
- Distribuir as refeições preparadas, conforme rotina determinada;
- Registrar o número de refeições distribuídas, anotando em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos;

- Efetuar o controle do material existente no setor;
- Receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem;
- Zelar pela limpeza e conservação dos utensílios de cozinha;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I**CARGO: PEDREIRO****CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais****REQUISITOS****Ensino Fundamental Incompleto****ATRIBUIÇÕES**

- Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos pedras e outros materiais;
- Rebocar paredes;
- Fazer alicerces de obras e erguer muros, assentando tijolos;
- Instalar portas e janelas;
- Nivelar o terreno onde será erigida a obra;
- Esquadrear obras;
- Preparar massa de concreto, de acordo com as características da obra;
- Executar serviços de reforma de próprios municipais;
- Ajustar a pedra ou tijolo a ser utilizado, adaptando a forma e medida ao lugar onde será colocado, utilizando martelo e talhadeira, para possibilitar o assentamento do material em questão;
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades convenientes, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras e tijolos;
- Assentar tijolos, ladrilhos, pisos ou pedras, superpondo-os em fileiras ou seguindo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes da construção;
- Construir base de concreto e/ou outro material, baseando-se nas especificações;
- Possibilitar a instalação de máquinas, postes da rede elétrica e para outros fins;
- Executar serviços de acabamento em geral, tais como colocação de telhas, revestimento de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos;
- Executar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, aparelhos sanitários e outras peças, chumbando as bases danificadas, para reconstituir essas estruturas;
- Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal, cimento e areia e atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos;
- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos materiais que utiliza;
- Manter arrumado o local e ferramentas de trabalho;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II**GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II****CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS**

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES

- Identificar e corrigir defeitos em instalações elétricas de carros, caminhões e máquinas pesadas;
- Substituir fusíveis, relês, motores de arranque, baterias, bobinas, lâmpadas, compressores, motores, máquinas, equipamentos e instalações de produção, procedendo à troca das peças desgastadas ou executando os serviços de reparos necessários, visando garantir o seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil;
- Fazer a montagem ou reforma de sistemas elétricos, painéis e outros comandos, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Recarregar baterias de forma e permitir sua reutilização;
- Consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores de arranque;
- Consertar e rebobinar motores elétricos em geral;
- Executar a instalação de motores, máquinas e outros componentes elétricos dos equipamentos;
- Orientar os usuários sobre as condições de funcionamento e operação dos equipamentos elétricos, visando otimizar o desempenho desses equipamentos e evitar paradas por quebra ou defeito;
- Determinar o serviço de elétrica que precisa ser feito externamente, fazendo a avaliação do trabalho após sua execução;
- Controlar o uso/consumo dos materiais elétricos, com identificação do trabalho realizado e material consumido;
- Especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção elétrica;
- Fazer a manutenção e conservação dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Manter arrumado o local de trabalho, após os serviços;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: MECÂNICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES

- Desmontar, limpar, reparar, montar, ajustar e montar amortecedores, direção, câmbio, diferencial, embreagem, carburadores, cubos de roda, mangas de eixo, pistões e outras peças de veículos e máquinas;
- Trocar motores e montar chassis;
- Testar estática e dinamicamente motores a combustão de veículos, máquinas e equipamentos;
- Reparar molas de segmento e regular tuchos;
- Recuperar velas;
- Desmontar, montar, calibrar, testar, pintar, lubrificar e esmerilhar válvulas;
- Consertar máquinas leves e pesadas, veículos e equipamentos, requisitando, peças para reposição, montando máquinas equipamentos e acessórios, conforme especificações do fabricante;
- Organizar o local de trabalho para manutenção e avaliar as condições de máquinas e equipamentos;
- Elaborar propostas de serviços e orçamentos, relacionando causas de defeitos e listando peças para substituição;
- Testar os veículos e máquinas operadoras para comprovar o resultado dos serviços realizados;
- Proceder a inspeções periódicas nos veículos e máquinas operadoras visando detectar defeitos e realizar a manutenção necessária;

- Manter em ordem e em condições de utilização, o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação, quando necessária;
- Zelar pela limpeza no local de trabalho;
- Executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustagem de máquinas operatrizes, a vapor e hidráulicas;
- Desmontar, reparar e montar conjuntos de ar comprimido e freios de viaturas, máquinas agrícolas, trator, patolas, rolo compressor, bombas de fornecimento de gasolina, máquinas ceifadeiras, parte mecânica de diques e carreiras, aparelhos de lubrificação, macacos, cilindros e válvulas;
- Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico;
- Operar com máquinas, ferramentas e outros;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental Completo

Carteira Nacional de Habilitação “D”

ATRIBUIÇÕES

- Dirigir caminhão, efetuando transporte de lixo, pedras, saibro, terra, madeira, lenha, estrume e materiais de construção;
- Dirigir ônibus, no transporte de estudantes e professores;
- Dirigir ambulâncias, realizando transporte de pacientes até hospitais de outros municípios;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo utilizado: pneus, combustível, água do radiador, bateria, etc.;
- Comunicar ou providenciar serviços de manutenção, quando necessário;
- Cuidar da limpeza e conservação do veículo;
- Cuidar da segurança dos passageiros;
- Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias;
- Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais;
- Estar devidamente credenciado com a CNH em dia;
- Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço e quando abastecimento de combustível, recolher os veículos após o serviço, deixando fechado e estacionado em lugar próprio;
- Conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento;
- Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
- Manter o veículo convenientemente abastecido e limpo;
- Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito;
- Submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido;
- Cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário;
- Providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade;
- Preencher o boletim de ocorrência;
- Recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço;
- Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

· Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: OPERÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES

- Proceder a capina e roçagem de beiras de estradas, terrenos baldios e outras áreas públicas;
- Proceder à limpeza e conservação de canaletas, riachos, valetas e bueiros de águas pluviais;
- Substituir lâmpadas queimadas em praças e jardins públicos;
- Receber animais no matadouro municipal, para abate;
- Efetuar o abate de animais;
- Esquartejar o boi e retirar seu couro;
- Limpar e cortar o animal abatido;
- Entregar carne nos mercados;
- Zelar pela limpeza, conservação e higiene das dependências do matadouro municipal;
- Efetuar serviços de guarda e conservação do cemitério, procedendo a limpeza das áreas e a poda de suas árvores;
- Auxiliar nos serviços de pintura;
- Efetuar serviços de conservação, reparo, reforma e ampliação de próprios municipais;
- Auxiliar nos serviços de recuperação e pavimentação asfáltica;
- Auxiliar na construção de pontes, lombadas, calçadas, meios-fios e galerias pluviais;
- Efetuar serviços de caiação de meios-fios, postes e muros;
- Proceder a poda de grama e a limpeza e conservação de parques e jardins;
- Proceder a arborização de parques e praças;
- Podar árvores de áreas públicas, quando necessário.
- Preparar os canteiros retirando materiais impróprios e colocando adubo e produtos químicos;
- Semear canteiros, replantar mudas de hortaliças;
- Efetuar desbrotas, poda e enxerto;
- Capinar, conservar e regar a horta sob sua responsabilidade;
- Aduar e irrigar os canteiros;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais utilizados em seu trabalho;
- Exercer a vigilância dos prédios públicos e canteiros de obras, percorrendo e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- Executar a ronda diurna e noturna das dependências, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e constatando irregularidades;
- Tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos e outros danos;
- Observar a entrada e saída de pessoas, para evitar que pessoas estranhas possam causar transtornos e tumultos;
- Controlar a movimentação de veículos, fazendo os registros, anotando o número da chapa do veículo, nome do motorista e horário;
- Percorrer e fiscalizar as áreas de próprios municipais, e tomar providências cabíveis quando suspeitar da existência de alguma irregularidade;
- Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos nos edifícios em que funcionam as repartições da prefeitura;
- Zelar pela guarda de veículos, máquinas e bens em geral de próprios municipais;
- Controlar a saída e entradas de ferramentas do pátio da prefeitura,
- Prestar informações a populares;
- Verificar no final do expediente se as luzes estão apagadas e se as portas e janelas estão fechadas dos próprios municipais;
- Providenciar a abertura e o fechamento do prédio da prefeitura;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;

- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental Completo

Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”

ATRIBUIÇÕES

- Operar máquinas motrizes na execução de serviços de conservação de estradas, compactação, alinhamento e nivelamento do solo, confecção de taludes e de valetas, roçagem, tombamentos e aragem de terra, desmarcação de faixas de trânsito e pavimentação asfáltica;
- Verificar as condições de uso das máquinas e providenciar serviços de manutenção quando necessário de escavadeiras, guindastes, tratores, tratores de esteira e de rodas com e sem implemento, reboques, lâmina moto niveladora, rolo compressor, retroescavadeiras, distribuidoras e acabadoras de mistura asfáltica e de concreto-cimento;
- Lubrificar pinos e verificar nível dos óleos e estado dos filtros;
- Abastecer as máquinas e motores de água, combustíveis e lubrificantes;
- Realizar pequenos reparos e reparos de emergência, visando à conservação de equipamento;
- Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada;
- Manter a ordem e a limpeza no local de trabalho;
- Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do maquinário e do equipamento do trabalho, providenciando sua reparação, quando necessária;
- Submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido;
- Cumprir regulamentos internos e dar plantão diurno ou noturno;
- Observar as medidas de segurança recomendadas para a operação das máquinas, quando necessário;
- Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência às normas de trânsito vigentes;
- Recolher o equipamento no pátio da garagem municipal, ou em lugar pré-determinado, ao final de cada jornada de trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: PINTOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

- Verificar as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada;
- Determinar as quantidades de materiais a serem utilizados;
- Preparar as superfícies a serem pintadas, lixando-as ou retirando a pintura velha, para eliminar resíduos, visando corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, substâncias diluentes e secantes nas devidas proporções;
- Pintar a superfície utilizando pincéis, rolos e pistolas, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado;

- Pintar estruturas metálicas, ornamentos, acessórios, manufaturados de madeira e outros materiais, dando-lhes o devido acabamento a cada tipo de superfície pintada;
- Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- Realizar o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços, providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio Completo

Conhecimento em informática

ATRIBUIÇÕES

- Redigir ou participar da redação de ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes, seguindo normas pré-estabelecidas;
- Redigir portarias, ordens de serviços, editais e demais atos administrativos de natureza simples, seguindo modelos específicos;
- Estudar e informar processo simples, dentro de orientações gerais;
- Conferir, anotar e informar expediente que exija discernimento e capacidade crítica e analítica;
- Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a protocolo;
- Marcar entrevistas e reuniões, de acordo com instruções recebidas;
- Assistir reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas;
- Transmitir e encaminhar ordens e avisos;
- Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse do setor administrativo onde exerce as funções;
- Registrar, sob supervisão, os processos, petições e documentos diversos;
- Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento;
- Redigir ou digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa;
- Atender ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e prestar atendimento ao telefone;
- Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos;
- Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, a fim de elaborar relatórios para informar a posição financeira da organização;
- Elaborar estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas

demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros;

- Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos;
- Controlar a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros;
- Elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros;
- Elaborar, orientar e executar planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor onde exerce as funções;
- Proceder a sugestões de melhoramento de atividades administrativas;
- Executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, estágios, empenhos e outras;
- Elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral;
- Organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação;
- Secretariar reuniões em geral;
- Integrar grupos operacionais;
- Elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros;
- Elaborar minutas de atas, editais;
- Efetuar cálculos simples na preparação e conferência de documentos;
- Operar terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados;
- Manter atualizado arquivo de documentação em geral;
- Manter em ordem as dependências do almoxarifado;
- Prestar assistência a fornecedores, quando da visita ao setor;
- Identificar e registrar os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos.
- Agendar pacientes e consultas;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

- Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
- Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;
- Aplicação de larvicidas e inseticidas;
- Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;
- Recenseamento de animais, prevenção e controle de doenças;
- Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada;
- Realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor;

- Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor;
- Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações;
- Abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita;
- Dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião;
- Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua;
- Saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens;
- Informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação;
- Buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se necessário, solicitar a ajuda do supervisor;
- Identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e doença;
- Trocar ideias com o morador sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar para família;
- Verificar com o morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento da água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapolar o domicílio;
- Valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas;
- Registrar os dados de a visita domiciliar nos formulários próprios;
- Executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas: * Levantamento de índice; * Tratamento; * Pesquisa em pontos estratégicos; * Pesquisas em armadilhas; * Delimitação de focos; * Pesquisa Vetorial especial; * Nebulização;
- Manter equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas;
- Utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos decorrentes do trabalho, inclusive a colinesterase;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência.
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
 Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

- Realizar mapeamento de sua micro área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco dentro da sua micro área;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Desenvolver ações de promoção de saúde bucal e de prevenção das doenças neste âmbito mais prevalentes no seu território de atuação;
- Identificar espaços coletivos e grupos sociais para o desenvolvimento das ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Entregar Guias;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS
 Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

- Organizar a participação dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências sócio econômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento;
- Planejar, executar e analisar pesquisas sócio econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão de obra;
- Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, principalmente nas secretarias de saúde e assistência social;
- Desenvolver atividades institucionais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações inter geracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de

situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades sócio assistenciais;

- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do plano de acompanhamento individual e/ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar nos acompanhamentos dos encaminhamentos realizados;
- Procurar assegurar os direitos das pessoas, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades
- Desenvolver atividades sócias educativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Apoiar na articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

- Realizar visitas domiciliares, observando as condições de saneamento apresentadas e propondo soluções para os problemas detectados;
- Informar, orientar e notificar aos moradores sobre medidas a serem tomadas visando assegurar a saúde pública e o bem estar social, atuando se necessário;
- Esclarecer a comunidade sobre saneamento básico;
- Participar de medidas coletivas que visem a melhoria das condições de saneamento básico e da poluição ambiental do município;
- Proceder a inspeção do abate no matadouro municipal e acompanhar a pesagem;
- Inspeccionar estabelecimentos farmacêuticos e de gêneros alimentícios, e apreender e inutilizar alimentos e medicamentos com data de validade vencida;

- Liberar licenças sanitárias e cadastrar os estabelecimentos;
- Atender as reclamações dos consumidores;
- Prestar auxílio nos programas de saneamento básico;
- Proceder ao controle e fiscalização de criação e permanência de animais no perímetro urbano;
- Inspeccionar hospitais, gabinetes odontológicos e clínicas veterinárias;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio completo com curso de auxiliar de enfermagem

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar curativos, observando os cuidados necessários para evitar contaminação;
- Auxiliar na realização de exame preventivo de câncer ginecológico;
- Preparar e aplicar vacinas;
- Fazer visitas domiciliares e prestar os atendimentos de enfermagem necessários, tais como aplicar injeções, medir pressão arteri-al, fazer curativos, etc, bem como orientar quanto aos cuidados de higiene e alimentação;
- Fazer, mensalmente, controle de boletins de vacina e de tempe-ratura da geladeira, e relatórios das atividades desenvolvidas;
- Retirar pontos de incisões cirúrgicas;
- Zelar pela conservação da limpeza da unidade sanitária;
- Prestar cuidados de enfermagem, de acordo com a prescrição médica;
- Colocar e remover sondas e drenos;
- Ministras medicação, por via oral e parenteral, de acordo com a prescrição médica;
- Controlar o início e o término do soro, de acordo com a prescrição medica;
- Coletar sangue para exames laboratoriais;
- Registrar, na presunção médica, as observações clínicas a respeito do paciente;
- Auxiliar médicos no que for necessário;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: ELETRECISTA PREDIAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio completo com curso de formação de eletricista predial e norma regulamentadora NR-10.

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar na elaboração de projetos de implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos;

- Coordenar, fiscalizar ou supervisionar a execução de serviços de rede de energia elétrica, unidades consumidoras e linhas de distribuição;
- Fiscalizar a execução da manutenção de estruturas de linhas de distribuição e redes de energia elétrica;
- Auxiliar na montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.
- Coordenar, fiscalizar, supervisionar e executar serviços em prédios públicos, subestações, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, unidades consumidoras, inspecionando, comissionando, construindo e executando manutenção;
- Auxiliar em montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de telecomunicação, linhas de transmissão, unidades consumidoras, linhas e redes de distribuição, instalando, substituindo peças e componentes;
- Fiscalizar e/ou inspecionar ramal de serviço e instalações de unidades consumidoras, vistoriando, aprovando ou reprovando, verificando irregularidades de consumo, analisando e notificando, orientando sobre procedimentos, normas e padrões vigentes;
- Inspeccionar linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, procedendo a levantamentos nos locais, para verificar a existência de invasões;
- Auxiliar e/ou executar levantamento de dados de equipamentos em linhas de transmissão, unidades consumidoras, linhas e redes de distribuição, inspecionando visualmente ou com instrumentos, possibilitando a elaboração de projetos, diagramas, desenhos e colocando placas de identificação;
- Auxiliar e/ou elaborar, sob supervisão, projetos de implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos de subestações, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, obedecendo normas e padrões;
- Auxiliar e/ou executar, sob supervisão, linhas de transmissão, linhas e redes de distribuição, unidades consumidoras, instalando ou substituindo aparelhos de medição, reparando, aferindo e ajustando, testando e ensaiando equipamentos elétricos, coletando e relatando informações e dados técnicos;
- Controlar a aplicação de materiais nas obras de construção e reformas de prédios públicos municipais, subestações, linhas, e transmissão, linhas em redes de distribuição, relacionando as sobras e devolvendo-as ao setor e solicitando materiais que não foram previstos;
- Auxiliar e/ou executar manutenção, substituição e calibração de instrumentos de proteção, controle e medição, verificando o funcionamento, corrigindo e/ou substituindo componentes;
- Executar serviços de montagem, desmontagem, remoção, instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e estações de telecomunicação, aparelhos e instrumentos elétricos e eletrônicos e em sistemas de aterramento;
- Dirigir veículo a serviço do município, quando necessário, conforme regulamentação interna;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio completo com curso técnico na área
 Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar o acolhimento de pacientes na recepção;
- Preencher prontuário de atendimento;
- Aferir os dados vitais do paciente (pressão arterial/frequência cardíaca/frequência respiratória/glicemia capilar/temperatura);
- Reavaliar medicação prescrita pelo serviço médico;
- Auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e na prevenção e controle sistemático de danos

físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

- Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades; identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
- Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
- Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
- Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar os suprimentos dos mesmos;
- Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio completo com curso técnico na área

ATRIBUIÇÕES

- Prestar assistência básica de informática na administração da rede de computadores;
- Elaborar e ministrar aulas de iniciação à informática;
- Dar, suporte técnico básico aos usuários;
- Executar a recepção e expedição de serviços de processamento;
- Controlar a demanda diária de serviços;
- Conferir as consistências e relatórios para verificação de índices de qualidade dos serviços prestados;
- Treinar usuários;
- Atualizar dados em sistemas informatizados;
- Elaborar dados para alimentar sistemas informatizados;
- Auxiliar nos trabalhos de implantação e manutenção de projetos;
- Auxiliar na manutenção de sites;
- Zelar pela correta utilização e conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, entre outros;
- Operar equipamentos automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
- Interpretar mensagens exibidas no monitor, adotando medidas necessárias;
- Notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida;

- Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera
- Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
- Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
- Executar o controle de fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores;
- Participar de treinamento e cursos, quando convocado;
- Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
- Ministrando treinamento em área de seu conhecimento;
- Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais;
- Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
- Elaborar, executar e manter atualizada página da web e outras páginas correlacionadas;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - TSB

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio completo com curso técnico na área

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Preencher as fichas dos pacientes;
- Preparar o paciente para consulta ou cirurgia;
- Auxiliar o dentista a instrumentar a consulta ou cirurgia;
- Revelar placa bacteriana;
- Revelar ou montar radiografias intra-orais;
- Proceder a profilaxia bucal;
- Remover indutores, placas e cálculos supra gengivais;
- Aplicar substâncias tópicas para prevenção de cáries;
- Limpar mesas, cadeiras e instrumentos após o atendimento de cada paciente;
- Preparar e esterilizar instrumentos odontológicos, conferir materiais cirúrgicos;
- Orientar e auxiliar as crianças na escovação de dentes;
- Repor álcool, algodão, gases, anestésico, dentre outros materiais;
- Manter organizado o fichário;
- Zelar pela conservação da limpeza da sala odontológica;
- Dar orientações sobre a higiene bucal;
- Dar orientações nas escolas sobre a medida do flúor;
- Elaborar relatório diário das atividades;
- Elaborar relatório mensal das atividades da clínica;
- Controlar a agenda de consultas, verificando horários disponíveis e registrando as marcações feitas, para mantê-la organizada;
- Auxiliar o dentista, colocando os instrumentos à sua disposição, para efetuar extração, obturação e tratamentos em geral;
- Proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados;
- Executar atividades rotineiras do consultório odontológico, auxiliando o dentista no atendimento;
- Realizar esterilização dos materiais clínicos, bem como separar e armazenar os mesmos de maneira organizada;

- Auxiliar na recepção dos usuários, ensinando os métodos de higiene dentária com supervisão do profissional Dentista;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ADVOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Direito.

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
- Representar o Município judicialmente;
- Promover a cobrança da dívida ativa do Município ou quaisquer outras dívidas não liquidadas nos prazos legais;
- Elaborar projetos de leis, justificativas de vetos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
- Assessorar na instauração e apuração de sindicância e processos administrativos;
- Executar as determinações estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo, delegadas;
- Prestar Assistência Jurídica às Secretarias Municipais, às Comissões Permanentes e Temporárias, em problemas de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao bom desempenho às atividades;
- Representar a administração pública na esfera judicial;
- Elaborar petições iniciais formalizar e protocolar contestações e impugnações;
- Acompanhar ações judiciais e extrajudiciais;
- Pesquisar e acompanhar inquéritos de interesse da Administração Pública;
- Emitir informações, pareceres jurídicos;
- Representar e defender judicialmente e extrajudicialmente dos interesses do município, em qualquer foro ou instância e outras atividades jurídicas;
- Atuar em qualquer fórum ou instância, em nome do município, inclusive extrajudicialmente, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente;
- Emitir pareceres dos processos administrativos em tramitação;
- Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica;
- Estudar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica;
- Prestar esclarecimentos ao ministério público;
- Dar parecer aos pedidos de sindicâncias, processos e inquéritos administrativos;
- Avaliar, em caráter preliminar, contratos e outros documentos de interesse do município;
- Emitir pareceres jurídicos nas diversas áreas;
- Orientar e apoiar as comissões de licitação;
- Participar de comissões, conselhos e grupos de trabalho;
- Preparar e proferir palestras, seminários e similares;

- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Direito
Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

Atribuições típicas na área de Fiscalização de Posturas Municipais:

- Autorizar a localização de coretos e palanques provisórios para festas, comícios e outras reuniões públicas;
- Liberar a localização de bancas de jornais, e revistas;
- Fiscalizar os estabelecimentos de diversões públicas, tendo em vista a vista segurança dos frequentadores;
- Fiscalizar concessionários e permissionários, controlando os serviços prestados, no tocante à observância de preceitos às normas pré-estabelecidas pela administração pública municipal;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos produtos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;
- Conferir as licenças de vendedores ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam documentação;
- Verificar e determinar a desobstrução de vias públicas;
- Organizar feiras livres, promovendo o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias;
- Verificar o horário de funcionamento das feiras livres e sua instalação em locais permitidos;
- Manter atualizado o cadastro de feirantes licenciados e o calendário de feiras do Município;
- Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, auto falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial e muros e tapumes;
- Verificar o horário de abertura e fechamento do comércio e outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
- Verificar, além das condições de segurança, o cumprimento das posturas relativas a fabricação, manipulação, depósito, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;
- Apreender, por infração, mercadorias comercializadas irregularmente nas vias públicas e logradouros públicos;
- Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;
- Efetuar a entrega de mercadorias apreendidas, e não reclamadas as instituições de assistência social, conforme determinação de seus superiores;
- Verificar o emplacamento de logradouros públicos;
- Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas de estabelecimentos;
- Impedir a entrada de ambulantes em áreas não permitidas;
- Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;

- Verificar o licenciamento para a instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares;
- Verificar as violações às normas sobre poluição sonora: uso de buzinas, alto-falantes, clubes, boates, discotecas, entre outros;
- Expedir notificações, autos de infração e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística, sob a orientação da chefia imediata.

Atribuições típicas na área de Fiscalização de Obras Públicas e Particulares:

- Fiscalizar obras públicas e particulares, verificando e conferindo projetos aprovados pela Prefeitura, no que se refere à disposição, locação, situação, alinhamento de prédios e a limpeza do passeio público durante a construção;
- Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização, ou que estejam em desacordo com o autorizado;
- Informar os processos de licenciamentos e certidões concedidos pela Prefeitura, referentes a acréscimos, reformas e demolições;
- Notificar, embargar e autuar aqueles que infringirem o Código de Obras do Município;
- Solicitar ao departamento competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
- Proceder vistorias para concessão de licenças e termos de habite-se;
- Prestar informações em processos que versem sobre termos de habite-se, alvarás de licenças e aprovação de projetos em geral;
- Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como a carga e a descarga de material na via pública;
- Inspeccionar a execução de ampliações e pequenos serviços de conservação de prédios municipais.

Atribuições típicas referentes à Divisão de Tributos:

- Fazer lançamentos de pagamentos de impostos, taxas, alvarás de licenças, dívida ativa, entre outros;
- Autenticar e fiscalizar notas fiscais e de produtores rurais para controle de ICMs;
- Efetuar lançamentos, diariamente, no mapa de controle de arrecadação;
- Proceder mensalmente a soma no mapa de arrecadação;
- Receber documentação quitada para lançamento em fichas ou programas digitais;
- Proceder mensalmente o fechamento da dívida ativa;
- Arquivar documentação;
- Dar baixa nos impostos pagos;
- Fazer cadastro imobiliário e de produtores rurais;
- Calcular impostos;
- Entregar carnês de impostos;
- Proceder à medição de lotes e datas (terrenos) a pedido dos contribuintes;
- Examinar pedidos de inscrição de cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
- Examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório;
- Efetuar levantamento de compôs e vistorias fiscais;
- Analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas à homologação dos lançamentos;
- Manter atualizados e arquivados dossiês dos contribuintes com vistas a homologação dos lançamentos;
- Elaborar análises comparativas dos contribuintes, buscando identificar possíveis evasão de receitas;
- Estudar indicadores de comportamento dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa;
- Realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes;
- Elaborar relatórios pertinente e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimações e autos de infração e apreensão com vistas e homologação dos lançamentos;
- Realizar levantamentos de campo por coleta das características físicas das unidades imobiliárias, que englobam dimensões do terreno e da edificação e os componentes dos materiais empregados na construção;

- Desenhar croqui das unidades imobiliárias e da quadra onde se localizam;
- Efetuar cálculo de áreas, do valor venal dos imóveis, dos tributos imobiliários e demais cálculos que se façam necessários;
- Realizar levantamentos juntos a Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, repartições governamentais e demais órgãos, sob orientação da chefia imediata;
- Informar processos relativos a licenciamento de obras, aprovação de loteamentos e de remembramento e desmembramento de terrenos;
- Informar processos de isenção e imunidade de tributos, reclamações ou defesa contra o lançamento de tributos e de localização e funcionamento de estabelecimento, bem como pedidos de certidão negativa;
- Executar análises comparativas a respeito dos contribuintes, supervisionando o trabalho de caracterização de evasões de receita e demais situações concernentes a proferições de maior complexidade;
- Orientar contribuintes quanto as suas obrigações;
- Informar processos fiscais.

Atribuições típicas na área de Divisão de Pessoal:

- Elaborar as folhas de pagamento dos servidores;
- Proceder a conferência das folhas de pagamento;
- Proceder ao preenchimento de certidões e de relação de salários para efeito de aposentadoria;
- Proceder ao preenchimento de requerimentos, fichas, formulários e outros documentos funcionais;
- Proceder a atualização da RAIS;
- Relacionar os servidores por departamento;
- Proceder ao arquivamento de todos os documentos relacionados a pessoal;
- Elaborar portarias, decretos, ofícios, declarações, rescisões contratuais, e demais documentos pertinentes a pessoal;
- Elaborar nos prazos regulamentares, a documentação necessária aos recolhimentos dos encargos sociais da Prefeitura;
- Proceder a anotação das ocorrências funcionais nas fichas próprias, zelando pela sua atualização;
- Atualizar as tabelas salariais de acordo com os reajustes concedidos aos servidores;
- Proceder ao cadastramento dos servidores admitidos no PIS/PASEP;
- Proceder ao levantamento do tempo de serviço dos servidores para fins de aposentadoria;
- Participar da organização e execução de concursos públicos e de provas internas.

Atribuições típicas na área de Divisão de Compras e Licitação:

- Manter atualizado o cadastro de fornecedores da Prefeitura;
- Conferir a exatidão das requisições de compras recebidas, verificando as especificações dos materiais;
- Adquirir o material necessário para as atividades da Prefeitura de acordo com os procedimentos licitatórios vigentes;
- Elaborar relações de fornecedores para coleta de preços;
- Preparar pedidos de cotação com base nos requisitos de compra;
- Emitir e distribuir pedidos de cotação de preços até o limite estabelecidos;
- Julgar cotações de preços de fornecedores, juntamente com a chefia imediata, efetuando comparações quanto a preço, prazo, desconto, qualidade dos materiais, pontualidade nas entregas, condição de entrega e de pagamento;
- Preparar minuta de autorização de fornecimento a firmas vencedoras de licitação e enviar a chefia para conferência e emissão;
- Manter os requisitantes informados sobre o andamento do processo de compra;
- Encarregar-se do processo licitatório de obras e serviços de acordo com a legislação vigente;
- Digitar os contratos oriundos de licitações a serem firmados pela Prefeitura;
- Manter arquivos próprios de documentos relativos as licitações e ao registro de fornecedores.

Atribuições típicas na área de Divisão Administrativa:

- Redigir correspondências, relatórios, documentos legais e outros documentos significativos à Prefeitura em geral e para unidades em que serve;
- Digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados e encaminhá-los para assinatura;
- Coordenar a preparação de publicação e documentos para arquivos;
- Selecionar e resumir artigos e notícias de interesse da prefeitura, para fins de divulgação, informação e documentação;
- Participar de estudos, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho.

Atribuições típicas na área de Divisão Financeira/Contábil

- Elaborar estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros
- Executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, empenhos e outras
- Elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral

Atribuições gerais:

- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Serviço Social.

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;
- Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;
- Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento;
- Organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados;
- Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
- Promover, por meio de técnicas próprias e por meio de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou a solução de problemas sociais identificados entre outros grupos específicos de pessoas;
- Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social;

- Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas;
- Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;
- Prestar atendimento à população atingida por situações de emergência;
- Fazer visitas sociais;
- Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
- Executar atividades de supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade, em seus aspectos sociais;
- Elaborar, coordenar, controlar e avaliar programas, nas áreas de serviço social de atendimento individual, serviço social de grupo e de desenvolvimento e organização da comunidade;
- Realizar serviço social hospitalar;
- Cooperar com as autoridades visando a medidas de alcance social;
- Participar de projetos e pesquisas visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- Fazer a seleção de candidatos a amparo social, verificando o diagnóstico e o plano de tratamento, com o objetivo de extinguir as causas dos desajustamentos;
- Elaborar laudo sobre a matéria de serviço social;
- Orientar a organização de fichários e registros dos casos investigados, bem como sua atualização;
- Participar da elaboração e análise de planos de aplicação de recursos, cronogramas de execução física e financeira;
- Elaborar relatório referente a programas de desenvolvimento comunitário;
- Coordenar e desenvolver atividades multiprofissionais;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS****CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais****REQUISITOS**

Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Direito

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Realizar o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- Verificar, em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos por legislação específica;
- Verificar o registro de pagamento dos tributos conforme documentos em poder dos contribuintes;
- Verificar Balanços e Declarações de Imposto de Renda, objetivando comparar as receitas lançadas com as receitas constantes nas notas fiscais;

- Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- Cadastrar contribuintes, lançar, cobrar e controlar o recebimento dos tributos, lavrar autos de infração e apreensão;
- Verificar em estabelecimentos comerciais e de serviços, a existência e a autenticidade de livros, registros fiscais, balanços e declaração de imposto de renda;
- Participar da análise e julgamento de processos administrativos e emitir parecer;
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos e propor a realização de inquérito e sindicância;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e revisão de lançamento de tributos;
- Participar da análise e julgamento de processos administrativos em sua área de atuação;
- Emitir parecer em processos de consulta ou qualquer processo em que for instado a se pronunciar;
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- Dar ou executar plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços das pessoas jurídicas, autônomas e produtor rural;
- Informar processos referentes à avaliação de imóveis e pedidos de revisão de lançamento de tributos;
- Lavrar autos de constatação de infração e apreensão, bem como termos de início e término de fiscalização e de ocorrências;
- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- Propor regimes de estimativa e arbitramentos;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- Orientar e treinar os servidores municipais que auxiliam na execução das atribuições típicas de fiscal;
- Zelar pela guarda e segurança dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA****CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais****REQUISITOS**

Ensino Superior em Odontologia

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicando medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas;
- Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;
- Prestar serviços odontológicos, realizando exame da cavidade ora, restaurações, extração e limpeza dentária, dentre outros;
- Fazer curativos de drenagem de abscesso;

- Prescrever e aplicar medicação de uso interno e externo, indicada na Odontologia;
- Realizar programa educativos na comunidade, proferindo palestras sobre a importância da saúde oral e orientando quanto a técnica correta de escovação dos dentes;
- Solicitar reposição de medicamentos e produtos quando necessário;
- Orientar e supervisionar o trabalho do pessoal auxiliar de odontologia e realizar treinamento periodicamente;
- Executar exames e anamnese para verificar condições gerais e bucais do paciente e programar o plano de tratamento individual a ser efetuado;
- Aplicar anestésias, evitando que o paciente sinta dor durante a execução do procedimento;
- Remover cavidades de cárie e reconstruir o elemento dental através de obturações em amalgama, resina, restaurações metálicas fundidas e coroas totais;
- Realizar cirurgias bucais, profilaxia e limpeza bucal, eliminação de processo inflamatório/infeccioso e quadro alérgico, controle de sequelas e outros procedimentos para manter a saúde bucal do paciente;
- Restabelecer falhas dentárias, através de trabalhos de dentística e prótese, de modo a devolver ao paciente a função mastigatória, estética, e dimensão vertical adequadas;
- Prescrever medicação para pacientes que se submeteram a cirurgia odontológica ou que necessitem da utilização de fármacos;
- Orientar os pacientes sobre hábitos e normas de higiene visando preservar a saúde bucal;
- Solicitar a compra de materiais a serem utilizados bem como controlar seu estoque;
- Participar de equipe multidisciplinar no desenvolvimento de ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, colaborando no estabelecimento de planos de trabalho, visando prestar atendimento integral ao indivíduo;
- Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na sua área de atuação, analisando dados para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;
- Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Participar de encontros e reuniões técnicos e/ou administrativos quando convocado;
- Preencher documentos e boletins para a alimentação do sistema de informações de saúde;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
- Realizar ações de educação em Saúde na comunidade;
- Participar do programa Saúde da Família;
- Integrar-se com equipe de saúde da Unidade para qual for designado;
- Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência da Unidade de Saúde, região e Município;
- Organizar, controlar e executar ações de atendimento odontológico;
- Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias;
- Utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço;
- Orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

· Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Ciências Contábeis

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Promover os lançamentos contábeis da despesa e da receita do Município;
- Proceder à escrituração de todos os atos relacionados a gestão do patrimônio municipal, bem como de outros documentos sujeitos à escrituração contábil;
- Proceder à escrituração de operações relativas a direitos e obrigações decorrentes de contratos, convênios ou outros termos firmados;
- Elaborar balancetes, balanços e demais anexos exigidos por lei, bem como as prestações de contas do município, com observância dos prazos legais;
- Efetuar o controle de restos a pagar proveniente de exercícios anteriores;
- Colaborar na elaboração dos orçamentos municipais, fornecendo ao departamento de planejamento elementos necessários;
- Revisar demonstrativos contábeis;
- Emitir pareceres sobre matéria contábil e orçamentária;
- Orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores;
- Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais;
- Determinar os procedimentos necessários à apuração de fatos quando tomar ciência de irregularidades ou ilegalidades;
- Assinar relatório das contas do executivo municipal juntamente com o Prefeito municipal, a ser enviado ao Tribunal de Contas no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Comunicar a ocorrência de anormalidades no serviço;
- Prestar assessoramento ao prefeito municipal e aos secretários municipais sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;
- Compilar informações de ordem contábil para orientar decisões;
- Elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade;
- Escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática;
- Fazer levantamento e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros;
- Organizar e assinar balanços e balancetes;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial e orçamentária;
- Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade;
- Assessorar a Secretaria Municipal de Planejamento sobre matéria orçamentária e tributária;
- Atualizar-se quanto à efetiva realização da receita e despesa no âmbito municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho,
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Enfermagem

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar e supervisionar os serviços de assistência de enfermagem;
- Verificar no prontuário a anamnese de cada paciente;
- Proceder a visita de pacientes, observando sinais e sintomas;
- Prescrever os cuidados de enfermagem em cada paciente, com base nos sinais e sintomas observados e na prescrição médica;
- Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Prestar atendimento de enfermagem aos pacientes;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
- Responsabilizar-se pela prevenção e controle de infecção hospitalar;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Prestar assistência obstétrica em situações de emergência na ausência do médico;
- Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;
- Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, colocando em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
- Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientando sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, entre outros;
- Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, entre outros;
- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controlando equipamentos e materiais de consumo;
- Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;
- Realizar estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**CARGO: ENFERMEIRO****CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais****REQUISITOS**

Ensino Superior em Enfermagem

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar e supervisionar os serviços de assistência de enfermagem;
- Verificar no prontuário a anamnese de cada paciente;
- Proceder a visita de pacientes, observando sinais e sintomas;
- Prescrever os cuidados de enfermagem em cada paciente, com base nos sinais e sintomas observados e na prescrição médica;
- Avaliar os serviços de assistência de enfermagem;
- Prestar atendimento de enfermagem aos pacientes;
- Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade;
- Responsabilizar-se pela prevenção e controle de infecção hospitalar;
- Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- Prestar assistência obstétrica em situações de emergência na ausência do médico;
- Auxiliar na elaboração de regulamentos administrativos;
- Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, colocando em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;
- Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientando sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, entre outros;
- Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas, entre outros;
- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controlando equipamentos e materiais de consumo;
- Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da

unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

- Realizar estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Agronomia

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Programar, organizar, controlar e fiscalizar os trabalhos agropecuários;
- Participar de projetos e programas de extensão rural, irrigação, drenagem, conservação de solos, readequação de estradas rurais e micro bacias hidrográficas;
- Prestar assistência técnica aos agricultores, dando-lhes orientação a respeito de plantação, adubação, colheita e comercialização de seus produtos;
- Organizar o funcionamento de viveiros de mudas de árvores;
- Dar orientação técnica quanto à manutenção de plantas em espaços públicos;
- Desenvolver projetos de exploração de recursos naturais no município;
- Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos à preservação e exploração de recursos naturais, produção agrícola e econômica rural;
- Desenvolver e coordenar estudos sobre técnica de plantio, conservação do solo, colheita, classificação e armazenamento de produtos;
- Realizar estudos sobre controle de pragas para erradicação das mesmas;
- Fiscalizar a produção e comercialização de sementes e mudas;
- Prestar assistência, treinamento e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas, no uso de irrigação, drenagem e conservação do solo, preservando o combate a doenças e pragas;
- Desenvolver atividades relacionadas com a fitotecnia, a fitossanitária, a economia rural, a engenharia rural, a agroecologia, a silvicultura, a zootecnia, entre outros;
- Elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes nas áreas dos projetos;
- Executar as atividades de supervisão, coordenação, programação ou execução, sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária referente ao desenvolvimento agrícola do Município;
- Estudar e investigar a adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas;
- Planejar e orientar a produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
- Orientar aos usuários sobre novas técnicas, relacionadas com a produção vegetal;

- Estudar e investigar as causas e o tratamento das enfermidades dos vegetais, bem como organizar programas de profilaxia e combate às mesmas;
- Realizar inspeções relacionadas com as atividades de fomento agrícola, defesa sanitária vegetal, silvicultura, florestamento, reflorestamento, organização rural e outros setores semelhantes;
- Realizar estudos e trabalhos de conservação do solo nas florestas, sob o triplice aspecto do regime de água, de erosão, pelos agentes naturais e do valor paisagístico das mesmas;
- Propor medidas gerais e específicas para o aperfeiçoamento da vida rural, das condições agrárias e da elevação do nível qualitativo da produção agrícola;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão;
- Participar de campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais na produção e comercialização de produtos agrícolas;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Engenharia Civil

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar levantamento de dados para a elaboração de estudos e projetos;
- Elaborar e aprovar estudos e projetos de obras civis, de eletrificação, de iluminação e outros;
- Realizar estimativa de prazos de execução, mão de obra e materiais necessários;
- Elaborar o orçamento das obras públicas;
- Orientar as equipes quanto ao correto manuseio de materiais e equipamentos de trabalho;
- Acompanhar, orientar e supervisionar a execução dos projetos;
- Fiscalizar a execução das obras;
- Proceder a estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras executadas direta ou indiretamente pelo Município, bem como a fiscalização das condições de trabalho, conservação e administração dos próprios municipais;
- Realizar inspeções e vistorias diurnas e noturnas em fábricas, torres, galerias subterrâneas, escavações e câmaras frigoríficas;
- Prestar orientação quanto a instalações de locais de trabalho;
- Efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento;
- Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em suas várias etapas;
- Proceder a estudos sobre saneamento urbano e rural;
- Executar, elaborar, supervisionar, planejar, analisar, emitir pareceres, fiscalizar, avaliar, atualizar, medir, levantar, dimensionar, orçar e quantificar obras e projetos de: construção civil e construção pesada, áreas de lazer (parques e praças), terraplenagem, drenagem, pavimentação, iluminação de baixa tensão, circulação viária, controle ambiental, saneamento, loteamento e parcelamento do solo entre outros, com base nas normas, especificações e legislação urbana, tanto em meio digital como meio físico;

- Adequar os projetos, se necessário, para a correta implantação de obras;
- Acompanhar o desenvolvimento de projetos complementares;
- Realizar vistorias técnicas em obras de edificações, loteamentos e faixas de drenagem, verificando quanto à adequação dos mesmos aos projetos aprovados e à legislação;
- Executar, controlar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de implantação e manutenção de rede de drenagem superficial e subterrânea, pontes, passarelas de madeira e córregos pertencentes à área de abrangência do Município;
- Executar, fiscalizar, medir e aceitar serviços e obras de paisagismo, compreendendo a recuperação de calçadas danificadas, a implantação de calçadas alternativas, convencionais e ciclovias, serviço de roçadas em vias públicas bem como limpeza e roçada de terrenos baldios no Município;
- Fiscalizar obras e serviços relacionados ao abastecimento público de água e de coleta, remoção, tratamento e destinação de efluentes sanitários;
- Elaborar, complementar e adequar projetos, de acordo com as normas técnicas, no setor de iluminação, fontes e chafarizes;
- Acompanhar e fiscalizar as equipes próprias e ou empresas contratadas em obras de implantação, manutenção e revitalização de iluminação em áreas de lazer, fontes e chafarizes;
- Elaborar laudos e orçamentos relativos a solicitações de implantação de pavimento, drenagem, entre outros;
- Elaborar quantitativos, orçamentos, especificações e cronogramas de execução de obras para projetos de área de lazer;
- Realizar levantamentos e medições básicas para elaboração de custo estimativo com vistas à análise preliminar;
- Emitir parecer técnico quanto à viabilidade de custos de obras e serviços;
- Planejar, coordenar, e supervisionar o cadastro e arquivamento dos orçamentos desenvolvidos;
- Organizar e supervisionar atividades inerentes à pesquisa de mercado visando o controle e a atualização das tabelas de preços e serviços para composição de custos de obras e ou serviços;
- Pesquisar e identificar fontes de dados para composição de custos;
- Analisar, classificar e aprovar o cadastramento das empresas que executam obras para o Município;
- Pesquisar novos métodos de construção e materiais alternativos, bem como seus respectivos métodos e processos de implantação para obras e serviços, visando a obtenção de soluções funcionais para o Município;
- Elaborar normas e especificações de caráter técnico, na área de construção civil, pavimentação, saneamento, terraplenagem, drenagem, circulação viária, entre outros;
- Emitir ordens para execução de serviços;
- Acompanhar a evolução do Mercado Imobiliário do Município através de pesquisa de imóveis ofertados, formando um banco de dados permanente;
- Prestar assessoria na área de engenharia, fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos;
- Proceder a vistorias "in loco" para a apuração de características gerais dos imóveis localizados no Município, para fins de avaliação, reavaliação e informações em processos administrativos e judiciais;
- Avaliar imóveis e ou áreas de interesse do Município ou ocupados pelo mesmo, para determinação de seus valores locatícios ou sua revisão, bem como para fins de desapropriação, aquisição, venda, permuta, doação, atualização patrimonial e hipoteca, para aprovação de loteamentos e concessão de direito real de uso;
- vistoriar as condições de saneamento dos estabelecimentos onde haja interesse de saúde pública, emitindo pareceres;
- Supervisionar a elaboração de projetos e croquis, o dimensionamento de serviços e de materiais nas obras, inclusive projetos arquitetônicos, estruturais e complementares;
- Elaborar, emitir e liberar alvarás para execução de obras em vias públicas bem como fiscalizar e efetuar cadastro destas obras, executadas tanto pelo Município como pelas concessionárias de serviços públicos;
- Administrar e supervisionar tecnicamente equipes de trabalho nos procedimentos inerentes aos serviços, bem como os materiais utilizados em obra;

- Emitir relatórios e/ou planilhas referentes a obras executados com equipes próprias, e/ou contratadas;
- emitir pareceres técnicos sobre a viabilidade de obras civis em geral;
- Prestar o atendimento a profissionais atuantes na área de construção civil e pesada, prestando informações com base na legislação vigente, nos dados cadastrais e nos procedimentos do Município;
- Realizar treinamento e orientação dos fiscais de obra e estagiários, bem como a verificação dos serviços por eles executados;
- Fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, respeitando as normas técnicas e de qualidade;
- Aferir e efetuar medições e validar faturas de empresas contratadas;
- Acompanhar e orientar tecnicamente equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços nos aspectos referentes à sua formação profissional;
- Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
- Proferir palestras, treinamentos e debates, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência, nos aspectos referentes à sua formação profissional;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: FARMACÊUTICO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Farmácia

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos;
- Supervisionar a esterilização de vidros e utensílios;
- Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no programa de saúde mental;
- Supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade;
- Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados;
- Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos;
- Examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico, plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública;
- Participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública;
- Organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas;
- Proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários;
- Participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública;

- Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos;
- Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos;
- Orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico-biológicas;
- Orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas;
- Participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessarem à saúde humana;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão;
- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, domissanitários e insumos correlatos;
- Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
- Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
- Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;
- Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
- Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos;
- Participar de campanhas e educação em saúde pública;
- Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos (exames) e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Registrar no SIAB/horus ou outro sistema próprio que venha substituir, os procedimentos de sua competência realizados.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**CARGO: FISIOTERAPEUTA****CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais****REQUISITOS****Ensino Superior em Fisioterapia****Registro no Conselho de Classe correspondente****ATRIBUIÇÕES**

- Realizar avaliações fisioterápicas com testes musculares, funcionais de amplitude articular e de pesquisa de reflexos, dentre outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Traçar e informar aos pacientes os objetivos e as condutas do tratamento a ser realizado;
- Planejar e executar tratamento de paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e doenças reumáticas, meningites, encefalites, doenças reumáticas, empregando técnicas de fisioterapia tais como temoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, crioterapia e mecanoterapia;

- Ensinar o paciente a fazer exercícios, com conscientização corporal frente ao espelho;
- Realizar exercícios passivos;
- Orientar os pacientes a adotarem postura corporal e movimentos corretos em suas atividades diárias;
- Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes;
- Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;
- Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida;
- Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho;
- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
- Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças;
- Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente;
- Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- Realizar relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
- Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**CARGO: FONOAUDIÓLOGO****CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais****REQUISITOS****Ensino Superior em Fonoaudiologia****Registro no Conselho de Classe correspondente****ATRIBUIÇÕES**

- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;

- Tratar de pacientes;
- Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
- Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios;
- Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;
- Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos;
- Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
- Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;
- Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**CARGO: MÉDICO GENERALISTA****CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais****REQUISITOS**

Ensino Superior em Medicina

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Prestar atendimento médico ambulatorial, nas unidades de saúde e sanitárias, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;
- Preencher laudos ambulatorial;
- Fazer visitas aos pacientes e prescrever a medicação e os cuidados de enfermagem necessários;
- Realizar pequenas cirurgias;
- Fazer visitas domiciliares e a asilos e escolas;
- Acompanhar as campanhas de vacinação;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde;
- Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista;
- Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao servidor;
- Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município;
- Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade;
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;
- Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;
- Executar atividades médico-sanitárias;
- Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade adulta, para o estabelecimento de prioridades;
- Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;
- Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
- Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
- Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;
- Incentivar e assessorar o controle social em saúde;
- Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
- Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
- Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA****CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais****REQUISITOS**

Curso superior em Medicina, com especialização de acordo com a área de atuação: Cardiologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Geriatria, Ginecologista/Obstetra, Médico do Trabalho, Neurologista, Neuropediatria, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista,

Pediatra, Pneumologista, Perícia Médica, Psiquiatra, Urologista, Vascular.

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Executar qualquer atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde em planos individuais e coletivos;
- Zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Examinar e controlar o estado de saúde dos servidores desde a fase admissional;
- Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional;
- Implementar ações para promoção da saúde ocupacional e correção e/ou prevenção de agentes causais de doenças;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes portadores de doenças infecciosas e parasitárias, infecções oportunistas, doenças sexualmente transmissíveis - DST;
- Promover pesquisas e campanhas de imunizações (vacinações);
- Desenvolver estudos sobre prevenção e erradicação de patologias infecciosas;
- Prestar aconselhamentos quanto à prescrição e uso de antimicrobianos; Promover controle de infecção hospitalar;
- Prestar consultoria técnica conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde, em todos os Departamentos;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, registrando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;
- Respeitar a ética médica;
- Compreender atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão;
- Atender, dentro dos protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria da Saúde do Estado - SESA e Ministério da Saúde - MS, as demandas existentes;
- Elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina;
- Difundir conhecimentos da área médica;
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade da instituição;
- Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;

- Auxiliar e prestar serviços no Programa de Saúde da Família; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Veterinária

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;
- Contribuir para o bem-estar animal;
- Promover saúde pública e defesa do consumidor;
- Exercer defesa sanitária animal;
- Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos;
- Fomentar produção animal;
- Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;
- Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- Assessorar a elaboração de legislação pertinente;
- Realizar atividades de fiscalização, supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas a biologia e patologia de animais, à defesa sanitária, à industrialização e comercialização de produtos alimentares;
- Supervisionar e coordenar a execução de programas que envolvam a orientação e controle de práticas concernentes à defesa sanitária animal e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- Coordenar e prestar assistência técnica, sanitária, alimentar a animais;
- Participar da padronização de métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, doenças de origem bacteriana ou virótica e as intoxicações produzidas por animais peçonhentos;
- Ministrar palestras informativas sobre zoonoses;
- Promover a fiscalização zoo-sanitária;
- Programar coordenar e executar atividades relativas a higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, participando de equipe multidisciplinar, assegurando condições sanitárias de consumo, visando a prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos;
- Coordenar e supervisionar o controle da população de cães, verificando a necessidade de esterilização de fêmeas apreendidas e realizar procedimentos de eutanásia quando necessário;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

· Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: NUTRICIONISTA

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Nutrição

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação, nutrição e estudos dietéticos;
- Prestar assistência e educação nutricional, voltada à coletividade ou individualmente;
- Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos;
- Prescrever suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta;
- Gerenciar projetos para desenvolvimento de produtos alimentícios, visando o melhor aproveitamento dos alimentos usados na alimentação infantil nas escolas;
- Atuar em programas de saúde, estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição;
- Orientar trabalhos dos auxiliares, supervisionando o preparo e distribuição de alimentação;
- Prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição;
- Participar em inspeções sanitárias relativas a alimentos;
- Atuar em conformidade ao manual de boas práticas;
- Planejar, organizar e fiscalizar serviços de nutrição em estabelecimentos diversos, promovendo a orientação técnica da alimentação;
- Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando a proteção materno-infantil;
- Elaborar e fiscalizar cardápios normais e dietoterápicos;
- Pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação informes sobre noções de higiene e alimentação, orientação para aquisição de alimentos e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade;
- Planejar e promover a execução dos programas de educação alimentar;
- Proceder à visita em instituições diversas, de forma a promover a orientação técnica e adequada da alimentação;
- Proceder a visitas domiciliares, a fim de promover a formação de bons hábitos alimentares e de assistir os casos que mereçam dieta especial;
- Emitir parecer sobre assunto de sua especialidade;
- Planejar, implantar e avaliar a vigilância alimentar e nutricional e também no diagnóstico clínico, qualificando e quantificando a composição química, a oferta energética, os alimentos integrantes da ração alimentar e sua forma de preparo e ingestão;
- Reavaliar sistematicamente a evolução nutricional do paciente e inteirar-se da sua evolução clínica, fazendo, quando necessário, ajustes ou alterações nas condutas dietoterápicas adotadas;
- Anotar regimes nutricionais nos prontuários;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Psicologia

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade;
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
- Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização;
- Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;
- Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;
- Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;
- Pesquisar e implantar novas metodologias de trabalho;
- Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;
- Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
- Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;
- Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;
- Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;
- Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
- Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas;
- Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram;
- Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo;
- Realizar anamnese com os pais responsáveis;
- Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o

estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequado;

- Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar;
- Prestar orientação aos professores em caso de atuação na área educacional;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior em Psicologia

Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração à família e à sociedade;
- Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas;
- Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;
- Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho;
- Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções;
- Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização;
- Utilizar métodos e técnicas psicológicas, visando o diagnóstico, observando reações e comportamentos individuais;
- Participar de seleção de equipes, recrutamento, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal;
- Planejar, coordenar, executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio;
- Pesquisar e implantar novas metodologias de trabalho;
- Orientar quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, objetivando o ajustamento e a interação do indivíduo;
- Atuar na orientação psicopedagógica, prestando auxílio a outros profissionais da área educacional;
- Prestar colaboração em assuntos psicológicos ligados a outras ciências;
- Analisar influências que fatores externos atuam sobre o indivíduo, através de técnicas inerentes ao exercício profissional, objetivando o tratamento;
- Atuar preventivamente na correção de distúrbios psíquicos;
- Auxiliar a equipe médica, fornecendo dados psicopatológicos para diagnosticar o tratamento de enfermidades;

- Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária;
- Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde avaliando-os, empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico;
- Reunir informações a respeito de paciente, levando dados psicopatológicos, para fornecer subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas;
- Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram;
- Realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo;
- Realizar anamnese com os pais responsáveis;
- Atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem de novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequado;
- Promover a reeducação nos casos de desajustamento escolar ou familiar;
- Prestar orientação aos professores em caso de atuação na área educacional;
- Realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGOS EM EXTINÇÃO

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Lavar e enxugar as partes interna e externa de veículos e máquinas da frota municipal;
- Pulverizar com produtos oleosos as partes interiores dos veículos quando necessário;
- Trocar óleos de motor, câmbio, diferencial e hidráulico ou completá-los;
- Trocar ou limpar filtros de combustível;
- Informar à chefia imediata a necessidade de aquisição de lubrificantes ou outros;
- Executar serviços de manutenção preventiva em pneus, observando se estão em perfeitas condições de uso e providenciando sua substituição quando necessário;
- Remover pneus para serem consertados ou trocados;

- Realizar recuperação de câmaras de ar, utilizando materiais adesivos ou outro processo;
- Montar os pneus recuperados;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

- Atribuições Típicas na Área de fiscalização de Posturas Municipais:
- Autorizar a localização de coretos e palanques provisórios para festas, comícios e outras reuniões públicas;
- Autorizar a localização de bancas de jornal e revistas;
- Fiscalizar os estabelecimentos de diversões públicas tendo em vista a segurança dos frequentadores;
- Fiscalizar concessionários ou permissionários, controlando os serviços prestados, no tocante à observância dos preceitos e normas, pré-estabelecidas;
- pela Administração Pública Municipal;
- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em fase dos produtos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;
- Verificar as licenças de vendedores ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- Verificar e determinar a desobstrução de vias públicas;
- Organizar feiras livres, promovendo o agrupamento dos feirantes por classes similares de mercadorias;
- Verificar o horário de funcionamento das feiras e sua instalação em locais permitidos;
- Manter atualizado o cadastro de feirantes licenciados e o calendário de feiras do Município;
- Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial em muros e tapumes;
- Verificar o horário de abertura e fechamento de comércio e outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas do plantão das farmácias;
- Verificar, além das condições de segurança, o cumprimento das posturas relativas à fabricação, manipulação, depósitos transporte comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;
- Apreender, por infração, mercadorias comercializadas irregularmente nas vias públicas;
- Apreender veículos e animais abandonados em vias e logradouros públicos;
- Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;
- Efetuar a entrega de mercadorias apreendidas e não reclamadas a instituições de assistência social, conforme determinações superiores;
- Verificar o emplacamento de logradouros públicos;
- Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos;
- Inspeccionar a execução de ampliações e pequenos serviços de conservação de prédios municipais.
- Entregar carnês de impostos;
- Examinar pedidos de inscrição de cadastro de contribuintes do Imposto Sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;

- Manter atualizado e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
- Examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório;
- Efetuar levantamento de campo e vistoria fiscais;
- Analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas à homologação dos lançamentos;
- Manter atualizados e arquivados dossiês dos contribuintes;
- Realizar levantamentos de campo por coleta das características físicas das unidades imobiliárias, que englobam dimensões do terreno e da edificação e os componentes dos materiais empregados na construção;
- Realizar levantamentos juntos a Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, repartições governamentais e demais órgãos, sob orientação da chefia imediata;
- Informar processos relativos a licenciamento de obras, aprovação de loteamentos e de remembramento e desmembramento de terrenos;
- Informar processos de isenção e imunidade de tributos, reclamações ou defesa contra o lançamento de tributos e de localização e funcionamento de estabelecimento, bem como pedidos de certidão negativa;
- Executar análises comparativas a respeito dos contribuintes, supervisionando o trabalho de caracterização de evasões de receita e demais situações concernentes a proferições de maior complexidade;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGOS EM EXTINÇÃO

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

EMPREGO PÚBLICO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

- Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
- Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados;
- Aplicação de larvicidas e inseticidas;
- Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;
- Recenseamento de animais, prevenção e controle de doenças;
- Elaborar e manter atualizados os croquis da zona trabalhada;
- Realizar visita a 100% dos domicílios, de acordo com a periodicidade indicada pelo supervisor;
- Realizar atividades em terrenos baldios de acordo com a necessidade de controle de vetor;
- Realizar cada visita como um momento único e singular, evitando a simples repetição de conselhos e informações;
- Abordar os moradores de forma cortês e solicitar o acompanhamento destes durante o transcorrer da visita;
- Dar oportunidade aos moradores para perguntas, questionamentos e para a solicitação de esclarecimentos, considerando importante toda forma de expressão e opinião;
- Conhecer a situação social e econômica da população da zona onde atua;
- Saber ouvir e observar para identificar prioridades e manter um relacionamento de confiança mútua com o morador, evitando impor sua presença e omitir ordens;
- Informar em todas as oportunidades sobre os métodos e procedimentos do trabalho, especialmente por ocasião de inspeção ou colocação de armadilhas, esclarecendo o porquê e a finalidade do procedimento e informação ao morador e o que é esperado em termos de participação;
- Buscar junto ao morador a explicação para ocorrência de recusas e tentar superá-las, respeitando o direito de escolha do cidadão; se

necessário, solicitar a ajuda do supervisor; - Identificar com o morador, os criadouros e orientar a eliminação dos mesmos, explicando de forma clara a relação entre criadouro, água parada, mosquito e doença;

- Trocar ideias com o morador sobre condições que favoreçam a presença de criadouros, levando-os a considerar a possibilidade de adoecer e as perdas que esta situação poderá acarretar para família;
- Verificar com o morador, as possibilidades de eliminação correta do lixo e armazenamento da água no domicílio, solicitando a ajuda do supervisor quando a solução extrapolar o domicílio;
- Valorizar e estimular práticas positivas do morador, no tocante à eliminação de criadouros, ao armazenamento correto da água e ao destino do lixo, dejetos e águas servidas;
- Registrar os dados de a visita domiciliar nos formulários próprios;
- Executar as atividades de controle do vetor, conforme normas técnicas: * Levantamento de índice; * Tratamento; * Pesquisa em pontos estratégicos; * Pesquisas em armadilhas; * Delimitação de focos; * Pesquisa Vetorial especial; * Nebulização;
- Manejar equipamentos de aspersão de inseticida, conforme normas técnicas;
- Utilizar inseticidas, adotando procedimentos corretos de manipulação e dosagem;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Submeter-se a exames periódicos para controle de possíveis agravos decorrentes do trabalho, inclusive a colinesterase;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

- Realizar mapeamento de sua micro área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco dentro da sua micro área;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Desenvolver ações de promoção de saúde bucal e de prevenção das doenças neste âmbito mais prevalentes no seu território de atuação;
- Identificar espaços coletivos e grupos sociais para o desenvolvimento das ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
- Entregar Guias e guias de agendamento;

· Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

- Atuar como fiscalizador e orientador quanto ao combate e prevenção de doenças e aplicação dos regulamentos sanitários.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO

CARGO: ATENDENTE DENTÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

- Marcar consultas e tratamentos dentários;
- Preencher as fichas dos pacientes, anotando seus dados pessoais e os serviços realizados;
- Preparar o paciente para o tratamento odontológico;
- Auxiliar o dentista junto à cadeira operatória, preparando materiais e entregando-lhe instrumentais odontológicos;
- Limpar mesas, cadeiras e instrumentais após o atendimento de cada paciente;
- Manter o consultório sempre em ordem, fazendo a reposição de álcool, anestésico, algodão, gases e etc.;
- Manter em ordem fichários e arquivos;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO

CARGO: DENTISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior Completo em Odontologia

Registro de classe correspondente.

ATRIBUIÇÕES

- Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS);
- Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
- Coordenar ações coletivas voltadas para à promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Registrar na Ficha D - Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – SIAB todos os procedimentos realizados.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior Completo em Enfermagem
 Registro de Classe no Órgão Competente;

ATRIBUIÇÕES

- Realizar mapeamento de sua micro área;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar áreas de risco dentro da sua micro área;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
- Desenvolver ações de promoção de saúde bucal e de prevenção das doenças neste âmbito mais prevalentes no seu território de atuação;
- Identificar espaços coletivos e grupos sociais para o desenvolvimento das ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Registrar no SIAB os procedimentos de sua competência realizados.
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Publicado por:
 Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BDBB41F0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 10/2024

SÚMULA: Exonera servidor efetivo a pedido, e dá outras providências.

RICARDO MACHADO, Diretor Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, § 2º, alínea c, da Lei nº 873/1997, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01/02/2024, o servidor efetivo João Victor Rodrigues Paschoal, inscrito no CPF sob o nº 080.979.559-03, deixando de exercer o cargo de Leiturista, no qual foi admitido em 02/01/2018, em virtude de habilitação no Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/02/2024, e ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, EM 01/02/2024.

RICARDO MACHADO
 Diretor Geral

Publicado por:
 Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:87E0CF46

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024**, P.A. Nº 003/2024, proveniente do edital de Chamamento Público nº 01/2024, o qual objetiva a *contratação de pessoas físicas e jurídicas, para prestar serviços junto ao Departamento de Saúde*, em favor de: **CAIO HIAGO CAMPOS DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.577.259-84, para a prestação de serviços de Motorista, no valor global de R\$ 23.163,60 (vinte e três mil e cento e sessenta e três reais e sessenta centavos). A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 003/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 27 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luís Cezar Contreras
Código Identificador:59102E90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2024 - ID/TCE: 42720

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: CAIO HIAGO CAMPOS DE ANDRADE
 CPF/MF Nº 143.577.259-84

OBJETO: Contratação de serviços de Motorista.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 23.163,60 (vinte e três mil e cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/04/2024 a 31/03/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2024.

Poder Executivo Municipal
 Gabinete do Prefeito, aos 01/04/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:C69FB5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Abril de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas a serem utilizadas pelos funcionários municipais em eventos e campanhas organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Abril de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90008/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Março de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:849D3103

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 122/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e fornecimento de Internet, fibra optica, a serem instaladas no Departamento Municipal de Educação e Esporte e no Departamento Municipal de Assistência Social bem como em suas Unidades, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 122/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Inovanet Telecomunicações Ltda - Me, com o valor total de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais) e para o Lote Nº 02, a empresa Inovanet Telecomunicações Ltda - Me, com o valor total de R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 01 (primeiro) de Abril de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BDA7EE1E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 128 A Nº 130/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 128/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Samuel C. Ribeiro, Simeia C. Ribeiro, Alexandre Lucini e Lorena V. Lucini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/03/2024 as 02h00 e retorno dia 29/03/2024 as 22h00. Destino: Campo Largo. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: Master (oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames e internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Angelina Caron e H. Infantil Waldemar Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.03.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 129/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Carla Heifestein e Jucelda de Lima. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/03/2024 as 04h00 e retorno dia 28/03/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.03.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária - Ato nº 130/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ana L. Venturin, Rosane Neves, Maria L. Born e Vicente Born. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31/03/2024 as 09h00 e retorno dia 02/04/2024 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 625,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hosp. De Clinicas e Nefrokids. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.03.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D682F98D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2119/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 2119/2024

DATA: 01.04.2024

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério em Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Decreto nº 060/2011 de 02.08.2011, que dispõe sobre a regulamentação do processo de acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório e Decreto nº 061/2011 de 02.08.2011, que dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão central de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério, e comissão de acompanhamento e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório, ficando assim constituídas:

ESCOLA NEREU RAMOS - EIEF

Diretor: Adriel Júnior Pilatti

Equipe Pedagógica:

Adriana Calegari

Queila Adriana Gnoato

Profissionais do Magistério:

Aline Bruna dos Santos

Francieli de Oliveira

Equipe Pedagógica - DME:

Mareli S. de Souza Mitrut

Kelly de Paris Ramão
 ESCOLA MUNICIPAL IR. JOSAFAT KMITA – EIEF
 Diretora: Franciele Tércia Gnoatto
 Equipe Pedagógica: Tanicler Robetti
 Profissionais do magistério:
 Cláudia Fabrício das Neves
 Eliane Aquinês Selzler Fabiane
 Equipe Pedagógica – DME:
 Mareli S. de Souza Mitrut
 Kelly de Paris Ramão
 ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT
 DE SOUZA - EIEF
 Diretora: Simone Aparecida dos Santos
 Equipe Pedagógica: Natânia Aparecida Semler
 Profissionais do magistério:
 Jackson Scatolin
 Jaqueline Paulina de Azeredo
 Equipe Pedagógica – DME:
 Mareli S. de Souza Mitrut
 Kelly de Paris Ramão
 ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALENTIM BIAZUSSI -
 EIEF
 Diretora: Andréia Antunes Alves
 Equipe Pedagógica: Kelly de Paris Ramão
 Profissionais do magistério:
 Eloiza Lucini Casiraghi
 Fabiana Reolon Felippetto
 Equipe Pedagógica – DME:
 Mareli S. de Souza Mitrut
 Daiana Furlan Ecker
 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA
 FELIZ
 Diretora: Andréia Antunes Alves
 Coordenadora Pedagógica: Osmarete Silviane Caragnato Lunardi
 Profissionais do Magistério:
 Franciela Pilatti
 Jocelaine Zuchi
 Equipe Pedagógica – DME:
 Kelly de Paris Ramão
 Daiana Furlan Ecker
 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO
 CIDADÃO
 Diretora: Rosilene Moretti Dalbosco
 Equipe Pedagógica: Maria Cleci Ferrari Onetta Fermiano
 Profissionais do Magistério:
 Gisele Regiane Battistus
 Graciela Rombaldi
 Equipe Pedagógica – DME:
 Kelly de Paris Ramão
 Daiana Furlan Ecker
 CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROFESSORA JUNICE FORNER LUCINI
 Diretora: Ellen Luci Piloneto
 Equipe Pedagógica: Josmery da Silva
 Equipe Pedagógica – DME:
 Kelly de Paris Ramão
 Daiana Furlan Ecker
 Mareli Salete de Souza Mitrut
 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
 Diretora: Andréia Antunes Alves
 Suporte Pedagógico:
 Mareli Salete de Souza Mitrut
 Kelly de Paris Ramão
 Daiana Furlan Ecker
 Art. 2º - As atribuições delegadas os membros serão gratuitos e seus
 serviços serão considerados relevantes ao município.
 Art. 3º - Os membros nomeados observarão e seguirão rigorosamente
 as atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 060/2011 de
 02.08.2011, bem como pela legislação municipal vigente.
 Art. 4º - Esta portaria entra vigor com fins retroativos à 18.03.2024,
 revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, 01 de abril de
 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
 Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
 Dir. do Depto. de Administração

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E09BAD0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDCA

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Data: 01.04.2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto Políticopedagógico do
 Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
 de Itapejara D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no
 uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
 conforme reunião em plenária no dia 26/03/2024 e Ata 001/2024.

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Projeto Políticopedagógico do Serviço de
 Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de
 Itapejara D'Oeste.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 01 de abril de 2024.

CRISTIANE VENTURINI JULIANI,
 Presidente CMDCA

Publicado por:
 Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B9E429C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 10 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM
 COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas
 atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das
 atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos
 serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos
 auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Agnaldo Eleodoro Cabral, CPF nº 023.184.249-
 00 , RG nº 6.191.107-3, do cargo de **Assessor de Gabinete
 Parlamentar**, simbologia AP-01, em conformidade com o Art. 6º da
 Lei nº 592 de 08 de outubro de 2018, alterada pela Lei nº 833 de 04 de
 setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de abril de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
 Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:9EF76B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2024

CONTRATO Nº 037/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ: 33.331.309/0001-13
OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de alimentos, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos”.
DO VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BBCF55BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2024

CONTRATO Nº 038/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de alimentos, de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos”.
DO VALOR: R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E0B6142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 132/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROKTUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 01.554.196/0001-29
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL”
DO VALOR: R\$ R\$ 251.198,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CAFF6AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 92/2022 -RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 092/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: J.J. TEIXEIRA ALVES - INTERNET.

CNPJ: 05.369.279/0001-07
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET SEM FIO, FIBRA ÓPTICA E IP FIXO, COMSUPORTE, MANUTENÇÃO ESOLUÇÃODEGERENCIAMENTOPARAOS ÓRGÃOS DAADMINISTRAÇÃODIRETAE INDIRETADO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇUPOR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”
DO VALOR: R\$ 86.807,64 (OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE MARÇO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A9FCBDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de ração para alimentação de cães atendidos pelo P.A.T.A. (Programa de Atendimento Temporário Animal), conforme termo de referencia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 46.550,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais).
TIPO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 05/04/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 05/04/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:
<http://www.bnc.org.br>
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
REFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>.
Itaperuçu, 01 de abril de 2024

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação
Decreto nº 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3B2B350A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 005/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA EMERGÊNCIAL 005/2024**, que tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de varrição, roçada e limpeza de vias e valas, coleta e poda de galhos em CARATER EMERGÊNCIAL”. Cujo vencedor foi a empresa: **ES PRIME SERVICES LTDA** inscrito no **CNPJ nº 47.050.104/0001-74**, no valor de **R\$ 4.205.880,00 (quatro milhões duzentos e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 01 de abril de 2024.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:77A1C8D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO****ATA Nº 004/2024 – CACS NOVO FUNDEB - ITAPERUÇU****Posse dos membros e escolha do presidente.**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do Departamento da Cultura, anexo a Escola Municipal Professora Dalzira Brandt Santana, situada a rua Setembrino Santana da Silva, Butieirinho, todos os membros eleitos e indicados para compor o CACS-FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), que tem a seguinte pauta: Dá posse aos conselheiros, escolha do presidente e vice-presidente. A presidente em exercício senhora Silmara de França Paske, o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim Ana Paula Godoy Coitinho, para secretaria-los. Deu início a reunião falando da pauta, e apresentou o termo de renúncia ao cargo de presidente por motivos pessoais e ficando apenas como membro titular representante dos diretores das escolas básicas públicas, onde eu Ana Paula Godoy Coitinho li o termo de renúncia para ciência de todos. Em seguida passou a palavra ao Senhor Gerson Ceccon Secretário Municipal de Educação que fez uso da palavra, agradecendo a presença de todos e chamou os conselheiros para a posse para o restante do mandato compreendido até 31 de dezembro de 2026, de acordo com cada órgão que representa:

I– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**TITULAR:** JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES**SUPLENTE:** PAOLA DAIANA SANTOS**II– REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:****TITULAR:** DIRCELIA DORNELLES BONFIM**SUPLENTE:** DEBORA DAS NEVES**III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:****TITULAR:** MAYARA CAROLINE GUTH FRANÇA**SUPLENTE:** MARIANA DE MIRANDA**IV– REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:****TITULAR:** SILMARA DE FRANÇA PASKE**SUPLENTE:** DENISE TOSTO TEIXEIRA**V– REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:****TITULAR:** CLAUDENICE SOARES STOCCHERO**SUPLENTE:** IVANILDA MAURICIO FRANÇA**VI– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:****TITULAR:** DENEZIANE DO CARMO GONÇALVES**SUPLENTE:** FABIANE SANTOS DE ALMEIDA**TITULAR:** MARIA COSTA ROSA MARIANO**SUPLENTE:** DENISE DE FRANÇA FARIA**VII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:****TITULAR:** MATHEUS FELIPE PINHEIRO CRUZ**SUPLENTE:** JULIA DA LUZ FARIA**VIII– REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INDICADO PELA ENTIDADE:****TITULAR:** ANA CLARA TOMÉ MOREIRA**SUPLENTE:** NERILDA FURQUIM BONFIM**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)****TITULAR:** FERNANDA MARTINS DA SILVA FERREIRA**SUPLENTE:** ANA PAULA GODOY COITINHO**IX– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:****TITULAR:** IVETE BATISTA DE LARA**SUPLENTE:** SHIRLEI FERREIRA DE MELO**REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:****TITULAR:** ABEL FURQUIM**SUPLENTE:** CILMARA STRESSER WOSCH**TITULAR:** DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA**SUPLENTE:** MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO**REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:****TITULAR:** THIAGO DE CASTRO SANTOS**SUPLENTE:** ADENIR COSTA ROSA**CONTINUAÇÃO DA****ATA Nº 004 DE 21/03/24 – CACS NOVO FUNDEB - ITAPERUÇU**

Após a posse dos conselheiros passou-se para a escolha do presidente, vice-presidente, após uma breve conversa entre todos, foram eleitos pelos conselheiros para ocupar a Presidência e Vice-Presidência do CACS-FUNDEB, para o restante do mandato compreendido até 31 de dezembro de 2026.

Presidente: MAYARA CAROLINE GUTH FRANÇA**Vice Presidente:** CLAUDENICE SOARES STOCCHERO

Após a escolha o Secretário Municipal de Educação, senhor Gerson Ceccon falou da finalidade e competência do conselho e que as reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos. O secretário fez as considerações finais agradecendo a todos pela presença. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

Itaperuçu, 21 de março de 2024.

Publicado por:

Sirlei Terezinha Fernandes Luz

Código Identificador:2BA9D0DC**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL****ADMINISTRAÇÃO RH****PORTARIA Nº 087/2024****PORTARIA Nº 087/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wagner Craici, habilitado em Concurso Público nos termos da Lei Municipal nº 85/90 e Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor Wagner Craici, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.66*.***-6/PR e inscrito no CPF sob o nº 041.05*.***-43, para que a partir de 02/04/2024, exerça o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, referência do grupo funcional “ I ”, tendo sido habilitado no Concurso Público 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de abril 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA

Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:3E2FBDF4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO 27.2024 - DISPENSA 013.2024****EXTRATO DO CONTRATO****ESPÉCIE:**Contrato nº 027/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 013/2024

PARTE:Município de Itaúna do Sul e a J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Rua, Augusto Primo Negrini,701, Diamante Do Norte, Pr, (44) 991169199, inscrita no CNPJ sob nº 49.571.668/0001-88, neste ato representada por Jhonny Pereira Lopes, Administrador, RG 449351956, CPF 175.512.469-32, Rua Paraiba, nº100, Diamante Do Norte,. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS TELHAS E FORRO PVC DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 3 (TRÊS) MESES. INICIO: 27/03/2024. FIM: 26/06/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**27/03/2024.

GILSON JOSE DE GOIS

. Prefeito Municipal.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:C64C5563**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES****AVISO DISPENSA 019.2024 - NOVA DATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 0019/2024 – NOVA DATA

Processo nº 0028/2024

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS PARA LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Horário da sessão: 05/04/2024 Das 08h00 até as 14horas (horário de Brasília). Plataforma: www.licitanet.com.br. Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&pagina=1>.

ITAÚNA DO SUL, 01 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:B12C37A2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DISPENSA 024.2024****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (ART. 14, §1º DA LEI 11.947/2009) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 c.c CHAMADA PÚBLICA 04.2023

CONTRATADOS: 01 NELSON JUNIOR GARCIA MARTINS - CPF Nº 635.757.959-91; 02 JOSÉ ROBERTO FERNANDES - CPF Nº: 846.958.389-15; 03 MARIA AP. CORDEIRO DE OLIV. DA SILVA - CPF Nº 054.943.219-16; 04 JOSÉ CARLOS BOSO - CPF Nº: 727.725.499-68; 05 GEZIKA ADRIELY CARNEVALI - CPF Nº: 063.968.539-06; 06 LEODIVA DE CASTRO VIANA - CPF Nº: 764.181.629-00; 07 FRANCIELI DE FÁTIMA MENDES - CPF Nº 066.851.329-22; 08 FERNANDA APARECIDA FARIA - CPF Nº 069.792.359-23; 09 JOÃO PAULO DA COSTA LAUREANO - CPF Nº 066.271.569-11; 10 MARIA APARECIDA DA SILVA - CPF Nº 016.740.199-80; 11 ANDERSON APARECIDO DA SILVA - CPF Nº 031.395.519-08

OBJETO DO CONTRATO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução do FNDE relativas ao PNAE;

VALOR: R\$296.681,50 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: conforme contrato.

LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada conforme contrato.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 01 de abril de 2024

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:03EBE28C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO CONTRATOS - DISP. 24.2024 - AGRICULTURA FAMILIAR****EXTRATO DOS CONTRATOS****ESPÉCIE:**Contrato nº 0028/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTE:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor NELSON JUNIOR GARCIA MARTINS, CPF: 635.757.959-91, rua Estados Unidos, 616, centro, CEP: 87.980-000, Itaúna do Sul-PR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 0029/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTE:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor JOSÉ ROBERTO FERNANDES CPF Nº: 846.958.389-15, Chacarã São João, Itaúna do Sul-PR, CEP:87.980-000 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 0030/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTES:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor MARIA AP. CORDEIRO DE OLIV. DA SILVA – CPF: 054.943.219-16, Chacarã São João, Itaúna do Sul-PR, CEP:87.980-000 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 0031/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTES:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor JOSE CARLOS BOSCO – CPF: 727.725.499-68, Chacarã Santa Maria, s/n, Itaúna do Sul-PR, CEP:87.980-000 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 0032/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTES:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor GEZIKA ADRIELY CARNEVALI, CPF Nº: 063.968.539-06, Chacarã São Marcos, s/n, Itaúna do Sul-PR, CEP:87.980-000 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 0033/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTES:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor LEODIVA DE CASTRO VIANA, CPF Nº: 764.181.629-00, Vila Rural Nossa Senhora do Rocio, quadra 03 (placa itaúna), Itaúna do Sul-PR, CEP:87.980-000 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 0034/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTES:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor FRANCIELI DE FÁTIMA MENDES, CPF Nº 066.851.329-22, Vila Rural Nossa Senhora do Rocio, s/n, (Placa Itaúna), Itaúna do Sul-PR, CEP:87.980-000. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 0035/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTES:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor FERNANDA APARECIDA FARIA, CPF Nº 069.792.359-23, Chácara Santo Antônio, bairro São Paulo Paraná, s/n, Itaúna do Sul-PR, CEP:87.980-000 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 0036/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTES:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor JOÃO PAULO DA COSTA LAUREANO – CPF: 066.271.569-11, Chácara Nossa Senhora Aparecida, bairro Zimaré, s/n, Itaúna do Sul-PR, CEP:87.980-000 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12

(doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 0037/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTES:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor MARIA APARECIDA DA SILVA – CPF: 016.740.199-80, Chácara São Luiz, Rua Minas Gerais, s/n, Itaúna do Sul-PR, CEP:87.980-000 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

ESPÉCIE:Contrato nº 0038/2024. **REF:**Dispensa Eletrônica nº. 032/2024

PARTES:Município de Itaúna do Sul e o fornecedor ANDERSON APARECIDO DA SILVA – CPF: 031.395.519-08, Chácara São Luiz, Rua Minas Gerais, s/n, Itaúna do Sul-PR, CEP:87.980-000 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:**01/04/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:83ED6443

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DECRETO 61/2024 - 26/03/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.365,18 – (Cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da tendência de excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 59.365,18 – (Cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 49.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1791 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Acréscimo 865,18
09.001- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2291 00952 TRANSF. GOV. ESTADO - PR VIAJA MAIS 60
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 Acréscimo 9.500,00
 09.001DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
 08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social Excesso de
 Arrecadação - Real - Vinculado
 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA
 2322 00952 TRANSF. GOV. ESTADO - PR VIAJA MAIS 60
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso
 de Arrecadação

TOTAL 59.365,18

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da
 autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos
 oriundos da tendência de excesso de arrecadação, conforme o
 previstos no inciso I do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal
 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação

01064 Assistência financeira da União destinada à complementação
 ao pagamento dos 49.000,00

00952 TRANSF. GOV. ESTADO - PR VIAJA MAIS 60 10.365,18

TOTAL 59.365,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado,
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26
 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:B4D2738D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de
 serviço de locação de ambulância Tipo "B", tripulada com 01 (um)
 motorista/socorrista e um técnico de enfermagem incluindo
 fornecimento de insumos e quilometragem, para atender ao calendário
 Municipal de eventos nas datas de 19, 20 e 21 de Abril de 2024.

03001041220402200733903900000 0290

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: **SELMA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ
 ME**

VALOR GLOBAL: R\$ 14.298,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 18/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:905CD331

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 028/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2024
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados a
 suprir as necessidades básicas das Secretarias Municipais.

**Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/04/2024 –
 13h30min.**

**Data de início da fase de LANCES: 15/04/2024 – a partir das
 13h45min.**

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e
 seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE
 IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) -
 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 01 de abril de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Agente de Contratação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:82D73C44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 018/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de
 fornecimento e instalação de divisórias, bancadas e peitoril em granito
 para as lanchonetes e banheiros no Centro Municipal de Eventos.

Dotação orçamentária:

10001154511501106133903900000 2890

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: MARMORARIA CRISTO REI LTDA ME

VALOR GLOBAL: R\$ 15.450,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 22/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:AABA8E90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 020/2024**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de
 manutenções de vias urbanas, praças, estradas vicinais e imóveis
 públicos, sendo eles: (roçada, varrição, capinação, limpeza, remoção
 de entulhos, resíduos e vegetação, jardinagem e limpeza de bueiros).

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0290

10002267822601106933903900000 3110

05001206062001201433903900000 0590

08001103011001204133903900000 1890

08001103011001204133903900000 1920

06001123651202202933903900000 1310

07001278122701103133903900000 1440

09002082440801205233903900000 2570

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

**CONTRATADO: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS
 ELETRICOS**

VALOR GLOBAL: R\$ 377.730,00

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII Artigo 75 da Lei Federal
 14.133/2021

RATIFICADO EM 01/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:25B395AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**11º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021 LICITAÇÃO Nº 153/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020****11º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2021
LICITAÇÃO Nº 153/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o nº 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: 2ª etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski - revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, climatização, gases medicinais, raio-x, prevenção de incêndios, localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivaí – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens 2 e 3 da cláusula 5ª (prazo de vigência e execução, respectivamente) ficam prorrogados até 15/05/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 28 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:53DCD93E

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024****PORTARIA Nº 070/2024**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares do Servidor Público Municipal Sr. **RENATO DERKACZ, Técnico em Agropecuária**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 05.04.2024 a 05.04.2026.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek

Código Identificador:3BE782BA

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063/2024****DECRETO Nº 063/2024**

Súmula: Exonera Assessora de Departamento.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonera a Sra. **MICHELY APARECIDA GALVAO, RG Nº 8.900.162-5 PR**, do cargo comissionado de Assessora de Departamento, símbolo CC3, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:127BB1C7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR - PSS 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
VERA REGINA WITEK MOLETA, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munida dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 03 de abril de 2024.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 01 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:CA6E8950

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A FEVEREIRO – 1º
BIMESTRE DE 2024**

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R\$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial	232.686,00
Dotação atualizada	232.686,00
Despesas empenhadas no Bimestre	40.228,00
Despesas empenhadas até o Bimestre	40.228,00

Ivatuba/PR, 28 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B9816B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º
042/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: R MUCHENISKI

CNPJ: 46.168.634/0001-59

CONTRATO N.º: 042/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR EM AREA URBANA CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL N.º 071/2023 – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DEFINIDOS NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.379.999,99 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e nove reais e novecentos e nove centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da ordem de serviço.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2024 a 28/03/2029.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EB6E71CB

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 003/2021, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	
01	E M MURTA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - HABILITADO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 01 de abril de 2024.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5F510336

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
DISPENSA ELETRONICA N.º 023/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 060/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REFORMA NA CALÇADA DA ESCOLA MUNICIPAL NEWTON GUIMARÃES.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **02 de abril de 2024** até às 08h00m do dia **08 de abril de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **08 de abril de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de abril 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2C414DC9

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: CREDENCIAMENTO N.º 005/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Credenciamento 005/2022, que após a análise e verificação dos envelopes, decidiu classificar os seguintes candidatos para os cargos a seguir:

Nº	PROJETO DE DANÇA MODERNA E FOLCLÓRICA
01	VALDIR NUNES MESSIAS - INABILITADO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Jaguapitã, 01 de abril de 2024.

KARINA CRISTINA TORRES PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74361EAF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 181/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal, abaixo relacionada, a partir de 01/04/2024, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 036/2024:

NOME	RG. Nº.	LOCAL DE TRABALHO ANTERIOR	LOCAL DE TRABALHO ATUAL
KARINA SILVEIRA DE ABREU PASSOS	9.379.474-5	Centro Agropecuário "ANGELO IÁCONO"	CRAS

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:08A1FD34

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 180/2024

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR de local de trabalho a servidora pública municipal, abaixo relacionada, a partir de 01/04/2024, até ulterior deliberação, revogadas as disposições em contrário:

NOME	RG. Nº.	LOCAL DE TRABALHO ANTERIOR	LOCAL DE TRABALHO ATUAL
ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA	7.350.181-4	CRAS	SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 01 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5DBC2C4B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO –
DISPENSA ELETRONICA Nº 024/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS PARA MONITORAMENTO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **02 de abril de 2024** até às 08h00m do dia **08 de abril de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **08 de abril de 2024**, das 08h45m às 14h45m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 01 de abril 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:567A97AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Abril de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 14/2024.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 01 de Abril de 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0CBD49C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, com base no documento protocolado sob nº 6322, de 13.03.2024, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27594 de 08.03.2024, Carlos Henrique Pedroso de Assumpção, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “A”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.060.755-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu

Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PEDROSO DE ASSUMPÇÃO
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6BE7022

GABINETE TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27636, de 25 de março de 2024, Beatriz Cristina de Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.551.726-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C0164E8

GABINETE PORTARIA Nº 282 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 04/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5286/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a concessão de gratificação pelo local de exercício.

NOME: JESSICA APARECIDA STUKOWSKI
CIRG Nº: 13936809-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82193-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BF9BBFA

GABINETE DECRETO Nº 27656, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Altera o Decreto 27.226, de 28 de Agosto de 2023.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

- Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Considerando o contido no Ofício nº 02/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Considerando o contido no Processo Digital nº 6522/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o artigo Art. 1º do Decreto 27.226, de 28 de Agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 08.09.2023, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, os representantes titulares e suplentes, como abaixo se relaciona:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Simone dos Santos

Suplente: Liziane Ramalho Pinto

II. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:

Titular: Ana Maria Nunes Dias Loures

Suplente: Caroline Albach Hoffmann

III. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Katia Regina Dalmaz

Suplente: Clarilda Cordeiro Nadolny

IV. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE FINANÇAS:

Titular: Marcos Antonio Castilho

Suplente: Mariane Goslar Polato

V. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Camila Alves dos Santos

Suplente: Priscila Padilha Paes

VI. REPRESENTANTE MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO:

Titular: Andrea Maria Hammerschmidt Mendes

Suplente: Marina Gonçalves Ferreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I. ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS:

Titular: Thalita dos Santos Martins

Suplente: Kassiane de Fátima Ferreira Amorin

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA:

Titular: Carin Kleinschmidt

Suplente: Vera Lucia Carnieri Ribas

III. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO:

Titular: Ivana Belkys Wiedmer Boch

Suplente: Rosana Ukan

IV. CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE:

Titular: José Ricardo Adolfo da Silva

Suplente: Réges Baú

V. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:

Titular: Luana Guimarães da Silva

Suplente: Adão Grzelkovski

VI. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:

Titular: Sara de Lara Cavalcanti (SISMUL)

Suplente: Joelisa Lenzi (SISMUL)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Abril de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:80037BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM nº 37.028/PR, através da Portaria nº 230/2024, de 27/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS

CIRG Nº: 9820992-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 82078-1

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF SÃO BENTO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 31/01/2024 a 13/02/2024 e 15/02/2024 a 28/02/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 29/02/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:14F05646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM nº 37.028/PR, através da Portaria nº 231/2024, de 27/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: LISANDRO LOURENCO JUNIOR

CIRG Nº: 8245686-4 SSP/PR

MATRÍCULA: 10829-1

CARGO: OFICIAL DE MANUTENÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 24/02/2024 a 03/03/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 04/03/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:76DE2992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM nº 37.028/PR, através da Portaria nº 232/2024, de 27/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: MG4824811 SSP/MG
MATRÍCULA: 8395-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 02/03/2024 a 15/03/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B34B755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 268 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM nº 37.028/PR, através da Portaria nº 233/2024, de 27/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 14/02/2024 a 15/03/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D72731EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 269 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM nº 37.028/PR, através da Portaria nº 234/2024, de 27/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: VALDOMIRO ALBERTO BEGHE
CIRG Nº: 7050261-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 7327-1
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 02/03/2024 a 08/03/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 09/03/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9242D046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 270 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o Processo Digital nº 21629/2023, de 14/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/09/2023, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
1900-01	ADRIANE TABORDA MENDES BERGHAUSER	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 07
1993-01	ALVARO JOSE LEAL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 04	B 06
5102-03	ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 11	B 12
10288-01	ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 08
8217-01	JAILMA BARBOSA MENDES	SECRETARIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 03	B 07
3455-01	LYSANDRA DE CASTRO MARTINS	FONOAUDIOLOGO	NÍVEL SUPERIOR	C 01	C 03
80899-01	MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS	COZINHEIRA	OPERACIONAL	B 01	B 03
5145-02	MARINA CORREA SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 11	B 12
10022-01	WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA	OPERADOR DE COMPUTADOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A 05	A 06

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADB11CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 23047/2023, de 03/10/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/10/2023, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
-----------	-------------	-------	-------------------	-------------------------	------------------------

4318-03	GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 07	C 09
800-01	LARIZE APARECIDA FRIEDRICH	FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	C 10	C 11
9884-01	YEDA DAWAGI DAOU	NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	C 04	C 05

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDEECFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 25460/2023, de 06/11/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/11/2023, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
8789-01	THAIS CRISTINA SUPPLY CASTILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 09

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/11/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54CBE703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 28411/2023, de 08/12/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/12/2023, aos servidores abaixo mencionados, os quais passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
80855-01	CAROLINE ALBACH HOFFMANN	ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	C 03	C 05
6474-03	ROSA MARIA HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 07	B 09
9418-01	ROSANE BORGES VIEIRA	RECEPCIONISTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C 01	C 04
10608-01	WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	C 06	C 08
80856-01	MARCIA CRISTINA SCHMIDT VIEIRA GALDINO	ATENDENTE DE MUSEUS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 02	B 04

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8FED2411

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o Processo Digital nº 424/2024, de 08/01/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;

Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/01/2024, aos servidores abaixo mencionados, os quais

passam a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
9013-01	ELISANGELA CAOS	AUXILIAR DE FARMACIA	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 08	B 10
1468-02	SIMONE PASDIORA	SECRETARIA	TECNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 09

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2123496E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o processo digital nº 27248/2023, de 23/11/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – **REVOGAR**, a partir de 09/03/2024, a Portaria nº 929/2023, de 13/09/2023, que concedeu função gratificada (Seção Administrativa de Radiologia da UPA – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: VALDOMIRO ALBERTO BEGHE

CIRG Nº: 7050261-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 7327-1

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASSE: A REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:97D721D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276 DE 06 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 27248/2023, de 23/11/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 09/03/2024, função gratificada (Seção Administrativa de Radiologia da UPA – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: EUCLIDES DA SILVA BENTO
CIRG Nº: 6077276-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 81992-1
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA I
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - Ficam revogados, a partir de 09/03/2024, os efeitos da Portaria nº 140/2024, de 01/02/2024, que concedeu função gratificada (Seção Administrativa de Radiologia da UPA – FG-03), em substituição ao servidor VALDOMIRO ALBERTO BEGHE.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D448A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 02/03/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Manoela Müller Barbieri, CRM: 30896-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 29/02/2024 a 26/08/2024.

NOME: MARILIZA PEDRO ALAIKO
CIRG Nº: 10758913-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9222-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CBEBABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 28010/2023, de 05/12/2023;

(II) Considerando o Parecer Instrutório nº 1002/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Laudo de 15/02/2024, emitido pela Junta médica Designada pela Portaria nº 103/2024, de 30/01/2024.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 15/02/2024, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 50% (cinquenta por cento), à servidora abaixo qualificada.

NOME: DEBORA SCARDANZAN NICHAK
CIRG Nº: 7671259-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80939-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C9EED33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 898/2024, de 11/01/2024;

(II) Considerando o Parecer Instrutório nº 1002/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Laudo de 29/02/2024, emitido pela Junta médica Designada pela Portaria nº 227/2024, de 27/02/2024.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 29/02/2024, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 50% (cinquenta por cento), ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR
CIRG Nº: 10389920-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81692-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:96171D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 281 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 2428/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o Parecer Instrutório nº 1002/2023, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Laudo de 29/02/2024, emitido pela Junta médica Designada pela Portaria nº 226/2024, de 27/02/2024.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 29/02/2024, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, no importe de 25% (vinte e cinco por cento), ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO
CIRG Nº: 8716247-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8643-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI
LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D067FEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5286/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/03/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: JESSICA APARECIDA STUKOWSKI

CIRG Nº: 13936809-6 SSP/PR

MATRÍCULA: 82193-1

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO
LEOPOLDO JACOMEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:48654812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 284 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5292/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 05/03/2024.

NOME: DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA

CIRG Nº: 10860158-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 11625-5
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CONTESTADO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:8B41F3F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de abono permanência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 2958/2024, de 06/02/2024, bem como o parecer datado de 27/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 04/10/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 04/10/2023, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F6DF8168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de abono permanência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 4133/2024, de 21/02/2024, bem como o parecer datado de 27/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, ao servidor abaixo qualificado, a partir de 03/02/2024, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT
CIRG Nº: 7373554-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1146-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 03/02/2024, data em que o servidor faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:001C8045

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 26655/2023, de 20/11/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ELIANE PEDROSO GONCALVES
CIRG Nº: 8316524-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 418-4
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA
JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/04/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 14/02/2016 a 13/02/2021, restando 30 (trinta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3F12111B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 288 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 1725/2024, de 22/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: VALDERES BORBA

CIRG Nº: 1518190 SSP/PR

MATRÍCULA: 1562-2

CARGO: CIRURGIAO DENTISTA

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA ODONTOLÓGICA
JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 18/03/2024 a 16/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 20/06/2015 a 19/06/2020, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:04B6F331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 289 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 4613/2024, de 27/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita a concessão de gratificação pelo local de exercício.

NOME: JANAINA DE CARVALHO MEIRA

CIRG Nº: 12753807-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 82261-1

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA MUNICIPAL DR PEDRO PASSOS LEONI

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:ABB124C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 290 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4613/2024, de 27/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08/02/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: JANAINA DE CARVALHO MEIRA
CIRG Nº: 12753807-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82261-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC153F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 291 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 2336/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANDRE LUIZ ALBERTI
CIRG Nº: 7203389-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8698-2
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/03/2024 a 30/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 03/02/2024, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95850537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 292 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 1248/2024, de 16/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANA MARIA GORI GOMES REIMANN
CIRG Nº: 7673241-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 8120-1
CARGO: MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/03/2024 a 29/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 17/01/2011 a 16/01/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AEE2952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 293 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 27290/2023, de 23/11/2023;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2024.

NOME: CLAIRTON JOSE GUIMARAES BIANEK
CIRG Nº: 10910973-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 82211-1

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9B31D81F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 294 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 3926/2024, de 20/02/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/03/2024.

NOME: GUILHERME KAZEKER MATTGE
CIRG Nº: 8356508-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1622-1

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5045414B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 295 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5300/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a item da Portaria nº 182/2024, de 20/02/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 05/02/2024.

NOME: ERICA MONTEIRO

CIRG Nº: 14184843-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 81418-4

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:68B8E6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 296 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5300/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a item da Portaria nº 182/2024, de 20/02/2024, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 05/02/2024.

NOME: VALQUIRIA REGINA BACH
CIRG Nº: 4833789-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 1569-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AD7C4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 06/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5032/2024, de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo em vista a grande área de abrangência da ESF Pedra Lisa.

NOME: ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO
CIRG Nº: 5721810-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10050-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF PEDRA LISA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:156AE436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 2984/2024, de 06/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido de 06/02/2024 a 30/06/2024, todas as terças e sextas-feiras, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: BRUNA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 10367812-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81924-2
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/02/2024 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBA7A5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 05/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5493/2024, de 05/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO
CIRG Nº: 7718282-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9241-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:A147C3D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior - CRM 37.028-PR, através da Portaria nº 77/2024, de 23/01/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 128/2024, de 31/01/2024, que concedeu LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora SILVANE LEINEKER SATLER;

Onde se lê:

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/01/2024 a 31/01/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Leia-se:

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/01/2024 a 15/03/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B78B903A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de avanço vertical para integrantes do quadro do magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Considerando o Processo Digital nº 3110/2024, de 07/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o(s) artigo (s) de nº (s) 36 e seguintes, da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º -CONCEDER,AVANÇO VERTICAL, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/03/2024.

Matrícula	Funcionário - Descrição	Data de Admissão	Cargo - Descrição	Classe Atual	Classe Nova
4419-1	ELIANE SEGURO	10/08/2004	EDUCADOR INFANTIL	A	B

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:10854AB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3428/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO

CIRG Nº: 10782765-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 82252-1

CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ECOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:39C966CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3428/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT
CIRG Nº: 12349843-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81780-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:0E8633BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3428/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: JURANDIR BALBINO LINHARES
CIRG Nº: 6388559-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 774-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:4018EF68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305 DE 08 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3428/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: JUCINEY CAMARGO SOSSELA
CIRG Nº: 13297526-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 82214-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F20D15AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 2992/2024, de 06/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS
CIRG Nº: 6511219-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1610-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA RURAL MUNICIPAL GUSTAVO KUSS

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 06/02/2024 a 05/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 22/03/2004 a 21/03/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:237CCD29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 307 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Considerando o processo digital nº 4593/2024, de 26/02/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 1081/2023, de 31/10/2023, que concedeu férias à servidora **LEONILDA GOLL**.

-
ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10035-3	LEONILDA GOLL	01/11/2022 31/10/2023	a 16/11/2023 15/12/2023

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10035-3	LEONILDA GOLL	01/11/2022 31/10/2023	a 08/11/2023 07/12/2023

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB859BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 308 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o processo digital nº 4324/2024, de 23/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 172/2024, de 14/02/2024, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao servidor CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 05/02/2024 a 04/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 29/06/2023.

Leia-se:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 05/02/2024 a 03/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 29/06/2023, restando 62 (sessenta e dois) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00122701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 309 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:

(I) Considerando o requerimento protocolado nº 35/2024, de 03/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: KARINA LEINEKER
CIRG Nº: 10389888-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 10677-2
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL
HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/03/2024 a 30/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2023, restando 60 (sessenta) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1F58473C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 4110/2024, de 21/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 92/2024, de 29/01/2024, que concedeu férias ao servidor **RENATO IOSCAZU AMEMIYA**.

Onde se lê:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81090-1	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	08/06/2022 07/06/2023	a 16/02/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81090-1	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	08/06/2022 07/06/2023	a 22/03/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:88FC197B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 1358/2024, de 17/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - **CONCEDER**, Horário Especial, no período compreendido de 26/02/2024 a 15/07/2024, de segunda a sexta-feira, das 16h30 às 17h, à servidora abaixo relacionada, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

NOME: CAMILLE VITORIA MEIRA WEINHARDT

CIRG Nº: 14331278-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 82271-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE
ESTATÍSTICA

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26/02/2024 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E7B2750F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312 DE 11 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art.1º - **REMOVER DE OFÍCIO**, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 20/03/2024, em atendimento ao trâmite do

Processo Digital nº 3874/2024, de 20/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a designação para função de Divisão Contábil Patrimonial.

NOME: CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS
CIRG Nº: 3804782-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 306-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64C0CCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 313 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

- (I) Considerando o processo digital nº 3968/2024, de 20/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 152/2024, de 07/02/2024, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, à servidora WILMARA DOS SANTOS FONSECA.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/02/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 29/02/2008.

Leia-se:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/03/2024 a 29/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 29/02/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4108B099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 314 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3428/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/03/2024, a Portaria nº 1229/2019, de 27/11/2019, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 84% (oitenta e quatro por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK
CIRG Nº: 7683774-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10250-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F3CB6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 315 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3428/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE),

no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK
CIRG Nº: 7683774-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10250-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:82EC77A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 5172/2024, de 04/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CELIA APARECIDA DE LIMA
CIRG Nº: 5404976-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 247-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:B53AA1BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 93/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA
CIRG Nº: 5315200-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 6555-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ LÍDIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:02396F3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 95/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOAO PEDRO CARRAO
CIRG Nº: 4897495-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 662-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:56E05B79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 96/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANA MARIA RODRIGUES HOFFMANN

CIRG Nº: 6312714-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 10630-1

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:340D7EED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 211/2024, de 26/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO

CIRG Nº: 9301621-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 6754-1

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 07

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:7AC170B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 97/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO

CIRG Nº: 5659853-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 931-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 08

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:FD6E9DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 323 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 267/2024, de 04/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA

CIRG Nº: MG4824811 SSP/MG

MATRÍCULA: 8395-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:414174BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 324 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 222/2024, de 26/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL

CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 8992-1

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5475B393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 325 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 268/2024, de 04/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI

CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 1113-1

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 06

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:728CD1C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1132/2023, de 17/11/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4519756-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4414-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF46D00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1059/2023, de 20/10/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SALETE PADILHA CHEGALSKI
CIRG Nº: 4145095-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 80963-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:597FF7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 300, de 07/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SILVANE LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 6897465-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1456-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A76B115C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 21/02/2024 e 04/03/2024, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Andressa Dalle Corte Galvan, CRM: 49408-PR, Maikle Ertel, CRM: 36683-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: VANUSA KELLNER
CIRG Nº: 12571565-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 7674-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58A9BC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 330 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4985/2024, de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 02/02/2024.

NOME: MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT
CIRG Nº: 7373554-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1146-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA
LOCAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B962EA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 331 DE 12 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 4985/2024, de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 02/02/2024.

NOME: NEUSA KACHIMARCK
CIRG Nº: 5858146-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1206-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA
LOCAL SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BCA30F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 332 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 825/2024, de 10/01/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o Decreto nº 27602/2024, de 12/03/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/03/2024, a Portaria nº 1092/2022, de 01/09/2022, que concedeu função gratificada (Seção de Bem Estar Animal – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
CIRG Nº: 6748122-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8387-4
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:72B85322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 333 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 13/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 825/2024, de 10/01/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o qual solicita a designação para função de Divisão do Canil Municipal.

NOME: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
CIRG Nº: 6748122-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8387-4
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:BE2C6063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 334 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 825/2024, de 10/01/2024, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o Decreto nº 27602/2024, de 12/03/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/03/2024, função gratificada (Divisão do Canil Municipal – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAUJO
CIRG Nº: 6748122-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8387-4
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5DAD9132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 335 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5013/2024, de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27602/2024, de 12/03/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/03/2024, a Portaria nº 816/2022, de 29/06/2022, que concedeu função gratificada (Divisão de Protocolo Geral, Junta Militar e Posto de Identificação- FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
CIRG Nº: 7779234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E1D2EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 336 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5013/2024, de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27602/2024, de 12/03/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/03/2024, (Divisão de Junta Militar e Posto de Identificação - FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: LUCIANE LEINEKER PEREIRA
CIRG Nº: 7779234-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5024-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D5C079D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 337 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5013/2024, de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27602/2024, de 12/03/2024;

(III) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/03/2024, a Portaria nº 309/2021, de 24/02/2021, que concedeu função gratificada (Divisão de Serviços Administrativos - FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: MARIA INES TEIXEIRA
CIRG Nº: 6413943-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8162-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EF03DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 338 DE 13 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 13/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5013/2024, de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a designação para função de Divisão de Protocolo Geral.

NOME: MARIA INES TEIXEIRA
CIRG Nº: 6413943-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8162-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E
 PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D8309B95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 339 DE 13 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5013/2024, de 29/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Decreto nº 27602/2024, de 12/03/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 13/03/2024, (Divisão de Protocolo Geral - FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: MARIA INES TEIXEIRA
 CIRG Nº: 6413943-6 SSP/PR
 MATRÍCULA: 8162-1
 CARGO: SECRETÁRIA
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
 CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1BCF556F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 340 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de abono permanência e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 4576/2024, de 26/02/2024, bem como o parecer datado de 11/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 44, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2183/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ABONO PERMANÊNCIA, à servidora abaixo qualificada, a partir de 29/08/2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária mensal:

NOME: ROSEMERI RASMUSSEN
 CIRG Nº: 5082353-9 SSP/PR
 MATRÍCULA: 1372-1
 CARGO: PROFESSOR PRE-ESCOLAR
 GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
 CLASSE: E REFERÊNCIA: 12
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
 ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO

Art. 2º - O Abono de Permanência não poderá ser considerado para efeitos de cálculo e percepção de outras parcelas remuneratórias ou de contribuição previdenciária, e nem poderá ser incorporado aos proventos de aposentadoria ou benefício da pensão previdenciária.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 29/08/2023, data em que a servidora faz jus à aposentadoria.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:160F63FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 341 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 5215/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2024.

NOME: LUCIELY FERREIRA PINTO
 CIRG Nº: 12624284-0 SSP/PR
 MATRÍCULA: 10035-3
 CARGO: RECEPCIONISTA
 GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
 CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
 LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER
 NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR.
 ALOISIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:F502F15B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 3672/2024, de 19/02/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2024,

NOME: CLAUDIA ZELA PACHECO

CIRG Nº: 6825139-7 SSP/PR

MATRÍCULA: 4357-4

CARGO: RECEPCIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOÍSIO LEONI

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:6D2B2208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob o nº 3240/2024, de 08/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: LUCIANA COELHO FABIANSKI

CIRG Nº: 8963374-5 SSP/PR

MATRÍCULA: 4797-2

CARGO: RECEPCIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 01/03/2024 a 28/02/2027, devendo retornar ao trabalho em 01/03/2027.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:E27DEEEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5712/2024, de 07/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/03/2024, a portaria nº 392/2023, de 19/04/2023, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: ANGELA KRAINSKI DALLABONA

CIRG Nº: 8533377-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 82141-1

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: C

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F6700CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5712/2024, de 07/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/03/2024, a portaria nº 261/2018, de 02/03/2018, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: FRANCIELE MAURER DOS SANTOS
CIRG Nº: 9903735-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8211-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91AE6B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5712/2024, de 07/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/03/2024, item da portaria nº 200/2022, de 18/02/2022, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe

de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES
CIRG Nº: 7777989-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9685-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:302A665E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5712/2024, de 07/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/03/2024, a portaria nº 810/2023, de 21/08/2023, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: ISABELE CASANOVA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8119714-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 11029-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E11078D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5712/2024, de 07/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/03/2024, item da portaria nº 200/2022, de 18/02/2022, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA
CIRG Nº: 6183561-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81127-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F597309E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5712/2024, de 07/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto nº 18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/03/2024, item da portaria nº 200/2022, de 18/02/2022, que concedeu GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA
CIRG Nº: 12491181-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 9924-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE0EFB4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5897/2024, de 11/03/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 7348553-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80944-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CREAS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E
PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:567077D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5897/2024, de 11/03/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: JUSSARA DE MELO MIRANDA DOS SANTOS
CIRG Nº: 5820981-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 785-2
CARGO: CONTÍNUO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CONSELHO TUTELAR
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:ABF7B44C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 4338/2024, de 23/02/2024;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 07/03/2024,

NOME: ANA LUISA RIBAS PINTO
CIRG Nº: 12530221-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 80891-4
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF SÃO BENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:9688C26A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 05/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5343/2024, de 05/03/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: SIMONE LEINEKER PAQUET
CIRG Nº: 7521707-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82238-1
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF DIB MANE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:D2339914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 05/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5343/2024, de 05/03/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: HELOISA DE LIMA SLUSARZ
CIRG Nº: 9187590-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8468-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF VILA SÃO JOSÉ
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF CAIC

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1C43BC55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 05/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5343/2024, de 05/03/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: ELOISA PRESTES SANTOS LIMA
CIRG Nº: 81482829 SSP/PR
MATRÍCULA: 81980-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF VILA SÃO JOSÉ
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF DIB MANE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:1F878C53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 05/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5343/2024, de 05/03/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: MARIA ROSANGELA BUDEK DIAS

CIRG Nº: 82705317 SSP/PR

MATRÍCULA: 82005-3

CARGO: RECEPCIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: C REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3D65D6D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 24955/2023, de 27/10/2023, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de nº 01 - 03 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER

CIRG Nº: 6341774-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 342-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 12

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

CIRG Nº: 14777495-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 4768-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 12

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

NOME: MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER
CIRG Nº: 3397029-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 934-1
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CB140B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28874/2023, de 14/12/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de nº 02 - 03 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: LOUISE RITTER WIEDMER CARDOZO DA SILVA
CIRG Nº: 6952850-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 833-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: PRISCILA PADILHA PAIS
CIRG Nº: 9400751-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 3799-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23501EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 458/2023, e o trâmite da Ouvidoria Geral do Município em 24/10/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de nº 03 - 03 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
CIRG Nº: 6341774-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 342-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

NOME: CAMILA ALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 10632345-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9116-2
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5FF7B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de comissão de sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 28934/2023, de 15/12/2023, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA de nº 04 - 03 - 2024, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

NOME: JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
CIRG Nº: 14777495-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4768-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA

NOME: PRISCILLA ZALESKI
CIRG Nº: 9938632-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9459-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B240DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 5864/2024, de 11/03/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: REGIANE ZESUTKO RYBINSKI
CIRG Nº: 10840987-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 82083-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:267DD38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6005/2024, de 11/03/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 18/03/2024, item da Portaria nº 811/2017, de 01/08/2017, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LICIANE ROSA GUTERVILLE
CIRG Nº: 9909857-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5136-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FD4403C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6005/2024, de 11/03/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: LICIANE ROSA GUTERVILLE
CIRG Nº: 9909857-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5136-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F4FD712

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6005/2024, de 11/03/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO
CIRG Nº: 6991771-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1340-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:592D2A3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365 DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 6005/2024, de 11/03/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre seu vencimento, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: MARCIA HOFFMANN SIBEN
CIRG Nº: 6825147-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4856-1
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E263F496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 6609/2024, de 15/03/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 19/03/2024 a 09/04/2024, função gratificada (Divisão da Dívida Ativa – FG-02) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: ELIZETE APARECIDA DO NASCIMENTO LACERDA
CIRG Nº: 12486048-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8043-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB2C8751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5826/2024, de 11/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o ofício nº 029/2024, de 04/03/2024, do Instituto de Previdência Lapaprevi;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de ADRIANA KAPLUM DA SILVA.

Amanda Mazzotti de Lacerda, brasileira, médica, portadora do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR.

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 003.367.409-48 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 21/03/2024, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42ED3186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5826/2024, de 11/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o ofício nº 029/2024, de 04/03/2024, do Instituto de Previdência Lapaprevi;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de ANDREA APARECIDA ALBERTI.

Amanda Mazzotti de Lacerda, brasileira, médica, portadora do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR.

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 003.367.409-48 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 21/03/2024, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:66D8EF93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5826/2024, de 11/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o ofício nº 029/2024, de 04/03/2024, do Instituto de Previdência Lapaprevi;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de AMIELA RIBAS TON.

Amanda Mazzotti de Lacerda, brasileira, médica, portadora do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR.

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 003.367.409-48 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 21/03/2024, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:94D8A12A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Designa junta médica de avaliação funcional e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5826/2024, de 11/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o ofício nº 029/2024, de 04/03/2024, do Instituto de Previdência Lapaprevi;

(III) Considerando o artigo 08º, XXXIII, artigo 253 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DESIGNAR, a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros na Junta Médica de Avaliação Funcional, a fim de avaliar a capacidade laborativa de SUELY DA SILVA HEYMOWSKI.

Amanda Mazzotti de Lacerda, brasileira, médica, portadora do RG nº 10910967-3/PR, devidamente inscrita no CPF sob o nº 074.185.659-09 e no CRM nº 40.921/PR.

Giovane Ithio Furlan Kondo, brasileiro, médico, portador do RG nº 10.374.097-5/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 062.497.329-85 e no CRM nº 37.436/PR.

Paulo Cesar Frisso Junior, brasileiro, médico, portador do RG nº 8.696.492-9/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 003.367.409-48 e no CRM nº 37.028/PR.

Art. 2º - A Junta Médica será realizada no dia 21/03/2024, às 15h30, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2F2C0DD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM nº 37.028/PR, através da Portaria nº 262/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALANA PRESTES JARDIM

CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 10421-1

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 24/02/2024 a 22/03/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:071F479E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Paulo Cesar Frisso Junior – CRM nº 37.028/PR, através da Portaria nº 263/2024, de 04/03/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 09/03/2024 a 05/04/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:423AF3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 04/03/2024 e 07/03/2024, fornecidos pelo (a) Doutor (a) Leandro Alves Garcia Bortoluzzi Daniel, CRM: 45192-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALAIN MAIK CABRINI
CIRG Nº: 6107638-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82231-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/03/2024, a partir das 8h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:799FAAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 371/2024, de 20/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/03/2024, a partir das 8h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:7DDCACC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 39/2024, de 15/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: BRUNA MURBACK BORA

CIRG Nº: 9590162-0 SSP/PR

MATRÍCULA: 80917-1

CARGO: COZINHEIRA

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: B REFERÊNCIA: 03

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/03/2024, a partir das 8h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:074C9780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 01/03/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Eduardo Rahal Chrisostomo, CRM: 45196-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE SEGURO

CIRG Nº: 7998444-2 SSP/PR

MATRÍCULA: 4419-1

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: A REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/03/2024, a partir das 8h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:50B4E1A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 15/03/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Aline Letícia Kozak, CRM: 32211-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 319/2024, de 12/03/2024, que designou a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) JOAO PEDRO CARRAO:

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNAR, a Doutora Amanda Mazzotti de Lacerda – CRM 40921-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

Art. 2º - A perícia será realizada em 15/03/2024, a partir das 9h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR, Doutor JOSÉ GASPAS BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/03/2024, a partir das 8h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6B30D54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 378 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 03/03/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Felipe Eduardo Colombo, CRM: 43480-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSE ARAMIS CASTILHOS RUIZ
CIRG Nº: 5759496-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 696-1
CARGO: ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/03/2024, a partir das 8h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DAB5B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 379 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 220/2024, de 26/02/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO
CIRG Nº: 4788873-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 881-2
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 15
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/03/2024, a partir das 8h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1C9A11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 380 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 07/03/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Adilson Seidi Sugiura, CRM: 16964-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RAFAEL LUCAS DE CAMARGO
CIRG Nº: 13400524-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81908-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A perícia será realizada em 22/03/2024, a partir das 8h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:EBFF523E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de licença à adotante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 6344/2024, de 13/03/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 a 267, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

(III) Considerando o art. 7º, XVIII da Constituição Federal, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal, em recurso de repercussão geral – RE 788.889, julgado em 10/03/2016, da relatoria do Ministro Roberto Barroso, o qual determina que os prazos da licença adotante não podem ser inferiores ao prazo da licença gestante.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA À ADOTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 08/03/2024 a 03/09/2024.

NOME: WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS

CIRG Nº: 6163261-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 1626-2

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 12

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2024

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:AF76F478

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e revogação de serviço extraordinário temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 7390/2024, de 22/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - REVOGAR, item da Portaria nº 76/2017, de 17/01/2017, que concedeu SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 08/03/2024.

NOME: WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS

CIRG Nº: 6163261-1 SSP/PR

MATRÍCULA: 1626-2

CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

CLASSE: D REFERÊNCIA: 12

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:2D3264FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384 DE 22 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5939/2024, de 11/03/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 22/03/2024 a 16/09/2024, função gratificada (Seção de Elaboração Boletim Bancário – FG-03) ao servidor abaixo especificad, em substituição à servidora LECIANE RASMUSEN GOLART, afastada por licença para repouso à gestante.

NOME: EDSON BENEDITO TABORDA

CIRG Nº: 10327481-8 SSP/PR

MATRÍCULA: 9764-3

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE: B REFERÊNCIA: 01

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDCEF109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 (PD Nº25448/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: PCO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 28.126.352/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. BRUNA BILINSKI MERLO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, ITENS 2, 8, 10, 14 E 16.

VALOR GLOBAL: R\$ 559.620,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 25/03/2024

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:408B9AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MILLEINY RIBEIRO DA SILVA*	PROFESSOR

*reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 01 de abril de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02AB9E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 (PD Nº25448/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, ITENS 1, 3, 5, 9, 11, 12, 13 E 15.

VALOR GLOBAL: R\$967.950,00 (NOVECIENTOS E SESENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 25/03/2024

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41EED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 (PD Nº25448/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, ITENS 4 E 7.

VALOR GLOBAL: R\$329.130,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E TRINTA REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 25/03/2024

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E321257B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRAVESSIA
NÁUTICA Nº 046/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 (PD 2309/2022)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
LOCADORA: F. ANDREIS NETO LTDA, CNPJ SOB Nº 12.127.886/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FIORAVANTE ANDREIS NETO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRAVESSIA NÁUTICA Nº 046/2022, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.04.2024 E 30.09.2024 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 291.060,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1288;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 15/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E05C3E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 (PD 6160/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.04.2024 E 03.07.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 63.360,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 942;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D911EBA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 (PD 20.411/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.
CONTRATADA: P L L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.954.534/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.03.2024 E 27.06.2024 DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 269.513,58 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 957;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4937CE1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº
069/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 (PD 8587/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO

SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI – MATRÍCULA 9459, FISCAL SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING – MATRÍCULA 9093 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. MARLI CARNEIRO GANZERT – MATRÍCULA 8640, CONFORME PORTARIA Nº 11, DE 06 DE MARÇO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 489/2024 (PD 6191/2024), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS: O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 25/03/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25C5D8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 01/2024

EDITAL Nº 01/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A votação do Acórdão de Parecer Prévio 306/23 – Segunda Câmara, referente à PRESTAÇÃO DE CONTAS do Prefeito do Município de Laranjal. Exercício de 2021. Recolhimento de parte dos aportes previdenciários no exercício subsequente. Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas. nos dias 15 e 16 de abril de 2024, onde serão realizadas a 1ª e 2ª votação às 10:00 horas nesta Casa de Leis.

Laranjal, 01 de abril de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:138A5CF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO

RESCISAO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADO: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, com sede na Avenida Oitocentos, s/nº, Galpão 01, quadra 018, lote M02, box 03, Terminal Intermodal da Serra na Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, CEP 29.161-389, neste ato representado pela Senhora. JOSIANE BAGATOLI, brasileira, empresária, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.623.299-79, residente e domiciliado em RUA GENERAL OSORIO, 1108 - CEP: 89041002 - BAIRRO: BAIRRO DA VELHA cidade de Blumenau/SC.

Vencedora do Lote 002.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO

MOTIVO: Considerando o pedido de rescisão motivado enviado no dia 26/03/2024 pela contratada, bem como o atraso involuntário na entrega dos aparelhos de ar condicionado requisitados através da

ordem de compra nº 35729, fica RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO por ato amigável entre as partes nos termos dos artigos 137, I e 138, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Laranjal/PR, 01 de abril de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E3229A90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 02/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, o repasse de transferência voluntária fundo a fundo (SIGTV), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado para APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Laranjal-Pr tipo emenda sobre programa de estruturação da rede de serviços do SUAS – emendas individuais 2024 na GND 3- custeio, pela emenda nº 20242380018.

Art. 2º Aprova, a referida programação do recurso da transferência voluntária fundo a fundo, do fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 01 de abril 2024.

JUNIOR SERGIO BARD
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B240C6BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 06/2024, em favor da empresa.

DASP COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 52.918.773/0001-55, com o endereço na Rua do Oratório nº 1606 BAIRRO: Mooca CEP:03.116-000 Cidade de São Paulo SP, neste ato representado pela SRª. Rute Macedo Cavalcante, brasileira, natural da cidade de São Paulo SP, solteira, empresária, inscrita no CPF: 170.165.737.61, residente e domiciliada na Rua Edigar N Brega nº 225 Bairro Centro CEP:58.388-000 na cidade de Alagoa Grande PB.

Pelo valor de R\$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

Nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, a homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,

para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 01 de abril de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7DCA960D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 07/2024, em favor da empresa.

GAIA TEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.176.620/0001-62, com o endereço na Rua da Força Expedicionária Brasileira nº 22 BAIRRO: Parque Novo Mundo CEP:02.188-040 Cidade de São Paulo SP, neste ato representado pelo SRº. Marcelo Diaz, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF: 089.228.508.76, residente e domiciliado na Rua dos Camarés nº 150 Bairro Carandiru CEP:02.068-030 na cidade de São Paulo SP.

Pelo valor de R\$ 13.166,59 (Treze mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei, a homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 01 de abril de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BA44318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 142/2024

PORTARIA Nº 142/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar a pedido do servidor

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , RONALDO FERREIRA DOS SANTOS , ocupante do cargo Agente Político – Secretário de Agricultura.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0DCEFA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 143/2024

Portaria Nº143/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidor FRANCISCO DE JESUS MACHADO ocupante do cargo Servente de Pedreiro – ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BB0E59FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 144/2024

Portaria Nº144/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidor ADILSO GALVAO DOS SANTOS ocupante do cargo Auxiliar administrativo – ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Abril de 2024 a 15 de Abril de 2024.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9E973FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 145/2024

Portaria Nº145/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidor SEBASTIAO RICARDO MIRANDA ocupante do cargo Chefe de Seção – Urbanismo – ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:6EBAE798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 146/2024

Portaria Nº146/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidor ROSILDA LEMOS ocupante do cargo Chefe de Atendente de Posto Telefonico – ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:4A9655F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 147/2024

Portaria Nº147/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidor JANE DIESSICA SOUZA ALVES ocupante do cargo Chefe de Secao - Agr Ind Com– ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024.

Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:73044018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 148/2024

Portaria nº148/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em de Agente Político e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art.1º-Nomear o servidor ERVISON JOSE KRIGUER FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 101337103, para cargo Agente Político-Secretário Municipal Agro Industria e Comercio.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 01 dia do mês de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:746C2599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 149/2024

Portaria Nº 149/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais a servidora, SAMARA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo Efetivo de Psicóloga, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 01 de Abril de 2024 a 20 de Abril de 2024, tendo em vista que 20 (vinte) dias já foram usufruídas em outra situação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 01 de Abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Reis Dutra

Código Identificador:3AB0AE7E

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 - PML

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da **Concorrência nº 006/2023-PML**, cujo objeto é a Alienação de imóvel para implantação do Empreendimento/Projeto De Habitação de Interesse Social contemplados com recursos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Governo Estadual e Governo Federal, tendo como agente financeiro a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, condicionado a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais de interesse social, a serem construídas/edificadas nos termos do Termo de Referência, cuja área será de no mínimo 50,00m², autorizado pela Lei Municipal n.º 060/2023, avaliado pela Comissão especial nomeada através do Decreto Municipal n.º 023/2023, e laudo de avaliação homologado pelo Decreto Municipal n.º 114/2023 e demais resoluções e instruções normativas vigentes, que a continuidade da sessão para abertura do **envelope nº 02 Proposta de Preços da empresa HABILITADA**, será reaberta no dia **03 de abril de 2024, às 08h30min.**

Loanda-Pr, 01 de abril de 2024.

MARCOS PARRA MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30C10F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023 - PML

LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2023-PML

OBJETO: Chamado Pública é para eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendedorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos gêneros alimentícios, nas quantidades e especificações aos seguintes produtores rurais:

NATALINA DIAS DA SILVA CASSIMIRO devidamente inscrita no CPF nº617.844.009-04;

Pão caseiro 2.500 kg, valor unitário R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

CLEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA devidamente inscrita no CPF nº899.466.349-53;

Pão caseiro 2.500 kg, valor unitário R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR devidamente inscrita no CPF nº022.026.769-37;

Pão caseiro 2.500 kg, valor unitário R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

MARIA APARECIDA GUIMARÃES ANTONELO devidamente inscrita no CPF nº037.521.229-94;

Pão caseiro 2.500 kg, valor unitário R\$ 15,99 (quinze reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 39.975,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

ANDERSON DA SILVA devidamente inscrito no CPF nº061.917.309-26;

Abobrinha verde 500 kg valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Acelga 400 unidades, valor unitário R\$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Alface 4320 maços, valor unitário R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 12.916,80 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

Batata doce 400 kg, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais);

Beterraba 200 kg, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

Brócolis 500 kg, valor unitário R\$ 6,00 (seis reais) perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Cenoura 400 kg, valor unitário R\$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Cheiro Verde 1500 maços, valor unitário R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta reais);

Chuchu 500 kg, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais);

Couve Manteiga 1100 maços, valor unitário R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais);

Couve Flor 800 kg, valor unitário R\$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Repolho 1500 kg, valor unitário R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 39.988,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

SEBASTIÃO FLORENCIO DE ANDRADE devidamente inscrito no CPF nº626.504.919-49;

Abacaxi 7.400 kg, valor unitário R\$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);

Melancia 1000 kg, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VALTER DA SILVA devidamente inscrito no CPF nº509.978.829-72;

Mandioca 2800 kg, valor unitário R\$ 7,00 (sete reais) perfazendo um valor total de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

Melancia 1000 kg, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Colorífico – colorau 380 kg, valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais) perfazendo um valor total de R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais);

Mamão 1469 kg, valor unitário R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) perfazendo um valor total de R\$ 9.034,35 (nove mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

Perfazendo um valor global de R\$ 39.994,35 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

ILENO BARROS DA SILVA devidamente inscrito no CPF nº331.261.949-15;

Abobrinha verde 500 kg valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Acelga 400 unidades, valor unitário R\$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Alface 4320 maços, valor unitário R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 12.916,80 (doze mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

Batata doce 400 kg, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais);

Beterraba 200 kg, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais);

Brócolis 500 kg, valor unitário R\$ 6,00 (seis reais) perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Cenoura 400 kg, valor unitário R\$ 4,00 (quatro reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

Cheiro Verde 1500 maços, valor unitário R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 3.750 (três mil, setecentos e cinquenta reais);

Chuchu 500 kg, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais);

Couve Manteiga 1100 maços, valor unitário R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 3.839,00 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais);

Couve Flor 800 kg, valor unitário R\$ 5,00 (cinco reais) perfazendo um valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Repolho 1500 kg, valor unitário R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 3.885,00 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 39.988,80 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

AGROPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 25.297.174/0001-99;

Polpa de Fruta 2.711 kg, valor unitário R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 79.974,50 (setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Perfazendo um valor global de R\$ 79.974,50 (setenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LORENA EZIDIO MENEGUETTI devidamente inscrita no CPF nº 074.972.819-17;

Mamão 796 kg, valor unitário R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) perfazendo um valor total de R\$ 4.895,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

Perfazendo um valor global de R\$ 4.895,40 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos);

LUCAS TADEU EZIDIO MENEGUETTI devidamente inscrito no CPF nº 102.280.309-35;

Morango 570 kg, valor unitário R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 7.974,30 (sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos);

Tomate 3000 kg, valor unitário R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

Limão 730 kg, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais);

Mamão 795 kg, valor unitário R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) perfazendo um valor total de R\$ 4.889,25 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);

Perfazendo um valor global de R\$ 35.453,55 (trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

SILVIO MENEGUETTI devidamente inscrito no CPF nº 737.591.989-53;

Banana Nanica 13.333 kg, valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

LEANDRO GARCIA PEREIRA devidamente inscrito no CPF nº 041.260.629-12;

Abobrinha verde 980 kg valor unitário R\$ 3,00 (três reais) perfazendo um valor total de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);

Alface 160 maços, valor unitário R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$ 478,40 (quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

Cheiro Verde 400 maços, valor unitário R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Couve Manteiga 1.800 maços, valor unitário R\$ 3,49 (três reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais);

Repolho 500 kg, valor unitário R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um valor total de R\$ 1.295,00 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R\$ 11.995,40 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

ITENS DESERTOS: 15; 16; 20; 21; 22; 27.

Os itens abaixo não foram cotados suas quantidades totais constantes em edital, faltando as quantidades abaixo discriminadas:

Item 02 – abacaxi faltou 2.600 kg.

Item 03 – acelga faltou 200 unidades.

Item 05 - banana nanica faltou 6.667 kg.

Item 07 – beterraba faltou 300 kg.

Item 09 – cenoura faltou 800 kg.

Item 11 - chuchu faltou 500 kg.

Item 14 – couve flor faltou 400 kg.

Item 26 – polpa de fruta faltou 1.689 kg.

Loanda, 01 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador: 15C587D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024 EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “024”
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público, Aberto pelo Edital nº 002/2020, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão de candidato aprovado para o cargo de Educador Infantil.

CONSIDERANDO o item 8, do Edital de Abertura nº 002/2020, que trata sobre a reserva de vagas para Candidatos Afrodescendentes.

RESOLVE:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no subitem 21.4, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde - UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra “h”, do Edital de Abertura nº 002/2020, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	42ª COLOCADA (3ª COLOCADA VAGA AFRODESCENDENTE)

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2024.

José Maria Pereira Fernandes
 Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVEM ESTAR ATUALIZADOS, DE ACORDO COM O ESTADO CIVIL OU AINDA CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO ATUALIZADA, CASO TENHA OCORRIDO MUDANÇA DE NOME.

APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA CONFORME EDITAL DO CONCURSO.

- () CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
- () CÓPIA DO CPF.
- () 02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
- () CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (CNH CAT. “D” OBRIGATÓRIA PARA O CARGO DE MOTORISTA). **NÃO SUBSTITUI RG E CPF.**
- () CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
- () CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (**SEXO MASCULINO**).
- () CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
- () COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
- () CÓPIA DA CERTIDÃO DE: () NASCIMENTO OU () CASAMENTO.
- () CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) (**SE FOR O CASO**).
- () COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL (**CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE**).
- () CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO. (_____)
- () CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE. (**SE FOR REQUISITO DO CARGO**).
- () COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE. (**SE FOR REQUISITO DO CARGO**).
- () **SE DECLARANTE:** CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, COM RECIBO DE ENTREGA NA RECEITA FEDERAL.
- () **SE NÃO FOR DECLARANTE:** RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES).

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

- () CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS. > **DEPENDENTE IMPOSTO DE RENDA:** () SIM
- () CÓPIA DO CPF DOS FILHOS. () NÃO
- () CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, (**SE FOR O CASO**).
- () COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, (**SE FOR O CASO**).

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS: CASO TENHAM VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA:

- () DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR QUE CONSTE CNPJ E A RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EMPRESA, E NO QUE DIZ RESPEITO AO SERVIDOR/EMPREGADO, DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE O MESMO EXERCE, BEM COMO, CARGA HORÁRIA, O TURNO/HORÁRIO DE TRABALHO, E A REMUNERAÇÃO (OU CÓPIA DO CONTRA-CHEQUE).
- () SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DE UM DOS EMPREGOS PARA ASSUMIR A VAGA NA PREFEITURA DE LOANDA, APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO NO ATO DA POSSE.
- () SE FOR APOSENTADO TRAZER: CARTA DE CONCESSÃO/DECRETO/ PORTARIA/ RESOLUÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO EM QUE CONSTE, REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

- () **FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

() **RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

() **POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

() **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

() **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO – CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

4.1 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ:

() SER BRASILEIRO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

() TER, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS.

() NO CASO DO SEXO MASCULINO, ESTAR EM DIA COM O SERVIÇO MILITAR.

() ESTAR QUITE COM SUAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS E EM GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS.

() POSSUIR OS REQUISITOS INDICADOS NO ANEXO I PARA O EMPREGO AO QUAL SE CANDIDATOU.

() NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOMEAÇÃO NO CARGO PÚBLICO.

() NÃO ESTAR OCUPANDO CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NEM SER EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS, SALVO OS CASOS DE ACUMULAÇÃO EXPRESSAS EM LEI.

() CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DESTE EDITAL, TER SIDO APROVADO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO E SER CONSIDERADO **APTO** APÓS SUBMETTER-SE AOS EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A NOMEAÇÃO.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:

() EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, considerado **APTO** após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

() DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INFRINGE O ART. 37 XVI DA CF (ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES), E AINDA QUANTO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, O DISPOSTO NO ART. 37, §10, DA CF, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98.

() DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

() DECLARAÇÃO DE POSSUIR DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES EM JORNADAS DE TRABALHO FORA DO EXPEDIENTE NORMAL, EM DIAS CONSIDERADOS FERIADOS E FOLGAS, PARA CONCLUSÃO DE TRABALHO INADIÁVEIS.

() DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL.

() DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE. (SE FOR O CASO).

() DECLARAÇÃO DE BENS, (SE NÃO FOR DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA).

() DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA QUANDO NÃO POSSUIR COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO NOME.

() DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA.

() CONSULTA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – ESOCIAL.

() ABERTURA DE CONTA SALÁRIO JUNTO AO BANCO BRADESCO AGÊNCIA DE LOANDA 1641-1.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:6EB23465

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025 - EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “025”

CARGO: EDUCADOR INFANTIL REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público, Aberto pelo Edital nº 002/2020, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão de candidato aprovado para o cargo de Educador Infantil.

RESOLVE:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no subitem 21.4, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde - UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra “h”, do Edital de Abertura nº 002/2020, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	JOSEANE PATRICIA FERNANDES	24ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVEM ESTAR ATUALIZADOS, DE ACORDO COM O ESTADO CIVIL OU AINDA CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO ATUALIZADA, CASO TENHA OCORRIDO MUDANÇA DE NOME.

APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA CONFORME EDITAL DO CONCURSO.

- ☐ CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
- ☐ CÓPIA DO CPF.
- ☐ 02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
- ☐ CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (CNH CAT. "D" OBRIGATÓRIA PARA O CARGO DE MOTORISTA). **NÃO SUBSTITUI RG E CPF.**
- ☐ CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
- ☐ CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (**SEXO MASCULINO**).
- ☐ CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
- ☐ COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
- ☐ CÓPIA DA CERTIDÃO DE: () NASCIMENTO OU () CASAMENTO.
- ☐ CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) (**SE FOR O CASO**).
- ☐ COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL (**CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE**).
- ☐ CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO. (_____)
- ☐ CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE. (**SE FOR REQUISITO DO CARGO**).
- ☐ COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE. (**SE FOR REQUISITO DO CARGO**).
- ☐ **SE DECLARANTE:** CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, COM RECIBO DE ENTREGA NA RECEITA FEDERAL.
- ☐ **SE NÃO FOR DECLARANTE:** RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES).

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

- ☐ CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS. > **DEPENDENTE IMPOSTO DE RENDA:** ☐ SIM
- ☐ CÓPIA DO CPF DOS FILHOS. ☐ NÃO
- ☐ CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, (**SE FOR O CASO**).
- ☐ COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, (**SE FOR O CASO**).

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS: CASO TENHAM VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA:

☐ DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR QUE CONSTE CNPJ E A RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EMPRESA, E NO QUE DIZ RESPEITO AO SERVIDOR/EMPREGADO, DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE O MESMO EXERCE, BEM COMO, CARGA HORÁRIA, O TURNO/HORÁRIO DE TRABALHO, E A REMUNERAÇÃO (OU CÓPIA DO CONTRA-CHEQUE).

☐ SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DE UM DOS EMPREGOS PARA ASSUMIR A VAGA NA PREFEITURA DE LOANDA, APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO NO ATO DA POSSE.

☐ SE FOR APOSENTADO TRAZER: CARTA DE CONCESSÃO/DECRETO/ PORTARIA/ RESOLUÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO EM QUE CONSTE, REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

☐ **FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

☐ **RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

☐ **POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

☐ **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

☐ **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO – CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

4.1 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ:

- ☐ SER BRASILEIRO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- ☐ TER, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS.
- ☐ NO CASO DO SEXO MASCULINO, ESTAR EM DIA COM O SERVIÇO MILITAR.
- ☐ ESTAR QUITE COM SUAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS E EM GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS.
- ☐ POSSUIR OS REQUISITOS INDICADOS NO ANEXO I PARA O EMPREGO AO QUAL SE CANDIDATOU.
- ☐ NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOMEAÇÃO NO CARGO PÚBLICO.
- ☐ NÃO ESTAR OCUPANDO CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NEM SER EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS, SALVO OS CASOS DE ACUMULAÇÃO EXPRESSAS EM LEI.
- ☐ CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DESTE EDITAL, TER SIDO APROVADO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO E SER CONSIDERADO **APTO** APÓS SUBMETER-SE AOS EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A NOMEAÇÃO.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:

- ☐ EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, considerado **APTO** após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
- ☐ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INFRINGE O ART. 37 XVI DA CF (ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES), E AINDA QUANTO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, O DISPOSTO NO ART. 37, §10, DA CF, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98.
- ☐ DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- ☐ DECLARAÇÃO DE POSSUIR DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES EM JORNADAS DE TRABALHO FORA DO EXPEDIENTE NORMAL, EM DIAS CONSIDERADOS

FERIADOS E FOLGAS, PARA CONCLUSÃO DE TRABALHO INADIÁVEIS.

() DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL.

() DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE. (SE FOR O CASO).

() DECLARAÇÃO DE BENS, (SE NÃO FOR DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA).

() DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA QUANDO NÃO POSSUIR COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO NOME.

() DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA.

() CONSULTA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – ESOCIAL.

() ABERTURA DE CONTA SALÁRIO JUNTO AO BANCO BRADESCO AGÊNCIA DE LOANDA 1641-1.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:381ABAC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029 - PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “029”

CARGO: PROFESSOR

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público, Aberto pelo Edital nº 002/2020, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

RESOLVE:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no subitem 21.4, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra “h”, do Edital de

Abertura nº 002/2020, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	GISLAINE PONTES DE BARROS	26º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVEM ESTAR ATUALIZADOS, DE ACORDO COM O ESTADO CIVIL OU AINDA CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO ATUALIZADA, CASO TENHA OCORRIDO MUDANÇA DE NOME.

APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA CONFORME EDITAL DO CONCURSO.

() CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

() CÓPIA DO CPF.

() 02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

() CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (CNH CAT. “D” OBRIGATÓRIA PARA O CARGO DE MOTORISTA). **NÃO SUBSTITUIRG E CPF.**

() CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

() CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (**SEXO MASCULINO**).

() CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

() COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

() CÓPIA DA CERTIDÃO DE: () NASCIMENTO OU CASAMENTO.

() CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) (**SE FOR O CASO**).

() COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL (**CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE**).

() CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO. (_____)

() CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE. (**SE FOR REQUISITO DO CARGO**).

() COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE. (**SE FOR REQUISITO DO CARGO**).

() **SE DECLARANTE:** CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, COM RECIBO DE ENTREGA NA RECEITA FEDERAL.

() **SE NÃO FOR DECLARANTE:** RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES).

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

() CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS. > **DEPENDENTE IMPOSTO DE RENDA:** ()SIM

- () CÓPIA DO CPF DOS FILHOS. () NÃO
- () CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
- () COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS: CASO TENHAM VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA:

- () DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR QUE CONSTE CNPJ E A RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EMPRESA, E NO QUE DIZ RESPEITO AO SERVIDOR/EMPREGADO, DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE O MESMO EXERCE, BEM COMO, CARGA HORÁRIA, O TURNO/HORÁRIO DE TRABALHO, E A REMUNERAÇÃO (OU CÓPIA DO CONTRA-CHEQUE).
- () SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DE UM DOS EMPREGOS PARA ASSUMIR A VAGA NA PREFEITURA DE LOANDA, APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO NO ATO DA POSSE.
- () SE FOR APOSENTADO TRAZER: CARTA DE CONCESSÃO/DECRETO/ PORTARIA/ RESOLUÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO EM QUE CONSTE, REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

- () **FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- () **RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- () **POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- () **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- () **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO – CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

- 4.1 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ:
- () SER BRASILEIRO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- () TER, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS.
- () NO CASO DO SEXO MASCULINO, ESTAR EM DIA COM O SERVIÇO MILITAR.
- () ESTAR QUITE COM SUAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS E EM GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS.
- () POSSUIR OS REQUISITOS INDICADOS NO ANEXO I PARA O EMPREGO AO QUAL SE CANDIDATOU.
- () NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOMEAÇÃO NO CARGO PÚBLICO.
- () NÃO ESTAR OCUPANDO CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NEM SER EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS, SALVO OS CASOS DE ACUMULAÇÃO EXPRESSAS EM LEI.
- () CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DESTES EDITAIS, TER SIDO APROVADO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO E SER CONSIDERADO **APTO** APÓS SUBMETTER-SE AOS EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A NOMEAÇÃO.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:

- () EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, considerado **APTO** após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
- () DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INFRINGE O ART. 37 XVI DA CF (ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES), E AINDA QUANTO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, O DISPOSTO NO ART. 37, §10, DA CF, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98.
- () DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- () DECLARAÇÃO DE POSSUIR DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES EM JORNADAS DE TRABALHO FORA DO EXPEDIENTE NORMAL, EM DIAS CONSIDERADOS FERIADOS E FOLGAS, PARA CONCLUSÃO DE TRABALHO INADIÁVEIS.
- () DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL.
- () DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE. **(SE FOR O CASO)**.
- () DECLARAÇÃO DE BENS, **(SE NÃO FOR DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)**.
- () DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA QUANDO NÃO POSSUIR COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO NOME.
- () DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA.
- () CONSULTA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – ESOCIAL.
- () ABERTURA DE CONTA SALÁRIO JUNTO AO BANCO BRADESCO AGÊNCIA DE LOANDA 1641-1.

Publicado por:

Renan Januário Scanacapa

Código Identificador:C50E7A2A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030- PROFESSOR**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO “030”

**CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público, Aberto pelo Edital nº 002/2020, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto nº 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

RESOLVE:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra “h”, do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR**CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS**

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS	27º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020**.

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2024.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA NOMEAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020

OS DOCUMENTOS ABAIXO DEVEM ESTAR ATUALIZADOS, DE ACORDO COM O ESTADO CIVIL OU AINDA CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO ATUALIZADA, CASO TENHA OCORRIDO MUDANÇA DE NOME.

APRESENTAR ORIGINAL E CÓPIA OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA CONFORME EDITAL DO CONCURSO.

- () CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
- () CÓPIA DO CPF.
- () 02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
- () CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (CNH CAT. “D” OBRIGATÓRIA PARA O CARGO DE MOTORISTA). **NÃO SUBSTITUI RG E CPF.**
- () CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
- () CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (**SEXO MASCULINO**).
- () CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
- () COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
- () CÓPIA DA CERTIDÃO DE: () NASCIMENTO OU CASAMENTO.
- () CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) (**SE FOR O CASO**).
- () COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL (**CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE**).

- () CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO. (_____)
- () CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE. (**SE FOR REQUISITO DO CARGO**).
- () COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA ÚLTIMA ANUIDADE. (**SE FOR REQUISITO DO CARGO**).
- () **SE DECLARANTE:** CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, COM RECIBO DE ENTREGA NA RECEITA FEDERAL.
- () **SE NÃO FOR DECLARANTE:** RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES).

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:

- () CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS. > **DEPENDENTE IMPOSTO DE RENDA:** () SIM
- () CÓPIA DO CPF DOS FILHOS. () NÃO
- () CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, (**SE FOR O CASO**).
- () COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, (**SE FOR O CASO**).

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS: CASO TENHAM VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA:

- () DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR QUE CONSTE CNPJ E A RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EMPRESA, E NO QUE DIZ RESPEITO AO SERVIDOR/EMPREGADO, DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE O MESMO EXERCE, BEM COMO, CARGA HORÁRIA, O TURNO/HORÁRIO DE TRABALHO, E A REMUNERAÇÃO (OU CÓPIA DO CONTRA-CHEQUE).
- () SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DE UM DOS EMPREGOS PARA ASSUMIR A VAGA NA PREFEITURA DE LOANDA, APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO NO ATO DA POSSE.
- () SE FOR APOSENTADO TRAZER: CARTA DE CONCESSÃO/DECRETO/ PORTARIA/ RESOLUÇÃO, OU OUTRO DOCUMENTO EM QUE CONSTE, REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:

- () **FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- () **RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- () **POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- () **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- () **JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

4. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO – CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

- 4.1 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ:
- () SER BRASILEIRO, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- () TER, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS.
- () NO CASO DO SEXO MASCULINO, ESTAR EM DIA COM O SERVIÇO MILITAR.
- () ESTAR QUITE COM SUAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS E EM GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS.

() POSSUIR OS REQUISITOS INDICADOS NO ANEXO I PARA O EMPREGO AO QUAL SE CANDIDATOU.

() NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOMEAÇÃO NO CARGO PÚBLICO.

() NÃO ESTAR OCUPANDO CARGO OU EMPREGO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NEM SER EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS, SALVO OS CASOS DE ACUMULAÇÃO EXPRESSAS EM LEI.

() CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DESTE EDITAL, TER SIDO APROVADO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO E SER CONSIDERADO **APTO** APÓS SUBMETER-SE AOS EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A NOMEAÇÃO.

DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDOS NA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:

() EXAME MÉDICO ADMISSIONAL, considerado **APTO** após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

() DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INFRINGE O ART. 37 ^{xvi} DA CF (ACUMULAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES), E AINDA QUANTO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA, O DISPOSTO NO ART. 37, §10, DA CF, COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98.

() DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

() DECLARAÇÃO DE POSSUIR DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES EM JORNADAS DE TRABALHO FORA DO EXPEDIENTE NORMAL, EM DIAS CONSIDERADOS FERIADOS E FOLGAS, PARA CONCLUSÃO DE TRABALHO INADIÁVEIS.

() DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEDITO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL.

() DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE. **(SE FOR O CASO).**

() DECLARAÇÃO DE BENS, **(SE NÃO FOR DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA).**

() DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA QUANDO NÃO POSSUIR COMPROVANTE DE ENDEREÇO NO NOME.

() DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA.

() CONSULTA A QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – ESOCIAL.

() ABERTURA DE CONTA SALÁRIO JUNTO AO BANCO BRADESCO AGÊNCIA DE LOANDA 1641-1.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:D36C9616

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 305/2024**

PORTARIA Nº 305/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder ao senhor **LUIZ CARLOS PEREIRA**, portador do RG nº 6.0**.*1-4 SESP/PR e CPF nº 45*.*.*.*09-34, ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula nº 12441, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95**, com cômputo geral do tempo de 14.112 dias, equivalentes a 38

(trinta e oito) anos, 8 (oito) meses e 2 (dois) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 35 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R\$ 2.206,36 (Dois mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:5DECF5F9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306/2024**

PORTARIA Nº 306/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **ROSINEIDE BACHI TEODORO**, portadora do RG nº 7.9**.*2-9 SESP/PR e CPF nº 74*.*.*.*49-91, ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula nº 86301, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003**, com cômputo geral do tempo de 11.274 dias, equivalentes a 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R\$ 1.929,05 (Um mil, novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 01 (um) dia do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:00254630

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 308/2024**

PORTARIA Nº. 308/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a determinação emitida pela Secretaria de Saúde em 15/03/2024;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar a partir de 01/04/2024, 20 (vinte) dias de descanso das férias concedidas ao servidor EDER FLAVIO CIVIERI, matrícula

nº. 966212, ocupante do efetivo de MOTORISTA, constante na portaria nº 269/2024 de 15/03/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:4B898AB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309/2024

PORTARIA Nº. 309/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **IVELIZE CIVIERI GONCALVES**, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 965986, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido pelo período compreendido entre 24/03/2024 a 10/04/2024, devendo realizar nova perícia médica em 11/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:0E0108B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 310/2024

PORTARIA Nº. 310/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI**, ocupante do cargo efetivo PROFESSOR, matrículas

966447 e 114952, auxílio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido até 31/04/2024, devendo retornar ao trabalho em 01/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:9523C1D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311/2024

PORTARIA Nº 311/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o atestado médico;

RESOLVE:

Conceder a servidora **HENIZ ELIANE FERREIRA PINTO**, matrícula nº. 966580, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA), **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 01/04/2024 a 29/07/2024**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 30/07/2024 a 27/09/2024**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapa
Código Identificador:CDDA7042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2024

PORTARIA Nº 312/2024

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determinada pela Portaria 069/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº 069/2024 que Instaura *Processo Administrativo Disciplinar*;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar por mais 60 (sessenta) dias;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 01 (um) de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:11183D71

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, com sede em Loanda, na Rua Ouro Fino nº 33, Bairro Alto da Glória, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srº Attilio Antonio Mendonça Accorsi, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, em primeira convocação às 18hs. e segunda convocação às 18hs30min., do dia **29/04/2024**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Apreciação do Plano de Ação de 2024.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Loanda, 01 de abril de 2024.

ATTILIO ANTONIO MENDONÇA ACCORSI

Presidente

Publicado por:

Aline Regina Zangari Spinardi

Código Identificador:6CD179DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024-
CIAS REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social

CONTRATADO: R. RODRIGUES DOS REIS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cuidadoras de crianças e jovens, para a casa lar menino Jesus.

VALOR TOTAL: R\$ 299.560,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:82314FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - QUINTO ADITAMENTO AO
CONTRATO N.º 028/2020

Tomada de Preços n.º 005/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, com sede na Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP. 80.030-180 – Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 76.610.591/0001-80.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2020, c/c com os ditames do art. 57 c/c art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a avença inicial, diante das previsões contidas na cláusula quinta, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento:

Prazo de execução: 1º/04/2025

Prazo de vigência: 1º/04/2025

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 1º/04/2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:24581EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 –
PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: VELHA GRAFICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.664.811/0001-48, estabelecida na Rua Manoel Teixeira, nº. 50, sala 01 Bairro Centro, CEP 99.950-000, município de Tapejara Estado RS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$= R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28/03/2024 até 28/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de março de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 28 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:2BE1753C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 145/2024 DE 1º DE ABRIL DE 2024 FÉRIAS AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ RISSON.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Risson**, portador do RG. nº. 5.587.574-0/SESP-PR e CPF nº. 775.701.389-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **01/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2022 a 01/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de abril do ano de dois e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AC73C1C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024 –
PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: C.B.DE MORAES & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 75.316.265/0001-00, estabelecida na Av. Jose Alves Nendo, nº.32, Bairro Jardim Internorte, CEP 87045-160, município de Maringá Estado PR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$= 127.896,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28/03/2024 até 28/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de março de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 28 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:92FB6E90**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 –
PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: LED LUZ CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 46.288.920/0001-58, estabelecida na Av. Parigot de Souza, nº. 82, Bairro Jardim Alvorada, CEP 86690-000, município de Colorado Estado PR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$= 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28/03/2024 até 28/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de março de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 28 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:BBCFDCCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 –
PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: CASA ART LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.600.176/0001-07, estabelecida na AV. Vereador Silvio Alves nº.1454, Bairro JD Conego Jose Jesu Flor, CEP 87.140-000, município de Paigandu, Estado PR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$= 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 28/03/2024 até 28/03/2025.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de março de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

LOBATO/PR, 28 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:3C83421B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 –
PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ROCI DO CARMO CARDOSO, inscrita no CNPJ nº. 50.124.605/0001-62, estabelecida na Rua Trajano Gracia, nº. 700, Bairro Stroparo CEP 84507-060, município de Irati Estado PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.**
 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 1.840,00** (um mil, oitocentos e quarenta reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **28/03/2024 até 28/03/2025.**
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: **28 de março de 2024.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 28 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:F282D714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: WEB ELETRICA EIRELI-ME inscrita no CNPJ nº. 26.492.610/0001-43, estabelecida na Rua Marques de Leão, nº. 995, Casa 1 Bairro Parque dos Novos Estados, CEP 79.034-520, município de Campo Grande Estado MS.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$= 3.870,00 (TRES MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).**
 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **28/03/2024 até 28/03/2025.**
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: **28 de março de 2024.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 28 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:79092A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MACROMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.977.771/0001-05, estabelecida na Rua Najla Carone Guedert, nº.820, Bairro Pagani, CEP 88132-150, município de Palhoça Estado SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$ 13.221,70 (treze mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **28/03/2024 até 28/03/2025.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **28 de março de 2024.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 28 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:C7BBB9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº. 43.441.918/0001-89, estabelecida na Rua Torres Del Paine, nº. 355, Bairro Residencial Colinas do Arua, CEP 08.771-222, município de Mogi das Cruzes Estado SP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R\$= 959,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **28/03/2024 até 28/03/2025.**

DATA DE ASSINATURA DA ATA: **28 de março de 2024.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 28 de março de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A519C09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PATRICIA LEZO DA COSTA EM CURSO ONLINE.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Patricia Lezo da Costa**, portadora do RG. nº. 8.813.310-2/SESP-PR e CPF nº. 054.075.869-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira** com carga horária de 40 horas, **Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo**, portadora do RG. nº. 4.373.755-4/SESP-PR e CPF nº. 723.748.459-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, com carga horária de 40 horas, ambas lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, em Curso de Aperfeiçoamento On line, na modalidade de Educação à Distância oferecido pelo **UP Cursos**, conforme descrito abaixo:

Curso: ABORDAGEM DA DOR TORACICA

Detalhes do Curso: O curso visa instrumentalizar e desenvolver competências específicas voltadas para o atendimento e gerenciamento da dor torácica aguda aos profissionais da saúde que atuam em Unidades de Urgência e Emergência

Carga Horária: O curso de Abordagem da Dor Torácica possui a carga horária total de **50 horas**.

Formato : Ensino a Distância

Conteúdo programático

Avaliação da dor torácica aguda em salas de emergência;
A importância da queixa de dor torácica no Pronto Atendimento

- Avaliação da dor torácica
- Principais alterações isquêmicas no eletrocardiograma
- Estratificação clínica de risco
- Diagnóstico diferencial
- Uso dos biomarcadores na avaliação do risco cardiovascular da dor torácica aguda em sala de emergência
- Classificação dos Biomarcadores
- Troponinas de alta sensibilidade e Dímero-D
- Abordagem das patologias cardiovasculares agudas de alto risco em sala de emergência
- Dissecção Aguda da Aorta
- Síndrome coronariana aguda - SCA
- Tromboembolismo pulmonar - TEP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:7934BE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 (ARTIGO 2º, § 1º, INCISO II, ALÍNEA “D”)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Departamento Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Adm.: 21/2024

Modalidade: Pregão nº 06/2024

Forma: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 155/2022, de 08 de setembro de 2022.

Data da sessão virtual: 19 de abril de 2024.

Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 19 de abril de 2024.

Local: **www.bllcompras.org.br**, “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 23.343,42 (Vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, sendo que o valor de cada item encontra-se definido no Termo de Referência (anexo 01).

O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba “LICITAÇÕES”, e ainda no site **www.bll.org.br**.

Lobato/PR, 1º de abril de 2024.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fatima Domingues

Código Identificador:B6D307B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 147/2024 DE 1º DE ABRIL DE 2024 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUMAYA PAULINO DA SILVA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sumaya Paulino da Silva**, portadora do RG. nº. 9.779.255-0/SESP-PR e CPF nº. 052.349.159-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em curso de aperfeiçoamento on-line, modalidade a distância oferecido pelo **Polo da Universidade Aberta do SUS junto a Universidade Federal de Santa Catarina (UMA-SUS/ UFSC)**, o Curso Promoção da Atividade Física na Atenção Primária a Saúde e sua Inserção nos Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sus.

Curso: CURSO PROMOÇÃO DA ATIVIDADE FÍSICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SUA INSERÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DO SUS.

Objetivos Gerais : Este curso tem como objetivo compreender e ampliar conhecimentos e habilidades sobre a promoção da atividades física, sensibilizando o gestor e/ ou profissional m da saúde sobre o tema ao direcionar esforços para que os diversos instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), possam garantir, incluir e ou ampliar a prática de atividade física na produção do cuidado à saúde das pessoas.

Cronograma de Inscrição: Até 30 de agosto de 2024 (inicio imediato após a realização da inscrição)

Carga Horária: 60 horas.

Formato : Ensino a Distância

Nível : Educação Profissional e Tecnológica
Modalidade: Qualificação Profissional on-line

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1. A importância da promoção da atividade física na agenda global da saúde pública e no SUS.
2. Perspectivas econômica e política da promoção da atividade física e o papel dos gestores do Sistema Único de Saúde;
3. Do planejamento a ação;
4. Monitoramento e avaliação como ferramentas do processo de gestão de ações, programas e políticas de promoção da atividade física;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

Código Identificador:E90B6868

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI PORTARIA Nº 33/2024 – DP - RETIFICADORA

PORTARIA Nº 33/2024 – DP - RETIFICADORA

EMENTA: Retifica o artº 1 e seu parágrafo primeiro da Portaria nº 31/2024 – DP sobre o aditivo a contratação temporária para o emprego de auxiliar de tesouraria dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.

Considerando o Processo Seletivo Simplicado nº 1/2023, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retifica o §1º, do art. 1º da Portaria nº 31/2024 – DP publicada em 19/03/2024, sendo:

Onde se lê: **§1º** O prazo aditivado passa a ser de 23 de março de 2023 a março de 2024, ou até a conclusão do concurso que será aberto no ano de 2024, para suprir a vaga de Auxiliar de Tesouraria.

Leia-se: **§1º** O prazo aditivado passa a ser de 23 de março de 2024 a março de 2025, ou até a conclusão do concurso que será aberto no ano de 2024, para suprir a vaga de Auxiliar de Tesouraria.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 18 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Mandaguari, 27 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor em Exercício Da FAFIMAN

Portaria nº 25/2024

Publicado por:

Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:40EC2BDC

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI PORTARIA Nº 34/2024 – DP - RETIFICADORA

PORTARIA Nº 34/2024 – DP - RETIFICADORA

EMENTA: Retifica o artº 1 da Portaria nº 26/2024 – DP sobre pedido de exoneração e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000, de 21 de fevereiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Retifica o art. 1º da Portaria nº 26/2024 – DP publicada em 26/02/2024, sendo:

Onde se lê: **Art. 1º** Exonerar a Senhora **SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS**, matrícula nº 100244, ocupante do Emprego Público, na função de professora nesta Fundação, conforme pedido recebido no dia 21 de fevereiro de 2024.

Leia-se: **Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Senhora **SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS**, matrícula nº 100244, ocupante do Emprego Público, na função de professora nesta Fundação, conforme pedido recebido no dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 21 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Mandaguari, 27 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Diretor em Exercício da FAFIMAN

Portaria nº 25/2024

Publicado por:

Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira

Código Identificador:C4229CC9

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI PORTARIA Nº 35/2024-DP

PORTARIA Nº 35/2024-DP

Ementa: Concede férias ao diretor da FAFIMAN **IVAN CARLOS DE MORAES**, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, pelo período de 30(trinta) dias, ao servidor da FAFIMAN, senhor **IVAN CARLOS DE MORAES**, ocupante do cargo de **DIRETOR**, matrícula nº. 100019, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 31/07/2022 à 30/07/2023 e gozadas no período compreendido entre os dias 01/04/2024 a 30/04/2024, retornando o servidor às suas atividades no dia 01/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de 2024 (27/03/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em Exercício da FAFIMAN
Portaria nº 25/2024

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:14D1A672

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 36/2023-DP**

PORTARIA Nº 36/2023-DP

Súmula: Designa Diretor em Exercício e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado que o senhor vice-diretor **ANTONIO CARLOS XAVIER**, ocupe o cargo de diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, para o período de 01 a 30/04/2024.

Parágrafo único. O período de que trata o *caput* deste artigo, refere-se ao período de gozo de férias do diretor IVAN CARLOS DE MORAES, conforme Portaria nº 35/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (27/03/2024).

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor em exercício da FAFIMAN
Portaria nº 25/2024

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9B24CC60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 038/2024

Súmula: Altera férias concedidas a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
96441 - LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO	21/10/2019	GEOGRAFO	21/10/2022	À 20/10/2023	01/04/2024	À 30/04/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E329DC25

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
29/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.
29/2023**

PARTÍCIPES:

Município de Mandaguari
OSC: Comunidade Social Cristã Beneficente

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 29/2023 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração de sua cláusula décima quarta.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26/03/2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:59B5AACE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2024**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2024

PARTES: Município de Mandaguari.

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (repassa fundo a fundo) – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência, referente ao Exercício 2024, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2024, publicado na edição 2984, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de março de 2024, para fins de execução pela OSC do projeto “Abraça a Causa: Investindo no Bem-Estar da APAE”, para custear despesas com o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas: salário, 13º salário, 1/3 férias; Outros materiais de consumo: material de expediente, material de uniforme, tecidos e aviamentos; Serviços de terceiros – pessoa física: manutenção e conservação de bens imóveis, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo de Execução: 01 de abril de 2024 a 30 de março de 2025.

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025.

Data da celebração: 27 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DCC804FB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 158/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL N.º. 158/2024

CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 042/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 042/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 096/2024.

**TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO
12X36H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18º	HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	79

Mandaguari, 01 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1E33BD0D

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 159/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N . 159/2024****CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 095/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 095/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 156/2024.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RODRIGO BARBOSA NUNES	60
2º	LUCIANO HAYASHI	42
3º	FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS	31
4º	BARBARA DA SILVA ZANOTTI	31
5º	JORGE FRANCISCO VIEIRA	30

6º	LEONARDO GUILHERME DA SILVA DE JESUS	30
----	--------------------------------------	----

Mandaguari, 01 de abril de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0B4C76D2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 160/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O
PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL****EDITAL Nº 160/2024****CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AGENTE FISCAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808858	CASSIA ROGERIA LEITE	77,50	10

Mandaguari, 01 de abril de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3928EAC3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2024 - NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOREM A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES - CIPA****DECRETO Nº. 187/2024**

Súmula: Nomeia membros para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo elencados, a fim de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2023/2024, a saber:

ELEITOS**TITULARES**

Dorival Medina Capel
Dieine Elisangela Marchi Nunes
Leandro Guimaraes dos Reis

Matilde Pereira Macedo da Silva
Rhedroan Patrick da Silva Gonçalves

SUPLENTEs

1º - Marconi Gomes Cardozo
2º - Noel Figueiredo da Silva
3º - Luciano Antonio Soares
4º - Ronaldo Endrisse Pinto

INDICADOS**TITULARES**

Cristiane Pereira Mangueira D'Eleuterio
Marcos Rodrigo Fortunato
Edson Pascoal Azzani Fineto
Alesson de Almeida Marcolino
Lucilena dos Santos Pereira

SUPLENTEs

Luiza Helena Alves Nogueira
Geisilaine Alves Cardozo Fineto
Fabio Macedo da Silva
Hélio Nascimento Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:58F168E9

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 186/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO****DECRETO Nº. 186/2024**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
JOSE CARLOS GONÇALVES	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	03/04/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências específicas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:A8954BEB

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 185/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS****DECRETO Nº 185/2024**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
JOSIANE BARBOZA FAVILA ALBIERI	PROFESSOR - TEMPORARIO	03/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Paula Ferreira

Código Identificador:E3A21397

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 184/2024 - NOMEIA, INCLUI E EXCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS****DECRETO Nº 184/2024**

Súmula: Nomeia, inclui e exclui integrantes da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS**, nomeada através do Decreto Nº 362/2019, de 20/08/2019, a saber:

SERVIDORA	LOCAL/SETOR
Eli Fatima de Souza	Associação de Pais e Amigos (APAE)
Neuza de Souza Rodrigues da Silva	Educação de Jovens e Adultos (EJA)
Carmelucia Gomes da Silva	CMEI Joao Batista Frujuelli

Art. 2º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS**, nomeada através do Decreto Nº 362/2019, de 20/08/2019, a saber:

SERVIDORA	LOCAL/SETOR
Clarice de Lourdes Marcelino	CMEI Joao Batista Frujuelli

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14EF6344

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 183/2024 - ALTERA PARCIALMENTE O ART. 1º DO DECRETO Nº 240/2023, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 183/2024

Súmula: Altera parcialmente o art. 1º do Decreto Nº 240/2023, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências..

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada parcialmente a redação do art. 1º do Decreto Nº 240/2023, de 28/06/2023, que nomeia os membros representantes das entidades que integram o Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, passando a vigor com o seguinte teor:

“A REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

I – GESTORES E ADMINISTRADORES PÚBLICOS – ESTADUAIS E MUNICIPAIS: 42,30%;¹

Titular: Ronaldo Deo Silva - Arquiteto e Urbanista
Suplente: Milena Martins Marin

Titular: Eliete Souza da Silva Ferreira – Procuradora Jurídica
Suplente: Renan Romão Barcala – Advogado”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B67C1BD2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 182/2024 - EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº. 182/2024

Súmula: Exclui membro integrante do Conselho Municipal da Cidade do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída a pessoa abaixo relacionada do Conselho Municipal da Cidade do Município Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 240/2023, de 28/06/2023, a saber:

A REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

I – GESTORES E ADMINISTRADORES PÚBLICOS – ESTADUAIS E MUNICIPAIS: 42,30%

Titular: Rafael Rossetto Ribeiro – Arquiteto e Urbanista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BF9F4758

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015
CONTRATO Nº 112/2015

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado **ROSILANE APARECIDA FORMIGONI CESTARI**, inscrita no CPF sob o nº. 535.660.099-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.585.111-9, com endereço na Rua Rene Taccola, 83, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução, nos termos da **Dispensa Nº 18/2015**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 09 (nove) meses, a partir de 20 de Março de 2024, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 21/12/2015.

Mandaguari (PR), 19 de Março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

ROSILANE AP.ª FORMIGONI CESTARI
Locadora

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0CA53FEF

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
PROCESSO Nº 48/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e

domiciliado nesta cidade, e a empresa **EQUITRATOR TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na Avenida Antonio Volpato, 4200, Jardim Europa, CEP: 87.111-010, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ARISTIDES MOSSAMBANI**, inscrito no CPF sob o nº. 151.732.919-15, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 31/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

LOTE 5: LOTE 5

Item: 1

Descrição: HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TORNO E SOLDA, PARA OS VEICULOS MEDIOS, INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL

Unidade: HORA

Valor Total: R\$6.600,00

Item: 2

Descrição: Peças originais ou genuínas de reposição e demais materiais necessários à execução dos serviços do Item 05.

Unidade: UNID

Valor Total: R\$15.400,00

LOTE 7: LOTE 7

Item: 1

Descrição: HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA VEICULAR, PARA OS VEÍCULOS PESADOS (EXCETO MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS), INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL

Unidade: SER

Valor Total: R\$33.750,00

Item: 2

Descrição: Peças originais ou genuínas de reposição, e demais materiais necessários à execução dos serviços do Item 07.

Unidade: UNID

Valor Total: R\$78.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 25 de Março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ARISTIDES MOSSAMBANI

Equitator Tratores, Pecas Hidraulicas e Servicos LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:25756884

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 173/2023

TOMADA DE PREÇOS N. 11/2023

PROCESSO N. 257/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita

no CNPJ/MF nº. 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PETREA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.290.287/0001-18, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 14, Lote 296/B-2, Gleba Keller, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **RICARDO FERREIRA BUENO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.520.925-0, e inscrito no CPF sob o nº. 023.664.429-71, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Supressão Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 11/2023, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R\$23.923,50 (vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, o que corresponde à 5,7% (cinco vírgula sete por cento) do contrato inicial, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 27 de Março de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

RICARDO FERREIRA BUENO

Petrea Terraplenagem e Pavimentacao LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:E875F3BE

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 16/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2023

PROCESSO N. 34/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Instituição Hospitalar denominada **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI**, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. **7250401**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **02.194.783/0001-17**, situada na **RUA MANOEL ANTUNES PEREIRA, 255 - Centro**, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP nº 86.975-000, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.393.161-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. 063.885.119-02, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO Nº 16/2023**, nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$166.490,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01

Descrição: Contratação de Organização Social prestadora de atendimento especializado em nível hospitalar: Atendimento ambulatorial, Atendimento Hospitalar, Cirurgias Eletivas, partos e o Programa de Proteção do cidadão e da cidadã Mandaguariense.

Unid: UNID

Qtde (un): 01

Valor Un.: R\$166.490,00

Valor Total: R\$166.490,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Justifica-se o presente termo aditivo, o incremento de MAC Assistência Hospitalar à Sociedade Beneficente Cristo Rei de Mandaguari, oriundos de emenda parlamentar 40660010, proposta 36000567345202300, conforme Portaria 1300/2023, Plano de Trabalho, em anexo, e demais justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os recursos correrão da Declaração Orçamentária 23/2024 datada de 15 de Março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 25 de Março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA NUNES

Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:4E72557A

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FRANQUEADORA MASTER 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.551.672/0001-81, com endereço na Rua Capanema, 1132, Centro Sul, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANGEL LUCIO DALLA LASTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 102319400/SSP, e inscrito no CPF sob o nº. 080.231.599-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR: 67.032,00 (sessenta e sete mil e trinta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

ANGEL LUCIO DALLA LASTA

Franqueadora Master 24 Horas Ltda

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:A093348E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA LEI N.º 1366/2024

Súmula: "Dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR nos editais de licitação, ou contratos celebrados pela Administração Pública no âmbito do Município de Mandirituba conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**,

Art. 1º Autoriza a Administração Pública Municipal Direta e Indireta do município de Mandirituba a incluir cláusula de utilização da Rede SINE/PR nos editais de licitação ou contratos celebrados com o intuito de estimular a contratação de municípios através da Agência do Trabalhador.

Paragrafo Único - Em todos os editais de licitação constará como anexo o modelo de declaração em que o licitante terá pleno conhecimentos dos termos e cumprimento desta Lei.

Art. 2º As empresas permissionárias, cessionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais deverão utilizar preferencialmente o banco de dados da Agência do Trabalhador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de março de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:3F16B838

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO - CC 11/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 190/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ 32.750.290/0001-87

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.762,35 m².

OBJETO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem acrescentar o valor de R\$ 30.780,18 (trinta mil setecentos e oitenta reais e dezoito centavos), do valor original do contrato que corresponde a 2,38% (dois virgula trinta e oito por cento), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 1560/2024.

DATA: 01 de abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8B1E268A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO - CC 11/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 190/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

CNPJ: 32.750.290/0001-87

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.762,35 m².

OBJETO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o valor de R\$ 39.955,13 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), do valor original do contrato que corresponde a 3,09% (três virgula noventa por cento), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 1560/2024.

DATA: 01 de abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:227C2213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 8 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de locação de máquina pesada com Rompedor hidráulico para Intervenção em rochas inalteradas ou pouco alteradas, presentes nas estradas do município de Manfrinópolis-PR, conforme processo de Pregão nº 4/2024.

CONTRATADO: TRANS MAESTRI LTDA, CNPJ: 09.367.994/0001-53

VALOR CONTRATADO: 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme as horas efetivas trabalhadas mediante comprovante e relatório.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:7C3179BB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 9 de 2024.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de mini câmaras frias a fim de atender as demandas no armazenamento de alimentos, que necessitam de refrigeração, utilizados na execução dos cardápios escolares do CMEI Mundo Encantado e escolas da Secretaria Municipal de Educação, sendo elas, a Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles, conforme processo de Processo dispensa nº 3/2024.

CONTRATADO: MEGA VENDAS LTDA. CNPJ: 52.325.189/0001-96

VALOR CONTRATADO: 15.978,00 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após a emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E80990DE

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1763/2024 - 01.04.2024

Luto Oficial de 3 (três) dias em virtude do falecimento de Servidora Pública Municipal Sra. Marlete Della Giustina.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora Pública Municipal Sra. Marlete Della Giustina.

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Manfrinópolis como Cidadã e Servidora Pública ocupante do Cargo de Enfermeira.

CONSIDERANDO que é dever do poder público render justas homenagens a aqueles que com seu trabalho, seus exemplos e dedicações contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Determina luto oficial de três (3) dias, no âmbito do Município de Manfrinópolis, em virtude do falecimento da Servidora Pública Municipal do Poder Executivo Municipal, Sra. **MARLETE DELLA GIUSTINA**, ocorrido na data de 31 de março de 2024. Tendo exercido o cargo de Enfermeira, e pelos estimados serviços prestados ao município por vários anos como Servidora Pública.

Art. 2º Fica Decretado luto oficial aos órgãos públicos do Município de Manfrinópolis, do dia 01 de abril de 2024 até 03 de abril de 2024, pelos motivos expostos no Art. 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9AF145BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 013/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2024, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 16 de Abril de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação: Nome:

01º	DIRCE MARIA DOS SANTOS
-----	------------------------

Cargo: Motorista

Classificação: Nome:

01º	JEREMIAS GOMES DA SILVA
-----	-------------------------

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação: Nome:

01º	ELIANE FREIRE DE GOUVEA ALMEIDA
-----	---------------------------------

Cargo: Zelador

Classificação: Nome:

01º	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM
-----	---------------------------------

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.

E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 01 dias do Mês de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:1120019D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 119/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 01 de Abril de 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	DEC. NOMEAÇÃO.	DE
GABRIEL RENAN DE PALMA SOUZA	076.764.289-98	SECRETARIO ESPORTES	280/2022	DE

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:7D4EE96D

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 120/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ANA PAULA DOS SANTOS, portadora do CPF n. 083.744.749-63 e do RG sob nº. 10.388.744-5 SSP PR, para ocupar o cargo de agente MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORARIO, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:D323A148

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 121/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ADRIELI PEREIRA DE LIMA, portadora do CPF n. 108.463.459-78 e do RG sob nº. 13.488.237-9, para ocupar o cargo de agente AUXILIAR DE CLASSE TEMPORÁRIO, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:73184CD6

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 122/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **NATHALIA THAIS DE LIMA**, portadora do CPF n. 095.266.579-42 e do RG sob nº. 13.307.728-6, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORÁRIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:893C4586

COMPRAS E LICITAÇÕES

DECRETO Nº 123/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **LUCILA EVERLINE SILVA DOS PASSOS WESTERKAMP**, portadora do CPF n. 083.060.849-42 e do RG sob nº. 9.591.631-7 SSP PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A) TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:FE48BD57

COMPRAS E LICITAÇÕES

DECRETO Nº 124/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013,

que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA**, portadora do CPF n. 033.778.639-90 e do RG sob nº. 8.722.445-7, para ocupar o cargo de agente **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORARIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:7517323B

COMPRAS E LICITAÇÕES

DECRETO Nº 125/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **RUDNEIA FIRMINO LEITE**, portadora do CPF n. 078.019.849-27 e do RG sob nº. 9.858.111-1 SSP PR, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

Código Identificador:5726B4DB

COMPRAS E LICITAÇÕES

DECRETO Nº 126/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada do Cargo de Provimento Efetivo, a partir do dia 01 de Abril 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NÍVEL DE VENCIM.
GLEICIELE PIVA FRANCO	095.155.139-60	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DE EDUCC01

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM
01 DE ABRIL DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4B9AABEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 PSS 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): ANA PAULA DOS SANTOS – CPF/MF: 083.744.749-63

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR TEMPORÁRIO.**

ATRIBUIÇÕES: Apresentar-se devidamente identificado com o crachá de monitor; acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los na respectiva unidade escolar; Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança; auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, diretores, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, considerando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar os alunos sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto e zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de problemas; contatar o diretor ou responsável pela unidade escolar e, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação, mantendo-os informados sobre eventuais mudanças de horários ou itinerários; manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; colaborar com a limpeza e organização do veículo; encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; responsabilizar-se pela aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal e escrita; informar aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso; apresentar relatórios aos órgãos gestores do Transporte Escolar Municipal e à Secretaria Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; preencher diariamente o “diário do veículo”, informando irregularidades e demais ocorrências do percurso; zelar pelo veículo e responsabilizar-se por qualquer avaria ou dano ao patrimônio, na parte interna do veículo, caso seja comprovada sua negligência.

VALOR: R\$1.620,25 (hum mil, seiscentos e vinte reais e vinte cinco centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano.. Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:AB88546B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 PSS 002/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): ADRIELI PEREIRA DE LIMA – CPF/MF: 108.463.459-78

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**

ATRIBUIÇÕES: - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. • Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.

VALOR: R\$1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano.. Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8C019572

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 PSS 002/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): NATHALIA THAIS DE LIMA – CPF/MF: 095.266.579-42

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**

ATRIBUIÇÕES: - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. • Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir

com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho

- Participar das reuniões de pais promovidas pela escola.
- Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação.
- Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis
- Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.

VALOR: R\$1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:20C0F107

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024 PSS 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): LUCILA EVERLINE SILVA DOS PASSOS WESTERKAMP – CPF/MF: 083.060.849-42

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO**.

ATRIBUIÇÕES: - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

VALOR: R\$2.011,64 (Dois Mil e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:1A0A4518

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024 PSS 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA – CPF/MF: 033.778.639-90

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO**.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

VALOR: R\$4.023,31 (Quatro mil, Vinte Tres reais e Trinta e Um Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:0B30707F

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024 PSS 001/2023

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.

CONTRATADA (O): RUDNEIA FIRMINO LEITE – CPF/MF: 078.019.849-27

DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **PROFESSOR(A) TEMPORÁRIO**.

ATRIBUIÇÕES: - Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regimento Escolar e diretrizes

pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o regimento escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

VALOR: R\$2.011,64 (Dois Mil e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos), a título de remuneração.

O Contratado(a) exercerá suas funções durante 20 (vinte) horas semanais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 01 de Abril de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador: 510CD6D4

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

OBJETO: Aquisição e Prestação de Serviços para contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de 70 metros de rufos, grades de proteção sendo 86 metros de cantoneiras e 69 metros de barras e um Placar Eletrônico Poliesportivo para serem utilizados pela Secretaria de Esporte no término da reforma do Centro Esportivo Mazzottinho do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 02 de abril de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

ABERTURA DA SESSÃO: 16 de abril de 2024, às 09h00min – Horário de Brasília/DF.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRASBR - : <https://comprasbr.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3430 - 0300

E-mail: marilenallicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Alessandra Tarifa da Silva

Código Identificador: FF4F419A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024.

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR 30%.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Às Unidades da Rede Municipal de Ensino Do Município de Marilena, Estado do Paraná, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 30%, no Município de Marilena, Estado do Paraná. As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas até o dia 16 de abril de 2024, até as 15:00 horas, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos.

O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3430-0300), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

MARILENA, 01 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador: BADA8692

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADENDO Nº 001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas, banheiros químicos, sistema de sonorização, gerador de energia, cadeiras plásticas, e demais estruturas complementares para evento a ser realizado para recepção do Governador no município de Marilena-Pr. O Município de Marilena/Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.971.010/0001-73, ora denominado licitador, ora denominado licitador, TORNA PÚBLICO, a seguinte documentação para incluir no referido Edital:

PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para as licitantes que cotarem os lotes 01, 04,05, 06, 07, 09 (Tenda, Equipamentos de som, Gerador de Energia, Tablado, respectivamente), deverão apresentar:

a) Prova de registro junto ao Conselho responsável, comprovado por Certidão de Registro de “Pessoa Jurídica” junto ao CREA/CAU/CFT.

b) Apresentar comprovação do Engenheiro Pessoa física junto ao CREA.Com vínculo com a empresa.

c) Apresentar ARTs.

d) Atestado/Declaração de capacidade técnica fornecidos por pessoa Jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha prestado Serviço compatível com o objeto licitado (relativo ao lote cotado), atestando o Bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados assinado.

Fica mantido o edital inalterado. O conteúdo deste adendo faz-se parte integrante do edital.

Marilena-Pr, 01 de abril de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador: 925D542C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2024**

Portaria Nº 91/2024 Data: 01/04/2024 **SÚMULA:** Nomear Mariana Chiochetta, para exercer o cargo de Odontóloga. Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Mariana Chiochetta, Rg. 12.671.042-9, para exercer a partir de 01 de abril de 2024, o Cargo de Enfermeiro III, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F42D3C52

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2024**

Portaria Nº 92/2024 Data: 01/04/2024 **SÚMULA:** Nomear Mirdens de Fátima Baumardt, para exercer o cargo de Enfermeira III. Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Mirdens de Fátima Baumardt, Rg. 960212917, para exercer a partir de 01 de abril de 2024, o Cargo de Enfermeiro III, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1EA9FC1A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2024**

Portaria Nº 93/2024 Data: 01/04/2024 **SÚMULA:** Nomear Clair José Padilha, para exercer o cargo de Enfermeiro III. Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Clair José Padilha, Rg. 7722287-1, para exercer a partir de 01 de abril de 2024, o Cargo de Enfermeiro III, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:A706DD12

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2024**

Portaria Nº 94/2024 Data: 01/04/2024

SÚMULA: Nomear Joélcio Malicheski, para exercer o cargo de Auxiliar administrativo.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear Joélcio Malicheski, Rg. 5.738.497-2, para exercer a partir de 01 de abril de 2024, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Administração, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2DE0E7C1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2024**

Portaria Nº 95/2024 Data: 01/04/2024

SÚMULA: Nomear William Panisson do Nascimento, para exercer o cargo de Auxiliar administrativo.

Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear William Panisson do Nascimento, Rg. 745311-4, para exercer a partir de 01 de abril de 2024, o Cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Administração, em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 de abril de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:37D4630B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 688/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO DO PARANÁ CISPARG

LEI Nº 688/2024

SÚMULA: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPARG) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Mato Rico, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPARG) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPARG.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o **caput**, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPARG, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 01 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Socorro Ortiz
Código Identificador:2C13D6DB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 689/2024 - CONCEDE DESCONTOS DE DÉBITOS COM O
MUNICÍPIO

LEI Nº 689/2024

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do Município de Mato Rico, e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Dívida do Município de Mato Rico, destinado a promover a regularização de

débitos dos contribuintes com o Município, relativos aos tributos municipais e débitos não tributários, inclusive resultantes de sentença judicial, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Dívida Ativa Tributária: Débitos do contribuinte para com o município, provenientes de tributos municipais não pagos no vencimento.

II - Dívida Ativa Não Tributária: Outras dívidas para com o município, não derivadas de tributos, incluindo aquelas resultantes de sentença judicial com trânsito em julgado.

Art. 3º Os tributos municipais abrangidos no Programa de Recuperação Fiscal incluirão o ISSQN, IPTU, Taxas em Geral, Contribuição de Melhoria e as Receitas Diversas, exceto o imposto ITBI.

Art. 4º A adesão ao programa poderá ser realizada mediante pagamento à vista ou em parcelas, com descontos nos juros e multas, conforme seguinte escala:

I - com redução de 50% (cinquenta por cento) no valor de correção monetária e dos juros, para pagamento à vista;

II - com redução de 40% (quarenta por cento) no valor da multa e dos juros, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;

III - com redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor da multa e dos juros, nos casos acima de 13 (treze) parcelas, até limite máximo de 24 (vinte e quatro) parcelas;

Art. 5º O valor mínimo para cada parcela será de 1 UFM, não sendo permitidas parcelas inferiores a este valor.

Art. 4º Os benefícios constantes deste artigo abrangerão inclusive os débitos inscritos em Dívida Ativa e os eventualmente ajuizados, garantindo-se os descontos também para os débitos resultantes de sentença judicial de natureza tributária não tributária, exceto relacionado a ITBI conforme previsto no Art. 3º desta lei.

Art. 5º A concessão dos benefícios aos débitos ajuizados exigirá a quitação antecipada de eventuais custas judiciais pelo devedor.

Art. 6º O requerimento de adesão ao programa deve ser apresentado de forma fundamentada, podendo o parcelamento ou reparcimento ser realizado em até 36 parcelas, mediante acordo com o Município.

Art. 7º Nos casos de dívidas de parcelamentos anteriores não cumpridos, ou de rompimentos de acordos com o Departamento de Tributação ou com a Procuradoria Jurídica, poderão ser concedidos os benefícios fiscais previstos nesta lei e parcelado o montante consolidado da dívida com a respectiva aplicação do benefício, desde que seja recolhido à vista.

Art. 8º O não pagamento da parcela de adesão ou de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, acarretará no rompimento automático do Parcelamento, e, na inclusão dos valores em dívida ativa acrescidos dos juros, multas e correções originais ou proporcionais, conforme a consolidação da dívida a ser realizada pelo Departamento de Tributação.

I - O cancelamento do parcelamento implicará a exigência imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automático ajuizamento do débito ou continuidade da execução já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 1º A emissão de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, esta emitida sempre com validade máxima de 90 dias, ficará condicionada ao pagamento da primeira parcela ou da Taxa de Adesão.

§ 2º No caso de parcelamento de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de cobrança executiva judicial, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução, até a quitação total do parcelamento.

§ 3º Se existirem no mesmo Cadastro Municipal débitos ajuizados e não ajuizados, obrigatoriamente deverão ser objeto de acordos distintos, sendo um para as dívidas ajuizadas e outro para as dívidas não ajuizadas.

Art. 9º A adesão aos benefícios previstos nesta lei implica:

I - aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas;

II - confissão irrevogável e irrevogável com o reconhecimento dos débitos fiscais, judiciais e/ou administrativos;

III - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos parcelados;

IV - suspensão de eventual ação executiva até o pagamento integral do parcelamento;

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.

Em, 01 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Socorro Ortiz

Código Identificador:D1A215DC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 690/2024 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS

LEI Nº 690/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos aos servidores Municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a conceder aos servidores ocupantes dos Quadros de Provento Efetivo e em Comissão e aos Agentes Políticos Municipais, reajuste de vencimentos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, no percentual de 6,97% (Seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 01 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Socorro Ortiz

Código Identificador:2E6D7CAB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 691/2024 - RECOMPOSIÇÃO AGENTES POLITICOS

LEI Nº 691/2024

SÚMULA: Autoriza os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais a conceder recomposição inflacionária dos vencimentos dos agentes políticos municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a conceder aos agentes políticos recomposição inflacionária, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, no

percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) (INPC).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.

Em, 01 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirian Socorro Ortiz

Código Identificador:F16EEAAC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2024

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 15 de abril do ano de 2024, no Portal de compras-Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição Toners, cartuchos e tintas para impressoras para uso em todas as secretarias da Administração pública de Mato Rico – PR,. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:8BFD1CD7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº108/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA FARMACIA LIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **FARMACIA LIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **13.433.253/0001-09**, estabelecida à estabelecida à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro - na cidade de Mato Rico – PR- CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito, brasileiro, portador do RG nº 1.207.330-1, SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 019.727.519-21, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 108/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem

celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Segunda – DA REAJUSTE DE VALOR REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINACEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, O AUMENTO do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unidade	Custo atual	Valor atual /contratado	Valor reajuste
57	Salbutamol, dosagem: 100mcg/dose, forma farmacêutica: aerossol oral - 200 doses	UN.	17,17	R\$ 14,29	R\$ 22,54

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da aumento dos preços Dos materiais.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 01 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico
Contratante

MARCELO KAZUYOSHI TANAKA ITO

Farmacia Lis LTDA
Contratada

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:FF6E7C99

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 10/2024

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Fabiano Aparecido da Silva, portador do CPF nº 059.509.329-94 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, sob matrícula nº 20004/1, no período de 02 de abril de 2024 a 22 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 1º de abril de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquiçati

Código Identificador:F98B0D37

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 11/2024

“CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Luana Cristina Pereira Moraes, portadora do CPF nº 105.755.409-07 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, sob matrícula nº 20001/1, no período de 19 de fevereiro de 2024 a 09 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 1º de abril de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA

Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:

Yorran Aleixo Barone Esquiçati

Código Identificador:1586801D

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Aprovar a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I – Expansão, referente ao período de 01/07/2023 a 31/01/2024 para o Município de Miraselva-Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 430/2010, CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada no dia 05 de julho de 2023. APROVA

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I-Expansão, exercício de 2023, referente ao período de 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024 do município de Miraselva/Pr, conforme descrito abaixo:

a) Valor R\$18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais) para ampliação da oferta e aprimoramento dos Serviços, benefícios e ações da proteção social básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social do Município de Miraselva, valor este recebido em agosto de 2023 e até a data referida sem movimentação devido a planejamento das ações e processos licitatórios.

b) Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Miraselva, 27 de março de 2024.

ANDREA CRISTHIAN FARIA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:C7AD7176

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 06-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 06/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
TIPO: Menor Preço *por item*.
OBJETO: Contratação de peças e serviços de manutenção de tacógrafos e velocímetros de veículos da frota municipal, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.
MENOR VALOR: R\$ 26.556,80 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/04/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@miraselva.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: <https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes>
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço <https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, nº 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 01 de abril de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BF3AA575

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046/2024 - RETIFICAÇÃO

Decreto Legislativo nº 046/2024

Súmula: ““Concede o Prêmio Mulher Destaque” a Senhora Vanice Regina de Oliveira Charello”.

(Origem Projeto de Decreto Legislativo nº 024/2024 de autoria da Mesa Diretora Vereadora Luciane Costa Coelho, Vice-Presidente Vereador Airtom Tomazi, 1º Secretário Vereador Elói Nogueira e 2º Secretário Vereador Celsinho das Alfaced).

Faço saber que a Câmara Municipal de Morretes APROVOU, e eu, Presidente Luciane Costa Coelho, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio “Mulher Destaque” a Senhora Vanice Regina de Oliveira Charello.

Art. 2º Considera-seMulherDestaque, todamulherque tenha se destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos em uma ou diferentes áreas de atuação, com o objetivo de valorizar amulherno contexto da cidadania.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de março de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:711321F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 1435 DE 26 DE MARÇO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1435/2024
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R\$ 200.000,00
	Total Suplementação:	R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R\$ 200.000,00
	Total Redução:	R\$ 200.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	200.000,00	200.000,00
	Total	200.000,00	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de março de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B6FFA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios, reparos e materiais de reposição automotiva, para tratores TL 75 cv e TL5.100 cv, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Morretes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 015/2024 – ID N.º 022/2024

EMPRESA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 77.310.589/0012-01
VALOR TOTAL DE: R\$ 67.758,43 (sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/2024

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias e o prazo de vigência está estipulado em 60 (sessenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU
KEMMER SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO E SR. JOBIS BUENO PINTO DE LARA PELA
EMPRESA EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:9E57948D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte público coletivo, em que estão inclusos veículos, motorista, combustível e demais insumos, manutenções, seguros e similares, por meio de Dispensa Emergencial de Licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 014/2024 – ID N.º 021/2024

EMPRESA: GGT TRANSPORTES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.550.249/0001-24
VALOR TOTAL DE: R\$ 133.237,30 (cento e trinta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/03/2024

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 180 (cento e oitenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, vedada a prorrogação do prazo de vigência, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. MIRIÉLEN DA CUNHA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO E SR
ALEIXO GREBOS NETO PELA EMPRESA GGT TRANSPORTES
LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:12135C08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO N.º 016/2024 – ID 023/2024

EMPRESA A.P. PINTO FUNERÁRIA ME

CNPJ Nº 07.842.145/0001-89

VALOR TOTAL R\$ 60.429,26 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA O prazo de execução e o prazo de vigência contratual serão de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/03/2024.

ASSINADO POR: SRA. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR.
ADÃO PEREIRA PINTO PELA EMPRESA A.P. PINTO
FUNERÁRIA ME.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:18E3E859

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios do tipo, dito com não perecíveis para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Considerando a necessidade de realizar alterações no termo de referência, anexo I do edital, com o preenchimento correto das especificações dos lotes.

Decide, marca a sessão pública para abertura das propostas para o dia **15/04/2024 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, <https://www.morretes.pr.gov.br/>, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 9350-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 1º de abril de 2024.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO

Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:87B33740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 3767 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA N.º 3767 de 01 de ABRIL DE 2024

SÚMULA: EXONERAÇÃO DO CARGO DE
ASSESSORA DE GESTÃO, FG - 5, A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª

POLIANA TONETTI DE ARAÚJO, A PARTIR DE 01/04/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de abril de 2024, a servidora pública municipal Sr.^a **POLIANA TONETTI DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 74551, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO, FG - 5**, vinculada à **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CPF nº 721.200.459-68 e RG nº 5.728.989-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B99F4C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3768 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3768 de 01 de ABRIL DE 2024

SÚMULA: NOMEAR PARA O CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO DAS-3, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.^a **POLIANA TONETTI DE ARAÚJO**, A PARTIR DE 02/04/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 02 de abril de 2024, a servidora pública municipal Sr.^a **POLIANA TONETTI DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 74551, para o cargo de **DIRETORA DE GESTÃO EM SAÚDE DAS-3**, vinculada à **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CPF nº 721.200.459-68 e RG nº 5.728.989-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F3B677B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3769 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 3769 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Designar servidores públicos municipais para assinarem o **HABITE-SE** pelas Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, a partir de 01 de abril de 2024, os servidores públicos municipais para assinar o **HABITE-SE**:

- Sr. **LUIS ROBERTO BRANDALISE**, matrícula funcional nº 1971, cargo **Fiscal de Obras**, CPF nº 638.309.909-44, RG nº 4.623.429-4/Pr, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

- Sr. **JOEL ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula funcional nº 44801, cargo **Fiscal de Vigilância Sanitária**, CPF nº 484.902.109-34, RG nº 3.309.317-9, pela Secretaria Municipal de Saúde.

- Sr. **JORGE MARCELO PICCININ**, matrícula funcional nº 1969, cargo **Fiscal de Vigilância Sanitária**, CPF nº 028.302.389-90 e RG nº 6.136.993-7/PR pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 3740 de 20/03/2024, publicada no dia 22/03/2024 no diário oficial dos municípios do Paraná.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25E12818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1445 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 1445 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Institui e nomeia a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Morretes

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência do município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, bem como o art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 386/2015, de 11 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação para dar cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no art. 5º da Lei Municipal nº 386/2015, de 11 de junho de 2015.

Art. 2º São atribuições da Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto:

- divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sites institucionais da internet;
- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME;

c) analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação, de acordo com as definições das Conferências Municipais de Educação.

Art. 3º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será composta pelos seguintes representantes:

- 1 - ADRIANA ASSUMPÇÃO – matrícula funcional 82901 Secretária Municipal da Educação e Esporte;
- 2 - ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ – matrícula funcional 8841 Diretora de Ensino;
- 3 - STEFANY OSTROVSKI LUCAS – matrícula funcional 1168 Diretora de Projetos Educacionais;
- 4 - ANA ELÍSIA MASSUCO - matrícula funcional 8921 Coordenadora de Educação e Esporte; **Art. 3º**
- 5 - FLÁVIA REBELLO MIRANDA – matrícula funcional 300581 Representante da Associação dos Professores Municipais;
- 6 - LORENA MARIA SKROCH CROGOSSI – matrícula funcional 82141 Representante da Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto-EIEF;
- 7 - FABIANE DO ROCIO VALÉRIO CHAGAS - matrícula funcional 25341 Representante da Escola Professor Arlindo de Castro-EIEF;
- 8 - MARCIA MARIA ARAÚJO - matrícula funcional 60841 Representante da Escola Rural Municipal Benedita da Silva Vieira-EIEF;
- 9 - NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO - matrícula funcional 65801 Representante da Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim-EIEF;
- 10 - TATIANNI SELLMER LOPES - matrícula funcional 95391 Representante da Escola Municipal Miguel Schleder-EIEF;
- 11 - ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALÉRIO - matrícula funcional 86991 Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luisa Burtz Merkle-CMEI;
- 12 - ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA - matrícula funcional 9221 Representante da Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas-EIEF;
- 13 - MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO - matrícula funcional 995 Professora Readp/RH Setor da Secretaria de Educação;
- 14 - CAROLINE CARDOSO SILVÉRIO - matrícula funcional 2023 Assistente Social/Equipe Multiprofissional da Secretaria de Educação;

Art. 4º A função dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 160 de 14 de setembro de 2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C6FE31D

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora pública **Silvia Lara Duarte Pagnoncelli**, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogada, para atuar na defesa do Município de Nova Prata do Iguaçu no processo n.º 0002743-97.2023.8.16.0149, sendo que tal designação deve ser atendida inclusive no período de férias e licenças, se assim for necessário.

Art. 2º. Por se tratar de função inerente ao cargo público, não haverá pagamento em pecúnia decorrente da designação, podendo haver compensação das horas trabalhadas a serem aferidas de acordo com os atos processuais praticados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 28 dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:07A80392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5429/2024

PORTARIA N.º 5429/2024

DATA: 01/04/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Elderson Lira, ocupante de cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, portador da matrícula nº 15731-3, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2024.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9D9D6FB5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5428/2024

PORTARIA N.º 5428/2024

DATA: 28/03/2024

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5430/2024

PORTARIA N.º 5430/2024

DATA: 01/04/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, por solicitação da mesma.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - A pedido da Servidora Pública Municipal **Leticia Ferreira Brandão**, portadora da matrícula 142433-1, exonerá-la do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC 03, nomeada através da Portaria nº 5008/2022, a partir de 01/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2CE99999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5431/2024

PORTARIA N.º 5431/2024
DATA: 01/04/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Leticia Ferreira Brandão**, portadora do RG nº 9.721.305-4 e CPF nº 082.149.709-03, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Finanças CC – 00, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6E074881

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 185/2024

de 20 de março de 2024

A Senhora **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 22 de março de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Rosimeire

Chaves Paes Belafonte, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.306.252-*, SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.338.839-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 21 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0B61D6D9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E1

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Alzira Maria Nabas Manfio, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.290.336-*, SESP/PR, CPF ***.648.259-**, Carteira de Trabalho nº 611** e Série 0001-*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 4 de março de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AF5147DC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E2

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aparecida Madalena Sampaio, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº

925.392-, SESP/PR, CPF ***.161.639-**, Carteira de Trabalho nº 115** e Série 0001-*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EAD86CEA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E3

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Aparecida Teixeira Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.147.426-*, SESP/PR, CPF ***.661.609-**, Carteira de Trabalho nº 382** e Série 0004*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B25DCDD3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E4

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Braulina Pinheiro Figueiredo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.122.223-*, SESP/PR, CPF ***.166.699-**, Carteira de Trabalho nº 0218*** e Série 0004*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F8D63FC5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E5

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ivete Braz de Oliveira, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.755.073 -*, SESP/PR, CPF ***.825.399-**, Carteira de Trabalho nº 567** e Série 0002*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 4 de março de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:279920A7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E6

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Izabel Joana dos Santos Nascimento, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.325.378 -*- SESP/PR, CPF ***.942.009-**, Carteira de Trabalho nº 140** e Série 0003*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 4 de março de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DDCE1C28

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E7

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria Angelina Pacheco Conde, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.802.181-**- SESP/PR, CPF ***.499.819-**, Carteira de Trabalho nº 4946*** e Série 0006*/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 4 de março de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:AF18AE43

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAÇANDU PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E8

Empregador: Fundação de Educação de Paçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosalina Aparecida Paludo, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.887.546-**- SESP/PR, CPF ***.866.709-**, Carteira de Trabalho nº 202** e Série ***/26/PR.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de setembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de março de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paçandu, 4 de março de 2024.

Assinatura do Empregador

Assinatura da Empregada

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Prefeito Municipal de Paçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B46236E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU LEI Nº 3321/2024

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Paçandu, Estado do Paraná, o Programa de Apoio ao Esporte Amador com a finalidade de oferecer incentivos para o desenvolvimento do esporte, através de contribuição financeira, denominado de auxílio esporte, aos atletas ou equipes esportivas amadoras do Município, para participação em eventos esportivos.

Art. 2º Os objetivos do Programa de Apoio ao Esporte Amador são:

- I – amparar e incentivar a formação de novos atletas;
- II – incentivar e custear financeiramente a participação de atletas e equipes esportivas em eventos esportivos em nível municipal, estadual e nacional;
- III – auxiliar financeiramente na aquisição de uniformes, materiais desportivos dos atletas e equipes esportivas;
- IV – propiciar condições para revelar o nível técnico de seleções com sede no Município, em seleções municipais e em competições regionais, estaduais e internacionais, sob a orientação de instrutores esportivos.

Art. 3º Serão beneficiados por esta Lei, atletas ou equipes esportivas amadoras das categorias Infante Juvenil, Juniores e Adulto, que representam o Município de Paçandu nas diversas modalidades esportivas, municipais, estaduais e federais.

§ 1º Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente aos:

- I – portadores de deficiência;
- II – atletas carentes;
- III – atletas e equipes de alto rendimento;
- IV – atletas matriculados na rede pública municipal, estadual ou federal.

§ 2º Não se beneficiam desta Lei os atletas ou equipes esportivas amadoras que estiverem recebendo bolsa-auxílio ou outros benefícios de Programa de incentivo aos Esporte Amador, instituídas pelos Governo Estadual ou Federal.

§ 3º O auxílio esporte será repassado diretamente ao atleta, à equipe esportiva, ou acompanhante e/ou instrutor

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a contribuição do auxílio esporte no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por evento esportivo, e para cada equipe, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como contribuição ao custeio das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e/ou instrutor se necessário.

§ 1º Os valores serão repassados diretamente ao atleta individual ou ao acompanhante e/ou instrutor, mediante apresentação prévia, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, de planilha constando os custos previstos para participação no evento, incluindo inscrição, transporte, alimentação, hospedagem e outras necessárias à participação do atleta ou equipe no evento esportivo.

§ 2º Para participação de atleta ou equipe no evento esportivo amistoso ou não constante em calendário oficial, fica autorizada contribuição de até R\$ 50,00 (cinquenta reais)/dia por atleta, para custeio da participação dos atletas e/ou equipe.

§ 3º Serão repassados ao atleta individual ou ao acompanhante e/ou instrutor, a contribuição do auxílio esporte até os valores previstos neste artigo.

§ 4º Findo o evento, o atleta ou acompanhante e/ou instrutor, ficam obrigados sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, na forma de contribuição, para atender qualquer evento esportivo, a prestação de contas dos recursos

recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens, etc.

§ 5º O número máximo de auxílio esporte que poderão ser concedidos para cada atleta ou equipe esportiva amadora fica limitado a 03 (três) competições por ano.

§ 6º Serão passíveis de perda e sujeito a devolução do auxílio esporte, em qualquer tempo, o atleta ou equipe esportiva amadora que:

- I – for indisciplinado;
- II – causar distúrbios enquanto estiver em competição;
- III – desacatar superiores técnicos.

Art. 5º A concessão do auxílio esporte não gera qualquer vínculo entre atleta, acompanhante e/ou instrutor ou equipe beneficiada e a Administração Pública Municipal.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Esportes, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentar os critérios de concessão dos incentivos previstos por esta Lei aos atletas e às equipes esportivas amadoras.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelos recursos próprios do Município previstos em dotações específicas.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de março do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceição

Código Identificador:DA14A22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU LEI Nº 3322/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paçandu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3303/2022 (LOA), datada de 12/12/2023, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** por Superavit Financeiro na dotação orçamentária no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paçandu no valor de **R\$ 1.001.300,00 (um milhão, um mil e trezentos reais)**, na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

06 Secretaria de Obras

06.001 Departamento de Obras Públicas

15.451.0601-1.313.000 Aquisição de Imóveis para Desenvolvimento Urbano			
Ficha 0377	4.4.90.61- Aquisição de Imóveis	Fonte 02000	1.001.300,00
SUPLEMENTAÇÃO			

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no Valor de **R\$ 1.001.300,00 (um milhão, um mil e trezentos reais)**, será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior da fonte de Recursos ordinários livre.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23- LDO, entrando em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de março do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8277E019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PARECER CME/P | 001/2024

Interessado: Fundação de Educação de Paçandu e Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi - APAE.

Assunto: Aprovação da proposta do termo aditivo para a Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi, para os meses de Abril de 2024 á Março de 2025.

O Conselho Municipal de Educação de Paçandu, com fundamento nas legislações vigentes, especialmente a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996 emite o presente Parecer:
RELATÓRIO

A Fundação de Educação de Paçandu solicita parecer do Conselho Municipal de Educação quanto à aprovação do plano de trabalho para o ano de 2024 e 2025 do convênio com a APAE.

ANÁLISE

Com base na Lei Federal nº 13.204/2015 “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, e a Lei Municipal nº 2533/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, o Município de Paçandu estabeleceu no ano de 2017 o convênio com a Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi, uma vez que o mesmo não possui outras instituições que realizem o atendimento de crianças com deficiência intelectual moderada e que ainda não estão aptos à inclusão no ensino regular.

A Fundação de Educação de Paçandu e a Escola de Educação Especial Therezinha Meneghetti Seghezzi, apresentam uma proposta de alteração do plano de aplicação do convênio firmado, onde prevê alteração na natureza das despesas. Mediante justificativa apresentada, este Conselho Municipal de Educação analisou os dados referentes à respectiva proposta e constatou que não há nenhuma irregularidade em relação ao mesmo, estando em conformidade com a necessidade atual do Município e da Escola.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, este Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a proposta da readequação do plano de aplicação de acordo com a solicitação feita a este conselho, conforme o plano em anexo.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Paçandu, 27 de março de 2024.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente do CME/P
Decreto 181/2022

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1A5C6F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

CONTRATANTES:

LOTE Nº 1 - MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52,

LOTE Nº 2 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

LOTE Nº 3 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADA:

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.194.589/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato nº 073/2018, é a contratação de empresa especializada em serviços de LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA – ADMINISTRATIVOS E FISCAIS de acordo com as condições e exigências constantes no termo de referência e demais condições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão total do Contrato tem fundamento legal no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação das contratantes manifestando interesse na rescisão contratual tendo em vista estar firmando novo contrato com novo objeto mais abrangente e atualizado com a empresa BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para as contratantes, vez a existência de outro processo administrativo de licitação já finalizado com o objeto mais amplo e atualizado e devido a inexistência de prejuízo à ambas contratados, a rescisão opera-se de forma amigável a partir de 15/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paçandu – Pr.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paçandu/PR, 28 de março de 2024.

Contratantes:

Prefeitura Municipal de Paçandu
ISMAEL BATISTA

Fundação de Saude do Município de Paçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Fundação de Educação do Município de Paçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Contratada:

IG Consultoria Esistemas LTDA-ME
FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:02904D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 03º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, a partir de 01/04/2024, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,55
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,35

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,55
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 42/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 01 de abril de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:59427765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 03º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, a partir de 01/04/2024, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,55

2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,35
---	--------	--------	-----------	------

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,55
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 01 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Paçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:4EE2676B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO 03º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 03º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, a partir de 01/04/2024, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,55
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,35

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,55
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 87/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 01 de abril de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:B33074BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE
ITENS POR RESCISÃO ATA DE REG. PREÇOS Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 49.059.156/0001-37

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS 111 na ARP 010/2024 devido a rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA – ME – ARP nº 005/2024)**, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS, ETC.**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José de Paçandu - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 010/2024, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNT	VALOR TOTAL
111	kg	5.000	PÃO FRANCÊS - peso de 50 gramas, feito a partir de um composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos	15,96	79.800,00
					79.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024, passará do total de R\$ 16.757,68 (dezesseis mil, setecentos cinquenta e sete reais, sessenta e oito centavos) para o total de R\$ 96.557,68 (noventa e seis mil, quinhentos cinquenta e sete reais, sessenta e oito centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

Paçandu - PR 20 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação Saude de Paçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6FECDCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PARCIAL E AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 009/2024, é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Hospital Municipal São José nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão de item da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da solicitação da empresa contratada o item não atende ao edital, portanto resolvem **RESCINDIR PARCIALMENTE E AMIGAVELMENTE** a referida ARP nº

009/2024, especificamente o item 37 – CAFÉ – tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Embalado à vácuo. Embalagem de 500 gr, acima descrito por motivos alheios à vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paçandu – Pr. Por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paçandu/PR, 15 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:144EAB21

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

**DISPENSA Nº 03/2024
PROCESSO Nº 57/2024**

Objeto: contratação de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação.

Contratada: Editora Gazeta do Norte Ltda, CNPJ 00.506.497/0001-14. Valor: R\$ 1.580,00.

Data de Assinatura: 28/03/2024.

Prazo de vigência: 1 ano a partir da data de publicação.

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:6BC78054

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1247/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. Igor Henrique Michalski Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.337.609-05, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUCIANE MOSCALESKI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.773.054/0001-92, estabelecida na Rua Nair Alves Ramos, s/nº, Parque Industrial, Palmeira/PR, neste ato representada pela **Sra. Luciane Moscaleski**, portadora da cédula de identidade R.G nº 8.733.845-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.747.189-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6004/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com

as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1247/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, considerando que a empresa atualmente trabalha com 03 (três) coletores, sendo necessário o reajuste de 1,24 % (um vírgula vinte e quatro por cento) no atual valor do contrato, passando este a ser de R\$ 43.800,62 (quarenta e três mil, oitocentos reais e sessenta e dois centavos) mensais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de abril de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF nº 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF nº 037.337.609-05
(Decreto Municipal nº 16.227/2023)
Contratante

Luciane Moscaleski - ME
CNPJ/MF sob o nº 17.773.054/0001-92
LUCIANE MOSCALESKI
CPF/MF sob o nº:003.747.189-97
Contratada

Testemunhas:

Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG nº 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

Bruna Costa
RG nº 13.323.866-2
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DC2842A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
28/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5437/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças para câmaras de refrigeração de vacinas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 0900210301002760823390300000. **Fonte:** 2484. MATERIAL DE CONSUMO.

Contratada: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, portadora do CNPJ nº. 04.470.103/0001-76 com o valor total de R\$ 25.277,90 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

28 de Março de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:4C3E905E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
24/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4942/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”.

O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

01 de abril de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D7C80288

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1.059 DE 01/04/2024 - REVOGA A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Portaria n.º 1.059 de 01/04/2024

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e, com fulcro no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 578/2023.

Resolve:

Art. 1º - Fica revogado o procedimento de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023, processo administrativo nº 578/2023, o qual tem por objeto a Contratação de curso presencial de capacitação profissional com empresa especializada em compensação previdenciária para os servidores.

Art. 2º - O ato administrativo é motivado por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, conforme parecer jurídico do processo 578/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01/04/2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:

Jordy Malaquias de Paula

Código Identificador:54406DAE**RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.060 DE 01/04/2024 - EXTINÇÃO DE
BENEFÍCIO - PENSÃO****Portaria n.º 1.060 de 01/04/2024**

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir o benefício de *pensão* concedida pela Portaria n.º 922 de 23/09/2022, para **Jandyra Pacheco Machado**, em virtude de seu falecimento em 31/03/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:

Anagaís Celícia Bagdinski

Código Identificador:5CAEB420**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO
PÚBLICO N.º. 001/2023.**

Palmeira, 01 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto n.º. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo n.º. 4181/2024.

Professor 20 H:

ISABELA VIANTE

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:9A45B41F**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO
PÚBLICO N.º. 001/2023.**

Palmeira, 01 de abril de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto n.º. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo n.º. 4525/2024.

Professor 20 H:

SIMONE GASPAR VIDA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:AE148443**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 20/2024 –
ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS – LILIANE CRISTINA
ALVES DE JESUS.**

Processo n.º. 6565/2024

Distrato n.º. 20/2024

Distratante: LILIANE CRISTINA ALVES DE JESUS

Matrícula: 600743

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA- PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R\$ 1.679,02 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos.)

Vigência: 02/02/2023 a 29/04/2024

Distrato a partir de 01/04/2024

Data: 01/04/2024

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:F9675F31**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º
40/2023.**

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica n.º 040/2023-PROCEL-ENBPar - Concedente:

Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, CNPJ n.º

43.913.162/0001-23; Beneficiária: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA, CNPJ n.º

76.179.829/0001-65. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros oriundos da Lei

13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de

iluminação pública da BENEFICIÁRIA, de acordo com projeto específico aprovado, com

objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país. VALOR: R\$ 889.600,86 (oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos), destinados à cobertura de até 100% (cem por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016. VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses. Data de Assinatura: 26/12/2023.

Publicado por:
Gabrielli Parra

Código Identificador:DA4C337A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2025**

EDITAL Nº 001 / 2024

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OBJETIVANDO
A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2025.**

VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atendimento ao inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar 101/00, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO, o atendimento ao art. 44 da Lei federal nº 10.257/2001, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, planos Plurianuais e leis orçamentárias;

CONSIDERANDO que é dever do município através de seu Gestor dar ampla divulgação de seus atos principalmente mediante a mídia social;

CONSIDERANDO, ainda, que a participação popular é de suma importância para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos munícipes;

A Prefeitura Municipal de Palmital, informa que na data de 10 de abril de 2024, estará aberta para sugestão popular, audiência Pública de elaboração de Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, cuja participação popular, deverá ocorrer junto a Prefeitura Municipal, situada a Rua Moisés Lupion nº 1001, com início previsto para 9:00 horas. SUA PARTICIPAÇÃO É DE SUMA IMPORTÂNCIA.

Palmital, 25 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano

Código Identificador:652313EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO- 84/2023 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
DE ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 84/2023
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE ITEM DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à RUA PICA-PAU, 1211 Complemento - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 01.328.535/0001-59 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 17/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
95	0,38	17,25%	0,4455

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/04/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Classmed Produtos Hospitalares LTDA
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO,
Contratado(a)

Testemunhas:

KATIA APARECIDA DE SOUZA 06154211996	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS 03113798930
---	--

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:03C57FEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO- 84/2023 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
DE ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 84/2023**

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE ITEM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com endereço à RUA PICA-PAU, 1211 Complemento - CEP: 86700100 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 01.328.535/0001-59 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 17/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
95	0,38	17,25%	0,4455

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/04/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Classmed Produtos Hospitalares LTDA

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO,
Contratado(a)

Testemunhas:

KATIA APARECIDA DE SOUZA	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
06154211996	03113798930

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:1B38DD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2024

Procedimento Licitatório nº 26/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais

normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PARANÁ, ENGLOBANDO AS ÁREAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS

DATA DE ABERTURA: 12/04/2024 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs das 13:00 às 17:00hs. Palmital-PR, 26 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:901C9CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2024

Procedimento Licitatório nº 25/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022.

NOVA DATA DE ABERTURA: 12/04/2024 às 09:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.226,08

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs das 13:00 às 17:00hs. Palmital-PR, 25 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:1B09B0B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 13/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Normal Nº 13/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1104, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO MACIEL, portador do RG nº 6.335.571-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS SERVIDORES PUBLICO NA UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 06/03/2024 (seis dias de março de 2024)

VIGÊNCIA: 06/03/2025 (seis dias de março de 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Noemi de Lima Moreira

Código Identificador:5EB9D688

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO DO CONTRATO 37/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 15/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 37/2023

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540 - CEP: 83607312 - BAIRRO: RONDINHA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.131.546/0001-01, neste ato representado por **CAROLINE HANNEMANN**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.134.719-70, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 37/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº37/2023 do **Pregão 15/2022**, fica prorrogado pelo período **13/03/2024 até 13/03/2025** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/03/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Caroline Hannemann - EIRELI

CAROLINE HANNEMANN

010.134.719-70

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

JESSICA THAUელი BARBOSA

CPF- 114.689.039-77

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:83E95480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 08.093.504/0001-05

Data: 19/03/2024

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 083/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir de **25 DE ABRIL DE 2024**, devendo encerrar-se em **22 DE OUTUBRO DE 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 11458/2024.

Assinaturas:

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

BRUNO SILVA ATHANASIO

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte

Código Identificador:82E9D99D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

EDITORA GRÁFICA OPET LTDA

CNPJ: 72314776/0001-97

Data: 01/04/2024.

Objeto: ADITIVO 05 AO CONTRATO 007/2021. Fica aditivado o valor de **R\$ 168.663,08 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos)**, referente a continuidade do fornecimento dos materiais didáticos para os alunos bem como a assessoria pedagógica ofertada para os professores no auxílio às atividades realizadas nas instituições escolares para o atendimento de toda rede Municipal, conforme autorização, pareceres e anexo constantes do processo administrativo 9040/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.

Assinaturas:

Tenile Cibebe do Rocio Xavier
Roberto Costacurta Alves Pinto

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:1717486C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO ADITIVO - AMB TRANSPORTE EIRELI EPP

EXTRATO DO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Data: 18/03/2024

Objeto: Aditivo 02 ao contrato nº 060/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (doze) meses**, a partir de **19 de MARÇO de 2024**, devendo encerrar-se em **18 de MARÇO de 2025**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 9053/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 292.201,92 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e um reais e noventa e dois centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

JOÃO CARLOS DA SILVA
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6C77B466

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - ARTHURISMO TRANSPORTE
MARÍTIMO LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA
CNPJ: 03.052.667/0001-26
Data: 26/03/2024

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 187/2021. Fica aditivado o reajuste contratual no valor de R\$ 34.289,82 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo 7573/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Tenile Cibebe do Rocio Xavier
Arthur Gomes Pereira Netto

Publicado por:

Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:50A46895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.405

LEI Nº 4.405, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Projeto Agente Jovem Ambiental no Município de Paranaguá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Agente Jovem Ambiental no município de Paranaguá, com o objetivo de promover a participação ativa dos jovens na conservação e preservação do meio ambiente, bem como estimular a consciência ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º O Programa Agente Jovem Ambiental será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e terá a seguinte estrutura:

I - Formação de grupos de agentes jovens ambientais, compostos por jovens entre 16 e 21 anos de idade, terá como público-alvo jovens de maior vulnerabilidade social residentes na cidade de Paranaguá, cumprindo os requisitos de fazer parte de qualquer um dos programas sociais da Prefeitura Municipal, ou integrar os quadros do Cadastro Único, Bolsa Família ou similares, ou possuir renda total familiar igual ou inferior a três salários mínimos;

II - Propiciar o desenvolvimento da autoestima e do sentimento de pertencimento familiar e comunitário com vistas a uma perspectiva positiva de vida aos jovens do Programa;

III - Capacitação dos agentes jovens ambientais, por meio de cursos, palestras e atividades práticas, visando o conhecimento sobre temas relacionados ao meio ambiente, ecologia, conservação, reciclagem, entre outros;

IV - Realização de ações de educação ambiental, como campanhas de conscientização, palestras em escolas e eventos comunitários, com o intuito de disseminar informações e sensibilizar a população sobre a importância da preservação ambiental;

V - Desenvolvimento de projetos práticos de conservação ambiental, como a revitalização de áreas verdes, plantio de árvores, limpeza de praias, entre outros;

VI - Parcerias com entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino, visando ampliar o alcance e efetividade das ações do programa; e

VII - Parcerias com empresas privadas terá como medida a compensação por danos ambientais gerados pela produção e emissão de poluentes na cidade.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Será criado um comitê gestor do Programa Agente Jovem Ambiental, composto por representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Educação, de organizações da sociedade civil e dos agentes jovens ambientais, responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

DIEGO DELFINO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:DDD9BC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.406

LEI Nº 4.406, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Institui o Dia Municipal do Terço dos Homens.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Terço dos Homens, a ser celebrado anualmente no dia 8 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:C0E43A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

LEI Nº 4.407

LEI Nº 4.407, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a promoção da cultura oceânica e da preservação dos manguezais na Rede Pública e Privada de Ensino do Município do Paranaguá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a promoção da cultura oceânica e da preservação dos manguezais na Rede Pública e Privada de Ensino do Município do Paranaguá.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se:

I - cultura oceânica: o conjunto de processos que promove o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios e conceitos essenciais acerca da relação de influência recíproca entre oceano e sociedade; e

II - manguezais: o ecossistema litorâneo que:

- a) ocorre em terrenos baixos sujeitos à ação das marés;
- b) é formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue; e
- c) tem influência fluviomarina típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira.

Art. 3º A promoção da cultura oceânica e da preservação dos manguezais a que se refere o art. 1º deverá considerar a transversalidade temática e ocorrer por meio de atividades extracurriculares que integrem diferentes tipos de conhecimentos.

Parágrafo único. As atividades extracurriculares descritas no caput compreenderão a realização de

- I - palestras;
- II - exposições;
- III - atividades lúdicas;
- IV - excursões; e
- V - outras atividades correlatas.

Art. 4º A promoção da cultura oceânica e da importância da preservação dos manguezais deverá ser garantida por meio da

formação continuada dos profissionais da Educação da Rede Pública e Privada de Ensino do Município de Paranaguá.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:5BCE88A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

LEI Nº 4.404

LEI Nº 4.404, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a criação do Espaço Turismo da Arte.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Paranaguá a criação do "Espaço Turismo da Arte", um local destinado à exposição, comercialização e valorização das obras de artistas locais.

Art. 2º O Espaço Turismo da Arte terá como finalidade:

I - Oferecer aos artistas locais um espaço adequado para a exposição de suas obras artísticas, tais como pinturas, esculturas, fotografias, artesanatos, entre outros;

II - Disponibilizar aos artistas um ambiente propício para a comercialização de suas obras, estabelecendo regras claras sobre os procedimentos de venda e negociação;

III - Estimular a criação artística local, incentivando os artistas a produzirem e apresentarem suas obras em um local público e de fácil acesso à população;

IV - Promover a diversidade cultural e a identidade artística do município; e

V - Realizar eventos culturais e exposições temporárias no espaço, de forma a atrair o público e fomentar o turismo cultural.

Art. 3º O Espaço deverá ser localizado em uma área central e de fácil acesso à população, de modo a possibilitar a maior visibilidade das obras e dos artistas participantes.

Art. 4º A administração e gestão do Espaço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ser consultada em decisões relevantes sobre a programação e organização do espaço.

Art. 5º Poderão participar todos os artistas residentes no município de Paranaguá, que comprovem sua produção artística e manifestem interesse em expor e comercializar suas obras no local.

Parágrafo único. Será estabelecido um critério de seleção caso haja maior demanda de artistas interessados em participar do espaço do que a capacidade física que o local possa comportar.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades privadas e organizações da sociedade civil interessadas em apoiar o funcionamento e a manutenção do Espaço.

Art. 7º VETADO.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2024.
MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo
BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB3DA0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 7.988

PORTARIA Nº 7.988

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Adriana Levinski Hamann”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.124/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula nº 97.431-1, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 15 de março de 2024 e término em 22 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D26746E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 7.989

PORTARIA Nº 7.989

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Edeluze Do Nascimento Padovani”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.155/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EDELUZE DO NASCIMENTO PADOVANI, matrícula nº 9.554-1, Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 21 de março de 2024 e término em 28 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CACEF917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 7.990

PORTARIA Nº 7.990

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Juarez Cordeiro”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.872/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JUAREZ CORDEIRO, matrícula nº 6.538-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 20 de março de 2024 e término em 27 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0922F031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO CITAÇÃO POR EDITAL - ODAIR DO ROSARIO SANTANA

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 6.339 de 15 de março de 2023, resolve:

Citar por edital, o investigado ODAIR DO ROSARIO SANTANA, matrícula 5.06-1, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita sob o Protocolado nº 5.450/2021, instaurado (s) em seu desfavor, pela suposta prática das infrações aos deveres do

servidor público elencadas: no Art. 151, incisos I, V, VI e XIV e incidência em conduta do Art. 152, incisos XV, podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III e Art. 165, incisos II e III, todos da Lei Complementar Municipal nº 46/2006, de acordo com o disposto na citada portaria.

Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria citada para, querendo, acompanhada ou não de advogado (a), compareça ao processo e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, §1º do Decreto Municipal nº 254/2017.

Adverte-se que havendo inércia do (a) investigado (a), será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no art. 32, §2º, do Decreto nº 254/2017.

Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) ou seu/sua advogado (a), poderão requerer cópia dos autos do processo administrativo e seus pensos a este Departamento de PAD e Sindicância.

Comparecendo ao processo, o (a) investigado (a) deverá fornecer o número de telefone e o e-mail, por meio dos quais poderão também se dar as cientificações e intimações acerca dos demais atos processuais, as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoal.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F9A974F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 5.079

DECRETO Nº 5.079

"Exonera Odair Nascimento do Rosario do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ODAIR NASCIMENTO DO ROSARIO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão Ponta do Ubá, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BEB8013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 7.992

PORTARIA Nº 7.992

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.834/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.834/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.904, de 12 de março de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de abril de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D778E85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 7.993

PORTARIA Nº 7.993

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.770/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.770/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.906, de 12 de março de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5707649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 5.080

DECRETO Nº 5.080

"Nomeia Samuel Venancio de Paula para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SAMUEL VENANCIO DE PAULA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão Ponta do Ubá, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:DF580F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.994**

PORTARIA Nº 7.994

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.827/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.827/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.908, de 12 de março de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:5B6E3A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.996**

PORTARIA Nº 7.996

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.810/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.810/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.910, de 12 de março de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:4CAB6E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.997**

PORTARIA Nº 7.997

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.793/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.793/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.916, de 12 de março de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:2E626FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.998**

PORTARIA Nº 7.998

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12.178/2020,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 12.178/2020, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.729, de 14 de julho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:07AAD303

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.999**

PORTARIA Nº 7.999

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 46.318/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 46.318/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.951, de 05 de outubro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:59503166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.000**

PORTARIA Nº 8.000

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 32.832/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 32.832/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.914, de 12 de março de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:57A30FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.001**

PORTARIA Nº 8.001

"Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.606/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, face a não apresentação ou desistência, conforme itens 15.1 ao 15.6, do Edital de

abertura do Concurso Público nº 01/2022, convocados pela Portaria nº 7.964, de 19 de março de 2024, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
JULIANA OLIVEIRA ELIAS	011.601.613-40	56º
JONATAN SCHERER	011.601.630-55	13º AFRO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:E49A0ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.002**

PORTARIA Nº 8.002

"Nomeia os candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.606/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção e solicita a apresentação dos documentos obrigatórios constantes dos itens 15.1 ao 15.6 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
THIAGO ROMAN VISINTIN	011.601.630-50	57º
EDNA RODRIGUES GUIMARAES	011.601.612-71	14º AFRO

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:BBEB1D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.003**

PORTARIA Nº 8.003

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.737/2021,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 7.737/2021, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.916, de 28 de setembro de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:E416320D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO Nº 9503/2024**

OBJETO: Aquisição de 18.000 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) padrão denit – faixa c, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas **I.D. 1041908**

TIPO: Menor Preço

DATA DA ABERTURA: 12/04/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.594.680,00 (Quatro milhões e quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e.com.br (link Novo licitações-e) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 26 DE MARÇO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:5FB52F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução nº 004/2024 Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS-Paranaguá/ Paraná.**

**Delibera e Aprova a Prestação de Contas Final
do Piso Paranaense de Assistência Social –
PPAS II – Centro POP (Referente ao período
de 1º de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024).**

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno,

decide em reunião ordinária realizada no dia 01 de Abril de 2024 e constado em ata nº 004/2024 – Ordinária.

CONSIDERANDO:

Que o PPAS é um aporte financeiro criado pelo Governo do Estado do Paraná para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos da Assistência Social e de sua gestão. São repasses mensais efetuados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual, de forma regular e automática – conforme Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013 –, e de acordo com o estabelecido no art. 4º da Deliberação nº 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS II – Centro POP, referente ao período de 1º de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024;

Que o colegiado acompanha e fiscaliza o serviço ofertado pelo Centro POP;

A autonomia da colegiado em reunião ordinária realizada em 01/04/2024 e constado em ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Delibera e Aprova a Prestação de Contas Final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II – Centro POP. (Referente ao período de 1º de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADAN CARLOS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:EDD7825C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**Resolução nº 005/2024– Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS-Paranaguá – Paraná.**

Delibera e Aprova a Prestação de Contas Final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV– Acolhimento Institucional. (Referente ao período entre 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024).

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 01 de Abril de 2024, e constado em ata nº 004/2024 – Ordinária.

CONSIDERANDO:

Que o PPAS é um aporte financeiro criado pelo Governo do Estado do Paraná para cofinanciamento estadual de serviços, programas, benefícios e projetos da Assistência Social e de sua gestão. São repasses mensais efetuados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual, de forma regular e automática – conforme Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013 –, e de acordo com o estabelecido no art. 4º da Deliberação nº 065/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

Que a Comissão de Orçamentos e Finanças da Assistência Social já analisou e aprovou as contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS IV – Acolhimento Institucional referente ao período entre 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024;

A autonomia da colegiado em reunião ordinária realizada em 01/04/2024 e constado em ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Delibera e Aprova a Prestação de Contas Final do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV– Acolhimento Institucional. (Referente ao período entre 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ADAN CARLOS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Cinthia Rodrigues Machado Moretti

Código Identificador:E81BB09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE**

**ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 27 DE
MARÇO DE 2024.**

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Nove Horas e Trinta Minutos, do dia 27 de Março de 2024, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Estevão, s/nº, Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO; como Secretário: LUIZ CLAUDIO CORREA. Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, EDER ALVES LEANDRO, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA, MARIANE APARECIDA PETENUSSO, MAICKON SANTANA CORDEIRO E ADIB MOHAMED BAHY, com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos do protocolo central, referente à solicitação de Bolsa Auxílio. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo a presença de todos e desejando um ótimo início de dia. De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos de solicitação de Auxílio Atleta, para dar início à avaliação dos mesmos.

Dando início, a presidente colocou em pauta o processo 5.973/2024, de 07 de Fevereiro de 2.024, Requerente MARCILEIA REGINA GRECCO, a qual solicitou auxílio Atleta para participar da XII CAMPEONATO PANAMERICANO DEL MAXIBASQUETEBOL, que acontecerá em YUCATÁN - MÉXICO, do dia 12 de Abril a 21 de Abril de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII, §1º do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 860 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando sequência, a presidente colocou em pauta o processo 7.157/2024, de 15 de Fevereiro de 2.024, Requerente DAVI LEANDRO CARVALHO, o qual solicitou auxílio Atleta para participar da CAMPEONATO BRASILEIRO DE JIU JITSU, que acontecerá em BARUERI -SP, do dia 20 a 28 de Abril de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Continuando, a presidente colocou em pauta o processo 7.261/2024, de 15 de Fevereiro de 2.024, Requerente: VERIDIANE SANTOS DE SOUZA ERZINGER, a qual solicitou auxílio Atleta para participar do CAMPEONATO BRASILEIRO DE JIU JITSU 2024, que acontecerá em BARUERI -SP, do dia 20 a 28 de Abril de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 7.262/2024, de 15 de Fevereiro de 2.024, Requerente: ISABELA LOPES DE LIMA, a qual solicitou auxílio Atleta para participar do CAMPEONATO BRASILEIRO DE JIU JITSU 2024, que acontecerá em BARUERI -SP, do dia 20 a 28 de Abril de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso III, §1º do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 132 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando prosseguimento, a presidente colocou em pauta o processo 17.337/2024, de 22 de Março de 2.024, Requerente: NICKOLAS JOÃO CORDEIRO MACENO, o qual solicitou auxílio Atleta para participar do TCB TORNEIO CROSSFIT BRASIL SEMIFINAIS E FINAIS TCB 2024, que acontecerá em SÃO JOSÉ -SC, nos dias 13 e 14 de Julho de 2024. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso II, §1º do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 96 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Assim sendo, conforme registrado por esta comissão, deliberamos no que preceitua a referida Lei nº 3710/2018 e Decreto nº 4.902, de 22 de Dezembro de 2.023, com o seu valor de UFM fixado em R\$ 4,095 (Quatro inteiros e noventa e cinco milésimos de real), para seu ulterior cumprimento.

Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO LUIZ CLAUDIO CORREA

Presidente Membro Secretário

EDER ALVES LEANDRO RAFAEL NASCIMENTO NEVES

Membro Membro

**ADIB MOHAMED BAHY MARIANE PETENUSSO MAICKON
CORDEIRO SANTANA**

Membro Membro Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Adib Mohamed Bahy

Código Identificador:1B6B13E6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 008/2024**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Daniella Stella Sbrussi para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar no quadro de Provimto em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí, a partir do dia 02 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 01 de abril de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Murillo da Cruz
Código Identificador:BA5D2A16

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO 107/2024**

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SOI PROTESE DENTARIA LTDA - ME
CNPJ: 12.270.265/0001-99
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
Dotação Orçamentária: [2024]
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.2001
12 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339032990100000000.20013
Prazo de Vigência: 25/03/2024 a 25/03/2025.
Valor: R\$409.344,00 (quatrocentos e nove mil e trezentos e quarenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Contrato nº 107/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 01 de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:21DE7317

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 030 - 2024**

PORTARIA Nº 030/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do contrato referente ao Processo de Contratação da **INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98
SIDNEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº 315

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 1º de abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3DAF6DE2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 031/2024**

PORTARIA Nº 031/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ)**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
DANIELA REGINA PEREIRA	SUPLENTE	Nº 286-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 1ºde Abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Diretora Geral Cis/amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:30173AA6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 32/2024**

PORTARIA Nº 032/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOSPARA COFFEE BREAK**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº 60-1
ISABEL CRISTINA ALIXANDRE VASCONCELOS	FISCAL	Nº435-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	SUPLENTE	Nº 423-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 1ºde Abril de 2024.

NAIR MARIA VICHIELTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9D9DBF9F

**PROCURADORIA
LEI Nº 5.360/2024**

Altera a redação do art. 29 da Lei Municipal 4.477/2015 que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranaíba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 29 da Lei Municipal 4.477/2015 que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranaíba, com a seguinte redação.

Art. 29. A Corregedoria da Guarda Municipal será ainda composta por uma comissão de 03 (três) membros, presidente, secretário e relator, designados livremente pelo Prefeito Municipal, sendo dois deles servidores públicos pertencentes ao quadro efetivo da Guarda Municipal e um membro das demais Secretarias Municipais, que preferencialmente possuam curso superior, preferencialmente em Direito. (NR)

§ 1º O mandato da comissão será de 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período, podendo haver a substituição dos membros durante o período por ato discricionário do Prefeito Municipal, ouvido o Corregedor. (NR)

§ 2º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo aos trabalhos de sindicância, ficando seus membros, em tal caso, dispensados do serviço durante o curso das diligências e da elaboração do relatório.

§ 3º Os integrantes da comissão receberão gratificação (ou função gratificada), no importe de 30% sobre o respectivo vencimento base. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito de Paranaíba

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:0F28156C

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNICÍPIES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12/04/2024 ÀS 9:00h, NO SEBRAE, RUA SOUZA NAVES, 1927 – CENTRO – PARANAÍ/PR.

ASSUNTOS: ALTERAÇÃO ZONEAMENTO – JD SUMARÉ / JD SÃO JORGE / JD SÃO JORGE SANTA MARIA.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:C0CC5F72

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 26/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
DKS1J01	277490NIC0034156	17/02/2024	50020

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:79F452FD

PROCURADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Pernambuco, 517, Centro, Município de Paranaíba, CNPJ/ MF 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Dêis Ferreira Klososki; e,

II – Casa de Repouso Aliança com Deus Ltda ME, pessoa jurídica, CNPJ 27.559.256/0001-90, neste ato sendo representado pelo Sra Aparecida da Silva Guilherme, residente e domiciliado na Avenida Alziro Zarur, 840, Vila Vardelina, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CPF. sob nº. 790.789.409-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Paranaíba - Secretaria Municipal de Assistência Social - relativo ao pagamento do serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado a jovens e adultos com deficiência de qualquer natureza, referente ao Contrato nº 074/2019, considerando que o mesmo finalizou na data de 02/12/2023, todavia os 3 acolhidos permanecem na instituição até concluir o processo licitatório para a contratação de outras instituições que prestam este serviço. Importante informar que o processo licitatório está em andamento, sob processo digital nº 57893/2023 e requisição de compras nº 629/2023. Importante informar também que a Casa de Repouso Aliança com Deus Ltda não poderá participar do novo processo licitatório tendo em vista que os usuários possuem faixa etária de 18 a 59 anos e a instituição acima mencionada passou a ser uma ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) em dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 18.370,80 (dezoito mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos). Referente à 56 dias do período de 26/01/2024 a data de hoje 21/03/2024.

2.2 O valor ajustado será pago em parcela única, mediante recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos dias de serviço prestado desde a data de vencimento do contrato mencionada na Cláusula Primeira até a data de hoje.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Paranaíba – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na imprensa oficial.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; outra para a Senhora Aparecida da Silva Guilherme; e uma para o SETOR DE CONTABILIDADE.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretário Municipal de Assistência Social

APARECIDA DA SILVA GUILHERME

Representante da Casa de Repouso Aliança com Deus LTDA ME

Publicado por:

Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira

Código Identificador:C8B80F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.011/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do candidato **CARLOS ALBERTO ALVES DE ALMEIDA**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ODONTÓLOGO**, conforme Edital nº. 091/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F18A830D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.012/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da candidata **NICOLE FERREIRA DE MUZIO, C.P.F. nº.065.XXX.XXX-07**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA, Concurso Público nº 005/2018**, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:A64F4904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 126/2024

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **NICOLE FERREIRA DE MUZIO, C.P.F. nº.065.XXX.XXX-07**, aprovada no Concurso Público nº. **005/2018**, no cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 26.012/2024**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 19 DE ABRIL DE 2024**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

- a) 2 fotos 3x4;
- b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
- c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
- d) Identidade (cópia autenticada);
- e) CPF (cópia autenticada);
- f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
- h) Graduação em Nutrição (curso superior) e registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN (cópia autenticada);
- i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
- j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
- m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
 - m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
 - m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
 - m3) Carga horária do outro vínculo;
 - m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
 - m5) Remuneração do outro vínculo.
- n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
 - n1) Cômputo:
 - n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
 - n1.2) CPF;
 - n1.3) Certidão de casamento.
 - n2) Companheiro (a);

n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.2.2) CPF;

n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:

n.3.1) CPF (independente da idade);

n.3.2) Certidão de nascimento.

n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:

n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.4.2) CPF;

n.4.3) Certidão de nascimento;

n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.5) Enteadado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:

n.5.1) CPF (independente da idade);

n.5.2) Certidão de nascimento;

n.5.3) Declaração de dependência econômica;

n.5.4) Termo de Tutela em vigor.

n.6) Enteadado (a), não emancipado (a), inválido:

n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.6.2) CPF;

n.6.3) Certidão de Nascimento;

n.6.4) Declaração de dependência econômica;

n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.

n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:

n.7.2) Termo de curatela/tutela;

n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;

n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.7.5) CPF do representante legal;

n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária e Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos);

p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:93ABDED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº
070/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ E A SRA. ADRIANE SOARES DE CARVALHO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO

CONTRATADA: ADRIANE DOARES DE CARVALHO

CPF: 006.XXX.XXX-22

SALÁRIO BASE: R\$ 1.271,84 (MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 07 DE ABRIL DE 2022 A 31 DE MARÇO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:8093CD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº
015/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARANAVAÍ E A SR. STEFANY BARBOSA WASICHI.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ: 76.977.768/0001-81

ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO

CONTRATADO: STEFANY BARBOSA WASICHI

CPF/MF: 469.097.038-63

SALÁRIO BASE: R\$ 1.412,06 (MIL QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:F9020C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.014/2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando os Memorando nº. 315/2024 e 316/2024, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **designação** da servidora **RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARÃES**, Matrícula nº. 10647-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 23.731/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:D21200E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 13/2024**

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

Assinado em: 01/04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.580.036/0001-48, estabelecida à Rua Padre Anchieta, Nº 1691, Sala 404, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80730-000, e-mail hamilton@genesissbrasil.org, neste ato representada pelo Sr. Hamilton Amorin Rosa inscrito no CPF 543.048.579-91

ASSINANTES: Sra. ADÉLIA PAIXÃO (Secretária Municipal de Educação), HAMILTON AMORIN ROSA (Contratada)

OBJETO: Capacitação Pedagógica para Gestores, Equipe Pedagógica, Educadores, da Rede Municipal de Educação de Paranavaí, com a Palestrante Ângela Crhistiane Lunedo de Mendonça, fazendo parte do programa de Formação Continuada da Secretaria Municipal da Educação, com o título da palestra Práticas Restaurativas – com ênfase em círculos de construção de paz e foco em círculos restaurativos e conflituos”.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) meses, contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:D254E910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.731/2023, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024, referente à “Contratação de Empresa para fornecimento de Combo para sessões de cinema(Ingressos+Pipoca+Refrigerante) destinado aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social”, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas dotação(ões) orçamentária(s): 07.001.030.2621.33390391999 (1084) e 07.001.030.2622.33390391999 (1120), pela seguinte pessoa jurídica: SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ nº 04.096.720/0001-53), no valor total de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01/04/2024.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:BFE7A5F9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 07,65 E 78/2023 E
EMENDA INDIVIDUAL Nº 36, 47, 69 E 123/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2024 – PROCESSO Nº. 09/2024**

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada nº 07, 65 e 78/2023 e Emenda Individual nº 36, 47, 69 e 123/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 156.908,05 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e oito reais e cinco centavos); Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Theophilo Petrycoski, inscrita no CNPJ nº 13.470.735/0001-20, com sede na Rua Tapajos, nº 152, Sala 1003, Centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 3025-1421. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Alexandre Zoche. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 01 de Abril de 2024.

ALEXANDRE ZOCHÉ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:4B35C577

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar função gratificada concedida ao servidor público efetivo **WAGNER BERTASSO**, Matrícula nº 7226-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - S, através da Portaria nº 621, de 2 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F49565AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 6.042, de 7 de março de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) ao servidor público efetivo **MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA**, Matrícula nº 8586-3, ocupante do cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E22397BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na

forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; Considerando o disposto nos relatórios da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, anexos ao Memorando nº 35.291, de 7 de março de 2024; e Considerando que, de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a progressão funcional concedida a servidora JOCIANE RODRIGUES CARVALHO através da Portaria nº 068/2024, referente ao ano de 2023, com fundamento no art. 15, I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:FF62D66A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 4.260, de 22 de fevereiro de 2024, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **FABIANA MAZZUCO**, Matrícula nº 8486-7, ocupante do cargo efetivo de Contadora, para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais junto à Procuradoria-Geral do Município, para atender a demanda de serviços contábeis do referido órgão.

Art. 2º Alterar para 50% (cinquenta por cento) a gratificação de função concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 009, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F68C8EF4

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades

empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 25/03/2024 a 28/03/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PARCELA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ONIBUS ESCOLARES ACESSÍVEL	26/03/2024	274.050,00
FUNDEB	26/03/2024	114.878,37
FUNDEB	27/03/2024	483.798,06
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	27/03/2024	3.191,47
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	27/03/2024	86.713,35
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	28/03/2024	2.714.340,27
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	28/03/2024	1.382,17
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	28/03/2024	52.195,65
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	28/03/2024	23.532,27
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES ADO LC 176/2020	28/03/2024	35.384,64
FUNDEB	28/03/2024	572.654,20

Pato Branco 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN

Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:

Indiane Ferreira de Souza

Código Identificador:C119B432

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV

PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 016/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 006/2024 PATOPREV:

CONSIDERANDO:

A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **Abono de Permanência**, com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **ISIS ANDREA FELINI TONDO**, servidora pública municipal, matrícula 5477-1, inscrita no CPF sob o nº 943.460.899-68 e RG sob nº 5.074.068-4, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20H F6 - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 20, §§1º e 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 25 de março de 2024.

ROBSON CANTU -

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:3229F78B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV

PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 017/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 51/2020 PATOPREV:

CONSIDERANDO

Processo de Revisão de Benefício sob protocolo nº 80/2023;

Artigo 6º, da Lei Municipal nº 3827/12;

Processo Judicial Autos nº 0011070-90.2020.8.16.0131 e Portaria nº 850/2023 do Município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art.1º Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **JULIANA PACHECO TUMELERO**, passando o art. 2º da Portaria nº 737/2020, de 21 de dezembro de 2020, vigorar com a seguinte redação:

Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R\$ 13.815,76 (treze mil, oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos) com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data de 21/12/2020 e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ficando assegurado o direito ao pagamento dos valores retroativos, após a homologação do pedido de revisão junto ao Tribunal.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 28 de março de 2024.

ROBSON CANTU -

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –

Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador:6480E19E

SECRETARIA DE GABINETE

DECRETO Nº 9.860, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 9.860, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a implantar o Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) será responsável pela coordenação técnica, administrativa, logística e operacional do Banco de Ração.

CAPÍTULO I

DO RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES

Art. 3º Conforme previsto no § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.818, de 2021, o Banco de Ração receberá rações, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, caixas de transporte, brinquedos, produtos de limpeza e utensílios diversos para animais domésticos, assim entendidos como cães e gatos, provenientes de doações de:

I - estabelecimentos comerciais;

II - fabricantes, produtores e comerciantes, no atacado e varejo, de rações e utensílios destinados a cães e gatos;

III - apreensões realizadas por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;

IV - pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

V - órgãos públicos.

Art. 4º Os produtos doados serão armazenados no Banco de Ração somente se:

- I - apresentarem boas condições de uso;
 - II - estiverem dentro do prazo de validade;
 - III - puder ser verificada a rastreabilidade de origem por meio da nota fiscal ou da embalagem de fábrica contendo a data de fabricação, a data de vencimento e o número de lote.
- Parágrafo único. Os alimentos e utensílios doados que não forem considerados aptos para armazenamento e distribuição serão descartados.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º Os alimentos e utensílios armazenados no Banco de Ração serão distribuídos em conformidade com a Lei Municipal nº 5.818, de 2021, após a avaliação técnica da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I - aos protetores e organizações não governamentais (ONGs) cadastrados junto ao Município de Pato Branco, nos termos do art. 6º;
- II - às pessoas cadastradas no programa de lares temporários e protetores independentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e
- III - às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuam animais cães ou gatos e que residam em Pato Branco.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 6º Os beneficiários descritos no art. 5º devem estar obrigatoriamente cadastrados junto ao Município de Pato Branco, mediante o preenchimento e assinatura do formulário constante no Anexo I deste Decreto e da apresentação dos seguintes documentos:

- I - protetores independentes:
 - a) RG, CPF ou CNH;
 - b) comprovante de residência emitido no máximo há 90 (noventa) dias;
 - c) lista de animais sob sua guarda;
 - d) Termo de Solicitação de Ração assinado, conforme modelo do Anexo II;
- II - organizações da sociedade civil:
 - a) Cartão CNPJ;
 - b) Estatuto Social;
 - c) Ata de Eleição da Diretoria;
 - d) RG e CPF ou CNH do responsável legal pela entidade;
 - e) comprovante de endereço da sede da entidade, emitido no máximo há 90 (noventa) dias;
 - f) lista de animais sob sua guarda;
 - g) Termo de Solicitação de Ração, conforme modelo do Anexo II;
- III - pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social:
 - a) RG e CPF ou CNH;
 - b) comprovante de residência emitido no máximo há 90 (noventa) dias;
 - c) lista de animais sob sua guarda;
 - d) Termo de Solicitação de Ração, conforme modelo do Anexo II.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de sua equipe técnica, fará a análise documental para deferir ou indeferir a solicitação, podendo:

- I - solicitar avaliação e/ou parecer técnico das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, para avaliação de pessoas em situação de vulnerabilidade social e portadores de transtorno de acúmulo de animais; e
- II - realizar visita técnica no local para avaliar a situação dos animais e verificar a veracidade das informações constantes nos formulários.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO E DO ARMAZENAMENTO

Art. 8º A quantidade e a periodicidade de ração destinada a cada beneficiário serão definidas de acordo com análise técnica da equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e levando-se em

consideração o número de animais e seus respectivos pesos, além da quantidade de ração disponível no Banco de Ração.

Parágrafo único. É vedado ao beneficiário escolher a ração a ser recebida, no que diz respeito ao sabor, marca, porte e quantidade de quilos por pacote.

Art. 9º A cada nova distribuição, o beneficiário deverá apresentar a lista atualizada de animais sob sua responsabilidade.

Art. 10. As datas, locais e horários da entrega das rações serão definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e serão comunicados aos beneficiários através do contato telefônico indicado no cadastro.

Art. 11. O armazenamento das rações e dos utensílios será realizado em estrutura adequada e controlado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. A equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará, quando necessário, vistoria nas residências e nas sedes dos beneficiários, sem aviso prévio, para avaliar o espaço físico, o estado nutricional e o armazenamento das rações recebidas em doação, além de outros aspectos que julgar necessário, visando ao bem-estar dos animais.

CAPÍTULO VI DA SANÇÃO

Art. 13. O beneficiário do Banco de Ração perderá o direito ao recebimento das doações quando:

- I - comercializar os produtos recebidos em doação;
- II - as informações preenchidas nos formulários não coincidirem com a verdade, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal em que incorrer;
- III - não permitir que a equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente realize a vistoria necessária à fiscalização e confirmação dos dados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Toda doação será acompanhada das Declarações de Doação e de Recebimento constantes dos Anexos III e IV deste Decreto, devidamente assinadas.

Art. 15. Semestralmente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente divulgará, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pato Branco, um relatório das doações recebidas e destinadas por meio do Banco de Ração.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

***Republicado por erro material**

ANEXO I

FORMULÁRIO GERAL DE CADASTRAMENTO - PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO

Nome da entidade/protetor/voluntário:

Endereço completo:

Telefone:_E-mail:

Tipo de Entidade (ONG, Protetor Independente, Lar Temporário, Voluntário):_

Para entidades/ONG

CNPJ:

Breve descrição das atividades da entidade:

Quantidade de animais atualmente abrigados:

Tipo de animais abrigados (cães, gatos, outros):

Para protetores independentes

RG: CPF:

Quantidade de animais atualmente abrigados:

Tipo de animais abrigados (cães, gatos, outros):

Para pessoas que disponibilizam lares temporários

RG: CPF:

Quantidade de animais atualmente abrigados:

Tipo de animais que podem receber em lar temporário (cães, gatos, outros):

Para voluntários

Áreas de interesse para voluntariado, como por exemplo: eventos, resgate de animais, cuidados veterinários, divulgação, etc):

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas e diretrizes do Programa de Bem-Estar Animal e do Programa Banco de Ração, regidos pelas Leis Municipais nº 4.433, de 25 de setembro de 2014, e nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, comprometendo-me a respeitar os animais e seguir as orientações das autoridades competentes.

Pato Branco, de de .

Assinatura do (a) beneficiário(a)

ANEXO II**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RAÇÃO - PESSOA FÍSICA**
(protetor independente/lar temporário)

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____,

na qualidade de protetor(a) independente de animais, venho por meio deste solicitar minha inclusão no Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco.

Declaro que possuo animais sob minha responsabilidade, sendo a _____ cachorros e _____ gatos, e que necessito da ração disponibilizada pelo Programa para alimentá-los de forma adequada.

Comprometo-me a utilizar a ração exclusivamente para os animais sob tutela da organização e a seguir todas as orientações e normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco para a participação no Programa, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021 e na sua regulamentação.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inclusão no Programa Banco de Ração está sujeita à análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que a não observância das normas estabelecidas poderá resultar na minha exclusão do Programa.

Pato Branco, de de .

Assinatura do (a) requerente

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RAÇÃO - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A entidade _____, CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, solicitamos nossa inclusão da organização no programa Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco.

Declaramos que a entidade possui _____ cachorros e _____ gatos sob sua responsabilidade e que necessita da ração disponibilizada pelo programa para alimentá-los de forma adequada.

Comprometemo-nos a utilizar a ração exclusivamente para os animais sob tutela da organização e a seguir todas as orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, e na sua regulamentação.

Declaramos, ainda, estar cientes de que nossa inclusão no Programa está sujeita à análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que a não observância das normas estabelecidas poderá resultar em nossa exclusão do Programa.

Pato Branco, de de .

Assinatura do (a) responsável legal da entidade

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RAÇÃO - PESSOAS/FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro estar em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional e solicito a inclusão no Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco, para os meus animais de estimação (cães/gatos).

Declaro que possuo animais sob minha responsabilidade, sendo a _____ cachorros e _____ gatos, e que necessito da ração disponibilizada pelo Programa para alimentá-los de forma adequada.

Comprometo-me a utilizar a ração exclusivamente para os animais sob tutela da organização e a seguir todas as orientações e normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco para a participação no Programa, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021 e na sua regulamentação.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inclusão no Programa Banco de Ração está sujeita à análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e que a não observância das normas estabelecidas poderá resultar na minha exclusão do Programa.

Pato Branco, de de .

Assinatura do (a) requerente

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, e-mail _____, transfiro incondicionalmente ao Município de Pato Branco, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições ou encargos, todos os itens doados nesta data, conforme relação anexa, para utilização no Programa Banco de Ração, instituído pela Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021.

Pato Branco, de de .

Assinatura do (a) doador(a)

Obs.: Se representante legal de empresa, preencher os seguintes dados:

Nome completo:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS DE ANIMAIS

Eu, , RG nº, CPF nº, residente na Rua, nº, Bairro, na cidade de, telefone, e-mail, declaro que recebi nesta data, a título de doação oriunda do Programa Banco de Ração do Município de Pato Branco, os itens da relação anexa, os quais serão utilizados única e exclusivamente para os cuidados com os animais que estão sob minha responsabilidade.

Declaro, ainda, ter ciência do contido na Lei Municipal nº 5.818, de 27 de setembro de 2021, e na sua regulamentação.

Pato Branco, de de .

Assinatura do (a) beneficiário(a)

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:06222432

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.863, DE 1º DE ABRIL DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 84.604,41 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 84.604,41 (oitenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.389	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.93 – 162 (14456)	Indenizações e Restituições	600,00
Código	Especificação	Valor (R\$)
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.32 – 59006 (14447)	Material, bem ou serviço para Distribuição gratuita	84.004,41
Total		84.604,41

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R\$
59006	Convênio nº 324/2022 - SEAB Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - Programa REVITIS - Aquisição de mudas, materiais diversos e equipamentos	84.004,41

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R\$)
162	Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	600,00

Total	84.604,41
-------	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2F9E6DAC

**SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
06/2024**

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ - NTI
OBJETO:	A conjugação de esforços entre as partes para a realização do evento “INVENTUM 2024 – Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação”, que poderá contar com a participação entidades do ramo tecnológico, educacional e empresarial, visando fomentar a inovação e a economia local por meio de exposições imersivas, rodadas de negócios, palestras, oficinas, shows culturais e competições.
VIGÊNCIA:	20/07/2024
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FFD1C13B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.657/2024 – DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº 1.657/2024 – de 01 de Abril de 2024.

EMENTA: Aumenta o número de vagas do cargo de Professor – Educação Infantil, previstos na Lei nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º Altera para 28 (vinte e oito) o número de vagas para o emprego de Professor – Educação Infantil – 40h, do Anexo I do Quadro de Vagas, da Lei Municipal nº 1.335/2014 de 26 de setembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA
28	Professor – Educação Infantil	40h

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:75B39CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.032/2024 - DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Decreto nº 3.032/2024 - de 01 de Abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão de Avaliação de Bem Móvel, Imóvel Urbano e Rural.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural do Município de Paula Freitas a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Rafael Dilay Malucelli

MEMBROS:

Bruna Juliana Polsin Guimarães
Jeizel Marlon Fonseca de Córdova
Evelin Konig
Daiane Fideles

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Bem Móvel e Imóvel Urbano e Rural:

- I – Proceder a localização e classificação dos imóveis no zoneamento Urbano e Rural;
- II – Proceder à avaliação do valor comercial do imóvel com base nos valores praticados no mercado;
- III – Providenciar vistoria sobre o imóvel, designado profissional qualificado para tanto, nos casos em que for necessário;
- IV – Analisar e julgar administrativamente os pedidos de revisão, embargos e impugnações ao valor estimado da avaliação;
- V – Atribuir o valor venal do móvel e imóvel, valores referentes à benfeitorias, entorno e sua valorização entre outros;
- VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 2.824/2023 – de 07 de fevereiro de 2023.

Paula Freitas, 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:F5227530

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 149 /2024 – DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeada **KARIN ANDRIELI DE LIMA**, portadora da carteira de identidade RG nº 13.494.837-0/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2023, para o cargo temporário de Professor Séries Inicias, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:76F673BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 150/2024 – DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeado **ALMIR FERREIRA DE LIMA**, portador da carteira de identidade RG nº 10.518.347-0/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2022, para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:78DA7963

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 151/2024– DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeada **SABRINNA ANDRIELY IUCKER**, portadora da carteira de identidade RG nº 126.682.039-61, aprovada no concurso público 001/2020, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:13C44092

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 3.033/2024 – DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Servidor para Cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **PATRICIA TENCZINA**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.976.024-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 062.469.809-29, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Sociais - Símbolo- CC-5, a partir de 31 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2478/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - NOMEAR **PATRICIA TENCZINA**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.976.024-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.469.809-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do CRAS - Símbolo- CC-4, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F650ACB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.034 /2024– DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA a pedido **SABRINNA ANDRIELY IUCKER**, portadora do registro geral/CPF nº 126.682.039-61, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Administrativo de Saúde Pública - Símbolo- CC-5, a partir de 31 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2838/2023 de 06 de março de 2023.

Paço Municipal, 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ED46DA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO
DE DIÁRIA 005/2024

Fica **CANCELADA** a Autorização de Pagamento de Diária **005/2024**, publicada na Edição 2992 de 01/04/2024 (Código Identificador: B9E6DEBB), em favor do Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA**, pela desistência do solicitante, por motivos particulares.

Paulo Frontin (PR), 01 de abril de 2024.

FABIANO JOSE BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C1D0DDE1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 006/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 006/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **02/04/2024**, para participação em **REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL FLAVIA FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 01 de abril de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F072A1DF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, LANCHE, TIPO: X-SALADA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LANCHE, TIPO: X-SALADA	U	2.000	14,35	28.700,00
TOTAL R\$ 28.700,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GUSTAVO FELIPE MAIA CNPJ 26.815.750/0001-05	R\$ 28.700,00
2º	01	MARINES ADRIANA MARIANI MACHINISKI CNPJ 11.767.267/0001-25	R\$ 29.000,00
3º	01	M CHRISTIAN BUSKO CNPJ 27.706.909/0001-16	R\$ 30.000,00
4º	01	RESTAURANTE E LANCHONETE CASARÃO LTDA CNPJ 08.799.426/0001-69	R\$ 34.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br Acesso em 25/03/2024	R\$ 30.580,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros

mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

GUSTAVO FELIPE MAIA – CNPJ Nº 26.815.750/0001-05 – R RUI BARBOSA, Nº 75. CENTRO, PAULO FRONTIN/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e §2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Paine de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Alexandra Wiese, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.001	Assessoramento Superior	02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00	28.700,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 25 de março de 2024.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:D4F20426

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024.**

VALOR TOTAL: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LANCHES, TIPO: X-SALADA, PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESTEJAM A TRABALHO EM HORAS EXTRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Maiara Andressa Kravec;

CONSIDERANDO que foi designado como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário Municipal de Governo, Rogério Vial

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 25 de março de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:0015D187

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024 DO PROCESSO Nº 33/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 37/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Gustavo Felipe Maia;

CNPJ: 26.815.750/0001-05;

Responsável: Gustavo Felipe Maia;

Valor: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais);

Fonte: Órgão – Poder Executivo;

Unidade: Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: Manutenção do Gabinete do Secretário;

Descrição da Despesa: Assessoramento Superior;

Objeto: Aquisição de Lanches, tipo x-salada, para os funcionários das secretarias municipais que estejam a trabalho em horas extras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

Paulo Frontin/PR, 27 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9AC70956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024/SMG

PORTARIA Nº 068/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora ALEXANDRA WIESE, inscrita no CPF sob o nº. ***.***. 749-15, da função de Assessor de Planejamento Integrado.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:451B38BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024/SMG

PORTARIA Nº 067/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a servidora THAIS FECHNER KAWALES, inscrita no CPF sob o nº. ***.***. 729-21, da função de Assessor de Planejamento e Controle.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 27 de março de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B7E218AC

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 13.626,00 (treze mil, seiscentos e vinte e seis reais)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO VEÍCULO VOLARE V8L – PLACA AYR2584 – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E

SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Janderson Repczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal, Jamil Pech.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli, Lauri Miguel Henkes Junior, Franciele Konkel e Rogério Vial;

CONSIDERANDO que a Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva;

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, Secretário Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 100.000,00 (cem mil reais).

Paulo Frontin/PR, 01 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FA472B79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 325/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 325/2024

Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Denúncias – CAD da Lei nº 1322/2022, Lei de Maus Tratos aos Animais no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os dispositivos presentes na Lei Municipal nº 1322/2022, de 07 de abril de 2022, que estabelece multa para maus tratos a animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos e, sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de Paulo Frontin e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Denúncias – CAD:

Representantes do Poder Executivo:
HERICA MARIA HORNEY
JULIANO NOVICKI

JOSE MARCOS PECH

Representantes da Sociedade Civil:
SAMARA EDYELE VAZ BATISTA
MARCUS VINICIUS SIERPINSKI
NAIARA VIAL

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Denúncias – CAD, deverá elaborar Regimento Interno, constituir grupos temáticos, elaborar formulários, fichas, e demais documentos pertinentes que entender necessário para o pleno funcionamento da referida Comissão.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 181/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 01 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F21DB85F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 326/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 326/2024

Dispõe sobre a constituição e nova composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída e reformulada Comissão Permanente de Licitação – CPL de Paulo Frontin/PR, a qual será composta pelos seguintes Membros:

- I – Alécio Maroli, na qualidade de Presidente;
- II – Lauri Miguel Henkes Junior, na qualidade de Secretário;
- III – Franciele Aparecida Konkel- Membro;
- IV – Carla Pech- Membro;
- V – Rogério Vial- Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:
I - Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades;

II – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Art. 3º A investidura dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus Membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 262/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 01 de abril de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:DED23F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, referente a **Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma), carreta agrícola metálica basculante com capacidade de 6 toneladas, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 14.133 de 01.04.21 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.852.250/0001-73, sediado(a) na Rua São João, nº 1699, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. Sidinei Moises de Freitas, CPF nº 882.072.000-06, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, nº 960, Centro, Sério, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.918-000, declarado vencedor pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Total da Licitação

Valor Total: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Pérola D'Oeste/PR, 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3376BDFD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA), CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, SATISFAZENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: METALÚRGICA FREITAS LTDA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 006/2024, processo administrativo nº 12/2024.

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/04/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9673A0EB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
004/2024**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
004/2024

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada 53.899.810 RENATA DOS SANTOS DA CUNHA.

CNPJ/MF nº 53.899.810/0001-98

Endereço: Rua Romano Zanchet, nº 4280, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
---------	--

Pérola D'Oeste-Pr, 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:EEFB7F9F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
53.899.810 RENATA DOS SANTOS DA CUNHA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 01 de abril de 2024.

LAÍS FERNANDA GINDRI

Agente de Contratação

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:F122CE00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 51/2024.

Processo Inexigibilidade nº 004/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE.

CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69

Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D'Oeste – PR.

CEP 85.740-000

Contratada 53.899.810 RENATA DOS SANTOS DA CUNHA.

CNPJ/MF nº 53.899.810/0001-98

Endereço: Rua Romano Zanchet, nº 4280, Bairro Industrial, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
---------	--

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:4AB98FC1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: 53.899.810 RENATA DOS SANTOS DA CUNHA.

ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 04/2024, Processo administrativo nº 14/2024.

VALOR: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 01/04/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lais Fernanda Gindri

Código Identificador:5CFC02BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
55/2024**PORTARIA Nº 55/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01.04.2024 a 30.04.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Andreia Fabiane Bageti Fernandes	Professora
----------------------------------	------------

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:F5EF431D**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****56/2024****PORTARIA Nº 56/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01.04.2024 a 30.04.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Michele Francini Piaia	Assessoria Administrativa

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:46355DA6**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****57/2024****PORTARIA Nº 57/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 01.04.2024 a 10.04.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Carlos Francisco Gabiatti	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:7FDA415F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****58/2024****PORTARIA Nº 58/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 01.04.2024 a 15.04.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Jefferson Andre Alves Tome	Agente de Serviços Operacionais

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:EAAAFDDA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****59/2024****PORTARIA Nº 59/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Efetuar o pagamento das férias já gozadas 30 (trinta) dias, a Servidoras Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Jane Aparecida Diceti	Professora
-----------------------	------------

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:0B09D42E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****60/2024****PORTARIA Nº 60/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Efetuar o pagamento das férias já gozadas 30 (trinta) dias, a Servidoras Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Gleiciane Teleken Pivoto	Agente de Serviços Gerais e Alimentação

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:54EEC38F**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
61/2024****PORTARIA Nº 61/2024**

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 03.04.2024 a 12.04.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Vanessa Aparecida Oliveira De Souza	Chefe do Dep. De Fomento Agropecuário

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:72998E90**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
81/2024****DECRETO Nº 81/2024**

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, a pedido, o Senhor **WILLIAN FELIPE SCHUSTER**, matrícula 1725, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Operador de Máquinas, do Grupo Ocupacional 04– Serviços Auxiliares.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 79/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:0B1D6779**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 10/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023
Edital n.º 10/2024**

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Nº 02/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:

Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação nº 08/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2985, em 20/03/2024, os candidatos abaixo relacionados:

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º Lugar	THAWANY CAROLINA THIESEN
5º Lugar	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 01 de abril de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito

Publicado por:

Aliane Cristina Lavarda

Código Identificador:EE4556C6**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDCA**

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do *Programa de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Família Extensa*, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,

Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 01 de Abril de 2024, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do ***Programa de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e Família Extensa*** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 90, Parágrafo 3º no Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ VALDIR PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Valdane Locatelli

Código Identificador:90169C2C**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMDCA**

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do Serviço de Prestação a Comunidade em Meio Aberto (PSC) e Liberdade Assistida (LA), no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº

8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 01 de Abril de 2024, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro de Funcionamento do **Serviço de Prestação a Comunidade em Meio Aberto (PSC) e Liberdade Assistida (LA)**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ VALDIR PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:867994EB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - CMDCA

SUMULA: Aprova o Certificado de Registro da Escola Nilda Maria Tessaro na modalidade de Educação Especial - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola D'Oeste – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 01 de Abril de 2024, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Certificado de Registro da **Escola Nilda Maria Tessaro na modalidade de Educação Especial - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Pérola D'Oeste, que integra esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 01 de Abril de 2024.

JOSÉ VALDIR PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:FBE11988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024 PIENPREV

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 001/2024

PROTOCOLO: 2734/2024

Objeto: Aquisição de 02 (duas) televisões tendo tamanhos de 32 e 60 polegadas para o Instituto de Previdência PIENPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIÊNPREV

CONTRATADA: LF INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 44.956.687/0001-09

VALOR: R\$ 3.417,60 (três mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 01/04/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2A76D545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

6º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL – ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, em conjunto com ao Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.826.049-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL – ME**, inscrita no CNPJ 11.626.343/0001-82, localizada a Rua Mendes Leitão, nº3219 - Centro em São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-150, fone (41) 3382-0641, e-mail fiscal@scontabil.cnt.br por intermédio de sua representante legal Sra. **ELIZETE DOS SANTOS CRUZ**, portadora do RG 8.735.572-1/PR e CPF 046.038.069-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 072/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados até 05/11/2024.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 32.968,62 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), já considerando o reajuste índice INPC 3,86%.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên, 28 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4BD6DE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de tendas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 02/04/2024. **Entrega das propostas:** a partir 02/04/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações -

BLL. **Abertura das Propostas:** 15/04/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piñ/PR, 01 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:604CF8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN

CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma PRESENCIAL OU SEMI PRESENCIAL, no dia 11 de abril de 2024, às 10:30 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piñ - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Prestação de contas do ano de 2023

Substituição de membros

Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piñ, 01 de abril de 2024

CARLOS AUGUSTO MAGON

Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:85138FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2964/2024

PORTARIA Nº 2.964/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **MARINES TRINDADE LEAL**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 39. ***.***. 2, S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 343.***.***-19 aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 15A, referência A01, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de abril de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 35/2024

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra. **MARINES TRINDADE LEAL**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 39. ***.***. 2, S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob 343.***.***-19, nomeada pela Portaria sob nº 2.964/2024 de 01 de abril de 2024, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40(quarenta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.

Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARINES TRINDADE LEAL

Empossada

Publicado por:

Vânia Maria Barbieri

Código Identificador:BCB12840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **16/04/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa(s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade”, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 16/04/2024, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 16/04/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 01/04/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:4BDC1468**SECRETARIA DE SAUDE****DIÁRIA Nº 89/2024****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 02/04/2024 (Saída 07:00 horas)

Destino: Guarapuava/PR

Valor de diárias: 192,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar pacientes Maria de Fatima Quevedo Menin, Paulo Skiba, Pedro Toresan e Rivelino Schmoller para consulta no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 02 de abril de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:967442F3**SECRETARIA DE SAUDE****DIÁRIA Nº 90/2024****ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2024 QUE ALTERA O ANEXO I SOLICITAÇÃO DE VIAGEM****DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 01/04/2024 (saída as 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR

Valor de diárias: 109,00

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Cenira da Rosa de Oliveira com acompanhante para exames no Ceonc e Enzo Gonçalves da Silva com acompanhante para consulta Hospital Universitário do Oeste de Paraná em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Hospital Universitário do Oeste de Paraná em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 991/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de abril de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:

Sirlene M. Stein Claudino

Código Identificador:958D9505**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA****PORTARIA 010/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar jeferson de paula fernandes, portador do RG n.º 44.494.XXX-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 065.732.XXX-41, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP - 02, lotado no gabinete do vereador Guanair, através da Portaria N.º 008/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 1º de abril de 2024.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 1º de abril de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Simone Selenko

Código Identificador:E8B6258D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 12.168/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Felipe Augusto Castoldi da Silveira, no cargo de Assessor II-CC3, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C99A4859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.170/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Gabriel de Andrade Siqueira, no cargo de Chefe de Divisão de Eventos-CC3, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0CC64F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Marcio Palega Mota, no cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo-CC1, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E6BA6601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.172/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Vivian do Rocio Rupel, no cargo de Chefe de Serviço de Controle e Regulação-CC2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C423DB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Yasmyn Aimee Sinkes de Paula, no cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Elfride de Oliveira Miguel-CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:63BC5C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.173/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nome	Admissão
ANA PAULA SCHRAMM	01/04/2024
JHULLY SANTOS BELISARIO	01/04/2024
VERIDIANE RODRIGUES DARIF SALDANHAS	01/04/2024
STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	01/04/2024
ROSINEIA DOS ANJOS BATISTA	01/04/2024
TALITA VANONI DE CARVALHO	01/04/2024
LUCILENE MONTEIRO DE ARAUJO ORNIESKI	01/04/2024
ALINE CRISTINA DA SILVA SALES	01/04/2024
LUCIANE KEREZCZ	01/04/2024
*REGINA APARECIDA FAUSTINO	01/04/2024
GILMARA PEREIRA DA SILVA PINTO	01/04/2024
CARIOLLANDA DE CASSIA BARBOSA ROCHA	01/04/2024
JOICE RECKELBERG	01/04/2024
DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	01/04/2024

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2CABF5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.174/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **16/03/2024 a 11/09/2024** à servidora **IOLANDA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**, matrícula funcional nº **702461**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de março de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:F99782D2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 12.175/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Cleiton Vargas Franco**, no cargo de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Maria Francelina dos Santos-CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:B6172661**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 657/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº640/2024 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*26	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	FINAL DE LISTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:6C7B6B2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 658/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
*29	JONATHAN FARIA RAMOS	60,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 15/04/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
- Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
- Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:335503C7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 659/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº643/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*27	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	AUSENTE
235	TAINARA CAROLINA DAMACENO	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:A6BC317E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 660/2024**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 645/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
235	TAINARA CAROLINA DAMACENO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 05/04/2024, às 9h:30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
- PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral;
- FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);

- h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
 i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
 j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
 k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
 l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
 m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
 n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
 p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
 q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
 r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
 s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
 t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
 u) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0B2B45EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 661/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
*30	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	60,00

*Vaga reservada para afrodescendente.

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 15/04/2024 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada na Rua Prof.^a Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
 b) Não comparecer na data e local agendado para submissão das avaliações médicas e psicológicas;
 c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
 19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B256C0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 662/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 635/2024 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
04	ELZA BEATRIZ BARROS DE PAIVA	APTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
05	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C5B74ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 663/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL Nº 662/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
04	ELZA BEATRIZ BARROS DE PAIVA	APTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
05	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 05/04/2024, às 8h:30min para o cargo de PSICÓLOGO e às 10h:00min. para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
 b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
 c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
 d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
 e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
 f) Certidão de quitação eleitoral;
 g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
 h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
 i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (se masculino);
 j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
 k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
 l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
 m) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
 n) Certidão negativa de Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
 o) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
 p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;

q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:D6444264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2025, **prevista no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também ao contido no art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na Câmara Municipal Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas 1511 centro , no dia 12 de abril de 2024, às 10h00min.**

Piraquara, em 01 de abril de 2024

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:275106FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.176/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Andrea Cristina de Fátima dos Santos	411491	Professor Especialização (1º Padrão)	01/04/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/04/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de abril de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:7CACE86D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 PERÍODO EXTRAORDINÁRIO SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

PERÍODO EXTRAORDINÁRIO SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 134, DO REGIMENTO INTERNO, E

Considerando os ofícios nºs 63/2024-GAB e 64/2024-GAB do Executivo Municipal,

CONVOCA OS VEREADORES

Condicionado a emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento e pela Comissão de Políticas Gerais, para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 04 de abril de 2024, às 18h, para apreciação da seguinte pauta:

- Projeto de lei nº 4/2024, que reajusta na rede municipal de ensino os vencimentos dos profissionais do magistério;
- Projeto de lei nº 5/2024, que altera dispositivo da Lei nº 1.647, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente e dá outras providências.

Paço da Liberdade, em 1º de abril de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:36DECEB0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente apresentada pelo seu Presidente Sr Fabrício Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Construtora Arievalo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.465.784/0001-84, com sede à Rua Dr. Orlando de Araujo Costa, 354, Centro, Pitanga – PR, neste ato representada pelo Sr. Joel de Oliveira, portador de RG nº 1.663.045 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 303.609.609-44, residente e domiciliado em Pitanga - PR, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do contrato nº 5/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de execução do contrato nº 5/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

Pitanga, 28 de março de 2024.

Câmara Municipal de Pitanga

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Contratante

Construtora Arievidio Ltda
JOEL DE OLIVEIRA
 Contratada

Publicado por:
 Iuri de Oliveira
Código Identificador:3EE2BCE9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 23

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso de Emprego Público, Edital nº 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **02, 03, 04, 05 e 08 de abril de 2024 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h**, para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3563	DEYSE ALESSANDRA SACRAMENTO	35

Pitanga, 01 de abril de 2024

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal De Saúde

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Documento de Identidade e Registro Geral (**cópia autenticada**) e CPF (**cópia simples**);
- Título de eleitor (**cópia autenticada**), comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência (**cópia simples**);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (**cópia simples**);
- RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF (**cópia simples**);
- Registro no Conselho de Classe; (**cópia autenticada**);
- Carteira de Trabalho (**original**);
- Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP (**cópia simples**);
- Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecido pelo MEC (**cópia autenticada**);
- Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado (**cópia autenticada**);
- Uma foto 3x4 recente colorida;
- Comprovante de residência atualizado (**cópia simples**);
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
 Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:37200126

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, DAISY GAITKOSKI FERREIRA, portador(a) do RG 8.***.***-5 SESP-PR e CPF nº ***.188.339-**, classificado (a) em 34º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 01 de abril de 2024

DAISY GAITKOSKI FERREIRA
 Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
 Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ABAB7557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA TERMO ADITIVO Nº 2 CONTRATO Nº. 33/2023

TERMO ADITIVO Nº 2
 CONTRATO Nº. 33/2023

Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº. 33/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **a MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA**, CNPJ 17.992.979/0001-24 na forma a seguir:

Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2019, de prorrogação de Prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA CNPJ 17.992.979/0001-24**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo, ao contrato nº. 33/2023, referente à licitação nº. 21/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO . Conforme o Disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução originalmente previsto qual vencimento é 10/02/2024, fica aditivado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de vigência originalmente previsto para termino em 19/02/2024, fica prorrogado até 31/12/2024., em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de fevereiro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
 Prefeito

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS SA

Publicado por:
 Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:AD37F954

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA ADITIVO CONTRATO AAGAP 68/2023

TERMO ADITIVO Nº 02
 CONTRATO Nº. 68/2023

Termo Aditivo de dilatação de prazo e execução ao Contrato nº. 68/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE PITANGA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 68/2023, referente a Dispensa 02/2023 para

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, VOLUMOSOS ORGÂNICOS E REJEITOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 09/04/2024, fica prorrogado pelo período de 8 (oito) meses, iniciando-se em 10/04/2024 e encerrando-se em 09/12/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores e quantidades renovam-se para o Período prorrogado, totalizando 149.104,00 (cento e quarenta e nove mil cento e quatro reais). Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, VOLUMOSOS, ORGÂNICOS E REJEITOS.	8	18.638,00	149.104,00

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 01 de abril de 2024.

ORIGINALMENTE ASSINADO

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito

Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga
Contratada.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:79CA3654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o **Sr. Jolcemar da Silva**, do cargo de **Auxiliar Operacional**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, a partir desta data, conforme Protocolo 1Doc nº 222/2024.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7DE9E3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 08 de abril de 2024, e retorno previsto para o dia 10 de abril de 2024, com a finalidade de participar de Seminário de Cooperação Pedagógica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.184/2024, de 27 de março de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D446C1CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024

DATA: 01 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Marcia Rodrigues Stefanowicz**, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 08 de abril de 2024, e retorno previsto para o dia 10 de abril de 2024, com a finalidade de participar de Seminário de Cooperação Pedagógica, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.185/2024, de 27 de março de 2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de abril de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CF90D111

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 63/2023

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 63/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CRONTRATADA: PREMIER LC LTDA
CNPJ nº 46.669.125/0001-00
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado parcialmente o Contrato Nº 63/2023.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:766A6949

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 56/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, no seu Artigo 79, Inciso I, c/c o Art.78, inciso I, do mesmo dispositivo legal.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CRONTRATADA: FERNANDO PEREIRA LTDA
CNPJ nº 17.227.691/0001-63
OBJETO: Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato Nº 56/2023.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:AB05C584

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAROL LTDA
CNPJ: 04.096.564/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R\$ 1.920,75 (mil novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Humberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:55D1A536

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 30.105.291/0001-43

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acrescer o valor de R\$ 2.031,38 (dois mil e trinta e um reais e trinta e oito centavos)

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alisson Ferreira Silva
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C362F076

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, para prestação de serviços de mapeamento da rede de água do Município, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R\$ 11.189,35 (onze mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 01/04/2024 às 09h00min ao dia 05/04/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/04/2024, às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:
www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 6 do Edital.

Pitangueiras, 28 de março de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:0466BDED

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, nos moldes da Lei Complementar nº 123/06, para elaboração de dispensa de licenciamento ambiental estadual, conforme especificações contidas no edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 01/04/2024 às 09h00min ao dia 08/04/2024 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 08/04/2024, às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 6 do Edital.

Pitangueiras, 28 de março de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Caroline Garcia

Código Identificador:63189178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5602/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 5602/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2024

ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 03/2009; Considerando o previsto na Lei Municipal nº 1.321/2007 e na Lei Complementar Federal 123/2006;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição do Comitê Gestor do Município de Planalto, estabelecido no Decreto Municipal nº 5516/2023, nos seguintes termos:

I – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Titular: Marcio Soares da Silva e Marlise Diefembach.

Suplente: Amauri Machado de Mello.

II – Setor de Licitação do Município:

Titular: Carla Sabrina Rech Malinski.

Suplente: Ederson Altino Kobs.

III – Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Willian Fernando Kegler.

Suplente: Monica Andrea Back.

IV – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marli Salete D. de Lima.

Suplente: Renan Kowalski.

V – Departamento Municipal de Tributação:

Titular: Juliana Scherer Kobs.

Suplente: Paulo Cezar Schmitt.

VI – Câmara Municipal de Vereadores de Planalto:

Titular: Abrahão Marques.

Suplente: Mauri Krielow.

VII – Rotary Clube de Planalto:

Titular: Marcio André Ulsenheimer.

Suplente: Paulo Sturmer.

VIII – Associação Comercial e Empresarial de Planalto:

Titulares: Marcos Salbego, Rafael Kolas, Lovane Schonhalz e Kacyara Tovo Kinner.

Suplentes: Gilberto Carlos Furlan, Edison Alves da Conceição, Dalila Armani Minski e Ana Julia S. de Souza.

IX – Entidade 1 – Cresol:

Titular: Rudinei Dalek.

Suplente: Glaucia Martinkoski Binsfeld.

X – Entidade 2 – Sicoob:

Titular: Paulo Alexandre Kolas.

Suplente: Fabio Henrique Menin.

XI – Entidade 3 – Sicredi:

Titular: Eliane Grigol Gruhn.

Suplente: Luan Bagetti.

GOVERNAMENTAIS:

Titulares:

Secretaria de Assistência Social:

Titular: José Derli Carlini;

Suplente: Simone Cristina Baldissera Dresch

Secretaria de Saúde:

Titular: Rafaela Elisa Theisen dos Santos

Suplente: Keila Welter

Secretaria de Educação:

Titular: Aline Denise Esfaglia

Suplente: Marli Salete Dieckel de Lima

Secretaria de Cultura e Esportes:

Titular: Luiz Eduardo Libardi

Suplente: Ana Laura Lottermann

NÃO GOVERNAMENTAIS

Titulares:

Titular: Igiselda Milani Obalski – Casa Lar dos Idosos;

Suplente: Lurdes Amemann Alieve – Casa Lar dos Idosos.

Titular: Ana Carmelita Franz – Igrejas cristãs;

Suplente: Carmen Teresinha Mombach de Paula – Igrejas cristãs.

Titular José Derli Petzold – representante idosos Centro Novo;

Suplente: Matilde Nunes de Moraes – representando idosos da Sagrada Família.

Titular Marcelino Antônio Massoni – Grupo de idosos Esquina São Paulo;

Suplente – Vitor Dalek – API – Associação Planaltina de Idosos.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto/PR, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito do Município de Planalto/PR

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:8AA3C9A0

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2024

PORTARIA Nº 194 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Elizandra Porto para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Elizandra Porto, cédula de identidade RG nº 7.404.596-9, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Enfermeira, conforme ordem de classificação no PSS Edital 004/2023.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:A5E980F5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 195/2024

PORTARIA Nº 195 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia comissão para julgamento e seleção de processo seletivo simplificado para contratação temporária de ACS e ACE.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 187 de 27 de março de 2024, que autoriza abertura de procedimento para contratação por tempo determinado.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos de “ACS e ACE”.

Lenir Terezinha Nadin Labonde - Enfermeira - Mat. 7641;

Suzamara Pauli – Agente Comunitária de Saúde – Mat. 8401

Sheila Cristiane Davies – Agente Comunitária de Saúde – Mat. 8291.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:806BEA78

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2024

PORTARIA Nº 196 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia comissão para julgamento e seleção de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Fonoaudiólogo.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, observado o disposto no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2372 de 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 188 de 27 de março de 2024, que autoriza abertura de procedimento para contratação por tempo determinado.

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos de “Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Fonoaudiólogo”.

Keila Cristina Welter - Enfermeira - Mat. 9271;

Marines Ziller – Auxiliar de Enfermagem - Mat. 10071;

Ana Greici Schonhalz Martins – Fonoaudióloga - 11881.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:F3DB46F2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2024

PORTARIA Nº 197 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar do quadro de servidores em provimento comissionado, a Sra *Daiane Cristine Hoppen*, RG nº 10.152.169-9, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob matrícula 1490-1.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:BE30FC68

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2024

PORTARIA Nº 198 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. José Natanael de Oliveira para assumir cargo em provimento comissionado

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor José Natanael de Oliveira, cédula de identidade RG nº 10.411.205-6, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento comissionado de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C9F6C549

LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 086/2024**

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 114.323,92 (cento e quatorze mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:553EB4A4

LICITAÇÃO **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2022, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E KARLA FABIANA CHAVES CASSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **KARLA FABIANA CHAVES CASSIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, neste ato representada por sua Administradora Sra. **KARLA FABIANA CHAVES CASSIN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 261/2022, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de

empresa visando à prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Quarta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 30/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

KARLA FABIANA CHAVES CASSIN
Karla Fabiana Chaves Cassin Serviços Médico LTDA.

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4EB33EEF

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 TOMADA DE** **PREÇOS Nº 02/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO** **ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.093.504/0001-05**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **BRUNO SILVA ATHANASIO**, portador(a) do CPF nº 008.421.369-83 e RG nº 7.336.524-4, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO. **DO OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E PASSEIO DA AV. SANTOS DUMONT E DA RUA ARY BARROSO, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. Com características e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma – físico financeiro e o Projeto da Obra. Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual até 26/06/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 28 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:17ED0321

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023 TOMADA DE PREÇOS
Nº 10/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 336/2023**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J CASTRO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.871.328/0001-77. **DO OBJETO: “URBANIZAÇÃO DA RUA BARONESA DO SERRO AZUL - PRAIA DE LESTE”. Com características e especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma – físico financeiro e o Projeto da Obra.** Fica, a partir da deste, ajustado prazo de execução do presente instrumento contratual **até 15/05/2024**. Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R\$ 125.206,68 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 01 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:930B0F42

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024 DISPENSA Nº 18/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.136.904/0001-04. **OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a Aquisição de Andador Infantil em atendimento a Lei Municipal nº. 2188/2021. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 01 de abril de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:46F3B247

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 TOMADA DE
PREÇOS Nº 07/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2023**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. ALVES INCORPORAÇÃO DE ENPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.993.573/0001-63. **OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA CMEI FRANCISCO ANTONIO VIEIRA – GUARAGUAÇU, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR.** O objeto deste termo é aditar o prazo de execução do **Contrato em 60 dias**, ato solicitado e justificado pela empresa contratada com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, conforme preceitua o Art. 57 da Lei 8.666/93 e

justificativas constantes no Protocolo 1.902/2024. Fica prorrogado o prazo de execução até **25/03/2024**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9406AF69

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024**

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2024, processo administrativo n.º 119/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação. Empresa vencedora: **KALES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 21.690.964/0001-89. **DO OBJETO: “Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Placas Balísticas para atender a demanda da Guarda Civil Municipal”. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de R\$ 76.000,00(Setenta e seis mil reais).**A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o **preço vantajoso**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 01 de abril de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:192B904F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NO 378 - CMDCA**

Ata no 378 - Ao Vigésimo oitavo dia do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 09:00h, em segunda chamada, estiveram presentes nas dependências do Mini Auditório Primavera, para reunião ordinária os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS, Sra Leonice Aparecida Rozalem, representante do CIEE, Sr. Eliabe Miranda Teodoro Junior e Adriana Bratti Sebastião representante da Secretaria de Cultura e Esportes, Sra. Alessandra Bento Picinin, representante da SMS, e Sra. Andreia Gomes Santos, representante da Secretaria de Educação, Sra Káthia Salomão de Souza, representante da S.M.A.S. Sra Karin Cristina Geis, representante da U.F.A.P.P. e Sr. Fábio Ribas, representante da entidade União e Vida . A presidente, Sra. Leonice Aparecida Pozabem abriu a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta: Aprovação de Prestação de contas Fia Municipal, do primeiro bimestre de 2024, janeiro e fevereiro de 2024. Após análises, aprovado. Segunda Pauta: Prestação de Contas do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência, do pagamento até 31 de dezembro de 2023. Após análise foi aprovada. Terceira Pauta: Conselho Tutelar: Após ponderações foi acertado a elaboração de ofício solicitando as condições dos carros do conselho Tutelar. Também foram analisadas a escala de trabalho dos conselheiros e seus motoristas. 4ª Pauta: Aprovação da proposta de reprogramação do saldo apurado em 31/12/2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2024, acompanhada da devida justificativa: Fonte 513 – Penalidades Administrativas Lei nº 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA: valor de R\$14.361,57.

Fonte 735 – FIA – Programa Liberdade Cidadã – Deliberação 054/2016 – CEDCA: valor de R\$1.032,83.

Fonte 737 – Fortalecimento do Atendimento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência: valor de R\$220,41.

Fonte 738 – Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016: valor de R\$742,99.

Fonte 739 – Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR: valor de 32.115,62.

Fonte 740 – Gestão de Políticas Públicas para Criança e Adolescente – Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/PR: valor de 121,10.

Fonte 742 – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM: valor de R\$20.612,12.

Fonte 743 – FIA Impacto COVID – Deliberação 043/2021: valor de 1.990,91.

Fonte 745 – Deliberação nº. 047-2022 - CEDCA/PR – Incentivo Primeira Infância: valor de R\$78.273,93.

Fonte 995 – FIA SCFV – Deliberação 062/2016: valor de R\$2.067,00.

Fonte 997 – Programa de Apoio e Fortalecimento do Conselho Tutelar FIA/PR: valor de R\$ 265,18.

A reprogramação justifica-se conforme a deliberação expressa na Resolução nº 059/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) que confere à gestão a prerrogativa de aplicar os recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) estadual ao FIA municipal até 13 de dezembro. Proposta de reprogramação apresentada pela Sra. Káthia Salomão, Após explanação e análises foram aprovadas. Em sequência foi realizada leitura parcial da lei 1872/2018 que rege o CMDCA ficando para dia 01 de abril de 2024 às 13:30h no AME. terminarmos a leitura e solicitar alterações que se fizerem necessárias. Sr. Fábio Ribas fez leitura das orientações do CAOP acerca das responsabilidades dos conselheiros tutelar, conclusão, serão necessárias adequações. Sra Káthia e Sra. Andreia relataram a importância e a produtividade da capacitação que participaram em Paranavaí- Pr. Acerca de escuta qualificada. A Presidente, Sra. Leonice Aparecida Rozalem. Sem mais nada a tratar ela deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

Pontal do Paraná, 28 março de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:65C34163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 045/2024

Súmula: “Aprova a Prestação de contas FIA Municipal referente ao 1º bimestre de 2024, janeiro/fevereiro de 2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Ordinária datada de 28 de março de 2024 ocorrida nas dependências do Mini Auditório Primavera em Pontal do Paraná Pr;

RESOLVE:

Art. 1º “Aprova a Prestação de contas FIA Municipal referente ao 1º bimestre de 2024, janeiro/fevereiro de 2024”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Pontal do Paraná, 28 março de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4C05520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2024

Súmula: SÚMULA: “Aprova a proposta de reprogramação do saldo apurado em 31/12/2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2024, acompanhada da devida justificativa conforme segue”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872 de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião Ordinária datada de 28 de março de 2024 ocorrida nas dependências do Mini Auditório Primavera em Pontal do Paraná Pr;

RESOLVE:

Art. 1º “Aprova a proposta de reprogramação do saldo apurado em 31/12/2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2024, acompanhada da devida justificativa conforme segue”.

Fonte 513 – Penalidades Administrativas Lei nº 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA: valor de R\$14.361,57.

Fonte 735 – FIA – Programa Liberdade Cidadã – Deliberação 054/2016 – CEDCA: valor de R\$1.032,83.

Fonte 737 – Fortalecimento do Atendimento as Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência: valor de R\$220,41.

Fonte 738 – Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional – Deliberação 081/2016: valor de R\$742,99.

Fonte 739 – Incentivo Atenção a Crianças e Adolescentes – Deliberação 089/2019 CEDCA/PR: valor de 32.115,62.

Fonte 740 – Gestão de Políticas Públicas para Criança e Adolescente – Incentivo CMDCA 084/2019-CEDCA/PR: valor de 121,10.

Fonte 742 – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM: valor de R\$20.612,12.

Fonte 743 – FIA Impacto COVID – Deliberação 043/2021: valor de 1.990,91.

Fonte 745 – Deliberação nº. 047-2022 - CEDCA/PR – Incentivo Primeira Infância: valor de R\$78.273,93.

Fonte 995 – FIA SCFV – Deliberação 062/2016: valor de R\$2.067,00.

Fonte 997 – Programa de Apoio e Fortalecimento do Conselho Tutelar FIA/PR: valor de R\$ 265,18.

Art. 2º - A reprogramação justifica-se conforme a deliberação expressa na Resolução nº 059/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) que confere à gestão a prerrogativa de aplicar os recursos repassados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) estadual ao FIA municipal até 13 de dezembro. Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 março de 2024.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR

secretário do CMDCA

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:E045EC6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.671 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) em respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ANDERSON FOGAÇA**, brasileiro(a), portador(a) do **RG nº. 6.837.840-0 PR e CPF nº 869.849.349-15a** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:ADAD2A61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.672 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS-CHEFE DE SETOR DE APOIO LOGISTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **MARCELO FAGUNDES**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 4.993.610-9 PR e CPF nº 847.368.289-00** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B869892E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.673 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE FREQUENCIA DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RODRIGO BASSO STERNHEIM**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº. 6.177.110-7 PR e CPF nº 042.748.789-70** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:460AAED9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.674 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **CD-CHEFE DE DIVISÃO DE FROTAS da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. (a) **GILVÂNIO RIBEIRO**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 6.241.597-5 PR e CPF nº 018.866.949-31** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:EFB60CDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.675 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO A ENTIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **VALDIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.862897 MT e CPF nº 535.175.201-87** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:0160E7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 11.676 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: “EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n.º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme **Protocolo nº 8185/2024**.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a), **á pedido**, do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E LOGÍSTICA - Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr.(a) **KARINA ANDREIA DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 8.141.030-5- PR e CPF n.º 048.916.939-24 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:D70D2C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 437 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 5369/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por **Término do Contrato de Trabalho** do(a) servidor (a) **GABRIELLA SANTANA DA SILVA – MATRICULA: 325.043** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de abril de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:B6B4BB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 438 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o

contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 8449/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) ODARA FABRO PIAIA – MATRICULA: 325.372** ocupante do cargo público de **PROFESSOR (A)**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de abril de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:FBA2AD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 439 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 8209/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO – MATRICULA: 325.199** ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de abril de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:89AD685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 440 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 8450/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) PETERSON RICARDO GOMES NUNES – MATRICULA: 325.186** ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **01 de abril de 2024**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:93881070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º08, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º08, de 25 de março 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as atualizações dos indicadores daPAS “Programação Anual de Saúde” referente ao ano de 2024.Os indicadores são os seguintes:

Indicador nº 01 Taxa de mortalidade prematura de 30 à 69 anos específica para DCNT;

Indicador nº 12 Proporção de gravidez na adolescência faixa etária de 10 à 19 anos;

Indicador nº 15 Cobertura populacional estimada pelas Equipes da Atenção Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 25 de março de 2024.

DIRLAINE GOMES.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:EC5764CC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 002/2024

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/04/2024

ABERTURA: 09H00

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus para transporte de passageiros, para uso da secretaria de saúde **RESOLUÇÃO SESA Nº 387/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Dotação Orçamentária: Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103010200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 1.007 – Aquisição de Veículos para Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 3400 – Saúde – Convênio Estadual c/c 220

Desdobramento: 4.4.90.52.52 – 1714

Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1712

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (043) 3623-2232

E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8449670F

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2024

TIPO: Menor Preço global

OBJETO: Produtos para limpeza e manutenção da piscina Pública de Porecatu, para atender a Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.232,00 (dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais)

DATA DA SESSÃO: 04/04/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 09H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Educação, Física e Desporto autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 01 de abril de 2024.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:938DC929

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2024

TIPO: Menor Preço global

OBJETO Realização de Pesquisas Quantitativas de Opinião Pública com a finalidade de avaliar os serviços prestados pela Administração Municipal para o aprimoramento do planejamento e a solução de problemas no governo municipal, junto aos eleitores, nos bairros e comunidades rurais de Porecatu/Pr., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

DATA DA SESSÃO: 04/04/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 13H00 (Horário de Brasília) horário local

A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do e-mail: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço <https://www.porecatu.pr.gov.br/>, no link <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail licitaporecatu@gmail.com ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 01 de abril de 2024.

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:CDB540C8

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA 08/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 10/2024.

Dispensa de Licitação nº 08/2024.

Objeto: Aquisição de Bandeiras Municipal, Estadual e Nacional confeccionada em tecido, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 08/2024, materializada nos autos, para contratação da **N.F. GRANDE & CIA LTDA, EPP** CNPJ: 79.034.153/0001-00. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R\$8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO.

Função: 041220140 Modernização da Secretaria de Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Material de consumo.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (livre)

Desdobramento: 3.3.90.30.150-546 Desdobramento da Despesa

Reserva: 15

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 01 de abril de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:EED1E3DA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º -Fica exonerada a partir desta data, **NAUANY FERNANDA ANTONIO**, portadora da C.I. RG nº. 14.597.651-0 SSP/PR e do CPF nº. 14.597.651-0, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, nomeada através da Portaria nº. 292/2021, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (01.04.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

Código Identificador:05384275

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 095/2024

PORTARIA Nº. 095/2024

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa a servidora pública municipal **ROSELI DA SILVA GALHARDO**, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade RG nº 26.124.671-9 SSP/PR, matriculada sob o nº 1576-0/1 para, além de suas atribuições, receber e conferir entrega de mercadorias, separar transportar e entregar gêneros alimentícios e material de limpeza para as escolas e CEMEI'S, carregar e transportar (com veículo da merenda) e entregar os painéis de comida nas escolas e CEMEI'S e carregar, transportar e entregar itens para eventos promovidos pelas várias Secretarias da prefeitura.

Artigo 2º- A referida servidora perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 04 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 13 de janeiro de 2024, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigora partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8F5F3F2E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2024

PORTARIA Nº 096/2024

NOMEIA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA, a partir de 02 de abril de 2024, **NAUANY FERNANDA ANTONIO**, portadora da C.I. RG nº. 14.597.651-0 SSP/PR e CPF nº 108.900.189-44, para exercer o cargo de Assessora de Planejamento, Estado do Paraná, percebendo os vencimentos do símbolo CC-1, integrante do Decreto 12/2024 Anexo III da tabela I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01.04.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:25F9C57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
Nº006/2024

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Nº006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº232/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a confecção e montagem de lona tipo front light incluso o fornecimento da lona e implantação no local. Dimensões incluindo-se a barra de ilhøs 2,80m X 8,80m, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei nº14.133/2021 e no inciso III da IN 67/2021 SEGES/ME, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **FABIO MAZEPPA ME**, com sede na Rua Major Sezino Pereira de Souza, nº651, Sala Superior, Centro, Araucária - PR, CEP 83.702-270, inscrita sob o CNPJ nº 26.579.211/0001-14, com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 01 de abril de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6279E636

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº016/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº016/2024
Data: 01/04/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: FABIO MAZEPPA ME
Protocolo: 232/2024
Licitação: Dispensa de Licitação nº006/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a confecção e montagem de lona tipo front light incluso o fornecimento da lona e implantação no local. Dimensões incluindo-se a barra de ilhøs 2,80m X 8,80m, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº14.133/2021.
Prazo de Vigência: 02/04/2024 à 01/07/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6BFEB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO
FERREIRA
PORTARIA Nº 09/2024

PORTARIA Nº 09/2024

CONCESSÃO DE LICENÇA GALA

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa, a Lei Orgânica do Município e, com fundamento no artigo 10, §2º, II, da Lei 513/2019;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 08 (oito) dias de licença gala ao servidor infracitado, conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	LICENÇA	
		INÍCIO	FIM
ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	CONTADOR LEGISLATIVO	04/04/2024	11/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 01 de abril de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:AA30C80F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
NOMEAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação no emprego público de Diretor de Regulação.

O **PRESIDENTE DO CISP**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo público comissionado de Diretor de Regulação do ORCISPAR o senhor ROGEL MARTINS BARBOSA, portador do C.P.F. 020.035.69-26, iniciando as atividades a partir do dia 03/04/2024.

Art. 2º Fica determinado todos os atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 01 de abril de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1C5DD8BB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO
PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2024**

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ácido fluossilícico e hipoclorito de sódio.

CONTRATADO: QUIBRAS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA

CNPJ: 75.004.192/0001-03

ENDEREÇO: Rua Fernão Dias, 920, Zona 09, Maringá-PR, CEP: 87.014-000

VALOR: R\$ 57.100,00 (Cinquenta e sete mil e cem reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 01 de abril de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:930F142A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2024**

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANA LUCIA BONFÁ**, RG nº 6.503.778-5 SSP/PR, CPF nº 029.678.579-20, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Proteção Social Básica**, Matrícula 99100150 Símbolo CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, ao 01 dia do mês de abril de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1B390F5B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ**

Considerando o processo administrativo nº 1637/2024.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA**, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANDRO DA CRUZ DOMÍNGUES	25º

Quatro Barras, 01 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5CFA11B5

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ**

Considerando o processo administrativo nº 4712/2024, onde a classificada em 159º lugar, GABRIELE FINAU DOS SANTOS, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/03/2024, edição 2984, solicitou remoção para o final de lista.

Considerando o processo administrativo nº 3910/2024, onde a classificada em 155º lugar, EDINA DE FREITAS AGOSTINI, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/03/2024, edição 2979, solicitou remoção para o final de lista.

Considerando o processo administrativo nº 3202/2024, onde a classificada em 148º lugar, ANA PAULA FARIAS DE SOUZA, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05/03/2024, edição 2974, solicitou remoção para o final de lista.

Considerando o processo administrativo nº 2804/2024, onde TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS, solicitou exoneração do cargo de Professor MLPA.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KEISSY MYLENA BORGES MIKA	160 °

Quatro Barras, 01 de abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:CBA03E60

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-SMCET

EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –ARTIGO 6º – AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023(Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quatro Barras/Pr.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 179.860,76 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

O	832	3.3.90.31.00.00	3959	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
E	833	3.3.90.48.00.00	3958	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, residentes ou entidades com atuação comprovada no município deQUATRO BARRAS.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.1.1.1 presente neste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Agentes e entidades devidamente registradas na ANCINE (Agência Nacional do Cinema).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- **tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital**, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- **sejam membros do Poder Legislativo** (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- Entidades integrantes do Sistema S.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, **exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1**.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos **sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1** e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº

11.525/2023:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas como mulheres, LGBTQI+ e demais minorias excluídas.

Caso não haja concorrentes nas categorias de cotas de que trata o subitem 5.1 (a) e (b), as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a concorrência de mulheres e pessoas LGBTQI+.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4 e 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial e demais grupos vulneráveis previstos nos subitens 5.2.4 e 5.2.5 de que trata o Anexo VII.

As pessoas jurídicas e coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:

- Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7**, entre os dias **25 de março de 2024 até o dia 13 de abril de 2024**.

COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de inscrição, como na etapa de Mérito e na etapa de Habilitação) de que trata o item 8 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online *Google Forms* ou, ainda, com entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX) na Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Praça Raulino Alves Cordeiro, Centro - Quatro Barras/Pr CEP: 83420-000; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 001/2024, ou através do e-mail smcet@quatrobaras.pr.gov.br,

respeitando o prazo de acordo com o cronograma municipal, de 25/03/2024 a 10/04/2024

Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (41) 3671-7749, desde que dentro do período de inscrição do certame.

As inscrições deste edital são gratuitas e poderão ser efetivadas tanto presencialmente mediante entrega de documentação pertinente a esta etapa na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Praça Raulino Alves Cordeiro, Centro - Quatro Barras/PR CEP: 83420-000; caso haja o interesse pela inscrição de modo online, basta preencher os dados solicitados no formulário eletrônico da plataforma *Google Forms* neste link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8gd9x0KnBhHfYdWZVsPDeGUONUPTGSjD7oe6zIhTDMqrBQ/viewform?usp=sf_link

DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO

Etapa de Análise de Mérito (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ)

Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto)**;

Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de QUATRO BARRAS/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de QUATRO BARRAS e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

O link para os interessados que optarem pela inscrição online na etapa INICIAL de **Seleção por Mérito**, podem acessar o formulário eletrônico neste endereço:

https://quatrobaras.pr.gov.br/pagina/2595_Lei-Paulo-Gustavo.html

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos em cada categoria (Anexo I) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

O art. 14º do Decreto n. 11.525/2024 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
 - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem,

legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas **até 15 de dezembro de 2024 impreterivelmente**.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por pareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo que atuarão na Comissão de Habilitação.

A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.

Os recursos de que trata o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.453/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico smcet@quatrobarras.pr.gov.br ou através do link na página oficial: https://quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2595_Lei-Paulo-Gustavo.html ou ainda, presencialmente na recepção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de QUATRO BARRAS localizada na Praça Raulino Alves Cordeiro, Centro - Quatro Barras/Pr CEP: 83420-000 - Centro.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo em referência à aplicação dos

recursos da Lei Paulo Gustavo:
https://quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2595_Lei-Paulo-Gustavo.html

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria (ou seja, valor remanescente), serão redistribuídos de forma igualitária entre os habilitados nas demais categorias, da linguagem do audiovisual.

Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de QUATRO BARRAS ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16º do Decreto n. 11.525/2023.

Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de análise de pareceristas. Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá obrigatoriedade de aguardar prazo para a readequação orçamentária do Município de Quatro Barras.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **11 (onze) dias corridos** a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto n. 11.453/2024 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto n. 11.525/2024 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União:

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do

Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS:

(<https://cartadeservicos.portyx.com.br/quatrobarras.pr.gov.br/servico/45>);

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de QUATRO BARRAS; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO X**);

VI - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8.069/1990 – ECA);

VII - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

IX - Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema de Informação da Cultura (SIC.Cultura) (<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>);

X - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Praça Raulino Alves Cordeiro - Centro e, também, se assim optar, poderá realizar a inscrição de modo online com o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário neste link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8gd9x0KnBhHfYdWZVSPDeGUONUPTGSjD7oe6zIhTDMqrBQ/viewform?usp=sf_link

O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **26/04/2024 até 03/05/2024 impreterivelmente**.

PESSOA JURÍDICA

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de QUATRO BARRAS);

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União: (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointern et/PJ/Emitir>);

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

- Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal QUATRO BARRAS:

(<https://cartadeservicos.portyx.com.br/quatrobarras.pr.gov.br/servico/45>);

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal

(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregado r.jsf>);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);

- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** – Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8.069/1990 – ECA);

- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais

elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema de Informação da Cultura (SIC.Cultura)

(<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>);

XIV- Comprovante de endereço

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado presencialmente de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Praça Raulino Alves Cordeiro – Centro, e também, se assim optar, poderá realizar o envio dos documentos por meio eletrônico preenchendo o formulário eletrônico neste link:

https://quatrobaras.pr.gov.br/pagina/2595_Lei-Paulo-Gustavo.html

O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **26/04/2024 até 03/05/2024 imprerivelmente**.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de QUATRO BARRAS representado pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

Haverá incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2024 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos sem CNPJ e, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até **5 de dezembro de 2024** sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2024 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTA EDITAL

Etapa	Atividade	Período
00	Consulta Pública do Edital	06/03/2024 a 17/03/2024
01	Publicação do Edital	20/03/2024
02	Período de Impugnação do Edital	21/03/2024 a 26/03/2024
03	Período de inscrições (online e presencial)	27/03/2024 a 13/04/2024
04	Análise de Mérito	14/04/2024 a 20/04/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	21/04/2024
06	Período de recurso	22/04/2024 a 24/04/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	28/04/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	29/04/2024 a 06/05/2024
09	Análise da Habilitação	07/05/2024 a 14/05/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	15/05/2024
11	Período de recurso	16/05/2024 a 19/05/2024
12	Publicação das propostas homologadas	27/05/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	28/05/2024 a 11/06/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	01/07/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/12/2024

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de QUATRO BARRAS e no Portal da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, bem como, nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://quatrobaras.pr.gov.br/pagina/2595_Lei-Paulo-Gustavo.html,

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: smcet@quatrobaras.pr.gov.br e telefone (41) 3671-7749.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de QUATRO BARRAS sob a figura da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de QUATRO BARRAS/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2024 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2024 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **13 de Abril de 2024**.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência;

Anexo IX – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial;

Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física;

Anexo XI – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica;

Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais.

QUATRO BARRAS, 20 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal de Quatro Barras

ADRIANA HEINDYK MOCELIN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:EA713090

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE FOMENTO 01/2024-SMCET PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 01/2024-SMCET

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA RAULINO ALVES CORDEIRO, CENTRO - QUATRO BARRAS/PR CEP: 83420-000 (41) 3671-7749, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, representado neste ato pela Secretária de Cultura e Turismo Adriana Heindyk Mocelin, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX** neste ato representada pela Sr^{te} **XXXXXXXXXXXX**, portadora do documento de identidade nº **XXXXXXXXXX-X**, inscrito no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, observado o disposto na Lei Complementar no 195/2022, bem como no procedimento autorizativo contido no Decreto 11.453/2023 e Edital **01/2024-SMCET**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a **produção audiovisual “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”**, com recursos financeiros oriundos da Lei Complementar no 195/2022, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para a execução deste Termo de Fomento, os participantes se fundamentam no **Plano de Trabalho entregue conforme a Categoria A – Item 0X, do Anexo I do Edital 01/2024-SMCET** que foi devidamente analisado e aprovado pelo **CONCEDENTE**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos públicos para a execução do objeto do presente Acordo é de **R\$ XX.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O **CONCEDENTE** transferirá o valor acordado para a conta bancária específica no **Banco: XXXXXXXXXXXX, Agência: XXXX, Conta Corrente nº XXXX-X**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária abertas pelo **DECRETO MUNICIPAL N.º 9.600/2023**:

O	832	3.3.90.31.00.00	3959	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
E	833	3.3.90.48.00.00	3958	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência de 10 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Compete ao **CONCEDENTE**:

Transferir os recursos à **PROPONENTE** até 31/06/2024, em absoluta conformidade com as prescrições normativas e temporais;
Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **PROPONENTE** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Comunicar formalmente à **PROPONENTE** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, identificando a **PROPONENTE** para as devidas regularizações;
Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **CONCEDENTE** poderá ordenar a suspensão dos

serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **PROPONENTE**, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
Analisar os relatórios de execução do objeto;
Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nesta Lei Complementar.

- Compete à **PROPONENTE**:

Executar fielmente o objeto pactuado;
Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes das relações que mantiver com profissionais contratados para execução do objeto deste Termo de Fomento;
Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução deste Termo de Fomento em conta bancária específica;
Ressarcir o **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação;
Promover a aquisição e/ou contratação de bens, produtos e serviços necessários à execução do objeto do Termo de Fomento;

Aplicar os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

Entregar ao **CONCEDENTE**, mensalmente, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Fomento contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados.

Assegurar, durante a execução do Termo de Fomento, a acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, eliminando barreiras arquitetônicas e promovendo a fundamentação e o uso de equipamentos e recursos adaptados para pessoas com deficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 – A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Departamento de Cultura devidamente publicada na Página Oficial do Município de Quatro Barras, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – A **PROPONENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** prestação de contas até 90 (noventa) dias após o término da vigência desta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - A **PROPONENTE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Extrato do presente Termo de Fomento será publicado na Página Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Quatro Barras - PR para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quatro Barras, de de 2024.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Representante da Instituição

Testemunhas:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador: C8DF22D7

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome	do	Função	CPF/CNPJ	Pessoa	Pessoa	Pessoa com	[INSERIR MAIS]
------	----	--------	----------	--------	--------	------------	----------------

profissional/empresa	no projeto		negra?	índigena?	deficiência?	COLUNAS, SE NECESSÁRIO
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
☐ Zona urbana periférica.
☐ Zona rural.
☐ Área de vulnerabilidade social.
☐ Unidades habitacionais.
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
☐ Áreas atingidas por barragem.
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
☐ Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
☐ Zona urbana periférica.
☐ Zona rural.

- ☐ Área de vulnerabilidade social.
☐ Unidades habitacionais.
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
☐ Áreas atingidas por barragem.
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
☐ Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros: _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
☐ Zona urbana periférica.
☐ Zona rural.
☐ Área de vulnerabilidade social.
☐ Unidades habitacionais.
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
☐ Áreas atingidas por barragem.
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
☐ Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador: FFB730C5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE
GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica**, ou seja, **sem CNPJ**.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C004B534

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO (preto e/ou pardo) OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5DE13EAB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE
INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 01/2024-SMCET	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	() Apoio a produções audiovisuais () Apoio à salas de cinema privado e cinema itinerante
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DB2A1C5A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA**PROPONENTE:****ENDEREÇO:****CPF:****FONE/FAX: ()**

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 01/2024-SMCET instaurado pela Prefeitura do Município de Quatro Barras que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
- c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos termos do artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Pela Inscrição
RG/CPF:

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F0F2B546

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA
JURÍDICA**PROPONENTE:****ENDEREÇO:****CNPJ/MF:****FONE/FAX: ()**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 01/2024-SMCET instaurado pela Prefeitura do Município de Quatro Barras, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Quatro Barras -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
- Quatro Barras, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0A4C69CF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS
COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE
DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para representante de Grupo e Coletivos com CNPJ)

Eu, _____, inscrito/a sob o CPF nº: _____ e RG nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 02/2024-SMCET com o projeto intitulado: _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para Departamento de Cultura do Município de Quatro Barras/PR.

Quatro Barras, ____ de _____ de 2024.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E
DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS
AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2024-SMCET com o projeto intitulado: -- _____, atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Quatro Barras/PR.

Quatro Barras/PR, ____ de _____ de 2024.

NOME DO/A PROPONENTE

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

Publicado por:
 Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C36FFF83

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 –
“FOMENTO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E
EVENTOS CULTURAIS”

EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS LINGUAGENS
CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR**.

Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais DAS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS QUE NÃO O AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 66.950,00(SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

O	832	3.3.90.31.00.00	3959	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
E	833	3.3.90.48.00.00	3958	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS** há pelo 12 (doze) meses.

3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 15.1.1.1 presente neste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV do art. 16º do Decreto Nº 11.525/2023:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º do art. 16º do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o subitem 5.2.4, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

As pessoas jurídicas e coletivos **sem constituição jurídica** podem concorrer às cotas, desde que preencham **algum** dos requisitos abaixo:

- Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **25 de março de 2024 até o dia 10 de abril de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) de que trata o item 7.2 por meio do preenchimento de formulário eletrônico contido na plataforma online *Google Forms* ou, ainda, com entrega da

documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX), Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Praça Raulino Alves Cordeiro, Centro - Quatro Barras/Pr CEP: 83420-000; aos cuidados da **Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito** do Edital nº 001/2024.

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (41) 3671-7749, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.2 As inscrições deste edital são gratuitas e poderão ser efetivadas tanto presencialmente mediante entrega de documentação pertinente a esta etapa na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Praça Raulino Alves Cordeiro, Centro - Quatro Barras/Pr CEP: 83420-000; caso haja o interesse pela inscrição de modo online, basta preencher os dados solicitados no formulário eletrônico da plataforma *Google Forms* neste link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBTw7tyLsVwAWgi5xuyfn9xYjwvq7Gx71SU9wbkeyZam7XLQ/viewform?usp=sf_link

8. ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas

8.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o **Plano de Trabalho (projeto)**;

Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);

Mini currículo dos integrantes do projeto;

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de Quatro Barras/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de Quatro Barras e, entre outros que o proponente julgar necessários (se for o caso).

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos em cada categoria (Anexo I) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos (preferencialmente um em cada categoria).

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

As categorias qualificadas como premiação terão um cronograma de execução paralelo, devido as particularidades e critérios de avaliação das obras (respeitando o cronograma de execução do edital).

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.8.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. DA NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1 O art. 14º do Decreto n. 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15º do Decreto n. 11.525/2023.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública,

incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **15 de dezembro de 2024 impreterivelmente**.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissões de seleção formadas por servidores da Secretaria Municipal da Cultura e pareceristas contratados.

13.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal da Cultura que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

13.5 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação de Mérito.

Os recursos de que trata o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16º do Decreto n.

11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico smcet@quatrobarra.pr.gov.br, ainda, presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo localizada na Praça Raulino Alves Cordeiro, Centro - Quatro Barras/PR CEP: 83420-000. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

I - Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da

Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo https://quatrobarra.pr.gov.br/pagina/2595_Lei-Paulo-Gustavo.html

13.11 - Entendendo que é prerrogativa do município a melhor forma de avaliação das categorias qualificadas como premiação, será feita de maneira própria e independente, uma vez que se trata de uma prerrogativa de escolha da Secretaria de Cultura e Turismo, a elaboração do evento de exposição e premiação das inscrições. A mesma deve respeitar os prazos e cronogramas definidos para a aplicação dos demais projetos, conforme definido no cronograma em

anexo neste edital. Bem como dar a devida publicidade ao referido evento, e colocar as obras sob avaliação de profissionais das respectivas áreas que serão premiadas, sendo escolhidos como jurados, artistas plásticos, artesãos e músicos.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria das linguagens culturais que NÃO a de audiovisual não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:

14.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria (ou seja, valor remanescente), serão redistribuídos de forma igualitária entre os habilitados nas demais categorias, das demais linguagens culturais que **não** o audiovisual.

14.2 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias das demais linguagens culturais que **não** o audiovisual, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para a readequação orçamentária do Município de Quatro Barras.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 11 (onze) dias corridos a partir da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto n. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e

Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do

Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

- Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras

(<https://cartadeservicos.portyx.com.br/quatrobaras.pr.gov.br/servico/45>);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO X**);

- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA);

- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

- Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema de Informação da Cultura (SIC.Cultura)

de (<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>)

X - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel),

contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (**modelo Anexo VIII**).

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Quatro Barras);

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

- Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras

(<https://cartadeservicos.portyx.com.br/quatrobaras.pr.gov.br/servico/45>);

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

CRF/FGTS - emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999 (**modelo ANEXO XI**);

- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, **com reconhecimento de firma em cartório** - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 - ECA);

- Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (**modelo Anexo XII**);

- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

- Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema de Informação da Cultura (SIC.Cultura)

de (<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>)

- Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Quatro Barras, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **26/04/2024 até 03/05/2024 impreterivelmente**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção - Etapa Habilitação.

Os recursos que trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase. O pedido de recurso necessariamente deverá ser destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação do Edital nº 02/2024 | Secretaria Municipal da Cultura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Governo Municipal de Quatro Barras representado pela Secretaria Municipal da Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

16.4 Haverá incidência de desconto de Imposto de Renda (IR) (com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2024 do Governo Federal) para as propostas contempladas de Pessoas Físicas na Categoria II de inscrições deste certame.

16.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.6 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural entre o dia 24/05/2024 e 10/06/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Etapa	Atividade	Período
00	Consulta Pública do Edital	06/03/2024 a 17/03/2024
01	Publicação do Edital	20/03/2024
02	Período de Impugnação do Edital	21/03/2024 a 26/03/2024
03	Período de inscrições (online e presencial)	27/03/2024 a 13/04/2024
04	Análise de Mérito	14/04/2024 a 20/04/2024
05	Publicação da Análise de Mérito	21/04/2024
06	Período de recurso	22/04/2024 a 24/04/2024
07	Publicação do resultado dos recursos	28/04/2024
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	29/04/2024 a 06/05/2024
09	Análise da Habilitação	07/05/2024 a 14/05/2024
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	15/05/2024

11	Período de recurso	16/05/2024 a 19/05/2024
12	Publicação das propostas homologadas	27/05/2024
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	28/05/2024 a 11/06/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	01/07/2024
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/12/2024

19. CRONOGRAMA

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Quatro Barras e no Portal da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://quatrobarrras.pr.gov.br/pagina/2595_Lei-Paulo-Gustavo.html, também, no site do Órgão Oficial do Município de Quatro Barras em <https://quatrobarrras.pr.gov.br/home.php>

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do email smcet@quatrobarrras.pr.gov.br e telefone (41) 3671-7749.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Quatro Barras sob a representação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Quatro Barras/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **13 de Abril de 2024**

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência

Anexo IX – Modelo de etiqueta para inscrições na modalidade presencial

Anexo X – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Física

Anexo XI – Modelo de Declaração Unificada para Pessoa Jurídica

Anexo XII – Modelo de Declaração de Ciência sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais

Quatro Barras, 20 de março de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal de Quatro Barras

ADRIANA HEINDYK MOCELIN

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:51710750

GABINETE DO PREFEITO ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:**1.1 Nome Completo:****1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):****1.3 CPF:****1.4 RG:****Órgão expedidor e Estado:****1.5 Data de nascimento:****1.6 Gênero:**

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:**1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:**1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária

☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Escolha a Linguagem Cultural pela qual irá concorrer:**

☐ Dança ☐ Música ☐ Artes cênicas ☐ Artes Plásticas ☐ Pintura

2.2 Descreva a sua trajetória cultural**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Quatro Barras):**

☐ Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

☐ Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

☐ Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

☐ Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

☐ Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

☐ Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

☐ Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Quatro Barras.

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além de cópia de RG e CPF (para Pessoas Físicas e Grupos/Coletivos sem CNPJ) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de Pessoas Jurídicas).

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4810E1E4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		55 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
I	Agente cultural de Povos de Terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS COM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Coletivos/grupos compostos por mais de 50%	5

	de mulheres	
L	Pessoas Físicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
M	Pessoas Físicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas Físicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C8381116

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

***Obs.:** este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B8D385BB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F8851B03

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO (preto e/ou pardo) OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:92487CDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria da Cultura e Turismo de Quatro Barras, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:
Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:09C7ECB6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA

PROponente:
Endereço:
CPF:
FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 02/2024-SMCET instaurado pela Prefeitura do Município de Quatro Barras que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pelas legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, seguindo princípios da máquina pública.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1F768F2F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 03/2023-DC	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	() Apoio a produções audiovisuais () Apoio à salas de cinema privado e cinema itinerante
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C5B254AE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA

PROponente:
Endereço:
CPF:
FONE/FAX: ()

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 01/2024-SMCET instaurado pela Prefeitura do Município de Quatro Barras que:

- a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no

que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos termos do artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4AFC1B3E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ()

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº 01/2024-SMCET instaurado pela Prefeitura do Município de Quatro Barras, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Quatro Barras -PR nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

Quatro Barras, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:114D240E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº
13/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº 1968/2024. Objeto:** Despesa com contratação da Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE, para atender a demanda de Publicações de atos Oficiais do Município, com fulcro no Art. 74, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico nº 52/2024.**

CONTRATADA: GOVERNO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
CNPJ: 76.416.890-0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

378 — 09003041310030200533903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:74B62332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 021/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	021/2024
DATA DA CONCESSÃO:	01/04/2024
FAVORECIDO:	Davi Borges da Silva
CPF:	273.367.248-76
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Acompanhar o Prefeito em agenda na secretaria de Segurança, Coordenação Estadual de Defesa Civil, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Turismo.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	01/04/2024
RETORNO:	03/04/2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/PERNOITE:	Qtda Valor Unit Total 02 R\$527,25 R\$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/PERNOITE:	
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$1.054,50

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,01 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7F20DC6F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 022/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	022/2024
DATA DA CONCESSÃO:	01/04/2024
FAVORECIDO:	Eduardo Cerqueira da Silva
CPF:	025.497.419-86
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Motorista do Prefeito em agenda na secretaria de Segurança, Coordenação Estadual de Defesa Civil, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Turismo.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	01/04/2024
RETORNO:	03/04/2024
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/PERNOITE:	Qtda Valor Unit Total 02 R\$527,25 R\$1.054,50
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/PERNOITE:	
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R\$1.054,50

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,01 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:13942040

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA
DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE
QUERÊNCIA DO NORTE PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR. (Art.26 § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Querência do Norte, com sede em Querência do Norte, na Avenida Brasil Paraná, nº 758, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente a Sra. Maria Ivanete Aparecida Regine Canabarro, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17h30minutos, do dia 29 de abril de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- 1- **Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro 2023.**
- 2- **Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.**
- 3- **Apreciação do Plano de ação do ano letivo 2024.**

Terão direito de se manifestar, nas Assembleias Gerais os Associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos (1) um ano nos programas de atendimento da APAE, e os Associados contribuintes exigindo se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dias com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas, constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Querência do Norte, 29 de Março de 2024.

MARIA IVANETE APARECIDA REGINE CANABARRO
 Presidente da APAE

Publicado por:
 Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:35CB5C0E

LICITAÇÃO
PE 10/2024 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 10/2024
 O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONVENIO MAPA/PMQN.
ABERTURA: 12 de Abril de 2024 – 09 hrs.
 Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG 987797 – Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 27 de Março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
 Prefeito

Publicado por:
 Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:344F74E1

LICITAÇÃO
ADITIVO 75/2021

3º. TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

CONTRATO Nº. 75/2021

VENCIMENTO: 19/03/2025

I - CONTRATANTE: “MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, daqui por diante denominada simplesmente Contratante.

II- CONTRATADO: Sra. SONIA REGINA POMPERMAIER, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1902551-9 e CPF nº 481.786.089-87, Sra. ADRIANA MARCELA POMPERMAIER, C 4163626-2 e CPF nº 819.738.379-00, Sra. NOELY MARIA POMPERMAIER RETUNNO, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 4145664 e CPF nº 488.779.309-00, Sr. FERNANDO HERMANN PEDRINI ROTUNNO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 6932495 e CPF nº 242.577.700-82, doravante denominados CONTRATADOS.

III- Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 19/03/2023 a 19/03/2024, alterando a cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor mensal será de R\$ 2.427,43 (Dois mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), corrigidos pelo valor acumulado do INPC conforme cláusula oitava do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Querência do Norte, 19 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
 Contratante

SONIA REGINA POMPERMAIER
 Contratada

ADRIANA MARCELA POMPERMAIER
 Contratada

NOELY MARIA POMPERMAIER ROTUNNO
 Contratada

FERNANDO HERMANN PEDRINI ROTUNNO
 Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____
C.P.F. _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:88C2FA8A

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 055/2024

Súmula: Nomeia Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear o servidor **RENAN ALVES DAINEZI**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 9.784.584-0 e do CPF nº. 057.674.869-21, nomeado na **DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO** para responder cumulativamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a partir desta data. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:4AE2DEE2

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO COMISSIONADO.

DECRETO Nº. 054/2024

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo Comissionado de **Diretora da Divisão de Ação Social**, a Servidora **GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 10.517.868-9 e do CPF nº 094.994.679-63, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B0E67AA1

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 053/2024

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo Comissionado de **Diretor de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública**, o Sr. **JOSIMAR JOSÉ FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 13.287.576-6 e do CPF nº 350.770.988-08, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 01 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:351AE8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/2024

PORTARIA Nº 132/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado, **THIAGO LUIZ BOLL**, portador do RG nº 8.958.562-7/PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, para exercer a função de Fiscal do Convênio junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente ao Protocolo nº 21.889.676-6.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:1E2EB71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Disciplina a implantação de horário especial de trabalho para servidores públicos municipais motoristas da área da Educação e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e demais dispositivos legais pertinentes

CONSIDERANDO a necessidade de organização do serviço público, de modo a atender ao interesse público e aos princípios que devem reger a Administração Pública, tais como a economicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo 604609/18, por meio do acórdão 4200/19 – Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Corte de Contas do Estado do Paraná acerca da possibilidade de implantação de horário diferenciado de trabalho aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista da área da Educação, sejam eles remunerados ou não por meio de recursos provenientes do FUNDEB;

CONSIDERANDO a autonomia e a capacidade de autoadministração dos municípios e que tal medida se insere no âmbito da discricionariedade do gestor;

CONSIDERANDO que eventual fixação de horário diferenciado de trabalho para determinados servidores públicos pode ser realizada sem que haja qualquer incompatibilidade com os parâmetros constitucionais e legais estabelecidos quanto à jornada de trabalho dos referidos servidores;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao cargo de motorista de transporte escolar possuem particularidades que as diferenciam das demais funções públicas, notadamente quanto à descontinuidade do seu efetivo exercício.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a jornada fracionada de trabalho para os servidores ocupantes do cargo efetivo de Motoristas do Município de Quitandinha que realizam o transporte escolar de alunos Municipais, nos termos do presente Decreto.

Parágrafo Único: A jornada fracionada de trabalho somente se aplica ao Motorista, Carteira D ou E, que estiver no efetivo exercício da função a ela atinente, conforme interesse da Administração.

Art. 2º. A jornada especial dos motoristas do transporte de alunos será regulamentada por ato normativo próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitada a peculiaridade de cada caso, sendo fracionada em até três períodos diários, com duração não inferior a duas horas cada, respeitado o período não laboral entre cada período de, no mínimo, duas horas cada.

Parágrafo Primeiro: O horário especial, constante neste artigo, terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, conforme escala de trabalho diária definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Segundo: Os horários de que trata este artigo variam conforme a necessidade de cada itinerário de transporte escolar, sendo que o escalonamento não poderá prever carga horária inferior a 06 (seis) horas e superior a 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo Terceiro: Nos dias que não compõe o período escolar, o motorista do transporte escolar poderá ficar subordinado ao horário normal dos demais motoristas do Município, mediante ato normativo próprio da Secretaria.

Art. 3º A jornada fracionada não impede a eventual e excepcional realização de horas extraordinárias, a serem pagas e/ou compensadas nos termos da legislação competente.

Art. 4º Os servidores que forem designados para trabalharem em jornada fracionada, enquanto perdurar nesta designação farão jus a gratificação específica a ser estabelecida por meio de Lei.

Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:4DA427E4

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 052/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art. 41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 08/02/2022 à 07/02/2024 observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

RESOLVE

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **DAVI LIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 7.374.928-0/PR, inscrito no CPF nº 033.983.819-10 admitido em 13/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **COLETOR DE LIXO**, percebendo seus vencimentos pelo **padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2024;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:92B3DBD0

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 053/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste,

instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011 de conformidade com o contido no Artigos 1º e 2º, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/99, de conformidade com o contido no Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/02/2022 à 17/02/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

RESOLVE

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCISMEIRE FRASSON**, portadora da CI/RG nº 8.690.639-2/PR, inscrita no CPF nº 057.462.939-46, admitida em 18/02/2009, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL**, percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-II 8**, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 462/05/2011, a partir de 01 de Março de 2024.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:97A078C5

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 054/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 10/02/2022 à 09/02/2024, observado

o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.

RESOLVE

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **NEUZA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 7.709.606-0/PR., inscrito no CPF nº 024.519.859-84, admitida em 10/02/2003, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL**, percebendo seus vencimentos pelo **padrão I - 11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2024;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Maria Dos Santos

Código Identificador:609CC3DE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 055/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: “... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa”.

CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/03/2022 à 01/03/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.

RESOLVE

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **NILTON ANTÔNIO BERNAL**, portador da CI/RG nº 9.309.073-0/PR, inscrito no CPF nº 119.325.958-48 admitido em 24/02/1994, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **MOTORISTA II**, percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 16**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Março de 2024;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6880E60A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº160/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade, **TOMADA DE PREÇO nº010/2023, objeto:** Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para Execução Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Aracaju nº195, no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo e Projeto. **ADJUDICANDO** seu objeto a **empresa: PLAY CONSTRUTORA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.939.680/0001-98, com o Valor Total do objeto em R\$ 1.214.733,67 (Hum milhão duzentos e quatorze mil setecentos e trinta três reais e sessenta sete centavos),** serviços a serem executados no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, após emissão da Ordem de Serviço. Contrato a ser firmado com vigência de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 27 de Março de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7768B3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.570/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- VACÂNCIA do cargo Efetivo de Professor por motivo de Aposentadoria por idade da servidora **ELENA DE FATIMA DA SILVA AMBROSINI,** a partir da data de hoje 01 de abril de 2024, conforme Benefício Nº 206.613.217-3.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76A354EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.571/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido os servidores abaixo relacionados do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado), a partir da data de 01 de abril de 2024:

CARLITO MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais I
LUCINEIA SETT	Auxiliar de Serviços Gerais I
NILCEU RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais I
MAURI JARASSOCHIO	Auxiliar de Serviços Gerais I
NOILDE DE FÁTIMA ALVES PEREIRA WOJCIK	Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32689B0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.572/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, a partir da data de hoje 01 de abril de 2024:

MOACYR OLDRA	Chefe de Gabinete
--------------	-------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D9F9BCA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.573/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, a partir da data de hoje 01 de abril de 2024:

BRUNA ELLEN MACHADO DA SILVA	Assessor de Secretaria
------------------------------	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C2BF85D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.574/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado de Agente de Coleta de Lixo, a partir da data de hoje 01 de abril de 2024:
AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLAUDEMIR DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO	Agente de coleta de lixo
--------------------------------	--------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5987511E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.575/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **01/04/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo temporário de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº07:
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

CRISTIANO DINIZ	RG Nº 10.844.621-8 SSP/PR
EZANDRO PEREIRA DEMAMAN	RG Nº 12.499.925-1 SSP/PR
KEILA RIBEIRO DA SILVA	RG Nº 15.868.960-0 SSP/PR
RUDIMAR KROHN	RG Nº 12.627.235-9 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de hoje **01/04 /2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº07:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO	RG Nº 5.185.200-4SSP/SC
--------------------------------	-------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3790FFBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.576/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CEDER a servidora **Pública Municipal CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO**, do cargo temporário do PSS02/2024 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com ônus para o órgão de origem, para o exercício de suas atividades inerentes ao cargo perante a **Câmara de Vereadores de Realeza/PR**, a partir da data de hoje 01/04/2024 pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme Lei Municipal Nº2.145 de 06 de março de 2024 com carga de 10 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1E4A02D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.577/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio, a partir da data de 05 de abril de 2024:

JONES RAMBO	Diretor do Departamento Administrativo, de Informática e de Patrimônio
-------------	--

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6A83E5A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.578/2024 01/04/2024

Súmula: Dispõe sobre a aplicação de Advertência à Servidor.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Aplicar ao Servidor E. C. Matrícula Nº 3106429, Operador de Maquinas / Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, lotado na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a pena de ADVERTÊNCIA, prevista no Art. 196, inciso I, da Lei Municipal Nº 01/2022, por não cumprir com zelo o seu dever funcional, principalmente o previsto no inciso II do art. 187 e também violou a proibição constante no inciso XXVI do art. 188 da Lei Complementar nº 01/2022. Publique-se. Intime-se e arquite-se.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4A3A9CC7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.579/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Gratificação por Regime de Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva – GTIDE ao servidor municipal abaixo relacionado que ocupa o cargo efetivo de Procurador Jurídico, e dá outras providências, conforme LEI MUNICIPAL N.º 2.149, DE 19 DE MARÇO DE 2024, entrando em vigor em abril de 2024:

PROCURADOR JURÍDICO
CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:247AFFB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.580/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, a partir da data de hoje 05 de abril de 2024:

EDINEI CHINATTO	Diretor do departamento de infraestrutura Urbana
-----------------	--

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1272187F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.581/2024 01/04/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **ALINE LOTICI DA SILVA TARTARI**, ocupante do cargo efetivo de Professor, a partir da data de hoje 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CE831B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 55/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de abril de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 01 de Abril de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:39053170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 50/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem, alimentação e traslado de pacientes encaminhados pelo Município de Realeza aos Municípios de Curitiba e Campo Largo para tratamento de saúde

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Abril 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Abril de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 01 de Abril de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8D624F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 28/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviço de elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, para atender a demanda de todas as secretarias

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Abril 2024 às 13:15H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Abril de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 01 de Abril de 2024.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:98F6FF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 27/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e uniformes para cozinheiras e auxiliares de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Abril 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Abril de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 01 de Abril de 2024.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:F284FD17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON, inscrita no CNPJ sob nº. 34.968.611/0001-40, com sede na SALA 01, 996 ANDAR 01 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, Ampére/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **FRANCIANE CAVALEIRO PEDRON**, portador(a) do CPF/MF nº.080.872.679-07.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ENSAIOS COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 44/2023

VALOR TOTAL: R\$46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:6B6E5F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 6/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para Palestra Show para Semana da Conscientização sobre o Autismo atender a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações abaixo:, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, ao primeiro dia de abril de 2024

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:1D93FE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 6/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024

ABERTURA: DIA: 01/04/2024 ÀS 07:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRA SHOW PARA SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 4.999,99 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE ABRIL DE 2024

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:

Claudia Grzegozeski

Código Identificador:4CD82153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 82/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: MAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 38.414.442/0001-57, COM SEDE NA RUA FERNANDO ABOIT, 565 - CEP: 96810148 - BAIRRO: CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PALESTRA SHOW PARA SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O AUTISMO ATENDER A DEMANDA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

REFERENTE: PROCESSO DISPENSA Nº 6/2024

VALOR TOTAL: R\$4.999,99 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B4C6D7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 007/2024

Convoca Sessão Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, “g” e artigo 107, §1º e §3º do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº007 de 09 de dezembro de 2020, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2024, **logo após o encerramento da 9ª Sessão Ordinária de 2024**, com finalidade de deliberar o seguinte:

I - Projeto de Lei nº008, de 12 de março de 2024, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

II - Projeto de Lei nº010, de 25 de março de 2024, que institui gratificação por encargo-GPECON aos membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões-FAPEN do Município de Renascença-PR e da outras providências.

III - Projeto de Lei nº011, de 25 de março de 2024, que institui gratificação por encargo- GPEDIR aos membros da Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões-FAPEN do Município de Renascença-PR e da outras providências.

IV - Projeto de Lei nº012, de 25 de março de 2024, que institui gratificação por encargo- GPEPRO ao procurador Municipal efetivo designado para representação do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões FAPEN, do Município de Renascença-PR e da outras providências.

V - Projeto de Lei nº013, de 25 de março de 2024, que institui gratificação por encargo- GPEAGE aos servidores efetivos designados para atuar como Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e do Decreto Municipal nº2.333/2023.

VI- Projeto de Lei nº003 do Legislativo, de 18 de março de 2024, quer institui a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, no Município de Renascença e dá outras providências.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 01 de Abril de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:E4B236CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA POR
JUSTIFICATIVA N° 012/2024

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2024**, de 01 de abril de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 06 meses contados da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO – R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

OBJETO: contratação de empresa de forma emergencial para conserto e manutenção de Cardioversor, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: ATR Equipamentos Médicos, inscrita no CNPJ nº 48.581.332/0001-33, Rua Iguatemi, nº 366, Bairro Pinheirinho, Pato Branco – PR.

CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 01 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1FBEDE47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
005/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2024 – PMR. Objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais estruturais**, em favor das seguintes empresas:

R. PIVATTO & CIA LTDA, no valor total de R\$ 217.870,33 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos);

ANNE CAROLINE D ZORZI AVILA LTDA, no valor total de R\$ 56.762,54 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

GLOBAL IMPORTADORA E COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 36.570,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta reais);

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, no valor total de R\$ 60.225,00 (sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais);

SECCO, VIEIRA & CIA LTDA, no valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, no valor total de R\$ 1.862,00 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Renascença, 01 de abril de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A9124225

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 116/2023 EDITAL
N° 063 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 116/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais “A” 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
03º	CAMILA RODRIGUES PADILHA	20

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deve apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)

XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VI- Certidão de Quitação Eleitoral

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar a próxima candidata por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Francieli Gaspari

Código Identificador:37E4E552

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a DISPENSA ELETRÔNICA, nº. 05/2024, com data de abertura para o dia 08 de abril de 2024, às 08 hr 00 min, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 02/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 08/04/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 08/04/2024 às 14 hrs 00 min do dia 08/04/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 02 de abril de 2024.

Rio Azul, 01 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:421F3415

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO, Nº. 14/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 14/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 12 de abril de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS COM ENCOSTO ALTO PARA AS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALBINO IANOSKI, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr 00 min do dia 02/04/2024 às 07 hr 59 min do dia 12/04/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 12/04/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> a partir do dia 02 de abril de 2024.

Rio Azul, 01 de abril de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Flaiane da Silva

Código Identificador:ED59163A

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS**

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2024

EDITAL PSS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CONTRATADO: SAMUEL CARDOSO

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para

desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao entreterimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema, jornada de 30 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 1.606,43 (Um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos).

Prazo: Termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 31/03/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
SAMUEL CARDOSO
Contratado

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B611C051

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2024

EDITAL PSS Nº 02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: BIANCA ZOREK

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao entreterimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema, jornada de 30 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R\$ 1.606,43 (Um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos).

Prazo: Termo inicial em 01/04/2024 e termo final em 31/03/2025, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
BIANCA ZOREK
Contratada

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B4F151D7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ DECRETO 041-2024-RH

DECRETO Nº. 041/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 01 de Abril de 2024, o Sr. GILMAR CARLOS ZAMPIVA, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, conforme Decreto de nomeação de nº 080/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Abril de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches
Código Identificador:91FFE2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ PORTARIA 090/2024- RH

PORTARIA Nº. 090/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. FABRICIO SANCHES PETRELLI, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACEUTICO, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2023 à 06/03/2024, a partir do dia 08 de março 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de abril de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jesiel Desplanches
Código Identificador:1C21344B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PORTARIA Nº.010/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, **JULIANE CAVALLI DA LUZ**, portador do RG. Nº 14.267.521-8, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, percebendo a remuneração da simbologia AP-2.

Art. 2º - A servidora ora nomeada no artigo anterior deste ato normativo estará alocado para exercer suas respectivas funções junto ao Gabinete do Vereador Professor Du.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Março de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:

Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:3451AE81

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1.411/2024

"Concede revisão geral anual aos servidores da Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, para reposição da inflação acumulada no ano de 2022."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, X, da Constituição Federal, e no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul fica concedida revisão geral anual para todos os servidores, inclusive contratados temporariamente para atender a excepcional interesse público, no percentual de 6% (seis por cento), valor correspondente ao INPC acumulado no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º O reajuste estabelecido no artigo será aplicado a partir de 01 de maio de 2024, incidindo sobre a folha de pagamento da competência de abril.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:6D4A8E99

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.412/2024

"Altera a Lei Municipal nº 1.095, de 21 de maio de 2015 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 38 da Lei Municipal nº 1.095, de 21 de maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares fica fixado em R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais), com pagamento juntamente com a folha de pagamento dos servidores do Município, sendo reajustado sempre na mesma data e proporção em que os vencimentos dos cargos e funções do Poder Executivo, obedecidos os requisitos legais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.147, de 21 de maio de 2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D3FA9A7B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.177/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional	Programática:	Atividade:
09.001.0010.0301.0004.0048		Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso
4490520000 - Equipamentos e material permanente		00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
		Valor
		R\$ 560.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 560.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1713501106 - Resoluções SESA - Secretaria de Estado de Saúde do Paraná da fonte 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:A46338E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.178/2024

"Altera o Decreto 6.714/2023 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso V, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art 1º Fica acrescida a alínea "I" do inciso I, do Artigo 2º, do Decreto 6.714/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art.2º...

I – (...)

l) Responsável legal perante os órgãos de controle pela contabilidade da Administração Direta Municipal."

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:4EB3AF26

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.179/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação para a condução dos processos Licitatórios no Município de Rio Branco do Sul.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no inciso V, do art. 37, da Constituição Federal, assim como no art. 18 da Lei nº 1227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação para a condução dos processos Licitatórios no Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 6.621/2023, na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação, os seguintes servidores:

I – Heloíse Camila Faria dos Santos Brandt, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 13.851.112-0, SSP/PR, matrícula 94511;

II – Arion Lucas de Souza de Cristo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 0.09.461.500-3, SSP/PR, matrícula 94111;

III – Rafaela Luize Bueno, brasileira, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 8.960.888-0, SSP/PR, matrícula 95170;

IV – Welinton Sales de Lara, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.546.666-6 SSP/PR, matrícula 95125.

Art. 3º As atribuições dos servidores supracitados são aquelas descritas no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII e parágrafo único do mesmo dispositivo, do Decreto 6.621/2023.

Parágrafo único. O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da Prefeitura de Rio Branco do Sul.

Art. 4º Para os processos na forma de Pregão, seja eletrônico ou presencial, ficam designados desde logo, os mesmos servidores, para atuarem na qualidade de Pregoeiro(a).

Art. 5º Fica revogado o decreto municipal nº 6.645/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 01 de abril de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:9E773FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de trocador de fraldas dobrável e suspenso que será instalado dentro dos sanitários existentes nas unidades educacionais pedagógicas personalizadas”, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Total
1	20	un	TROCADOR DE FRALDA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE FABRICADO EM POLIETILENO COM ESTRUTURA EM AÇO ZINCADO; CANTOS ARREDONDADOS PARA FACILITAR A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; DEVE POSSUIR SISTEMA ANTIBACTERICIDA, BASE ANTIDERRAPANTE, CINTO DE SEGURANÇA PARA O BEBE E GANCHOS INTEGRADOS PARA BOLSA; ABERTURA E FECHAMENTO SUAVE; SISTEMA PNEUMÁTICO A GÁS; ETIQUETA COM INSTRUÇÃO DE USO; SUPORTE DE PESO DE NO MÍNIMO 50KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 86CM DE LARGURA, 57CM DE PROFUNDIDADE QUANDO ABERTO E 10CM DE PROFUNDIDADE QUANDO FECHADO; PESO DO EQUIPAMENTO DE APROXIMADAMENTE 12,5KG, COR BRANCA OU CREME; COM COLCHONETE PARA FORRAÇÃO DA MESA DO TROCADOR EM NYLON IMPERMEÁVEL COM FORRO DE ESPUMA DE 10MM; DISPONIBILIZAÇÃO DAS FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO COM MANUAL DE INSTALAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA; GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	R\$2.499,00
Total Máximo (R\$): R\$ 49.980,00				

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: milenacrbs@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do E-mail: milenacrbs@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:D6B9F16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO –
PROTOCOLO Nº 3040/2024

Com base no **Credenciamento nº 004/2023 (Inexigibilidade nº 013/2023)**, que tem por objeto “**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual “Leite das Crianças”, pelo período de 12 (doze) meses**”, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6.745/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob nº **3040/2024**, pela empresa Leonides Cordeiro dos Santos, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 02/04/2024 até

25/06/2024. **Responsável:** Inara Correa de Almeida. **Valor Total:** R\$ 329.898,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 02/04/2024.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:E04B5A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024

OBJETO: Aquisição de Kits Moradia destinados ao atendimento de ações sociais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MAXIMO:** R\$ 441.352,00 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 02/04/2024, até às 08:00 horas do dia 16/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 16/04/2024, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16/04/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.riobrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 02/04/2024 ao dia 15/04/2024. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Rio Branco do Sul, 01/04/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B9F64679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3349/2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, os recursos provenientes da União para complementação da remuneração do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o repasse dos recursos provenientes da União a título de complementação da remuneração a ser repassada aos profissionais:

- I – Enfermeiros;
- II - Técnicos de Enfermagem;
- III- Auxiliares de Enfermagem.

Art. 2º O Município repassará aos seus servidores ocupantes dos cargos previstos no art. 1º os recursos recebidos da União com a finalidade de complementação da remuneração em atendimento a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º Considera-se remuneração para fins de cálculo de complementação, a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Art. 4º A apuração e operacionalização dos pagamentos será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

I - O valor da complementação constará individualmente em folha de pagamento e não se incorporará ao valor do piso da categoria municipal.

II - É vedada a utilização da complementação como base de cálculo para quaisquer outras gratificações ou vantagens.

II - Para se chegar ao valor a ser complementado será levado em consideração o valor global recebido pelo servidor, exceto verbas indenizatórias, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal - STF que modulou os efeitos da Lei Federal nº 14.434, de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 6º Fica o Município autorizado na forma de complementação e abono o repasse retroativo de janeiro 2023 a abril 2023 da diferença existente entre a remuneração global e o piso previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022.

Art. 7º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos retroagem a janeiro de 2023.

Rio Negro, 27 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3B3D59D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3348/2024

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, e na Lei nº 3.284, de 5 de junho de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10-A.
.....”

§3º O pagamento da complementação pecuniária a que se refere o inciso I do § 1º deste artigo é ônus do IPRERINE e suportado pela taxa de administração.

.....
.....”

“Art. 11-B.
.....”

§2º O processo eleitoral iniciar-se-á entre os meses de junho e agosto do último ano do mandato vigente, devendo o pleito eleitoral ocorrer, no máximo, em 90 (noventa) dias antes do término do mandato em curso, cabendo ao Conselho de Administração instituir Comissão Eleitoral, solicitando ao Chefe do Poder Executivo Municipal servidores públicos efetivos que o comporão, cujas principais funções serão estabelecer, fiscalizar e realizar os trabalhos inerentes e necessários à realização do pleito eleitoral.

.....
“Art. 11-D.
.....”

§6º Em relação ao critério de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, o Diretor Executivo deverá obter, na forma e prazo definidos pela legislação federal:

– a certificação para dirigente da unidade gestora do RPPS municipal;

– a certificação para membro do Conselho de Administração, por exercer a condição de membro nato do referido conselho; e

– a certificação de gestor das aplicações dos recursos do RPPS, enquanto lhe for atribuída tal função.

§7º Não comprovados os requisitos na forma definida nesta Lei e na legislação federal, o candidato eleito não poderá assumir o cargo de Diretor Executivo, sendo chamados os demais candidatos em ordem decrescente de classificação.

– revogado;
– revogado;
– revogado.

.....
§12.
I – (Revogado).

§13. O candidato reeleito para o segundo mandato consecutivo poderá ser candidato(a) novamente somente após o intervalo de um mandato.”
.....”

Art. 2º A Lei nº 3.284, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º Para cumprimento do disposto no § 6º do art. 11-B da Lei nº 1.254, de 2001, a nova gestão do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimento, que iniciou em 1º de janeiro de 2023, continuará, excepcionalmente, com mandato de 3 (três) anos, encerrando-se em 31 de dezembro de 2025, e o mandato do Diretor Executivo fica prorrogado, também em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2025.”

Art. 3º Revoga-se o inciso I do §12 do art. 11-D, da Lei nº 1.254, de 2001.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de abril de 2024

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:494B1674

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 321/2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora
Claudineia Radunz

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e, embasado no Processo Administrativo nº 11/2024, de Aposentadoria,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 2 de abril de 2024, ao(à) servidor(a) CLAUDINEIA RADUNZ, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração “C”, com matrícula funcional nº 4120-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R\$ 6.470,46 (seis mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Assistente de Administração “C”, nível 12, referência P, carga horária de 40 horas

semanais (código: P-12), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 32% (trinta e dois por cento).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2024.

Rio Negro, 2 de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do Iprerine

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88A550F3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 31.355/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0990118, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de março e término em 22 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho nº **378368-5/1**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de E. -PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:90A421B5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.356/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MILENE APARECIDA DE LIMA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5269842, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **25 de março e término em 22 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho n.º **378367-7/1**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de E. -PSF – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob n.º 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7CBDFEAC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.358/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, matrícula **33498-7/1**, ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL**, de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02 (dois) dias**, a partir de **19/03/2024**, conforme certidão de óbito protocolada sob n.º 7.667/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0ECBCB21

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.360/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LIDIANE PEGORARO GARCIA IZUVIEC**, matrícula **337208-1/1**, no cargo de **Professor Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Jornada Suplementar**, pelo período de **22/03/2024 até 30/04/2024**, de acordo com memorando 4.495/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F0D59E14

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.357/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **FERNANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula **377350-7/1**, ocupante do cargo de **Enfermeiro U. e Emergência**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **26/03/2024**, conforme atestado protocolado sob n.º 7.958/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:52297A03

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.361/2024 - RH**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO PINTO**, matrícula **32315-2/2**, no cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 20h para 30h semanais**, no período de **01/02/2024 a 20/12/2024**, de acordo com o memorando 4.532/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B24159B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.362/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **MAURILES CHIULE**, matrícula **31929-5/1**, no cargo de **Agente de Gestão Municipal C**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 37h30 semanais**, no período de **01/02/2024 a 17/12/2024**, de acordo com o memorando 4.532/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:55B9B97F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.363/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **RUBENS LEONARDI**, matrícula **30842-0/1**, no cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais**, no período de **01/02/2024 a 17/12/2024**, de acordo com o memorando 4.532/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C2494D66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.359/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula **32366-7/1**, admitido (a) em **14/02/2005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011, que usufruirá no período de **25/03/2024 a 22/06/2024 (90 dias)**, conforme protocolo nº 4.157/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:26834F1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31.364/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KARYN CRISTINA MITIE WATANABE VIDEIRA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 75286, série 00216/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **01 de abril e término em 29 de junho de 2024**, conforme Contrato de Trabalho nº **378369-3/1**, para exercer temporariamente as funções de **Farmacêutico/Bioquímico – PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:16D496FC

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 002/2024

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no art. 4º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2011 - Estatuto das Cidades torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **12 de abril de 2024, às 14:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288**, para apresentação e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Paço Municipal de Rolândia, em 21 de Março de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E1BD5FAB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 111, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 100, de 26 de Março de 2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

CONSIDERANDO o desligamento da servidora Lhaisa Cantieri de Freitas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 1º, inciso III do artigo 1º do Decreto nº 100, de 26 de Março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§1º [...]

III - ALDECIRCRISTINA IANKOSKI BETANIM, Professora, matrícula nº 22.705-0.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2CD47FE2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.100, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Nomeia fiscal e gestor do Convênio com o PARANÁ MAIS EVENTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor da Secretaria de Esportes IVAR BENAZI, RG 3.587.190-0 e CPF 235.401.929-72 como Fiscal do Convênio com o PARANÁ MAIS EVENTOS, e a servidora da Secretaria de Cultura e Turismo EMILLI ZULIANI DE ASSIS, RG 9.863.959-4 e CPF 056.581.759-09, como Gestora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:521C0B66

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 112 01 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia **R\$ 35.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de

R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
17.01.28.846.0000.0.018	3.3.90.93.00.00.00	3000	R\$ 35.000,00
TOTAL:			R\$ 35.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3000**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	Aplicação de
17.01	3.3	3000	Abril	R\$ 35.000,00	
TOTAL:				R\$ 35.000,00	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A2336451

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 113 01 DE ABRIL DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia **R\$ 180.000,00**, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil**

reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	3491	R\$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.39.00.00.00	3496	R\$ 30.000,00
TOTAL:			R\$ 180.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3491 e 3496**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Recursos	de Aplicação de
09.01	3.3	3491	Abril	R\$ 150.000,00	
09.01	3.3	3496	Abril	R\$ 30.000,00	
TOTAL:				R\$ 180.000,00	

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
---	--

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E3CADB91

SECRETARIA GERAL NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, **em 01/04/2024 1 parcela de R\$ 38.226,09** (trinta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e nove centavos), na conta bancária nº 72.890-X Banco do Brasil l Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio nº 35/2023, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para a aquisição e implantação de 4 playgrounds.

Rolândia, 01 de abril de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:25279F3A

SECRETARIA GERAL NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recursos financeiros, em 26/03/2024, no valor de R\$ 219.535,29 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais, vinte e nove centavos) na conta bancária nº 72891-8 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio nº 23/2023 de Sit nº 58090, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a SECID (Secretaria das Cidades) para o Recape e Pavimentação de vias urbanas.
Rolândia, 01 de abril de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2C9B342E

SECRETARIA GERAL NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeu crédito de recurso financeiro, **em 28/03/2024 1 parcela de R\$ 312.110,85** (trezentos e doze mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos), na conta bancária nº 72.098-4 Banco do Brasil l Ag. 0349-2 vinculada ao Convenio nº 29/2023, firmado com o Município de Rolândia/PR, e o Fundo Nacional de Saúde – FUNSAUDE para a construção de um Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Rolândia, 01 de abril de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E728DD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO CONTRATO 182/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.707.999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, sala 04,, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-091, telefone (43) 3255-1835, e-mail: **transnxx@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **YAGO RADAR MARQUES E SILVA** portador da Cédula de Identidade/RG nº 125.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 063.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em CÂMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR

Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato no valor de **R\$ 479.815,44** (quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) passando o valor de **R\$ 2.965.911,68** (dois milhões novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos), para **R\$ 3.445.727,12** (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte sete reais e doze centavos) correspondente a inclusão de veículo para a Região Jd. Roland Garden, Região Jd Perazolo, Região Jd Monte Carlo, Região Jd. Santiago, Região Jd. San Fernando para atender os alunos da **APAE**, representando um aumento de 16.18% (dezesesseis inteiros e dezoito milésimos), conforme demonstrado em planilha com início em 01 de abril de 2.024, daqui por diante denominado **“VALOR CONTRATUAL”**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado

que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA PIRANI
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5507850C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
9º ADITIVO DO CONTRATO 190/2022

9º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MAREND A ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **MAREND A ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 41.513.768/0001-46, estabelecida na Rua Augusto Guerino, nº 690, Portal de Versalhes 1, LONDRINA - PR, CEP 86.057-240, telefone: (43) 99611-7276, email: **gramarchiori@gmail.com**, neste ato, representada pela Sra. **GRAZIELLE MAREND A MONTAGNINI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 9861326-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 059.140.849-03, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.057-240, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula quarta e vigéssima segunda prorrogando por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução e vigência, com início em **03/04/2024** e término em **02/07/2024** para execução, e mais 90 (noventa) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	MAREND A ENGENHARIA LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BE2AA4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 13/2024

ATA Nº: 13/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR

Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP - CNPJ: 09.560.267/0001-08, com o valor total de R\$ 17.041,20

ELITH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 44.450.107/0001-07, com o valor total de R\$ 2.280,26

URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, com o valor total de R\$ 9.177,00

Valor Total: R\$ 28.498,46

Vigência: Início: 03/04/2024 Término: 03/04/2025

Licitação: Pregão Nº: 79/2023

Recursos: Dotação: 630 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto: Registro de Preço da eventual aquisição de equipamentos do termo de adesão de odontologia, conforme a Resolução SESA Nº 858/2022 para proporcionar melhorias nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal
Salgado Filho, 01/04/2024

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C144C1F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 15 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº 05 de 27 de março de 2024, que homologou a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários nº 01/2024;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação das estagiárias abaixo relacionadas, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 27 de março de 2024:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
02	Julia Heimann	1ª
09	Thayana Bianca Bourkhardt	2ª
08	Alessandra Simoni Pires	3ª
01	Annelise Eduarda Schwingel	4ª
03	Rosângela Maira Ferreira da Silva	5ª

Artigo 2º - As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º - As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 01, de 15 de fevereiro de 2024;

ser classificado no processo seletivo;
apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
apresentar cópia de comprovante de endereço;
apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
originais e cópias dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos;
firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

Artigo 4º - O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

Artigo 5º - O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

Publique-se,

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:CF58F458

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 117, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Revoga a Portaria nº 296, de 06 de novembro de 2023, que concedeu à servidora pública municipal ISABELI KLEIN, Licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos Artigos 101 e 102, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e, CONSIDERANDO que a concessão de licença para trato de interesse particular, por depender do exame da conveniência e oportunidade administrativa e do interesse público, situa-se no âmbito da discricionariedade administrativa, assim, verificada a necessidade de serviço, insere-se como poder-dever administrador determinar a suspensão da licença já deferida, cumprindo ao servidor o retorno ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO em havendo servidores desfrutando da referida licença, torna-se vedada a contratação temporária prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal, com o fim de garantir a continuidade do serviço, uma vez que o Direito não ampara e tampouco admite que o administrador público crie situações de necessidade e emergência para fazer uso de procedimentos excepcionais, como são os casos da contratação temporária de pessoal ou da dispensa de licitação, **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 296, de 06 de novembro de 2023, que concedeu à servidora **ISABELI KLEIN (1329)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de até 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de 16 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2024, com retorno previsto para o dia 15 de novembro de 2024.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, a respectiva licença poderá ser interrompida a qualquer tempo no interesse do serviço público, devendo a servidora reassumir o exercício do cargo na data de 02 de maio de 2024, findo os quais sua ausência será computada como falta ao serviço.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-Pr, 01 de abril de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:96411240

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 118, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 118, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO (1167)**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, a partir do dia 15 de abril de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2022 a 06.07.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:75CD27A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 119, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 119, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal **ASTERIO MARCHETTI (330)**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, a partir do dia 15 de abril de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 12.03.2022 a 11.03.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:205BC411

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 121, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 121, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Secretário de Saúde do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019, e Lei nº 03/2022 e 23/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **SILMAR TAFAREL**, portador da Cédula de Identidade nº 3.***.***-9 e CPF/MF nº 627.***.***-00, para à partir de 01 de abril de 2024, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário de Saúde** desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:D7C843EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 114, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 120, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar à pedido, e a partir desta data, a servidora pública municipal, **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA (1388)**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2021, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º A servidora retorna as suas atividades como Técnica de Enfermagem, na modalidade Emprego Público, sob vínculo Celetista.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês abril ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:03548633

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 115, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 115, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **EDY CARLOS CHIELE (1348)**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, à partir do dia 15 de abril de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 02.05.2022 a 01.05.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:898910C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 116, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 116, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 30 de abril de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 28 de junho de 2024, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2024, a servidora Pública Municipal **EDINA CARBONERA ORTIGARA (1237)**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BD6606FF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 120, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº. 120, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar à pedido, e a partir desta data, a servidora pública municipal, **MIRIAN ROSANI MILITZ DE OLIVEIRA (1388)**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2021, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º A servidora retorna as suas atividades como Técnica de Enfermagem, na modalidade Emprego Público, sob vínculo Celetista.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês abril ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9F5EA351

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024**

OBJETO:	Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com área total de 128,31 m², a ser executado em terreno com área total de 3.400,00 m², sendo 405,00 m² de área existente, situado na Linha São Jorge, Zona Rural – Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	CONSORA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	46.812.148/0001-21
VALOR:	153.980,00
VIGÊNCIA:	01/04/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de abril de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C24CC531

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/ 2024 COMPRASNET 90.023/ PROCESSO 40/2024

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de abril de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 01 de abril de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de abril de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8E85C15E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 27/2023 REFERENTE AO PREGÃO 11/2023.**

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ nº 37.974.794/0001-02, com sede na Rua João Batista Pereira Lima nº 210, Conj. Residencial José Tiburcio, Cornélio Procopio-PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços nº 27/2023,

observando as disposições da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 45/2016 e nº 46/2016, da Lei nº 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o reequilíbrio dos preços dos lotes nº 12 – ARROZ AGULHINHA e nº 39 CESTA BÁSICA constante no ANEXO I da ata de registro de preços em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REEQUILIBRIO DO PREÇO – A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos) pelo pacote de arroz agulhinha 5 kg e R\$ 157,57 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) pelo item cesta básica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preços inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 28 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

CRISTIANE NIETO ARANTES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0D421E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 16/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializados na elaboração e envio de informações.

EMPRESA: GERENCIARE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA X
CNPJ: 03.059.231/0001-69
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
FISCAIS DA CONTRATAÇÃO: Mauro Kendi Miyamoto, Secretário de Fazenda e Finanças.

ITEM	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit Médio.	V. Médio Total
1.	Empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico especializados na elaboração e envio de informações, consistentes em: importação e exportação, orientação, auxílio técnico, interpretação e correção de dados originados nas operações técnicas específicas junto aos servidores das áreas responsáveis pelo encaminhamento de prestações de contas bimestrais e anuais para os sistemas: 1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, 2. Sistema Único de Saúde – SUS,	SERV.	12 MESES	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
TOTAL				R\$1.800,00	R\$21.600,00

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:33041350

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2024					
Modalidade:	Licitação dispensável				
Número/Ano:	16/2024	Data de abertura:	28/03/2024		
Data adjudicação:	01/04/2024	Data homologação:	01/04/2024		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	Mensal		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:					
suporte técnico para elaboração e envio de informações dentre elas SIOPS,SIOPE E SIGPC					

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GERENCIARE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA	03.059.231/0001-69	R\$ 21.600,00
Total:		R\$ 21.600,00

GERENCIARE GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16207	suporte técnico para elaboração e envio de informações dentre elas SIOPS,SIOPE E SIGPC	SERV	12,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 21.600,00
Valor Total: R\$ 21.600,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 1 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Data da emissão: 01/04/2024 10:17:50	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES
--------------------------------------	--	------------------------------------

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:60A9B042

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº08-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº08-2024

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** BOIADEIRA MUSIC LTDA., pessoa jurídica com sede na cidade de Londrina, Paraná, na Rua Euclides Cunha, nº 443, CEP: 86.070-500, inscrita no CNPJ sob o nº 43.923.897/0001-38, representada neste ato, pelo procurador, RODOLFO BOMFIM ALESSI, solteiro, empresário, RG 001.146.018 -MS, CPF 011.615.921-99.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) única apresentação da cantora “Ana Castela”

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2024

Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5CE6A9C1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 044/2024

Autorização de Diária nº. 044/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 28 de Março de 2024.

OBJETIVO

- **Participação no evento Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE: “LANÇAMENTO DO MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS À LUZ DA LEI Nº 14.133: TEORIA, CONTROLE E PRÁTICA”, conforme convite em anexo.**

- **Data e horários previstos para saída: 28/03/2024 as 04h00m.**
- **Data e horários previstos para retorno: 28/03/2024 as 23h00m.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 27 de Março de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:24EC3E7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.219/2024

DECRETO 2.219/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO o candidato para o cargo de **AGENTE PATRIMONIAL**, o Senhor **ERICH SANTOS DE MORAES**, portador CPF: 114.756.889-89 e da RG 13.741.145-8, a partir de 01 de abril de 2024, conforme requerimento SG0167/2024.
Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata este decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C1CA73D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.220/2024

DECRETO 2.220/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO a candidata para o cargo de **ENFERMEIRO (A)**, a Senhora **MARILZA DE CAMPOS**, portadora CPF: 078.835.949-58 e da RG 12.356.143-0, a partir de 01 de abril de 2024, conforme requerimento SG0169/2024.

Art. 2º - Em virtude da exoneração de que trata este decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8CA1C93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024

PORTARIA Nº 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o senhor **VALDIR PEREIRA AYALA** inscrito no CPF: 019.413.739-25 e do RG 6.476.931-6, do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO**, a partir 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9F2E1B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER e colocar a disposição, com ônus para o órgão de destino **CIEDEPAR Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná**, o Senhor **LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO**, portador RG 9.320.706-8 SSP/PR, inscrito no CPF: 059.316.709-04, ocupante do Cargo de Operador de Computador pelo prazo de 01/01/2024 á 31/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5400C482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, para tratar de assunto particular, a Servidora **LAYSE SECCI**, inscrito no CPF: 069.053.849-92, pelo período de 02/03/2024 a 02/03/2025, conforme requerimento SG0134/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6FECECCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Em decorrência da Lei Municipal de nº 1.071/2023, fica nomeada a Sra. Suelen Silveira Santos para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, haja vista a transformação do cargo de auxiliar de enfermagem para técnico de enfermagem pela legislação municipal, assim como a mesma já se encontrava investida no cargo de auxiliar de enfermagem, possuindo a certificação de conclusão de curso correspondente que a habilitada para o cargo de técnico de enfermagem, possuindo registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem – COREM/PR, percebendo os vencimentos correspondentes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1705CE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS, ao Servidor (a) Sra. **MARISA DE ALMEIDA PEREIRA** inscrita no CPF: 089.337.679.59, no período de 01/04/2024 a 01/05/2024, relativo ao período aquisitivo 01/02/2023 a 01/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AA83294C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2024 QUE Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim

conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Resolução nº 001/2024 que dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução mensal de Desembolso para o Exercício de 2024

Parágrafo único - Com a alteração do Anexo I, houve uma diminuição nos valores dos repasses em R\$ 100.584,09.

Art. 2º - Demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 1º de abril de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2024

MÊS/COMPETÊNCIA	DATA REPASSE	VALOR REPASSE R\$
JANEIRO	ATÉ 19/01/2024	250.000,00
FEVEREIRO	ATÉ 20/02/2024	200.000,00
MARÇO	ATÉ 20/03/2024	99.415,91
ABRIL	ATÉ 19/04/2024	200.000,00
MAIO	ATÉ 20/05/2024	200.000,00
JUNHO	ATÉ 20/06/2024	200.000,00
JULHO	ATÉ 19/07/2024	200.000,00
AGOSTO	ATÉ 20/08/2024	200.000,00
SETEMBRO	ATÉ 20/09/2024	200.000,00
OUTUBRO	ATÉ 21/10/2024	200.000,00
NOVEMBRO	ATÉ 20/11/2024	200.000,00
DEZEMBRO	ATÉ 20/12/2024	200.000,00
TOTAL EXERCÍCIO		2.349.415,91

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 1º de abril de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:D4CF1042

CAMARÁ MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N. 97/2024

PORTARIA LEGISLATIVA N. 97/2024

Súmula: DESIGNA SERVIDOR PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor efetivo o Senhor **DEUSDETE LEMES**, matrícula sob nº 38, para desempenho da função de **Agente de Contratação**, apto a tomar decisão, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, e designa suplente de Agente de Contratação a servidora efetiva **ROSIMEIRE LANZONE**, matrícula sob nº 28,

podendo o mesmo na ausência do primeiro servidor exercer a função de Agente de Contratação.

Art.2º. Ficam designados os servidores: **PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA**, matrícula sob nº 57, **ROSIMEIRE LANZONE**, matrícula sob nº 28 e o vereador **RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO**, matrícula sob nº 52, para o desempenho, em caráter permanente, das funções atribuídas a equipe de apoio, aptos, portando, a função de auxiliar nas atividades materiais do processo licitatório e na verificação de documentos conforme exigido em edital.

Art. 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º. A designação para a função de membro da comissão de contratação será em caráter especial, a ser designado por ato próprio e específico para o certame.

Art. 5º. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. Esta Portaria terá vigência a partir de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 1º de abril de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Luciana Regina Botter Vizini

Código Identificador:4544D3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz de Monte Castelo, com sede em Santa Cruz de Monte Castelo, na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977, centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sra. MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às **17:30 horas, do dia 02 de maio de 2024**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2023.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Outros (se houver)

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais, os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há, pelo menos, 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes, a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral terá início, em primeira convocação, mediante a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer quórum, meia hora depois, devendo ambas constarem nos editais de convocação, não exigindo a lei de quórum especial.

Santa Cruz de Monte Castelo, 01 de abril de 2024.

MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES

Presidente da APAE

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:B454CBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, COM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO/HIPOTECA

ATESTADO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, COM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO/HIPOTECA

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, com o Poder Executivo sediado no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, telefone: (44) 3452-1155 e endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, inscrito no CNPJ sob nº 75.462.820/0001-02, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, portador do RG nº 6.008.066-6/SSP-PR e do CPF nº 030.415.519-50, residente e domiciliado à Rua Bolívia, nº 476, bairro: Centro, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, telefone: (44) 3452-1155 e endereço eletrônico: <gabinete@scmc.pr.gov.br> e pelo Sr. **PAULO ROBERTO PERFETTI**, Fiscal de Obras Públicas, portador do RG nº 1.405.298-4/PR e do CPF nº 325.244.479-87, Engenheiro Civil registrado no CREA-PR sob nº 12.639/D, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, nº 61, bairro: Centro, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, telefone: (44) 3452-1155 e endereço eletrônico: <engenharia@scmc.pr.gov.br>, **ATESTA**, para todos os fins de direito, incluindo registro imobiliário, a **CONCLUSÃO E ENTREGA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO** a favor de **H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sediada à Rua XV de Novembro, nº 1.209, bairro: Jardim Iguacu, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.705-360, **RECEBENDO NESTA DATA**, de forma completa, bem acabada e vistoriada, **AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA**, exigidas pela legislação municipal, do loteamento denominado **EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NOVA SANTA CRUZ**, cumprindo, de forma integral, sem observações e/ou ressalvas, com as obras de **DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA, TERRAPLANAGEM NAS VIAS DE CIRCULAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS COM MEIO FIO E SARJETA, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ARBORIZAÇÃO e DEMARCAÇÃO DOS REFERIDOS LOTES**, sendo estas cumpridas nos prazos e na forma estabelecida no cronograma de execução de obras, constante no projeto de loteamento, elaborado pela H3 Empreendimentos Imobiliários Ltda., aceito e aprovado pela Municipalidade e recebido nesta data. **ESTE ATESTADO DÁ QUITAÇÃO PLENA, COMPLETA, INTEGRAL, SEM OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, DANDO EXPRESSA AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO ASSUMIDA POR MEIO DA ESCRITURA PÚBLICA**

DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIA HIPOTECÁRIA CELEBRADA ENTRE A H3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, celebrado no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, registrada no Livro nº 660-E, Folhas nº 027/036, **LIBERANDO, DE FORMA PLENA, INTEGRAL, SEM OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS AS PRIMEIRAS E ESPECIAIS HIPOTECAS AVERBADAS E REGISTRADAS NOS SEGUINTE IMÓVEIS: (1) Uma área de terras lavradas e rurais**, designada **Nova Chácara Monte Castelo nº 02**, destacada do Lote nº 31, da Gleba nº 23, da Colônia Paranavaí, com área de 1,69 hectares, situada neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná – Matrícula nº 1.068, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda; **(2) Lote nº 08, da Quadra nº 03**, situado no referido loteamento **Empreendimento Habitacional Nova Santa Cruz**, com área de 214,16m², situado neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná – Matrícula nº 43.814, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda; **(3) Lote nº 09, da Quadra nº 03**, situado no referido loteamento **Empreendimento Habitacional Nova Santa Cruz**, com área de 203,56m², situado neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná – Matrícula nº 43.815, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda; **(4) Lote nº 08, da Quadra nº 04**, situado no referido loteamento **Empreendimento Habitacional Nova Santa Cruz**, com área de 186,61m², situado neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná – Matrícula nº 43.830, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda; **(5) Lote nº 09, da Quadra nº 05**, situado no referido loteamento **Empreendimento Habitacional Nova Santa Cruz**, com área de 297,41m², situado neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná – Matrícula nº 43.847, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda; e **(6) Lote nº 07, da Quadra nº 07**, situado no referido loteamento **Empreendimento Habitacional Nova Santa Cruz**, com área de 263,58m², situado neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná – Matrícula nº 43.873, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda; por consequência, fica **AUTORIZADO O RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS** competente a proceder todo e quaisquer atos, averbações e registros que se fizerem necessários ao cumprimento deste ato. Atestado emitido sob responsabilidade do engenheiro responsável técnico, sem custos e publicado na imprensa oficial. Sem mais, dado e passado em 01 (um) de abril de 2024 (dois mil e vinte quatro), certificamos e damos fé.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,

Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

PAULO ROBERTO PERFETTI,

Fiscal de Obras Públicas do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR,

Engenheiro Civil – CREA-PR nº 12.639/D.

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:4764D937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.057, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 2.057, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: ABSOLVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2024, BEM COMO AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIRO.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1

º ABSOLVER, na forma do artigo 178 e 179 da Lei Municipal nº 03/93, ao servidor público municipal **ARCELINO SABINO**, brasileiro, casado, detentor do cargo efetivo de motorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.324.130-3 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 749.175.019-20, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº 55, centro, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, pelos fatos trazidos na Portaria de nº 1.964/2024.

Art. 2º Determinar o ressarcimento dos danos materiais causados à terceiro, no importe de R\$4.573,69 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), na forma da Lei Municipal nº 018/2015, conforme decisão administrativa juntada aos autos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:3DE43508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2055/2024

PORTARIA N.º 2055/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Claudio Florentino da Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Claudio Florentino da Silva brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.81.286-71 e CPF/MF sob o nº 585.974.769-15, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/01/2022 à 17/01/2023, a partir de 20 de Março de 2024, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 19 de Abril de 2024.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao 01 dia do mês de Abril do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:A009A289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.443/2024

DECRETO N.º 2.443/2024

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 072/2023 e dá outras providências. FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.462/11 e Lei

n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 072/2023, o qual objetiva Concretização do Termo de Convênio n.º771/2023 – celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, o qual objetiva aquisição de um caminhão poliguindaste tipo Brooks, novo zero quilometro, potência mínima de 185 CV, com capacidade de transporte de uma caçamba, equipado com dez caçambas.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), à Empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 23.008.729/0001-00, com sede na Rod. BR, 101, S/NR, Edif., Barracão CEP: 88.820-000, na cidade de Icara, Estado de Santa Catarina;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos

01 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:73FA4B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2056/2024

PORTARIA N.º 2056/2024

SÚMULA: Nomeia a Sra. ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES, e dá outras providências. FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando De suas atribuições legais e,

I – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO – para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2023;

II – Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo edital nº 28/2023, devidamente homologado pelo Edital nº 29/2023 datado de 08/01/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES, brasileira, Portadora do RG nº 8.602.908-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 046.447.259-86 para exercer o cargo efetivo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal 003/1993.

Parágrafo Único – Em consequência à nomeação citada no caput do presente artigo, a servidora deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art. 37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação com efeito a partir do dia 03/04/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, 01 de abril de 2024.

Registre-se.
Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9B6ACA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.890 DE 27 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSOS MENSIS AOS MÉDICOS COOPERADORES DENTRO DO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, COM A FINALIDADE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 14.890 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperadores dentro do MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, com a finalidade de auxílio alimentação e moradia e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.661 de 20 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o Valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) referente ao auxílio-moradia a ser pago em forma de pecúnia, diretamente aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos.

Art. 2º Fica fixado o Valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente ao auxílio-alimentação e água potável a ser pago em forma de pecúnia, diretamente aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 27 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste

Publicado por:

Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:36BD7F06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.891

PORTARIA Nº 14.891

DATA: 27.03.2024

SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 115/2023 de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

SUSPENDER, o Processo Licitatório nº 232/2023, do Pregão, na forma Eletrônico nº 115/2023, de 19 de dezembro de 2023, por interesse da Administração Municipal, para análise dos recursos e contrarrazões apresentadas pelas empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0D1369B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ELETROESTE

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE "CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 91/2023 DE 20/03/2023"

Pelo presente instrumento, **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Canela esquina com Rua Angico nº 731, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JEAN PIERR CATTO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 6.085.110-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº.026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana, nº. 789, Bairro Santo Antônio, no município de Santa Izabel do Oeste-PR, simplesmente denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, **ELETROESTE SOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.557.254/0001-97, com sede na Avenida dos Pinheiros nº 1687, Centro, na Cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, representado por seu sócio administrador, JULIANO FRANCISCO SPONCHIADO, brasileiro, solteiro, do comércio, portador de RG nº 7.990.075-3/SSP/PR, inscrito no CPF: 049.683.809-17, residente e domiciliada na Cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, ora denominada de CONTRATADA, no qual ajustam os seguintes termos:

1. As partes retro qualificadas firmaram na data de 20 de março de 2023 o “**Instrumento de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel com Opção de Compra de nº 91/2023**”.

2. Considerando ser de interesse recíproco, entre os contratantes, as partes firmam o presente aditivo contratual, prorrogando o prazo estabelecido no “**item I, da cláusula quarta**”, para iniciar as atividades até a data de 25 de janeiro de 2025.

2.1. Justifica-se, data vênua, a presente prorrogação, tendo em vista algumas particularidades encontradas na execução da obra, dentre ampliações e benfeitorias que estão sendo realizadas, conforme atestado pelo setor de engenharia do município.

2.2. Firma-se, contudo, que a CONTRATADA trouxe para formalização deste aditivo contratual, comprovação dos demais encargos estabelecidos na **cláusula quarta** do contrato, apresentando documentação inerente aos termos estabelecidos no contrato original.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Izabel do Oeste-PR, 25 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

ELETROESTE SOLAR LTDA

Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:AF0702B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

ERRATA

TERMO DE FOMENTO Nº 102/2024

Objeto: O presente Termo de Fomento, tem por objeto a transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, provenientes do Sistema Único de Saúde-SUS, destinado a garantir atendimento específico e de qualidade a 130 (cento e trinta) pacientes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, na área de saúde, com habilitação e reabilitação de acordo com as normas estabelecidas.

à Onde se lê:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de março de 2024 com término em 28 de fevereiro de 2024, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

à Leia-se:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – A vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, iniciando em 12 de março de 2024 com término em 12 de março de 2025, podendo ser alterado e ou prorrogado de acordo com a lei, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termos Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Santa Izabel do Oeste/PR, 01 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:15AB7A0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 89/2024 AO CONTRATO Nº 138/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 10/04/2025

DATA:01/04/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:66BB8154

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO 27/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 17 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante 6x4, novo, zero KM, fabricação/modelo 2023/2024, potência mínima de 277 CV, peso bruto total de no mínimo 23.000 kg, caçamba basculante com capacidade de 12 m³, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio MIDR nº 955045/2023 e próprios.** Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 17 de abril de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço <https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao> ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:CD2A494D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02.13 - EMPREGO PUBLICO - 7ª CHAMADA**

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

Edital n.º 13/2024 – Sétima Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01.01, 01.02, 01.03, 01.04, 01.05, 01.06, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICA

1º) A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Modalidade Emprego Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01 de 24 de novembro de 2022, e realizado em 29 de janeiro de 2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.06 de 09 de fevereiro de 2023, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2º) A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, esquina com Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 12 de abril de 2024.

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classificação	Nome	Inscrição
10º	MICHELE PAVANELO DE OLIVEIRA	155510

3º) A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF do cônjuge (caso seja casado);
Carteira de Motorista;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Exame Médico Admissional (Médico do Trabalho);
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Os candidatos que possuem Ensino Superior, Técnico ou Profissionalizante devem apresentar documento da inscrição no seu devido conselho de classe profissional, se assim o existir;
Título de eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
Certificado de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
1 foto 3 x 4;
Comprovante de residência;
Declaração de bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4º) O não comparecimento até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 13, inciso 13.1 e 13.2, 13.3 do Edital de Concurso nº 02.01/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, em 02 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:9DCCE192

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14894 - CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE
TURNO EXTRAORDINÁRIO, A SERVIDORA RENATA
APARECIDA BENVENUTI MOSS.

PORTARIA Nº 14.894
Data: 02/04/2024

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, a servidora Renata Aparecida Benvenuti Moss.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, até 17 de dezembro de 2024 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso Público 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
RENATA APARECIDA BENVENUTI MOSS	117.***.***-75	01/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:372D38DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO - AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 PROCESSO 25/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13:30 horas do dia 16 de abril de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, do tipo picape, buscando atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais, Federais, da Alienação de Bens, de operação de crédito e de indenizações recebidas por bens sinistrados**. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13:30 horas do dia 16 de abril de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **<https://santaizabeldoeste.atende.net/cidadao>** ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BA48DD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14896 - EXONERAR A PEDIDO, EDUARDO
FELIPE STUANI CALEGARI, DO CARGO EM COMISSÃO
DE CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO.

PORTARIA Nº 14.896
Data: 02.04.2024

Exonerar a pedido, EDUARDO FELIPE STUANI CALEGARI, do Cargo em Comissão de Chefe de Administração de Material e Patrimônio.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, **EDUARDO FELIPE STUANI CALEGARI**, nos termos do inciso II, Art. 59, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, CPF. nº 102.***.***-24 do Cargo em Comissão de Chefe de Administração de Material e Patrimônio, na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 02.04.2024.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 02 de abril de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:4390F970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 228/2023

Ref. Licitação Pregão Nº36/2023

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: BELMIRO LUNARDI ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R\$ 1.155,00 (Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 25/07/2024.

Prazo de Vigência: 25/07/2024.

Data da Assinatura: 01/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0334B8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 41/2020

Ref. Licitação Pregão Nº 9/2020

Contratação de Cobertura de Seguro ao Veículo Caminhão Prancha Componente da Frota Municipal.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 28/04/2024 e término em 27/04/2025, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º

8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/04/2025.

Prazo de Vigência: 27/04/2025.

Data da Assinatura: 01/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:310CE0F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº2/2024.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA;

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MOTOR TURBO 68KW 91HP MAR1 ORIGINAL DE FABRICA Motor turbo 68kw 91hp mar1, original de fábrica, máquina retroescavadeira JCB 3cx.

Valor:

R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 30/04/2024.

Prazo de Vigência: 27/09/2024.

Data da Assinatura: 01/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D4862D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL II

Pregão Eletrônico Nº 3/2024.

Verificando que houve a necessidade de retificação no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 do tipo menor preço por item, a fim de exclusão do item 6.20.6.2 da sessão 6 do edital, devido ao regramento não se aplicar ao objeto da licitação, procedeu-se com a exclusão do referido item e republicamos o edital nesta data (01/04/2024) com as devidas alterações.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 17/04/2024 no mesmo horário e local, para cadastramento das “Proposta” e “Documentação”, conforme Edital de Pregão Eletrônico 3/2024.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, nº 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no site do Município - www.santalucia.pr.gov.br, na Plataforma BNC, no link - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail:

compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, primeiro dia de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:53D1103F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 03/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, torno pública a adjudicação do objeto e a homologação do PROCESSO DE DISPENSA Nº 03/2024, cujo objeto é a “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**”, pelo qual a empresa a ser contratada será **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** (CNPJ: 27.029.615/0001-05), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R\$ 19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia, 01 de abril de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:90E89B21

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 09/2024	Referente à Dispensa de Licitação nº 03/2024
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA CNPJ nº 27.029.615/0001-05	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.	
Valor global:	R\$ 19.770,00 (dezenove mil setecentos e setenta reais).	
Prazo de vigência:	24 (vinte e quatro) meses.	
Data assinatura:	02 de abril de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:DFCC21D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2024 DATA: 01/04/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para os servidores Sr. **RENATO TONIDANDEL** (Prefeito), **DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA** (Secretário) e **JOAO GUILHERME TONIDANDEL** (Auxiliar Administrativo), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar da audiência na SEIL e reuniões no DETRAN, Casa Civil e Assembleia Legislativa, nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2024.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:24176C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 EDITAL
004/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Em cumprimento às determinações, o Senhor **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lucia– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 014/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, no quadro de servidores do Município de Santa Lucia, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº001/2024.

INSC.	NOME	PROVA DE TITULO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
6908	MARLI GHISI PEREIRA	90	08	98	1º
6907	NELSON BENTO DOS SANTOS JUNIOR	90	02	92	2º
6906	ROSALIA SOUZA MEIRA VIEIRA	90	01	91	3º
6902	DOLORES ANGHEBEN	70	07	77	4º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSE CECHIM
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3993ACE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 07/2024, elaborado na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo

especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **MADEIREIRA ALMEIDA E GELESKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.143.074/0001-07, localizada na Rodovia PR 456, KM 22, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Máximo
1	PRANCHA DE EUCALIPTO 4,5 METROS X 20 X 5 CM	1.000	UN	R\$ 31,50	R\$ 31.500,00	
TOTAL					R\$ 31.500,00	

- **L. F. ALMEIDA SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.707.981/0001-99, localizada na Rua Verci Grande, s/n, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Máximo
1	VIGA DE EUCALIPTO 12 METROS X 40 X 40 CM	60	UN	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00	
TOTAL					R\$ 33.000,00	

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 01 de Abril de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:FA48497F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0389/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0389/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9996979

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 22/03/2024-

Data de Retorno: 22/03/2024 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:917EE80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0390/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0390/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO

MATRÍCULA n.º 9996979

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 25/03/2024-

Data de Retorno: 25/03/2024 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: JANDAIA DO SUL PR **Código do IBGE:** 12108

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:EB6A6F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0391/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0391/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO

MATRÍCULA n.º 9996979

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 26/03/2024-

Data de Retorno: 26/03/2024 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:BEFBF005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0392/2024**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0392/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942

CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA CUMPRIR AGENDA OFICIO CIRCULAR 20/GS EVENTO ASSINATURA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO PROJETO TALENTO TECH.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 01/04/2024-

Data de Retorno: 01/04/2024-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$: R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Abril de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:346F201D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO Nº 240/2024**

**AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO Nº 240/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **MENOR PREÇO, sendo o critério de julgamento o maior percentual de desconto POR LOTE**, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para

CAMINHÕES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 02 de abril de 2024, as 08:00 horas até 19/04/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes, www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 28 de março de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:7D7A5848

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2024 PROCESSO Nº 259/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO Nº 259/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 17/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal.

Data para anexar os documentos da proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do 01 de abril de 2024, as 08:00 horas até 17/04/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:92E0F51B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2020 PREGÃO Nº 049/2020**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2020
PREGÃO Nº 049/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos, alinhamento, balanceamento e geometria, recapagens e vulcanização de pneus para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;
VALOR: R\$ 14.742,50
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C6A11E0E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 07/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME
CNPJ Nº 08.779.166/0001-60
Representante: ANDRE LUIS DE CASTRO
CPF nº 051.320.829-12
OBJETO: Aquisição de insumos de limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 26.940,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME
CNPJ Nº 08.779.166/0001-60
Representante: ANDRE LUIS DE CASTRO
CPF nº 051.320.829-12
OBJETO: Aquisição de insumos de limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 26.940,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C9D6254C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 07/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 33.716.536/0001-67
Representante: LUAN DOUGLAS BALESTRIN
CPF nº 023.606.800-80
OBJETO: Aquisição de insumos de limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 16.410,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9E847006

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 07/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO
CNPJ Nº 13.579.464/0001-46
Representante: NEURI REINKE
CPF nº 040.185.239-39
OBJETO: Aquisição de insumos de limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 176.789,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5EFA77B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 07/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SILLUETA'S MODA LTDA
CNPJ Nº 22.962.589/0001-41
Representante: JOEL RONNING
CPF nº 007.808.749-00
OBJETO: Aquisição de insumos de limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 31/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C15D7ACB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 09/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AF EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 29.127.216/0001-02
Representante: GABRIEL PEDRO DE ALMEIDA FARIA

CPF nº 022.664.331-05

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, CONVÊNIO/MAPA 945300/2023, para atender as demandas da Secretaria de Obras do município.

VALOR TOTAL: R\$ 488.950,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:28238DA4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 034/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

Processo dispensa nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDREIA RUARO 01045613940

CNPJ Nº 28.922.767/0001-97

Representante: ANDREIA RUARO

CPF nº 010.456.139-40

OBJETO: Aquisição de novos uniformes para Agentes de Defesa Civil do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 20.201,00 (Vinte Mil, Duzentos e Um Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:26E905F9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024

Processo inexigibilidade nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA STECCA

CNPJ Nº 16.716.882/0001-26

Representante: ITAMAR AMORIM DE OLIVEIRA

CPF nº 272.523.962-15

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogos, odontólogos, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionistas e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento 01/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 281.232,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:C71C285E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024

Processo inexigibilidade nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CNPJ Nº 47.826.214/0001-85

Representante: HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA

CPF nº 075.988.659-81

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

VALOR TOTAL: R\$ 281.232,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:ADAC2615

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

Processo inexigibilidade nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 43.403.587/0001-92

Representante: LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO

CPF nº 037.661.411-04

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

VALOR TOTAL: R\$ 281.232,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:6801D4CD

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024

Processo inexigibilidade nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CNPJ Nº 19.850.311/0001-78

Representante: CRISTIANO PARRA VIEIRA

CPF nº 055.174.029-92

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

VALOR TOTAL: R\$ 281.232,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6A76B986**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

Processo inexigibilidade nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PABLO AUGUSTO FEDRIGO LTDA

CNPJ Nº 54.319.838/0001-71

Representante: PABLO AUGUSTO FEDRIGO

CPF nº 086.930.239-69

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

VALOR TOTAL: R\$ 281.232,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6AC88689**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024 EXTRATO DO CONTRATO
Nº 099/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

Processo inexigibilidade nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PABLO AUGUSTO FEDRIGO LTDA

CNPJ Nº 54.319.838/0001-71

Representante: PABLO AUGUSTO FEDRIGO

CPF nº 086.930.239-69

OBJETO: Contratação para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I).

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 27/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FF48CD4D**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

Processo dispensa nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA

CNPJ Nº 09.408.361/0001-46

Representante: GILMAR VALDUGA

CPF nº 402.660.609-00

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Praça – Academia ao Ar Livre, Comunidade do KM 10.

VALOR TOTAL: R\$ 98.123,27 (Noventa e Oito Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)

VIGÊNCIA: 31/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F1A30554**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 30.063 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Conservação de Estradas, entrando em exercício a partir de 01 de abril de 2024.**ANDRE BENATTI RG: 81123292**

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 ABRIL DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Camila Defante
Código Identificador:9A26BC7A**RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 30.059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio para Pregão Eletrônico do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.– **Pregoeiro:**

a) Natalicia Francisconi Pastório .

– **Equipe de Apoio:**

Cesar Augusto Ortega - Secretário;

Raquel Viccini Foquesatto - Membro;

Artigo 2º - Os membros da Equipe de Licitação não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados de relevância ao Município**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de março de 2024, com validade até 26 de março de 2025, com a devida publicação na data de hoje, revogando-se a Portaria 30.979/2024 de 02 de janeiro de 2024.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:A8C8EBAC

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 07/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, na data de **10 DE ABRIL DE 2024, NO PERÍODO DA MANHÃ**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme anexos;

3º - Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR** deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**

NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024 AS 14 HORAS PARA O EXAME VOCAL;

NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024 AS 18 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	DE
62	LOISE CAROLINE DE OLIVEIRA	10/05/2004	
63	ANA PAULA LAMBRESCHT LOPES	17/06/1991	

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:583465AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 006/2024

OBJETO: Aquisição de **toner** para a impressora principal desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR (**HP Color Laserjet Pro MFP M479FDW**)

DATA DE INÍCIO PARA ENCAMINHAR PROPOSTA: **02/04/2024**

DATA FINAL PARA ENCAMINHAR PROPOSTA: **05/04/2024**

MAIORES INFORMAÇÕES:

licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:9B5C9DEC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 012/2024, cujo objeto é a contratação de prestador de serviço para produção, criação e edição de vídeos institucionais em modelo biografia, sendo adjudicado à **Luan Guillen Pons. ME (CNPJ 38.196.320/0001-31)**, no valor de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)**.

São Jerônimo da Serra, 26 de março de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:EFDF2FAF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de prestador de serviço para produção, criação e edição de vídeos institucionais em modelo biografia.

Contratada: **Luan Guillen Pons – ME (CNPJ: 38.196.320/0001-31)**

VALOR TOTAL: O valor total é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – valor para 12 meses.

São Jerônimo da Serra, 01 de abril de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Luan Guillen Pons – ME

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:91DA4593

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 007/2024

OBJETO: Aquisição de **equipamentos de informática** para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR

DATA DE INÍCIO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: **02/04/2024**

DATA FINAL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: **05/04/2024**

MAIORES INFORMAÇÕES:

licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:033A1122

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Contratada: **João Domingos Sutil – ME** (CNPJ: 80.009.525/0001-27)
VALOR TOTAL: O valor total é de R\$ 4.306,50 (quatro mil trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 01 de abril de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
João Domingos Sutil – ME

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:B1471FD0

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico nº 02/2023**, nesteato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: BARROS & BARROS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 48.095.584/0001-52, Fone 43 98401-6161 ou 433557-5976– e-mail: comercialimbau@bakk.com.br, neste ato representada pelo senhor Luciano Ferreira de Barros, Portador do CPF nº 004.064.369-75, RG nº 6.425.737-4SSP/PR, residente e domiciliado a das Violetas, nº 23 Residencial Araucária Arapoti-PrCep: 84.250-000, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 02/2023.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea “d”da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos tubos de concretos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
05	TUBO DE CONCRETO 40 CM DE DIÂMETRO X 1 MT COMPRIMENTO	BARROS	57,48
07	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM DIÂMETRO X 1 MT COMPRIMENTO	BARROS	334,98
08	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 MT DE DIÂMETRO X 1 MT COMPRIMENTO	BARROS	418,75
14	TUBO DE CONCRETO 40 CM DE DIÂMETRO X 1 MT COMPRIMENTO	BARROS	63,73
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM DIÂMETRO X 1 MT COMPRIMENTO	BARROS	393,73
17	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1 MT DE DIÂMETRO X 1 MT COMPRIMENTO	BARROS	612,48

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 01de abrilde 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:8E3A04E4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATONº. 04/2024 DISPENSA Nº 08/2023

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório sob a modalidade **Dispensa de Licitaçãoon.º 08/2023**, nesteato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AUTO POSTO R S LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro naRua Luiz Perusso Sobrinho nº 1245 - centro - cep: 86.270-000 na cidade deSão Jeronimo da Serra - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.941.700/0001-02, neste ato representadopela **Srª. ROSANGELA DA SILVEIRA**, brasileiraresidente e domiciliado na Av. Cicero Bettencourt Rodrigues nº 620 - centro na cidade de Nova Santa Barbára - cep: 86.250-000 devidamente inscritocom oCPF:978.866.539-04 e RG nº:6.572.527-4SSP-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II alínea “d” §5º e 6ºda Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado da Gasolina de R\$: 5,29(cinco reais e vinte e nove reais), para R\$: 5,59(cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

São Jeronimo da Serra-Pr, 01de abrilde 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:63B2FC15

SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO N. 14/2024

Nº Processo: 05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** SMAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.244.632/0001-14. **Objeto:** Aquisição de Conjunto moto bomba para poço tubular profundo, com motor elétrico trifásico, 220v, 8” Para vazão de 50m³/h Altura monométrica de 100 m.c.a. MOD. IDENTICA OU SIMILAR = (LEÃO S45-7, 25 CV TRIFASICO, 220V). **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 28/03/2024 a 28/06/2024. **Valor Total:** R\$ 13.453,00. **Data de Assinatura:** 28/03/2024

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:87042BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 - 14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS**

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jerônimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
262815	Motorista – Sede Município	Valdinei Duarte Camargo	9º
258669	Serviços Gerais – Sede Município	Jeferson Adriano Machado	3º

São Jerônimo da Serra, aos 01 de abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5CE9AAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2024 – DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 037/2024 – DE 01 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: AUTORIZA AGENTE PÚBLICO PARA EXECUTAR, GERIR, ADMINISTRAR TRANSAÇÕES BANCÁRIA RELATIVA AO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER, JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher a Sra. **LILIAN GABRIELLA R. TEIXEIRA AVELAR**, portadora do CPF/MF sob nº 069.846.829-59, nos termos do At. 9º do Decreto Municipal nº 036/2024 a executar todos os serviços relativos à movimentação bancárias, junto às instituições financeiras, em especial as seguintes transações:

Abrir conta de depósito;
Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
Efetuar resgates de aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;

Solicitar saldos, extratos de aplicações financeiras de investimento;
Realizar alterações de limite de transferência e pagamentos de contas;
Cadastrar contas favorecidas de crédito;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9EBF96D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 36/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, criado pela Lei nº 238/2023, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, como órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da Política Pública de direitos das mulheres, em âmbito municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos da mulher em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e deverão ser aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;

VII –realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a Mulher;

VIII– aquisição de material permanente, de consumo e mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I –Recursos provenientes de órgãos da união ou do estado vinculados a Política Nacional ou Estadual dos Direitos da Mulher;

II –Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III –transferência do Município;

IV –doações, auxílios, contribuições, subvenções E transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

V –Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;

VI –Advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII –receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;

VIII– transferências de outros fundos;

IX– Outros recursos legalmente instituídos.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art. 6º O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e mais cominações pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão empregados conforme deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em consonância com a Lei 238/2023, e demais legislações pertinentes.

Art. 9º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM terá um número de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e da conta bancária específica para gestão executiva dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

§1º Deverão ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM as mesmas normas gerais que regem à execução orçamentária do Município.

Parágrafo único. O Executivo Municipal designará os servidores públicos, lotados na Secretaria de Assistência Social e/ou de Finanças que atuarão como ordenadores de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, autoridade cujos atos resultará na emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

Art. 10 Compete ao CMDM em relação ao FMDM, sem prejuízo das demais atribuições:

I – Participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orgânica do Município – LOA do Município;

II – Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDM, através de relatórios trimestrais e anuais do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações;

III – Monitorar e fiscalizar programas, projetos e ações financiados com recursos do FMDM, segundo critérios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, bem como solicitar aos responsáveis a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades financiadas pelo FMDM;

IV – Desenvolver atividades voltadas à captação de recursos para o FMDM com o apoio do Executivo Municipal.

Art. 11 O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme art. 9º Parágrafo Único deste decreto, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento de despesas do FMDM;

II – Manter o controle necessário à execução orçamentária do FMDM, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de receitas do Fundo;

III – Arquivar pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IV – Prestar assistência e esclarecimentos sobre os relatórios e ações contábeis, sempre que solicitado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 12 Os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM utilizados para o financiamento, total ou parcial dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais, devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e de controle social, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, bem como ao controle externo do Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, diante de indícios de ilegalidades, irregularidades ou improbidades em relação ao FMDM ou suas dotações, dos quais tenha ciência, deve representar junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 14 Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDM deve ser obrigatória a referência ao CMDM E ao FMDM como fonte pública de financiamento.

Art. 15 Os recursos do FMDM devem ser geridos em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DE MARÇO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:BA690759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 038/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 38/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Motorista	7º	REGINALDO MADUREIRA	18

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **02/04/2024 à 08/04/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de Abril de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias

Código Identificador:F46513B5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2024, Edital 21/2024, Homologado através da Portaria 53/2024.

Considerando o desligamento de servidores temporários e a necessidade de reposição.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/04/2024, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 005/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: MOTORISTA

Matricula	NOME	RG	FUNÇÃO
694/3	BENICIO DA SILVA	8.595.***-2	Motorista
2449/1	ANIBAL JOSE DA SILVA	5.929.***-0	Motorista

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 30/03/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 005/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1FDE955E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 042/2023, Homologado através da Portaria 137/2023.

Considerando a licença maternidade da servidora Daiane Dias Santos Araujo, sendo necessário devida reposição.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 01/04/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 042/2023 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: PROFESSOR

Matr.	NOME	RG	FUNÇÃO
2575/3	ADAEDEM LEITE	13.350.***-4	Professora

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 17/06/2024, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 042/2023.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9BC24E4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 551/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição da Equipe de Referência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o disposto na Lei Municipal 726/2011;

Considerando a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade

Decreta:

Art. 1º. A Equipe de Referência do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tem a seguinte composição:

Funcionário(a)	Função	Formação
Leiliane da Silva Rodrigues	Coordenadora	Superior
Jaqueline Rovigatti de Almeida	Técnica Assistente Social	Serviço Social
Julio Cesar Freitas Giovanni	Técnico Psicólogo	Psicologia
Keyti Patrícia Antunes	Coord. Cad. Único	Ensino Médio
Noeli Barbosa de Vasconcellos	Serviços Gerais	Ensino Médio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024, 64º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6E1F9D2B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 21/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 21/2024
Beneficiário: JÉSSICA NATALI DE MIRANDA CHAGAS
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R\$ 150,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 01/04/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:93EDCF18

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 22/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 22/2024
Beneficiário: LIBERTY FRUTUOSO DIAS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Prazo de vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, “d”, da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 01/04/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1ECE6147

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 103/2024 - GESTÃO DE PARCERIA (CASA LAR MENINO JESUS)

PORTARIA nº 103/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 10/2024 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando que foi celebrado com a CASA LAR MENINO JESUS, o termo de colaboração nº 01/2024 com objeto nele especificado;
Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS para atuar como GESTORA DA PARCERIA com a Casa Lar Menino Jesus devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º –A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3DD2EFB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2024 - DECRETA FERIADO

DECRETO Nº 032/2024
DATA: 01 de abril de 2024

SÚMULA: Decreta Feriado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Transfere o feriado do dia 17 de Abril de 2024, para o dia 22 de Abril, em razão da data do Aniversário do Município.

Art. 2º - Fica decretado feriado municipal no dia 22 de Abril em virtude do Aniversário do Município.

Art. 3º - Fica mantido o funcionamento das atividades de natureza essencial, que obedecerão às escalas de serviço estipuladas pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras - PR, 01 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:367C544B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2024 - CONCEDE FÉRIAS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 064/2024
DATA: 01 de abril de 2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ADAILTON NASCIMENTO DO	35811	Motorista	2023 a 2024	01.04.2024 a 20.04.2024
CLAUDEMIR CREPALDI	35061	Motorista	2023 a 2024	01.04.2024 a 30.04.2024
FERNANDA SOUZA	61181	Auxiliar	2023 a 2024	01.04.2024 a

PEREIRA		Administrativo		30.04.2024
FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	59081	Operador de trator de esteira	2023 a 2024	01.04.2024 a 20.04.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de abril de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:01BAFD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Com fundamento no inciso XV, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/21, dispense a licitação em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, localizada na Rua Santa Catarina, 5736, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon-PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 03.541.088/0039-10, A presente solicitação tem por objetivo a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)**, para fornecimento de cursos voltados ao público vulnerável atendido/assistido pela Secretaria Municipal de Assistência do Município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, 14 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D391B75C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente solicitação tem por objetivo a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC)**, para fornecimento de cursos voltados ao público vulnerável atendido/assistido pela Secretaria Municipal de Assistência do Município de São José das Palmeiras/PR.

Fundamento legal: Art. 74, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: Empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 5736, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon – PR.

Cidade: Marechal Cândido Rondon – PR.

CNPJ/MF: 03.541.088/0039-10

Preço: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Prazo: O curso será realizado em local a ser indicado pela Secretaria de Assistência Social.

O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses. Os dias e horários de realização do curso serão definidos pela Secretaria de Assistência Social.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 14 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CFA77489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 003/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), para fornecimento de cursos voltados ao público vulnerável atendido/assistido pela Secretaria Municipal de Assistência do Município de São José das Palmeiras/PR.

A Empresa vencedora foi: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, com o valor total de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 14 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3212CEDD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO

DECRETO Nº 115/2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Comissão específica para vistoria e avaliação de veículos de propriedade do município de São Pedro do Paraná em desuso pela Administração, para efeito de alienação dos mesmos:

01 (um) veículo tipo VAN/MICROONIBUS SPRINTER 515 CDI, marca MERCEDEZ-BENZ, capacidade de transporte 21 passageiros, placa **BBN – 7358**, chassi 8AC906657JE134085, potência 146 CV, combustível DIESEL, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H51**, chassi 9BWDL45U6KT110828, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL VOYAGE 1.6L AF5, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa **BDE – 3H54**, chassi 9BWDL45UKT110634, potência 120 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2019/2019.

01 (um) veículo tipo AUTOMOVEL GOL TL MCV, marca VOLKSWAGEN, capacidade de transporte 05 passageiros, placa

BBQ – 6586, chassi 9BWAG45UXJT050977, potência 82 CV, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, na cor branca ano/modelo de fabricação 2017/2018

Rafael Vinicius de Souza – Presidente
Lourival Luiz Luizão – Membro
Gleycy Ane Farias Gonçalves – Membro
Deusdedi Vieira de Albuquerque – Membro
Rodrigo Mendes dos Santos – Membro
Dulce Maria Lunardon Godoy – Membro
Marcelo de Souza Barroso

Art. 2º - A comissão dentro de dez dias deverá expedir Laudo de Avaliação devidamente assinados por todos os membros, com o parecer descritivo e fotográfico dos bens avaliados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 01 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se

NEILA FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:1DA3F0EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, SALGADINHOS, SANDUÍCHES, BOLOS E REFRIGERANTES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PARA EVENTUAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 16 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site <http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br>, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 01 de abril de 2024.

ROSELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roseli Cristina da Silva
Código Identificador:E40B801B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO
114/2024**

DECRETO N.º 114/2024

Súmula: Nomeia Encarregado Geral da Limpeza Publica do Distrito de Porto São José.

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **JOÃO CLAUDIO EMILIANO**, CPF/MF nº- 034.036.189-19 RG nº 58628026 SSP/PR, para o cargo de **Encarregado Geral da Limpeza Publica do Distrito de Porto São José**, percebendo vencimentos na forma da Lei 01/2021 - cargo provimento em comissão, a partir desta data.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

Código Identificador:B3D7187C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA**

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS
SEGUNDO ADITIVO DE VALOR E DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO 02/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.^a ISABELLA LOURENÇO PARAIZO, portadora da Carteira de Identidade nº 13.0454.491-7 SSP-PR e CPF nº 093.962.449-45, Secretária Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIOAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. JOSÉ CASSIO BALBINO, portador da Carteira de Identidade nº 12.714.197-2 e CPF nº 021.481.798-96 Presidente, resolvem ADITAR o TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 1.837, de 04 de maio de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração 02/2022, constante na cláusula sexta do aludido termo de colaboração, até o dia 30 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido o valor em R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) ao Termo de Colaboração 02/2022, referente aos rendimentos de aplicações em conta do referido Termo de Colaboração.

Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Colaboração 02/2022, não alteradas expressamente por este Aditivo.

E, por assim, estarem justos e convenientes, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Sebastião da Amoreira, 01 de Abril de 2024.

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSE CASSIO BALBINO

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo

Código Identificador:2A08FE18

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 69/2024**

Súmula: Exonera Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento sob nº1475/24;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido a partir do dia 01 de abril de 2024 a senhora ANA PAULA APARECIDA IGNACIO, portadora da carteira de identidade RG nº 9.320.694-0, CPF nº 057.947.639-14 do cargo de PROFESSOR, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de abril de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adão Rodrigues da Costa

Código Identificador:D105EF9C

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Alimentos Perecíveis para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Professora Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PO ITEM.

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15/04/2024.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:19F6DF2A

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Laboratório de Análises Clínicas Amoreira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Sebastião Lopes, nº 508 - Fundos, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, Cep: 86.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.785/0001-00, representada pelo Sr. Luciano Akiyoshi Imoto, portador da Cédula de Identidade nº 3.565.374-0 SSP/PR e CPF/MF nº 755.903.109/97.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 52/2021, referente ao Pregão Presencial nº 29/2020 – Registro de Preços, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 29/03/2025, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:894CF776

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018 - DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/05/2024, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acórdão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.

- Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensal ao fechamento do mês.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:662F0F9E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 096/2024

DECRETO Nº 096/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a Jornada de Trabalho do servidor Sr Danilo Andrade Moreira, matrícula nº 7228-1, função de Educador Físico na área do esporte, com vencimentos ampliados proporcionalmente à nova carga horária de 20 (vinte) horas, aplicados exclusivamente para contratados, nos termos do art. nº 12º, item II da Lei Complementar nº 1228/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:98F2E7CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 097/2024

DECRETO Nº 097/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª Arlene Fogaça da Silva, CPF nº 114.372.629-44 para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir do dia 02/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2842D964

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 098/2024

DECRETO Nº 098/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Alan Maciel dos Santos Lima, CPF 064.272.179-33, para o exercício da função de Auxiliar Administrativo, cargo efetivo do quadro de cargos permanentes da Prefeitura Municipal, a partir do dia 02/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:80CE9784

ADMINISTRAÇÃO GERAL CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: **Arlene Fogaça da Silva** CPF sob nº 114.372.629-45

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 02/04/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ARLENE FOGAÇA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A593E60

ADMINISTRAÇÃO GERAL 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 332/2023

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 332/2023 Pregão Nº 54/2023 - INCLUSÃO DO LOTE 133

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 54/2023.**

CONTRATADO: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã-PR. Av. Antônio sabino, 210-pq Industrial - CEP: 86.200-000 Telefone (43) 3336-9222- E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclui-se no contrato nº 332/2023, o Lote nº 133 (Luva de Procedimento tamanho M). Valor unitário de R\$: 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos). Sendo 570 caixa. Acrescidos o valor de R\$: 6.697,50 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Totalizando o valor do contrato nº 332/2023 em R\$: 37.046,00 (trinta e sete mil quarenta e seis reais). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

Motivo do Apostilamento se dá por rescisão do item da licitante vencedora 1ª colocada.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de abril de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D53AE277

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 045/2024

Nomeia a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori para ocupar a Função Gratificada de Encarregado de Redação Oficial e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI, inscrita no CPF sob o nº XXX.967.XXX-XX, ocupante do cargo Oficial Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de **Encarregado de Redação**

Oficial da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GEE-12**, nos termos do Art. 19 da Lei Municipal Nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal Nº 3.007, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo ao dia 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 01 de abril de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:244AA079

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 22/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afigurem-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:C4B7CE9D

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 22/2024-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 22/2024
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	FOCHESATTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR TOTAL:	R\$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:7D602DF2

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 23/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afigurem-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:2D19B7BC

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 23/2024-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 23/2024
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	L S SINGER CLÍNICA MÉDICA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR TOTAL:	R\$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:1F66276D

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 24/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afigurem-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:E4DC8DA4

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 24/2024-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 24/2024
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	T H CREMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR TOTAL:	R\$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:5163D962

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 25/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:AC65B380

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 25/2024-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 25/2024
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	R CASTRO LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR TOTAL:	R\$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:EFBFC3B

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 26/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:8827E44C

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 26/2024-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 26/2024
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	DIULLYA CAROLINA CORDEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR TOTAL:	R\$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:DDD820E0

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 27/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:584BE48E

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 27/2024-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 27/2024
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	J B DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR TOTAL:	R\$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:E3C0C80A

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 28/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:7ED98DFD

SECRETARIA M. ADMINISTRACAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – Nº 28/2024-PMS

ORIGEM:	Inexigibilidade de Licitação – nº 28/2024
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
CONTRATADA:	G N EIRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para

	prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.
VALOR TOTAL:	R\$ 67.725,00 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL:	Art. 25º da Lei 8.666/93.

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:92034C91

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 97/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	97/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisições de Peças de reposição para motosserra, motopoda e roçadeira, visando atender às necessidades do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

- 1) COMERCIAL CEDRO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.732.150/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R\$ 72.746,38 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).
- 2) FORTHE MECANICA AGRICOLA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.408.648/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R\$ 43.719,50 (quarenta e três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
- 3) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R\$ 15.009,05 (quinze mil e nove reais e cinco centavos).
- 4) FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.658.130/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R\$ 13.960,99 (treze mil, novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).
- 5) RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.292.367/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 5.822,39 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).
- 6) MRO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.851.562/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 748,30 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Sarandi, 21 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:0A4F034A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024-
PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Registro de preços para aquisições de Materiais de Construção e ferramentas, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2024-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 01 de abril de 2024.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:2CDE7BE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 1886/2024

SÚMULA: EXONERA JAIRO AUGUSTO
SALDANHA LOCATELLI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementarn.º 115/2005.

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerado **JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI**, portadordo C.P.F. n.ºXXX.190.XXX-63, do cargo de Provimto em Comissão de DIRETOR DEP. ADM. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº171/2021 de 02 de fevereiro de 2021, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:58703BBA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 1887/2024

SÚMULA: Nomeia **JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI** para o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005de 27/05/2005.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado **JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.651.XXX-1 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.190.XXX-63, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:9346646E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 1888/2024

SÚMULA: Nomeia **REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA** para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. ADM. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **REGINALDO ZAUZIO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºXX.734.XX-2 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.981.XXX-48, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DEP. ADM. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 02 de abril de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A57D9E36

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3555/2024

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal nº **3350/2024**, de 11 de janeiro de 2024 , que designava o servidor municipal **ANDRE ALVES DE AZEVEDO**, matrícula 6381, para desempenho da função **CHEFE DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL**, símbolo FCC - 1.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 31 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4FCDC55F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3556/2024

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal nº **3352/2024**, de 11 de janeiro de 2024 , que designava a servidora municipal **SILVIA MOREIRA AUGUSTO**, matrícula 6007, para desempenho da função **CHEFE DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL**, símbolo FCC - 1.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 31 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:A41F20EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3557/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANDRE ALVES DE AZEVEDO**, matrícula 6381, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado e subordinado à Secretaria Municipal de Transito e Segurança Publica, para o desempenho da função de **CHEFE OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL**, símboloFCC - 1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 76 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de Funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Sarandi, 22 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F32D4973

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3558/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRE DA SILVA**, matrícula 6555, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado e subordinado à Secretaria Municipal de Transito e Segurança Publica, para o desempenho da função de **CHEFE DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL**, símboloFCC - 1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 77 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3º Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de Funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Sarandi, 22 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:CA11AD33

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 3559/2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JUAREZ MARTINS DA SILVA**, matrícula 5764, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado e subordinado à Secretaria Municipal de Transito e Segurança Publica, para o desempenho da função de **CHEFE DE EQUIPE DA GUARDA MUNICIPAL**, símboloFCC - 1.

Art. 2ºFica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 77 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3ºFica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de Funções de Confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01de abril de 2024.

Sarandi, 22 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:652AA2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1879/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do

parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 766.470,41 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
2170 -3.3.90.39.00.00	35002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	440.016,67
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2167 -3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	326.453,74
Total Suplementação:			766.470,41

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 766.470,41 (setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03303	CAIXA E FEDERAL C/SAUDE 15% 77-0	326.453,74
02	35002	PMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARTE CAPITAL - C/C-188-1	440.016,67
TOTAL			766.470,41

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:54B5F0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 01 DE ABRIL 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) – DigiSUS Gestor do exercício 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por “ad referendum” em reunião ordinária ocorria dia 28/03/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão foi elaborado por técnicos da Secretaria de Saúde;

Considerando que o Relatório (RAG) DigiSUS Gestor não fere os princípios constitucionais a que a ferramenta se refere;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) do sistema DigiSUS Gestor do ano de 2023;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 006/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador: 7E23D22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2024

Concorrência 003/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.570.342/0001-01

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de destinado a obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de diversas ruas do município, com execução de guias com sarjetas e sinalização viária, com área de 23.625,62 m², localizado zona urbana do Município de Sengés, conforme documentação técnica em anexo e da proposta da CONTRATADA.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$ 2.739.765,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO

15.451.0005.1001 – PAV. E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS

0790 000 449051 – Obras e Instalações EA

0791 603 449051 – Obras e Instalações EA

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 240 (duzentos e quarenta dias) dias, contados da data de assinatura

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2024

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador: A884C4A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.508.047/0001-35

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados consistentes na CAPACITAÇÃO PLENA EM BOQUINHAS COM ASSESSORA NA IMPLANTAÇÃO DO MÉTODO, consistentes em 64 horas, para os professores da Rede Pública de Ensino deste Município, nos termos especificado a seguir:

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R\$ 42.580,48 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0011.2024 – Manut. do Departamento de Ens. Fundamental-Ed. Especial

1690 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J.

12.361.0011.2028 – Manut. do Deptº do Ens. Fundamental

2320 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J.

12.365.0011.2034 – Manut. da Div. De Ed. Infantil- Pré- Escolar.

3170 – 104 – 3.3.90.39.00.00 - O. S. T. P. J.

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual deverá conter vigência e execução de 12 (doze) meses dias a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2024

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador: C6389DB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : ENGENHEIRO CIVIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FÁBIO GASPARATO LINHARES	013.802.899-22	3º

CARGO : MOTORISTA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRE ANTÔNIO DOS SANTOS	013.802.895-26	15º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador: 20713FF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.066/2024

SÚMULA:- EXONERA PROFESSOR MG-1

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

DECRETA :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, a pedido, da Sra. Nathalia Broqua Bryk, R.G, n.º: 11.031.025-0 SSP/PR, matrícula 972682, a qual exercia o cargo efetivo de Professor MG-1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 18/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3E8E97B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.067/2024

SÚMULA:- EXONERA PROFESSOR MG-1

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

DECRETA :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, a pedido, da Sra. Ketlen Paola Correa, R.G, n.º: 13.917.796-7 SSP/PR, matrícula 972689, a qual exercia o cargo efetivo de Professor MG-1, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 21/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9351DE2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.068/2024

SÚMULA:- EXONERA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

DECRETA :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, a pedido, das servidoras listas abaixo, conforme seus respectivos cargos, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Rosimere Braz de Souza Roberto	972584	Auxiliar Infantil
Isabel Vaz Reducino	972572	Professor MG-1
Rafaelle da Silva Neves	972665	Professor MG-1
Daiane Marlene Bozoki Antunes	972599	Profissional em Educação Física
Fernando Rafael Claudino Carneiro	972726	Profissional em Educação Física

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 22/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3A0E5D2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.069/2024

SÚMULA:- EXONERA AUXILIAR INFANTIL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

DECRETA :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, a pedido, da Sra. Karla Savagin, R.G, n.º: 12.685.385-8 SESP/PR, matrícula 972585, a qual exercia o cargo efetivo de Auxiliar Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 26/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2DCA7E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 050, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3280/2023 de 13/09/2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 524.818,00 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.1.125. Pavimentação poliedrica nas estradas rurais.
- 3.0.00.00.00.00 3794 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 3794 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 3794 APLICAÇÕES DIRETAS
556 - 3.3.90.93.00.00 3794 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
524.818,00
Total Suplementação: 524.818,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 01 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:0CFF2EDF

ASSESSORIA GERAL

DECRETO Nº 049, DE 1 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar – PETE, do município de Sertanópolis – Estado do Paraná.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de nomear membros do Comitê do Transporte Escolar,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir desta data para representarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar – PETE do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, nas condições de membro titular e membro suplente, para mandato de 2(dois) anos, 2024 – 2026, as pessoas abaixo relacionadas:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Ensino

Titular – Andréa Cristiane Morais Migoto

Suplente – Dayane Carolina Brandão

II - Representantes das Diretoras da Rede Estadual de Ensino

Titular – Regina Célia Reis Zacarias

Suplente – Antonia Aparecida Miquelassi Ausech

III - Representantes das Diretoras da Rede Municipal de Ensino

Titular – Suzi Elaine Almeida Loureiro Januário

Suplente – Patrícia de Souza Pescador Canato

IV - Representantes de Pais de Alunos

Titular – Reginaldo Bueno

Suplente – Andréia Cristiane Corrêa

V - Diretora do Departamento Municipal de Educação

Graziela Fernanda Alves Fávero

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 1 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:87661FDA

ASSESSORIA GERAL

SUMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)

Município de Sertanópolis Paraná, torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, Renovação da Licença de Operação do Abatedouro Municipal, no Prolongamento da Rua Senador Souza Naves, nº. 1.975, Sertanópolis - Pr.

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:47A84F6C

ASSESSORIA GERAL

DECRETO Nº 051, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a internalização da Legislação Federal referente a atividade de inspeção de produtos de origem animal (SIM/POA) no Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo IV do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 3.313/2024, que criou o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Sertanópolis (SIM/POA), que torna obrigatória a fiscalização e inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica admitido no âmbito do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município de Sertanópolis (SIM/POA), adotar, no que couber, as normas federais aplicáveis ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sem prejuízo, ressalvadas as competências de natureza privativa, das normas correlatas editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme segue:

I - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e post mortem e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;

II - Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade;

III - Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal - RTIQ, regulamentados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;

IV - Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos - MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

V - Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Técnicas de Instalações e Equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;

VI - Portaria nº 612, de 06 de julho de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados a registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

VII - Portaria nº 6, de 25 de julho de 1985, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova as Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para Mel, Cera de Abelhas e Derivados;

VIII - Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;

IX - Instrução Normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;

X - Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;

XI - Portaria nº 337, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para instalação e funcionamento de postos de refrigeração;

XII - Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;

XIII - Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de qualidade que devem apresentar o leite cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo Único;

XIV - Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa, que estabelece os critérios e procedimentos para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do seu Anexo;

XV - Tomo I - Bovinos - Inspeção de Carnes - Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos - 1971.

XVI - Tomo IV - Ovinos - Normas Higiênico-Sanitárias e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.

XVII - Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados.

XVIII - Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 - DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

XIX - Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que aprova o regulamento técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais

Art. 2º Os estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Município de Sertãoópolis (SIM/POA), terão prazo de um ano da data da desta publicação para se adequarem às disposições normativas contidas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 1 de abril de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:598A9CDE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA Nº 35-2024

EXTRATO DA ATA Nº 35/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS.
CONTRATADO: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - ID Nº 84596.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 1.446.900,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertãoópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:AEDEABDA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA Nº 36-2024

EXTRATO DA ATA Nº 36/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS.
CONTRATADO: CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - ID Nº 84597.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 339.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertãoópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B199499D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA Nº 37-2024

EXTRATO DA ATA Nº 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 37/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS.
CONTRATADO: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - ID Nº 845987.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 286.852,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertãoópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A38EA806

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 38-2024

EXTRATO DA ATA Nº 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CHT EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - ID Nº 84599.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 69.000,00(SESSENTA E NOVE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C6C944FC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 39-2024

EXTRATO DA ATA Nº 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: M BARACO SOUZA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL E MILITAR
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 25 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 25 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 06/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - ID Nº 84600.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$ 488.700,00(QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CE604C00

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 033/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: M. MARCON MENEGHEL ULBRICH & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO VETERINÁRIO PARA INTERNAÇÃO, TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, EXAMES DE HEMOGRAMA,

ULTRASSOM, RAIOS-X, VACINAS E ANESTÉSICOS PARA ATENDER OS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL.
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
INÍCIO: 29 DE MARÇO DE 2024.
TÉRMINO: 29 DE MARÇO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 38/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024 ID Nº 84601.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MARÇO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 19.410,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B7306BE7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.10/2024

2º Termo aditivo do contrato nº.10/2024, decorrente de Pregão nº 42/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.585.941/0001-37, com sede no endereço AV. SANTOS DUMONT, 700, CENTRO, Ibiporã-PR., neste ato representada por **Ana Flávia Fornazari Fontes**, portador do RG nº 13.120.878-2, portador do CPF sob nº 095.271.649-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras alterações que não afetem as condições contratuais com finalidade de inclusão da garantia contratual, conforme termo de referência do edital, desta forma o item 11 do edital segue com a seguinte redação:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

11.1 – Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

11.1.1 – Caução: Retenção de uma quantia em dinheiro, um percentual do valor contrato, é depositado em uma conta vinculada.

11.1.2 – Seguro-garantia: O contratado pode apresentar uma apólice de seguro-garantia emitida por uma seguradora, que garante o cumprimento das obrigações contratuais. Em caso de descumprimento, a seguradora é responsável por indenizar o contratante.

11.1.3 – Fiança bancária: Nessa modalidade, uma instituição financeira se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações contratuais do contratado. Em caso de inadimplência, o órgão ou entidade contratante pode acionar a instituição financeira para receber a garantia.

11.1.4 – Depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública: O contratado efetuara, depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública. Esses valores ficam bloqueados durante a vigência do contrato e são utilizados para cobrir eventuais prejuízos causados pelo contratado.

11.1.5 – Retenção de pagamento: A lei também prevê a possibilidade de retenção de pagamentos devidos ao contratado como forma de garantia. Nesse caso, parte do valor de devido é retido até que sejam verificados o cumprimento das obrigações contratuais.

11.2 – Ocorrendo a prorrogação da vigência contratual, a garantia prestada deverá ser validada para o novo período pactuado.

11.3 – A garantia, nos termos do inciso XIX, do art. 19, da IN nº 03/2009, deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

11.4 – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.5 – Casa a garantia não seja em dinheiro, ela não poderá ser restritiva quanto às obrigações da empresa com a Administração advinda de prejuízos diretos ou indiretos, multas, indenizações ou ressarcimento de quaisquer espécies.

11.6 – Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente, como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal, a contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidade, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

11.7 – Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o Decreto-lei nº 1.737, de 20/12/79 e orientação do SIAFI.

11.8 – Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de renúncia aos benefícios contidos no art. 827 do Código Civil, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

11.9 – Se a garantia for prestada por Seguro-Garantia, a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas ao Tomador”.

11.10 – Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, sua aceitação será condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

11.11 – Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao prazo de validade das mesmas.

11.12 – A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do Contrato, ensejando aplicação de multa prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 01 de abril de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:45BB3F58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 15 de abril de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se

disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

Sertanópolis, 01 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI

Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B87C5E18

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 027/2024 DE: 01/04/2024

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 082/2023 de 07 de novembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 01 de abril de 2024, 38º da Emancipação e 37º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D5F65798

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA Nº. 035/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, a Servidora Pública Municipal Senhora **VERA HOLDEFER SCHAEFER**, Matrícula Funcional nº. 8192/1, ocupante do Cargo Temporário de **ZELADORA** a partir de 31/03/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 095/2024, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 078/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 01/04/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5B95D651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA PORTARIA Nº 036/2024

Súmula: Designa Gestores e Fiscais de Contratos licitatórios e dá outras providências.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº. 091/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo elencados para exercerem a função de gestores de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sulina e terceiros, a partir de 15/03/2024:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Gelso Roberto Chioquetta;

Suplente: Alan Luiz Griebeler;

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Marilene Maria Karling Horn;

Suplente: Luciana Beatriz Bom;

III – no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços:

Titular: Darlei Forlin;

Suplente: Moacir da Rosa;

IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ronan Ernzen;

Suplente: Valdir Parizotto

V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Cleilde Fabiane;

Suplente: Fernanda Fátima Baldissera;

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo elencados para exercerem a função de fiscais de contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Sulina e terceiros, durante o exercício corrente:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo:

Titular: Francimara Pires Klassen;

Suplente: Jackson Roberto Schneider;

II - no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social:

Titular: Jeandra de Paula Castilho Nogueira;

Suplente: Sirlei Minuzzi;

III – no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços:

Titular: Darlei Forlin;

Suplente: Jaime Pereira;

IV – no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marinez da Rosa Restelo;

Suplente: Nádia Novochadley;

V – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Titular: Tânia Cristina Alves Pinheiro;

Suplente: Sidnei Lazaretti;

Art. 3º. A designação dos fiscais de contrato ora nomeados prescinde de outra comunicação formal ao fiscal nomeado, e será formalizada por meio da indicação do fiscal no próprio instrumento contratual específico ou outro instrumento hábil, no qual constarão o número do contrato, valor, objeto e modalidade de licitação.

Art. 4º. De posse de todos os documentos necessários à fiscalização, o fiscal designado deverá formar um arquivo próprio para cada contrato, acrescentando a este todos os demais documentos que serão produzidos durante a fiscalização.

Art. 5º. As atribuições dos gestores e fiscais de contrato são aquelas previstas no Decreto Municipal nº. 091/2023

Art. 6º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/03/2024, revogada a Portaria 151/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 01 de abril de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5B25E1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº.03/2024 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Horn >, e o AGENTE CULTURAL, NADIELI AGOSTINI ELVAS, inscrito no CNPJ nº. 53.977.163/0001-95, neste ato representada por NADIELI AGOSTINI ELBAS portador(a) do RG nº 97679061, expedida em SESP PR, CPF nº 06250967974, residente e domiciliado(a) à Rua Pernambuco nº1616 centro Francisco Beltrão, CEP: 85.601-300, telefones: 46 9935-5659, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural TICO E O OVO DOURADO UMA DOCE AVENTURA, contemplado no conforme processo administrativo nº N°.03/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 15.960,50, (quinze mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos.).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) NADIELI AGOSTINI ELVAS, especialmente aberta no Nubank, Agência 0001, Conta Corrente nº 620113735-0, para recebimento e movimentação.

4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Sulina, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

- I) transferir os recursos ao(a) NADIELI AGOSTINI ELVAS;
- II) orientar o(a) NADIELI AGOSTINI ELVAS sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) NADIELI AGOSTINI ELVAS;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) NADIELI AGOSTINI ELVAS das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) NADIELI AGOSTINI ELVAS :

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Sulina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail educacao@sulina.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De Sulina a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não

foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 126/2023.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Sulina, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Sulina 27 de março de 2024.

Pelo Órgão:

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Pelo Agente Cultural:

NADIELI AGOSTINI ELVAS

MÁRCIO SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Gelso Roberto Chioquetta

Código Identificador:3CBD36AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 03/2024 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 03/2024

SÚMULA: Plano de Trabalho da Associação Teixeiraassoarense de Amparo ao Idoso - ATAI

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração no Plano de Trabalho, referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da Associação Teixeiraassoarense de Amparo ao Idoso (ATAI) – Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, recebidos a título de doação de Imposto de Renda durante o ano corrente de 2022, conforme Ata nº 02/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de março de 2024.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:96365A47

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 04/2024 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 04/2024

SÚMULA: Plano de Trabalho da Associação Teixeiraassoarense de Amparo ao Idoso - ATAI

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a alteração no Plano de Trabalho, referente ao repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Associação Teixeiraassoarense de Amparo ao Idoso (ATAI) – Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, recebidos a título de doação de Imposto de Renda durante o ano corrente de 2023, conforme Ata nº 02/2024 da reunião extraordinária realizada no dia 22 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de março de 2024.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA

Presidente do CMDI

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:830A6A7E

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 08/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 08/2024

SÚMULA: Reprogramação dos saldos remanescentes dos repasses continuados do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse continuado referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I) do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme Ata nº 02/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 20 de março de 2024.

Artigo 2º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse continuado referente ao Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS IV - Acolhimento Institucional) do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme Ata nº 02/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 20 de março de 2024.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de março de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:C28593F2

**SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 09/2024 - CMAS**

RESOLUÇÃO N.º 09/2024

SÚMULA: Reprogramação dos saldos remanescentes dos Repasses Federais realizados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1.859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse referente ao BL GBF FNAS – Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDBF) do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 2º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse referente ao BL IGD-PAB – Bloco Índice Gestão Descentralizada (Programa Auxílio Brasil) do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 3º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse referente as Ações do COVID no SUAS para Acolhimento (COVIDACO) do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 4º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse referente as Ações do COVID no SUAS para Alimentos (COVIDALI) do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 5º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse referente a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (COVIDEPI – COVID EPI) do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 6º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse referente ao BL GSUAS FNAS – Bloco da Gestão do SUAS do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 7º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse referente ao BL PSB FNAS - Bloco Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 8º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse referente ao BL MAC FNAS – Bloco de Financiamento da

Proteção Social Especial de Média, Alta Complexidade do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 9º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse referente ao Programa Criança Feliz do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 10º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, do repasse referente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD – SUAS) do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Artigo 11º - A reprogramação dos saldos dos recursos descritos do artigo 1º ao 10º desta resolução foram aprovados conforme Ata nº 02/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 20 de março de 2024.

Artigo 12º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 27 de março de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:5780B6FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.030 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

DECRETO N.º 2.030 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONVÊNIO DO CONTRATO 09/2024 COM A ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO TEIXEIRASSOARENSE - CAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Janieli Dayane Rodrigues, portadora do RG nº 10.794.***-8 e matrícula 1475-1, como Fiscal de Convênio do termo de fomento nº 09/2024 com a Associação Clube Atlético Teixeiraçoarense – CAT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de março de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:0F773B8B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
RESOLUÇÃO N.º 01/2024**

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 003/2024, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS A

EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO – P.A.A DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA – PR.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Presidente Fabiano Macedo Cardoso, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a presente:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SCI N.º 003/2024, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos relativos a execução do Plano Anual de Atividades de Controle Interno – P.A.A da Unidade de Controle Interno Municipal para o exercício de 2024, no Poder Legislativo do Município de Terra Boa – PR.

Artigo 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas.

Artigo 3º - Caberá ao Sistema de Controle Interno – SCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

PEDRO FIDELIS PEREIRA NETO
1º Secretário

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vice – Presidente

VALDECI ALVES DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:04BA02C4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 308/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

RESOLVE

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **DOROTÉIA APARECIDA INÁCIO MARTARELLO**, ocupante do cargo de Professora-Padrão II, com proventos integrais correspondentes a 100% da última remuneração, ou seja, R\$: 4.056,06 (Quatro mil, cinquenta e seis reais e seis centavos), nos termos do Processo nº 015/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F1B01499

LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 11/2024**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.402.735/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F22A548E

LICITAÇÕES EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o nº 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **CLINICA MEDICA FABIANA A BARBOZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.124.092/0001-36, sediada na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, na Cidade de TERRA BOA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **FABIANA APARECIDA BARBOZA**, portadora do CPF nº 041.006.669-93 e RG nº 8.807.933-78, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 11 de julho de 2023, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao Credenciamento de Pessoa Jurídica de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em PEDIATRIA, e Serviços de **DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICO** para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Serviços de Disponibilidades em Especialidades de PSQUIATRIA – CAPS Mais Vida, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:3824CC98

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO CONTRATO: 28/2024 REF:
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA FABIANA AP BARBOZA EIRELI, CNPJ nº 40.124.092/0001-36, com sede AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANA APARECIDA BARBOZA, CPF: 041.006.669-93, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICA para o Hospital Municipal São Judas Tadeu ..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Serviços de Disponibilidades Médico Diretor Técnico/Clinico no Hospital Municipal São Judas Tadeu. Médico Diretor Técnico / Clínico – Deverá atuar conforme a Resolução CFM Nº 2.147/2016 Disponibilidade Médico Diretor Técnico / Clínica / 24 horas	UN	12	9.000,00	108.000,00

Valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2024, com vencimento até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2024 e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:9F6A8CF4

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 48/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
01/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022**

Objeto: Termo de colaboração para repasse ao Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, conforme Lei Municipal nº 1.697/2022, alterada pela Lei 1.749/2023.

CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração até 31/03/2025.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:9648E1AA

LICITAÇÕES

**EXTRATO DO CONTRATO: 24/2024 REF: PREGÃO Nº
10/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PROVISION ASSESSORIA - EIRELI - ME, CNPJ nº 18.269.031/0001-08, com sede RUA MARIA DOLORES DA MOTTA, 677, CANCELLI, CEP 85800001, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDINEI DOS SANTOS, CPF: 027.170.679-14, carteira de Identidade nº 72065832.

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para serviços consultoria administrativa, de apoio técnico, para as áreas financeira, administrativa, tributária e planejamento, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 71.880,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de abril de 2024, com vencimento até 31 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Monti Aragão

Código Identificador:D4331E74

LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2024
REF: PREGÃO Nº 101/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN LARANHAGA, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 88.348,40 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 01 de abril de 2024, com vencimento até 04 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0118771E

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2024 REF: PREGÃO Nº 101/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: 37.010.605 GREICIANE MONTANHANA SERVELLO, CNPJ nº nº 37.010.605/0001-73, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GREICIANE MONTANHANA, CPF: 061.110.379-60, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 398.812,11 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e doze reais e onze centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 01 de abril de 2024, com vencimento até 04 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E05CFA28

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID, portadora do RG Nº 8.021.024-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 035.814.029-39, residente e domiciliado no Município de CIANORTE, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Enfermeira.

VALOR: Receberá o contratado o valor R\$ 4.111,41 (Quatro mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 02/04/2024 com vencimento em 30/07/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49DEEF9A

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 309/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 a Senhora **ANDREIA SAYURI FUTATA** portadora do CPF 021.680.809-09 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:79591576

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 311/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 o Senhor **GUILHERME OTAVIO MARÇAL DE LIMA** portador do CPF 086.878.259-94 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:51436C01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 312/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 a Senhorita **DEBORA RAQUEL RODRIGUES** portadora do CPF 087.870.339-09 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F79C9B58

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 313/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 a Senhorita **RAFAELA CRISTINA DA SILVA** portadora do CPF 119.923.559-83 para exercer o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A23C242

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 314/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 a Senhora **FERNANDA CRISTINA DE AGUIAR QUARESMA** portadora do CPF 046.650.149-81 para exercer o cargo efetivo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 a Senhora **FERNANDA CRISTINA DE AGUIAR QUARESMA** portadora do CPF 046.650.149-81 para exercer o cargo efetivo de Professora de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:95CAA0FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 315/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 a Senhora **Andressa Magri dos Santos** portadora do CPF 122.491.799-56 para exercer o cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DD662E44

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 316/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 a Senhorita **BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS** portadora do CPF 137.457.059-12 para exercer o cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A306A744

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 310/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 a Senhora **ALINE RAFAELLI MANCUZZO COCATTI** portadora do CPF 088.971.009-02 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EAFA01DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 317/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 o Senhor **LUCINEI DE SOUZA** portador do CPF 044.520.539-39 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B853B1C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 318/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 o Senhor **JORGE HENRIQUE DE JESUS MACIEL** portador do CPF 070.754.069-06 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6AB6E3E2

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 319/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital n.º 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 a Senhora **ALDICEIA TEIXEIRA ROSA** portadora do CPF 050.314.099-67 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:42216E59

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 320/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital n.º 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/04/2024 o Senhor **JAMIL DE MELO DOS SANTOS** portador do CPF 070.128.059-00 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CE6C1F26

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 321/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital n.º 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o

resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da empregada pública POLLIANNA MACHADO PIU,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso n.º 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Candidato

ANA PAULA TIMÓTEO DELPORTO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:95C46288

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CERTIDÃO DE REGISTRO INSCRIÇÃO N.º 001/2024 - APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Terra Boa – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.618/2020 de 15/07/2020, e em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei Federal n.º 8742/93, especificamente em seus artigos 3º e 9º considerando os critérios estabelecidos em Resolução N.º 006/2008, que regulamenta a Inscrição das Organizações sem fins lucrativos no Conselho, e de acordo com Resolução N.º 003/2024, **RENOVA a Inscrição N.º 001**, com validade de 1º/04/2024 a 31/03/2025, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE**, CNPJ n.º 79.867.412/0001-83, com sede na Rua Jaime Mantovan, 127 no município de Terra Boa-PR, que de acordo com a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS presta Serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias**.

Terra Boa, 06 de março de 2024.

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS
Presidente do CMAS

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
Secretária de Assistência Social

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FE417A36

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA N.º 01/2024 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2022

ATA N.º 01/2024 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2022

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação da

Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 331/2023, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 3353/2023 e do Edital de Credenciamento Público do Processo nº 07/2022. O assunto foi a solicitação de aditivo de prazo referente ao Termo de Colaboração nº 01/2022 e Contrato nº 48/2022, apresentados pela organização da sociedade civil de Razão Social ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, CNPJ/MF sob o nº 75.793.646/001-72. Após a análise da documentação, foi elaborado o seguinte parecer: “Vista e analisada a solicitação de aditivo de prazo e a terceira versão do Plano de Trabalho, protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a Entidade Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa, CNPJ/MF sob o nº 75.793.646/001-72, que executa Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa do sexo masculino, na modalidade ‘Abrigo’, justificou-se pela execução do trabalho eficiente e eficaz no cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho que a instituição realizou, favorecendo a solicitação do aditivo de prorrogação de prazo por mais doze meses”. Portanto, a comissão considera APROVADA a terceira versão do Plano de Trabalho apresentado e os documentos elencados abaixo.

Documentos Apresentados Pela Osc:

1. Ofício de Manifestação de Interesse Social;
2. Plano de Trabalho;
3. Cópia do Estatuto Institucional com Registrado e alterações;
4. Cópia da certidão de registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho do idoso;
5. Cópia da Ata da Diretoria da Instituição;
6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) demonstrando sua existência jurídica
7. Certidão geral de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
8. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
10. Certidão Negativa de Débito Municipal;
11. Certidão do Corpo de Bombeiro;
12. Declaração que não remunera dirigente da diretoria;
13. Declaração de funcionamento;
14. Declaração que não emprega menor de 18 anos;
15. Declaração que não possui dirigentes membros do poder executivo / legislativo ou do ministério público;
16. Relação nominal dos Dirigentes que não possui dirigentes membros;
17. Comprovação de que a organização da sociedade civil de endereço da instituição;
18. Documentos de Identificação e domicílio do representante legal;

Assim, vimos comunicar ao Senhor Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

ANDERSON FERREIRA BUTURA

Membro da Comissão

SILVIA M. C. CASTILHO DOS SANTOS

Membro da Comissão

KATIA BEATRIZ DE SOUZA

Membro da Comissão

Terra Boa, 22 de março de 2024.

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:D441E40E

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 012/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação

da plenária realizada em 27 de março de 2024 e de acordo com a Portaria GM/MS Nº 751/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços complementares em Especialidades em Saúde Bucal de acordo com Portaria GM/MS Nº 751/2023, atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA

Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:40ED15E1

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 013/2024

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as atualizações da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME** do Município de Terra Boa o ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

MOACIR DELFINO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 013/2024, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA

Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:

Cleber Amilcar de Souza

Código Identificador:6C0D27D5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA LEI Nº 014/2024

Lei Nº 014/2024

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Com base no disposto no § 1º, inciso XIV, artigo 3º, da Lei Municipal nº 209/2006, fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a **DOAR** o seguinte bem imóvel de sua propriedade:

Terreno com barracão industrial destinado ao programa de industrialização municipal, com área de 7.500 metros quadrados e área construída de 1.800 metros quadrados, composto pelo Lote A/B-2: Resultante da unificação dos Lotes: A e B, estes resultantes do desmembramento d lote 2-I-A-2-Remanescente este subdivisão do lote nº. 2-1-A-2, Parte do Lote nº. 2-1-A(Remanescente), 1ª.Zona da Gleba Sinop, Parte dos lotes 01 a 26 da Gleba 1-B, 2ª.Parte, 3ª.Secção, Situado no Município e Comarca de Terra Rica-Pr, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se num marco de madeira de lei cravado nas Coordenadas UTM 333.299,646 E e 7.484.543,329 N, deste segue a uma distância de 103,00 metros confrontando com o Lote A/B-1 até encontrar outro marco, deste deflete a esquerda e segue a uma distância de 56,00 metros confrontando com a Rua 01 até encontrar outro marco, deste deflete a esquerda e segue confrontando com a Rua Josias Frauches a uma distância de 129,50 metros até encontrar outro marco, deste deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote A/B-3 a uma distância de 59,00 metros até encontrar outro marco e finalmente deste deflete a esquerda e segue confrontando com o Lote A/B-3 a uma distância de 28,70 metros até encontrar o marco inicial fechando o perímetro, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Terra Rica sob nº 10.983.

Artigo 2º. - A propriedade acima descrita será **DOADA** à empresa **LERMA INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 08.040.140/0001-03, com sede à Rod. PR-180, S/N, Parque das Palmeiras, neste Município e Comarca de Terra Rica.

Artigo 3º. - A empresa acima especificada participou do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 002/2006, e sagrou-se vencedora, apresentando a proposta mais vantajosa para o município, nos termos do contrato de concessão de uso nº 093/2006, assinado em 12/09/2006, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Artigo 4º. - Nos termos do § 1º, inciso XIV, artigo 3º, da Lei Municipal nº 209/2006, atendendo a requerimento do interessado, e, mediante laudo emitido pela Comissão de Indústria e Comércio, nos casos previstos nos itens XIII e XIV, do mesmo artigo 3º, uma vez cumprido o prazo de 05 (cinco) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento instalado, poderá ser concedido o benefício de **DOAÇÃO** contido nos incisos II e III, do já mencionado artigo 3º.

Artigo 5º. - O prazo de efetivo funcionamento e o cumprimento dos requisitos apresentados na proposta da cessionária foi objeto de fiscalização “in loco” pela Comissão Municipal de Indústria e Comércio devidamente nomeada através do Decreto nº 020/2024, conforme Parecer que integra a presente lei.

Artigo 6º. - A doação de que trata a presente Lei fica condicionada às cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo a donatária observar na íntegra os encargos de interesse público assumidos em sua proposta original, sob pena da reversão ao Município, sem qualquer indenização, referente às benfeitorias realizadas ou outras despesas.

Artigo 7º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:202B35DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA **LEI Nº 016/2024**

Lei nº 016/2024

Súmula: Autoriza a utilização de Recursos da Contribuição de Iluminação Pública para Custeio de Energia Fotovoltaica.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica autorizado o uso dos recursos provenientes da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), para custeio de projetos de implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica em edificações públicas, visando a redução dos custos com energia elétrica e a promoção da sustentabilidade ambiental.

Artigo 2º. Os projetos de implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, visando garantir a segurança, eficiência e durabilidade dos sistemas.

Artigo 3º. Os beneficiários dos projetos de implantação de sistemas de energia solar fotovoltaica serão os órgãos públicos, conforme critérios de prioridades estabelecidos pelo poder público municipal.

Artigo 4º. Fica vedada a utilização dos recursos da Contribuição de Iluminação Pública para outros fins que não estejam expressamente previstos nesta lei.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B5200FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA **LEI Nº 017/2024**

Lei nº 017/2024.

SÚMULA: Outorga ao Ilustríssimo PADRE MARCELO APARECIDO SANTIAGO, Título de Cidadão Benemérito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor PADRE MARCELO APARECIDO SANTIAGO, Título de Cidadão Benemérito de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, será entregue em Sessão Solene a ser realizada em hora, dia e Local previamente determinados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, nos Termos da Resolução nº 008/2018, de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereadora Alessandra Aparecida da Cruz

Apoio: Vereadores Agnaldo de Souza Costa, Evandro da Silva Azevedo, Walter Luiz Miquelan e Suzett de Cássia Sechi Marra.

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:3DD61E2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

LEI Nº 018/2024

Lei nº 018/2024.

SÚMULA: Outorga ao Ilustríssimo PASTOR PAULO FERREIRA DA SILVA, Título de Cidadão Benemérito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor PASTOR PAULO FERREIRA DA SILVA, Título de Cidadão Benemérito de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, será entregue em Sessão Solene a ser realizada em hora, dia e Local previamente determinados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, nos Termos da Resolução nº 008/2018, de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Agnaldo de Souza Costa,

Apoio: Vereadores Alessandra Aparecida da Cruz, Evandro da Silva Azevedo, Walter Luiz Miquelan e Suzett de Cássia Sechi Marra.

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:56F7BBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

LEI Nº 019/2024

Lei nº 019/2024.

SÚMULA: Outorga ao Ilustríssimo Senhor JAIR BATISTA, Título de Cidadão Benemérito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor JAIR BATISTA, Título de Cidadão Benemérito de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º O Diploma a ser conferido nos termos do Artigo 1º, será entregue em Sessão Solene a ser realizada em hora, dia e Local

previamente determinados pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, nos Termos da Resolução nº 008/2018, de 22 de dezembro de 2018.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (28/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereador Victor Gabriel dos Santos

Apoio: Vereadores Agnaldo de Souza Costa, Alessandra Aparecida da Cruz, Evandro da Silva Azevedo, Walter Luiz Miquelan e Suzett de Cássia Sechi Marra, José Mendes da Silva, Cristiano Gomes Francisco e Thayze Gizelli Cordeiro.

Publicado por:

José Roberto Périco

Código Identificador:F1957509

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 19/2024.

Processo nº 32/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de centro terapêutico de tratamento e recuperação de dependentes químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 18/04/2024.

Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrарica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 01/04/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Naiara de Oliveira Martinez

Código Identificador:0589B51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SHIGEMOTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 28.787.127/0001-11.

DOMICÍLIO: RUA RIO DE JANEIRO, 1675 - CEP: 79011210 - BAIRRO: MONTE CASTELO, Campo Grande/MS.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, Pregão Nº 8/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/03/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 81.969,50 (Oitenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de março de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Shigemoto & CIA LTDA
TIAGO SHIGEMOTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6FD513D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, Pregão Nº 8/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/03/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 185.253,50 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de março de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Jc Ferragens Eireli - me
SERGIO ANTUNES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7CD07026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, material hidráulico e material de construção de em geral, Pregão Nº 8/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/03/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 72.986,50 (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de março de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:77547132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 125/2024**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 028/2022, publicado em 04/10/2022**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 01 de Abril de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
PATRICIA CORONADO	20º

Artigo 2º A presente nomeação não fere o disposto no inciso IV, do parágrafo único, do artigo 22, da Lei Federal nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), pois trata-se de reposição de servidor da área de Educação.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:1D8E2BB4**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 126/2024**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 028/2022**, publicado em **04/10/2022**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 01 de Abril de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	21º

Artigo 2º A presente nomeação não fere o disposto no inciso IV, do parágrafo único, do artigo 22, da Lei Federal nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), pois trata-se de reposição de servidor da área de Educação.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:38C62A96**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 127/2024**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 028/2022**, publicado em **04/10/2022**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 01 de Abril de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARCOS PAULO LIMA PAINKA	22º

Artigo 2º A presente nomeação não fere o disposto no inciso IV, do parágrafo único, do artigo 22, da Lei Federal nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), pois trata-se de reposição de servidor da área de Educação.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (01/04/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

Código Identificador:37CF7D2C**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 7/2024****PORTARIA Nº: 7/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL MARCOS PAULO PERIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **MARCOS PAULO PERIGO (Matrícula 1044)**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativa ao período de 08/03/2023 à 07/03/2024, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 22/04/2024, com término em 11/05/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (28/03/2024).

MARCOS PAULO PERIGO

Diretor do SAMAE

Publicado por:

Carlos Alberto Perico

Código Identificador:0A653ABB**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO
01/2024**

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º <9/2024, Instrumento Convocatório N.º 1/2024.

MARCOS PAULO PERIGO, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 27 (setembro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade PREGÃO ELETROÔNICO N.º 9/2024 Processo Licitatório N.º 1, datado de 21

Premium Pneus Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º 33.054.804/0002-03 à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS DO SAMAE para

o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R\$ 14.432,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 01 de abril de 2024

MARCOS PAULO PERIGO

Diretor

Publicado por:

Cibele Aparecida da Silva

Código Identificador:5129CC8A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º002/2024

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º <11/2024, Instrumento Convocatório N.º 2/2024.

MARCOS PAULO PERIGO, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 27 (vinte e sete) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024** Processo Licitatório N.º 2, datado de 21 de março 2024

REDNOV FERRAMENTAS -ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º **45.329.312/0001-81**, à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS para o atendimento das diversas áreas do Samae, para item 01, perfazendo um valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

SUPERAR EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º **13.482.516/0001-61**, à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS para o atendimento das diversas áreas do Samae, para itens 02 e 04 perfazendo um valor total de R\$ R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)

ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º **16.779.255/0001-34**, à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS para o atendimento das diversas áreas do Samae, para item 03, perfazendo um valor total de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º **03.983.321/0001-41** à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS para o atendimento das diversas áreas do Samae, para item 05, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 01 abril de 2024

MARCOS PAULO PERIGO

Diretor

Publicado por:

Cibele Aparecida da Silva

Código Identificador:ECB3E743

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 06/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido pelo SAMAE, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
VALOR ESTIMADO	R\$ 19.995,20

Terra Rica 28/03/2024

MARCOS PAULO PERIGO

Diretor Presidente

Publicado por:

Cibele Aparecida da Silva

Código Identificador:1818E2B1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 15929/2024

PORTARIA Nº 15929/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de falecimento, a Sra. SANDRA PIMENTEL VELOSO, do cargo de Professora, matrícula 1229001-00, inscrita no CPF sob o nº 843.714.981-91, a partir de 24 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:E0476354

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 15930/2024

PORTARIA Nº 15930/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe do Departamento de Empreendedorismo, o Sr. CRISTIANO DE MELLO MOURA, inscrito no CPF sob o n.º 082.097.729-29, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:0E46CA4D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
17	ESTEVAN ELEUTÉRIO TEIXEIRA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano

Código Identificador:6138B9F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 019/2024**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 38/2024

Licitação nº: 19/2024

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Execução de Serviços Topográficos e Georreferenciamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, desta Municipalidade.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA	1.10, 1.1, 1.11, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R\$90.777,57 (noventa mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de março de 2024

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:50391180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 013-2024**

Termo de Adjudicação

Processo nº: 17/2024

Licitação nº: 13/2024

Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caçamba, para Coleta de Entulhos (Resíduos de Construção Civil).

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
G. F. DO NASCIMENTO	1, 2

R\$44.382,90 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório. É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 1 de abril de 2024

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:927B5597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: G. F. DO NASCIMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.211.981/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GILBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO, Administrador, portador do RG/CI nº 4.698.168-5 e no CPF/MF nº 919.450.469-53, com endereço à Rua PAULO FURTADO LUCENA, 641, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Caçamba, para Coleta de Entulhos (Resíduos de Construção Civil)..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R\$ 44.382,90 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DF055A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 08/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 07/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, sendo os itens 03, 09 e 13, conforme Processo Administrativo nº 08/2024.

Contratada: Mercado Rocha – José Amarildo da Rocha & Cia Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.145.960/0001-51, com endereço na Rodovia PR 281, Bairro Lagoa, Tijucas do Sul, Paraná.

Valor Total da Despesa: R\$ 889,85 (Oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 01-CÂMARA MUNICIPAL; 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 2001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.07.12.00 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina. Tijucas do Sul, 01 de abril de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:BFAEEE08

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 07/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 06/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa para hospedagem em nuvem e de software de edição de imagens e vídeos.

Contratada: RHS – Soluções em Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.330.588/0001-28, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, nº 95, casa, bairro Uberaba, Curitiba, Paraná.

Valor Total da Despesa: R\$ 2.124,22 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:2E3F7791

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 03/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de doze certificados digitais, sendo um para CNPJ e os demais para CPF, do tipo A3 no padrão ICP-Brasil, com fornecimento de e-token.

Contratada: Confiança Empreendimentos Digital Ltda – CNPJ nº, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.768.764/0001-15, com endereço na Avenida Pereira Barreto, nº 1395, sala 33, anexo 1, bairro Paraíso, Santo André, São Paulo.

Valor Total da Despesa: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.33.01.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Tijucas do Sul, 27 de março de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:D7D37D0F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4944, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.072.697-3/SESP/PR, do cargo de Secretário de Governo, contratado por meio do Decreto nº 3971, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:6DDE65C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4945, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **JULIANO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.713.362-3/SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, contratado por meio do Decreto nº 3974, de 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F465DF82

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4946, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.013.384-7/SESP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, contratado por meio do Decreto nº 4047, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8A9954AE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4947, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **MIGUEL TITU MAOSKI**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.454.462-0 II/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Educação, e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:89CB0DB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 253/2024 da Secretaria de Saúde, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 01.2024, para averiguar fatos elencados em denúncia.

Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4740, de 08 de novembro de

2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréa Zeglin

Código Identificador:BC68BE06

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 05, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Concede férias à servidora Keli Cristina Zacliffevic de Lima

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder férias, no período de 02 de abril de 2024 a 12 de abril de 2024, à servidora **KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA**, matrícula nº 502, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.689.078-1/SSP/PR, nomeada para o cargo de Técnico Administrativo.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 01 de abril de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretora Executiva

Publicado por:

Keli Cristina Zacliffevic de Lima

Código Identificador:F1F98766

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4943, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 4943, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Comissão de Contratação e Membros de apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 06 e 07, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º A Comissão de Contratação do Município fica composta dos seguintes membros:

I – Presidente: **Aline Woiakievicz Giombelli**, portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4/SSP/PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo;

II – Membro: **Tiago Vinicius da Silva Alves**, portador da cédula de Identidade com RG nº 9.687.546-0/SSP/PR, nomeado no cargo de Auxiliar Administrativo;

III – Membro: **Maria Vitória Laska**, portadora da cédula de Identidade com RG nº 14.892.035-4/SSP/PR, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, revogando o Decreto 4801/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:43153F04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024**

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

O Pregão Eletrônico nº 09/2024, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada em Organização e Realização de Eventos, para realização da “3ª Festa do Agricultor”, entre os dias 26 a 28 de julho de 2024, no município de Tijucas do Sul/PR**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 08/04/2024 para adequações e alterações.

A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 02/04/2024.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:FB6BA5FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA TCE DE
LICITAÇÃO Nº 07/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 07/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE 500 TESTE RAPIDO PARA COVID-19 AG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado: **INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ – IBMP, CNPJ Nº 03.585.986/0001-05**

Valor total de R\$ 2.750,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta reais) Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 07/2024

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de saúde: Atenção Primária e hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do fundo municipal de saúde

4360 (495) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 01 de abril de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:9822D627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 115/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) senhor(a), **CLÓVIS PAULO DA SILVA**, matrícula de Nº 1091, do cargo comissionado de **DIRETOR DE OBRAS**, em 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Nomear o(a) referido(a) servidor(a) Comissionado(a) para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO AGRÍCOLA**, a partir 02 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber a Portaria 121/2021 e demais disposições em contrário.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
01 de abril de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F3DF360B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 113/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 01 de abril de 2024, o(a) servidor(a) **SHEILA CRISTINA WEISHEIMER CARVALHO**, portador(a) da matrícula Nº 1209, do cargo de **"MONITORA"**, nomeado(a) pela Portaria de nº 218/2022.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:608FB13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.772/24

Data 01.04.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.078,18 (trinta e cinco mil, setenta e oito reais e dezoito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO
2678200061.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária
4.4.90.51.00(1904)-21015	Obras e Instalações R\$ 35.078,18

TOTALR\$ 35.078,18

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2023, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
21015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.855/2019	35.078,18
	TOTAL	35.078,18

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BE7ABCC2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.072/24

Data 27.03.2024

Designa servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados responsáveis pelos módulos do SIM-AM/TCE-PR, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados, responsáveis pela alimentação e acompanhamento das informações dos módulos do SIM-AM/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, conforme segue:

NOME	CPF Nº	CARGO/FUNÇÃO	MÓDULO(S)
Leomar Antonio Rotta	766.325.719-72	Contador	Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria.
Carlos Sniezko	925.836.289-68	Analista Administrativo	Patrimônio
Clebeson Bordim	000.278.879-95	Secretário Munic. de Administração	Controle Interno/Frota
Vanessa Macagnan Acunha Oenning	068.960.809-81	Responsável pela Divisão de Licitações	Licitações e Contratos

Edenilson Gianini	620.047.789-20	Chefe da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	Tributário
Jean Carlos de Lima	088.693.709-41	Diretor do Departamento de Engenharia	Obras Públicas

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:4889E225

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 5.771/24

Data 01.04.2024

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os senhores (as): **Carmen Brandini Fongaro**, portador do CPF nº 017.277.999-50; **Luana Cristina Reffati**, portadora do CPF nº 826.090.809-30; e **Edenilson Gianini**, portador do CPF nº 620.047.789-20, para sob a presidência do primeiro constituírem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, do Exercício de 2024.

Art. 2º Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:3D472FC5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 5769/2024

DATA 27/03/2024

Súmula: Convoca a Conferência Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O prefeito do município de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná, a ser realizada no dia 18 de abril de 2024, no período das 19h30min às 22h30min, sob a coordenação da Secretaria Municipal Cultura.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura tribarense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná terá como tema geral: Sistema Municipal de Cultura e o Fortalecimento da Cultura Municipal.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná terá como temas específicos.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná;

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:BF0C8B39

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 5770/2024

Data 1º/04/2024

Súmula: Designa Agente Político para responder pela Abertura de conta corrente, Movimentação Financeira em conjunto com o Prefeito Municipal dos recursos da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Eliza Bortolanza**, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 7.353.680-4 SSP/PR e no CPF nº 034.861.709-70, ocupante do cargo de Secretária de Educação do Município de Três Barras do Paraná, para responder pela abertura de conta corrente e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06.075.132/0001-69, em conjunto com o Prefeito Municipal Sr. **Gerso Francisco Gusso**, inscrito na CI/RG nº 902.308.139/2 SSP RS SSP/PR e CPF nº 409.886.600-59.

§ 1º. A designação representa o cargo de dirigente máximo da Secretaria de Educação do Município de Três Barras do Paraná

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 5765/2024 de 26/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 1º de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:874A2188

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5773/2024

DECRETO Nº5773/2024
Concurso Público nº. 001/2023
Data 01.04.2024

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Ivanir dos Santos Moeses	1585-7/1	2 inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0561F5BA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

FUNDAMENTO: Lei Nº 14.133/2024, demais alterações e Pregão Eletrônico Nº 13/2024

VALOR: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AF52FDA0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5774/2024

DECRETO Nº5774/2024
Data 01.04.2024

Súmula. Concede Auxílio de Deslocamento a Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e nº2245/2022, conforme of. nº75/2024/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxílio de deslocamento a servidora efetiva, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Cargo: Aux. de Serviços Gerais 20h

Mat.	Nome	Lotação	Data de início
400-6/1	Cristiane Titon do Prado	Escola Mun. do Campo Salgado Filho	18/03/2024

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 08 de julho a 19 de julho de 2024.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 18/12/2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de abril de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:432D5944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 100 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de pessoal provido em cargo de Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo em comissão de *Secretário Geral de Obras e Serviços Públicos*, o(a) Senhor(a) **ALMIR DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 997.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7AFC9BCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 101 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de pessoal provido em cargo de Comissão, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado(a) do cargo em comissão de Assessor(a) Administrativo(a), o(a) Senhor(a) **MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 1.063.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de março de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:0F8D9DAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 103 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre nomeação para Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea K, do inciso I, do artigo 85 da Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 826/2021, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento em comissão de *Secretário Geral de Obras e Serviços Públicos*, o Senhor **MARIVALDO CARLOS DOS SANTOS**, portador da CI/RG 9.xxx.xxx-1 SESP/PR e inscrito sob o CPF/MF 341.xxx.xxx-55.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:4654E749

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 104 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 01 de abril de 2011 à 30 de março de 2016, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de abril de 2024 e findando em 29 de junho de 2024, ao(a) servidor(a) **NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI**, matrícula 065, ocupante do cargo de Secretária Executiva.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 01 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:46482537

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 24/2024, DE 01 DE A DE 2023

Dispõe sobre a designação de um funcionário municipal como GESTOR do Convenio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Abastecimento e Agricultura (SEAB) e o Município de Tunas do Paraná

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, Art. 35, alínea “h”:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **JOÃO DOS SANTOS BRITO**, brasileiro, portador do CI/RG nº 7.***. ***-5 e CPF/MF nº 046.***.***-82, servidor efetivo desta Prefeitura Municipal, no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para responder como Gestor do convenio a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Abastecimento e Agricultura (SEAB) e o Município de Tunas do Paraná

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, 01 de abril de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:E9BB7ECF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 799/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de biodigestor para Escola Municipal do Campo Santa Anita, objeto do instrumento de repasse 4127965/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal representante da Itaipú Binacional, de acordo com as seguintes indicações:

Itens nº 01 em favor da empresa **GAIATEC COMERCIO E SERVICOS** (CNPJ Nº **06.176.620/0001-62**) pelo valor global R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:10B69DA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2024**

Contrato Administrativo nº 47/2024 – Pregão Eletrônico Nº 37/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada** GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.620/0001-62, com sede localizada na Rua Herois Da Força Expedicionaria Brasileira, Nº 22, no Município de São Paulo, CEP 02188040, neste ato representada por Marcelo Diaz, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 089.228.508-76 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR PARA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTA ANITA, OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4127965/2023, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL REPRESENTANTE DA ITAIPÚ BINACIONAL – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 01/04/2024 a 31/03/2025 - **Valor global:** R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:099152D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 NOTA DE
RETIFICAÇÃO**

As publicações veiculadas em 08 de novembro de 2023, na Edição Nº 2894 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresentam erro material de digitação, em que pese a citação da empresa SOUL VILA VELHA (CNPJ Nº 36.141.431/0001-15) sendo que a mesma não foi contratada, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Dispensa de licitação nº56/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 01 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:8496B520

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora efetiva Rosa Teresinha Andrade Gusso, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF nº 903.951.409-78, designada para responder pela Coordenação de Suprimentos da Saúde, desta municipalidade, a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Conceder à servidora citada acima Função Gratificada- FG, num percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base enquanto a mesma responder pela Coordenação.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kemyli de Mattos

Código Identificador:39DDC900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva Vilza Carla Moreira dos Santos Schinemann, inscrita no CPF n. 035.779.359-52, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 1008091, para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Santa Anita, na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kemyli de Mattos

Código Identificador:BFFA0D91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2024**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 43/2024

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2023, homologado pelo Edital n. 07/2023.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **03 de abril de 2024**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e

cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item “CONTRATAÇÃO” do Edital de abertura do certame nº 01/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário (a) Escolar – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ivan Pedro Zagulski	10º
Karen Emanuely de Matos	11º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de março de 2024.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kemyli de Mattos

Código Identificador:8469E6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Maior Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI-PR por lote.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção – SINAPI.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 16 de abril de 2024.

Início da Sessão: 16 de abril de 2024 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoeturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira (Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:90210AB0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES LEI Nº 5144, DE 01 DE 3 ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de União da Vitória, para o exercício de 2024, com recursos de Operação de Crédito.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N 7/2024**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.900.000,00 (Quinze milhões e novecentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS

PROJETO 2016 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1009	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.900.000,00

TOTAL DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	15.900.000,00
------------------------------	---------------

Art. 2º - Para abertura do crédito adicional de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes de Operação de Crédito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:4E206CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 167/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
Rodrigo Fernando Dos Santos	Auditor Fiscal	18/03/2024 a 22/03/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:820A936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 168/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Fernanda Cristina Moraes	15/12/2015 a 15/12/2020	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2024 a 15/05/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1A84EF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 171/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024**

Ata de Registro de Preços nº 82/2024

Contratante.... Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada.... LCA Industria e Comércio de Cordas e Redes Esportivas Ltda. – CNPJ N.º 46.615.867/0001-52.

Valor Global.... R\$ 21.450,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura..... 25/03/2024.

Prazo de Vigência..... Início: 25/03/2024 - Término: 25/03/2025 – 12 meses.

Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024

Recursos Orçamentários.... As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2024 consta da Lei Orçamentária Anual – 2024, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s).

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
289	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	14.001.27.812.0028.2064.3.3.90.30.00	00000

Objeto..... Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de REDE ESPORTIVA PARA PROTEÇÃO DE QUADRA E CAMPO DE FUTEBOL, produto confeccionado com fio 4mm, 100% polietileno - nylon, com proteção UV, fio torcido com malha entre nós 10x10 cm, destinada a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes – SME e demais secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

GESTOR: Cordovan Frederico de Melo (Secretário de Municipal de Esportes);

FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sr. Ademir dos Santos – Matrícula Funcional n.º 1-991504432;

FISCAL SUBSTITUTO: Sr. Luís Fernando Senff – Matrícula Funcional n.º 1-991505180;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CFB0F88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 172/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024**

CONTRATO N.º: 12/2024

Contratante.... Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada.... César Luis Rubel – CPF 032.729.599-63.

Valor Global.... R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Data de Assinatura..... 12/03/2024.

Prazo de Vigência..... Início: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.

Prazo de Fornecimento..... 180 dias.

Licitação..... INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024

Recursos Orçamentários....

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01053
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01054
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01053
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01054

Objeto..... PROJETO: “UNIÃO DA VITÓRIA – CONSUETOS”. Seleção de Projetos Culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 14/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória – Paraná.

GESTOR: Sra. Francielle C. Misturini (Secretária de Municipal de Cultura);

FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Lianar Aparecida da Silva – Matrícula funcional nº 1-1490801;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7EDBCE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 173/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024**

CONTRATO N.º: 13/2024

Contratante....: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada....: Cibele Aparecida Campos. – CPF n.º 093.790.809-64.

Valor Global....: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Data de Assinatura.....: 12/03/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.

Prazo de Fornecimento.....: 180 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01053
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01054
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01053
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01054

Objeto.....: PROJETO: “CAMINHOS DO ARTESANATO BRASILEIRO”. Seleção de Projetos Culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 14/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória – Paraná.

GESTOR: Sra. Francielle C. Misturini (Secretária de Municipal de Cultura);

FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Lliamar Aparecida da Silva – Matrícula funcional nº 1-1490801;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:EFC68608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 174/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2024**

CONTRATO N.º: 14/2024

Contratante....: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada....: Luiz Henrique Malon Stoeberl. – CPF nº 017.085.859-66.

Valor Global....: R\$ 31.793,15 (Trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Data de Assinatura.....: 12/03/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.

Prazo de Fornecimento.....: 180 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2024

Recursos Orçamentários.....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01053
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01054
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01053
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01054

Objeto.....: PROJETO: “UMA AVENTURA EM UNIÃO DA VITÓRIA”. Seleção de Projetos Culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 14/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória – Paraná.

GESTOR: Sra. Francielle C. Misturini (Secretária de Municipal de Cultura);

FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Lliamar Aparecida da Silva – Matrícula funcional nº 1-1490801;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:C28AD613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 175/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024**

CONTRATO N.º: 15/2024

Contratante....: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada....: Willian Rodrigo Ferreira 04249206971. – CNPJ nº 24.795.272/0001-93.

Valor Global....: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de Assinatura.....: 12/03/2024.

Prazo de Vigência.....: Início: Início: 12/03/2024 - Término: 08/09/2024 – 180 dias.

Prazo de Fornecimento.....: 180 dias.

Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2024

Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01053
301	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.36.00	01054
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01053
302	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura	15.001.13.392.0023.2070.3.3.90.39.00	01054

Objeto.....: PROJETO: “ARTE EM MOVIMENTO: UNIÃO PELA DANÇA”. Seleção de Projetos Culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital de Chamamento nº 14/2023, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória – Paraná.

GESTOR: Sra. Francielle C. Misturini (Secretária de Municipal de Cultura);

FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Lianar Aparecida da Silva – Matrícula funcional nº 1-1490801;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1B948854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 177/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 7/2024 – Processo Administrativo nº 14/2024
Objeto:	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de balas, pirulitos, bombons e Kits de doces, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Distribuidora de Doces Correa Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.821.943/0001-67; Prestige Comércio Atacadista de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.497.666/0001-86; W Silva Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.513.872/0001-35.
Atas de Registro de Preços:	Ata de Registro de Preços nº 79/2024; Ata de Registro de Preços nº 80/2024; Ata de Registro de Preços nº 81/2024;
Vigência das Atas:	21/03/2024 à 20/03/2025.
Fiscal do Contrato	Rosângela Maria Padilha Schmitt.
Fiscal substituto	Adriana Ap. Dihl Adacheski

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8C6E8DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 178/2024**

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 3/2024 – Processo Administrativo nº 10/2024
Objeto:	Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de CONCRETO FCK 25 com bombeamento, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.639.791/0025-73.
Atas de Registro de Preços:	Ata de Registro de Preços nº 83/2024;
Vigência das Atas:	25/03/2024 à 25/03/2025.
Fiscal do Contrato	Adenir Antônio Veríssimo.
Fiscal substituto	Marcel Fabiano Maltauro.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C54EB584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE
PRAZO – NOVA DATA DA SESSÃO**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/2024.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **EDITAL CONTENDO ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP e ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Trata-se a presente retificação em resposta à impugnação apresentada pela empresa STERMAX PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME – CNPJ nº 84.859.552/0001-40 ao Edital de Licitação, referente as exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência - item 01 – (**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA**); Considerando o parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, informamos que fica retificado o item 01 (**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA**); *Para fins de correção, retifica-se também os seguintes itens 2.4 e 11.4 do edital.* Considerando as retificações do edital, fica remarcada a realização do certame para as seguintes datas e horários;

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
até as **08h30min do dia 17/04/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **17/04/2024 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> “**Acesso Identificado no link – licitações públicas**”. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O inteiro teor do presente Termo de Retificação, estará disponibilizado no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e no portal PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) para ciência de todos os interessados.

Maiores Informações: No Departamento de Licitação, Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro – União da Vitória/PR, ou pelo telefone: (42) 3521-1228.

Portal da Prefeitura: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória (PR), 01 de abril de 2024.

PAULO MARCELO SCHEID

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Marcelo Scheid

Código Identificador:7148475A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 152/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **JOVANA CRISTIANE CORREA**, portadora do CPF nº 063.744.979-70, do cargo de **DIRETORA DE COMPRAS**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:388F1979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 153/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DAYUSA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 048.696.179-60 e RG nº 10736379-3, para exercer o cargo de **DIRETORA DE COMPRAS**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:257AE2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 154/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JOVANA CRISTIANE CORREA**, portadora do CPF nº 063.744.979-70, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRO E COMPRAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 5006/2022, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:489ACB68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 155/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo de **PROFESSOR**, EDITAL Nº 001/2022, conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023**, nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR(A)

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
224º	CARLA TERESINHA DA SILVA	01/04/2024
244º	ALEXANDRA MARA CORREA	01/04/2024
287º	AMANDA GROB	01/04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:56347711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 69/2023, da Dispensa de Licitação nº 24/2023 – Processo nº 88/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE**, CNPJ nº 43.942.358/0001-46. Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados para elaboração de estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) do Município de União da Vitória - PR. Data da rescisão: 19/03/2024.

União da Vitória, 19 de março de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:263CA216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES****1º APOSTILAMENTO DE 2024 DO TERMO DE CONTRATO
N.º 88/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023 – PROCESSO
27/2023****OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Do Reequilíbrio Financeiro.**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória - PR**CONTRATADO:** SUPERMERCADO JACKIW LTDA – CNPJ nº
10.751.650/0001-22.**OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA
ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS
AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E ÀS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS
EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**DO REEQUILÍBRIO:** Conforme solicitação e justificativa da
contratada e conforme Parecer Contábil nº 09/2024; para manutenção
do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor do Item nº
08 fica reajustado para R\$ 8,04 (Oito reais e quatro centavos),
acrescendo o valor de R\$ 8.520,00 (Oito mil quinhentos e vinte reais)
ao saldo pendente do Contrato.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da
Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.**FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:

Jéssica Caroline Bindemann

Código Identificador:2E245B06**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 026/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no
uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei
Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056
de 12 de junho de 2012.

Resolve:**Art. 1º** - Formalizar as comissões temáticas, de acordo com o
regimento interno deste conselho:**1 - Comissão Temática Permanente de Política Social Básica;
Governamental**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Não Governamental

Rede Feminina de Combate ao Câncer

União Comunitária das Associações de União da Vitória - UCAUV

Núcleo Regional de Serviço Social (NUCRESS)

**2 - Comissão Temática Permanente de Documentação e Cadastro;
Governamental**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e
Urbanismo**Não Governamental**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)

**3-Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e
Mobilização;****Governamental**

Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Cultura

Não GovernamentalAssociação de Apoio para Dependentes do Alcool e outras Drogas
(ADAD)

CRAS Central – Usuários da Política da Assistência Social

Associação Laços de Amor Down - ALAD

**4-Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo
Municipal de Assistência Social.****Governamental**

Secretaria Municipal de Finanças

Poder Executivo

Não Governamental

Associação Casa de Apoio Santa Clara – ACASC

Núcleo Regional de Serviço Social – NUCRESS

Art. 2º – As equipes técnicas dos CRASs, CREAS, Abrigo
Institucional, serão equipe de apoio destas comissões;**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de abril de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:D58454A3**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO
CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O 28/2024**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de
União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de
18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo
31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto
Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a senhora Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães,
matrícula n.º 126, servidora desta Fundação, exercendo a função de
Professor de Magistério Superior, 8 (oito) dias consecutivos de
afastamento, a qual tem direito, referente a Declaração de Óbito n.º
35499508-1, datada de 30/03/2024, conforme Lei n.º 1847/92, art.
91º, Inciso III, no período de 30/03/2024 a 06/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 1º de abril de 2024.

LÚCIO KÜRTE DOS PASSOS

Reitor

Publicado por:

Josiane Bendlin Gasparoto

Código Identificador:D23563E7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DIPSNESA 06/2024**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 /
2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2024 – DL -Objeto:
Contratação do fornecimento de serviços de drenagem no bairro
Araucária Park. Motivo: Processo deserto.

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:FDB4AC6F**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATTO INEXIGIBILIDADE 04/2024**

Extrato da inexigibilidade nº 04/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 01/2024) – objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024.** Valor. R\$ 180.552,74 Dotação Orçamentária-168-169- Motivo da Inexigibilidade: A aquisição de Gêneros Alimentícios, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do Credenciamento no Chamamento Publico 01/2024 e em conformidade com a Lei 11.947/2009 Art. 14, onde consta que “do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% deverão ser utilizado na aquisição de Gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural” e do disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data 28/03/2024. Assinaturas: Município de Vitorino - Marciano Vottri

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3A5A6DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATTO INEXIGIBILIDADE 54/2024

Extrato da inexigibilidade nº 05/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 02/2024) – objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA COMIDA BOA.** Valor. R\$ 107.192,50 Dotação Orçamentária-476. Motivo da Inexigibilidade: A aquisição de Gêneros Alimentícios, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do Credenciamento no Chamamento Publico 02/2024. Data 28/03/2024. Assinaturas: Município de Vitorino - Marciano Vottri

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:224C4C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 8/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 12/04/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação melhor preço sob o n.º 08/2024, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACADAME SECO HIDRAÚLICO IN NATURA, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 01/04/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 01/04/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:902602D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DISPENSA 07/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Administrativo n.º 20/2024

Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do art.

75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 09/04/2024
Endereço: Rua Barão de Capanema, 134, centro, Vitorino - Paraná
Horário da Fase de Lances: 8:00 horas
Modo de disputa: fechado

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5576C68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ivone Santos Haeffliger.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R\$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos). durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 01 de abril de 2024 a 01 de abril de 2025.
Data: 01 de abril de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7DCE1174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Ligia Mara de Souza.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 59/2022, celebrado em 06 de setembro de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 01 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:071D8CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5458 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5.458, de 1 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Fica investido na Função Gratificada FG/SAP-08, Dirceu Clovis Franciscan, portador do CPF/MF nº. 524.691.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:675F63BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 80 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

Portaria 080, de 1 de abril de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 44/2024, protocolo n.º 1769/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 28 de março de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FEB17A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 81 - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

Portaria 081, de 1 de abril de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “c” e “f”); e

Considerando o recebimento do Ofício nº. 33/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o número 1798/2024;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos, parametrizar protocolos e processos e, eventual promover a responsabilização administrativa.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos que levaram ao óbito da Sra. R.F. no último dia 25 de março de 2024, na Unidade Básica de Saúde, buscando apuração da dinâmica dos acontecimentos, para eventual promoção das responsabilidades administrativas, se for o caso.

II - O processo de sindicância deverá ser conduzido pelos servidores abaixo relacionados, e, concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação, sem prejuízo das atribuições inerentes de seus respectivos cargos.

- **Edilson de Oliveira Santos;**

- **Junior Luiz da Coreggio;**

- **Eduardo Ernesto Obrzut Neto;**

III – O processo de sindicância deverá tramitar em sigilo e, ao final da apuração dos fatos, os servidores deverão apresentar relatório conclusivo diretamente ao Prefeito Municipal.

IV - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 01 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5D609628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 054-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 054/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado;

Cargo: Enfermeiro

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Sandra da Silva Ferreira	7.617.xxx-x	29º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **02/04/2024** até **08/04/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 02 de abril de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4E6198D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 042/2024 - RELAÇÃO DE INSCRITOS PSS OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL Nº 042/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS, EDITAL DE ABERTURA 035/2024

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Operário e Borracheiro, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS**, do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº **035/2024**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos inscritos, no Processo Seletivo Simplificado para os cargos temporário de Operário e Operador de Máquinas, em ordem alfabética, constantes nos Anexos I e II.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editais e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 28 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO

Presidente

EDITAL Nº 042/2024 - ANEXO I

QUADRO 1 – OPERÁRIO TEMPORÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7632	ADAO GONÇALVES DA SILVA
7650	ANDERSON EDER REFEJ GOITOTO
7641	ANDRE LUIS LOPES SALES
7640	ANTONIO ALZIARIO DA CRUZ
7644	CARLOS ANTONIO MONTEIRO DUARTE
7639	CARLOS EDUARDO FERREIRA
7642	EMERSON BOCIO RAMOS
7656	EVILANE DOS SANTOS
7636	FABIO CARDOSO DE OLIVEIRA
7660	JEFFERSON DE QUADRO
7633	JOAO MARIA VASCONCELOS
7657	NELSON BERNARDINO DOS SANTOS
7653	RAFAEL LUCAS FORLIN
7638	RUDINEI ALVES
7635	VANDERLEY CARDOZO

EDITAL Nº 042/2024- ANEXO II

QUADRO 2 – OPERADOR DE MÁQUINAS TEMPORÁRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7655	ALEX MARCOS DA COSTA
7643	CARLOS HENRIQUE QUINI
7659	EZEQUIEL ANTONIO DE SOUZA
7651	FELIPE DOS SANTOS DA SILVA
7658	HEULER SILVEIRA ALVES
7646	ISAÍAS DOS SANTOS
7631	IVANDRO SOARES DOS SANTOS
7645	JOCEMAR JOSE ALVES DE OLIVEIRA
7649	JULIANO ARCO GIMENES
7637	LUCAS DOS SANTOS DA SILVA
7648	MIGUEL ADEMIR MARCONDES
7661	RODRIGO FRIZÃO
7647	SIDNEI MARCONDES
7654	VALDEMIR DA CRUZ
7652	WILLIAN DREYER MIRANDA

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:A15F6126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023 ALTERADO EM 01 DE ABRIL DE 2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R\$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R\$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R\$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R\$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R\$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R\$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R\$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R\$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R\$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R\$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R\$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R\$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R\$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as	Mai/Jun	Alta	Não

						instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R\$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R\$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R\$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R\$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R\$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R\$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R\$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R\$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R\$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R\$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R\$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R\$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R\$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Perícias médicas	R\$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R\$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R\$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R\$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R\$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R\$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R\$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R\$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R\$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação,	Mar/Abr	Alta	Não

Educação						em trabalho na zona rural do Município.			
Saúde						Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Município de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação.			
Assistência Social						Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde.			
Desenvolvimento Econômico						Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social.			
						Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R\$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R\$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R\$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R\$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R\$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R\$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R\$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R\$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R\$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R\$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R\$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R\$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R\$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R\$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R\$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em	Fev/Mar	Média	Não

						vias urbanas do Município.			
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuada	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R\$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R\$ 28.617,50	Manutenção da máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R\$ 30.000,00	Manutenção da máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R\$ 29.377,10	Manutenção da máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção da máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R\$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuada	Aquisição de Brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R\$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuada	Locação espaço	R\$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R\$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R\$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuada	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R\$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuada	Encerramento grupos	R\$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R\$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R\$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R\$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R\$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R\$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Política Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R\$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R\$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de “Cartão alimentação” – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão Planejamento Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R\$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão Planejamento Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R\$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão Planejamento Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R\$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuada	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R\$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuada	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R\$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R\$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R\$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de	RP	Serviço	Não	Contratação de empresa	R\$ 87.500,00	Segurança para eventos no	Fev/Abr	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes			Continuado	especializada para prestação de Segurança		Município			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R\$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R\$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Municípios Para Eventos Esportivos E Culturais	R\$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e municipais para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R\$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R\$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da Língua Italiana Italiano	R\$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R\$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarrinha Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarrinha	R\$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R\$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante de PAPAÍ NOEL	R\$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R\$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R\$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R\$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R\$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	credenciamento para Aquisição de alimentos da agricultura familiar	R\$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais De Aviação, Artesanato E Jogos Didáticos	R\$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R\$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo	R\$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R\$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra de Formação Continuada	R\$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R\$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretaria de Educação cultura e esporte	R\$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo	R\$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuoado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R\$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR	R\$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R\$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R\$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R\$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R\$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R\$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfara municipal	R\$ 5.000,00	Uniformes para a fanfara municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R\$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuoado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R\$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuoado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R\$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuoado	Serviços de castração animal	R\$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuoado	Fornecimento Insumos	R\$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuoado	Fornecimento Insumos	R\$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuoado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R\$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuoado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R\$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuoado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R\$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuoado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R\$ 130.000,00	Parceria com ASAIGK, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuoado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R\$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuoado	Sêmen para inseminação artificial	R\$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R\$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuoado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R\$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R\$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R\$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R\$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R\$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuoado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R\$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de	Jul/Ago	Alta	Sim

						Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R\$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R\$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimentos de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R\$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R\$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R\$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R\$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R\$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R\$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R\$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinalise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R\$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as aulas. 595,00 7.140,00 (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R\$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria	Fev/Mar	Alta	Sim

						de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.			
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R\$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R\$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R\$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R\$ 22.500,00	Auxílio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R\$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisorias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R\$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R\$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R\$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R\$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R\$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R\$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R\$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R\$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R\$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R\$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R\$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela	Mar/Abr	Alta	Sim

						Legislação Trabalhista Vigente			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R\$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R\$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R\$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R\$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R\$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de Emenda Parlamentar.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R\$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sôcio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R\$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R\$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R\$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R\$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R\$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R\$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R\$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R\$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R\$ 184.800,00	Contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R\$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R\$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R\$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R\$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R\$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.400.000,00	24.250.000,00	5.019.540,45	20,70	5.019.540,45	20,70	19.230.459,55
RECEITAS CORRENTES	23.400.000,00	23.400.000,00	5.012.040,45	21,42	5.012.040,45	21,42	18.387.959,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.096.563,00	1.096.563,00	192.894,34	17,59	192.894,34	17,59	903.668,66
Impostos	904.869,00	904.869,00	145.376,90	16,07	145.376,90	16,07	759.492,10
Taxas	183.341,00	183.341,00	47.517,44	25,92	47.517,44	25,92	135.823,56
Contribuição de Melhoria	8.353,00	8.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.353,00
CONTRIBUIÇÕES	278.380,00	278.380,00	47.601,36	17,10	47.601,36	17,10	230.778,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	278.380,00	278.380,00	47.601,36	17,10	47.601,36	17,10	230.778,64
RECEITA PATRIMONIAL	12.530,00	12.530,00	136.807,99	1.091,84	136.807.991.091,84		-124.277,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.530,00	12.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.530,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	136.807,99	0,00	136.807,99	0,00	-136.807,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	184.958,00	184.958,00	21.941,06	11,86	21.941,06	11,86	163.016,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.538,00	16.538,00	21.053,84	127,31	21.053,84	127,31	-4.515,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	168.420,00	168.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.420,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	887,22	0,00	887,22	0,00	-887,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.778.585,00	21.778.585,00	4.612.095,14	21,18	4.612.095,14	21,18	17.166.489,86
Transferências da União e de suas Entidades	14.150.412,00	14.150.412,00	3.133.441,58	22,14	3.133.441,58	22,14	11.016.970,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.092.423,00	5.092.423,00	866.641,40	17,02	866.641,40	17,02	4.225.781,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.535.750,00	2.535.750,00	612.012,16	24,14	612.012,16	24,14	1.923.737,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.984,00	48.984,00	700,56	1,43	700,56	1,43	48.283,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	700,56	0,00	700,56	0,00	-700,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.984,00	48.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.984,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	850.000,00	7.500,00	0,88	7.500,00	0,88	842.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	850.000,00	7.500,00	0,88	7.500,00	0,88	842.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	850.000,00	7.500,00	0,88	7.500,00	0,88	842.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.400.000,00	24.250.000,00	5.019.540,45	20,70	5.019.540,45	20,70	19.230.459,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.400.000,00	24.250.000,00	5.019.540,45	20,70	5.019.540,45	20,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.400.000,00	24.250.000,00	5.019.540,45	20,70	5.019.540,45	20,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	525.487,18	-	-	525.487,18	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	525.487,18	-	-	525.487,18	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.198.524,45	23.574.011,63	5.014.059,69	5.014.059,69	18.559.951,94	3.892.215,32	3.892.215,32	19.681.796,31	2.977.113,45
DESPESAS CORRENTES	21.282.160,10	21.357.647,28	4.211.361,02	4.211.361,02	17.146.286,26	3.850.351,05	3.850.351,05	17.507.296,23	2.946.934,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.154.156,63	11.184.156,63	1.869.955,49	1.869.955,49	9.314.201,14	1.862.134,69	1.862.134,69	9.322.021,94	1.789.664,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.125,00	45.125,00	0,00	0,00	45.125,00	0,00	0,00	45.125,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.082.878,47	10.128.365,65	2.341.405,53	2.341.405,53	7.786.960,12	1.988.216,36	1.988.216,36	8.140.149,29	1.157.269,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.082.878,47	10.128.365,65	2.341.405,53	2.341.405,53	7.786.960,12	1.988.216,36	1.988.216,36	8.140.149,29	1.157.269,51
DESPESAS DE CAPITAL	657.007,35	1.957.007,35	802.698,67	802.698,67	1.154.308,68	41.864,27	41.864,27	1.915.143,08	30.179,25
INVESTIMENTOS	576.757,35	1.876.757,35	802.698,67	802.698,67	1.074.058,68	41.864,27	41.864,27	1.834.893,08	30.179,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.250,00	80.250,00	0,00	0,00	80.250,00	0,00	0,00	80.250,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.357,00	259.357,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.198.524,45	23.574.011,63	5.014.059,69	5.014.059,69	18.559.951,94	3.892.215,32	3.892.215,32	19.681.796,31	2.977.113,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	22.198.524,45	23.574.011,63	5.014.059,69	5.014.059,69	18.559.951,94	3.892.215,32	3.892.215,32	19.681.796,31	2.977.113,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.480,76	-	-	1.127.325,13	-	2.042.427,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.198.524,45	23.574.011,63	5.014.059,69	5.019.540,45	-	3.892.215,32	5.019.540,45	-	5.019.540,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

ALEXANDRE DONATO	ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS	WANDERLEI LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D9AA2F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2 - DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	22.198.524,45	23.574.011,63	5.014.059,69	5.014.059,69	100,00	18.559.951,94	3.892.215,32	3.892.215,32	100,00	19.681.796,31
ADMINISTRAÇÃO	3.568.817,48	3.568.817,48	684.233,66	684.233,66	13,65	2.884.583,82	630.795,13	630.795,13	16,21	2.938.022,35
Representação Judicial e Extrajudicial	205.336,75	205.336,75	40.821,65	40.821,65	0,81	164.515,10	40.821,65	40.821,65	1,05	164.515,10
Planejamento e Orçamento	56.148,25	56.148,25	0,00	0,00	0,00	56.148,25	0,00	0,00	0,00	56.148,25
Administração Geral	2.243.484,60	2.243.484,60	492.754,86	492.754,86	9,83	1.750.729,74	481.962,95	481.962,95	12,38	1.761.521,65
Administração Financeira	935.665,38	935.665,38	127.934,06	127.934,06	2,55	807.731,32	85.287,44	85.287,44	2,19	850.377,94
Controle Externo	128.182,50	128.182,50	22.723,09	22.723,09	0,45	105.459,41	22.723,09	22.723,09	0,58	105.459,41
DEFESA NACIONAL	93.340,75	93.340,75	14.128,51	14.128,51	0,28	79.212,24	14.128,51	14.128,51	0,36	79.212,24
Defesa Terrestre	93.340,75	93.340,75	14.128,51	14.128,51	0,28	79.212,24	14.128,51	14.128,51	0,36	79.212,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.579.559,00	1.625.046,18	289.099,85	289.099,85	5,77	1.335.946,33	264.106,13	264.106,13	6,79	1.360.940,05
Assistência ao Idoso	132.868,00	132.868,00	8.000,00	8.000,00	0,16	124.868,00	8.000,00	8.000,00	0,21	124.868,00
Assistência ao Portador de Deficiência	573,30	573,30	0,00	0,00	0,00	573,30	0,00	0,00	0,00	573,30
Assistência à Criança a ao Adolescente	406.947,25	406.947,25	55.520,25	55.520,25	1,11	351.427,00	55.229,65	55.229,65	1,42	351.717,60
Assistência Comunitária	1.039.170,45	1.084.657,63	225.579,60	225.579,60	4,50	859.078,03	200.876,48	200.876,48	5,16	883.781,15
SAÚDE	5.904.580,15	5.934.580,15	1.197.968,40	1.197.968,40	23,89	4.736.611,75	1.113.107,72	1.113.107,72	28,60	4.821.472,43
Atenção Básica	4.171.474,90	4.201.474,90	856.462,04	856.462,04	17,08	3.345.012,86	810.496,71	810.496,71	20,82	3.390.978,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.030.625,00	1.030.625,00	277.124,67	277.124,67	5,53	753.500,33	241.840,32	241.840,32	6,21	788.784,68
Suporte Profilático e Terapêutico	357.210,00	357.210,00	55.717,62	55.717,62	1,11	301.492,38	52.106,62	52.106,62	1,34	305.103,38
Vigilância Sanitária	227.672,75	227.672,75	2.676,05	2.676,05	0,05	224.996,70	2.676,05	2.676,05	0,07	224.996,70
Vigilância Epidemiológica	117.597,50	117.597,50	5.988,02	5.988,02	0,12	111.609,48	5.988,02	5.988,02	0,15	111.609,48

EDUCAÇÃO	4.718.608,25	4.768.608,25	1.006.189,11	1.006.189,11	20,07	3.762.419,14	891.345,49	891.345,49	22,90	3.877.262,76
Alimentação e Nutrição	234.003,00	234.003,00	47.121,91	47.121,91	0,94	186.881,09	40.689,89	40.689,89	1,05	193.313,11
Ensino Fundamental	3.373.300,00	3.423.300,00	814.287,72	814.287,72	16,24	2.609.012,28	741.829,06	741.829,06	19,06	2.681.470,94
Educação Infantil	1.061.305,25	1.061.305,25	144.779,48	144.779,48	2,89	916.525,77	108.826,54	108.826,54	2,80	952.478,71
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	127.600,00	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00
Difusão Cultural	127.600,00	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00
URBANISMO	2.498.628,75	2.498.628,75	496.035,74	496.035,74	9,89	2.002.593,01	471.833,92	471.833,92	12,12	2.026.794,83
Infra-Estrutura Urbana	1.345.287,50	1.345.287,50	351.536,03	351.536,03	7,01	993.751,47	337.529,47	337.529,47	8,67	1.007.758,03
Serviços Urbanos	1.153.341,25	1.153.341,25	144.499,71	144.499,71	2,88	1.008.841,54	134.304,45	134.304,45	3,45	1.019.036,80
AGRICULTURA	814.487,50	814.487,50	128.110,82	128.110,82	2,56	686.376,68	126.210,82	126.210,82	3,24	688.276,68
Preservação e Conservação Ambiental	64.555,00	64.555,00	0,00	0,00	0,00	64.555,00	0,00	0,00	0,00	64.555,00
Promoção da Produção Agropecuária	749.932,50	749.932,50	128.110,82	128.110,82	2,56	621.821,68	126.210,82	126.210,82	3,24	623.721,68
INDÚSTRIA	440.090,25	840.090,25	57.480,74	57.480,74	1,15	782.609,51	57.480,74	57.480,74	1,48	782.609,51
Promoção Industrial	440.090,25	840.090,25	57.480,74	57.480,74	1,15	782.609,51	57.480,74	57.480,74	1,48	782.609,51
TRANSPORTE	1.310.029,57	2.160.029,57	1.018.878,28	1.018.878,28	20,32	1.141.151,29	240.467,07	240.467,07	6,18	1.919.562,50
Transporte Rodoviário	1.310.029,57	2.160.029,57	1.018.878,28	1.018.878,28	20,32	1.141.151,29	240.467,07	240.467,07	6,18	1.919.562,50
DESPORTO E LAZER	244.882,50	244.882,50	29.933,37	29.933,37	0,60	214.949,13	29.933,37	29.933,37	0,77	214.949,13
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	244.882,50	244.882,50	29.933,37	29.933,37	0,60	214.949,13	29.933,37	29.933,37	0,77	214.949,13
ENCARGOS ESPECIAIS	638.543,25	638.543,25	92.001,21	92.001,21	1,83	546.542,04	52.806,42	52.806,42	1,36	585.736,83
Outros Encargos Especiais	638.543,25	638.543,25	92.001,21	92.001,21	1,83	546.542,04	52.806,42	52.806,42	1,36	585.736,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.357,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00
Reserva de Contingência geral	259.357,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00
TOTAL	22.198.524,45	23.574.011,63	5.014.059,69	5.014.059,69	100,00	18.559.951,94	3.892.215,32	3.892.215,32	100,00	19.681.796,31

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/mar/2024 as 10h e 05m.

ALEXANDRE DONATO	ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	OSMAR JOÃO PEREIRA
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4B80A7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3 - DESPESA COM MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	904.869,00	145.376,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	228.723,00	7.157,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	231.525,00	32.774,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	168.161,00	34.285,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	276.460,00	71.160,04
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.601.666,00	4.574.680,84
2.1- Cota-Parte FPM	14.574.808,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.362.058,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.212.750,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.497.932,00	821.144,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.164,00	11.019,11
2.4- Cota-Parte ITR	175.383,00	5.839,48
2.5- Cota-Parte IPVA	278.379,00	226.926,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.506.535,00	4.720.057,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.877.783,20	914.936,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.498.850,55	265.078,27
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.535.750,00	615.401,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.535.750,00	615.401,79
6.1.1- Principal	2.535.750,00	612.012,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.389,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00

6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.342.033,20	-302.924,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.904.967,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		904.011,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		3.000.956,07
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.520.369,36

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.435.625,00	274.894,47	274.894,47	266.845,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.308.837,50	274.894,47	274.894,47	266.845,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	589.280,25	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.719.557,25	274.894,47	274.894,47	266.845,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	126.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	126.787,50	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	288.609,71	288.609,71	280.560,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	288.609,71	288.609,71	280.560,83	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	274.894,47	274.894,47	266.845,59	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO (n)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	430.781,25	274.894,47	274.894,47		44,67
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (o)	VALOR NÃO APLICADO (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	61.540,18	326.792,08	326.792,08	265.251,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	61.540,18	904.011,50	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.540,18	904.011,50	0,00	0,00		0,00

19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.468.114,25	559.736,49	492.850,44	360.473,24	66.886,05
20.1- Educação Infantil	335.750,00	130.777,16	94.824,22	63.511,86	35.952,94
20.2- Ensino Fundamental	1.121.339,25	428.959,33	398.026,22	296.961,38	30.933,11
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.907.714,25	848.346,20	781.460,15	641.034,07	66.886,05
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	940.030,25	144.492,40	108.539,46	77.227,10	35.952,94
21.1.1- Creche	940.030,25	144.492,40	108.539,46	77.227,10	35.952,94
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.967.684,00	703.853,80	672.920,69	563.806,97	30.933,11
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					492.850,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					914.936,17
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					265.251,90
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.142.534,71
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.180.014,44	1.142.534,71	24,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.196,51	8.229,70	168.701,50	0,00	32.495,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	178.643,92	8.229,70	146.148,91	0,00	32.495,01
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.552,59	0,00	22.552,59	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	322.203,00	61.693,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	250.540,00	43.421,76
31.1.1- Salário-Educação	250.540,00	42.619,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	802,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	396,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.663,00	17.875,51

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	453.169,00	157.842,91	109.885,34	41.970,15	47.957,57
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	287,08	287,08	58,04	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	340.441,00	110.433,92	68.908,37	36.974,48	41.525,55
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	112.728,00	47.121,91	40.689,89	4.937,63	6.432,02
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.768.608,25	1.006.189,11	891.345,49	683.004,22	114.843,62
33.1- Despesas Correntes	4.648.870,75	965.660,44	851.851,22	652.824,97	113.809,22
33.1.1- Pessoal Ativo	3.283.301,00	593.906,42	593.906,42	568.469,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.315.569,75	371.754,02	257.944,80	84.355,66	113.809,22

33.2- Despesas de Capital		119.737,50	40.528,67	39.494,27	30.179,25	1.034,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		119.737,50	40.528,67	39.494,27	30.179,25	1.034,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA					VALOR	
					FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023					42.844,28	57.269,70
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)					615.401,79	42.619,08
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)					303.113,42	406,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					355.132,65	99.481,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					-25.317,97	-12,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					329.814,68	99.469,91
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/mar/2024 as 10h e 08m.						
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.						
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.						
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.						
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).						
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.						
ALEXANDRE DONATO			ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS		WANDERLEI LOPES DA SILVA	
Prefeito Municipal			Contador		Chefe Departamento De Finanças	
OSMAR JOÃO PEREIRA						
Controle Interno						

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:5806D113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4 - DESPESAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	904.869,00	904.869,00	145.376,90	16,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	228.723,00	228.723,00	7.157,63	3,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	231.525,00	231.525,00	32.774,05	14,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	168.161,00	168.161,00	34.285,18	20,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	276.460,00	276.460,00	71.160,04	25,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.388.916,00	19.388.916,00	4.574.680,84	23,59
Cota-Parte FPM	13.362.058,00	13.362.058,00	3.509.751,13	26,27
Cota-Parte ITR	175.383,00	175.383,00	5.839,48	3,33
Cota-Parte IPVA	278.379,00	278.379,00	226.926,75	81,52
Cota-Parte ICMS	5.497.932,00	5.497.932,00	821.144,37	14,94
Cota-Parte IPI-Exportação	75.164,00	75.164,00	11.019,11	14,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.293.785,00	20.293.785,00	4.720.057,74	23,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.769.122,65	2.769.122,65	667.158,34	24,09	639.944,40	23,11	535.749,47	19,35
Despesas Correntes	2.749.790,15	2.749.790,15	666.738,34	24,25	639.524,40	23,26	535.749,47	19,48
Despesas de Capital	19.332,50	19.332,50	420,00	2,17	420,00	2,17	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.001.960,00	1.001.960,00	251.758,47	25,13	239.726,47	23,93	156.402,71	15,61
Despesas Correntes	1.001.960,00	1.001.960,00	251.758,47	25,13	239.726,47	23,93	156.402,71	15,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.355,00	75.355,00	55.717,62	73,94	52.106,62	69,15	23.995,58	31,84
Despesas Correntes	75.355,00	75.355,00	55.717,62	73,94	52.106,62	69,15	23.995,58	31,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.524,50	137.524,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	124.404,75	124.404,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.119,75	13.119,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.097,50	87.097,50	5.988,02	6,88	5.988,02	6,88	5.817,52	6,68
Despesas Correntes	87.097,50	87.097,50	5.988,02	6,88	5.988,02	6,88	5.817,52	6,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.071.059,65	4.071.059,65	980.622,45	24,09	937.765,51	23,03	721.965,28	17,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	980.622,45	937.765,51	721.965,28
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	980.622,45	937.765,51	721.965,28
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		708.008,66	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	272.613,79	229.756,85	13.956,62
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	20,78	19,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito no sem e 0	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	708.008,66	980.622,45	272.613,79	281.909,52	0,00		9.295,73	0,00	0,00	0,00	272.613,79
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	217.142,89	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	300.377,06	162.834,29	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	123.982,08	360,27	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	543.958,54	72,05	61.872,44	-61.872,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.495.468,00	1.495.468,00	201.831,17	13,50
Proveniente da União	1.341.118,00	1.341.118,00	194.331,17	14,49
Proveniente dos Estados	154.350,00	154.350,00	7.500,00	4,86
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	36.408,44	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.495.468,00	1.495.468,00	238.239,61	15,93

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
---	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.367.102,25	1.397.102,25	189.303,70	13,55	170.552,31	12,21	157.007,02	11,24
Despesas Correntes	1.367.102,25	1.397.102,25	189.303,70	13,55	170.552,31	12,21	157.007,02	11,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.148,25	90.148,25	2.676,05	2,97	2.676,05	2,97	620,87	0,69
Despesas Correntes	90.148,25	90.148,25	2.676,05	2,97	2.676,05	2,97	620,87	0,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.487.750,50	1.517.750,50	191.979,75	12,65	173.228,36	11,41	157.627,89	10,39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.136.224,90	4.166.224,90	856.462,04	20,56	810.496,71	19,45	692.756,49	16,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.001.960,00	1.001.960,00	251.758,47	25,13	239.726,47	23,93	156.402,71	15,61
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	75.355,00	75.355,00	55.717,62	73,94	52.106,62	69,15	23.995,58	31,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	227.672,75	227.672,75	2.676,05	1,18	2.676,05	1,18	620,87	0,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	117.597,50	117.597,50	5.988,02	5,09	5.988,02	5,09	5.817,52	4,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.588.810,15	5.588.810,15	1.172.602,20	20,98	1.110.993,87	19,88	879.593,17	15,74
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/mar/2024 as 10h e 11m.								
ALEXANDRE DONATO	ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS				WANDERLEI LOPES DA SILVA			
Prefeito Municipal	Contador				Chefe Departamento De Finanças			
OSMAR JOÃO PEREIRA								
Controle Interno								

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:674C072A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5 - RREO - SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.400.000,00
Previsão Atualizada	24.250.000,00
Receitas Realizadas	5.019.540,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	525.487,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.198.524,45
Dotação Atualizada	23.574.011,63
Despesas Empenhadas	5.014.059,69
Despesas Liquidadas	3.892.215,32
Despesas Pagas	2.977.113,45
Superávit Orçamentário	1.127.325,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	5.014.059,69
Despesas Liquidadas	3.892.215,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
---	-------------

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	444.294,33	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-459.624,62	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.457.334,02	0,00	1.327.431,41	129.902,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.869.130,72	0,00	133.893,27	4.735.237,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.326.464,74	0,00	1.461.324,68	4.865.140,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor	Limites Constitucionais Anuais	
	Apurado	% Mínimo a	% Aplicado Até o Período
	Até Período	Aplicar Exerc.	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.142.534,71	<18% / 25%>	24,21
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	274.894,47	70%	44,67
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	802.698,67	1.154.308,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	13.332,27	-13.332,27
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	41.864,27	1.154.308,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período

	Apurado		
	Até Período		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	937.765,51	15,00	19,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/mar/2024 as 10h e 27m.	
ALEXANDRE DONATO	ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	OSMAR JOÃO PEREIRA
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D17CED80

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1907/2024

DECRETO N. ° 1907/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 82.303,75(oitenta e dois mil, trezentos e três reais e setenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	425	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.300,00
2	Suplementar	483	22.001.0008.0244.0038.2043 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.33390300000000000000 - Material de consumo	00000	3,75
3	Suplementar	475	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
			Total		82.303,75

Origem de Recursos				
Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	190	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.300,00
Anulação Dotação	236	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.33390300000000000000 - Material de consumo	00000	3,75
Anulação Dotação	245	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
		Total	85.303,75	
Resumo por Vínculos				
Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	
0	82.303,75	0,00	0,00	
Total	82.303,75	0,00	0,00	

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 01 de abril de 2024.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:B7DE5158

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 188 2023

DECRETO Nº 188/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 90.276,72 (noventa mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
03.001.00.000.0000.0.000	- GANIBETE DO PREFEITO		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.11.00.00 – 036	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	989,82
3.3.90.36.00.00 – 046	- Outros Serviços de Terceiros - PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.435,93
04.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.3.90.11.00.00 – 072	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	5.059,29
3.3.90.93.00.00 – 855	- Indenizações e Restituições		
31128	- Manutenção Creche	R\$	14,66
3.3.90.93.00.00 – 856	- Indenizações e Restituições		
33128	- Manutenção Creche	R\$	85,34
3.3.90.93.00.00 – 857	- Indenizações e Restituições		
31129	- Brasil Carinhoso	R\$	494,11
3.3.90.93.00.00 – 732	- Indenizações e Restituições		
1774	- Reforma de Rodoviária	R\$	215,22
3.3.90.93.00.00 – 858	- Indenizações e Restituições		
33129	- Brasil Carinhoso	R\$	4.005,89
04.001.28.843.0016.2.402	- AMORTIZAR DÍVIDAS E ENCARGOS		
4.6.90.71.00.00 – 084	- Principal da Dívida Contratual Resgatado		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.000,00
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERVIÇOS CONTABILIDADE		

3.3.90.11.00.00 – 085	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	3.692,98
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.11.00.00 – 123	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	7.932,32
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.11.00.00 – 145	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	1.865,30
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS – SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 191	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	23.435,74
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Cons. Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	14.000,00
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA – PACS		
3.1.90.11.00.00 – 226	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. da Saúde	R\$	4.990,24
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.16.00.00 – 260	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. da Saúde	R\$	1.520,21
08.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.812	- MANTER OS PROG. PNATE		
3.3.90.30.00.00 – 505	- Material de Consumo		
31116	- Pnate Estadual	R\$	6.061,62
09.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DO DESPORTO AMADOR		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.11.00.00 – 531	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2.764,40
12.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
3.3.90.11.00.00 – 574	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	504,93
3.3.90.13.00.00 – 575	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	2,32
13.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.13.00.00 – 585	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	232,21
13.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FMAS		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. CONV. E VÍNCULO		
3.3.90.39.00.00 – 743	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
331947	- Vigilância em Saúde	R\$	8.974,19
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	90.276,72

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

a) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000	- GANIBETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0000.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.3.90.39.00.00 – 08	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	9.435,45
03.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
03.001.00.000.0000.0.000	- GANIBETE DO PREFEITO		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.3.90.30.00.00 – 041	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 – 127	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R\$	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGRAMA – PACS		
3.1.90.16.00.00 – 230	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01494	- Bloco de Custeio Ações e Serv. da Saúde	R\$	4.990,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$	70.425,69

b) Provável Excesso de Arrecadação no valor R\$ 6.785,61 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) de Conforme Tabela Abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31129	- Brasil Carinhoso	494,11
1774	- Reforma de Rodoviária	215,22
31128	- Manutenção Creche	14,66
31116	- Pnate Estadual	6.061,62

c) Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.065,42 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33128	- Reforma Rodoviária	85,34
33129	- Brasil Carinhoso	4.005,89
331947	- Vigilância em Saúde	8.974,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 14 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:0A0CD50E

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RREO - EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	888.103,59	46.732,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	228.522,99	6.511,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	268.407,72	15.260,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	132.257,95	19.321,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	258.914,93	5.639,36
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.169.860,72	3.985.636,21
2.1- Cota-Parte FPM	19.600.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.850.000,00	603.200,53
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.877,70	6.505,48
2.4- Cota-Parte ITR	258.384,03	9.947,85
2.5- Cota-Parte IPVA	405.598,99	230.064,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.057.964,31	4.032.368,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.513.972,14	797.127,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+(2.6)+(2.7))	1.750.518,93	210.964,95
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.640.353,44	464.480,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.640.353,44	464.480,12
6.1.1- Principal	2.632.353,44	461.909,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.000,00	2.570,48
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.881.618,70	-335.217,60
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-31.531,06	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	31.531,06	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	464.480,12	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.376.118,10	415.324,71	415.324,71	249.271,61	0,00
10.1- Educação Infantil	921.400,00	112.345,89	112.345,89	65.991,21	0,00
10.1.1 - Creche	921.400,00	112.345,89	112.345,89	65.991,21	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.454.718,10	302.978,82	302.978,82	183.280,40	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	264.235,34	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	84.235,34	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	84.235,34	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.640.353,44	415.324,71	415.324,71	249.271,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	415.324,71	415.324,71	249.271,61	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	415.324,71	415.324,71	249.271,61	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	325.136,08	415.324,71	415.324,71	89,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	46.448,01	49.155,41	49.155,41	10,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	245.820,54	-31.531,06	0,00	-31.531,06	0,00	-31.531,06
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	245.820,54	-31.531,06	0,00	-31.531,06	0,00	-31.531,06
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.356.425,00	191.393,32	181.035,82	111.157,84	10.357,50
24.1 - Creche	1.356.425,00	191.393,32	181.035,82	111.157,84	10.357,50
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.269.333,83	160.976,31	142.930,47	92.148,64	18.045,84
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.625.758,83	352.369,63	323.966,29	203.306,48	28.403,34

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					739.291,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-335.217,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.074.508,60
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.008.092,20	1.074.508,60	26,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac) (ad) = (z) - (ab) - (ac)	SALDO FINAL
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	216.874,12	1.442,50	60.380,52	0,00	156.493,60
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	126.096,19	1.442,50	37.439,67	0,00	88.656,52
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	90.777,93	0,00	22.940,85	0,00	67.837,08
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	193.638,66				45.497,63
35.1- Salário-Educação	193.638,66				45.497,63
35.2- PDDE	0,00				0,00
35.3- PNAE	0,00				0,00
35.4 - PNATE	0,00				0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00				0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.550,00				1.629,97
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050,00				0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	197.238,66				47.127,60
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.217,28	2.326,30	2.326,30	1.890,98
41.1- Creche	0,00	4.217,28	2.326,30	2.326,30	1.890,98
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	338.238,66	160.148,37	64.809,93	60.437,40	95.338,44
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	372.238,66	164.365,65	67.136,23	62.763,70	97.229,42

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.530.250,93	932.059,99	806.427,23	515.341,79	125.632,76
47.1- Despesas Correntes	6.308.376,93	877.701,48	790.927,23	499.841,79	86.774,25
47.1.1- Pessoal Ativo	4.439.075,39	671.608,31	671.608,31	393.681,84	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.769.301,54	206.093,17	119.318,92	106.159,95	86.774,25
47.2- Despesas de Capital	221.874,00	54.358,51	15.500,00	15.500,00	38.858,51
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	221.874,00	54.358,51	15.500,00	15.500,00	38.858,51
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR	
				FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				37.108,26	277.541,45
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				464.480,12	45.497,63
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				272.212,46	33.190,34
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO				229.375,92	289.848,74
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				229.375,92	289.848,74

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 28/mar/2024 as 11h e 56m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃOPROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercíciode referência.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:47B4B9DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 046/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 046/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.570, de 27 de março de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 539.516,09 (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e nove centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	21072	Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		270.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	2501	Receitas de Alienação de Ativos - Superavit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R\$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	21072	Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		14.400,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	20103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superavit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R\$		80.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros - Super
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		47.860,31

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2926	Incentivo Investimento Transporte Sanitario - Resolucao SESA 1432/2023
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		65.231,96

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	2908	Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam para Unidades de APS - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R\$		32.023,82

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 539.516,09.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	1072 – Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	284.400,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2501 – Receitas de Alienação de Ativos
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	80.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	304 – Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	47.860,31

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	926 - Incentivo Investimento Transporte Sanitario - Resolucao SESA 1432/2023
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	65.231,96

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	908 - Incentivo Financeiro de Investimento Aquisição de Equipam para Unidades de APS
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	32.023,82

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 539.516,09.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de abril de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3AEAA820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.784.839,50	58.784.839,50	7.871.005,79	13,39	41.309.317,94	70,27	17.475.521,56
RECEITAS CORRENTES	49.386.296,17	49.386.296,17	7.871.005,79	15,94	39.943.876,62	80,88	9.442.419,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.157.271,29	3.157.271,29	455.328,99	14,42	2.397.778,59	75,94	759.492,70
Impostos	3.067.963,72	3.067.963,72	446.324,18	14,55	2.388.773,78	77,86	679.189,94
Taxas	89.307,57	89.307,57	9.004,81	10,08	9.004,81	10,08	80.302,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.927.844,58	1.927.844,58	468.824,41	24,32	2.189.918,26	113,59	-262.073,68
Contribuições Sociais	1.920.000,00	1.920.000,00	468.824,41	24,42	2.189.918,26	114,06	-269.918,26
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.844,58	7.844,58	0,00	0,00	0,00	0,00	7.844,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.549.974,18	1.549.974,18	166.863,01	10,77	1.415.005,44	91,29	134.968,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.249.969,18	1.249.969,18	166.863,01	13,35	1.415.005,44	113,20	-165.036,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	300.005,00	300.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.005,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.260.225,74	40.260.225,74	6.052.668,17	15,03	30.588.423,12	75,98	9.671.802,62
Transferências da União e Suas Entidades	21.849.741,64	21.849.741,64	2.877.277,18	13,17	15.623.251,33	71,50	6.226.490,31
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.919.029,78	13.919.029,78	2.504.761,60	18,00	11.478.882,51	82,47	2.440.147,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.491.454,32	4.491.454,32	670.629,39	14,93	3.486.289,28	77,62	1.005.165,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.490.980,38	2.490.980,38	727.321,21	29,20	3.352.751,21	134,60	-861.770,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.152,96	102.152,96	0,00	0,00	79.649,00	77,97	22.503,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.388.827,42	2.388.827,42	727.321,21	30,45	3.273.102,21	137,02	-884.274,79
RECEITAS DE CAPITAL	9.398.543,33	9.398.543,33	0,00	0,00	1.365.441,32	14,53	8.033.102,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.375.000,00	4.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.375.000,00	4.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.375.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.023.543,33	5.023.543,33	0,00	0,00	1.365.441,32	27,18	3.658.102,01
Transferências da União e Suas Entidades	112.360,00	112.360,00	0,00	0,00	325.476,32	289,67	-213.116,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	4.911.183,33	4.911.183,33	0,00	0,00	1.039.965,00	21,18	3.871.218,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate dos Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.000,00	306.000,00	2.958,07	0,97	15.562,50	5,09	290.437,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.090.839,50	59.090.839,50	7.873.963,86	13,33	41.324.880,44	69,93	17.765.959,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.090.839,50	59.090.839,50	7.873.963,86	13,33	41.324.880,44	69,93	17.765.959,06
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.090.839,50	59.090.839,50	7.873.963,86	13,33	41.324.880,44	69,93	17.765.959,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.249.355,99	0,00	0,00	3.484.281,29	107,23	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.249.355,99	0,00	0,00	3.484.281,29	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.851.674,70	62.367.452,81	6.499.736,08	42.457.998,34	19.909.454,47	5.058.565,99	37.044.860,56	25.322.592,25	36.717.350,71
DESPESAS CORRENTES	35.405.479,71	45.502.668,50	5.818.515,10	37.932.338,50	7.570.330,00	5.008.519,34	34.173.529,36	11.329.139,14	33.846.019,51
Pessoal e Encargos Sociais	19.644.425,03	20.891.425,03	2.393.039,16	17.646.537,43	3.244.887,60	2.402.986,88	17.514.790,54	3.376.634,49	17.187.290,69
Juros e Encargos da Dívida	71.020,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.690.034,68	24.611.223,47	3.425.475,94	20.285.801,07	4.325.422,40	2.605.532,46	16.658.738,82	7.952.484,65	16.658.728,82
DESPESAS DE CAPITAL	19.203.497,39	16.622.086,71	681.220,98	4.525.659,84	12.096.426,87	50.046,65	2.871.331,20	13.750.755,51	2.871.331,20
Investimentos	18.303.497,39	16.322.086,71	656.919,19	4.274.951,05	12.047.135,66	49.867,41	2.644.744,96	13.677.341,75	2.644.744,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	300.000,00	24.301,79	250.708,79	49.291,21	179,24	226.586,24	73.413,76	226.586,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	242.697,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.639.164,80	4.276.164,80	488.651,76	3.428.822,20	847.342,60	370.042,66	3.191.531,87	1.084.632,93	3.191.531,87
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.490.839,50	66.643.617,61	6.988.387,84	45.886.820,54	20.756.797,07	5.428.608,65	40.236.392,43	26.407.225,18	39.908.882,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.490.839,50	66.643.617,61	6.988.387,84	45.886.820,54	20.756.797,07	5.428.608,65	40.236.392,43	26.407.225,18	39.908.882,58
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.488,01	0,00	1.415.997,86
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.490.839,50	66.643.617,61	6.988.387,84	45.886.820,54	20.756.797,07	5.428.608,65	41.324.880,44	26.407.225,18	41.324.880,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.000,00	306.000,00	2.958,07	0,97	15.562,50	5,09	290.437,50
RECEITAS CORRENTES	306.000,00	306.000,00	2.958,07	0,97	15.562,50	5,09	290.437,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	306.000,00	306.000,00	2.958,07	0,97	15.562,50	5,09	290.437,50
Contribuições Sociais	306.000,00	306.000,00	2.958,07	0,97	15.562,50	5,09	290.437,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	DITAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES		3.639.164,80	4.276.164,80	488.651,76	3.428.822,20	847.342,60	370.042,66	3.191.531,87	1.084.632,93	3.191.531,87
Pessoal e Encargos Sociais		3.539.164,80	4.176.164,80	488.651,76	3.382.491,05	793.673,75	370.042,66	3.145.200,72	1.030.964,08	3.145.200,72
Juros e Encargos da Dívida		1.345.164,80	1.405.164,80	125.120,14	1.069.953,09	335.211,71	6.511,04	832.662,76	572.502,04	832.662,76
Outras Despesas Correntes		24.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		2.170.000,00	2.770.000,00	363.531,62	2.312.537,96	457.462,04	363.531,62	2.312.537,96	457.462,04	2.312.537,96
Investimentos		100.000,00	100.000,00	0,00	46.331,15	53.668,85	0,00	46.331,15	53.668,85	46.331,15
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.170.000,00	2.770.000,00	363.531,62	2.312.537,96	457.462,04	363.531,62	2.312.537,96	457.462,04	2.312.537,96
		100.000,00	100.000,00	0,00	46.331,15	53.668,85	0,00	46.331,15	53.668,85	46.331,15
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:E5995175

CONTABILIADE
RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.451.674,70	62.967.452,81	6.499.736,08	42.457.998,34	92,53	20.509.454,47	5.058.565,99	37.044.860,56	92,07	25.922.592,25
LEGISLATIVA	2.075.688,84	2.075.688,84	368.135,62	1.259.201,61	2,74	816.487,23	218.145,62	1.109.211,61	2,76	966.477,23
Ação Legislativa	2.075.688,84	2.075.688,84	368.135,62	1.259.201,61	2,74	816.487,23	218.145,62	1.109.211,61	2,76	966.477,23
ADMINISTRAÇÃO	7.365.015,40	10.942.415,40	1.000.516,03	10.076.121,78	21,96	866.293,62	806.643,14	9.175.126,57	22,80	1.767.288,83
Administração Geral	6.900.465,40	10.711.865,40	1.000.516,03	9.860.772,20	21,49	851.093,20	806.232,06	8.965.677,00	22,28	1.746.188,40

Administração Financeira	464.550,00	230.550,00	0,00	215.349,58	0,47	15.200,42	411,08	209.449,57	0,52	21.100,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	887.150,24	998.150,24	97.839,08	582.314,16	1,27	415.836,08	97.543,65	453.627,78	1,13	544.522,46
Assistência ao Idoso	30.000,00	20.100,00	500,00	18.922,00	0,04	1.178,00	14.920,00	18.922,00	0,05	1.178,00
Assistência ao Portador de Deficiência	34.112,00	3.112,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	567.132,50	646.032,50	76.124,58	266.345,83	0,58	379.686,67	54.663,15	181.850,56	0,45	464.181,94
Assistência Comunitária	255.905,74	328.905,74	21.214,50	297.046,33	0,65	31.859,41	27.960,50	252.855,22	0,63	76.050,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.378.000,00	5.378.000,00	784.935,04	3.834.798,93	8,36	1.543.201,07	784.935,04	3.834.798,93	9,53	1.543.201,07
Previdência do Regime Estatutário	5.378.000,00	5.378.000,00	784.935,04	3.834.798,93	8,36	1.543.201,07	784.935,04	3.834.798,93	9,53	1.543.201,07
SAÚDE	8.351.386,23	9.877.842,22	877.947,66	8.924.231,78	19,45	953.610,44	808.652,95	8.343.273,74	20,74	1.534.568,48
Atenção Básica	8.324.736,23	9.851.192,22	877.947,66	8.898.389,94	19,39	952.802,28	808.652,95	8.317.431,90	20,67	1.533.760,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.650,00	26.650,00	0,00	25.841,84	0,06	808,16	0,00	25.841,84	0,06	808,16
EDUCAÇÃO	12.873.030,00	13.994.030,00	2.460.138,77	10.117.981,08	22,05	3.876.048,92	1.779.805,18	8.478.070,37	21,07	5.515.959,63
Ensino Fundamental	10.966.074,00	12.757.074,00	2.287.684,16	9.442.019,59	20,58	3.315.054,41	1.681.655,34	8.060.125,75	20,03	4.696.948,25
Educação Infantil	1.316.856,00	696.856,00	87.026,40	229.766,60	0,50	467.089,40	62.767,33	129.138,31	0,32	567.717,69
Demais Subfunções	590.100,00	540.100,00	85.428,21	446.194,89	0,97	93.905,11	35.382,51	288.806,31	0,72	251.293,69
CULTURA	496.728,53	570.150,65	15.314,15	480.373,40	1,05	89.777,25	10.241,72	432.649,13	1,08	137.501,52
Difusão Cultural	496.728,53	570.150,65	15.314,15	480.373,40	1,05	89.777,25	10.241,72	432.649,13	1,08	137.501,52
URBANISMO	11.823.459,26	11.355.459,26	197.838,74	1.804.232,77	3,93	9.551.226,49	21.607,81	1.505.402,15	3,74	9.850.057,11
Infra-Estrutura Urbana	10.188.458,00	9.569.458,00	87.234,79	87.234,79	0,19	9.482.223,21	0,00	0,00	0,00	9.569.458,00
Serviços Urbanos	1.635.001,26	1.786.001,26	110.603,95	1.716.997,98	3,74	69.003,28	21.607,81	1.505.402,15	3,74	280.599,11
GESTÃO AMBIENTAL	394.090,40	326.090,40	13.150,81	190.913,03	0,42	135.177,37	13.203,70	164.531,62	0,41	161.558,78
Controle Ambiental	394.090,40	326.090,40	13.150,81	190.913,03	0,42	135.177,37	13.203,70	164.531,62	0,41	161.558,78
AGRICULTURA	1.484.475,00	2.496.975,00	341.676,80	1.625.996,52	3,54	870.978,48	350,00	297.572,72	0,74	2.199.402,28
Abastecimento	706.975,00	583.641,67	1.676,80	546.496,52	1,19	37.145,15	350,00	226.072,72	0,56	357.568,95
Promoção da Produção Agropecuária	777.500,00	749.500,00	0,00	71.500,00	0,16	678.000,00	0,00	71.500,00	0,18	678.000,00
Demais Subfunções	0,00	1.163.833,33	340.000,00	1.008.000,00	2,20	155.833,33	0,00	0,00	0,00	1.163.833,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	115.000,00	66.000,00	345,50	60.699,31	0,13	5.300,69	10.506,00	44.467,81	0,11	21.532,19
Turismo	115.000,00	66.000,00	345,50	60.699,31	0,13	5.300,69	10.506,00	44.467,81	0,11	21.532,19
TRANSPORTES	1.480.000,00	3.313.000,00	278.229,63	2.558.521,23	5,58	754.478,77	434.191,60	2.319.791,66	5,77	993.208,34
Transporte Rodoviário	1.480.000,00	3.313.000,00	278.229,63	2.558.521,23	5,58	754.478,77	434.191,60	2.319.791,66	5,77	993.208,34
DESPORTO E LAZER	748.202,80	415.202,80	4.489,50	301.097,63	0,66	114.105,17	4.490,00	295.692,13	0,73	119.510,67
Desporto Comunitário	260.000,00	113.000,00	4.489,50	37.247,63	0,08	75.752,37	4.490,00	32.692,13	0,08	80.307,87
Lazer	350.000,00	301.000,00	0,00	263.850,00	0,58	37.150,00	0,00	263.000,00	0,65	38.000,00
Demais Subfunções	138.202,80	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80

ENCARGOS ESPECIAIS	1.736.750,40	915.750,40	59.178,75	641.515,11	1,40	274.235,29	68.249,58	590.644,34	1,47	325.106,06
Outros Encargos Especiais	1.736.750,40	915.750,40	59.178,75	641.515,11	1,40	274.235,29	68.249,58	590.644,34	1,47	325.106,06
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.639.164,80	4.276.164,80	488.651,76	3.428.822,20	7,47	847.342,60	370.042,66	3.191.531,87	7,93	1.084.632,93
TOTAL (III) = (I + II)	59.090.839,50	67.243.617,61	6.988.387,84	45.886.820,54	100,00	21.356.797,07	5.428.608,65	40.236.392,43	100,00	27.007.225,18

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.639.164,80	4.276.164,80	488.651,76	3.428.822,20	7,47	847.342,60	370.042,66	3.191.531,87	7,93	1.084.632,93
LEGISLATIVA	190.000,00	190.000,00	25.223,50	119.484,99	0,26	70.515,01	25.223,50	119.484,99	0,30	70.515,01
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	25.223,50	119.484,99	0,26	70.515,01	25.223,50	119.484,99	0,30	70.515,01
ADMINISTRAÇÃO	650.000,00	710.000,00	83.561,22	415.615,54	0,91	294.384,46	0,00	213.373,09	0,53	496.626,91
Administração Geral	650.000,00	710.000,00	83.561,22	415.615,54	0,91	294.384,46	0,00	213.373,09	0,53	496.626,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	38.696,48	0,08	1.303,52	0,00	38.696,48	0,10	1.303,52
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	0,00	38.696,48	0,08	1.303,52	0,00	38.696,48	0,10	1.303,52
SAÚDE	233.200,00	233.200,00	0,00	231.639,25	0,50	1.560,75	0,00	231.639,25	0,58	1.560,75
Atenção Básica	233.200,00	233.200,00	0,00	231.639,25	0,50	1.560,75	0,00	231.639,25	0,58	1.560,75
EDUCAÇÃO	401.964,80	401.964,80	35.047,88	390.829,01	0,85	11.135,79	0,00	355.781,13	0,88	46.183,67
Ensino Fundamental	401.964,80	401.964,80	35.047,88	390.829,01	0,85	11.135,79	0,00	355.781,13	0,88	46.183,67
ENCARGOS ESPECIAIS	2.124.000,00	2.701.000,00	344.819,16	2.232.556,93	4,87	468.443,07	344.819,16	2.232.556,93	5,55	468.443,07
Outros Encargos Especiais	2.124.000,00	2.701.000,00	344.819,16	2.232.556,93	4,87	468.443,07	344.819,16	2.232.556,93	5,55	468.443,07

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:7A6AF9F3

CONTABILIADE
RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 2

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.451.674,70	62.967.452,81	6.499.736,08	42.457.998,34	92,53	20.509.454,47	5.058.565,99	37.044.860,56	92,07	25.922.592,25
LEGISLATIVA	2.075.688,84	2.075.688,84	368.135,62	1.259.201,61	2,74	816.487,23	218.145,62	1.109.211,61	2,76	966.477,23
Ação Legislativa	2.075.688,84	2.075.688,84	368.135,62	1.259.201,61	2,74	816.487,23	218.145,62	1.109.211,61	2,76	966.477,23
ADMINISTRAÇÃO	7.365.015,40	10.942.415,40	1.000.516,03	10.076.121,78	21,96	866.293,62	806.643,14	9.175.126,57	22,80	1.767.288,83
Administração Geral	6.900.465,40	10.711.865,40	1.000.516,03	9.860.772,20	21,49	851.093,20	806.232,06	8.965.677,00	22,28	1.746.188,40
Administração Financeira	464.550,00	230.550,00	0,00	215.349,58	0,47	15.200,42	411,08	209.449,57	0,52	21.100,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	887.150,24	998.150,24	97.839,08	582.314,16	1,27	415.836,08	97.543,65	453.627,78	1,13	544.522,46
Assistência ao Idoso	30.000,00	20.100,00	500,00	18.922,00	0,04	1.178,00	14.920,00	18.922,00	0,05	1.178,00
Assistência ao Portador de Deficiência	34.112,00	3.112,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00	0,00	0,00	0,00	3.112,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	567.132,50	646.032,50	76.124,58	266.345,83	0,58	379.686,67	54.663,15	181.850,56	0,45	464.181,94

Assistência Comunitária	255.905,74	328.905,74	21.214,50	297.046,33	0,65	31.859,41	27.960,50	252.855,22	0,63	76.050,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.378.000,00	5.378.000,00	784.935,04	3.834.798,93	8,36	1.543.201,07	784.935,04	3.834.798,93	9,53	1.543.201,07
Previdência do Regime Estatutário	5.378.000,00	5.378.000,00	784.935,04	3.834.798,93	8,36	1.543.201,07	784.935,04	3.834.798,93	9,53	1.543.201,07
SAÚDE	8.351.386,23	9.877.842,22	877.947,66	8.924.231,78	19,45	953.610,44	808.652,95	8.343.273,74	20,74	1.534.568,48
Atenção Básica	8.324.736,23	9.851.192,22	877.947,66	8.898.389,94	19,39	952.802,28	808.652,95	8.317.431,90	20,67	1.533.760,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.650,00	26.650,00	0,00	25.841,84	0,06	808,16	0,00	25.841,84	0,06	808,16
EDUCAÇÃO	12.873.030,00	13.994.030,00	2.460.138,77	10.117.981,08	22,05	3.876.048,92	1.779.805,18	8.478.070,37	21,07	5.515.959,63
Ensino Fundamental	10.966.074,00	12.757.074,00	2.287.684,16	9.442.019,59	20,58	3.315.054,41	1.681.655,34	8.060.125,75	20,03	4.696.948,25
Educação Infantil	1.316.856,00	696.856,00	87.026,40	229.766,60	0,50	467.089,40	62.767,33	129.138,31	0,32	567.717,69
Demais Subfunções	590.100,00	540.100,00	85.428,21	446.194,89	0,97	93.905,11	35.382,51	288.806,31	0,72	251.293,69
CULTURA	496.728,53	570.150,65	15.314,15	480.373,40	1,05	89.777,25	10.241,72	432.649,13	1,08	137.501,52
Difusão Cultural	496.728,53	570.150,65	15.314,15	480.373,40	1,05	89.777,25	10.241,72	432.649,13	1,08	137.501,52
URBANISMO	11.823.459,26	11.355.459,26	197.838,74	1.804.232,77	3,93	9.551.226,49	21.607,81	1.505.402,15	3,74	9.850.057,11
Infra-Estrutura Urbana	10.188.458,00	9.569.458,00	87.234,79	87.234,79	0,19	9.482.223,21	0,00	0,00	0,00	9.569.458,00
Serviços Urbanos	1.635.001,26	1.786.001,26	110.603,95	1.716.997,98	3,74	69.003,28	21.607,81	1.505.402,15	3,74	280.599,11
GESTÃO AMBIENTAL	394.090,40	326.090,40	13.150,81	190.913,03	0,42	135.177,37	13.203,70	164.531,62	0,41	161.558,78
Controle Ambiental	394.090,40	326.090,40	13.150,81	190.913,03	0,42	135.177,37	13.203,70	164.531,62	0,41	161.558,78
AGRICULTURA	1.484.475,00	2.496.975,00	341.676,80	1.625.996,52	3,54	870.978,48	350,00	297.572,72	0,74	2.199.402,28
Abastecimento	706.975,00	583.641,67	1.676,80	546.496,52	1,19	37.145,15	350,00	226.072,72	0,56	357.568,95
Promoção da Produção Agropecuária	777.500,00	749.500,00	0,00	71.500,00	0,16	678.000,00	0,00	71.500,00	0,18	678.000,00
Demais Subfunções	0,00	1.163.833,33	340.000,00	1.008.000,00	2,20	155.833,33	0,00	0,00	0,00	1.163.833,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	115.000,00	66.000,00	345,50	60.699,31	0,13	5.300,69	10.506,00	44.467,81	0,11	21.532,19
Turismo	115.000,00	66.000,00	345,50	60.699,31	0,13	5.300,69	10.506,00	44.467,81	0,11	21.532,19
TRANSPORTES	1.480.000,00	3.313.000,00	278.229,63	2.558.521,23	5,58	754.478,77	434.191,60	2.319.791,66	5,77	993.208,34
Transporte Rodoviário	1.480.000,00	3.313.000,00	278.229,63	2.558.521,23	5,58	754.478,77	434.191,60	2.319.791,66	5,77	993.208,34
DESPORTO E LAZER	748.202,80	415.202,80	4.489,50	301.097,63	0,66	114.105,17	4.490,00	295.692,13	0,73	119.510,67
Desporto Comunitário	260.000,00	113.000,00	4.489,50	37.247,63	0,08	75.752,37	4.490,00	32.692,13	0,08	80.307,87
Lazer	350.000,00	301.000,00	0,00	263.850,00	0,58	37.150,00	0,00	263.000,00	0,65	38.000,00
Demais Subfunções	138.202,80	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80	0,00	0,00	0,00	1.202,80
ENCARGOS ESPECIAIS	1.736.750,40	915.750,40	59.178,75	641.515,11	1,40	274.235,29	68.249,58	590.644,34	1,47	325.106,06
Outros Encargos Especiais	1.736.750,40	915.750,40	59.178,75	641.515,11	1,40	274.235,29	68.249,58	590.644,34	1,47	325.106,06
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	242.697,60	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60	0,00	0,00	0,00	242.697,60
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.639.164,80	4.276.164,80	488.651,76	3.428.822,20	7,47	847.342,60	370.042,66	3.191.531,87	7,93	1.084.632,93
TOTAL (III) = (I + II)	59.090.839,50	67.243.617,61	6.988.387,84	45.886.820,54	100,00	21.356.797,07	5.428.608,65	40.236.392,43	100,00	27.007.225,18
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.639.164,80	4.276.164,80	488.651,76	3.428.822,20	7,47	847.342,60	370.042,66	3.191.531,87	7,93	1.084.632,93
LEGISLATIVA	190.000,00	190.000,00	25.223,50	119.484,99	0,26	70.515,01	25.223,50	119.484,99	0,30	70.515,01
Ação Legislativa	190.000,00	190.000,00	25.223,50	119.484,99	0,26	70.515,01	25.223,50	119.484,99	0,30	70.515,01
ADMINISTRAÇÃO	650.000,00	710.000,00	83.561,22	415.615,54	0,91	294.384,46	0,00	213.373,09	0,53	496.626,91
Administração Geral	650.000,00	710.000,00	83.561,22	415.615,54	0,91	294.384,46	0,00	213.373,09	0,53	496.626,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	38.696,48	0,08	1.303,52	0,00	38.696,48	0,10	1.303,52
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	0,00	38.696,48	0,08	1.303,52	0,00	38.696,48	0,10	1.303,52
SAÚDE	233.200,00	233.200,00	0,00	231.639,25	0,50	1.560,75	0,00	231.639,25	0,58	1.560,75
Atenção Básica	233.200,00	233.200,00	0,00	231.639,25	0,50	1.560,75	0,00	231.639,25	0,58	1.560,75
EDUCAÇÃO	401.964,80	401.964,80	35.047,88	390.829,01	0,85	11.135,79	0,00	355.781,13	0,88	46.183,67
Ensino Fundamental	401.964,80	401.964,80	35.047,88	390.829,01	0,85	11.135,79	0,00	355.781,13	0,88	46.183,67
ENCARGOS ESPECIAIS	2.124.000,00	2.701.000,00	344.819,16	2.232.556,93	4,87	468.443,07	344.819,16	2.232.556,93	5,55	468.443,07
Outros Encargos Especiais	2.124.000,00	2.701.000,00	344.819,16	2.232.556,93	4,87	468.443,07	344.819,16	2.232.556,93	5,55	468.443,07

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:0A302E19

CONTABILIADE
RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 4

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS		
PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	50,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	50,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	50,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.273.102,21			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	1.051.843,56			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixas e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	50,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	50,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	50,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	50,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²	50,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.124.945,26		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes		62,07	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		62,07	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre

	ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	Bimestre (e)	(f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	62,07	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.719,84			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores			2.226.000,00	2.205.480,76
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			2.226.000,00	2.205.480,76

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	2.226.000,00	2.205.480,76	2.205.480,76	2.205.480,76

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:68EAD245

CONTABILIADE

RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (b) RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.581.925,68	39.879.951,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.157.271,29	2.397.778,59
IPTU	168.960,23	11.443,38
ISS	1.482.292,43	2.087.525,42
ITBI	1.206.858,76	223.770,81
IRRF	209.852,30	66.034,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.307,57	9.004,81
Contribuições	2.233.844,58	2.205.480,76
Receita Patrimonial	1.549.154,69	1.410.517,94
Aplicações Financeiras(II)	1.249.149,69	1.410.517,94
Outras Receitas Patrimoniais	300.005,00	0,00
Transferências Correntes	40.150.674,74	30.513.423,12
Cota Parte FPM	13.096.323,29	10.646.619,98
Cota Parte ICMS	12.663.091,42	10.588.599,73
Cota Parte IPVA	584.273,30	694.685,22
Cota Parte ITR	249.470,54	176.749,38
Transferências da LC nº 61/1989	178.833,65	110.206,55
Transferências do FUNDEB	4.491.454,32	3.486.289,28
Outras Transferências Correntes	8.887.228,22	4.810.272,98
Demais Receitas Correntes	2.490.980,38	3.352.751,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.490.980,38	3.352.751,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	48.332.775,99	38.469.433,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	819,49	4.487,50
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.398.543,33	1.365.441,32
Operações de Crédito (VIII)	4.375.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.023.543,33	1.365.441,32
Convênios	4.839.978,66	1.365.441,32
Outras Transferências de Capital	183.564,67	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.023.543,33	1.365.441,32

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (b) RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	53.356.319,32	39.834.875,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	53.356.319,32	39.834.875,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.553.633,30	41.207.179,18	37.259.345,89	36.931.836,04	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.296.589,83	18.716.490,52	18.347.453,30	18.019.953,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.256.023,47	22.490.688,66	18.911.892,59	18.911.882,59	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.256.023,47	22.490.688,66	18.911.892,59	18.911.882,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.552.613,30	41.207.179,18	37.259.345,89	36.931.836,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	125.200,00	107.650,37	59.384,19	59.384,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.582.276,71	4.571.990,99	2.917.662,35	2.917.662,35	0,00	0,00	0,00
Investimentos	16.182.276,71	4.274.951,05	2.644.744,96	2.644.744,96	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	297.039,94	272.917,39	272.917,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	16.182.276,71	4.274.951,05	2.644.744,96	2.644.744,96	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	242.697,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	139.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.242.597,61	45.589.780,60	39.963.475,04	39.635.965,19	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.977.587,61	45.482.130,23	39.904.090,85	39.576.581,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc))	198.909,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	258.294,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.415.005,44	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	
ABAIXO DA LINHA	1.613.915,25	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DEDUÇÕES (XL)	1.915.722,70	1.642.805,31
Disponibilidade de Caixa	15.667.871,15	15.919.453,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.667.871,15	15.919.453,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.704.181,79	16.030.381,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.310,64	36.310,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	74.617,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-13.752.148,45	-14.276.648,10
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	524.499,65	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-890.505,79	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	524.499,65	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-890.505,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos	3.249.355,99	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:B632B436

CONTABILIADE
RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 9

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.375.000,00	0,00	4.375.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.722.086,71	2.917.662,35	13.804.424,36
Investimentos	16.322.086,71	2.644.744,96	13.677.341,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	400.000,00	272.917,39	127.082,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA(II)	16.722.086,71	2.917.662,35	13.804.424,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	12.347.086,71	2.917.662,35	9.429.424,36

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:B32F4E91

CONTABILIADE
RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 11

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100,00	0,00	100,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022			2023		SALDO ATUAL	
	(i)			(j)=(Ib-(IIIf+IIg))		(k)=(IIIf+IIIfj)	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:744EFF5D

CONTABILIADE
RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 11

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	100,00	0,00	100,00

ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00		0,00			100,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	DE SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)			2023 (j)=(Ib-(IIf+IIg))		SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:79CFBF74

CONTABILIADE

RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	59.090.839,50
Previsão Atualizada	59.090.839,50
Receitas Realizadas	41.324.880,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.484.281,29
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	58.490.839,50
Créditos Adicionais	8.152.778,11
Dotação Atualizada	66.643.617,61
Despesas Empenhadas	45.886.820,54
Despesas Liquidadas	40.236.392,43
Despesas Pagas	39.908.882,58
Superávit Orçamentário	1.088.488,01
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.886.820,54
Despesas Liquidadas	40.236.392,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.893.644,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.893.644,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.893.644,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	258.294,00	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	524.499,65	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.514.779,78	0,00	0,00	1.514.779,78
Poder Executivo	1.514.779,78	0,00	0,00	1.514.779,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.349.670,48	0,00	0,00	2.349.670,48
Poder Executivo	2.349.670,48	0,00	0,00	2.349.670,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.864.450,26	0,00	0,00	3.864.450,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.347.386,74	25,00		17,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	70,00		0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.375.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.917.662,35	13.804.424,36		
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	100,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:521B1608

CONTABILIADE

RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.067.963,72	2.530.416,68
1.1 Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade predial e Territorial Urbana - IPTU	168.960,23	11.443,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.206.858,76	223.770,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.482.292,43	2.132.238,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	209.852,30	162.964,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.953.489,78	27.564.247,60
2.1- Cota-Parte FPM	15.616.513,15	13.101.446,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	15.158.365,14	12.274.135,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	458.148,01	827.311,47
2.2- Cota-Parte ICMS	15.088.000,00	13.235.749,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	137.758,20
2.4- Cota-Parte ITR	249.470,54	220.936,62
2.5- Cota-Parte IPVA	741.368,31	868.356,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	53.101,78	-
1- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.021.453,50	30.094.664,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.288.448,00	5.347.387,23
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))+	2.466.915,38	2.176.278,84
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.501.713,22	3.497.855,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.501.713,22	3.497.855,83
6.1.1- Principal	4.491.454,32	3.486.289,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.258,90	11.566,55
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	-1.796.993,68	-1.861.097,95

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.497.855,83

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa empenhada até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em restos a pagar não processados
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.899.445,40	2.627.911,08	2.627.911,08	2.627.911,08	0,00
10.1- Educação Infantil	0	0	0,00	0	0

10.1.1- Creche	0	0	0	0	0
10.1.2- Pré-escola	0	0	0	0	0
10.2- Ensino Fundamental	2.899.445,40	2.627.911,08	2.627.911,08	2.627.911,08	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.113.784,40	794.487,92	738.536,03	738.536,03	55.951,89
11.1 - Educação Infantil	0	0	0	0	0
11.1.1 - Creche	0	0	0	0	0
11.1.2 - Pré-escola	0	0	0	0	0
11.2 - Ensino Fundamental	1.113.784,40	794.487,92	738.536,03	738.536,03	55.951,89
12 TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.013.229,80	3.422.399,00	3.366.447,11	3.366.447,11	55.951,89

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.627.911,08	2.627.911,08	2.627.911,08	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.422.399,00	3.366.447,11	3.366.447,11	55.951,89	62.379,91
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0	0	0	0
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0	0	0	0
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0	0	0	0	0
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0	0	0	0	0

INDICADORES - Art. 212-A,	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
inciso XI e § 3º - Constituição Federal	(i)	(j)	(k)	(l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.448.499,08	2.627.911,08	2627911	75
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0	-	0	0

INDICADOR -	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	(m)	(n)	(o)	(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	349.785,58	131.408,72	69.028,91 1,97	

INDICADOR -	VALOR SUPERÁVIT DE PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s)
Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	- (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	0	0	0	0	0	0

23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0	0	0	0	0	0
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0	0	0	0	0	0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	640.000,00	172.912,62	80.857,79	80.857,79	92.054,83
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	628.000,00	162.895,74	70.840,91	70.840,91	92.054,83
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.186.229,40	5.524.572,55	4.422.377,86	4.407.453,93	1.102.194,69
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.826.229,40	5.697.485,17	4.503.235,65	4.488.311,72	1.194.249,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))		7.869.682,76
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.861.097,95
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0
VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))	
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))	11.763.544,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.523.666,07	9.730.780,71	32,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa) (ab)	RP PAGOS	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	912.569,63	235.308,12	911.699,62	-	870,01
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	216.014,19	205.951,50	215.144,18	-	870,01
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	696.555,44	29.356,62	696.555,44	-	-
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS	PREVISÃO	RECEITAS
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA	REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.082.663,99	976.265,93
35.1- Salário-Educação	220.453,93	263.053,82
35.2- PDDE	244,01	173,95
35.3- PNAE	0	0
35.4- PNATE	2788,93	1.776,64
35.5- Outras Transferências do FNDE	859.177,12	711.261,52
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0	0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0	0
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0	0
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0	0
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.082.663,99	976.265,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM
(Por Área de Atuação)	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS
					(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	56.856,00	56.853,98	48.280,52	48.280,52	8.573,46
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	56.856,00	56.853,98	1.103.510,49	-	90.371,67
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.062.667,60	1.193.882,16	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44 - ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	-	-	-	-	-
REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.119.523,60	1.250.736,14	1.151.791,01	1.151.791,01	98.945,13
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(c)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	13.958.982,80	10.370.620,31	9.021.473,77	48.280,52	8.573,46
47.1 - Despesas CORrentes	13.369.742,20	10.295.947,31	4.946.800,77	8.931.876,84	1.349.146,54
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.111.566,40	4.380.132,16	4.380.132,16	4.365.208,23	-
47.1.2 - Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	8.258.175,80	5.915.815,15	4.566.668,61	4.556.668,64	1.349.146,54
47.2 - Despesas de Capital	589.240,60	74.673,00	74.673,00	74.673,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	ATUALIZADA		LIQUIDADAS	PAGAS	
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	589.240,60	74.673,00	74.673,00	74.673,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.441,93	7.136,73
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário)	3.497.855,83	263.053,82
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário e restos a pagar)	3.484.315,79	265.395,70
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.128,46	4.794,85
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORçAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORçAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.128,46	4.794,85

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:D73ADBE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº939/2020

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
4º	939/2020	PP 03/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	17/06/2024	R\$ 5.552,28	LIGGA TELECOMUNICAÇÕES CNPJ:04.368.865/0001-66 RAFAEL SANT'ANNA MARQUEZ

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:4D164725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2023					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	8.977.604,75	8.200.477,82
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	8.977.604,75	8.200.477,82
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00			
Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)					
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.500.000,00	9.142.000,04	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.522.395,25	941.522,22
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.147.091,33	1.959.926,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.147.167,02	1.959.850,31
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagar Processados			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.147.091,33	1.959.926,00	Valores Restituíveis	2.147.167,02	1.959.850,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	75,69	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	75,69
Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	75,69	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	0,00	75,69
	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	12.647.167,02	11.101.926,04	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	12.647.167,02	11.101.926,04

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:5BE218FA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2023					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	8.977.604,75	8.200.477,82
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	8.977.604,75	8.200.477,82
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00			
Voluntárias			Alienação de Bens	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00			
			Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00			
			Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00			
			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00			
			Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Sal			Outras Origens	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00			
			Transferências Financeiras	1.522.395,25	941.522,22
Transferências	10.500.000,00	9.142.000,04	Concedidas (VII)		
Financeiras Recebidas (II)					
			Pagamentos	2.147.167,02	1.959.850,31
Recebimentos	2.147.091,33	1.959.926,00	Extraorçamentários (VIII)		
Extraorçamentários (III)					
			Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a	0,00	0,00			
Pagar Processados			Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a	0,00	0,00			
Pagar Não Processados			Realizável-	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cancelam./Baixa		
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão, Fusão, Extin.		
Valores Restituíveis	2.147.091,33	1.959.926,00	Valores Restituíveis	2.147.167,02	1.959.850,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do	75,69	0,00	Saldo em Espécie para o	0,00	75,69
Exercício Anterior (IV)			Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalentes de Caixa	75,69	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	75,69
Realizável	0,00	0,00			
			Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	12.647.167,02	11.101.926,04	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	12.647.167,02	11.101.926,04

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C4898C4C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2023					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	75,69	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	75,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	75,69	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	75,69
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	464.846,56	563.916,97	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	75,69
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2023					
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	464.846,56	563.916,97
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	32.229,59	96.410,84

Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	582.267,74	619.813,92
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	- 2.657,02
Imobilizado	464.846,56	563.916,97	Outros Resultados	- 149.650,77	- 149.650,77
Bens Móveis	464.846,56	563.916,97	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	464.846,56	563.916,97
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	464.846,56	563.992,66
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	464.846,56	563.992,66			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	75,69	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	75,69
ATIVO PERMANENTE	464.846,56	563.916,97	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				464.846,56	563.916,97
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	31.659,97	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	31.659,97	0,00

Publicado por:

Caroline Schoffen

Código Identificador:AA789241

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2023		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	10.500.000,00	9.142.000,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	10.500.000,00	9.142.000,04
Transferências Intragovernamentais	10.500.000,00	9.142.000,04
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.467.770,41	9.101.688,19
Pessoal e Encargos	8.162.713,63	5.441.955,97
Remuneração a Pessoal	6.648.267,50	1.222.066,88
Encargos Patronais	1.316.691,53	1.198.789,61
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	197.754,60	3.021.099,48
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	724.551,88	374.616,89
Uso de material de consumo	109.888,19	173.735,65
Serviços	614.663,69	200.881,24
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.522.395,25	941.522,22
Transferências Intragovernamentais	1.522.395,25	941.522,22
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	1.396,15	1.238,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.396,15	0,00
Contribuições	0,00	1.238,60
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	56.713,50	2.342.354,51
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	56.713,50	2.342.354,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	32.229,59	40.311,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	32.229,59	40.311,85
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:DCA8DC40

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2023				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	10.500.000,00	10.500.000,00	8.977.604,75	- 1.522.395,25
TOTAL (V) = (III + IV)	10.500.000,00	10.500.000,00	8.977.604,75	- 1.522.395,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.700.000,00	9.770.000,00	8.945.375,16	8.945.375,16	8.945.375,16	824.624,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.288.000,00	8.448.000,00	8.162.313,63	8.162.313,63	8.162.313,63	285.686,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.412.000,00	1.322.000,00	783.061,53	783.061,53	783.061,53	538.938,47
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	730.000,00	32.229,59	32.229,59	32.229,59	697.770,41
INVESTIMENTOS	800.000,00	730.000,00	32.229,59	32.229,59	32.229,59	697.770,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	10.500.000,00	10.500.000,00	8.977.604,75	8.977.604,75	8.977.604,75	1.522.395,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	10.500.000,00	10.500.000,00	8.977.604,75	8.977.604,75	8.977.604,75	1.522.395,25
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	10.500.000,00	10.500.000,00	8.977.604,75	8.977.604,75	8.977.604,75	1.522.395,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁDEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 14/2024 PROCESSO Nº 33/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/04/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://drive.google.com/drive/mobile/folders/1Bj8QHEV_MaLpiXUXBOvTTmcwNAnyqZA?usp=sharing

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de empresa especializada na locação de portal de entrada no recinto da diária festa medindo 11,50mts de comprimento, sendo 02 porta banners de 3,00 x 2,00mts, 01 circulo de 360° medindo 2,00mts interno e um meio circulo de 180°, com iluminação branca front light contendo 05 refletores led 400w, sleeve e talhas para içamento do mesmo totalizando 78mts de treliça p.30. montagem de acordo com a necessidade do municipio, incluso termo de responsabilidade técnica e acompanhamento de técnico responsável devidamente registrado em órgão competente durante a montagem, com fornecimento de art, rrt ou trt.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **Valor total máximo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 04/04/2024 às 17h.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2024.

Viviane de Fátima Soares Lopes

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**DO OBJETO**

O objeto do presente relatório consiste na contratação de empresa especializada para a futura contratação de empresa para locação de portal de entrada no recinto durante 03 dias de festa alusivo ao 42º aniversário de emancipação política e 16ª festa do prato típico carneiro recheado objetivando sua aquisição afim de sanar as necessidades da Secretária de Administração do Município de Altamira do Paraná.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	CNAE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DA DIÁRIA FESTA MEDINDO 11,50MTS DE COMPRIMENTO, SENDO 02 PORTA BANNERS DE 3,00 X 2,00MTS, 01 CIRCULO DE 360° MEDINDO 2,00MTS INTERNO E UM MEIO CIRCULO DE 180°, COM ILUMINAÇÃO BRANCA FRONT LIGHT CONTENDO 05 REFLETORES LED 400W, SLEEVE E TALHAS PARA IÇAMENTO DO MESMO TOTALIZANDO 78MTS DE TRELIÇA P.30. MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO, INCLUSO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ORGÃO COMPETENTE DURANTE A MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE ART, RRT OU TRT.	DIARIA	7739-0/03	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00

Valor total máximo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária em virtude das festividades no mês de abril, sendo que neste ano de 2024, se comemora 42 anos de emancipação política e administrativa. Neste sentido, todos os anos durante o mês de abril são realizadas atividades culturais, esportivos, religiosas e de lazer, entre outros, que possibilitam a participação de toda a população nesta data tão importante para o povo altamirense. Salienta, que os eventos já se tornaram uma tradição anual em nosso município, trazendo visitantes para o município no intuito de fomentar a economia local e proporcionando momentos de descontração, diversão e adrenalina para os que estão prestigiando o evento.

As treliças serão utilizadas para montar o Portal de Entrada onde será realizado o almoço e demais atrações do Prato Típico, para que dessa forma o evento possa ser realizado de forma organizada, e todas as pessoas possam entrar pelo mesmo lugar, sem aglomerações, fazendo assim o evento ser seguro e tranquilo para todos que estarão presente no evento.

SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Administração e Secretaria de Esporte e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição de serviços fundamentada nos pressupostos do art. 75, inc II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A documentação necessária para habilitação e contratação são:

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando

de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI caso se enquadre;

7.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De

Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

Início da execução: A execução do contrato é imediata, após a sua assinatura.

O Prestador de Serviço fará o devido uso dos EPIs necessários para montagem do pórtico;

Para execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;

O Prestador de Serviço obedecerá às datas estabelecidas pela Administração Municipal, sendo o início da montagem do pórtico 24 horas antes do evento;

Fornecimento de materiais:

Os materiais necessários para a realização do serviço ficarão a cargo exclusivamente da Empresa Prestadora de Serviços;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Obrigações Da Contratante

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da realização do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato caso assim queira.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado o servidor RAFAEL RODRIGUES, matrícula nº 508734 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor Nelson João Henrik Santana matrícula nº 50.8854, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos a servidora Marta Amaro Bittencourt Linz matrícula nº 50.8816, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que a interrupção pode comprometer a saúde pública, uma vez que a coleta e o descarte adequado do lixo é de extrema necessidade em relação ao interesse público, onde que o descarte incorreto acarreta poluição, proliferação de insetos e doenças.

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do dispositivo no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sra. Marciele Galvão.

Foram selecionadas para cotação empresas do município de Altamira do Paraná e também em um raio de até 300 km de Altamira do Paraná, sendo encaminhado pedidos de orçamento para 7 empresas, o qual se demonstra através do Relatório de Pesquisa de Preço de Mercado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 7 (sete) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 27 de março de 2024.

MARCIELE GALVAO

Sec. De administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 014/2024

Com base no Art. Nº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	CNAE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1.	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA NO RECINTO DA DIÁRIA FESTA MEDINDO 11,50MTS DE COMPRIMENTO, SENDO 02 PORTA BANNERS DE 3,00 X 2,00MTS, 01 CIRCULO DE 360° MEDINDO 2,00MTS INTERNO E UM MEIO CIRCULO DE 180°, COM ILUMINAÇÃO BRANCA FRONT LIGHT CONTENDO 05 REFLETORES LED 400W, SLEEVE E TALHAS PARA IÇAMENTO DO MESMO TOTALIZANDO 78MTS DE TRELIÇA P.30. MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICIPIO, INCLUSO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO DE TÉCNICO RESPONSÁVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE DURANTE A MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE ART, RRT OU TRT.	DIARIA	7739-0/03	3	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Representante Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C50C27CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/04/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

LINK DO EDITAL:

https://www.altamiradoparana.pr.gov.br/pagina/221_MURAL-PARA-PUBLICACOES-DE-LICITACOES.html

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de Novilhas (carcaças bovina) até 30 meses idade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Altamira do Paraná, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO -

CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 10.725,00 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **04/04/2024 às 17h**.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto/prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altamira do Paraná, 01 de abril de 2024.

VIVIANE DE FÁTIMA SOARES LOPES

Agente de Contratação

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento de Novilhas (carcaças bovina) até 30 meses idade, semiconfinada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
CNAE: 4634-6/01					
01	Novilhas (carcaça) até 30 meses idade semiconfinada.	650 kg	kg	16,50	10.725,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10/2024, de 11 de Janeiro de 2024.

Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária para atender as demandas das festividades de Altamira do Paraná, relativas ao 42º aniversário de emancipação política do Município.

SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração e da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições De Contratação

Estar com CADPRO ativo.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Obrigações Da Contratante

receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre quais quer irregularidades verificadas nos animais fornecidos para abate, para que seja substituídos;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega das novilhas em perfeitas condições 1 (um) dia antes do abate ,conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, Gta (guia de transito animal) e guia de pagamento referente ao abate das novilhas.

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos produtos que se contrata deverá ser fornecido no abatedouro municipal de Altamira do Paraná, rodovia PR 364 km 01 estrada da campina S/N área Rural.

A entrega dos Produtos deverá ocorrer no prazo de até 03 dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.

Os produtos serão recebidos no prazo de 01 dia antes do abate pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) ADEVANIR ROCHA CORDEIRO matrícula nº 508674 e inscrito(a) no CPF sob o nº 942.825.609-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) André Luiz Antônio de Oliveira matrícula inscrito(a) no CPF sob o nº 071.853.739-48 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O de vigência será de 90 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração a cotação direta feita com pecuaristas do município, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Adevanir Rocha Cordeiro.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO -

CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19 / 03 / 2024.

Aprovado em: 19/ 03/ 2024

Adevanir Cordeiro da Rocha

Secretário de agricultura meio ambiente e recursos hídricos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº: 013/2024

Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Un.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
CNAE: 4634-6/01					
01	Novilhas (carcaça) até 30 meses idade semiconfinada.	650	Kg		
Valor Total Máximo de R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DA34862E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
IN 36/2009- TCE-PR				
				R\$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	28.187.734,94	28.187.734,94	4.949.280,68	17,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.527,89	950.527,89	121.199,99	12,75
Contribuições	86.130,42	86.130,42	7.682,66	8,92
Receita Patrimonial	68.188,83	68.188,83	89.270,77	130,92
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	52.478,93	52.478,93	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.020.551,51	27.020.551,51	4.682.669,80	17,33
Outras Receitas Correntes	9.857,36	9.857,36	48.457,46	491,59
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	6.496.969,32	0,00	0,00
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.496.969,32	0,00	0,00
TOTAL	32.187.734,94	34.684.704,26	4.949.280,68	14,27
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	1.219.362,00	1.317.362,00	203.181,88	15,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	885.594,00	885.594,00	132.423,18	14,95

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	333.768,00	431.768,00	70.758,70	16,39
DESPESAS DE CAPITAL	27.104,00	27.104,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	27.104,00	27.104,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.246.466,00	1.344.466,00	203.181,88	15,11
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	578.687,00	588.687,00	81.671,38	13,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	450.418,00	450.418,00	73.324,48	16,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.269,00	138.269,00	8.346,90	6,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	578.687,00	588.687,00	81.671,38	13,87
Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	578.687,00	588.687,00	81.671,38	13,87
TOTAL	578.687,00	588.687,00	81.671,38	13,87
Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)		
	1,70	1,65		
CRISTIANO DE CASTRO KLIPE				
Contador				

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BC0E2790

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANEXO I RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO								
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.600.784,42	37.097.753,74	5.389.813,11	14,53	5.389.813,11	14,53		31.707.940,63
RECEITAS CORRENTES	30.600.784,42	30.600.784,42	5.389.813,11	17,61	5.389.813,11	17,61		25.210.971,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	950.527,89	950.527,89	121.199,99	12,75	121.199,99	12,75		829.327,90
Impostos	771.608,58	771.608,58	107.018,93	13,87	107.018,93	13,87		664.589,65
Taxas	177.190,29	177.190,29	14.180,84	8,00	14.180,84	8,00		163.009,45
Contribuição de Melhoria	1.729,02	1.729,02	0,22	0,01	0,22	0,01		1.728,80
CONTRIBUIÇÕES	1.061.254,42	1.061.254,42	75.674,10	7,13	75.674,10	7,13		985.580,32
Contribuições Sociais	975.124,00	975.124,00	67.991,44	6,97	67.991,44	6,97		907.132,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	86.130,42	86.130,42	7.682,66	8,92	7.682,66	8,92		78.447,76
RECEITA PATRIMONIAL	450.641,83	450.641,83	130.356,83	28,93	130.356,83	28,93		320.285,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.714,57	1.714,57	2.329,83	135,88	2.329,83	135,88		-615,26
Valores Mobiliários	448.927,26	448.927,26	128.027,00	28,52	128.027,00	28,52		320.900,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	52.478,93	52.478,93	0,00	0,00	0,00	0,00		52.478,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.497,73	3.497,73	0,00	0,00	0,00	0,00		3.497,73
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.635,75	46.635,75	0,00	0,00	0,00	0,00		46.635,75
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Serviços	2.345,45	2.345,45	0,00	0,00	0,00	0,00		2.345,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.020.551,51	27.020.551,51	4.682.669,80	17,33	4.682.669,80	17,33		22.337.881,71
Transferências da União e de suas Entidades	19.041.354,82	19.041.354,82	3.192.885,14	16,77	3.192.885,14	16,77		15.848.469,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.271.934,26	5.271.934,26	960.336,72	18,22	960.336,72	18,22		4.311.597,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.707.262,43	2.707.262,43	529.447,94	19,56	529.447,94	19,56		2.177.814,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.065.329,84	1.065.329,84	379.912,39	35,66	379.912,39	35,66		685.417,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	728,68	44.028,86	6.042,28	44.028,86	6.042,28		-43.300,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	1.064.601,16	1.064.601,16	335.883,53	31,55	335.883,53	31,55		728.717,63
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	6.496.969,32	0,00	0,00	0,00	0,00		6.496.969,32

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.496.969,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.496.969,32
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.496.969,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.496.969,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.635.123,00	1.635.123,00	122.748,51	7,51	122.748,51	7,51	1.512.374,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.235.907,42	38.732.876,74	5.512.561,62	14,23	5.512.561,62	14,23	33.220.315,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.235.907,42	38.732.876,74	5.512.561,62	14,23	5.512.561,62	14,23	33.220.315,12
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.235.907,42	38.732.876,74	5.512.561,62	14,23	5.512.561,62	14,23	33.220.315,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	518.115,67	0,00	0,00	518.115,67	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	518.115,67	0,00	0,00	518.115,67	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.662.541,94	35.671.126,93	6.650.596,93	6.650.596,93	29.020.530,00	3.702.364,92	3.702.364,92	31.968.762,01	3.204.993,76	2.948.232,01
DESPESAS CORRENTES	26.115.893,06	26.588.108,73	3.866.454,85	3.866.454,85	22.721.653,88	3.422.755,06	3.422.755,06	23.165.353,67	2.944.038,90	443.699,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.154.491,38	16.147.491,38	2.004.637,13	2.004.637,13	14.142.854,25	2.004.637,13	2.004.637,13	14.142.854,25	1.979.485,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	108.981,98	108.981,98	28.249,91	28.249,91	80.732,07	28.249,91	28.249,91	80.732,07	28.249,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.852.419,70	10.331.635,37	1.833.567,81	1.833.567,81	8.498.067,56	1.389.868,02	1.389.868,02	8.941.767,35	936.303,65	443.699,79
DESPESAS DE CAPITAL	5.667.009,02	8.203.378,34	2.784.142,08	2.784.142,08	5.419.236,26	279.609,86	279.609,86	7.923.768,48	260.954,86	2.504.532,22
INVESTIMENTOS	4.179.607,00	6.715.976,32	2.528.874,42	2.528.874,42	4.187.101,90	24.342,20	24.342,20	6.691.634,12	5.687,20	2.504.532,22
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.487.402,02	1.487.402,02	255.267,66	255.267,66	1.232.134,36	255.267,66	255.267,66	1.232.134,36	255.267,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86	879.639,86	0,00	0,00	879.639,86	0,00	0,00	879.639,86	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.977.365,48	1.983.865,48	960.137,09	960.137,09	1.023.728,39	960.137,09	960.137,09	1.023.728,39	233.846,71	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.639.907,42	37.654.992,41	7.610.734,02	7.610.734,02	30.044.258,39	4.662.502,01	4.662.502,01	32.992.490,40	3.438.840,47	2.948.232,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.639.907,42	37.654.992,41	7.610.734,02	7.610.734,02	30.044.258,39	4.662.502,01	4.662.502,01	32.992.490,40	3.438.840,47	2.948.232,01
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.059,61	0,00	2.073.721,15	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.639.907,42	37.654.992,41	7.610.734,02	7.610.734,02	30.044.258,39	4.662.502,01	5.512.561,62	0,00	5.512.561,62	2.948.232,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	563.280,94	563.280,94	-563.280,94	0,00	0,00	-563.280,94	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.635.123,00	1.635.123,00	122.748,51	0,08	122.748,51	0,08	1.512.374,49
RECEITAS CORRENTES	1.635.123,00	1.635.123,00	122.748,51	0,08	122.748,51	0,08	1.512.374,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.635.123,00	1.635.123,00	122.748,51	0,08	122.748,51	0,08	1.512.374,49
Contribuições Sociais	1.635.123,00	1.635.123,00	122.748,51	0,08	122.748,51	0,08	1.512.374,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.977.365,48	1.983.865,48	960.137,09	960.137,09	1.023.728,39	960.137,09	960.137,09	1.023.728,39	233.846,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.977.365,48	1.983.865,48	960.137,09	960.137,09	1.023.728,39	960.137,09	960.137,09	1.023.728,39	233.846,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	977.123,00	983.623,00	133.455,45	133.455,45	850.167,55	133.455,45	133.455,45	850.167,55	67.139,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.242,48	1.000.242,48	826.681,64	826.681,64	173.560,84	826.681,64	826.681,64	173.560,84	166.707,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINGÊNCIA									
21/03/2024 - 08:17:13									

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:39DB164B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANEXO IV RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.388.172,48	508.219,33
Receita de Contribuições dos Segurados	975.123,00	67.991,44
Ativo	975.123,00	67.991,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	975.124,00	67.686,90
Ativo	975.124,00	67.686,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	382.453,00	41.086,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	382.453,00	41.086,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.055.472,48	331.454,93
Compensação Financeira entre os regimes	54.180,00	248.101,39
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.000.242,48	83.353,54
Demais Receitas Correntes	1.050,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.387.930,00	424.865,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.830.341,79	1.830.341,79	1.738.874,18	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.830.341,79	1.830.341,79	1.738.874,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	1.830.341,79	1.830.341,79	1.738.874,18	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	2.387.930,00	-1.405.476,00	-1.405.476,00	-1.314.008,39	424.865,79

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-83.353,54
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.543.145,00	218.409,19	218.409,19	218.409,19	0,00
Aposentadorias	2.510.260,00	218.409,19	218.409,19	218.409,19	0,00
Pensões por Morte	907.970,00	65.199,76	65.199,76	65.199,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	32.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	32.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.576.030,00	218.409,19	218.409,19	218.409,19	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	-2.576.030,00	-218.409,19	-218.409,19	-218.409,19	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	3750126.42
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d) Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e) Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	216214.28
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
21/03/2024 - 08:51:49							

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0E1C1B87

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANEXO VI RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	30.600.783,42	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.527,89	5.389.813,11
IPTU	169.599,30	121.199,99
ISS	114.474,23	3.683,78
ITBI	284.000,00	13.800,20
IRRF	203.535,05	57.008,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.919,31	32.526,04
Contribuições	1.061.253,42	14.181,06
Receita Patrimonial	450.641,83	75.674,10
Aplicações Financeiras (II)	448.927,26	130.356,83
Outras Receitas Patrimoniais	1.714,57	128.027,00
Transferências Correntes	27.020.551,51	2.329,83
Cota-Parte do FPM	16.030.243,75	4.682.669,80
Cota-Parte do ICMS	4.224.869,60	2.807.800,96
Cota-Parte do IPVA	319.214,41	720.812,94
Cota-Parte do ITR	711.907,30	227.652,40
Transferências da LC 87/1996	0,00	23.575,38
Transferências da LC 61/1989	65.290,05	0,00
Transferências do FUNDEB	2.707.262,43	9.547,13
Outras Transferências Correntes	2.961.763,97	529.447,94
Demais Receitas Correntes	1.117.808,77	363.833,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	379.912,39
Receitas Correntes Restantes	1.117.808,77	44.028,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.151.856,16	335.883,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.496.969,32	5.217.757,25
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.496.969,32	0,00
Convênios	2.496.969,32	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.496.969,32	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.648.825,48	5.217.757,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.588.108,73	3.866.454,85	3.422.755,06	2.944.038,90	864.241,02	293.391,97	262.310,44
Pessoal e Encargos Sociais	16.147.491,38	2.004.637,13	2.004.637,13	1.979.485,34	47.379,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	108.981,98	28.249,91	28.249,91	28.249,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.331.635,37	1.833.567,81	1.389.868,02	936.303,65	816.861,64	293.391,97	262.310,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.479.126,75	3.838.204,94	3.394.505,15	2.915.788,99	864.241,02	293.391,97	262.310,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.203.378,34	2.784.142,08	279.609,86	260.954,86	2.755,38	76.142,80	76.142,80
Investimentos	6.715.976,32	2.528.874,42	24.342,20	5.687,20	2.755,38	76.142,80	76.142,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.487.402,02	255.267,66	255.267,66	255.267,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.715.976,32	2.528.874,42	24.342,20	5.687,20	2.755,38	76.142,80	76.142,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	879.639,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.074.742,93	6.367.079,36	3.418.847,35	2.921.476,19	866.996,40	369.534,77	338.453,24

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.090.831,42
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	86.940,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	56.499,82
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.121.272,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o bimestre/ 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.661.855,24	7.434.872,76
DEDUÇÕES (XXIX)	5.693.344,13	6.168.266,78
Disponibilidade de Caixa	5.693.344,13	6.168.266,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.879.595,40	7.042.775,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	946.161,12	607.617,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	240.090,15	266.891,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.968.511,11	1.266.605,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		701.905,13

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	338.543,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	363.361,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	332.920,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	518.115,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	518.115,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D9D0FA2F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANEXO VII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(e+k)	Saldo Total L =(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	133.192,92	2.748,77	934.683,30	0,00	-798.741,61	34.463,13	31.270,66	369.534,77	338.453,24	0,07	-272.719,52	-1.071.461,13
PODER EXECUTIVO	133.192,92	2.748,77	934.683,30	0,00	-798.741,61	34.463,13	31.270,66	369.534,77	338.453,24	0,07	-272.719,52	-1.071.461,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	67.686,90	0,00	-67.686,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-67.686,90
TOTAL (III) = (I + II)	133.192,92	1.002.370,20	2.748,77	0,00	-866.428,51	34.463,13	31.270,66	369.534,77	338.453,24	0,07	-272.719,52	-1.139.148,03
21/03/2024 - 09:10:06												

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANEXO VIII RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até o Bimestre
1- RECEITA DE IMPOSTOS	771.608,58	107.018,93	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.599,30	3.683,78	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	284.000,00	57.008,91	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	114.474,23	13.800,20	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	203.535,05	32.526,04	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.902.013,25	4.736.735,88	
2.1- Cota-Parte FPM	18.250.411,56	3.509.751,13	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.250.411,56	3.509.751,13	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	5.281.087,00	901.016,13	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	11.933,91	
2.4- Cota-Parte ITR	889.884,12	29.469,21	
2.5- Cota-Parte IPVA	399.018,01	284.565,50	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.673.621,83	4.843.754,81	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.980.402,65	947.347,18	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.438.002,81	263.591,53	

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.715.442,00	531.724,69
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.715.442,00	531.724,69
6.1.1- Principal	2.707.262,43	529.447,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	8.179,57	2.276,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.273.140,22	-4.450.954,71

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	16.417,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	16.417,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	548.142,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.712.337,00	400.635,05	400.635,05	378.175,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.712.337,00	400.635,05	400.635,05	378.175,77	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	929.500,00	77.652,66	77.652,66	69.588,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.782.837,00	322.982,39	322.982,39	308.587,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	400.635,05	400.635,05	378.175,77	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	400.635,05	400.635,05	378.175,77	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	400.635,05	400.635,05	378.175,77	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	372.207,28	400.635,05	400.635,05	0,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	53.172,47	131.089,64	131.089,64	77917.17	0,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO PRIMEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.528.254,00	245.302,63	230.664,37	173.899,99	14.638,26	
20.1- Educação Infantil	279.658,00	63.807,57	58.919,35	52.389,15	4.888,22	
20.2- Ensino Fundamental	1.989.429,00	181.060,18	171.310,14	121.293,40	9.750,04	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	142.583,00	434,88	434,88	217,44	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	105.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

Atuação)			Bimestre (e)	Bimestre (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.984.529,00	144.823,71	139.935,49	125.340,88	4.888,22
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.193,00	141.460,23	136.572,01	121.977,40	4.888,22
21.1.1- Creche	1.210.193,00	141.460,23	136.572,01	121.977,40	4.888,22
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.774.336,00	3.363,48	3.363,48	3.363,48	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	230.664,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	947.347,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	77.917,17
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.100.094,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.210.938,70	1.100.094,38	22,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	854.960,79	106.410,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	405.110,71	46.534,98
31.1.1- Salário-Educação	193.031,20	40.771,18
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	212.079,51	5.763,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	449.850,08	59.875,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.403.539,71	45.563,50	8.504,64	2.581,88	37.058,86
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.353.224,40	45.563,50	8.504,64	2.581,88	37.058,86
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.315,31	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.726.841,71	695.367,97	643.670,83	555.224,45	51.697,14
33.1- Despesas Correntes	5.676.007,71	692.367,97	640.670,83	552.224,45	51.697,14
33.1.1- Pessoal Ativo	3.713.814,00	518.070,84	518.070,84	489.804,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.862.193,71	174.297,13	122.599,99	62.420,16	51.697,14
33.2- Despesas de Capital	50.834,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.2.2- Outras Despesas de Capital	50.834,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
------------------------------------	-----------	----------	----------	----------	------

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	16.661,36	47.658,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	531.724,69	40.771,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	378.175,77	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	170.210,28	88.429,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	170.210,28	88.429,36

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CFB04821

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANEXO IX RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,		R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.203.378,34	2.784.142,08	5.419.236,26
Investimentos	6.715.976,32	2.528.874,42	4.187.101,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.487.402,02	255.267,66	1.232.134,36
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.203.378,34	2.784.142,08	5.419.236,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.203.378,34	2.784.142,08	1.419.236,26

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:616BDC78

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANEXO X RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22
2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59

2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17
2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C8F429E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2024

SRP nº 014/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 056/2024, com abertura em **22/03/2024**, e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

LUCIANO VIEIRA DE SOUZA 09055043990 inscrita no CNPJ sob nº 26.498.199/0001-13, vencedora de:

LOTE 01 - HONDA BIZ					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 46,26	R\$ 925,20
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 34,82	R\$ 696,40
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 42,84	R\$ 428,40
Valor total do lote:.....					R\$ 2.050,00
LOTE 02 - VEÍCULOS DA MARCA: FIAT UNO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 52,88	R\$ 1.057,60
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 42,24	R\$ 844,80
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 35,93	R\$ 718,60
Valor total do lote:.....					R\$ 2.621,00
LOTE 03 - FIAT ARGO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 52,86	R\$ 528,60
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 42,23	R\$ 422,30
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 35,91	R\$ 359,10
Valor total do lote:.....					R\$ 1.310,00
LOTE 04 - FIAT STRADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 52,88	R\$ 1.057,60
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 42,24	R\$ 844,80
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 35,93	R\$ 718,60
Valor total do lote:.....					R\$ 2.621,00
LOTE 05 - CORSA CLASSIC LS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 51,25	R\$ 1.025,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 40,32	R\$ 806,40
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 35,93	R\$ 718,60
Valor total do lote:.....					R\$ 2.550,00
LOTE 06 - CHEVROLET SPIN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 52,89	R\$ 1.586,70
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 35,94	R\$ 1.078,20
Valor total do lote:.....					R\$ 3.874,80
LOTE 07 - CHEVROLET MONTANA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 52,89	R\$ 1.057,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 40,33	R\$ 806,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 35,94	R\$ 718,80
Valor total do lote:.....					R\$ 2.583,20
LOTE 08 - VOLKSWAGEN SAVEIRO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 52,89	R\$ 528,90
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 40,33	R\$ 403,30
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 35,94	R\$ 359,40
Valor total do lote:.....					R\$ 1.291,60
LOTE 09 - VOLKSWAGEN GOL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 52,89	R\$ 1.057,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 40,33	R\$ 806,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 35,94	R\$ 718,80
Valor total do lote:.....					R\$ 2.583,20
LOTE 10 - VOLKSWAGEN YOYAGE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 52,90	R\$ 1.587,00
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 40,32	R\$ 1.209,60

3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 35,94	R\$ 1.078,20
Valor total do lote:					R\$ 3.874,80
LOTE 11 - KOMBI					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 52,88	R\$ 528,80
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 40,33	R\$ 403,30
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 35,94	R\$ 359,40
Valor total do lote:					R\$ 1.291,50
LOTE 12 - MINIBUS DUCATO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 53,35	R\$ 1.067,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 47,62	R\$ 952,40
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 47,01	R\$ 470,10
Valor total do lote:					R\$ 2.489,50
LOTE 13 - TOYOTA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 56,02	R\$ 560,20
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 47,62	R\$ 476,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 45,34	R\$ 453,40
Valor total do lote:					R\$ 1.489,80
LOTE 14 - AMBULÂNCIAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 57,23	R\$ 2.861,50
2	50	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 47,26	R\$ 2.363,00
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
Valor total do lote:					R\$ 7.374,50
LOTE 15 - MICRO ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 66,14	R\$ 6.614,00
2	80	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 58,31	R\$ 4.664,80
3	40	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 46,65	R\$ 1.866,00
Valor total do lote:					R\$ 13.144,80
LOTE 16 - ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00
2	80	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 54,33	R\$ 4.346,40
3	40	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 47,00	R\$ 1.880,00
Valor total do lote:					R\$ 11.906,40

LOTE 25 - VOLKSWAGEN POLO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 54,83	R\$ 1.096,60
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 46,33	R\$ 926,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 39,55	R\$ 791,00
Valor total do lote:					R\$ 2.814,20

CLAUDOMIRO FAUST, inscrita no CNPJ sob nº 11.854.516/0001-10, vencedora de:

LOTE 17 - CAMINHÕES					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 56,54	R\$ 8.481,00
2	100	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 46,98	R\$ 4.698,00
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 40,66	R\$ 1.219,80
Valor total do lote:					R\$ 14.398,80
LOTE 18 - PÁS CARREGADEIRAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 216,37	R\$ 15.145,90
2	70	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 190,15	R\$ 13.310,50
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 64,87	R\$ 3.243,50
Valor total do lote:					R\$ 31.699,90
LOTE 19 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 185,04	R\$ 5.551,20
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 148,39	R\$ 4.451,70
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 64,85	R\$ 1.297,00
Valor total do lote:					R\$ 11.299,90
LOTE 20 - RETROESCAVADEIRA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R\$ 74,83	R\$ 2.244,90
2	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R\$ 163,87	R\$ 4.916,10
3	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R\$ 60,98	R\$ 1.829,40

4	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R\$ 141,03	R\$ 4.230,90
5	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 49,93	R\$ 998,60
Valor total do lote:.....					R\$ 14.219,90
LOTE 21 - TRATORES DAS MARCAS: MASSEY FERGUSON / FORD 4030					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R\$ 92,02	R\$ 2.760,60
2	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R\$ 179,17	R\$ 5.375,10
3	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R\$ 72,34	R\$ 2.170,20
4	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R\$ 152,25	R\$ 4.567,50
5	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60
Valor total do lote:.....					R\$ 15.940,00
LOTE 22 - TRATOR DA MARCA FORD TL 70					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R\$ 91,33	R\$ 913,30
2	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R\$ 179,01	R\$ 1.790,10
3	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R\$ 72,27	R\$ 722,70
4	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R\$ 152,11	R\$ 1.521,10
5	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 53,28	R\$ 532,80
Valor total do lote:.....					R\$ 5.480,00
LOTE 23 - TRATOR DA MARCA FORD TL 110					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R\$ 91,45	R\$ 914,50
2	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R\$ 179,22	R\$ 1.792,20
3	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R\$ 72,36	R\$ 723,60
4	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R\$ 152,30	R\$ 1.523,00
5	5	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 53,34	R\$ 266,70
Valor total do lote:.....					R\$ 5.220,00
LOTE 24 - MINICARREGADEIRA BOB CAT					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R\$ 72,02	R\$ 720,20
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R\$ 63,93	R\$ 639,30
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R\$ 48,55	R\$ 485,50
Valor total do lote:.....					R\$ 1.845,00

LOTE 26 - TIP TOP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 5	R\$ 30,12	R\$ 3.012,00
2	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 10	R\$ 42,42	R\$ 4.242,00
3	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 15	R\$ 54,07	R\$ 5.407,00
4	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 20	R\$ 60,39	R\$ 6.039,00
Valor total do lote:.....					R\$ 18.700,00

As empresas vencedoras deverão iniciar o serviço , parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 01 de abril de 2024.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F4670D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá e demais legislações.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site <https://bnccompras.com> ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site <https://bnccompras.com> acessando, na página inicial, a guia **EDITAIS** e na consulta de licitações pelo link www.cmandira.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de **materiais elétricos/eletrônicos para atendimento do setor de manutenção/reparosr da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná** conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Contratação Direta.

2.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Ud	Qtde	P. Unitário	Preço Total
1	eletroduto galvanizado 1 polegada	ud	40		
2	eletroduto 3/4	ud	04		
3	condutele 1 polegada galvanizada	ud	35		
4	canaleta 30 x 30	ud	01		
5	organizador de fios	ud	03		
6	canaleta piso	ud	05		
7	uniduti 1 polegada	ud	40		
8	abraçadeira de ferro 1 polegada	ud	40		
9	tampa rj 45	ud	06		
10	tampa cega 1 polegada	ud	16		
11	cabo de rede cat 6 E	cxs	04		
12	bateria estacionaria 105 amperes	ud	01		
13	fita isolante 20 metros	ud	04		
14	abraçadeira de nylon	pct	02		
15	lampadas de led	ud	20		
16	luminarias slim	ud	10		
17	cabo flexivel 2,5 mm	mt	100		
18	cabo flexivel 1,5 mm	mt	100		
19	tomada sobrepôr	ud	10		
20	lampada comum de led 30 wats	ud	20		
21	projctor de led 100 wats	ud	06		
22	timer digital 220 volts	ud	01		
	TOTAL GERAL	XX	XX	XXXXXXXX	

3. FASE DE LANCES

3.1. Aquele que tiver interesse em participar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021**.

3.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **04 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09:00H**, para o envio de lances públicos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado em **30 MINUTOS** após a abertura.

7.

DA HABILITAÇÃO

Será solicitada após a classificação dos interessados.

Andirá, 01 de abril de 2024.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA

Agente de Contratação – Portaria nº 33/2023

DILMA SUBIRÁ

Equipe de Apoio

Portaria 32/2023

ROSENILDA DA SILVA DINIZ

Equipe de Apoio

Portaria 32/2023

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:673135EF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº. 002/2024 DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE PROFESSOR EDUCAÇÃO
INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 001/2024 – PMA – Processo Seletivo Simplificado **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I, EDUCADOR INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PEDAGOGO**, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o deferimento/indeferimento dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL** Ina Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
001	LEILA CRISTINA BERNÚCIO	INDEFERIDO*
002	ANDREIA CRISTINA PELLISSARI	DEFERIDO
003	JHONATTAN WILLIAN RAMALHO PARREIRA	INDEFERIDO*
004	KAREN LARISSA DA SILVA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
005	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	DEFERIDO
006	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
007	ANDREZA MELLO DA SILVA	DEFERIDO
008	ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA	DEFERIDO
009	ANA PAULA LOPES	DEFERIDO
010	CESAR HENRIQUE FRONTELLI	INDEFERIDO*
011	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	INDEFERIDO*
012	LAIANE CRISTINA DIAS CORREIA	DEFERIDO
013	ERIKA GABRIELA SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
014	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE	DEFERIDO
015	RENATA MILANI DE SOUZA	INDEFERIDO*
016	KELLY GUAITA FRANCISQUINHO	DEFERIDO
017	ANA CARLA DE PAULA COSTA	DEFERIDO
018	JOÃO VITÓRIO YUKI TUDA	DEFERIDO
019	LUCILENA ALBERTINI ALVES	DEFERIDO
020	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	DEFERIDO
021	MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
022	FABIANA DOS SANTOS FERNANDES	DEFERIDO
023	ANA MARIA DOS SANTOS MATTÁ	DEFERIDO
024	LILIANA RAMOS BONACIN DE SOUZA ALVES	DEFERIDO
025	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	DEFERIDO
026	BIANCA ROCIO JERONIMO NOGUEIRA	DEFERIDO
027	SILVILENE APARECIDA PINTO	DEFERIDO
028	SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA	DEFERIDO
029	THAIS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO*
030	ERNESTINA MARIA DO NASCIMENTO BUENO	DEFERIDO
031	JÉSSICA MATIAS DA SILVA	INDEFERIDO*
032	JÉSSICA MATIAS DA SILVA	INDEFERIDO*
033	FLÁVIA REGINA MOREIRA FERNANDES	DEFERIDO
034	GRAZIELE TEREZA TOMAZ	DEFERIDO
035	THALASSA ARAUJO CHAGAS MUCHAGATA	DEFERIDO
036	THAIS PESSONI LEITE	DEFERIDO
037	GISLAINE APARECIDA NARDONI CUAGLIO	INDEFERIDO*
038	NATÁLIA LOBO DE CARVALHO	DEFERIDO
039	ISABEL CRISTINA XAVIER BILAR	INDEFERIDO*
040	ANA CAROLINA BARBOSA	DEFERIDO
041	RAMIRO GUILHERME DE SOUZA	INDEFERIDO*
042	MAIARA ROBERTA DA SILVA	DEFERIDO
043	AGNES LARISSA DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
044	IZADORA LUIZA HARTMANN	INDEFERIDO*
045	NICOLE JULIANA DOS SANTOS	DEFERIDO
046	EDENILZA DE FREITAS AGUIAR	DEFERIDO
047	AMANDA FIDELIS STRADA	DEFERIDO
048	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO*
049	DANIELLE GONÇALVES DA COSTA CORDEIRO	INDEFERIDO*
050	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA BINATTI	DEFERIDO
051	THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA	DEFERIDO
052	ELDER KAINAN LEONEL RIBEIRO	INDEFERIDO*
053	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GIACON	DEFERIDO
054	LUCILENE JÚLIO	DEFERIDO
055	REGINA CELIA PEREIRA RODRIGUES	DEFERIDO
056	NATHANE LOBO DE CARVALHO MATTÁ	DEFERIDO
057	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO	DEFERIDO
058	CLAUDIA JAQUELINE AGUIAR	DEFERIDO
059	TAMIRES GARCIA PEREIRA SOUZA	DEFERIDO
060	SHEILA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
061	JAQUELINE ATANAZIO MENDES	DEFERIDO
062	MARIA JOSÉ GARCIA	DEFERIDO
063	VANESSA TIEMI NEGUISHI	DEFERIDO
064	VANESSA SUBIRÁ DA COSTA	DEFERIDO
065	SIMONE RENATA ALVES	DEFERIDO
066	JOICE DOS SANTOS	DEFERIDO
067	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDO
068	ROSILENE RODRIGUES NOGUEIRA	DEFERIDO
069	MÔNICA CRISTINA DA SILVA DE MORAES	DEFERIDO
070	TOBIAS MOREIRA DE FÁRIA	DEFERIDO
071	RAFAELLA MADÓGLIO STEFANUTO	DEFERIDO
072	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
073	TAISA APARECIDA IGINO DALÓSSI	DEFERIDO
074	GLEYSE VICENTE SALES	DEFERIDO
075	ANDREZA DE FÁTIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
076	WILMA TRAVALINI	DEFERIDO
077	INGRID FERNANDA MARQUES ESTEVAM	DEFERIDO
078	MÁRCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	DEFERIDO
079	BIANCA STEFANI DOS SANTOS	DEFERIDO
080	GISLAINE APARECIDA NARDONI CUAGLIO	INDEFERIDO*
081	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
082	SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS ALBERTO	DEFERIDO
083	KEDILLER PATRÍCIA DIAS FELICIANO	DEFERIDO
084	MARCIVANI LORAYNI ANGELINI SERRANO	DEFERIDO
085	ELIETE MAGNA DOS SANTOS SILVESTRINI	DEFERIDO

086	ROSELI APARECIDA DE AMORIM SANTOS	DEFERIDO
087	MOHARA PREZOTO OKABE	DEFERIDO
088	MÔNICA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO*
089	GRAZIELE BERTELE LOPES	DEFERIDO
090	ANDREZA CRISTINA RAGANHAN	DEFERIDO
091	KARLA MARIANNE ESTARÓPOLIS LEITE	DEFERIDO
092	EDÊ ANGÉLICA DAIANE DA SILVA	DEFERIDO
093	NATANA DOS SANTOS MACIEL	DEFERIDO
094	ANA PAULA PEREIRA	DEFERIDO
095	ANGELA MARIA RABITO	DEFERIDO
096	LARISSA ALVES MUNHOZ GOMES	DEFERIDO
097	DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO	DEFERIDO
098	MARIANA FERREIRA LÉRIO MENDES	DEFERIDO
099	LUANA APARECIDA DA SILVA GOMES	DEFERIDO
100	ANA GABRIELE GARCIA	DEFERIDO
101	JOSIELE PAVIANI RAMOS	DEFERIDO
102	MAYARA STELA SALES	DEFERIDO
103	CLÁUDIA REGINA FERREIRA GEBELUCA	DEFERIDO
104	JOSIELE APARECIDA CALEGARIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
105	JOSIELE PANTOJO HIEDA	DEFERIDO
106	TAIOMARA FRANCINE DE OLIVEIRA BANDEIRA	DEFERIDO
107	ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO SANTOS	DEFERIDO
108	LUANA DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
109	ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES	DEFERIDO
110	IRMA XAVIER MOREIRA	DEFERIDO
111	ANA LETÍCIA DE CASTRO MICHELATO	DEFERIDO
112	ANA ELISA ASSIS DA SILVA	DEFERIDO
113	CRISTINA VASCONCELLOS PICELI	DEFERIDO
114	DOUGLAS SANTANA DE LIMA	DEFERIDO
115	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	DEFERIDO
116	JOYCE HELLIDA VATER	DEFERIDO
117	ARYANE SALA GOBBIS	DEFERIDO
118	ANELISA IEDA SANCHES SAUGO	DEFERIDO
119	LUANA DIAS COSTA	DEFERIDO
120	VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA	DEFERIDO
121	PRISCILA MARIANO	DEFERIDO
122	NATALIA GANDRA LOBO DE CARVALHO	DEFERIDO
123	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO

Art. 2º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **EDUCADOR INFANTIL**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
001	TAILA YASMIM JUSTINO DA SILVA	DEFERIDO
002	JÉSSICA BRUNA LUFRANO	DEFERIDO
003	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	DEFERIDO
004	ANGÉLICA MARIELLE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO*
005	ANGÉLICA MARIELLE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO*
006	ANGÉLICA MARIELLE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO*
007	MARIA JOSÉ GUIMARÃES	DEFERIDO
008	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	INDEFERIDO*
009	FRANCISCA NAZARÉ DE LIMA MUNIZ	DEFERIDO
010	EVA ANTONIA PINTO	DEFERIDO
011	RENATA MILANI DE SOUZA	INDEFERIDO*
012	MARIA ROSANA SOARES	DEFERIDO
013	ANA BEATRIZ SARGI	DEFERIDO
014	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	DEFERIDO
015	BIANCA SOUZA CALIXTO	DEFERIDO
016	THAIS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO*
017	THAIS LOBO MARTINS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO*
018	JÉSSICA MATIAS DA SILVA	INDEFERIDO*
019	RAMIRO GUILHERME DE SOUZA	INDEFERIDO*
020	IZADORA LUIZA HARTMANN	INDEFERIDO*
021	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO*
022	EDIANA LETÍCIA CALIXTO FRANÇA	DEFERIDO
023	MARIA LUIZA SILVÉRIO RÉGO	DEFERIDO
024	FLÁVIA HELOÍSA BERNARDO DE BRITO	DEFERIDO
025	JÉSSICA CAVALCANTE NARDONI	DEFERIDO
026	ELISANGELA ALVES CAZITA MACIEL	DEFERIDO
027	ARIANE DANIELE BERTOLA	DEFERIDO
028	MARIA IZABEL DE CASTRO SANTOS	DEFERIDO
029	ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI	DEFERIDO
030	ANDREIA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
031	SIRLEI APARECIDA RUBIM	DEFERIDO
032	KEYLE MARIA KITADA BATISTA	INDEFERIDO*
033	MARISÂNGELA APARECIDA ZAMORA OLIVEIRA	DEFERIDO
034	MARINEUZA SIMONI CARDOSO	INDEFERIDO*
035	VIRIDIANE CAROLINA DE SOUZA	DEFERIDO
036	ANA CLAUDIA PEREIRA	INDEFERIDO*
037	LUCINEIA APARECIDA FELIX	DEFERIDO

Art. 3º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
001	JORGE SOUZA FERNANDES	DEFERIDO
002	PAULO LEANDRO DE SOUZA	INDEFERIDO*
003	PAULO LEANDRO DE SOUZA	INDEFERIDO*
004	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	INDEFERIDO*
005	CLAUDIA PATRÍCIA SIMÃO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
006	MARIA EDUARDA PRÍNCIPE	DEFERIDO
007	OLAVO ROBERTO BERNARDO JÚNIOR	DEFERIDO
008	GISLEI RODRIGUES VILCHER	DEFERIDO
009	VICTOR AUGUSTO DATO DA SILVA PINTO	DEFERIDO
010	PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL	DEFERIDO
011	LEONARDO COIMBRA E SILVA	DEFERIDO
012	ANA PAULA QUESADA ESPOSITO BELCHOR	DEFERIDO
013	LUÍS AURÉLIO GEBELUCA	DEFERIDO

Art. 4º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PROFESSOR DE ARTE**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
001	RAIANE QUIRINO BENTO	DEFERIDO
002	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	INDEFERIDO*
003	DANIELLE GONÇALVES DA COSTA CORDEIRO	INDEFERIDO*
004	DANIELLE GONÇALVES DA COSTA CORDEIRO	INDEFERIDO*
005	MÁRCIA REGINA KAMISIMA RODRIGUES	DEFERIDO
006	ANDRÉIA CRISTINA ORSINI	DEFERIDO
007	MARILINA DE LIMA BEZERRA	DEFERIDO

Art. 5º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
001	JHONATTAN WILLIAN RAMALHO PARREIRA	INDEFERIDO*
002	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	INDEFERIDO*
003	DANIELLE GONÇALVES DA COSTA CORDEIRO	INDEFERIDO*
004	ANA PAULA MAGIOLI RÉGO	DEFERIDO
005	LUCINEIA DA SILVA	DEFERIDO
006	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
007	MIRIAN DOS SANTOS E SILVA BRUNCA	DEFERIDO
008	OSVALDO YOSHIO NAGITA	DEFERIDO
009	CLAUDIA DAVID DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
010	JOSIANE APARECIDA GUERREIRO JUSTO	DEFERIDO
011	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	DEFERIDO
012	LARISSA BONACIN	DEFERIDO
013	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
014	LUZINETE APARECIDA BELCHIOR	DEFERIDO
015	ROSELI FREZATO	DEFERIDO
016	CRISLAINE DE SOUZA	DEFERIDO
017	IZENILDA MOURA DA SILVA	DEFERIDO

Art. 6º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **PEDAGOGO**, na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
001	JHONATTAN WILLIAN RAMALHO PARREIRA	INDEFERIDO*
002	VERA LÚCIA ALVES PANTOJO	DEFERIDO
003	FRANCIELLY REGIANE FRANÇOIA	DEFERIDO
004	ISABEL CRISTINA XAVIER BILAR	INDEFERIDO*
005	RAMIRO GUILHERME DE SOUZA	INDEFERIDO*
006	MARIANE NARDONI MENAO	DEFERIDO
007	LUANA ELISABETE NARDONI	DEFERIDO
008	ELIANE CRISTINA TARDELI DALOSI	DEFERIDO
009	DÉBORA REGINA CARVALHO	DEFERIDO
010	ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS	DEFERIDO

*INDEFERIDODESCLASSIFICADO POR DEIXAR DE ATENDER AOS REQUISITOS DO EDITAL

Art. 7º -ConformeocronogramaestabelecidonoEditalnº001/2024 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital.

Art. 8º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 01 de abril de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal de Andirá

JANE TERESA NOBILE MIGUEL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7F3A6383

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE JANEIRO A FEVEREIRO 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
JANEIRO A FEVEREIRO 2024			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	605.873,00	605.873,00	20.246,05
Outras Despesas Correntes	577.876,00	577.876,00	20.246,05
Investimentos	27.997,00	27.997,00	0,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	17.978,00	17.978,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.978,00	17.978,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	37.082,00	37.082,00	319,77
Outras Despesas Correntes	37.082,00	37.082,00	319,77
941 - ESTADO - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	36.384,00	36.384,00	157,71
Outras Despesas Correntes	33.866,00	33.866,00	157,71
Investimentos	2.518,00	2.518,00	0,00
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44.679,00	62.879,00	4.650,71
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.679,00	62.879,00	4.650,71
Investimentos	0,00	0,00	0,00
971 - Piso Único de Assistência Social - PAS	20.000,00	20.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20000,00	20000,00	0,00
	761.996,00	780.196,00	25.374,24
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			

IONE ELISABETH ALVES ABIB	SIMONE ZANON	DIRCEU LUIZ
Prefeita Municipal	Contadora-Crc 05.2002/O-8 Pr	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:180AE309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 1/2024 RESULTADO ETAPA 1 - EDITAIS 01/2024 - AUDIOVISUAL

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **001/2024 - Audiovisual** do município de **Astorga/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através

da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 27 de Março de 2024

EDITAL Nº001/2024

AUDIOVISUAL

Registro	Proponent e	Nome do Projeto	Nota Parcial (1ª revisão)	Habilitação
AV2#01 EDITAL 001/2024 AUDIOVISUAL INCISO I CURTAS	- Filipe Araujo Machado	história do café em Astorga: Uma jornada através do tempo	70	HABILITADO
AV2#02 "EDITAL 001/2024 AUDIOVISUAL INCISO I DOCUMENTÁRI O"	- Flavia Mitie Kamei	Raízes e história: A bandeira do nosso município	70	HABILITADO
AV2#03 "EDITAL 001/2024 AUDIOVISUAL INCISO I VIDEOCLIPES"	- Guilherme Antonio Ferreira	Valter e Guilherme	50	PROJETO NÃO HABILITADO ETAPA 1 - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Não atende categoria: Audiovisual
AV2#04 "EDITAL 001/2024 AUDIOVISUAL INCISO I VIDEOCLIPES"	- João Victor Barbosa	A evolução do esporte - Uma breve história!	70	HABILITADO

AV2#05 "EDITAL 001/2024 AUDIOVISUAL INCISO II CINEMA ITINERANTE"	- CLAUDEMIR APARECIDO DADA	Cinema para todos	80	HABILITADO
AV2#06 "EDITAL 001/2024 AUDIOVISUAL INCISO III CAPACITAÇÃO"	- Mateus Cessar Machado	Mateus Arts	50	PROJETO NÃO HABILITADO ETAPA 1 - (Análise de Mérito Cultural) Justificativa: 1 - Não atende categoria: Oficina de fotomontagem para iniciantes - Estimular o conhecimento de recursos dos smartphones para fotografias com intuito de alcançar qualidade nos registros fotográficos. 2 - Não apresenta planilha orçamentária 3 - Não apresenta contrapartida 4 - Prazo de execução deve ser antes de JUL/2024 - Defesa Eleitoral.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2EC981FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO Nº 2/2024 RESULTADO ETAPA 1 - EDITAIS 002 - DEMAIS ÁREAS

Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultados das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, do editais **002/2024 - Demais Áreas** do município de **Astorga/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

Cascavel (PR), 27 de Março de 2024

EDITAL Nº 002/2024

DEMAIS ÁREAS

Registro	Proponent e	Nome do Projeto	Nota Parcial (1ª revisão)	Habilitação
DM#01 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Técnico palco/som	R C R DE JESUS E CIA LTDA	Sonorização de ação artística e cultural	70	HABILITADO
DM#02 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Musica no parque II	Julio Cesar da silva	Golpe do Samba	60	INABILITADO Justificativa: 1 - Falta Certidão Estadual
DM#03 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Musica no parque II	Daniel Figueredo de Jesus	Jornada Musical no Horto Florestal	60	HABILITADO
DM#04 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Musica no parque II	Eduardo Aparecido Bombardi	Show Banda JameSmith	60	HABILITADO

DM#05 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Musica no parque II	Guilherme Antonio Ferreira	Valter e Guilherme	50	HABILITADO
DM#06 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Locução	Adao Francisco dos Santos	Locução	60	HABILITADO
DM#07 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Locução	Danilo Pedro Espíndola da Silva	Locução	50	HABILITADO
DM#08 EDITAL 002/2024 - DEMAIS ÁREAS - Sarau	Milton Peixoto Luna	Sarau do Quintal Especial Lei Paulo Gustavo	70	HABILITADO

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:57182E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, (26/03/2024), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços dos Signatários da Ata:

Empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32**, com endereço na: Rua Santa Catarina, nº. 850, bairro: Centro, CEP: 85.801-040, na cidade de Cascavel/PR, Telefone (45) 3224-8308, endereço eletrônico e-mail tatianemanica@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, inscrito no CPF sob nº. 043.680.279-14 e portador(a) do RG nº. 8.009.609-7;

Empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82**, com endereço na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão C, Bairro Parque Industrial 200, CEP: 87.083.-085, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3346-4605, endereço eletrônico e-mail pregao@multihosp.com.br, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrito no CPF sob nº. 000.744.681-03 e portador(a) do RG nº 15.466.272-3;

Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54**, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº. 1452, bairro: Cará-Cará, CEP: 84.032-300 na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 2101-5151, endereço eletrônico e-mail pontamed@pontamed.com.br, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 248.710.109-10 e portador(a) do RG nº. 188.527-II, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 008/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ÓRGÃO GERENCIADOR

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Signatários da Ata:

Empresa ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32;

Empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 32.421.421/0001-82;

Empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço
			Prod.	Med.		Unitário	Total
3	1	Dimenidrinato 3mg/mL + Piridoxina 5mg/mL + Glicose 100mg/mL + Frutose 100mg/mL Solução Injetável 10mL	COSMED	AMP	200	9,78	1.956,08
5	1	Fenoterol 100mcg/dose 200 doses 10mL Solução Aerosol	BOEHRINGER	FR	20	38,69	773,80
8	1	Isossorbida 10mg/mL Solução Injetável 1mL	BIOLAB	AMPOLA	100	2,62	262,00
12	1	Proximetacaína 0,5% Solução Oftálmica Estéril 5mL	ALCON	FRASCO	30	10,7755	323,26
Valor Total: R\$ 3.315,14 (três mil, trezentos e quinze reais e quatorze centavos)							

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço
			Prod.	Med.		Unitário	Total
13	1	Sacarato de Hidróxido Férreo 20mg/mL Solução Injetável 5mL	UNIÃO QUIMICA	AMP	250	9,45	2.362,50
Valor Total: R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)							

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço
			Prod.	Med.		Unitário	Total
1	1	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPOLABOR	AMP	1.500	0,88	1.320,00
7	1	Gentamicina 40mg/mL Solução Injetável 2mL	SANTISA	AMP	200	1,01	202,00

9	1	Lidocaína 20mg/mL (2%) + Epinefrina 0,005mg/mL Solução Injetável 20mL	CRISTALIA	FR/AMP	30	17,16	514,80
10	1	Metoprolol 1mg/mL Solução Injetável 5mL	CRISTALIA	AMP	100	16,68	1.668,00
11	1	Metronidazol 5mg/mL Sistema Fechado 100mL	HALEXISTAR	FR/BOL	120	3,92	470,40
14	1	Salbutamol 0,5mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPOLABOR	AMPOLA	200	10,48	2.096,00
Valor Total: R\$ 6.271,20 (seis mil, duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E3C42F8B

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, (27/03/2024), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

DOS FORNECEDORES

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:

Empresa **BRUMO ESPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.414.411/0001-64**, com endereço na Rua Pedro Zanetti, nº. 142, Sala 02, Bairro: Canguiri, CEP: 83.412-585, na cidade de Colombo/PR, Telefone (41) 99879-4117, endereço eletrônico e-mail brumoesportes@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **BRUNNA MONIQUE GUIDI**, inscrito no CPF sob nº. 093.425.049-90 e portador(a) do RG nº. 9.540.170-8;

Empresa **D.E.A CALCADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.331.094/0001-85**, com endereço na Rua Cel. Joao Rincon, nº. 02, Bairro: Setor Centro, CEP: 75.200-000 na cidade de Pires do Rio/GO, Telefone (64) 99933-5612, endereço eletrônico e-mail deacalcadoslicitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **DANILO ESTEVAO AMARAL**, inscrito no CPF sob nº. 008.528.061-59 e portador(a) do RG nº 466.679-4;

Empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.307.066/0001-22**, com endereço na Avenida Coronel Marcos Jose de Leão, nº. 550, Bairro: Centro, CEP: 95.770-000, na cidade de Feliz/RS, Telefone (51) 99531-1682, endereço eletrônico e-mail laguna@passarelafeliz.com.br, neste ato representado pela Sra. **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, inscrito no CPF sob nº. 625.391.679-34 e portador(a) do RG nº. 1.737.246;

Empresa **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.615.867/0001-52**, com endereço na Rui Barbosa, nº. 261, Bairro: Centro, CEP: 87.185-000 na cidade de Florai/PR, Telefone (44) 3242-1174, endereço eletrônico e-mail lcaesportes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO PITARELLI PADOVANI**, inscrito no CPF sob nº. 119.128.239-26 e portador(a) do RG nº. 14.399.854-1;

Empresa **RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.382.705/0001-53**, com endereço na Avenida Rio Branco, nº. 762, Sala 01 A, Bairro: Zona 5, CEP: 87.015-380 na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 98401-4455, endereço eletrônico e-mail rmmsportsbrasil@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. **JESSICA KOJO SISTI**, inscrito no CPF sob nº. 084.899.159-11 e portador(a) do RG nº 10.733.579-0;

Empresa **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.611.754/0001-39**, com endereço na Avenida Albino Zanchim, nº. 479, Bairro: Jardim Monte Libano, CEP: 87.112-221 na cidade de Sarandi/PR, Telefone (43) 99998-5288, endereço eletrônico e-mail superballesporte@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **SEDINEI SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. 433.554.129-53 e portador(a) do RG nº 3.084.318-5;

Empresa **WPPT CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.438.114/0001-56**, com endereço na Rua Doutor José Rafael de Souza Antunes, nº. 231, Bairro: Distrito Lourdes, CPF: 36.070-460 na cidade de Juiz de Fora/MG, Telefone (32) 99954-5867, endereço eletrônico e-mail wpptconfeccoes@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **ALONSO PEREIRA TAVARES**, inscrito no CPF sob nº. 167.856.146-00 e portador(a) do RG nº 184.321, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual “**Futura e eventual aquisição de materiais esportivos e premiações**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 007/2024.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 02/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria

quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUMO ESPORTES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

D.E.A CALCADOS LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LAGUNA ESPORTE LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

WPPT CONFECÇÕES LTDA.

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Signatário da Ata:

Empresa **BRUMO ESPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.414.411/0001-64.**

Empresa **D.E.A CALCADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.331.094/0001-85.**

Empresa **LAGUNA ESPORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.307.066/0001-22.**

Empresa **LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.615.867/0001-52.**

Empresa **RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.382.705/0001-53.**

Empresa **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **04.611.754/0001-39**.

Empresa **WPPT CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **45.438.114/0001-56**.

Relação de objetos registrados:

EMPRESA: BRUMO ESPORTES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço
			Prod.	Med.		Unitário	Total
1	1	ANTENA DE VÔLEI - Antena com suporte para rede de vôlei: antena em fibra maciça de 3/8 de diâmetro por 1,80 metros de altura, nas cores vermelha e branca, suporte de faixas laterais de couro medindo 2 metros de comprimento por 5 cm de largura na cor branca.	Pista e Campo	UN.	2	73,77	147,54
18	1	CONE MODELO TARTARUGA OU PRATO - Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. Cada cone medindo 5 cm de altura, 19 cm de diâmetro da base.	Plastsul	UN.	20	1,96	39,20
27	1	PAR DE ANTENA PARA REDE DE FUTEVOLEI - Vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro, arcada com listras de 10 cm em cores contrastantes, de vermelho e branco.	Pista e Campo	UN.	2	73,48	146,96
34	1	SLACKLINE - conjunto de slackline com catraca 25 mm 20 m - contendo: catraca metálica com fita para ancoragem 1.5 m com olhal reforçado / fita com olhal reforçado 20 m / 02 protetores de árvore em eva / bolsa para transporte, largura fita 25 mm, material fita 100% poliéster, capacidade catraca mínimo 05 ton, capacidade fita mínimo 03 ton.	Canvas	UN.	2	188,88	377,76
Valor Total: R\$ 711,46 (setecentos e onze reais e quarenta e seis centavos)							

EMPRESA: D.E.A CALCADOS LTDA							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço
			Prod.	Med.		Unitário	Total
7	1	BOLA DE HANDEBOL - Bola Profissional de Handebol modelo H1L, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (C BHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Diâmetro: 49 cm, Peso: 230 A 270 g Câmara: Câmara Airbility, Construção: Costurada Material: PU Ultra Grip, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado Garantia contra defeito de fabricação de 3 meses.	MAGUSSY	UN.	5	84,00	420,00
8	1	BOLA DE HANDEBOL - Bola Profissional de Handebol modelo H2L, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (C BHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Diâmetro: 54 56 cm, Peso: 325 400 g Câmara: Câmara Airbility, Construção: Costurada Material: PU Ultra Grip, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado Garantia contra defeito de fabricação de 3 meses.	MAGUSSY	UN.	5	84,00	420,00
9	1	BOLA DE HANDEBOL H3L - Bola Profissional de Handebol modelo H3L, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola oficial da Confederação Brasileira de Handebol (C BHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Diâmetro: 58 60 cm, Peso: 425 475 g Câmara: Câmara Airbility, Construção: Costurada Material: PU Ultra Grip, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado Garantia contra defeito de fabricação de 3 meses.	MAGUSSY	UN.	5	88,00	440,00
10	1	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL - Tamanho oficial adulto, confeccionada em Poliuretano/Microfibra original.Laminada, com câmara de butil, medindo entre 65-67cm, pesando entre 260-280 gramas. Matrizada com 18 gomos com enchimento de eva, tornando a bola mais macia e menos contundente.Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), ou pela Federação Internacional de vôlei (FIVB), ou por no mínimo 1 Federação Estadual de Vôlei nacional.	MAGUSSY	UN.	5	72,00	360,00
12	1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - Bola de futebol de campo, oficial, em microfibra, reconhecida confederação brasileira de futebol, com selo de aprovação da FIFA, com peso de unidades 410 a 450 gramas, pressão de 10 a 15 libras, e circunferência de 68 a 70 cm.	MAGUSSY	UN.	20	128,00	2.560,00
15	1	BOLA FUTSAL - Bola tamanho oficial infantil, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 55 - 58 cm, pesando entre 350 - 380 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão(CBFS), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED).	MAGUSSY	UN.	15	66,00	990,00
16	1	BOMBA DE ENCHER BOLA - Com tecnologia double action (infla nos dois sentidos). Deve conter no mínimo 1 (uma) mangueira e 2 (duas) agulhas.	SPORT	UN.	10	18,00	180,00
17	1	CARTÃO DE ARBITRAGEM FUTSAL - kit cartão oficial de árbitro de futsal nas cores vermelho, amarelo e azul, medindo 8 x 9,5 cm (lxa) , fabricado em plástico injetado.	SCALIBU	UN.	3	12,00	36,00
30	1	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (par) fio: 4,0 mm (67% fio de nylon e 33% fio de seda) trançado. medidas: 7,50m de largura x 2,50 m de altura x 2,00 m de profundidade. malha: 15 x 15 cm. confeccionada com nós cerrados, o que proporciona na prática mais resistência às redes, evitando que a malha aumente seu tamanho original, oferecendo maior poder de retenção. deverá ter ainda proteção uv.	PANGUE	UN.	5	392,00	1.960,00
Valor Total: de R\$ 7.366,00 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais)							

EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço
			Prod.	Med.		Unitário	Total
2	1	APITO - material plástico, aplicação esporte, tipo profissional, tamanho médio	CMG	UN.	5	6,00	30,00
4	1	BOLA DE BASQUETE - Bola de basquetebol oficial, peso 600-650 g, diâmetro de 75-78 cm, material de microfibra, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbility, matrizada, Aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com selo do Novo Basquete Brasil (NBB).	MOLTEN	UN.	5	139,50	697,50
6	1	BOLA DE FUTEVÔLEI - Bola profissional de futevôlei, termotec, com 8 gomos,	IDEA	UN.	5	75,00	375,00

		confeccionada com pu ultra 100%. Circunferência: 68 - 69 cm. Peso: 485 - 486 g. Câmara Airbility. Pu ultra 100%. Miolo Slip System Removível e lubrificado.					
11	1	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - Bola de Voleibol de Praia, beach pro vôlei, fabricada em pvc, design de 10 painéis, costura de alta precisão, oficial, aprovada pela (FIVB), circunferência 65-67cm, peso de 260 – 280gramas, pressão: 0.175-0.225 kgf/ cm² - 172- 221hpa, câmara airbility, miolo Slip System removível e lubrificado.	NEDEL	UN.	5	142,50	712,50
19	1	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - Kit com 8 estacas produzidas em PVC e aço, em cor de destaque neon, medindo 1,60m de altura, modelo com base para ser usado em terra, grama, areia e grama sintética desde que tenha terra como base mais bolsa para transporte	NEDEL	UN.	2	352,50	705,00
21	1	JOGO DE BOLAS DE BOCHA - contendo: 08 bolas (04 vermelhas e 04 verdes + 01 bolin), medidas grande: diâmetro 11.3 cm, peso 1.620 kg, medidas pequena: diâmetro 10.7 cm, peso 1.185 kg, bolin: diâmetro 5.5 cm, peso 228 g	FAISCA	UN.	2	700,00	1.400,00
22	1	KIT COM 4 BANDEIRAS - bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (sep). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeirola possa ser removida após o jogo. reclinável, com sistema de molas revestido de borracha. Bandeira vermelha de poliéster. Dimensões oficiais para futebol de campo (1,50 m de altura a partir da junção e 2,5 cm de diâmetro). Conjunto com 04 unidades.	NEDEL	UN.	5	337,50	1.687,50
28	1	PLACAR DE MESA - Placar de mesa multi esporte, 7 sets, 31 pontos, em PV rígido, dobrável, altura 15cm, cor preta com números amarelos, pintura eletrostática resistentes a impactos.	NEDEL	UN.	3	120,00	360,00
29	1	PLAQUETAS PARA SUBSTITUIÇÃO - Jogo de plaquetas para substituição de Voleibol, com caixa confeccionado em MDF de 6 mm, 20 plaquetas em acrílico branco leitoso de 3mm com cabo em polietileno rígido, medida total de 20x37cm numeradas de 1 a 20 em adesivo imprímoxgold. Caixa com encaixe para que as plaquetas fiquem em pé com os cabos voltados para cima.	Z. LIVRE	UN.	2	266,50	533,00
35	1	TABELA DE BASQUETE - Aro e Tabela de Basquetebol Tabela oficial: confeccionada em compensado naval com moldura em cantoneira de aço medindo: 1,20mx180m e aro para basquete, modelo flexível oficiais com diâmetro de 45 cm, confeccionado em ferro maciço de 5/8" possuindo na sua parte inferior dispositivos individuais, para posicionamento das redes, para maior resistência, o mesmo possuirá chapas de aço laterais de formato arredondado, sendo que sua base será em chapa de aço 1/8", sendo as laterais da mesma fechadas para colocação da tampa. Na parte interna da base, será aplicada três molas espirais para pressão, sendo as mesmas tracionadas através de eixo de ferro maciço esmaltados nas cores oficiais, o mesmo deverá, acompanhar 01/par de Redes esportiva oficial para Basquetebol, confeccionada em fio de SEDA / polietileno(pp) virgem 6mm de espessura, alta densidade de trançado / torcido malha 7 x 7cm, e abertura superior de fixação com diâmetro de 45cm com 11/ alças, e altura de 40cm, a rede, modelo chuí/N.B.A, produzida manualmente com nósduplos super reforçado desfiadas e soldadas eletricamente.	KLOPF	UN.	2	1.500,00	3.000,00
38	1	TAÇA COM NO MÍNIMO 46 CM DE ALTURA - com base oitavada com 10 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 15 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatua intercambiável.	VITORIA	UN.	5	87,00	435,00
39	1	TAÇA COM NO MÍNIMO 52 CM DE ALTURA - com base oitavada com 10,1 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatua intercambiável.	VITORIA	UN.	5	97,50	487,50
40	1	TAÇA COM NO MÍNIMO 57 CM DE ALTURA - com base oitavada com 12,1 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatua intercambiável.	VITORIA	UN.	5	114,00	570,00
41	1	TAÇA COM NO MÍNIMO 64 CM DE ALTURA - com base oitavada com 14,5 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatua intercambiável.	VITORIA	UN.	5	126,00	630,00
42	1	TAÇA COM NO MÍNIMO 78 CM DE ALTURA - com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatua superior intercambiável.	VITORIA	UN.	5	127,50	637,50
43	1	TAÇA COM NO MÍNIMO 84 CM DE ALTURA - com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatua superior intercambiável.	VITORIA	UN.	5	195,00	975,00
44	1	TROFÉU TAÇA COM NO MÍNIMO 73 CM DE ALTURA - com base redonda com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourado, cone em polímero metalizado na cor dourado, tampa e suporte em polímero metalizado na cor dourado, taça em polímero metalizada na cor dourada com 32 cm de largura entre as alças, alça e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatua superior intercambiável.	VITORIA	UN.	5	150,00	750,00
Valor Total: R\$ 13.985,50 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)							

EMPRESA: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço
			Prod.	Med.		Unitário	Total
26	1	MINI TRAVE DE FUTEBOL - Kit mini trave de futebol - 01(um) par de trave desmontáveis com dimensões aproximadas de 55cm de altura, 75cm de largura confeccionadas em tubo de aço, com redes de nylon.	AZZURE	UN.	3	169,00	507,00
31	1	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL - modelo europeu confeccionada no fio 4 mm confeccionada em polietileno (nylon), na malha 14x14 em cordas trançadas entre nós, medidas de 5,00 de largura por 2,30 de altura, lateral superior e inferior de 1,00 metros, com material virgem de alta densidade com tratamento ultra violeta (uv).	AZZURE	UN.	5	220,00	1.100,00
32	1	REDE FUTEVÔLEI - Oficial (rede de futevôlei oficial com tratamento uv, nó duplo, faixas em lona pvc super reforçada, argolas inox e puxadores em corda).	AZZURE	UN.	2	149,00	298,00
Valor Total: R\$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais)							

EMPRESA: RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI - ME							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço
			Prod.	Med.		Unitário	Total
20	1	FAIXA DE GRADUAÇÃO DE KARATÊ - Fabricado em tecido 100% algodão, 8 costuras perfeitamente alinhadas, maquina reta duas agulhas miolo 100% algodão, altamente resistente. PP = 2,00m; P = 2,30m; M = 2,70m; G = 3,00m; GG = 3,20m. Cores: Branca, Cinza, Amarela, Vermelha, Laranja, Azul Claro, Verde, Azul escuro, Roxa,	HAGANAH	UN.	150	22,77	3.415,50

		Marrom e Preta					
33	1	REDE FUTSAL - fio 4 Composição: Fio 4,0 de Polipropileno de alta resistência, malha 12; Tamanho: (LxA) 3,0 x 2,10; Lateral: superior 0,50 - inferior 1,20m; Peso aproximado: 3,0 kg; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades;	PPE	UN.	5	169,33	846,65
Valor Total: R\$ 4.262,15 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)							

EMPRESA: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço
			Prod.	Med.		Unitário	Total
5	1	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Bola de Futebol Society Oficial, 12 gomos, em pu e revestimento em e.v.a., diâmetro 38 - 69 cm, peso 420 - 450 g, câmara airbility, miolo Slip System.	MAGUSSY	UN.	20	55,00	1.100,00
13	1	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - Bola de futebol de campo, oficial número 4 em microfibrã, reconhecida confederação brasileira de futebol, com selo de aprovação da FIFA, com peso de unidades 360 a 390 gramas, pressão de 10 a 15 libras, e circunferência de 64 a 66 cm.	PENALTY	UN.	10	95,00	950,00
14	1	BOLA FUTSAL - Bola tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão(CBFS),ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA APROVED).	PENALTY	UN.	15	69,00	1.035,00
Valor Total: R\$ 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)							

EMPRESA: WPPT CONFECCÕES LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço
			Prod.	Med.		Unitário	Total
23	1	MEDALHA DE BRONZE - tipo fundida em metal em alto relevo, diâmetro equivalente a 60 mm, com disco autocolante de 35 mm e fita de cetim. Produto devidamente identificado quanto a composição, procedência e fabricação. Bronzeada, simples sem personalização.	REMA	UN.	500	4,14	2.070,00
24	1	MEDALHA DE OURO - tipo fundida em metal em alto relevo, diâmetro equivalente a 60 mm, com disco autocolante de 35 mm e fita de cetim. produto devidamente identificado quanto a composição, procedência e fabricação. bronzeada, simples sem personalização.	REMA	UN.	500	4,12	2.060,00
25	1	MEDALHA DE PRATA - tipo fundida em metal em alto relevo, diâmetro equivalente a 60 mm, com disco autocolante de 35 mm e fita de cetim. Produto devidamente identificado quanto a composição, procedência e fabricação. Bronzeada, simples sem personalização.	REMA	UN.	500	4,12	2.060,00
36	1	TAÇA COM NO MÍNIMO 33 CM DE ALTURA - com base oitavada com 10 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 10 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatuetã intercambiável.	JEBS	UN.	5	65,00	325,00
37	1	TAÇA COM NO MÍNIMO 40 CM DE ALTURA - com base oitavada com 10 cm de largura em polímero metalizada. Cone com detalhe na parte inferior em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone uma taça com 12 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor dourada acetinada com tampa metalizada na cor dourada. Estatuetã intercambiável.	JEBS	UN.	5	75,00	375,00
Valor Total: R\$ 6.890,00 (seis mil, oitocentos e noventa reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B14F4E65

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060/2023

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob nº 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.239.767-5 e do CPF/MF nº 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguacu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SERVACCHI TERCERIZAÇÃO**

DE SERVIÇOS LTDA., inscrito no **CNPJ/MF nº 31.262.767/0001-12**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **83/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E RECEPÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 83/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 31.262.767/0001-12, endereço: Dom Manoel, 1451, bairro: Jardim Ibirapuera, CEP: 13.401-486, Piracicaba/SP.						
REPRESENTANTE LEGAL: Jonas Carolino Vieira inscrito no CPF/MF Nº 192.002.518-97.						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	55	33.917,28	1.865.450,40
1	2	SERVIÇOS GERAIS (40H) - UBS - DIURNO	SRV	4	39.095,64	156.382,56
1	3	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - DIURNO	SRV	4	41.952,48	167.809,92
1	4	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - NOTURNO	SRV	2	50.330,88	100.661,76
2	1	RECEPÇÃO (40H) - DIURNO	SRV	8	37.385,40	299.083,20
2	2	RECEPÇÃO (12x36) - DIURNO	SRV	2	46.056,60	92.113,20
2	3	RECEPÇÃO (12x36) - NOTURNO	SRV	2	55.497,72	110.995,44
Valor Total: de R\$ 2.792.496,48 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 83/2022**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

Contratante:

MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:

SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Itens com repactuação dos valores dos itens a seguir a partir de 01/02/2024:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023								
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)	Valor Atual (UNITÁRIO 12 MESES)	Valor com reajuste (UNITÁRIO 12 MESES)
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	55	R\$ 2.826,44	R\$ 3.149,53	33.917,28	37.794,36
1	2	SERVIÇOS GERAIS (40H) - UBS - DIURNO	SRV	4	R\$ 3.257,97	R\$ 3.612,48	39.095,64	43.349,76
1	3	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - DIURNO	SRV	4	R\$ 3.496,04	R\$ 3.496,04	41.952,48	41.952,48
1	4	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - NOTURNO	SRV	2	R\$ 4.194,24	4.566,09	50.330,88	54.793,08
2	1	RECEPÇÃO (40H) - DIURNO	SRV	8	R\$ 3.115,45	R\$ 3.500,34	37.385,40	42.004,08
2	2	RECEPÇÃO (12x36) - DIURNO	SRV	2	R\$ 3.838,05	R\$ 4.265,15	46.056,60	51.181,80
2	3	RECEPÇÃO (12x36) - NOTURNO	SRV	2	R\$ 4.624,81	R\$ 5.051,91	55.497,72	60.622,92

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0159E585

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2024

Republicado por incorreção

O Município de Balsa Nova, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 torna público, a abertura de processo seletivo visando à contratação de estagiários em **NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR** para atuar nas Secretarias e órgãos de lotação do Município de Balsa Nova.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários em **nível médio e superior**, para realização de estágio **não obrigatório**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, nas seguintes áreas:

Tabela 1 – CURSOS PERMITIDOS

Curso – Área de Graduação	Nível	Número de Vagas
Magistério	Médio	07
Administração	Superior	01 + 01 C.R
Contabilidade	Superior	02
Direito	Superior	01
Educação Física	Superior	01
Enfermagem	Superior	03
Engenharia (Departamento de Urbanismo)	Superior	01 + 01 C.R
Engenharia Ambiental	Superior	01
Informática	Técnico	01
Letras/Libras	Superior	03
Pedagogia	Superior	25
Psicologia	Superior	01
Serviço Social	Superior	01 C.R
Técnico em enfermagem	Técnico	01

*** C.R.: Cadastro de Reserva**

1.2 A participação dos candidatos no presente Processo Seletivo **não implica na obrigatoriedade de contratação, além das vagas especificadas na “Tabela 1”, ocorrendo apenas a expectativa de convocação**, que acontecerá na necessidade e conveniência da Administração Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3 O estágio realizado a partir do presente Processo Seletivo não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Balsa Nova.

1.4 A jornada de trabalho do estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário de trabalho constar no Termo de Compromisso de Estágio, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Somente poderão participar do processo seletivo os acadêmicos regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior presencial ou a distância credenciada pelo órgão competente, que atenderem aos seguintes requisitos, **no momento da inscrição** e no ato da contratação:

a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) Estar cursando do **primeiro ao penúltimo semestre** das áreas solicitadas;

d) Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas nos cursos indicados na Tabela 1, pelo menos no primeiro semestre do respectivo curso, sendo vedada, no ato de convocação, a contratação de candidato com matrícula trancada.

e) Não ter estagiado por um período equivalente a 2 (dois) anos nas Secretarias do Município de Balsa Nova;

- f) Ter cadastro ativo e atualizado no CIEE/PR – Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná, no momento da inscrição no processo seletivo.
- g) O curso deve estar liberado, pela Instituição de Ensino, para desenvolver atividades de estágio não obrigatório, de acordo com sua regulamentação interna e Plano Pedagógico do Curso.
- h) O candidato deverá pertencer a Instituição de Ensino deve estar conveniada com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.
- i) Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio.
- j) O horário de estágio não deverá coincidir com o horário de aula.

2.2 Os candidatos que já tiveram contrato de estágio junto ao Município de Balsa Nova, se aprovados neste processo seletivo, poderão ser convocados dentro da ordem classificatória para cumprir o período de estágio que falta para completar 24 (vinte e quatro) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo portal do Estudante no site do CIEE/PR, entrando com seu login e senha e anexando os documentos solicitados para esta atualização.

3.2 Para novos cadastros e atualizações de cadastros já existentes são necessários os seguintes documentos:

- a) RG, (frente e verso) caso ainda não esteja anexado;
- b) Declaração de Matrícula Atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.

3.3 O prazo de conferência da documentação de novos cadastros e atualização de cadastros já existentes é de 2(dois) dias úteis. Somente após o cadastro validado e disponível, o estudante que estiver dentro do perfil do processo, poderá se inscrever.

3.4 Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.

3.5 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br, na aba “ESTUDANTES”, “PROCESSO SELETIVO ESPECIAL – ESTÁGIO”, “PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova”, conforme a data indicada no cronograma do processo (**ANEXO I**)

3.6 Somente serão aceitas inscrições de candidatos que atendam ao contido no item 2 e que possuam cadastro junto ao CIEE/PR – Centro de Integração Empresa- Escola do Paraná.

3.7 No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro” ou algum outro problema que impossibilite a continuação desta etapa, o estudante deverá se reportar ao setor de Seleção Especial do CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até às 16 horas do último dia de inscrição (ANEXO I).**

3.8 Qualquer interrupção no processo de inscrição impossibilita que ela seja efetivada. É de fundamental importância a verificação do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, pelo estudante. Este documento não será encaminhado por e-mail.

3.9 Para fazer o download e conferir as informações em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. O candidato deverá acessar o portal do estudante com seu login e senha, na área “PROCESSOS ESPECIAIS”, localizar “MEUS PROCESSOS”.

3.10 O candidato deverá salvar ou imprimir o comprovante de inscrição, podendo, em caso de dúvida, o documento ser solicitado pela organização do processo. A não apresentação do documento indicará que o estudante não está inscrito no processo.

3.11 Será enviado, pelo Setor de Seleção Especial do CIEE/PR, para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição um e-mail de confirmação. Caso não receba este e-mail (não o localize na caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico), deverá conferir o e-mail cadastrado no processo e que consta no comprovante, se houver necessidade de corrigi-lo, deverá entrar em contato com o setor de Seleção Especial do CIEE/PR através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br). Neste contato, o candidato deverá anexar a foto do seu documento de identificação pessoal (frente e verso) para conferência e informar os dados que devem ser corrigidos.

3.12 Correções nas informações da inscrição deverão ser solicitadas durante o período de inscrição e até a data e horário informados no **ANEXO I**, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br. É dever do candidato passar as informações necessárias para localização de sua inscrição (processo, nº de inscrição, nome completo, dado a ser corrigido, etc.).

3.13 As correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail e no período informados no item anterior. Não serão aceitas solicitações por telefone, fax, via postal, pessoalmente ou qualquer outro meio.

3.14 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento, sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência das informações inseridas na inscrição.

3.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através de sua comissão, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

3.17 A Prefeitura do Municipal de Balsa Nova e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, **sendo o preenchimento e a conferência das informações de total responsabilidade do estudante.**

3.18 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

3.19 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.

3.20 Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

3.21 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.

3.22 O candidato **TRANS** (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação **no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição**.

3.23 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.24 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

3.25 Eventuais dúvidas sobre o processo seletivo, deverão ser direcionadas ao Setor de Seleção Especial do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br. Não serão fornecidas, informações suplementares além das constantes neste Edital.

3.26 A homologação das inscrições, será divulgada no Órgão Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), conforme consta no cronograma (**ANEXO I**).

4. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

4.2 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

4.3 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifestará ciência e concordância quanto a divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, por ser pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de Estágio. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando

cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.5 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será convocada para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto as demais classificadas serão convocadas para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.ciepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições.

4.7 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

4.8 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.

4.9 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.

1. Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

1. O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros

d) deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

4.10 O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, **no ato da contratação**, sob pena de ser considerado inapto.

4.11 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.

4.12 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

4.13 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

4.14 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.

4.15 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

4.16 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.

4.17 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

4.18 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.

4.19 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet na ocasião da homologação das inscrições, conforme consta no **ANEXO I**.

5. DAS PROVAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

5.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Cada questão terá o valor equivalente a **5 (cinco) pontos cada**, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.

Tabela 2

PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	05	· Leitura e Interpretação de textos; · Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05	· Matemática financeira; · Juros simples e composto; · Porcentagem; · Regra de três simples e composta; · Estatística.
Informática	5	· Conceitos básicos de informática; · Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; · Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerais	5	- Cultura popular brasileira; - A geografia do Brasil; - História do Brasil; - Atualidades políticas brasileiras.

5.3 Língua Portuguesa:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

5.4 Matemática

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S.Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1997. Vol. 1 ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005. WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2009. ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 2012.

5.5 Informática

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);

Componentes Básicos de um computador (hardware básico);

Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio;

Pastas - cópia, renomear e remoção;

Técnicas de seleção de objetos;

Utilização do botão direito do mouse;

Cartilha de Segurança para internet – <<https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 11

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Microsoft. Ajuda do Excel 365

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365

Microsoft. Ajuda do Word 365

5.6 Conhecimentos Gerais

<https://g1.globo.com/>

<https://cidades.ibge.gov.br/>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/panorama>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/balsanova/panorama>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiado brasil.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por meio de **Prova Objetiva on-line**, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, **que será aplicada na data indicada no cronograma (ANEXO I)**, com duração de 120 (cento e vinte) minutos.

6.2 O estudante inscrito no processo receberá no endereço que consta em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, as seguintes informações, nas datas definidas no **ANEXO I**.

a. No dia útil que antecede a prova, entre 14h00 e 16h00, as ORIENTAÇÕES;

b) Na manhã do dia da prova, entre 09h00 e 10h00, o LINK, LOGIN E SENHA

6.3 É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.

6.4 Envio de link e acesso à prova são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item **6.8 e ANEXO I**.

6.5 É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 3.1 e 3.12 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.

6.6 O estudante **deverá ter seu próprio e-mail** sendo vedado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob pena de não conseguir acesso à prova.

6.7 O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;

6.8 O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas na data indicada no cronograma (**ANEXO I**), no horário das **14h30 às 14h59min**, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.

6.9 O sistema bloqueará automaticamente o ingresso ao ambiente de prova a partir das 15h00.

6.10 O período de 120 (cento e vinte) minutos de prova começará a contar a partir do acesso do candidato no ambiente de prova. Não será dado sob qualquer aspecto tempo adicional à prova.

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.12 Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:

a) Atualizar a página;

b) Reiniciar o computador;

c) Enviar um print da tela, relatando o problema, para o e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, até às **14h49**, para verificação antes do período final de acesso. Os e-mails recebidos pelo setor após este horário estarão sujeitos ao tempo de verificação da falha e ao horário limite de acesso à prova (14h59), podendo, portanto, não serem atendidos.

6.13 Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova durante sua aplicação, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.

6.14 Não haverá segunda chamada ou acesso extra além do previsto no item 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.15 **Recomendações para a realização da prova:**

a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet.

b) Acesse a prova utilizando Notebooks ou Desktops. Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares.

c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa.

d) Não é de responsabilidade do Município de Balsa Nova ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, problemas com o servidor de e-mails do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início desta. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso.

f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova.

g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador, sendo permitido ao candidato reservar uma calculadora avulsa para o uso.

h) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante nos itens 6.8 deste Edital, não sendo concedido, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova.

i) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova, estando conectado à internet.

j) O candidato que desejar anotar o gabarito de sua prova poderá fazê-lo em folha à parte durante a prova.

k) Pop-ups e outras janelas são entendidos pelo sistema como saída de prova, deixe-os bloqueados.

l) Haverá monitoração do sistema, podendo o candidato ser reprovado automaticamente, caso haja suspeita de comportamento inadequado ao processo.

6.15 Todas as ações do candidato no ambiente de prova serão gravadas automaticamente pelo sistema, no período em que o candidato estiver logado.

6.16 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Não acessar a prova, seja qual for o motivo alegado;

b) Descumprir as instruções contidas neste Edital;

c) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Processo Seletivo; e

d) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova.

6.17 Caso seja identificada qualquer instabilidade/anormalidade na plataforma, durante a realização da prova *online*, o estudante deve seguir as seguintes orientações:

a) Aguardar um ou dois minutos e recarregar a página clicando simultaneamente nas teclas Control+Shift+F5.

b) Se o problema persistir, tentar o acesso de outro navegador ou através de uma aba de navegação anônima. É recomendado a utilização nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox e que evitem acesso pelo Safari, disponível como navegador padrão nos dispositivos Apple.

c) Se o problema permanecer contatar o setor de seleção especial, através do endereço: processos.especiais@cieepr.org.br, dentro do período de prova.

7. DOS GABARITOS E RECURSOS

7.1 O gabarito provisório será divulgado no site do CIEE/PR, conforme consta no cronograma do processo (**ANEXO I**).

7.2 O candidato interessado poderá interpor recurso quanto ao mérito das questões apenas na data indicada no cronograma (**ANEXO I**).

7.3 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax etc.

7.4 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

7.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.

7.6 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo, verificar cronograma (**ANEXO I**).

7.7 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

7.9 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises feitas após o prazo estipulado. Valido para os recursos informados nos itens 7.2 e 8.6.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio de prova objetiva *on-line*, será de caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos um acerto em cada uma das áreas de conhecimento contidas nos itens 5.1 e 5.4.

8.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

a) Obter maior nota em língua portuguesa;

b) Possuir maior idade.

8.4 A classificação será publicada no Órgão Oficial do Município em ordem decrescente da nota total da prova objetiva, já considerados os critérios de desempate.

8.5 Elaborada a planilha de Classificação Provisória, esta será publicada no Órgão Oficial do Município e no site do CIEE/PR, na data informada no cronograma (**ANEXO I**).

8.6 O interessado em interpor recurso quanto à eventuais erros na classificação provisória da prova poderá fazê-lo na data na data informada no cronograma (**ANEXO I**), através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.

9. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO, CARGA HORÁRIA E BOLSA AUXÍLIO

9.1 O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Órgão Oficial do Município de Balsa Nova (www.balsanova.pr.gov.br) e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na data na data informada no cronograma (**ANEXO I**).

9.2 A convocação dos candidatos após a homologação do resultado final depende da necessidade funcional das Secretarias do Município e da disponibilidade financeira e orçamentária, após deliberação da Secretaria Municipal de Administração.

9.3 Os candidatos serão convocados por meio do Órgão Oficial do Município, através de edital de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.

9.4 O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis a contar da convocação para se manifestar acerca do interesse em assumir a vaga.

9.5 O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estipulado será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato com classificação imediatamente posterior.

9.6 É facultado ao estudante, quando convocado para assumir a vaga, solicitar seu deslocamento para o final da ordem de classificação, mediante requerimento protocolado do **ANEXO II**, junto a Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de convocação.

9.7 É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, devendo o acadêmico manter atualizado o número de telefone e endereço de e-mail, para eventual contato pela Gerência de Recursos Humanos do Município e/ou Agente de Integração CIEE/PR - Centro de Integração Empresa- Escola, do Paraná.

9.8 O estagiário deverá desenvolver as atividades do estágio de segunda a sexta-feira, com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias, em horário determinado pelo respectivo setor de lotação, mediante acompanhamento da Gerência de Recursos Humanos.

9.9 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista, documento este que será fornecido pela Gerência de Recursos Humanos. Na ocasião da convocação, deverá entregar este Edital devidamente preenchido ao RH da prefeitura de Balsa Nova.

9.10 Na ocorrência do item anterior, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado.

9.11 Fica permitida apenas uma solicitação de final de lista durante a vigência do processo.

9.12 É assegurado ao estagiário uma bolsa-auxílio mensal de acordo com a carga horária estipulada no contrato, sendo:

TABELA 3

Modalidade	Valor bolsa-auxílio	Valor do Auxílio Transporte
Ensino Superior – 20 horas	R\$ 774,00	R\$106,00
Ensino Superior – 30 horas	R\$ 1.071,00	R\$106,00
Ensino Técnico - 20 horas	R\$ 660,00	R\$106,00
Magistério/ Técnico em Formação de Docentes – 20 horas	R\$ 548,00	R\$106,00

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Processo Seletivo obedecerá às seguintes etapas e datas prováveis estipuladas no **ANEXO I**, cronograma:

10.2 As datas constantes no item 10.1 poderão sofrer alterações, as quais serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.cieepr.org.br e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Balsa Nova (www.balsanova.pr.gov.br).

10.3 O processo seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.4 O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos.

10.5 O contrato de estágio deverá observar o contido na Lei Federal n.º 11.788/2008 que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à contratação de estagiários e dá outras providências.

10.6 O contrato de estágio poderá ser rescindido, antes do prazo de vencimento, por conveniência da Administração municipal ou por iniciativa do Estagiário, sem qualquer direito de indenização pelas partes por eventual período restante de contrato.

10.7 O estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano estagiado.

10.8 O edital encontra-se a disposição para consulta na Gerência de Recursos Humanos, localizado no paço da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e no site CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, na área do processo.

10.9 Os casos omissos, não abordados no presente Edital, serão resolvidos pelo CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo designada pelo Município de Balsa Nova através da Portaria nº 156/2024.

10.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao processo Seletivo para Estagiários que sejam publicados nos sites da Prefeitura de Balsa Nova e do CIEE/PR.

Balsa Nova, 01 de abril de 2024.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

FABIULA DE LOURDES ROESNER

Assistente Administrativo

GRAZIELE BATHKE

Assistente Administrativo

AMANDA FRANCO

Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2024

CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
-	Divulgação do Edital	01/04/2024	A partir das 17h00	Sites: Prefeitura e do CIEE/PR
3.5	Período de Inscrição	02/04/2024 a 22/04/2024	24h por dia	Site do CIEE/PR
3.7	Relatar problemas com a inscrição	22/04/2024	Até às 16h00	processos.especiais@cieep.org.br
3.11	Envio do e-mail de confirmação do endereço eletrônico	23/04/2024	Até às 10h	Pelo Setor de Seleção Especial
3.12	Solicitação de correção de dados	23/04/2024	Até às 14h	processos.especiais@cieep.org.br
3.26 / 4.19	Edital de Homologação das Inscrições	24/04/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e do CIEE/PR
6.2 a	Envio das Orientações	26/04/2024	Entre 14h00 e 16h00	Sistema de Aplicação de Provas
6.2 b	Envio do Link, Login e Senha	29/04/2024	Entre 09h00 e 10h00	Sistema de Aplicação de Provas
6.8	Liberação do acesso à Prova	29/04/2024	14h30	Sistema de Aplicação de Provas
6.12 c	Limite para envio de e- mails relatando problemas de acesso à prova	29/04/2024	Até às 14h49	processos.especiais@cieep.org.br
6.8	Limite para acesso à Prova	29/04/2024	14h59	Sistema de Aplicação de Provas
6.9	Bloqueio Automático do Acesso	29/04/2024	15h00	Sistema de Aplicação de Provas
7.1	Divulgação Gabarito Provisório e Orientações para interposição de recursos	30/04/2024	Até às 17h30	Site CIEE/PR
7.2	Liberada a interposição de recursos às questões da Prova	30/04/2024	Até às 23h59	processos.especiais@cieep.org.br
7.6	Divulgação do Gabarito Definitivo	08/05/2024	Até às 17h30	Site CIEE/PR
8.5	Divulgação do Resultado Preliminar	10/05/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
8.6	Interposição ao Resultado Preliminar	10/05/2024	Até às 23h59	processos.especiais@cieep.org.br
9.1	Publicação do Resultado Final	15/05/2024	Até às 17h30	Sites: Prefeitura e CIEE/PR
10.3	Validade do Processo	15/05/2025	-	-

ANEXO II

REQUERIMENTO DE FINAL DA LISTA

À Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Assunto: Requer inclusão de meu nome ao final da lista dos aprovados para estágio.

Eu, _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no curso de _____, do processo seletivo para estágio no Município de Balsa Nova – Edital nº 001/2024, conforme Resultado Final e homologação realizada por meio do Edital Nº _____/2024, de 15 de maio de 2024, publicado nos sites da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, REQUEIRO a inclusão do meu nome ao final da lista dos aprovados, em razão de não ter interesse, nesse momento, em ocupar a referida vaga para qual fui convocado(a)

Balsa Nova, _____ de _____ de _____.

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A3EA10A4

GABINETE
DECRETO Nº 084/2024

Súmula: “Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.047.380,00 (dois milhões, quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificados:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	26.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	26.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	26.400,00

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2009		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	36.120,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	36.120,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	36.120,00

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04 122 0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	69.072,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	69.072,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	69.072,00

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	247.691,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	247.691,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	247.691,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	217.945,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	217.945,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	217.945,11

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.122.0002.2038		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	21.050,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	21.050,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	21.050,28

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	159.949,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	159.949,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	159.949,84

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.122.0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	203.362,72
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	203.362,72

Órgão:	13.00	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08.243.0015.6121		-	Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		
Fonte	01.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R\$	18.409,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	17.409,05
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	221.771,77

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	01.001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	17.032,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	17.032,48

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002.13.122.0011.2076		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	01.001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	12.659,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	12.659,52

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.122.0012.2078		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Esporte		
Fonte	01.001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	17.688,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	17.688,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	47.380,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.122.0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	01.002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	67.688,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	67.688,09

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	03.000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	50.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	401.161,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	401.161,91

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2107		-	Manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio-Alimentação	R\$	31.150,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	31.150,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	50.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.1170		-	Construção de Unidade Básica de Saúde		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA PROJETO				R\$	400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	1.000.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
3000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 1.547.380,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2028		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	400.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	140.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	540.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 06 183 0003.2029		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$	274.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	274.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.1155		-	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	36.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA PROJETO				R\$	36.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		

06.001.15.451.0004.1160	-	Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO			R\$	150.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	1.000.000,00

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário	
09.002.04.122.0002.2085		-	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 47.380,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	47.380,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	47.380,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário	
12.001.10.301.0016.2103		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde	
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente	
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	50.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário	
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas	
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente	
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	50.000,00

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário	
12.001.10.301.0016.1170		-	Construção de Unidade Básica de Saúde	
Fonte	0 1 002	-	Recursos Ordinários (Livres) - Saúde – exercício corrente	
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO			R\$	400.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO			R\$	500.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2005, 2009, 2012, 2018, 2025, 2028, 2029, 2038, 2060, 2076, 2078, 2084, 2085, 2098, 2105, 2107, 2120, 6121, 1155 e 1160, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoyo Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		991.713,00	1.019.384,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoyo Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2009	PROJETO: Manutenção das Atividades Jurídicas		896.067,00	908.963,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoyo Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.518.932,00	1.532.502,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoyo Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.661.720,00	2.559.782,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.796.290,11	1.911.640,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.235.000,00	2.573.795,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Locais Estratégicos do Município Monitorados/ Unidade	Metas Físicas	
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		08	08
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras	
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		1.190.000,00	1.014.720,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		470.614,28	475.188,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.075.634,19	2.067.507,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras	
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		197.099,52	205.523,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividade Administrativas do Esporte		567.246,00	613.650,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.445.398,84	1.252.895,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		08	08
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2085	ATIVIDADE: Manutenção de veículos e Equipamentos		87.120,00	176.519,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.509.744,69	1.451.219,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	

2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde	6.706.683,31	6.446.929,00
------	---	--------------	--------------

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2107	ATIVIDADE: Manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		130.650,00	105.172,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria de Ação Social		3.084.971,72	2.246.205,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido / Unidade	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		181.542,05	173.488,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada / Pontos	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		15	15
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
1155	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		50.000,00	52.850,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados / m²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.943,68	-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.488.954,78	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2005, 2009, 2012, 2018, 2025, 2028, 2029, 2038, 2060, 2076, 2078, 2084, 2085, 2098, 2105, 2107, 2120, 6121, 1155 e 1160, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2005	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		991.713,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2009	PROJETO: Manutenção das Atividades Jurídicas		896.067,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.518.932,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.661.720,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
--------	---------------	-----------------	------

04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.796.290,11

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos / Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2028	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.235.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
06	FUNÇÃO: Segurança Pública	Locais Estratégicos do Município Monitorados/ Unidade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Informação e Inteligência		08
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova Mais Protegida		Metas Financeiras
2029	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		1.190.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2038	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		470.614,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.075.634,19

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio a Cultura		Metas Financeiras
2076	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		197.099,52

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		567.246,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.445.398,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		08
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2085	ATIVIDADE: Manutenção de veículos e Equipamentos		87.120,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		1.509.744,69

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.706.683,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
--------	---------------	-----------------	------

10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2107	ATIVIDADE: Manutenção dos Profissionais do Programa Mais Médicos		130.650,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria de Ação Social		3.084.971,72

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Conselho mantido / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
6121	ATIVIDADE: Gestão dos Recursos destinados ao Conselho Tutelar		181.542,05

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Pública Ampliada / Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		15
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
1155	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública		50.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Pavimentação, Urbanização, paisagismo e sinalização viária executados / m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		199.943,68
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1160	PROJETO: Pavimentação de Ruas, Urbanização, Paisagismo e Sinalização Viária		17.488.954,78

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, nas Ações Orçamentárias números 2103, 2109 e 1170, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F9F973B4

GABINETE
DECRETO Nº 085/2024

Súmula: “Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 304.528,74 (trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte oito reais e setenta e quatro centavos), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	3 2 107	-	Salário Educação – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	115.436,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	115.436,18

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2050		-	Merenda Escolar Ensino Fundamental		
Fonte	3 2 1054	-	Transf. de Recursos ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	56.791,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	56.791,20

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	3 2 1057	-	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNAT		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	32.182,79
Fonte	3 2 200	-	Programa Transporte Escolar Estado - PETE		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	27.585,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	59.767,83

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	3 2 112	-	Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	4.774,10
Fonte	3 2 1053	-	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R\$	2.877,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	7.651,12

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2061		-	Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	3 2 1055	-	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) CMEIS		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	16.169,98
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	16.169,98

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2065		-	Merenda Escolar - Educação Infantil – Pré Escola		
Fonte	3 2 1056	-	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) Pré Escola		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$	16.631,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	16.631,09

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28 846 0000.0075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R\$	31.910,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	31.910,00

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.00.27 812 0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	3 1 556	-	Transferências Lei 9.615/93		

3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	15,00
Fonte	3 2 556	Transferências Lei 9.615/93		
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	156,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	171,34

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 304.513,74 (trezentos e quatro mil, quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
107	Salário Educação	115.436,18
1053	Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.877,02
1054	Transf. de Recursos ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) E. FUNDAMENTAL	56.791,20
1057	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar PNAT	32.182,79
200	Programa Transporte Escolar Estado - PETE	27.585,04
112	Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.774,10
1055	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) CMEIS	16.169,98
1056	Transf. de Recursos do FNDE Ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escola (PNAE) Pré Escola	16.631,09
001	Recursos Ordinários (Livres) - Educação	31.910,00
556	Transferências Lei 9.615/93	156,34

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
556	Transferências da Lei 9.615/93	1.3.2.1.01.0.1.06.01.06.00	15,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2048, 2050, 2051, 2060, 2061, 2065, 0075 e 2081, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.216.941,99	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1155	1155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		649.170,20	388.858,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472	1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.432.311,36	4.084.044,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
--------	---------------	-----------------	------	------

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.066.252,83	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas / Crianças	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		346.746,98	240.050,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil – Pré Escola		207.875,09	139.918,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		06	01
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		44.493,24	336,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos Realizados / Unidade	Metas Físicas	
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07	07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		387.371,34	444.193,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2048, 2050, 2051, 2060, 2061, 2065, 0075 e 2081, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		6.216.941,99

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		649.170,20

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		3.432.311,36

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		2.066.252,83

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas / Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		346.746,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda fornecida/aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil – Pré Escola		2.061.864,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		06
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		44.493,24

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos Realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (1,00)
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		387.371,34

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 de abril de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:77D1FF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO SIMPLIFICADO V1 - 1º BIM 2024

RREO Simplificado
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SIMPLIFICADO
VERSÃO: v12
VIGÊNCIA: 04/01/2024
Ente: 4102505 - Barbosa Ferraz/PR
Poder: E - Executivo
Instituição: 8093 - Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Exercício: 2024

Periodicidade: BIMESTRAL							
Período: 1º bimestre							
Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Orçamentárias							
Rótulo: Padrão							
Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	57.300.000,00	10.276.893,39		10.276.893,39		47.023.106,61
RECEITAS CORRENTES	53.250.000,00	53.250.000,00	9.726.893,39		9.726.893,39		43.523.106,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.421.680,00	8.421.680,00	811.931,54		811.931,54		7.609.748,46
Impostos	6.910.180,00	6.910.180,00	696.944,21	10,09	696.944,21	10,09	6.213.235,79
Taxas	1.474.300,00	1.474.300,00	106.962,23	7,26	106.962,23	7,26	1.367.337,77
Contribuição de Melhoria	37.200,00	37.200,00	8.025,10	21,57	8.025,10	21,57	29.174,90
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	180.320,69		180.320,69		743.679,31
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	924.000,00	924.000,00	180.320,69	19,52	180.320,69	19,52	743.679,31
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	172.000,00	182.484,95		182.484,95		-10.484,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	196,00	1,63	196,00	1,63	11.804,00
Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	182.288,95	113,93	182.288,95	113,93	-22.288,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	725.000,00	725.000,00	12.440,58		12.440,58		712.559,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	1.575,84	10,51	1.575,84	10,51	13.424,16
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	700.000,00	700.000,00	10.864,74	1,55	10.864,74	1,55	689.135,26
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.919.320,00	42.919.320,00	8.319.702,42		8.319.702,42		34.599.617,58
Transferências da União e de suas Entidades	25.790.320,00	25.790.320,00	4.588.847,41	17,79	4.588.847,41	17,79	21.201.472,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.129.000,00	11.129.000,00	2.339.271,59	21,02	2.339.271,59	21,02	8.789.728,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.391.583,42	23,19	1.391.583,42	23,19	4.608.416,58
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	83.000,00	220.013,21		220.013,21		-137.013,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	264,00	1,76	264,00	1,76	14.736,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	219.749,21	1.220,83	219.749,21	1.220,83	-201.749,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.050.000,00	4.050.000,00	550.000,00		550.000,00		3.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00		0,00		4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00					4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00		0,00		50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	550.000,00		550.000,00		-550.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			550.000,00		550.000,00		-550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.300.000,00	57.300.000,00	10.276.893,39		10.276.893,39		47.023.106,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.300.000,00	57.300.000,00	10.276.893,39		10.276.893,39		47.023.106,61
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.300.000,00	57.300.000,00	10.276.893,39		10.276.893,39		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.300.000,00	57.300.000,00	12.325.466,00	12.325.466,00	44.974.534,00	8.285.184,73	8.285.184,73	49.014.815,27	6.385.043,31	4.040.281,27
DESPESAS CORRENTES	50.641.146,00	50.641.146,00	11.347.233,53	11.347.233,53	39.293.912,47	8.105.361,43	8.105.361,43	42.535.784,57	6.205.220,01	3.241.872,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.091.906,76	27.091.906,76	4.019.190,36	4.019.190,36	23.072.716,40	3.804.119,60	3.804.119,60	23.287.787,16	2.418.260,57	215.070,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00	325.000,00	13.132,15	13.132,15	311.867,85	13.132,15	13.132,15	311.867,85	13.132,15	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.224.239,24	23.224.239,24	7.314.911,02	7.314.911,02	15.909.328,22	4.288.109,68	4.288.109,68	18.936.129,56	3.773.827,29	3.026.801,34
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.854,00	6.118.854,00	978.232,47	978.232,47	5.140.621,53	179.823,30	179.823,30	5.939.030,70	179.823,30	798.409,17
INVESTIMENTOS	5.218.854,00	5.218.854,00	627.843,66	627.843,66	4.591.010,34	98.113,81	98.113,81	5.120.740,19	98.113,81	529.729,85
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	350.388,81	350.388,81	549.611,19	81.709,49	81.709,49	818.290,51	81.709,49	268.679,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00			540.000,00			540.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.300.000,00	57.300.000,00	12.325.466,00	12.325.466,00	44.974.534,00	8.285.184,73	8.285.184,73	49.014.815,27	6.385.043,31	4.040.281,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.300.000,00	57.300.000,00	12.325.466,00	12.325.466,00	44.974.534,00	8.285.184,73	8.285.184,73	49.014.815,27	6.385.043,31	4.040.281,27
SUPERÁVIT (XIII)							1.991.708,66		3.891.850,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.300.000,00	57.300.000,00	12.325.466,00	12.325.466,00	44.974.534,00	8.285.184,73	10.276.893,39	49.014.815,27	10.276.893,39	4.040.281,27
RESERVA DO RPPS										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Quadro: Receitas Intra-Orçamentárias							
Rótulo: Padrão							
Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							

Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Quadro: Despesas Intra-Orçamentárias										
Rótulo: Padrão										
Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário	
Quadro: Notas Explicativas	
Rótulo: Padrão	
Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:B51A3F4F

RREO Simplificado											
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
SIMPLIFICADO											
VERSÃO: v12											
VIGÊNCIA: 04/01/2024											
Ente: 4102505 - Barbosa Ferraz/PR											
Poder: E - Executivo											
Instituição: 8093 - Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR											
Exercício: 2024											
Periodicidade: BIMESTRAL											
Período: 1º bimestre											
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por											
Função/Subfunção											
Quadro: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Execução da Despesa											
Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b) DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.121.000,00	60.121.000,00	12.624.996,34	12.624.996,34	100,00	47.496.003,66	8.471.994,30	100,00	51.649.005,70	4.153.002,04	
Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	299.530,34	299.530,34	2,37	2.521.469,66	186.809,57	2,21	2.634.190,43	112.720,77	
Ação Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	299.530,34	299.530,34	2,37	2.521.469,66	186.809,57	2,21	2.634.190,43	112.720,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.721.525,00	10.721.525,00	2.639.841,80	2.639.841,80	20,91	8.081.683,20	1.652.616,58	19,51	9.068.908,42	987.225,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.421.525,00	10.421.525,00	2.339.841,80	2.339.841,80	18,53	8.081.683,20	1.652.616,58	19,51	8.768.908,42	687.225,22	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	2,38				300.000,00	300.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.821.000,00	2.821.000,00	299.530,34	299.530,34	2,37	2.521.469,66	186.809,57	2,21	2.634.190,43	112.720,77	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	2.821.000,00	2.821.000,00	299.530,34	299.530,34	2,37	2.521.469,66	186.809,57	2,21	2.634.190,43	112.720,77	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.000.150,00	2.000.150,00	517.541,37	517.541,37	4,10	1.482.608,63	218.259,52	2,58	1.781.890,48	299.281,85	
Assistência ao Idoso	435.000,00	435.000,00	350.000,00	350.000,00	2,77	85.000,00	70.000,00	0,83	365.000,00	280.000,00	

Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	586.750,00	586.750,00	70.175,40	70.175,40	0,56	516.574,60	63.817,53	63.817,53	0,75	522.932,47	6.357,87
Assistência Comunitária	270.000,00	270.000,00	16.232,60	16.232,60	0,13	253.767,40	16.232,60	16.232,60	0,19	253.767,40	
FU08 - Administração Geral	690.000,00	690.000,00	81.133,37	81.133,37	0,64	608.866,63	68.209,39	68.209,39	0,81	621.790,61	12.923,98
FU08 - Demais Subfunções	8.400,00	8.400,00				8.400,00				8.400,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.576.952,00	16.576.952,00	3.259.582,98	3.259.582,98	25,82	13.317.369,02	2.515.610,19	2.515.610,19	29,69	14.061.341,81	743.972,79
Atenção Básica	11.497.108,11	11.497.108,11	2.197.929,77	2.197.929,77	17,41	9.299.178,34	1.569.239,13	1.569.239,13	18,52	9.927.868,98	628.690,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.802.593,89	4.802.593,89	1.009.353,44	1.009.353,44	7,99	3.793.240,45	894.071,29	894.071,29	10,55	3.908.522,60	115.282,15
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	175.250,00	175.250,00	30.583,69	30.583,69	0,24	144.666,31	30.583,69	30.583,69	0,36	144.666,31	
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	96.750,00	21.716,08	21.716,08	0,17	75.033,92	21.716,08	21.716,08	0,26	75.033,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.862.295,00	13.862.295,00	2.810.210,56	2.810.210,56	22,26	11.052.084,44	2.390.568,54	2.390.568,54	28,22	11.471.726,46	419.642,02
Ensino Fundamental	8.660.099,20	8.660.099,20	2.350.087,85	2.350.087,85	18,61	6.310.011,35	2.081.370,40	2.081.370,40	24,57	6.578.728,80	268.717,45
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.198.548,30	4.198.548,30	274.430,91	274.430,91	2,17	3.924.117,39	270.998,91	270.998,91	3,20	3.927.549,39	3.432,00
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00				15.750,00				15.750,00	
Educação Especial	338.750,00	338.750,00	9.548,44	9.548,44	0,08	329.201,56	9.548,44	9.548,44	0,11	329.201,56	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	649.147,50	649.147,50	176.143,36	176.143,36	1,40	473.004,14	28.650,79	28.650,79	0,34	620.496,71	147.492,57
Cultura	513.050,00	513.050,00	276.222,91	276.222,91	2,19	236.827,09	270.108,91	270.108,91	3,19	242.941,09	6.114,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	513.050,00	513.050,00	276.222,91	276.222,91	2,19	236.827,09	270.108,91	270.108,91	3,19	242.941,09	6.114,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.397.420,00	5.397.420,00	686.883,94	686.883,94	5,44	4.710.536,06	391.116,54	391.116,54	4,62	5.006.303,46	295.767,40
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	4.631.000,00	4.631.000,00	398.162,97	398.162,97	3,15	4.232.837,03	142.803,07	142.803,07	1,69	4.488.196,93	255.359,90
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	766.420,00	766.420,00	288.720,97	288.720,97	2,29	477.699,03	248.313,47	248.313,47	2,93	518.106,53	40.407,50
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											

FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.043.900,00	2.043.900,00	853.696,16	853.696,16	6,76	1.190.203,84	160.251,56	160.251,56	1,89	1.883.648,44	693.444,60
Preservação e Conservação Ambiental	2.043.900,00	2.043.900,00	853.696,16	853.696,16	6,76	1.190.203,84	160.251,56	160.251,56	1,89	1.883.648,44	693.444,60
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	190.500,00	190.500,00	22.893,75	22.893,75	0,18	167.606,25	6.175,73	6.175,73	0,07	184.324,27	16.718,02
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	190.500,00	190.500,00	22.893,75	22.893,75	0,18	167.606,25	6.175,73	6.175,73	0,07	184.324,27	16.718,02
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.031.208,00	1.031.208,00	577.550,24	577.550,24	4,57	453.657,76	384.486,87	384.486,87	4,54	646.721,13	193.063,37
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.031.208,00	1.031.208,00	577.550,24	577.550,24	4,57	453.657,76	384.486,87	384.486,87	4,54	646.721,13	193.063,37
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	315.000,00	315.000,00	16.511,34	16.511,34	0,13	298.488,66	13.794,87	13.794,87	0,16	301.205,13	2.716,47
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	315.000,00	315.000,00	16.511,34	16.511,34	0,13	298.488,66	13.794,87	13.794,87	0,16	301.205,13	2.716,47

Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.281.000,00	1.281.000,00	365.000,61	365.000,61	2,89	915.999,39	95.385,85	95.385,85	1,13	1.185.614,15	269.614,76
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.281.000,00	1.281.000,00	365.000,61	365.000,61	2,89	915.999,39	95.385,85	95.385,85	1,13	1.185.614,15	269.614,76
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	540.000,00	540.000,00				540.000,00				540.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	60.121.000,00	60.121.000,00	12.624.996,34	12.624.996,34	100,00	47.496.003,66	8.471.994,30	8.471.994,30	100,00	51.649.005,70	4.153.002,04

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Função/Subfunção

Quadro: Função/Subfunção - Intra

Rótulo: Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b) DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	(d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											

Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por											
Função/Subfunção											
Quadro: Notas Explicativas											
Rótulo: Padrão											
Notas Explicativas	Valores										
	29/02/2024										
Notas Explicativas											
Notas Explicativas											

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:BD7946E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO ANEXO 1 - 1º BIM 2024

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO							
ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO							
A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	(%)	Ate o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	c/a	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	57.300.000,00	10.276.893,39	17,94	10.276.893,39	17,94	47.023.106,61
RECEITAS CORRENTES	53.250.000,00	53.250.000,00	9.726.893,39	18,27	9.726.893,39	18,27	43.523.106,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.421.680,00	8.421.680,00	811.931,54	9,64	811.931,54	9,64	7.609.748,46
MELHORIA							
Impostos	6.910.180,00	6.910.180,00	696.944,21	10,09	696.944,21	10,09	6.213.235,79
Taxas	1.474.300,00	1.474.300,00	106.962,23	7,26	106.962,23	7,26	1.367.337,77
Contribuição de Melhoria	37.200,00	37.200,00	8.025,10	21,57	8.025,10	21,57	29.174,90
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	180.320,69	19,52	180.320,69	19,52	743.679,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de	924.000,00	924.000,00	180.320,69	19,52	180.320,69	19,52	743.679,31
Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	172.000,00	182.484,95	106,10	182.484,95	106,10	-10.484,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	196,00	1,63	196,00	1,63	11.804,00
Valores Mobiliários	160.000,00	160.000,00	182.288,95	113,93	182.288,95	113,93	-22.288,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	725.000,00	725.000,00	12.440,58	1,72	12.440,58	1,72	712.559,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e							
ao Transporte	15.000,00	15.000,00	1.575,84	10,51	1.575,84	10,51	13.424,16
Serviços e Atividades referentes à Saúde	700.000,00	700.000,00	10.864,74	1,55	10.864,74	1,55	689.135,26
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.919.320,00	42.919.320,00	8.319.702,42	19,38	8.319.702,42	19,38	34.599.617,58
Transferências da União e de suas Entidades	25.790.320,00	25.790.320,00	4.588.847,41	17,79	4.588.847,41	17,79	21.201.472,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	11.129.000,00	11.129.000,00	2.339.271,59	21,02	2.339.271,59	21,02	8.789.728,41
Transferências dos Municípios e de suas							
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	6.000.000,00	1.391.583,42	23,19	1.391.583,42	23,19	4.608.416,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.000,00	83.000,00	220.013,21	265,08	220.013,21	265,08	-137.013,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	264,00	1,76	264,00	1,76	14.736,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	219.749,21	1.220,83	219.749,21	1.220,83	-201.749,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao							
Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.050.000,00	4.050.000,00	550.000,00	13,58	550.000,00	13,58	3.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre	(%)	Ate o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal							
e de suas Entidades	0,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	-550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas							
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não							
Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.300.000,00	57.300.000,00	10.276.893,39	17,94	10.276.893,39	17,94	47.023.106,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO							
(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.300.000,00	57.300.000,00	10.276.893,39	17,94	10.276.893,39	17,94	47.023.106,61
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.300.000,00	57.300.000,00	10.276.893,39	17,94	10.276.893,39	17,94	47.023.106,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores -							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.300.000,00	57.300.000,00	12.325.466,00	12.325.466,00	44.974.534,00	8.285.184,73	8.285.184,73	49.014.815,27	6.385.043,31		4.040.281,27
DESPESAS CORRENTES	50.641.146,00	50.641.146,00	11.347.233,53	11.347.233,53	39.293.912,47	8.105.361,43	8.105.361,43	42.535.784,57	6.205.220,01		3.241.872,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.091.906,76	27.091.906,76	4.019.190,36	4.019.190,36	23.072.716,40	3.804.119,60	3.804.119,60	23.287.787,16	2.418.260,57		215.070,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00	325.000,00	13.132,15	13.132,15	311.867,85	13.132,15	13.132,15	311.867,85	13.132,15		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.224.239,24	23.224.239,24	7.314.911,02	7.314.911,02	15.909.328,22	4.288.109,68	4.288.109,68	18.936.129,56	3.773.827,29		3.026.801,34
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.854,00	6.118.854,00	978.232,47	978.232,47	5.140.621,53	179.823,30	179.823,30	5.939.030,70	179.823,30		798.409,17
INVESTIMENTOS	5.218.854,00	5.218.854,00	627.843,66	627.843,66	4.591.010,34	98.113,81	98.113,81	5.120.740,19	98.113,81		529.729,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	350.388,81	350.388,81	549.611,19	81.709,49	81.709,49	818.290,51	81.709,49		268.679,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.300.000,00	57.300.000,00	12.325.466,00	12.325.466,00	44.974.534,00	8.285.184,73	8.285.184,73	49.014.815,27	6.385.043,31		4.040.281,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.300.000,00	57.300.000,00	12.325.466,00	12.325.466,00	44.974.534,00	8.285.184,73	8.285.184,73	49.014.815,27	6.385.043,31		4.040.281,27
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991.708,66	0,00	3.891.850,08		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.300.000,00	57.300.000,00	12.325.466,00	12.325.466,00	44.974.534,00	8.285.184,73	10.276.893,39	0,00	10.276.893,39		4.040.281,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27/03/2024											
- 05:21:52											

ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Contador	Prefeito

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:82389360

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

RREO ANEXO 2 - 1º BIM 2024

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	57.300.000,00	12.325.466,00	12.325.466,00	100,00	44.974.534,00	8.285.184,73	8.285.184,73	100,00	49.014.815,27	4.040.281,27
LEGISLATIVA	2.821.000,00	2.821.000,00	299.530,34	299.530,34	2,43	2.521.469,66	186.809,57	186.809,57	2,25	2.634.190,43	112.720,77
Ação Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	299.530,34	299.530,34	2,43	2.521.469,66	186.809,57	186.809,57	2,25	2.634.190,43	112.720,77
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Extrajudicial											
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.721.525,00	10.721.525,00	2.639.841,80	2.639.841,80	21,42	8.081.683,20	1.652.616,58	1.652.616,58	19,95	9.068.908,42	987.225,22
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	10.421.525,00	10.421.525,00	2.339.841,80	2.339.841,80	18,98	8.081.683,20	1.652.616,58	1.652.616,58	19,95	8.768.908,42	687.225,22
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	2,43	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000.150,00	2.000.150,00	517.541,37	517.541,37	4,20	1.482.608,63	218.259,52	218.259,52	2,63	1.781.890,48	299.281,85
Assistência ao Idoso	435.000,00	435.000,00	350.000,00	350.000,00	2,84	85.000,00	70.000,00	70.000,00	0,84	365.000,00	280.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	586.750,00	586.750,00	70.175,40	70.175,40	0,57	516.574,60	63.817,53	63.817,53	0,77	522.932,47	6.357,87
Assistência Comunitária	270.000,00	270.000,00	16.232,60	16.232,60	0,13	253.767,40	16.232,60	16.232,60	0,20	253.767,40	0,00
Administração Geral	690.000,00	690.000,00	81.133,37	81.133,37	0,66	608.866,63	68.209,39	68.209,39	0,82	621.790,61	12.923,98
Demais Subfunções	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	16.576.952,00	16.576.952,00	3.259.582,98	3.259.582,98	26,45	13.317.369,02	2.515.610,19	2.515.610,19	30,36	14.061.341,81	743.972,79
Atenção Básica	11.497.108,11	11.497.108,11	2.197.929,77	2.197.929,77	17,83	9.299.178,34	1.569.239,13	1.569.239,13	18,94	9.927.868,98	628.690,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.802.593,89	4.802.593,89	1.009.353,44	1.009.353,44	8,19	3.793.240,45	894.071,29	894.071,29	10,79	3.908.522,60	115.282,15
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	175.250,00	175.250,00	30.583,69	30.583,69	0,25	144.666,31	30.583,69	30.583,69	0,37	144.666,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	96.750,00	21.716,08	21.716,08	0,18	75.033,92	21.716,08	21.716,08	0,26	75.033,92	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.862.295,00	13.862.295,00	2.810.210,56	2.810.210,56	22,80	11.052.084,44	2.390.568,54	2.390.568,54	28,85	11.471.726,46	419.642,02
Ensino Fundamental	8.660.099,20	8.660.099,20	2.350.087,85	2.350.087,85	19,07	6.310.011,35	2.081.370,40	2.081.370,40	25,12	6.578.728,80	268.717,45
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.198.548,30	4.198.548,30	274.430,91	274.430,91	2,23	3.924.117,39	270.998,91	270.998,91	3,27	3.927.549,39	3.432,00
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Educação Especial	338.750,00	338.750,00	9.548,44	9.548,44	0,08	329.201,56	9.548,44	9.548,44	0,12	329.201,56	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	649.147,50	649.147,50	176.143,36	176.143,36	1,43	473.004,14	28.650,79	28.650,79	0,35	620.496,71	147.492,57
CULTURA	513.050,00	513.050,00	276.222,91	276.222,91	2,24	236.827,09	270.108,91	270.108,91	3,26	242.941,09	6.114,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	513.050,00	513.050,00	276.222,91	276.222,91	2,24	236.827,09	270.108,91	270.108,91	3,26	242.941,09	6.114,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.397.420,00	5.397.420,00	686.883,94	686.883,94	5,57	4.710.536,06	391.116,54	391.116,54	4,72	5.006.303,46	295.767,40
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	4.631.000,00	4.631.000,00	398.162,97	398.162,97	3,23	4.232.837,03	142.803,07	142.803,07	1,72	4.488.196,93	255.359,90
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	766.420,00	766.420,00	288.720,97	288.720,97	2,34	477.699,03	248.313,47	248.313,47	3,00	518.106,53	40.407,50
HABITAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.043.900,00	2.043.900,00	853.696,16	853.696,16	6,93	1.190.203,84	160.251,56	160.251,56	1,93	1.883.648,44	693.444,60
Preservação e Conservação Ambiental	2.043.900,00	2.043.900,00	853.696,16	853.696,16	6,93	1.190.203,84	160.251,56	160.251,56	1,93	1.883.648,44	693.444,60
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	190.500,00	190.500,00	22.893,75	22.893,75	0,19	167.606,25	6.175,73	6.175,73	0,07	184.324,27	16.718,02
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	190.500,00	190.500,00	22.893,75	22.893,75	0,19	167.606,25	6.175,73	6.175,73	0,07	184.324,27	16.718,02
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.031.208,00	1.031.208,00	577.550,24	577.550,24	4,69	453.657,76	384.486,87	384.486,87	4,64	646.721,13	193.063,37
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.031.208,00	1.031.208,00	577.550,24	577.550,24	4,69	453.657,76	384.486,87	384.486,87	4,64	646.721,13	193.063,37
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	315.000,00	315.000,00	16.511,34	16.511,34	0,13	298.488,66	13.794,87	13.794,87	0,17	301.205,13	2.716,47
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	315.000,00	315.000,00	16.511,34	16.511,34	0,13	298.488,66	13.794,87	13.794,87	0,17	301.205,13	2.716,47
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.281.000,00	1.281.000,00	365.000,61	365.000,61	2,96	915.999,39	95.385,85	95.385,85	1,15	1.185.614,15	269.614,76
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.281.000,00	1.281.000,00	365.000,61	365.000,61	2,96	915.999,39	95.385,85	95.385,85	1,15	1.185.614,15	269.614,76
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.300.000,00	57.300.000,00	12.325.466,00	12.325.466,00	100,00	44.974.534,00	8.285.184,73	8.285.184,73	100,00	49.014.815,27	4.040.281,27
27/03/2024 - 05:23:43											
ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA						EDENILSON APARECIDO MILIOSSI					
Contador						Prefeito					

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:654AA2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

RREO ANEXO 8 - 1º BIM 2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Bimestre	
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.910.180,00	696.944,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.640.680,00	130.737,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	793.800,00	156.733,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.215.700,00	251.042,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	158.431,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.880.000,00	7.581.376,91
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.000,00	4.679.668,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	4.679.668,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	1.986.757,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	28.557,43
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	56.877,36
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	829.516,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.790.180,00	8.278.321,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.176.000,00	1.516.275,38
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.521.545,00	553.304,90

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Bimestre	
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.024.000,00	1.382.685,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.024.000,00	1.382.685,26
6.1.1- Principal	6.000.000,00	1.379.993,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	2.691,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.176.000,00	-136.281,65
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	37.603,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	37.603,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.420.288,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.024.000,00	1.313.476,80	1.313.476,80	865.908,07	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.695.571,43	1.305.176,75	1.305.176,75	862.919,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.920.071,43	238.290,48	238.290,48	73.441,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.660.000,00	1.065.637,88	1.065.637,88	789.478,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	115.500,00	1.248,39	1.248,39	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	328.428,57	8.300,05	8.300,05	2.988,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	118.178,57	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	210.250,00	8.300,05	8.300,05	2.988,41	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (g) (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (i)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (j)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.313.476,80	1.313.476,80	865.908,07	0,00	0,00	0,0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.313.476,80	1.313.476,80	865.908,07	0,00	0,00	0,0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.279.402,01	1.279.402,01	837.144,92	0,00	0,00	0,0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		967.879,68	1.279.402,01	1.279.402,01	92,53
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO APLICADO (r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	138.268,53	69.208,46	69.208,46	(q) -69060,07	5,01
---	------------	-----------	-----------	------------------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.785.295,00	1.288.326,50	1.018.444,58	851.799,83	269.881,92
20.1- Educação Infantil	2.278.476,87	36.140,43	32.708,43	11.110,61	3.432,00
20.2- Ensino Fundamental	4.178.068,13	1.252.186,07	985.736,15	840.689,22	266.449,92
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.154.795,00	300.205,65	296.773,65	110.326,86	3.432,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.198.548,30	274.430,91	270.998,91	84.552,12	3.432,00
21.1.1- Creche	4.198.548,30	274.430,91	270.998,91	84.552,12	3.432,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.956.246,70	25.774,74	25.774,74	25.774,74	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.018.444,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.516.275,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%		-69.060,07
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		2.603.780,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
			(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.069.580,28	2.603.780,03	31,45
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
	(a)				Até o Bimestre
					(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.051.000,00				320.298,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	1.047.000,00				143.488,38
FINANCEIRA)					
31.1.1- Salário-Educação	492.000,00				94.704,14
31.1.2- PDDE	0,00				0,00
31.1.3- PNAE	0,00				0,00
31.1.4 - PNATE	0,00				0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	555.000,00				48.784,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00				0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.004.000,00				176.810,05
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
(Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS
					(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS	5.231.068,13	60.649,33	29.996,37	29.996,37	30.652,96
RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.881.920,63	32.263,90	29.996,37	29.996,37	2.267,53
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	349.147,50	28.385,43	0,00	0,00	28.385,43

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	PAGAR NÃO
		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS
					(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.862.295,00	2.660.185,10	2.361.917,75	1.747.704,27	298.267,35
33.1- Despesas Correntes	13.815.795,00	2.660.185,10	2.361.917,75	1.747.704,27	298.267,35
33.1.1- Pessoal Ativo	9.275.726,87	1.378.498,53	1.378.498,53	900.190,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.414.068,13	1.281.686,57	983.419,22	847.513,74	298.267,35
33.2- Despesas de Capital	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB				SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)				(ai)

34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	98.058,71	24.845,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.382.685,26	94.704,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	865.908,07	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	614.835,90	119.549,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	614.835,90	119.549,26
27/03/2024 - 05:25:39		
ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	
Contador	Prefeito	

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador: A88441E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

RREO ANEXO 12 - 1º BIM 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.910.180,00	6.910.180,00	696.944,21	10,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.640.680,00	3.640.680,00	130.737,15	3,59
IPTU	3.015.000,00	3.015.000,00	9.593,68	0,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	625.680,00	625.680,00	121.143,47	19,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	793.800,00	793.800,00	156.733,16	19,74
ITBI	789.000,00	789.000,00	142.335,26	18,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.800,00	4.800,00	14.397,90	299,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.215.700,00	1.215.700,00	251.042,00	20,65
ISS	1.188.900,00	1.188.900,00	242.750,03	20,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.800,00	26.800,00	8.291,97	30,94
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.260.000,00	1.260.000,00	158.431,90	12,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.880.000,00	35.880.000,00	7.581.376,91	21,13
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	4.679.668,16	21,27
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	56.877,36	7,11
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	829.516,31	55,30
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.500.000,00	1.986.757,65	17,28
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	28.557,43	35,70
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.790.180,00	42.790.180,00	8.278.321,12	19,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.928.983,11	7.928.983,11	1.493.698,12	18,84	942.958,31	11,89	678.052,27	8,55	550.739,81
Despesas Correntes	7.866.483,11	7.866.483,11	1.491.356,12	18,96	940.616,31	11,96	675.710,27	8,59	550.739,81
Despesas de Capital	62.500,00	62.500,00	2.342,00	3,75	2.342,00	3,75	2.342,00	3,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.055.593,89	3.055.593,89	931.188,44	30,47	815.995,89	26,70	716.895,52	23,46	115.192,55
Despesas Correntes	2.881.739,89	2.881.739,89	931.188,44	32,31	815.995,89	28,32	716.895,52	24,88	115.192,55
Despesas de Capital	173.854,00	173.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	110.750,00	110.750,00	22.233,69	20,08	22.233,69	20,08	5.175,91	4,67	0,00
Despesas Correntes	110.750,00	110.750,00	22.233,69	20,08	22.233,69	20,08	5.175,91	4,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	51.250,00	51.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.250,00	51.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.151.827,00	11.151.827,00	2.447.120,25	21,94	1.781.187,89	15,97	1.400.123,70	12,56	665.932,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.447.120,25	1.781.187,89	1.400.123,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-121.514,97	-121.514,97	-121.514,97
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.568.635,22	1.902.702,86	1.521.638,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.241.748,17	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.326.887,05	660.954,69	279.890,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,03	22,98	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.241.748,17	2.568.635,22	1.326.887,05	0,00	-121.514,97		0,00	0,00	0,00	0,00	1.205.372,08
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	12.139.630,85
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00		0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00		0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00		0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.580.000,00	4.580.000,00	603.964,86	13,19
Proveniente da União	4.280.000,00	4.280.000,00	581.042,88	13,58
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	22.921,98	7,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	722.500,00	722.500,00	65.965,04	9,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.302.500,00	5.302.500,00	669.929,90	12,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.435.875,00	3.435.875,00	704.231,65	20,50	626.280,82	18,23	425.659,45	12,39	77.950,83
Despesas Correntes	3.401.750,00	3.401.750,00	704.231,65	20,70	626.280,82	18,41	425.659,45	12,51	77.950,83
Despesas de Capital	34.125,00	34.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.727.000,00	1.727.000,00	78.165,00	4,53	78.075,40	4,52	78.075,40	4,52	89,60
Despesas Correntes	1.727.000,00	1.727.000,00	78.165,00	4,53	78.075,40	4,52	78.075,40	4,52	89,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.500,00	64.500,00	8.350,00	12,95	8.350,00	12,95	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	64.500,00	8.350,00	12,95	8.350,00	12,95	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	35.500,00	35.500,00	21.716,08	61,17	21.716,08	61,17	21.716,08	61,17	0,00
Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	21.716,08	61,17	21.716,08	61,17	21.716,08	61,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.262.875,00	5.262.875,00	812.462,73	15,44	734.422,30	13,95	525.450,93	9,98	78.040,43

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.364.858,11	11.364.858,11	2.197.929,77	19,34	1.569.239,13	13,81		1.103.711,72	9,71	628.690,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.782.593,89	4.782.593,89	1.009.353,44	21,10	894.071,29	18,69		794.970,92	16,62	115.282,15
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.250,00	175.250,00	30.583,69	17,45	30.583,69	17,45		5.175,91	2,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.750,00	86.750,00	21.716,08	25,03	21.716,08	25,03		21.716,08	25,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.414.702,00	16.414.702,00	3.259.582,98	19,86	2.515.610,19	15,33		1.925.574,63	11,73	743.972,79
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.295.500,00	5.295.500,00	812.462,73	15,34	734.422,30	13,87		525.450,93	9,92	78.040,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.119.202,00	11.119.202,00	2.447.120,25	22,01	1.781.187,89	16,02		1.400.123,70	12,59	665.932,36
27/03/2024 - 05:27:53										
ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA		EDENILSON APARECIDO MILIOSSI								
Contador		Prefeito								

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:7D2F2CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

RREO FMDCA - 1º BIM 2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
IN 36/2009- TCE-PR				R\$ 1,00
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	53.250.000,00	53.250.000,00	9.726.893,39	18,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.421.680,00	8.421.680,00	811.931,54	9,64
Contribuições	924.000,00	924.000,00	180.320,69	19,52
Receita Patrimonial	172.000,00	172.000,00	182.484,95	106,10
Receita Agropecuária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	725.000,00	725.000,00	12.440,58	1,72
Transferências Correntes	42.919.320,00	42.919.320,00	8.319.702,42	19,38
Outras Receitas Correntes	83.000,00	83.000,00	220.013,21	265,08
RECEITAS DE CAPITAL	4.050.000,00	4.050.000,00	550.000,00	13,58
Operações de Crédito	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	550.000,00	0,00
TOTAL	57.300.000,00	57.300.000,00	10.276.893,39	17,94
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (b)	% (b/a)
DESPESAS CORRENTES	16.306.473,00	16.306.473,00	3.257.240,98	19,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.781.800,00	6.781.800,00	952.227,16	14,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.524.673,00	9.524.673,00	2.305.013,82	24,20
DESPESAS DE CAPITAL	270.479,00	270.479,00	2.342,00	0,87
INVESTIMENTOS	270.479,00	270.479,00	2.342,00	0,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.576.952,00	16.576.952,00	3.259.582,98	19,66
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	571.750,00	571.750,00	70.175,40	12,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	472.000,00	472.000,00	60.794,88	12,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.750,00	99.750,00	9.380,52	9,40
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	586.750,00	586.750,00	70.175,40	11,96
Despesas com Assistência (SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas	
			Até Período (f)	% (f/e)
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	586.750,00	586.750,00	70.175,40	11,96
TOTAL	586.750,00	586.750,00	70.175,40	11,96
Percentual (Relação à Receita)	% (e/a)	% (f/b)		
	1,02	0,68		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI		
Prefeito		Secretário		

ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:

Kleyton Luis Leme Cracco

Código Identificador:6276C7B9

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº. 040/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito do Município de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

Considerando os pedidos de substituição de membros realizados por meio de ofícios e na plenária do Conselho Municipal de Saúde DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna para o quadriênio compreendido entre 2023 a 2027, passa a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1	ASSOCIAÇÃO SUL PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA (TITULAR) IGREJA SÓ O SENHOR É DEUS (SUPLENTE)	Titular: TANIA MARA KRAMER KIFFER Suplente: JAIR AZAMBUJA FLORES
2	ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (TITULAR) GRUPO DE DANÇAS PASSOS GAÚCHOS (SUPLENTE)	Titular: ELEUTÉRIO MARQUES Suplente: SALETE BERTOLETTI GANZER
3	APMF COLÉGIO ESTADUAL SANTA BÁRBARA (TITULAR) APMF CEEBJA (SUPLENTE)	Titular: CLAUDIMIRA APARECIDA GONÇALVES Suplente: LÍDIA KOTARSKI
4	APMF ESCOLA MUNICIPAL PAULO ROBERTO GEYER (TITULAR) APMF ESCOLA DO CAMPO SÃO MIGUEL (SUPLENTE)	Titular: JADERSON LUÍS STANGHERLIN Suplente: GISELLE DE SOUZA CUSIN
5	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO SÃO VICENTE (TITULAR) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO SÃO JOÃO (SUPLENTE)	Titular: CLÁUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO Suplente: LEANDRO DOS ANJOS DE MATOS
6	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ANDREIA (TITULAR) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA (SUPLENTE)	Titular: ROSELI TERESINHA ANTONELLI LANZARINI Suplente: ANA CLAUDIA OLIVEIRA ALVES
7	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES AGROCRISIUMINHA (TITULAR) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES SANTA IZABEL (SUPLENTE)	Titular: ALVIR NATAL DE BASTIANI Suplente: GALCIO MIGUEL DE ALMEIDA
8	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SANTO ANTÔNIO (TITULAR) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES SÃO JOAQUIM (SUPLENTE)	Titular: MIRIAM BERTOLETTI Suplente: FERNANDO HENRIQUE NALLON

9	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR	Titular: ORANI NALON Suplente: FILOMENA TEREZINHA ZAMBONI SCHELEGEL
10	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – UPA (TITULAR) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES VILA MARIANA (SUPLENTE)	Titular: MARLENE WISOSKI Suplente: VIVIANE MARTINELLI

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

1	NUCRESS – NÚCLEO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (TITULAR) CREFITO – CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA (SUPLENTE)	Titular: ELESIANE APARECIDA VANZIN Suplente: ALZENIR MARIA DE FREITAS SONÁLIO
2	CRO – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	Titular: CLAUDETE MARIA WISOSKI Suplente: KAMILA GRANDO
3	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ	Titular: JULIANA CRISTINA DA LUZ CIOTTA Suplente: ELISANE LOURES
4	CRF – CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA (TITULAR) CRTR - CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA (SUPLENTE)	Titular: TADEU ANTONIO GRABOVSKI Suplente: LAERTES LODI
5	COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	Titular: BRUNA BONATTO Suplente: ELIANE APARECIDA RIBEIRO CIOTTA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Titular: MARIA TERESINHA RITZMANN Suplente: ELISIANE HAUFFE
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (TITULAR) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO (SUPLENTE)	Titular: ALICE BONK SANDI Suplente: ELIZEU PADILHA DE QUADROS

PRESTADORES DE SERVIÇO

3	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA	Titular: REGINALDO FURLAN Suplente: ELIANA MARTINS
---	-------------------------------	---

4	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	Titular: REGINA CÉLIA KRAMER
		Suplente: NÁDIA GOMES DO PRADO DALGALLO
5	BITURUNA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS (TITULAR)	Titular: JESSICA APARECIDA GUEDES AGUSTINI
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABOANÁLISES (SUPLENTE)	Suplente: JOSIANE DIRLEI DE LIMA

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 28 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Giroto
Código Identificador:BE8DD3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 217/2022 ADITIVO N.º 004/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG n.º 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e JPV SERVICOS GERAIS LTDA, sito a RUA DA ERVA MATE, 232, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo n.º 75/2022 – Pregão Eletrônico n.º 45/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica alterado o contrato n.º 217/2022, que visa a Prestação de serviços de manutenção e reparos em vias e prédios públicos (roçada, jardinagem, conservação, instalações e reparos elétricos, vigilância e monitoramento) conforme Termo de Referência, visando o ajuste de quantidade do item 3, totalizando R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3	4.000	H/H	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	13,90	55.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art. 65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O presente Termo Aditivo justifica-se, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 044/2024, devido à grande demanda de serviços, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 28 de março de 2024.

CONTRATANTE

RODRIGO ROSSONI

CONTRATADA

JPV SERVICOS GERAIS LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1E6FE7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 031 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023

Edital n.º. 031/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno Nº 048/2024 de 25 de março de 2024, protocolado na Divisão de Recursos Humanos, solicitando o chamamento de 01 Agente de Endemias – Temporário pelo prazo de 90(noveenta) dias podendo ser prorrogado, para dar continuidade no atendimento e a demanda na Secretaria de Saúde, na Divisão Epidemiológica;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023, conforme abaixo discriminada:

AGENTE DE ENDEMIAS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
260745	MONICA APARECIDA PERIN	13/10/1990	15,00	15,00	0,00	18,00	48,00	9º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancária nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2023.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:10D9486C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 31/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 31/2024

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 01/2024.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL/ATENDENTE

CLAS.	Nº INSC	CANDIDATO	RG	NASC.	MAT.	L. P.	C.G.A.	N.P.O.	N.F.
25	28831	YASMIN MOREIRA DA ROCHA	15.457.471-9	02/08/2005	28,00	24,00	8,00	60,00	60,00

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:

Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Data: 04/04/2024.

Horário: 08h

Documentação:

Documentos originais e cópias legíveis

Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná

Comprovante de CPF

CTPS – página da foto e qualificação civil

Comprovante do PIS/PASEP

Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú

Comprovante de endereço atual

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos

Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

Declaração de bens e rendimentos.

*Ficha cadastral preenchida .

*Termo de ciência de conta bancária .

Contratação condicionada à existência de vaga

Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias

É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102> ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

Declaração de não demissão de serviço público

Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:5B163FB8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 32/24 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 32/2024

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.

PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
	LUCIMARA MARIA DE QUEIROZ	018.881.589-99	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
	CLARICE SANTOS BANDEIRA	038.230.619-84	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
	JUCELAINE PATRÍCIA RIBEIRO MALINOVSKI	050.260.669-09	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5
	MONICA GIACOMITTI DE CARVALHO	061.084.059-29	1,5	4,5	-	-	0,5	6,5

Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:

Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

Data: 04/04/2024.

Horário: 08h.

Documentação;

Documentos originais e cópias legíveis

Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná

Comprovante de CPF

CTPS – página da foto e qualificação civil

Comprovante do PIS/PASEP

Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú

Comprovante de endereço atual

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos

Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;

Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;

Declaração de bens e rendimentos.

*Ficha cadastral preenchida .

*Termo de ciência de conta bancária .

Contratação condicionada à existência de vaga

Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias

É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.

Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102> ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

Declaração de não demissão de serviço público

Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0B4497D7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO LEI 1134

LEI Nº 1134/2024.

Súmula: “Altera dispositivos do Quadro Próprio do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul, especialmente a Lei Municipal nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul –PR, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado à redação do Anexo I - A - Cargos Públicos De Provimento Efetivo - da Lei Municipal nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que dispõe especificamente ao cargo de Agente Profissional I e Agente Profissional II com a seguinte redação:

A - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO - ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA INGRESSO					
Nº. de Cargos	Denominação	Vencimentos		Carga Horária	Escolaridade de Ingresso
		Classe	Níveis		
5	AGENTE PROFISSIONAL I	A	01 a 12	20	Ensino superior completo
		B			
		C			
10	AGENTE PROFISSIONAL II	A	01 a 12	40	Ensino superior completo
		B			
		C			

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 2º Fica alterada a redação do Anexo IV da Lei Municipal nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013 no que tange a tabela de correlação de cargos do quadro de pessoal no que dispõe especificamente aos cargos de Engenheiro Civil e Psicólogo, passando a vigor acrescentado da seguinte redação:

ANEXO IV - TABELA DE CORRELAÇÃO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL (SITUAÇÃO ATUAL) PARA (SITUAÇÃO NOVA)

Advogado	AGENTE PROFISSIONAL I	Advogado	02	20	A B C	01 a 12
Engenheiro Civil		Engenheiro Civil	02			
Médico Veterinário		Médico	01			
Psicólogo	AGENTE PROFISSIONAL IV	Psicólogo	03	40	A B C	01 a 12
Assistente Social		Assistente Social	02			
Nutricionista		Nutricionista	01			
Farmacêutico		Farmacêutico	02			
Fisioterapeuta		Fisioterapeuta	02			

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 01 de abril de 2024.

HÉLIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BC2D6F72

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANÇO ORCAMENTARIO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.684.649,00	24.684.649,00	5.727.973,98	23,20	5.727.973,98	23,20	18.956.675,02	
RECEITAS CORRENTES	24.684.649,00	24.684.649,00	5.727.973,98	23,20	5.727.973,98	23,20	18.956.675,02	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221.987,00	1.221.987,00	210.940,18	17,26	210.940,18	17,26	1.011.046,82	
Impostos	932.059,00	932.059,00	140.254,97	15,05	140.254,97	15,05	791.804,03	
Taxas	289.928,00	289.928,00	70.685,21	24,38	70.685,21	24,38	219.242,79	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	150.333,00	150.333,00	36.164,57	24,06	36.164,57	24,06	114.168,43	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.333,00	150.333,00	36.164,57	24,06	36.164,57	24,06	114.168,43	
RECEITA PATRIMONIAL	64.428,00	64.428,00	165.551,69	256,96	165.551,69	256,96	-101.123,69	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.738,00	10.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,00	
Valores Mobiliários	53.690,00	53.690,00	165.551,69	308,35	165.551,69	308,35	-111.861,69	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DE SERVIÇOS	10.738,00	10.738,00	240,00	2,24	240,00	2,24	10.498,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.738,00	10.738,00	240,00	2,24	240,00	2,24	10.498,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.237.163,00	23.237.163,00	5.309.845,17	22,85	5.309.845,17	22,85	17.927.317,83
Transferências da União e de suas Entidades	16.195.815,00	16.195.815,00	3.257.327,55	20,11	3.257.327,55	20,11	12.938.487,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.623.411,00	3.623.411,00	1.126.019,58	31,08	1.126.019,58	31,08	2.497.391,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.417.937,00	3.417.937,00	926.498,04	27,11	926.498,04	27,11	2.491.438,96
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.232,37	0,00	5.232,37	0,00	-5.232,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	232,37	0,00	232,37	0,00	-232,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.684.649,00	24.684.649,00	5.727.973,98	23,20	5.727.973,98	23,20	18.956.675,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.684.649,00	24.684.649,00	5.727.973,98	23,20	5.727.973,98	23,20	18.956.675,02
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.684.649,00	24.684.649,00	5.727.973,98	23,20	5.727.973,98	23,20	18.956.675,02
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	5.927.340,35	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	5.927.340,35	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.684.649,00	34.267.420,77	4.859.302,79	4.859.302,79	29.408.117,98	4.419.730,11	4.419.730,11	3.526.359,63	29.847.690,66
DESPESAS CORRENTES	23.359.354,79	26.503.952,18	4.292.025,79	4.292.025,79	22.211.926,39	4.113.556,79	4.113.556,79	3.297.266,92	22.390.395,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.906.190,54	12.297.012,56	1.892.348,34	1.892.348,34	10.404.664,22	1.892.348,34	1.892.348,34	1.807.447,83	10.404.664,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.453.164,25	14.206.939,62	2.399.677,45	2.399.677,45	11.807.262,17	2.221.208,45	2.221.208,45	1.489.819,09	11.985.731,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.217.913,21	7.656.087,59	567.277,00	567.277,00	7.088.810,59	306.173,32	306.173,32	229.092,71	7.349.914,27
INVESTIMENTOS	1.217.913,21	7.656.087,59	567.277,00	567.277,00	7.088.810,59	306.173,32	306.173,32	229.092,71	7.349.914,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.684.649,00	34.267.420,77	4.859.302,79	4.859.302,79	29.408.117,98	4.419.730,11	4.419.730,11	3.526.359,63	29.847.690,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.684.649,00	34.267.420,77	4.859.302,79	4.859.302,79	29.408.117,98	4.419.730,11	4.419.730,11	3.526.359,63	29.847.690,66
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	868.671,19	-----	-----	1.308.243,87	2.201.614,35	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.684.649,00	34.267.420,77	4.859.302,79	5.727.973,98	28.539.446,79	4.419.730,11	5.727.973,98	5.727.973,98	29.847.690,66

XIII)									
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1926-5237-078). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 10:15.									

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:107A874E

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.684.649,00	34.267.420,77	4.859.302,79	4.859.302,79	100,00	29.408.117,98	4.419.730,11	4.419.730,11	100,00	29.847.690,66
LEGISLATIVA	660.826,25	660.826,25	71.570,71	71.570,71	1,47	589.255,54	71.218,91	71.218,91	1,61	589.607,34
Ação Legislativa	660.826,25	660.826,25	71.570,71	71.570,71	1,47	589.255,54	71.218,91	71.218,91	1,61	589.607,34
ADMINISTRAÇÃO	3.464.167,00	3.464.167,00	342.236,87	342.236,87	7,04	3.121.930,13	342.236,74	342.236,74	7,74	3.121.930,26
Administração Geral	1.451.865,00	1.451.865,00	142.664,81	142.664,81	2,94	1.309.200,19	142.664,81	142.664,81	3,23	1.309.200,19
Administração Financeira	368.309,00	368.309,00	42.571,41	42.571,41	0,88	325.737,59	42.571,41	42.571,41	0,96	325.737,59
Controle Interno	469.249,00	469.249,00	56.137,64	56.137,64	1,16	413.111,36	56.137,64	56.137,64	1,27	413.111,36
Formação de Recursos Humanos	1.174.744,00	1.174.744,00	100.863,01	100.863,01	2,08	1.073.880,99	100.862,88	100.862,88	2,28	1.073.881,12
SEGURANÇA PÚBLICA	69.797,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00
Defesa Civil	69.797,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00	0,00	0,00	0,00	69.797,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.486.240,00	2.112.301,08	215.493,72	215.493,72	4,43	1.896.807,36	194.762,26	194.762,26	4,41	1.917.538,82
Assistência ao Idoso	73.014,00	73.014,00	2.542,55	2.542,55	0,05	70.471,45	2.542,55	2.542,55	0,06	70.471,45
Assistência ao Portador de Deficiência	57.982,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.773,00	341.986,00	38.272,28	38.272,28	0,79	303.713,72	38.272,28	38.272,28	0,87	303.713,72
Assistência Comunitária	1.045.471,00	1.671.532,08	174.678,89	174.678,89	3,59	1.496.853,19	153.947,43	153.947,43	3,48	1.517.584,65
SAÚDE	4.907.409,50	6.329.911,30	1.167.185,49	1.167.185,49	24,02	5.162.725,81	1.048.080,53	1.048.080,53	23,71	5.281.830,77
Atenção Básica	4.721.650,50	6.144.152,30	1.167.185,49	1.167.185,49	24,02	4.976.966,81	1.048.080,53	1.048.080,53	23,71	5.096.071,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	127.242,00
Vigilância Sanitária	58.517,00	58.517,00	0,00	0,00	0,00	58.517,00	0,00	0,00	0,00	58.517,00
EDUCAÇÃO	6.673.691,00	7.971.097,75	1.505.263,38	1.505.263,38	30,98	6.465.834,37	1.369.793,69	1.369.793,69	30,99	6.601.304,06
Ensino Fundamental	6.092.238,00	7.389.644,75	1.413.459,93	1.413.459,93	29,09	5.976.184,82	1.277.990,24	1.277.990,24	28,92	6.111.654,51
Ensino Superior	80.532,00	80.532,00	8.615,00	8.615,00	0,18	71.917,00	8.615,00	8.615,00	0,19	71.917,00
Educação Infantil	500.921,00	500.921,00	83.188,45	83.188,45	1,71	417.732,55	83.188,45	83.188,45	1,88	417.732,55
CULTURA	226.693,00	226.693,00	574,80	574,80	0,01	226.118,20	574,80	574,80	0,01	226.118,20
Difusão Cultural	226.693,00	226.693,00	574,80	574,80	0,01	226.118,20	574,80	574,80	0,01	226.118,20
URBANISMO	1.130.716,00	3.511.802,10	320.916,06	320.916,06	6,60	3.190.886,04	237.638,13	237.638,13	5,38	3.274.163,97
Infra-Estrutura Urbana	1.107.093,00	1.253.428,21	320.916,06	320.916,06	6,60	932.512,15	237.638,13	237.638,13	5,38	1.015.790,08
Serviços Urbanos	23.623,00	2.258.373,89	0,00	0,00	0,00	2.258.373,89	0,00	0,00	0,00	2.258.373,89
SANEAMENTO	379.257,00	379.257,00	29.493,49	29.493,49	0,61	349.763,51	29.493,49	29.493,49	0,67	349.763,51
Saneamento Básico Urbano	379.257,00	379.257,00	29.493,49	29.493,49	0,61	349.763,51	29.493,49	29.493,49	0,67	349.763,51
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	61.146,00	61.146,00	4.000,00	4.000,00	0,08	57.146,00	4.000,00	4.000,00	0,09	57.146,00
Preservação e Conservação Ambiental	61.146,00	61.146,00	4.000,00	4.000,00	0,08	57.146,00	4.000,00	4.000,00	0,09	57.146,00
AGRICULTURA	2.635.119,00	6.292.859,26	532.367,15	532.367,15	10,96	5.760.492,11	471.175,12	471.175,12	10,66	5.821.684,14
Abastecimento	886.965,00	1.645.298,33	102.130,00	102.130,00	2,10	1.543.168,33	101.219,27	101.219,27	2,29	1.544.079,06
Extensão Rural	1.159.710,00	2.041.839,35	198.207,33	198.207,33	4,08	1.843.632,02	181.520,13	181.520,13	4,11	1.860.319,22
Promoção da Produção Agropecuária	588.444,00	2.605.721,58	232.029,82	232.029,82	4,77	2.373.691,76	188.435,72	188.435,72	4,26	2.417.285,86
INDÚSTRIA	564.276,00	611.901,87	123.207,97	123.207,97	2,54	488.693,90	107.264,17	107.264,17	2,43	504.637,70
Promoção Industrial	317.844,00	365.469,87	77.832,87	77.832,87	1,60	287.637,00	67.412,87	67.412,87	1,53	298.057,00
Normalização e Qualidade	246.432,00	246.432,00	45.375,10	45.375,10	0,93	201.056,90	39.851,30	39.851,30	0,90	206.580,70
TRANSPORTE	1.099.157,00	1.245.834,36	339.191,55	339.191,55	6,98	906.642,81	339.191,55	339.191,55	7,67	906.642,81
Transporte Rodoviário	1.099.157,00	1.245.834,36	339.191,55	339.191,55	6,98	906.642,81	339.191,55	339.191,55	7,67	906.642,81
DESPORTO E LAZER	209.386,00	209.386,00	20.019,28	20.019,28	0,41	189.366,72	20.019,28	20.019,28	0,45	189.366,72
Desporto Comunitário	209.386,00	209.386,00	20.019,28	20.019,28	0,41	189.366,72	20.019,28	20.019,28	0,45	189.366,72
ENCARGOS ESPECIAIS	1.009.387,25	1.013.059,80	187.782,32	187.782,32	3,86	825.277,48	184.281,44	184.281,44	4,17	828.778,36
Outros Encargos Especiais	1.009.387,25	1.013.059,80	187.782,32	187.782,32	3,86	825.277,48	184.281,44	184.281,44	4,17	828.778,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
Reserva de Contingência	107.381,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00	0,00	0,00	0,00	107.381,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.684.649,00	34.267.420,77	4.859.302,79	4.859.302,79	100,00	29.408.117,98	4.419.730,11	4.419.730,11	100,00	29.847.690,66
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1398-1425-140). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 10:15.										

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.199.094,02	2.405.567,89	2.771.508,10	2.494.654,60	2.752.548,23	2.501.582,17	2.332.082,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.125,12	109.668,37	111.178,70	96.054,91	172.177,66	212.677,72	104.582,86
IPTU	4.883,29	1.466,59	1.740,92	1.924,55	38.305,35	103.888,47	10.583,43
ISS	26.916,93	23.923,92	21.664,90	30.790,72	19.670,75	20.077,24	23.922,92
ITBI	9.156,70	9.870,35	13.163,95	1.960,25	18.016,75	14.885,43	7.744,84
IRRF	44.868,50	46.566,62	44.457,94	43.450,65	50.540,85	50.474,36	47.441,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.299,70	27.840,89	30.150,99	17.928,74	45.643,96	23.352,22	14.889,92
Contribuições	16.803,25	16.772,04	16.562,35	15.981,38	20.588,30	28.252,37	17.514,14
Receita Patrimonial	53.971,77	41.034,15	44.232,04	41.158,81	38.637,92	42.811,59	36.124,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.971,77	41.034,15	44.232,04	41.158,81	38.637,92	42.811,59	36.124,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.169,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.964.024,56	2.238.093,33	2.511.519,24	2.333.459,50	2.510.556,39	2.194.530,17	2.165.860,80
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76
Cota-Parte do ICMS	340.113,01	355.707,69	433.314,85	367.068,62	382.897,41	427.487,53	431.380,59
Cota-Parte do IPVA	74.804,43	60.744,13	51.998,16	18.254,30	13.322,26	12.309,99	9.523,63
Cota-Parte do ITR	2.535,53	9.721,70	13.246,53	7.606,24	6.328,86	4.129,98	39.476,62
Transferências da LC 61/1989	3.733,44	3.980,12	3.579,15	4.463,11	4.054,89	3.609,24	4.677,59
Transferências do FUNDEB	321.436,69	301.729,60	348.969,61	290.391,31	275.061,19	315.019,96	286.955,19
Outras Transferências Correntes	1.119.702,48	246.624,37	260.375,85	338.493,31	202.221,42	328.512,42	271.686,42
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	88.015,77	8.000,00	10.587,96	23.310,32	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	304.577,02	337.947,81	380.434,69	340.914,91	276.730,24	311.569,54	288.614,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304.577,02	337.947,81	380.434,69	340.914,91	276.730,24	311.569,54	288.614,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.894.517,00	2.067.620,08	2.391.073,41	2.153.739,69	2.475.817,99	2.190.012,63	2.043.467,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (IV)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.994.517,00	2.067.620,08	2.391.073,41	2.153.739,69	2.475.817,99	2.190.012,63	2.043.467,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	36.456,00	31.248,00	31.680,00	131.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.958.061,00	2.036.372,08	2.359.393,41	2.022.059,69	2.444.137,99	2.158.332,63	2.011.787,49
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.455.994,13	4.448.360,97	4.168.170,50	3.244.642,32	3.450.038,05	36.224.243,02	28.250.264,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.639,76	122.914,58	154.365,90	112.441,48	98.498,70	1.550.325,76	1.221.987,00
IPTU	10.992,97	14.212,37	9.046,09	960,75	2.725,12	200.729,90	198.654,00
ISS	23.808,30	22.017,88	31.020,45	27.228,72	18.105,45	289.148,18	152.479,00
ITBI	10.108,47	12.718,07	11.406,69	9.961,38	15.346,34	134.339,22	196.504,00
IRRF	53.494,50	52.934,78	88.276,93	52.654,76	13.272,45	588.434,09	384.422,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.235,52	21.031,48	14.615,74	21.635,87	49.049,34	337.674,37	289.928,00
Contribuições	16.974,57	18.955,36	18.530,71	17.265,89	18.898,68	223.099,04	150.333,00
Receita Patrimonial	37.878,01	41.155,58	60.092,32	88.258,62	77.293,07	602.648,12	64.428,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.878,01	41.155,58	60.092,32	88.258,62	77.293,07	602.648,12	53.690,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	27.409,32	10.738,00
Transferências Correntes	2.282.501,79	4.265.335,45	3.935.181,57	3.026.443,96	3.250.107,60	33.677.614,36	26.802.778,00
Cota-Parte do FPM	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	16.068.198,00
Cota-Parte do ICMS	449.701,04	422.963,92	509.764,97	515.781,74	469.918,54	5.106.099,91	3.869.224,00
Cota-Parte do IPVA	6.560,83	9.199,10	3.668,24	233.941,08	85.681,34	580.007,49	343.620,00
Cota-Parte do ITR	44.049,20	1.392,42	742,11	1.750,10	3.615,10	134.594,39	32.213,00
Transferências da LC 61/1989	5.225,49	4.281,63	4.661,38	6.418,15	6.675,21	55.359,40	39.729,00
Transferências do FUNDEB	315.745,88	333.528,32	424.770,02	512.615,81	421.714,96	4.147.938,54	3.417.937,00
Outras Transferências Correntes	416.485,24	2.138.464,70	838.937,20	268.597,45	240.090,95	6.670.191,81	3.031.857,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	232,37	5.000,00	143.146,42	0,00
DEDUÇÕES (II)	312.826,70	360.067,61	423.602,98	449.046,11	517.660,28	4.303.992,44	3.565.615,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312.826,70	360.067,61	423.602,98	449.046,11	517.660,28	4.303.992,44	3.565.615,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.143.167,43	4.088.293,36	3.744.567,52	2.795.596,21	2.932.377,77	31.920.250,58	24.684.649,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	575.900,00	300.000,00	0,00	0,00	1.775.900,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.143.167,43	3.512.393,36	3.444.567,52	2.795.596,21	2.932.377,77	30.144.350,58	24.684.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	29.040,00	301.244,00	55.704,00	0,00	0,00	712.092,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	38.904,00	33.888,00	72.792,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.114.127,43	3.211.149,36	3.388.863,52	2.756.692,21	2.898.489,77	29.359.466,58	24.684.649,00
FONTE: Sistema e-Pública (1805-4722-287). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 12:59.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D6882FFD

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.199.094,02	2.405.567,89	2.771.508,10	2.494.654,60	2.752.548,23	2.501.582,17	2.332.082,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.125,12	109.668,37	111.178,70	96.054,91	172.177,66	212.677,72	104.582,86
IPTU	4.883,29	1.466,59	1.740,92	1.924,55	38.305,35	103.888,47	10.583,43
ISS	26.916,93	23.923,92	21.664,90	30.790,72	19.670,75	20.077,24	23.922,92
ITBI	9.156,70	9.870,35	13.163,95	1.960,25	18.016,75	14.885,43	7.744,84
IRRF	44.868,50	46.566,62	44.457,94	43.450,65	50.540,85	50.474,36	47.441,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.299,70	27.840,89	30.150,99	17.928,74	45.643,96	23.352,22	14.889,92
Contribuições	16.803,25	16.772,04	16.562,35	15.981,38	20.588,30	28.252,37	17.514,14
Receita Patrimonial	53.971,77	41.034,15	44.232,04	41.158,81	38.637,92	42.811,59	36.124,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.971,77	41.034,15	44.232,04	41.158,81	38.637,92	42.811,59	36.124,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.169,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.964.024,56	2.238.093,33	2.511.519,24	2.333.459,50	2.510.556,39	2.194.530,17	2.165.860,80
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76
Cota-Parte do ICMS	340.113,01	355.707,69	433.314,85	367.068,62	382.897,41	427.487,53	431.380,59
Cota-Parte do IPVA	74.804,43	60.744,13	51.998,16	18.254,30	13.322,26	12.309,99	9.523,63
Cota-Parte do ITR	2.535,53	9.721,70	13.246,53	7.606,24	6.328,86	4.129,98	39.476,62
Transferências da LC 61/1989	3.733,44	3.980,12	3.579,15	4.463,11	4.054,89	3.609,24	4.677,59
Transferências do FUNDEB	321.436,69	301.729,60	348.969,61	290.391,31	275.061,19	315.019,96	286.955,19
Outras Transferências Correntes	1.119.702,48	246.624,37	260.375,85	338.493,31	202.221,42	328.512,42	271.686,42
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	88.015,77	8.000,00	10.587,96	23.310,32	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	304.577,02	337.947,81	380.434,69	340.914,91	276.730,24	311.569,54	288.614,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304.577,02	337.947,81	380.434,69	340.914,91	276.730,24	311.569,54	288.614,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.894.517,00	2.067.620,08	2.391.073,41	2.153.739,69	2.475.817,99	2.190.012,63	2.043.467,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.994.517,00	2.067.620,08	2.391.073,41	2.153.739,69	2.475.817,99	2.190.012,63	2.043.467,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	36.456,00	31.248,00	31.680,00	131.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.958.061,00	2.036.372,08	2.359.393,41	2.022.059,69	2.444.137,99	2.158.332,63	2.011.787,49
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.455.994,13	4.448.360,97	4.168.170,50	3.244.642,32	3.450.038,05	36.224.243,02	28.250.264,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.639,76	122.914,58	154.365,90	112.441,48	98.498,70	1.550.325,76	1.221.987,00
IPTU	10.992,97	14.212,37	9.046,09	960,75	2.725,12	200.729,90	198.654,00
ISS	23.808,30	22.017,88	31.020,45	27.228,72	18.105,45	289.148,18	152.479,00
ITBI	10.108,47	12.718,07	11.406,69	9.961,38	15.346,34	134.339,22	196.504,00
IRRF	53.494,50	52.934,78	88.276,93	52.654,76	13.272,45	588.434,09	384.422,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.235,52	21.031,48	14.615,74	21.635,87	49.049,34	337.674,37	289.928,00
Contribuições	16.974,57	18.955,36	18.530,71	17.265,89	18.898,68	223.099,04	150.333,00
Receita Patrimonial	37.878,01	41.155,58	60.092,32	88.258,62	77.293,07	602.648,12	64.428,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.878,01	41.155,58	60.092,32	88.258,62	77.293,07	602.648,12	53.690,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.738,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	240,00	27.409,32	10.738,00

Transferências Correntes	2.282.501,79	4.265.335,45	3.935.181,57	3.026.443,96	3.250.107,60	33.677.614,36	26.802.778,00
Cota-Parte do FPM	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	16.068.198,00
Cota-Parte do ICMS	449.701,04	422.963,92	509.764,97	515.781,74	469.918,54	5.106.099,91	3.869.224,00
Cota-Parte do IPVA	6.560,83	9.199,10	3.668,24	233.941,08	85.681,34	580.007,49	343.620,00
Cota-Parte do ITR	44.049,20	1.392,42	742,11	1.750,10	3.615,10	134.594,39	32.213,00
Transferências da LC 61/1989	5.225,49	4.281,63	4.661,38	6.418,15	6.675,21	55.359,40	39.729,00
Transferências do FUNDEB	315.745,88	333.528,32	424.770,02	512.615,81	421.714,96	4.147.938,54	3.417.937,00
Outras Transferências Correntes	416.485,24	2.138.464,70	838.937,20	268.597,45	240.090,95	6.670.191,81	3.031.857,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	232,37	5.000,00	143.146,42	0,00
DEDUÇÕES (II)	312.826,70	360.067,61	423.602,98	449.046,11	517.660,28	4.303.992,44	3.565.615,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312.826,70	360.067,61	423.602,98	449.046,11	517.660,28	4.303.992,44	3.565.615,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.143.167,43	4.088.293,36	3.744.567,52	2.795.596,21	2.932.377,77	31.920.250,58	24.684.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	0,00	575.900,00	300.000,00	0,00	0,00	1.775.900,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.143.167,43	3.512.393,36	3.444.567,52	2.795.596,21	2.932.377,77	30.144.350,58	24.684.649,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	29.040,00	301.244,00	55.704,00	0,00	0,00	712.092,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	38.904,00	33.888,00	72.792,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.114.127,43	3.211.149,36	3.388.863,52	2.756.692,21	2.898.489,77	29.359.466,58	24.684.649,00
FONTE: Sistema e-Pública (1805-4722-287). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 12:59.							

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BB13DEA8

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2128-4926-378). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 13:01.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:032F589E

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.200.078,00	5.727.973,98
IPTU	1.221.987,00	210.940,18
ISS	198.654,00	3.685,87
ITBI	152.479,00	45.334,17
IRRF	196.504,00	25.307,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	384.422,00	65.927,21
Contribuições	289.928,00	70.685,21
Receita Patrimonial	150.333,00	36.164,57
Aplicações Financeiras (II)	64.428,00	165.551,69
Outras Receitas Patrimoniais	53.690,00	165.551,69
Transferências Correntes	10.738,00	0,00
Cota-Parte do FPM	23.752.592,00	5.309.845,17
Cota-Parte do ICMS	13.358.840,00	2.807.800,96
Cota-Parte do IPVA	3.096.079,00	788.560,25
Cota-Parte do ITR	274.896,00	255.697,93
Transferências da LC 61/1989	25.771,00	4.292,18
Transferências do FUNDEB	31.783,00	10.474,68
Outras Transferências Correntes	3.417.937,00	934.330,77
Demais Receitas Correntes	3.547.286,00	508.688,40
Outras Receitas Financeiras (III)	10.738,00	5.472,37
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	10.738,00	5.472,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	25.146.388,00	5.562.422,29
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	25.146.388,00	5.562.422,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	25.146.388,00	5.562.422,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.503.952,18	4.292.025,79	4.113.556,79	3.297.266,92	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.297.012,56	1.892.348,34	1.892.348,34	1.807.447,83	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.206.939,62	2.399.677,45	2.221.208,45	1.489.819,09	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.206.939,62	2.399.677,45	2.221.208,45	1.489.819,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.503.952,18	4.292.025,79	4.113.556,79	3.297.266,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.656.087,59	567.277,00	306.173,32	229.092,71	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.656.087,59	567.277,00	306.173,32	229.092,71	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.656.087,59	567.277,00	306.173,32	229.092,71	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	107.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	34.267.420,77	4.859.302,79	4.419.730,11	3.526.359,63	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.267.420,77	4.859.302,79	4.419.730,11	3.526.359,63	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.036.062,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIId)]							2.036.062,66

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	165.551,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	
ABAIXO DA LINHA	2.201.614,35	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	11.680.306,58	13.881.920,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.380.746,07	13.576.902,28
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.399.620,17	13.756.176,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	18.874,10	179.274,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	299.560,51	305.018,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-11.680.306,58	-13.881.920,93
		2.201.614,35

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.201.614,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.036.062,66
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.927.340,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.927.340,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	107.381,00
FONTE: Sistema e-Pública (2029-0613-660). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 13:04.	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CA8B874F

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	932.059,00	140.254,97
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	198.654,00	3.685,87
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	196.504,00	25.307,72
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	152.479,00	45.334,17
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	384.422,00	65.927,21
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.352.984,00	4.833.532,39
2.1-Cota Parte FPM	16.068.198,00	3.509.751,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.552.769,00	3.509.751,13

2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	515.429,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.869.224,00	985.700,28
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	39.729,00	13.093,36
2.4-Cota-Parte ITR	32.213,00	5.365,20
2.5-Cota-Parte IPVA	343.620,00	319.622,42
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.285.043,00	4.973.787,36
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.565.615,00	966.706,39
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.353.749,75	276.740,36
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.417.937,00	938.367,57
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.417.937,00	930.534,84
6.1.1-Principal	3.417.937,00	926.498,04
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.036,80
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	7.832,73
6.4.1-Principal	0,00	7.832,73
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-147.678,00	-40.208,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	938.367,57	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.417.937,00	575.473,57	575.473,57	552.923,50	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.081.953,79	506.510,43	506.510,43	486.236,40	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.081.953,79	506.510,43	506.510,43	486.236,40	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	335.983,21	68.963,14	68.963,14	66.687,10	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	335.983,21	68.963,14	68.963,14	66.687,10	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	575.473,57	575.473,57	552.923,50	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	575.473,57	575.473,57	552.923,50	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	506.510,43	506.510,43	486.236,40	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	651.374,39	506.510,43	506.510,43	54,43	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	93.836,76	362.894,00	362.894,00	269.057,24	38,67

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.017.740,64	452.718,19	451.834,27	220.334,22	0,00	
20.1-Educação Infantil	500.921,00	83.188,45	83.188,45	42.118,57	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	1.516.819,64	369.529,74	368.645,82	178.215,65	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						451.834,27
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						966.706,39
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						269.057,24
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴						0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						1.149.483,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.243.446,84		1.149.483,42		23,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	506.836,00	87.461,66
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	431.670,00	71.034,92
31.1.1-Salário-Educação	201.876,00	55.941,22
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	150.333,00	15.093,70

31.1.4-PNATE	79.461,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	75.166,00	16.426,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.535.420,11	477.071,62	342.485,85	173.111,62	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.454.888,11	468.456,62	333.870,85	173.111,62	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	80.532,00	8.615,00	8.615,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.971.097,75	1.505.263,38	1.369.793,69	946.369,34	0,00
33.1-Despesas Correntes	7.234.707,43	1.329.654,27	1.290.904,85	867.480,50	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.033.180,79	677.819,05	677.819,05	650.785,83	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.201.526,64	651.835,22	613.085,80	216.694,67	0,00
33.2-Despesas de Capital	736.390,32	175.609,11	78.888,84	78.888,84	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	736.390,32	175.609,11	78.888,84	78.888,84	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				4.598,71	31.829,75
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				938.367,57	55.941,22
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				489.774,83	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				453.191,45	87.770,97
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				453.191,45	87.770,97
FONTE: Sistema e-Pública (2068-5427-839). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 13:31.					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:847C11D3

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2084-8451-210). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 14:25.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:32FE8A89

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO (c) = (a - b)
	ATUALIZADA	REALIZADAS	
	(a)	(b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTOS	SALDO (h) = (d - e)
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	DESPESAS	PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A	DE RESTOS A PAGAR	
	(d)	(e)	LIQUIDADAS	(f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS	(g)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023	2024	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf + IIgj))	
VALOR (III)	0,00	0,00	(k) = (IIIi + IIIj) 0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2438-7026-764). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 14:48.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.			
63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:

Eduardo Diaz Schossler

Código Identificador:05AC39FC

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	932.059,00	932.059,00	140.254,97	15,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	198.654,00	198.654,00	3.685,87	1,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	196.504,00	196.504,00	25.307,72	12,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.479,00	152.479,00	45.334,17	29,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	384.422,00	384.422,00	65.927,21	17,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.837.555,00	19.837.555,00	4.833.532,39	24,37
Cota-Parte FPM	15.552.769,00	15.552.769,00	3.509.751,13	22,57
Cota-Parte ITR	32.213,00	32.213,00	5.365,20	16,66
Cota-Parte IPVA	343.620,00	343.620,00	319.622,42	93,02
Cota-Parte ICMS	3.869.224,00	3.869.224,00	985.700,28	25,48
Cota-Parte IPI-Exportação	39.729,00	39.729,00	13.093,36	32,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.769.614,00	20.769.614,00	4.973.787,36	23,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
--	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	----------------

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f/e) x100 (f)	%
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.912.697,50	2.912.697,50	599.538,72	20,58	553.675,90	19,01	487.552,84	16,74
Despesas Correntes	2.836.153,50	2.836.153,50	582.738,72	20,55	553.675,90	19,52	487.552,84	17,19
Despesas de Capital	76.544,00	76.544,00	16.800,00	21,95	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.912.697,50	2.912.697,50	599.538,72	20,58	553.675,90	19,01	487.552,84	16,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	599.538,72	553.675,90	487.552,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	599.538,72	553.675,90	487.552,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		746.068,10	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	-192.392,20	-258.515,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	192.392,20	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	11,13	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	192.392,20

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Inscritos no sem Limites (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	746.068,10	553.675,90	0,00	2.232.061,21	0,00	2.232.061,21	-----	288.842,28	-----	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 e anteriores	13.910.836,03	16.208.892,09	2.298.056,06	0,00	0,00	0,00	23.603,42	0,00	2.369,95	2.295.686,11	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.652.034,00	1.652.034,00	325.601,83	19,71
Proveniente da União	1.560.767,00	1.560.767,00	307.066,18	19,67
Proveniente dos Estados	91.267,00	91.267,00	18.535,65	20,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.652.034,00	1.652.034,00	325.601,83	19,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.471.644,00	2.894.145,80	528.742,79	18,27	455.500,65	15,74	351.886,39	12,16
Despesas Correntes	1.367.486,00	2.661.761,23	404.824,26	15,21	404.561,03	15,20	334.194,43	12,56
Despesas de Capital	104.158,00	232.384,57	123.918,53	53,32	50.939,62	21,92	17.691,96	7,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	125.095,00	125.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.147,00	2.147,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.148,00	53.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	48.854,00	48.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.294,00	4.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.652.034,00	3.074.535,80	528.742,79	17,20	455.500,65	14,82	351.886,39	11,45
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.384.341,50	5.806.843,30	1.128.281,51	19,43	1.009.176,55	17,38	839.439,23	14,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	127.242,00	127.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.148,00	53.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.564.731,50	5.987.233,30	1.128.281,51	18,84	1.009.176,55	16,86	839.439,23	14,02
FONTE: Sistema e-Pública (2426-0299-168). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 14:48.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1D710464

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
------------------------------	------	------

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1672-4893-264). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 14:48.											

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00E83F3D

ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				24.684.649,00
Previsão Atualizada				24.684.649,00
Receitas Realizadas				5.727.973,98
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				24.684.649,00
Créditos Adicionais				9.582.771,77
Dotação Atualizada				34.267.420,77
Despesas Empenhadas				4.859.302,79
Despesas Liquidadas				4.419.730,11
Despesas Pagas				3.526.359,63
Superávit Orçamentário				1.308.243,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				4.859.302,79
Despesas Liquidadas				4.419.730,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				31.920.250,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				30.144.350,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				29.359.466,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	2.036.062,66	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.201.614,35	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.149.483,42	25,00	23,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		506.510,43	70,00	54,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		553.675,90	15,00	11,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1796-3832-513). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/03/2024 e hora de emissão: 14:54.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D39C9E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	13/2024
b) Licitação Nº :	9/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	01/04/2024
e) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER 37 IDOSOS E PROMOVER O BEM ESTAR E A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 016/2022CEDI/PR

08.241.0041.2.127. - APOIO E MANUTENÇÃO ASILO DOS IDOSOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.574.511/0001-64

Valor Total do Fornecedor: 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA, COM 24 UNIDADES	CK Fraldas	PCT	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA, COM 24 UNIDADES	CK Fraldas	PCT	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA, COM 24 UNIDADES	CK Fraldas	PCT	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais).

Bom Sucesso, 01 de abril de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:B2D235D3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	13/2024
b) Licitação Nº :	9/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/04/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER 37 IDOSOS E PROMOVER O BEM ESTAR E A QUALIDADE DE VIDA DOS MESMOS, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 016/2022CEDI/PR

08.241.0041.2.127. - APOIO E MANUTENÇÃO ASILO DOS IDOSOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.574.511/0001-64

Valor Total do Fornecedor: 5.415,00 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA, COM 24 UNIDADES	CK Fraldas	PCT	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
2	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA, COM 24 UNIDADES	CK Fraldas	PCT	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
3	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA, COM 24 UNIDADES	CK Fraldas	PCT	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 5.415,00 (cinco mil , quatrocentos e quinze reais)

Bom Sucesso, 01 de abril de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:D307175F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PLANO DE CONTRATAÇÕES AUAL 2024 - VERSÃO 1.2

Versão 1.2					
Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação.	Modalidade de Compra	Previsão de Abertura de Licitação
1	Bens/Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	fev/24
2	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R\$ 285.000,00	Pregão/R.P	fev/24
3	Bens	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, na Cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr. Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R\$ 2.900.000,00	Concorrência	mar/24
4	Serviços	Aquisições de Sêmen Bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros a ser utilizada conforme necessidade do Município. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro.	R\$ 180.000,00	Pregão/R.P	mar/24
5	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Retro Escavadeira Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R\$ 450.000,00	Pregão/R.P	mar/24
6	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do São Sebastião, Recursos Próprios e Convênios com Estado e União.	R\$ 2.150.000,00	Concorrência	mar/24
7	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R\$ 370.000,00	Pregão/R.P	mar/24
8	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R\$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mar/24
9	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	mar/24
10	Serviços	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura das Oficinas do Cras - Departamento de Ação Social.	R\$ 60.000,00	Concorrência	abr/24
11	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. Recursos Próprios, Oriundos de Financiamento.	R\$ 3.000.000,00	Concorrência	abr/24
12	Bens	Piscina Olímpica no Centro de Convivência Maximino Sfoggia Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R\$ 2.500.000,00	Concorrência	abr/24
13	Bens	Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito Municipal.	R\$ 400.000,00	Pregão/R.P	abr/24
14	Bens	Aquisição de uma Van Transformada "Processo Carona" para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R\$ 500.000,00	Pregão/R.P	abr/24
15	Bens	Aquisição de uma Sprinter/Picap para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R\$ 300.000,00	Pregão/R.P	abr/24
16	Bens/Serv	Tecidos e Aviamentos/Dia das mães, Natal, Social	R\$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
17	Bens/Serv	Materiais pedagógicos e brinquedos.	R\$ 30.000,00	Pregão/R.P	abr/24
18	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
19	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros.	R\$ 50.000,00	Pregão/R.P	abr/24
20	Bens/Serv	O Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções no Município.	R\$ 140.000,00	Pregão/R.P	abr/24
21	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência.	R\$ 800.000,00	Pregão/R.P	abr/24
22	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R\$ 25.000,00	Pregão /RP	abr/24
23	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do município, conforme projetos.	R\$ 300.000,00	Pregão/RP	abr/24
24	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R\$ 25.000,00	Pregão/R.P	abr/24
25	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha São João Batista.	R\$ 600.000,00	Concorrência	abr/24
26	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R\$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
27	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R\$ 730.000,00	Pregão/R.P	abr/24
28	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papeleria), para atender aos departamentos Municipais.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
29	Serviços	Aquisição de Serviços de Terceirização de Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino.	R\$ 220.000,00	Pregão/R.P	abr/24
30	Bens	Aquisição de 3 veículos utilitários, picp zero km.	R\$ 500.000,00	Pregão	abr/24
31	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R\$ 300.000,00	Concorrência	mai/24
32	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Santa Catarina.	R\$ 600.000,00	Concorrência	mai/24
33	Bens	Ampliação da Estrutura Física do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R\$ 400.000,00	Concorrência	mai/24
34	Bens	Registro de preços de pneus, para veículos e máquinas da frota Municipal.	R\$ 500.000,00	Pregão/R.P	mai/24
35	Serviços	Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários.	R\$ 270.000,00	Pregão	mai/24
36	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R\$ 500.000,00	Concorrência	mai/24
37	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R\$ 300.000,00	Concorrência	mai/24
38	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Hidráulica Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R\$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mai/24
39	Bens	A contratação de empresa para a Construção do Pavilhão da Comunidade do Santo Expedito, Recursos Próprios.	R\$ 700.000,00	Concorrência	mai/24
40	Bens	A contratação de empresa para a Reforma do Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R\$ 1.200.000,00	concorrenca	mai/24
41	Serviços	AULAS DE DANÇA VOVÓ HELENA	R\$ 30.000,00	Pregão	mai/24
42	Serviços	SOFTWARE OBRACONTROL - OBRAS	R\$ 10.000,00	Pregão	mai/24
43	Bens	A contratação de empresa para fornecimento de cadeiras que serão colocadas no Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R\$ 300.000,00	Pregão/R.P	mai/24
44	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos par atender a todos os Departamentos Municipais.	R\$ 350.000,00	Pregão/R.P	mai/24
45	Serviço	SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIA metodo Cuevas de Medek Exercices Nivel III.	R\$ 20.000,00	Pregão	mai/24
46	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração de detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R\$ 330.000,00	Pregão/R.P	mai/24
47	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Bobcat Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	R\$ 450.000,00	Pregão/R.P	mai/24
48	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R\$ 6.000.000,00	Concorrência	jun/24
49	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R\$ 70.000,00	Pregão/R.P	jun/24
50	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R\$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	jun/24
51	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	jun/24
52	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R\$ 110.000,00	Pregão/R.P	jun/24
53	Serviços	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 230.000,00	Pregão	jun/24

54	Bens/Serv	Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul afim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº1.091.	R\$ 80.000,00	Pregão/R.P	jun/24
55	Bens/Serviços	Contratação de empresa para construção do refeitório na Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R\$ 100.000,00	Concorrência	jun/24
56	Serviços	Construção no Portal do Cimetério Municipal, Recursos Próprios.	R\$ 100.000,00	Concorrência	jul/24
57	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R\$ 300.000,00	Concorrência	jul/24
58	Serviços	Futuras e eventuais contratação de empresa especializada no serviço de Arbitragem e Segurança Privada para atender as necessidades do Município.	R\$ 70.000,00	Pregão/R.P	jul/24
59	Bens/Serv	Futuras e eventuais aquisições de Pneus Recapados para atender a Frota Municipal.	R\$ 80.000,00	Pregão/R.P	jul/24
60	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	jul/24
61	Serviços	COLETA DE LIXO SAÚDE	R\$ 30.000,00	Pregão	jul/24
62	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, registro de preços para cargas de GLP (gás de cozinha).	R\$ 50.000,00	Pregão	jul/24
63	Bens	Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de passarela e alambrado de proteção em ambos os lados sobre a ponte do Rio Vitorino.	R\$ 200.000,00	Concorrência	ago/24
64	Serviços	Futuras e eventuais contratações de serviços de Sucção de Fossa Sépticas com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado.	R\$ 260.000,00	Pregão	ago/24
65	Bens	Kit de higiene bucal conforme Lei Municipal nº356 de maio de 2005, conforme modelos em anexo. Aquisição de kit de higiene íntima para crianças e adolescentes conforme deliberação 078/2022 do Cedca/Pr.	R\$ 60.000,00	Pregão/R.P	ago/24
66	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R\$ 400.000,00	Pregão/R.P	ago/24
67	Serviços	Futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial do rebanho bovino.	R\$ 102.480,00	Pregão/RP	ago/24
68	Bens/Serviços	Futuras aquisições de recargas e manutenção de extintores.	R\$ 45.000,00	Pregão ?RP	ago/24
69	Bens	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R\$ 400.000,00	Pregão /RP	ago/24
70	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R\$ 80.000,00	Pregão /RP	ago/24
71	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura da Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R\$ 50.000,00	Pregão /RP	ago/24
72	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, Recursos Próprios.	R\$ 2.000.000,00	Concorrência	set/24
73	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 80.000,00	Pregão	set/24
74	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R\$ 40.000,00	Pregão/R.P	set/24
75	Serviços	Contratação de Empresa para Fornecer Serviços de locação de Palco, Som para Natal de Luz 2024.	R\$ 60.000,00	Pregão /RP	set/24
76	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R\$ 63.000,00	Pregão /RP	set/24
77	Serviços	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R\$ 30.000,00	Pregão /RP	set/24
78	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. E para Outros Departamentos.	R\$ 200.000,00	Pregão /RP	set/24
79	Bens/Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R\$ 85.000,00	Pregão /RP	set/24
80	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota Municipal. Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina líquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme para abastecimento da frota Municipal	R\$ 3.000.000,00	Pregão /RP	set/24
81	Serviços	Coleta de Lixo Urbano e reciclavel na cidade de Bom Sucesso do Sul	R\$ 37.000,00	Pregão	set/24
82	Serviços	SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA	R\$ 60.000,00	Pregão	set/24
83	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Construção da Casa da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul-Pr.	R\$ 300.000,00	Concorrência	out/24
84	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R\$ 700.000,00	Pregão /RP	out/24
85	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal.	R\$ 129.535,00	Pregão /RP	out/24
86	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R\$ 195.178,00	Pregão /RP	out/24
87	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R\$ 80.000,00	Pregão /RP	out/24
88	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio da Prefeitura Municipal, recursos próprios do Município.	R\$ 300.000,00	Concorrência	nov/24
89	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do Trinta voltas, Recursos Próprios.	R\$ 2.000.000,00	Concorrência	nov/24
90	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R\$ 6.000.000,00	Pregão/R.P	nov/24
91	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R\$ 400.000,00	Pregão /RP	nov/24
92	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R\$ 1.300.000,00	Pregão /RP	nov/24
93	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R\$ 600.000,00	Pregão /RP	nov/24
94	Serviço	Transporte de alunos para a cidade de Francisco Beltrão	R\$ 150.000,00	Pregão	
95	Serviços	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R\$ 1.200.000,00	Pregão /RP	nov/24
96	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R\$ 40.000,00	Pregão	dez/24
97	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Bedin. Recursos Próprios e Convenios.	R\$ 2.000.000,00	Concorrência	dez/24
		ADITIVOS 2024			
98	Serviços	Correios - pacotes de serviços	R\$ 50.000,00	Aditivo	mai/24
99	Serviços	Cascalho	R\$ 60.000,00	Aditivo	mar/24
100	Serviços	Transporte escolar para Pato Branco	R\$ 170.000,00	Aditivo	mai/24
101	Serviços	Licença de uso de software com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R\$ 119.840,00	Aditivo	jul/24
102	Serviços	Solução de comunicação e colaboração em nuvem	R\$ 7.600,00	Aditivo	set/24
103	Serviços	Locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo)	R\$ 73.150,00	Aditivo	dez/24
104	Serviços	Administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado	R\$ 279.233,10	Aditivo	mar/24
105	Serviços	Aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul	7.560,00	Aditivo	mar/24
106	Serviços	Locação de licença do software do Banco de Preços, para até 3 usuários, visando a uma maior precisão nas cotações de preços dos produtos a serem licitados pelo município	10.865,00	Aditivo	mar/24
107	Serviços	Manutenção preventiva da Maquinas "trator de Esteira Modelo D4, Serie 0k3g00376, horímetro 10, Fabricante Caterpillar"	26.139,86	Aditivo	abr/24
108	Serviços	Assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas	47.579,04	Aditivo	mai/24
109	Serviços	locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal	8.968,15	Aditivo	jun/24
110	Serviços	contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV-	92.000,00	Aditivo	jun/24

		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social			
111	Serviços	locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	35.000,00	Aditivo	ago/24
112	Serviços	Instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros	20.400,00	Aditivo	mar/24
113	Serviços	Permissão de uso - reajuste de valor INPC	700,00	Aditivo	abr/24
114	Serviços	Desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores	25.000,00	Aditivo	mai/24
115	Serviços	Curso de Robótica ofertado pelo Sesi Paraná num total de 120(cento e vinte) horas	36.000,00	Aditivo	jul/24
116	Serviços	Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistema ofertado pelo SENAI Paraná	308.500,00	Aditivo	jul/24
117	Serviços	aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF	24.000,00	Aditivo	jul/24
118	Serviços	agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.	175.000,00	Aditivo	jul/24
119	Serviços	fornecimento e instalação de tachões em resina bidirecional a serem instalados nas Estradas/Rodovias Municipais	9.900,00	Aditivo	ago/24
120	Serviços	contratação direta da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de bens para as escolas municipais	84.000,00	Aditivo	ago/24
121	Serviços	desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	63.000,00	Aditivo	ago/24
122	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.	110.000,00	Aditivo	ago/24
123	Serviços	aquisições de mudas de araucária enxertadas, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência	31.000,00	Aditivo	set/24
124	Serviços	o fornecimento da ferramenta Modulo I – Transparência de Obras Públicas	1.600,00	Aditivo	mai/24
125	Serviços	para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, jazz dance e teatro, para os alunos do CMEI VOVÓ HELENA do Município de Bom Sucesso do Sul	23.000,00	Aditivo	mai/24
126	Serviços	construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova, no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo	104.000,00	Aditivo	set/24
127	Serviços	Credenciamento de leiloeiros oficiais		Aditivo	set/24
128	Serviços	fornecimento e instalação de Placa e Letreiro	13.000,00	Aditivo	out/24
129	Serviços	na prestação de serviços de assessoria para implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23	5.000,00	Aditivo	out/24
130	Serviços	de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente	125.000,00	Aditivo	out/24
131	Serviços	aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli	17.000,00	Aditivo	nov/24
132	Serviços	Fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil	229.000,00	Aditivo	dez/24
133	Serviços	da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do município	5.000,00	Aditivo	nov/24
134	Serviços	aulas de Karatê	26.000,00	Aditivo	nov/24
135	Serviços	a aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bachero na Comunidade de São Sebastião do Paraíso	26.000,00	Aditivo	nov/24
136	Serviços	e Curso de FORMAÇÃO	10.000,00	Aditivo	dez/24
137	Serviços	CONTINUADA para a semana pedagógica			
137	Serviços	locação de sistema de som e luz a serem utilizados na apresentação de Natal	13.000,00	Aditivo	dez/24
138	Serviços	contratação direta da empresa JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para fazer adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa	109.000,00	Aditivo	dez/24
139	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com extensão de 2.100 metros, largura de 6,0 e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, com início na Gruta Nossa Senhora de Lourdes sentido comunidade Sagrada Família com área de 12.600,00m²	534.000,00	Aditivo	mar/24
140	Serviços	construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m²,	175.000,00	Aditivo	01/07/2024 execução mar/24
141	Serviços	para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m²	180.000,00	Aditivo	jun/24 execução
142	Serviços	execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na linha Vitória com extensão de 1.412,88m², Cerro azul com extensão de 2.83,80m², Laticínio com extensão de 2.612,43m², São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² e Santo Expedito com extensão de 1.204,72m²	300.000,00	Aditivo	Ago/24 execução

Bom Sucesso do Sul, 1º de abril de 2024

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:39D31C83

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

Processo Licitatório Nº 08/2024 – HOMOLOGADO EM: 28/03/2024.

DETENTORA: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP – CNPJ: 01.088.055/0001-68.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, nos termos da **Lei 14.133/2021**, e das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme quadro de itens abaixo:

Lote 02 - carimbos					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
9	Carimbo automático, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 39x39mm.	10	Und.	24,00	240,00
10	Carimbo automático, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 46x17mm.	10	Und.	14,01	140,10
11	Carimbo automático, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 57x21mm.	10	Und.	20,00	200,00
12	Carimbo automático, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. 69x24mm.	10	Und.	34,00	340,00
13	Carimbo automático, redondo, auto entintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. Ø 29 mm.	10	Und.	34,00	340,00
14	Carimbo automático, redondo, auto entintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, dimensões aprox. Ø 39 mm.	10	Und.	38,00	380,00
Valor total do lote 02: R\$ 1.640,10					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.640,10 (Um Mil e Seiscentos e Quarenta Reais e Dez Centavos)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 959; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 981.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. (de 01/04/2024 à 31/03/2025).

Bom Sucesso do Sul, 01 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FDFF21C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

Processo Licitatório Nº 08/2024 – **HOMOLOGADO EM: 28/03/2024.**

DETENTORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME – CNPJ: 04.261.548/0001-46.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, nos termos da **Lei 14.133/2021**, e das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme quadro de itens abaixo:

Lote 06: informativos e revistas					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
41	Informativo, tamanho: 23x30 (fechado), nº de paginas: 10, cores: 4x4, papel offset 90grs, acabamento dobra e grampo.	2.000	Und.	2,35	4.700,00
42	Revista projeto proerd - capa: 28x42,4, 4x4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 90 grs, miolo: 70 páginas, 21x28 cm, 4 cores, tinta policromia em sultite 90 grs, dobra, grampeado.	120	Und.	24,00	2.880,00
Valor total do lote 06: R\$ 7.580,00					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 7.580,00 (Sete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 959; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 981.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. (de 01/04/2024 à 31/03/2025).

Bom Sucesso do Sul, 01 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:06466DE9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

Processo Licitatório Nº 08/2024 – **HOMOLOGADO EM: 28/03/2024.**

DETENTORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 24.377.532/0001-00.

OBJETO: Registro de preços para futuras contratações e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, nos termos da Lei 14.133/2021, e das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, conforme quadro de itens abaixo:

Lote 01 - adesivos, faixa em lona, banner em lona, crachá, placas em pvc					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Adesivo vinil cast para divulgação de campanhas, em m².	100	M²	19,90	1.990,00
2	Adesivo vinil para personalização de veículo - vinil cast, para plotagem em veículos da frota municipal.	50	M²	20,00	1.000,00
3	Adesivo, cores 4x0, papel folha adesiva com meio corte. Tamanhos dos adesivos conforme a necessidade do município.	100	M²	22,00	2.200,00
4	Banner em lona, 440 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	100	M²	23,00	2.300,00
5	Crachás de identificação – cores 4x1, em pvc rígido, com película protetora no tamanho de 5,5 cm por 9 cm, incluindo cordão com fecho metálico.	50	Un	20,00	1.000,00
6	Faixa em lona vinil 440 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	100	M²	23,00	2.300,00
7	Placas em pvc, 2mm, adesivada, tamanhos a serem definidos.	150	M²	45,00	6.750,00
8	Quadro de avisos de gestão com 08 expositores a4, em acrílico; em chapa de mdf 15mm de espessura, cor cinza cristal, acamento com fita de borda abs 1mm cor cinza cristal. Sobreposição de 08 expositores para papel a4 com 0,5mm de espessura cor cinza cristal. Acompanhar kit para fixação contendo: 04 botões, 04 buchas abs, 04 parafusos e 04 buchas para parede de alvenaria. Dimensões aprox. 900x1900mm.	2	Um	50,00	100,00
Valor total do lote 01: R\$ 17.640,00					
Lote 03: cartão de visita, envelopes, papel timbrado, pastas e similares					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
15	Cartão de visita – papel couche, laminação fosca em verniz uv, gramatura de 250g/m2, 4x0 cores, dimensões 5x9mm.	2.000	Und.	0,10	200,00
16	Envelope médio 184x245 mm – 4x0 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, corte e vinco.	3.000	Und.	0,75	2.250,00
17	Envelope ofício 229x114 mm - 4x0 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, corte e vinco.	2.000	Und.	0,84	1.680,00
18	Envelope saco grande – 240x340mm – 4x0 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, corte e vinco.	2.000	Und.	1,01	2.020,00
19	Papel timbrado – 210x297mm, impressão 4x0, em papel sulfite 120g.	20.000	Und.	0,17	3.400,00
20	Pasta - capa para empenhos - medindo altxlarg 30,5 x46 cm, aberta, papel tipo cartolina, sulfite 180 grs, cores 1x1, com 1 dobra, com faca de corte, modelo em anexo.	10.000	Und.	0,70	7.000,00
21	Pasta capa para protocolo - medindo altxlarg 30,5x46 cm, papel tipo cartolina, cores 01x01.	2.000	Und.	0,75	1.500,00
22	Pasta com bolsa acoplada pasta (aberta): 405x465mm, 4x0 cores, em cartão triplex comercial 300g, laminação brilho 1 lado, corte e vinco, dobra. Com arte inclusa, modelo em anexo.	3.000	Und.	1,40	4.200,00
23	Pasta com lombada – com furo - pasta (aberta): 331x501mm, 4x0 cores, em cartão triplex comercial 300g, laminação brilho 1 lado, corte e 2 vincos, dobra. Com arte inclusa.	2.000	Und.	1,30	2.600,00
24	Pasta para bloco de nota produtor - plano1: 60x26cm, 4x0 cores, tinta policromia em triplex 300g. Plano2: 31x26cm, sem impressão em triplex 300g.	5.000	Und.	1,50	7.500,00
Valor total do lote 03: R\$ 32.350,00					
Lote 4: outdoor					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
25	Outdoor - produção, impressão, instalação e veiculação, 100% impressão digital.	400	M²	50,00	20.000,00
Valor total do lote 04: R\$ 20.000,00					
Lote 05: blocos, autorizações, fichas, carteirinhas e similares					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
26	Autorização de compras – tamanho 20 cm x 15 cm. Papel autocopiativo 2 cores, 56 grs, impressão 1x0, 50x2 vias, acabamento picoteado para destaque na margem superior, modelo em anexo.	300	Bloco	5,81	1.743,00
27	Bloco - requisição de compras – tamanho 15 cm x 20 cm. Papel autocopiativo 3 cores, 56 grs, impressão 1x0, 50x3 vias, numerado, acabamento picoteado para destaque na margem esquerda, modelo em anexo.	300	Bloco	6,56	1.968,00
28	Bloco atestado de afastamento – em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, medindo 20x14,5 cm. Modelo em anexo.	100	Bloco	2,21	221,00
29	Bloco de autorização encaminhamento paciente – numerado, papel sulfite 56grs, acabamento superior picotado, com contra referência para destacar, com 50 folhas cores 1x0, tamanho altxlarg 19x14,5 cm.	50	Bloco	2,21	110,50
30	Bloco de declaração de comparecimento em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem direita, medindo altxlarg 14x20 cm. Modelo em anexo.	50	Und.	2,21	110,50
31	Bloco notificação de receita b – em papel sulfite azul, 75gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, numerado, picotado, medindo altxlarg 14,5x11,5 cm. Modelo em anexo.	100	Und.	2,51	251,00
32	Bloco para anotações diversas - em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, medindo altxlarg 20x14,5 cm. Modelo em anexo.	100	Und.	2,21	221,00
33	Bloco receituário de controle especial – papel autocopiativo 2 cores, jogos 50x2 vias, medindo altxlarg 21x15 cm, colado para destaque na margem superior.	100	Und.	6,01	601,00
34	Bloco requisição de exames – em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas acabamento colado na margem esquerda, medindo altxlarg 20x15 cm. Modelo em anexo.	150	Und.	2,21	331,50
35	Carteirinha/folder – ficha de controle de medicamentos - aberto medindo altxlarg 20,5x30 cm, com 3 dobras, cores 1x1, papel sulfite 120grs. Conforme modelo em anexo.	100	Und.	1,97	197,00
36	Ficha geral de atendimento fga – medindo 30x20 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x1, bloco com 50x1 folhas, com impressão nos 2 lados, acabamento colado na margem superior.	100	Bloco	3,44	344,00
37	Ficha prontuário – medindo 30x21,5cm, papel sulfite 75grs, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas, a cabamento colado na margem superior.	100	Bloco	4,01	401,00
38	Ficha referência / contrarreferência odontológica – medindo 30x21,5 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas, acabamento colado na margem superior.	50	Bloco	4,01	200,50
39	Ficha referência hospitalar – medindo 30x21,5 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x1, bloco com 100x1 folhas, acabamento colado na margem superior.	50	Bloco	6,41	320,50
40	Mapa de procedimentos odontologicos – medindo 21x29,5 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas, acabamento colado na margem esquerda, modelo em anexo.	100	Bloco	4,01	401,00
Valor total do lote 05: R\$ 7.421,50					
Lote 07: nota fiscal de produtor rural					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
43	Nota fiscal de produtor rural – em formulário contínuo, formato 240x280 mm, em 4 vias, papel auto copiativo, com numeração sequencial.	10.000	Jogos / und.	0,55	5.500,00
Valor total do lote 07: R\$ 5.500,00					
Lote 08: cartaz, convites, flyer e folder					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)

44	Cartaz, medidas: 47x32 cm, papel couche 150 grs, impressão em 4x0 cores.	500	Und.	1,00	500,00
45	Cartaz, medidas: 60x40 cm, papel couche 150 grs, impressão em 4x0 cores.	500	Und.	1,50	750,00
46	Convite tamanho 20x15 cm, cores 4x4, papel couche 200	1500	Und.	0,50	750,00
47	Convite tamanho 48x22 cm (aberto), cores 4x4, papel couche 250 grs, acabamento com dois vincos.	500	Und.	0,90	450,00
48	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x0, papel: couche 115grs	2.000	Und.	0,15	300,00
49	Flyer, tamanho: 10x15 cm, cores 4x4, papel: couche 150grs	2.000	Und.	0,18	360,00
50	Flyer, tamanho: 10x21 cm, cores 4x0, papel: couche 115grs	3.000	Und.	0,11	330,00
51	Flyer, tamanho: 10x21 cm, cores 4x4, papel: couche 150grs	2.000	Und.	0,17	340,00
52	Flyer, tamanho: 15x18 cm, cores: 4x0, papel: couche 115grs	2.000	Und.	0,19	380,00
53	Flyer, tamanho: 15x18 cm, cores: 4x4, papel: couche 150grs	5.000	Und.	0,19	950,00
54	Flyer, tamanho: 15x21 cm, cores 4x0, papel: couche 115grs	3.000	Und.	0,19	570,00
55	Flyer, tamanho: 15x21 cm, cores 4x4, papel: couche 150grs	3.000	Und.	0,25	750,00
56	Folder, 20x21cm, 4/4 cores, couchê brilho 150g, 1 dobra.	3.000	Und.	0,30	900,00
57	Folder, 20x21cm, 4/4 cores, couchê brilho 170g, 1 dobra.	3.000	Und.	0,31	930,00
58	Folder, 30x21cm, 4/4 cores, couchê brilho 150g, com até 2 dobras.	2.000	Und.	0,29	580,00
59	Folder, 30x21cm, 4/4 cores, couchê brilho 170g, com até 2 dobras.	2.000	Und.	0,47	940,00
60	Folder, tamanho a4, cores 4x4, papel reciclato 170grs, acabamento 1 dobra	5.000	Und.	0,30	1.500,00
61	Folder, tamanho: 13x22cm, cores 4x4, papel couche 150grs, acabamento 1 dobra.	2.000	Und.	0,30	600,00
62	Folder, tamanho: 15x21cm, cores 4x4, papel couche 150grs, acabamento 1 dobra.	2.000	Und.	0,30	600,00
63	Folder, tamanho: 20,5 x 47cm, cores 4x4, papel couche 150grs, acabamento 3 dobras.	2.000	Und.	0,62	1.240,00
64	Folder, tamanho: 21x25cm, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 1 dobra.	2.000	Und.	0,68	1.360,00
65	Folder, tamanho: a4, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 1 dobra.	2.000	Und.	0,68	1.360,00
66	Folder, tamanho: a4, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 2 dobras.	2.000	Und.	0,68	1.360,00
67	Folder, tamanho: a4, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 2 dobras.	2.000	Und.	0,45	900,00
Valor total do lote 08: R\$ 18.700,00					
Lote 09: porta comprimidos					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UND.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
68	Porta comprimido em plastico – tipo pacotinho - medindo 12,5x8,5 cm, cores 2x1. Modelo em anexo	3.000	Und.	2,00	6.000,00
Valor total do lote 09: R\$ 6.000,00					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 107.611,50 (Cento e Sete Mil e Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 959; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:1021; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 981.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. (de 01/04/2024 à 31/03/2025).

Bom Sucesso do Sul, 01 de Abril de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:138961F1

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 1º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanco Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais							
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.000.000,00	41.799.456,00	6.928.337,70	16,58	6.928.337,70	16,58	34.871.118,30
RECEITAS CORRENTES	34.883.050,00	34.883.060,00	6.508.337,70	18,66	6.508.337,70	18,66	28.374.722,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.981.765,00	1.981.765,00	428.174,98	21,61	428.174,98	21,61	1.553.590,02

Impostos	1.309.565,00	1.309.565,00	414.977,27	31,69	414.977,27	31,69	894.587,73
Taxas	659.700,00	659.700,00	13.197,71	2,00	13.197,71	2,00	646.502,29
Contribuição de Melhoria	12.500,00	12.500,00	-	-	-	-	12.500,00
CONTRIBUIÇÕES	477.850,00	477.850,00	32.280,93	6,76	32.280,93	6,76	445.569,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	477.850,00	477.850,00	32.280,93	6,76	32.280,93	6,76	445.569,07
RECEITA PATRIMONIAL	190.580,00	190.580,00	163.570,27	85,82	163.570,27	85,82	27.019,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.500,00	14.500,00	2.839,92	19,59	2.839,92	19,59	11.660,08
Valores Mobiliários	176.080,00	176.090,00	160.730,35	91,28	160.730,35	91,28	15.359,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
Outros Serviços	115.000,00	115.000,00	-	-	-	-	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.002.855,00	32.002.855,00	5.852.369,52	18,29	5.852.369,52	18,29	26.150.485,48
Transferências da União e de suas Entidades	17.197.705,00	17.197.705,00	3.083.271,07	17,93	3.083.271,07	17,93	14.114.433,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.502.620,00	12.502.620,00	2.191.989,00	17,53	2.191.989,00	17,53	10.310.631,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.302.530,00	2.302.530,00	577.109,45	25,06	577.109,45	25,06	1.725.420,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	31.942,00	-	31.942,00	-	(31.942,00)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	3.301,38	-	3.301,38	-	(3.301,38)
Demais Receitas Correntes	-	-	28.640,62	-	28.640,62	-	(28.640,62)
RECEITAS DE CAPITAL	116.950,00	6.916.396,00	420.000,00	6,07	420.000,00	6,07	6.496.396,00
ALIENAÇÃO DE BENS	116.950,00	116.950,00	-	-	-	-	116.950,00
Alienação de Bens Móveis	116.950,00	116.950,00	-	-	-	-	116.950,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	6.799.446,00	420.000,00	6,18	420.000,00	6,18	6.379.446,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	4.783.210,00	-	-	-	-	4.783.210,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.016.236,00	420.000,00	20,83	420.000,00	20,83	1.596.236,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	41.799.456,00	6.928.337,70	16,58	6.928.337,70	16,58	34.871.118,30
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	41.799.456,00	6.928.337,70	16,58	6.928.337,70	16,58	34.871.118,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	41.799.456,00	6.928.337,70	16,58	6.928.337,70	16,58	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	1.251.627,22	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	1.251.627,22	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	EM
			No Bimestre	Até Bimestre o (f)		No Bimestre	Até Bimestre o (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.000.000,00	46.051.083,22	7.391.700,28	7.391.700,28	38.659.382,94	4.573.165,85	4.573.165,85	41.477.917,37	4.194.260,59	-	
DESPESAS CORRENTES	29.972.000,00	30.952.113,21	5.091.067,88	5.091.067,88	25.861.045,33	4.402.809,78	4.402.809,78	26.549.303,43	4.036.791,98	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.558.000,00	14.633.451,36	2.237.134,05	2.237.134,05	12.396.317,31	2.233.833,88	2.233.833,88	12.399.617,48	2.141.335,47	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	440.000,00	440.000,00	51.139,73	51.139,73	388.860,27	51.139,73	51.139,73	388.860,27	51.139,73	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.974.000,00	15.878.661,85	2.802.794,10	2.802.794,10	13.075.867,75	2.117.836,17	2.117.836,17	13.760.825,68	1.844.316,78	-	
DESPESAS DE CAPITAL	4.678.000,00	14.748.970,01	2.300.632,40	2.300.632,40	12.448.337,61	170.356,07	170.356,07	14.578.613,94	157.468,61	-	
INVESTIMENTOS	3.892.000,00	13.962.970,01	2.160.866,06	2.160.866,06	11.802.103,95	30.589,73	30.589,73	13.932.380,28	17.702,27	-	
INVERSÕES FINANCEIRAS	36.000,00	36.000,00	-	-	36.000,00	-	-	36.000,00	-	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	139.766,34	139.766,34	610.233,66	139.766,34	139.766,34	610.233,66	139.766,34	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.000.000,00	46.051.083,22	7.391.700,28	7.391.700,28	38.659.382,94	4.573.165,85	4.573.165,85	41.477.917,37	4.194.260,59	-	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.000.000,00	46.051.083,22	7.391.700,28	7.391.700,28	38.659.382,94	4.573.165,85	4.573.165,85	41.477.917,37	4.194.260,59	-	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.355.171,85	-	2.734.077,11	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.000.000,00	46.051.083,22	7.391.700,28	7.391.700,28	-	4.573.165,85	6.928.337,70	41.477.917,37	6.928.337,70	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
		ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
		(a)					

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS		SALDO (i)=(e-h)	RESTOS DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		LIQUIDADAS			ATÉ O BIMESTRE	A PAGAR NÃO
	(d)	(e)		(f)		No Bimestre	Até o Bimestre			
										(k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1918C5CA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 1º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	35.000.000,00	46.051.083,22	7.391.700,28	7.391.700,28	100,00	38.659.382,94	4.573.165,85	4.573.165,85	100,00	41.477.917,37
Legislativa	959.000,00	959.000,00	132.871,91	132.871,91	1,80	826.128,09	113.745,14	113.745,14	2,49	845.254,86
Ação Legislativa	959.000,00	959.000,00	132.871,91	132.871,91	1,80	826.128,09	113.745,14	113.745,14	2,49	845.254,86
Administração	4.979.500,00	5.099.500,00	618.253,95	618.253,95	8,36	4.481.246,05	558.679,25	558.679,25	12,22	4.540.820,75
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	381.000,00	381.000,00	23.858,57	23.858,57	0,32	357.141,43	23.858,57	23.858,57	0,52	357.141,43
Administração Geral	3.343.500,00	3.463.500,00	419.956,93	419.956,93	5,68	3.043.543,07	385.738,53	385.738,53	8,43	3.077.761,47
Administração Financeira	888.000,00	888.000,00	150.981,16	150.981,16	2,04	737.018,84	127.424,86	127.424,86	2,79	760.575,14
Formação de Recursos Humanos	244.000,00	244.000,00	11.336,20	11.336,20	0,15	232.663,80	9.536,20	9.536,20	0,21	234.463,80
Administração de Receitas	123.000,00	123.000,00	12.121,09	12.121,09	0,16	110.878,91	12.121,09	12.121,09	0,27	110.878,91
Assistência Social	1.894.500,00	2.074.170,20	228.225,04	228.225,04	3,09	1.845.945,16	214.292,73	214.292,73	4,69	1.859.877,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	480.000,00	562.326,62	47.530,83	47.530,83	0,64	514.795,79	46.014,58	46.014,58	1,01	516.312,04
Assistência Comunitária	1.396.000,00	1.493.343,58	180.694,21	180.694,21	2,44	1.312.649,37	168.278,15	168.278,15	3,68	1.325.065,43
Alimentação e Nutrição	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
Saúde	7.996.000,00	8.094.451,36	1.496.519,69	1.496.519,69	20,25	6.597.931,67	1.448.152,10	1.448.152,10	31,67	6.646.299,26
Administração Geral	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00
Atenção Básica	7.611.000,00	7.709.451,36	1.491.519,69	1.491.519,69	20,18	6.217.931,67	1.443.162,28	1.443.162,28	31,56	6.266.289,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Vigilância Sanitária	77.000,00	77.000,00	5.000,00	5.000,00	0,07	72.000,00	4.989,82	4.989,82	0,11	72.010,18
Vigilância Epidemiológica	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação	6.158.000,00	6.387.841,70	1.207.360,23	1.207.360,23	16,33	5.180.481,47	954.744,82	954.744,82	20,88	5.433.096,88
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Ensino Fundamental	5.319.500,00	5.484.987,09	1.061.619,85	1.061.619,85	14,36	4.423.367,24	815.479,67	815.479,67	17,83	4.669.507,42
Educação Infantil	748.500,00	793.854,61	145.740,38	145.740,38	1,97	648.114,23	139.265,15	139.265,15	3,05	654.589,46
Educação Especial	77.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Cultura	238.000,00	238.000,00	2.195,40	2.195,40	0,03	235.804,60	2.195,40	2.195,40	0,05	235.804,60
Difusão Cultural	238.000,00	238.000,00	2.195,40	2.195,40	0,03	235.804,60	2.195,40	2.195,40	0,05	235.804,60
Urbanismo	3.263.000,00	8.266.598,61	2.348.504,70	2.348.504,70	31,77	5.918.093,91	288.831,82	288.831,82	6,32	7.977.766,79

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	3.263.000,00	8.266.598,61	2.348.504,70	2.348.504,70	31,77	5.918.093,91	288.831,82	288.831,82	6,32	7.977.766,79
Ciência e Tecnologia	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Desenvolvimento Científico	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Agricultura	726.000,00	916.000,00	222.664,64	222.664,64	3,01	693.335,36	111.543,55	111.543,55	2,44	804.456,45
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Extensão Rural	716.000,00	906.000,00	222.664,64	222.664,64	3,01	683.335,36	111.543,55	111.543,55	2,44	794.456,45
Indústria	658.000,00	658.000,00	58.304,11	58.304,11	0,79	599.695,89	55.676,75	55.676,75	1,22	602.323,25
Promoção Industrial	658.000,00	658.000,00	58.304,11	58.304,11	0,79	599.695,89	55.676,75	55.676,75	1,22	602.323,25
Comércio e Serviços	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Turismo	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transporte	5.749.000,00	10.978.521,35	805.867,24	805.867,24	10,90	10.172.654,11	554.370,92	554.370,92	12,12	10.424.150,43
Transporte Rodoviário	5.749.000,00	10.978.521,35	805.867,24	805.867,24	10,90	10.172.654,11	554.370,92	554.370,92	12,12	10.424.150,43
Desporto e Lazer	286.000,00	286.000,00	564,11	564,11	0,01	285.435,89	564,11	564,11	0,01	285.435,89
Desporto Comunitário	286.000,00	286.000,00	564,11	564,11	0,01	285.435,89	564,11	564,11	0,01	285.435,89
Encargos Especiais	1.563.000,00	1.563.000,00	270.369,26	270.369,26	3,66	1.292.630,74	270.369,26	270.369,26	5,91	1.292.630,74
Serviço da Dívida Interna	1.190.000,00	1.190.000,00	190.906,07	190.906,07	2,58	999.093,93	190.906,07	190.906,07	4,17	999.093,93
Outros Encargos Especiais	373.000,00	373.000,00	79.463,19	79.463,19	1,08	293.536,81	79.463,19	79.463,19	1,74	293.536,81
Reservas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	35.000.000,00	46.051.083,22	7.391.700,28	7.391.700,28	100,00	38.659.382,94	4.573.165,85	4.573.165,85	100,00	41.477.917,37

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:20317A61

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 1º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Março/2023 a Fevereiro/2024										

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)												R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Previsão 2024	Atualizada
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total (Últimos 12 Meses)	12					
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024							
RECEITAS CORRENTES (I)	2.970.543,47	2.902.536,41	3.317.480,92	2.877.222,87	3.267.617,19	2.860.374,27	40.402.041,41				41.705.914,79		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.992.882,11	3.208.522,53	3.287.812,77	4.977.586,45	3.928.487,52	3.810.974,90							
	392.344,60	243.031,35	277.429,04	196.032,90	209.760,63	204.579,84	2.738.572,97				1.981.765,00		
IPTU	166.217,22	146.676,35	186.563,99	287.565,37	182.470,84	245.900,84							
	180.818,08	24.960,92	33.026,78	14.958,74	14.078,38	3.344,00	338.790,66				348.965,00		
ISS	3.239,32	1.776,02	1.086,84	5.273,97	221,97	56.005,64							
	52.763,87	64.311,77	64.688,22	51.518,81	37.829,93	74.933,94	700.250,88				290.900,00		
ITBI	43.695,86	44.131,53	61.297,28	86.691,94	65.828,59	52.559,14							
	8.611,95	2.849,65	50.997,73	16.542,90	46.690,16	13.711,21	180.915,69				257.700,00		
IRRF	4.905,26	-	1.320,00	8.263,05	64,41	26.959,37							
	75.518,33	78.896,86	81.998,52	88.874,88	84.326,64	88.789,97	1.181.861,66				412.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.693,58	91.300,62	109.916,91	177.010,50	110.537,78	102.997,07							
	74.632,37	72.012,15	46.717,79	24.137,57	26.835,52	23.800,72	336.754,08				672.200,00		
Contribuições	22.683,20	9.468,18	12.942,96	10.325,91	5.818,09	7.379,62							
	85.679,78	23.616,28	18.427,20	30.386,86	17.052,11	3.364,44	280.161,64				477.850,00		
Receita Patrimonial	16.289,46	15.296,59	15.621,49	22.146,50	15.339,26	16.941,67							
	73.141,25	56.707,28	68.246,55	61.978,10	63.857,04	67.749,32	812.015,40				544.284,79		
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.081,13	49.799,97	71.078,82	71.805,67	86.538,61	77.031,66							
	72.869,13	56.431,55	67.316,33	61.049,67	62.934,92	67.473,59	803.669,86				529.784,79		
Outras Receitas Patrimoniais	63.094,60	49.462,55	71.078,82	71.228,35	86.254,50	74.475,85							
	272,12	275,73	930,22	928,43	922,12	275,73	8.345,54				14.500,00		
Receita Agropecuária	986,53	337,42	-	577,32	284,11	2.555,81							
	-	-	-	-	-	-	-				115.000,00		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-				-		
	-	-	-	-	-	-	-				-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-				115.000,00		
	-	-	-	-	-	-	-				-		
Transferências Correntes	2.419.367,78	2.579.181,50	2.953.378,13	2.586.825,01	2.976.947,41	2.584.680,67	36.419.933,58				38.472.015,00		
	2.628.888,54	2.996.749,62	3.014.548,47	4.596.068,91	3.622.196,81	3.461.100,73							
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	16.983.422,82				18.523.975,00		
	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50							
Cota-Parte do ICMS	816.487,90	853.925,04	1.040.231,66	881.198,52	919.197,70	1.026.242,34	11.759.929,70				12.000.000,00		
	1.035.588,23	1.079.568,98	1.015.382,82	1.227.844,99	978.876,27	885.385,25							
Cota-Parte do IPVA	96.903,72	75.416,80	79.775,82	26.924,31	16.775,56	21.204,86	1.111.914,24				2.650.000,00		
	14.255,65	15.231,70	3.988,69	5.602,93	635.273,81	120.560,39							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											Previsão 2024	Atualizada
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Total (Últimos 12 Meses)	12					
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024							
Cota-Parte do ITR	52,14	-	245,67	372,57	217,82	197,17	62.679,32				57.800,00		
	15.914,78	36.392,29	6.939,16	2.223,60	-	124,12							
Transferências da LC 61/1989	8.962,63	9.554,82	8.592,25	10.714,31	9.734,29	8.664,49	126.134,85				73.000,00		
	11.229,19	12.544,49	10.278,63	11.190,26	12.092,57	12.576,92							
Transferências do FUNDEB	220.171,70	207.196,25	239.343,44	200.180,80	189.852,80	217.066,90	2.809.330,22				2.302.530,00		
	198.170,99	217.567,45	229.547,66	291.018,05	332.963,67	266.250,51							
Outras Transferências Correntes	175.090,71	173.502,87	185.154,20	160.251,89	214.498,88	207.843,86	3.566.522,43				2.864.710,00		
	231.568,94	590.710,60	392.906,15	905.551,43	175.650,86	153.792,04							
Outras Receitas Correntes	10,06	-	-	2.000,00	-	-	151.357,82				-		
	117.405,76	-	-	-	21.942,00	10.000,00							
DEDUÇÕES (II)	404.821,04	439.696,42	505.776,07	445.278,43	388.388,32	435.242,91	5.781.839,30				6.456.160,00		
	407.000,45	444.350,34	481.777,82	598.579,48	622.716,43	608.211,59							
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-				-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-				-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-				-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	404.821,04	439.696,42	505.776,07	445.278,43	388.388,32	435.242,91	5.781.839,30				6.456.160,00		
	407.000,45	444.350,34	481.777,82	598.579,48	622.716,43	608.211,59							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.565.722,43	2.462.839,99	2.811.704,85	2.431.944,44	2.879.228,87	2.425.131,36	34.620.202,11				35.249.754,79		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.585.881,66	2.764.172,19	2.806.034,95	4.379.006,97	3.305.771,09	3.202.763,31							
	-	-	-	-	-	-	-				-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.565.722,43	2.462.839,99	2.811.704,85	2.431.944,44	2.879.228,87	2.425.131,36	34.620.202,11				35.249.754,79		
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.585.881,66	2.764.172,19	2.806.034,95	4.379.006,97	3.305.771,09	3.202.763,31							
	-	-	-	-	-	-	-				-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-				-		
	-	-	-	-	-	-	-				-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-				-		
	-	-	-	-	30.432,00	25.416,00	55.848,00				-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-				-		
	-	-	-	-	-	-	-				-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	2.565.722,43	2.462.839,99	2.811.704,85	2.431.944,44	2.879.228,87	2.425.131,36	34.564.354,11				35.249.754,79		
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.585.881,66	2.764.172,19	2.806.034,95	4.379.006,97	3.275.339,09	3.177.347,31							
	-	-	-	-	-	-	-				-		

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 1º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-

Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4B0FCCAB

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.883.060,00	6.508.534,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.981.765,00	428.371,68
IPTU	348.965,00	56.227,61
ISS	290.900,00	118.387,73
ITBI	257.700,00	27.023,78
IRRF	412.000,00	213.534,85
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	672.200,00	13.197,71
Contribuições	477.850,00	32.280,93
Receita Patrimonial	190.590,00	163.570,27
Aplicações Financeiras (II)	176.090,00	160.730,35
Outras Receitas Patrimoniais	14.500,00	2.839,92
Transferências Correntes	32.002.855,00	5.852.369,52
Cota-Parte do FPM	15.023.975,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	1.491.409,25
Cota-Parte do IPVA	2.120.000,00	604.667,33
Cota-Parte do ITR	46.240,00	99,30
Transferências da LC 61/1989	58.400,00	19.735,60
Transferências do FUNDEB	2.302.530,00	599.214,18
Outras Transferências Correntes	2.851.710,00	329.442,90
Demais Receitas Correntes	230.000,00	31.942,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	230.000,00	31.942,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.706.970,00	6.347.804,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.916.396,00	420.000,00
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	116.950,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	116.950,00	-
Transferências de Capital	6.799.446,00	420.000,00
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	6.799.446,00	420.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.916.396,00	420.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.623.366,00	6.767.804,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.623.366,00	6.767.804,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Restos a Pagar não Processados Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.952.113,21	5.091.067,88	4.402.809,78	4.036.791,98	157.565,29	15.833,44	15.833,44
Pessoal e Encargos Sociais	14.633.451,36	2.237.134,05	2.233.833,88	2.141.335,47	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	440.000,00	51.139,73	51.139,73	51.139,73	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.878.661,85	2.802.794,10	2.117.836,17	1.844.316,78	157.565,29	15.833,44	15.833,44
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.512.113,21	5.039.928,15	4.351.670,05	3.985.652,25	157.565,29	15.833,44	15.833,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.748.970,01	2.300.632,40	170.356,07	157.468,61	66.764,10	1.143.696,07	1.143.696,07
Investimentos	13.962.970,01	2.160.866,06	30.589,73	17.702,27	66.764,10	1.143.696,07	1.143.696,07
Inversões Financeiras	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	750.000,00	139.766,34	139.766,34	139.766,34	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.998.970,01	2.160.866,06	30.589,73	17.702,27	66.764,10	1.143.696,07	1.143.696,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.861.083,22	7.200.794,21	4.382.259,78	4.003.354,52	224.329,39	1.159.529,51	1.159.529,51
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.861.083,22	7.200.794,21	4.382.259,78	4.003.354,52	224.329,39	1.159.529,51	1.159.529,51
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.380.590,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.380.590,63
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2024
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)							160.730,35

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	51.139,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.490.181,25

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.246.246,05	3.106.479,71
DEDUÇÕES (XL)	10.547.433,21	12.062.639,19
Disponibilidade de Caixa	10.547.433,21	12.062.639,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.789.874,83	12.182.552,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	238.770,39	14.441,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.671,23	105.472,06
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.301.187,16	-8.956.159,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.654.972,32
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		-
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-224.329,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		1.430.642,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.321.052,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.251.627,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.251.627,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

Publicado por:
Fabio Zanella
Código Identificador:9FA00C94

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

RREO ANEXO 8 1º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.309.565,00	414.977,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	348.965,00	56.227,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.700,00	27.023,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	290.900,00	118.387,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	412.000,00	213.338,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.304.775,00	6.154.640,46
2.1- Cota-Parte FPM	18.523.975,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.023.975,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	1.864.261,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	24.669,49
2.4- Cota-Parte ITR	57.800,00	124,12
2.5- Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	755.834,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.614.340,00	6.569.617,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.456.160,00	1.230.928,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.197.425,00	411.476,34
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	Até o Bimestre
	(a)	(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.305.500,00	581.766,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.305.500,00	581.766,73
6.1.1- Principal	2.302.530,00	577.109,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.970,00	4.657,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(4.153.630,00)	(653.818,64)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	581.766,73

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.305.500,00	389.882,65	353.943,49	340.528,71	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.766.500,00	295.430,80	295.430,80	282.016,02	-
10.1.1 - Educação Infantil	436.500,00	86.658,64	86.658,64	82.749,83	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.330.000,00	208.772,16	208.772,16	199.266,19	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	539.000,00	94.451,85	58.512,69	58.512,69	-
10.2.1 - Educação Infantil	224.000,00	36.479,41	36.479,41	36.479,41	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	219.000,00	57.972,44	22.033,28	22.033,28	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	96.000,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS RESTOS A	EM PAGAR NÃO	DESPESAS LIQUIDADAS /
	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	INSCRITAS RESTOS	EM PROCESSADOS (SEM	EMPENHADAS EM VALOR
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE	SUPERIOR AO TOTAL DAS
	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS	CAIXA) ⁷	RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
				(g)	(h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	389.882,65	353.943,49	340.528,71	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	389.882,65	353.943,49	340.528,71	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS RESTOS A	EM	PAGAR NÃO	DESPESAS LIQUIDADAS /
				INSCRITAS	EM	PROCESSADOS	EMPENHADAS EM

	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	RESTOS	(SEM	VALOR
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	o A PAGAR	DISPONIBILIDADE DE	SUPERIOR AO
	(d)	(e)	(f)	NÃO PROCESSADOS	CAIXA) ⁷	RECEITAS RECEBIDAS NO
				(g)	(h)	EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	295.430,80	295.430,80	282.016,02	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO	% APLICADO
	(j)	(k)	APÓS DEDUÇÕES	(m)
			(l)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	407.236,71	295.430,80	295.430,80	50,78
16- Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO	VALOR APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR APLICADO NÃO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO	% APLICADO NÃO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.176,67	227.823,24	227.823,24	169.646,57	39,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)	
		(d)	(e)	(f)		
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.226.858,37	666.070,79	573.236,58	523.139,56	-	
20.1- Educação Infantil	133.354,61	22.602,33	16.127,10	15.510,50	-	
20.2- Ensino Fundamental	3.093.503,76	643.468,46	557.109,48	507.629,06	-	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
20.7- Outras	-	-	-	-	-	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.532.358,37	1.055.953,44	927.180,07	863.668,27	-
21.1- Educação Infantil	886.854,61	145.740,38	139.265,15	134.739,74	-
21.1.1- Creche	662.854,61	109.260,97	102.785,74	98.260,33	-
21.1.2- Pré-escola	224.000,00	36.479,41	36.479,41	36.479,41	-
22.2- Ensino Fundamental	4.645.503,76	910.213,06	787.914,92	728.928,53	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	573.236,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.230.928,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	169.646,57
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.634.518,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2, 4 e 5}	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		% APLICADO
	(z)		(aa)		(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.642.404,43		1.634.518,11		24,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	655.550,00	68.211,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	513.700,00	51.138,79
31.1.1- Salário-Educação	301.000,00	44.632,95
31.1.2- PDDE	3.200,00	-
31.1.3- PNAE	54.000,00	6.361,02
31.1.4- PNATE	155.000,00	144,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	141.850,00	17.073,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
--	-------------------------------	--	--	---	---

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	855.483,33	151.406,79	27.564,75	16.939,97	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	842.483,33	151.406,79	27.564,75	16.939,97	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	13.000,00	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.387.841,70	1.207.360,23	954.744,82	880.608,24	-
33.1- Despesas Correntes	5.883.005,86	1.089.860,23	954.744,82	880.608,24	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.185.000,00	486.104,14	486.104,14	464.174,24	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	94.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.604.005,86	603.756,09	468.640,68	416.434,00	-
33.2- Despesas de Capital	504.835,84	117.500,00	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	504.835,84	117.500,00	-	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	147.979,66	43.060,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	581.766,73	44.632,95
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	410.526,19	19.946,24
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	319.220,20	67.746,80
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	319.220,20	67.746,80
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:8B13A6D2

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 1º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.309.565,00	1.309.565,00	414.977,27	31,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	348.965,00	348.965,00	56.227,61	16,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.700,00	257.700,00	27.023,78	10,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	290.900,00	290.900,00	118.387,73	40,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	412.000,00	412.000,00	213.338,15	51,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.280.800,00	32.280.800,00	6.154.640,46	19,07
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	3.509.751,13	20,06
Cota-Parte ITR	57.800,00	57.800,00	124,12	0,21
Cota-Parte IPVA	2.650.000,00	2.650.000,00	755.834,20	28,52
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.864.261,52	15,54
Cota-Parte IPI-Exportação	73.000,00	73.000,00	24.669,49	33,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.590.365,00	33.590.365,00	6.569.617,73	19,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.285.000,00	6.285.000,00	1.343.899,59	21,38	1.313.184,70	20,89	1.273.182,24	20,26
Despesas Correntes	5.728.000,00	5.728.000,00	1.343.756,10	23,46	1.313.089,04	22,92	1.273.086,58	22,23
Despesas de Capital	557.000,00	557.000,00	143,49	0,03	95,66	0,02	95,66	0,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	179.000,00	179.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 27/Mar/2024, 15h e 52m.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.517.000,00	6.517.000,00	1.343.899,59	20,62	1.313.184,70	20,15	1.273.182,24	19,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.343.899,59	1.313.184,70	1.273.182,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) ¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) ²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) ²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.343.899,59	1.313.184,70	1.273.182,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			985.442,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			985.442,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-	327.742,04	287.739,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,99	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o)	Total inscrito em RP (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade	Inscritos no RP considerado no exercício (q)	Valor inscrito em RP no exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) =	Total de RP (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o valor aplicado (v) = ((o + q) - u)

			= 0		Financeira q = (XIIIId)	(0)		- (u)		
Empenhos de 2024	985.442,66	1.313.184,70	327.742,04	-	-	-	-	-	-	327.742,04
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 27/Mar/2024, 15h e 52m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)		Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.200,71	-	-	-	1.200,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.274.000,00	1.274.000,00	144.776,45	11,36
Proveniente da União	873.000,00	873.000,00	128.371,54	14,70
Proveniente dos Estados	401.000,00	401.000,00	16.404,91	4,09
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	238.250,00	238.250,00	10.865,46	4,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.512.250,00	1.512.250,00	155.641,91	10,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.326.000,00	1.424.451,36	147.620,10	10,36	129.977,58	9,12	113.374,58	7,96
Despesas Correntes	1.312.000,00	1.407.451,36	145.070,10	10,31	127.427,58	9,05	110.824,58	7,87
Despesas de Capital	14.000,00	17.000,00	2.550,00	15,00	2.550,00	15,00	2.550,00	15,00
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 27/Mar/2024, 15h e 52m.								

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS DOTAÇÃO NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	77.000,00	5.000,00	6,49	4.989,82	6,48	2.205,11	2,86
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	5.000,00	6,49	4.989,82	6,48	2.205,11	2,86
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.479.000,00	1.577.451,36	152.620,10	9,68	134.967,40	8,56	115.579,69	7,33
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	

			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.611.000,00	7.709.451,36	1.491.519,69	19,35	1.443.162,28	18,72	1.386.556,82	17,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA, 27/Mar/2024, 15h e 52m.								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	77.000,00	77.000,00	5.000,00	6,49	4.989,82	6,48	2.205,11	2,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.000,00	76.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	179.000,00	179.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.996.000,00	8.094.451,36	1.496.519,69	18,49	1.448.152,10	17,89	1.388.761,93	17,16
Notas:								
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:074BCFDD

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 1º BIMESTRE - 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:27ECCC9C

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 1º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	41.799.456,00
Receitas Realizadas	6.928.337,70
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.251.627,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.000.000,00

Dotação Atualizada	46.051.083,22
Despesas Empenhadas	7.391.700,28
Despesas Liquidadas	4.573.165,85
Despesas Pagas	4.194.260,59
Superávit Orçamentário	2.355.171,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	7.391.700,28
Despesas Liquidadas	4.573.165,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	34.620.202,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.620.202,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.564.354,11
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.380.590,63		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.654.972,32		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	238.770,39	0,00	224.329,39	14.441,00
Poder Executivo	238.770,39	0,00	224.329,39	14.441,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.357.717,10	2.448,27	1.159.529,51	195.739,32
Poder Executivo	1.357.717,10	2.448,27	1.159.529,51	195.739,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.596.487,49	2.448,27	1.383.858,90	210.180,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Até Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.634.518,11	25%	24,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	295.430,80	70%	50,78
Percentual de 0% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.313.184,70	15%	19,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:25D0AB6B

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

RREO ANEXO 1 SOCIAL 1º BIMESTRE - 2024

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Fevereiro - Bimestre Janeiro/Fevereiro 2024							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	438.000,00	438.000,00	38.228,74	8,73	38.228,74	8,73	399.771,26
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	438.000,00	438.000,00	38.228,74	8,73	38.228,74	8,73	399.771,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	438.000,00	438.000,00	38.228,74	8,73	38.228,74	8,73	399.771,26
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	438.000,00	438.000,00	38.228,74	8,73	38.228,74	8,73	399.771,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência										
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Balanco Orçamentário										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro - Bimestre Janeiro/Fevereiro 2024										
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R\$ 1,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	438.000,00	-	438.000,00	45.144,83	45.144,83	43.628,58	43.628,58	10%	394.371,42	
Deapesas Corrrntes	417.000,00	-	417.000,00	45.144,83	45.155,83	43.628,58	43.628,58	10%	373.371,42	
Pessoal e Encargos Sociais	153.500,00		153.500,00	37.763,52	37.763,52	37.763,52	37.763,52		115.736,48	
Outras Despesas Correntes	263.500,00	-	263.500,00	7.381,31	7.381,31	5.865,06	5.865,06	2%	257.634,94	
Despesas de Capital	21.000,00		21.000,00	-	-	-	-	0%	21.000,00	
Equipamentos e Material Permanente	21.000,00		21.000,00	-				0%	21.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	438.000,00	-	438.000,00	45.144,83	45.144,83	43.628,58	43.628,58	10%	394.371,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	0%		
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	0%	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	0%	-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-	
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-	
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	438.000,00	-	438.000,00	45.144,83	45.144,83	43.628,58	43.628,58	10%	394.371,42	
SUPERÁVIT(XIII)	0	0	0	0	0	0	0	0%		
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	438.000,00	-	438.000,00	45.144,83	45.144,83	43.628,58	43.628,58	10%	394.371,42	
Fonte:										
ANDRIELE SCHLICKMANN		NILSON ANTÔNIO FEVERSANI								
CRC/PR- 074652/O-9		Prefeito Municipal								

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4B73C63D

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

RREO ANEXO 2 SOCIAL 1º BIMESTRE - 2024

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Fevereiro - Bimestre Janeiro/Fevereiro 2024									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')			R\$ 1,00						
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) ASSISTÊNCIA SOCIAL	438.000,00	438.000,00	45.144,83	45.144,83	43.628,58	43.628,58	100,00	10%	394.371,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	438.000,00	438.000,00	45.144,83	45.144,83	43.628,58	43.628,58	100,00	10%	394.371,42
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	438.000,00	438.000,00	45.144,83	45.144,83	43.628,58	43.628,58	100,00	10%	394.371,42
Fonte:									

ANDRIELE SCHLICKMANN	NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
CRC/PR-074652/O-9	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:91642902

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EDITAL Nº 02.001/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

Edital nº 02.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Homologação das inscrições e ensalamento dos candidatos para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação, por prazo determinado de **Agente de Endemias - PSS, Assistente Social - PSS, Cozinheira - PSS, Servente de serviços gerais - PSS e Vigia diurno - PSS**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2024 - Processo Seletivo Simplificado.

AGENTE DE ENDEMIAS – PSS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
ADEMIR ANTONIO CARBONERA	22/12/1961	AGENTE DE ENDEMIAS
ADENIR DE FREITAS	01/03/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
ADILSON DA SILVA	05/04/1976	AGENTE DE ENDEMIAS
ADRIELI GOMES DO SANTOS	04/11/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
ALBERTINA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	24/08/1973	AGENTE DE ENDEMIAS
ALCIDMAR TOSTES	23/09/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
ALEX COSTA DO PRADO	09/07/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
ALICE DA SILVA FRANCELINO MACIEL	14/03/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
ALINE MARQUES SOBRINHO DOS SANTOS	09/08/1988	AGENTE DE ENDEMIAS
ALINE MENDES DA COSTA	12/09/1984	AGENTE DE ENDEMIAS
ALINE VITÓRIA FRANÇA DE MARCHI	13/04/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
AMELIA MARIA BATISTA	01/07/1985	AGENTE DE ENDEMIAS
ANA CAROLINA RIZZO SCHMITZ	28/01/1998	AGENTE DE ENDEMIAS
ANÁ CLARA DA SILVA	24/07/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
ANA CLAUDIA CAMARGO	09/07/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
ANA LUIZA REIS CAMPOS	21/10/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
ANA PAULA RUFINO COELHO	05/09/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDIARLES DAMBROSKI	15/09/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDRÉ LUCAS FIGUEIREDO DOS SANTOS	10/06/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDRÉ VINÍCIUS TENFEN	10/03/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDRÉIA APARECIDA PAES	29/01/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDRESSA APARECIDA RAQUEL	03/03/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
ANDRESSA COSTA DIAS DA SILVA	19/10/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
ANGELITA GRZEBIELUCKAS	17/03/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
ANI KELY DE OLIVEIRA FERREIRA	14/01/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
ANNA KAROLYNE MORBACH NAZARIO	29/07/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
ANNY CAROLLINY RENGEL MOREIRA	11/09/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
ANTONIA EDINALVA DE OLIVEIRA MARQUES	17/08/1978	AGENTE DE ENDEMIAS
ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	08/06/1977	AGENTE DE ENDEMIAS
APARECIDA SIMONI FORATO DA SILVA	18/03/1973	AGENTE DE ENDEMIAS
ARIANE MARTINE	13/02/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	21/12/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	01/11/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
CAMILA MARIA CARVALHO	09/08/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
CARMELITA PEREIRA DE SOUZA	12/02/1969	AGENTE DE ENDEMIAS
CATIANA SOARES DOS REIS DA SILVA	20/08/1997	AGENTE DE ENDEMIAS
CÉSAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	16/04/1971	AGENTE DE ENDEMIAS
CESAR SANTOS DE SOUZA	22/11/1984	AGENTE DE ENDEMIAS
CEZAR AUGUSTO SANTIAGO	17/02/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
CLAUDIA ANDRESSA GOIS	25/01/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
CLAUDIA DE LIMA ANUNCIAÇÃO	22/03/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
CLAUDIMIR JOSÉ STANKIEVICZ	10/05/1970	AGENTE DE ENDEMIAS
CLAUDINEIA CABRAL		AGENTE DE ENDEMIAS
CRISTIAN GEHLEN DA ROSA	08/02/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
CRISTIANE PETRY VIEIRA DA SILVA	02/05/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
CRISTINA MADALENA BANDEIRA	07/07/1985	AGENTE DE ENDEMIAS
DAIANE BORGES SACOMANO	30/06/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
DAIANE CRISTINA LUCIETTO	12/09/1984	AGENTE DE ENDEMIAS
DALIRIEL MARCOS SOARES MENON	26/04/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
DANIELA PINHEIRO DA SILVA	18/10/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
DANIELLY VIEIRA ALVES	08/09/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
DEBORA APARECIDA SARTORI	06/10/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
DEBORA MESQUITA COZER	17/10/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
DELAMONICA DIECKMANN DA GUARDA	21/02/1993	AGENTE DE ENDEMIAS
DENISE CAETANO	18/10/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
DEVANIR SACOMANO	27/08/1971	AGENTE DE ENDEMIAS
DHIEYNIFER BARBOSA CAMPOS	22/11/2003	AGENTE DE ENDEMIAS
DIENNIFER DOS SANTOS	30/09/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
EDIANA SANTOS DA FONSECA	20/05/1998	AGENTE DE ENDEMIAS
EDIMARA BRANDILIONE DOS SANTOS	05/10/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA	17/09/1976	AGENTE DE ENDEMIAS
EDVALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA	29/10/1983	AGENTE DE ENDEMIAS
ELIO MARTINS	12/11/1958	AGENTE DE ENDEMIAS
ELISANGELA GALVÃO CLEMENTE	19/04/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
ELIZABETE CESAR P. PAULETTI	16/07/1972	AGENTE DE ENDEMIAS

EMANUELLY SANTOS DE SOUZA	13/04/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
EMILI CASSIA BATISTA DA SILVA	09/05/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
ÉRICA KARINA DA SILVA NOVAIS	03/06/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
ERICLIS MENEZES	01/06/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
ERMILIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	10/08/1988	AGENTE DE ENDEMIAS
ESTEFANI DE JESUS PINTO	10/05/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
FABIANA PEREIRA ZONTA	03/05/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
FABIANO LUDVICHAK	07/04/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
FABIO JUNIOR DA SILVA	12/01/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
FELIPE AUGUSTO LOPES BEDENDO	09/07/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	14/11/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
FERNANDA DOS REIS FERREIRA	13/03/2024	AGENTE DE ENDEMIAS
FERNANDA JORGE ALVES	08/05/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
FERNANDO TENFEN	10/05/1985	AGENTE DE ENDEMIAS
FRANCIELE APARECIDA ANUNCIAÇÃO	11/05/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	28/08/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
GABRIELA YARA LUSITANI	21/02/2003	AGENTE DE ENDEMIAS
GABRIELI FERNANDA DA SILVA	27/09/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
GEILA SOUSA DA SILVA	28/06/1991	AGENTE DE ENDEMIAS
GILBERTO AMARILDO GOBBI BRAGANTE	03/10/1972	AGENTE DE ENDEMIAS
GISELE DAIANE LUNARDI	23/08/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
GRAZIELI BRAGANTE	03/05/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
GREICIELE MARQUES BARBOSA	28/04/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
GUILHERME VICENTIN	25/12/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
GUSTAVO JOSE GALVÃO MARTINS	18/06/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
GUSTAVO MARRANE RENGEL	31/07/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
HELUISE FERNANDA TURCHATO GROSS	25/11/1997	AGENTE DE ENDEMIAS
HENRIQUE GALVÃO CAMERO	09/09/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
HENRIQUE NUNES	05/05/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
INAYARA LEANDRA MENON	21/11/1998	AGENTE DE ENDEMIAS
ISABELLA VIEIRA JOENCK	03/04/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
IVANEIDE DA SILVA	03/09/1982	AGENTE DE ENDEMIAS
IVETE GLÓRIA DE CARVALHO	14/02/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
IVONETE SAMPAIO	26/01/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
JACQUELINE DA SILVA HERDT	14/05/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
JAILSON MORAS CARVALHO	28/08/1976	AGENTE DE ENDEMIAS
JESÚS RAMÓN ODREMAN VASQUEZ	10/04/1979	AGENTE DE ENDEMIAS
JHENIFFER DALMAGRO BUGLIANI	04/03/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
JHENIFFER DE LEMOS DOS SANTOS	06/06/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
JHENIFFER DEMARCO	17/09/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
JHENIFFER LEISIANE EUGÊNIO DE SOUZA	18/03/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
JOÃO VITOR COSMO MARTINKOSKI	10/08/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
JOCELI BELON	28/04/1977	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSEANE MEZZARI	30/12/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES DO NASCIMENTO	04/10/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
JOSSIELE ALVES FERREIRA RODRIGUES	26/09/1993	AGENTE DE ENDEMIAS
JOYCE CRISTINA FRANÇA DE MARCHI	05/12/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
JUAN PABLO VALVERDE RINCON	05/03/2006	AGENTE DE ENDEMIAS
JUCIELE DE OLIVEIRA	23/03/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
JULIA ARAÚJO GOMES VANZUITA	17/10/1967	AGENTE DE ENDEMIAS
JULIANA BORLITA LOPES	08/04/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
JULIANA RUCHINEK	29/10/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
KARINA APARECIDA BATISTA LUNARDI	30/07/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
KARYNE MYLLAINE BUSSOLARO DA COSTA	07/06/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
KATHYANE CAMARGO RECIULIANO	30/05/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
KATIA ELIANE MIRANDA DE MELO	10/09/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
KEDMA LARISSA BORGIA SILVA DE JESUS	04/07/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
KELY MARIA DA SILVA ROMANIO	25/06/1993	AGENTE DE ENDEMIAS
LARISSA ROSA CONTATO	02/06/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
LAURA WANZUITA FERREIRA	16/08/1975	AGENTE DE ENDEMIAS
LEILA DE WALLE DA SILVA	01/03/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
LEONARDO ANDERSEN	30/09/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
LETÍCIA DE ABRÃO DA SILVA	05/11/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
LETÍCIA MACEDO SOARES LANGE	01/01/1993	AGENTE DE ENDEMIAS
LÍGIA BIANCA SOUSA COSTA	23/08/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
LUAN GOMES DE MENEZES	29/10/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
LUANA DA ROCHA STRELOW	25/05/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	16/01/1997	AGENTE DE ENDEMIAS
LUANA SOUZA DA SILVA	17/05/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCAS EMANUEL PERPÉTUA STRAPASSON	23/05/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCAS SINHORINI	18/04/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCIANA INES LUSITANI WURLITZER	04/11/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCIENE SOUS DE LIMA RUFINO	23/01/1978	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/10/1976	AGENTE DE ENDEMIAS
LUCIMARA KORCHUVEI DA SILVA CORDOVA	07/11/1983	AGENTE DE ENDEMIAS
LUIS COSMO	23/05/1973	AGENTE DE ENDEMIAS
LUIZ FELIPE MARQUES SILVA	08/11/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	20/01/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
LUIZ HENRIQUE DUARTE	20/02/2006	AGENTE DE ENDEMIAS
MARCELA ALVES DE BRITO	04/06/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
MARCIA FERREIRA MARTINS DONATO	09/10/1984	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA CAROLINE DE SOUZA	30/06/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA CASTELIS SALAZAR FLORES	21/01/1978	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA DA PENHA RUFINO	18/04/1965	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA DAS DORES ARAÚJO SILVA	08/03/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA EDUARDA BATISTA DOS SANTOS	04/04/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIA LUIZA CARDOSO SARTORI	02/09/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
MARIANA DE MELO WURLITZER	21/02/2006	AGENTE DE ENDEMIAS
MARILDA BONFIM CALIXTO	19/02/1981	AGENTE DE ENDEMIAS

MARY SCHEILA DA SILVA	20/01/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO	27/12/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
MICHEL JOAQUIM FERREIRA ANZEN	21/03/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
MICHELE DE RAMOS PELEGRINO	23/01/2003	AGENTE DE ENDEMIAS
MICHELE PEREIRA HENRIQUE	21/03/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
MICHELE THEREZA DA SILVA	20/08/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
MICHELI CRISTINA DOS SANTOS	18/06/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
MIGUEL DA COSTA	04/06/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
MIREILE CRISTINA CONSTANTINI	02/02/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
MONICA REGINA BIANCHIN RECCO PEREIRA	10/05/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
MURILO HENRIQUE MASSANEIRO	06/08/1996	AGENTE DE ENDEMIAS
NATHIELY CRISTINE MARQUES SANTOS	08/12/2006	AGENTE DE ENDEMIAS
NAYARA APARECIDA DA SILVA GLABA	29/03/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
NILVA MARQUES SOARES	03/02/1974	AGENTE DE ENDEMIAS
NOEMI ESTEVES SILVA	11/08/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
OLÍRIA MARIA VIEIRA	06/03/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
PALOMA MALAQUIAS	04/06/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
PAOLA KETVILIN DA SILVA	29/07/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
PATRÍCIA ALINE DE SANTANA	13/05/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
PATRÍCIA MARQUES DA COSTA	01/03/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
PATRICIA PIMENTEL DEVIGILI	21/12/1984	AGENTE DE ENDEMIAS
PAULA FERNANDES DE CARVALHO	06/03/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
PAULO ROGERIO RIOS DOS SANTOS	07/11/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
PAULO VINICIUS DE PINHO CAMARGO	04/10/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
PEDRO HENRIQUE DE MELO JERONIMO SOUZA	28/10/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
RAFAELA CAMILO TAPPARO	30/04/1997	AGENTE DE ENDEMIAS
RÁICE BEZERRA BASTOS	04/09/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
RAYSSA SANTANA BERNARDINO	07/04/2005	AGENTE DE ENDEMIAS
RENARA RIBEIRO BATISTA	26/03/1997	AGENTE DE ENDEMIAS
RENATA VIEIRA	19/12/1994	AGENTE DE ENDEMIAS
RIAN WILLIAM PREIS	23/09/2002	AGENTE DE ENDEMIAS
ROGILVANIA LUCELIA DOS SANTOS RIBEIRO	05/01/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSÁLIA SIMÕES CARVALHO	02/09/1979	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSELI DAS DORES NUNES MARRANE	10/07/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSELI PINHEIRO VOLTOLINI	04/10/1975	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSEMIR VAZ DELMIRO	10/03/1974	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSILEI SARZI BLANCO	04/03/1975	AGENTE DE ENDEMIAS
ROSIMERI DE OLIVEIRA SPAGNOL	29/12/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
SANDRA MARIA DEOTTI	20/07/1983	AGENTE DE ENDEMIAS
SERGIO HELENA	22/02/1971	AGENTE DE ENDEMIAS
SIDINÉIA DE OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVA	21/05/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
SIDNEICARVALHODESOZAJUNIOR	15/06/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	09/12/1995	AGENTE DE ENDEMIAS
SIRLEI APARECIDA CORREIA	15/11/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
SIRLEI DA SILVA	24/06/1978	AGENTE DE ENDEMIAS
SÔNIA ÁVILA DE LIMA	29/03/1990	AGENTE DE ENDEMIAS
SONIA MARA ESPINOLA FERNANDES	14/08/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
STELA MARYS DO VALE GAVLIK	08/04/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
SUELEN DE LEMOS	18/09/1993	AGENTE DE ENDEMIAS
SUELI AYRES PEREIRA	14/06/1975	AGENTE DE ENDEMIAS
SUMARA ZURANO	05/05/1985	AGENTE DE ENDEMIAS
SUZANA APARECIDA MOREIRA	01/09/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
SUZANA MARIA SEITZ	29/10/1983	AGENTE DE ENDEMIAS
SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	22/12/1998	AGENTE DE ENDEMIAS
TAIANE GABRIELA HERCULANO	01/05/2006	AGENTE DE ENDEMIAS
TALITA CRISTINA FREITAS	24/09/1988	AGENTE DE ENDEMIAS
TATIANA RAMOS	26/11/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
TEREZINHA BARBOSA BATISTA	26/01/1966	AGENTE DE ENDEMIAS
THATIANE EVELYN ESPINDOLA DA SILVA	30/09/1986	AGENTE DE ENDEMIAS
THAYANE CANTELLE	11/06/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
THAYSA DOS REIS BEATEZECKI	02/07/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
VALDENICE SOARES DE OLIVEIRA	15/07/1987	AGENTE DE ENDEMIAS
VANDERLEY OLIVEIRA DOS ANJOS	10/09/1989	AGENTE DE ENDEMIAS
VANESSA COSTA DIAS	10/04/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
VANUZA DE JESUS SOUTO DA SILVA	14/12/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
VITOR DE ARRUDA SANCHES	17/12/2004	AGENTE DE ENDEMIAS
VIVIAN VIEIRA DE SOUZA JOENCK	28/05/1980	AGENTE DE ENDEMIAS
VIVIANE DA SILVA ELEUTÉRIO	09/01/1999	AGENTE DE ENDEMIAS
WAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	23/12/1981	AGENTE DE ENDEMIAS
WELINGTON TENFEN BRANCO	14/09/2001	AGENTE DE ENDEMIAS
WELTON LOURENÇO VERAS	06/09/1992	AGENTE DE ENDEMIAS
WENDRIO GUSTAVO PINHEIRO DE OLIVEIRA	04/12/2000	AGENTE DE ENDEMIAS
YASMIM MEURER DE SOUZA	25/07/2005	AGENTE DE ENDEMIAS

ASSISTENTE SOCIAL - PSS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	02/10/1993	ASSISTENTE SOCIAL
ANDRESSA PATRÍCIA ARAÚJO PREIS	17/02/1992	ASSISTENTE SOCIAL
ANNA KAROLYNE MORBACH NAZARIO	29/07/2004	ASSISTENTE SOCIAL
ARI DE SANTI JUNIOR	03/07/1996	ASSISTENTE SOCIAL
BRUNA VERBER	17/06/1994	ASSISTENTE SOCIAL
CLAUDIA RAMOS DE ALMEIDA SANTOS	18/09/1982	ASSISTENTE SOCIAL
DYANNA PAULA DIOGO RIBEIRO	03/02/2003	ASSISTENTE SOCIAL
ELOISE BEATRIZ PIOLLI	28/01/2004	ASSISTENTE SOCIAL
ÉRICA KARINA DA SILVA NOVAIS	03/06/1996	ASSISTENTE SOCIAL
ÉVELYN THAINARA SALES	20/08/1994	ASSISTENTE SOCIAL
EVERSON JOSIAS DA SILVA LITES	06/12/1999	ASSISTENTE SOCIAL

FLAVIA YANEL ORTEGA BENITEZ	14/11/1985	ASSISTENTE SOCIAL
JAQUELINE DE CASTRO	13/02/1995	ASSISTENTE SOCIAL
JOSIANE DE OLIVEIRA NUNES DO NASCIMENTO	04/10/1981	ASSISTENTE SOCIAL
JOSIANE GALVÃO GHEZZI	21/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL
JULIANA BORLITA LOPES	08/04/1990	ASSISTENTE SOCIAL
KAROLINY BUSSOLARO	22/08/1998	ASSISTENTE SOCIAL
LARYSSA DA SILVA GOMES	18/08/1997	ASSISTENTE SOCIAL
LEDILCE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA	29/12/1973	ASSISTENTE SOCIAL
LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	01/07/1998	ASSISTENTE SOCIAL
LILIAN MARIELI JEZIORNY	27/06/1987	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA CAROLINE DE SOUZA	30/06/1996	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA CLAUDINA DE SOUZA	23/08/1970	ASSISTENTE SOCIAL
MARILENE MARIA COITO	22/09/1982	ASSISTENTE SOCIAL
MAYES DEL CARMEN VASQUEZ GOMEZ	17/10/1982	ASSISTENTE SOCIAL
MICHELY DA SILVA NASCIMENTO	11/11/2003	ASSISTENTE SOCIAL
MIRIAN CAMILA JAHNS CARVALHO.	21/09/1996	ASSISTENTE SOCIAL
NATALIA DE PAULA PELLEGRINI	19/12/1995	ASSISTENTE SOCIAL
NICOLI DE FÁTIMA DE SOUZA CORDEIRO	07/09/2000	ASSISTENTE SOCIAL
PAMELA BALDUSSI	31/03/1993	ASSISTENTE SOCIAL
PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA	20/03/2001	ASSISTENTE SOCIAL
PAULA FERNANDES DE CARVALHO	06/03/1995	ASSISTENTE SOCIAL
REGIANE DE LIMA CABRAL	18/06/1979	ASSISTENTE SOCIAL
RENARA RIBEIRO BATISTA	26/03/1997	ASSISTENTE SOCIAL
RIAN WILLIAM PREIS	23/09/2002	ASSISTENTE SOCIAL
SANDI BRUNA PASSONI FELTRIN	27/09/1991	ASSISTENTE SOCIAL
SERGIO HELENA	22/02/1971	ASSISTENTE SOCIAL
SIRLEI PEREIRA DO NASCIMENTO CORTIANO	22/08/1990	ASSISTENTE SOCIAL
TAMARA LUIZA DE BOITA	21/10/1998	ASSISTENTE SOCIAL
VALDECIR CIPRIANO DE PAULA	12/02/1976	ASSISTENTE SOCIAL
VALÉRIA SANCHES OLIVEIRA	28/04/2001	ASSISTENTE SOCIAL
VERA LUCIA DE ARAUJO GOMES WANZUITA	04/02/2024	ASSISTENTE SOCIAL
WADILLA CUNHA ABREU	18/10/1992	ASSISTENTE SOCIAL

COZINHEIRA - PSS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
ADRIANA DOS SANTOS	07/10/1984	COZINHEIRA
ADRIELI PEREIRA	29/01/1990	COZINHEIRA
AMANDA PEREIRA MACHADO	05/06/2005	COZINHEIRA
ANA LEONI DOS SANTOS	30/12/1978	COZINHEIRA
ANA LUCIA RODRIGUES DE SOUSA	20/11/1971	COZINHEIRA
ANA PAULA DE SOUZA MOTTA	30/05/1992	COZINHEIRA
CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDÊNCIO	25/12/1973	COZINHEIRA
CRISTIELI LISBOA DE CAMPOS	08/12/1988	COZINHEIRA
DANIELA APARECIDA DA SILVA	13/09/1993	COZINHEIRA
DELAMONICA DIECKMANN DA GUARDA	21/02/1993	COZINHEIRA
DIVANILDE DOS SANTOS BORGES	04/01/1965	COZINHEIRA
EDNA MOREIRA	05/02/1982	COZINHEIRA
ELEEN UTZIG	26/06/1992	COZINHEIRA
ELIZETE MARTINS DE SOUZA STEMPIAK	30/11/1969	COZINHEIRA
EVA JOSELIA DA SILVA LIMA	01/06/1983	COZINHEIRA
FERNANDA ALBIERI ALVES	15/02/1980	COZINHEIRA
FRANCIELE DOS SANTOS CAMARGO	03/08/2024	COZINHEIRA
GABRIEL ELIAS BORGIA SILVA DE JESUS	27/07/2001	COZINHEIRA
GABRIELA YARA LUSITANI	21/02/2003	COZINHEIRA
GEFERSON VIEIRA	26/09/1995	COZINHEIRA
IVONE FIUZA LAZARO DOS SANTOS	15/01/1977	COZINHEIRA
IVONETE DIAS ALFREDO	17/11/1970	COZINHEIRA
JACIARA M. PEREIRA	24/09/1985	COZINHEIRA
JOSILAINE FERREIRA LOPES MENDES	14/03/1976	COZINHEIRA
JUCIELE DE OLIVEIRA	23/03/1990	COZINHEIRA
JULIANY CRISTINA SOUZA	13/12/2002	COZINHEIRA
LIDIA SILVA DE PAULA DOS SANTOS	03/11/1965	COZINHEIRA
LIDIANE MARIA DA SILVA	07/10/1975	COZINHEIRA
LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI	26/03/1980	COZINHEIRA
LUCIANE DOS SANTOS FREITAS	18/07/1980	COZINHEIRA
LUCIMAR APARECIDA SATURNINO	22/12/1990	COZINHEIRA
LUCINEIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	06/01/1981	COZINHEIRA
MARIA APARECIDA DE SOUZA	27/06/1982	COZINHEIRA
MARIA APARECIDA R. DOS REIS MARIA	14/01/1970	COZINHEIRA
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS	25/01/1982	COZINHEIRA
MARISELA DEL CARMEN CASTILLO	17/09/1966	COZINHEIRA
MARLI KELLER RODRIGUES	01/09/1970	COZINHEIRA
MATIAS SOARES MARTINS	14/07/1992	COZINHEIRA
MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO	27/12/2001	COZINHEIRA
MICHELE MONTEIRO DA SILVA	11/08/1991	COZINHEIRA
NAILI BELON DIAS	25/10/1970	COZINHEIRA
NANCY DEL VALLE LUCES URBANEJA	01/01/1989	COZINHEIRA
PATRICIA ALINE DE SANTANA	13/05/1994	COZINHEIRA
PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/08/1996	COZINHEIRA
RAELYTA FRANÇA DE JESUS GONÇALVES	11/05/1994	COZINHEIRA
REGINA DE JESUS SALES MALAQUIAS	30/07/1963	COZINHEIRA
ROGELICA DE MORAES SANTOS		COZINHEIRA
ROSANA DA SILVA	06/03/1982	COZINHEIRA
ROSANA FERRETTI	20/08/1977	COZINHEIRA
ROSANE BOAVA BATISTA	11/11/1991	COZINHEIRA
ROSILDA GONÇALVES RONCALIO	14/04/1975	COZINHEIRA
SANDRA APARECIDA RIBEIRO TEIXEIRA	04/02/1984	COZINHEIRA

SERLI TEREZINHA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS	14/05/1975	COZINHEIRA
SIMONE FERREIRA CUSTÓDIO ANDERSEN	20/08/1986	COZINHEIRA
SUELI LAZZARETTI DE ALMEIDA	19/07/1986	COZINHEIRA
SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	22/12/1998	COZINHEIRA
VALQUIRIA DE SOUZA DA SILVA	05/07/1986	COZINHEIRA
VANESSA TAMARA GONÇALVES	28/12/1992	COZINHEIRA
VIVIANE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	22/06/1996	COZINHEIRA
VIVIANE TERESINA KOZERSKI LAMPONIANI	23/06/2024	COZINHEIRA
YOHANNA ROSALI HENRRIQUEZ FIGUERA	06/05/1983	COZINHEIRA

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS

NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
ADAIANE SANTOS DE CAMPOS	06/10/1993	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ADEMIR JOSÉ MACEDO	15/08/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIANE APARECIDA LOPES	05/07/1988	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALECSANDRA RODRIGUES GOMES	31/08/1981	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALESSANDRA COSTA	11/08/1985	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALINE VITÓRIA FRANÇA DE MARCHI	13/04/2001	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ALZIRA LUNARDI BORGES	16/08/1961	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANA REDY CAMARA VISOVATI	01/11/1963	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANDREIA APARECIDA DA SILVA	21/11/1990	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRÉIA APARECIDA PAES	29/01/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANGELA REGINA BIRING	28/01/1996	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO ARRUDA	31/05/1967	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
APARECIDA NUNES DE CARVALHO	06/03/1959	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
APARECIDA SIMONI FORATO DA SILVA	18/03/1973	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
BRUNA KAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	29/03/1997	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CAMILA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	13/02/1995	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CARMELITA DE FREITAS	07/03/1966	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CISARA EUGENIO DE SOUZA	06/09/1978	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLAIR ZIONKO	21/03/1990	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLAUDINEIA ALVES SANTOS	20/12/1985	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLEMENCEAU JUNIOR SIMON	26/11/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLEUZA CHERPINSKI	01/05/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CLEUZA DO NASCIMENTO RAGONETE	30/09/1971	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CREONICE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	23/01/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTIELI TOMAZ DE ASSIS	10/11/1994	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DANIELI WIESENHUTTER DUVALDO	10/08/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DEISELAINE APARECIDA BATISTA KONZEN	29/12/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DEVANIR SACOMANO	27/08/1971	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
DIRCEU RAMOS	04/10/1978	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA	16/08/1980	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EDNA FERNANDA MARIANO	03/12/1988	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELAINE DE FÁTIMA RENGEL	27/11/1980	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELIANE APARECIDA LOPES DIVINO RODRIGUES	04/08/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELINO JULIAO ALVES MARTINS	02/09/1977	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELISA CASSIA DA SILVA	09/08/2000	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELISIANE FERREIRA DE PAULO DIAS	16/12/1987	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELISIANE MARTINS DE SOUZA	25/10/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZETE MARTINS DE SOUZA STEMPIAK	30/11/1969	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EMILLI MOREIRA DUARTE	02/05/2005	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ÉRICA LETÍCIA ALBERTINO BENEVITE	15/05/2006	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ESTELA EDUARDA DA SILVA DE AZEVEDO	07/02/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ESTER MORAIS DA SILVA	09/09/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
EVELYN DA SILVA BRAGA	10/01/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FABIANA DOS SANTOS COELHO	01/02/1997	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
FERNANDA DOS REIS FERREIRA	13/03/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELA TEREZINHA ROGEMBAUN	04/09/2002	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELA YARA LUSITANI	21/02/2003	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GABRIELI PETRY DA SILVA	15/01/2005	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GRASIELE BEZERRA PEREIRA DA SILVA	13/12/2000	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
GRAZIELE FERNANDA DOS SANTOS	13/01/1995	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
INES APARECIDA DOS SANTOS	13/10/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IRENE PIACESKI CARDOSO	18/09/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IVANI MARIA MONTEIRO	22/10/1971	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IVONETE BATISTA DE LIMA	09/04/1977	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IZETE BETRIZ MENUZZI	28/06/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
IZIQUEL FERREIRA	23/04/1994	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JANETE GLÓRIA CARVALHO RODRIGUES	28/01/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JANICE APARECIDA JUSTINO	23/02/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JANINE DE FÁTIMA KAZMIERSKI	27/06/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JAQUIELLE BEZERRA DA SILVA SOARES	14/09/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JEAN FRITZ AUGUSTE	12/10/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JESSICA PRESCILA VIEIRA DOS SANTOS	14/10/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE HIGINIO ARA	26/04/1970	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ MARQUES FERREIRA	19/04/1967	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIANE DA SILVA	07/05/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
JOSIANE DE ALMEIDA	11/06/1987	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LARISSA SOUZA DOS SANTOS	22/10/1998	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LENICE FERREIRA	08/09/1996	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LINDAMIR DA CONCEIÇÃO DE GOIS	30/03/1974	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LISBETH COROMOTO PENA PENA	08/02/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LUANA DA SILVA DE MORAES	14/06/1996	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
LUCIELLE VIANA DA SILVA	23/05/2001	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

LUZIA FERNANDA PIMENTA GRABNER	27/04/2001	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAGDA APARECIDA RODRIGUES	30/12/1983	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MÁRCOS JUNIOR DA SILVA	12/11/1993	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARÍA CASTELIS SALAZAR FLORES	21/01/1978	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES	04/03/1976	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA HELENA DA SILVA	04/09/1989	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA LÚCIA PORTELA	08/03/1988	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ROSINILDA BRAGANTE	13/04/1974	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARLI KELLER DOS SANTOS	01/09/1970	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MARTA MARTINS DE SOUZA	11/02/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MATHEUS SŁIVINSKI PIMENTA	04/12/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAX WAYSE DE BARROS SANTOS	06/09/1984	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAYARA FREITAS DA CRUZ	06/05/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAYES DEL CARMEN VASQUEZ GOMEZ	17/10/1982	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
MAYRA MORAIS OLIVEIRA	08/09/2002	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
NAYANE AROUCHE MACEDO	02/05/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA DEL VALLE BELLO RAVAGO	06/01/1984	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	08/12/1998	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
RAELYTA FRANÇA DE JESUS GONÇALVES	11/05/1994	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
REGIANE RIBEIRO	19/07/1991	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
RODRIGO COUTO SPINDOLA	24/09/1999	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROGELICA DE MORAES SANTOS		SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSALINA CEZARIO ROQUE	10/11/1980	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA DE FÁTIMA FRANÇA	22/01/1981	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSELI BELLINATO MARTINS BIANCHINI	15/06/1979	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSELI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GILLO	06/01/1977	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSINETE DE JESUS SOUZA	27/07/1975	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SAMARA SANTOS DA SILVA POSSAMAI	02/01/1999	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SHEILA DE FÁTIMA DIAS	12/01/1981	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILMARA APARECIDA CORDEIRO	11/05/1986	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILMARA S. ESPINOLA	09/10/1979	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANA APARECIDA DA SILVA		SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANA APARECIDA DA SILVA MACEDO	26/05/1984	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SILVANETE CARDEAL DE LEMOS DEITOS	22/12/1989	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SOFIA LEDERME VINHALES	30/09/1993	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SONI TEREZINHA RODRIGUES	26/12/1965	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SUELI APARECIDA DA SILVA	07/11/1967	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SUZANE FERREIRA DA SILVA PALMEIRA	22/12/1998	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
SUZI CRISTINA BIANCHINI	31/10/1996	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
TAMIRES SILVA	10/01/2005	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA DE JESUS CABRAL	18/09/1968	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALDERES DE FÁTIMA DOS SANTOS	09/09/2024	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALMIR MACEDO	02/03/1970	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VALSSILICIA LEDERME	20/08/1989	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA DA SILVA	17/11/1990	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA DA SILVA MELO	19/12/1994	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA DA SILVA VIANA	18/06/2000	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
VINÍCIUS AVILA BUENO	25/04/1982	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
WANDERSON LUIZ GARCIA DE ABREU	07/03/2006	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
YASMIN LIMA DA SILVA	08/10/2004	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS
ZELITA GRIZ SILVA	07/11/1963	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

VIGIA DIURNO - PSS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
ADEMIR DE LIRA	23/09/1983	VIGIA DIURNO
AGENOR DIOGO	28/08/1973	VIGIA DIURNO
ALEFF LUAN COSMO	10/03/1995	VIGIA DIURNO
ALESSANDRO APARECIDO IZIDIO	12/09/1984	VIGIA DIURNO
ALEX RAMOS CARNEIRO	19/02/1994	VIGIA DIURNO
ALEXANDER ORTEGA	12/04/1998	VIGIA DIURNO
ALEXSANDRO VALADARES SILVA	21/11/2000	VIGIA DIURNO
ANDRÉ LUIS LOPES SALES	02/12/1999	VIGIA DIURNO
ANSELMO LUIZ ALMEIDA	24/03/2024	VIGIA DIURNO
ANTONIO CARLOS BARBOSA	08/06/1977	VIGIA DIURNO
ANTONIO CARLOS DINIZ DA SILVA	01/02/1982	VIGIA DIURNO
BRUNA KAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	29/03/1997	VIGIA DIURNO
CAROLINE RIBEIRO	02/05/1997	VIGIA DIURNO
CELIA ALVES DOS SANTOS	12/12/1967	VIGIA DIURNO
CLAUDIO MARTINS DA CRUZ	11/04/1979	VIGIA DIURNO
DANIELE CORDEIRO PINTO	19/05/1991	VIGIA DIURNO
DOUGLAS DA SILVA COELHO	18/11/1997	VIGIA DIURNO
DOUGLAS LUCAS DOS SANTOS CARLOS	23/10/1986	VIGIA DIURNO
ELIZIO FERREIRA DAVALOS	28/12/1991	VIGIA DIURNO
FABIANO FERNANDES FERRARI	15/11/1979	VIGIA DIURNO
FERNANDO GONÇALVES	12/01/1998	VIGIA DIURNO
FERNANDO MAGNABOSCO	09/01/1995	VIGIA DIURNO
FILIPPE VELNECKER DA SILVA	15/05/1990	VIGIA DIURNO
FRANCISVÂNIA BARBOSA DIAS CARVALHO	03/10/1980	VIGIA DIURNO
IGOR BRUNO FERREIRA	16/02/1995	VIGIA DIURNO
INEIAS DE SIQUEIRA	24/10/1983	VIGIA DIURNO
ISABELA LUZIANE NUNES ARAÚJO	22/12/1982	VIGIA DIURNO
ISRAEL GERALDO DE MOURA	30/05/1985	VIGIA DIURNO
IVONE DA SILVA	09/04/1972	VIGIA DIURNO
JESSICA GISSELE FONTOURA HANAUER	05/09/1994	VIGIA DIURNO
JOÃO CAMARGO DOS SANTOS	17/04/1952	VIGIA DIURNO
JOEL DE MIRANDA	26/05/1964	VIGIA DIURNO
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	01/07/1984	VIGIA DIURNO

JUNIOR ANDRÉ FRETS RAMIREZ CHAPARROS	16/09/1990	VIGIA DIURNO
KEVIN GABRIEL MARTIN ALVES	24/10/1997	VIGIA DIURNO
LUCAS LEAL PROVENCI	19/02/1998	VIGIA DIURNO
LUIS COMO	23/05/1973	VIGIA DIURNO
LUIZ CARLOS DAVILA NASCIMENTO	01/08/2024	VIGIA DIURNO
MAGDA APARECIDA DOS SANTOS VIDORI	21/04/1977	VIGIA DIURNO
MARCIO ANTONIO BAATISTA DE OLIVEIRA	20/07/1970	VIGIA DIURNO
MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	26/01/1977	VIGIA DIURNO
MARY SCHEILA DA SILVA	20/01/1989	VIGIA DIURNO
MATIAS SOARES MARTINS	14/07/1992	VIGIA DIURNO
MEIRIANE DA COSTA PEIXOTO	27/12/2001	VIGIA DIURNO
NADSON SILVA DOS SANTOS	01/12/1987	VIGIA DIURNO
ORLANDO RIBEIRO DOS SANTOS	13/04/1972	VIGIA DIURNO
PAULO ROGERIO RIOS DOS SANTOS	07/11/1989	VIGIA DIURNO
PEDRO GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA	28/12/1997	VIGIA DIURNO
RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987	VIGIA DIURNO
RAUL FERNANDO MARTINS	13/07/1982	VIGIA DIURNO
RICARDO BORGES DA SILVEIRA	19/06/1974	VIGIA DIURNO
ROBERTA SOTT	15/05/1987	VIGIA DIURNO
SERGIO HELENA	22/02/1971	VIGIA DIURNO
SIDIMAR DE LEMOS	06/01/1991	VIGIA DIURNO
VALDEIR RAMOS	20/02/1987	VIGIA DIURNO
VALDEMIR DE OLIVERA	16/03/2024	VIGIA DIURNO
VALDENIR LEAL	20/01/1975	VIGIA DIURNO
VALMECI DA SILVA LIMA	08/03/2024	VIGIA DIURNO
VITOR HUGO RESSURREIÇÃO BOGNAR	05/12/1995	VIGIA DIURNO
VIVIANE DAS NEVES APOLINÁRIO ESTEVÃO	20/02/1979	VIGIA DIURNO

Art. 2º. O ensalamento dos candidatos inscritos para as vagas de **COZINHEIRA – PSS E SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS** a prova objetiva será realizada na data de **07/04/2024**, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos:

a) **Escola Municipal André Luis da Silva Prestes** - Rua Nicanor Sganzerla, nº 416 - Bairro Os Pioneiros;

b) A duração da prova será de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Art. 2º, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação, com foto.

Art. 3º. O ensalamento dos candidatos inscritos para as vagas de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS, ASSISTENTE SOCIAL - PSS e VIGIA DIURNO - PSS** a prova objetiva será realizada na data de **07/04/2024**, com início às 09:00 horas e término às 11:30 horas, com duração máxima de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos:

a) **Colégio Estadual Alberto Santos Dumont** - Rua Dr. Plínio Costa, 240 - Centro;

b) A duração da prova será de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Art. 3º, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação, com foto.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE ABRIL DE 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34C649F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL FRENTE DE TRABALHO Nº 078/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: smas.california@hotmail.com

Rua São Francisco, 84 – Telefone (43) 3429-1242 R. 219

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL FRENTE DE TRABALHO 078/2024

A Prefeitura do Município de Califórnia/PR, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, torna público a realização do Processo de alistamento / inscrição de eventuais interessados em integrar o Programa de Qualificação ao Desempregado, denominado FRENTE DE TRABALHO, conforme Lei Municipal nº 1889/2021 e suas alterações, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para o Programa Frente de Trabalho destina-se a concessão de bolsas, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, a critério da Administração, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas às cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade. Sendo que terão de participar do curso de capacitação disponibilizado junto ao programa que é o **Curso de Desenvolvimento de Equipes ministrado pelo SENAC**.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e de cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Municipal direta, autárquica ou fundacional, entidades de assistência, sem fins lucrativos e vias e logradouros públicos; destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes, praças e parques, à manutenção e limpeza dos equipamentos públicos municipais e das vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza.

1.3 A concessão das bolsas será regida pela Lei Municipal nº 1.889/2021 e alterações posteriores e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Califórnia.

2 DAS VAGAS

2.1 Serão disponibilizadas **22 (vinte e duas)** vagas para o Programa de Qualificação ao Desempregado “Frente de Trabalho”.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas na Secretaria de Assistência Social, de **03/04/2024 a 19/04/2024, das 08h00 às 11h30, das 13h00 às 16h00**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1.889/2021 e suas alterações, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo ser alegado o desconhecimento.

3.3 O recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, essa será imediatamente indeferido.

3.4 Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Frente de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.4.1 Ter idade igual ou superior a 18 anos;

3.4.2 Estar quite com a obrigação militar;

3.4.3 Possuir renda familiar per capita até 1/2 de salário mínimo;

3.4.4 Não ter realizado estágio na estrutura da Administração Pública do Município de Califórnia nos últimos 06 (seis) meses a contar da data de inscrição no Programa;

3.4.5 Residir no Município de Califórnia no mínimo há 06 (seis) meses;

3.4.6 Não receber benefícios previdenciários como aposentadoria, auxílio por incapacidade, auxílio acidente, pensão ou benefício assistencial de prestação continuada;

3.4.7 Possuir RG, CPF e Título de Eleitor;

3.4.8 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.5 Será admitido somente 01 (um) beneficiário por núcleo familiar.

3.6 A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

3.7 Para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 1º, § 4º, da Lei nº 1.889/2021, considerar-se-ão os seguintes documentos:

3.7.1 Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.7.2 Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.

3.7.3 Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

3.7.4 Residência – todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Califórnia, tais como carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado.

3.7.4.1 Servirá, também, como comprovante da residência, contrato ou declaração do titular do imóvel, com firma reconhecida.

3.7.4.2 Os documentos apresentados, deverão conter data de postagem ou emissão.

3.7.4.3 Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso,

certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.

3.7.4.4 Se em situação de rua e ou albergado, apresentar declaração do órgão/instituição pelo qual o candidato é assistido.

3.7.5 Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar.

3.7.6 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3.7.7 Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Tempo de Residência no Município	a) Nasceu e sempre morou no município: 10 pontos; b) Acima de 72 meses: 05 pontos; c) De 60 a 71 meses: 04 pontos; d) De 48 a 59 meses: 03 pontos; e) De 36 a 47 meses: 02 pontos; f) De 24 a 35 meses: 01 ponto; g) De 12 a 23 meses: 0.5 ponto; h) De 06 a 11 meses: 0 ponto; i) Abaixo de 06 meses: indeferido o pedido de inscrição
Renda familiar per-capita	a) Até 10% do salário-mínimo: 10 pontos; b) De 10,1% a 15% do salário-mínimo: 05 pontos; c) De 15,1% a 20% do salário-mínimo: 04 pontos; d) De 20,1% a 25% do salário-mínimo: 03 pontos; e) De 25,1% a 33% do salário-mínimo: 02 pontos; f) De 33,1 a 50% do salário-mínimo: 01 ponto; g) Acima de 50% do salário-mínimo: indeferido o pedido de inscrição.
Tempo de desemprego	a) Acima de 60 meses: 10 pontos; b) De 48 a 60 meses: 05 pontos; c) De 36 a 47 meses: 04 pontos; d) De 24 a 35 meses: 03 pontos; e) De 12 a 23 meses: 02 pontos; f) De 06 a 11 meses: 01 ponto; g) Abaixo de 06 meses: 0 ponto
Escolaridade	a) Analfabeto: 10 pontos; b) Alfabetizado até a 4ª série do Primeiro Grau: 05 pontos; c) Primeiro Grau Incompleto: 04 pontos; d) Primeiro Grau Completo: 03 pontos; e) Segundo Grau Incompleto: 02 pontos; f) Segundo Grau Completo: 01 ponto; g) Curso Técnico (sem ensino superior): 0.5 ponto; h) Ensino superior completo ou incompleto: 0 ponto
Condições de moradia	a) Casa alugada: 10 pontos; b) Casa financiada: 05 pontos; c) Casa cedida: 02 pontos; Própria: 0 ponto
Número de Dependentes	a) Acima de 05 dependentes menores de 16 anos: 10 pontos b) De 03 a 04 dependentes menores de 16 anos: 07 pontos c) De 01 a 02 dependentes menores de 16 anos: 05 pontos d) 02 ou mais dependentes acima de 60 anos, desde que não recebem benefícios do INSS ou similar: 03 pontos

e) 01 dependente acima de 60 anos, desde que não receba benefício do INSS ou similar: 02 pontos
f) Acima de 02 Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não recebam benefícios do INSS ou similar: 03 pontos
g) 01 Pessoa Pessoas com deficiência, idade entre 17 e 59 anos, desde que não receba benefícios do INSS ou similar: 02 pontos

4.2 São critérios de desempate:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Maior número de dependentes;
- c) Maior tempo de desemprego, comprovado em CTPS;
- d) Maior número de pessoas desempregadas em idade laborativa no grupo familiar;
- e) Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;
- f) Família com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;
- g) Não ter outra pessoa da família participando do presente Programa;
- h) Morar em residência alugada ou cedida, desde que devidamente comprovado.
- i) Maior tempo morando no município;
- j) Sorteio

4.3 Os inscritos integrarão a lista geral classificatória, que será publicada 05 (cinco) dias após o prazo final das inscrições.

4.4 A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização desta Seleção Pública, serão divulgados no site www.california.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.2 Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Cultura, no horário das 09h às 11h45 e das 13h às 16h. **6 DA CONCESSÃO DA BOLSA**

6.1 O candidato deverá comparecer na data agendada, de acordo com o Edital de Convocação, ou em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação do Edital de Convocação ressaltando que a homologação da Seleção não implica na imediata Convocação do candidato, devendo acompanhar as divulgações dos Editais de Convocação no site da Prefeitura Municipal de Califórnia (www.california.pr.gov.br).

6.2 O candidato será considerado desistente e excluído da Seleção Pública quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando não comprovar os documentos exigidos para a inscrição.

6.3 Todas as convocações após a homologação da Seleção Pública serão divulgadas no site da Prefeitura do Município de Califórnia(www.california.pr.gov.br), de acordo com a ordem de classificação final.

6.4 Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada conforme item 3.4.7 deste edital.

6.5 Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos documentos original e cópia simples, no ato da inscrição, dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos necessários para participar do programa.

6.6 Está dispensado de apresentar o comprovante de residência a pessoa em situação de rua.

6.7 A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da inscrição implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.8 A Administração concederá aos bolsistas da Frente de Trabalho Quantia mensal de 01 (um) salário mínimo nacional vigente, que será denominada “bolsa qualificação”.

6.9 Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.889/2021 e suas alterações.

7.2 A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

7.3 A Prefeitura do Município de Califórnia reserva-se o direito de conceder as Bolsas Frente de Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal 1.889/2021 e suas alterações.

7.4 A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação da Seleção.

7.5 Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

Califórnia, 01 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:430A34DF

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS ANEXO II DO EDITAL N.º 08.01.2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ/PR							
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
801 - EDUCADOR INFANTIL							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004095	ADRIANA DALOSTO DOMINGUES	2,00	2,00	3,00	54,00	61,00	Ampla Concorrência
0005976	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	6,00	4,00	3,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0004134	AGNAN ADRIAN CRISANTO DA SILVA	6,00	6,00	3,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0004985	ALEXANDRA DOS SANTOS DE PAULA	6,00	2,00	3,00	51,00	62,00	Ampla Concorrência
0006135	ALEXANDRE ALVES BISPO	6,00	4,00	3,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0005460	ALICIA BARBOSA DOS SANTOS	0,00	4,00	2,00	57,00	63,00	Negros e Indígenas
0005524	AMANDA DE FATIMA CAMARGO	2,00	2,00	1,00	57,00	62,00	Ampla Concorrência
0005889	AMANDA DEMETRIO DA SILVA	6,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência
0004771	AMÉLIA CONCEIÇÃO DE LIMA	4,00	4,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0005761	ANA CAROLINE DE LARA	2,00	6,00	5,00	54,00	67,00	Ampla Concorrência
0004418	ANÁ CLAUDIA LUIZ BARROS	6,00	4,00	3,00	60,00	73,00	Ampla Concorrência
0005930	ANA JÚLIA TONETT	6,00	2,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0004872	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	6,00	2,00	4,00	51,00	63,00	Ampla Concorrência
0005182	ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS	8,00	8,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0005358	ANA PAULA APARECIDA DA TRINDADE	2,00	2,00	3,00	57,00	64,00	Ampla Concorrência
0006042	ANA PAULA ROSA DA SILVA	2,00	2,00	2,00	54,00	60,00	Ampla Concorrência
0004193	ANA PAULA SGROTT	4,00	4,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0004603	ANANDA VIEL AMORIM DE FARIAS	6,00	10,00	3,00	57,00	76,00	Ampla Concorrência
0004511	ANDRÉ BILLA	6,00	6,00	4,00	66,00	82,00	Ampla Concorrência
0004787	ANDRESA MOREIRA GUEDES	4,00	2,00	3,00	54,00	63,00	Ampla Concorrência
0005563	ANGELA MARIA FERREIRA	6,00	0,00	0,00	54,00	60,00	Ampla Concorrência
0003979	ANGELICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	4,00	2,00	3,00	54,00	63,00	Ampla Concorrência
0004836	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA	2,00	4,00	4,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0005332	ARIANA DO ROSÁRIO RODRIGUES	2,00	0,00	4,00	54,00	60,00	Negros e Indígenas
0006126	BETANIA DA SILVA ROSA	10,00	6,00	5,00	39,00	60,00	Ampla Concorrência
0006061	BIANCA DE SOUZA DANTAS	4,00	0,00	3,00	57,00	64,00	Ampla Concorrência
0005913	BRENDA FALAVINHA DA COSTA	6,00	4,00	5,00	54,00	69,00	Ampla Concorrência

0004806	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	6,00	2,00	4,00	66,00	78,00	Ampla Concorrência
0004070	BRUNA EDUARDA SOARES	10,00	2,00	2,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0004096	BRUNA PICCININ SILVERIO	4,00	4,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0005098	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	6,00	2,00	4,00	48,00	60,00	Negros e Indígenas
0004358	CAROLINE EVARISTO SILVA	6,00	2,00	5,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0004223	CELIA CRISTINA QUEIROZ DAWIDOWICZ	8,00	4,00	3,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0004919	CHRISTIANE MARTINS	6,00	2,00	1,00	51,00	60,00	Ampla Concorrência
0004237	CLAUDIA CORTEZ LORENZATO	8,00	4,00	1,00	51,00	64,00	Ampla Concorrência
0004770	CLAUDIA DANIELA DUARTE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE CROSETTI	6,00	0,00	2,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
0006019	CLEONICE APARECIDA ROCHA	10,00	4,00	1,00	51,00	66,00	Ampla Concorrência
0003973	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	4,00	4,00	5,00	57,00	70,00	Ampla Concorrência
0004421	CRISTIAN JHONY DA SILVA RIBEIRO	2,00	6,00	3,00	63,00	74,00	Negros e Indígenas
0005902	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	4,00	0,00	4,00	57,00	65,00	Ampla Concorrência
0004900	CRISTIANE DE LIMA	4,00	4,00	1,00	57,00	66,00	Ampla Concorrência
0004208	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA AZEVEDO	6,00	4,00	3,00	57,00	70,00	Ampla Concorrência
0005159	CYNTIA MARA AVELINO NORBERTO	8,00	4,00	1,00	54,00	67,00	Ampla Concorrência
0005687	DAIANE ANTUNES SILVA	4,00	2,00	2,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
0004482	DAIANE BORGES DOS SANTOS	4,00	2,00	3,00	51,00	60,00	Ampla Concorrência
0004434	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES	4,00	4,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0004109	DANIEL MACIEL MENDES	6,00	4,00	4,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência
0005672	DANIEL ROJAS DA SILVA	6,00	6,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência

801 - EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005603	DAYANE MASCHIO DO COUTO	4,00	4,00	2,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
0005741	DENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS	6,00	4,00	3,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0004059	DIOLAINE DE LIMA SILVA	8,00	2,00	2,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0005986	ÉDINA APARECIDA BURGINSKI	2,00	4,00	3,00	54,00	63,00	Ampla Concorrência
0004730	EDINA MONTEIRO DE ARANTES	6,00	0,00	1,00	57,00	64,00	Ampla Concorrência
0005003	ELAINE TAINÁ MACANHAN PAULAUSKAS	6,00	4,00	3,00	51,00	64,00	Ampla Concorrência
0003998	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	4,00	2,00	3,00	51,00	60,00	Ampla Concorrência
0004135	ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA	8,00	8,00	5,00	57,00	78,00	Ampla Concorrência
0005728	ELIZABETH VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	5,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0005623	EMANUELLE CREVELIM	6,00	6,00	3,00	51,00	66,00	Ampla Concorrência
0005955	EMILI EVERS SANTOS	6,00	8,00	2,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0006114	EMMANOEL GUALBERTO NUNES	8,00	10,00	4,00	60,00	82,00	Ampla Concorrência
0004321	ESTER APARECIDA DE ASSUMPÇÃO	6,00	8,00	3,00	51,00	68,00	Ampla Concorrência
0004577	EVELY MANOEL ALVES	2,00	2,00	2,00	54,00	60,00	Ampla Concorrência
0004502	EVELYN VITORIA MARTINS	6,00	2,00	3,00	57,00	68,00	Ampla Concorrência
0004232	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	2,00	2,00	2,00	54,00	60,00	Negros e Indígenas
0005573	FABIANA SANTOS BATALHA	8,00	4,00	3,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0005883	FELIPPE DE OLIVEIRA STIER	10,00	10,00	3,00	57,00	80,00	Ampla Concorrência
0005852	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	4,00	2,00	1,00	54,00	61,00	Ampla Concorrência
0004765	FLÁVIA DA ROSA MACIEL	6,00	2,00	3,00	54,00	65,00	Ampla Concorrência
0004355	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	4,00	4,00	5,00	69,00	82,00	Ampla Concorrência
0005002	GABRIEL HENRIQUE NASCIMENTO	8,00	6,00	4,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
0004034	GABRIELA APARECIDA MARCOLINO	4,00	2,00	5,00	51,00	62,00	Ampla Concorrência
0005987	GABRIELLI VITÓRIA MACHADO FURQUIM	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0004423	GABRIELY LENIKER FELIPE	6,00	4,00	2,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0005016	GABRYELLE OLIBONI	10,00	4,00	4,00	63,00	81,00	Ampla Concorrência
0004924	GECELDA MARTINS	4,00	2,00	3,00	63,00	72,00	Ampla Concorrência
0005835	GEISY BIANCA DO NASCIMENTO SMITKA BATISTA	6,00	4,00	4,00	69,00	83,00	Ampla Concorrência
0005251	GENINA FERNANDES DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0005812	GESSICA ALINE DO NASCIMENTO	8,00	2,00	2,00	60,00	72,00	Ampla Concorrência
0006047	GILMARA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE PAULA	10,00	4,00	3,00	54,00	71,00	Ampla Concorrência
0005249	GIOVANA MARTIN DOS SANTOS	6,00	10,00	5,00	63,00	84,00	Ampla Concorrência
0005432	GISLAINE VENDRAMETTO MONTEIRO	8,00	6,00	2,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0005177	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA	6,00	4,00	2,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004610	GLEICY NUNES	6,00	2,00	3,00	51,00	62,00	Ampla Concorrência
0003959	GRAZIELE GOMES BERNARDO	4,00	4,00	2,00	51,00	61,00	Negros e Indígenas
0003993	HENRIQUE CHAVES	8,00	4,00	4,00	45,00	61,00	Negros e Indígenas
0004030	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	8,00	8,00	5,00	39,00	60,00	Negros e Indígenas
0004224	INDHIRA GANDHY VIGÁRIO DE MELO	6,00	6,00	5,00	51,00	68,00	Ampla Concorrência
0006021	INGRID PAULA DE ASSIS	8,00	2,00	3,00	54,00	67,00	Ampla Concorrência
0004507	ISABELA COVALSKI CAPOTE	6,00	6,00	1,00	51,00	64,00	Ampla Concorrência
0005167	ISABELA GARCIA FOGACA	8,00	0,00	5,00	51,00	64,00	Negros e Indígenas
0005228	JAKELINE BARBOSA PEREIRA	6,00	4,00	4,00	48,00	62,00	Negros e Indígenas
0005313	JEAN FELIPE ZAMBONI	8,00	4,00	5,00	60,00	77,00	Ampla Concorrência
0004509	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	8,00	4,00	3,00	48,00	63,00	Negros e Indígenas
0003980	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	4,00	6,00	4,00	66,00	80,00	Ampla Concorrência
0004067	JÉSSICA PAOLA SLOMPO	8,00	2,00	4,00	57,00	71,00	Ampla Concorrência

801 - EDUCADOR INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0006094	JHULY GABRIELE RODRIGUES DA SILVA MARTINS	8,00	2,00	3,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0005437	JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	6,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0005597	JOSIANE FERNANDES ANDRADE RAMOS	4,00	2,00	4,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
0006154	JOSILENE BONETE DE FARIA	8,00	2,00	2,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004760	JULIANA MOTTA MACIEL	0,00	2,00	4,00	54,00	60,00	Ampla Concorrência
0004784	JUSSARA APARECIDA MESQUITA	6,00	4,00	5,00	54,00	69,00	Ampla Concorrência
0004064	KAREN DE SOUZA CARDOSO	6,00	8,00	3,00	54,00	71,00	Ampla Concorrência
0004342	KAROLINE GROS DOS SANTOS	8,00	6,00	3,00	51,00	68,00	Ampla Concorrência
0005831	KATHLEEN APARECIDA GOMES	6,00	8,00	3,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência
0005659	KAUANE ROZA DOS SANTOS	6,00	2,00	1,00	51,00	60,00	Ampla Concorrência
0005292	KELLI MARTIN DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	51,00	65,00	Ampla Concorrência
0004255	LARISSA DA SILVA ARCHANJO	6,00	0,00	4,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0004936	LARISSA FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA	10,00	2,00	4,00	66,00	82,00	Ampla Concorrência
0005919	LARISSA RIBEIRO SILVA MARTINS	6,00	2,00	3,00	54,00	65,00	Ampla Concorrência
0004906	LEANDRA CARDOZO RAMOS	6,00	2,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0004353	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	6,00	4,00	4,00	57,00	71,00	Negros e Indígenas
0004905	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	8,00	4,00	2,00	54,00	68,00	Ampla Concorrência

0005456	LEILA NAITZKI DE FRANÇA	6,00	2,00	3,00	51,00	62,00	Ampla Concorrência
0004476	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	8,00	4,00	5,00	54,00	71,00	Ampla Concorrência
0004957	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	4,00	4,00	5,00	57,00	70,00	Ampla Concorrência
0005662	LILIAN MAIA BARBOSA	8,00	2,00	3,00	57,00	70,00	Ampla Concorrência
0005630	LORENA RAIANI CAMPAGNARO	2,00	6,00	2,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0004248	LORRAINE PAGANINI DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	63,00	73,00	Ampla Concorrência
0004204	LUANA JENIFFER JEREMIAS	8,00	4,00	3,00	57,00	72,00	Ampla Concorrência
0004782	LUANA JONCK	4,00	4,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0005648	LUANA THIAURI DE JESUS DOS SANTOS VIDAL	4,00	4,00	2,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0005208	LUANA VIEIRA BERLANDA	6,00	2,00	3,00	60,00	71,00	Ampla Concorrência
0004323	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	6,00	2,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004244	LUCIANE DA SILVA PEREIRA	4,00	0,00	2,00	54,00	60,00	Ampla Concorrência
0004917	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	4,00	2,00	4,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0005481	LUIZA KAMILLY DIAS SPILMANN	6,00	4,00	3,00	51,00	64,00	Ampla Concorrência
0004949	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS	6,00	6,00	5,00	51,00	68,00	Ampla Concorrência
0005435	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	4,00	2,00	4,00	54,00	64,00	Ampla Concorrência
0005863	MARIA EDUARDA BÉGA LOPES	6,00	0,00	1,00	54,00	61,00	Ampla Concorrência
0006074	MARIA EDUARDA PEREIRA	8,00	2,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0005154	MARIA ELIANDRA DA CRUZ CORDEIRO	8,00	4,00	2,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0005664	MARIA GABRIELA DE ABREU GUERRA	6,00	2,00	3,00	54,00	65,00	Ampla Concorrência
0006066	MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO	6,00	4,00	5,00	57,00	72,00	Ampla Concorrência
0003955	MAYARA CRISTINA ANTONIETTI	8,00	2,00	3,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0004527	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	6,00	4,00	5,00	45,00	60,00	Ampla Concorrência
0004643	MILENA ALVES DA CRUZ	6,00	4,00	3,00	63,00	76,00	Ampla Concorrência
0005259	MILENE MULLER	8,00	4,00	4,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0004090	MIRIAN DA ROCHA	4,00	4,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0005546	NATALIA MARIA CAMARGO DE FRANÇA	6,00	4,00	3,00	51,00	64,00	Ampla Concorrência
0005151	NATHALIA DA SILVA SANTOS	10,00	6,00	4,00	54,00	74,00	Ampla Concorrência
0003967	NATHALY DO AMARAL PAIXAO	2,00	2,00	5,00	54,00	63,00	Ampla Concorrência
801 - EDUCADOR INFANTIL							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005608	NEIDA SOLANGE SILVA DE SOUSA	6,00	2,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004219	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	4,00	4,00	3,00	57,00	68,00	Ampla Concorrência
0004650	NICOLY SCHIMERSKI MACIEL DOS SANTOS	2,00	4,00	2,00	63,00	71,00	Ampla Concorrência
0005715	NURYA MARIANA BRAGA BARROS DE OLIVEIRA	4,00	2,00	2,00	54,00	62,00	Ampla Concorrência
0005147	PÂMELA GONÇALVES FELIPE	6,00	0,00	3,00	54,00	63,00	Ampla Concorrência
0004166	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	6,00	2,00	3,00	63,00	74,00	Ampla Concorrência
0005345	PATRICIA DE LIMA RODRIGUES	4,00	6,00	3,00	57,00	70,00	Ampla Concorrência
0005538	PATRICIA DE SOUZA FELIPE	6,00	2,00	3,00	51,00	62,00	Ampla Concorrência
0005181	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA	2,00	8,00	5,00	54,00	69,00	Ampla Concorrência
0005343	PRISCILA DORSA ARTIGAS	6,00	4,00	4,00	60,00	74,00	Ampla Concorrência
0006023	PRISCILA PASA DE LIMA	4,00	0,00	2,00	54,00	60,00	Ampla Concorrência
0004278	PRISCILLA DOS SANTOS RIBAS DA SILVA	6,00	8,00	3,00	57,00	74,00	Ampla Concorrência
0004179	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	8,00	6,00	4,00	54,00	72,00	Ampla Concorrência
0005938	REGIANE RAMOS DA SILVA WASHINGTON	4,00	2,00	3,00	54,00	63,00	Ampla Concorrência
0005950	RENATA APARECIDA GOUVEIA DA SILVA CONCEIÇÃO	8,00	4,00	3,00	54,00	69,00	Ampla Concorrência
0004988	ROBERTA FIGUEIREDO PEREIRA MARTIGNAGO	6,00	10,00	5,00	60,00	81,00	Ampla Concorrência
0004646	ROSÂNGELA STRAUB DE ARAÚJO	4,00	6,00	3,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0005952	ROSEMERI MONTEIRO ZANCHETTIN	4,00	2,00	4,00	57,00	67,00	Ampla Concorrência
0004960	RUBIELLY KAOANE FRANCO DOS SANTOS	4,00	4,00	3,00	63,00	74,00	Ampla Concorrência
0005915	RULIANE DE SOUZA PEREIRA MULLER	6,00	2,00	4,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004254	SABRINA DOMINGUES LOPES	2,00	4,00	1,00	54,00	61,00	Ampla Concorrência
0004558	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	10,00	8,00	4,00	63,00	85,00	Ampla Concorrência
0005626	SABRINA LUTERKI FERNANDES	8,00	8,00	5,00	66,00	87,00	Ampla Concorrência
0005079	SABRINA VIVIAN CARDOSO	4,00	4,00	3,00	60,00	71,00	Ampla Concorrência
0005894	SANDRA JANETE DA SILVA	6,00	2,00	3,00	60,00	71,00	Ampla Concorrência
0004020	SANDY GABRIELI CAMARGO DOS SANTOS	4,00	2,00	3,00	51,00	60,00	Ampla Concorrência
0005099	SARAH LETICIA NEVES DE SOUZA	6,00	2,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0004842	SATIE OLINDA MACIEL	8,00	6,00	4,00	45,00	63,00	Negros e Indígenas
0004383	SCEILA ADRIANE RUBIK	6,00	8,00	2,00	57,00	73,00	Negros e Indígenas
0006030	SCEILA ALMEIDA DA ROSA	6,00	4,00	2,00	57,00	69,00	Ampla Concorrência
0005142	SIBELE CRISTINE RODRIGUES FORTES DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0004160	SIMONE TAVARES ZUCCHI	4,00	0,00	4,00	63,00	71,00	Negros e Indígenas
0004382	SIRLENE KUBASKI	6,00	4,00	5,00	51,00	66,00	Ampla Concorrência
0004227	SOLANGE APARECIDA BUENO DE PAULA	6,00	2,00	4,00	63,00	75,00	Ampla Concorrência
0005906	SUELEN ALEGRO DE FRANÇA DOS SANTOS	4,00	2,00	3,00	51,00	60,00	Ampla Concorrência
0004709	SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON	4,00	4,00	3,00	57,00	68,00	Ampla Concorrência
0005764	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	8,00	0,00	3,00	54,00	65,00	Ampla Concorrência
0005895	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	8,00	4,00	4,00	57,00	73,00	Ampla Concorrência
0005525	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	6,00	6,00	5,00	45,00	62,00	Ampla Concorrência
0004846	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	10,00	6,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
0004856	TATIANA SCHAIBLICH	8,00	6,00	2,00	54,00	70,00	Ampla Concorrência
0004348	THAÍS MARSZAL BANDEIRA	6,00	2,00	2,00	51,00	61,00	Ampla Concorrência
0004014	THAIZ SILVA DOS SANTOS	6,00	2,00	4,00	54,00	66,00	Ampla Concorrência
0005670	THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE OLIVEIRA TROCCOLI	6,00	6,00	4,00	63,00	79,00	Ampla Concorrência
0005621	THAYS CAROLINE SILVEIRA DE MESQUITA RODRIGUES	4,00	4,00	3,00	54,00	65,00	Ampla Concorrência
801 - EDUCADOR INFANTIL							
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0005957	VALDIRENE APARECIDA E SILVA	4,00	4,00	3,00	51,00	62,00	Ampla Concorrência
0005917	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	2,00	0,00	4,00	57,00	63,00	Ampla Concorrência
0004406	VITÓRIA COSTA NEIMA	10,00	4,00	4,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
0005344	VIVIAN RIBEIRO DE MACEDO	6,00	8,00	3,00	51,00	68,00	Ampla Concorrência
0005689	WALEHRIA BEGHE COLAÇO	6,00	4,00	3,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0005369	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	6,00	4,00	3,00	57,00	70,00	Ampla Concorrência
0004899	WILLIAN DOS SANTOS	2,00	2,00	5,00	51,00	60,00	Ampla Concorrência
0005349	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	8,00	4,00	4,00	60,00	76,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16CF1D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 300/2024– CMAS

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Camila Guedes, Tadeu Luiz Manfron Junior, Luciane Marques da Silva e Celma Reichert; os/as conselheiros/as não governamentais, Daniel Havro da Silva, Viviany Estevo da Silva, Andrea Carla Lima Casagrande e Edson Pereira de Paula; na condição de convidados o Padre Agenor Martins da Silva; a Servidora Municipal, Deisi Malinoski Andrade; e o senhor Douglas Nogueira, representante da sociedade civil; além da Secretária Executiva do CMAS, Any Kamilla dos Santos.	2ª Reunião do CMAS 14/03/2024
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos os presentes e declarou aberta a plenária. Na ocasião, a Secretária Executiva solicitou a inclusão de três pautas, sendo elas a formação de Comissão Organizadora da Reunião Conjunta dos Conselhos; o Programa Cartão Social de Transporte Coletivo; e a apresentação de instituição de acolhimento destinada a mulheres, trazida pelo Padre Agenor. A inclusão foi aceita pela Plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 299/2024, tendo sido o documento aprovado pelos presentes, sem ressalvas.	Item 1 - Ata Reunião Ordinária 299/2024
Logo após, o Conselheiro Edson apresentou a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao quarto trimestre de 2023. Foi realizada explanação acerca do relatório pormenorizado produzido pelo departamento financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, dando conta de todas as despesas executadas no período, que totalizaram R\$ 170.461,13 (cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos). A plenária, após a explanação, fez apontamentos que foram esclarecidos pelo referido Conselheiro. Ademais, aprovou sem ressalvas a referida prestação de contas.	Item 2 – Prestação de Contas out/nov/dez – 2023 do FMAS
Ato contínuo a Servidora Municipal Deisi Malinoski Andrade, Coordenadora do CRAS, apresentou pormenorizadamente os dados do Programa Bolsa Família (PBF) e Programas de Transferência de Renda, relativos ao quarto trimestre de 2023. Expunhou que no mês de outubro 56 novos usuários foram incluídos no Programa pelo Governo Federal, sendo 58 no mês de novembro e 29 novos usuários no mês de dezembro de 2023. Além disso, relatou acerca das atividades empreendidas pelo CRAS, para acompanhamento e orientação às famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do PBF, assim como, informou que estão sendo realizadas Reuniões de Acolhida para os novos beneficiários e inscritos no Cadastro Único, objetivando esclarecimento acerca dos Programas de Transferência de Renda e demais ofertas do equipamento. Continuamente, a Conselheira Celma, representante da Secretaria Municipal de Saúde – Sesau, realizou apresentação dos dados relativos ao acompanhamento do Programa. Explicando sobre as condicionalidades do Programa na área da Saúde. Apontou que gera bloqueio no benefício a não realização do pré-natal para as gestantes, assim como, não estar com as vacinas atualizadas. Logo após, a Conselheira Luciane, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Semec, informou que na próxima Plenária apresentará o acompanhamento do PBF referente a pasta da Educação.	Item 3 – Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda
Na sequência, a Conselheira Camila, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, discorreu sobre a Deliberação nº 08/2024 do CEAS/PR, nominada como Ampliação do Piso de Assistência Social, que prevê o repasse Fundo a Fundo num montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo repassado em quatro parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). A Conselheira informou que a Gestão da SAS está verificando junto ao Estado detalhes acerca da utilização dos recursos. Diante disso, o Plano de Ação da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS será apresentado posteriormente. Após os esclarecimentos, passou-se pelo crivo da plenária, que aprovou sem ressalvas a adesão da Deliberação nº 08/2024 do CEAS/PR.	Item 4 – Adesão da Deliberação 08/2024 – CEAS/PR - Ampliação do Piso Único de Assistência Social
Posteriormente, apresentou-se o Relatório de Atividades empreendidas pelo CMAS durante o ano de 2023. O referido documento traz balanço de todas as deliberações e definições adotadas pelo órgão.	Item 5 – Relatório de Atividades CMAS 2023
Em prosseguimento, abordou-se sobre o lançamento do Programa Dignidade Menstrual do Governo Federal, que visa promover a saúde de quem menstrua e dar oportunidades para que acessem espaços e outros direitos sem restrições. As estratégias do Programa incluem qualificação e formação de agentes públicos, educação da população e oferta gratuita de absorventes higiênicos. Além disso, prevê ações de enfrentamento à desinformação e de conscientização sobre a menstruação enquanto fenômeno natural que deve ser acolhido e cuidado. Tem acesso ao Programa pessoas entre 10 e 49 anos que menstruam e estejam inscritas no Cadastro Único, que atendam os critérios de renda, ou sejam estudantes de baixa renda da rede pública, ou que esteja em situação de rua, assim como, pessoas que encontram-se recolhidas em unidades do sistema prisional ou em cumprimento de medidas socioeducativas. Os presentes tiveram suas dúvidas elucidadas e as demais informações de acesso ao Programa serão encaminhadas na continuidade.	Item 6– Programa Dignidade Menstrual do Governo Federal
Seguidamente, esteve em pauta a 7ª Edição do Campo Magro em Ação 2024, que acontecerá em 23 de março, das 08h às 17h, na Praça Gabriel Antero do Carmo situada no Jardim Boa Vista I. O Campo Magro em Ação tem como finalidade levar até a comunidade os serviços municipais e também de instituições parceiras com vistas a facilitar o acesso da população, além de propiciar apresentações de atrações culturais e demais atividades. O evento contará com o atendimento de diversas Secretarias, além de confecção de RG e CPF, bem como, emissão e atualização de Título Eleitoral, que além do dia do evento, estará disponível também no domingo, dia 24 de março.	Item 7– 7ª Edição do Campo Magro em Ação 2024
Dando continuidade, foi apresentado o Ofício nº 134/2024 recebido da 5ª Promotoria de Justiça, que reforça a forma de participação da pessoa idosa no custeio da entidade, conforme o disposto no artigo 35, §2º, do Estatuto da Pessoa Idosa, para o fim de não exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistencial social percebido pelos residentes no tocante ao custeio da entidade. Na ocasião, informou-se que o CMDI vem debatendo essa temática e solicitou ao Creas um relatório de acompanhamento das pessoas idosas institucionalizadas, assim como, acerca da utilização dos benefícios dos acolhidos. Além disso, foi informado que tal relatório será apresentado ao CMAS para acompanhamento.	Item 8– Ofício 134/2024 – 5ª Promotoria de Justiça
Posteriormente, foi apresentada a Lei Municipal nº 1347/2024, que institui as diretrizes para o serviço de acolhimento municipal na modalidade de Abrigo Institucional, tendo a Conselheira Camila contextualizado acerca da demanda expressiva que o município possui por vagas em instituições de acolhimento. Logo após, os presentes tiveram suas dúvidas elucidadas.	Item 9 – Lei Municipal 1347/2024 – Abrigo Municipal
Em seguida, foi apresentada a Lei Municipal nº 1349/2024, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de acolhimento na modalidade Família Acolhedora, a Conselheira Camila, contextualizou acerca da elaboração da Lei que aconteceu em parceria com o consórcio da Comesp, além disso, informou-se que a capacitação das equipes técnicas teve início em fevereiro de 2024 e tem duração de nove meses, podendo o referido Serviço ser executado via consórcio ou através do Município e que a gestão está trabalhando em sua estruturação. Logo após, os conselheiros tiveram suas dúvidas esclarecidas.	Item 10 – Lei Municipal 1349/2024 – Família Acolhedora
Na continuidade, a Secretária Executiva contextualizou sobre a Reunião Conjunta do Controle e Participação Social da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS). Informou-se que conforme Plano de Ação do CMAS, para o corrente ano, estão previstas as realizações de duas reuniões ampliadas, sendo a primeira delas, destinada para os cinco Conselhos vinculados à pasta da Assistência Social, e a segunda uma reunião ampliada com os demais Conselhos Municipais, sendo assim, convencionou-se pela formação de uma Comissão Organizadora da Reunião Conjunta dos Conselhos, passou-se para manifestação dos presentes que nomearam: Luciane Marques da Silva e Tadeu Luiz Manfron Junior, representantes governamentais; Edson Pereira de Paula e Tabata Ferreira de Andrade, representantes não governamentais; e Any Kamilla dos Santos na função de secretária executiva. Ademais, informou-se que a reunião será agendada na continuidade.	Item 11 – Comissão Organizadora da Reunião Conjunta dos Conselhos vinculados a pasta da Assistência Social
Logo após, foi apresentado o novo Programa Cartão Social do Transporte Coletivo, que tem por objetivo Auxiliar na locomoção das pessoas para a procura de um novo posto de trabalho e atendimento de necessidades urgentes, o Cartão Social será disponibilizado para Curitiba e demais municípios da região metropolitana. Terão direito ao benefício pessoas de 16 a 64 anos, inscritos no CadÚnico, com renda familiar per capita mensal de até R\$218,00 (duzentos e dezoito reais) e que estejam inscritas no SINE/PR que não estejam empregados formalmente. Será creditado o valor de R\$242,00 (duzentos e quarenta e dois reais) em parcela única, tendo validade de utilização de 12 meses. Além disso o beneficiário não poderá ter cartão de transporte Metrocard ativo, podendo realizar o desbloqueio após a utilização dos créditos do Cartão Social.	Item 12 - Programa Cartão Social
Posteriormente, o Padre Agenor Martins da Silva, representando o Instituto Misericordes, realizou apresentação de Instituição Casa de Apoio Social Hellen de Abril, que tem como objetivo atender mulheres que passaram pelo tratamento de dependência de substâncias psicoativas em comunidades terapêuticas e necessitem de acolhimento institucional, juntamente com seus filhos, onde também serão realizadas atividades de empoderamento feminino. Diante disso, foi informado que estão em processo de regularização documental do terreno, para iniciar a construção. Adicionalmente, a Secretária Executiva informou sobre o processo de inscrição no CMAS, que será necessário após a finalização dos trâmites.	Item – 13 Instituição de Acolhimento para Mulheres – Misericordes
Finalizando a pauta, conforme solicitação da Conselheira Celma, foram realizados esclarecimentos sobre o Programa Municipal, Casa com Comida, conforme publicação da Lei nº 1352/2024, a Conselheira Camila informou que para implementação do mesmo, estão sendo realizados os trâmites municipais necessários. Tal Programa dispõe sobre a possibilidade do benefício eventual alimentar ser concedido por meio de um cartão eletrônico com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser utilizado conforme necessidade da família, para compra de bens de consumo de gêneros alimentícios, de higiene e limpeza. Completou que o CMAS será ciente sobre novidades em relação a tal Programa.	Assuntos gerais
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS	EDSON PEREIRA DE PAULA
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:EE82C13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ARP.º 0145/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

CNPJ: 01.607.539/0001-76.

CONTRATADA: MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 27.486.278/0001-77

OBJETO DA ARP Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO OBJETO DO ADITIVO: 2.1. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, nos itens nº 11 e 12 da referida ARP, fica reequilibrado da forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Saldo	VALOR ATUAL.	UNIT.	VALOR UNI. REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL (VR – VA X S)
11	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 01 - pacote 1 kg - classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Não poderá ter perda superior a 10% na catação. Macio e de fácil cozimento, com bom rendimento. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	Nota Mil	2.114	R\$ 6,35		<u>R\$ 7,01</u>	<u>R\$ 1.395,24</u>
12	FEIJÃO PRETO, TIPO 01 - pacote 1 kg - classe preto, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Não poderá ter perda superior a 10% na catação. Macio e de fácil cozimento, com bom rendimento. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	Nota Mil	2.799	R\$ 5,75		<u>R\$ 9,28</u>	<u>R\$ 9.880,47</u>
VALOR TOTAL: R\$ 11.275,71 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).								

O gestor da ata de registro de preços será o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Alexandre de Oliveira Xavier.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro no Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. Artigo 65º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Publicado por:
 Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:70EA1BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ARP.º 0189/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

CNPJ: 01.607.539/0001-76.

CONTRATADA: MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 27.486.278/0001-77

OBJETO DA ARP Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DO OBJETO DO ADITIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, nos itens nº 7 e 8 da referida ARP, fica reequilibrado da forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	Saldo	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNI. REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL (VR – VA X S)
7	ARROZ PARBOILIZADO: longo fino polido - tipo 1: Não conter glúten. Não sendo necessário lavar para sua preparação. Livre de sujidades. Com bom rendimento, também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima de 12 meses; Embalagem primária de 5 kg, saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis.	Pacote	Sabor Sul	1.116	R\$ 23,20	R\$ 28,85	R\$ 6.305,40
8	ARROZ PARBOILIZADO: longo fino polido - tipo 1: Não conter glúten. Não sendo necessário lavar para sua preparação. Livre de sujidades. Com bom rendimento, também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Validade mínima de 12 meses; Embalagem primária de 5 kg, saco polietileno atóxico, resistente. Data de fabricação, validade e lote visíveis.	Pacote	Sabor Sul	4.500	R\$ 23,20	R\$ 28,85	R\$ 25.425,00
VALOR TOTAL: R\$ 31.730,40 (trinta e um mil e setecentos e trinta reais e quarenta reais).							

O gestor da ata de registro de preços será o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Alexandre de Oliveira Xavier.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro no Artigo 65º, Inciso II alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. Artigo 65º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D5EB5B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Candói							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12							
Exercício 2023	Balanço Anual			Data de 27/03/2024			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00		
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00		
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00		
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00		
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00		
DÉFICIT (IV)		3.795.000,00	3.795.000,00	2.949.040,74	(845.959,26)		
TOTAL (V) = (III+IV)		3.795.000,00	3.795.000,00	2.949.040,74	(845.959,26)		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00		
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA
------------------------	------	---------	---------	----------	----------	----------	----------

	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	DOTAÇÃO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	2.937.500,00	2.920.676,00	2.920.676,00	2.920.676,00	16.824,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.570.000,00	2.618.800,00	2.616.148,00	2.616.148,00	2.616.148,00	2.652,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	318.700,00	304.528,00	304.528,00	304.528,00	14.172,00
DESPESAS DE CAPITAL	925.000,00	857.500,00	28.364,74	11.361,04	11.361,04	829.135,26
INVESTIMENTOS	925.000,00	857.500,00	28.364,74	11.361,04	11.361,04	829.135,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.795.000,00	3.795.000,00	2.949.040,74	2.932.037,04	2.932.037,04	845.959,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +	3.795.000,00	3.795.000,00	2.949.040,74	2.932.037,04	2.932.037,04	845.959,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)	3.795.000,00	3.795.000,00	2.949.040,74	2.932.037,04	2.932.037,04	845.959,26

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	JEFERSON MORANDI	VALMIR CZARNIESKI
Contador - CRC/PR-043905/O	Controlador(a) Interno(a)	Presidente da Câmara

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0767C9F6

CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO ANUAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					Exercício 2023
Balanço Anual					
Unidade gestora: Câmara Municipal de Candói					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	298.632,09	298.632,09	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	278.499,00	278.499,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 128101 - 1 PATRICIA SCHUMANN	0,00	3.898,15	3.898,15	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1150 - 9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL SA	0,00	40.481,08	40.481,08	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 107334 - 6 COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA DE	0,00	122.383,69	122.383,69	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 110989 - 8 COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO	0,00	52.777,92	52.777,92	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	58.958,16	58.958,16	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	RETENÇÕES - SEGURO DE VIDA - 96365 - 8 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	0,00	4.752,00	4.752,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - 3727 - 3 MUNICÍPIO DE CANDÓI	0,00	54.206,16	54.206,16	0,00
2.1.8.8.1.03.00.00.00.00.00.00	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	20.133,09	20.133,09	0,00
2.1.8.8.1.03.01.00.00.00.00.00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	20.133,09	20.133,09	0,00
2.1.8.8.1.03.01.02.00.00.00.00	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - 109287 - 1 EDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	0,00	20.133,09	20.133,09	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	478.561,26	478.561,26	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	478.561,26	478.561,26	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 1 - 9 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	0,00	200.565,95	200.565,95	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 3727 - 3 MUNICÍPIO DE CANDÓI	0,00	277.995,31	277.995,31	0,00
2.1.8.8.5.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	549,70	549,70	0,00
2.1.8.8.5.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	549,70	549,70	0,00
2.1.8.8.5.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 3727 - 3 MUNICÍPIO DE CANDÓI	0,00	549,70	549,70	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	2.949.040,74	2.932.037,04	17.003,70
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	2.949.040,74	2.932.037,04	17.003,70
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	0,00	3.726.783,79	3.709.780,09	17.003,70

GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	JEFERSON MORANDI	VALMIR CZARNIESKI
Contador - CRC/PR-043905/O	Controlador(a) Interno(a)	Presidente da Câmara

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:EF184F2F

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:27/03/2024			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício	Exercício
		Atual	Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		3.795.000,00	3.672.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGÓRIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3.795.000,00	3.672.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.795.000,00	3.672.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	3.766.635,26	3.646.783,71
PESSOAL E ENCARGOS	2.616.148,00	2.552.748,50
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.167.024,54	2.114.710,86
ENCARGOS PATRONAIS	449.123,46	438.037,64
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	304.528,00	238.503,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	36.447,32	31.446,67
SERVIÇOS	268.080,68	207.056,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	845.959,26	855.531,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	845.959,26	855.531,86
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	28.364,74	25.216,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)	0,00	0,00

	Nota	Exercício	Exercício
		Atual	Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		11.361,04	25.216,29
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			
GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA		JEFERSON MORANDI	VALMIR CZARNIESKI
Contador - CRC/PR-043905/O		Controlador(a) Interno(a)	Presidente da Câmara

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B7364C27

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cândói					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023		Balanço Anual		Data de 27/03/2024	
INGRESSOS				DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orcamentária (VI)	2.949.040,74	2.816.468,14
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.949.040,74	2.816.468,14
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.795.000,00	3.672.000,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	845.959,26	855.531,86
Recebimentos Extraorçamentários (III)	794.746,75	704.959,37	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	777.743,05	704.959,37
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	17.003,70	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.003,70	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	4.589.746,75	4.376.959,37	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	4.589.746,75	4.376.959,37
Notas Explicativas					
-					

GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	JEFERSON MORANDI	VALMIR CZARNIESKI
Contador - CRC/PR-043905/O	Controlador(a) Interno(a)	Presidente da Câmara

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:9C33118F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian Oliveira Martins	Motorista	1 (uma)	Cascavel PR	18 de março de 2024.	Conduzir atletas da equipe de futebol de Capitão Leônidas Marques para a Liga Oeste de futebol sete Chave Prata.
Ederson Carlos Pothin	Motorista	1 (uma)	Medianeira PR	24 de março de 2024.	Conduzir a equipe de veteranos do município de Capitão Leônidas Marques para um jogo amistoso
Marcos Antônio Ortolan	Motorista	1 (uma)	Lindoeste PR	21 de março de 2024.	Conduzir atletas da equipe de futsal masculino do município de Capitão Leônidas Marques para campeonato regional de futsal.
Jardel Avelino Ortolan	Motorista	1 (uma)	Lindoeste PR	21 de março de 2024.	
Ricardo Lino Arantes	Motorista	1 (uma)	Dois vizinhos PR	23 de março de 2024.	Conduzir atletas da equipe da escolinha de futebol sub 17 do município de Capitão Leônidas Marques para campeonato regional de base.
Alter Jose Ragadali	Educador Fisico	1 (uma)	Dois vizinhos PR	23 de março de 2024.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A42187D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 9/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ALDENIR BLEM SABATOVYTCH 58924809920					
CNPJ:13.765.022/0001-94					
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Uni	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	600,00	4.800,00
2	4	Uni	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	580,00	2.320,00
3	2	Uni	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	500,00	1.000,00
4	3	Uni	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	1.000,00	3.000,00
5	2	Uni	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	1.050,00	2.100,00
6	10	Uni	Forração assoalho carros (tapete verniz)	800,00	8.000,00
7	2	Uni	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	580,00	1.160,00
8	8	Uni	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	900,00	7.200,00
9	2	Uni	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	890,00	1.780,00
10	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	900,00	4.500,00
11	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.000,00	5.000,00
12	5	Uni	Reforma assento de máquinas	480,00	2.400,00
13	50	Uni	Reforma assento micro ônibus	390,00	19.500,00
14	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	450,00	6.750,00
15	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	420,00	6.300,00
16	2	Uni	Reforma assento sprinter	400,00	800,00
17	2	Uni	Reforma estofamento kombi	2.000,00	4.000,00
18	100	Uni	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	150,00	15.000,00
19	10	Uni	Reforma bancos estofados	380,00	3.800,00
20	2	Uni	Reforma assentos bancos ambulância	440,00	880,00
21	10	Uni	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	400,00	4.000,00
22	10	Uni	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	350,00	3.500,00
23	10	Uni	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	390,00	3.900,00
24	30	Uni	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	120,00	3.600,00
25	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	200,00	3.000,00
26	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	190,00	2.850,00
27	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	100,00	1.500,00
28	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	120,00	1.800,00
29	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	130,00	1.950,00
30	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	320,00	4.800,00
VALOR TOTAL					131.190,00

Catanduvás - PR, 01 de abril de 2024.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:87E93BA9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA RESIDENCIAL E VEICULAR.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ALDENIR BLEM SABATOVYTCH 58924809920 CNPJ:13.765.022/0001-94					
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Uni	Forração assoalho caminhão (tapete verniz)	600,00	4.800,00
2	4	Uni	Forração assoalho motoniveladora (tapete verniz)	580,00	2.320,00
3	2	Uni	Forração assoalho escavadeira (tapete verniz)	500,00	1.000,00
4	3	Uni	Forração assoalho ambulância (tapete verniz)	1.000,00	3.000,00
5	2	Uni	Forração assoalho sprinter (tapete verniz)	1.050,00	2.100,00
6	10	Uni	Forração assoalho carros (tapete verniz)	800,00	8.000,00
7	2	Uni	Forração assoalho kombi (tapete verniz)	580,00	1.160,00
8	8	Uni	Assento caminhão banco inteiro (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	900,00	7.200,00
9	2	Uni	Reforma assento caminhonete (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	890,00	1.780,00
10	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de tecido (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	900,00	4.500,00
11	5	Uni	Reforma assento de carros cinco lugares com material de corvin (incluindo bancos do motorista e caroneiro)	1.000,00	5.000,00
12	5	Uni	Reforma assento de máquinas	480,00	2.400,00
13	50	Uni	Reforma assento micro ônibus	390,00	19.500,00
14	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material tecido	450,00	6.750,00
15	15	Uni	Reforma poltronas ônibus unitário com material corvin	420,00	6.300,00
16	2	Uni	Reforma assento sprinter	400,00	800,00
17	2	Uni	Reforma estofamento kombi	2.000,00	4.000,00
18	100	Uni	Reforma cadeiras base fixa 4 pés comum	150,00	15.000,00
19	10	Uni	Reforma bancos estofados	380,00	3.800,00
20	2	Uni	Reforma assentos bancos ambulância	440,00	880,00
21	10	Uni	Capa de colchão com material de napa impermeável. (hospital)	400,00	4.000,00
22	10	Uni	Capa de colchão para berço com material de napa impermeável (hospital)	350,00	3.500,00
23	10	Uni	Capa de carro maca, com material de napa impermeável (hospital)	390,00	3.900,00
24	30	Uni	Capa de travesseiro com material de napa impermeável (hospital)	120,00	3.600,00
25	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do banco)	200,00	3.000,00
26	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de espuma do encosto)	190,00	2.850,00
27	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (troca de zíper)	100,00	1.500,00
28	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto banco lateral tecido)	120,00	1.800,00
29	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto encosto lateral tecido)	130,00	1.950,00
30	15	Uni	Pequenos consertos em bancos (conserto do banco de carro - Incluindo Solda e reparo na espuma e tecido)	320,00	4.800,00
VALOR TOTAL					131.190,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 01 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:DC16D7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**SECRETARIA GOVERNO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº01/2024 EDITAL N.º 03.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria Nº206/2024, considerando:

TORNA PÚBLICO, a correção do quadro de Cargos e Vencimento Inicial dos Editais 01.01.2024 e 02.01.2024, no Cargo de Psicólogo do Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para os cargos de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGO, DENTISTA, PSICOLOGO, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL e TERAPEUTA OCUPACIONAL, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da rede de Saúde, conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988 bem como a Lei Municipal n.º 03, de 02 de Julho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoa, por tempo determinado, nas condições estabelecidas no presente Edital.

DO OBJETIVO, CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

Abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2024, Edital n.º 01.01/2024, objetivando a seleção e contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, em **Regime de Contrato por Prazo Determinado**, para atuar no serviço público municipal de Cerro Azul/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas e estabelecidas neste Edital, conforme abaixo:

Cargo	Vagas	Vencimento Inicial	Escolaridade/Requisitos	Jornada Semanal
Auxiliar de Consultório Odontológico	01	R\$ 1.829,80	*Ensino Médio Completo *Curso de Auxiliar de Saúde Bucal *CRO ativo	40H
Auxiliar de Enfermagem	01	R\$ 2.484,72	*Ensino Médio Completo *Curso de Auxiliar de Enfermagem *COREN Ativo	40H
Enfermeiro	01	R\$ 4.969,45	*Ensino Superior Completo Graduação em Enfermagem *COREN Ativo	40h
Farmacêutico	01	R\$ 5.567,84	*Ensino Superior Completo Graduação em Farmácia *CRF Ativo	40h
Fonoaudiólogo	01	R\$ 3.766,60	*Curso de graduação na área específica/Registro no Conselho de Classe	40h
Dentista	CR	R\$ 11.790,90	*Ensino Superior Completo, Graduação em Odontologia * CRO Ativo	40h
Psicólogo	01	R\$ 4.585,34	*Ensino Superior Completo, Graduação em Psicologia * CRP Ativo	40h
Técnico em Higiene Dental	01	R\$ 2.437,65	*Ensino Médio Completo *Curso Técnico em Saúde Bucal *CRO ativo	40h
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 5.567,84	Curso de graduação na área específica/Registro no Conselho de Classe	30h

CR–Cadastro Reserva

Cerro Azul, 01 de Abril de 2024.

Comissão Especial de Seleção de Pessoal - Portaria nº 206/2024

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C51B8FA0

SECRETARIA GOVERNO										
ANEXO 2 RREO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.368.963,25	55.590.375,74	8.920.873,37	8.920.873,37	87,77	46.669.502,37	7.353.922,79	7.353.922,79	89,64	48.236.452,95
Judiciária	380.910,00	380.910,00	55.930,13	55.930,13	0,55	324.979,87	48.567,68	48.567,68	0,59	332.342,32
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	380.910,00	380.910,00	55.930,13	55.930,13	0,55	324.979,87	48.567,68	48.567,68	0,59	332.342,32
Administração	5.818.371,49	6.073.371,49	1.143.790,74	1.143.790,74	11,25	4.929.580,75	1.082.109,39	1.082.109,39	13,19	4.991.262,10
Administração Geral	3.635.371,49	3.635.371,49	684.756,42	684.756,42	6,74	2.950.615,07	638.197,12	638.197,12	7,78	2.997.174,37
Administração Financeira	1.321.000,00	1.576.000,00	455.431,39	455.431,39	4,48	1.120.568,61	440.309,34	440.309,34	5,37	1.135.690,66
Controle Interno	152.000,00	152.000,00	3.602,93	3.602,93	0,04	148.397,07	3.602,93	3.602,93	0,04	148.397,07
Turismo	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Assistência Social	3.619.500,00	3.619.500,00	552.746,52	552.746,52	5,44	3.066.753,48	465.890,45	465.890,45	5,68	3.153.609,55
Administração Geral	2.708.000,00	2.708.000,00	458.210,11	458.210,11	4,51	2.249.789,89	397.375,70	397.375,70	4,84	2.310.624,30
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	771.500,00	771.500,00	94.536,41	94.536,41	0,93	676.963,59	68.514,75	68.514,75	0,84	702.985,25
Assistência Comunitária	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Saúde	17.330.957,01	17.860.957,01	3.497.990,99	3.497.990,99	34,42	14.362.966,02	2.544.148,30	2.544.148,30	31,01	15.316.808,71
Atenção Básica	14.543.306,83	15.073.306,83	3.014.515,22	3.014.515,22	29,66	12.058.791,61	2.299.342,16	2.299.342,16	28,03	12.773.964,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.692.650,18	2.692.650,18	478.633,80	478.633,80	4,71	2.214.016,38	244.249,03	244.249,03	2,98	2.448.401,15
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	4.815,17	4.815,17	0,05	42.184,83	557,11	557,11	0,01	46.442,89
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	26,80	26,80	0,00	47.973,20	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Educação	16.822.251,60	17.068.251,60	2.084.335,59	2.084.335,59	20,51	14.983.916,01	1.906.022,58	1.906.022,58	23,23	15.162.229,02
Ensino Fundamental	16.567.751,60	16.813.751,60	2.073.372,66	2.073.372,66	20,40	14.740.378,94	1.904.077,65	1.904.077,65	23,21	14.909.673,95
Educação Infantil	148.000,00	148.000,00	9.819,93	9.819,93	0,10	138.180,07	1.254,93	1.254,93	0,02	146.745,07
Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	58.000,00	1.143,00	1.143,00	0,01	56.857,00	690,00	690,00	0,01	57.310,00
Educação Especial	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
Cultura	269.500,00	459.912,49	4.272,44	4.272,44	0,04	455.640,05	4.272,44	4.272,44	0,05	455.640,05
Difusão Cultural	226.000,00	416.412,49	4.272,44	4.272,44	0,04	412.140,05	4.272,44	4.272,44	0,05	412.140,05
Turismo	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00
Urbanismo	2.853.357,21	2.853.357,21	376.849,44	376.849,44	3,71	2.476.507,77	330.570,62	330.570,62	4,03	2.522.786,59
Infra-Estrutura Urbana	1.710.357,21	1.710.357,21	83.290,36	83.290,36	0,82	1.627.066,85	39.908,66	39.908,66	0,49	1.670.448,55
Serviços Urbanos	1.143.000,00	1.143.000,00	293.559,08	293.559,08	2,89	849.440,92	290.661,96	290.661,96	3,54	852.338,04
Gestão Ambiental	275.000,00	275.000,00	39.740,26	39.740,26	0,39	235.259,74	39.740,26	39.740,26	0,48	235.259,74
Administração Geral	275.000,00	275.000,00	39.740,26	39.740,26	0,39	235.259,74	39.740,26	39.740,26	0,48	235.259,74
Agricultura	1.382.000,00	1.382.000,00	250.894,25	250.894,25	2,47	1.131.105,75	190.773,95	190.773,95	2,33	1.191.226,05
Administração Geral	1.382.000,00	1.382.000,00	250.894,25	250.894,25	2,47	1.131.105,75	190.773,95	190.773,95	2,33	1.191.226,05
Transporte	3.528.615,94	3.528.615,94	702.809,96	702.809,96	6,91	2.825.805,98	530.754,07	530.754,07	6,47	2.997.861,87
Transporte Rodoviário	3.528.615,94	3.528.615,94	702.809,96	702.809,96	6,91	2.825.805,98	530.754,07	530.754,07	6,47	2.997.861,87
Desporto e Lazer	163.500,00	163.500,00	8.637,80	8.637,80	0,08	154.862,20	8.197,80	8.197,80	0,10	155.302,20
Desporto Comunitário	163.500,00	163.500,00	8.637,80	8.637,80	0,08	154.862,20	8.197,80	8.197,80	0,10	155.302,20
Encargos Especiais	1.575.000,00	1.575.000,00	202.875,25	202.875,25	2,00	1.372.124,75	202.875,25	202.875,25	2,47	1.372.124,75
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	154.273,72	154.273,72	1,52	775.726,28	154.273,72	154.273,72	1,88	775.726,28
Outros Encargos Especiais	645.000,00	645.000,00	48.601,53	48.601,53	0,48	596.398,47	48.601,53	48.601,53	0,59	596.398,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
FONTE:										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.920.166,83	7.920.166,83	1.243.047,16	1.243.047,16	12,23	6.677.119,67	849.656,16	849.656,16	10,36	7.070.510,67
Judiciária	39.000,00	39.000,00	5.678,82	5.678,82	0,06	33.321,18	5.678,82	5.678,82	0,07	33.321,18
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	39.000,00	39.000,00	5.678,82	5.678,82	0,06	33.321,18	5.678,82	5.678,82	0,07	33.321,18

Administração	5.140.166,83	5.140.166,83	842.055,47	842.055,47	8,28	4.298.111,36	448.664,47	448.664,47	5,47	4.691.502,36
Administração Geral	286.286,06	286.286,06	37.592,37	37.592,37	0,37	248.693,69	37.592,37	37.592,37	0,46	248.693,69
Administração Financeira	4.835.880,77	4.835.880,77	804.463,10	804.463,10	7,91	4.031.417,67	411.072,10	411.072,10	5,01	4.424.808,67
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Assistência Social	273.000,00	273.000,00	34.406,84	34.406,84	0,34	238.593,16	34.406,84	34.406,84	0,42	238.593,16
Administração Geral	273.000,00	273.000,00	34.406,84	34.406,84	0,34	238.593,16	34.406,84	34.406,84	0,42	238.593,16
Saúde	910.000,00	910.000,00	141.845,32	141.845,32	1,40	768.154,68	141.845,32	141.845,32	1,73	768.154,68
Atenção Básica	910.000,00	910.000,00	141.845,32	141.845,32	1,40	768.154,68	141.845,32	141.845,32	1,73	768.154,68
Educação	1.327.000,00	1.327.000,00	187.173,45	187.173,45	1,84	1.139.826,55	187.173,45	187.173,45	2,28	1.139.826,55
Ensino Fundamental	1.327.000,00	1.327.000,00	187.173,45	187.173,45	1,84	1.139.826,55	187.173,45	187.173,45	2,28	1.139.826,55
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	35.000,00	35.000,00	4.326,98	4.326,98	0,04	30.673,02	4.326,98	4.326,98	0,05	30.673,02
Serviços Urbanos	35.000,00	35.000,00	4.326,98	4.326,98	0,04	30.673,02	4.326,98	4.326,98	0,05	30.673,02
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00	2.937,10	2.937,10	0,03	18.062,90	2.937,10	2.937,10	0,04	18.062,90
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	2.937,10	2.937,10	0,03	18.062,90	2.937,10	2.937,10	0,04	18.062,90
Agricultura	62.000,00	62.000,00	9.992,02	9.992,02	0,10	52.007,98	9.992,02	9.992,02	0,12	52.007,98
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	9.992,02	9.992,02	0,10	52.007,98	9.992,02	9.992,02	0,12	52.007,98
Transporte	100.000,00	100.000,00	14.631,16	14.631,16	0,14	85.368,84	14.631,16	14.631,16	0,18	85.368,84
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	14.631,16	14.631,16	0,14	85.368,84	14.631,16	14.631,16	0,18	85.368,84
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.289.130,08	63.510.542,57	10.163.920,53	10.163.920,53	100,00	53.346.622,04	8.203.578,95	8.203.578,95	100,00	55.306.963,62
CERRO AZUL, 27/03/2024										
PATRIK MAGARI				CLEVERSON DE FREITAS				LUIZ ANTONIO PAULUS		
Prefeito Municipal				Contador				Controle Interno		
1FONTE:										
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5B718CDD

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 13 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE	R\$ 1,00
	DEZEMBRO DO	SALDO FINAL
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	46.945.140,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CERRO AZUL, 27/03/2024

PATRIK MAGARI	CLEVERSON DE FREITAS	LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 6 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	63.421.019,32	12.475.369,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.707.112,45	188.053,15
I.P.T.U.	360.631,69	0,00
I.S.S.	1.074.061,21	17.943,82
I.T.B.I.	746.716,71	0,00
I.R.R.F.	924.006,87	170.109,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.695,97	0,00
Contribuições	440.397,59	79.865,08
Receita Patrimonial	1.500.000,00	383.518,21
Aplicações Financeiras (II)	1.500.000,00	383.518,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.256.705,89	11.789.941,51
Cota-Parte do FPM	27.126.687,01	5.509.466,67
Cota-Parte do ICMS	11.055.108,66	2.073.397,96
Cota-Parte do IPVA	1.382.192,29	804.785,97
Cota-Parte do ITR	508.339,58	32.735,86
Transferências da LC 61/1989	127.175,04	27.493,59
Transferências do FUNDEB	9.659.150,87	2.248.913,13
Outras Transferências Correntes	7.398.052,44	1.093.148,33
Demais Receitas Correntes	516.803,39	33.991,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	516.803,39	33.991,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.921.019,32	12.091.850,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.168.110,76	207.439,57
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.168.110,76	207.439,57
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.168.110,76	207.439,57
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.168.110,76	207.439,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	64.089.130,08	12.299.290,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	64.089.130,08	12.299.290,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.532.251,68	9.426.421,34	8.019.304,67	4.964.050,04	3.380.726,39	449.863,56	447.552,96
Pessoal e Encargos Sociais	32.817.798,85	5.251.853,81	5.251.852,81	2.763.878,17	2.928.471,48	13.886,21	13.886,21
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.614.452,83	4.174.567,53	2.767.451,86	2.200.171,87	452.254,91	435.977,35	433.666,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.614.452,83	4.174.567,53	2.767.451,86	2.200.171,87	452.254,91	435.977,35	433.666,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.432.251,68	9.426.421,34	8.019.304,67	4.964.050,04	3.380.726,39	449.863,56	447.552,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.628.290,89	737.499,19	184.274,28	184.274,28	24.582,00	847.283,27	847.283,27
Investimentos	3.798.290,89	583.225,47	30.000,56	30.000,56	24.582,00	847.283,27	847.283,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	830.000,00	154.273,72	154.273,72	154.273,72	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.798.290,89	583.225,47	30.000,56	30.000,56	24.582,00	847.283,27	847.283,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	62.580.542,57	10.009.646,81	8.049.305,23	4.994.050,60	3.405.308,39	1.297.146,83	1.294.836,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.580.542,57	10.009.646,81	8.049.305,23	4.994.050,60	3.405.308,39	1.297.146,83	1.294.836,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.605.095,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.605.095,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		808.494,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		382.482,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.987.577,52
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31 Dez 2023(a)Até o Bimestre/2024(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		90.732,4190.732,41
DEDUÇÕES (XL)		25.201.939,7528.396.085,90
Disponibilidade de Caixa		25.201.939,7528.396.085,90
Disponibilidade de Caixa Bruta		30.176.567,6233.129.437,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		4.945.504,534.597.761,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.123,34135.590,53
Demais Haveres Financeiros		0,000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-25.111.207,34-28.305.353,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.194.146,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		793.494,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.221.412,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CERRO AZUL, 27/03/2024

PATRIK MAGARI	CLEVERSON DE FREITAS	LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6114D05E

SECRETARIA GOVERNO

ANEXO 14 RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ 1,00
Receita Corrente Líquida	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.945.140,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.945.140,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.194.146,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.983.757,14	230.477,78	1.294.836,23	8.458.443,13
EXECUTIVO	9.831.903,54	230.477,78	1.294.836,23	8.306.589,53
LEGISLATIVO	151.853,60	0,00	0,00	151.853,60
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.945.504,53	0,00	3.405.308,39	1.540.196,14
EXECUTIVO	4.851.816,91	0,00	3.405.308,39	1.446.508,52
LEGISLATIVO	93.687,62	0,00	0,00	93.687,62
TOTAL:	14.929.261,67	230.477,78	4.700.144,62	9.998.639,27

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	737.499,19	3.890.791,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

CERRO AZUL, 27/03/2024		
PATRIK MAGARI	CLEVERSON DE FREITAS	LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C6A22666

SECRETARIA GOVERNO

ANEXO 8 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.105.416,48	3.105.416,48	188.053,15	188.053,15	6,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	360.631,69	360.631,69	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	222.788,77	222.788,77	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	137.842,92	137.842,92	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	746.716,71	746.716,71	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	746.716,71	746.716,71	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.074.061,21	1.074.061,21	17.943,82	17.943,82	1,67
1.3.1- ISS	1.000.577,10	1.000.577,10	17.943,82	17.943,82	1,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.484,11	73.484,11	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	924.006,87	924.006,87	170.109,33	170.109,33	18,41
1.4.1- IRRF	924.006,87	924.006,87	170.109,33	170.109,33	18,41
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.535.560,80	49.535.560,80	10.555.517,71	10.555.517,71	21,31
2.1- Cota-Parte FPM	33.198.558,62	33.198.558,62	6.886.833,27	6.886.833,27	20,74

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.389.299,76	30.389.299,76	6.886.833,27	6.886.833,27	22,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.809.258,86	2.809.258,86	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.815.482,73	13.815.482,73	2.591.747,40	2.591.747,40	18,76
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	158.929,52	158.929,52	34.366,97	34.366,97	21,62
2.5- Cota-Parte ITR	635.275,06	635.275,06	36.587,60	36.587,60	5,76
2.6- Cota-Parte IPVA	1.727.314,87	1.727.314,87	1.005.982,47	1.005.982,47	58,24
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.640.977,28	52.640.977,28	10.743.570,86	10.743.570,86	20,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
		ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre	%
				(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	4.513,84	4.513,84	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.972.516,29	1.972.516,29	477.264,61	477.264,61	24,20
5.1- Transferências do Salário - Educação	683.409,27	683.409,27	168.016,96	168.016,96	24,59
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.289.107,02	1.289.107,02	302.471,66	302.471,66	23,46
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	6.775,99	6.775,99	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	2.142,63	2.142,63	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	2.142,63	2.142,63	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.972.516,29	1.972.516,29	483.921,08	483.921,08	24,53

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%
				(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.304.303,74	9.304.303,74	2.100.764,28	2.100.764,28	22,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.071.871,61	6.071.871,61	1.377.366,60	1.377.366,60	22,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.760.374,07	2.760.374,07	518.349,44	518.349,44	18,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	126.935,48	126.935,48	3.851,74	3.851,74	3,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	345.122,58	345.122,58	201.196,50	201.196,50	58,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.659.150,87	9.659.150,87	2.258.079,50	2.258.079,50	23,38
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.659.150,87	9.659.150,87	2.248.913,13	2.248.913,13	23,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	9.166,37	9.166,37	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	354.847,13	354.847,13	148.148,85	148.148,85	41,75
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	354.847,13	354.847,13	148.148,85	148.148,85	41,75
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.758.405,61	6.758.405,61	1.138.268,60	16,84	1.138.268,60	16,84
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.758.405,61	6.758.405,61	1.138.268,60	16,84	1.138.268,60	16,84
14- OUTRAS DESPESAS	2.900.745,26	2.900.745,26	385.423,68	13,29	383.801,28	13,23
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.900.745,26	2.900.745,26	385.423,68	13,29	383.801,28	13,23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.659.150,87	9.659.150,87	1.523.692,28	15,77	1.522.069,88	15,76
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	148.000,00	148.000,00	9.819,93	6,64	1.254,93	0,85
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	148.000,00	148.000,00	9.819,93	6,64	1.254,93	0,85
23- ENSINO FUNDAMENTAL	15.998.735,31	16.244.735,31	2.098.939,19	12,92	2.008.143,63	12,36
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.659.150,87	9.659.150,87	1.523.692,28	15,77	1.522.069,88	15,76
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.339.584,44	6.585.584,44	585.940,68	8,90	487.666,72	7,41
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-10.693,77	0,00	-1.592,97	0,00

24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	16.146.735,31	16.392.735,31	2.108.759,12	12,86	2.009.398,56	12,26
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	683.409,27	683.409,27	131.946,28	19,31	80.790,87	11,82
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.319.107,02	1.319.107,02	20.109,87	1,52	1.413,63	0,11
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.002.516,29	2.002.516,29	152.056,15	7,59	82.204,50	4,11
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	18.149.251,60	18.395.251,60	2.260.815,27	12,29	2.091.603,06	11,37
CERRO AZUL, 27/03/2024						
PATRIK MAGARI	CLEVERSON DE FREITAS			LUIZ ANTONIO PAULUS		
Prefeito Municipal	Contador			Controle Interno		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5982412D

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 12 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS					
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO					
- FEVEREIRO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL					
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)					
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES	PREVISÃO	PREVISÃO	R\$ 1,00		
			RECEITAS REALIZADAS		
E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre		
		(a)	(b)	(b/a)*100	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.105.416,48	3.105.416,48	188.053,15	6,06	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	222.788,77	222.788,77	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	746.716,71	746.716,71	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.577,10	1.000.577,10	17.943,82	1,79	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	924.006,87	924.006,87	170.109,33	18,41	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	77.223,89	77.223,89	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	77.524,12	77.524,12	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	56.579,02	56.579,02	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.726.301,94	46.726.301,94	10.555.517,71	22,59	
Cota-Parte FPM	30.389.299,76	30.389.299,76	6.886.833,27	22,66	
Cota-Parte ITR	635.275,06	635.275,06	36.587,60	5,76	
Cota-Parte IPVA	1.727.314,87	1.727.314,87	1.005.982,47	58,24	
Cota-Parte ICMS	13.815.482,73	13.815.482,73	2.591.747,40	18,76	
Cota-Parte IPI-Exportação	158.929,52	158.929,52	34.366,97	21,62	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	49.831.718,42	49.831.718,42	10.743.570,86	21,56	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre		
		(c)	(d)	(d/c)*100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.800.000,00	4.800.000,00	854.197,95	17,80	
Provenientes da União	3.100.000,00	3.100.000,00	470.679,74	15,18	
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	383.518,21	25,57	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	207.439,57		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.800.000,00	4.800.000,00	1.061.637,52	22,12	
FONTE:					

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	INICIAL		Até o Bimestre	%(f/e)*100	Até o Bimestre	%(g/e)*100
			(f)		(g)	

		ATUALIZADA				
		(e)				
DESPESAS CORRENTES	17.227.957,01	17.227.957,01	3.091.773,74	17,95	2.663.949,76	15,46
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.475.107,18	11.475.107,18	1.817.599,38	15,84	1.817.599,38	15,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.752.849,83	5.752.849,83	1.274.174,36	22,15	846.350,38	14,71
DESPESAS DE CAPITAL	1.013.000,00	1.543.000,00	548.062,57	35,52	22.043,86	1,43
Investimentos	1.013.000,00	1.543.000,00	548.062,57	35,52	22.043,86	1,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.240.957,01	18.770.957,01	3.639.836,31	19,39	2.685.993,62	14,31
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.971.501,64	3.971.501,64	491.704,10	13,51	451.122,02	16,80
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.200.000,00	2.200.000,00	282.984,63	7,77	264.212,25	9,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.771.501,64	1.771.501,64	208.719,47	5,73	186.909,77	6,96
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	1.273,35	0,03	291,05	0,01
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	6.032,95	0,17	6.032,95	0,22
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CANCELADOS						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.971.501,64	3.971.501,64	499.010,40	13,71	457.446,02	17,03
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.269.455,37	14.799.455,37	3.140.825,91	86,29	2.228.547,60	82,97
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						20,74
(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-617.011,97
FONTE:						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA
Inscritos em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	NO LIMITE

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º		EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2024	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
		EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	
ARTIGOS 25 E 26			
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	15.453.306,83	15.983.306,83	3.156.360,54	86,72	2.441.187,48	90,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.692.650,18	2.692.650,18	478.633,80	13,15	244.249,03	9,09
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	47.000,00	4.815,17	0,13	557,11	0,02
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	26,80	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.240.957,01	18.770.957,01	3.639.836,31	100,00	2.685.993,62	100,00

CERRO AZUL, 27/03/2024		
PATRIK MAGARI	CLEVERSON DE FREITAS	LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5B189FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE	
Processo	PROC. 7462/2024
Notificado	ALDO ROBERTO DA ROCHA
Inscrição Imobiliária	03.01.032.0158.001
Endereço do Lote	RUA FLORENCA
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) ALDO ROBERTO DA ROCHA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.01.032.0158.001 situado a RUA FLORENCA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)	
Processo	AÇÃO COLOMBO MAIS LIMPA 1517
Notificado	GILBERTO JOSE HABOVSKY
Inscrição Imobiliária	02.02.417.0107
Endereço do Lote	RUA RIO IGUAÇÚ
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) GILBERTO JOSE HABOVSKY proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.417.0107 situado a RUA RIO IGUAÇÚ Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)	
Processo	PROC. 6325/2024
Notificado	OTAMAR KINDLAMANN
Inscrição Imobiliária	03.02.079.0146.001
Endereço do Lote	AV. ALLAN KARDEC
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) OTAMAR KINDLAMANN proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.079.0146.001 situado a AV. ALLAN KARDEC Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)	
Processo	PROC. 5560/24
Notificado	MARIA PECHEPIURA
Inscrição Imobiliária	03.03.152.0145.001
Endereço do Lote	TRAVESSA COSTA LOBO
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) MARIA PECHEPIURA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.152.0145.001 situado a TRAVESSA COSTA LOBO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)	
Processo	PROC. 4636/2024
Notificado	JOSE PAULINO
Inscrição Imobiliária	02.01.149.0137
Endereço do Lote	RUA DULCIDIO FALAVINHA
STATUS	AR ENVIADO
O(a) senhor(a) JOSE PAULINO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.149.0137 situado a RUA DULCIDIO FALAVINHA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)	
Processo	PROC. 1968/2024
Notificado	AIRTON PAULO RIBEIRO
Inscrição Imobiliária	03.04.194.0121
Endereço do Lote	RUA MARINGÁ
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) AIRTON PAULO RIBEIRO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.194.0121 situado a RUA MARINGÁ Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)	
Processo	PROC. 5890/2024
Notificado	MARIA DE LOURES SANTOS MUNIZ
Inscrição Imobiliária	FARRAPO
Endereço do Lote	03.03.126.0073
STATUS	RUA MANOEL BANDEIRA
STATUS	AR AUSENTE P/ EDITAL
O(a) senhor(a) MARIA DE LOURES SANTOS MUNIZ FARRAPO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.126.0073 situado a RUA MANOEL BANDEIRA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multaD, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)	

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:B4D50E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 01/2024

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)**

indicados a baixo por parte da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, ficaram classificadas as modalidades de REURB para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1415/2022	Jardim Dona Anita	Lucielli Aparecida Fagundes e Josimar Ribeiro da Luz	REURB-S
1415/2022	Jardim Dona Anita	Eduardo Lourenço Da Luz E Eliana Fátima Da Silva	REURB-S
1416/2022	Serrinha – Rua Estanislau Bora	Catarina Mônica dos Santos e Simão Eulalio dos Santos	REURB-E
1416/2022	Serrinha – Rua Estanislau Bora	Cleverton Eulalio dos Santos e Jessica de Souza Santos	REURB-E
1416/2022	Serrinha – Rua Estanislau Bora	Catarina Mônica dos Santos e Simão Eulalio dos Santos	REURB-E
1418/2022	Vila Stigar	Eloi Precybilovicz	REURB-S
1418/2022	Vila Stigar	Jociliane Stigar e Leandro Turek	REURB-E
1418/2022	Vila Stigar	Vilmar Lesniovski e Rosane Sznicer Lesniovski	REURB-E
1592/2022	Vila Gurski	Mario Woighinhak	REURB-E
1960/2022	Vila Vernick	Cleiton Luis Raach	REURB-E
1960/2022	Vila Vernick	Claudino Terencio	REURB-E
1960/2022	Vila Vernick	Ana Paula de Abreu Lima Amaral e Raphael Martins da Costa Amaral	REURB-E
1960/2022	Vila Vernick	Jose Maria dos Santos de Abreu	REURB-E
1960/2022	Vila Vernick	Airton De Oliveira e Joselma Camargo de Oliveira	REURB-S
1960/2022	Vila Vernick	Claudio Alves Okawa e Wilma da Aparecida de Camargo Okawa	REURB-S
1960/2022	Vila Vernick	Edicleia Ramos Moreira	REURB-E
1960/2022	Vila Vernick	Antonio Vernick	REURB-E
1961/2022	Vila Pepes	Eva Ivete Dranka	REURB-S
1961/2022	Vila Pepes	Fabiano Cotovicz	REURB-E
1963/2022	Conjunto Nossa Senhora Aparecida	Gerson Silveira Martins	REURB-S
1965/2022	Loteamento São João – Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto	Luiz Dos Anjos	REURB-E
1965/2022	Loteamento São João – Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto	Cleverson Ramos Gois e Francyele Machado	REURB-E
1965/2022	Loteamento São João – Rua Alice Carvalho da Rocha Pinto	Cleverson Ramos Gois e Francyele Machado	REURB-E
2334/2022	Jardim Itaperubá	Maria Cândida de Souza	REURB-S
2334/2022	Jardim Itaperubá	Olivia Sutil De Oliveira	REURB-S
2334/2022	Jardim Itaperubá	Elaine Cristina De Siqueira	REURB-E
2334/2022	Jardim Itaperubá	Catia Liara Calizario e Higor Domingos	REURB-S
2334/2022	Jardim Itaperubá	João de Deus de Lara e Josselei Terezinha Czelusniaki	REURB-E
870/2022	Vila Vitória	David Ferreira da Silva	REURB-E
870/2022	Vila Vitória	Davi Rodrigues de Aguiar	REURB-E
870/2022	Vila Vitória	Iziquiel Ramires	REURB-E
870/2022	Vila Vitória	Mario Lemos	REURB-E
870/2022	Vila Vitória	Claudemir Castelo Modeski	REURB-E
870/2022	Vila Vitória	Larissa Monike Erwig Bender	REURB-E
870/2022	Vila Vitória	Larissa Monike Erwig Bender	REURB-E
1522/2023	Rua Rosa Wolski Good	Cornelio Mordzin	REURB-E
1522/2023	Rua Rosa Wolski Good	Cornelio Mordzin	REURB-E
1522/2023	Rua Rosa Wolski Good	Cornelio Mordzin	REURB-E
1522/2023	Rua Rosa Wolski Good	Rogério Stanczyk	REURB-E

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** à classificação realizada, conforme legislação em vigor.

Contenda, 27 de março de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:D33702A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.332.913,00	33.332.913,00	6.435.517,94	19,31	6.435.517,94	19,31	26.897.395,06	
RECEITAS CORRENTES	31.855.426,00	31.855.426,00	6.435.517,94	20,20	6.435.517,94	20,20	25.419.908,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.217.781,00	1.217.781,00	293.572,23	24,11	293.572,23	24,11	924.208,77	
Impostos	1.166.422,00	1.166.422,00	265.927,81	22,80	265.927,81	22,80	900.494,19	
Taxas	51.359,00	51.359,00	27.644,42	53,83	27.644,42	53,83	23.714,58	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.822,00	3.822,00	42.498,99	1.111,96	42.498,99	1.111,96	-38.676,99	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.822,00	3.822,00	42.498,99	1.111,96	42.498,99	1.111,96	-38.676,99	
RECEITA PATRIMONIAL	3.814.201,00	3.814.201,00	766.462,70	20,09	766.462,70	20,09	3.047.738,30	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.131,00	6.131,00	541,38	8,83	541,38	8,83	5.589,62	
Valores Mobiliários	332.562,00	332.562,00	114.113,37	34,31	114.113,37	34,31	218.448,63	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	3.475.508,00	3.475.508,00	651.807,95	18,75	651.807,95	18,75	2.823.700,05	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	145.604,00	145.604,00	40,17	0,03	40,17	0,03	145.563,83	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	128.356,00	128.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.356,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.006,00	6.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.006,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	11.242,00	11.242,00	40,17	0,36	40,17	0,36	11.201,83	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.527.550,00	26.527.550,00	5.328.096,73	20,09	5.328.096,73	20,09	21.199.453,27	
Transferências da União e de suas Entidades	16.507.890,00	16.507.890,00	3.300.819,14	20,00	3.300.819,14	20,00	13.207.070,86	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.938.770,00	6.938.770,00	1.362.982,83	19,64	1.362.982,83	19,64	5.575.787,17	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	174.637,00	174.637,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.637,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.906.253,00	2.906.253,00	664.294,76	22,86	664.294,76	22,86	2.241.958,24	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.418,00	145.418,00	4.847,12	3,33	4.847,12	3,33	140.570,88	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.418,00	145.418,00	4.847,12	3,33	4.847,12	3,33	140.570,88	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.477.487,00	1.477.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.477.487,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	396.758,00	396.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.758,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	396.758,00	396.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.758,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	36.629,00	36.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.629,00	
Alienação de Bens Móveis	36.629,00	36.629,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.629,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.100,00	1.044.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.100,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.044.100,00	1.044.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044.100,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.332.913,00	33.332.913,00	6.435.517,94	19,31	6.435.517,94	19,31	26.897.395,06	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.332.913,00	33.332.913,00	6.435.517,94	19,31	6.435.517,94	19,31	26.897.395,06	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.332.913,00	33.332.913,00	6.435.517,94	19,31	6.435.517,94	19,31	26.897.395,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	457.868,95	-	-	457.868,95	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	457.868,95	-	-	457.868,95	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	INTRA-	31.577.913,00	32.035.781,95	4.727.264,99	4.727.264,99	27.308.516,96	4.656.593,81	4.656.593,81	27.379.188,14	4.325.523,17
DESPESAS CORRENTES		28.629.122,90	28.786.991,85	4.626.054,04	4.626.054,04	24.160.937,81	4.555.382,86	4.555.382,86	24.231.608,99	4.229.660,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.120.847,90	13.130.847,90	2.185.633,79	2.185.633,79	10.945.214,11	2.185.633,79	2.185.633,79	10.945.214,11	2.085.806,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		31.323,00	31.323,00	0,00	0,00	31.323,00	0,00	0,00	31.323,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.476.952,00	15.624.820,95	2.440.420,25	2.440.420,25	13.184.400,70	2.369.749,07	2.369.749,07	13.255.071,88	2.143.853,94
Transferências a Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		15.476.952,00	15.624.820,95	2.440.420,25	2.440.420,25	13.184.400,70	2.369.749,07	2.369.749,07	13.255.071,88	2.143.853,94
DESPESAS DE CAPITAL		2.739.970,10	3.039.970,10	101.210,95	101.210,95	2.938.759,15	101.210,95	2.938.759,15	95.862,95	
INVESTIMENTOS		2.677.324,10	2.977.324,10	101.210,95	101.210,95	2.876.113,15	101.210,95	101.210,95	2.876.113,15	95.862,95
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		62.646,00	62.646,00	0,00	0,00	62.646,00	0,00	0,00	62.646,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)		31.577.913,00	32.035.781,95	4.727.264,99	4.727.264,99	27.308.516,96	4.656.593,81	4.656.593,81	27.379.188,14	4.325.523,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)		31.577.913,00	32.035.781,95	4.727.264,99	4.727.264,99	27.308.516,96	4.656.593,81	4.656.593,81	27.379.188,14	4.325.523,17
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	-	1.708.252,95	-	-	1.778.924,13	-	2.109.994,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		31.577.913,00	32.035.781,95	4.727.264,99	6.435.517,94	-	4.656.593,81	6.435.517,94	-	6.435.517,94
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 14/mar/2024 as 16h e 16m.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:4ED399DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTARIA) INTRA-	31.577.913,00	32.035.781,95	4.727.264,99	4.727.264,99	100,00	27.308.516,96	4.656.593,81	4.656.593,81	100,00	27.379.188,14
ADMINISTRAÇÃO	3.856.544,00	3.856.544,00	503.914,64	503.914,64	10,66	3.352.629,36	498.257,64	498.257,64	10,70	3.358.286,36
Administração Geral	3.281.204,00	3.281.204,00	470.758,67	470.758,67	9,96	2.810.445,33	465.101,67	465.101,67	9,99	2.816.102,33
Administração Financeira	560.199,00	560.199,00	33.155,97	33.155,97	0,70	527.043,03	33.155,97	33.155,97	0,71	527.043,03
Controle Externo	15.141,00	15.141,00	0,00	0,00	0,00	15.141,00	0,00	0,00	0,00	15.141,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.550.050,00	2.557.050,00	337.963,08	337.963,08	7,15	2.219.086,92	337.963,08	337.963,08	7,26	2.219.086,92
Assistência ao Idoso	575.300,00	575.300,00	166.671,01	166.671,01	3,53	408.628,99	166.671,01	166.671,01	3,58	408.628,99
Assistência à Criança a ao Adolescente	528.318,00	528.318,00	8.131,34	8.131,34	0,17	520.186,66	8.131,34	8.131,34	0,17	520.186,66
Assistência Comunitária	1.446.432,00	1.453.432,00	163.160,73	163.160,73	3,45	1.290.271,27	163.160,73	163.160,73	3,50	1.290.271,27
SAÚDE	9.139.720,00	9.249.720,00	1.145.296,46	1.145.296,46	24,23	8.104.423,54	1.124.515,09	1.124.515,09	24,15	8.125.204,91
Atenção Básica	4.090.891,00	4.090.891,00	987.832,73	987.832,73	20,90	3.103.058,27	967.051,36	967.051,36	20,77	3.123.839,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.510.488,00	4.620.488,00	157.463,73	157.463,73	3,33	4.463.024,27	157.463,73	157.463,73	3,38	4.463.024,27
Vigilância Sanitária	538.341,00	538.341,00	0,00	0,00	0,00	538.341,00	0,00	0,00	0,00	538.341,00
EDUCAÇÃO	7.454.329,00	7.454.329,00	1.237.419,10	1.237.419,10	26,18	6.216.909,90	1.236.938,10	1.236.938,10	26,56	6.217.390,90
Ensino Fundamental	5.903.049,00	5.988.049,00	973.126,32	973.126,32	20,59	5.014.922,68	972.645,32	972.645,32	20,89	5.015.403,68
Ensino Superior	166.820,00	166.820,00	5.625,21	5.625,21	0,12	161.194,79	5.625,21	5.625,21	0,12	161.194,79
Educação Infantil	1.290.191,00	1.205.191,00	258.667,57	258.667,57	5,47	946.523,43	258.667,57	258.667,57	5,55	946.523,43
Educação de Jovens e Adultos	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Educação Especial	93.969,00	93.969,00	0,00	0,00	0,00	93.969,00	0,00	0,00	0,00	93.969,00
CULTURA	92.407,00	92.407,00	4.000,00	4.000,00	0,08	88.407,00	4.000,00	4.000,00	0,09	88.407,00
Difusão Cultural	92.407,00	92.407,00	4.000,00	4.000,00	0,08	88.407,00	4.000,00	4.000,00	0,09	88.407,00
URBANISMO	2.003.629,00	2.303.629,00	594.695,53	594.695,53	12,58	1.708.933,47	552.499,26	552.499,26	11,86	1.751.129,74
Serviços Urbanos	1.940.982,00	1.940.982,00	517.108,33	517.108,33	10,94	1.423.873,67	474.912,06	474.912,06	10,20	1.466.069,94
Transporte Rodoviário	62.647,00	362.647,00	77.587,20	77.587,20	1,64	285.059,80	77.587,20	77.587,20	1,67	285.059,80
GESTÃO AMBIENTAL	1.076.553,00	1.076.553,00	167.631,10	167.631,10	3,55	908.921,90	167.631,10	167.631,10	3,60	908.921,90
Controle Ambiental	1.076.553,00	1.076.553,00	167.631,10	167.631,10	3,55	908.921,90	167.631,10	167.631,10	3,60	908.921,90
AGRICULTURA	1.334.364,00	1.334.364,00	90.254,69	90.254,69	1,91	1.244.109,31	90.254,69	90.254,69	1,94	1.244.109,31
Promoção da Produção Agropecuária	1.334.364,00	1.334.364,00	90.254,69	90.254,69	1,91	1.244.109,31	90.254,69	90.254,69	1,94	1.244.109,31
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	104.410,00	104.410,00	19.877,25	19.877,25	0,42	84.532,75	19.877,25	19.877,25	0,43	84.532,75
Extensão Rural	104.410,00	104.410,00	19.877,25	19.877,25	0,42	84.532,75	19.877,25	19.877,25	0,43	84.532,75
TRANSPORTE	2.465.574,00	2.465.574,00	480.471,67	480.471,67	10,16	1.985.102,33	478.916,13	478.916,13	10,28	1.986.657,87
Transporte Rodoviário	2.465.574,00	2.465.574,00	480.471,67	480.471,67	10,16	1.985.102,33	478.916,13	478.916,13	10,28	1.986.657,87
DESPORTO E LAZER	245.368,00	245.368,00	7.754,22	7.754,22	0,16	237.613,78	7.754,22	7.754,22	0,17	237.613,78
Turismo	10.442,00	10.442,00	0,00	0,00	0,00	10.442,00	0,00	0,00	0,00	10.442,00
Desporto Comunitário	234.926,00	234.926,00	7.754,22	7.754,22	0,16	227.171,78	7.754,22	7.754,22	0,17	227.171,78
ENCARGOS ESPECIAIS	1.046.145,00	1.087.013,95	137.987,25	137.987,25	2,92	949.026,70	137.987,25	137.987,25	2,96	949.026,70
Serviço da Dívida Interna	83.528,00	83.528,00	0,00	0,00	0,00	83.528,00	0,00	0,00	0,00	83.528,00
Outros Encargos Especiais	962.617,00	1.003.485,95	137.987,25	137.987,25	2,92	865.498,70	137.987,25	137.987,25	2,96	865.498,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00
Reserva de Contingência geral	208.820,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00	0,00	0,00	0,00	208.820,00

TOTAL	31.577.913,00	32.035.781,95	4.727.264,99	4.727.264,99	100,00	27.308.516,96	4.656.593,81	4.656.593,81	100,00	27.379.188,14
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 14/mar/2024 as 16h e 16m.										

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A38A3612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.166.422,00	265.927,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.153,00	13.108,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	208.186,00	16.802,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	338.161,00	66.385,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	528.922,00	169.630,10
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.094.788,00	5.201.611,02
2.1- Cota-Parte FPM	14.242.893,00	3.509.751,11
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.306.188,00	3.509.751,11
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	936.705,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.069.852,00	1.327.671,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	99.952,00	17.584,73
2.4- Cota-Parte ITR	118.673,00	22.091,76
2.5- Cota-Parte IPVA	563.418,00	324.512,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.261.210,00	5.467.538,83
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.231.616,60	1.040.322,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.583.685,90	326.562,50
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.935.233,00	668.760,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.932.356,00	668.760,53
6.1.1- Principal	2.906.253,00	664.294,76
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.103,00	4.465,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.877,00	0,00
6.2.1- Principal	2.877,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.325.363,60	-376.027,44
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	7.478.841,29	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	919.135,54	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.559.705,75	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.147.601,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.935.233,00	250.375,01	250.375,01	234.275,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.386.650,90	250.375,01	250.375,01	234.275,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	405.435,00	82.709,13	82.709,13	78.386,13	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.981.215,90	167.665,88	167.665,88	155.889,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	548.582,10	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	116.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	431.966,10	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	250.375,01	250.375,01	234.275,64	0,00	0,00	-418.385,52
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	250.375,01	250.375,01	234.275,64	0,00	0,00	-418.385,52
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	250.375,01	250.375,01	234.275,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	468.132,37	250.375,01	250.375,01	37,44
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	66.876,05	418.385,52	418.385,52	351.509,47	62,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	66.876,05		919.135,54	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	66.876,05		919.135,54	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.673.020,00	841.844,79	841.363,79	804.802,15	481,00	
20.1- Educação Infantil	583.005,00	132.247,66	132.247,66	121.244,85	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.995.746,00	709.597,13	709.116,13	683.557,30	481,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	93.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.513.984,00	1.092.219,80	1.091.738,80	1.039.077,79	481,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.105.056,00	214.956,79	214.956,79	199.630,98	0,00	
21.1.1- Creche	1.105.056,00	214.956,79	214.956,79	199.630,98	0,00	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.408.928,00	877.263,01	876.782,01	839.446,81	481,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					841.363,79	

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.040.322,20	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					351.509,47	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.530.176,53	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.366.884,71	1.530.176,53	27,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.266,64	0,00	0,00	0,00	8.266,64	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.266,64	0,00	0,00	0,00	8.266,64	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.676.636,00		105.846,47	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		477.595,00		81.583,97	
31.1.1- Salário-Educação		209.584,00		51.309,16	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		62.396,00		6.856,54	
31.1.4 - PNATE		56.841,00		8,68	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		148.774,00		23.409,59	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.044.100,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		154.941,00		24.262,50	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.936.091,00	861.838,80	861.357,80	804.779,92	481,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.135,00	50.753,15	50.753,15	29.391,34	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.574.867,00	805.460,44	804.979,44	775.388,58	481,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	166.820,00	5.625,21	5.625,21	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	93.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.454.329,00	1.237.419,10	1.236.938,10	1.159.128,04	481,00
33.1- Despesas Correntes	6.207.074,90	1.236.352,44	1.235.871,44	1.158.061,38	481,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.395.465,90	570.361,01	570.361,01	542.545,32	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.811.609,00	665.991,43	665.510,43	615.516,06	481,00
33.2- Despesas de Capital	1.247.254,10	1.066,66	1.066,66	1.066,66	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.247.254,10	1.066,66	1.066,66	1.066,66	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR	
				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				6.502.539,27	63.653,88
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				668.760,53	51.309,16
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				234.275,64	41.022,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				6.937.024,16	73.940,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				6.937.024,16	73.940,24
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 14/mar/2024 as 16h e 17m.					

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.	
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:AB964FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) % (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.166.422,00	1.166.422,00	265.927,81	22,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.153,00	91.153,00	13.108,90	14,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	208.186,00	208.186,00	16.802,96	8,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	338.161,00	338.161,00	66.385,85	19,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	528.922,00	528.922,00	169.630,10	32,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.158.083,00	21.158.083,00	5.201.611,02	24,58
Cota-Parte FPM	13.306.188,00	13.306.188,00	3.509.751,11	26,38
Cota-Parte ITR	118.673,00	118.673,00	22.091,76	18,62
Cota-Parte IPVA	563.418,00	563.418,00	324.512,34	57,60
Cota-Parte ICMS	7.069.852,00	7.069.852,00	1.327.671,08	18,78
Cota-Parte IPI-Exportação	99.952,00	99.952,00	17.584,73	17,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.324.505,00	22.324.505,00	5.467.538,83	24,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.425.447,00	2.425.447,00	771.883,56	31,82	771.074,36	31,79	738.865,34	30,46
Despesas Correntes	2.331.478,00	2.331.478,00	771.883,56	33,11	771.074,36	33,07	738.865,34	31,69
Despesas de Capital	93.969,00	93.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.082.431,00	4.082.431,00	52.499,56	1,29	52.499,56	1,29	51.060,47	1,25
Despesas Correntes	4.061.549,00	4.061.549,00	52.488,47	1,29	52.488,47	1,29	51.049,38	1,26
Despesas de Capital	20.882,00	20.882,00	11,09	0,05	11,09	0,05	11,09	0,05
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	371.074,00	371.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	371.074,00	371.074,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.878.952,00	6.878.952,00	824.383,12	11,98	823.573,92	11,97	789.925,81	11,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	824.383,12	823.573,92	789.925,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	824.383,12	823.573,92	789.925,81
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		820.130,82	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	4.252,30	3.443,10	-30.205,01
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	15,08	15,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP pagas (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	820.130,82	824.383,12	4.252,30	34.457,31	0,00	30.205,01	0,00	0,00	0,00	4.252,30
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,37	1.200,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.674,79	7.309,71	33.580,95	-33.580,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)		Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.788.167,00	1.788.167,00	285.803,60	15,98
Proveniente da União	1.302.033,00	1.302.033,00	285.803,60	21,95
Proveniente dos Estados	486.134,00	486.134,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	56.656,65	56.656,65	23.842,51	42,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.844.823,65	1.844.823,65	309.646,11	16,78

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.353.152,00	1.353.152,00	215.949,17	15,96	195.977,00	14,48	188.707,66	13,95
Despesas Correntes	1.189.655,00	1.189.655,00	215.949,17	18,15	195.977,00	16,47	188.707,66	15,86
Despesas de Capital	163.497,00	163.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	428.057,00	538.057,00	104.964,17	19,51	104.964,17	19,51	104.964,17	19,51
Despesas Correntes	428.057,00	538.057,00	104.964,17	19,51	104.964,17	19,51	104.964,17	19,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	167.267,00	167.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.267,00	167.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.948.476,00	2.058.476,00	320.913,34	15,59	300.941,17	14,62	293.671,83	14,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.778.599,00	3.778.599,00	987.832,73	26,14	967.051,36	25,59	927.573,00	24,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.510.488,00	4.620.488,00	157.463,73	3,41	157.463,73	3,41	156.024,64	3,38
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	538.341,00	538.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.827.428,00	8.937.428,00	1.145.296,46	12,81	1.124.515,09	12,58	1.083.597,64	12,12
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 14/mar/2024 as 16h e 20m.								

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A2D155E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA Nº 023/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Santana
Matrícula Funcional	19493-1
Função	Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no evento Smartcity Expo Congress 2024
Período	21 e 22/03/2024
Valor das diárias	R\$ 651,36 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Amanda Cristina de Assis Rosa
Matrícula Funcional	19371-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião técnica em saúde mental
Período	05/03/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Francieli Tessaro
Matrícula Funcional	178751
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião técnica em saúde mental
Data	05/03/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro)

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	17864-1
Função	Técnico em Enfermagem

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop Saúde Mental na Atenção Primária
Período	05/03/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra
Matrícula Funcional	18395-1
Função	Diretor do Departamento de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó/SC
Objetivo da viagem	Reunião técnica de combate ao <i>Aedes aegypti</i> com pulverização aérea e verificação de larvicida.
Data	11/03/2024
Valor das diárias	R\$ 225,22 (duzentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	22/02/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Thiara Daniela Diesel
Matrícula Funcional	18307-1
Função	Médica
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião técnica em saúde mental
Período	05/03/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião COSEMS
Data	19, 20, 21 e 22/03/2024
Valor das diárias	R\$ 1.711,20 (um mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Coordenadora do CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Encontro Municípios Paranaenses
Período	18, 19, 20 e 21/03/2024
Valor das diárias	R\$ 1.534,56 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Encontro Municípios Paranaenses
Período	18, 19, 20 e 21/03/2024
Valor das diárias	R\$ 1.771,92 (um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Encontro de Municípios do Paraná

Período	18, 19, 20 e 21/03/2024
Valor das diárias	R\$ 1.534,56 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Romeu Santoro
Matrícula Funcional	18829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15/03/2024
Valor das diárias	R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Suzane Cordeiro Ferreira
Matrícula Funcional	16446-1
Função	Diretora Departamento de Tributação e Receita
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal na empresa de assessoria e consultoria tributária
Período	27/03/2024
Valor das diárias	R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin
Matrícula Funcional	18811-1
Função	Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo e Legislativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Revisão e alteração do Código Tributário Municipal na empresa de assessoria e consultoria tributária.
Período	27/03/2024
Valor das diárias	R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Maristela Muller
Matrícula Funcional	4235-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ 275º Junta de Serviço Militar
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Simpósio de Serviços Militar 2024
Período	02, 03, 04 e 05/03/2024
Valor das diárias	R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais)

Nome do servidor	Emerson Fuzeti Abati
Matrícula Funcional	15636-1
Função	Professor Educ. Física Lic. Plena
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Umuarama
Objetivo da viagem	Acompanhar, como técnico, os atletas do handebol no Campeonato Paranaense
Período	22, 23 e 24/03/2024
Valor das diárias	R\$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Gilberto Moraes
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Umuarama
Objetivo da viagem	Transportar atletas do handebol para participar de Campeonato Paranaense
Período	22, 23 e 24/03/2024
Valor das diárias	R\$ 634,80 (seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Ademir Sbardelotto
Matrícula Funcional	18079-1
Função	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Representar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo no Fórum Regional da Indústria
Período	22/03/2024
Valor das diárias	R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Cesar Antônio Tumelero
Matrícula Funcional	19411-1
Função	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar de reunião relacionada aos jogos de “Aventura e Natureza”
Período	15/03/2024
Valor das diárias	R\$ 143,52 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar de reunião relacionada aos jogos de “Aventura e Natureza”
Período	15/03/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A0A835E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 014/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2024, para comparecerem junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA DE EDUCAÇÃO – TÉCNICO FORMAÇÃO DE DOCENTES

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
EVANI TOLEDO ZNIESKI	1ºLugar
ANDRESSA PEREIRA BRZEZINSKI	2ºLugar
CAMILLY VITORIA MACHADO FRANCISCO	3ºLugar
ALEXANDRA DO ESPIRITO SANTO CORVALAN	4ºLugar
VANUZA MEZZOMO DOS SANTOS	5ºLugar
EDUARDO DUARTE ANTUNES	6ºLugar
MARIA ELIZA DE JESUS RECHI	7ºLugar
JOCELAINE CRISTINA GUZELLA	8ºLugar

ÁREA DE EDUCAÇÃO - GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GISELI DE FATIMA RAMOS	1ºLugar
CILEIDE MARQUES GONCALVES	2ºLugar
JENNIFER IANOSKI ZANELLA	3ºLugar
ARLI RAQUEL BASTOS DE OLIVEIRA	4ºLugar
EDINEUSA FRANCIELI GONÇALVES	5ºLugar
RHOSE MERI BERGAMO RIBEIRO	6ºLugar
KELY MARA DE OLIVEIRA DA SILVA	7ºLugar
LARISSA CAROLINE CORREA	8ºLugar
GABRIEL ATAIDE DOS SANTOS	9ºLugar
MARCIA SMOLINSKI	10ºLugar
SAMUEL DE SOUZA LEAL	11ºLugar
MARIA APARECIDA MARIANO	12ºLugar
MÁRIA EDUARDA DE COL ANDRADE DA SILVA	13ºLugar
ELIZETE REGINA MULLER BOCCA	14ºLugar
PAULO TIAGO DE SOUZA BOENO	15ºLugar
CLAUDIA GUIZONI CANDIDO DA SILVA	16ºLugar
ANDREA CRISTINA BONCOSKI CONSTANTE	17ºLugar
ROSANGELA TOMAZ DE MIRANDA	18ºLugar
JAMILI CORREA SCHNEIDER	19ºLugar
NATALLY ZENCI	20ºLugar
GRAZIELI DE ANDRADE	21ºLugar
ANA NUNES CAVALHEIRO	22ºLugar
APARECIDA DA SILVA VELLOZO	23ºLugar
KAREN PRISCILA CANTELLI	24ºLugar
LILIAN DOS SANTOS VAIS	25ºLugar
SARA OBETES	26ºLugar
SANDRA APARECIDA GUEDES	27ºLugar
SIMONE FERREIRA PRUDENTE	28ºLugar
ANA CAROLINE RUFATTO	29ºLugar
ANA CRISTINA DA SILVA	30ºLugar
RAUANE WENCELOSKI BIN	31ºLugar
MARI LUCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA	32ºLugar

ÁREA DE EDUCAÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DALLO FAVRETTO	1ºLugar
FABIANA DOS SANTOS BELTRAME	2ºLugar
THAIS OBERG VIZZOTTO MOTA	3ºLugar
JESSICA COUSSEAU PILONETTO	4ºLugar
JOSELINA LIMA LUCIANO	5ºLugar
MARCIANA DE OLIVEIRA	6ºLugar
MICHELLE MARASCHIN	7ºLugar

ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ITAMARA APARECIDA MOREIRA CAMPANHONI	1ºLugar

Dois Vizinhos – PR, 01 de abril de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5CEC2A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 011/2024-CONCESSÃO EM AUMENTO REAL AOS OCUPANTES DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO.

LEI Nº 011/2024

SÚMULA: Concessão em aumento real aos ocupantes dos cargos do magistério.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

Art. 1º- Fica concedida aumento real aos vencimentos dos profissionais efetivos do quadro do magistério municipal, a razão de 15,00% (quinze por cento) sob o vencimento inicial da carreira;

Art. 2º Os valores atribuídos aos níveis e classes do Plano de Carreira do Magistério Municipal, passará a vigorar de acordo com a tabela salarial constante no anexo da presente lei.

Art. 3º- Fica assegurado a todos os servidores o piso nacional da carreira, mesmo que o seu nível e/ou classe esteja com valor inferior nos anexos da presente lei.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 27 de Março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL PROFESSORES CONCESSÃO DE AUMENTO - 15% SOB VENC INICIAL CARREIRA									
CLASSE									
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 1.719,39	R\$ 1.770,97	R\$ 1.824,10	R\$ 1.878,82	R\$ 1.935,19	R\$ 1.993,24	R\$ 2.053,04	R\$ 2.114,63	R\$ 2.178,07	R\$ 2.243,41
R\$ 1.977,30	R\$ 2.036,62	R\$ 2.097,72	R\$ 2.160,65	R\$ 2.225,47	R\$ 2.292,23	R\$ 2.361,00	R\$ 2.431,83	R\$ 2.504,78	R\$ 2.579,93
R\$ 2.273,89	R\$ 2.342,11	R\$ 2.412,37	R\$ 2.484,74	R\$ 2.559,29	R\$ 2.636,07	R\$ 2.715,15	R\$ 2.796,60	R\$ 2.880,50	R\$ 2.966,91

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B31D1F9C

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

E DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento as inscrições apresentadas a comissão executiva do PSS 002/2024:

Em atendimento as inscrições apresentadas para os cargos previstos no presente processo seletivo;

RESOLVE

1 – Deferir as inscrições constantes no anexo I do Presente Edital e divulgar o resultado preliminar da Prova de Títulos;

2 – Divulgar as inscrições apresentadas a comissão deste PSS que foram indeferidas, em conformidade com a tabela abaixo:

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	MOTIVO
ODENIR FERREIRA DE MELO	40	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
IURI FERNANDO VIEIRA DA COSTA	20	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
ADRIEL TIBLIER	07	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
RENATON GABRIEL M. DOS SANTOS	35	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
DIEGO MARCIANO DA ROSA	37	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
GENILSON DA S. MIRANDA	26	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
KAVIEDI GABRIEL DE OLIVEIRA	43	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	05	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
JOÃO VICTOR DA ROCHA LOURES	14	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
CLAUDEMIR VENTURA DE ALMEIDA	16	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
EDILAINE CHAMBERLAIN	17	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS	63	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
LEONI CORDEIRO DOS SANTOS	61	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
ANDRIELE GERALDO CHAMBERLAIN	02	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
WEVERSON DE OLIVEIRA MACHADO	55	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
FREDY AUGUSTO ALPES	54	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
RUAN MARCONDES VIANA	44	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
OSEIAS FELEX DA SILVA	41	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
EDISON DOS SANTOS	31	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
THIAGO KAYNAN DE MATOS PAIVA	19	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
ROBSON FROM DA SILVA TAVARES	21	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
BRUNO ROSA FERREIRA	29	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
YGOR DANIEL DE SOUZA E SILVA	57	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
ADELSON LUIZ DOS SANTOS	51	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
JOILSON LIMA DE FARIAS	34	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
JANICE DOS SANTOS CRISTO	24	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
FERNANDA PEREIRA PINTO	18	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
MARIA EDUARDA DA LUZ BESTEL	49	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
ROBERT PLATNER ILHA	33	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
LARANA APARECIDA MANGGER MIGUEL	50	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
MIKAELA LEME DA SILVA	04	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo

3 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seus anexos, no dia 03/04/2024;

4 - Este edital entra em vigor, na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 27 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

	CARGO: ENFERMEIRO ESF						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	FABIO ADRIANO MENDES	039.177.799-86	28	30	7	37	
2	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES	105.227.679-23	12	30	5,5	35,5	
3	RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE	017.131.039-07	25	30	0	30	21/02/1974
4	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	083.742.509-33	59	30	0	30	29/05/1994
5	DEUZILENE MARIA FITZ	044.440.639-55	39	0	0	0	04/08/1976
6	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	094.593.729-61	52	0	0	0	15/11/1995
	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	094.593.729-61	53	25	10,6	35,6	
2	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	083.742.509-33	27	25	1,67	26,67	
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DUARTE	100.820.959.73	46	25	15,16	40,16	
2	JANETE ALELUIA SCHEFFER	052.138.729-99	30	25	0	25	10/06/1984
3	FELIPE CAMARGO SILVA BODI	454.367.968-77	42	25	0	25	18/04/1994
4	JUCINEIA ROSNIR TIBLIER	100.251.719-25	6	25	0	25	11/07/1997
5	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	125.010.599-48	32	25	0	25	03/02/2000
6	JONAS HELIABE S. DE PAULA	083.791.619-47	08	25	0	25	26/07/2000
7	ANDRÉ CARDOSO	128.588.229-64	47	25	0	25	22/07/2003
8	JANETE RODRIGUES HOFFMAN	142.274.301-84	23	25	0	25	24/02/2004
9	ELIANE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	056.762.729-29	13	0	12,25	12,25	
10	JOSIANE SIMÃO DE DEUS	062.593.269-20	48	0	0	0	05/08/1987
11	DILCILEIA CORDEIRO	061.955.789-32	45	0	0	0	02/09/1987
12	LUIZ EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA	072.146.959-01	60	0	0	0	16/10/2000
	CARGO: MOTORISTA						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MATEUS ALVES DE PINA	029.819.789-10	01	64	4	68	
2	ELIELSON DA SILVA	961.979.519-91	15	25	23,83	48,83	
3	JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER	100.156.319-07	58	25	8,6	33,6	
4	JOELSON ZEDELINSKI DA SILVA	062.781.259-78	62	25	6,17	31,17	
	CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JADSON GUILHERME FERREIRA ROCHER	100.156.319-07	36	25	8,6	33,6	
2	LAELSO DE SOUZA	995.348.009-53	22	0	6,5	6,5	
3	NEREU SCHEFFER	621.860.009-20	11	0	3,33	3,33	
	CARGO: PEDAGOGO SOCIAL						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RODDE CRISTINA BRANCO DA SILVA	028.509.379-75	56	25	6,6	31,6	
2	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	083.555.549-65	9	0	0	0	
	CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RODRIGO FREIRE DE MELO	038.947.369-33	38	25	8,83	33,83	
	CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIELSON M. DOS SANTOS	103.664.349-26	10	25	1,7	26,7	
	CARGO: MOTORISTA ONIBUS						
CLASSIF.	NOME	CPF	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALYSSON BRUNO BRAZ RIBEIRO	137.339.359-93	03	25	0	25	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3DE2A06C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.397.419,95	28.441.706,55	5.723.808,26	20,12	5.723.808,26	20,12	22.717.898,29
RECEITAS CORRENTES	28.397.419,95	28.441.706,55	5.723.808,26	20,12	5.723.808,26	20,12	22.717.898,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.692.599,96	1.692.599,96	346.653,40	20,48	346.653,40	20,48	1.345.946,56
Impostos	1.596.351,89	1.596.351,89	326.399,29	20,45	326.399,29	20,45	1.269.952,60
Taxas	96.248,07	96.248,07	20.254,11	21,04	20.254,11	21,04	75.993,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	121.668,00	121.668,00	24.420,64	20,07	24.420,64	20,07	97.247,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.668,00	121.668,00	24.420,64	20,07	24.420,64	20,07	97.247,36
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	109.231,02	0,00	109.231,02	0,00	-109.231,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	109.231,02	0,00	109.231,02	0,00	-109.231,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,							
Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	381.259,65	381.259,65	810,00	0,21	810,00	0,21	380.449,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	381.259,65	381.259,65	810,00	0,21	810,00	0,21	380.449,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.199.392,34	26.243.678,94	5.219.178,43	19,89	5.219.178,43	19,89	21.024.500,51
Transferências da União e de suas Entidades	16.921.999,46	16.966.286,06	3.210.451,06	18,92	3.210.451,06	18,92	13.755.835,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Entidades	5.798.227,89	5.798.227,89	1.186.705,96	20,47	1.186.705,96	20,47	4.611.521,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.479.164,99	3.479.164,99	822.021,41	23,63	822.021,41	23,63	2.657.143,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	23.514,77	940,59	23.514,77	940,59	-21.014,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	2.500,00	23.514,77	940,59	23.514,77	940,59	-21.014,77
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.843.769,95	1.843.769,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.769,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.241.189,90	30.285.476,50	5.723.808,26	18,90	5.723.808,26	18,90	24.561.668,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.241.189,90	30.285.476,50	5.723.808,26	18,90	5.723.808,26	18,90	24.561.668,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.241.189,90	30.285.476,50	5.723.808,26	18,90	5.723.808,26	18,90	24.561.668,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	826.308,40	-	-	826.308,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	826.308,40	-	-	826.308,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
			EMPENHADAS	(g)=(e-f)		(i)=(e-h)	

	INICIAL	ATUALIZADA	No	Até o		No	Até o		PAGAS ATÉ
	(d)	(e)	No	Período		No	Período		O PERÍODO
				(f)			(h)		(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.979.098,43	29.170.374,73	6.328.973,53	6.328.973,53	22.841.401,20	4.594.457,62	4.594.457,62	24.575.917,11	3.910.241,08
DESPESAS CORRENTES	26.604.347,89	27.350.517,14	5.854.047,50	5.854.047,50	21.496.469,64	4.493.345,80	4.493.345,80	22.857.171,34	3.811.728,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.307.310,35	16.534.927,12	2.675.776,74	2.675.776,74	13.859.150,38	2.652.378,70	2.652.378,70	13.882.548,42	2.359.588,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.500,00	111.500,00	38.000,00	38.000,00	73.500,00	6.362,72	6.362,72	105.137,28	6.362,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.185.537,54	10.704.090,02	3.140.270,76	3.140.270,76	7.563.819,26	1.834.604,38	1.834.604,38	8.869.485,64	1.445.776,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.185.537,54	10.704.090,02	3.140.270,76	3.140.270,76	7.563.819,26	1.834.604,38	1.834.604,38	8.869.485,64	1.445.776,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.222.170,00	1.667.277,05	474.926,03	474.926,03	1.192.351,02	101.111,82	101.111,82	1.566.165,23	98.512,82
INVESTIMENTOS	870.565,00	1.232.320,92	41.574,90	41.574,90	1.190.746,02	25.970,90	25.970,90	1.206.350,02	23.371,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	351.605,00	434.956,13	433.351,13	433.351,13	1.605,00	75.140,92	75.140,92	359.815,21	75.140,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.580,54	152.580,54	0,00	0,00	152.580,54	0,00	0,00	152.580,54	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.262.091,47	1.941.410,17	198.452,97	198.452,97	1.742.957,20	198.452,97	198.452,97	1.742.957,20	99.431,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.241.189,90	31.111.784,90	6.527.426,50	6.527.426,50	24.584.358,40	4.792.910,59	4.792.910,59	26.318.874,31	4.009.672,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.241.189,90	31.111.784,90	6.527.426,50	6.527.426,50	24.584.358,40	4.792.910,59	4.792.910,59	26.318.874,31	4.009.672,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	930.897,67	-	1.714.135,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.241.189,90	31.111.784,90	6.527.426,50	6.527.426,50	-	4.792.910,59	5.723.808,26	-	5.723.808,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-168.185,24	-168.185,24	168.185,24			168.185,24	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2024 as 15h e 11m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	no Período	%	Até o Período	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.843.769,95	1.843.769,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.769,95
RECEITAS CORRENTES	1.843.769,95	1.843.769,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.769,95
CONTRIBUIÇÕES	1.843.769,95	1.843.769,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.769,95
Contribuições Sociais	1.843.769,95	1.843.769,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843.769,95

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			No	Até o		PAGAS ATÉ	
			No	Até o						O PERÍODO
(d)	(e)	(f)	(g)=(e-f)	(h)	(i)=(e-h)					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.262.091,47	1.941.410,17	198.452,97	198.452,97	1.742.957,20	198.452,97	198.452,97	1.742.957,20	99.431,78	
DESPESAS CORRENTES	2.262.091,47	1.941.410,17	198.452,97	198.452,97	1.742.957,20	198.452,97	198.452,97	1.742.957,20	99.431,78	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.342.091,47	1.374.237,62	198.452,97	198.452,97	1.175.784,65	198.452,97	198.452,97	1.175.784,65	99.431,78	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	920.000,00	567.172,55	0,00	0,00	567.172,55	0,00	0,00	567.172,55	0,00	
MOISEIS BRANCO DA SILVA										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:65F0B4B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RREO ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
	Inicial	Atualizada	No Período	Até o	%		No Período	Até o	%	
		(a)		Período (b)	(b/totalb)	(c) = (a-b)		Período (d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO	27.979.098,43	29.170.374,73	6.328.973,53	6.328.973,53	96,96	22.841.401,20	4.594.457,62	4.594.457,62	95,86	24.575.917,11
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.459.366,60	1.459.366,60	109.807,66	109.807,66	1,68	1.349.558,94	109.807,66	109.807,66	2,29	1.349.558,94
Ação Legislativa	1.459.366,60	1.459.366,60	109.807,66	109.807,66	1,68	1.349.558,94	109.807,66	109.807,66	2,29	1.349.558,94
JUDICIÁRIA	539.100,00	539.100,00	404.676,91	404.676,91	6,20	134.423,09	52.676,91	52.676,91	1,10	486.423,09
Representação Judicial e Extrajudicial	539.100,00	539.100,00	404.676,91	404.676,91	6,20	134.423,09	52.676,91	52.676,91	1,10	486.423,09

ADMINISTRAÇÃO	4.014.703,81	4.014.703,81	832.192,28	832.192,28	12,75	3.182.511,53	619.730,82	619.730,82	12,93	3.394.972,99
Planejamento e Orçamento	185.432,36	185.432,36	28.077,89	28.077,89	0,43	157.354,47	28.077,89	28.077,89	0,59	157.354,47
Administração Geral	3.109.525,50	3.109.525,50	690.904,93	690.904,93	10,58	2.418.620,57	496.671,01	496.671,01	10,36	2.612.854,49
Administração Financeira	214.316,87	214.316,87	29.491,32	29.491,32	0,45	184.825,55	29.491,32	29.491,32	0,62	184.825,55
Controle Externo	159.738,57	159.738,57	29.184,97	29.184,97	0,45	130.553,60	29.184,97	29.184,97	0,61	130.553,60
Formação de Recursos Humanos	191.050,00	191.050,00	31.444,30	31.444,30	0,48	159.605,70	13.216,76	13.216,76	0,28	177.833,24
Administração de Receitas	154.640,51	154.640,51	23.088,87	23.088,87	0,35	131.551,64	23.088,87	23.088,87	0,48	131.551,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.681.063,75	2.106.326,95	311.888,44	311.888,44	4,78	1.794.438,51	280.128,02	280.128,02	5,84	1.826.198,93
Administração Geral	1.219.142,17	1.221.112,27	211.954,68	211.954,68	3,25	1.009.157,59	204.785,38	204.785,38	4,27	1.016.326,89
Assistência ao Idoso	21.855,00	6.855,00	0,00	0,00	0,00	6.855,00	0,00	0,00	0,00	6.855,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	142.144,55	275.734,71	10.298,53	10.298,53	0,16	265.436,18	10.298,53	10.298,53	0,21	265.436,18
Assistência Comunitária	297.922,03	602.624,97	89.635,23	89.635,23	1,37	512.989,74	65.044,11	65.044,11	1,36	537.580,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.827.801,87	1.827.801,87	167.444,24	167.444,24	2,57	1.660.357,63	167.444,24	167.444,24	3,49	1.660.357,63
Previdência do Regime Estatutário	1.827.801,87	1.827.801,87	167.444,24	167.444,24	2,57	1.660.357,63	167.444,24	167.444,24	3,49	1.660.357,63
SAÚDE	5.445.397,66	5.945.495,13	1.799.756,11	1.799.756,11	27,57	4.145.739,02	1.451.603,08	1.451.603,08	30,29	4.493.892,05
Administração Geral	2.741.725,26	2.693.994,47	888.844,21	888.844,21	13,62	1.805.150,26	720.941,15	720.941,15	15,04	1.973.053,32
Atenção Básica	2.703.472,40	3.251.300,66	910.911,90	910.911,90	13,96	2.340.388,76	730.661,93	730.661,93	15,24	2.520.638,73
Vigilância Sanitária	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
EDUCAÇÃO	5.913.594,50	6.055.406,85	1.125.860,57	1.125.860,57	17,25	4.929.546,28	966.728,64	966.728,64	20,17	5.088.678,21
Administração Geral	470.294,24	470.294,24	218.199,80	218.199,80	3,34	252.094,44	158.015,60	158.015,60	3,30	312.278,64
Ensino Fundamental	5.325.097,24	5.466.909,59	877.998,35	877.998,35	13,45	4.588.911,24	796.708,01	796.708,01	16,62	4.670.201,58
Educação Infantil	117.853,02	117.853,02	29.662,42	29.662,42	0,45	88.190,60	12.005,03	12.005,03	0,25	105.847,99
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
CULTURA	202.000,00	202.000,00	26.153,52	26.153,52	0,40	175.846,48	26.153,52	26.153,52	0,55	175.846,48
Difusão Cultural	202.000,00	202.000,00	26.153,52	26.153,52	0,40	175.846,48	26.153,52	26.153,52	0,55	175.846,48
URBANISMO	1.271.000,37	1.303.000,37	285.383,00	285.383,00	4,37	1.017.617,37	193.732,96	193.732,96	4,04	1.109.267,41
Administração Geral	43.216,95	43.216,95	2.377,60	2.377,60	0,04	40.839,35	2.377,60	2.377,60	0,05	40.839,35
Serviços Urbanos	1.227.783,42	1.259.783,42	283.005,40	283.005,40	4,34	976.778,02	191.355,36	191.355,36	3,99	1.068.428,06
SANEAMENTO	368.499,65	368.499,65	39.095,65	39.095,65	0,60	329.404,00	0,00	0,00	0,00	368.499,65
Saneamento Básico Urbano	368.499,65	368.499,65	39.095,65	39.095,65	0,60	329.404,00	0,00	0,00	0,00	368.499,65
GESTÃO AMBIENTAL	451.250,00	451.250,00	44.553,48	44.553,48	0,68	406.696,52	32.077,44	32.077,44	0,67	419.172,56
Preservação e Conservação Ambiental	451.000,00	451.000,00	44.553,48	44.553,48	0,68	406.446,52	32.077,44	32.077,44	0,67	418.922,56
Controle Ambiental	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
AGRICULTURA	1.313.573,40	1.313.573,40	259.175,20	259.175,20	3,97	1.054.398,20	204.565,01	204.565,01	4,27	1.109.008,39
Extensão Rural	1.313.573,40	1.313.573,40	259.175,20	259.175,20	3,97	1.054.398,20	204.565,01	204.565,01	4,27	1.109.008,39
TRANSPORTE	2.702.361,22	2.711.113,37	419.964,47	419.964,47	6,43	2.291.148,90	377.555,72	377.555,72	7,88	2.333.557,65
Transporte Rodoviário	2.702.361,22	2.711.113,37	419.964,47	419.964,47	6,43	2.291.148,90	377.555,72	377.555,72	7,88	2.333.557,65
DESPORTO E LAZER	185.978,04	185.978,04	31.670,87	31.670,87	0,49	154.307,17	30.749,96	30.749,96	0,64	155.228,08
Desporto Comunitário	185.978,04	185.978,04	31.670,87	31.670,87	0,49	154.307,17	30.749,96	30.749,96	0,64	155.228,08
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	543.351,13	471.351,13	471.351,13	7,22	72.000,00	81.503,64	81.503,64	1,70	461.847,49
Serviço da Dívida Interna	460.000,00	543.351,13	471.351,13	471.351,13	7,22	72.000,00	81.503,64	81.503,64	1,70	461.847,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.407,56	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56
Reserva de Contingência geral	143.407,56	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.262.091,47	1.941.410,17	198.452,97	198.452,97	3,04	1.742.957,20	198.452,97	198.452,97	4,14	1.742.957,20
LEGISLATIVA	39.417,95	39.417,95	3.624,79	3.624,79	0,06	35.793,16	3.624,79	3.624,79	0,08	35.793,16
Ação Legislativa	39.417,95	39.417,95	3.624,79	3.624,79	0,06	35.793,16	3.624,79	3.624,79	0,08	35.793,16
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.050.737,55	702.164,53	23.147,17	23.147,17	0,35	679.017,36	23.147,17	23.147,17	0,48	679.017,36
Planejamento e Orçamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	1.014.628,96	666.055,94	17.637,69	17.637,69	0,27	648.418,25	17.637,69	17.637,69	0,37	648.418,25
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Externo	15.701,21	15.701,21	2.336,62	2.336,62	0,04	13.364,59	2.336,62	2.336,62	0,05	13.364,59
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	7.500,00	1.211,72	1.211,72	0,02	6.288,28	1.211,72	1.211,72	0,03	6.288,28
Administração de Receitas	11.807,38	11.807,38	1.961,14	1.961,14	0,03	9.846,24	1.961,14	1.961,14	0,04	9.846,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.476,05	118.476,05	16.522,36	16.522,36	0,25	101.953,69	16.522,36	16.522,36	0,34	101.953,69
Administração Geral	91.570,74	91.570,74	13.474,33	13.474,33	0,21	78.096,41	13.474,33	13.474,33	0,28	78.096,41
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.272,66	3.272,66	565,37	565,37	0,01	2.707,29	565,37	565,37	0,01	2.707,29
Assistência Comunitária	23.632,65	23.632,65	2.482,66	2.482,66	0,04	21.149,99	2.482,66	2.482,66	0,05	21.149,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.968,08	15.968,08	741,00	741,00	0,01	15.227,08	741,00	741,00	0,02	15.227,08
Previdência do Regime Estatutário	15.968,08	15.968,08	741,00	741,00	0,01	15.227,08	741,00	741,00	0,02	15.227,08
SAÚDE	484.508,04	493.155,96	61.954,85	61.954,85	0,95	431.201,11	61.954,85	61.954,85	1,29	431.201,11
Administração Geral	352.464,91	352.464,91	42.539,83	42.539,83	0,65	309.925,08	42.539,83	42.539,83	0,89	309.925,08
Atenção Básica	131.993,13	140.641,05	19.415,02	19.415,02	0,30	121.226,03	19.415,02	19.415,02	0,41	121.226,03
Vigilância Sanitária	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
EDUCAÇÃO	398.910,92	415.221,27	71.766,14	71.766,14	1,10	343.455,13	71.766,14	71.766,14	1,50	343.455,13
Ensino Fundamental	363.165,49	379.475,84	62.766,54	62.766,54	0,96	316.709,30	62.766,54	62.766,54	1,31	316.709,30
Educação Infantil	35.745,43	35.745,43	8.999,60	8.999,60	0,14	26.745,83	8.999,60	8.999,60	0,19	26.745,83
CULTURA	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Difusão Cultural	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
URBANISMO	77.688,16	77.688,16	11.480,46	11.480,46	0,18	66.207,70	11.480,46	11.480,46	0,24	66.207,70
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	450,72	450,72	0,01	1.549,28	450,72	450,72	0,01	1.549,28
Serviços Urbanos	75.688,16	75.688,16	11.029,74	11.029,74	0,17	64.658,42	11.029,74	11.029,74	0,23	64.658,42
SANEAMENTO	12.760,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00
Saneamento Básico Urbano	12.760,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00	0,00	0,00	0,00	12.760,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.050,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00	0,00	0,00	0,00	3.050,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Controle Ambiental	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
AGRICULTURA	1.500,00	4.433,45	4.433,45	4.433,45	0,07	0,00	4.433,45	4.433,45	0,09	0,00
Extensão Rural	1.500,00	4.433,45	4.433,45	4.433,45	0,07	0,00	4.433,45	4.433,45	0,09	0,00
TRANSPORTE	43.024,72	43.024,72	4.782,75	4.782,75	0,07	38.241,97	4.782,75	4.782,75	0,10	38.241,97
Transporte Rodoviário	43.024,72	43.024,72	4.782,75	4.782,75	0,07	38.241,97	4.782,75	4.782,75	0,10	38.241,97
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	30.241.189,90	31.111.784,90	6.527.426,50	6.527.426,50	100,00	24.584.358,40	4.792.910,59	4.792.910,59	100,00	26.318.874,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.843.769,95	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.843.769,95	0,00
Ativo	1.843.769,95	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.843.769,95	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.652.167,46	156.559,06	156.559,06	5.193,62	0,00
Aposentadorias	1.300.963,36	125.652,19	125.652,19	4.895,96	0,00
Pensões por Morte	351.204,10	30.906,87	30.906,87	297,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	101.429,51	7.098,41	7.098,41	767,18	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	101.429,51	7.098,41	7.098,41	767,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.753.596,97	163.657,47	163.657,47	5.960,80	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	90.172,98	-163.657,47	-163.657,47	-5.960,80	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	APORTES REALIZADOS				
CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00				
Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00				
Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				

Caixa e Equivalentes de Caixa	-50.701,37
Investimentos e Aplicações	3.011,20
Outros Bens e Direitos	889.435,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	ATUALIZADA	até o Bimestre	até o Bimestre	até o Bimestre	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	até o Bimestre
					(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
(XVI) = (XII – XV)					
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	SALDO ATUAL				
RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	868.792,65				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	PREVISÃO				RECEITAS REALIZADAS até o
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	ATUALIZADA				Bimestre
	(a)				(b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	0,00				0,00
(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A
(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	ATUALIZADA	até o Bimestre	até o Bimestre	até o Bimestre	PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	até o Bimestre
					(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²					
MOISEIS BRANCO DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:90EAF458

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
RREO ANEXO VI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre / 2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.612.636,06	5.723.808,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.692.599,96	346.653,40
IPTU	45.936,01	1.000,27
ISS	618.841,75	94.241,16
ITBI	138.956,65	79.840,06
IRRF	769.782,84	140.227,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.082,71	31.343,95
Contribuições	292.597,51	24.420,64
Receita Patrimonial	0,00	109.231,02
Aplicações Financeiras (II)	0,00	109.231,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.243.678,94	5.219.178,43
Cota-Parte do FPM	14.904.509,77	2.807.800,96

Cota-Parte do ICMS	5.011.177,46	967.807,21
Cota-Parte do IPVA	281.431,85	161.259,87
Cota-Parte do ITR	175.949,02	813,77
Transferências da LC 61/1989	57.492,55	12.834,47
Transferências do FUNDEB	3.479.164,99	832.935,49
Outras Transferências Correntes	2.333.953,30	435.726,66
Demais Receitas Correntes	383.759,65	24.324,77
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.759,65	24.324,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
	28.612.636,06	5.614.577,24
[I - (II + III)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.672.840,44	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
	0,00	0,00
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.285.476,50	5.614.577,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	28.612.636,06	5.614.577,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.628.259,85	5.895.941,41	4.535.239,71	3.905.966,42	304.052,42	100.393,14	87.132,17
Pessoal e Encargos Sociais	16.256.997,28	2.717.670,65	2.694.272,61	2.453.826,95	209.112,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	111.500,00	38.000,00	6.362,72	6.362,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.259.762,57	3.140.270,76	1.834.604,38	1.445.776,75	94.940,03	100.393,14	87.132,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.516.759,85	5.857.941,41	4.528.876,99	3.899.603,70	304.052,42	100.393,14	87.132,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.663.667,46	156.559,06	156.559,06	5.193,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.667.277,05	474.926,03	101.111,82	98.512,82	15.005,90	14.117,00	9.829,00
Investimentos	1.232.320,92	41.574,90	25.970,90	23.371,90	15.005,90	14.117,00	9.829,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	434.956,13	433.351,13	75.140,92	75.140,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.232.320,92	41.574,90	25.970,90	23.371,90	15.005,90	14.117,00	9.829,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	143.407,56	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +	30.556.155,79	6.056.075,37	4.711.406,95	3.928.169,22	319.058,32	114.510,14	96.961,17
XXI + XXVIII + XXIX + XXX)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	28.892.488,33	5.899.516,31	4.554.847,89	3.922.975,60	319.058,32	114.510,14	96.961,17
XXIX)							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.270.388,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XX.XIIIb + XXXIIIc)]							1.275.582,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	109.231,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	499.713,85
	885.099,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.450.832,75	9.489.042,96
DEDUÇÕES (XL)	7.493.284,53	8.317.158,61
Disponibilidade de Caixa	7.493.284,53	8.317.158,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.270.190,95	9.482.031,14
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	606.768,97	926.308,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.137,45	238.563,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.957.548,22	1.171.884,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		785.663,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	319.539,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.105.203,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.495.686,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	826.308,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	826.308,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1113CEEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RREO ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.575.344,05	315.309,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.762,81	1.000,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.956,65	79.840,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	618.841,75	94.241,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	769.782,84	140.227,96

2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.278.153,12	4.938.145,20
2.1- Cota-Parte FPM	18.367.352,26	3.509.751,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.373.786,18	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	993.566,08	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.263.971,58	1.209.758,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	71.853,19	16.043,09
2.4- Cota-Parte ITR	223.186,29	1.017,18
2.5- Cota-Parte IPVA	351.789,80	201.574,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.853.497,17	5.253.454,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.856.917,41	987.629,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.856.456,88	325.734,62
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.479.164,99	839.718,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.479.164,99	828.804,26
6.1.1- Principal	3.479.164,99	822.021,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.782,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	10.914,08
6.4.1- Principal	0,00	10.914,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.377.752,42	-165.607,63
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	15.899.519,16	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.316.596,46	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	14.582.922,70	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	16.739.237,50	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.474.114,99	476.878,12	476.878,12	450.938,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.430.415,49	476.386,42	476.386,42	450.446,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.430.365,49	476.386,42	476.386,42	450.446,49	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.043.699,50	491,70	491,70	491,70	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.043.699,50	491,70	491,70	491,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	476.878,12	476.878,12	450.938,19	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	476.878,12	476.878,12	450.938,19	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	476.386,42	476.386,42	450.446,49	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
--	--	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO (n)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	580.162,98	476.386,42	476.386,42		57,48
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	83.971,83	362.840,22	362.840,22	278.868,39	43,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	83.971,83		1.316.596,46	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	82.880,43		1.305.682,38	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.091,41		10.914,08	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.942.287,95	611.819,98	500.701,69	447.863,77	111.118,29	
20.1- Educação Infantil	128.498,45	38.662,02	21.004,63	15.130,41	17.657,39	
20.2- Ensino Fundamental	1.353.195,26	368.459,86	323.289,66	292.981,27	45.170,20	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	460.244,24	204.698,10	156.407,40	139.752,09	48.290,70	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.955.758,70	884.000,00	821.172,41	759.049,87	62.827,59	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	128.498,45	38.662,02	21.004,63	15.130,41	17.657,39	
21.1.1- Creche	128.498,45	38.662,02	21.004,63	15.130,41	17.657,39	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.827.260,25	845.337,98	800.167,78	743.919,46	45.170,20	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				500.701,69		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				987.629,04		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				278.868,39		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.209.462,34	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.313.363,66			1.209.462,34	23,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.490,41	6.571,80	49.056,48	0,00	21.433,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	30.627,35	6.571,80	22.438,98	0,00	8.188,37
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.863,06	0,00	26.617,50	0,00	13.245,56
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.406.017,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		961.849,95
31.1.1- Salário-Educação		242.464,04
31.1.2- PDDE		7.119,00
		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
		152.314,65
		109.717,70
		58.709,65
		1,23

31.1.3- PNAE	61.562,24	7.442,20
31.1.4 - PNATE	206.536,65	350,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	444.168,02	43.214,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	720,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	444.168,02	41.876,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	962.280,71	107.518,88	59.505,24	52.003,89	48.013,64
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	962.280,71	94.017,18	57.897,04	50.395,69	36.120,14
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	13.501,70	1.608,20	1.608,20	11.893,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.470.628,12	1.196.216,98	1.037.085,05	950.805,85	159.131,93
33.1- Despesas Correntes	6.435.558,12	1.191.958,98	1.032.827,05	946.547,85	159.131,93
33.1.1- Pessoal Ativo	4.142.104,62	777.392,92	777.392,92	728.570,05	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.293.453,50	414.566,06	255.434,13	217.977,80	159.131,93
33.2- Despesas de Capital	35.070,00	4.258,00	4.258,00	4.258,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	35.070,00	4.258,00	4.258,00	4.258,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	220.014,24	834,17
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	839.718,34	58.709,65
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	477.555,69	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	582.176,89	59.543,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-6,80	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	582.170,09	59.543,82
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2024 as 15h e 45m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
MOISEIS BRANCO DA SILVA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6183241A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre	%
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	(b)	(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.573.517,25	1.573.517,25	315.309,45	20,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.936,01	45.936,01	1.000,27	2,18
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.956,65	138.956,65	79.840,06	57,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	618.841,75	618.841,75	94.241,16	15,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	769.782,84	769.782,84	140.227,96	18,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.284.587,04	24.284.587,04	4.938.145,20	20,33
Cota-Parte FPM	17.373.786,18	17.373.786,18	3.509.751,13	20,20
Cota-Parte ITR	223.186,29	223.186,29	1.017,18	0,46

Cota-Parte IPVA	351.789,80	351.789,80	201.574,84	57,30
Cota-Parte ICMS	6.263.971,58	6.263.971,58	1.209.758,96	19,31
Cota-Parte IPI-Exportação	71.853,19	71.853,19	16.043,09	22,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	25.858.104,29	25.858.104,29	5.253.454,65	20,32
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
			(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.918.504,04	1.926.216,24	549.375,91	28,52	387.835,94	20,13	224.703,30	11,67
Despesas Correntes	1.887.944,04	1.895.656,24	549.375,91	28,98	387.835,94	20,46	224.703,30	11,85
Despesas de Capital	30.560,00	30.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.080.190,17	2.986.990,17	930.866,65	31,16	762.963,59	25,54	676.790,87	22,66
Despesas Correntes	3.080.140,17	2.984.820,17	928.696,65	31,11	760.793,59	25,49	674.620,87	22,60
Despesas de Capital	50,00	2.170,00	2.170,00	100,00	2.170,00	100,00	2.170,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.998.694,21	4.913.206,41	1.480.242,56	30,13	1.150.799,53	23,42	901.494,17	18,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.480.242,56	1.150.799,53	901.494,17
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	329.443,03	329.443,03	329.443,03
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.150.799,53	821.356,50	572.051,14
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		788.018,20	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	362.781,33	33.338,30	-215.967,06
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	21,91	15,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	788.018,20	1.480.242,56	692.224,36	578.748,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.224,36
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563.741,52	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.409,53	114.707,31	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.961,17	9.867,34	7.018,96	-7.018,96
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.014,34	14.699,28	345.686,52	-345.686,52
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	8.694,72	8.694,72	8.694,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	323.846,74	323.846,74	323.846,74	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	833.161,49	877.448,09	195.643,32	22,30
Proveniente da União	833.161,49	877.448,09	195.643,32	22,30
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	2.500,00	50.697,98	2.027,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	835.661,49	879.948,09	246.341,30	27,99

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	832.861,49	1.145.238,50	380.951,01	33,26	362.241,01	31,63	355.531,21	31,04
Despesas Correntes	832.761,49	1.145.138,50	380.951,01	33,27	362.241,01	31,63	355.531,21	31,05
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO								
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	833.111,49	1.185.488,50	380.951,01	32,13	362.241,01	30,56	355.531,21	29,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)
			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.365,53	3.071.454,74	930.326,92	30,29	750.076,95	24,42	580.234,51	18,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.080.190,17	3.026.990,17	930.866,65	30,75	762.963,59	25,21	676.790,87	22,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.831.805,70	6.098.694,91	1.861.193,57	30,52	1.513.040,54	24,81	1.257.025,38	20,61
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2024 as 15h e 48m.								
MOISEIS BRANCO DA SILVA								
Prefeito Municipal								

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:459FD899

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
1º Bimestre de 2024												
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						SALDO FINAL					
							Até o Bimestre					
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2024 as 15h e 48m.												
Nota:												
MOISEIS BRANCO DA SILVA												
Prefeito Municipal												

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:169EBCB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	
	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.241.189,90
Previsão Atualizada	30.285.476,50
Receitas Realizadas	5.723.808,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	826.308,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.241.189,90
Dotação Atualizada	31.111.784,90
Despesas Empenhadas	6.527.426,50
Despesas Liquidadas	4.792.910,59
Despesas Pagas	4.009.672,86
Superávit Orçamentário	930.897,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	6.527.426,50
Despesas Liquidadas	4.792.910,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	32.493.295,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.493.295,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.736.491,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			163.657,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas			163.657,47
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			-163.657,47
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.275.582,15	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	785.663,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	624.730,96	0,00	319.058,32	305.672,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	866.316,50	30,90	96.961,17	769.324,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.491.047,46	30,90	416.019,49	1.074.997,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.209.462,34	<18% / 25%>	23,02
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	476.386,42	70%	57,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	474.926,03		1.192.351,02	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.683.666,81	2.161.861,12	697.845,03	567.731,67
Despesas Previdenciárias	1.279.968,68	2.372.545,65	1.057.479,58	532.762,94
Resultado Previdenciário	403.698,13	-210.684,53	-359.634,55	34.968,73
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	136,30		-136,30	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	101.111,82		1.192.351,02	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		

		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.150.799,53	15,00	21,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2024 as 15h e 56m.			
MOISEIS BRANCO DA SILVA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F2FFF6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº011/2024 I

EDITAL Nº011/2024 I

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADG5884	275650R000011985	27/02/2024	55412
ADO3A07	275650NIC0054875	23/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054876	23/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054878	23/02/2024	50020
AEN9898	275650R000011990	27/02/2024	55412
AFZ2920	275650R000012002	27/02/2024	55412
AGX4681	275650R000011997	27/02/2024	55412
AKJ0E79	275650R000011981	27/02/2024	55412
ANQ3768	275650NIC0054880	23/02/2024	50020
AWN1F10	275650NIC0054881	23/02/2024	50020
AWU4G78	275650R000011980	27/02/2024	55412
AXA6A88	275650R000011994	27/02/2024	55412
AYD3D62	275650R000012003	27/02/2024	55412
BAY2D56	275650R000011993	27/02/2024	55412
BBE7J21	275650NIC0054883	23/02/2024	50020
BCW6F22	275650R000011998	27/02/2024	55412
BCW6F22	275650R000011983	27/02/2024	55412
BDG5C44	275650R000011984	27/02/2024	55412
DNW0H95	275650R000011999	27/02/2024	55412
DXW6G34	275650NIC0054879	23/02/2024	50020
EPH1852	275650R000012000	27/02/2024	55412
EPP1E02	275650R000012006	27/02/2024	55412
ERE0013	275650R000011989	27/02/2024	55412
ERE0013	275650R000011979	27/02/2024	55412
HLZ8481	275650R000012001	27/02/2024	55412
HLZ8481	275650R000011995	27/02/2024	55412
HSC0F05	275650R000012004	27/02/2024	55412
HSC0F05	275650R000011991	27/02/2024	55412
ICD4A41	275650R000012005	27/02/2024	55412
MAN5402	275650R000011978	27/02/2024	55412
MAN5402	275650R000011987	27/02/2024	55412
QGT6I52	275650NIC0054884	23/02/2024	50020
QHW1B92	275650R000011988	27/02/2024	55412
QPV4A69	275650NIC0054882	23/02/2024	50020
QTE9B38	275650NIC0054877	23/02/2024	50020
RYA6A49	275650NIC0054874	23/02/2024	50020
RYW7E78	275650R000011982	27/02/2024	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ADO3A07	275650NIC0054887	24/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054886	24/02/2024	50020
AFK3A40	275650R000012009	28/02/2024	55412
AMB8501	275650R000012012	28/02/2024	55412
ANW6J60	275650R000012013	28/02/2024	55412
AOG7A91	275650R000012014	28/02/2024	55412
AYR6471	275650NIC0054888	24/02/2024	50020
BBR1D88	275650R000012011	28/02/2024	55412
BEC7C89	275650R000012018	28/02/2024	55412
BET5I56	275650R000012010	28/02/2024	55412
GHK1703	275650R000012008	28/02/2024	55412
HEI8397	275650R000012017	28/02/2024	55412
MMI2H12	275650R000012016	28/02/2024	55412
PJD2E02	275650R000012007	28/02/2024	55412
RHH4J38	275650NIC0054885	24/02/2024	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASA5G22	275650R000012027	29/02/2024	55412
ASA5G22	275650R000012020	29/02/2024	55412
AUO2993	275650R000012026	29/02/2024	55412
BDZ4D09	275650R000012030	29/02/2024	55412
BEC4B84	275650R000012021	29/02/2024	55412
IKM1679	275650R000012028	29/02/2024	55412
QJK5H49	116100T001490896	08/03/2024	54521

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
OPU4G04	275650B000161343	25/12/2023	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ5G24	275650B000161365	25/12/2023	74550
ABA7C42	275650W000128272	27/12/2023	74550
ABE1306	275650R000011186	23/12/2023	55412
ABJ8E49	275650R000011191	22/12/2023	55412
ACW1G83	275650A000011076	01/01/2024	60503
ACZ8B82	275650R000011198	22/12/2023	55412
ADJ8853	275650W000128249	26/12/2023	74550
ADO3A07	275650NIC0053409	22/12/2023	50020
ADO3A07	275650R000011195	22/12/2023	55412
ADR0696	275650W000128237	26/12/2023	74550
AEG9617	275650A000011117	04/01/2024	60503
AEN9559	275650R000011209	22/12/2023	55412
AFH4B19	275650A000011060	30/12/2023	60503
AFO1G66	275650B000161478	26/12/2023	74550

AFP6333	275650B000161424	26/12/2023	74630
AFX0953	275650B000161619	27/12/2023	74550
AGA8F00	275650R000011181	23/12/2023	55412
AGF4593	275650B000159193	03/12/2023	74550
AGN8D89	275650A000011054	30/12/2023	60503
AGZ6570	275650A000011067	31/12/2023	60503
AHG9115	275650B000161649	28/12/2023	74550
AHI4F40	275650A000011083	01/01/2024	60503
AHN9E71	275650A000011059	30/12/2023	60503
AHQ5F99	275650B000161628	28/12/2023	74550
AHQ5F99	275650B000161630	28/12/2023	74550
AHS5B95	275650B000161525	27/12/2023	74550
AHX0A45	275650R000011179	23/12/2023	55412
AHY6924	275650A000011112	03/01/2024	60503
AID5801	275650B000161502	27/12/2023	74630
AII3F53	275650NIC0053379	22/12/2023	50020
AIK2D64	275650A000011053	30/12/2023	60503
AIL7D72	275650B000161573	27/12/2023	74550
AIM2J38	275650A000011037	28/12/2023	60503
AIR9A34	275650B000161556	27/12/2023	74630
AIR9A34	275650B000161704	28/12/2023	74550
AIX2863	275650B000161460	26/12/2023	74550
AIZ0503	275650R000011219	22/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011194	22/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000011174	23/12/2023	55412
AJV3A37	275650R000011185	23/12/2023	55412
AJV7G01	275650B000161695	28/12/2023	74550
AJV8631	275650B000161730	29/12/2023	74550
AJX7J71	275650A000011036	28/12/2023	60503
AKT2G73	275650R000011200	22/12/2023	55412
ALF2I05	275650R000011193	22/12/2023	55412
ALF2I05	275650R000011215	22/12/2023	55412
ALH4111	275650A000011120	04/01/2024	60503
ALR6B25	275650B000161495	26/12/2023	74550
ALR9564	275650B000161406	26/12/2023	74630
ALW0841	275650A000011092	02/01/2024	60503
ALY2A69	275650B000161370	26/12/2023	74550
AMA3F59	275650A000011118	04/01/2024	60503
AMB8501	275650B000161399	26/12/2023	74550
AMB8501	275650B000161485	26/12/2023	74630
AMC3E08	275650A000011055	30/12/2023	60503
AMC7745	275650W000128285	28/12/2023	74550
AMC7745	275650B000161641	28/12/2023	74550
AMF9952	275650NIC0053395	22/12/2023	50020
AMG0573	275650NIC0053381	22/12/2023	50020
AMI9543	275650R000011201	22/12/2023	55412
AMP9865	275650R000011177	23/12/2023	55412
AMW7A89	275650W000127112	02/11/2023	74550
ANC4110	275650B000161383	26/12/2023	74550
ANC4110	275650B000161515	27/12/2023	74550
ANG7G45	275650B000161667	28/12/2023	74550
ANU8G44	275650B000161473	26/12/2023	74550
AOF6B99	275650B000161635	28/12/2023	74550
AOL4E29	275650B000161683	28/12/2023	74550
AOP3555	275650B000161511	27/12/2023	74550
AOQ9732	275650B000161591	27/12/2023	74550
AOW2269	275650W000128254	27/12/2023	74630
AOX4E88	275650B000161483	26/12/2023	74550
APB8E53	275650B000161615	27/12/2023	74630
APP6938	275650B000161636	28/12/2023	74630
APX8499	275650B000161371	26/12/2023	74550
APX8499	275650B000161552	27/12/2023	74550
APY4D96	275650B000161352	25/12/2023	74550
AQQ9D64	275650B000161368	26/12/2023	74550
AQY4757	275650B000161389	26/12/2023	74550
ARN6G56	275650B000161575	27/12/2023	74630
ARN6H26	275650A000011077	01/01/2024	60503
ARW0H92	275650A000011063	31/12/2023	60503
ARW9302	275650A000011102	03/01/2024	60503
ARZ6C57	275650R000011216	22/12/2023	55412
ARZ9880	275650R000011208	22/12/2023	55412
ASA0246	275650B000161686	28/12/2023	74550
ASA4F58	275650W000128253	26/12/2023	74630
ASC8633	275650W000128261	27/12/2023	74550
ASF0D01	275650A000011072	01/01/2024	60503
ASR9862	275650A000011116	04/01/2024	60503
ASW2D18	275650A000011094	02/01/2024	60503
ATA1025	275650W000128283	28/12/2023	74630
ATD2758	275650B000161661	28/12/2023	74550
ATT5288	275650B000161346	25/12/2023	74550
ATV7351	275650A000011068	31/12/2023	60503
ATZ5H48	275650B000161732	29/12/2023	74630
AUJ6C82	275650A000011105	03/01/2024	60503
AUN1H60	275650R000011211	22/12/2023	55412
AVA9816	275650B000161609	27/12/2023	74630
AVD7I81	275650A000011115	04/01/2024	60503
AVI7320	275650A000011033	28/12/2023	60503
AVJ0H84	275650CND0000487	24/12/2023	50450
AVL9J24	275650NIC0053388	22/12/2023	50020

AVN6H81	275650B000161623	27/12/2023	74710
AVN7F66	275650A000011039	29/12/2023	60503
AVS5E19	275650B000161521	27/12/2023	74710
AVS9A34	275650W000128264	27/12/2023	74550
AVT5H52	275650B000161480	26/12/2023	74550
AVT8G00	275650B000161547	27/12/2023	74550
AVU2351	275650B000161499	26/12/2023	74550
AVX8495	275650B000161597	27/12/2023	74550
AVZ2A67	275650R000011172	23/12/2023	55412
AWA9C93	275650W000128266	27/12/2023	74630
AWB2273	275650A000011040	29/12/2023	60503
AWF6627	275650B000161571	27/12/2023	74550
AWH4024	275650W000128274	27/12/2023	74550
AWL1050	275650B000161706	28/12/2023	74550
AWL1149	275650A000011079	01/01/2024	60503
AWP8185	275650B000161418	26/12/2023	74550
AWS5G10	275650B000161454	26/12/2023	74630
AWZ6C99	275650B000161448	26/12/2023	74550
AWZ6J29	275650B000161603	27/12/2023	74550
AXA6A88	275650R000011202	22/12/2023	55412
AXF7605	275650A000011106	03/01/2024	60503
AXH2209	275650B000161724	29/12/2023	74550
AXJ3G05	275650B000161425	26/12/2023	74550
AXM7H96	275650B000161492	26/12/2023	74550
AXP8B30	275650B000161723	29/12/2023	74630
AXQ4628	275650B000161487	26/12/2023	74630
AYD7J18	275650B000161569	27/12/2023	74550
AYH4077	275650A000011056	30/12/2023	60503
AYN4D01	275650B000156060	02/11/2023	74550
AYQ5J48	275650B000161584	27/12/2023	74550
AYS9H08	275650B000161498	26/12/2023	74550
AYW4D43	275650A000011127	04/01/2024	60503
AZD4C50	275650W000128294	28/12/2023	74550
AZE7A08	275650B000161625	27/12/2023	74630
AZE7F64	275650B000161391	26/12/2023	74550
AZF5G19	275650B000161576	27/12/2023	74550
AZM7J39	275650B000161351	25/12/2023	74630
AZP5517	275650B000161581	27/12/2023	74550
BAO1I98	275650A000011123	04/01/2024	60503
BAO8892	275650A000011091	02/01/2024	60503
BAP8146	275650B000161401	26/12/2023	74550
BAV4151	275650A000011109	03/01/2024	60503
BAW3I21	275650B000161398	26/12/2023	74550
BAY5D08	275650B000161632	28/12/2023	74550
BAZ9G54	275650NIC0053392	22/12/2023	50020
BBA8B97	275650A000011113	04/01/2024	60503
BBA9438	275650W000128292	28/12/2023	74550
BBD2967	275650A000011031	28/12/2023	60503
BBF8H68	275650A000011108	03/01/2024	60503
BBO2F99	275650B000161587	27/12/2023	74550
BBO9728	275650B000161672	28/12/2023	74550
BBT8518	275650B000156027	02/11/2023	74550
BBX7I74	275650B000161453	26/12/2023	74630
BCE4A44	275650NIC0053390	22/12/2023	50020
BCE7D83	275650R000011169	23/12/2023	55412
BCP7250	275650NIC0053406	22/12/2023	50020
BCZ1J99	275650B000161707	28/12/2023	74630
BCZ8I65	275650W000128295	28/12/2023	74550
BDA8C53	275650NIC0053398	22/12/2023	50020
BDD9G11	275650A000011064	31/12/2023	60503
BDD9J31	275650A000011114	04/01/2024	60503
BDH6G90	275650B000161705	28/12/2023	74550
BDK1I53	275650B000161692	28/12/2023	74550
BDM0E76	275650W000128297	28/12/2023	74550
BDP2307	275650A000011098	03/01/2024	60503
BDP3G62	275650B000161417	26/12/2023	74550
BDP3G62	275650B000161415	26/12/2023	74630
BDP3G62	275650W000128239	26/12/2023	74630
BDQ3D57	275650NIC0053397	22/12/2023	50020
BDS0C69	275650B000161469	26/12/2023	74550
BDS5B20	275650B000161476	26/12/2023	74550
BDX8J64	275650A000011052	30/12/2023	60503
BEA0293	275650A000011041	29/12/2023	60503
BEC7J42	275650B000161372	26/12/2023	74550
BED2D17	275650B000161407	26/12/2023	74550
BEI8A71	275650B000161403	26/12/2023	74550
BEM8G02	275650B000159234	03/12/2023	74550
BEO6H89	275650A000011130	05/01/2024	60503
BEO8B78	275650B000161675	28/12/2023	74550
BEO9B04	275650B000161405	26/12/2023	74550
BES5I03	275650B000161718	28/12/2023	74550
BES9D07	275650B000161729	29/12/2023	74550
BES9F29	275650B000161568	27/12/2023	74630
BEU2F22	275650B000161470	26/12/2023	74630
BEW5I59	275650B000161558	27/12/2023	74550
BEW5I59	275650B000161550	27/12/2023	74630
BEX0F43	275650A000011071	31/12/2023	60503
BEX9I28	275650B000161582	27/12/2023	74550
BEY2F24	275650NIC0053385	22/12/2023	50020

BEY4B27	275650B000161666	28/12/2023	74550
BPJ3G78	275650W000128269	27/12/2023	74550
BYE3880	275650B000161559	27/12/2023	74710
BYE3880	275650B000161557	27/12/2023	74550
BYE3880	275650B000161593	27/12/2023	74550
BZQ4923	275650A000011038	28/12/2023	60503
CGF7000	275650B000161656	28/12/2023	74550
CIU7I41	275650B000161380	26/12/2023	74550
CLV1222	275650B000161622	27/12/2023	74550
CSB9H19	275650A000011089	01/01/2024	60503
CVA8751	275650W000128276	27/12/2023	74550
CVA8751	275650W000128265	27/12/2023	74550
CVA8751	275650W000128252	26/12/2023	74630
CVA8751	275650W000128250	26/12/2023	74550
CXL8D58	275650B000161362	25/12/2023	74550
CXX8E92	275650B000161578	27/12/2023	74550
DAJ2E59	275650B000161486	26/12/2023	74630
DDA6F99	275650B000161658	28/12/2023	74550
DDM0957	275650B000161445	26/12/2023	74630
DFP4C21	275650A000011084	01/01/2024	60503
DGG8E86	275650B000161435	26/12/2023	74550
DJA7570	275650A000011049	30/12/2023	60503
DJB8928	275650A000011048	30/12/2023	60503
DKT9376	275650R000011212	22/12/2023	55412
DRA9G06	275650R000011190	22/12/2023	55412
DRA9G06	275650R000011203	22/12/2023	55412
DRT1876	275650B000161457	26/12/2023	74550
DRT1876	275650B000161680	28/12/2023	74630
DTA2A61	275650B000161361	25/12/2023	74550
DTA8665	275650B000161670	28/12/2023	74550
DUO9C19	275650A000011069	31/12/2023	60503
DVJ2844	275650B000161551	27/12/2023	74550
DXX6098	275650B000161688	28/12/2023	74550
EAV8C29	275650B000161555	27/12/2023	74550
EKN2A27	275650B000161347	25/12/2023	74550
ELW8198	275650A000011050	30/12/2023	60503
EPN5607	275650R000011224	22/12/2023	55412
EQI6A52	275650A000011125	04/01/2024	60503
ETX5F24	275650B000161626	28/12/2023	74550
EUA0I41	275650NIC0053400	22/12/2023	50020
EVG0C78	275650B000161713	28/12/2023	74550
EWQ4G78	275650A000011065	31/12/2023	60503
EXS3I56	275650W000128258	27/12/2023	74630
FAH3E57	275650B000161376	26/12/2023	74630
FAQ8856	275650B000161733	29/12/2023	74550
FHM2B64	275650R000011220	22/12/2023	55412
FJV6C68	275650W000128278	28/12/2023	74630
FKC2B82	275650R000011206	22/12/2023	55412
FPU4E42	275650B000161531	27/12/2023	74550
FRN0H03	275650A000011126	04/01/2024	60503
FVM5494	275650R000011207	22/12/2023	55412
GAN2B63	275650NIC0053386	22/12/2023	50020
GBR7I71	275650B000161650	28/12/2023	74550
GFY3H38	275650NIC0053393	22/12/2023	50020
GGQ0300	275650NIC0053404	22/12/2023	50020
GJC3H75	275650B000161465	26/12/2023	74550
GYJ1853	275650W000128282	28/12/2023	74550
HCF3005	275650B000161463	26/12/2023	74550
HEI8397	275650A000011082	01/01/2024	60503
HOJ2J01	275650A000011121	04/01/2024	60503
HRZ2I45	275650A000011075	01/01/2024	60503
HSC0F05	275650R000011210	22/12/2023	55412
HWT4H05	275650A000011073	01/01/2024	60503
IAQ6J33	275650B000161342	25/12/2023	74630
IAY0C82	275650B000161563	27/12/2023	74550
IJC7F71	275650NIC0053378	22/12/2023	50020
ILQ7F59	275650A000011074	01/01/2024	60503
ILQ7F59	275650B000161673	28/12/2023	74550
IMH2137	275650B000161419	26/12/2023	74630
IMR2G48	275650B000161471	26/12/2023	74550
IPV9I64	275650R000011196	22/12/2023	55412
IQG3F56	275650A000011023	28/12/2023	60503
ITP1J70	275650B000161592	27/12/2023	74550
IUE6B17	275650B000161676	28/12/2023	74550
IVE3I70	275650A000011042	29/12/2023	60503
IVI0H99	275650A000011051	30/12/2023	60503
IXP3936	275650B000161434	26/12/2023	74550
IXR0F44	275650R000011197	22/12/2023	55412
IYB6A83	275650A000011047	30/12/2023	60503
IYV4J16	275650NIC0053407	22/12/2023	50020
IYV5B69	275650NIC0053394	22/12/2023	50020
IZK0A55	275650B000161580	27/12/2023	74630
JAJ6C54	275650R000011173	23/12/2023	55412
JBIGB89	275650B000161379	26/12/2023	74550
JFX2083	275650W000128268	27/12/2023	74630
JHU1B00	275650W000128273	27/12/2023	74630
JQG6E19	275650A000011078	01/01/2024	60503
JZK0477	275650A000011103	03/01/2024	60503
KBR7058	275650B000159256	04/12/2023	74550

KFV4H31	275650A000011124	04/01/2024	60503
KGD6F07	275650A000011086	01/01/2024	60503
KOP5J15	275650A000011081	01/01/2024	60503
LXU0705	275650B000161493	26/12/2023	74550
LXY9447	275650W000128270	27/12/2023	74550
LXY9447	275650W000128267	27/12/2023	74710
LYQ7539	275650R000011188	22/12/2023	55412
LZY5C59	275650B000161464	26/12/2023	74710
LZY5C59	275650B000161366	25/12/2023	74630
MAC8C29	275650R000011223	22/12/2023	55412
MAL5G48	275650B000161702	28/12/2023	74550
MAN0C50	275650W000128293	28/12/2023	74550
MBG0G92	275650A000011088	01/01/2024	60503
MCQ0094	275650A000011062	31/12/2023	60503
MCT1F65	275650B000161677	28/12/2023	74550
MCW6E88	275650A000011045	29/12/2023	60503
MDV5E02	275650B000161604	27/12/2023	74630
MDV5E02	275650B000161602	27/12/2023	74630
MDV5E02	275650B000161610	27/12/2023	74550
MDV5E02	275650B000161608	27/12/2023	74710
MEA4G26	275650A000011093	02/01/2024	60503
MEF7J99	275650B000161640	28/12/2023	74550
MEJ7G65	275650B000161566	27/12/2023	74630
MEN7344	275650B000161600	27/12/2023	74550
MET9H65	275650B000161655	28/12/2023	74550
MET9H65	275650B000161665	28/12/2023	74630
MET9H65	275650B000161427	26/12/2023	74710
MET9H65	275650B000161562	27/12/2023	74550
MFD8230	275650B000161644	28/12/2023	74630
MFK8E42	275650A000011099	03/01/2024	60503
MFW8J09	275650B000161500	27/12/2023	74550
MGD1932	275650A000011043	29/12/2023	60503
MGW4615	275650NIC0053396	22/12/2023	50020
MGZ2J53	275650R000011218	22/12/2023	55412
MHC2C67	275650B000161421	26/12/2023	74550
MHH8065	275650W000128247	26/12/2023	74550
MII1590	275650R000011187	22/12/2023	55412
MJB4E86	275650A000011107	03/01/2024	60503
MJI5I01	275650R000011180	23/12/2023	55412
MKL4E58	275650B000161411	26/12/2023	74550
MKO9I90	275650A000011080	01/01/2024	60503
MKS1C79	275650R000011213	22/12/2023	55412
MKT8I41	275650A000011128	04/01/2024	60503
MKV1473	275650A000011024	28/12/2023	60503
MKX2A45	275650B000159139	03/12/2023	74550
MLI2662	275650B000156164	03/11/2023	74550
MLR0I52	275650R000011183	23/12/2023	55412
MLR0I52	275650R000011170	23/12/2023	55412
MLT9D63	275650R000011192	22/12/2023	55412
MMA4E53	275650R000011171	23/12/2023	55412
MWV0F27	275650R000011199	22/12/2023	55412
NDL8414	275650B000161535	27/12/2023	74550
NHS2F95	275650B000161696	28/12/2023	74550
NLL9C09	275650B000161570	27/12/2023	74550
NOL4430	275650B000161378	26/12/2023	74550
NPQ7781	275650B000161374	26/12/2023	74550
OFE0I90	275650A000011119	04/01/2024	60503
OHW1I72	275650B000161614	27/12/2023	74550
ONV6H63	275650B000161722	29/12/2023	74710
OOO0901	275650B000161637	28/12/2023	74550
ORS7A55	275650B000161631	28/12/2023	74550
OTQ6J10	275650R000011178	23/12/2023	55412
OTU9I31	275650B000161377	26/12/2023	74550
PHH3B56	275650NIC0053382	22/12/2023	50020
PVB2316	275650B000161553	27/12/2023	74630
PXT7946	275650B000156066	02/11/2023	74550
PXU2B27	275650A000011061	30/12/2023	60503
QAF6781	275650B000161450	26/12/2023	74550
QAH8H89	275650B000161612	27/12/2023	74550
QCZ7D88	275650B000161349	25/12/2023	74630
QDC2A09	275650A000011025	28/12/2023	60503
QDK4E62	275650W000128280	28/12/2023	74550
QEV3D39	275650B000161529	27/12/2023	74550
QFD6570	275650B000161367	25/12/2023	74550
QHI6293	275650A000011026	28/12/2023	60503
QHT4E06	275650B000161701	28/12/2023	74710
QHX9G78	275650B000161413	26/12/2023	74550
QIC8I01	275650B000161414	26/12/2023	74550
QIE3E80	275650B000161508	27/12/2023	74550
QII1A56	275650B000161358	25/12/2023	74550
QIO1C75	275650B000161390	26/12/2023	74550
QIR5D51	275650NIC0053389	22/12/2023	50020
QIR9474	275650B000161451	26/12/2023	74630
QKJ4G06	275650B000161400	26/12/2023	74630
QQY2A04	275650W000128238	26/12/2023	74550
QUB6737	275650NIC0053419	22/12/2023	50020
QUB6737	275650NIC0053414	22/12/2023	50020
RAF7378	275650B000156029	02/11/2023	74550
RAV7C28	275650B000161662	28/12/2023	74710

RAV7C28	275650B000161717	28/12/2023	74550
RDU6A61	275650B000161561	27/12/2023	74550
RDZ3E52	275650W000128299	28/12/2023	74550
RFP8J18	275650A000011095	03/01/2024	60503
RHC2F68	275650R000011222	22/12/2023	55412
RHE4C60	275650NIC0053401	22/12/2023	50020
RHE6A19	275650B000161598	27/12/2023	74550
RHE7C09	275650NIC0053377	22/12/2023	50020
RHL0G84	275650NIC0053380	22/12/2023	50020
RHL3H50	275650B000161519	27/12/2023	74550
RHN8D85	275650A000011087	01/01/2024	60503
RHR2I83	275650B000161513	27/12/2023	74550
RHT4D68	275650NIC0053387	22/12/2023	50020
RKX3B29	275650NIC0053402	22/12/2023	50020
RLA9J36	275650NIC0053408	22/12/2023	50020
RLJ8J50	275650B000161524	27/12/2023	74630
RLM4E01	275650B000161432	26/12/2023	74550
RMA6A19	275650B000161711	28/12/2023	74550
RNR2F56	275650A000011066	31/12/2023	60503
RXM5A00	275650NIC0053405	22/12/2023	50020
RXM5A00	275650NIC0053384	22/12/2023	50020
RXO6I98	275650A000011096	03/01/2024	60503
RYC6G73	275650B000161472	26/12/2023	74550
RYF7C53	275650NIC0053391	22/12/2023	50020
RYI9A70	275650R000011221	22/12/2023	55412
SDP9E51	275650NIC0053383	22/12/2023	50020
SDU0I71	275650B000161595	27/12/2023	74550
SEA8H56	275650B000161491	26/12/2023	74550
SEC5D83	275650A000011110	03/01/2024	60503
SEI1J60	275650NIC0053399	22/12/2023	50020
SEI9D75	275650W000128262	27/12/2023	74550
SEJ8E43	275650B000161596	27/12/2023	74630
SEJ8E43	275650B000161545	27/12/2023	74550
SEK6A78	275650A000011122	04/01/2024	60503
SEN1G41	275650B000161369	26/12/2023	74550
SEN5C29	275650B000161543	27/12/2023	74550
SEP6F03	275650W000128243	26/12/2023	74550
SER8E89	275650NIC0053403	22/12/2023	50020
SET3G05	275650T000000192	03/11/2023	73400
SEU4D59	275650W000128236	26/12/2023	74710
SEW0G54	275650A000011058	30/12/2023	60503
SFG2H08	275650A000011097	03/01/2024	60503
SJN9H90	275650B000161455	26/12/2023	74630
SPE2I27	275650R000011214	22/12/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F5F950D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº011/2024 II

EDITAL Nº011/2024 II**V**

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0054890	27/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054893	27/02/2024	50020
AKT5128	275650R000012086	04/03/2024	55412
AKV1J95	275650NIC0054891	27/02/2024	50020
APC5569	275650R000012084	04/03/2024	55412
AVZ2A67	275650R000012079	04/03/2024	55412
AYA5117	275650NIC0054901	27/02/2024	50020
BBU9C28	275650NIC0054895	27/02/2024	50020
BDD3B87	275650NIC0054897	27/02/2024	50020
BDP8A87	275650R000012083	04/03/2024	55412
BDX5D61	275650NIC0054896	27/02/2024	50020
BEC7C89	275650R000012081	04/03/2024	55412
BEY8D63	275650NIC0054898	27/02/2024	50020
CUA8741	275650NIC0054902	27/02/2024	50020
GYR7350	275650R000012078	04/03/2024	55412
JAO5G53	275650NIC0054912	27/02/2024	50020
JAO5G53	275650NIC0054911	27/02/2024	50020
OAV1A40	275650R000012085	04/03/2024	55412
OAV1A40	275650R000012077	04/03/2024	55412
OOS3E60	275650NIC0054900	27/02/2024	50020
QHF2I56	275650R000012080	04/03/2024	55412
QQE2810	275650NIC0054918	27/02/2024	50020
QQE2810	275650NIC0054925	27/02/2024	50020
RHB8I04	275650R000012082	04/03/2024	55412
RHE5B93	275650NIC0054899	27/02/2024	50020
SET1H45	275650NIC0054894	27/02/2024	50020
SHZ7H92	275650NIC0054892	27/02/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK1725	275650B000161710	28/12/2023	74550
ABY4916	275650B000161490	26/12/2023	74550
ADA1155	275650B000161512	27/12/2023	74550
ADQ6E55	275650B000161605	27/12/2023	74550
AEB5511	275650B000161539	27/12/2023	74550
AKK3916	275650B000161589	27/12/2023	74550
AKY4116	275650B000161574	27/12/2023	74550
ALI2D67	275650B000161504	27/12/2023	74550
ANE2B84	275650W000128291	28/12/2023	74550
AOT5A80	275650B000161505	27/12/2023	74550
AOT8854	275650B000161638	28/12/2023	74550
APB6026	275650B000161488	26/12/2023	74550
API4J02	275650B000161682	28/12/2023	74550
ARE5J22	275650B000161549	27/12/2023	74550
ASO2208	275650B000161663	28/12/2023	74550
ATB8H05	275650B000161627	28/12/2023	74550
AUC7220	275650B000161617	27/12/2023	74550
AUL5456	275650B000161668	28/12/2023	74550
AUS0475	275650B000161468	26/12/2023	74550
AVX7248	275650W000128255	27/12/2023	74550
AVX8J36	275650B000161482	26/12/2023	74550
AWU1362	275650B000161565	27/12/2023	74550
AWY8C68	275650B000161447	26/12/2023	74550
AXG3E30	275650B000161449	26/12/2023	74550
AXS6576	275650W000128284	28/12/2023	74550
AXW1B66	275650B000161645	28/12/2023	74550
AYC1B57	275650B000161409	26/12/2023	74550
AYQ9E48	275650B000161416	26/12/2023	74550
AZE5650	275650B000161510	27/12/2023	74550
AZF9E68	275650B000161621	27/12/2023	74550
BAF7520	275650B000161373	26/12/2023	74550
BAJ4F51	275650B000161728	29/12/2023	74550
BAV4009	275650B000161386	26/12/2023	74550
BAZ4E09	275650B000161564	27/12/2023	74550
BBA9195	275650B000161678	28/12/2023	74550
BBN5948	275650B000161436	26/12/2023	74550
BBP2B76	275650B000161388	26/12/2023	74550
BCI4D46	275650B000161689	28/12/2023	74550
BCY6G94	275650B000161664	28/12/2023	74550
BDC0B35	275650B000161423	26/12/2023	74550
BDJ1C55	275650B000161697	28/12/2023	74550
BDJ1J23	275650B000161533	27/12/2023	74550
BDL8E26	275650B000161708	28/12/2023	74550
BDU9E65	275650B000161526	27/12/2023	74550
BEF3G58	275650W000128298	28/12/2023	74550
COR2450	275650B000161579	27/12/2023	74550
DGC9H00	275650B000161408	26/12/2023	74550
DIP5H21	275650B000161594	27/12/2023	74550
DKN6F35	275650W000128287	28/12/2023	74550
EDY6565	275650B000161348	25/12/2023	74550
EEL2B71	275650B000161430	26/12/2023	74550
EFU6F55	275650B000161355	25/12/2023	74550
EIC6C83	275650W000128290	28/12/2023	74550
EMK7J37	275650B000161359	25/12/2023	74550
EXY7H73	275650B000161353	25/12/2023	74550
FAH9J20	275650B000161422	26/12/2023	74550
FCM9F39	275650B000161441	26/12/2023	74550
FDG0D24	275650B000161481	26/12/2023	74550
FFM5E65	275650B000161532	27/12/2023	74550
FUX0B11	275650B000161588	27/12/2023	74550
GKE3I20	275650B000161693	28/12/2023	74550
HBR0040	275650W000128260	27/12/2023	74550
IHO4E05	275650B000161674	28/12/2023	74550
IND4J70	275650B000161542	27/12/2023	74550
ISJ3E79	275650B000161537	27/12/2023	74550
ISY7B01	275650B000161402	26/12/2023	74550
JBM7H19	275650B000161382	26/12/2023	74550
KAK4A21	275650W000128241	26/12/2023	74550
KFV7101	275650B000161534	27/12/2023	74550
KNV9J91	275650B000161393	26/12/2023	74550
KXP8G94	275650B000161716	28/12/2023	74550
MCD1B74	275650B000161653	28/12/2023	74550
MHL1C25	275650B000161442	26/12/2023	74550
MHY5J12	275650B000161620	27/12/2023	74550
MIM4F74	275650B000161629	28/12/2023	74550

MJC1781	275650W000128279	28/12/2023	74550
MJG0E84	275650B000161456	26/12/2023	74550
MKL9612	275650B000161394	26/12/2023	74550
MKO3785	275650B000161438	26/12/2023	74550
MVH2B88	275650B000161354	25/12/2023	74550
OWO4789	275650B000161538	27/12/2023	74550
PBI2718	275650B000161703	28/12/2023	74550
PHT8174	275650B000161350	25/12/2023	74550
QBM2320	275650B000161613	27/12/2023	74550
QDJ5142	275650W000128244	26/12/2023	74550
QDY0E56	275650B000161345	25/12/2023	74550
QHF7F41	275650B000161651	28/12/2023	74550
QIE7F39	275650B000161725	29/12/2023	74550
QIR2890	275650B000161714	28/12/2023	74550
QIU8A98	275650B000161443	26/12/2023	74550
QJB4233	275650B000161520	27/12/2023	74550
QIN3566	275650W000128246	26/12/2023	74550
QPF9B40	275650B000161396	26/12/2023	74550
QQG8E11	275650B000161360	25/12/2023	74550
QRJ6A25	275650B000161601	27/12/2023	74550
RHE7H29	275650B000161572	27/12/2023	74550
RHO7E28	275650B000161643	28/12/2023	74550
RHP4F89	275650W000128245	26/12/2023	74550
RRM7G87	275650B000161648	28/12/2023	74550
RYM5B57	275650B000161684	28/12/2023	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEBETTRAN - FCO. BELTRÃO até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ5H22	275650B000161790	29/12/2023	74550
ADP5A13	275650B000161968	30/12/2023	74550
AIA7H14	275650B000161967	30/12/2023	74550
AJV7353	275650B000161970	31/12/2023	74550
AJY5H78	275650B000161886	30/12/2023	74550
AKC7A41	275650W000128368	31/12/2023	74550
ALR7F72	275650B000162194	01/01/2024	74550
ALT6255	275650W000128346	30/12/2023	74550
AMC6112	275650W000128441	04/01/2024	74550
AMN3811	275650B000162129	01/01/2024	74550
AMO1B73	275650B000161764	29/12/2023	74550
ANG9400	275650B000162087	31/12/2023	74550
ANI9D82	275650W000128432	04/01/2024	74550
ANS1I48	275650W000128393	01/01/2024	74550
ANT5840	275650B000162072	31/12/2023	74550
AOQ9228	275650W000128313	29/12/2023	74550
APY1285	275650W000128405	02/01/2024	74550
AQM0662	275650B000162011	31/12/2023	74550
ARE4B51	275650B000162128	01/01/2024	74550
ARL3607	275650B000161949	30/12/2023	74550
ASG5D93	275650W000128394	01/01/2024	74550
ASQ4393	275650W000128329	30/12/2023	74550
ASV2858	275650W000128324	30/12/2023	74550
ATA3A19	275650W000128459	04/01/2024	74550
ATB2J59	275650B000162034	31/12/2023	74550
ATH9D66	275650B000162224	02/01/2024	74550
ATY7492	275650B000161882	30/12/2023	74550
AUB7F47	275650B000161754	29/12/2023	74550
AUE8G74	275650B000161767	29/12/2023	74550
AUG6I04	275650B000162056	31/12/2023	74550
AUM9J12	275650B000161978	31/12/2023	74550
AUP9G58	275650B000162055	31/12/2023	74550
AVA8592	275650W000128413	02/01/2024	74550
AVO0811	275650B000162063	31/12/2023	74550
AWB3F42	275650B000162005	31/12/2023	74550
AWC9A12	275650B000161879	30/12/2023	74550
AWJ7958	275650B000161960	30/12/2023	74550
AWO2537	275650B000162045	31/12/2023	74550
AWW1A08	275650B000161891	30/12/2023	74550
AWX3F20	275650W000128420	03/01/2024	74550
AXK7502	275650W000128449	04/01/2024	74550
AXU0548	275650W000128379	01/01/2024	74550
AXZ2021	275650B000162103	01/01/2024	74550
AYB1H07	275650B000162150	01/01/2024	74550
AZB5H75	275650W000128316	29/12/2023	74550
AZP0872	275650B000162170	01/01/2024	74550
AZX0289	275650B000161961	30/12/2023	74550
AZZ4448	275650W000128410	02/01/2024	74550
BAG0F31	275650B000162180	01/01/2024	74550
BAH2H35	275650B000161858	30/12/2023	74550
BAJ6189	275650B000161799	29/12/2023	74550
BAL6596	275650B000162197	01/01/2024	74550
BAM7854	275650W000128430	03/01/2024	74550
BBG7B01	275650B000162026	31/12/2023	74550
BBW6G50	275650B000161824	29/12/2023	74550
BCD1863	275650B000162018	31/12/2023	74550
BCD8182	275650B000162028	31/12/2023	74550
BCS7C08	275650B000161844	30/12/2023	74550
BCX6C35	275650B000161780	29/12/2023	74550
BDF6F36	275650W000128354	31/12/2023	74550

BDU3D50	275650B000162232	02/01/2024	74550
BEJ2D05	275650B000162104	01/01/2024	74550
BEK3F91	275650B000162165	01/01/2024	74550
BEO3C11	275650B000161987	31/12/2023	74550
BEQ3J75	275650B000161775	29/12/2023	74550
BEQ5H97	275650B000162077	31/12/2023	74550
BYG8873	275650B000161778	29/12/2023	74550
DOO6B82	275650B000162143	01/01/2024	74550
DYA7902	275650B000162233	02/01/2024	74550
EBD1432	275650B000162161	01/01/2024	74550
ECT5H89	275650B000162042	31/12/2023	74550
ENS7353	275650B000162052	31/12/2023	74550
EQM4G38	275650B000161742	29/12/2023	74550
ESE1063	275650B000161898	30/12/2023	74550
ETI5B32	275650B000162211	01/01/2024	74550
EXL0B90	275650B000161973	31/12/2023	74550
FLS7H58	275650B000161801	29/12/2023	74550
FLV4065	275650B000161998	31/12/2023	74550
GBC9I25	275650B000162082	31/12/2023	74550
HEJ1G20	275650W000128310	29/12/2023	74550
HGR8095	275650W000128431	03/01/2024	74550
HIC5I14	275650B000162147	01/01/2024	74550
HNS4B24	275650B000162187	01/01/2024	74550
ILY3450	275650B000162176	01/01/2024	74550
ISH6E13	275650B000161930	30/12/2023	74550
ITA3425	275650W000128437	04/01/2024	74550
IVF8B04	275650B000162101	01/01/2024	74550
IVY2C33	275650B000162222	02/01/2024	74550
JFM6B32	275650B000162114	01/01/2024	74550
JVE8H19	275650B000162003	31/12/2023	74550
LLX0427	275650B000161985	31/12/2023	74550
LMD9A82	275650W000128350	30/12/2023	74550
MAO5340	275650B000162017	31/12/2023	74550
MCK6E13	275650B000162154	01/01/2024	74550
MCU4B15	275650B000162216	02/01/2024	74550
MDQ7C27	275650W000128388	01/01/2024	74550
MGC1518	275650B000162178	01/01/2024	74550
MGE9D19	275650W000128387	01/01/2024	74550
MGH2D30	275650B000161864	30/12/2023	74550
MHA1977	275650B000161954	30/12/2023	74550
MHD3579	275650B000162134	01/01/2024	74550
MJG8J10	275650B000162174	01/01/2024	74550
MKC3957	275650B000161916	30/12/2023	74550
MKN0G98	275650B000161951	30/12/2023	74550
OFO9D97	275650W000128436	04/01/2024	74550
OOX5D23	275650B000161918	30/12/2023	74550
PXU4377	275650W000128306	29/12/2023	74550
QAU7B18	275650B000162207	01/01/2024	74550
QCD6575	275650B000162050	31/12/2023	74550
QIJ4358	275650B000162221	02/01/2024	74550
QKJ4G06	275650B000161965	30/12/2023	74550
QUK7D94	275650B000162153	01/01/2024	74550
RAF9J71	275650B000162007	31/12/2023	74550
RAG1E97	275650B000161922	30/12/2023	74550
RAN4C08	275650W000128454	04/01/2024	74550
RAO3J47	275650B000161773	29/12/2023	74550
RDU1H39	275650B000161900	30/12/2023	74550
RFO7B87	275650B000161896	30/12/2023	74550
RHF6J82	275650W000128435	04/01/2024	74550
RHM4C72	275650W000128421	03/01/2024	74550
RLA9J83	275650B000161854	30/12/2023	74550
RLC7D80	275650B000161984	31/12/2023	74550
RXP2J12	275650W000128429	03/01/2024	74550
SDV3B50	275650B000161866	30/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:68E2003C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº011/2024 III

EDITAL Nº011/2024 III

V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0B62	275650W000128359	31/12/2023	74550
ABK1129	275650B000161859	30/12/2023	74550
ADE7187	275650B000161746	29/12/2023	74630
ADR0696	275650W000128321	30/12/2023	74550
AEO3I88	275650W000128335	30/12/2023	74550
AEZ0E85	275650B000162036	31/12/2023	74550
AFK2G74	275650B000161843	30/12/2023	74710
AFQ2G26	275650B000162002	31/12/2023	74550
AFR3A26	275650W000128336	30/12/2023	74630
AGI2931	275650B000162210	01/01/2024	74550
AHF8J82	275650B000161744	29/12/2023	74550
AHM8I41	275650B000162061	31/12/2023	74550
AHN7943	275650B000162073	31/12/2023	74550
AHN7943	275650B000161958	30/12/2023	74710
AHQ1A44	275650B000162163	01/01/2024	74550
AIR9A34	275650B000161786	29/12/2023	74550
AIR9A34	275650B000162116	01/01/2024	74630
AIR9A34	275650B000162118	01/01/2024	74630
AJW9874	275650B000161794	29/12/2023	74550
AKB5D38	275650W000128447	04/01/2024	74550
AKF1220	275650B000162070	31/12/2023	74550
AKM9947	275650W000128406	02/01/2024	74550
AKN3J92	275650B000162173	01/01/2024	74550
AKS3491	275650B000162033	31/12/2023	74550
AKT2G73	275650R000011230	26/12/2023	55412
AKT3G45	275650W000128361	31/12/2023	74550
ALR9564	275650B000161782	29/12/2023	74630
ALR9564	275650B000161910	30/12/2023	74630
ALR9564	275650B000161906	30/12/2023	74550
ALS3376	275650W000128383	01/01/2024	74630
ALX7D51	275650R000011229	26/12/2023	55412
AMB8501	275650B000161991	31/12/2023	74630
AMB8501	275650B000161787	29/12/2023	74550
AMB8501	275650B000161785	29/12/2023	74550
AMC2937	275650W000128348	30/12/2023	74550
AMC7745	275650W000128415	02/01/2024	74550
AMD1F22	275650W000128416	03/01/2024	74550
AME3465	275650B000162075	31/12/2023	74630
AMW7C65	275650B000161980	31/12/2023	74550
AMY9B61	275650B000162040	31/12/2023	74550
AMY9B61	275650W000128374	01/01/2024	74550
ANA3297	275650B000161847	30/12/2023	74550
ANE2A28	275650W000128445	04/01/2024	74630
ANE9750	275650B000161994	31/12/2023	74630

ANF9I11	275650B000162004	31/12/2023	74550
ANI6I98	275650B000162038	31/12/2023	74550
ANL4J00	275650B000161769	29/12/2023	74550
ANN1853	275650B000161923	30/12/2023	74550
ANY2575	275650B000162105	01/01/2024	74550
ANY3B67	275650B000161800	29/12/2023	74550
AOC4A84	275650B000162182	01/01/2024	74630
AOC9C61	275650W000128319	30/12/2023	74630
AOK3I14	275650B000161809	29/12/2023	74550
AOM9I97	275650W000128451	04/01/2024	74550
AOT6J41	275650W000128412	02/01/2024	74550
AOU5H95	275650B000162171	01/01/2024	74550
AOX4E88	275650B000162057	31/12/2023	74550
AOX4I00	275650B000162223	02/01/2024	74550
APL0968	275650B000162058	31/12/2023	74630
APO0D99	275650B000156454	05/11/2023	74550
APX5H78	275650B000161834	30/12/2023	74550
AQC0C76	275650W000128325	30/12/2023	74550
AQF9041	275650B000161747	29/12/2023	74550
AQI6I15	275650B000162156	01/01/2024	74630
AQM0C82	275650B000162121	01/01/2024	74550
AQM0C82	275650B000162122	01/01/2024	74630
AQM1778	275650B000156260	04/11/2023	74550
AQM2I40	275650B000161836	30/12/2023	74550
AQV2884	275650B000161969	31/12/2023	74550
AQX0H26	275650W000128433	04/01/2024	74550
AQY7J62	275650R000011225	26/12/2023	55412
ARJ1I11	275650B000161964	30/12/2023	74550
ARN6H26	275650B000162091	31/12/2023	74550
ARN6H26	275650B000162151	01/01/2024	74550
ARS7693	275650W000128396	01/01/2024	74550
ARW9093	275650A000011132	05/01/2024	60503
ASA4F58	275650W000128331	30/12/2023	74630
ASF0D01	275650B000162111	01/01/2024	74550
ASF9020	275650B000162096	31/12/2023	74710
ASIGB09	275650B000161783	29/12/2023	74550
ATL0I47	275650W000128377	01/01/2024	74550
ATS6J68	275650B000162081	31/12/2023	74550
ATS6J68	275650W000128378	01/01/2024	74550
ATT5516	275650W000128465	04/01/2024	74630
ATW0J72	275650B000162100	01/01/2024	74550
AUA0E79	275650B000162183	01/01/2024	74550
AUC9B14	275650B000161771	29/12/2023	74550
AUE2203	275650B000161740	29/12/2023	74550
AUE7D68	275650B000162068	31/12/2023	74550
AUK1A54	275650B000161899	30/12/2023	74710
AUK1A54	275650B000161959	30/12/2023	74550
AUR6J68	275650B000161760	29/12/2023	74550
AUV1747	275650B000162198	01/01/2024	74550
AUV7E45	275650W000128365	31/12/2023	74550
AUX6I60	275650W000128352	31/12/2023	74550
AUY1779	275650B000162179	01/01/2024	74630
AVB5E60	116100T001110185	04/01/2024	54600
AVF1F77	275650B000161932	30/12/2023	74550
AVQ8581	275650W000128395	01/01/2024	74550
AVU2756	275650B000161807	29/12/2023	74630
AWC2797	275650B000162196	01/01/2024	74550
AWE6493	275650B000162030	31/12/2023	74550
AWH1D50	275650B000162137	01/01/2024	74630
AWK1B07	275650B000161897	30/12/2023	74550
AWO5C62	275650A000011141	05/01/2024	60503
AWQ9C98	275650B000162212	01/01/2024	74550
AWX2G86	275650W000128419	03/01/2024	74550
AXF3H76	275650B000162159	01/01/2024	74550
AXH2209	275650B000161736	29/12/2023	74630
AXH2209	275650B000161739	29/12/2023	74550
AXJ8842	275650B000161894	30/12/2023	74630
AXK7502	275650W000128448	04/01/2024	74630
AXQ4053	275650R000011228	26/12/2023	55412
AXT8E60	275650A000011142	05/01/2024	60503
AXV2879	275650B000161751	29/12/2023	74550
AXV2A72	275650B000161927	30/12/2023	74550
AXY5857	275650B000162131	01/01/2024	74550
AYB3G10	275650W000128401	02/01/2024	74550
AYD1G11	275650W000128450	04/01/2024	74630
AYI7J76	275650B000161772	29/12/2023	74630
AYI8I91	275650B000161765	29/12/2023	74630
AYK2E29	275650B000161934	30/12/2023	74550
AYL5E69	275650W000128360	31/12/2023	74550
AYW7433	275650T000002800	05/12/2023	73400
AZF2085	275650B000161743	29/12/2023	74550
AZG8E98	275650B000161791	29/12/2023	74550
AZM8B97	275650W000128317	29/12/2023	74550
AZX8832	275650B000161737	29/12/2023	74550
BAD4520	275650W000128311	29/12/2023	74630
BAE1D40	275650B000162059	31/12/2023	74550
BAG9451	275650B000162202	01/01/2024	74550
BAJ2G01	275650B000162019	31/12/2023	74550
BAT4E26	275650W000128356	31/12/2023	74630

BAW4C49	275650B000162089	31/12/2023	74550
BAW6162	275650B000161798	29/12/2023	74550
BAX2G99	275650B000161852	30/12/2023	74550
BAZ5B87	275650B000161779	29/12/2023	74630
BAZ6E60	275650B000161966	30/12/2023	74630
BBB7032	275650A000011137	05/01/2024	60503
BBC6902	275650B000161851	30/12/2023	74550
BB14121	275650W000128366	31/12/2023	74550
BBK7195	275650B000161872	30/12/2023	74630
BBK8B11	275650A000011135	05/01/2024	60503
BBL7093	275650B000162157	01/01/2024	74550
BBQ6D92	275650W000128330	30/12/2023	74550
BBR1106	275650B000161972	31/12/2023	74550
BBS7E41	275650B000161890	30/12/2023	74550
BBZ4E52	275650A000011133	05/01/2024	60503
BCJ9803	275650B000162098	31/12/2023	74550
BCL9I85	275650B000162136	01/01/2024	74550
BCO3965	275650W000128411	02/01/2024	74550
BCP1E35	275650B000161810	29/12/2023	74550
BDD9C14	275650B000162175	01/01/2024	74550
BDH4E12	275650B000161990	31/12/2023	74550
BDH4E12	275650B000161909	30/12/2023	74550
BDN0J26	275650B000161986	31/12/2023	74550
BDN1D28	275650W000128341	30/12/2023	74550
BDN9A61	275650B000161880	30/12/2023	74630
BDQ3B06	275650W000128390	01/01/2024	74630
BDR4C74	275650W000128456	04/01/2024	74630
BEN5B12	275650B000159497	07/12/2023	74550
BEW5J95	275650B000161871	30/12/2023	74550
BEZ6C59	275650T000002808	06/12/2023	73400
BSR1E04	275650W000128460	04/01/2024	74630
BYE3880	275650B000161893	30/12/2023	74550
BYE3880	275650B000161813	29/12/2023	74550
BYE3880	275650B000161811	29/12/2023	74550
BYE3880	275650W000128407	02/01/2024	74630
CBQ8259	275650B000162022	31/12/2023	74550
CDA7227	275650B000161976	31/12/2023	74550
CFM0227	275650B000161885	30/12/2023	74630
CJL6100	275650W000128351	31/12/2023	74630
CQK1928	275650B000161920	30/12/2023	74710
CQK1928	275650W000128443	04/01/2024	74630
CTM6D53	275650B000161842	30/12/2023	74550
CVA8751	275650W000128305	29/12/2023	74630
CVA8751	275650W000128425	03/01/2024	74550
CVA8751	275650W000128304	29/12/2023	74550
CVA8751	275650W000128349	30/12/2023	74630
CXD6H99	275650R000011231	26/12/2023	55412
DIC3A25	275650R000011226	26/12/2023	55412
DVI2F70	275650W000128380	01/01/2024	74550
DWS7H92	275650B000161995	31/12/2023	74630
EAT3565	275650W000128400	01/01/2024	74550
E EK3E44	275650A000011136	05/01/2024	60503
EGA8B92	275650B000161750	29/12/2023	74630
EGG7F70	275650B000161944	30/12/2023	74550
EKT7B45	275650W000128326	30/12/2023	74550
ELF4C27	275650W000128367	31/12/2023	74630
EMF0A62	275650B000162220	02/01/2024	74630
ERF0440	275650B000161974	31/12/2023	74550
ETH8F45	275650B000162234	02/01/2024	74630
FAC2656	275650W000128300	29/12/2023	74710
FDU9F95	275650B000162016	31/12/2023	74550
FEC9I49	275650B000162093	31/12/2023	74550
FEH8H49	275650B000161977	31/12/2023	74550
FFP8A26	275650B000161749	29/12/2023	74550
FGA0660	275650T000001276	06/11/2023	56221
FGL0A56	275650B000162189	01/01/2024	74550
FIQ9A64	275650R000011233	26/12/2023	55412
FJV5A64	275650B000161862	30/12/2023	74550
FJV6C68	275650W000128375	01/01/2024	74550
FJV6C68	275650B000161908	30/12/2023	74710
FLN3E37	275650B000162219	02/01/2024	74550
FLV4065	275650B000161999	31/12/2023	74630
FMB2B16	275650W000128386	01/01/2024	74550
FMB2B16	275650B000162125	01/01/2024	74550
FMB2B16	275650B000162127	01/01/2024	74550
FMV3C72	275650B000161766	29/12/2023	74550
FRA6F78	275650B000161857	30/12/2023	74630
FUG3J46	275650B000161759	29/12/2023	74550
GCN1C25	275650B000161874	30/12/2023	74550
GIM5I02	275650B000162051	31/12/2023	74550
GTI1F87	275650B000161979	31/12/2023	74630
GWS1J70	275650W000128462	04/01/2024	74550
HCQ0C14	275650B000161822	29/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000161821	29/12/2023	74550
HEI8397	275650W000128318	30/12/2023	74550
HOS6981	275650B000162110	01/01/2024	74710
IAR4760	275650B000162123	01/01/2024	74630
IFB1B81	275650W000128372	01/01/2024	74550
IFO4I59	275650B000161841	30/12/2023	74630

ILQ7F59	275650A000011143	05/01/2024	60503
ILQ7F59	275650B000161838	30/12/2023	74630
ILQ7F59	275650R000011232	26/12/2023	55412
ILQ7F59	275650B000161929	30/12/2023	74550
ILQ7F59	275650B000161870	30/12/2023	74550
ILQ7F59	275650B000161826	29/12/2023	74550
IMX4A40	275650W000128334	30/12/2023	74550
INA4E64	275650B000162149	01/01/2024	74710
INA4E64	275650W000128385	01/01/2024	74550
IND4D84	275650W000128440	04/01/2024	74630
IRY9908	275650W000128320	30/12/2023	74550
ITP1J70	275650B000162112	01/01/2024	74550
JAK1D86	275650B000162167	01/01/2024	74630
JPD9266	275650B000161911	30/12/2023	74630
JSW6296	275650B000162109	01/01/2024	74550
JUX8657	275650B000162080	31/12/2023	74550
KEX0A55	275650B000162203	01/01/2024	74550
KJQ2407	275650B000162014	31/12/2023	74550
KKY2944	275650W000128353	31/12/2023	74550
KQR4132	275650B000162160	01/01/2024	74550
KVS6F96	275650B000162135	01/01/2024	74550
KWH9E12	275650B000162200	01/01/2024	74550
KWR9B68	275650B000161856	30/12/2023	74550
KXF8H47	275650B000161902	30/12/2023	74630
LCU9E80	275650B000161774	29/12/2023	74550
LCZ9H79	275650B000162106	01/01/2024	74550
LUF4C23	275650B000162145	01/01/2024	74630
LXH3567	275650W000128309	29/12/2023	74550
LXO0362	275650B000162188	01/01/2024	74630
LXY7F64	275650B000162015	31/12/2023	74550
LXY7F64	275650B000162155	01/01/2024	74550
LYT0368	275650B000162141	01/01/2024	74550
LZD7732	275650W000128357	31/12/2023	74550
LZD7732	275650W000128370	31/12/2023	74550
LZM6F91	275650B000161745	29/12/2023	74550
MAW7176	275650B000161865	30/12/2023	74550
MBD9394	275650W000128463	04/01/2024	74550
MBJ0572	275650B000162158	01/01/2024	74550
MCF0366	275650B000162023	31/12/2023	74550
MCG4782	275650B000161942	30/12/2023	74550
MCJ5G36	275650W000128303	29/12/2023	74550
MCL9557	275650B000161814	29/12/2023	74550
MCP9I92	275650B000162095	31/12/2023	74710
MCP9I92	275650B000162094	31/12/2023	74630
MCR1B06	275650B000162215	02/01/2024	74630
MDO2I84	275650B000161763	29/12/2023	74550
MEA3I82	275650B000162065	31/12/2023	74550
MEF2716	275650B000161784	29/12/2023	74630
MEG5J96	275650B000161953	30/12/2023	74550
MET9H65	275650B000161926	30/12/2023	74550
MFM9345	275650B000162048	31/12/2023	74550
MFP1C49	275650A000011138	05/01/2024	60503
MFZ0953	275650B000162071	31/12/2023	74550
MGE9D19	275650B000162164	01/01/2024	74710
MGI0J32	275650B000161829	29/12/2023	74550
MGL8F87	275650W000128398	01/01/2024	74630
MGL8F87	275650W000128369	31/12/2023	74550
MGL8F87	275650W000128339	30/12/2023	74550
MGN3B91	275650T000002787	04/12/2023	72690
MGZ7365	275650B000161921	30/12/2023	74550
MHE2334	275650B000162115	01/01/2024	74550
MHH6F42	275650B000161938	30/12/2023	74630
MHH8065	275650B000161758	29/12/2023	74630
MHJ5483	275650B000161828	29/12/2023	74710
MHK9C26	275650W000128444	04/01/2024	74550
MHQ5688	275650W000128344	30/12/2023	74550
MHU0768	275650B000161833	29/12/2023	74550
MIC6G07	275650B000161806	29/12/2023	74550
MIC6G07	275650W000128307	29/12/2023	74630
MIE1605	275650W000128342	30/12/2023	74630
MIG6A50	275650B000162107	01/01/2024	74550
MJN0D22	275650B000161752	29/12/2023	74550
MJN2B84	275650B000161948	30/12/2023	74550
MKB7G67	275650B000162120	01/01/2024	74550
MKS2A18	275650B000162097	31/12/2023	74630
MKS2A18	275650W000128371	31/12/2023	74550
MKS2A18	275650B000162088	31/12/2023	74550
MKS2A18	275650B000162099	31/12/2023	74550
MKU2B81	275650B000161848	30/12/2023	74550
MKX7864	275650B000161863	30/12/2023	74630
MKX7864	275650B000161757	29/12/2023	74630
MLB4C40	275650W000128399	01/01/2024	74550
MLD8327	275650B000161802	29/12/2023	74550
MLE1186	275650B000162067	31/12/2023	74550
MLH9B65	116100T000481253	04/01/2024	54600
MLL2G71	275650A000011140	05/01/2024	60503
MMA9387	275650B000162008	31/12/2023	74550
MME8866	275650B000161950	30/12/2023	74550
MOT3169	275650B000161756	29/12/2023	74550

MTN9065	275650B000161776	29/12/2023	74630
MZM7074	275650B000161889	30/12/2023	74550
MZM7074	275650B000161992	31/12/2023	74630
NBQ2B81	275650B000161805	29/12/2023	74550
NER7544	275650W000128397	01/01/2024	74550
NJV0A47	275650B000161883	30/12/2023	74550
NNI5E83	275650B000161952	30/12/2023	74550
OAX3313	275650B000156449	05/11/2023	74550
OBQ5J63	275650B000162169	01/01/2024	74550
OHBO123	275650B000161915	30/12/2023	74550
OKE6850	275650B000161945	30/12/2023	74550
OLS3A89	275650B000162181	01/01/2024	74630
ORS7A55	275650B000161971	31/12/2023	74550
PEF5G14	275650A000011139	05/01/2024	60503
PEO5A73	275650W000128327	30/12/2023	74550
PMI7I67	275650B000162010	31/12/2023	74550
PMI7I67	275650B000161895	30/12/2023	74550
PUU5J08	275650B000162144	01/01/2024	74550
PVY2B54	275650B000161933	30/12/2023	74550
PWU9I60	275650B000162162	01/01/2024	74550
PWU9I60	275650B000162172	01/01/2024	74630
QAL2B35	275650W000128340	30/12/2023	74710
QAL2F55	275650B000156440	05/11/2023	74550
QBK4C00	275650B000162000	31/12/2023	74550
QDK4E62	275650B000162001	31/12/2023	74630
QHG2695	275650B000162113	01/01/2024	74630
QHL5I38	275650B000162083	31/12/2023	74550
QIE2B89	275650B000161853	30/12/2023	74630
QIE4G20	275650B000162195	01/01/2024	74550
QIM4J92	275650B000161748	29/12/2023	74550
QIU6J80	275650B000161996	31/12/2023	74630
QIF3335	275650B000161989	31/12/2023	74630
QIL5A62	275650W000128391	01/01/2024	74630
QPA5D44	275650B000161982	31/12/2023	74550
QPI4H55	275650B000162231	02/01/2024	74550
QQX1E70	275650B000161846	30/12/2023	74630
RAA3A92	275650B000162009	31/12/2023	74550
RAH7J49	275650B000161839	30/12/2023	74550
RAZ2D58	275650B000161835	30/12/2023	74550
REB2B35	275650W000128453	04/01/2024	74630
REB3D62	275650B000161957	30/12/2023	74630
RHB0E68	275650B000162062	31/12/2023	74550
RHC0I00	275650B000161849	30/12/2023	74710
RHI5G43	275650B000162209	01/01/2024	74550
RHM7F28	275650B000162079	31/12/2023	74550
RHR9G65	275650W000128403	02/01/2024	74550
RHS3G28	275650B000161936	30/12/2023	74550
RHV8F30	275650W000128362	31/12/2023	74550
RJS7C17	275650W000128439	04/01/2024	74550
RLB0I00	275650B000161812	29/12/2023	74550
RRI3H84	275650B000162090	31/12/2023	74550
RRP7E50	275650B000161939	30/12/2023	74550
RRS1B62	275650B000161907	30/12/2023	74550
RRW0D60	275650B000161888	30/12/2023	74710
RRY5B13	275650B000162054	31/12/2023	74550
RRY5B13	275650B000161943	30/12/2023	74550
RRZ8J73	275650B000162043	31/12/2023	74550
RTB2B38	275650B000162020	31/12/2023	74550
RTC2C94	275650W000128373	01/01/2024	74550
RXL3J72	275650B000162218	02/01/2024	74550
RXN8A48	275650B000162013	31/12/2023	74550
RYF7B74	275650W000128333	30/12/2023	74550
RYO9I48	275650B000162142	01/01/2024	74550
SDR5D46	275650B000162039	31/12/2023	74550
SDU5E30	275650B000162012	31/12/2023	74550
SDU9J52	275650B000161793	29/12/2023	74550
SDY9F91	275650B000161832	29/12/2023	74550
SEM2H47	275650W000128426	03/01/2024	74550
SEM4A74	275650B000161928	30/12/2023	74630
SEN1J77	275650B000161755	29/12/2023	74550
SEN2G35	275650B000162031	31/12/2023	74630
SEO8A24	275650W000128376	01/01/2024	74710
SEQ5J60	275650B000162108	01/01/2024	74630
SEQ8H56	275650B000162228	02/01/2024	74550
SEQ8H74	275650B000161820	29/12/2023	74630
SER7I37	275650B000156231	04/11/2023	74550
SER7I37	275650B000156354	05/11/2023	74550
SEY0C91	275650B000162186	01/01/2024	74630
SFB7F96	275650B000162213	01/01/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F45757BA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº011/2024 IV

EDITAL Nº011/2024 IV

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6A23	275650A000012284	15/03/2024	60503
AAK2C95	275650B000168763	15/03/2024	74630
AAT5F22	275650T000000483	12/03/2024	76331
AAV8011	275650T000005138	16/03/2024	54521
AAy4B80	275650A000012280	15/03/2024	60503
ABB1H71	275650B000168590	14/03/2024	74550
ABK5D70	275650T000006026	12/03/2024	70721
ABL0J36	275650A000012225	12/03/2024	60503
ACJ3455	275650B000168596	14/03/2024	74550
ACS5C07	275650B000168509	13/03/2024	74550
ACZ2G16	275650B000168399	12/03/2024	74550
ADJ8853	275650W000129933	14/03/2024	74550
ADW1J81	275650A000012235	12/03/2024	60503
ADY4034	275650T000005105	10/03/2024	54521
AEV3008	275650T000005970	13/03/2024	54526
AEW2E29	275650R000012073	01/03/2024	55412
AEW5E48	275650T000006201	14/03/2024	54526
AEY8F55	275650T000006177	14/03/2024	54526
AFC4282	275650T000005991	13/03/2024	54526
AFC4282	275650T000006020	11/03/2024	54526
AFF0A61	275650T000005130	15/03/2024	54521
AFL6E47	275650B000168670	15/03/2024	74550
AFS9265	275650B000168452	12/03/2024	74550
AFY5837	275650B000168752	15/03/2024	74550
AGC8A29	275650B000168760	15/03/2024	74710
AGL8C01	275650T000006220	14/03/2024	68580
AGR9193	275650T000005957	13/03/2024	51851
AGY7B14	275650T000004080	12/03/2024	76252
AHG7002	275650T000005687	10/03/2024	51930
AHH4F67	275650B000168511	13/03/2024	74550
AHJ3485	275650T000005120	15/03/2024	54521
AHN7943	275650B000168581	14/03/2024	74710
AHQ5F99	275650B000168540	14/03/2024	74550
AHQ7G75	275650W000129877	12/03/2024	74550
AHR6A22	275650T000006403	16/03/2024	76331

AHZ1818	275650W000129951	15/03/2024	74550
AIB2361	275650B000168515	13/03/2024	74550
AIQ3962	275650B000168641	14/03/2024	74550
AIQ3962	275650B000168649	15/03/2024	74550
AIU0A38	275650B000168686	15/03/2024	74630
AIU5582	275650T000005536	14/03/2024	76331
AIZ0A58	275650T000006202	14/03/2024	51851
AIZ6A33	275650B000168617	14/03/2024	74550
AJA3A04	275650B000168542	14/03/2024	74550
AJB9I31	275650B000168756	15/03/2024	74550
AJQ6E73	275650T000005678	10/03/2024	55680
AJV7B62	275650T000005526	13/03/2024	51930
AJX0265	275650T000005997	14/03/2024	72690
AKA5E02	275650T000006012	11/03/2024	58780
AKB5D38	275650T000006037	13/03/2024	76331
AKC3760	275650B000168458	13/03/2024	74550
AKF1220	275650T000005682	10/03/2024	53800
AKJ3327	275650B000168543	14/03/2024	74550
AKJ9D51	275650A000012271	15/03/2024	60503
AKL4819	275650T000006323	15/03/2024	73400
AKN2J48	275650T000006253	15/03/2024	54521
AKO5I35	275650R000012069	01/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012057	01/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012052	01/03/2024	55412
AKT3640	275650A000012283	15/03/2024	60503
AKT6H77	275650B000168381	12/03/2024	74550
AKW1671	275650T000005102	10/03/2024	55500
AKY1B94	275650B000168724	15/03/2024	74550
ALB1399	275650B000168657	15/03/2024	74630
ALD3739	275650T000005995	14/03/2024	73400
ALD4451	275650T000006198	15/03/2024	54521
ALD4719	275650T000006017	11/03/2024	54526
ALE7I47	275650W000129949	15/03/2024	74550
ALE7I47	275650W000129897	13/03/2024	74550
ALH5100	275650T000000550	16/03/2024	55417
ALL4033	275650R000012042	02/03/2024	55412
ALN0D39	275650T000005963	13/03/2024	51851
ALN2D21	275650B000168551	14/03/2024	74550
ALN8I20	275650A000012265	14/03/2024	60503
ALO1B78	275650W000129896	13/03/2024	74550
ALP3C85	275650T000005824	11/03/2024	73400
ALP9H84	275650T000000839	14/03/2024	55411
ALQ4I73	275650B000168640	14/03/2024	74550
ALR1703	275650T000005688	10/03/2024	54521
ALS3A22	275650T000005983	13/03/2024	73400
ALT4A37	275650T000006224	14/03/2024	66371
ALT6D04	275650B000168437	12/03/2024	74550
ALX7634	275650T000005846	12/03/2024	73400
ALZ5B04	275650B000168439	12/03/2024	74550
AMD4I76	275650T000003539	09/03/2024	55500
AMD4I76	275650B000168530	13/03/2024	74550
AME2A41	275650B000168753	15/03/2024	74550
AME2A41	275650B000168504	13/03/2024	74630
AME2A41	275650B000168369	12/03/2024	74550
AME2A41	275650T000000694	13/03/2024	55413
AME3910	275650B000168440	12/03/2024	74550
AMG0787	275650B000168655	15/03/2024	74710
AMG5D88	275650T000006171	14/03/2024	54526
AML4768	275650B000168768	15/03/2024	74710
AMN2625	275650T000006168	14/03/2024	54526
AMP3F34	275650T000006318	15/03/2024	76331
AMU8I42	275650T000005107	10/03/2024	54521
AMW1G19	275650T000000546	11/03/2024	55411
AMY2A70	275650T000006254	15/03/2024	54521
ANE3731	275650B000168614	14/03/2024	74550
ANH1264	275650T000006257	15/03/2024	54521
ANQ2A09	275650B000168764	15/03/2024	74550
ANQ3C67	275650B000168747	15/03/2024	74550
ANZ3J04	275650T000005115	14/03/2024	53980
AOC6B68	275650T000000696	16/03/2024	55417
AOD9219	275650T000005834	12/03/2024	70991
AOF5F16	275650B000168466	13/03/2024	74550
AOH7G46	275650T000006236	14/03/2024	54521
AOH8716	275650T000005818	11/03/2024	73400
AOJ0C46	275650T000006263	15/03/2024	76251
AOJ7J79	275650R000012056	01/03/2024	55412
AOJ7J79	275650R000012044	01/03/2024	55412
AOJ7J79	275650R000012071	01/03/2024	55412
AOJ7J79	275650R000012060	01/03/2024	55412
AOO3339	275650T000005826	11/03/2024	51851
AOP8508	275650T000006049	13/03/2024	54526
AOQ0E42	275650T000005674	09/03/2024	55500
AOW2H16	275650W000129912	14/03/2024	74550
APA4G32	275650T000006027	12/03/2024	73400
APD8768	275650T000006330	15/03/2024	72690
APF6F81	275650B000168455	12/03/2024	74550
APG0127	275650B000168629	14/03/2024	74630
APG0127	275650B000168631	14/03/2024	74710
APG0127	275650B000168363	12/03/2024	74630

APG0127	275650B000168451	12/03/2024	74710
APG8I29	275650A000012241	13/03/2024	60503
API1705	275650T000005994	14/03/2024	73400
APN9F27	275650T000005136	16/03/2024	54521
APO2G73	275650T000005828	12/03/2024	72690
APR9H42	275650B000168496	13/03/2024	74550
APS7A80	275650T000005103	10/03/2024	55500
APT7G62	275650T000001831	13/03/2024	55413
APX0227	275650B000168580	14/03/2024	74550
APX3844	275650B000168736	15/03/2024	74550
APY6I24	275650T000000628	11/03/2024	76251
APZ8487	275650T000006200	15/03/2024	54521
AQB8645	275650A000012232	12/03/2024	60503
AQD3272	275650T000006210	14/03/2024	51851
AQI4D22	275650R000012065	01/03/2024	55412
AQJ2025	275650T000005838	12/03/2024	73400
AQJ8C98	275650B000168742	15/03/2024	74550
AQK4893	275650T000005987	13/03/2024	54526
AQM0292	275650B000168418	12/03/2024	74550
AQM1778	275650T000000413	13/03/2024	57380
AQO5298	275650B000168622	14/03/2024	74550
AQR4C59	275650B000168563	14/03/2024	74550
AQS9H84	275650T000006316	15/03/2024	73400
AQT1B74	275650R000012047	01/03/2024	55412
AQV6B79	275650T000005106	10/03/2024	54521
ARA2A44	275650T000000840	16/03/2024	55417
ARC0H59	275650T000005528	13/03/2024	76332
ARD3983	275650T000006174	14/03/2024	58350
ARD3983	275650T000006173	14/03/2024	54526
ARD8H88	275650T000000793	14/03/2024	76331
ARG2I40	275650T000005822	11/03/2024	51851
ARI3208	275650B000168647	14/03/2024	74550
ARI3208	275650B000168648	14/03/2024	74550
ARI4G37	275650T000005833	12/03/2024	76332
ARJ5D41	275650B000168368	12/03/2024	74550
ARJ8E02	275650B000168674	15/03/2024	74550
ARK5626	275650B000168601	14/03/2024	74550
ARL8924	275650T000005837	12/03/2024	73400
ARL8924	275650T000006319	15/03/2024	73400
ARR7936	275650B000168770	16/03/2024	74630
ARR7936	275650B000168374	12/03/2024	74550
ART6593	275650T000006164	14/03/2024	54521
ARW2919	275650A000012269	14/03/2024	60503
ARY8J91	275650T000005709	11/03/2024	76251
ARZ9994	275650T000006241	14/03/2024	54521
ASA2868	275650W000129911	14/03/2024	74630
ASD0478	275650T000005845	12/03/2024	51851
ASH1398	275650A000012220	12/03/2024	60503
ASI1E74	275650T000002852	13/03/2024	55417
ASL2928	275650T000000790	13/03/2024	76331
ASN0G67	275650T000003549	10/03/2024	54521
ASN8J96	275650A000012252	13/03/2024	60503
ASQ2E55	275650T000005692	10/03/2024	54521
ASQ3217	275650T000005990	13/03/2024	54526
ASR5H08	275650T000005539	14/03/2024	76332
ASS4G99	275650T000005530	13/03/2024	76332
ASU1D75	275650T000006227	14/03/2024	76331
ASW7408	275650B000168733	15/03/2024	74550
ASW7G49	275650B000168574	14/03/2024	74630
ASX1D48	275650T000000782	10/03/2024	61220
ATE4E15	275650T000006226	14/03/2024	51930
ATI2H32	275650T000006008	10/03/2024	54521
ATK3A73	275650B000168664	15/03/2024	74550
ATL5C74	275650B000168710	15/03/2024	74550
ATM6256	275650T000005823	11/03/2024	76332
ATO8C77	275650T000006309	15/03/2024	51851
ATQ5J55	275650T000005137	16/03/2024	54521
ATR3A72	275650A000012278	15/03/2024	60503
ATT5619	275650T000006188	15/03/2024	58191
ATU2C92	275650T000006240	14/03/2024	54521
ATX3782	275650R000012063	01/03/2024	55412
AUA1E18	275650T000006204	14/03/2024	51851
AUA8666	275650T000005677	10/03/2024	76331
AUB7068	275650A000012260	14/03/2024	60503
AUC1021	275650B000168711	15/03/2024	74550
AUC2511	275650B000168429	12/03/2024	74550
AUC5B52	275650B000168435	12/03/2024	74550
AUF6C46	275650B000168517	13/03/2024	74550
AUG6D81	275650T000006205	14/03/2024	51851
AUI1G83	275650T000006250	15/03/2024	51852
AUK4562	275650T000006320	15/03/2024	51851
AUL2375	275650T000005521	12/03/2024	76332
AUM0978	275650R000012035	02/03/2024	55412
AUO2993	275650T000005523	12/03/2024	76331
AUQ0G32	275650T000005127	15/03/2024	54521
AUQ7E54	275650T000000547	12/03/2024	55417
AUR0277	275650T000004090	15/03/2024	76252
AUR7874	275650T000006044	13/03/2024	54521
AUS2J22	275650T000006313	15/03/2024	51851

AUT6B48	275650T000005966	13/03/2024	73400
AUT9C93	275650W000129913	14/03/2024	74550
AUX3294	275650T000004088	14/03/2024	51930
AUY4194	275650T000003548	10/03/2024	55500
AUY9085	275650W000129900	13/03/2024	74550
AUZ5002	275650W000129873	12/03/2024	74550
AVB5H88	275650T000006169	14/03/2024	54526
AVE0512	275650T000006302	15/03/2024	51851
AVE0D86	275650R000012050	01/03/2024	55412
AVE8142	275650B000168389	12/03/2024	74550
AVG2H10	275650T000006231	14/03/2024	54521
AVG2H10	275650T000006199	15/03/2024	54521
AVI6J13	275650B000168582	14/03/2024	74550
AVJ1516	275650T000004087	14/03/2024	76332
AVL0J77	275650B000168593	14/03/2024	74550
AVL9D17	275650B000168626	14/03/2024	74550
AVM3328	275650T000006252	15/03/2024	54521
AVM3703	275650T000006310	15/03/2024	51851
AVN3H54	275650T000006048	13/03/2024	54526
AVN8793	275650T000006009	11/03/2024	55680
AVN9E38	275650T000006242	14/03/2024	54521
AVO6E35	275650B000168430	12/03/2024	74550
AVT0J27	275650T000006192	15/03/2024	54870
AVU9B23	275650R000012051	01/03/2024	55412
AVV1G72	275650B000168367	12/03/2024	74550
AVV6967	275650B000168488	13/03/2024	74550
AVV6967	275650B000168434	12/03/2024	74550
AVV9158	275650T000006045	13/03/2024	54521
AVW7177	275650B000168404	12/03/2024	74550
AVY4108	275650T000006166	14/03/2024	60681
AVZ2A67	275650B000168603	14/03/2024	74550
AWA3536	275650B000168771	16/03/2024	74550
AWA9777	275650T000006306	15/03/2024	51930
AWH0D66	275650B000168508	13/03/2024	74550
AWI8E97	275650T000005960	13/03/2024	51851
AWJ5165	275650B000168749	15/03/2024	74550
AWN0085	275650B000168575	14/03/2024	74550
AWN3C89	275650T000005819	11/03/2024	76332
AWO1H18	275650T000003540	09/03/2024	55500
AWO7J66	275650B000168769	15/03/2024	74550
AWO9J14	275650T000006010	11/03/2024	73662
AWQ6A16	275650B000168730	15/03/2024	74550
AWR5B01	275650T000005695	10/03/2024	54521
AWS9354	275650T000005975	13/03/2024	51851
AWW5843	275650T000006217	14/03/2024	73400
AWW6731	275650T000006317	15/03/2024	51851
AWW7H70	275650T000006311	15/03/2024	51851
AWW9D90	275650T000001833	15/03/2024	55417
AXB6107	275650T000000549	15/03/2024	55411
AXC6C24	275650T000006233	14/03/2024	54521
AXC6C24	275650T000006184	14/03/2024	54521
AXE1D37	275650B000168738	15/03/2024	74550
AXF3368	275650T000005118	15/03/2024	76252
AXF6385	275650B000168541	14/03/2024	74550
AXF6385	275650B000168545	14/03/2024	74550
AXF6385	275650B000168546	14/03/2024	74630
AXG3J11	275650T000000786	10/03/2024	61220
AXG3J11	275650T000005532	13/03/2024	76331
AXG6F26	275650T000004086	13/03/2024	65300
AXI0351	275650B000168373	12/03/2024	74630
AXJ0505	275650T000006230	14/03/2024	54521
AXJ9G92	275650R000012039	02/03/2024	55412
AXK7502	275650W000129932	14/03/2024	74550
AXK7619	275650B000168604	14/03/2024	74550
AXR2A07	275650T000003541	09/03/2024	55417
AXR3113	275650T000000890	11/03/2024	55417
AXT3176	275650B000168378	12/03/2024	74550
AXT7708	275650T000001020	11/03/2024	51930
AXT7714	275650T000005694	10/03/2024	54521
AXV2890	275650T000005974	13/03/2024	51851
AXW1323	275650W000129929	14/03/2024	74550
AXY3C07	275650T000000780	10/03/2024	61220
AXY6E14	275650W000129872	12/03/2024	74550
AYD4153	275650T000005973	13/03/2024	51851
AYG2A66	275650A000012224	12/03/2024	60503
AYI8040	275650B000168364	12/03/2024	74550
AYK0F34	275650B000168449	12/03/2024	74550
AYK6A32	275650T000005541	15/03/2024	76331
AYK7612	275650B000168566	14/03/2024	74550
AYL0643	275650B000168409	12/03/2024	74550
AYL9865	275650W000129869	12/03/2024	74550
AYM1D81	275650B000168591	14/03/2024	74550
AYP1C40	275650W000129881	12/03/2024	74550
AYP3E03	275650B000168594	14/03/2024	74550
AYP6382	275650B000168693	15/03/2024	74550
AYR1439	275650T000006238	14/03/2024	54521
AYT2964	275650T000006157	14/03/2024	55417
AYV3G21	275650T000004079	11/03/2024	76252
AYV4134	275650T000005836	12/03/2024	73400

AYV4134	275650T000006249	15/03/2024	73400
AYW7049	275650T000005832	12/03/2024	76331
AYX9G83	275650T000006262	15/03/2024	55413
AYY8047	275650T000000791	13/03/2024	61220
AYZ5J55	275650R000012048	01/03/2024	55412
AZE1437	275650T000001830	12/03/2024	76332
AZG0393	275650T000006014	11/03/2024	54521
AZM2390	275650T000006248	15/03/2024	73400
AZM3999	275650B000168560	14/03/2024	74550
AZQ1B69	275650T000005977	13/03/2024	76331
AZR1525	275650T000006255	15/03/2024	54521
AZR3H43	275650T000006155	13/03/2024	54526
AZT0A17	275650T000005126	15/03/2024	54521
AZU8F48	275650T000006213	14/03/2024	51851
AZZ1A14	275650B000168723	15/03/2024	74550
AZZ1A78	275650B000168524	13/03/2024	74550
BAA0928	275650B000168371	12/03/2024	74550
BAB4I47	275650T000005839	12/03/2024	51851
BAG1E59	275650T000005534	13/03/2024	76331
BAH3H91	275650A000012238	12/03/2024	60503
BAJ1B13	275650B000168765	15/03/2024	74550
BAN5F53	275650B000168597	14/03/2024	74550
BAN9B11	275650A000012285	15/03/2024	60503
BAO1465	275650T000006161	14/03/2024	55417
BAO2I28	275650B000168743	15/03/2024	74550
BAP4242	275650T000005535	14/03/2024	58191
BAQ4074	275650T000003543	10/03/2024	54526
BAR8457	275650B000168608	14/03/2024	74550
BAU9A40	275650B000168729	15/03/2024	74550
BAX5D81	275650R000012040	02/03/2024	55412
BAX5D81	275650R000012033	02/03/2024	55412
BAY2C35	275650T000000788	13/03/2024	61220
BAZ1E72	275650R000012049	01/03/2024	55412
BAZ1E72	275650T000005531	13/03/2024	76331
BAZ9D74	275650T000005686	10/03/2024	54526
BBC6G42	275650B000168467	13/03/2024	74550
BBC9715	275650T000005954	13/03/2024	73400
BBH3880	275650B000168491	13/03/2024	74550
BBK2D43	275650R000012043	01/03/2024	55412
BBL2410	275650T000004081	13/03/2024	51930
BBL3380	275650B000168477	13/03/2024	74550
BBL3380	275650B000168479	13/03/2024	74630
BBM3546	275650T000005518	11/03/2024	54522
BBM8F18	275650B000168528	13/03/2024	74550
BBM8G71	275650T000006030	12/03/2024	76331
BBM8G71	275650B000168702	15/03/2024	74550
BBN1494	275650R000012032	02/03/2024	55412
BBN5I48	275650T000002151	16/03/2024	55417
BBO2A58	275650A000012287	15/03/2024	60503
BBQ7A61	275650A000012255	14/03/2024	60503
BBS4349	275650B000168422	12/03/2024	74550
BBS6D83	275650T000001832	15/03/2024	76252
BBT7109	275650T000005135	16/03/2024	55500
BBT7G96	275650B000168380	12/03/2024	74550
BBU9J23	275650T000006159	14/03/2024	70561
BBW1176	275650B000168576	14/03/2024	74550
BBW5332	275650T000005981	13/03/2024	73400
BBX2H98	275650T000006170	14/03/2024	54526
BBX3864	275650W000129904	13/03/2024	74550
BBX3C45	275650T000006032	13/03/2024	76331
BBY4D61	275650B000168500	13/03/2024	74550
BBZ3273	275650T000001827	11/03/2024	76252
BCA7B91	275650B000168663	15/03/2024	74550
BCB2172	275650B000168610	14/03/2024	74630
BCF2590	275650T000005112	10/03/2024	76252
BCF2651	275650A000012254	14/03/2024	60503
BCF2752	275650B000168624	14/03/2024	74550
BCF6394	275650B000168518	13/03/2024	74550
BCG0I04	275650T000006225	14/03/2024	76331
BCG9G77	275650T000006176	14/03/2024	54526
BCH2I67	275650B000168533	13/03/2024	74550
BCL2H12	275650T000006003	10/03/2024	54521
BCL4590	275650B000168609	14/03/2024	74550
BCL9D33	275650B000168706	15/03/2024	74550
BCM6288	275650T000005951	13/03/2024	51851
BCO1330	275650T000006160	14/03/2024	54870
BCO1D07	275650A000012233	12/03/2024	60503
BCO3B11	275650R000012067	01/03/2024	55412
BCO6J60	275650B000168611	14/03/2024	74550
BCP3C33	275650W000129905	13/03/2024	74550
BCP6853	275650T000005696	10/03/2024	54521
BCP6I12	275650T000006153	13/03/2024	54526
BCP7179	275650B000168391	12/03/2024	74550
BCQ2002	275650B000168523	13/03/2024	74550
BCQ2002	275650A000012253	14/03/2024	60503
BCQ2002	275650B000168659	15/03/2024	74550
BCR3C68	275650T000006040	13/03/2024	54521
BCS0C30	275650B000168583	14/03/2024	74550
BCW7C52	275650B000168567	14/03/2024	74550

BCX1E55	275650T000005847	13/03/2024	73400
BCY1F36	275650T000006011	11/03/2024	54526
BDA6H68	275650T000006046	13/03/2024	70301
BDA8C06	275650B000168460	13/03/2024	74550
BDA8C68	275650T000005978	13/03/2024	76331
BDD8D30	275650T000006034	13/03/2024	76331
BDI6A47	275650A000012268	14/03/2024	60503
BDK1C71	275650B000168377	12/03/2024	74630
BDL2B52	275650T000001828	12/03/2024	76332
BDL5I18	275650T000006208	14/03/2024	76331
BDL7I48	275650B000168487	13/03/2024	74630
BDL8E29	275650B000168497	13/03/2024	74550
BDM0609	275650B000168739	15/03/2024	74550
BDM9A24	275650B000168387	12/03/2024	74550
BDO4H63	275650B000168513	13/03/2024	74550
BDP0H83	275650A000012222	12/03/2024	60503
BDP4G71	275650B000168745	15/03/2024	74550
BDR4E27	275650B000168489	13/03/2024	74550
BDS7D50	275650B000168493	13/03/2024	74630
BDT6I31	275650A000012274	15/03/2024	60503
BDU1G19	275650T000004077	10/03/2024	73662
BDX6G28	275650T000006178	14/03/2024	54526
BDZ0I49	275650T000005827	11/03/2024	76332
BEB0H85	275650A000012290	15/03/2024	60503
BEB9E69	275650B000168490	13/03/2024	74550
BEC7C89	275650R000012064	01/03/2024	55412
BEC7C89	275650R000012076	01/03/2024	55412
BEC7C89	275650R000012045	01/03/2024	55412
BED6C30	275650T000006215	14/03/2024	76331
BEE5D09	275650W000129882	12/03/2024	74550
BEE5H14	275650B000168684	15/03/2024	74550
BEF8E56	275650B000168473	13/03/2024	74550
BEG4F74	275650T000005956	13/03/2024	73400
BEG4I63	275650B000168613	14/03/2024	74550
BEG9I13	275650R000012075	01/03/2024	55412
BEI3G49	275650T000005134	16/03/2024	55500
BEI4G41	275650T000006402	16/03/2024	76331
BEL4A32	275650B000168683	15/03/2024	74550
BEM1D25	275650T000005116	14/03/2024	76252
BEN2E64	275650W000129866	12/03/2024	74550
BEN5I86	275650B000168644	14/03/2024	74550
BEN7C90	275650A000012262	14/03/2024	60503
BEQ1C89	275650T000006194	15/03/2024	76331
BEQ5D88	275650T000005969	13/03/2024	73400
BEQ9I20	275650T000004082	13/03/2024	76331
BER3D65	275650T000005980	13/03/2024	73400
BER9C95	275650B000168656	15/03/2024	74630
BES3C08	275650T000005710	12/03/2024	76251
BES9F36	275650B000168698	15/03/2024	74630
BEV4G21	275650T000006031	13/03/2024	76331
BEX2G18	275650T000006185	14/03/2024	51930
BEY9C07	275650A000012244	13/03/2024	60503
BEZ4E84	275650B000168413	12/03/2024	74550
BEZ9H56	275650B000168678	15/03/2024	74630
BKC3711	275650A000012229	12/03/2024	60503
BND1118	275650T000006047	13/03/2024	53800
BSR1E04	275650B000168677	15/03/2024	74630
BWL2A84	275650B000168445	12/03/2024	74550
BYI1G04	275650T000006223	14/03/2024	51930
BZK6G67	275650W000129948	15/03/2024	74550
BZM1679	275650B000168669	15/03/2024	74550
CHI1487	275650B000168562	14/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7CA0D498

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº011/2024 V

EDITAL Nº011/2024 V

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/05/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
CNM3116	275650B000168366	12/03/2024	74550
DDG1115	275650B000168671	15/03/2024	74550
DFP5730	275650T000005520	12/03/2024	51930
DFR0G86	275650T000005538	14/03/2024	76251
DFR2575	275650T000006325	15/03/2024	76332
DIQ8A58	275650T000006013	11/03/2024	54521
DJH7C09	275650T000006195	15/03/2024	76331
DKT9376	275650R000012037	02/03/2024	55412
DLF4D09	275650R000012059	01/03/2024	55412
DMB7C06	275650T000005842	12/03/2024	51851
DNY0B45	275650T000005988	13/03/2024	54526
DPA4733	275650T000005690	10/03/2024	54521
DQW8C12	275650B000168385	12/03/2024	74550
DSC7J49	275650B000168410	12/03/2024	74550
DSC7J49	275650B000168419	12/03/2024	74550
DUN2E73	275650T000006251	15/03/2024	54521
DWE9199	275650W000129954	15/03/2024	74550
DWJ6F97	275650A000012281	15/03/2024	60503
DWK8584	275650R000012058	01/03/2024	55412
DYJ1A38	275650T000005119	15/03/2024	54521
DZB5B02	275650B000168568	14/03/2024	74550
DZR4A34	275650A000012259	14/03/2024	60503
EBA4G67	275650W000129917	14/03/2024	74550
EBA4G67	275650W000129944	15/03/2024	74550
EBT9278	275650T000006258	15/03/2024	54521
EDE8B14	275650T000005821	11/03/2024	51851
EDE8B14	275650A000012273	15/03/2024	60503
EDI3067	275650T000005962	13/03/2024	51851
EDV6G53	275650B000168384	12/03/2024	74550
EFV7H11	275650R000012046	01/03/2024	55412
EGQ4545	275650B000168662	15/03/2024	74630
EHY3685	275650B000168709	15/03/2024	74550
EJL9I12	275650W000129918	14/03/2024	74550
EKH3573	275650B000168470	13/03/2024	74550
ELC0G37	275650B000168556	14/03/2024	74630
ELC0G37	275650B000168548	14/03/2024	74550
EPH5021	275650B000168480	13/03/2024	74550
EQM2C12	275650B000168475	13/03/2024	74550
ERO0E20	275650T000005129	15/03/2024	54521
ESL7I03	275650T000005820	11/03/2024	73400
ETD4B48	275650T000005529	13/03/2024	76331
EVT2720	275650A000012227	12/03/2024	60503
EWQ0F10	275650B000168754	15/03/2024	74550
EYX9E59	275650W000129921	14/03/2024	74550
EZE0027	275650B000168716	15/03/2024	74550
FAA0A89	275650B000168661	15/03/2024	74550

FDX7C54	275650T000000787	10/03/2024	76332
FEY9898	275650T000005128	15/03/2024	54521
FGI5I84	275650T000005816	11/03/2024	76331
FGO5A11	275650B000168731	15/03/2024	74550
FGT3E31	275650T000006029	12/03/2024	76331
FLC8F38	275650T000005111	10/03/2024	76252
FNY3410	275650T000005711	13/03/2024	76252
FQK5J48	275650T000001756	14/03/2024	55417
FRS9514	275650T000005132	15/03/2024	54521
FXE2G67	275650B000168425	12/03/2024	74550
FXM5E34	275650B000168607	14/03/2024	74550
FYO6E78	275650B000168705	15/03/2024	74550
FZE1D37	275650B000168555	14/03/2024	74630
FZT1J69	275650B000168379	12/03/2024	74550
GAW5C54	275650A000012270	14/03/2024	60503
GEI7H22	275650T000005121	15/03/2024	54521
GKG0B40	275650B000168652	15/03/2024	74630
GKI9B58	275650T000006165	14/03/2024	55680
GUA7780	275650W000129879	12/03/2024	74550
GZX5G16	275650B000168450	12/03/2024	74550
GZX5G16	275650B000168358	12/03/2024	74550
HEI8397	275650B000168746	15/03/2024	74550
HFP3I67	275650T000006181	14/03/2024	54521
HHR6548	275650T000003550	10/03/2024	55500
HJJ3D71	275650A000012264	14/03/2024	60503
HKR3H06	275650B000168456	13/03/2024	74550
HKR3H06	275650B000168459	13/03/2024	74550
HKR3H06	275650B000168461	13/03/2024	74630
HKR3H06	275650B000168462	13/03/2024	74630
HNE5I00	275650B000168645	14/03/2024	74550
HOT2I66	275650B000168539	14/03/2024	74550
HPF9282	275650T000003545	10/03/2024	54526
HPZ9876	275650T000006312	15/03/2024	73400
HSP3I84	275650A000012291	15/03/2024	60503
HTW8718	275650T000006329	15/03/2024	72690
IBE4563	275650B000168505	13/03/2024	74550
IDG5717	275650T000006322	15/03/2024	51852
IEA6657	275650B000168558	14/03/2024	74550
IGD3716	275650A000012242	13/03/2024	60503
IGJ4I28	275650B000168740	15/03/2024	74550
III1514	275650B000168623	14/03/2024	74550
IJV2G96	275650W000129894	13/03/2024	74550
ILR4566	275650R000012041	02/03/2024	55412
IOA5018	275650T000006183	14/03/2024	54521
IOL6C15	275650T000006001	10/03/2024	54521
ION1C16	275650T000005840	12/03/2024	51851
IOO0G69	275650B000168386	12/03/2024	74550
IOQ4C29	275650B000168550	14/03/2024	74550
IOQ4C29	275650B000168665	15/03/2024	74550
IOW3B12	275650B000168446	12/03/2024	74550
IPB0730	275650T000005691	10/03/2024	54521
IPR1971	275650T000006232	14/03/2024	54521
IRE7C65	275650B000168521	13/03/2024	74550
ISC0A83	275650B000168557	14/03/2024	74550
ISL7C69	275650B000168726	15/03/2024	74550
ITE4J77	275650T000005697	10/03/2024	54521
IUN5H84	275650B000168392	12/03/2024	74550
IVK0I68	275650B000168676	15/03/2024	74550
IVN3H27	275650W000129867	12/03/2024	74550
IVZ1782	275650T000006002	10/03/2024	54521
IWH1D61	275650B000168744	15/03/2024	74550
IWZ9F11	275650A000012239	12/03/2024	60503
IYD7C30	275650T000005537	14/03/2024	51930
IYN1G95	275650T000006256	15/03/2024	54521
IZV0G45	275650W000129909	13/03/2024	74550
JAY2I97	275650T000006180	14/03/2024	54521
JBM6B06	275650B000168538	13/03/2024	74630
JCD7H00	275650T000004078	11/03/2024	76332
JHC0I82	275650T000006218	14/03/2024	51851
JKK8909	275650B000168700	15/03/2024	74550
JNQ5F13	275650T000005707	11/03/2024	76252
JXK1C15	275650B000168712	15/03/2024	74630
KAD0C47	275650T000005693	10/03/2024	54521
KAG6862	275650T000005955	13/03/2024	76331
KFO2027	275650T000005952	13/03/2024	51851
KIO2804	275650A000012248	13/03/2024	60503
KMW2984	275650B000168564	14/03/2024	74550
KNY9I92	275650T000006050	13/03/2024	54526
KRN9J33	275650B000168552	14/03/2024	74550
KRZ0709	275650T000006006	10/03/2024	54521
KXQ5J84	275650W000129938	15/03/2024	74630
KXT0D92	275650T000005125	15/03/2024	54521
LNy0638	275650A000012234	12/03/2024	60503
LQI1I72	275650B000168592	14/03/2024	74550
LQV3F38	275650B000168442	12/03/2024	74550
LYO8263	275650W000129934	14/03/2024	74550
LZN9402	275650R000012072	01/03/2024	55412
LZX8681	275650W000129898	13/03/2024	74550
LZZ8424	275650B000168618	14/03/2024	74550

MAN3239	275650B000168737	15/03/2024	74550
MAT3496	275650T000005817	11/03/2024	51851
MBJ0542	275650T000005685	10/03/2024	54526
MBN8A19	275650W000129928	14/03/2024	74550
MBO4481	275650T000005850	13/03/2024	73400
MBY3158	275650W000129956	16/03/2024	74550
MBY3158	275650T000005825	11/03/2024	73400
MBY3158	275650W000129890	13/03/2024	74550
MBZ5008	275650T000006222	14/03/2024	73400
MCC2868	275650T000005998	14/03/2024	72690
MCC7B59	275650T000005700	10/03/2024	54521
MCJ5241	275650B000168547	14/03/2024	74710
MCP3B01	275650B000168476	13/03/2024	74630
MCU9J21	275650W000129936	15/03/2024	74550
MDA3A99	275650B000168415	12/03/2024	74630
MDC8H01	275650T000005848	13/03/2024	51851
MDD4G44	275650B000168431	12/03/2024	74550
MDD5A47	275650T000006307	15/03/2024	51851
MDF9E49	275650B000168485	13/03/2024	74550
MDK2B91	275650B000168554	14/03/2024	74630
MDM9J72	275650T000003546	10/03/2024	54526
MDN7F15	275650W000129884	12/03/2024	74550
MDN8B89	275650T000006404	16/03/2024	51930
MDQ8E87	275650B000168605	14/03/2024	74550
MDR2E06	275650W000129953	15/03/2024	74550
MDV5392	275650T000006245	14/03/2024	56225
MDZ6E25	275650W000129864	12/03/2024	74550
MDZ6E25	275650B000168457	13/03/2024	74630
MDZ6E25	275650B000168360	12/03/2024	74630
MDZ6E25	275650W000129892	13/03/2024	74630
MEB0914	275650B000168694	15/03/2024	74550
MEH2E88	275650R000012055	01/03/2024	55412
MEK9405	275650W000129878	12/03/2024	74550
MEN1F80	275650B000168453	12/03/2024	74550
MER2J63	275650B000168761	15/03/2024	74630
MFL4D66	275650B000168616	14/03/2024	74550
MFP2B21	275650B000168732	15/03/2024	74550
MFR1J94	275650T000006028	12/03/2024	73400
MFR9J04	275650T000000792	13/03/2024	61220
MGB7F17	275650W000129937	15/03/2024	74550
MGG3550	275650B000168482	13/03/2024	74550
MGG7A27	275650B000168687	15/03/2024	74550
MGH6A09	275650B000168646	14/03/2024	74550
MGJ9H38	275650B000168578	14/03/2024	74550
MGU1I37	275650B000168463	13/03/2024	74630
MHG0H66	275650B000168703	15/03/2024	74550
MHK9B83	275650T000006209	14/03/2024	73400
MHS9A52	275650T000006235	14/03/2024	54521
MHU5C82	275650W000129922	14/03/2024	74550
MHY6D58	275650B000168636	14/03/2024	74550
MIA4C32	275650T000006315	15/03/2024	51851
MIB0H80	275650W000129931	14/03/2024	74550
MIE5I39	275650T000006024	12/03/2024	57380
MIE6H87	275650B000168612	14/03/2024	74550
MIL5453	275650W000129946	15/03/2024	74550
MIS9D80	275650T000006036	13/03/2024	70301
MIU2E82	275650B000168681	15/03/2024	74550
MIW5I25	275650A000012266	14/03/2024	60503
MJA1992	275650B000168397	12/03/2024	74550
MJB2D70	275650B000168653	15/03/2024	74550
MJF5G08	275650B000168529	13/03/2024	74550
MJS2D49	275650B000168424	12/03/2024	74550
MJW9A98	275650A000012246	13/03/2024	60503
MJY4231	275650B000168465	13/03/2024	74710
MJY4231	275650B000168361	12/03/2024	74710
MKD5463	275650R000012038	02/03/2024	55412
MKF5765	275650W000129868	12/03/2024	74550
MKG4505	275650B000168634	14/03/2024	74550
MKI8F93	275650T000006167	14/03/2024	54526
MKL4F10	275650B000168585	14/03/2024	74550
MKL7J82	275650B000168750	15/03/2024	74550
MKM8D93	275650T000000784	10/03/2024	51930
MKO3A04	275650R000012066	01/03/2024	55412
MKO3H64	275650T000006221	14/03/2024	76331
MKO9J97	275650T000005683	10/03/2024	53800
MKR1898	275650T000005699	10/03/2024	54521
MKR9A11	275650B000168600	14/03/2024	74550
MKU8A83	275650B000168503	13/03/2024	74550
MKZ9E00	275650T000000695	16/03/2024	55413
MLA6F78	275650T000005108	10/03/2024	54521
MLG1C06	275650T000005985	13/03/2024	73400
MLH6I15	275650B000168559	14/03/2024	74550
ML08A76	275650B000168443	12/03/2024	74550
MLT8I03	275650B000168639	14/03/2024	74630
MLW4I26	275650B000168565	14/03/2024	74550
MLY9690	275650B000168520	13/03/2024	74550
MLZ1I11	275650T000006206	14/03/2024	73400
MMC7I61	275650T000005959	13/03/2024	51851
MOD4D43	275650A000012286	15/03/2024	60503

MRR1H89	275650B000168396	12/03/2024	74550
MVXG6496	275650T000006197	15/03/2024	54521
MXE3959	275650B000168682	15/03/2024	74550
NAB1E44	275650R000012054	01/03/2024	55412
NAB1E44	275650R000012068	01/03/2024	55412
NAE6H97	275650B000168666	15/03/2024	74710
NAE6H97	275650B000168668	15/03/2024	74550
NAQ0113	275650T000005684	10/03/2024	53800
NCM6C64	275650B000168383	12/03/2024	74630
NCY0008	275650B000168537	13/03/2024	74550
NEP1J89	275650W000129895	13/03/2024	74550
NEZ3D47	275650B000168427	12/03/2024	74550
NFG5H70	275650T000005989	13/03/2024	54526
NFG5H70	275650T000006172	14/03/2024	54526
NGQ2B83	275650B000168532	13/03/2024	74550
NJH8F28	275650B000168499	13/03/2024	74550
NJ1C34	275650B000168516	13/03/2024	74550
NJS7A30	275650T000005841	12/03/2024	51851
NPD9088	275650T000006328	15/03/2024	73400
NPI5C28	275650B000168390	12/03/2024	74550
NSB6J65	275650T000006301	15/03/2024	51851
NTZ3C96	275650B000168690	15/03/2024	74550
NUU6023	275650T000005968	13/03/2024	51851
NXU3J40	275650B000168602	14/03/2024	74550
NXY8005	275650A000012258	14/03/2024	60503
OBF7I63	275650W000129945	15/03/2024	74550
ODN5D37	275650T000005992	13/03/2024	54526
OFO9D97	275650B000168598	14/03/2024	74550
OFS4H49	275650B000168526	13/03/2024	74550
OKG0F58	275650B000168727	15/03/2024	74550
OOS2B31	275650B000168577	14/03/2024	74550
OOS2B31	275650W000129919	14/03/2024	74550
OOS2B31	275650B000168561	14/03/2024	74550
OQF3C39	275650T000000779	10/03/2024	61220
OXC4H81	275650T000005131	15/03/2024	54521
PDL7C27	275650B000168680	15/03/2024	74550
PQZ4G35	275650B000168713	15/03/2024	74550
PUU6E33	275650T000006022	12/03/2024	76331
PWL0D08	275650T000000629	14/03/2024	55417
PWU9G62	275650A000012288	15/03/2024	60503
PWU9G62	275650A000012289	15/03/2024	60503
PXK8J05	275650T000000891	11/03/2024	76252
PYA4C21	275650T000006038	13/03/2024	57200
QBJ7637	275650B000168722	15/03/2024	74550
QCA1J79	275650B000168411	12/03/2024	74550
QGN2H71	275650B000168654	15/03/2024	74550
QHE5A55	275650T000006308	15/03/2024	51851
QHG3C05	275650T000005835	12/03/2024	73400
QHI0E44	275650T000004083	13/03/2024	76331
QHI3227	275650W000129876	12/03/2024	74550
QHP6I82	275650B000168762	15/03/2024	74550
QHU4F58	275650T000005525	13/03/2024	76331
QHU5479	275650B000168695	15/03/2024	74550
QHY8I98	275650T000005133	16/03/2024	76252
QHZ3112	275650A000012226	12/03/2024	60503
QIF8H33	275650B000168403	12/03/2024	74550
QUI1I92	275650T000005542	15/03/2024	76332
QIN5A87	275650W000129950	15/03/2024	74550
QIN5A87	275650B000168428	12/03/2024	74630
QIN5A87	275650B000168735	15/03/2024	74550
QIN8888	275650B000168507	13/03/2024	74550
QIX9F56	275650T000006216	14/03/2024	76331
QIY5J23	275650A000012276	15/03/2024	60503
QID5D33	275650W000129925	14/03/2024	74550
QIL5083	275650T000005533	13/03/2024	76331
QJW7J54	275650B000168522	13/03/2024	74550
QKX0013	275650T000005109	10/03/2024	54521
QLR7H86	275650B000168699	15/03/2024	74550
QLW9B71	275650B000168481	13/03/2024	74550
QNN6H64	275650B000168502	13/03/2024	74550
QOR9G84	275650B000168468	13/03/2024	74550
QPW1G60	275650B000168696	15/03/2024	74550
QQJ0B53	275650W000129889	13/03/2024	74550
QQV9B32	275650B000168719	15/03/2024	74550
QUI9C80	275650W000129947	15/03/2024	74550
QUX2B24	275650T000005712	13/03/2024	76332
QWR8J71	275650B000168718	15/03/2024	74550
QXC4D92	275650B000168625	14/03/2024	74550
QXE4J05	275650W000129930	14/03/2024	74550
QXX8A73	275650B000168483	13/03/2024	74550
QYQ3E34	275650W000129923	14/03/2024	74550
RAC2J48	275650B000168714	15/03/2024	74550
RDW8H19	275650A000012240	12/03/2024	60503
REA5H13	275650B000168544	14/03/2024	74550
REB8C33	275650W000129916	14/03/2024	74550
RFU7D91	275650T000006196	15/03/2024	54521
RHD1C47	275650B000168432	12/03/2024	74630
RHF6H99	275650T000006018	11/03/2024	54526
RHI5B90	275650T000006326	15/03/2024	73400

RHJ1I21	275650W000129871	12/03/2024	74550
RHO0B72	275650T000001754	12/03/2024	58191
RHO1A29	275650B000168512	13/03/2024	74550
RHP5I17	275650T000006035	13/03/2024	60681
RHP8G42	275650B000168672	15/03/2024	74550
RHQ5E12	275650W000129893	13/03/2024	74550
RHQ5H88	275650T000005110	10/03/2024	76252
RHQ9B51	275650A000012267	14/03/2024	60503
RHT1H62	275650A000012257	14/03/2024	60503
RHU2G02	275650B000168534	13/03/2024	74550
RHU4D26	275650T000005971	13/03/2024	73400
RHU7I60	275650A000012236	12/03/2024	60503
RHW4H76	275650B000168673	15/03/2024	74550
RHW8I29	275650B000168766	15/03/2024	74550
RHY6A24	275650T000006211	14/03/2024	51851
RHZ1J70	275650W000129899	13/03/2024	74550
RHZ8H64	275650B000168584	14/03/2024	74550
RLD0D80	275650B000168372	12/03/2024	74550
RLN4D94	275650B000168621	14/03/2024	74630
RNQ8A10	275650T000006193	15/03/2024	54526
RRN2D75	275650T000006152	13/03/2024	54521
RRN2D75	275650T000006163	14/03/2024	54521
RXK1F72	275650T000005681	10/03/2024	54526
RYB0A95	275650B000168398	12/03/2024	74550
RYC9A22	275650B000168755	15/03/2024	74550
RYJ7H96	275650B000168444	12/03/2024	74550
RYZ8F92	275650W000129924	14/03/2024	74550
SDP1B44	275650B000168406	12/03/2024	74550
SDP1B87	275650T000005676	09/03/2024	54521
SDP7D21	275650T000005843	12/03/2024	73400
SDQ4H11	275650B000168448	12/03/2024	74550
SDQ7J86	275650T000006260	15/03/2024	54521
SDQ8D85	275650T000006259	15/03/2024	54521
SDR6G28	275650B000168531	13/03/2024	74550
SDU2H47	275650R000012061	01/03/2024	55412
SDU3I44	275650T000006243	14/03/2024	54521
SDV2J39	275650T000003537	09/03/2024	76251
SDY3J35	275650T000006187	15/03/2024	76331
SEA3J67	275650B000168382	12/03/2024	74550
SEB5I92	275650T000001755	13/03/2024	55411
SEB9G78	275650T000005986	13/03/2024	54526
SEB9G78	275650T000006189	15/03/2024	76331
SEC4G93	275650B000168514	13/03/2024	74550
SEC8J74	275650T000005999	14/03/2024	73400
SEE1B69	275650B000168420	12/03/2024	74630
SEE2H36	275650B000168725	15/03/2024	74550
SEF1A56	275650W000129901	13/03/2024	74550
SEH2I65	275650W000129955	15/03/2024	74630
SEI7H47	275650B000168692	15/03/2024	74550
SEI9D75	275650W000129915	14/03/2024	74550
SEJ5D34	275650B000168697	15/03/2024	74550
SEJ5I29	275650T000006264	15/03/2024	60501
SEK1C05	275650A000012272	15/03/2024	60503
SEL1C78	275650B000168688	15/03/2024	74550
SEL1G52	275650T000003544	10/03/2024	54526
SEL8J80	275650T000000789	13/03/2024	55417
SEM4E78	275650A000012230	12/03/2024	60503
SEM5C99	275650T000004085	13/03/2024	76331
SEN2G00	275650B000168717	15/03/2024	74550
SEO4H90	275650T000005113	10/03/2024	76252
SEP6H87	275650T000005524	12/03/2024	76331
SEQ6I01	275650T000001829	12/03/2024	76332
SEQ8A12	275650W000129940	15/03/2024	74550
SEQ9G94	275650T000005844	12/03/2024	73400
SER1F89	275650T000006151	13/03/2024	54526
SER9F11	275650B000168469	13/03/2024	74550
SET3I90	275650B000168417	12/03/2024	74550
SEU9E48	275650B000168370	12/03/2024	74550
SEV5D05	275650B000168660	15/03/2024	74630
SEW2G39	275650T000006214	14/03/2024	73400
SEZ1C61	275650T000006190	15/03/2024	73400
SEZ9J71	275650W000129920	14/03/2024	74550
SFC1E85	275650W000129902	13/03/2024	74550
SFC1H16	275650B000168628	14/03/2024	74550
SFC4D94	275650A000012245	13/03/2024	60503
SFC5J47	275650T000006246	15/03/2024	73400
SFD5I30	275650B000168436	12/03/2024	74550
SFD8I13	275650T000005124	15/03/2024	54521
SFE2H34	275650B000168632	14/03/2024	74550
SFE8H04	275650W000129935	14/03/2024	74550
SFF0C17	275650B000168704	15/03/2024	74550
SXD5A81	275650B000168642	14/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:80BED31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 05:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MATEUS FAGUNDES LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 505/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 45/2021.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.806/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R\$	Valor unitário reequilibrado R\$	Valor total a ser acrescido ao contrato R\$
1	76969	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	6.735	111,84	116,31	30.105,45
2	76970	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	3.490	140,48	146,10	19.613,80
3	76971	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	415	159,54	165,92	2.647,70
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO							52.366,95

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A1B57196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 09:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte. JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.835/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R\$	Valor unitário reequilibrado R\$	Valor a ser crescido ao contrato R\$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	703	111,84	116,31	3.142,41

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5480F45B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 06:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 703/2019 – Inexigibilidade nº 57/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.719/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R\$ R\$	Valor unitário reequilibrado R\$	Valor a ser acrescido ao contrato R\$
6	69303	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	8.439	111,84	116,31	37.722,33
7	69304	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	5.428	140,48	146,10	30.505,36
8	69305	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	759	159,54	165,92	4.842,42
Valor total a ser acrescido ao contrato							73.070,11

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:196A061E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 08:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAQUEL BERTOLDO.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 895/2019 – Inexigibilidade nº 75/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.823/2024.

ADITIVO: Ficam alterados os valores dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor contratado R\$	Valor reequilibrado R\$	Valor a ser acrescido ao contrato R\$
5	70172	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira.	Hora	10.700	111,84	116,31	47.829,00
6	70173	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	2.528	140,48	146,10	14.207,36
7	74174	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	2.550	159,54	165,92	16.269,00
Valor total a ser acrescido ao contrato							78.305,36

Francisco Beltrão, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0099D5C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024

Contrato nº 071/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, sediada na : R. São Pedro nº 722, Jardim Bela Vista; Motuca - SP, inscrita no CNPJ nº. 34.026.911/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **AMANDA ALVES DE ALMEIDA**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
03	GRADE ARADORA NOVA Com controle remoto;	02	R\$ 22.100,00	R\$ 44.200,00

14 discos recortados De28'x6mm;			
Espaçamento de 235 mm;			
Mancal a óleo;			
Reforçada;			
Peso acima de 1.000 Kg;			
Pneus Novos;			

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ R\$ 44.200,00. (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas Nº 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.

6.4. Documentação a ser fornecida:

- a)** 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;
- b)** 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.
- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Registro de Preços nº. 005/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:75A6008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2024

Contrato nº 069/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **CLEIA E K THUROW LTDA**, sediada na ROD RS 350 KM 32, DOM FELICIANO, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº. 16.776.641/0001-72 neste ato representada pela Sr(a) **NUBIA MARISA COPELLO TRINDADE**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
07	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA NOVA	01	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
	05 linhas;			
	Plantio direto;			
	Levante hidráulico no pneu;			
	Sistema de trabalho arrastão;			
	Caixa grande para adubo;			
	Plataforma para abastecimento das caixas;			
	Regulagens entre linha 17 a 45 cm;			
	Acionamento do rodado através do comando hidráulico do trator;			

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas Nº 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.

6.4. Documentação a ser fornecida:

a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame;

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
- Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.
- Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Registro de Preços nº. 005/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BB76244B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2024

Contrato nº 070/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da

carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, sediada na Rua Projetada C, S/N, Parque Industrial, Lote 04 Quadra 513, Realeza, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 06.313.733/0001-62 neste ato representada pela Sr(a) **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA NOVO	01	R\$ 174.850,00	R\$ 174.850,00
	Motor diesel com potência mínima de 80cv;			
	Turbo intercooler;			
	Transmissão 12x4;			
	Pneus novos dianteiros 12.4.24;			
	Pneus novos traseiros 18.4.30;			
	Cabine em vidro temperado;			

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R 174.850,00 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 44.90.52.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas Nº 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.

6.4. Documentação a ser fornecida:

a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. **Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Registro de Preços nº. 005/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1423D9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2024

Contrato nº 066/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **METALMECANICA ARAUCARIA LTDA**, sediada na Rod. BR 373 Km96, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ nº. 35.472.473/0001-76 neste ato representada pela Sr(a) **ADRIANO DE JESUS**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
05	ARADO SUBSOLADOR NOVO Pesado;	02	R\$ 4.350,00	R\$ 8.700,00

Reforçado;			
05 Hastes;			
Largura de 1.80 m;			

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
- 2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.
- 2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:
- Órgão: 02 – Poder Executivo
- Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente
- Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura
- Elemento: 44.90.52.00.00.00 000
- 2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.
- 2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.
- 2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.
- 3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.
- 3.3. Os equipamentos deverão ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas Nº 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.
- 3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.

6.4. Documentação a ser fornecida:

a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
 - Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
 - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
 - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
 - Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
 - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
 - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.
 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
- a)** No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- b)** No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Registro de Preços nº. 005/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9AD6BC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2024

Contrato nº 069/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **VINCITA – COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, sediada na Av. Professor Manoel Jose Pedroso N. 1652, Parque Bahia, Cotia-SP, inscrita no CNPJ nº. 49.461.961/0001-92 neste ato representada pela Sr(a) **ALEXANDRE ASSUMPCÃO MARTINS CARNEIRO**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
06	PLANTADEIRA NOVA	01	R\$ 23.550,00	R\$ 23.550,00
	03 Linhas			
	Plantio direto;			
	Espaçamento de 0,80 centímetros entre linha;			
	Caixas individuais para adubo e sementes;			

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 23.550,00. (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas Nº 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.

6.4. Documentação a ser fornecida:

a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. **Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.**

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Registro de Preços nº. 005/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:53C50D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº. 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024

Contrato nº 072/2024

Ao primeiro dia na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, sediada na : Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha, Campo Largo, Paraná, inscrita no CNPJ nº. 22.087.311/0001-72 neste ato representada pela Sr(a) **CLEISON JUNIOR TURECK**, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 019/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Ovos de Páscoa, a serem entregues aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
08	MOTONIVELADORA NOVA	01	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
	Zero hora de uso;			
	Cor de acordo com as normas de segurança ABNT/NBR 7195;			
	Motor mínimo 170 hp;			
	Tração 6x4;			
	Mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré;			
	Direção hidrostática ou hidráulica;			
	Raio de giro mínimo de 7.250 mm;			
	Força tração lâmina 88kn;			
	Largura da lâmina mínima 3.600mm;			
	Giro do círculo com rotação de 360°;			
	Ângulo de talude de 90° para ambos os lados;			
	Profundidade de corte 710 mm;			
	Peso operacional de mínimo 17.150 kg;			
	Sistema de iluminação com no mínimo 02 (dois) faróis, luzes de ré e freio;			
	Pneus novos - 12 lonas;			
	Silencioso;			
	Gancho de tração;			
	Espelho retrovisor;			
	Deslocamento hidráulico da lâmina;			
	Tombamento hidráulico da lâmina;			
	Escarificador traseiro com no mínimo 05 (cinco) dentes;			
	Cabine fechada com sistema de ar-condicionado e ROPS/FOPS.			
	O fabricante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas.			

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 - Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 44.90.52.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, o qual solicitara a empresa mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por funcionário responsável da mesma, sendo que, a solicitação ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

3.2. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas Nº 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

3.4. A não entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.5. Os equipamentos deverão ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

3.6. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

3.7. A Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição do mesmo, cabendo à proponente vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.8. A empresa vencedora deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.9. A empresa vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com a marca/fabricante/fornecedor, preços, qualidade e quantidade especificada em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A proponente vencedora deverá substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

3.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos objetos desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.11. Caso a fabricação dos EQUIPAMENTOS cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pelo INMETRO, quando o licitador o solicitar.

3.12. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

3.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado equipamento.

3.14. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA

6.1. Termo de garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE.

6.2. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego dos equipamentos em condições normais;

6.3. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme catálogo técnico, ou seja, a máquina deve possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender O este Termo de Referência.

6.4. Documentação a ser fornecida:

a) 01 (um) manual de operação e de manutenção básica;

b) 01 (um) manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

6.5. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Paraná, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

CLAUSULA SETIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

7.1. Os equipamentos ora licitados serão inspecionado e fiscalizado pelo Sr **Dejalmas Fabio da Luz**, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Danilo Junior Alves** (Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente), o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02/04/2024 e término no dia 05/04/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. A proponente vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no edital e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não manter a proposta:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:

Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não manter resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e

i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

- Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

- Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 005/2024 - Registro de Preços nº. 005/2024** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:39721805

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, neste ato representada pelo senhor **MARCELO WAIS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **Contrato nº 041/2023**, referente ao **Processo Licitatório nº 049/2023, Pregão Eletrônico nº 021/2023**, para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do Contrato nº 041/2023, conforme necessidade das **Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Saúde**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Segunda - Vigência, do Contrato nº 041/2023, passará a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência da contratação fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **12 de abril de 2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 35.074,00 (trinta e quatro mil e setenta e quatro reais)**.

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R\$	Total Preço R\$
1	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3, Ano/Modelo 2022/2023, 107CV, cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P. Chassi 8AP359AFPPU257360 Renavam 01331791534 Placa SEC-1D35 - Frota 621 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	SERV	1.790,00	1.790,00
2	FIAT/FIORINO ENDURANCE, Ano/Modelo 2022/2023, 86CV, Cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 02P Chassi 9BD2651PAP9226135 Ranavam 01334257938 Placa RPO-8A41, Frota 622 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE	01	SERV	2.097,00	2.097,00
3	ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE R, 2022/2023, 256CV, Cor Cinza, Combustível Diesel.	01	SERV	12.400,00	12.400,00

	Chassi 9532K82W8PR028357 Renavam 01330235646 Placa SEB-2B61, Frota 802 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE				
4	FIAT/MOBI LIKE, Ano/Modelo 2022/2023, 74CV, cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P. Chassi 9BD341ACZPY804740 Renavam 01298187920 Placa RHY-5D80 - Frota 611 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE	01	SERV	1.630,00	1.630,00
5	RENAULT/MASTER TCA AMBULÂNCIA, Ano/Modelo 2017/2018, 130CV, cor Branca, Combustível Diesel, Lotação 8P. Chassi 93YMAFEXAJJ203156 Renavam 01143045766 Placa BBY-7410 - Frota 152 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00	01	SERV	6.870,00	6.870,00

	Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE				
6	RENAULT/ MASTER TCA AMBULÂNCIA, Ano/Modelo 2018/2019, 130CV, cor Branca, Combustível Diesel Chassi 93YMAFEXAKJ228244 Renavam 01145211116 Placa BBZ-3994 - Frota 157 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE SAÚDE	01	SERV	5.582,00	5.582,00
7	RENAULT/SANDERO EXPR 16, Ano/Modelo 2016/2017, 106CV, cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P. Chassi 93Y58RD64HJ506469 Renavam 01098868134 Placa FID-2723 - Frota 105 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	SERV	1.590,00	1.590,00
8	FIAT/ARGO 1.0, Ano/Modelo 2022/2023, 75HP, cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina,	01	SERV	1.690,00	1.690,00

	Chassi 9BD358ACVPYM11123 Renavam 0177707 Frota 623 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R\$ 200.000,00 Danos Morais e estética R\$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R\$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
9	SEGURO DE IMÓVEL (PAÇO MUNICIPAL, ÁREA CONSTRUÍDA 1.583,86 M²) FRANQUIA DE R\$ 1.880,26 Cobertura do Imóvel Incêndio, Explosão e Fumaça: R\$ 2.000.000,00 Danos Elétricos: R\$ 50.000,00 Queda de Vidros: 50.000,00 Impacto Veículo/Queda Aeronaves: R\$ 200.000,00 Vendaval: R\$ 200.000,00 PAÇO MUNICIPAL AVENIDA AMAZONAS, 280	01	SERV	1.425,00	1.425,00

3.2. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
125	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000
237	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
520	3.3.90.39.00.00.00.00	00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000
487	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 25 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Contratante

MARCELO WAIS

Gente Seguradora S/A

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AE04A1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 510/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, Rua Paranaguá, nº 865, apt 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pelo senhor **HUGO FERNANDES DAMASCENO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 510/2022**, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o **Aditivo de Valor**, com o acréscimo de **25 % (vinte e cinco por cento)** ao item abaixo com base no **art. 65, § 1º da Lei 8.666/93**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especialidade	Qtde	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS (03) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	9	Serv	18.176,40	163.587,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR

2.2. O valor do presente Aditivo é de **R\$ 40.896,90 (quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária:

Despesa	Elemento	Fonte
241	3.3.90.34.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 01 de abril de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

Contratante

HUGO FERNANDES DAMASCENO

Sociedade Paranaense de Medicina LTDA

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:433DACEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.660/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 23.049,06 (vinte e três mil e quarenta e nove reais e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.050,73
00368.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ÔNIBUS - PORT. 2843 24/10/17.	2.050,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$13.063,12

00518.00518.12.02.06.20.2.601.3110 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	13.063,12
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$4.433,21
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.433,21
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$4.433,21
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.433,21
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$2.050,73
00368.01006.03.02.01.02.1.631.0000 (SF) - CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE 01 MICRO ÔNIBUS - PORT. 2843 24/10/17.	2.050,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$13.063,12
00518.00518.12.02.06.20.1.601.3110 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	13.063,12
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 05 de Março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:BA57CC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.650/2.024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 553.987,89 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$613,00
01019.01019.09.02.06.20.2.602.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	613,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$406,23
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	406,23
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$41.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.036,45
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.036,45
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$26.905,02
01035.01035.99.01.00.00.2.599.0000 (SF) - Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	26.905,02
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$46.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$8.866,42
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.866,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$18.010,83
01033.01033.09.02.06.20.2.603.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento - COVID-19 - Ação 21CO	18.010,83
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$111.300,37
00365.01011.09.02.05.18.2.621.0000 (SF) - APSUS-TRANSP. SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 434/2014.	111.300,37
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$334,13
00354.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	334,13
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$245,15
00350.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - CONSTR. ACADEMIA SAUDE- J. UNIVERSITÁRIO-CONVÊNIO	245,15
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$33,09
00336.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	33,09
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$19.943,32
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.943,32
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$247.779,86
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	247.779,86
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$12.614,02
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.614,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$11.400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
--	--

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$29.215,97
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.215,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$613,00
01019.01019.09.02.06.20.2.602.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	613,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$18.010,83
01033.01033.09.02.06.20.2.603.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento - COVID-19 - Ação 21C0	18.010,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$26.905,02
01035.01035.99.01.00.00.2.599.0000 (SF) - Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	26.905,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$33,09
00336.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	33,09
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$245,15
00350.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - CONSTR. ACADEMIA SAUDE- J. UNIVERSITÁRIO-CONVÊNIO	245,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$334,13
00354.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	334,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$111.300,37
00365.01011.09.02.05.18.2.621.0000 (SF) - APSUS-TRANSP. SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 434/2014.	111.300,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$348.430,33
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	348.430,33
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$11.400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.400,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 27 de Fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:C9291F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Dezembro / 2023					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	3.288.915,24	3.230.052,93
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	3.288.915,24	3.230.052,93
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00

Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.128.172,54	5.971.130,89	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	973.267,60	773.872,62	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.839.257,30	2.741.077,96
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	973.267,60	773.872,62
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	973.267,60	773.872,62	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	973.267,60	773.872,62
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	8.101.440,14	6.745.003,51	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	8.101.440,14	6.745.003,51
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Data Emissão 28/03/2024, Hora emissão 16:11:30					
NOTA:					

ADRIANO CEZAR RICHTER	RICARDO HENRIQUE BORGES	DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador
		CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DEE84C14

CAMARA MUNICIPAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Dezembro / 2023			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.128.172,54	5.971.130,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		7.128.172,54	5.971.130,89
Transferências Intragovernamentais		7.128.172,54	5.971.130,89
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.278.528,65	5.725.228,15

Pessoal e Encargos		2.929.223,18	2.605.598,54
Remuneração a Pessoal		2.337.066,99	2.059.075,52
Encargos Patronais		486.636,70	461.754,08
Benefícios a Pessoal		105.519,49	46.285,15
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	38.483,79
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.278.528,65	5.725.228,15
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		506.046,97	363.455,97
Uso de Material de Consumo		41.706,22	82.361,37
Serviços		341.068,23	281.094,60
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		123.272,52	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	15.095,68
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	15.095,68
Transferências e Delegações Concedidas		3.839.257,30	2.741.077,96
Transferências Intragovernamentais		3.839.257,30	2.741.077,96
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		4.001,20	0,00
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		4.001,20	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços		0,00	0,00
Prestados			
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período		(150.356,11)	245.902,74
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		1.200,00	274.157,00
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Data Emissão 28/03/2024, Hora emissão 16:16:50			
Notas:			

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara

RICARDO HENRIQUE BORGES

Controlador Interno

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO

Contador

CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:89FE734F

CAMARA MUNICIPAL
PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA			
Prestação de Contas			
AN 14 - Balanço Patrimonial			
Período de Referência: Dezembro / 2023			
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964			
BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		3.013,92	27.296,31
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	24.517,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	2.628,79
VPD Pagas Antecipadamente		3.013,92	150,40
Total do Ativo Circulante		3.013,92	27.296,31
Ativo Não Circulante		1.039.992,86	1.166.066,58
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.039.992,86	1.166.066,58
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.039.992,86	1.166.066,58
TOTAL DO ATIVO		1.043.006,78	1.193.362,89
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		(1.043.006,78)	(1.193.362,89)
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(1.043.006,78)	(1.193.362,89)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		(1.043.006,78)	(1.193.362,89)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.043.006,78	1.193.362,89
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		0,00	17.253,29
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente		1.043.006,78	1.176.109,60
Total do Ativo		1.043.006,78	1.193.362,89
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		0,00	0,00

Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		1.043.006,78	1.193.362,89
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente		0,00	17.253,29
Total das Fontes de Recursos		0,00	17.253,29
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Data Emissão 28/03/2024, Hora emissão 16:20:43			
Notas:			

ADRIANO CEZAR RICHTER	RICARDO HENRIQUE BORGES	DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador
		CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9FEA8378

CAMARA MUNICIPAL

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA				
Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Dezembro / 2023				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	5.971.130,91	5.971.130,91	3.288.915,24	(2.682.215,67)
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.971.130,91	5.971.130,91	3.288.915,24	(2.682.215,67)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	4.631.130,91	4.631.130,91	3.287.715,24	3.287.715,24	3.287.715,24	1.343.415,67
Pessoal e Encargos Sociais	3.220.000,00	3.220.000,00	2.929.223,18	2.929.223,18	2.929.223,18	290.776,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.411.130,91	1.411.130,91	358.492,06	358.492,06	358.492,06	1.052.638,85
Despesas de Capital (IX)	1.340.000,00	1.340.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.338.800,00
Investimentos	1.340.000,00	1.340.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.338.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	5.971.130,91	5.971.130,91	3.288.915,24	3.288.915,24	3.288.915,24	2.682.215,67
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	5.971.130,91	5.971.130,91	3.288.915,24	3.288.915,24	3.288.915,24	2.682.215,67
Superávit (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.971.130,91	5.971.130,91	3.288.915,24	3.288.915,24	3.288.915,24	2.682.215,67
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANO CEZAR RICHTER	RICARDO HENRIQUE BORGES	DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Presidente da Câmara	Controlador Interno	Contador
		CRC/ PR-044787/O

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B642B827

CONSAMU RESOLUÇÃO Nº 05/2024

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do CONSAMU realizada no dia 28/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de tramitação da alteração do quadro de vagas, mediante Protocolo de Intenções, nas Câmaras Municipais dos Entes Consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 003/2020, que institui o Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU.

Art. 2º Alterar o quadro (a) de vagas de cargos de provimento em comissão, passando a contar com 72 (setenta e duas) vagas.

Art. 3º Alterar o salário-base para o cargo de Diretor do NEP passando a vigorar com o valor de R\$ 9.045,54 (nove mil e quarentas e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º Alterar o quadro (b) de vagas para empregados públicos do consórcio, passando a contar com 2.139 (duas mil cento e trinta e nove) vagas.

Art. 5º Alterar o quadro (c) de funções gratificadas, passando a contar com 176 (cento e setenta e seis) vagas.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação e vigorará enquanto tramitar a aprovação da 1ª alteração do Protocolo de Intenções, nas Câmaras Municipais dos Entes Consorciados.

Gabinete do Presidente, em 01 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

.

Quadro de Vagas de Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	Salário	C.H.	Contrato
Diretor Geral	1	CONSAMU	17.078,17	40	Cargo em Comissão
Diretor Administrativo	1	CONSAMU	10.305,80	40	Cargo em Comissão
Diretor Financeiro Contábil	1	CONSAMU	10.305,80	40	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Enfermagem	1	CONSAMU	10.305,80	40	Cargo em Comissão
Diretor Jurídico	1	CONSAMU	8.014,96	20	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	1	CONSAMU	16.724,82	24	Cargo em Comissão
Diretor do NEP	1	CONSAMU	9.045,54	40	Cargo em Comissão
Controlador Interno	1	CONSAMU	9.045,54	40	Cargo em Comissão
Assessor I	10	CONSAMU	3.062,29	40	Cargo em Comissão
Assessor II	8	CONSAMU	4.122,32	40	Cargo em Comissão
Assessor III	10	CONSAMU	4.899,66	40	Cargo em Comissão
Assessor IV	4	CONSAMU	8.666,90	40	Cargo em Comissão
Assessor de Imprensa	1	CONSAMU	4.711,22	20	Cargo em Comissão
Supervisor Regional	7	CONSAMU	7.537,95	40	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	1	UPA Cascavel	7.066,83	40	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	1	UPA Cascavel	10.011,34	40	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	1	UPA Cascavel	16.724,82	24	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	1	UPA Guaíra	9.305,08	40	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	1	UPA Guaíra	7.066,83	40	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	1	UPA Guaíra	16.489,26	24	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	1	UPA Marechal C. R.	9.305,08	40	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	1	UPA Marechal C. R.	7.066,83	40	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	1	UPA Marechal C. R.	16.489,26	24	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	1	UPA Toledo	7.066,83	40	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	1	UPA Toledo	8.244,64	40	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	1	UPA Toledo	16.724,82	24	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	1	HRC	14.133,66	40	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	1	HRC	10.011,34	40	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	1	HRC	16.724,82	24	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	1	HM Palotina	8.210,37	40	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	1	HM Palotina	8.210,37	40	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	1	HM Palotina	16.724,82	24	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	1	HM Cafelândia	8.210,37	40	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	1	HM Cafelândia	8.244,64	40	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	1	HM Cafelândia	16.724,82	24	Cargo em Comissão
Diretor Executivo	1	HM Marechal C. R	9.305,08	40	Cargo em Comissão
Diretor de Enfermagem	1	HM Marechal C.R.	7.066,83	40	Cargo em Comissão
Diretor Técnico Médico	1	HM Marechal C.R.	16.489,26	24	Cargo em Comissão
TOTAL	72				

b) Quadro de Vagas para empregados Públicos do Consórcio

Emprego Público	Vagas	Carga horária Semana	Salário	Contrato
Agente Administrativo	124	40h	1.768,44	Empregado Público Concursado
Assessor Jurídico	5	20h	4.874,98	Empregado Público Concursado
Assistente Social	30	30h	2.938,63	Empregado Público Concursado
Contador	4	40h	5.985,75	Empregado Público Concursado
Enfermeiro	279	40h	3.945,54	Empregado Público Concursado
Enfermeiro 24 h	16	24h	2.367,32	Empregado Público Concursado
Farmacêutico	60	40h	3.640,92	Empregado Público Concursado
Fisioterapeuta	41	30h	2.938,63	Empregado Público Concursado
Médico 12h	200	12h	6.125,89	Empregado Público Concursado
Médico 24h	304	24h	12.251,79	Empregado Público Concursado
Motorista	271	40h	1.768,44	Empregado Público Concursado
Nutricionista	30	40h	3.553,50	Empregado Público Concursado
Psicólogo	12	40h	3.553,50	Empregado Público Concursado
Radio	30	40h	1.768,44	Empregado Público Concursado
TARM	45	30h	1.412,00	Empregado Público Concursado
Téc. Em Farmácia	60	40h	1.768,44	Empregado Público Concursado
Téc. Enfermagem	620	40h	1.768,44	Empregado Público Concursado
Téc. Segurança do Trabalho	6	40h	2.630,68	Empregado Público Concursado
Fonoaudiólogo	2	40h	3.553,50	Empregado Público Concursado
TOTAL	2.139			

Quadro de Funções Gratificadas

CARGO	VAGAS
Assessor Administrativo	11
Assessor Técnico	3
Coordenador de Enfermagem	10
Coordenador Médico	10
Encarregado de Setor	40
Inspetor	20
Gestor de Contrato	1
Agente de Contratação	1
Supervisor de Equipe	80
TOTAL	176

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0A134922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2024									
Balancete da Despesa									
Período de janeiro a fevereiro									
Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Suplementado Reduzido Valor Atual	Valor No Empenhado Liquidado	Período Vlr Pago	Vlr Até o Empenhado Liquidado	Período Vlr Pago	Saldos Empenhar Liquidar a Pagar	a a
05.006.13.243.0014.6.160.	Manutenção de Oficinas Culturais		219.102,00	21.219,01		21.219,01		197.882,99	
			0,00	19.662,01		19.662,01		1.557,00	
			0,00	14.150,01		14.150,01		7.069,00	
			219.102,00						
83 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	12.360,00	0,00		0,00		12.360,00	
			0,00	0,00		0,00		0,00	
			0,00	0,00		0,00		0,00	
			12.360,00						
84 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	6.742,00	0,00		0,00		6.742,00	
			0,00	0,00		0,00		0,00	
			0,00	0,00		0,00		0,00	
			6.742,00						
85 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	200.000,00	21.219,01		21.219,01		178.780,99	
			0,00	19.662,01		19.662,01		1.557,00	
			0,00	14.150,01		14.150,01		7.069,00	
			200.000,00						
27.003.08.243.0009.6.022.	ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE		64.158,00	0,00		0,00		64.158,00	
			0,00	0,00		0,00		0,00	
			0,00	0,00		0,00		0,00	
			64.158,00						
434 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.809,00	0,00		0,00		2.809,00	
			0,00	0,00		0,00		0,00	
			0,00	0,00		0,00		0,00	
			2.809,00						
435 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.349,00	0,00		0,00		1.349,00	
			0,00	0,00		0,00		0,00	
			0,00	0,00		0,00		0,00	
			1.349,00						
436 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	60.000,00	0,00		0,00		60.000,00	

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			60.000,00			
27.003.08.243.0009.6.023.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA		47.193,00	31.959,48	31.959,48	15.233,52
			0,00	24.379,74	24.379,74	7.579,74
			0,00	15.979,74	15.979,74	15.979,74
			47.193,00			
437 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.158,00	0,00	0,00	4.158,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.158,00			
438 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	9.551,00	0,00	0,00	9.551,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			9.551,00			
439 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	33.484,00	31.959,48	31.959,48	1.524,52
			0,00	24.379,74	24.379,74	7.579,74
			0,00	15.979,74	15.979,74	15.979,74
			33.484,00			
27.003.08.243.0009.6.025.	Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de		15.731,00	0,00	0,00	15.731,00
	Medidas Sócio-Educativas		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			15.731,00			
440 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.371,00			
441 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.124,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	1.124,00 0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.124,00			
442 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	11.236,00 0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.236,00			
27.003.08.243.0009.6.026.	Implantação/Manut. Programa Guarda Subsidiada para		22.472,00	0,00	0,00	22.472,00
	Crianças e Adolescentes		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			22.472,00			
443 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	22.472,00	0,00	0,00	22.472,00
	A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			22.472,00			
27.003.08.243.0009.6.027.	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E		7.642,00	0,00	0,00	7.642,00
	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			7.642,00			
444 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.371,00			
445 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.023,00	0,00	0,00	2.023,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.023,00			
446 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.248,00	0,00	0,00	2.248,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.248,00			
27.003.08.243.0009.6.623.	MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ		25.843,00	0,00	0,00	25.843,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			25.843,00			
447 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.618,00			
448 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.371,00	0,00	0,00	3.371,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			3.371,00			
449 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	11.236,00	0,00	0,00	11.236,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			11.236,00			
450 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.618,00	0,00	0,00	5.618,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.618,00			
27.003.08.243.0243.6.243.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		45.100,00	0,00	0,00	45.100,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			45.100,00			
451 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.150,00	0,00	0,00	9.150,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			9.150,00			
452 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	01000	33.700,00	0,00	0,00	33.700,00
	GRATUITA					

			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			33.700,00			
453 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.250,00	0,00	0,00	2.250,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.250,00			
	Total Geral:		447.241,00	53.178,49	53.178,49	394.062,51
			0,00	44.041,75	44.041,75	9.136,74
			0,00	30.129,75	30.129,75	23.048,74
			447.241,00			
SIDNEI DEZOTTI		CLEVERSON NALDO PINA				
Prefeito Municipal		Controle Interno				
JEFFERSON DE SOUZA						
Contador CRC PR 41.359/O						

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CD7689BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 72/2024 DE 01/04/2024

Decreto nº 72/2024 de 01/04/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 985/2024 de 28/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.287.333,33 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.122.0016.1.133.	Manutenção do Convênio 943540/2023 - Ministério dos Esportes - Aquisição de parque infantil
332 - 4.4.90.52.00.00	1965 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 102.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000.	SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.26.782.0030.1.135.	Manutenção do Convênio 59372/2023 - Ministerio da Pesca - Aquisição de caminhão frigorífico
340 - 4.4.90.52.00.00	1967 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 260.000,00
341 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
13.001.26.784.0030.1.134.	Manutenção do Convênio 59369/2023 - Ministerio da Pesca - Aquisição de
	barcos
334 - 4.4.90.52.00.00	1966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 620.000,00
335 - 4.4.90.52.00.00	03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
14.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS
14.001.26.782.0002.1.136.	Manutenção do Convênio 942107/2023 - Ministério da Agricultura e
	Pecuária - Máquinas e/ou Equipamento
338 - 4.4.90.51.00.00	1968 OBRAS E INSTALAÇÕES 286.500,00
339 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.833,33
	Total Suplementação: 1.287.333,33

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.9.99.01.01.00000000 Fonte:	1965		102.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.02.00000000 Fonte:	1966		620.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.03.00000000 Fonte:	1967		260.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.04.00000000 Fonte:	1968		286.500,00
		Total da Receita:	1.268.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:93870C50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2024 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.441.309,00	7.806.862,86
	4.232.100,00	1.079.628,78
IPTU	650.000,00	13.138,84
ISS	810.000,00	75.174,82
ITBI	503.000,00	800.853,92
IRRF	1.330.000,00	7.899,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	939.100,00	182.561,78
Contribuições	327.000,00	41.844,81
Receita Patrimonial	1.460.750,00	186.653,57
Aplicações Financeiras (II)	1.440.750,00	181.653,57
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	5.000,00
Transferências Correntes	49.329.459,00	6.492.741,12
Cota-Parte do FPM	17.344.000,00	2.809.531,09
Cota-Parte do ICMS	11.400.000,00	1.764.899,12
Cota-Parte do IPVA	820.000,00	454.430,44
Cota-Parte do ITR	410.000,00	11.950,54
Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00	21.641,46
Transferências do FUNDEB	4.510.000,00	859.443,90
Outras Transferências Correntes	14.715.459,00	570.844,57
Demais Receitas Correntes	92.000,00	5.994,58
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	2.007,29
Receitas Correntes Restantes	72.000,00	3.987,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.980.559,00	7.623.202,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.125.149,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	125.149,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	125.149,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	125.149,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.105.708,00	7.623.202,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.105.708,00	7.623.202,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.521.182,21	4.513.597,31	3.850.953,67	3.488.957,85	42.459,90	153.441,89	40.230,86
Pessoal e Encargos Sociais	21.143.099,80	1.505.418,09	1.505.418,09	1.390.477,35	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	670.000,00	75.912,26	75.912,26	75.912,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.708.082,41	2.932.266,96	2.269.623,32	2.022.568,24	42.459,90	153.441,89	40.230,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.851.182,21	4.437.685,05	3.775.041,41	3.413.045,59	42.459,90	153.441,89	40.230,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.207.653,64	182.515,53	140.740,53	135.228,78	599.516,76	61.645,47	61.645,47
Investimentos	13.207.653,64	51.184,75	9.409,75	3.898,00	599.516,76	61.645,47	61.645,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	131.330,78	131.330,78	131.330,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.207.653,64	51.184,75	9.409,75	3.898,00	599.516,76	61.645,47	61.645,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.058.835,85	4.488.869,80	3.784.451,16	3.416.943,59	641.976,66	215.087,36	101.876,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.058.835,85	4.488.869,80	3.784.451,16	3.416.943,59	641.976,66	215.087,36	101.876,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	7.623.202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.349.194,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	181.653,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	3.530.847,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.782.190,13	4.644.275,33
DEDUÇÕES (XL)	11.215.218,54	14.563.292,55
Disponibilidade de Caixa ¹	11.215.218,54	14.563.292,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.860.818,75	15.048.717,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	642.216,96	480.958,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.383,25	4.466,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.433.028,41)	(9.919.017,22)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.485.988,81	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	161.258,06	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.647.246,87	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.465.593,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	202.377,85	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	202.377,85	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. Emissão: 28/03/2024, às 08:13:28.		
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XXII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA
ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA

XXII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO**, inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:

Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site <https://compras.menorepreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://preco.anp.gov.br/>; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:

f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens, gerando uma diferenciação no preço de ambos.

g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR REFERENCIA	DE	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
---	-----------------	---------------------	----	------------------------	---------------------------

	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 6,14	0,05%	R\$ 6,13
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R\$ 5,65	0,05 %	R\$ 5,64
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R\$ 3,85	0,05 %	R\$ 3,84
5	Arla 32			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFÊRENCIA .	R\$ 99,32	1.00 %	R\$ 98,32

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto na alínea e da clausula oitava do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 01 de Abril de 2024

Município de Honório Serpa

CNPJ Nº 95.585.444/0001-42

Contratante/

Prefeito Municipal

LUCIANO DIAS

CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:FA7D1753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - 1º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.850.000,00	1.850.000,00	458.198,77	24,77	458.198,77	24,77	1.391.801,23
RECEITAS CORRENTES	1.840.650,00	1.840.650,00	458.198,77	24,89	458.198,77	24,89	1.382.451,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.650,00	2.650,00	6.447,31	243,29	6.447,31	243,29	(3.797,31)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.650,00	2.650,00	6.447,31	243,29	6.447,31	243,29	(3.797,31)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.838.000,00	1.838.000,00	451.751,46	24,58	451.751,46	24,58	1.386.248,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.838.000,00	1.838.000,00	451.751,46	24,58	451.751,46	24,58	1.386.248,54
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.850.000,00	1.850.000,00	458.198,77	24,77	458.198,77	24,77	1.391.801,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.850.000,00	1.850.000,00	458.198,77	24,77	458.198,77	24,77	1.391.801,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.850.000,00	1.850.000,00	458.198,77	24,77	458.198,77	24,77	1.391.801,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	JORGE DAVID DERBLI PINTO
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BEDFB611

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - 1º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas até o bimestre
	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
					(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.850.000,00	1.880.000,00	426.094,51	426.094,51	1.453.905,49	114.308,28	114.308,28	1.765.691,72	113.628,23
DESPESAS CORRENTES	1.840.000,00	1.870.000,00	426.094,51	426.094,51	1.443.905,49	114.308,28	114.308,28	1.755.691,72	113.628,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.000,00	250.000,00	13.555,18	13.555,18	236.444,82	0,00	0,00	250.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.590.000,00	1.620.000,00	412.539,33	412.539,33	1.207.460,67	114.308,28	114.308,28	1.505.691,72	113.628,23
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.850.000,00	1.880.000,00	426.094,51	426.094,51	1.453.905,49	114.308,28	114.308,28	1.765.691,72	113.628,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.850.000,00	1.880.000,00	426.094,51	426.094,51	1.453.905,49	114.308,28	114.308,28	1.765.691,72	113.628,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	32.104,26	32.104,26	(32.104,26)	343.890,49	343.890,49	(343.890,49)	344.570,54
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.850.000,00	1.880.000,00	458.198,77	458.198,77	1.421.801,23	458.198,77	458.198,77	1.421.801,23	458.198,77

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	JORGE DAVID DERBLI PINTO
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:2307AF0A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA INTRA - ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	JORGE DAVID DERBLI PINTO
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:7992DBA6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA INTRA - 1º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Despesa pagas até o bimestre
	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)	
					(g) = (e-f)			(i) = (e-h)
								(j)

DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	JORGE DAVID DERBLI PINTO
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:55D11F87

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.850.000,00	1.880.000,00	426.094,51	426.094,51	100,00	1.453.905,49	114.308,28	114.308,28	100,00	1.765.691,72
ADMINISTRAÇÃO	311.500,00	316.500,00	50.879,28	50.879,28	11,94	265.620,72	18.772,60	18.772,60	16,42	297.727,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	311.500,00	316.500,00	50.879,28	50.879,28	11,94	265.620,72	18.772,60	18.772,60	16,42	297.727,40
URBANISMO	161.000,00	226.000,00	164.648,65	164.648,65	38,64	61.351,35	4.000,00	4.000,00	3,50	222.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	161.000,00	226.000,00	164.648,65	164.648,65	38,64	61.351,35	4.000,00	4.000,00	3,50	222.000,00
AGRICULTURA	1.377.500,00	1.337.500,00	210.566,58	210.566,58	49,42	1.126.933,42	91.535,68	91.535,68	80,08	1.245.964,32
EXTENSÃO RURAL	1.377.500,00	1.337.500,00	210.566,58	210.566,58	49,42	1.126.933,42	91.535,68	91.535,68	80,08	1.245.964,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.850.000,00	1.880.000,00	426.094,51	426.094,51	100,00	1.453.905,49	114.308,28	114.308,28	100,00	1.765.691,72
ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA					JORGE DAVID DERBLI PINTO				
Contadora	Controladora Interna					Presidente Do CONDER				

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2167B64C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO - 1º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	1.850.000,00
Previsão Atualizada da Receita	1.850.000,00
Receitas Realizadas	458.198,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.850.000,00
Créditos Adicionais	30.000,00
Dotação Atualizada	1.880.000,00
Despesas Empenhadas	426.094,51
Despesas Liquidadas	114.308,28
Despesas Pagas	113.628,23
Superávit Orçamentário	343.890,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	426.094,51
Despesas Liquidadas	114.308,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.971.030,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.971.030,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.971.030,86
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		(134.629,38)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(141.076,69)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	18.482,33	0,00	18.482,33	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	532.830,96	11.638,26	460.717,59	60.475,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	551.313,29	11.638,26	479.199,92	60.475,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	10.000,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais
		% Mínimo a aplicar no exercício
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI	TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA	JORGE DAVID DERBLI PINTO
Contadora	Controladora Interna	Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E5B29264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

BALANÇO PATRIMONIAL		
Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2023	
	Nota	Exercício Atual
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
Estoques		18.360,64
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00
Ativo Biológico		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00
Total Ativo Circulante		18.360,64
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00
Investimentos		0,00
Imobilizado		528.738,96
Intangível		0,00
Diferido		0,00

Total do Ativo Não Circulante		528.738,96
TOTAL DO ATIVO		547.099,60
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00
Total do Passivo Circulante		0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00
Resultado Diferido		0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Reservas de Capital		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Reservas de Lucros		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		547.099,60
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00
Total do Patrimônio Líquido		547.099,60
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		547.099,60
Iporã - Estado do Paraná		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023
	Nota	Exercício Atual
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro		0,00
Ativo Permanente		547.099,60
Total do Ativo		547.099,60
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro		0,00
Passivo Permanente		0,00
Total do Passivo		0,00
Saldo Patrimonial (I - II)		547.099,60
Iporã - Estado do Paraná		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023
	Nota	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00
Direitos Contratuais		0,00
Demandas Judiciais		0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00
Obrigações contratuais		190.276,14
Demandas Judiciais		0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		190.276,14
Iporã - Estado do Paraná		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2023
	Nota	Exercício Atual
FONTE DE RECURSOS		
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00
94 Retencoes Em Carater Consignatorio		0,00
Superávit/Déficit do Exercício		0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:78ED885C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ BALANÇO PATRIMONIAL 2023									
Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes									
CAMARA MUNICIPAL IPORA		DE	01/12/2023 a 31/12/2023						
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL									
ATIVO FINANCEIRO									
CONTA CONTÁBIL				VALORES					
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1	1.0.0.0.0.00.00.00.00.00	S	ATIVO	70.551,37	D	213.326,66	283.878,03	0,00	D
2	1.1.0.0.0.00.00.00.00.00	S	ATIVO CIRCULANTE	70.551,37	D	213.326,66	283.878,03	0,00	D

3	1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	70.551,37	D	213.326,66	283.878,03	0,00	D
4	1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	70.551,37	D	213.326,66	283.878,03	0,00	D
5	1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL CONSOLIDAÇÃO	70.551,37	D	213.326,66	283.878,03	0,00	D
7708	1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	S	BANCOS CONTA MOVIMENTO DEMAIS CONTAS	70.551,37	D	213.326,66	283.878,03	0,00	D
11853	1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	S	BANCOS CONTAS MOVIMENTO	70.551,37	D	213.326,66	283.878,03	0,00	D
12364	1.1.1.1.1.19.01.25.00.00.00.00	A	CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAMARA MUNICIPAL	70.551,37	D	213.326,66	283.878,03	0,00	D
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO				70.551,37	D	213.326,66	283.878,03	0,00	D
PASSIVO FINANCEIRO									
CONTA CONTÁBIL				VALORES					
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1195	2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	D	335.359,86	335.359,86	0,00	D
1196	2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	D	335.359,86	335.359,86	0,00	D
1197	2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	D	203.900,44	203.900,44	0,00	D
1198	2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR	0,00	D	171.118,30	171.118,30	0,00	D
1199	2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	171.118,30	171.118,30	0,00	D
1200	2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL A PAGAR	0,00	D	171.118,30	171.118,30	0,00	D
1201	2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	D	119.884,58	119.884,58	0,00	D
1202	2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	D	43.891,49	43.891,49	0,00	D
1203	2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	0,00	D	7.342,23	7.342,23	0,00	D
1251	2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	D	32.782,14	32.782,14	0,00	D
1267	2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- INTRA OFSS	0,00	D	4.420,52	4.420,52	0,00	D
8658	2.1.1.4.2.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	D	4.420,52	4.420,52	0,00	D
1273	2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	S	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	28.361,62	28.361,62	0,00	D
4580	2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	D	28.361,62	28.361,62	0,00	D
4581	2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	D	28.361,62	28.361,62	0,00	D
1380	2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	D	79.150,93	79.150,93	0,00	D
1381	2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	D	79.150,93	79.150,93	0,00	D
1382	2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	79.150,93	79.150,93	0,00	D
1383	2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	D	79.150,93	79.150,93	0,00	D
8723	2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	D	79.150,93	79.150,93	0,00	D
1505	2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	D	52.308,49	52.308,49	0,00	D
1525	2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS	0,00	D	52.308,49	52.308,49	0,00	D
1526	2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	826,66	826,66	0,00	D
1527	2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	S	CONSIGNAÇÕES	0,00	D	826,66	826,66	0,00	D
1556	2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	S	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	D	826,66	826,66	0,00	D
8756	2.1.8.8.1.01.99.99.00.00.00.00	S	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (DESATIVADOS EM 2022)	0,00	D	826,66	826,66	0,00	D
8764	2.1.8.8.1.01.99.99.10.00.00.00	A	RENDIMENTO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	D	826,66	826,66	0,00	D
Estado do Paraná	Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes								
CAMARA MUNICIPAL IPORA	DE	01/12/2023 a 31/12/2023							
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL									
PASSIVO FINANCEIRO									
CONTA CONTÁBIL				VALORES					
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
6814	2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	0,00	D	4.420,52	4.420,52	0,00	D
7034	2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	S	CONSIGNAÇÕES	0,00	D	4.420,52	4.420,52	0,00	D
8775	2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	A	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	D	4.420,52	4.420,52	0,00	D
7036	2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	S	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	47.061,31	47.061,31	0,00	D
8784	2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	S	CONSIGNAÇÕES	0,00	D	47.061,31	47.061,31	0,00	D
8785	2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	D	15.079,23	15.079,23	0,00	D
8786	2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	A	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	D	16.264,33	16.264,33	0,00	D
8788	2.1.8.8.3.01.99.00.00.00.00.00	S	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	0,00	D	15.717,75	15.717,75	0,00	D
12363	2.1.8.8.3.01.99.01.00.00.00.00	A	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAMARA MUNICIPAL	0,00	D	11.882,91	11.882,91	0,00	D
12403	2.1.8.8.3.01.99.02.00.00.00.00	A	EMPRESTIMO CM IPORA - SICOOB	0,00	D	3.834,84	3.834,84	0,00	D
3374	6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.163,87	C	257.740,42	254.576,55	0,00	D
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO				3.163,87	C	593.100,28	589.936,41	0,00	D
ATIVO PERMANENTE									
CONTA CONTÁBIL				VALORES					
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1	1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO	545.899,60	D	1.200,00	0,00	547.099,60	D
2	1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO CIRCULANTE	18.360,64	D	0,00	0,00	18.360,64	D
600	1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ESTOQUES	18.360,64	D	0,00	0,00	18.360,64	D
619	1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ALMOXARIFADO	18.360,64	D	0,00	0,00	18.360,64	D
620	1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	S	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	18.360,64	D	0,00	0,00	18.360,64	D
621	1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CONSUMO	12.036,78	D	0,00	0,00	12.036,78	D
622	1.1.5.6.1.02.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	4.720,73	D	0,00	0,00	4.720,73	D

626	1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	A	AUTOPEÇAS	60,00	D	0,00	0,00	60,00	D
4977	1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.543,13	D	0,00	0,00	1.543,13	D
677	1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	ATIVO NÃO CIRCULANTE	527.538,96	D	1.200,00	0,00	528.738,96	D
1068	1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	S	IMOBILIZADO	527.538,96	D	1.200,00	0,00	528.738,96	D
1069	1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS MÓVEIS	334.888,90	D	1.200,00	0,00	336.088,90	D
1070	1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	334.888,90	D	1.200,00	0,00	336.088,90	D
1071	1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	S	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	22.959,70	D	0,00	0,00	22.959,70	D
1072	1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.700,00	D	0,00	0,00	2.700,00	D
1073	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10.885,80	D	0,00	0,00	10.885,80	D
1076	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.020,00	D	0,00	0,00	1.020,00	D
1089	1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	3.303,90	D	0,00	0,00	3.303,90	D
1091	1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.050,00	D	0,00	0,00	5.050,00	D
1092	1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	S	BENS DE INFORMÁTICA	40.636,33	D	0,00	0,00	40.636,33	D
1093	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.636,33	D	0,00	0,00	40.636,33	D
1094	1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	S	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	142.727,17	D	1.200,00	0,00	143.927,17	D
1095	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	19.583,80	D	0,00	0,00	19.583,80	D
1096	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	33.612,46	D	0,00	0,00	33.612,46	D
Estado do Paraná	Demonstrativo dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes								
CAMARA MUNICIPAL IPORA	DE	01/12/2023 a 31/12/2023							
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL									
ATIVO PERMANENTE									
CONTA CONTÁBIL				VALORES					
Conta	Nível Contábil	S/A	Descrição	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1097	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	89.530,91	D	1.200,00	0,00	90.730,91	D
1098	1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	S	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.796,30	D	0,00	0,00	14.796,30	D
1103	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.796,30	D	0,00	0,00	14.796,30	D
1106	1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	S	VEÍCULOS	54.990,00	D	0,00	0,00	54.990,00	D
1109	1.2.3.1.1.05.03.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	54.990,00	D	0,00	0,00	54.990,00	D
1114	1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	S	DEMAIS BENS MÓVEIS	58.779,40	D	0,00	0,00	58.779,40	D
1115	1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS MÓVEIS	58.779,40	D	0,00	0,00	58.779,40	D
1116	1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS IMÓVEIS	192.650,06	D	0,00	0,00	192.650,06	D
1117	1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	S	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	192.650,06	D	0,00	0,00	192.650,06	D
1118	1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	S	BENS DE USO ESPECIAL	192.650,06	D	0,00	0,00	192.650,06	D
1119	1.2.3.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	121.650,06	D	0,00	0,00	121.650,06	D
1120	1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	71.000,00	D	0,00	0,00	71.000,00	D
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE				545.899,60	D	1.200,00	0,00	547.099,60	D

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador: B1450312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2023

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria				
SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	38.550.000,00	42.807.224,53	43.638.306,55	831.082,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.674.000,00	16.814.246,23	22.418.981,27	5.604.735,04
Contribuições Sociais	16.674.000,00	16.814.246,23	22.418.981,27	5.604.735,04
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.856.000,00	15.972.978,30	18.914.437,60	2.941.459,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.856.000,00	15.972.978,30	18.326.936,85	2.353.958,55
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	587.500,75	587.500,75

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.186,10	1.186,10
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	1.186,10	1.186,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.020.000,00	10.020.000,00	2.303.701,58	-7.716.298,42
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	10.020.000,00	10.020.000,00	2.303.701,58	-7.716.298,42
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	38.550.000,00	42.807.224,53	43.638.306,55	831.082,02

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	38.550.000,00	42.807.224,53	43.638.306,55	831.082,02
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	38.550.000,00	42.807.224,53	43.638.306,55	831.082,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA	-	0,00	0,00	-
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	27.250.000,00	31.533.414,16	31.242.144,73	31.242.144,73	31.239.807,30	291.269,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.720.000,00	29.729.578,32	29.641.344,05	29.641.344,05	29.641.344,05	88.234,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.530.000,00	1.803.835,84	1.600.800,68	1.600.800,68	1.598.463,25	203.035,16
DESPESAS DE CAPITAL	610.000,00	583.810,37	3.225,00	3.225,00	3.225,00	580.585,37
INVESTIMENTOS	110.000,00	99.000,00	3.225,00	3.225,00	3.225,00	95.775,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	484.810,37	0,00	0,00	0,00	484.810,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	27.860.000,00	32.117.224,53	31.245.369,73	31.245.369,73	31.243.032,30	871.854,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIm)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	27.860.000,00	32.117.224,53	31.245.369,73	31.245.369,73	31.243.032,30	871.854,80
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	12.392.936,82	12.392.936,82	12.395.274,25	-12.392.936,82
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	27.860.000,00	32.117.224,53	43.638.306,55	43.638.306,55	43.638.306,55	-11.521.082,02
RESERVA DO RPPS	10.690.000,00	10.690.000,00	0,00	0,00	0,00	10.690.000,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE				
		DEZEMBRO DO				
		EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO					
DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE			
		DEZEMBRO DO			
		EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.503,47	1.355,15	3.858,62	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.503,47	0,00	2.503,47	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.355,15	1.355,15	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.503,47	1.355,15	3.858,62	0,00	0,00

ROZENILDA ROMANIW BARBARA	JOÃO MARCOS BATISTA
Superintendente	Contador

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:6D6F6788

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI

BALANÇO FINANCEIRO 2023

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Receita Orçamentária (I)	43.100.026,83	30.995.625,31	Despesa Orçamentária (VI)	31.245.369,73	26.450.102,30
Ordinária	646.664,90	33.399,71	Ordinária	394.696,69	281.913,47
Vinculada	42.453.361,93	30.962.225,60	Vinculada	30.850.673,04	26.168.188,83
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	42.453.361,93	30.962.225,60	Regime Próprio de Previdência	30.850.673,04	26.168.188,83
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00

Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	398.000,00	283.634,40	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	398.000,00	283.634,40	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	7.585.572,12	5.738.508,60	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	9.522.755,06	10.195.178,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.337,43	1.355,15	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	3.858,62	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	1.935.661,75	4.458.025,06
Valores Restituíveis	7.583.234,69	5.737.153,45	Valores Restituíveis	7.583.234,69	5.737.153,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	129.244.506,68	128.872.019,18	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	139.559.980,84	129.244.506,68
Caixa e Equivalentes de Caixa	128.219.851,82	126.053.753,12	Caixa e Equivalentes de Caixa	138.535.325,98	128.219.851,82
Realizável	1.024.654,86	2.818.266,06	Realizável	1.024.654,86	1.024.654,86
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	180.328.105,63	165.889.787,49	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	180.328.105,63	165.889.787,49

ROZENILDA ROMANIW BARBARA	JOÃO MARCOS BATISTA
Superintendente	Contador

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:30081F2B

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2024
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	150.554.361,21	133.144.835,91	PASSIVO CIRCULANTE	2.337,43	3.858,62
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.035.892,68	8.156.593,54	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	2.566,17
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.337,43	1.292,45
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	12.019.035,23	4.918.602,28			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	136.499.433,30	120.063.258,28			
Estoques	0,00	6.381,81			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	7.034.736,57	4.574.168,15	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	541.913.766,51	415.217.391,24
Ativo Realizável a Longo Prazo	7.013.736,27	4.556.392,85	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	7.013.736,27	4.556.392,85	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	7.013.736,27	4.556.392,85	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	541.913.766,51	415.217.391,24
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	541.916.103,94	415.221.249,86
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	21.000,30	17.775,30	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	21.000,30	17.775,30	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-384.327.006,16	-277.502.245,80
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-105.727.220,81	2.634.343,12
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-278.599.785,35	-280.136.588,92
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			

Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-384.327.006,16	-277.502.245,80
TOTAL	157.589.097,78	137.719.004,06	TOTAL	157.589.097,78	137.719.004,06

ATIVO FINANCEIRO	139.559.980,84	129.244.506,68	PASSIVO FINANCEIRO	2.337,43	3.858,62
ATIVO PERMANENTE	421.183.473,42	8.474.497,38	PASSIVO PERMANENTE	541.913.766,51	415.217.391,24
SALDO PATRIMONIAL				18.827.350,32	-277.502.245,80

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.061.182,95	415.704,15
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	138.492.044,86	128.825.017,72
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.415,60	-73,81
TOTAL	139.557.643,41	129.240.648,06

ROZENILDA ROMANIW BARBARA

Superintendente

JOÃO MARCOS BATISTA

Contador

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:BABA1FB6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		481.656.402,12	33.536.142,76
CONTRIBUIÇÕES		20.494.109,70	21.488.845,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		20.494.109,70	21.488.845,42
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		587.500,75	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		587.500,75	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		26.158.564,44	11.712.771,12
JUROS E ENCARGOS DE MORA		8.368.721,21	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		17.789.843,23	11.712.771,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		398.000,00	283.634,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		398.000,00	283.634,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		434.018.227,23	50.891,82
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		30.733.066,40	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		403.285.160,83	50.891,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		186.863.609,57	30.901.799,64
PESSOAL E ENCARGOS		26.611.696,46	21.493.289,33
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		25.704.182,29	21.245.269,01
ENCARGOS PATRONAIS		907.514,17	248.020,32
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.905.396,03	4.429.498,11
PENSOES		3.905.396,03	3.536.659,14

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	892.838,97
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	366.087,77	237.290,27
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	17.071,48	0,00
SERVIÇOS	349.016,29	237.290,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	365.216,47	283.696,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	365.216,47	283.696,87
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.935.661,75	4.458.025,06
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA	1.935.661,75	4.458.025,06
TRIBUTÁRIAS	129,81	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	129,81	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	153.679.421,28	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	153.679.421,28	0,00
Resultado Patrimonial Do Período	294.792.792,55	2.634.343,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.225,00	238,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
ROZENILDA ROMANIW BARBARA	JOÃO MARCOS BATISTA	
Superintendente	Contador	

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:09F2202E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2024

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/03/2024
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	51.645.144,57	37.092.778,20
Receitas derivadas e originárias	43.638.306,55	30.926.718,16
Transferências correntes recebidas	398.000,00	283.634,40
Outros ingressos operacionais	7.608.838,02	5.882.425,64
DESEMBOLSOS	38.852.503,94	32.330.934,79
Pessoal e demais despesas	31.243.665,92	26.448.509,15
Outros desembolsos operacionais	7.608.838,02	5.882.425,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	12.792.640,63	4.761.843,41
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	3.225,00	238,00
Aquisição de Ativo Não-Circulante	3.225,00	238,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-3.225,00	-238,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	12.789.415,63	4.761.605,41
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	128.219.851,82	126.053.753,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	138.535.325,98	128.219.851,82
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	22.418.981,27	13.884.902,44
Receita Patrimonial	18.914.437,60	11.643.480,41
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.186,10	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.303.701,58	5.398.335,31
Total das Transferências Recebidas	43.638.306,55	30.926.718,16
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	31.243.665,92	26.448.509,15

Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	31.243.665,92	26.448.509,15
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorçamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
ROZENILDA ROMANIW BARBARA	JOÃO MARCOS BATISTA	
Superintendente	Contador	

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:F5A4C8B4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI										
Estado do Paraná										
Exercício:2023										
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO										
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de	Demais	Resultados	Ações/Cotas em	TOTAL	
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-277.502.245,80	0,00	- 277.502.245,80	
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536.803,57	0,00	1.536.803,57	
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294.792.792,55	0,00	294.792.792,55	
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dividendos a distribuir (R\$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.827.350,32	0,00	18.827.350,32	

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:6CACE064

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 33.1/2024 – De 01 à 06/04

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04, 05/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04, 05/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04, 05/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04, 05/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04, 05, 06/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 360,00
José Marzura	Motorista	Sta Mariana e Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04, 05/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04, 05/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina e Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04, 05/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	01, 02, 03, 04, 05/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R\$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de março de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:0BA7D49C

CONTABILIDADE							
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.206.000,00	37.206.000,00	3.004.556,61	8,08	3.004.556,61	8,08	34.201.443,39
RECEITAS CORRENTES	37.206.000,00	37.206.000,00	3.004.556,61	8,08	3.004.556,61	8,08	34.201.443,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.006.500,00	2.006.500,00	109.607,48	5,46	109.607,48	5,46	1.896.892,52
Impostos	1.655.000,00	1.655.000,00	105.781,90	6,39	105.781,90	6,39	1.549.218,10
Taxas	320.000,00	320.000,00	3.825,58	1,20	3.825,58	1,20	316.174,42
Contribuição de Melhoria	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
CONTRIBUIÇÕES	290.000,00	290.000,00	43.415,07	14,97	43.415,07	14,97	246.584,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	290.000,00	290.000,00	43.415,07	14,97	43.415,07	14,97	246.584,93
RECEITA PATRIMONIAL	102.300,00	102.300,00	79.526,70	77,74	79.526,70	77,74	22.773,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	79.526,70	79,53	79.526,70	79,53	20.473,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.805.100,00	34.805.100,00	2.765.136,70	7,94	2.765.136,70	7,94	32.039.963,30
Transferências da União e de suas Entidades	18.078.100,00	18.078.100,00	1.399.021,99	7,74	1.399.021,99	7,74	16.679.078,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.119.000,00	10.119.000,00	876.675,68	8,66	876.675,68	8,66	9.242.324,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.608.000,00	6.608.000,00	489.439,03	7,41	489.439,03	7,41	6.118.560,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.100,00	2.100,00	6.870,66	327,17	6.870,66	327,17	-4.770,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.870,66	0,00	6.870,66	0,00	-6.870,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.206.000,00	37.206.000,00	3.004.556,61	8,08	3.004.556,61	8,08	34.201.443,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.206.000,00	37.206.000,00	3.004.556,61	8,08	3.004.556,61	8,08	34.201.443,39
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.023.068,48	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.206.000,00	37.206.000,00	3.004.556,61	8,08	4.027.625,09	10,83	33.178.374,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.377.659,58	-	-	1.377.659,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.377.659,58	-	-	1.377.659,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.326.000,00	36.703.659,58	5.597.379,73	5.597.379,73	31.106.279,85	4.027.625,09	4.027.625,09	32.676.034,49	2.876.681,95
DESPESAS CORRENTES	33.084.793,31	33.153.704,23	5.391.812,96	5.391.812,96	27.761.891,27	3.842.024,22	3.842.024,22	29.311.680,01	2.713.087,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.194.811,21	16.103.811,21	2.103.400,10	2.103.400,10	14.000.411,11	2.086.836,74	2.086.836,74	14.016.974,47	1.291.195,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	28.317,64	28.317,64	86.682,36	28.317,64	28.317,64	86.682,36	22.789,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.774.982,10	16.934.893,02	3.260.095,22	3.260.095,22	13.674.797,80	1.726.869,84	1.726.869,84	15.208.023,18	1.399.103,13
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.774.982,10	16.934.893,02	3.260.095,22	3.260.095,22	13.674.797,80	1.726.869,84	1.726.869,84	15.208.023,18	1.399.103,13
DESPESAS DE CAPITAL	1.841.206,69	3.149.955,35	205.566,77	205.566,77	2.944.388,58	185.600,87	185.600,87	2.964.354,48	163.594,02
INVESTIMENTOS	1.161.206,69	2.469.955,35	30.784,82	30.784,82	2.439.170,53	10.818,92	10.818,92	2.459.136,43	2.099,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	174.781,95	174.781,95	505.218,05	174.781,95	174.781,95	505.218,05	161.495,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.326.000,00	36.703.659,58	5.597.379,73	5.597.379,73	31.106.279,85	4.027.625,09	4.027.625,09	32.676.034,49	2.876.681,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	35.326.000,00	36.703.659,58	5.597.379,73	5.597.379,73	31.106.279,85	4.027.625,09	4.027.625,09	32.676.034,49	2.876.681,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	127.874,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.326.000,00	36.703.659,58	5.597.379,73	5.597.379,73	-	4.027.625,09	4.027.625,09	-	3.004.556,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 01/abr/2024 as 08h e 44m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	VANESSA FERREIRA GONCALVES	NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
LUIZ CARLOS DE GRANDE		
Controle Interno		

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:B6B54D7C

CONTABILIDADE
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		
			No Período	Até o Período (b)	(b/total b)		No Período	Até o Período (d)	(d/total d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	35.326.000,00	36.703.659,58	5.597.379,73	5.597.379,73	100,00	31.106.279,85	4.027.625,09	4.027.625,09	100,00
JUDICIÁRIA	297.670,00	292.670,00	116.143,72	116.143,72	2,07	176.526,28	21.870,65	21.870,65	0,54

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	297.670,00	292.670,00	116.143,72	116.143,72	2,07	176.526,28	21.870,65	21.870,65	0,54	270.799,35
ADMINISTRAÇÃO	4.777.661,20	4.745.487,68	845.944,83	845.944,83	15,11	3.899.542,85	673.975,95	673.975,95	16,73	4.071.511,73
Administração Geral	4.270.341,20	4.234.341,20	773.730,44	773.730,44	13,82	3.460.610,76	603.108,74	603.108,74	14,97	3.631.232,46
Administração Financeira	188.720,00	197.546,48	36.264,18	36.264,18	0,65	161.282,30	35.158,83	35.158,83	0,87	162.387,65
Controle Externo	118.480,00	118.480,00	11.205,70	11.205,70	0,20	107.274,30	11.205,70	11.205,70	0,28	107.274,30
Administração de Receitas	200.120,00	195.120,00	24.744,51	24.744,51	0,44	170.375,49	24.502,68	24.502,68	0,61	170.617,32
SEGURANÇA PÚBLICA	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
Defesa Civil	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	0,00	22.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.246.515,00	2.266.599,44	357.738,84	357.738,84	6,39	1.908.860,60	206.781,07	206.781,07	5,13	2.059.818,37
Assistência ao Idoso	79.970,00	79.970,00	56.000,00	56.000,00	1,00	23.970,00	16.000,00	16.000,00	0,40	63.970,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.155,00	310.076,47	30.991,79	30.991,79	0,55	279.084,68	30.991,79	30.991,79	0,77	279.084,68
Assistência Comunitária	1.866.390,00	1.876.552,97	270.747,05	270.747,05	4,84	1.605.805,92	159.789,28	159.789,28	3,97	1.716.763,69
SAÚDE	10.611.274,00	11.960.022,66	1.790.851,24	1.790.851,24	31,99	10.169.171,42	1.181.201,17	1.181.201,17	29,33	10.778.821,49
Administração Geral	237.276,00	237.276,00	0,00	0,00	0,00	237.276,00	0,00	0,00	0,00	237.276,00
Atenção Básica	7.589.804,40	9.038.553,06	1.525.172,22	1.525.172,22	27,25	7.513.380,84	916.056,15	916.056,15	22,74	8.122.496,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.549.724,00	2.449.724,00	265.271,02	265.271,02	4,74	2.184.452,98	265.145,02	265.145,02	6,58	2.184.578,98
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vigilância Sanitária	74.520,00	74.520,00	204,00	204,00	0,00	74.316,00	0,00	0,00	0,00	74.520,00
Vigilância Epidemiológica	109.949,60	109.949,60	204,00	204,00	0,00	109.745,60	0,00	0,00	0,00	109.949,60
TRABALHO	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	1,07	0,00	12.000,00	12.000,00	0,30	48.000,00
Fomento ao Trabalho	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	1,07	0,00	12.000,00	12.000,00	0,30	48.000,00
EDUCAÇÃO	9.975.000,00	9.986.000,00	1.173.905,64	1.173.905,64	20,97	8.812.094,36	920.220,60	920.220,60	22,85	9.065.779,40
Ensino Fundamental	8.473.192,83	8.484.192,83	1.047.405,64	1.047.405,64	18,71	7.436.787,19	898.220,60	898.220,60	22,30	7.585.972,23
Educação Infantil	1.372.307,17	1.372.307,17	0,00	0,00	0,00	1.372.307,17	0,00	0,00	0,00	1.372.307,17
Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Educação Especial	127.000,00	127.000,00	126.500,00	126.500,00	2,26	500,00	22.000,00	22.000,00	0,55	105.000,00
CULTURA	138.280,00	138.280,00	0,00	0,00	0,00	138.280,00	0,00	0,00	0,00	138.280,00
Difusão Cultural	138.280,00	138.280,00	0,00	0,00	0,00	138.280,00	0,00	0,00	0,00	138.280,00
URBANISMO	2.102.546,80	2.070.546,80	220.912,99	220.912,99	3,95	1.849.633,81	177.873,82	177.873,82	4,42	1.892.672,98
Infra-Estrutura Urbana	860.756,80	860.756,80	73.750,54	73.750,54	1,32	787.006,26	73.236,57	73.236,57	1,82	787.520,23
Serviços Urbanos	1.241.790,00	1.209.790,00	147.162,45	147.162,45	2,63	1.062.627,55	104.637,25	104.637,25	2,60	1.105.152,75
HABITAÇÃO	79.705,00	79.705,00	0,00	0,00	0,00	79.705,00	0,00	0,00	0,00	79.705,00
Habitação Urbana	79.705,00	79.705,00	0,00	0,00	0,00	79.705,00	0,00	0,00	0,00	79.705,00
GESTÃO AMBIENTAL	284.743,00	284.743,00	60.320,75	60.320,75	1,08	224.422,25	59.777,63	59.777,63	1,48	224.965,37
Preservação e Conservação Ambiental	284.743,00	284.743,00	60.320,75	60.320,75	1,08	224.422,25	59.777,63	59.777,63	1,48	224.965,37
AGRICULTURA	1.158.219,90	1.158.219,90	442.796,10	442.796,10	7,91	715.423,80	286.093,89	286.093,89	7,10	872.126,01
Abastecimento	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.127.969,90	1.127.969,90	442.796,10	442.796,10	7,91	685.173,80	286.093,89	286.093,89	7,10	841.876,01
INDÚSTRIA	25.930,00	25.930,00	0,00	0,00	0,00	25.930,00	0,00	0,00	0,00	25.930,00
Produção Industrial	25.930,00	25.930,00	0,00	0,00	0,00	25.930,00	0,00	0,00	0,00	25.930,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	318.050,00	318.050,00	0,00	0,00	0,00	318.050,00	0,00	0,00	0,00	318.050,00
Turismo	318.050,00	318.050,00	0,00	0,00	0,00	318.050,00	0,00	0,00	0,00	318.050,00
ENERGIA	331.500,00	378.500,00	108.329,81	108.329,81	1,94	270.170,19	108.329,81	108.329,81	2,69	270.170,19
Energia Elétrica	331.500,00	378.500,00	108.329,81	108.329,81	1,94	270.170,19	108.329,81	108.329,81	2,69	270.170,19
TRANSPORTE	1.602.725,10	1.622.725,10	221.250,35	221.250,35	3,95	1.401.474,75	185.628,44	185.628,44	4,61	1.437.096,66
Transporte Rodoviário	1.602.725,10	1.622.725,10	221.250,35	221.250,35	3,95	1.401.474,75	185.628,44	185.628,44	4,61	1.437.096,66
DESPORTO E LAZER	293.680,00	293.680,00	27.685,61	27.685,61	0,49	265.994,39	22.372,21	22.372,21	0,56	271.307,79
Desporto Comunitário	293.680,00	293.680,00	27.685,61	27.685,61	0,49	265.994,39	22.372,21	22.372,21	0,56	271.307,79
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	171.499,85	171.499,85	3,06	428.500,15	171.499,85	171.499,85	4,26	428.500,15
Serviço da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	171.499,85	171.499,85	3,06	428.500,15	171.499,85	171.499,85	4,26	428.500,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL	35.326.000,00	36.703.659,58	5.597.379,73	5.597.379,73	100,00	31.106.279,85	4.027.625,09	4.027.625,09	100,00	32.676.034,49

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 01/abr/2024 as 08h e 45m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	VANESSA FERREIRA GONCALVES
Prefeito Municipal	Contadora
NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR	LUIZ CARLOS DE GRANDE
Diretor De Contabilidade	Controle Interno

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:4AEFA704

CONTABILIDADE

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.006.500,00	109.607,48
IPTU	598.000,00	2.622,10
ISS	357.000,00	26.712,03
ITBI	585.500,00	40.823,16
IRRF	114.500,00	35.624,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.500,00	3.825,58
Contribuições	290.000,00	43.415,07
Receita Patrimonial	102.300,00	79.526,70
Aplicações Financeiras (II)	100.000,00	79.526,70

Outras Receitas Patrimoniais	2.300,00	0,00
Transferências Correntes	34.805.100,00	2.765.136,70
Cota-Parte do FPM	14.400.000,00	1.189.871,73
Cota-Parte do ICMS	7.840.000,00	462.985,53
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	361.901,50
Cota-Parte do ITR	240.000,00	14.554,26
Transferências da LC 61/1989	216.000,00	5.731,84
Transferências do FUNDEB	6.608.000,00	489.439,03
Outras Transferências Correntes	4.301.100,00	240.652,81
Demais Receitas Correntes	2.100,00	6.870,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.100,00	6.870,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.106.000,00	2.925.029,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.106.000,00	2.925.029,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.106.000,00	2.925.029,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.153.704,23	5.391.812,96	3.842.024,22	2.713.087,93	483.916,14	172.274,17	166.332,60
Pessoal e Encargos Sociais	16.103.811,21	2.103.400,10	2.086.836,74	1.291.195,62	221.206,80	9.949,04	9.949,04
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	115.000,00	28.317,64	28.317,64	22.789,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.934.893,02	3.260.095,22	1.726.869,84	1.399.103,13	262.709,34	162.325,13	156.383,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.038.704,23	5.363.495,32	3.813.706,58	2.690.298,75	483.916,14	172.274,17	166.332,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.149.955,35	205.566,77	185.600,87	163.594,02	2.033,00	141.557,77	132.854,17
Investimentos	2.469.955,35	30.784,82	10.818,92	2.099,00	2.033,00	141.557,77	132.854,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	680.000,00	174.781,95	174.781,95	161.495,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.469.955,35	30.784,82	10.818,92	2.099,00	2.033,00	141.557,77	132.854,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.908.659,58	5.394.280,14	3.824.525,50	2.692.397,75	485.949,14	313.831,94	299.186,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	35.908.659,58	5.394.280,14	3.824.525,50	2.692.397,75	485.949,14	313.831,94	299.186,77

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-552.503,75	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-552.503,75	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	79.526,70	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	28.317,64	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-501.294,69	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.119.760,59	3.944.978,64
DEDUÇÕES (XL)	9.172.610,75	7.518.938,84
Disponibilidade de Caixa	9.172.610,75	7.518.938,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.815.350,95	8.964.123,69

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	510.600,29	1.190.239,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.139,91	254.945,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-5.052.850,16	-3.573.960,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLI) = (XLIa - XLIb)	-1.478.889,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLI) = (XLIb - XLIa)	679.639,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLI) = (XLI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLI + (XLI - XLI) + XLI + XLI + XLI + XLI] +/- (XLI)	-799.250,79	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-850.459,85	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.377.659,58	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.377.659,58	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	VANESSA FERREIRA GONCALVES	NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
LUIZ CARLOS DE GRANDE		
Controle Interno		

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:B60093E8

CONTABILIDADE

ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.655.000,00	105.781,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	598.000,00	2.622,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	585.500,00	40.823,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	357.000,00	26.712,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	114.500,00	35.624,61
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.870.000,00	2.543.805,68
2.1- Cota-Parte FPM	18.000.000,00	1.487.339,63
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	1.487.339,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	578.731,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	7.164,80
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	18.192,82
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	452.376,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.525.000,00	2.649.587,58
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.974.000,00	508.761,14
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.907.250,00	153.635,76
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.608.000,00	491.229,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.608.000,00	491.229,34
6.1.1- Principal	6.608.000,00	489.439,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.790,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	634.000,00	-19.322,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.966.175,55	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.220.985,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.745.190,27	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)**6.457.404,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.481.000,00	729.755,94	729.755,94	442.826,37	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.625.600,00	533.323,77	533.323,77	326.189,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.082.762,13	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.542.837,87	533.323,77	533.323,77	326.189,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.855.400,00	196.432,17	196.432,17	116.637,13	0,00
10.2.1- Educação Infantil	244.545,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.610.854,96	196.432,17	196.432,17	116.637,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	729.755,94	729.755,94	442.826,37	0,00	0,00	238.526,60
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	729.755,94	729.755,94	442.826,37	0,00	0,00	238.526,60
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	533.323,77	533.323,77	326.189,24	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	343.860,54	533.323,77	533.323,77	108,57
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	49.122,93	-238.526,60	-238.526,60	0,00	-48,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	49.122,93	1.220.985,28	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.122,93	1.220.985,28	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.330.850,00	234.663,68	115.802,85	63.866,77	118.860,83
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.330.850,00	234.663,68	115.802,85	63.866,77	118.860,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.811.850,00	964.419,62	845.558,79	506.693,14	118.860,83
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.327.307,17	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	1.327.307,17	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.484.542,83	964.419,62	845.558,79	506.693,14	118.860,83
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					115.802,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					508.761,14
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					624.563,99
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	662.396,90			624.563,99	23,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	123.435,07	16.935,96	118.624,44	0,00	4.810,63
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.991,80	16.935,96	39.181,17	0,00	4.810,63
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.443,27	0,00	79.443,27	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	630.000,00	35.797,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	460.000,00	34.960,70
31.1.1- Salário-Educação	460.000,00	34.957,58
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	836,44
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	170.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.333.000,00	317.649,70	168.464,66	74.734,52	149.185,04
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.330.500,00	317.649,70	168.464,66	74.734,52	149.185,04
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.986.000,00	1.173.905,64	920.220,60	539.560,89	253.685,04
33.1- Despesas Correntes	9.709.921,31	1.173.905,64	920.220,60	539.560,89	253.685,04
33.1.1- Pessoal Ativo	7.246.603,25	769.174,09	769.174,09	463.016,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.463.318,06	404.731,55	151.046,51	76.544,07	253.685,04
33.2- Despesas de Capital	276.078,69	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	276.078,69	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.895.313,85	40.747,40
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	491.229,34	34.957,58
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	544.269,64	24.588,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.842.273,55	51.116,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.772,69	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.832.500,86	51.116,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 01/abr/2024 as 09h e 00m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeito Municipal

VANESSA FERREIRA GONCALVES

Contadora

NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR

Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE

Controle Interno

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1F9C1283

CONTABILIDADE

ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.655.000,00	1.655.000,00	105.781,90	6,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	598.000,00	598.000,00	2.622,10	0,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	585.500,00	585.500,00	40.823,16	6,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	357.000,00	357.000,00	26.712,03	7,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	114.500,00	114.500,00	35.624,61	31,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.870.000,00	29.870.000,00	2.543.805,68	8,52
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	1.487.339,63	8,26
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	18.192,82	6,06
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	452.376,54	30,16
Cota-Parte ICMS	9.800.000,00	9.800.000,00	578.731,89	5,91
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	7.164,80	2,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.525.000,00	31.525.000,00	2.649.587,58	8,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.600.774,00	5.560.774,00	1.058.541,05	19,04	546.572,30	9,83	369.935,18	6,65
Despesas Correntes	5.476.574,00	5.436.574,00	1.058.541,05	19,47	546.572,30	10,05	369.935,18	6,80
Despesas de Capital	124.200,00	124.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.428.724,00	2.428.724,00	265.271,02	10,92	265.145,02	10,92	265.145,02	10,92
Despesas Correntes	2.428.724,00	2.428.724,00	265.271,02	10,92	265.145,02	10,92	265.145,02	10,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	237.276,00	237.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.912,00	130.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	106.364,00	106.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.266.774,00	8.226.774,00	1.323.812,07	16,09	811.717,32	9,87	635.080,20	7,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.323.812,07	811.717,32	635.080,20
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	523.610,40	523.610,40	523.610,40
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	800.201,67	288.106,92	111.469,80
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		397.438,14	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	402.763,53	-109.331,22	-285.968,34
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	30,20	10,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023				0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022				
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores				
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Inscrito no semestre (r)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	397.438,14	1.323.812,07	926.373,93	700.731,87	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	926.373,93
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	222.992,50	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	255.991,99	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	40.649,32	67.097,43	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	407.385,37	22,05	142.934,29	-142.934,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	31.409,60	31.409,60	31.409,60
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	69.920,39	69.920,39	69.920,39

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	101.329,99	101.329,99	101.329,99	-
--	---	------------	------------	------------	---

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.916.000,00	1.916.000,00	127.500,10	6,65
Proveniente da União	1.806.000,00	1.806.000,00	127.500,10	7,06
Proveniente dos Estados	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	35.741,79	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.916.000,00	1.916.000,00	163.241,89	8,52

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.972.530,40	3.461.279,06	431.854,89	12,48	346.707,57	10,02	243.389,73	7,03
Despesas Correntes	1.972.530,40	2.112.530,40	406.669,07	19,25	337.987,65	16,00	243.389,73	11,52
Despesas de Capital	0,00	1.348.748,66	25.185,82	1,87	8.719,92	0,65	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	74.520,00	74.520,00	204,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.520,00	69.520,00	204,00	0,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	109.949,60	109.949,60	204,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.899,60	103.899,60	204,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.157.000,00	3.645.748,66	432.262,89	11,86	346.707,57	9,51	243.389,73	6,68

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	7.573.304,40	9.022.053,06	1.490.395,94	16,52	893.279,87	9,90	613.324,91	6,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.428.724,00	2.428.724,00	265.271,02	10,92	265.145,02	10,92	265.145,02	10,92
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.520,00	74.520,00	204,00	0,27	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	109.949,60	109.949,60	204,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	237.276,00	237.276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.423.774,00	11.872.522,66	1.756.074,96	14,79	1.158.424,89	9,76	878.469,93	7,40

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 01/abr/2024 as 09h e 02m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	VANESSA FERREIRA GONCALVES	NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
LUIZ CARLOS DE GRANDE		
Controle Interno		

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:58AF446E

CONTABILIDADE

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDOa TOTAL EM 31 DE	SALDO FINAL
	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	ANTERIOR	CORRENTE									
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 01/abr/2024 as 09h e 03m.											
Nota:											

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	VANESSA FERREIRA GONCALVES	NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
LUIZ CARLOS DE GRANDE		
Controle Interno		

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:604F3C99

CONTABILIDADE

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	5.597.379,73
Despesas Liquidadas	4.027.625,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	30.691.943,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.841.943,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.556.703,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	510.600,29	0,00	485.949,14	24.651,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	911.317,33	0,00	299.031,69	612.285,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.421.917,62	0,00	784.980,83	636.936,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	624.563,99	<18% / 25%>	23,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	533.323,77	70%	108,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	205.566,77		2.944.388,58	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	399,22		-399,22	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	185.600,87		2.944.388,58	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 01/abr/2024 as 09h e 05m.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeito Municipal

VANESSA FERREIRA GONCALVES

Contadora

NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR

Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE

Controle Interno

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:6F1EF5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO II - LC 003/2024

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARI-DADE TITULAÇÃO MÍNIMA	OU	CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
-------------------------------	-----------------------------------	----	-------	------------------	---------	--------------------

OPERACIONAL I	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	50
		Gari/Margarida	40 horas	12
		Lavador/Lubrificador	40 horas	02
		Merendeira	40 horas	05
		Pedreiro	40 horas	10
OPERACIONAL II	Ensino Fundamental Completo	Eletricista de Veículos	40 horas	01
		Mecânico	40 horas	02
		Motorista	40 horas	30
		Operário	40 horas	02
		Operador de Máquinas	40 horas	03
ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Pintor	40 horas	01
		Agente Administrativo	40 horas	25
		Agente de Combate a Endemias	40 horas	04
		Agente Comunitário de Saúde	40 horas	01
		Educador Social	40 horas	03
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Fiscal Sanitário	40 horas	01
		Auxiliar de Enfermagem	40 horas	02
		Eletricista Predial	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas	10
		Técnico em Saúde Bucal	40 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Advogado	20 horas	02
		Assistente Administrativo	40 horas	03
		Assistente Social	20 horas	05
		Auditor Fiscal de Tributos Municipais	40 horas	01
		Cirurgião Dentista	20 horas	01
		Contador	40 horas	02
		Enfermeiro	20 horas	01
		Enfermeiro	40 horas	01
		Engenheiro Agrônomo	20 horas	01
		Engenheiro Civil	20 horas	01
		Farmacêutico	20 horas	02
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	20 horas	01
		Médico Generalista	20 horas	01
		Médico Especialista	20 horas	01
		Médico Veterinário	20 horas	01
		Nutricionista	20 horas	01
		Psicólogo	20 horas	04

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7ABE4827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO VIII - LC 003/2024

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGOS: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; GARI/MARGARIDA; LAVADOR/LUBRIFICADOR; MERENDEIRA; PEDREIRO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.554,00	R\$ 1.600,62	R\$ 1.648,64	R\$ 1.698,10	R\$ 1.749,04	R\$ 1.801,51	R\$ 1.855,56	R\$ 1.911,22	R\$ 1.968,56	R\$ 2.027,62	R\$ 2.088,45	R\$ 2.151,10
B	R\$ 1.631,70	R\$ 1.680,65	R\$ 1.731,07	R\$ 1.783,00	R\$ 1.836,49	R\$ 1.891,59	R\$ 1.948,34	R\$ 2.006,79	R\$ 2.066,99	R\$ 2.129,00	R\$ 2.192,87	R\$ 2.258,65
C	R\$ 1.713,29	R\$ 1.764,68	R\$ 1.817,62	R\$ 1.872,15	R\$ 1.928,32	R\$ 1.986,17	R\$ 2.045,75	R\$ 2.107,12	R\$ 2.170,34	R\$ 2.235,45	R\$ 2.302,51	R\$ 2.371,59

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C3E6EDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO IX - LC 003/2024

ANEXO IX

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS; MECÂNICO, MOTORISTA; OPERÁRIO; OPERADOR DE MÁQUINAS; PINTOR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	R\$ 1.710,00	R\$ 1.761,30	R\$ 1.814,14	R\$ 1.868,56	R\$ 1.924,62	R\$ 1.982,36	R\$ 2.041,83	R\$ 2.103,08	R\$ 2.166,18	R\$ 2.231,16	R\$ 2.298,10	R\$ 2.367,04
C	R\$ 1.795,50	R\$ 1.849,37	R\$ 1.904,85	R\$ 1.961,99	R\$ 2.020,85	R\$ 2.081,48	R\$ 2.143,92	R\$ 2.208,24	R\$ 2.274,49	R\$ 2.342,72	R\$ 2.413,00	R\$ 2.485,39
D/E	R\$ 1.885,28	R\$ 1.941,83	R\$ 2.000,09	R\$ 2.060,09	R\$ 2.121,89	R\$ 2.185,55	R\$ 2.251,12	R\$ 2.318,65	R\$ 2.388,21	R\$ 2.459,86	R\$ 2.533,65	R\$ 2.609,66

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:42037D10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO XI - LC 003/2024

ANEXO XI

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM; ELETRICISTA PREDIAL; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL;

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	R\$ 2.100,00	R\$ 2.163,00	R\$ 2.227,89	R\$ 2.294,73	R\$ 2.363,57	R\$ 2.434,48	R\$ 2.507,51	R\$ 2.582,74	R\$ 2.660,22	R\$ 2.740,02	R\$ 2.822,22	R\$ 2.906,89
E	R\$ 2.205,00	R\$ 2.271,15	R\$ 2.339,28	R\$ 2.409,46	R\$ 2.481,75	R\$ 2.556,20	R\$ 2.632,89	R\$ 2.711,87	R\$ 2.793,23	R\$ 2.877,02	R\$ 2.963,34	R\$ 3.052,24
F	R\$ 2.315,25	R\$ 2.384,71	R\$ 2.456,25	R\$ 2.529,94	R\$ 2.605,83	R\$ 2.684,01	R\$ 2.764,53	R\$ 2.847,47	R\$ 2.932,89	R\$ 3.020,88	R\$ 3.111,50	R\$ 3.204,85

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:7F190592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Falha na publicação dos anexos

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 012/2024

DE 15 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Delimita o Perímetro Urbano do Município de Itaúna do Sul/PR. (cf. *emenda modificativa 02/2024*).

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Itaúna do Sul/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal.

O território do Município de Itaúna do Sul/PR, é dividido em Zonas Urbanas e em Zonas Rurais, para fins de urbanísticos e tributários.

As Zonas Urbanas, no Município, compreendem a Cidade de Itaúna do Sul, a Vila Rural Nossa Senhora Aparecida e a Vila Rural Nossa Senhora do Rocio, pertencendo à Zona Rural o restante do território municipal.

É parte integrante e complementar desta Lei, a Cartografia do Município, na qual são identificadas as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro da área municipal.

Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.

Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito Sede de Itaúna do Sul, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M0, de coordenadas N 7485995.39 m e E 306017.95 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 90°02'33.72" e 395.60; até o vértice M1, de coordenadas N 7485995.10 m e E 306413.55 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 178°26'2.41" e 116.43; até o vértice M2, de coordenadas N 7485878.71 m e E 306416.74 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 89°38'51.55" e 564.79; até o vértice M3, de coordenadas N 7485882.19 m e E 306981.51 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 177°58'21.64" e 262.24; até o vértice M4, de coordenadas N 7485620.11 m e E 306990.79 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 90°04'53.96" e 118.35; até o vértice M5, de coordenadas N 7485619.94 m e E 307109.14 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 179°11'43.60" e 991.92; até o vértice M6, de coordenadas N 7484628.12 m e E 307123.07 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 268°59'39.66" e 187.12; até o vértice M7, de coordenadas N 7484624.83 m e E 306935.97 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 178°17'14.10" e 37.45; até o vértice M8, de coordenadas N 7484587.40 m e E 306937.09 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 268°55'28.83" e 207.36; até o vértice M9, de coordenadas N 7484583.51 m e E 306729.77 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 179°33'31.27" e 748.65; até o vértice M10, de coordenadas N 7483834.88 m e E 306735.54 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 269°40'7.73" e 688.90; até o vértice M11, de coordenadas N 7483830.90 m e E 306046.65 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 359°25'55.76" e 777.81; até o vértice M12, de coordenadas N 7484608.68 m e E 306038.94 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 269°16'23.74" e 398.64; até o vértice M13, de coordenadas N 7484603.62 m e E 305640.33 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 359°11'12.86" e 855.99; até o vértice M14, de coordenadas N 7485459.52 m e E 305628.19 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 269°55'42.94" e 146.28; até o vértice M15, de coordenadas N 7485459.34 m e E 305481.91 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 0°52'2.71" e 146.56; até o vértice M16, de coordenadas N 7485605.89 m e E 305484.13 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 88°43'49.59" e 141.98; até o vértice M17, de coordenadas N 7485609.03 m e E 305626.07 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 89°39'30.90" e 399.11; até o vértice M18, de coordenadas N 7485611.41 m e E 306025.16 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 358°55'24.88" e 384.05; até o vértice M0, de coordenadas N 7485995.39 m e E 306017.95 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M00, de coordenadas N 7485889,67 m e E 307611,55 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°18'55,99" e 259,52; até o vértice M01, de coordenadas N 7485630,17 m e E 307614,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 269°18'1,50" e 630,75; até o vértice M02, de coordenadas N 7485622,46 m e E 306983,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°18'46,46" e 258,52; até o vértice M03, de coordenadas N 7485880,96 m e E 306980,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°12'34,51" e 630,76; até o vértice M00, de coordenadas N 7485889,67 m e E 307611,55 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico

Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M00, de coordenadas N 7480894,77 m e E 305124,05 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, segue com os seguintes azimuth plano e distância:179°51'28,65" e 282,40; até o vértice M01, de coordenadas N 7480612,37 m e E 305124,75 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:177°03'18,40" e 558,64; até o vértice M02, de coordenadas N 7480054,47 m e E 305153,45 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:260°40'28,53" e 391,88; até o vértice M03, de coordenadas N 7479990,97 m e E 304766,75 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:359°59'59,93" e 903,00; até o vértice M04, de coordenadas N 7480893,96 m e E 304766,75 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:89°52'17,78" e 357,30; até o vértice M00, de coordenadas N 7480894,77 m e E 305124,05 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Todas as coordenadas descritas nos artigos anteriores estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM 22S.

Integra esta Lei Complementar:

Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Urbana de Itaúna do Sul;

Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida;

Anexo III - Mapa do Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio.

Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 732/2009. (cf. *emenda modificativa 02/2024*).

Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

ANEXOS

- Mapa do Perímetro Urbano da Sede Urbana de Itaúna do Sul



Imagem Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Urbana de Itaúna do Sul

- Mapa do Perímetro Urbano da Vila Nossa Senhora Aparecida



Imagem Anexo II - Mapa Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida;

- Mapa do Perímetro Urbano da Vila Nossa Senhora do Rocio

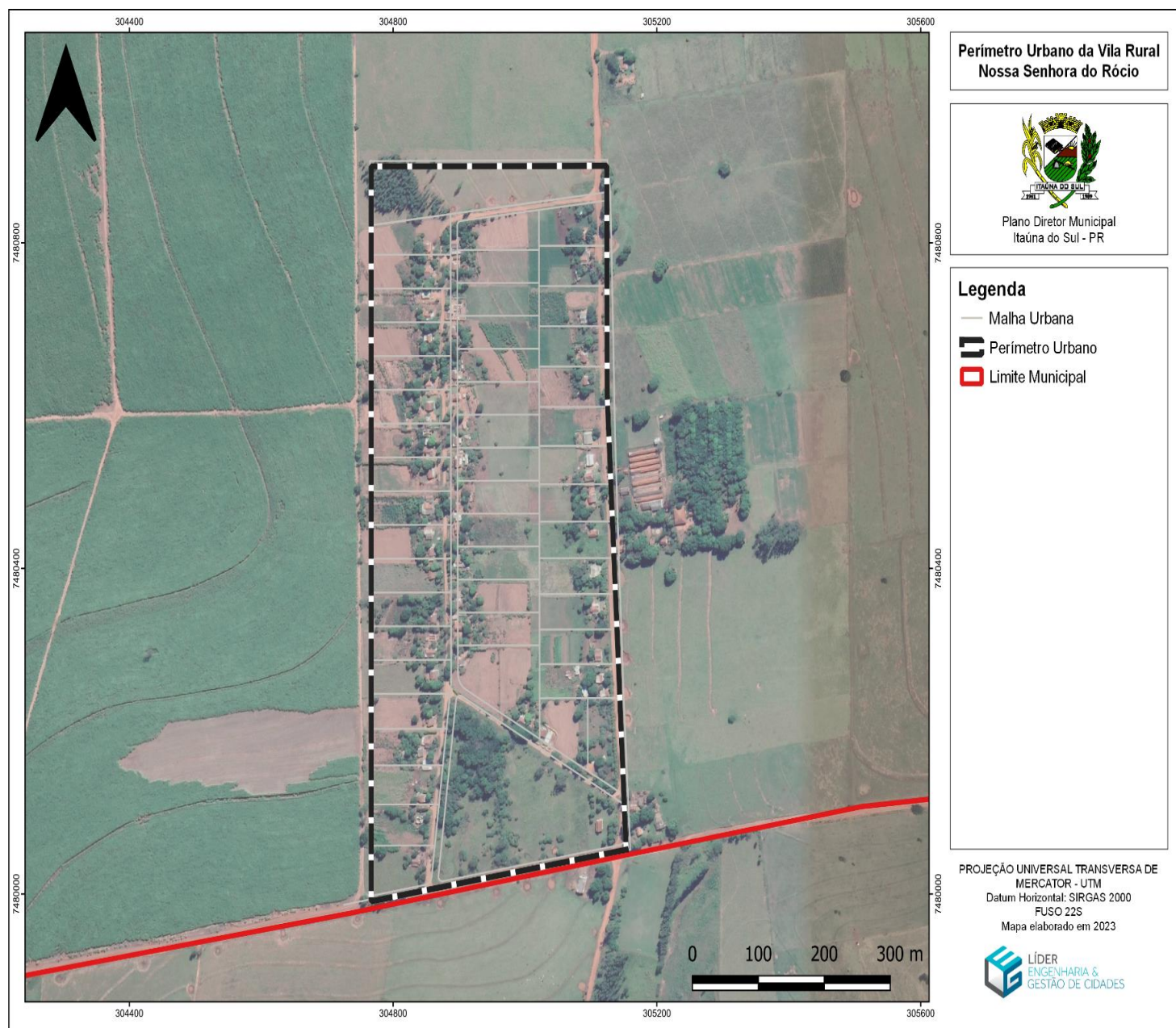


Imagem Anexo III - Mapa Perímetro Urbano da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:C5823DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 02/2024

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R\$	DATA
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.648,00	06/02/2024
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	06/02/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	2.203,23	06/02/2024

Transferências de recursos do FUNDEB	11.055,55	07/02/2024
Transferências da cota-parte do FPM	1.393.601,55	09/02/2024
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	3.200,00	09/02/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	39.573,43	09/02/2024
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	14/02/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	2.470,67	14/02/2024
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	14.120,00	15/02/2024
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	18.983,77	15/02/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	18.486,58	15/02/2024
Transferências do Salário Educação	11.366,67	19/02/2024
Transferências da cota-parte do FPM	199.166,76	20/02/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	20.201,95	20/02/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	50.725,23	21/02/2024
Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal	10.331,00	23/02/2024
Transferências do PNAE	4.912,40	26/02/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	17.398,38	27/02/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	2.772,99	27/02/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	20.716,45	28/02/2024
Transferências da cota-parte do FPM	429.643,19	29/02/2024
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	9.943,06	29/02/2024
Piso Básico Fixo - SUAS	4.800,00	29/02/2024
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.931,71	29/02/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	93,79	29/02/2024
Transferências de recursos do FUNDEB	12.188,10	29/02/2024

Ivatuba/PR, 28 de março de 2024.

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:50B1156B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 19/2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 19/2024 de 22/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2023 de 07/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.990.960,17 (um milhão novecentos e noventa mil novecentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
5 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003		Gerencia de Recursos Humanos	
25 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
		JURÍDICA	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.500,00
48 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
03.020.28.846.0002.0.007		Indenizações e Restituições	
57 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
64 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
890 - 4.4.90.52.00.00	1015	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.042,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
111 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.875,00
111 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
875 - 4.4.90.52.00.00	33196	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
883 - 4.4.90.51.00.00	957	OBRAS E INSTALAÇÕES	79.381,35
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
884 - 4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.759,38
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
886 - 4.4.90.51.00.00	1018	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.759,38
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.451.0014.1.062		Recuperação de Ruas e Avenidas	
149 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
248 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.010.12.365.0011.1.059		Construção de Creches	
321 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	
326 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.300,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
327 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
358 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
08.010.12.366.0011.2.054		Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	
387 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
403 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.122.0010.2.217		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
459 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
885 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	200.000,00
498 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
497 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
887 - 3.3.90.39.00.00	1062	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.397,60
891 - 3.3.90.39.00.00	1029	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
606 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
888 - 3.3.90.14.00.00	941	DIÁRIAS - CIVIL	2.799,20
11.010.08.243.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
880 - 3.1.90.11.00.00	2934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
881 - 3.1.90.13.00.00	2934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	945,00
880 - 3.1.90.11.00.00	2934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351,12
11.010.08.243.0023.6.027		Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	
877 - 3.1.90.11.00.00	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.600,00
882 - 3.1.90.13.00.00	1935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.810,00
11.010.08.243.0023.6.163		Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE d	
878 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
879 - 3.1.90.13.00.00	944	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
878 - 3.1.90.11.00.00	944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117,04
11.040		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
11.040.08.241.0022.2.027		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
874 - 3.3.90.39.00.00	31970	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.100,00
876 - 3.3.90.30.00.00	31970	MATERIAL DE CONSUMO	66,55
874 - 3.3.90.39.00.00	31970	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.100,00
876 - 3.3.90.30.00.00	31970	MATERIAL DE CONSUMO	66,55

15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
836 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.290,00
833 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Total.....:			1.990.960,17

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.010		GABINETE DO PREFEITO	
02.010.04.122.0002.2.002		Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.010		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.010.04.122.0002.2.003		Gerencia de Recursos Humanos	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
37 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.020.06.183.0026.2.224		Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG	
55 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.010		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.010.04.123.0004.2.007		Manutenção da Divisão de Contabilidade	
58 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.020		DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	
05.020.26.782.0020.2.074		Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	
122 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.875,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.451.0014.1.062		Recuperação de Ruas e Avenidas	
151 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.122.0011.2.216		Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
192 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental	
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
218 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000,00
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
241 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.800,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
367 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.056		Realização ou Apoio a Eventos Culturais	
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.010.10.122.0010.2.217		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
448 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
489 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
491 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.122.0024.2.029		Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	
603 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010 MANUTENÇÃO		DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.290,00
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total.....:			801.265,00
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3941	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLE	941	2.799,20
3944	FEAS MSE REG - C/C 20841-8	944	2.017,04
3957	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 1193/2	957	79.381,35
31029	Outras transferências Voluntárias Públicas - União	1029	56.000,00
31062	Recursos NÃO Vinculados da Compensação de Impostos - Recurso	1062	31.397,60
32934	PPAS I - C/C 18355-5 -Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Est	2934	5.796,12

37493	Emenda Parlamentar Individual - Investimento - Felipe Francischini	1018	238.759,38
37943	Emenda Parlamentar Individual - Investimento - Felipe Francischini	1018	238.759,38
331015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1015	3.042,00
331935	FEAS PPAS III - C/C 18049-1 - FONTE 1935	1935	10.410,00
331963	Aquisição de Equipamentos - Secretaria de Estado das Cidades - Termo	33196	500.000,00
331970	Paraná Viaja Mais 60 - C/C 24150-4	31970	20.333,10
Total:			1.188.695,17
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.1.1.2.53.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA		1.000,00
Total:			1.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 22 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8308EC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM OLINDA/PR
EXTRATO DE CONTRATO - 02/2024

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	
CNPJ: 09.528.435/0001-88	
Paraná	
Exercício 2024	
CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	0/0
SECRETARIA DE ORIGEM:	20 PREVIDENCIA MUNICIPAL
LICITAÇÃO:	Dispensa - 2 / 2024
FORNECEDOR:	EDUARDO P PINTO TREINAMENTO - ME
CPF/CNPJ:	27.569.726/0001-04
CONTRATO:	2 / 2024
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECIALIZADO NA CERTIFICAÇÃO CGRPPS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO JARDIMPREV.
ID. CONTRATO:	22024
DATA DO CONTRATO:	25/03/2024
DATA DA PUBLICAÇÃO:	25/03/2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	1.580,00
VALOR CONTRATO ADITIVOS:	+ 1.580,00
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	92 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/03/2024 à 25/06/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	5 Dias
QTD. TEMPO NA VIGÊNCIA:	92 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/03/2024 à 25/06/2024
FORMA DE PAGAMENTO:	A VISTA

FISCAL DE CONTRATO					
CNPJ/CPF	Nome		Data Início	Data Fim	Motivo
024.753.149-90	ANDREA APARECIDA FERREIRA		25/03/2024	25/06/2024	FISCAL
SOLICITAÇÃO DO CONTRATO					
Solicitação	Fonte de Recurso	Secretaria	Data	Valor	Valor Liberado
/					
Total					

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:539A76C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 57-2024

CNPJ: 76.970.383/0001-92

Paraná					
Exercício 2024					
CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL					
PROCESSO:	0/0				
SECRETARIA DE ORIGEM:	4 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
LICITAÇÃO:	Dispensa - 32 / 2024				
FORNECEDOR:	SOLAINE RODRIGUES DA SILVA				
CPF/CNPJ:	20.855.435/0001-25				
CONTRATO:	57 / 2024				
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA COMEMORAÇÕES DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA/PR				
ID. CONTRATO:	1657				
DATA DO CONTRATO:	25/03/2024				
DATA DA PUBLICAÇÃO:	25/03/2024				
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	3.682,50				
VALOR CONTRATO ADITIVOS:	+ 3.682,50				
QTD. TEMPO NA EXECUÇÃO:	365 Dias				
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	25/03/2024 à 25/03/2025				
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	5 Dias				
QTD. TEMPO NAVIGÊNCIA:	365 Dias				
PERÍODO DE VIGÊNCIA (Datas):	25/03/2024 à 25/03/2025				
FORMA DE PAGAMENTO:	AVISTA				
FISCAL DE CONTRATO					
CNPJ/CPF	Nome	Data Início	Data Fim	Motivo	
067.740.239-24	WEVERTON JOSE DOS SANTOS	25/03/2024	25/03/2025	FISCAL	
SOLICITAÇÃO DO CONTRATO					
Solicitação	Fonte de Recurso	Secretaria	Data	Valor	Valor Liberado
/					
Total					

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:3B89F751

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGAO 01-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-2024

PREGÃO Nº 01/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 85.448.116/0001-40, sediado na Avenida Siqueira Campos, 303, centro, na cidade de Jardim Olinda/PR neste ato representado por seu Diretor, ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, CPF nº 253.059.608-51, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **FR CONEXÕES LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Amendoins, 139, Uberaba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 46.945.369/0001-78, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 069.850.379-17, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 20 (vinte) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
- 2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
- 2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: SAMAE de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
- 2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 35.623,55 (Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)** conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, conforme lista a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
ADAPTADOR 32MM X 32MM - SOLDÁVEL	MULTILIT CONEXAO	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
ADAPTADOR L R 25MM	MULTILIT CONEXAO	50	R\$ 0,39	R\$ 19,50
CAP SOLDÁVEL LISO 25MM	MULTILIT CONEXAO	50	R\$ 0,22	R\$ 11,00
CAP SOLDÁVEL LISO 32MM	MULTILIT CONEXAO	50	R\$ 0,77	R\$ 38,50
JOELHO L SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT CONEXAO	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
JOELHO L SOLDÁVEL 32MM	MULTILIT CONEXAO	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
JOELHO L SOLDÁVEL 40MM	MULTILIT CONEXAO	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
JOELHO LR 25MM	MULTILIT CONEXAO	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
JOELHO LR 25MM X 20MM	MULTILIT CONEXAO	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
LUVA L SOLDÁVEL 40MM	MULTILIT CONEXAO	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00
LUVA DE CORRER 32MM	HIFERSANE CONEXAO	5	R\$ 2,29	R\$ 11,45
LUVA L R 25MM	MULTILIT CONEXAO	50	R\$ 0,66	R\$ 33,00
LUVA L SOLDÁVEL 25MM	MULTILIT CONEXAO	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
LUVA L SOLDÁVEL 32MM	MULTILIT CONEXAO	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
TE PVC SOLDÁVEL 32MM X 32MM X 25MM	MULTILIT CONEXAO	50	R\$ 1,29	R\$ 64,50
TE PVC SOLDÁVEL 32MM X 32MM X 32MM	MULTILIT CONEXAO	50	R\$ 1,64	R\$ 82,00
TE L 25MM	MULTILIT CONEXAO	20	R\$ 0,54	R\$ 10,80
TE L SOLDÁVEL 60MM X 60MM X 60MM	MULTILIT CONEXAO	30	R\$ 7,76	R\$ 232,80
TE LISO SOLDÁVEL 32MM X 32MM X 25MM	MULTILIT CONEXAO	30	R\$ 1,29	R\$ 38,70
TUBO EM PVC SOLDÁVEL 25MM (06 METROS)	MULTILIT CONEXAO	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
TUBO EM PVC SOLDÁVEL 32MM (06 METROS)	MULTILIT CONEXAO	100	R\$ 26,59	R\$ 2.659,00
TUBO EM PVC SOLDÁVEL 60MM (06 METROS)	MULTILIT CONEXAO	120	R\$ 77,99	R\$ 9.358,80
TUBO EM PVC SOLDÁVEL 85MM (06 METROS)	MULTILIT CONEXAO	100	R\$ 157,99	R\$ 15.799,00
TUBO EM PVC SOLDÁVEL 40MM (06 METROS)	MULTILIT CONEXAO	100	R\$ 38,99	R\$ 3.899,00

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária.

Sendo: RED. 16 – 30.001.17.846.0202.2011.3.3.90.30.00.00 – 02076 - MATERIAL DE CONSUMO.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.

9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;

9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;

9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.10. Por razão de interesse público;

11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;

12.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.

16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou- se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 26 de Março de 2024.

Serviço Autonomo De Água E Esgoto De Jardim Olinda/PR

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

Diretor Do SAMAE

Gerenciador

FR Conexões LTDA

FERNANDA XUSTER BARAN DOS SANTOS

Responsável Legal

Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA

CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES

CPF Nº 442.570.669-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-2024

PREGÃO Nº 01/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 85.448.116/0001-40, sediado na Avenida Siqueira Campos, 303, centro, na cidade de Jardim Olinda/PR neste ato representado por seu Diretor, ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, CPF nº 253.059.608-51, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **FRONT COMERCIAL LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Fritz Spernau, 1000, fundos, Galpão 02, 1º Andar, Fortaleza, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 43.731.740/0001-00, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, brasileira, portadora do CPF/MF 770.815.959- 87, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 20 (vinte) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.

2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: SAMAE de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.

2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 1.088,50 (Mil e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)** conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, conforme lista a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4 - SOLDÁVEL	ARG ARG	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 25MM (3/4"), INCLUINDO VOLANTE PARA AÇIONAMENTO, DE SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE DO QUE O REGISTRO LEKAT.	PLASTILIT PLASTILIT	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
SERRA DE ENCANADOR, CONTENDO LÂMINA SERRA DE 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO MINI ARCO	ROCAST ROCAST	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária.

Sendo: RED. 16 – 30.001.17.846.0202.2011.3.3.90.30.00.00 – 02076 - MATERIAL DE CONSUMO.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.

9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;

9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;

9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.10. Por razão de interesse público;

11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;

12.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.

16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 26 de Março de 2024.

Serviço Autonomo De Água E Esgoto De Jardim Olinda/PR

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

Diretor Do SAMAE

Gerenciador

Front Comercial LTDA

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM

Responsável Legal

Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA

CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES

CPF Nº 442.570.669-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2024

PREGÃO Nº 01/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 85.448.116/0001-40, sediado na Avenida Siqueira Campos, 303, centro, na cidade de Jardim Olinda/PR neste ato representado por seu Diretor, **ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA**, CPF nº 253.059.608-51, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Augusto Ziberth, 393, Uberaba, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 04.151.335/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, pessoa de Carlos Eduardo Macedo,

brasileiro, portador do CPF/MF 004.959.389-71, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 20 (vinte) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.

2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: SAMAE de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.

2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 1.462,90 (Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos)** conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, conforme lista a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
COLA PARA CANO PVC - BISNAGA 75 GR	LEKAT LEKAT	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
COLAR DE TOMADA TRAVA 100MM X 3/4 DE FERRO	FANUEL FANUEL	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
COLAR DE TOMADA TRAVA 60MM X 3/4	IPAL IPAL	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
COLAR DE TOMADA TRAVA 85MM X 3/4	IPAL IPAL	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
ESTRANGULADOR DE VAZÃO PARA TUBO PEAD	METALVAX METALVAX	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
JOELHO L SOLDÁVEL 60MM	PLASTILIT PLASTILIT	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
TE LISO 40MM X 40MM X 40MM	PLASTILIT PLASTILIT	30	R\$ 2,03	R\$ 60,90

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária.

Sendo: **RED. 16 – 30.001.17.846.0202.2011.3.3.90.30.00.00 – 02076 - MATERIAL DE CONSUMO.**

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **GERENCIADA**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.

9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;

9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;

9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

- 11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
- 11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
- 11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 11.10. Por razão de interesse público;
- 11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

- 12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
- 12.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
- 12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.

16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 26 de Março de 2024.

Serviço Autonomo De Água E Esgoto De Jardim Olinda/PR

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

Diretor Do SAMAE

Gerenciador

Margem Comercio De Materiais Hidráulicos – LTDA

CARLOS EDUARDO MACEDO

Responsável Legal

Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA

CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES

CPF Nº 442.570.669-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2024

PREGÃO Nº 01/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 85.448.116/0001-40, sediado na Avenida Siqueira Campos, 303, centro, na cidade de Jardim Olinda/PR neste ato representado por seu Diretor, ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, CPF nº 253.059.608-51, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Pedro Mees Nº330, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 46.344.050/0001-97, neste ato representada por seu representante legal, pessoa de CLEITO PITZ DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF/MF 076.992.229-54, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 20 (vinte) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.

2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: SAMAE de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.

2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 488,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)** conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, conforme lista a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VEDA ROSCA 18MM X 25MT	GOOL	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária.

Sendo: **RED. 16 – 30.001.17.846.0202.2011.3.3.90.30.00.00 – 02076 - MATERIAL DE CONSUMO.**

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;

8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.

9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;

9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;

9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:

- a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do instrumento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.10. Por razão de interesse público;

11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;

12.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.

16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 26 de Março de 2024.

Serviço Autonomo De Água E Esgoto De Jardim Olinda/PR

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

Diretor Do SAMAE

Gerenciador

Sul Agua Equipamentos LTDA

CLEITO PITZ DOS SANTOS

Responsável Legal

Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA

CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES

CPF Nº 442.570.669-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024

PREGÃO Nº 01/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 85.448.116/0001-40, sediado na Avenida Siqueira Campos, 303, centro, na cidade de Jardim Olinda/PR neste ato representado por seu Diretor, ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, CPF nº 253.059.608-51, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **VDA SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua João Vogelsanger, Nº 200, na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 43.486.840/0001.19, neste ato representada por seu representante legal, pessoa de JOCELI TEREZA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF 825.478.829-49, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 20 (vinte) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.

2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: SAMAE de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.

2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R\$ 2.751,25 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)** conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, conforme lista a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
ADAPTADOR L R 40MM	TIGRE	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
COLAR DE TOMADA COM TRAVA 32MM X 25MM	TIGRE	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
COLAR DE TOMADA TRAVA 40MM X 3/4	TIGRE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
LUVA L R 32MM	TIGRE	25	R\$ 1,17	R\$ 29,25
LUVA L R 40MM	TIGRE	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
LUVA L SOLDÁVEL 60MM	TIGRE	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
LUVA LR 25MM X 20MM	TIGRE	25	R\$ 0,70	R\$ 17,50
REGISTRO ESFERA PVC COM BORBOLETA LISO SOLDÁVEL 40MM	TIGRE	50	R\$ 9,85	R\$ 492,50
REGISTRO ESFERA PVC COM BORBOLETA ROSCA EXTERNA 3/4	TIGRE	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
REGISTRO LISO SOLDÁVEL BORBOLETA 32MM	TIGRE	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
REGISTRO LISO SOLDÁVEL BORBOLETA 60MM	TIGRE	20	R\$ 19,10	R\$ 382,00
TE LISO 40MM X 40MM X 25MM	TIGRE	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
TE LISO 40MM X 40MM X 32MM	TIGRE	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária.

Sendo: RED. 16 – 30.001.17.846.0202.2011.3.3.90.30.00.00 – 02076 - MATERIAL DE CONSUMO.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
- 8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.

9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;

9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;

9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;

9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:

a) der causa à inexecução parcial do instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;

f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.10. Por razão de interesse público;

11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;

12.2. Durante o período de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irreversível a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.

16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paracity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 26 de Março de 2024.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Jardim Olinda/PR

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

Diretor Do SAMAE

Gerenciador

Vda Saneamento LTDA

JOCELI TEREZA DA SILVA Responsável Legal

Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA

CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES

CPF Nº 442.570.669-20

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:454CA49B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 1877/2024, de 24/01/2024, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – RETIFICAR, a Portaria nº 84/2024, de 25/01/2024, que concedeu ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor **JOAO PEDRO CARRAO**.

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
662	1	JOAO PEDRO CARRAO	4897495-3/PR	31/01/2022 a 31/01/2023	20% 25%

LEIA-SE:

Matrícula	Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
662	1	JOAO PEDRO CARRAO	4897495-3/PR	31/01/2022 a 31/01/2023	25% 30%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data em que o servidor faz jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CF225D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
81700-1	ADIR FONTOURA DO NASCIMENTO	09/03/2023 a 08/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024

8416-3	ADRIANA KASBURG	01/03/2023 a 29/02/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
9246-1	ADRIANA TEIDER CARDOSO	02/04/2022 a 01/04/2023	07/03/2024 a 21/03/2024
6916-2	ADRIANO COSTA PINTO	04/11/2022 a 03/11/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
1908-2	ADRIELI DOS SANTOS	08/05/2022 a 07/05/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
10251-1	ALANA HELENA KNAUT	05/05/2022 a 04/05/2023	11/03/2024 a 25/03/2024
9739-1	AMELIA ROSEANE GHOTTO ROSSI DE CARVALHO	08/04/2022 a 07/04/2023	14/03/2024 a 28/03/2024
80974-1	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	01/03/2023 a 29/02/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
80944-1	ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT	07/02/2023 a 06/02/2024	01/03/2024 a 15/03/2024
9452-1	ANGELA CRISTINA GONCALVES	21/09/2022 a 20/09/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
4416-2	ANGELA PEDRO BZUNECK	22/09/2022 a 21/09/2023	18/03/2024 a 16/04/2024
11147-2	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	01/03/2023 a 29/02/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
7516-1	BENEDITA ELZI FERREIRA GUIMARAES	19/10/2022 a 18/10/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
81564-2	CAMILA HAMMERSCHMIDT	17/02/2023 a 16/02/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
10883-1	CAMILA MILANEZI CANERI	01/04/2022 a 31/03/2023	18/03/2024 a 01/04/2024
257-1	CESAR DE SOUZA MORAIS	27/07/2022 a 26/07/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
313-2	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	01/04/2022 a 31/03/2023	19/03/2024 a 28/03/2024
9258-1	DANIELLI ALVES DA SILVA	02/04/2022 a 01/04/2023	04/03/2024 a 18/03/2024
325-1	DANIELLI PINTO FERRARI	15/11/2022 a 14/11/2023	18/03/2024 a 28/03/2024
4468-1	DARCIOLY KUKLA RODRIGUES	01/09/2022 a 31/08/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
81117-2	DAVI JOSE CACHIMARQUE PINTO	08/01/2023 a 07/01/2024	01/03/2024 a 15/03/2024
82017-1	EDILMAR KINAGE	13/10/2022 a 12/10/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
82015-1	ELISA TKATCHUK	13/10/2022 a 12/10/2023	05/03/2024 a 19/03/2024
4473-1	ELIZABETH HORNING	01/09/2022 a 31/08/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
8252-1	ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES	01/02/2023 a 31/01/2024	14/03/2024 a 28/03/2024
11236-2	FAGNER ASSUMPÇÃO DA SILVA	01/03/2023 a 29/02/2024	04/03/2024 a 18/03/2024
80656-2	GABRIEL CORTES SANTOS	06/02/2023 a 05/02/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
9134-1	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	13/02/2023 a 12/02/2024	11/03/2024 a 25/03/2024
81111-1	HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI	13/08/2022 a 12/08/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
4424-2	IZABEL DE JESUS FERREIRA	11/08/2022 a 10/08/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
615-4	JAQUELINE BATISTELLA	15/05/2022 a 14/05/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
4516-1	JOSE ROBERTO DE LIMA	01/09/2023 a 29/02/2024	01/03/2024 a 20/03/2024
8228-1	JOSIANE TON RAMOS	01/02/2023 a 31/01/2024	14/03/2024 a 28/03/2024
9443-1	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	17/09/2022 a 16/09/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
3177-2	JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	01/06/2022 a 31/05/2023	11/03/2024 a 09/04/2024
6535-1	JULIO CESAR MULLER	02/06/2022 a 01/06/2023	14/03/2024 a 28/03/2024
11016-1	LIDIANE LOPES PARANA	11/08/2022 a 10/08/2023	04/03/2024 a 18/03/2024
82063-1	LUCAS MARTINS KOTKOSKI	03/01/2023 a 02/01/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
8836-5	LUIZ CARLOS BORGES	17/11/2022 a 16/11/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
869-1	LUIZ CARLOS CAMARGO PEREIRA	14/08/2022 a 13/08/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
5026-3	LUIZ CARLOS VALES PEREIRA	06/10/2022 a 05/10/2023	07/03/2024 a 21/03/2024
9970-1	LUIZ JOSE DOS SANTOS LIMA	02/09/2022 a 01/09/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
5139-4	MARA GANZERT	01/05/2022 a 30/04/2023	11/03/2024 a 25/03/2024
4811-1	MARCOS JOSE VEIGA HANNIG	01/04/2022 a 31/03/2023	14/03/2024 a 28/03/2024
8165-1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	24/01/2023 a 23/01/2024	01/03/2024 a 30/03/2024
9995-1	MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	01/10/2022 a 30/09/2023	07/03/2024 a 21/03/2024
8615-1	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	01/06/2022 a 31/05/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
81149-1	MARIA DA CONCEIÇÃO SCHUSTER PAVAO	05/11/2022 a 04/11/2023	05/03/2024 a 03/04/2024
82217-1	MARIANA BORLOT CARREIRO	21/08/2023 a 20/08/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
1249-1	OSNI FONTOURA DO NASCIMENTO	21/01/2023 a 20/01/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
10110-1	PATRICIA HELLINGER HONORIO	03/02/2023 a 02/02/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
81696-1	RAQUEL SKOPEC BATISTA	06/10/2022 a 05/10/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
1304-3	REGINA MARIA BRUNATTO	01/11/2022 a 31/10/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
80852-1	RENATA LEAL CARDOSO	13/11/2022 a 12/11/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
81090-1	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	08/06/2022 a 07/06/2023	08/03/2024 a 22/03/2024
82058-1	RODRIGO POLICENA DE OLIVEIRA	08/12/2022 a 07/12/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
9272-1	ROSECLEIDE HORNING DO VALE	02/04/2022 a 01/04/2023	18/03/2024 a 29/03/2024
81092-1	ROSIANE SOVIENSKI MIKA	11/07/2022 a 10/07/2023	11/03/2024 a 09/04/2024
4447-1	SANDRA MARA HAMMERSCHMIDT	16/08/2022 a 15/08/2023	14/03/2024 a 28/03/2024
80745-2	SANDRA MARIA DE LIMA	04/04/2022 a 03/04/2023	01/03/2024 a 30/03/2024
82061-1	SARA DE LARA CAVALCANTI	03/11/2022 a 02/11/2023	15/03/2024 a 13/04/2024
9559-1	SIMONE DOS SANTOS	13/02/2023 a 12/02/2024	04/03/2024 a 18/03/2024
1468-2	SIMONE PASDIORA	09/07/2022 a 08/07/2023	11/03/2024 a 28/03/2024
1493-2	SONIA REGINA CARDOSO	04/03/2023 a 03/03/2024	04/03/2024 a 02/04/2024
6586-1	SUELI FELIZARDO PARANA	09/06/2022 a 08/06/2023	18/03/2024 a 22/03/2024
1516-2	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	01/09/2022 a 31/08/2023	18/03/2024 a 06/04/2024
1589-1	VERA LUCIA PEDRO PACHECO	06/05/2022 a 05/05/2023	11/03/2024 a 25/03/2024
1609-1	WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES	05/10/2022 a 04/10/2023	04/03/2024 a 13/03/2024
80977-1	WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER	29/10/2022 a 28/10/2023	04/03/2024 a 18/03/2024
1624-1	WILMA KNOPIK FERREIRA	07/08/2022 a 06/08/2023	04/03/2024 a 02/04/2024
9884-1	YEDA DAWAGI DAOU	05/09/2022 a 04/09/2023	18/03/2024 a 01/04/2024

Art. 2º - Fica indenizado, conforme escala abaixo especificada, o período de férias dos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Dias Indenizados
9093-1	GIOVANNE COLACO HORNING	09/01/2023 a 08/01/2024	30
604-1	JAIR DOMINGUES ALBERTI	26/02/2023 a 25/02/2024	30
6632-1	ODINIR SANTOS TENORIO	25/06/2022 a 24/06/2023	30
80905-1	PAULO CESAR FRISSE JUNIOR	01/02/2023 a 31/01/2024	30
81958-1	PAULO LUCAS CAPELINI FRISSE	17/08/2022 a 16/08/2023	30
10295-1	SABRINA ALMEIDA	14/07/2022 a 13/07/2023	30

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7D7BE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 7294/2024, de 21/03/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a Lei Municipal 4214/2024, de 20/03/2024;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 21/03/2024, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, aos servidores abaixo especificados:

Matrícula	Descrição Funcionário	RG	Cargo	Local de Trabalho
166-1	ARTUR REMI PINTO RIBEIRO	3825499-5/PR	MOTORISTA HABILITACAO C	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
82252-1	BRUNO DOS ANJOS ALVES RIBEIRO	10782765-0/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
81780-1	BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT	12349843-7/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10249-1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	9400796-8/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
1190-1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	9909865-1/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
81692-1	JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	10389920-6/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
82214-1	JUCINEY CAMARGO SOSSELA	13297526-4/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
774-1	JURANDIR BALBINO LINHARES	6388559-2/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
1305-1	OLANDO HALAIKO PACHECO	5617529-6/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10562-1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	8287380-5/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10250-1	SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	7683774-0/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10291-1	WALDECYR COLLACO DO VALLE	5014845-9/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10368-1	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	9100222-1/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
8261-2	ZENILDO DRUCZ CORREA	9228344-5/PR	MOTORISTA HABILITACAO D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A38F292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RECEITAS E DESPESAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.632.660,00	1.092.023,55
Receita de Contribuições dos Segurados	1.500.000,00	223.243,31
Civil	1.500.000,00	223.243,31
Ativo	1.500.000,00	223.243,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.732.660,00	367.870,81
Civil	2.732.660,00	367.870,81
Ativo	2.732.660,00	367.870,81
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	464.311,48
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	464.311,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00	36.597,95
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	400.000,00	36.597,95
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.232.660,00	1.055.425,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	2.850.000,00	342.578,04	342.578,04	342.578,04
Aposentadorias	2.300.000,00	275.354,56	275.354,56	275.354,56
Pensões	550.000,00	67.223,48	67.223,48	67.223,48
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	340.000,00	25.515,72	25.515,72	25.515,72
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	340.000,00	25.515,72	25.515,72	25.515,72
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.190.000,00	368.093,76	368.093,76	368.093,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	4.042.660,00	687.331,84	687.331,84	(368.093,76)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	141.972,48
Investimentos e Aplicações	32.939.478,16
Outros Bens e Direitos	7.148.443,33

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	63.000,30
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	4.232.660,00	591.114,12
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	4.232.660,00	591.114,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:ED260D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 27.03.2024

Exercício: 2024				
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL				
Período de 01/03/2024 a 27/03/2024				
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:				
Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	195.895,80
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-39.179,15
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	103.231,24
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	11.120,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	20/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	14.637,60
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	01/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.017,79
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	62.128,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	105.805,50
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	19.226,16
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	30.639,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	13/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	5.365,91
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	04/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	18.597,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	10.200,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.264,62
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	14/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	500.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	35.978,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	91.182,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	05/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	31.064,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	15/03/2024	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	15.901,92
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	07/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	42.796,80
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	35.374,79
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.240.093,41
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	08/03/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-248.018,67
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	19/03/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	261,12
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	19/03/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.546,36
Total				2.306.002,86
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				
Prefeito				
RENAN JANUARIO SCANACAPRA				
Secretario de Fazenda				

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F3AA7EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 062/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 116/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Fipal Distribuidora de Veículos Ltda.

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo “A” Zero Quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda- PR, conforme informações constantes no Pregão 116/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 280.900,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos reais), para o lote único, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILOMETRO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO “A” NAS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Ano e modelo 2024/2024; - Com motor diesel dianteiro de 04 (Quatro) cilindros, - Com potência mínima de 2.0 - Com 126 (cento e vinte e seis) cvs, - Câmbio no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 1 (uma) a ré, - Injeção eletrônica, - Direção hidráulica e ou elétrica, - Freios a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS, - Controle de tração, - Air bag duplo, - Entre eixos mínimo: 2.850mm, - Altura interna mínima: 1.719mm, - Largura interna mínima: 1.760 mm, - Comprimento interno mínimo: 3.330 mm - Tacógrafo digital, conta giros, - Ar condicionado frontal (motorista) e traseiro (paciente),	FIAT DUCATO CARGO M³	UN	1	280.900,00	280.9000,00

- Vidros, alarme e travas elétricas, - Faróis com regulagem de altura, - Som com radio/USB/Bluetooth, - Insulfilm; - Porta lateral corrediça, - No mínimo 01 (uma) tomadas de 12V na cabine, - Tanque de combustível com capacidade mínima para 69 (sessenta e nove) litros, - Rodados simples com rodas e pneus no mínimo 205/65R16; - Na cor solido (branca) padrão para ambulância, com todos os equipamentos obrigatórios e de série especificados e exigidos pela “CONTRAN” e componentes de segurança homologados pelo INMETRO, garantia mínimo de 12 meses e assistência 24 horas por igual período. REVESTIMENTO INTERNO: Revestimento interno do teto e laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade, conforme ABNT - NBR 14561/2000. REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia, conforme ABNT - NBR 14561/2000. DIVISÓRIA INTERNA: - 01 (uma) – Janela de comunicação na parte central com vidros corrediços, com aplicação de Película Jateada, 03 (três) listras centrais; JANELA CORREDIÇA: - 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais; CLIMATIZAÇÃO INTERNA: - Ar condicionado quente e frio na cabine e no compartimento do paciente, 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente; ARMÁRIOS: - 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos; POLTRONA RECLINÁVEL E BANCO BAÚ: - 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. - 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza. SISTEMA ELÉTRICO: - Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; SINALIZAÇÃO EXTERNA: - 01 (um) – Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 03 (três) Tons; 01 (um) - Sensor de Ré; MACA RETRÁTIL: - 01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, para suportar peso de até 200 kg conforme normas técnicas ABNT 6063, 6061 e 6262 e, NBR 7000, com comprimento mínimo a 1.950 mm, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil,					
--	--	--	--	--	--

sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento. Deverá ser apresentado o Registro na ANVISA da maca retrátil. PRANCHA FIXA: - Prancha de resgate e suporte; - Colete cervical; - Lixeira móvel; SISTEMA DE OXIGÊNIO: - 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; - 01 (um) – Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; - 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. SUPORTES: - 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; - 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; ESTRIBOS: - Nas laterais, na traseira e na porta lateral do compartimento de carga do veículo. * Todos os acessórios devem atender o código nacional de trânsito principalmente quanto à segurança; - Com homologação (das adaptações) do RENAVAM junto ao DENATRAN/PR da adaptação do veículo para ambulância, CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS DA ABNT E dotados de todos os equipamentos segurança exigidos pelo CONTRAN. ADESIVAÇÃO EXTERNA BASICA: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVO COM MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA COMPETENTE.					
--	--	--	--	--	--

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação, deverá ser entregue mediante em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso nº 354, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do Contrato. O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 26 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Fipal Distribuidora de Veículos LTDA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307/2024

PORTARIA Nº 307/2024

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o relatório da Comissão encarregada de coordenar e aplicar o Programa de Avaliação e Desempenho para os servidores em estágio probatório, nomeada pela Portaria nº 478/2012, de 10/12/2012;

RESOLVE:

TORNAR PUBLICO a relação dos servidores avaliados no ano de 2023, admitidos a partir de 01 de janeiro de 2021, que obtiveram suas avaliações de desempenho ratificadas e homologadas pela Comissão, constante no anexo I que acompanha a presente Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

Nº Ordem	Matricula	Nome	Cargo	Admissão	Situação
1	967029	EDSON DIA FERNANDES JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/08/2023	HOMOLOGADO
2	967031	IVAN ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE ADMINITSRATIVO	05/09/2023	HOMOLOGADO
3	967003	MARCOS VINICIUS FANEGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/07/2023	HOMOLOGADO
4	967032	MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2023	HOMOLOGADO
1	966927	BEATRIZ FERREIRA BROIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	23/05/2022	HOMOLOGADO
2	966915	DANIELE GARCIA FERMINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	05/05/2022	HOMOLOGADO
3	966917	ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	05/05/2022	HOMOLOGADO
4	966948	JOSIANE GOMES DOS REIS DAS NEVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	04/07/2022	HOMOLOGADO
5	966940	LARISSA MONTEIRO DE FARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20/06/2022	HOMOLOGADO
6	966916	MARA HERMINIO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	05/05/2022	HOMOLOGADO
7	966918	PATRICIA DOS SANTOS GUERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	05/05/2022	HOMOLOGADO
8	966941	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	20/06/2022	HOMOLOGADO
1	966951	ANTONIO CARLOS PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/08/2022	HOMOLOGADO
2	966955	APARECIDA DE FATIMA LIMA AVANZI	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/08/2022	HOMOLOGADO
3	966911	CASSIO ALEXANDRE VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2022	HOMOLOGADO
4	966953	EMILY KARINY MACIEL DA SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/08/2022	HOMOLOGADO
5	966887	GUSTAVO RAMOS ZANGARI MONTEIRO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/03/2022	HOMOLOGADO
6	966912	ISMAEL CARLOS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2022	HOMOLOGADO
7	966954	JOSIMEIRE TEIXEIRA GOES SANTIM	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/08/2022	HOMOLOGADO
8	967013	MARISA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/08/2023	HOMOLOGADO
9	966910	OZIEL TEIXEIRA DOS REIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02/05/2022	HOMOLOGADO
10	966905	ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11/04/2022	HOMOLOGADO
11	966886	VICTOR KIOLESKE BISPO JUSTINO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14/03/2022	HOMOLOGADO
12	966952	VINICIUS DA SILVEIRA SANTIM	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03/08/2022	HOMOLOGADO

1	966992	AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	18/05/2023	HOMOLOGADO
2	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	ASSISTENTE SOCIAL	02/08/2023	HOMOLOGADO
3	966994	NOELY DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2023	HOMOLOGADO
1	967015	GIOVANA AP. CELESTRINO DA CRUZ FRANCISCO	AUXILIAR DE CUIDADOR/EDUCADOR	02/08/2023	HOMOLOGADO
1	966902	ANA ELIZA DE OLIVEIR CUNHA	AUXILIAR ENFERMAGEM PLANTONISTA	14/03/2022	HOMOLOGADO
2	966900	ANGELINA CRUSCO VIEIRA	AUXILIAR ENFERMAGEM PLANTONISTA	14/03/2022	HOMOLOGADO
3	967026	JULIANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ENFERMAGEM PLANTONISTA	04/08/2023	HOMOLOGADO
4	966899	ROSELI MARIA GOMES MORRETTI	AUXILIAR ENFERMAGEM PLANTONISTA	14/03/2022	HOMOLOGADO
5	966897	ZELIANDRA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR ENFERMAGEM PLANTONISTA	14/03/2022	HOMOLOGADO
1	966990	IDALVA ALVES BARBOSA	CUIDADOR/EDUCADOR	18/05/2023	HOMOLOGADO
2	967041	GIZELI RODRIGUES DE CARVALHO	CUIDADOR/EDUCADOR	21/11/2023	HOMOLOGADO
3	967042	NATALIA PAES DE SOUZA	CUIDADOR/EDUCADOR	21/11/2023	HOMOLOGADO
4	967021	RAQUEL DE FATIMA LIMA CARDOSO	CUIDADOR/EDUCADOR	02/08/2023	HOMOLOGADO
5	967043	WANDERLEIA ALVES FERNANDES DA SILVA	CUIDADOR/EDUCADOR	04/12/2023	HOMOLOGADO
1	966966	CARLA REGINA PELI	ENFERMEIRO	19/09/2022	HOMOLOGADO
2	966965	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	19/09/2022	HOMOLOGADO
3	966923	DIANE ARTEMIS DE CARVALHO	ENFERMEIRO	09/05/2022	HOMOLOGADO
4	967036	GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	05/09/2023	HOMOLOGADO
5	966880	TALITA CANDIDO DA SILVA JANUARIO	ENFERMEIRO	21/02/2022	HOMOLOGADO
1	966895	CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO PLANTONISTA	14/03/2022	HOMOLOGADO
2	966896	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	16/03/2023	HOMOLOGADO
3	966879	JULIANA APARECIDA PERES KAWAMOTO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	17/02/2022	HOMOLOGADO
1	966991	EDUARDO BASSAN TARTARI	ENGENHEIRO CIVIL	18/05/2023	HOMOLOGADO
1	967037	JESSIKA MAYUMI SUGUIYAMA	FARMACEUTICA	02/10/2023	HOMOLOGADO
1	966877	DEBORA VASCONCELOS VERISSIMO	FISIOTERAPEUTA	16/02/2022	HOMOLOGADO
2	966938	JESSICA BIANCO SUNTACH	FISIOTERAPEUTA	20/06/2022	HOMOLOGADO
3	966937	VINICIUS HERTAL SANTOS JOVINO	FISIOTERAPEUTA	20/06/2022	HOMOLOGADO
1	966984	DEVANIR ALEGRANCI	MOTORISTA	27/03/2023	HOMOLOGADO
2	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	MOTORISTA	14/03/2022	HOMOLOGADO
3	966913	HELTON MONTEIRO MAGALHÃES	MOTORISTA	02/05/2022	HOMOLOGADO
4	966883	MARLI RODRIGUES	MOTORISTA	10/03/2022	HOMOLOGADO
5	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	MOTORISTA	10/03/2022	HOMOLOGADO
6	966885	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	10/03/2022	HOMOLOGADO
7	966921	VALCINEI DE SIQUEIRA DESTRO	MOTORISTA	09/05/2022	HOMOLOGADO
1	966925	ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA	NUTRICIONISTA	16/05/2022	HOMOLOGADO
2	966977	GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA	NUTRICIONISTA	01/02/2023	HOMOLOGADO
1	967005	JULIANO DEMAZZI	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A	03/07/2023	HOMOLOGADO
2	967009	LETICIA PEIXOTO DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A	10/07/2023	HOMOLOGADO
3	967001	REGIS JOSE LUIZ DOS SANTOS	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A	14/06/2023	HOMOLOGADO
4	967004	VINICIUS LUCAS FARIAS	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A	03/07/2023	HOMOLOGADO
1	967017	CAMILA AFONSO GOMES	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B	02/08/2023	HOMOLOGADO
2	967030	HELOISA VIDA JANUARIO	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B	21/08/2023	HOMOLOGADO
1	966997	DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	01/06/2023	HOMOLOGADO
2	966988	FERNANDO ORTEGA DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	18/05/2023	HOMOLOGADO
3	966998	ILSON RAFAEL	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	01/06/2023	HOMOLOGADO
1	967018	CASSIA GAMA BRAGANTE	PEDAGOGA	02/08/2023	HOMOLOGADO
1	966908	ALCIETE CRISTINA DE LIMA	SERVENTE	02/05/2022	HOMOLOGADO
2	967008	BIANCA GOMES DE OLIVEIRA ORSO	SERVENTE	03/07/2023	HOMOLOGADO
3	967006	DAIANE CAROLINE DE PAULA	SERVENTE	03/07/2023	HOMOLOGADO
4	966904	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	SERVENTE	11/04/2022	HOMOLOGADO
5	966878	ERIKA DE SOUZA FERREIRA	SERVENTE	16/02/2022	HOMOLOGADO
6	966890	LILIAN JACQUELINE SANTOS	SERVENTE	14/03/2022	HOMOLOGADO
7	967000	LUIS EDUARDO MENDONÇA DE PAULA	SERVENTE	01/06/2023	HOMOLOGADO
8	966903	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	SERVENTE	18/04/2022	HOMOLOGADO
9	966892	TELMA CHRISTINA BARBAROTE	SERVENTE	14/03/2022	HOMOLOGADO
10	966891	THALITA MARCELA DE MEDEIROS MALAQUIAS	SERVENTE	14/03/2022	HOMOLOGADO
11	966907	VANESSA SILVA DANTAS	SERVENTE	02/05/2022	HOMOLOGADO
1	966989	TAIS CRISTINE CALIXTO DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS SAUDE	18/05/2023	HOMOLOGADO
1	967033	PAMELA PEREIRA SCALIANTE CORREIA	TECNICO EM SAÚDE BUCAL	04/09/2023	HOMOLOGADO
1	967039	CAMILA PELISSON SORGE MUNHOZ	VETERINARIO	03/10/2023	HOMOLOGADO

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DECE57FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2024 - PREGÃO ELETRONICO 02/2024

CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.:	2/2024
		Processo Adm.:	13/2024
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		Data do Processo:	09/02/2024
CEP: 86790-000 - Lobato			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	13/2024
b) Nr. Licitação:	2/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	28/03/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Participante: C. B. DE MORAES & CIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM HASTE DE METAL Marca: Exatron Haste de fer	200,000	UNI	3,70	740,00
2	BRAÇOS CURVO COM SAPATA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS Marca: Olivo galvanizado	100,000	UNI	83,00	8.300,00
4	CABO FLEXÍVEL Marca: Iberica Cobre	1.000,0	MT	5,20	5.200,00
5	CABO FLEXÍVEL Marca: Urano Cobre	200,000	MT	10,55	2.110,00
7	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO Marca: Alubar Alumínio	200,000	MT	12,50	2.500,00
8	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMÍNIO Marca: Alubar Alumínio	300,000	MT	20,00	6.000,00
9	CABO PP 2 X 2,5 MM2, ISOLAÇÃO 0,6/1 KV, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. Marca: Iberica Cobre	500,000	MT	3,20	1.600,00
10	Conjunto de poste e Luminária Ornamental em Led Marca: Projeluz LED	5,000	CJ	2.895,00	14.475,00
12	GLOBO EM POLICARBONATO, BOCA 15 Marca: Santa Maria Policarb	80,000	UNI	32,00	2.560,00
13	KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 100A Marca: F. Jordão 3x100A	5,000	UNI	2.780,00	13.900,00
14	KIT DE ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL 3 X 200A Marca: F. Jordão 3x200A	3,000	UNI	5.830,00	17.490,00
15	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A Marca: F. Jordão 3x50A	6,000	UNI	1.110,00	6.660,00
17	LAMPADA BULBO LED 50W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: Ourolux Led	200,000	UNI	14,00	2.800,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED Marca: Lumanti LED	150,000	UNI	197,49	29.623,50
22	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED Marca: Lumanti LED	50,000	UNI	278,75	13.937,50
Total do Participante:					127.896,00
Participante: CASA ART LTDA					
11	FITA ISOLANTE Marca: ATOPY	100,000	UN	4,90	490,00
Total do Participante:					490,00
Participante: G. M. POSSAN LTDA					
23	Mangueira luminosa 13 mm, tensão 220V, IP 66, cor de temperatura 6000k Marca: Bekasa 13mm, 220V, I	600,000	UNI	9,30	5.580,00
Total do Participante:					5.580,00
Participante: LED LUZ CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA					
25	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO. Marca: INDUVOLT REATOR	100,000	UNID	59,00	5.900,00
Total do Participante:					5.900,00
Participante: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA					
24	Parafuso galvanizado RD 250 mm x 5/8 Marca: OLIVO OLIVO	100,000	UNI	9,59	959,00
Total do Participante:					959,00
Participante: MACROMMERCE LTDA					
6	CABO FLEXÍVEL Marca: KABEL KABEL	1.000,0	MT	2,78	2.780,00
16	LAMPADA BULBO LED 15W, TEMPERATURA 6500K, ROSCA E-27, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: KIAN KIAN	150,000	UNI	3,37	505,50
18	LAMPADA TUBULAR LED 18W, TEMPERATURA 6500K, 120 CM, TENSÃO BIVOLT, COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO Marca: KIAN KIAN	200,000	UNI	5,51	1.102,00
19	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 100 W, 220V TUBULAR PARA BOCAL E 40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 10.000 LM E VIDA MÉDIA MÍNIMA DE 32.000 HORAS COM GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM SELO PROCEL, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. Marca: GOODLUX GOODLUX	100,000	UNID	12,68	1.268,00
20	LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO DE 150 W Marca: GOODLUX GOODLUX	100,000	UND	12,77	1.277,00

26	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO. Marca: GOODLUX GOODLUX	80,000	UNID	70,19	5.615,20
27	RECEPTÁCULO EM PORCELANA Marca: DECORLUX DECORLUX	100,000	UN	6,74	674,00
Total do Participante:					13.221,70
Participante: ROCI DO CARMO CARDOSO					
3	CABO DE FORÇA Marca: LUMANTI	200,000	MT	9,20	1.840,00
Total do Participante:					1.840,00
Participante: VELHA GRAFICA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	REFLETOR DE LED 200W Marca: led led	20,000	UN	45,00	900,00
Total do Participante:					900,00
Participante: WEB ELETRICA LTDA					
29	Relê Fotoeletrônico para iluminação Pública Marca: MAPRETRONIC RELE 100	300,000	UNI	12,90	3.870,00
Total do Participante:					3.870,00
Total Geral:					160.656,70

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM PRÓPRIOS PÚBLICOS	05.001.04.122.0019.2019.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
Manutenção do Departamento de Obras	05.001.04.122.0019.2017.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Lobato, 28/03/2024

FABIO CHICAROLI

Prefeito

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:BBE4C37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOSE FRANCISCO DE JESUS	25	08/11/1972	31º
ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA	25	20/10/1980	32º
DARLAN ALEXANDRE VENTURA DE JESUS	25	01/07/2005	33º
VANDERLEI DE OLIVEIRA	20	14/03/1969	34º

ROGERIO LUCIANO DOS SANTOS	20	08/11/1972	35º
NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ROSA SOUZA SANTOS AS SILVA	35	01/11/1967	31º
ARMELINDA BARBOSA	35	05/10/1972	32º
LAUDICEIA LINA DE OLIVEIRA VIEIRA	35	01/01/1974	33º
ROSELIA ANUNCIANO DE JESUS	35	20/03/1976	34º
DEJAINE VICENTE CINTRA	35	01/06/1978	35º
LUCIA APARECIDA PELAIS	35	28/11/1979	36º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	35	30/08/1980	37º
ADRIANA DE FATIMA SANTOS	35	08/09/1980	38º
GLAUCIA APARECIDA CEZAR OLIVEIRA	35	22/08/1981	39º
EVANILDA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	35	26/01/1982	40º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	35	15/09/1982	41º
JANAINA APARECIDA LICURGO	35	01/07/1989	42º
SIANE FERREIRA BEGA	35	25/03/1992	43º
LUANA SOUZA SANTOS	35	12/08/1996	44º
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SANTOS	35	18/02/2000	45º
CLARICE REIS DE LIMA	30	06/01/1963	46º
MARIA EDNA GOMES RIENDA	30	09/02/1964	47º
ROSALI VENTURA DE JESUS	30	02/12/1966	48º
ROSELI DE FATIMA SANTOS	30	19/07/1967	49º
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	30	19/07/1969	50º
CLEUZA MARCOS DA COSTA CARDOSO	30	11/05/1971	51º

Os aprovados acima, deverão comparecer no CRAS, nesta Cidade, **no dia 01 de ABRIL de 2024 as 14:00 da tarde** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 01 de abril de 2024

TATIANE LINO MIGUEL

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria:127/2022

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:EC98663C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 039/2024

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedida ao servidor público municipal, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
96843 - THIAGO AKIO ARAKAKI	05/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/06/2022	À	04/06/2023	24/03/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:13D7E12D

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 156/2024 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PSS 095 2024

EDITAL N º. 156/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 095/2024

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO

NOME	CPF	PONTOS	POSIÇÃO
RODRIGO BARBOSA NUNES	001.095.401-58	60	1
LUCIANO HAYASHI	078.184.079-10	42	2

FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS*	053.415.789-02	31	3
BARBARA DA SILVA ZANOTTI*	124.619.607-71	31	4
JORGE FRANCISCO VIEIRA*	041.541.306-09	30	5
LEONARDO GUILHERME DA SILVA DE JESUS*	060.543.199-06	30	6
ANDRE RUAN RUIZ	081.106.599-50	27,5	7
RUDINEI XAVIER DE GUSMAO	650.825.246-15	26,5	8
CAROLINE SIATTI ROSSETO	098.007.239-51	26	9
GUILHERME MOUTINHO PAES	041.339.337-29	23	10
FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO*	112.724.493-00	22	11
DAVID THOME FILHO*	043.265.909-98	22	12
WELLINGTON SILVA LIMA*	043.803.909-26	22	13
GUILHERME MASSAO NOSO	052.863.409-70	21,5	14
SANDRO BATISTA MORAIS*	464.706.381-04	21	15
FERNANDO CARLOS DA SILVA*	004.813.619-01	21	16
DANIEL RODRIGUES MARTINS	837.598.163-04	19	17
DANIEL LUIS PIRES ROSA*	304.331.228-70	20	18
NILTON FERRAZ JUNIOR*	006.539.399-65	20	19
THIAGO SILVA CAVALCANTE*	018.535.211-16	20	20
ANDRE RUAN RUIZ*	081.106.599-50	20	21
TAIS CRISTINA RECHE*	078.108.629-95	20	22
LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS*	099.330.059-60	20	23
EVERSON UBIALI	683.648.572-15	19	24
MAYKEL PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS*	931.265.069-68	18	25
EDIPO FABRICIO VENDRAME*	364.743.328-40	18	26
IGOR MANDARINO ISSA	062.169.419-33	17,5	27
JOSIEL CORDEIRO MARQUES*	008.300.159-70	17	28
JANAINA TESSARO MOREIRA*	054.956.939-14	17	29
MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA*	076.443.099-85	17	30
BARBARA INCERTE DIAS	076.830.189-02	16,5	31
ANA CAROLINA MARIANO MORELLI*	040.455.469-52	16	32
JOAO AIRTON DE OLIVEIRA*	835.362.560-15	16	33
LOUISE BLANCK ABBUD	064.160.669-98	15,5	34
JAMESSON BORRALHO PAES DE BARROS FILHO	032.397.891-67	15	35
FLAVIA ALBUQUERQUE FERREIRA	993.038.412-04	14,5	36
THIAGO AKIO ARAKAKI	049.152.669-58	13,5	37
ROMULO ALVES REGOTTI	099.923.297-50	13	38
LUIZ GUSTAVO JOSE CARVALHO*	264.953.938-06	12	39
CAROLINE YUKIE UEDA*	060.206.369-84	12	40
LIDIA YANKA HOFFMANN*	098.3.49.379-03	12	41
VICTORIA MENEZES CORDEIRO*	021.925.711-60	12	42
UBIRATAN PINTO GONÇALVES*	159.180.138-90	11,5	43
ALVIR SILVA DE GOUVEIA*	027.752.669-83	11,5	44
CRISTIANO WITHOFT*	051.917.919-67	11,5	45
DEBORA FRANCISCO SILVA PLACA*	098.752.379-14	11,5	46
ALETA CORINE GIACOMELLI*	050.476.549-31	11,5	47
GILMAR SALES WILKENS	015.833.802-21	11	48
AMANDA MATIUSE DUARTE*	050.380.639-00	10,5	49
CLAUDIO LUIS TOMAZ BERNARDELLI*	771.403.549-87	10	50
FERNANDO WILSON BALBO*	215.958.078-37	10	51
LEONARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI*	043.827.349-40	10	52
EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA*	067.747.811-95	10	53
ADILSON FERNANDO VICENTE*	037.106.659-06	10	54
LUCIANA COSTA SANCHES VALENCIO*	051.303.469-20	10	55
ANDREA FABIOLA RICARDI BERTAO*	624.529.833-49	10	56
JESSICA HELEN BOTURI*	066.999.619-00	10	57
MONICA PATRICIA DE SOUZA*	073.774.259-38	10	58
ALINE CERQUEIRA NAVARRO*	070.173.889-84	10	59
JOAO ALFREDO CANASSA BIBIANO*	425.422.018-97	10	60
ALEXA NICOLE JUDA*	092.054.579-30	10	61
LETICIA TEIXEIRA PINHEIRO GUERRA*	034.291.453-76	10	62
SABRINA COVRE JAQUES*	089.342.699-79	10	63
THIAGO HUMBERTO DOMINONI*	064.566.749-80	10	64
AMANDA ALEXANDRINO BECKER*	102.528.269-81	10	65
LUCAS LOPES RICARDO*	075.747.919-70	10	66
VICTORIA COUTINHO DE SOUSA*	053.177.221-79	10	67
MARILIA DE SOUZA HORIKAWA*	091.258.869-16	10	68
PAULA DELLA GIUSTINA RIGONE*	079.156.039-22	10	69
GRAZIELLE MATIAS CARGNIN*	075.697.629-40	10	70
GIOVANA LANÇA CARRIJO BATISTA*	092.681.439-76	10	71
BRUNA PENTEADO BERNARDELLI*	104.100.999-29	10	72
KAUE DE MORAIS CARDOSO*	055.323.159-65	10	73
RAFAEL MOREIRA RODRIGUES*	094.382.419-22	10	74
JULIANA CANTERO DAUZACKER*	054.006.581-13	10	75
JORDANA LUIZA FERREIRA DE CAMPOS*	060.702.679-07	10	76
VICTOR HUGO DA CUNHA*	088.280.439-11	10	77
GABRIELA BECKHAUSER JORGE*	009.240.509-69	10	78
TATIANA DO AMARAL LAGE*	079.143.759-00	10	79
VINICIUS ALEXANDRE DIAS PAINI*	116.561.689-01	10	80
AMANDA DE OLIVEIRA WRUCA*	100.029.499-46	10	81
AYANA HELOISE YAMAOTO*	096.458.759-94	10	82
BARBARA BERTAGNA*	107.163.089-08	10	83
MARCO ANTONIO FORASTIERI MANSANO*	057.482.769-25	10	84
RICARDO ABRAHIM SOBRINHO*	046.692.009-17	10	85
IZADORA GABRIELA COUTINHO*	091.013.799-41	10	86
CAROLINA ELIZA CAVASOTTO*	109.398.709-08	10	87
BEATRIZ VEIGA AGUIAR DA COSTA SABEC*	057.867.529-33	10	88
RHIAGO HENRIQUE CREMA*	346.013.538-74	10	89
LUIZA CASTALDELLI TURRA*	087.298.509-16	10	90
RODRIGO NOTOYA MENOLI*	052.526.089-70	10	91

BRUNA PECHIM SALDANHA*	028.950.392-24	10	92
ISABELA GALVAO ALVES DE LIMA*	103.910.669-27	10	93
JULIA MARIA RODRIGUES DA ROCHA*	053.198.189-47	10	94

*** CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE CONFORME DESCRITO NO EDITAL 095/2024 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE: Maior Idade em primeiro plano, Maior Grau de Escolaridade, em segundo plano, e em último caso o nível de Especialização, se houver.**

Mandaguari, 27 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9E976A61

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 157/2024 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 115 2024

EDITAL N º. 157/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 115/2024

CARGO:

- **AUXILIAR EDUCACIONAL**
- **MONITOR DE CULTURA E ARTE**
- **MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**
- **MONITOR DE INFORMÁTICA**
- **MONITOR PEDAGÓGICO**
- **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H**
- **PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H**
- **PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**
- **PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**
- **TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL	
NOME	RG
Adriana Melhado do Nascimento	9.198.528-4
Alanis Emanuely Faria de Souza	14.924.244-9
Ana Carolina Moraes Massignani Figueiredo	8.500.884-6
Beatriz dos Santos Silva	10.637.734-0
Bruna Aparecida Salvador	10.321.329-0
Edicléia Aparecida da Costa	12.581.462-0
Elma Vieira de Araujo Kolaceke	15.031.447-0
Giovana Mikaela Almeida Campos	15.611.361-1
Isabella Thais Borges da Silva	14.324.459-0
Itálo Gustavo da Silva Castaldelli	11.019.264-9
Karina Tais Miranda Ananias Rosa	9.480.429-9
Karla Raquel Lima da Silva	14.034.100-2
Letícia Gabriely Lima da Silva Ferreira	14.034.114-2
Lidiana Oliveira Silva de Souza	10.507.708-4
Luciane de Fátima Dala Nôra Vieira	16.428.218-0
Mara Flaviani Basso Ribeiro	14.278.825-0
Mara Rubio Nunes	10.634.508-2
Sabrina da Silva Batista Pereira	12.420.061-0
Stefani Cristina Barros	13.028.598-8
Thais Fernanda Maia	12.628.324-5
Thalia Aparecida Borges Emidio Cunha	13.463.772-2
Vitoria Giovana Ferrez	12.917.204-5
Wallace Alves da Silva	15.759.183-5
Wesley Leite dos Santos Ferreira	14.946.207-4

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE		
NOME	RG	
André Silviano de Oliveira Bianchini	14.092.834-8	

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	RG	
Iago Henrique Satiro	12.674.539-7	
Luiz Antonio da Silva Carneiro	13.438.731-9	
Magda Cristine Pupio	12.721.970-2	
Mariane de Oliveira Xavier	12.629.533-2	

CARGO: MONITOR E INFORMÁTICA	
NOME	RG
Daniela da Silva Pires	14.401.030-2
Luciene de Lima Melo Souza	42.786.361-2
Marilene Porfirio de Jesus Salvador	6.576.489-0
Pamela Regina Gonçalves Pires	10.33.836-0
Tatiana Guaita Gonçalves	46.154.929-3
William Dlugosz Donato	9.289.808-3

CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO	
NOME	RG
Ana Generina dos Santos	7.510.337-9
Andreia Teixeira Gomes	8.768.067-3
Claudia Regina Nunes Portela	15.666.064-7
Emilly Prado de Oliveira	13.410.232-2
Fernanda de Araujo Ventura Mattos	10.106.457-3
Mariluz Bá da Silva Devequi	13.516.583-2
Pietro Henrique Rodrigues Locateli	14.042.410-2
Tatiana Gonzalez Andrade	1.164.446-0
Thais Gonçalves Marovscha	34.441.305-6

CARGO: PAEE - 20 HORAS	
NOME	RG
Alcides Rafael Trombela	12.552.553-9
Alexsandra Franco Lino	1273111-37
Aline Maria de Assis Nascimento	10.025.675-4
Amanda Carvalho da Silva	10.870.590-6
Beatriz Aparecida da Silva Borges	8.393.189-2
Daniele Benatti dos Santos	43.373.376-7

Deborah Regina Cucollo	7.248.298-0
Edna Aparecida Terumi Carvalho	7.546.686-2
Fabiana Aparecida Santos Barbosa	8.530.776-2
Fátima Aparecida Venancio Lazari da Silva	8.371.173-6
Franciele Rodrigues Vieira	20.927.076-25
Goret Mariana de Souza Marcolino	3.845.589-3
Hellen Carolina Lessa de Assis	14.588.746-1
Jaqueline Caroline Oliveira da Silva	13.931.539-1
Jaqueline da Silva Raimundo	12.594.159-1
Jéssica Cristina Macedo	14.616.657-1
Josiane Barboza Favila Albieri	9.517.452-3
Leticia Eduarda Maciel da Silva	14.316.485-3
Leticia Praça Santino	36.930.864-5
Luana de Fátima Ferreira Gomes Santana	9.740.049-4
Lucelena de Moraes do Carmo	5.928.326-0
Maíra Cristina Campaneruti Geremias	9.874.471-1
Mari Emilia Cassoli	4.118.495-7
Marisa Sgrinholi Custorido	11.001.027-3
Mayara Angelica Denobi Cezario	12.470.298-4
Mayara Fernanda Nossol Bonfim	10.871.110-8
Nathalia de Almeida dos Santos	13.376.766-5
Patricia Manso Silva Campigotto	6.436.210-0
Sandra Alves da Silva Capriotti	15.392.214-2
Sara Renata Campos	10.085.041-9
Suellen Fernanda Correa de Camargo	10.867.012-6
Tatiana Fernanda Soares dos Santos Barbosa	10.937.616-7
Thaís Naba da Silva Cais	10.466.314-1

CARGO: PAEE - 40 HORAS	
NOME	RG
Aline Camargo Rosa Estevão	12.894.035-9
Anderson Douglas da Silva	26.547.299-4
Cleide Pereira Batista	8.142.951-0
Cristiane Aguiar Pitante de Freitas	8.649.101-0
Dayse Carla Mendonça Gomes Stopait	9.827.105-8
Deise Gonelli da Silva Albiero	7.904.662-0
Elisabete Faria de Lima	8.914.753-0
Giseli Fernanda Tarelho Aguiar	10.291.251-9
Joelma Camila Fernandes	8.817.028-8
Lucinéia Alves Soares Braga	14.144.723-8
Maria Dilza Silva Franco Mendonça	9.324.833-3
Roseane Guedes Mateus	9.869.341-6
Rozangela Trevizan	8.770.067-4
Sandro Henrique Silva de Oliveira	12.663.837-0
Silviane Aparecida de Freitas Teixeira do Prado	13.302.167-1
Thainá Pinheiro da Cruz	1.356.177-5
Valeria Carina de Jesus Paula Eugenio	13.299.841-8
William Fernandes Alves	12.669.225-0

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	
NOME	RG
Daiane Cris da Silva	9.147.716-5
Edileuza Dario de Almeida Knupp	5.726.284-2
Ednete Oliveira Gomes	01.649.246-39
Greice Romani Cavallini Teixeira	5.974.193-4
Maria José Rosa Viana	6.466.397-6

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS	
NOME	RG
Gionéia Regiane de Oliveira Bianchini	7.350.929-7

Mandaguari, 27 de março de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4BB902D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023****PROCESSO Nº 100/2023**

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **COMERCIAL DEBÉCHE TEXTIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.974.702/0001-88, com endereço na Avenida Paulista, 733, Centro, CEP: 01.519-010, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora YASMIN MACEDO DAUD, inscrita no CPF sob o nº. 470.346.438-14, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 51/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$3.010,70 (três mil e dez reais e setenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote 01:

Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
1	BANHEIRA PARA BEBÊ - banheira para bebê plástica com capacidade mínima de 20 litros, a mesma deve ser produzida em plástico rígido em cores neutras (tanto para menino quanto para menina), com local próprio para sabonete, com cantos arredondados e adaptação para o bumbum do bebê. Cor: Branco	Unid	08	R\$ 23,63	R\$ 189,04
2	BOLSA PARA MAMÃE- material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp. x alt x prof) 37x25x17 cm. Cor: Branco	Unid	08	R\$ 43,41	R\$ 347,28
3	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE AURICULAR - dispostos em embalagens com no mínimo 75 cotonetes. Composição: hastes de polipropileno, algodão, droxietilcelulose e triclosa	UNID	08	R\$ 1,98	R\$ 15,84
4	CUEIRO PARA BEBÊ - em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores Neutras com estampa infantil.	Unid	17	R\$ 25,10	R\$ 426,70
5	ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS - 01 Mamadeira 80ml - Livre de BPA 01 Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01 Mamadeira 240ml - Livre de BPA para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: branco ou transparente	Unid	08	R\$ 16,71	R\$ 133,68
6	FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 10 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	Pct	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
7	KIT BODY - com 03 peças para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano - tamanho P. Cores: Neutras: Branco, bege, amarelinho, nude ou cinza.	Unid	08	R\$ 17,70	R\$ 141,60
8	KIT SAPATINHO, LUVAS E TOCA DE LÃ - composto por sapatinhos, luvas e toca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: Neutras: Branco, bege, amarelinho, nude ou cinza.	Unid	08	R\$ 9,00	R\$ 72,00
9	LENCINHO DE BOCA PARA BEBÊ - 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0, 30 cm, Pacote com 03 unidades. Cores: Neutras: Branco, bege, amarelinho, nude ou cinza.	Unid	08	R\$ 7,63	R\$ 61,04
10	LENÇO UMEDECIDO - neutro feito com tecido não tecido (TNT), dermatologicamente testado, elaborado com ingredientes não alcoólicos, indicado para uso em bebês, frasco plástico com 75 unidades	Unid	08	R\$ 2,46	R\$ 19,68
11	MACACÃO EM MALHA - cor: branco liso; modelagem com golinha padre pé reversível. Macio, leve e confortável. Tamanho P	Unid	08	R\$ 22,33	R\$ 178,64
12	MANTA EM SOFT - confeccionada em 100% poliéster, acabamento lateral, medidas: 80x110cm (largura/comprimento). Cores: Neutras: Branco, bege, amarelinho, nude ou cinza.	Unid	08	R\$ 27,93	R\$ 223,44
13	MEIA LISA - com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares. Cores: Neutras: Branco, bege, amarelinho, nude ou cinza.	Unid	08	R\$ 7,93	R\$ 63,44
14	POMADA INFANTIL, PARA ASSADURA - Composição: retinol (vitamina tubo 150,00 a), no mínimo 5.000u.i; colecalciferol (vitamina d), no mínimo 900u. i; óxido de zinco, no mínimo 150mg; e excipientes. Tubo de 45g	Unid	08	R\$ 8,06	R\$ 64,48
15	SABONETE INFANTIL - glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	Unid	08	R\$ 4,13	R\$ 33,04
16	SHAMPOO INFANTIL - shampoo infantil acondicionado em embalagem com no mínimo 200 ml. Sem sal em sua composição.	Unid	08	R\$ 12,87	R\$ 102,96
17	TERMÔMETRO CLÍNICO - ajuste digital, escala até 45 °C, tipo* uso axilar e oral, componentes com alarmes, memória última medição, embalagem individual.	Unid	08	R\$ 12,47	R\$ 99,76
18	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ - Toalha de banho com capuz em tecido atalhado e 100% algodão, tendo o acabamento especial em viés de algodão; Tamanho aproximado: 90 cm x 70 cm. Cores: Neutras: Branco, bege, amarelinho, nude ou cinza.	Unid	08	R\$ 15,63	R\$ 125,04
19	ÁLCOOL EM GEL 70% - Higienizador De Mãos, 100 ml.	Unid	08	R\$ 1,63	R\$ 13,04

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 27 de Março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

YASMIN MACEDO DAUD

Comercial Debêche Textil EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DC74D00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 02/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 2/2024
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo Adm.: 4/2024
		Data do Processo: 23/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	4/2024
b) Nr. Licitação:	2/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/03/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS

Participante: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BR0448839 ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML - BR0448839 ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML Marca: BRAINFARMA	2.400,0	FRC	7,90	18.960,00
23	BR0266788 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G - BR0266788 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G Marca: BRAINFARMA	1.000,0	BISN	6,00	6.000,00
Total do Participante:					24.960,00
Participante: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
27	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO - AMPOLA 10 ML - BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	200,000	AMP	5,8999	1.179,98
Total do Participante:					1.179,98
Participante: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI					
15	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML - BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML Marca: NOVARTIS	400,000	FR	7,97	3.188,00
Total do Participante:					3.188,00
Participante: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA					
17	BR0300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - BR0300725 - FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML Marca: CRISTALIA	100,000	AMP	2,20	220,00
26	BR0296120 - OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML - BR0296120 - OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10 ML Marca: CRISTALIA	100,000	FRC	19,65	1.965,00
Total do Participante:					2.185,00
Participante: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICA0, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor	Valor

				Unitário	Total
30	BR0338288 - TESTOSTERONA (UNDECILATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML - BR0338288 - TESTOSTERONA (UNDECILATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML Marca: EUROFARMA	7,000	AMP	220,00	1.540,00
Total do Participante:					1.540,00
Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA					
3	BR0268381 - AMICACINA (SULFATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML - BR0268381 - AMICACINA (SULFATO) 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML Marca: TEUTO	200,000	AMP	3,20	640,00
4	BR0292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML - BR0292402 - AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML Marca: TEUTO	500,000	AMP	3,75	1.875,00
5	BR0271710 - AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML - BR0271710 - AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML Marca: HIPOLABOR	300,000	AMP	2,576	772,80
9	BR0442701 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL .Descrição Complementar: Via de administração endovenosa. - BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL .Descrição Complementar: Via de administração endovenosa. Marca: TEUTO	3.000,0	FRC	3,696	11.088,00
10	BR0340167 CIMETIDINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - BR0340167 CIMETIDINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML Marca: TEUTO	1.500,0	AMP	1,00	1.500,00
12	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	200,000	AMP	0,391	78,20
13	BR0267574 CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML - BR0267574 CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	200,000	AMP	0,391	78,20
19	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR0268130 LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML Marca: CRISTALIAZ	800,000	FR	10,78	8.624,00
22	BR0268498 METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML - BR0268498 METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML Marca: HALEXISTAR	500,000	BOLSA	3,92	1.960,00
25	BR0268513 OXACILINA 500 MG INJETÁVEL - BR0268513 OXACILINA 500 MG INJETÁVEL Marca: BLAU	100,000	FR	3,43	343,00
28	BR0268442 - SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG INJETÁVEL - BR0268442 - SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG INJETÁVEL Marca:	100,000	FR	22,05	2.205,00
29	BR0290168 - SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG INJETÁVEL - BR0290168 - SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG INJETÁVEL Marca:	100,000	FR	26,48	2.648,00
Total do Participante:					31.812,20
Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
6	BR0429847 APIXABANA 2,5 MG - BR0429847 APIXABANA 2,5 MG Marca: BIOLAB	960,000	COMP	1,28	1.228,80
14	BR0296647 CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG - BR0296647 CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. Marca: TAKEDA	100.000	DRAG	0,36	36.000,00
Total do Participante:					37.228,80
Participante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BR0268214 - ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML - BR0268214 - ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML Marca: FARMACE	400,000	AMP	0,82	328,00
16	BR0268243 DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FRASCO 100 ML - BR0268243 DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FRASCO 100 ML Marca: FARMACE	650,000	FRAS	2,00	1.300,00
Total do Participante:					1.628,00
Participante: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
2	BR0448838 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML - BR0448838 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE – FRASCO 120 ML Marca: ACHÊ	1.300,0	FR	8,42	10.946,00
Total do Participante:					10.946,00
Total Geral:					114.667,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00	R\$ 7.485,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.72.30.00	R\$ 50.000,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.72.30.00	R\$ 50.000,00

Mandirituba, 25 de Março de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A907AF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2024 - SHOW CESAR MENOTTI E FABIANO		
CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
		Nr.: 9/2024
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo Adm.:	30/2024
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	27/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	30/2024
b) Nr. Licitação:	9/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	01/04/2024
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA CÉSAR MENOTTI E FABIANO PARA O EVENTO DE 64 ANOS DE MANDIRITUBA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO

Participante: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUcoes LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Show Nacional com a dupla Cesar Menotti e Fabiano para o evento de 64 anos de Mandirituba - Contratação de Show Nacional com a dupla Cesar Menotti e Fabiano para o evento de 64 anos de Mandirituba Marca:	1,000	SERV	380.000,00	380.000,00
Total do Participante:					380.000,00
Total Geral:					380.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 380.000,00

Mandirituba, 01 de Abril de 2024	
LUIS ANTONIO BISCAIA	
Prefeito Municipal	Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:95A17F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2024 - SHOW PEDRO SAMPAIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 10/2024	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo Adm.:	31/2024
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	27/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações,

resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	31/2024
b) Nr. Licitação:	10/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	01/04/2024
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O ARTISTA PEDRO SAMPAIO PARA O EVENTO DE 64 ANOS DE MANDIRITUBA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO

Participante: GT PRODUcoes E EVENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1	Contratação de Show Nacional com o artista Pedro Sampaio para o evento de 64 anos de Mandirituba - Contratação de Show Nacional com o artista Pedro Sampaio para o evento de 64 anos de Mandirituba	1,000	SERV	400.000,00	400.000,00
Marca:					
Total do Participante:					400.000,00
Total Geral:					400.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 400.000,00

Mandirituba, 01 de Abril de 2024	
LUIS ANTONIO BISCAIA	
Prefeito Municipal	
Assinatura do Responsável	

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1E4DB6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 04-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 4/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3952/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 4/2024 referente à **Contratação de locação de máquina pesada com Rompedor hidráulico para Intervenção em rochas inalteradas ou pouco alteradas, presentes nas estradas do município de Manfrinópolis-PR.**, em favor das empresas conforme abaixo;

TRANS MAESTRI LTDA,							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Locação de máquina escavadeira hidráulica com, no mínimo, 23 tonelada dotado de martelo rompedor com, no mínimo, 2.300Kg, adequado a todos os serviços de rompimento vislumbrados.	HORA	500,00	680,00	340.000,00	
TOTAL						340.000,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 4/2024 datada de 22/03/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:7AE2B964

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 3/2024

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3952/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 3/2024 referente à **Aquisição de mini câmaras frias a fim de atender as demandas no armazenamento de alimentos, que necessitam de refrigeração, utilizados na execução dos cardápios escolares do CMEI Mundo Encantado e escolas da Secretaria Municipal de Educação, sendo elas, a Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles.,** em favor da empresa conforme abaixo;

MEGA VENDAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Mini câmara fria 4 portas. Geladeira industrial 4 portas para r restaurante. Ideal para refrigeração de produtos em cozinhas industriais de hotéis, restaurantes, clubes, bares, lanchonetes, confeitarias, mercados, mercearias e outros. Descrição técnica: Capacidade: 700 litros; Voltagem: 220 V; Frente: 120 cm; Altura: 200 com; Peso: 130 kg Consumo em média: 225 KW/mês; Tipo de refrigeração: Ar forçado; Controle de temperatura: controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura; Prateleiras reguláveis; Revestimento externo em aço inox; Revestimento interno galvanizado.	KOFISA	UN	3,00	5.326,00	15.978,00
TOTAL							15.978,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 3/2024 datada de 26/03/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação.

Manfrinópolis, 01/04/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:EE86AE9A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I - PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FRENTE AS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO ANO DE 2023.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
E LEGAIS			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.129.372,40	1.267.472,40	1.215.101,93	95,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.000,00	221.000,00	85.438,77	38,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	192.572,40	192.572,40	221.054,85	114,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	438.100,00	502.594,89	114,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	415.800,00	415.800,00	406.013,42	97,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.212.000,00	29.212.000,00	20.717.810,50	70,92
Cota-Parte FPM	22.100.000,00	22.100.000,00	15.121.052,70	68,42
Cota-Parte ITR	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	347.697,28	69,54
Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.182.698,01	79,73
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	52.124,70	57,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	14.237,81	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.341.372,40	30.479.472,40	21.932.912,43	71,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.534.650,00	4.801.850,00	4.234.896,10	88,19	4.234.896,10	88,19	4.125.473,32	85,91	0,00
Despesas Correntes	4.448.800,00	4.568.400,00	4.165.372,49	91,18	4.165.372,49	91,18	4.120.949,71	90,21	0,00
Despesas de Capital	85.850,00	233.450,00	69.523,61	29,78	69.523,61	29,78	4.523,61	1,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.000,00	98.500,00	31.730,40	32,21	31.730,40	32,21	31.730,40	32,21	0,00
Despesas Correntes	92.500,00	93.000,00	31.730,40	34,12	31.730,40	34,12	31.730,40	34,12	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.676.650,00	4.944.350,00	4.266.626,50	86,29	4.266.626,50	86,29	4.157.203,72	84,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.266.626,50	4.266.626,50	4.157.203,72
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.266.626,50	4.266.626,50	4.157.203,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.289.936,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	976.689,64	976.689,64	867.266,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	19,45	19,45	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	(no exercício atual)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.289.936,86	4.266.626,50	976.689,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.689,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012"	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.450.000,00	1.975.305,66	2.148.782,23	108,78
Proveniente da União	1.100.000,00	1.595.305,66	1.125.426,10	70,55
Proveniente dos Estados	350.000,00	380.000,00	1.023.356,13	269,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	4.630,10	105.288,90	2.274,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.450.000,00	1.979.935,76	2.254.071,13	113,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.336.300,00	2.316.798,19	1.811.969,50	78,21	1.811.969,50	78,21	1.459.505,46	63,00	0,00
Despesas Correntes	986.300,00	1.632.142,27	1.381.557,65	84,65	1.381.557,65	84,65	1.354.093,61	82,96	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	684.655,92	430.411,85	62,87	430.411,85	62,87	105.411,85	15,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.500,00	16.500,00	14.609,33	88,54	14.609,33	88,54	14.609,33	88,54	0,00
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	14.609,33	88,54	14.609,33	88,54	14.609,33	88,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.600,00	28.600,00	14.300,00	50,00	14.300,00	50,00	14.300,00	50,00	0,00
Despesas Correntes	28.600,00	28.600,00	14.300,00	50,00	14.300,00	50,00	14.300,00	50,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO									
CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV	1.381.400,00	2.361.898,19	1.840.878,83	77,94	1.840.878,83	77,94	1.488.414,79	63,02	0,00
+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre	% (d/c) x	Liquidadas até	% (e/c) x	Pagas até o	% (f/c) x	Inscritas em restos a
EXECUTADAS COM COM RECURSOS	INICIAL	ATUALIZADA	(d)	100	o bimestre (e)	100	bimestre (f)	100	pagar não processados (g)
PRÓPRIOS E COM RECURSOS		(c)							
TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.870.950,00	7.118.648,19	6.046.865,60	84,94	6.046.865,60	84,94	5.584.978,78	78,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V	60.500,00	60.500,00	14.609,33	24,15	14.609,33	24,15	14.609,33	24,15	0,00
+ XXXIII)									
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	126.600,00	127.100,00	46.030,40	36,22	46.030,40	36,22	46.030,40	36,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	6.058.050,00	7.306.248,19	6.107.505,33	83,59	6.107.505,33	83,59	5.645.618,51	77,27	0,00
XXXIX)									

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	ISABEL CAROLINA MOCHNACZ	TIAGO CUSTIN NESI
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	CONTROLADOR INTERNO

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1B7379DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 001/2024 - CP 001/2023 - RETIFICAÇÃO, SUB JUDICE, DA NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA A INSCRIÇÃO Nº 10016, NOS TERMOS DA LIMINAR PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 000787-51.2024.8.16.0136

O Município de Mato Rico/PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Retificação, sub judice, de nota da prova objetiva – PROCURADOR MUNICIPAL: Tendo em vista a liminar proferida no Mandado de Segurança Cível nº 000787-51.2024.8.16.0136, retifica-se a nota da prova objetiva para a inscrição 10016, a qual passa a constar com o cômputo da pontuação da questão de nº 28, resultando conforme segue:

NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	CG	CE	PONTOS	RESULTADO	PRESENTE/AUSENTE
VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	10016	12,00	7,50	5,00	48,00	72,50	Aprovado	Presente

1.1. Diante do exposto, o Anexo II do Edital nº 06/2023 e o Anexo I do Edital nº 10/2023 passam a constar com a alteração acima promovida.

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Mato Rico/PR, 02 de abril de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:ACE70729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL Nº 08/2024

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Rua Santos Dumont, 91, Morretes/PR, neste ato representado pela Diretora Geral, Senhora **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Municipal n.º 141/2011, Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Federal n.º 8.745/1993, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria n.º 04 de 18 de março de 2024, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.

PRELIMINARES:

- a)** O processo de seleção pública será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (PSS), nomeada pela Portaria n.º 04/2024.
- b)** Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, serão realizadas no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homologação final do PSS.
- c)** A seleção pública destina-se a contratação de empregos públicos temporários, sob regime celetista, de acordo com a Tabela constante do **item 1**, tendo prazo de validade de até 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do PSS, nos termos do art. 4º da Lei n.º 8.745/1993.
- d)** A seleção para os empregos públicos de que trata este edital se dará mediante seleção de títulos, de para todos os empregos públicos, de acordo com o contido no **Anexo I** deste edital.
- e)** Os títulos que serão considerados para a seleção pública de cada um dos empregos públicos que constam do **Anexo I** e são de caráter classificatório e eliminatório.
- f)** A convocação dos classificados para as vagas e cadastro reserva, será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, dentro do prazo de validade do PSS.
- g)** As atribuições dos respectivos empregos públicos estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.
- h)** O cronograma de datas para cada uma das etapas do processo de seleção pública consta do **Anexo V**.
- i)** O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Morretes - Estado do Paraná em www.morretes.pr.gov.br.
- j)** O candidato, ao se inscrever para qualquer dos empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se for contratado para ocupar o emprego público, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho no Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin.

k) O candidato, ao se inscrever para os empregos públicos constantes deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, será regido pela Convenção Coletiva de Trabalho – CLT, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

l) Fundação de Atenção à Saúde de Morretes se reserva ao direito de a qualquer momento adiar ou alterar fases do processo de seleção pública, por qualquer prazo.

m) Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **TODAS AS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA OCORRERÃO ONLINE**, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado.

n) Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de emprego público, a partir do dia 04/04/2024 até o dia 11/04/2024 às 23h59, na Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
MÉDICO GENERALISTA	24h		R\$ 11.520,00	2 + CR	De acordo com o item 2.

Será admitida a inscrição ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 apenas via INTERNET, através do formulário de inscrição a seguir:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGSGm8y_Z7eR5VNxSk94bqT4a5J7Zxk0R2fIMFik2lbj9LFQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), até o dia 11/04/2024 às 23h59 por meio de “PIX” para chave: 48.402.912/0001-16.

1.1.3 A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

1.1.4 Não serão considerados válidos pagamentos com valores divergentes.

1.1.5 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através de PIX.

1.1.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

1.1.7 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

1.1.8 A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados.

1.1.9 Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

1.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

1.3 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

1.4 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

1.4.1 Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

1.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de 04/04/2024 à 11/04/2024, diretamente no site do Município de Morretes - Estado do Paraná, por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGSGm8y_Z7eR5VNxSk94bqT4a5J7Zxk0R2fIMFik2lbj9LFQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.

1.7. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

1.8. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site

1.9. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

1.10. O candidato deverá observar a carga horária exigida para o emprego público previsto neste edital e se possui compatibilidade de horário com outro emprego ou cargo público, pois no ato da contratação deverá declarar esta circunstância.

1.11. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

1.12. As vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 2 deste edital.

1.13. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, que será averiguada no momento da contratação, sob pena de eliminação do PSS.

1.14. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov, em data de 16/04/2024, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.

1.15. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos dias 17/04/2024 e 18/04/2024, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

1.16. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6), indicando o erro detectado e a correção que deverá ser realizada.

1.17. Os recursos deverão ser protocolados formulário eletrônico a ser publicado no site do município: <http://www.morretes.pr.gov.br>. Todos os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE ONLINE.

1.18. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia 19/04/2024.

2. DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1.1. Às pessoas com deficiência, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada emprego público elencado no item 1 deste Edital.

2.1.2. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

2.1.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente edital.

2.1.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.1.5. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

2.1.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

2.1.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

2.1.8. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

3.1. Para os empregos públicos de Médico Generalista, haverá seleção pública mediante classificação de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos do emprego público escolhido, conforme previsto no **Anexo I**.

3.2. Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, no próprio formulário de inscrição.

3.3. A análise dos títulos declarados resultará na pontuação do candidato, considerando o contido no **Anexo I** deste edital.

3.4. Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição. Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação.

3.5. O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, nos termos do **item 5**, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

3.6. Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

3.7. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no **item 4** deste edital. **3.8.** Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1. A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos declarados pelo candidato no momento de sua inscrição.

4.2. O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:

- a) Tiver idade mais avançada.
- b) Obtiver maior pontuação em curso ou pós-graduação em área hospitalar.
- c) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1 São requisitos para a contratação:

- a) a classificação no processo seletivo;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
- h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
- l) Apresentar o documento constante do **Anexo III** deste edital.

5.2 Além do exigido no **item 5.1**, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Médico Generalista	Certificado do Curso Superior em Medicina
	Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

5.3 Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos pelo Departamento de Recursos Humanos em nenhuma hipótese.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.morretes.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município. **6.2.** Os recursos serão apresentados exclusivamente online, não sendo aceito recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.

6.3. Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo IV**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS do Anexo V deste edital.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1 A convocação para o emprego obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante, a qual procederá as lotações de vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência.

7.2 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções na data que será indicada no edital de convocação.

7.3 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, e deverão apresentar exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, comprovando os requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do **item 5**.

7.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.

7.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 7.3, não preencherem os requisitos previstos no **item 5** ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

7.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

7.7 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.

7.8 Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, o candidato assinará, no ato da convocação, Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.

7.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar os documentos exigidos na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná e no site www.morretes.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.

8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 24 meses, contados da homologação do certame.

8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.

8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

8.7 A Fundação de Atenção à Saúde de Morretes reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.

8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Morretes - Estado do Paraná- PR e no site www.morretes.pr.gov.br.

8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.morretes.pr.gov.br.

8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail fasmom@morretes.pr.gov.br.

NATHALIA OZÓRIO BET

Presidente Da Comissão

VALDEMIRO CONFORTO COSTA

Membro Da Comissão

ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA

Membro Da Comissão

ANEXO I – DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2024

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste **Anexo I** e juntamente com os demais documentos exigidos no **item 4**, acompanhados do **Anexo III** devidamente preenchido, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.

Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, portanto, ao indicar o título para a pontuação, deverá o candidato indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do PSS.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTOS

Médico Generalista	Curso Superior em Medicina	30
	Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná	10
	Experiência na área de urgência e emergência por período superior a 3 (três anos)	20
	Pós Graduação – lato sensu	20
	Entrevista presencial	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	MÉDICO GENERALISTA
Atribuições	Examina o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisa e interpreta resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; mantém registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Pode emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais. Pode atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; e exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS**CONFEREM COM OS ORIGINAIS****(Apresentar no momento da contratação)****PSS N.º 02/2024****DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS**

Nome:.....

RG:.....CPF:.....

E-mail:

Telefone: DDD (.....) Celular

Telefone fixo: DDD (.....) Fone

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local....., dia, mês, ano

.....

Assinatura do candidato**Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF**

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA INSCRIÇÃO NÃO HOMOLOGADA

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO

DATA DE NASCIMENTO

Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos):

RG

Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto:

CPF

Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto:

ENDEREÇO (RUA/AVENIDA/NÚMERO/BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)

Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favor informar Rua/Avenida/número/bairro, Cidade, Estado, CEP correto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?

Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qual seja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência.

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

RECURSO DA NOTA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (sem abreviações).

NOTA DO TÍTULO

Se há erro na nota de seu título, favor informar o título e a nota correta.

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS

Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta.

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024	
EVENTO	DATA
Publicação Edital n.º 08/2024 do Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 02/2024:	02.04.2024
- No Diário Oficial Eletrônico do Município.	
- No site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br .	
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação.	04.04.2024
Encerramento das inscrições.	11.04.2024
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	16.04.2024
Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos.	
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas.	17.04.2024 até 18.04.2024
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná www.morretes.pr.gov.br	19.04.2024
Extrato das inscrições homologadas após recurso.	
Extrato de recurso aos títulos.	
Extrato de recurso às notas.	
Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados.	22.04.2024
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado e convocação para apresentação de documentos.	

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:41E25E98

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1º BIM 2024-ANEXO XII

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.888.859,82	15.888.859,82	1.112.473,80	7,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.750.378,95	2.750.378,95	201.524,45	7,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.836.550,41	2.836.550,41	133.079,41	4,69
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.938.930,46	8.938.930,46	640.165,09	7,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.363.000,00	1.363.000,00	137.704,85	10,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.293.370,00	45.293.370,00	10.607.082,18	23,42
Cota-Parte FPM	23.690.000,00	23.690.000,00	7.012.746,00	29,60
Cota-Parte ITR	200.375,00	200.375,00	4.970,57	2,48
Cota-Parte IPVA	3.940.520,00	3.940.520,00	1.319.377,98	33,48
Cota-Parte ICMS	17.030.950,00	17.030.950,00	2.240.272,36	13,15
Cota-Parte IPI-Exportação	431.525,00	431.525,00	29.715,27	6,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) +	61.182.229,82	61.182.229,82	11.719.555,98	19,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	2.600.368,94	1.874.799,78	1.492.229,05
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	725.569,16	725.569,16	725.569,16
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.874.799,78	1.149.230,62	766.659,89
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.757.933,40		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	116.866,38	-608.702,78	-991.273,51
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	16,00	9,81	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP indevidamente inscrito no Exercício Disponível Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.757.933,40	2.600.368,94	842.435,54	1.108.139,89	0,00	265.704,35	0,00	0,00	0,00	842.435,54
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467.807,73	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.088,97	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	37.018.896,41	55.459.468,77	18.440.572,36	6.587.328,50	1.777.530,73	0,00	3.045.398,13	1.005.444,72	2.426.940,61	17.791.162,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

947

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.879,94	9.879,94	9.879,94	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.426.950,79	2.426.950,79	2.426.950,79	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.436.830,73	2.436.830,73	2.436.830,73	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.887.352,68	8.894.352,68	392.486,08	4,41	
Proveniente da União	3.434.077,24	3.441.077,24	376.909,47	10,95	
Proveniente dos Estados	5.453.275,44	5.453.275,44	15.576,61	0,29	
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.564,82	7.564,82	26.160,09	345,81	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.894.917,50	8.901.917,50	418.646,17	4,70	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
			% (d/c) *100	% (e/c) *100	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.333.324,21	7.033.686,61	775.251,00	517.550,86	466.265,12
Despesas Correntes	6.333.324,21	6.419.206,03	744.527,40	486.827,26	438.441,52
Despesas de Capital	0,00	614.480,58	30.723,60	5,00	27.823,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.601.000,00	2.207.268,19	33.555,69	28.055,23	17.085,62
Despesas Correntes	1.601.000,00	1.607.268,19	33.555,69	28.055,23	17.085,62
Despesas de Capital	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	217.220,92	336.031,56	110.881,54	107.141,48	98.017,02
Despesas Correntes	217.220,92	329.584,56	104.434,54	100.694,48	91.570,02
Despesas de Capital	0,00	6.447,00	6.447,00	100,00	6.447,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	75.000,00	75.000,00	7.945,60	640,00	0,00
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	7.945,60	640,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.226.545,13	9.651.986,36	927.633,83	653.387,57	581.367,76

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
			% (d/c) *100	% (e/c) *100	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.629.473,91	12.568.824,32	2.793.474,41	1.857.317,09	1.572.863,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.238.500,00	4.053.320,40	553.657,73	506.476,59	347.940,89
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	749.495,92	856.306,56	110.881,54	107.141,48	98.017,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	298.789,74	251.789,74	7.945,60	640,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.393.006,29	1.212.323,80	62.043,49	56.612,19	54.775,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.309.265,86	18.942.564,82	3.528.002,77	2.528.187,35	2.073.596,81
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.					
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 27/mar/2024 as 16h e 31m.					

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:6F8E872C

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO 1º BIM 2024 - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)

1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.013.053,13	1.112.473,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.802.242,75	201.524,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.838.579,01	133.079,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.009.231,37	640.165,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.363.000,00	137.704,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.167.620,00	10.620.281,58
2.1- Cota-Parte FPM	25.564.250,00	7.025.945,40
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	23.690.000,00	7.012.746,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.874.250,00	13.199,40
2.2- Cota-Parte ICMS	17.030.950,00	2.240.272,36
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	431.525,00	29.715,27
2.4- Cota-Parte ITR	200.375,00	4.970,57
2.5- Cota-Parte IPVA	3.940.520,00	1.319.377,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.180.673,13	11.732.755,38
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.058.674,00	2.121.416,44
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	6.736.494,28	811.772,41
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.518.872,59	2.475.177,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.518.872,59	2.475.177,20
6.1.1- Principal	16.500.000,00	2.469.014,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	18.872,59	6.163,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.441.326,00	347.597,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.475.177,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.498.527,75	3.153.573,01	3.153.573,01	2.927.564,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.658.852,75	2.812.445,63	2.812.445,63	2.608.084,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.834.000,00	170.962,00	170.962,00	149.322,50	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.206.852,75	2.303.091,11	2.303.091,11	2.144.454,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	530.000,00	338.392,52	338.392,52	314.307,92	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.839.675,00	341.127,38	341.127,38	319.479,79	0,00
10.2.1- Educação Infantil	875.375,00	15.772,19	15.772,19	14.713,01	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.095.000,00	325.355,19	325.355,19	304.766,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	866.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.153.573,01	3.153.573,01	2.927.564,54	0,00	0,00	678.395,81
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.153.573,01	3.153.573,01	2.927.564,54	0,00	0,00	678.395,81
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.812.445,63	2.812.445,63	2.608.084,75	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS (m)	% APLICADO
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.732.624,04	2.812.445,63	2.812.445,63		113,63
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	247.517,72	-678.395,81	-678.395,81	0,00	-27,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	247.517,72	5.628.750,21	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	247.517,72	5.628.750,21	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.266.832,56	412.986,78	361.432,23	308.373,89	51.554,55	
20.1- Educação Infantil	2.704.300,00	178.735,31	176.262,86	172.613,52	2.472,45	
20.2- Ensino Fundamental	5.748.082,56	142.820,38	135.951,63	114.925,00	6.868,75	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	758.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	2.315.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.740.750,00	91.431,09	49.217,74	20.835,37	42.213,35	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.463.610,31	3.136.736,18	3.127.394,98	2.900.795,14	9.341,20	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.413.675,00	365.469,50	362.997,05	336.649,03	2.472,45	
21.1.1- Creche	5.413.675,00	365.469,50	362.997,05	336.649,03	2.472,45	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.049.935,31	2.771.266,68	2.764.397,93	2.564.146,11	6.868,75	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			361.432,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.121.416,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))			516,71
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			2.482.331,96
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.933.188,85	2.482.331,96	21,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.817.593,19	855,03	1.879.174,53	514,97	937.903,69
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.525.981,62	855,03	867.702,25	514,97	657.764,40
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.291.611,57	0,00	1.011.472,28	0,00	280.139,29
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.121.800,00	333.799,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.349.500,00	235.470,27
31.1.1- Salário-Educação	1.046.500,00	221.110,54
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	303.000,00	14.359,73
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.362,62	286,51
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	768.937,38	98.043,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.226.901,85	469.993,88	391.675,98	363.781,92	78.317,90
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	689.601,85	100.017,10	87.663,27	65.696,20	12.353,83
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.086.000,00	351.824,45	300.430,21	296.239,22	51.394,24
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	190.800,00	18.092,33	3.522,50	1.786,50	14.569,83
32.8- OUTRAS	152.500,00	60,00	60,00	60,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.842.923,36	4.036.553,67	3.906.681,22	3.599.720,35	129.872,45
33.1- Despesas Correntes	33.127.117,74	4.036.553,67	3.906.681,22	3.599.720,35	129.872,45
33.1.1- Pessoal Ativo	25.133.476,43	3.366.308,05	3.366.308,05	3.135.878,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	727.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.266.341,31	670.245,62	540.373,17	463.841,46	129.872,45
33.2- Despesas de Capital	715.805,62	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	715.805,62	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.021.652,17	259.839,28
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.475.177,20	221.110,54
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.962.501,11	258.319,16
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-465.671,74	222.630,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	3.620,65
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-465.671,74	226.251,31
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 27/mar/2024 as 19h e 26m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI		
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento		

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:F8D7B981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.XXX.XXX-18.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	65 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	124 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	248 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **31 de março de 2024 e encerrando-se em 01º de maio de 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01369

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 03002

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 31035

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 33002

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021

O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias é de R\$ 162.461,83 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e três reais), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões	Unidade	65 plantões	30 dias	R\$ 78.480,35

	mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.				
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade	124 plantões	30 dias	R\$ 39.490,28
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade	248 plantões	30 dias	R\$ 44.491,20
Total					R\$ 1662.461,83

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 27 de março de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA Secretaria Municipal de Saúde Gestora	MARCOS VINICIUS STECCA Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME Contratada
---	--

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:60A0B537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 89

Fundação de Educação de Paicandu

Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 89/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 182.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 609 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 738 - 339039 - 01040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	172.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	182.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.	
Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 720 - 339030 - 01040 - MATERIAL DE CONSUMO	172.000,00
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 721 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	182.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de março de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:724A98DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITENS POR RESCISÃO ATA DE REG. PREÇOS Nº 009/2024PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo - ACRESCIMO DOS ITENS 8 e 109 na ARP 009/2024 devido a rescisão do contrato do fornecedor 1º colocado (JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA – ME – ARP nº 005/2024)**, nos termos do art. art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS, ETC.**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José de Paçandu - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir desta data ficam **acrescidos** na presente ARP nº 009/2024, os seguintes itens:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
82	Un.	2000	LEITE INTEGRAL –Pasteurizado, homogeneizado com tampa de rosca. Embalagem de 1 litro.	4,58	9.160,00
109	Un	180	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - listar como primeiro ingrediente a farinha de trigo integral na lista de ingredientes, na embalagem deve conter data de fabricação, validade e dados do fornecedor. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Pacote de 400 à 500 gr	9,79	1.762,20
					10.922,20

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor inicial desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, passará do total de R\$ 244.723,15 (duzentos quarenta e quatro mil, setecentos vinte e três reais, quinze centavos) para o total de R\$ 255.645,35 (duzentos cinquenta e cinco mil, seiscentos quarenta e cinco reais, trinta e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Ata de registro de Preços Original.

Paiçandu - PR 20 de março de 2024.

Fundação Saude De Paiçandu

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0E6E49B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

DISPENSA Nº 18/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ nº 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, 211, Centro, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente Odair José Sanson Junior, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, firmada com a empresa **51.038.911 GUILHERME DA SILVA**, CNPJ 51.038.911/0001-49, com sede na Rua Sergipe, nº 21, Jardim São Jorge, Hortolândia/SP, CEP nº 13183-343, representada por Guilherme da Silva, inscrito no CPF de número 093.185.149-13, residente e domiciliado na Rua Marcelo Cavalcante de Menezes, nº 484, Jardim Santiago, Sumaré/SP, CEP nº 13181-503, conforme disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MOTIVAÇÃO:

1.1. Considerando que a empresa 51.038.911 GUILHERME DA SILVA foi vencedora dos itens 1, 7 e 9, da Dispensa nº 18/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral sem gás, frasco de 500 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	serra negra	900	1,14	1.026,00

7	Copo plástico, de polipropileno atóxico, capacidade de 180 ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100°C), acondicionado em embalagem com 100 unidades, devendo estar em conformidade com a norma ABNTNBR 1486/2/2002.	Unidade	Kerocopo	60	5,69	341,40
9	Filtro de papel, 100% celulose, gramatura de 54g/m², tamanho 103, cor branca, resistente com costura dupla, caixa com 30 unidades.	Unidade	Select	20	3,68	73,60
TOTAL						1.441,00

1.2. Considerando o histórico do processo:

- a) 23/10/2023 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 24/2023;
- b) 08/01/202 foram encaminhadas, pela Câmara Municipal de Palmeira à empresa, as notas de empenho nº 13/2024, 14/2024 e 15/2024, e solicitados os produtos.
- c) 10/01/2024, em contato telefônico, o representante da empresa informou que os produtos chegariam na próxima sexta-feira (12/01);
- d) 15/01/2024, através do aplicativo WhatsApp, a empresa afirmou que os produtos estavam com a transportadora e logo seriam entregues;
- e) 17/01/2024 o setor de licitação e compras da Câmara Municipal de Palmeira perguntou novamente sobre a entrega dos produtos e a empresa não se manifestou;
- f) 30/01/2024 a empresa foi notificada para entregar os produtos, no prazo de 10 dias, sob as penalidades do item 8 da Ata de Registro de preço, e que, novamente, o prazo foi descumprido,
- g) 22/02/2024 a empresa foi notificada sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços (via correios, e-mail e whatsapp), sendo garantida a ampla defesa e o contraditório, com prazo de defesa de 15 dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
- h) 28/02/2024 a empresa confirmou o recebimento da notificação do cancelamento da ata, através de seu e-mail.
- i) 20/03/2024 encerrou-se o prazo para defesa da empresa, a qual não se manifestou.

1.3. Considerando a necessidade e urgência da aquisição dos produtos, devido ao fato de que:

- a) A Câmara Municipal de Palmeira está sem o item “água”, desde dezembro de 2023, e com poucas unidades dos demais itens em estoque.
- b) Os itens licitados são utilizados diariamente, portanto, sua falta prolongada traz transtorno e, consequentemente, prejuízo ao Ente.

1.4. Considerando que a empresa foi notificada para entregar os produtos, conforme item 1.2, f, e não cumpriu com a obrigação;

1.5. Considerando que a Contratante concedeu prazo para a defesa e contraditório (notificações encaminhadas pelos correios, e-mail e WhatsApp) e a empresa não se manifestou;

1.6. Considerando a instrução do processo e a manifestação do setor jurídico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Com relação ao descumprimento do prazo para entrega dos itens pela empresa acima destacada, cumpre apontar as seguintes normas aplicáveis ao caso em concreto:

Edital de Aviso de Contratação Direta**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; (...)

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (...)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira/Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(...)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(...)

Termo de Referência

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

...

Ata de Registro de Preços

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Palmeira, no prazo de até 15 (quinze) dias após o envio da Nota de Empenho.

4.2. Os produtos a serem entregues devem estar em conformidade com o que foi solicitado no Aviso de Contratação Direta.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Câmara, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

4.4. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital e nesta Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo departamento gerenciador quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. (...)

§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados (...):

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. multa de 20% sobre o valor contratado, nas seguintes hipóteses:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ...

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses: ...

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.1. Nos casos da alínea “e” do item II, será aplicada, cumulativamente, multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, conforme previsto no Artigo 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021, até o limite máximo de 30% do valor contratado.

8.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas estimadas, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital.

Lei nº 14.133/2021

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; ...

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ...

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; ...

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Resolução nº 149/2023

Art. 23. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo departamento gerenciador quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Art. 24. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este termo é publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Palmeira, 26 de março de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Fiscal/Gestor

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:4B9463F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

DISPENSA Nº 18/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, 211, Centro, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente Odair José Sanson Junior, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, firmada com a empresa **51.038.911 GUILHERME DA SILVA**, CNPJ 51.038.911/0001-49, com sede na Rua Sergipe, nº 21, Jardim São Jorge, Hortolândia/SP, CEP nº 13183-343, representada por Guilherme da Silva, inscrito no CPF de número 093.185.149-13, residente e domiciliado na Rua Marcelo Cavalcante de Menezes, nº 484, Jardim Santiago, Sumaré/SP, CEP nº 13181-503, conforme disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA MOTIVAÇÃO:

1.1. Considerando que a empresa 51.038.911 GUILHERME DA SILVA foi vencedora dos itens 1, 7 e 9, da Dispensa nº 18/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral sem gás, frasco de 500 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	serra negra	900	1,14	1.026,00
7	Copo plástico, de polipropileno atóxico, capacidade de 180 ml (estrutura firme e resistente a temperatura de 100°C), acondicionado em	Unidade	Kerocopo	60	5,69	341,40

	embalagem com 100 unidades, devendo estar em conformidade com a norma ABNTNBR 1486/2/2002.					
9	Filtro de papel, 100% celulose, gramatura de 54g/m², tamanho 103, cor branca, resistente com costura dupla, caixa com 30 unidades.	Unidade	Select	20	3,68	73,60
TOTAL						1.441,00

1.2. Considerando o histórico do processo:

a) 23/10/2023 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 24/2023;

b) 08/01/202 foram encaminhadas, pela Câmara Municipal de Palmeira à empresa, as notas de empenho nº 13/2024, 14/2024 e 15/2024, e solicitados os produtos.

c) 10/01/2024, em contato telefônico, o representante da empresa informou que os produtos chegariam na próxima sexta-feira (12/01);

d) 15/01/2024, através do aplicativo WhatsApp, a empresa afirmou que os produtos estavam com a transportadora e logo seriam entregues;

e) 17/01/2024 o setor de licitação e compras da Câmara Municipal de Palmeira perguntou novamente sobre a entrega dos produtos e a empresa não se manifestou;

f) 30/01/2024 a empresa foi notificada para entregar os produtos, no prazo de 10 dias, sob as penalidades do item 8 da Ata de Registro de preço, e que, novamente, o prazo foi descumprido,

g) 22/02/2024 a empresa foi notificada sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preços (via correios, e-mail e whatsapp), sendo garantida a ampla defesa e o contraditório, com prazo de defesa de 15 dias úteis, a partir do recebimento da notificação;

h) 28/02/2024 a empresa confirmou o recebimento da notificação do cancelamento da ata, através de seu e-mail.

i) 20/03/2024 encerrou-se o prazo para defesa da empresa, a qual não se manifestou.

1.3. Considerando a necessidade e urgência da aquisição dos produtos, devido ao fato de que:

a) A Câmara Municipal de Palmeira está sem o item “água”, desde dezembro de 2023, e com poucas unidades dos demais itens em estoque.

b) Os itens licitados são utilizados diariamente, portanto, sua falta prolongada traz transtorno e, consequentemente, prejuízo ao Ente.

1.4. Considerando que a empresa foi notificada para entregar os produtos, conforme item 1.2, f, e não cumpriu com a obrigação;

1.5. Considerando que a Contratante concedeu prazo para a defesa e contraditório (notificações encaminhadas pelos correios, e-mail e WhatsApp) e a empresa não se manifestou;

1.6. Considerando a instrução do processo e a manifestação do setor jurídico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Com relação ao descumprimento do prazo para entrega dos itens pela empresa acima destacada, cumpre apontar as seguintes normas aplicáveis ao caso em concreto:

Edital de Aviso de Contratação Direta**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; (...)

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (...)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmeira/Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

(...)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(...)

Termo de Referência

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

...

Ata de Registro de Preços

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Palmeira, no prazo de até 15 (quinze) dias após o envio da Nota de Empenho.

4.2. Os produtos a serem entregues devem estar em conformidade com o que foi solicitado no Aviso de Contratação Direta.

4.3. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Câmara, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.

4.4. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital e nesta Ata.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo departamento gerenciador quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. (...)

§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do departamento gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados (...):

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. multa de 20% sobre o valor contratado, nas seguintes hipóteses:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ...

III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses: ...

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.1. Nos casos da alínea “e” do item II, será aplicada, cumulativamente, multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, conforme previsto no Artigo 162 da Lei Federal Nº 14.133/2021, até o limite máximo de 30% do valor contratado.

8.2. As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas estimadas, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital.

Lei nº 14.133/2021

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; ...

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; ...

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; ...

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Resolução nº 149/2023

Art. 23. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo departamento gerenciador quando: I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Art. 24. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PÚBLICAÇÃO

3.1. Este termo é publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Palmeira, 26 de março de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR

Presidente

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

Fiscal/Gestor

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:2065B2B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2024, ELABORADO PELA
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 3/2024

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 23/2024, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 3/2024** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO Por item”**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	38,00	616,00	23.408,00
2	1	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	8,00	253,00	2.024,00
3	1	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	26,00	318,00	8.268,00
4	1	BATERIA 70 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	8,00	448,00	3.584,00
5	1	BATERIA 90 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	14,00	628,00	8.792,00
TOTAL								R\$ 46.076,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$46.076,00 (Quarenta e Seis Mil e Setenta e Seis Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 01/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:082ADF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 23/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 3/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 23/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 3/2024 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA 100AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	38,00	616,00	23.408,00
2	1	BATERIA 45 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	8,00	253,00	2.024,00
3	1	BATERIA 60 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	26,00	318,00	8.268,00
4	1	BATERIA 70 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	8,00	448,00	3.584,00
5	1	BATERIA 90 AH GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ELETRAN		UND	14,00	628,00	8.792,00
TOTAL								R\$ 46.076,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$46.076,00 (Quarenta e Seis Mil e Setenta e Seis Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 01/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:52BB8BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 22/2024, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 2/2024 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVI

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 22/2024, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 2/2024 teve por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARA DE AR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO Por item”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS USO MISTO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	PIRELLI AT59		UND	3,00	2.455,00	7.365,00
4	1	PNEU 12.5/80 18 - BORRACHUDO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	CITY ECODRI 88H		UND	4,00	2.155,00	8.620,00
5	1	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP BC20 BC20		UND	3,00	407,00	1.221,00
7	1	PNEU 20.5 - R25 RADIAL I.A. 186A2 MÍNIMO DE 35MM DE MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	PLUSWAY L3 TLW L3		UND	2,00	9.528,00	19.056,00
9	1	PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL USO MISTO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	PIRELLI ANTEO ANTEO		UND	4,00	2.707,00	10.828,00
10	1	PNEU 275/80 R22.5 RADIAL LISO 16 LONAS MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	PIRELLI ANTEO ANTEO		UND	3,00	2.352,00	7.056,00
TOTAL								54.146,00
MAURICIO POYER ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 12.5/80 - 18 NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	LE TR218A FORT		UND	4,00	268,00	1.072,00
2	1	CAMARA DE AR 17.5 - 25 MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	TORTUGA TR220		UND	4,00	468,00	1.872,00
6	1	PNEU 195/65 R15-LISO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	DUNLOP SP TOURING		UND	4,00	416,00	1.664,00
8	1	PNEU 235/75 R17 - 5 MISTO -LISO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	FIRESTONE FS558		UND	2,00	967,00	1.934,00
11	1	PNEU 295 / 80R - 22,5 BORRACHUDO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	ANTEO PRO-D		UND	4,00	2.752,00	11.008,00
12	1	PNEU 295 / 80R - 22,5 LISO USO MIXTO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE,	DUNLOP SP320		UND	2,00	2.416,00	4.832,00

		CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR						
13	1	PNEU 750X16 12 LONAS BORRACHUDO MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	ANTEO AT59		UND	3,00	943,00	2.829,00
TOTAL								25.211,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$79.357,00 (Setenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 01/04/2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5374404C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 038/2024 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 038 DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023. Processo nº 2024/04/3347.

RESOLVE:

I **Conceder**, diárias aos servidores, abaixo relacionados, para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 02, 03 e 04 de abril/2024 para participar do “**Curso de Certificação para RPPS**”, evento promovido pela empresa Actuary Ltada.

SERVIDOR	CARGO	CPF	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Bernadete Pereira da Silva	Diretor de Benefício	632.018.879-00	2,5	144	4,095	R\$1.474,20
Claudineia Pinto dos Santos	Assessor de Gabinete	788.042.809-72	2,5	144	4,095	R\$1.474,20
Maurício dos Prazeres Coutinho	Conselheiro	885.818.709-10	2,5	112	4,095	R\$1.146,60
Janete Isabel Passos	Conselheira	606.362.899-15	2,5	112	4,095	R\$1.146,60

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 1º de abril de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:D47F1649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.991

PORTARIA Nº 7.991

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 2.800, 4.635, 6.709, 8.867, 11.006, 11.242, 11.759, 12.528, 13.178, 13.366, 13.934, 14.572, 14.757, 15.204 e 15.343/2024,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.259-1	KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI	07.10.2020 A 06.10.2021	30	18.03.2024	01.04.2024
				29.04.2024	13.05.2024
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.327-1	SIMONE MARIA HIRT	02.03.2023 A 01.03.2024	30	01.04.2024	15.04.2024
				06.12.2024	20.12.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.068-1	ANA MARIA DOS SANTOS HENRIQUE	23.03.2023 A 22.03.2024	30	01.04.2024	15.04.2024
				05.08.2024	19.08.2024
5.431-1	CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA	04.01.2023 A 03.01.2024	30	29.04.2024	07.05.2024
				03.06.2024	13.06.2024
				29.10.2024	07.11.2024
5.370-1	MARCELA FUSCO DI BURIASCO	04.11.2022 A 03.11.2023	30	25.03.2024	14.04.2024
				23.09.2024	02.10.2024
4.412-1	SIRLEI DE ASSIS	06.01.2023 A 05.01.2024	30	24.04.2024	08.05.2024
				05.06.2024	19.06.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.199-4	ELIANA FLORENCIA DE OLIVEIRA	14.03.2023 A 13.03.2024	30	15.04.2024	29.04.2024
				07.10.2024	21.10.2024
4.637-1	MARILOIZE APARECIDA ROCHA BELIZARIO	26.01.2023 A 25.01.2024	30	01.04.2024	15.04.2024
				17.06.2024	01.07.2024
94.076-1	VALÉRIA COSTA MENDES	04.03.2023 A 03.03.2024	30	01.04.2024	15.04.2024
				13.01.2025	27.01.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO

7.580-1	MARCELO OSORIO CASSIANO	03.01.2013 A 02.01.2014	30	01.02.2024	01.03.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.040-4	ALINE MENDES TAGLIARI	01.01.2023 A 31.12.2023	30	15.02.2024	15.03.2024
8.780-1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	01.01.2023 A 31.12.2023	30	29.01.2024	27.02.2024
97.298-1	ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA PONTES	25.03.2023 A 24.03.2024	30	05.02.2024	05.03.2024
9.999-2	ESTER PINHEIRO PONTES	01.01.2023 A 31.12.2023	30	02.01.2024	31.01.2024
9.208-1	JANAINA DOS SANTOS PEDRO DALCOL	01.01.2023 A 31.12.2023	30	14.02.2024	14.03.2024
11.055-2	JESSICA DAYANE IURK DO ROSARIO ELIAS	01.01.2023 A 31.12.2023	30	04.03.2024	13.03.2024
				12.08.2024	31.08.2024
97.276-1	JULIANA HENRIQUE FERNANDES NUNES	01.04.2023 A 31.03.2024	30	15.02.2024	15.03.2024
11.835-3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	10.05.2022 A 09.05.2023	30	19.02.2024	19.03.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.715-2	EDUARDO RODRIGUES	31.03.2023 A 30.03.2024	30	01.04.2024	30.04.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
1.315-1	ANILTON DA SILVA	31.05.2021 A 30.05.2022	30	01.03.2024	30.03.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.438-2	LENI APARECIDA OLIVEIRA	25.03.2022 A 24.03.2023	30	28.02.2024	28.03.2024
7.737-2	SANDRA MARA SOUZA	18.04.2022 A 17.04.2023	30	05.04.2024	19.04.2024
				01.08.2024	15.08.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.679-1	LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES	08.03.2023 A 07.03.2024	30	08.04.2024	17.04.2024
				03.06.2024	13.06.2024
				22.08.2024	30.08.2024
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
1.992-1	ANTONIO VALDECI BATISTELI LISBOA	10.03.2023 A 09.03.2024	30	01.04.2024	30.04.2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.265-2	CAMILA CRISTINE ALMEIDA	01.01.2023 A 31.12.2023	30	01.04.2024	30.04.2024

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de abril de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BE09719D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.076

DECRETO Nº 5.076

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total , no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 900.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 900.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A3FEC8F

DECRETO Nº 5.077

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.264.557,90 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.264.557,90 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 183.307,90
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	R\$ 1.080.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	Projeto:	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01633 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)	R\$ 100,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01630 - SEDU - Meu Campinho - Convênio nº 667/2020	R\$ 100,00
3390930000 - Indenizações e restituições	01637 - SEDU - Meu Campinho - Grama - Convênio nº 1089/2022	R\$ 50,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.001.0028.0846.0000.0016	Engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, representando, portanto, uma agregação neutra. Indenizações e Restituições. - SEMAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01636 - SEDU - Equipamentos - Convênio nº 1342/2022	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.264.557,90		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321010102 - Aplicação - SEDU - Meu Campinho - Convênio n. 667/2020 - BB - 12801-5 (F-630), 1321010102 - Aplicação - SEDU - Meu Campinho - Grama - Convênio nº 1089/2022 - BB 95.245-1 (F-637), 1321010102 - Aplicação - SEDU - Equipamentos - Convênio nº 1342/2022 - BB 96.505-7 (F-636), 1321010104 - Aplicação - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346/2022 - BB - 94.0745-5 (F-633), 1713501105 - Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - BB 98.934-7 (F-532), 1713501105 - Assistência Financeira Complementar para o pagamento dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem - CEF 624.047-4 (F-532), 1723500103 - MAC - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - BB 97.701-2 (F-533) da fonte 1532 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, 1533 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem, 1630 - SEDU - Meu Campinho - Convênio nº 667/2020, 1633 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633), 1636 - SEDU - Equipamentos - Convênio nº 1342/2022, 1637 - SEDU - Meu Campinho - Grama - Convênio nº 1089/2022 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:026DEB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.078

DECRETO Nº 5.078

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 322.179,33 (trezentos e vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 322.179,33 (trezentos e vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática: 12.004.0015.0451.0014.1050	Projeto: Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	01633 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)	R\$ 5.087,20
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 15.001	Gabinete do Secretário	

Funcional Programática: 15.001.0018.0122.0002.2135		Atividade: Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições		01630 - SEDU - Meu Campinho - Convênio nº 667/2020	R\$ 2.133,97
3390930000 - Indenizações e restituições		01637 - SEDU - Meu Campinho - Grama - Convênio nº 1089/2022	R\$ 958,16
Secretaria Municipal da Assistência Social			
Unidade Orçamentária: 18.003		Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 18.003.0008.0244.0019.2175		Atividade: Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal nº 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 314.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 322.179,33			

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69BA78A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.995

PORTARIA Nº 7.995

“Exonera os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.754/2024,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2017, conforme item 20.2, do Edital de abertura.

PROFESSOR 20H

Nome	Nº Inscrição	Classif.
SIMONE CRISTINE DE LIMA	0349903133	255º
KÁTIA CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	0381903133	257º
ARIADNE CHRISTINE PERROUT TREVISANI	0087303133	259º
JHENIFFER LAUANDA MENDES SILVA	0282403133	262º
MURILO IFANGER	0289303133	265º
KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	0046803133	267º
ANE CAROLINE COSTA RODRIGUES	0487003133	268º
THAIS LUZ DA SILVA DOS SANTOS	0254403133	272º
JÉSSICA ALINE LEITE CRISTINO	0363003133	277º
JACIRA BENTO NUNES	0447303133	283º
ADRIANA RAINERTE SERAFIM	0034303133	287º
FABIANA DOS SANTOS	0156303133	288º
TABATA SCHUSTER DE DEUS	0326803133	289º
MARIA REGINA MONSSÃO	0462903133	28º AFRO

PROFESSOR PEDAGOGO/COORDENADOR EDUCACIONAL 40H

Nome	Nº Inscrição	Classif.
ANDRESSA BRAGA BUSMEYER	76005133	48º

EDUCADOR INFANTIL 40 H

Nome	Nº Inscrição	Classif.
EDUARDA MACIEL DENKIEVICZ	0041902133	207º
MAURÍCIO RODOLFO LUDOVICO FILHO	0299902133	210º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 01 de abril de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E40C1EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, Notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AEN3B66	277490A000202196	23/12/2023	55411	R\$ 195,23
AFP9933	277490A000202956	03/01/2024	55411	R\$ 195,23
AFZ5A88	277490A000202637	04/01/2024	76331	R\$ 293,47
AGN7794	277490A000202631	04/01/2024	76331	R\$ 293,47
AID6127	277490A000211214	02/01/2024	50100	R\$ 880,41
AID6127	277490A000211215	02/01/2024	65992	R\$ 293,47
AID8A28	277490A000208660	24/12/2023	65565	R\$ 293,47
AJA9255	277490A000202633	04/01/2024	55411	R\$ 195,23
AJW3059	277490A000196743	03/01/2024	76331	R\$ 293,47
AKQ8217	277490A000202090	21/12/2023	54526	R\$ 195,23
AKV5146	277490A000202537	22/12/2023	76251	R\$ 293,47
AKY2613	277490A000184784	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
ALW8289	277490A000202089	21/12/2023	55680	R\$ 195,23
AMP2H26	277490A000202543	22/12/2023	76251	R\$ 293,47
AMQ1H52	277490A000202538	22/12/2023	76251	R\$ 293,47
ANF7671	277490A000184788	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
ANH3233	277490A000184790	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
ANP3223	277490A000184786	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
ANU3D55	277490A000202914	02/01/2024	76331	R\$ 293,47
ANU8E01	277490A000202183	15/12/2023	76331	R\$ 293,47
AOA2C69	277490A000202913	27/12/2023	76331	R\$ 293,47
AOV4881	277490A000184783	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
APM8820	277490A000202088	18/12/2023	70301	R\$ 293,47
AQA2728	277490A000202542	22/12/2023	76252	R\$ 293,47
AQL2344	277490A000202616	28/12/2023	55414	R\$ 195,23
AQS2F16	277490A000202614	28/12/2023	55411	R\$ 195,23
AQS3F79	277490A000202952	03/01/2024	54360	R\$ 130,16
AQZ2E60	277490A000184792	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
ARB2F86	277490A000202093	25/12/2023	51930	R\$ 293,47
AST9C00	277490A000202906	23/12/2023	54870	R\$ 195,23
ATM2C98	277490A000202622	29/12/2023	76331	R\$ 293,47
AUH7315	277490A000202191	19/12/2023	58191	R\$ 880,41
AUR7F33	277490A000202531	22/12/2023	76252	R\$ 293,47
AUS5367	277490A000202540	22/12/2023	76251	R\$ 293,47
AWL3234	277490A000202902	23/12/2023	54526	R\$ 195,23
AWO9J32	277490A000202908	23/12/2023	54870	R\$ 195,23
AXD6B49	277490A000202911	27/12/2023	73232	R\$ 130,16
AXE1185	277490A000202953	03/01/2024	54360	R\$ 130,16
AXN3G82	277490A000202535	22/12/2023	76251	R\$ 293,47
AYD4156	277490A000210869	24/12/2023	66532	R\$ 195,23
AYD4156	277490A000210868	24/12/2023	66371	R\$ 195,23
AYD4156	277490A000210870	24/12/2023	70561	R\$ 293,47
AYH0723	277490A000202964	26/12/2023	76331	R\$ 293,47
AYM5B75	277490A000202539	22/12/2023	76251	R\$ 293,47
AYS1E40	277490A000202541	22/12/2023	54522	R\$ 195,23
AZF8985	277490A000202903	23/12/2023	54870	R\$ 195,23
AZK4C66	277490A000202534	22/12/2023	76251	R\$ 293,47
AZM2821	277490A000202545	26/12/2023	76252	R\$ 293,47
AZW9J94	277490A000202962	26/12/2023	59670	R\$ 1.467,35
BAA4A57	277490A000202966	22/12/2023	76251	R\$ 293,47
BBL5825	277490A000202550	03/01/2024	76252	R\$ 293,47
BBM3H21	277490A000202607	27/12/2023	76331	R\$ 293,47
BCB2338	277490A000202605	27/12/2023	76331	R\$ 293,47
BCH1798	277490A000202612	28/12/2023	61300	R\$ 293,47
BCJ8H70	277490A000184791	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
BCP5416	277490A000202193	23/12/2023	55414	R\$ 195,23
BCQ7C48	277490A000202954	03/01/2024	76251	R\$ 293,47
BDA8E79	277490A000202190	17/12/2023	76331	R\$ 293,47
BDD8I57	277490A000202960	26/12/2023	57380	R\$ 293,47
BDL4B83	277490A000202451	24/12/2023	66531	R\$ 195,23
BDL4B83	277490A000202453	24/12/2023	73400	R\$ 130,16
BDO6E52	277490A000202627	03/01/2024	76331	R\$ 293,47
BEC0D25	277490A000184789	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
BES9A47	277490A000202636	04/01/2024	76251	R\$ 293,47
CBG8J55	277490A000202548	28/12/2023	54360	R\$ 130,16
CQW6G72	277490A000202901	23/12/2023	54870	R\$ 195,23
DBR9826	277490A000202544	22/12/2023	76251	R\$ 293,47
DER1J24	277490A000196744	03/01/2024	60412	R\$ 195,23
DUI3H36	277490A000202623	29/12/2023	51930	R\$ 293,47

EKR8478	277490A000202609	28/12/2023	76331	R\$ 293,47
FYL5250	277490A000202967	30/12/2023	60501	R\$ 293,47
GET2A05	277490A000202639	04/01/2024	60412	R\$ 195,23
HAK1364	277490A000202904	23/12/2023	55414	R\$ 195,23
HHE0921	277490A000202909	27/12/2023	76331	R\$ 293,47
HTF5319	277490A000202632	04/01/2024	55411	R\$ 195,23
IUN1J21	277490A000202958	26/12/2023	60412	R\$ 195,23
IXN2B36	277490A000202091	21/12/2023	51930	R\$ 293,47
MAO0077	277490A000202603	27/12/2023	76331	R\$ 293,47
MDF5904	277490A000202634	04/01/2024	55411	R\$ 195,23
MFE7800	277490A000202456	24/12/2023	51180	R\$ 880,41
MFE7800	277490A000202454	24/12/2023	52741	R\$ 2.934,70
MFE7800	277490A000202457	24/12/2023	70301	R\$ 293,47
MFE7800	277490A000202455	24/12/2023	50100	R\$ 880,41
MHA8018	116100T000674390	29/12/2023	54600	R\$ 130,16
OXC3D06	277490A000202189	17/12/2023	69471	R\$ 195,23
PXJ2383	277490A000202546	28/12/2023	76251	R\$ 293,47
PYH2F64	277490A000202907	23/12/2023	54870	R\$ 195,23
QAM2A02	277490A000202619	03/01/2024	76251	R\$ 293,47
QHV1731	277490A000184785	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
QNT9J47	277490A000202608	28/12/2023	76331	R\$ 293,47
QWU6D87	277490A000202549	28/12/2023	54360	R\$ 130,16
RFI2H29	277490A000202610	28/12/2023	76331	R\$ 293,47
RHE1H05	277490A000202613	28/12/2023	55411	R\$ 195,23
RHG8H75	277490A000202536	22/12/2023	76251	R\$ 293,47
RHJ8E95	277490A000184787	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
RHK5B93	277490A000202606	27/12/2023	76331	R\$ 293,47
RHL5A83	277490A000184793	21/12/2023	76251	R\$ 293,47
RHO2E43	277490A000202635	04/01/2024	76251	R\$ 293,47
RHX5D66	277490A000202625	03/01/2024	76331	R\$ 293,47
RNH3D37	277490A000202910	27/12/2023	76331	R\$ 293,47
SDT0C45	277490A000202957	25/12/2023	73662	R\$ 130,16
SDZ9C75	277490A000202621	29/12/2023	55414	R\$ 195,23
SEA2F10	277490A000202959	26/12/2023	70481	R\$ 293,47
SEB1H31	277490A000202955	03/01/2024	76252	R\$ 293,47
SEF4C99	277490A000202638	04/01/2024	76331	R\$ 293,47
SEH7E43	277490A000202617	29/12/2023	55414	R\$ 195,23
SEI2D18	277490A000202615	28/12/2023	55411	R\$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:42D25E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020
REF. PREGÃO Nº 17/2020

4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020

(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

4º (Quarto) Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI**, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-8** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato representados por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: UNILAB - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE LINS EIRELI, empresa jurídica de direito privado, filial com sede à Rua Antônio Felipe, nº 1280, Centro, CEP 87.704-030, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **18.633.200/0003-09**, neste ato devidamente representada por sua procuradora Sra. **ANA LAURA ARROYO TEIXEIRA**, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada à Rua Eleodoro Coelho, nº 186, CEP 15061-730 na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de identidade 40.989.562 SSP/SP e inscrita no CPF nº 419.733.928-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS), provenientes das UBS/UAM/SINAS e UPA; conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico sob nº 017/2020**, nas especificações e condições estabelecidas através do Contrato nº 024/2020 e no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020 e 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo) e 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e acréscimo de serviços), este no valor de **R\$ 729.010,21 (Setecentos e vinte e nove mil, dez reais e vinte e um centavos)**, 3º Termo Aditivo (prorrogação de prazo) a seguir segue tabela conforme valores unitários x quantidades estimadas dos serviços estabelecidas no contrato original e nos aditivos anteriores.

Parágrafo Único: Conforme último Termo Aditivo, segue abaixo, as seguintes especificações:

Item	Descrição	UND	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário	Preço Total Previsto
1	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (CURVA GLICÊMICA).	UND	625,00	3,63	2.268,75
2	EXAME ÁCIDO URICO	UND	1875,00	1,85	3.468,75
3	EXAME AMILASE	UND	625,00	2,25	1.406,25
4	EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	500,00	2,01	1.005,00
5	EXAME CÁLCIO	UND	1250,00	1,85	2.312,50
6	DOSAGEM DE CLORETO	UND	125,00	1,85	231,25
7	EXAME COLESTEROL HDL	UND	5375,00	3,51	18.866,25
8	COLESTEROL LDL	UND	2500,00	3,51	8.775,00
9	EXAME COLESTEROL TOTAL	UND	5375,00	1,85	9.943,75
10	DOSAGEM DE COLINESTERASE PLASMÁTICA.	UND	25,00	3,68	92,00
11	EXAME CREATININA	UND	5375,00	1,85	9.943,75
12	EXAME CPK	UND	1250,00	3,68	4.600,00
13	EXAME CPKMB	UND	1250,00	4,12	5.150,00
14	EXAME FERRO SÉRICO	UND	625,00	3,51	2.193,75
15	EXAME FOSF. ALCALINA	UND	625,00	2,01	1.256,25
16	EXAME FÓSFORO	UND	625,00	1,85	1.156,25
17	EXAME GAMA GT	UND	2375,00	3,51	8.336,25
18	EXAME GLICOSE	UND	21250,00	1,85	39.312,50
19	EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	7056,00	7,86	55.460,16
20	EXAME MAGNÉSIO	UND	625,00	2,01	1.256,25
21	DOSAGEM DE MUÇO PROTEÍNA	UND	250,00	2,01	502,50
22	EXAME POTÁSSIO	UND	1875,00	1,85	3.468,75
23	EXAME PROTEÍNA TOTAL E FRAÇÕES	UND	375,00	1,85	693,75
24	EXAME SÓDIO	UND	2375,00	1,85	4.393,75
25	EXAME TGO	UND	5375,00	2,01	10.803,75
26	EXAME TGP	UND	5375,00	2,01	10.803,75
27	EXAME TRIGLICERÍDEOS	UND	5375,00	3,51	18.866,25
28	EXAME URÉIA	UND	5375,00	1,85	9.943,75
29	EXAME PLAQUETAS CONTAGEM	UND	750,00	2,73	2.047,50
30	EXAME CONTAGEM RETICULÓCITOS	UND	250,00	2,73	682,50
31	EXAME TEMPO COAGULAÇÃO	UND	625,00	2,73	1.706,25
32	EXAME TEMPO SANGRAMENTO	UND	625,00	2,73	1.706,25
33	EXAME KPTT	UND	1250,00	5,77	7.212,50
34	EXAME TAP	UND	1250,00	2,73	3.412,50
35	EXAME CELOC. HEMOSS VHS	UND	1250,00	2,73	3.412,50
36	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO (INCLUI PLAQUETAS)	UND	22550,00	4,11	92.680,50
37	EXAME PROVA LAÇO	UND	625,00	2,73	1.706,25
38	EXAME FATOR REUMATOIDE TESTE DE LATEX -	UND	625,00	2,83	1.768,75
39	EXAME PSA	UND	2500,00	16,42	41.050,00
40	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	UND	1625,00	2,83	4.598,75
41	EXAME ASLO	UND	250,00	2,83	707,50
42	EXAME VDRL	UND	1875,00	2,83	5.306,25
43	EXAME VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	UND	1250,00	2,83	3.537,50
44	EXAME TROPONINA	UND	1250,00	9,00	11.250,00
45	EXAME PESQUISA DE LEVEDURAS	UND	250,00	1,65	412,50
46	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	7500,00	1,65	12.375,00
47	EXAME ROTA VIRUS	UND	187,00	10,25	1.916,75
48	EXAME PESQUISA SANGUE OCULTO	UND	250,00	1,65	412,50
49	EXAME PARCIAL URINA	UND	21250,00	3,70	78.625,00
50	EXAME CLEARANCE DE CREATININA	UND	500,00	3,51	1.755,00
51	DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA.	UND	1250,00	8,12	10.150,00
52	DOSAGEM DE PROTEÍNA (URINA DE 24 HORAS).	UND	250,00	2,04	510,00
53	EXAME BETA HCG	UND	625,00	7,85	4.906,25
54	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	UND	6250,00	8,96	56.000,00
55	DOSAGEM DE TIROXINA T4.	UND	2500,00	8,76	21.900,00
56	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE.	UND	2500,00	11,60	29.000,00
57	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	UND	2500,00	8,71	21.775,00
58	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	UND	62,00	15,65	970,30

59	DOSAGEM DE LITIO	UND	63,00	2,25	141,75
60	EXAME ANTIBIOGRAMA	UND	4875,00	4,98	24.277,50
61	EXAME BACTERIOSCOPIA	UND	500,00	2,80	1.400,00
62	EXAME A FRESCO	UND	500,00	2,80	1.400,00
63	EXAME CULTURAS DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	UND	5375,00	5,63	30.261,25
64	EXAME GRUPO SANGUINEO	UND	3125,00	1,37	4.281,25
65	EXAME FATOR RH	UND	3125,00	1,37	4.281,25
66	EXAME COOMBS INDIRETO	UND	1250,00	2,37	2.962,50
TOTAL ESTIMADO: R\$ 729.010,21 (Setecentos e vinte e nove mil, dez reais e vinte e um centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **03 de Abril de 2025**, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 291/2024, Autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária de Saúde, a Lista de Verificação assinada pelo Fiscal do contrato e considerando o Parecer Referencial nº 02/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro – Considerando a manutenção dos preços constantes na TABELA SUS, não haverá reajuste contratual conforme disposição da Cláusula nona do Contrato nº 024/2020.

Parágrafo Segundo – Nos termos da Divisão de Contabilidade do Município, o pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.0010.0302.0006.2236.3339039 (250) - LIVRE

04.001.0010.0302.0006.2236.3339039 (369) -SUS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Em caso de interesse da CONTRATANTE, fica estabelecido aviso prévio de 60 (sessenta) dias para início da formalização da rescisão amigável entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, em razão dos motivos apresentados na JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE ADITIVO da Secretaria Municipal de Saúde, e da concordância, constante no TERMO DE ANUÊNCIA da CONTRATADA, anexas aos autos do processo, mais especificamente nos documentos de renovação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020**), datado de 03 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, EM 01/04/2024

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Unilab- Laboratório de Análises Clínicas de Lins EIRELI

ANA LAURA ARROYO TEIXEIRA

Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

DANILO ROBERTO BARBOSA BATISTA

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BEFF1733

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.013/2024

Decreto Nº 26013 de 01 de abril de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (18)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (7)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1650)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.500,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (2240)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	Atividade: Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390140000 - Diárias - civil	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 47.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	Atividade: Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1656)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.500,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002 (1741)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	Atividade: Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 47.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FF54CD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 008/2024

Rua Getúlio Vargas, 900 - CENTRO - Paranavaí – PR - CEP: 87.702-000

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 9945-3770, (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 8/2024

Processo Administrativo: 12/2024

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 8/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
512273 - ODONTOMED CANAÃ LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino, Tipo: Preservativo com Abertura para Drenagem, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0481442). Observações Complementares: Dispositivo para Incontinência Urinária N°6 com extensor cerca de 120 cm.	UNID	Medsonda de dispositivo de incontinência urinária	350	R\$1,89	R\$661,50
39	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 5-0, Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487418). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	CAIXA	Medix Fio de sutura	140	R\$32,50	R\$4.550,00
54	Máscara Gasoterapia Material: Cúpula em Plástico Rígido, Modelo: Facial Oval, Aplicação: Múltipla Função, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: Com Presilha Tipo Borda: Coxim Inflável em Silicone, Tamanho: Adulto G (Código BR 0454582)	UNID	Advantive Máscara O2	50	R\$21,66	R\$1.083,00
63	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 Litros, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua, Espessura: 10 Micra, Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345589).	PACOTE	Nekplast Saco de lixo	300	R\$36,27	R\$10.881,00
88	Indicador Químico Classe: Classe II, Tipo: Bowie Dick, Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor, Apresentação: Folha Para Teste, Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: Pacote com 50 unidades.	PACOTE	Cleanup Indicador químico	125	R\$292,00	R\$36.500,00
Total do Fornecedor:						R\$53.675,50
2342464 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, características adicionais: Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, espessura: N° 14 (Cod BR 0279761)	UNID	Medix	500	R\$0,52	R\$260,00
55	Máscara Gasoterapia Material: Plástico, Aplicação: Para Alta Concentração de Não Reinalação, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Adulto, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454574)	UNID	Medix	200	R\$4,74	R\$948,00
Total do Fornecedor:						R\$1.208,00
2692228 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% (70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Gel (Código BR 0269943). Observações Complementares: Frasco com 500ml.	FRASCO	araucária	3.000	R\$3,80	R\$11.400,00

3	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% (70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido (Código BR 0269941). Observações Complementares: Frasco com 100ml.	FRASCO	PROLINK	1.200	R\$1,20	R\$1.440,00
6	Bomba para sucção de leite materno, característica adicional: com reservatório, tipo: manual, (Código BR 0279513). Observações Complementares: Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml.	UNID	g-tech	60	R\$70,00	R\$4.200,00
7	Bota de Unna Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão, Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual, Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações, Dimensões: Cerca de 10 Cm X 9 M, Tipo Uso: Estéril, Uso Único. (Código BR 0477877).	ROLO	DERMACUR	500	R\$21,12	R\$10.560,00
8	Caixa Térmica Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: 45 L, Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373317). Observações Complementares: Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Alça articuladas nas laterais para fácil transporte. Dreno para fácil escoamento de líquidos. Visor de fácil leitura e à prova d'água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	UNID	COLEMAN	25	R\$340,35	R\$8.508,75
9	Caixa Térmica Material: Poliuretano Expandido, Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Tampa Articulada/Trinco Embutido/Alça Dupla/Dreno (Código BR 0373324). Observações Complementares: Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Alça superior retrátil com empunhadura anatômica para total conforto no transporte, Tampa de abertura articulada. Visor de fácil leitura e à prova d'água. Para uso em hospitais, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	UNID	COLEMAN	15	R\$250,22	R\$3.753,30
10	Caixa térmica, material termoplástico, capacidade: 50 Litros, características adicionais: dupla camada PVC, Rodas, Alça Alongada, Rodilhas, Torneira. (Código BR 0352594). Observações Complementares: Contém alças telescópicas com travas para ajudar no transporte. Capacidade entre: 50 a 56 litros. Dreno com trava ou torneira na parte traseira para ajudar no escoamento do líquido e Rodas para fácil transporte. Para uso em hospitais, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	UNID	SOPRANO	8	R\$360,97	R\$2.887,76
13	Cateter Oxigenoterapia Tipo Adaptador: Conector Universal, Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção,2,10m, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico (Código BR 0395230)	UNID	BIOBASE	2.800	R\$0,96	R\$2.688,00
14	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diâmetro: 16 GAU, Comprimento: Cerca 50MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437182)	UNID	ABL	360	R\$0,55	R\$198,00
15	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diâmetro: 18 GAU, Comprimento: Cerca 45MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox (Código BR 0437183)	UNID	ABL	50	R\$0,55	R\$27,50
29	Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: Com Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: Auto Selante, Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM, Componentes: Com Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único (Código BR 0452744). Observações Complementares: Pacote com 100 unidades.	PACOTE	hospflex	1.000	R\$28,26	R\$28.260,00

32	Equipo de Infusão Venosa Gravitacional Material: PVC Transparente, Câmara Gotejamento: Microgotas, Flexível, Com Respirador, Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete, Comprimento Tubo: Até 180 Cm, Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor, Conector Paciente: Luer, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609501).	UNID	Medix	200	R\$1,32	R\$264,00
41	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado em ml, Tipo Tampa: Tampa em Rosca (Código BR 0280476).	UNID	J-PROLAB	420	R\$2,94	R\$1.234,80
42	Garrote Componente Adicional: Com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: Tamanho Adulto, Tipo Uso: Reutilizável (Código BR 0445576).	UNID	multilaser	110	R\$5,90	R\$649,00
43	Garrote Componente Adicional: com Sistema de Trava em Plástico, Material: Faixa Elástica, Tamanho: Tamanho Infantil, Tipo Uso: Reutilizável. (Código BR 0445577)	UNID	multilaser	90	R\$6,76	R\$608,40
44	Gel Aplicação: Condutor, Características Adicionais: Ph Neutro, Composição: A Base De Água, Esterilidade: Estéril. Frasco com 100ml (Código BR 0475840)	FRASCO	MULTIGEL	300	R\$1,60	R\$480,00
48	Iodofórmio Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: CHI3 (Tri-Iodometano), Número de Referência Química: Cas 75- 47-8 (Código BR 0419258). Observações Complementares: Frasco 10 gramas.	FRASCO	KDENT	150	R\$28,00	R\$4.200,00
53	Luva para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex, Tipo: Ambidestra, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código BR 0443397)	CAIXA	LEMGRUBE	100	R\$22,00	R\$2.200,00
56	Máscara Gasoterapia Material: Plástico, Aplicação: Para Alta Concentração de Não Reinalação, Tipo Conector: Conector Padrão, Componente Adicional: Com Válvulas e Balão Reservatório, Tamanho: Infantil, Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável (Código BR 0454575)	UNID	descarpack	200	R\$5,47	R\$1.094,00
58	Papel Para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termossensível, Aplicação: Para Ultrassonógrafo, Dimensões: Cerca 110MM, Apresentação: Bobina, Compatibilidade: Equipamento. (Código BR 0438056). Observações Complementares: Papel de Impressão (bobina) para ultrassom, thermal printmídia, type 1, upp - 110mm x 20m, preto e branco compatível ao ultrassom Vídeo Printer Sony.	BOBI	MEDPEX	144	R\$52,49	R\$7.558,56
59	Papel para Impressão - Uso Hospitalar Material: Termossensível, Modelo: Milimetrado, Dimensões: Cerca de 210 mm, Apresentação: Bobina, Compatibilidade: Compatibilidade com Equipamento (Código BR 0438061). Observações Complementares: Papel milimetrado termossensível compatível ao Eletrocardiógrafo Cardiacare ou cardiacare touch 2000 (bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216 mm x 30 metros.	BOBI	TECNO PRINT	550	R\$20,87	R\$11.478,50
60	Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada) Tipo: 10 Volumes. Frasco 1000 ml. (Código BR 0277319).	FRASCO	RIO QUIMICA	240	R\$4,71	R\$1.130,40
62	Recipiente Nutrição Enteral Material: Plástico Transparente, Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector, Capacidade: 300ml, Apresentação: Embalagem Individual, Graduação: Graduado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Não Estéril, Atóxico (Código BR 0395538)	UNID	BIOBASE	20.500	R\$0,84	R\$17.220,00
73	Sonda Trato Urinário Material: PVC, Componentes: com Orifícios Laterais, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão com Tampa, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Calibre: 12 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável	UNID	BIOBASE	600	R\$0,58	R\$348,00

	(Código BR 0435986).				
80	Torneirinha Tipo Conector: Luer Lock / Slip / Valvulado , Material: Polímero , Vias: 3 Vias ,Tipo Uso: Estéril, Uso Único , Pressão Máxima: Até Cerca de 100 PS (Código BR 0457484). Observação Complementares: Torneirinha 3 vias, conector luer SLIP. Descartável e Uso Único.	UNID	Medix	10.000	R\$0,60 R\$6.000,00
81	Tubo Endotraqueal Material: Silicone , Modelo: Curva Magill , Tipo Conector: Conector Padrão, Componente 1: Balão Alto Volume e Baixa Pressão , Componente 2: Radiopaco, Graduado , Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática , Calibre: 7,0 , Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451418).	UNID	GLOMED	300	R\$2,65 R\$795,00

82	Tubo Endotraqueal Material: Silicone , Modelo: Curva Magill , Tipo Conector: Conector Padrão , Componente 1: Balão Alto Volume e Baixa Pressão , Componente 2: Radiopaco, Graduado , Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática , Calibre: 7,5 , Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451413)	UNID	GLOMED	400	R\$2,65 R\$1.060,00
83	Tubo Endotraqueal Material: Silicone , Modelo: Curva Magill , Tipo Conector: Conector Padrão , Componente 1: Balão Alto Volume e Baixa Pressão , Componente 2: Radiopaco, Graduado , Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática , Calibre: 8,0 , Esterilidade: Estéril, Uso Único (Código BR 0451423).	UNID	GLOMED	400	R\$2,65 R\$1.060,00

Total do Fornecedor:					R\$131.303,97
3068722 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA					

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida , Aspecto Físico: Malha / Gaze , Composição: À Base de Celulose, Componente 1: Com Acetato de Celulose / Rayon , Componente 2: Com Petrolato . Dimensão: Cerca de 7,5 X 7,5 CM, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0485086). Observações Complementares: Atadura de Rayon 7,5cm x 5 metros. Embalagem estéril	ROLO	POLAR FIX ROLO	1.400	R\$5,00	R\$7.000,00
31	Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: Com Indicador Químico , Componentes Adicionais: Termos Selante , Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 X 25 CM, Apresentação: Envelope , Tipo Uso: Uso Único , Composição: Com Filme Polímero Multilaminado, (Código BR 0466531). Observação complementares: Pacote com 100 unidades, Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 a 70g/m2.	PACOTE	HARBO OFERECEM TAM 9X26XM	200	R\$15,30	R\$3.060,00
69	Sonda Trato Urinário Material: Borracha , Componentes: Com Orifícios Laterais , Modelo: Foley , Conector: Conectores Padrão , Embalagem: Embalagem Individual , Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: Com Balão Cerca 30ml , Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436002).	UNID	WELL LEAD	420	R\$2,25	R\$945,00

Total do Fornecedor:					R\$11.005,00
3075575 - MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA					

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	Suporte, material: Metal, aplicação: Coletor de perfurocortante, características adicionais: Coletor de 13 litros. (Código BR 0431085)	UNID	DESCARBO UNID	50	R\$18,00	R\$900,00

Total do Fornecedor:					R\$900,00
3120104 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA					

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal , Modelo: Collin Tamanho: Grande , Adicional 1: Com Via para Iluminar Cavidade , Travamento: com Trava Tipo Rosca , Material: Polímero , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual (Código BR 0479756)	UNID	cral cral	1.000	R\$1,42	R\$1.420,00

Total do Fornecedor:					R\$1.420,00
----------------------	--	--	--	--	-------------

Vencedores dos Itens					
3121496 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI					

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	Coletor Material Pérfuro-Cortante Material: Papelão, Capacidade Total: 7 L, Componentes Adicionais: Revestimento Interno em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável , Acessórios: Alças Rígidas e Tampa. (Código BR 0363484).	UNID	DESCARBO DESCARBO	1.600	R\$3,30	R\$5.280,00
75	Sonda Trato Urinário Material: PVC , Componentes: com Orifícios Laterais , Modelo: Uretral , Conector: Conector Padrão com Tampa , Embalagem: Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 20 cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Calibre: 8 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável (Código BR 0436229).	UNID	FOYOMED FOYOMED	400	R\$0,54	R\$216,00

Total do Fornecedor:					R\$5.496,00
3124320 - ROSSANE SERAFIM MATOS EPP					

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida , Aspecto Físico: Frasco com Gel , Composição: À Base de Hidrogel Componente 2: Com Alginato , Esterilidade: Estéril (Código BR 0484922) Observações Complementares: Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.	UNID	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO/L FARMA BISNAGA DE 85 GR	800	R\$12,50	R\$10.000,00

Total do Fornecedor:					R\$10.000,00
3147223 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	Indicador Biológico Espécie: Bacillus Stearothermophilus Tipo: Segunda Geração , Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor , Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura (Código BR 0332349). Observações Complementares: Caixa com 10 unidades	CAIXA	2I BIOLOGICAL TEST	260	R\$16,90	R\$4.394,00
84	Válvula Reguladora Cilindro Gás Componentes: Fluxômetro Cilindro Gás Oxigênio , Características Adicionais: Cápsula Interna e Externa em Policarbonato , Material: Metal , Tratamento Superficial: Cromado , Tipo Rosca: Padrão Macho , Pressão Entrada: 3,5 KGF/CM2, Vazão: 0 A 15 L/ml (Código BR 0478004). Observações Complementares: Válvula Reguladora com Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio Válvula Reguladora de Pressão para Cilindro de Oxigênio 15 litros.Confeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.	UNID	NINGBO YINZHOU YR-86-4-15	90	R\$230,00	R\$20.700,00

Total do Fornecedor:					R\$25.094,00
3167208 - CIRURGICA ITAMBE - EIRELI					

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
66	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral , Material: Poliuretano , Calibre: Nº 12 , Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa , Graduação: Graduada Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais , Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico Adicionais: Radiopaca , Esterilidade: Estéril, Descartável , Embalagem: Embalagem Individual(Código BR 0435902).	UNID	MARKMED	400	R\$8,58	R\$3.432,00

Total do Fornecedor:					R\$3.432,00
3195287 - CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA					

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
61	Reanimador Manual Material Balão: Silicone , Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: Máscara Plástico Rígido com Coxim Silicone , Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o , Tamanhos: Adulto. (Código BR 0456412). Observações Complementares: Ambú Manual de Silicone.	UNID	XIAMEN XIAMEN	80	R\$102,49	R\$8.199,20

Total do Fornecedor:					R\$8.199,20
3227774 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI					

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	Clorexidina Digluconato Aplicação: Solução Alcoólica , Dosagem: 0,5%. Frasco 1000ml. (Código BR 0269878)	FRASCO	vicpharma	520	R\$11,51	R\$5.985,20
17	Coletor de Urina Tipo: Sistema Aberto , Material: Plástico Esterilidade: Não Estéril, Descartável , Capacidade: Cerca de 2000 ML, Graduação: Graduação de 100 em 100 ml.(Código BR 0419399)	UNID	LETOMED	600	R\$0,50	R\$300,00

28	Eletrodo Uso Médico Aplicação 1: Para Monitorização Cardíaca - ECG , Modelo: De Superfície , Tipo: Adesivo , Material Sensor: Prata/Prata Clorada , Adicional 1: Com Gel Condutor , Tamanhos: Adulto , Acessório: Sem Cabo , Esterilidade: Uso Único (Código BR 0461243). Observações Complementares: Eletrodo Descartável para ECG Adulto - Pacote com 50 unidades.	PACOTE	Medix	800	R\$10,49	R\$8.392,00
74	Sonda Trato Urinário Material: PVC , Componentes: Com Orifícios Laterais , Modelo: Uretral , Conector: Conector Padrão com Tampa , Embalagem: Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 40 cm , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril , Descartável (Código BR 0435982).	UNID	Medix	500	R\$0,58	R\$290,00
Total do Fornecedor:						R\$14.967,20
6081380 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item Produto		Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca de 70 cm , Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca de 30mm , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0486950). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	CAIXA	TECHNOFIO TECHNOFIO	40	R\$82,99	R\$3.319,60
36	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 2-0 , Comprimento Fio: Cerca de 45cm , Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca de 30mm , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487452). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	CAIXA	PROCARE PROCARE	15	R\$26,36	R\$395,40
37	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca de 45cm , Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca de 30mm , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual. (Código BR 0487445).Observações Complementares: Caixa com 24 unidades	CAIXA	PROCARE PROCARE	120	R\$26,36	R\$3.163,20
38	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca de 45cm , Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca de 30mm , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487429). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	CAIXA	PROCARE PROCARE	130	R\$26,36	R\$3.426,80
40	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 6-0 , Comprimento Fio: Cerca de 45cm , Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca de 20mm , Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual (Código BR 0487408). Observações Complementares: Caixa com 24 unidades.	CAIXA	PROCARE PROCARE	210	R\$26,36	R\$5.535,60
Total do Fornecedor:						R\$15.840,60
6096840 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA						
Item Produto		Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril , Descartável , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo TNT, Propriedade: Hidrorepelente Gramatura: Cerca de 30 G/M2, Modelo Manga: Longa Com Punho de Elástico , Tamanho: Médio (M), Cor: Com Cor, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço E Cintura (Código BR 0604943).Observações Complementares: Para uso médico-hospitalar (TNT), Atóxico. Gramatura consideradas aproximadas: médias entre 30 g/m² e 50 g/m², Cor: Branca. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm de largura , 120 cm de comprimento e 50 cm de circunferência na cava. Pacote com 10 unidade	PACOTE	LAVIE LAVIE	1.500	R\$15,16	R\$22.740,00
Total do Fornecedor:						R\$22.740,00
6426891 - CIRURGICA PRIME LTDA						
Item Produto		Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

23	Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção , Componente 1: Com Almofada Fibra Sintética , Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único (Código BR 0483363). Observações Complementares: Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege, Rolo com no mínimo 500 unidades.	ROLO	medix medix	500	R\$10,50	R\$5.250,00
26	Detergente enzimático, composição: A base de amilase, protease e lipase. Frasco de 1 litro. (Código BR 0328077)	FRASCO	PROLINK PROLINK	300	R\$16,15	R\$4.845,00
30	Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: Com Indicador Químico , Componentes Adicionais: Termos Selante , Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo , Tipo Uso: Uso Único , Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. Rolo com 100 metros (Código BR 0442385).	ROLO	ciex ciex	750	R\$38,71	R\$29.032,50
64	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 59cm, Altura: 62 cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 7 Micra , Aplicação: Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345588).	PACOTE	RAVA RAVA	120	R\$17,46	R\$2.095,20
65	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 7 Micra , Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades. (Código BR 0345591)	PACOTE	RAVA RAVA	300	R\$23,25	R\$6.975,00
67	Sonda Trato Digestivo Material: PVC , Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais , Modelo: Levine , Aplicação: Oro ou Nasogástrica , Conector: Conector Padrão com Tampa , Embalagem: Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa , Calibre: Nº 18 , Esterilidade: Estéril , Descartável (Código BR 0435910)	UNID	biobase biobase	460	R\$0,87	R\$400,20
68	Sonda Trato Digestivo Material: PVC , Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais , Modelo: Levine , Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Conector: Conector Padrão com Tampa , Embalagem: Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa , Calibre: Nº 20 , Esterilidade: Estéril , Descartável (Código BR 0435911).	UNID	biobase biobase	260	R\$0,90	R\$234,00
70	Sonda Trato Urinário Material: Borracha , Componentes: Com Orifícios Laterais , Modelo: Foley , Conector: Conectores Padrão , Embalagem: Embalagem Individual , Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: Com Balão Cerca 30ml, Calibre: 16 FRENCH, Esterilidade: Estéril , Descartável (Código BR 0436007)	UNID	medix medix	800	R\$2,12	R\$1.696,00
71	Sonda Trato Urinário Material: Borracha , Componentes: com Orifícios Laterais , Modelo: Foley , Conector: Conectores Padrão , Embalagem: Embalagem Individual , Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: com Balão Cerca 30ml, Calibre: 18 FRENCH, Esterilidade: Estéril , Descartável (Código BR 0436003).	UNID	medix medix	900	R\$2,12	R\$1.908,00
72	Sonda Trato Urinário Material: Borracha , Componentes: com Orifícios Laterais , Modelo: Foley , Conector: Conectores Padrão , Embalagem: Embalagem Individual , Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: com Balão cerca 30ml, Calibre: 20 FRENCH, Esterilidade: Estéril , Descartável (Código BR 0436010).	UNID	medix medix	260	R\$2,12	R\$551,20
78	Termômetro Clínico Componentes: com Alarmes , Ajuste: Digital , Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo: Uso Axilar E Oral , Memória: Memória Última Medição (Código BR 0435801)	UNID	G-tech G-tech	3.200	R\$7,80	R\$24.960,00
79	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo de Análise: Quantitativo de Glicose , Características Adicionais: Capilar , Apresentação: Tira (Código BR 0339565). Observações Complementares: Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras.	CAIXA	ON CALL PLUS ON CALL PLUS	1.830	R\$22,30	R\$40.809,00
87	Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: Com Indicador Químico , Componentes Adicionais: Termos Selante , Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo , Tipo Uso: Uso Único , Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. Rolo com 100 metros (Código BR 0442385).	ROLO	ciex ciex	250	R\$38,71	R\$9.677,50
Total do Fornecedor:						R\$128.433,60

8043434 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item Produto		Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812). Observações Complementares: Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	Medix	11.250	R\$4,96	R\$55.800,00
18	Coletor de Urina Componentes: Alça de Sustentação , Conector: Conector Universal , Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante , Tipo: Sistema Fechado , Material: PVC , Esterilidade: Estéril , Descartável , Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: Cerca de 2000 ml, Válvula: Válvula Antirefluxo , Pinça: Clamp Corta Fluxo , Graduação: Graduação de 100 em 100 ml. (Código BR 0419373)	UNID	TKL	2.400	R\$2,84	R\$6.816,00
33	Equipo de Nutrição Enteral Material: PVC, Com Cor , Tipo: Gravitacional, 1 Via , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível , Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete , Conector Dieta: Ponta Perfurante , Conector Paciente: Escalonado , Comprimento Total do Tubo: Até 180 Cm , Esterilidade: Estéril , Uso Único , Tipo Embalagem: Individual (Código BR 0609802).	UNID	vitalgold	20.500	R\$0,78	R\$15.990,00
45	Hipoclorito de Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Teor 1% de Cloro Ativo (Código BR 0437161). Observações Complementares: Galão com 5 litros.	GALÃO	PROLINK	400	R\$9,80	R\$3.920,00
85	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico (Código BR 0439812).	CAIXA	Medix	3.750	R\$4,96	R\$18.600,00

	Observações Complementares: Agulha descartável Tamanho: 13 x 4,5 cm. Caixa com 100 unidades.					
89	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 12 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades. (Código BR 0313628)	CAIXA	ADVANTIVE	750	R\$19,80	R\$14.850,00
90	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 15 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades (Código BR 0273178)	CAIXA	ADVANTIVE	750	R\$19,80	R\$14.850,00
Total do Fornecedor:						R\$130.826,00
8211310 - SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Atadura Embalagem: Embalagem Individual , Tipo 1: Crepom , Material 1: 100% Algodão , Gramatura 1: Cerca de 13 Fios/ CM2, Dimensões: 20 cm. (Código BR 0444371). Observações Complementares: Atadura Crepe 20cm x 1,8 metros de comprimento em repouso. Não estéril. Pacote de 12 unidades	PACOTE	DEFERTEX DEFERTEX	2.000	R\$6,95	R\$13.900,00
20	Compressa Hospitalar Material: 100% Algodão, Dimensões: Cerca de 45 X 50 CM, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único , Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades.(Código BR 0443022)	PACOTE	DEFERTEX DEFERTEX	1.650	R\$44,34	R\$73.161,00
86	Compressa Hospitalar Material: 100% Algodão, Dimensões: Cerca de 45 X 50 CM, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único , Acessórios: com Cordão Identificador. Pacote com 50 unidades.(Código BR 0443022)	PACOTE	DEFERTEX DEFERTEX	550	R\$44,34	R\$24.387,00
Total do Fornecedor:						R\$111.448,00

Vencedores dos Itens						
8211400 - INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
77	Relógio Termo-Higrômetro Altura: 108mm, Tipo Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 °C, Faixa Medição Umidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento: 58mm, Espessura: 15mm, Tipo: Digital com Termopar , Características Adicionais: Indicação Horas, 3 Leituras Simultâneas Função , Fonte Alimentação: Bateria , Peso: 100 (Código BR 0369794). Observações Complementares: Com cabo extensor. Termo de Higrômetro para aferição de Temperatura (Máx/Mín) e Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis.	UNID	INSMART HTC-2	55	R\$26,00	R\$1.430,00
Total do Fornecedor:						R\$1.430,00
8211450 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	Material Gasoterapia Modelo: Umidificador , Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa , Saída: Para Oxigênio , Característica Adicional: Conector Metal com Rosca , Esterilidade: Esterilizável , Volume: Cerca de 250ml (Código BR 0435413)	UNID	HAOXI	350	R\$11,40	R\$3.990,00
Total do Fornecedor:						R\$3.990,00
8211469 - SANTALMAS COMERCIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47	Indicador Químico Classe: Classe II , Tipo: Bowie Dick , Características Adicionais: Para Esterilização a Vapor , Apresentação: Folha Para Teste , Tipo Uso: Interno (Código BR 0332344). Observações Complementares: Pacote com 50 unidades.	PACOTE	Santalmas STFB22	375	R\$232,00	R\$87.000,00
Total do Fornecedor:						R\$87.000,00
8211485 - DNA MED BRASIL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 12 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades. (Código BR 0313628)	CAIXA	Uniqmed Carbono nº 12	2.250	R\$19,50	R\$43.875,00
50	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 15 , Características Adicionais: Embalada Individualmente , Esterilidade: Estéril. Caixa com 100 unidades (Código BR 0273178)	CAIXA	Uniqmed Carbono nº 15	2.250	R\$18,79	R\$42.277,50
Total do Fornecedor:						R\$86.152,50
8211507 - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	Cateter Central Aplicação: Venoso , Conector: Conectores Padrão, Clamp Em Todas Vias E Tampas , Componente: Kit Introdutor Completo , Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco , Lúmen: 14 A 18 GAU, Comprimento: Cerca 20CM, Vias: Duplo Lúmen , Diâmetro: Cerca 7 Fr , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Fixação: Fixação Subcutânea (Código BR 0437298). Observações Complementares: Kit Completo.	UNID	BLENTA UNID	50	R\$81,80	R\$4.090,00
21	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base de Celulose , Componente 4: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril (Código BR 0600697). Observações Complementares: Embalagem Individual , Tipo: Hidrofibra, Sem Borda, Não Aderente. Formato: Quadrado.	UNID	casex UNID	1.200	R\$21,85	R\$26.220,00
22	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida , Aspecto Físico: Placa Multicamada Com Borda , Composição: À Base de CMC e Partículas Lipofílicas , Componente 1: Com Película e Espuma Pu , Dimensão: Cerca de 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril. (Código BR 0603318). Observações Complementares: Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave. Borda adesiva afilada para pele sensível.Com película externa semi impermeável a bactérias e água.	UNID	MISSNER UNID	500	R\$18,75	R\$9.375,00
51	Luva para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Integro e Uniforme , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente à Tração , Tipo: Ambidestra , Tamanho: Extra Pequeno , Características Adicionais: Lubrificada com Pó Bioabsorvível, Descartável , Apresentação: Atóxica , Tipo Uso: Descartável. Caixa com 100 unidades (Código 0269891)	CAIXA	SUPERMAX CX	2.000	R\$16,69	R\$33.380,00
Total do Fornecedor:						R\$73.065,00

Paranavá, 1 de abril de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:A3F78E19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 003/2024, de Abertura do Concurso Público de Pato Branco, publicado no dia 07 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de retificar informações do Edital de Abertura quanto às provas para o cargo de Procurador Jurídico;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A retificação da tabela do **item 1.5**, considerando a realização da Prova Dissertativa no dia 05/05/2024, conforme segue:

TIPO DE PROVA	CARÁTER	CARGOS
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Todos.
SEGUNDA ETAPA		
Prova Dissertativa (PD)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Procurador Jurídico.
Avaliação de Títulos (AT)	classificatório	Assistente Administrativo, Assistente de Informática, Fiscal de Consumidor, Fiscal de Tributos, Técnico em Edificações, Técnico em Segurança do Trabalho, Administrador, Procurador Jurídico, Arquiteto, Assistente em Tecnologia da Informação, Assistente Social, Biomédico , Educador Social, Educador Físico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional.
Teste de Aptidão Física (TAF)	eliminatório (apto)	Agente de Trânsito.
Prova Prática (PP)	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)	Eletricista Pleno, Motorista I, Motorista II, Operador Máquinas Categoria I, Operador Máquinas Categoria II.

Art. 2º - A retificação do **item 10.2.1**, considerando a realização da Prova Dissertativa no dia 05/05/2024, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Pato Branco - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, com duração máxima de ~~04h00min (quatro horas) para o cargo de Procurador Jurídico, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas e questões dissertativas,~~ e 03h00min (três horas) para todos os demais cargos, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

LEIA-SE:

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Pato Branco - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma - Anexo IV, com duração máxima de **03h00min (três horas) para todos os cargos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

Art. 3º - A retificação da **alínea a do item 10.3.6**, referente ao máximo de linhas permitidas na elaboração do Parecer Jurídico, considerando o item 10.3.7 do Edital de Abertura, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

a) Parecer Jurídico - Versará sobre conhecimentos específicos para o exercício do cargo e deverá conter no ~~mínimo~~ (20) vinte linhas, avaliado de acordo com os critérios abaixo:

LEIA-SE:

a) Parecer Jurídico - Versará sobre conhecimentos específicos para o exercício do cargo e deverá conter no **máximo** (20) vinte linhas, avaliado de acordo com os critérios abaixo:

Art. 4º - Demais regras e informações do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 27 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9E2936F7

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 008/2024- PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Araribóia, 185, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007,torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidas e encerradas no período de **1º à 31 de MARÇO de2024**.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	(R\$) VALOR RECLAMADO
382/2023	MATHEUS NECKEL	GWUP	Obrigação de fazer
435/2023	ALESSANDRA INS ZANATTA	GWUP	159,00
497/2023	MARIS ADRIANA COVATTI	ITAU UNIBANCO	Obrigação de fazer
636/2023	MARIA SUSANA VIEIRA BRANDES	HURB TECHNOLOGIES	11.971,36
646/2023	ANTONINA GRUNTOWSKI	OI S/A	92,94
725/2023	NADIR DE PAULA MELLE	ABCB CLUBE DE BENEFÍCIOS	66,00
729/2023	MARCOS ANTONIO FOLGASSA DA SILVA	BANCO DAYCOVAL	6.720,00
770/2023	MARI TEREZINHA DOS SANTOS	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A	2.333,29
792/2023	RAQUEL KOLLER ARAUJO	FITNESS BRASIL LTDA	789,90
808/2023	MIGUERSON SAGESSE	ABMEX	334,27
811/2023	JOSE ARIVALDO LIKES	APPMAX	231,60
813/2023	ALICIO SAVICKIU	L&G POCOS ARTESIANOS	21.128,00
818/2023	CLARICE PIACENTINI GARBIN	BANCO SAFRA	Obrigação de fazer
846/2023	IVONETE MACHADO	ODONTO SAM	20.000,00
849/2023	OLGA LOPES PORFIRIO	OI S/A	180,00

865/2023	MARI CIRLEI DE ALMEIDA PANCERA	BENOIT PATO BRANCO	2.287,00
876/2023	MARIO ISIDRO THOMAZI	MERCADOPAGO	245,31
882/2023	ALINE MEDEIROS	HAVAN S.A - MATRIZ	249,09
		PHILCO	
900/2023	ADEMIR PETRY	ANTEN AUTOMNAÇÃO	17.000,00
901/2023	WILLIAN CHAGAS ZANELATTO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS - VERDECARD	1.491,65
903/2023	DANIELE MARTINS	MERCADOMOVEIS LTDA	4.117,52
905/2023	MARIO BRUM ALVES	OI S/A	306,65
911/2023	ANDERSON CEZER GERON	CONSUL, BRASTEMP	4.398,95
918/2023	SALETTE GRACIOSA SCAPIN RENOSTO	BRADESCO FINANCIAMENTOS	7.916,110
928/2023	ORDACI PEREIRA	BANCO BRADESCO	Obrigação de fazer
936/2023	ANA LAURA PENTEADO MONTEIRO	MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	16.000,00
938/2023	IVANIA GALERA	OI S/A	395,40
382/2023	MATHEUS NECKEL	GWUP	1.260,00
TOTAL DE VALORES - RESOLVIDOS CONSUMIDORES			119.674,04

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
101/2023	MARLETE LUCIA MONTINELLI	ITAU UNIBANCO
452/2023	PEDRO ESTEFANO BARRO	CONSORCIO NACIONAL EMBRACON
601/2023	JOSE AQUELINO PINTO DE LIMA	DIARIO DO SUDOESTE
668/2023	TEREZA BALDIN	ROBERMAX COMERCIAL E ASSESSORIA EIRELI
719/2023	SONIA REGINA FURER FERRI	BANCO BRADESCO
		BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
759/2023	LUIZ CARLOS FARIA	BANCO BRADESCO
776/2023	CLAIR FERONATO KALINKE	FORTALEZA SISTEMAS DE SEGURANCA
827/2023	KESIA KAROLINE DE CASTRO	IMERICAN PLACE
837/2023	JOÃO IVAR SIQUEIRA MOREIRA	BANCO ITAU CONSIGNADO
855/2023	CAROLINE LEMES DA SILVA	PRAVALER S/A
870/2023	RONALDO SOUZA DA SILVA	CRASH MUSIC
873/2023	EMERSON CASTRO DA SILVA	CLARO, EMBRATEL, NET
934/2023	SILVANA MARTINELLO	ADRIANO JOSE DA SILVA

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e, as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco,1 de abril de 2024.

ELAINE DIAS MENEGOLA

Diretora do PROCON Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovanni Pagnoncelli
Código Identificador:00D05AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 148/2024 – DE 01 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 148/2024 – de 01 de abril de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	VL. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sandra de Fátima Gomes Jadack	08/04/2024	10/04/2024	2	313,65	627,30	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Gislaine Aparecida Soares Galle	08/04/2024	10/04/2024	2	313,65	627,30	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EEA5D027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN				Exercício de 2023
Anexo 12 - Balanço Orçamentário		Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	1.837.338,72	1.837.338,72	1.530.010,79	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.837.338,72	1.837.338,72	1.530.010,79	-307.327,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	DOTAÇÃO

	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.737.338,72	1.787.338,72	1.492.378,79	1.492.378,79	1.492.378,79	294.959,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.435.000,00	1.435.000,00	1.202.567,87	1.202.567,87	1.202.567,87	232.432,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.338,72	352.338,72	289.810,92	289.810,92	289.810,92	62.527,80
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100.000,00	50.000,00	37.632,00	37.632,00	37.632,00	12.368,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	50.000,00	37.632,00	37.632,00	37.632,00	12.368,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.837.338,72	1.837.338,72	1.530.010,79	1.530.010,79	1.530.010,79	307.327,93

Amortização da Dívida /						
Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM						
	1.837.338,72	1.837.338,72	1.530.010,79	1.530.010,79	1.530.010,79	307.327,93
REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)						
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.837.338,72	1.837.338,72	1.530.010,79	1.530.010,79	1.530.010,79	307.327,93
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE				
		DEZEMBRO DO				
		EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE				
		DEZEMBRO DO				
		EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE			
		DEZEMBRO DO			
		EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:0AF548A5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN			EXERCÍCIO:2023		
Administração Direta			PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro		
INGRESSOS			DATA DE EMISSÃO:01/04/2024		
ESPECIFICAÇÃO			DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	1.530.010,79	1.327.260,43
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.530.010,79	1.327.260,43
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	313.488,43	72.739,57
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.837.338,72	1.400.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	313.488,43	72.739,57
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.837.338,72	1.400.000,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)		202.407,34
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	247.508,28	202.407,34	VALORES RESTITUÍVEIS	241.347,78	202.407,34
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	2.084.847,00	1.602.407,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
VALORES RESTITUÍVEIS	241.347,78	202.407,34			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.160,50	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.084.847,00	1.602.407,34			

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:00C72919

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN					Exercício 2023
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	310.733,19	279.261,69	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	310.733,19	279.261,69	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	212.894,89	212.894,89
			RESULTADOS ACUMULADOS	97.838,30	66.366,80
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.471,50	14.727,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.366,80	51.639,80
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	310.733,19	279.261,69
TOTAL	310.733,19	279.261,69	TOTAL	310.733,19	279.261,69
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	310.733,19	279.261,69	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				310.733,19	279.261,69
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	99.969,77	70.844,01
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	99.969,77	70.844,01
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	99.969,77	70.844,01

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:C9651A3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN		Exercício de 2023
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.837.338,72	1.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.837.338,72	1.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.837.338,72	1.400.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.444.083,70	1.017.428,08
PESSOAL E ENCARGOS	395.195,15	338.371,66
ENCARGOS PATRONAIS	232.227,52	217.332,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	162.967,63	121.039,52
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	213.829,79	129.743,61
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	53.171,09	22.620,57

SERVIÇOS	160.658,70	107.123,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	313.488,43	74.852,57
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	313.488,43	72.739,57
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	2.113,00
TRIBUTÁRIAS	90,94	86,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90,94	86,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	521.479,39	474.373,74
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	521.479,39	474.373,74
Resultado Patrimonial do Período	393.255,02	382.571,92

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:9785A725

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PARANA					Exercício de 2023			
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro			
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16								
Administração Direta								
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte	
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor	
			Totais:	0,00				
				NADA À DECLARAR				

FONTE:

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:FB41D824

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

Exercício 2023				
CAMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN				
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	241.347,78	241.347,78	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	241.347,78	241.347,78	0,00
	NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO			

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:71FC35D5

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk e Termo de Referência elaborado pelo servidor Leonardo Aquilla Alves da Silva, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Volare V8L – Placa AYR2584, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPARO DA BOMBA INJETORA	339891	SV.	01	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
2	UNIDADE DA BOMBA	464856	U.	04	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
3	JOGO DE LONAS DE FREIO	479371	U.	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	JOGO DE REBITE	486003	U.	02	R\$ 48,00	R\$ 96,00
5	KG DE GRAXA	611666	KG.	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
6	RETENTOR CUBO TRASEIRO	465885	P.	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
7	ROLAMENTO DE RODA	611174	U.	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
8	CUICA DE FREIO	290945	U.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
9	RETENTOR DO BUNO DIANTEIRO	465870	U.	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
10	SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO	3573	SV.	01	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00
TOTAL R\$ 13.626,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e Decreto Municipal nº

224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA CNPJ Nº 03.017.793/0001-40	R\$ 13.626,00
2º	01	MECÂNICA MARJOVAN LTDA CNPJ Nº 79.318.010/0001-20	R\$ 15.330,00
3º	01	RETIFICA E PEÇAS SÃO JOAQUIM CNPJ Nº 44.860.397/0001-67	R\$ 16.270,00

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

PEÇAS E OFICINA SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ Nº 03.017.793/0001-40 – AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1.182, CENTRO, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e

impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Janderson Repczuk.

Ocorreu manifestação favorável do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.007	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	13.626,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

FRANCIELE KONKEL

Membro

ROGÉRIO VIAL

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ECE642EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 03/2024

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do CIFRA e a apuração excesso orçamentário para 2024;

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PUBLICO E NO ESTATUTO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA autorizado a abrir no orçamento vigente, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 645.315,38 (seisentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos) para suplementação das contas conforme segue:

Despesa 11 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais - Superávit - 2.880.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	29446	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Despesa 12 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais - Superávit - 2.880.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	29447	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	12.539,50	

Total da despesa:				12.539,50	0,00
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes - Superávit - 2.880.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	29448	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	3.086,46	
Total da despesa:				3.086,46	0,00
Despesa 14 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Superávit - 2.501.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	29449	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	47.674,28	
Total da despesa:				47.674,28	0,00
Despesa 15 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3501 - Alienação de Ativos - Superávit - 2.756.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	29450	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	502.859,59	
Total da despesa:				502.859,59	0,00
Despesa 16 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos - Superávit - 2.880.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	29451	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	20.600,71	
Total da despesa:				20.600,71	0,00
Despesa 17 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides que o ente é parte - Superávit - 2.757.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	29452	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 18 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) – Lides que o ente é parte - Superávit - 2.757.0000					
Data	Sequência	Histórico		Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2024	29453	Suplementação Orçamentária	Superávit Financeiro	18.454,84	
Total da despesa:				18.454,84	0,00
Total da unidade orçamentária:				645.215,38	0,00
Total do órgão orçamentário:				645.215,38	0,00
Total do fundamento:				645.215,38	0,00
Total geral				645.215,38	0,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente resolução, será de excesso dos valores apurado na conta do consórcio e anulação de dotação entre a mesma fonte, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Pérola D’Oeste, 02 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62 939360944

Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944

Dados: 2024.03.27 13:27:46 -03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:559956A5

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável
da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.759,76	671.759,76	104.907,91	15,62	104.907,91	15,62	566.851,85
RECEITAS CORRENTES	671.759,76	671.759,76	104.907,91	15,62	104.907,91	15,62	566.851,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	8.942,23	0,00	8.942,23	0,00	-8.942,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	8.942,23	0,00	8.942,23	0,00	-8.942,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	671.759,76	671.759,76	95.965,68	14,29	95.965,68	14,29	575.794,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.759,76	671.759,76	95.965,68	14,29	95.965,68	14,29	575.794,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	671.759,76	671.759,76	104.907,91	15,62	104.907,91	15,62	566.851,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	671.759,76	671.759,76	104.907,91	15,62	104.907,91	15,62	566.851,85
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	11.684,65	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	671.759,76	671.759,76	104.907,91	15,62	116.592,56	17,36	555.167,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	645.215,38	-----	-----	-----	-----	-----

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	645.215,38	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS			PAGAS ATÉ O	BIMESTRE	(i) = (e-h)	
			No Bimestre	Até o Bimestre					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	671.759,76	1.316.975,14	116.592,56	116.592,56	1.200.382,58	116.592,56	116.592,56	101.183,56	1.200.382,58
DESPESAS CORRENTES	649.320,00	723.400,80	116.592,56	116.592,56	606.808,24	116.592,56	116.592,56	101.183,56	606.808,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	409.200,00	446.739,50	78.305,22	78.305,22	368.434,28	78.305,22	78.305,22	64.070,20	368.434,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.120,00	276.661,30	38.287,34	38.287,34	238.373,96	38.287,34	38.287,34	37.113,36	238.373,96
DESPESAS DE CAPITAL	22.439,76	593.574,34	0,00	0,00	593.574,34	0,00	0,00	0,00	593.574,34
INVESTIMENTOS	22.439,76	593.574,34	0,00	0,00	593.574,34	0,00	0,00	0,00	593.574,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	671.759,76	1.316.975,14	116.592,56	116.592,56	1.200.382,58	116.592,56	116.592,56	101.183,56	1.200.382,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	671.759,76	1.316.975,14	116.592,56	116.592,56	1.200.382,58	116.592,56	116.592,56	101.183,56	1.200.382,58
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	3.724,35	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	671.759,76	1.316.975,14	116.592,56	116.592,56	1.200.382,58	116.592,56	116.592,56	104.907,91	1.200.382,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1188-6397-164). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 08:17.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:811D2F54

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre	%		No Bimestre	Até o bimestre	%	
			(b)	(b)	(b/total b)		(d)	(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.759,76	1.316.975,14	116.592,56	116.592,56	100,00	1.200.382,58	116.592,56	116.592,56	100,00	1.200.382,58
ADMINISTRAÇÃO	671.759,76	1.316.975,14	116.592,56	116.592,56	100,00	1.200.382,58	116.592,56	116.592,56	100,00	1.200.382,58
Administração Geral	671.759,76	1.316.975,14	116.592,56	116.592,56	100,00	1.200.382,58	116.592,56	116.592,56	100,00	1.200.382,58
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	671.759,76	1.316.975,14	116.592,56	116.592,56	100,00	1.200.382,58	116.592,56	116.592,56	100,00	1.200.382,58
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre	%		No Bimestre	Até o bimestre	%	
			(b)	(b)	(b/total b)		(d)	(d)	(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1237-4196-266). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 08:18.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1D0B81A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	328.775,91	0,00
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	328.775,91	0,00
RECEITA BRUTA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS	328.775,91	0,00
RECEITA DE REPASSE	328.775,91	0,00
RECEITA LÍQUIDA	328.775,91	0,00
LUCRO BRUTO	328.775,91	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	107.420,26	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	107.420,26	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	107.420,26	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	107.420,26	0,00
DESPESA ADIMINISTRATIVAS	219,50	0,00
DESPESAS DIVERSAS	925,20	0,00
INSS	4.980,90	0,00
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	42.300,00	0,00
RETIRADA PRO-LOBORE	12.641,04	0,00
SERVIÇOS TOMADOS DE TERCEIROS	44.000,00	0,00
IRPF S/ PROLABORE	2.353,62	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	221.355,65	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	22.012,27	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	22.012,27	0,00
RECEITA SOB APLICAÇÕES FINANCEIRAS	22.012,27	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	709,25	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	709,25	0,00
DESPESAS BANCARIAS	709,25	0,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	242.658,67	0,00
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	242.658,67	0,00

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4687BE4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN - BALANÇO PATRIMONIAL

36 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN		Página:	1
Contabilidade	Balanço Patrimonial	Data: Hora:	22/03/2024 10:43:01
Consolidação: Empresa	Grau: 5	Encerrado em: 12/2023	31/12/2023
			12/2022
ATIVO		685.549,78	494.757,98
ATIVO CIRCULANTE	345.995,97		61.974,65
DISPONIBILIDADES	345.995,97		0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	173,70		0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	173,70		0,00
APLI. FINANCEIRAS. LIQUIDEZ IMEDIATA	345.822,27		0,00
APLI. FIN. CAIXA ECONOMICA FEDERAL	345.822,27		0,00
ESTOQUES	0,00		61.974,65
MERCADORIAS P/ REVENDA	0,00		61.974,65
MERCADORIAS P/ REVENDA	0,00		61.974,65
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	339.553,81		432.783,33
ATIVO IMOBILIZADO	339.553,81		432.783,33
IMOBILIZADO	339.553,81		432.783,33
TERRENOS	339.553,81		432.783,33

TOTAL DO ATIVO 685.549,78 494.757,98

PASSIVO	685.549,78	494.757,98
PASSIVO CIRCULANTE	10.107,78	0,00
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	10.107,78	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	6.393,02	0,00
PRO LABORE A PAGAR	6.393,02	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	3.714,76	0,00
INSS A RECOLHER	2.510,45	0,00
IRRF A RECOLHER	1.204,31	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	675.442,00	494.757,98
CAPITAL REALIZDO	1.000,00	1.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.000,00	1.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.000,00	1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	674.442,00	493.757,98
LUCROS OU PREJUÍZO ACUMULADOS	674.442,00	493.757,98
LUCRO DO EXERCÍCIO	242.658,67	0,00
RESULTADO DE AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	431.783,33	493.757,98

TOTAL DO PASSIVO 685.549,78 494.757,98

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 685.549,78 (seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), e em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 494.757,98 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Presidente

CPF 601.583.109-00

RICARDO CASAGRANDE

Contador

CRC 3176601

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7BA61DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL							
E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.720.740,00	79.373.753,09	17.102.099,55	21,55	17.102.099,55	21,55	62.271.653,54
RECEITAS CORRENTES	73.720.740,00	74.157.503,09	16.192.536,24	21,84	16.192.536,24	21,84	57.964.966,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.435.700,00	6.435.700,00	972.532,86	15,11	972.532,86	15,11	5.463.167,14
IMPOSTOS	6.078.400,00	6.078.400,00	819.153,37	13,48	819.153,37	13,48	5.259.246,63
TAXAS	357.300,00	357.300,00	153.379,49	42,93	153.379,49	42,93	203.920,51
CONTRIBUIÇÕES	502.000,00	502.000,00	77.438,46	15,43	77.438,46	15,43	424.561,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	502.000,00	502.000,00	77.438,46	15,43	77.438,46	15,43	424.561,54
RECEITA PATRIMONIAL	750.000,00	783.259,69	137.144,91	17,51	137.144,91	17,51	646.114,78
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	50.000,00	50.000,00	22,26	0,04	22,26	0,04	49.977,74
VALORES MOBILIÁRIOS	700.000,00	733.259,69	137.122,65	18,70	137.122,65	18,70	596.137,04
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	452.300,00	452.300,00	141.254,40	31,23	141.254,40	31,23	311.045,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	451.300,00	451.300,00	141.254,40	31,30	141.254,40	31,30	310.045,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.410.040,00	65.813.543,40	14.852.342,76	22,57	14.852.342,76	22,57	50.961.200,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	28.762.000,00	29.165.503,40	7.986.098,33	27,38	7.986.098,33	27,38	21.179.405,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.145.040,00	24.145.040,00	4.362.619,24	18,07	4.362.619,24	18,07	19.782.420,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.500.000,00	12.500.000,00	2.503.625,19	20,03	2.503.625,19	20,03	9.996.374,81
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.700,00	170.700,00	11.822,85	6,93	11.822,85	6,93	158.877,15
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	29.150,00	29.150,00	306,89	1,05	306,89	1,05	28.843,11
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	141.550,00	141.550,00	11.515,96	8,14	11.515,96	8,14	130.034,04
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.216.250,00	909.563,31	17,44	909.563,31	17,44	4.306.686,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	481.361,13	0,00	481.361,13	0,00	(481.361,13)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	481.361,13	0,00	481.361,13	0,00	(481.361,13)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.216.250,00	428.202,18	8,21	428.202,18	8,21	4.788.047,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	716.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	716.250,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	4.500.000,00	428.202,18	9,52	428.202,18	9,52	4.071.797,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar
		atualizada(a)	No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	73.720.740,00	79.373.753,09	17.102.099,55	21,55	17.102.099,55	21,55	62.271.653,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.720.740,00	79.373.753,09	17.102.099,55	21,55	17.102.099,55	21,55	62.271.653,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	73.720.740,00	79.373.753,09	17.102.099,55	21,55	17.102.099,55	21,55	62.271.653,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.842.789,52	0,00	0,00	2.842.789,52	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.842.789,52	0,00	0,00	2.842.789,52	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:654A7322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar
		atualizada(a)	No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.226.000,00	3.226.000,00	979.109,81		979.109,81		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.226.000,00	3.226.000,00	979.109,81	30,35	979.109,81	30,35	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8209E3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas
	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre
									(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.494.740,00	78.990.542,61	18.250.641,33	18.250.641,33	60.739.901,28	9.722.208,79	9.722.208,79	69.268.333,82	9.203.944,24
DESPESAS CORRENTES	65.713.558,85	66.811.454,22	13.116.008,94	13.116.008,94	53.695.445,28	9.262.331,56	9.262.331,56	57.549.122,66	8.746.794,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.030.820,00	32.105.980,45	4.314.640,12	4.314.640,12	27.791.340,33	4.314.640,12	4.314.640,12	27.791.340,33	4.245.305,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.253.000,00	1.253.000,00	273.653,97	273.653,97	979.346,03	273.653,97	273.653,97	979.346,03	273.653,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.429.738,85	33.452.473,77	8.527.714,85	8.527.714,85	24.924.758,92	4.674.037,47	4.674.037,47	28.778.436,30	4.227.835,76
DESPESAS DE CAPITAL	4.581.181,15	11.979.088,39	5.134.632,39	5.134.632,39	6.844.456,00	459.877,23	459.877,23	11.519.211,16	457.149,33
INVESTIMENTOS	2.672.181,15	10.070.088,39	4.697.953,84	4.697.953,84	5.372.134,55	23.198,68	23.198,68	10.046.889,71	20.470,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.909.000,00	1.909.000,00	436.678,55	436.678,55	1.472.321,45	436.678,55	436.678,55	1.472.321,45	436.678,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.226.000,00	3.226.000,00	979.109,81	979.109,81	2.246.890,19	979.109,81	979.109,81	2.246.890,19	309.250,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.720.740,00	82.216.542,61	19.229.751,14	19.229.751,14	62.986.791,47	10.701.318,60	10.701.318,60	71.515.224,01	9.513.194,65

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.720.740,00	82.216.542,61	19.229.751,14	19.229.751,14	62.986.791,47	10.701.318,60	10.701.318,60	71.515.224,01	9.513.194,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.400.780,95	6.400.780,95	(6.400.780,95)	7.588.904,90
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.720.740,00	82.216.542,61	19.229.751,14	19.229.751,14	62.986.791,47	17.102.099,55	17.102.099,55	65.114.443,06	17.102.099,55

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E9BA1E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas
	(d)		No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
		(e)			(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	até o bimestre
									(j)
DESPESAS CORRENTES (I)	3.226.000,00	3.226.000,00	979.109,81	979.109,81	2.246.890,19	979.109,81	979.109,81	2.246.890,19	309.250,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.626.000,00	2.626.000,00	389.225,52	389.225,52	2.236.774,48	389.225,52	389.225,52	2.236.774,48	189.366,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	589.884,29	589.884,29	10.115,71	589.884,29	589.884,29	10.115,71	119.884,29
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.226.000,00	3.226.000,00	979.109,81	979.109,81	2.246.890,19	979.109,81	979.109,81	2.246.890,19	309.250,41
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.226.000,00	3.226.000,00	979.109,81	979.109,81	2.246.890,19	979.109,81	979.109,81	2.246.890,19	309.250,41

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E6FDE1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea									
FUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
	INICIAL		No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	
		ATUALIZADA				(c) = (a-b)		% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	70.494.740,00	78.990.542,61	18.250.641,33	18.250.641,33	94,91	60.739.901,28	9.722.208,79	9.722.208,79	90,85
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	538.500,00	538.500,00	76.793,15	76.793,15	0,40	461.706,85	73.203,15	73.203,15	0,68
ADMINISTRAÇÃO	8.109.250,00	8.142.951,38	1.464.451,07	1.464.451,07	7,62	6.678.500,31	981.351,33	981.351,33	9,17
SEGURANÇA PÚBLICA	313.000,00	313.000,00	50.556,20	50.556,20	0,26	262.443,80	49.243,30	49.243,30	0,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.454.000,00	3.478.956,00	594.130,44	594.130,44	3,09	2.884.825,56	390.836,15	390.836,15	3,65
SAÚDE	16.640.532,50	17.787.562,15	3.865.615,84	3.865.615,84	20,10	13.921.946,31	3.146.972,25	3.146.972,25	29,41
EDUCAÇÃO	20.510.495,00	20.660.063,29	3.448.221,31	3.448.221,31	17,93	17.211.841,98	2.406.130,26	2.406.130,26	22,48
CULTURA	1.083.000,00	902.463,00	139.545,69	139.545,69	0,73	762.917,31	75.323,88	75.323,88	0,70
URBANISMO	4.746.000,00	11.138.108,14	5.494.113,17	5.494.113,17	28,57	5.643.994,97	648.973,83	648.973,83	6,06
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	477.898,81	477.898,81	2,49	545.397,24	161.786,11	161.786,11	1,51
AGRICULTURA	3.516.222,50	3.993.722,50	1.062.180,90	1.062.180,90	5,52	2.931.541,60	657.540,61	657.540,61	6,14
INDÚSTRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	795.000,00	795.000,00	125.035,30	125.035,30	0,65	669.964,70	97.319,22	97.319,22	0,91
ENERGIA	1.119.000,00	1.135.893,10	252.212,04	252.212,04	1,31	883.681,06	111.076,24	111.076,24	1,04
DESPORTO E LAZER	1.067.500,00	1.486.787,00	125.354,89	125.354,89	0,65	1.361.432,11	61.757,63	61.757,63	0,58
ENCARGOS ESPECIAIS	3.977.240,00	3.977.240,00	1.074.532,52	1.074.532,52	5,59	2.902.707,48	860.694,83	860.694,83	8,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.226.000,00	979.109,81	979.109,81	5,09	2.246.890,19	979.109,81	979.109,81	9,15
TOTAL III = (I +	73.720.740,00	82.216.542,61	19.229.751,14	19.229.751,14	100,00	62.986.791,47	10.701.318,60	10.701.318,60	100,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:882962EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	70.494.740,00	78.990.542,61	18.250.641,33	18.250.641,33	94,91	60.739.901,28	9.722.208,79	9.722.208,79	90,85	69.268.333,82
LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00
JUDICIÁRIA	538.500,00	538.500,00	76.793,15	76.793,15	0,40	461.706,85	73.203,15	73.203,15	0,68	465.296,85
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	538.500,00	538.500,00	76.793,15	76.793,15	0,40	461.706,85	73.203,15	73.203,15	0,68	465.296,85
ADMINISTRAÇÃO	8.109.250,00	8.142.951,38	1.464.451,07	1.464.451,07	7,62	6.678.500,31	981.351,33	981.351,33	9,17	7.161.600,05
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.041.500,00	2.041.500,00	550.387,38	550.387,38	2,86	1.491.112,62	243.210,44	243.210,44	2,27	1.798.289,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.067.750,00	6.101.451,38	914.063,69	914.063,69	4,75	5.187.387,69	738.140,89	738.140,89	6,90	5.363.310,49
SEGURANÇA PÚBLICA	313.000,00	313.000,00	50.556,20	50.556,20	0,26	262.443,80	49.243,30	49.243,30	0,46	263.756,70
DEFESA CIVIL	313.000,00	313.000,00	50.556,20	50.556,20	0,26	262.443,80	49.243,30	49.243,30	0,46	263.756,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.454.000,00	3.478.956,00	594.130,44	594.130,44	3,09	2.884.825,56	390.836,15	390.836,15	3,65	3.088.119,85
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	396.500,00	399.500,00	50.059,32	50.059,32	0,26	349.440,68	45.495,87	45.495,87	0,43	354.004,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.050.000,00	3.071.956,00	544.071,12	544.071,12	2,83	2.527.884,88	345.340,28	345.340,28	3,23	2.726.615,72
SAÚDE	16.640.532,50	17.787.562,15	3.865.615,84	3.865.615,84	20,10	13.921.946,31	3.146.972,25	3.146.972,25	29,41	14.640.589,90
ATENÇÃO BÁSICA	13.032.032,50	14.159.062,15	2.957.915,80	2.957.915,80	15,38	11.201.146,35	2.311.170,29	2.311.170,29	21,60	11.847.891,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.318.000,00	3.318.000,00	868.710,13	868.710,13	4,52	2.449.289,87	816.296,28	816.296,28	7,63	2.501.703,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	133.000,00	133.000,00	19.657,13	19.657,13	0,10	113.342,87	4.340,98	4.340,98	0,04	128.659,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	157.500,00	177.500,00	19.332,78	19.332,78	0,10	158.167,22	15.164,70	15.164,70	0,14	162.335,30
EDUCAÇÃO	20.510.495,00	20.660.063,29	3.448.221,31	3.448.221,31	17,93	17.211.841,98	2.406.130,26	2.406.130,26	22,48	18.253.933,03
ENSINO FUNDAMENTAL	13.685.795,00	13.635.363,29	2.373.576,44	2.373.576,44	12,34	11.261.786,85	1.729.282,70	1.729.282,70	16,16	11.906.080,59
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.545.500,00	6.545.500,00	978.164,87	978.164,87	5,09	5.567.335,13	676.847,56	676.847,56	6,32	5.868.652,44
EDUCAÇÃO ESPECIAL	399.200,00	399.200,00	96.480,00	96.480,00	0,50	302.720,00	0,00	0,00	0,00	399.200,00
CULTURA	1.083.000,00	902.463,00	139.545,69	139.545,69	0,73	762.917,31	75.323,88	75.323,88	0,70	827.139,12
DIFUSÃO CULTURAL	1.083.000,00	902.463,00	139.545,69	139.545,69	0,73	762.917,31	75.323,88	75.323,88	0,70	827.139,12
URBANISMO	4.746.000,00	11.138.108,14	5.494.113,17	5.494.113,17	28,57	5.643.994,97	648.973,83	648.973,83	6,06	10.489.134,31
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.511.000,00	7.797.521,91	4.838.676,06	4.838.676,06	25,16	2.958.845,85	126.111,82	126.111,82	1,18	7.671.410,09
SERVIÇOS URBANOS	3.235.000,00	3.340.586,23	655.437,11	655.437,11	3,41	2.685.149,12	522.862,01	522.862,01	4,89	2.817.724,22
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SANEAMENTO	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	230.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	477.898,81	477.898,81	2,49	545.397,24	161.786,11	161.786,11	1,51	861.509,94
CONTROLE AMBIENTAL	1.008.000,00	1.023.296,05	477.898,81	477.898,81	2,49	545.397,24	161.786,11	161.786,11	1,51	861.509,94
AGRICULTURA	3.516.222,50	3.993.722,50	1.062.180,90	1.062.180,90	5,52	2.931.541,60	657.540,61	657.540,61	6,14	3.336.181,89
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	3.516.222,50	3.993.722,50	1.062.180,90	1.062.180,90	5,52	2.931.541,60	657.540,61	657.540,61	6,14	3.336.181,89
INDÚSTRIA	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	795.000,00	795.000,00	125.035,30	125.035,30	0,65	669.964,70	97.319,22	97.319,22	0,91	697.680,78
PROMOÇÃO COMERCIAL	795.000,00	795.000,00	125.035,30	125.035,30	0,65	669.964,70	97.319,22	97.319,22	0,91	697.680,78
ENERGIA	1.119.000,00	1.135.893,10	252.212,04	252.212,04	1,31	883.681,06	111.076,24	111.076,24	1,04	1.024.816,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.119.000,00	1.135.893,10	252.212,04	252.212,04	1,31	883.681,06	111.076,24	111.076,24	1,04	1.024.816,86
DESPORTO E LAZER	1.067.500,00	1.486.787,00	125.354,89	125.354,89	0,65	1.361.432,11	61.757,63	61.757,63	0,58	1.425.029,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.067.500,00	1.486.787,00	125.354,89	125.354,89	0,65	1.361.432,11	61.757,63	61.757,63	0,58	1.425.029,37
ENCARGOS ESPECIAIS	3.977.240,00	3.977.240,00	1.074.532,52	1.074.532,52	5,59	2.902.707,48	860.694,83	860.694,83	8,04	3.116.545,17
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.162.000,00	3.162.000,00	710.332,52	710.332,52	3,69	2.451.667,48	710.332,52	710.332,52	6,64	2.451.667,48
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	815.240,00	815.240,00	364.200,00	364.200,00	1,89	451.040,00	150.362,31	150.362,31	1,41	664.877,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.226.000,00	979.109,81	979.109,81	5,09	2.246.890,19	979.109,81	979.109,81	9,15	2.246.890,19
TOTAL III = (I +	73.720.740,00	82.216.542,61	19.229.751,14	19.229.751,14	100,00	62.986.791,47	10.701.318,60	10.701.318,60	100,00	71.515.224,01

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:73AE8AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.226.000,00	3.226.000,00	979.109,81	979.109,81	5,09	2.246.890,19	979.109,81	979.109,81	9,15
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	50.000,00	50.000,00	5.796,02	5.796,02	0,03	44.203,98	5.796,02	5.796,02	0,05
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	50.000,00	5.796,02	5.796,02	0,03	44.203,98	5.796,02	5.796,02	0,05
ADMINISTRAÇÃO	865.000,00	865.000,00	628.611,25	628.611,25	3,27	236.388,75	628.611,25	628.611,25	5,87
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	7.463,91	7.463,91	0,04	42.536,09	7.463,91	7.463,91	0,07

ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.000,00	815.000,00	621.147,34	621.147,34	3,23	193.852,66	621.147,34	621.147,34	5,80	193.852,66
SEGURANÇA PÚBLICA	38.000,00	38.000,00	6.085,90	6.085,90	0,03	31.914,10	6.085,90	6.085,90	0,06	31.914,10
DEFESA CIVIL	38.000,00	38.000,00	6.085,90	6.085,90	0,03	31.914,10	6.085,90	6.085,90	0,06	31.914,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	20.602,10	20.602,10	0,11	104.397,90	20.602,10	20.602,10	0,19	104.397,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	125.000,00	125.000,00	20.602,10	20.602,10	0,11	104.397,90	20.602,10	20.602,10	0,19	104.397,90
SAÚDE	572.000,00	572.000,00	100.212,86	100.212,86	0,52	471.787,14	100.212,86	100.212,86	0,94	471.787,14
ATENÇÃO BÁSICA	572.000,00	572.000,00	100.212,86	100.212,86	0,52	471.787,14	100.212,86	100.212,86	0,94	471.787,14
EDUCAÇÃO	1.258.000,00	1.258.000,00	186.229,61	186.229,61	0,97	1.071.770,39	186.229,61	186.229,61	1,74	1.071.770,39
ENSINO FUNDAMENTAL	748.000,00	748.000,00	115.158,83	115.158,83	0,60	632.841,17	115.158,83	115.158,83	1,08	632.841,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	510.000,00	510.000,00	71.070,78	71.070,78	0,37	438.929,22	71.070,78	71.070,78	0,66	438.929,22
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	89.000,00	89.000,00	11.726,05	11.726,05	0,06	77.273,95	11.726,05	11.726,05	0,11	77.273,95
SERVIÇOS URBANOS	89.000,00	89.000,00	11.726,05	11.726,05	0,06	77.273,95	11.726,05	11.726,05	0,11	77.273,95
AGRICULTURA	64.000,00	64.000,00	12.894,78	12.894,78	0,07	51.105,22	12.894,78	12.894,78	0,12	51.105,22
EXTENSÃO RURAL	64.000,00	64.000,00	12.894,78	12.894,78	0,07	51.105,22	12.894,78	12.894,78	0,12	51.105,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	3.525,82	3.525,82	0,02	18.474,18	3.525,82	3.525,82	0,03	18.474,18
PROMOÇÃO COMERCIAL	22.000,00	22.000,00	3.525,82	3.525,82	0,02	18.474,18	3.525,82	3.525,82	0,03	18.474,18
DESPORTO E LAZER	23.000,00	23.000,00	3.425,42	3.425,42	0,02	19.574,58	3.425,42	3.425,42	0,03	19.574,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.000,00	23.000,00	3.425,42	3.425,42	0,02	19.574,58	3.425,42	3.425,42	0,03	19.574,58
TOTAL (I) =	3.226.000,00	3.226.000,00	979.109,81	979.109,81	100,00	2.246.890,19	979.109,81	979.109,81	100,00	2.246.890,19

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:499E842F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.078.400,00	819.153,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.538.000,00	16.353,57
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	362.900,00	49.786,24
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.062.000,00	349.810,40
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.115.500,00	403.203,16
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.356.000,00	11.109.351,58
2.1 - Cota-parte FPM	25.500.000,00	5.849.585,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	5.849.585,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.676.000,00	3.882.126,65
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	51.465,96
2.4 - Cota-parte ITR	5.000,00	122,81
2.5 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	1.326.050,93
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.434.400,00	11.928.504,95
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.571.200,00	2.221.870,32
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.537.400,00	760.255,92
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.098.000,00	2.728.462,92
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.500.000,00	2.515.689,14
6.1.1 - Principal	12.500.000,00	2.503.625,19
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.063,95
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	598.000,00	212.773,78
6.3.1 - Principal	598.000,00	212.773,78
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	2.928.800,00	281.754,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.728.462,92	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
---	------------------------	--	--	-----------------------------------	---

10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.098.000,00	1.705.560,00	1.701.660,00	1.597.877,34	3.900,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.402.320,00	1.699.520,00	1.699.520,00	1.595.737,34	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.027.320,00	650.166,20	650.166,20	609.916,43	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.375.000,00	1.049.353,80	1.049.353,80	985.820,91	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	695.680,00	6.040,00	2.140,00	2.140,00	3.900,00
10.2.1 - Educação Infantil	95.680,00	6.040,00	2.140,00	2.140,00	3.900,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.705.560,00	1.701.660,00	1.597.877,34	3.900,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.699.520,00	1.699.520,00	1.595.737,34	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.040,00	2.140,00	2.140,00	3.900,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.699.520,00	1.699.520,00	1.595.737,34	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	6.040,00	2.140,00	2.140,00	3.900,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	6.040,00	2.140,00	2.140,00	3.900,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.909.924,04	1.699.520,00	1.699.520,00	62,29
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	106.386,89	2.140,00	2.140,00	1,01
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	31.916,07	2.140,00	2.140,00	1,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	272.846,29	1.026.802,92	1.026.802,92	753.956,63	37,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.230.792,67	9.866.907,99	0,00	0,00	9.866.907,	9.866.907,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.156.642,80	9.866.907,99	0,00	0,00	9.866.907,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	74.149,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

Subfunção)					
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.892.495,00	1.556.699,42	769.945,39	660.229,24	786.754,03

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.932.500,00	355.824,07	69.618,24	69.618,24	286.205,83
20.2 - Ensino Fundamental	4.772.795,00	1.104.395,35	700.327,15	590.611,00	404.068,20
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	187.200,00	96.480,00	0,00	0,00	96.480,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.535.795,00	2.153.749,15	1.749.680,95	1.576.431,91	404.068,20
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	392.968,13	95.550,82	95.550,82	297.417,31
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.535.795,00	2.153.749,15	1.749.680,95	1.576.431,91	404.068,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	769.945,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.221.870,32
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	753.956,63
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.237.859,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.982.126,24	2.237.859,08	18,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	350.911,75	0,00	0,00	0,00	350.911,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	138.715,36	0,00	0,00	0,00	138.715,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	138.569,03	0,00	0,00	0,00	138.569,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	73.627,36	0,00	0,00	0,00	73.627,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.058.000,00	279.999,65
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.698.000,00	245.882,04
31.1.1 - Salário-Educação	910.000,00	183.248,68
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	255.000,00	26.312,29
31.1.4 - PNATE	173.000,00	19,89
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	360.000,00	36.301,18
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	525,03
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.000,00	33.592,58

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.847.568,29	265.287,69	73.967,97	41.546,67	191.319,72
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.847.568,29	265.287,69	73.967,97	41.546,67	191.319,72
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.918.063,29	3.527.485,79	2.545.512,04	2.299.653,25	981.973,75
33.1 - Despesas Correntes	20.884.824,27	3.512.228,61	2.543.372,04	2.297.513,25	968.856,57
33.1.1 - Pessoal Ativo	13.230.320,00	1.813.204,98	1.813.204,98	1.703.005,08	0,00

33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	479.200,00	96.480,00	0,00	0,00	96.480,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.175.304,27	1.602.543,63	730.167,06	594.508,17	872.376,57
33.2 - Despesas de Capital	1.033.239,02	15.257,18	2.140,00	2.140,00	13.117,18
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.033.239,02	15.257,18	2.140,00	2.140,00	13.117,18

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	143.218,12	121.172,23
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.728.462,92	183.248,68
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.798.530,97	41.633,78
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.073.150,07	262.787,13
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.073.150,07	262.787,13

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B30EC2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.078.400,00	6.078.400,00	819.153,37	13,48
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.538.000,00	1.538.000,00	16.353,57	1,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	362.900,00	362.900,00	49.786,24	13,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.062.000,00	2.062.000,00	349.810,40	16,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.115.500,00	2.115.500,00	403.203,16	19,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.856.000,00	47.856.000,00	11.109.351,58	23,21
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	5.849.585,23	25,43
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	122,81	2,46
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.326.050,93	66,30
Cota-Parte ICMS	22.676.000,00	22.676.000,00	3.882.126,65	17,12
Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	175.000,00	51.465,96	29,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	53.934.400,00	53.934.400,00	11.928.504,95	22,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.336.532,	10.433.762,	1.903.850,20	18,25	1.630.311,69	15,63	1.544.749,81	14,81
Despesas Correntes	10.213.931,	10.311.162,	1.903.850,20	18,46	1.630.311,69	15,81	1.544.749,81	14,98
Despesas de Capital	122.600,69	122.600,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.500,00	10.500,00	2.866,20	27,30	2.866,20	27,30	2.866,20	27,30
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.866,20	28,66	2.866,20	28,66	2.866,20	28,66
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.354.032,	10.451.262,	1.906.716,40	18,24	1.633.177,89	15,63	1.547.616,01	14,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.906.716,40	1.633.177,89	1.547.616,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.906.716,40	1.633.177,89	1.547.616,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.789.275,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	117.440,66	(156.097,85)	(241.659,73)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	15,98	13,69	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	1.789.275,7	1.906.716,4	117.440,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.440,66
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.553.000,00	6.956.503,40	2.889.825,63	41,54
Proveniente da União	5.039.000,00	5.442.503,40	2.713.358,16	49,85
Proveniente dos Estados	1.514.000,00	1.514.000,00	176.467,47	11,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.300,00	46.300,00	44.564,43	96,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.599.300,00	7.002.803,40	2.934.390,06	41,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.089.000,0	3.962.123,0	1.097.491,18	27,70	764.292,91	19,29	704.134,60	17,77
Despesas Correntes	3.088.500,0	3.902.321,7	1.082.425,98	27,74	764.292,91	19,59	704.134,60	18,04
Despesas de Capital	500,00	59.801,31	15.065,20	25,19	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.318.000,0	3.318.000,0	868.710,13	26,18	816.296,28	24,60	816.296,28	24,60
Despesas Correntes	3.318.000,0	3.318.000,0	868.710,13	26,18	816.296,28	24,60	816.296,28	24,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	126.000,00	126.000,00	19.657,13	15,60	4.340,98	3,45	4.340,98	3,45
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	19.657,13	16,95	4.340,98	3,74	4.340,98	3,74
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	568,08	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	568,08	2,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.553.000,0	7.426.123,0	1.986.426,52	26,75	1.584.930,17	21,34	1.524.771,86	20,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.425.532,	14.395.886,	3.001.341,38	20,85	2.394.604,60	16,63	2.248.884,41	15,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.318.000,0	3.318.000,0	868.710,13	26,18	816.296,28	24,60	816.296,28	24,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	133.000,00	133.000,00	19.657,13	14,78	4.340,98	3,26	4.340,98	3,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	30.500,00	30.500,00	3.434,28	11,26	2.866,20	9,40	2.866,20	9,40
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.907.032,	17.877.386,	3.893.142,92	21,78	3.218.108,06	18,00	3.072.387,87	17,19

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3E08A2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº12 - 2024.

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa nº12/2024 em conformidade com Artigo 75, Inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Dispensa	01/04/2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO, DESTINADO AO SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Fornecedor: **PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº.49.551.748/0001-71, estabelecida na Rua José Klosovski, nº 840, Centro, CEP nº 85.200-000, na cidade de Pitanga-PR.

LOTE 1 – Valor Máximo do Lote: R\$11.850,00 (Onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Notebook com processador 13ª geração Intel®? Core™? i7-1355U, sistema operacional Windows 11 Home ou similar, placa de vídeo Intel®? Integrated Graphics (Para processador Intel®? Core i7-1355U), armazenamento 16 GB DDR4 512 GB SSD com Tela 15.6" Full HD (1920X1080). Garantia 12 meses	UN	1	R\$ 11.850,00	11.850,00

Fundamentado no:

LEI Nº 14133/21 3Art. 75.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)-(Vigência)-(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)-Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

Município de Pitanga, 01 de Abril de 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa PIRES E CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR 13ª GERAÇÃO, DESTINADO AO SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO..

VALOR: 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004.04.121.0201.2.008.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2024

MODALIDADE: Dispensa.nº. 12/2024

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AAF7C11A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2024 - ANEXO 1

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
	INICIAL		No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.978.877,50	28.978.877,50	5.084.963,55	17,55	5.084.963,55	17,55	23.893.913,95
RECEITAS CORRENTES	28.968.377,50	28.968.377,50	4.834.963,55	16,69	4.834.963,55	16,69	24.133.413,95

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.732.500,00	1.732.500,00	221.129,34	12,76	221.129,34	12,76	1.511.370,66
Impostos	1.581.930,00	1.581.930,00	203.106,67	12,84	203.106,67	12,84	1.378.823,33
Taxas	150.150,00	150.150,00	18.022,37	12,00	18.022,37	12,00	132.127,63
Contribuição de Melhoria	420,00	420,00	0,30	0,07	0,30	0,07	419,70
CONTRIBUIÇÕES	2.195.550,00	2.195.550,00	61.325,97	2,79	61.325,97	2,79	2.134.224,03
Contribuições Sociais	1.723.050,00	1.723.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.723.050,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	472.500,00	472.500,00	61.325,97	12,98	61.325,97	12,98	411.174,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.907.662,50	1.907.662,50	56.940,57	2,98	56.940,57	2,98	1.850.721,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.815,00	10.815,00	20,00	0,18	20,00	0,18	10.795,00
Valores Mobiliários	1.896.847,50	1.896.847,50	56.920,57	3,00	56.920,57	3,00	1.839.926,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.174.455,00	1.174.455,00	95.847,09	8,16	95.847,09	8,16	1.078.607,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.205,00	308.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.205,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	866.250,00	866.250,00	95.847,09	11,06	95.847,09	11,06	770.402,91

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.937.820,00	21.937.820,00	4.399.720,58	20,06	4.399.720,58	20,06	17.538.099,42
Transferências da União e de suas Entidades	13.730.570,00	13.730.570,00	2.989.656,10	21,77	2.989.656,10	21,77	10.740.913,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.742.250,00	4.742.250,00	916.392,12	19,32	916.392,12	19,32	3.825.857,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.465.000,00	3.465.000,00	493.672,36	14,25	493.672,36	14,25	2.971.327,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.390,00	20.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.390,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.890,00	9.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.890,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	250.000,00	2.380,95	250.000,00	2.380,95	-239.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.978.877,50	28.978.877,50	5.084.963,55	17,55	5.084.963,55	17,55	23.893.913,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.978.877,50	28.978.877,50	5.084.963,55	17,55	5.084.963,55	17,55	23.893.913,95
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.978.877,50	28.978.877,50	5.084.963,55	17,55	5.084.963,55	17,55	23.893.913,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.540.504,32	----	----	1.540.504,32	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.540.504,32	----	----	1.540.504,32	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.549.327,50	29.364.420,81	6.662.183,63	6.662.183,63	22.702.237,18	4.318.995,26	4.318.995,26	25.045.425,55	3.071.314,13
DESPESAS CORRENTES	25.958.177,50	27.102.329,46	6.181.286,15	6.181.286,15	20.921.043,31	4.010.706,27	4.010.706,27	23.091.623,19	2.961.082,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.946.122,50	14.027.041,01	1.722.587,42	1.722.587,42	12.304.453,59	1.722.587,42	1.722.587,42	12.304.453,59	1.104.160,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.012.055,00	13.075.288,45	4.458.698,73	4.458.698,73	8.616.589,72	2.288.118,85	2.288.118,85	10.787.169,60	1.856.921,93
DESPESAS DE CAPITAL	404.650,00	1.075.591,35	480.897,48	480.897,48	594.693,87	308.288,99	308.288,99	767.302,36	110.231,94
INVESTIMENTOS	404.650,00	1.075.591,35	480.897,48	480.897,48	594.693,87	308.288,99	308.288,99	767.302,36	110.231,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.186.500,00	1.186.500,00	----	----	1.186.500,00	----	----	1.186.500,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.429.550,00	1.496.361,20	286.060,51	286.060,51	1.210.300,69	286.060,51	286.060,51	1.210.300,69	206.126,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	28.978.877,50	30.860.782,01	6.948.244,14	6.948.244,14	23.912.537,87	4.605.055,77	4.605.055,77	26.255.726,24	3.277.441,07
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.978.877,50	30.860.782,01	6.948.244,14	6.948.244,14	23.912.537,87	4.605.055,77	4.605.055,77	26.255.726,24	3.277.441,07
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	----	----	----	479.907,78	----	1.807.522,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.978.877,50	30.860.782,01	6.948.244,14	6.948.244,14	----	4.605.055,77	5.084.963,55	----	5.084.963,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.429.550,00	1.496.361,20	286.060,51	286.060,51	1.210.300,69	286.060,51	286.060,51	1.210.300,69	206.126,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.379.550,00	1.368.450,00	158.149,31	158.149,31	1.210.300,69	158.149,31	158.149,31	1.210.300,69	78.215,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.253.550,00	1.252.450,00	158.149,31	158.149,31	1.094.300,69	158.149,31	158.149,31	1.094.300,69	78.215,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	127.911,20	127.911,20	127.911,20	0,00	127.911,20	127.911,20	0,00	127.911,20	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	127.911,20	127.911,20	127.911,20	0,00	127.911,20	127.911,20	0,00	127.911,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/03/2024, às 12:29:30.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C5F3C1E1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2024 - ANEXO 2

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2024				
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						R\$ 1,00				
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.549.327,50	29.364.420,81	6.662.183,63	6.662.183,63	95,883	22.702.237,18	4.318.995,26	4.318.995,26	93,79	25.045.425,55
LEGISLATIVA	1.452.150,00	1.452.150,00	159.469,41	159.469,41	2,30	1.292.680,59	159.409,46	159.409,46	3,46	1.292.740,54
Ação Legislativa	1.452.150,00	1.452.150,00	159.469,41	159.469,41	2,30	1.292.680,59	159.409,46	159.409,46	3,46	1.292.740,54
JUDICIÁRIA	127.250,00	131.550,00	36.493,45	36.493,45	0,53	95.056,55	36.493,45	36.493,45	0,79	95.056,55
Demais Subfunções	127.250,00	131.550,00	36.493,45	36.493,45	0,53	95.056,55	36.493,45	36.493,45	0,79	95.056,55
ADMINISTRAÇÃO	3.403.200,00	3.521.998,91	902.205,48	902.205,48	12,98	2.619.793,43	587.381,64	587.381,64	12,76	2.934.617,27
Administração de Receitas	82.000,00	82.000,00	14.300,40	14.300,40	0,21	67.699,60	14.300,40	14.300,40	0,31	67.699,60
Administração Financeira	222.800,00	222.850,00	16.215,13	16.215,13	0,23	206.634,87	16.215,13	16.215,13	0,35	206.634,87
Administração Geral	2.637.400,00	2.765.624,53	701.394,47	701.394,47	10,09	2.064.230,06	479.995,05	479.995,05	10,42	2.285.629,48
Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	13.724,44	13.724,44	0,20	7.275,56	2.488,44	2.488,44	0,05	18.511,56

Controle Interno	69.000,00	69.000,00	8.299,54	8.299,54	0,12	60.700,46	8.299,54	8.299,54	0,18	60.700,46
Demais Subfunções	121.000,00	121.000,00	25.432,88	25.432,88	0,37	95.567,12	24.992,40	24.992,40	0,54	96.007,60
Tecnologia da Informação	250.000,00	240.524,38	122.838,62	122.838,62	1,77	117.685,76	41.090,68	41.090,68	0,89	199.433,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.600,00	1.964.085,67	407.065,82	407.065,82	5,86	1.557.019,85	235.765,25	235.765,25	5,12	1.728.320,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.050,00	169.233,14	23.114,83	23.114,83	0,33	146.118,31	10.417,10	10.417,10	0,23	158.816,04
Assistência ao Idoso	21.100,00	21.100,00	562,20	562,20	0,01	20.537,80	367,00	367,00	0,01	20.733,00
Assistência Comunitária	1.534.450,00	1.773.752,53	383.388,79	383.388,79	5,52	1.390.363,74	224.981,15	224.981,15	4,89	1.548.771,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.949.850,00	1.949.850,00	0,00	0,00	0,00	1.949.850,00	0,00	0,00	0,00	1.949.850,00
Previdência do Regime Estatutário	1.949.850,00	1.949.850,00	0,00	0,00	0,00	1.949.850,00	0,00	0,00	0,00	1.949.850,00
SAÚDE	5.341.200,00	5.690.848,51	1.587.311,61	1.587.311,61	22,84	4.103.536,90	697.601,36	697.601,36	15,15	4.993.247,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Atenção Básica	5.247.750,00	5.597.398,51	1.578.512,53	1.578.512,53	22,72	4.018.885,98	688.802,28	688.802,28	14,96	4.908.596,23
Vigilância Epidemiológica	81.900,00	81.900,00	8.799,08	8.799,08	0,13	73.100,92	8.799,08	8.799,08	0,19	73.100,92
Vigilância Sanitária	9.450,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00
TRABALHO	151.200,00	151.200,00	49.840,25	49.840,25	0,72	101.359,75	49.840,25	49.840,25	1,08	101.359,75
Fomento ao Trabalho	151.200,00	151.200,00	49.840,25	49.840,25	0,72	101.359,75	49.840,25	49.840,25	1,08	101.359,75
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	4.905.362,50	5.011.559,96	902.317,79	902.317,79	12,99	4.109.242,17	730.664,44	730.664,44	15,87	4.280.895,52
Demais Subfunções	111.300,00	91.300,00	28.086,39	28.086,39	0,40	63.213,61	2.602,45	2.602,45	0,06	88.697,55
Educação Infantil	1.575.407,50	1.648.407,50	224.769,89	224.769,89	3,23	1.423.637,61	141.936,02	141.936,02	3,08	1.506.471,48
Ensino Fundamental	3.218.655,00	3.271.852,46	649.461,51	649.461,51	9,35	2.622.390,95	586.125,97	586.125,97	12,73	2.685.726,49
CULTURA	145.950,00	173.950,00	45.516,56	45.516,56	0,66	128.433,44	17.436,56	17.436,56	0,38	156.513,44
Difusão Cultural	145.950,00	173.950,00	45.516,56	45.516,56	0,66	128.433,44	17.436,56	17.436,56	0,38	156.513,44
DIREITOS DA CIDADANIA	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
Demais Subfunções	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
URBANISMO	3.862.565,00	4.424.242,37	1.273.706,21	1.273.706,21	18,33	3.150.536,16	1.087.033,09	1.087.033,09	23,61	3.337.209,28
Infra-Estrutura Urbana	2.161.315,00	2.138.487,68	410.421,65	410.421,65	5,91	1.728.066,03	304.887,45	304.887,45	6,62	1.833.600,23
Serviços Urbanos	1.701.250,00	2.285.754,69	863.284,56	863.284,56	12,42	1.422.470,13	782.145,64	782.145,64	16,98	1.503.609,05
SANEAMENTO	891.450,00	891.450,00	282.738,06	282.738,06	4,07	608.711,94	61.097,88	61.097,88	1,33	830.352,12
Saneamento Básico Urbano	891.450,00	891.450,00	282.738,06	282.738,06	4,07	608.711,94	61.097,88	61.097,88	1,33	830.352,12
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	129.700,00	33.034,35	33.034,35	0,48	96.665,65	21.027,83	21.027,83	0,46	108.672,17
Controle Ambiental	13.000,00	129.700,00	33.034,35	33.034,35	0,48	96.665,65	21.027,83	21.027,83	0,46	108.672,17
AGRICULTURA	347.000,00	402.924,84	145.576,48	145.576,48	2,10	257.348,36	138.959,10	138.959,10	3,02	263.965,74
Abastecimento	343.000,00	308.900,00	54.189,28	54.189,28	0,78	254.710,72	50.511,90	50.511,90	1,10	258.388,10
Extensão Rural	4.000,00	94.024,84	91.387,20	91.387,20	1,32	2.637,64	88.447,20	88.447,20	1,92	5.577,64
TRANSPORTE	1.412.450,00	1.595.252,54	635.169,34	635.169,34	9,14	960.083,20	353.057,96	353.057,96	7,67	1.242.194,58
Demais Subfunções	304.500,00	237.302,54	23.027,87	23.027,87	0,33	214.274,67	20.913,61	20.913,61	0,45	216.388,93
Transporte Rodoviário	1.107.950,00	1.357.950,00	612.141,47	612.141,47	8,81	745.808,53	332.144,35	332.144,35	7,21	1.025.805,65
DESPORTO E LAZER	293.100,00	293.100,00	51.610,06	51.610,06	0,74	241.489,94	20.776,67	20.776,67	0,45	272.323,33
Desporto Comunitário	293.100,00	293.100,00	51.610,06	51.610,06	0,74	241.489,94	20.776,67	20.776,67	0,45	272.323,33
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	362.558,01	150.128,76	150.128,76	2,16	212.429,25	122.450,32	122.450,32	2,66	240.107,69
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	362.558,01	150.128,76	150.128,76	2,16	212.429,25	122.450,32	122.450,32	2,66	240.107,69
RESERVAS	1.186.500,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00
Reserva de Contingência	1.186.500,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00	0,00	0,00	0,00	1.186.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.429.550,00	1.496.361,20	286.060,51	286.060,51	4,117	1.210.300,69	286.060,51	286.060,51	6,21	1.210.300,69
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	36.750,00	36.750,00	4.461,00	4.461,00	0,06	32.289,00	4.461,00	4.461,00	0,10	32.289,00
Ação Legislativa	36.750,00	36.750,00	4.461,00	4.461,00	0,06	32.289,00	4.461,00	4.461,00	0,10	32.289,00
JUDICIÁRIA	15.000,00	11.000,00	2.647,02	2.647,02	0,04	8.352,98	2.647,02	2.647,02	0,06	8.352,98
Demais Subfunções	15.000,00	11.000,00	2.647,02	2.647,02	0,04	8.352,98	2.647,02	2.647,02	0,06	8.352,98
ADMINISTRAÇÃO	83.400,00	81.400,00	10.058,25	10.058,25	0,14	71.341,75	10.058,25	10.058,25	0,22	71.341,75
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	1.516,09	1.516,09	0,02	4.483,91	1.516,09	1.516,09	0,03	4.483,91
Administração Financeira	25.900,00	25.900,00	1.174,47	1.174,47	0,02	24.725,53	1.174,47	1.174,47	0,03	24.725,53
Administração Geral	44.000,00	42.000,00	6.625,76	6.625,76	0,10	35.374,24	6.625,76	6.625,76	0,14	35.374,24
Controle Interno	7.500,00	7.500,00	741,93	741,93	0,01	6.758,07	741,93	741,93	0,02	6.758,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.750,00	70.750,00	10.996,61	10.996,61	0,16	59.753,39	10.996,61	10.996,61	0,24	59.753,39
Assistência Comunitária	70.750,00	70.750,00	10.996,61	10.996,61	0,16	59.753,39	10.996,61	10.996,61	0,24	59.753,39
SAÚDE	161.750,00	166.650,00	27.434,57	27.434,57	0,39	139.215,43	27.434,57	27.434,57	0,60	139.215,43
Atenção Básica	152.300,00	157.200,00	26.281,78	26.281,78	0,38	130.918,22	26.281,78	26.281,78	0,57	130.918,22
Vigilância Epidemiológica	8.400,00	8.400,00	1.152,79	1.152,79	0,02	7.247,21	1.152,79	1.152,79	0,03	7.247,21
Vigilância Sanitária	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	1.708,54	1.708,54	0,02	3.291,46	1.708,54	1.708,54	0,04	3.291,46
Fomento ao Trabalho	5.000,00	5.000,00	1.708,54	1.708,54	0,02	3.291,46	1.708,54	1.708,54	0,04	3.291,46
EDUCAÇÃO	622.250,00	622.250,00	73.526,71	73.526,71	1,06	548.723,29	73.526,71	73.526,71	1,60	548.723,29
Educação Infantil	152.250,00	152.250,00	28.833,72	28.833,72	0,41	123.416,28	28.833,72	28.833,72	0,63	123.416,28
Ensino Fundamental	470.000,00	470.000,00	44.692,99	44.692,99	0,64	425.307,01	44.692,99	44.692,99	0,97	425.307,01
CULTURA	1.050,00	1.050,00	639,80	639,80	0,01	410,20	639,80	639,80	0,01	410,20
Difusão Cultural	1.050,00	1.050,00	639,80	639,80	0,01	410,20	639,80	639,80	0,01	410,20
URBANISMO	132.300,00	132.300,00	10.475,26	10.475,26	0,15	121.824,74	10.475,26	10.475,26	0,23	121.824,74
Infra-Estrutura Urbana	53.550,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00	0,00	0,00	0,00	53.550,00
Serviços Urbanos	78.750,00	78.750,00	10.475,26	10.475,26	0,15	68.274,74	10.475,26	10.475,26	0,23	68.274,74
SANEAMENTO	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Saneamento Básico Urbano	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	

					(b/total				(d/total	
					b)				d)	
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	4.017,99	4.017,99	0,06	40.982,01	4.017,99	4.017,99	0,09	40.982,01
Abastecimento	45.000,00	45.000,00	4.017,99	4.017,99	0,06	40.982,01	4.017,99	4.017,99	0,09	40.982,01
TRANSPORTE	68.250,00	68.250,00	10.755,71	10.755,71	0,15	57.494,29	10.755,71	10.755,71	0,23	57.494,29
Transporte Rodoviário	68.250,00	68.250,00	10.755,71	10.755,71	0,15	57.494,29	10.755,71	10.755,71	0,23	57.494,29
DESPORTO E LAZER	10.000,00	10.000,00	1.427,85	1.427,85	0,02	8.572,15	1.427,85	1.427,85	0,03	8.572,15
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	1.427,85	1.427,85	0,02	8.572,15	1.427,85	1.427,85	0,03	8.572,15
ENCARGOS ESPECIAIS	177.000,00	244.911,20	127.911,20	127.911,20	1,84	117.000,00	127.911,20	127.911,20	2,78	117.000,00
Serviço da Dívida Interna	177.000,00	244.911,20	127.911,20	127.911,20	1,84	117.000,00	127.911,20	127.911,20	2,78	117.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.978.877,50	30.860.782,01	6.948.244,14	6.948.244,14	100,00	23.912.537,87	4.605.055,77	4.605.055,77	100,00	26.255.726,24
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/03/2024, às 12:29:31.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8FB76DF9

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 1º BIMESTRE/2024 - ANEXO 8

CONSOLIDADO		Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.581.930,00	203.106,67	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	740.250,00	26.336,45	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	105.000,00	16.988,89	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	267.750,00	101.285,09	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	468.930,00	58.496,24	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.676.320,00	4.651.159,89	
2.1 - Cota-Parte FPM	12.768.570,00	3.509.751,13	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.186.870,00	3.509.751,13	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	581.700,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.136.000,00	866.360,69	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	11.667,72	
2.4 - Cota-Parte ITR	152.250,00	1.644,41	
2.5 - Cota-Parte IPVA	525.000,00	261.735,94	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.258.250,00	4.854.266,56	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.618.924,00	930.231,98	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.445.638,50	283.334,66	
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.780.000,00	496.133,72	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.780.000,00	496.133,72	
6.1.1 - Principal	3.780.000,00	493.672,36	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.461,36	
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	161.076,00	-436.559,62	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	496.133,72		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.780.000,00	561.029,36	561.029,36	341.451,69
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.780.000,00	561.029,36	561.029,36	341.451,69
10.1.1 - Educação Infantil	1.155.000,00	132.558,59	132.558,59	117.646,29
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.625.000,00	428.470,77	428.470,77	223.805,40
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	561.029,36	561.029,36	341.451,69	64.895,64
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	561.029,36	561.029,36	341.451,69	64.895,64
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	561.029,36	561.029,36	341.451,69	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	347.293,60	561.029,36	561.029,36	113,08
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	49.613,37	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	19.223,49	192.234,92	0,00	0,00	192.234,92	19.223,49
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	19.223,49	192.234,92	0,00	0,00	192.234,92	19.223,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.668.812,50	215.244,04	200.200,09	89.456,73
20.1 - Educação Infantil	572.657,50	26.382,53	21.748,38	11.705,67
20.2 - Ensino Fundamental	1.063.655,00	188.861,51	178.451,71	77.751,06
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	32.500,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.416.312,50	776.273,40	761.229,45	430.908,42
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.727.657,50	158.941,12	154.306,97	129.351,96
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.688.655,00	617.332,28	606.922,48	301.556,46

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	200.200,09

23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	930.231,98				
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00				
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00				
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4º ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.130.432,07				
2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.213.566,64	1.130.432,07	23,29		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.500,00	49.060,10
31.1.1 - Salário-Educação	168.000,00	24.479,72
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	262.500,00	24.580,38
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.481,49
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	94.500,00	49,07

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	184.997,46	171.571,10	42.961,70	28.795,37
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	73.000,00	94.662,49	16.462,77	6.783,65
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	53.197,46	48.822,22	23.896,48	19.409,27
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	58.800,00	28.086,39	2.602,45	2.602,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.633.809,96	881.586,90	773.087,85	442.760,54
33.1 - Despesas Correntes	5.500.702,50	830.362,81	773.087,85	442.760,54
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.727.107,50	695.440,07	695.440,07	425.265,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	773.595,00	134.922,74	77.647,78	17.495,16
33.2 - Despesas de Capital	133.107,46	51.224,09	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	133.107,46	51.224,09	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	110.014,09	-17.387,76
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	496.133,72	24.479,72
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	349.661,12	14.614,86
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	256.486,69	-7.522,90
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	256.486,69	-7.522,90
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/03/2024, às 12:30:02.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:ED15F993

GABINETE DO PREFEITO

RREO - 1º BIMESTRE/2024 - ANEXO 12

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.581.930,00	1.581.930,00	203.106,67	12,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	740.250,00	740.250,00	26.336,45	3,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	16.988,89	16,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.750,00	267.750,00	101.285,09	37,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	468.930,00	468.930,00	58.496,24	12,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.094.620,00	18.094.620,00	4.651.159,89	25,70
Cota-Parte FPM	12.186.870,00	12.186.870,00	3.509.751,13	28,80
Cota-Parte ITR	152.250,00	152.250,00	1.644,41	1,08
Cota-Parte IPVA	525.000,00	525.000,00	261.735,94	49,85
Cota-Parte ICMS	5.136.000,00	5.136.000,00	866.360,69	16,87
Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	94.500,00	11.667,72	12,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.676.550,00	19.676.550,00	4.854.266,56	24,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.996.000,00	3.993.700,00	1.118.906,45	28,02	563.779,99	14,12	407.209,99	10,20
Despesas Correntes	3.935.000,00	3.926.700,00	1.101.204,64	28,04	557.533,11	14,20	407.149,45	10,37
Despesas de Capital	61.000,00	67.000,00	17.701,81	26,42	6.246,88	9,32	60,54	0,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.300,00	90.300,00	9.951,87	11,02	9.951,87	11,02	6.415,65	7,10
Despesas Correntes	90.300,00	90.300,00	9.951,87	11,02	9.951,87	11,02	6.415,65	7,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.098.900,00	4.096.600,00	1.128.858,32	27,56	573.731,86	14,01	413.625,64	10,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.128.858,32	573.731,86	413.625,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.128.858,32	573.731,86	413.625,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			728.139,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	400.718,34	-154.408,12	-314.514,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-154.408,12		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,25	11,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)

			=0							
Empenhos de 2024	728.139,98	1.128.858,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.523.550,00	1.523.550,00	342.151,94	22,46
Proveniente da União	1.471.050,00	1.471.050,00	92.151,94	6,26
Proveniente dos Estados	52.500,00	52.500,00	250.000,00	476,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.650,00	34.650,00	24.571,89	70,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.558.200,00	1.558.200,00	366.723,83	23,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.303.050,00	1.659.898,51	480.021,84	28,92	149.454,57	9,00	133.422,27	8,04
Despesas Correntes	1.301.050,00	1.434.648,51	449.266,29	31,32	149.454,57	10,42	133.422,27	9,30
Despesas de Capital	2.000,00	225.250,00	30.755,55	13,65	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.303.050,00	1.659.898,51	480.021,84	28,92	149.454,57	9,00	133.422,27	8,04
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.299.050,00	5.653.598,51	1.598.928,29	28,28	713.234,56	12,62	540.632,26	9,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.300,00	90.300,00	9.951,87	11,02	9.951,87	11,02	6.415,65	7,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.401.950,00	5.756.498,51	1.608.880,16	27,95	723.186,43	12,56	547.047,91	9,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	3.693,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.693,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	3.693,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até Bimestre (d)	(d%/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	4.751,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.691,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	4.751,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS. Emissão: 28/03/2024, às 12:30:04.			
Notas:			
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
PITANGUEIRAS, 28/03/2024			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F5CE5A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal 2502/2020 de 09 de junho de 2020, Lei Municipal 2637 de fevereiro de 2022, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar,

atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – homologação das inscrições;

III – Classificação Provisória;

IV– Período para interposição de Recurso;

V – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos

referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem

prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim

estabelecidas:

Publicação do edital de abertura	01/04/2024
Prazo para impugnação do edital	02/04/2024 a 03/04/2024
Período inscrições	03/04/2024 a 10/04/2022
Divulgação das inscrições	11/04/2024
Prazo para recurso quanto às inscrições	12/04/2024 a 15/04/2024
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	16/04/2024
Divulgação da classificação preliminar	17/04/2024
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	18/04/2024 a 19/04/2024

Resultado dos recursos e homologação do resultado final

22/04/2024

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sitio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 09 (nove) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo máximo de 09 (nove) meses, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.14 **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Nível Médio				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Agente de Combate a Endemias	02 +CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
Agente Comunitário de Saúde	02 +CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 2.824,00	Ensino Médio Completo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Residir na localidade em que pretende atuar, na data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

*CR=Cadastro Reserva

Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.

Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do

Trabalho – CLT.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos

para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que

venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá

escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em

igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências

estabelecidas neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de

Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo VI e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

Para a validação da auto declaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após

processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas

reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá

fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver

classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica

e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento)

das contratações que venham a surgir durante a vigência.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá

exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado lista de ampla concorrência

2º contratado lista de ampla concorrência

3º contratado lista de ampla concorrência

4º contratado lista de ampla concorrência

5º contratado lista de ampla concorrência

6º contratado lista de ampla concorrência

7º contratado lista de ampla concorrência

8º contratado lista de ampla concorrência

9º contratado lista de ampla concorrência

10º contratado lista de pessoas negras

11º contratado lista de ampla concorrência

12º contratado lista de ampla concorrência

13º contratado lista de ampla concorrência

14º contratado lista de ampla concorrência

15º contratado lista de ampla concorrência

16º contratado lista de ampla concorrência

17º contratado lista de ampla concorrência

18º contratado lista de ampla concorrência

19º contratado lista de pessoas negras

20º contratado lista de pessoas com deficiência

21º contratado lista de ampla concorrência

22º contratado lista de ampla concorrência

23º contratado lista de ampla concorrência

24º contratado lista de ampla concorrência

25º contratado lista de ampla concorrência

26º contratado lista de ampla concorrência

27º contratado lista de ampla concorrência

28º contratado lista de ampla concorrência

29º contratado lista de ampla concorrência

30º contratado lista de pessoas negras

31º contratado lista de ampla concorrência

32º contratado lista de ampla concorrência

33º contratado lista de ampla concorrência

34º contratado lista de ampla concorrência

35º contratado lista de ampla concorrência

36º contratado lista de ampla concorrência

37º contratado lista de ampla concorrência

38º contratado lista de ampla concorrência

39º contratado lista de pessoas negras

40º contratado lista de pessoas com deficiência

41º contratado lista de ampla concorrência

42º contratado lista de ampla concorrência

(...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista

de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças agravos à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; e biológico manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes às atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Compete ao Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal, sito à Praça São Francisco de Assis, nº 2583, Planalto/PR, no horário das 8h00min às 11h00min, e das 14h00min às 17h00min, no período **de 03 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024**.

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das

instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o

preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo

18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao

endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador

munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo IV), apresentando os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (anexo I e anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
- f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo IV quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

O candidato concorrente à vaga para Agente Comunitário de Saúde deverá anexar, no ato da inscrição cópia de comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou convivente, ascendente ou descendente, ou cópia do contrato ou declaração de aluguel de residência.

A delimitação das áreas (urbanas e rurais) referente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde encontram-se estabelecidas no anexo X deste edital.

O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá no momento da inscrição fazer a indicação da localidade que pretende atuar, devendo para tanto comprovar a residência na referida localidade conforme item 6.3.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 8h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

A autenticação de documentos por servidor designado, se dará sem custo algum para o candidato interessado em participar do presente processo seletivo simplificado, devendo a cópia ser acompanhada do documento original para as conferências necessárias, e previamente a inscrição, visto que os documentos para inscrição devem ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será **publicado até o dia 11/04/2024** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico e Mural localizado na Unidade de Saúde Central.

Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 12/04/2024 a 15/04/2024, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR.**

O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos será publicado até o dia 16/04/2024.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;

Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Ensino Médio Concluído	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Curso técnico na área da saúde - Completo	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
03	Ensino Superior Cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação credenciada.	01	05	05
04	Ensino Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	10	10
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área	Diploma, certidão, ou declaração de Conclusão de	15	01	15

	Pretendida de cargo, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.			
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/04/2014 a 01/04/2024 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	4 pontos por ano	40
02	Tempo de serviço prestado em outras áreas da saúde excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/04/2014 a 01/04/2024 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	1 ponto por ano	10
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Ensino Médio Concluído	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Curso técnico na área da saúde - Completo	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
03	Ensino Superior Cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação credenciada.	01	05	05
04	Ensino Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	10	10
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área Pretendida de cargo, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma, certidão, ou declaração de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/04/2014 a 01/04/2024 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	4 pontos por ano	40
02	Tempo de serviço prestado em outras áreas da saúde excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público	10 anos	1 ponto por ano	10

	Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	No período 01/04/2014 a 01/04/2024 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.		
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará

prejuízo à convocação dos demais classificados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
- d) os títulos sem data de expedição;
- e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.

A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia

do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de serviço;
- c) sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo

Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto - Pr.

DOS RECURSOS

Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 5.1.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos

para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de endereço atual;

d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral,

expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;

f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo V);

g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo III).

i) Comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;

h) Para o cargo de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de saúde ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou

divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto.

A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.

Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato

em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do

Processo Seletivo Simplificado.

Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 01 de Abril de 2024.

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:

() AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

Nome Completo:

RG Data Emissão: Órgão Expeditor:

CPF

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Data Nascimento: Sexo:

Cor:

Filiação:

Estado Civil: Telefones:

e-mail:

Endereço:

Município e UF: CEP:

Cor: () Branca () Amarela () Parda

() Parda (com características fenotípicas negroides) () Negra.

Portador de Deficiência: () Sim () Não

Se sim, qual(is)?

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:

☐ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LOCALIDADE

☐ NIS II – CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

☐ UAPSF – CLINICA DA MULHER

☐ SÃO VALERIO/BARRA GRANDE

☐ SAGRADA FAMILIA

☐ CENTRO NOVO

Nome Completo:

RG Data Emissão: Órgão Expeditor:

CPF

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Data Nascimento: Sexo:

Cor:

Filiação:

Estado Civil: Telefones:

e-mail:

Endereço:

Município e UF: CEP:

Cor: ☐ Branca ☐ Amarela ☐ Parda

☐ Parda (com características fenotípicas negroides) ☐ Negra.

Portador de Deficiência: ☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual(is)?

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Sexo _____

Cargo/ função pretendido: _____

RG: _____ CPF: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador

Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

Planalto – Pr ____/____/____

ANEXO IV**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Eu,

....., Nacionalidade

Profissão..... Estado Civil RG UF.....,
CPF....., residente no endereço nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)
Nacionalidade

Profissão Estado Civil RG-UF....., CPF.....,
residente no endereço

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente

mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr ____/____/____.

Assinatura do Outorgante

RG/UF

Assinatura do Outorgado

RG/UF

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____,
_____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Planalto – Pr., ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu, _____, abaixo

assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em

____/____/____, no município de _____,

UF _____, filho(a) de _____ e de

_____, Estado Civil _____, residente no endereço _____, município
de _____, RG n.º _____, UF _____

expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF

n.º _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

() NEGRA () PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia

constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser

escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato

juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VII

LAUDO MÉDICO (modelo)

PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF

Data de Nascimento: / / Sexo:

Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID

Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr ____/____/____

ASSINATURA:_____

ANEXO IX

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Recebido por: _____

ANEXO X

ZONA URBANA

LOCALIDADE	BAIRROS/LINHAS	VAGAS/CR
UAPSF (Clínica da Mulher)	Bairro João Zacco, Centro, Jardim Floresta, Linha KM 45, KM 47 e KM 48	02+CR
NIS II (Centro Municipal de Saúde)	Linha Barro Branco, Bairro Industrial, Santo Antônio, Primavera, Esperança.	CR

ZONA RURAL

LOCALIDADE	BAIRROS/LINHAS	VAGAS/CR
CENTRO NOVO	Linha KM 43, KM 40, Fabian e Três Passos.	CR
SAGRADA FAMÍLIA	Linha Colônia Nova, Santa Luzia e Lajeado Progresso.	CR

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:F10A1D6F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2372, de 03/09/2018, Lei Municipal 2502/2020 de 09 de junho de 2020, Lei Municipal 2637 de fevereiro de 2022, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Planalto-PR.

Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar,

atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

I – Inscrição do candidato e comprovação de título;

II – homologação das inscrições;

III – Classificação Provisória;

IV– Período para interposição de Recurso;

V – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Planalto, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos

referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem

prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim

estabelecidas:

Publicação do edital de abertura	01/04/2024
Prazo para impugnação do edital	02/04/2024 a 03/04/2024
Período inscrições	03/04/2024 a 10/04/2022
Divulgação das inscrições	11/04/2024
Prazo para recurso quanto às inscrições	12/04/2024 a 15/04/2024
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	16/04/2024
Divulgação da classificação preliminar	17/04/2024
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	18/04/2024 a 19/04/2024
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	22/04/2024

*As datas poderão sofrer alterações, que serão comunicadas por meio do sitio eletrônico do Município de Planalto, e ainda no Diário Oficial do Município.

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo estabelecido no item 1.8, dirigida comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Planalto-PR, sito à Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Paraná, CEP 85.750-000.

1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 02 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.14 **NÃO HÁ TAXA DE INSCRIÇÃO.**

DOS CARGOS

Os cargos que trata o presente edital são:

Nível Técnico				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Auxiliar de Enfermagem	03+CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 2.382,53	Ensino Médio Completo; Curso de formação em auxiliar de enfermagem e/ou técnico de enfermagem fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos

Nível Técnico				
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Auxiliar de Consultório Dentário	02+CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 2.626,75	Ensino Médio Completo; Curso de formação em auxiliar de consultório odontológico e/ou auxiliar de saúde bucal por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Fonoaudiólogo	01+CR	40 (Quarenta) horas	R\$ 5.733,86	Curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação;

				Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;
				Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

*CR=Cadastro Reserva

Poderão os candidatos classificados apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados.

Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do

Trabalho – CLT.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos

para os demais servidores do Município de Planalto.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que

venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá

escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).

O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em

igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências

estabelecidas neste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de

Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo VI e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

Para a validação da auto declaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após

processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas

reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.

Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VII), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional

de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas

passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência

incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da

função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá

exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo

médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou

apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação

dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também

na listagem de ampla concorrência.

Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas

as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção,

não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas

negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo

Seletivo Simplificado deste Edital.

Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja

número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após

observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o

limite máximo da reserva de vagas:

1º contratado lista de ampla concorrência

2º contratado lista de ampla concorrência

3º contratado lista de ampla concorrência

4º contratado lista de ampla concorrência

5º contratado lista de ampla concorrência

6º contratado lista de ampla concorrência

7º contratado lista de ampla concorrência

8º contratado lista de ampla concorrência

9º contratado lista de ampla concorrência

10º contratado lista de pessoas negras

11º contratado lista de ampla concorrência

12º contratado lista de ampla concorrência

13º contratado lista de ampla concorrência

14º contratado lista de ampla concorrência

15º contratado lista de ampla concorrência

16º contratado lista de ampla concorrência

17º contratado lista de ampla concorrência

18º contratado lista de ampla concorrência

19º contratado lista de pessoas negras

20º contratado lista de pessoas com deficiência

21º contratado lista de ampla concorrência

22º contratado lista de ampla concorrência

23º contratado lista de ampla concorrência

24º contratado lista de ampla concorrência

25º contratado lista de ampla concorrência

26º contratado lista de ampla concorrência

27º contratado lista de ampla concorrência

28º contratado lista de ampla concorrência

29º contratado lista de ampla concorrência

30º contratado lista de pessoas negras

31º contratado lista de ampla concorrência

32º contratado lista de ampla concorrência

33º contratado lista de ampla concorrência

34º contratado lista de ampla concorrência

35º contratado lista de ampla concorrência

36º contratado lista de ampla concorrência

37º contratado lista de ampla concorrência

38º contratado lista de ampla concorrência

39º contratado lista de pessoas negras

40º contratado lista de pessoas com deficiência

41º contratado lista de ampla concorrência

42º contratado lista de ampla concorrência

(...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos

de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e

materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Escolaridade mínima: Formação Técnica na área.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder a coleta de transmissão sanguíneas, efetuado os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados, pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental. Ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; executar tarefas afins de interesse da municipalidade. Escolaridade mínima: Formação Técnica na

área.

FONOAUDIÓLOGO

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Ensino Superior.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal, sito à Praça São Francisco de Assis, nº 2583, Planalto/PR, no horário das 8h00min às 11h00min, e das 14h00min às 17h00min, no período **de 03 de abril de 2024 a 10 de abril de 2024**.

Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das

instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o

preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.

Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

Os documentos deverão ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo

18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao

endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador

munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo IV), apresentando os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (anexo I e anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
- d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
- e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
- f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo IV quando realizado através de procurador).

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.

O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 8h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

A autenticação de documentos por servidor designado, se dará sem custo algum para o candidato interessado em participar do presente processo seletivo simplificado, devendo a cópia ser acompanhada do documento original para as conferências necessárias, e previamente a inscrição, visto que os documentos para inscrição devem ser apresentados pelo candidato em envelope lacrado.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será **publicado até o dia 11/04/2024** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico e Mural localizado na Unidade de Saúde Central.

Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 12/04/2024 a 15/04/2024, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto **ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto –PR**.

O edital contendo a homologação definitiva das inscrições, bem como o resultado dos recursos será publicado até o dia 16/04/2024.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.

O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.

O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo;

Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.

Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL – AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de formação em área pretendida	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Ensino Superior Cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação credenciada.	01	05	05
03	Ensino Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com a área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida e/ou em enfermagem, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/04/2014 a 01/04/2024 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	5 pontos por ano	50
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Curso de formação em área pretendida	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10
02	Ensino Superior Cursando	Declaração de Matrícula e frequência em curso superior de graduação credenciada.	01	05	05
03	Ensino Superior Completo	Diploma de conclusão de curso superior de graduação	01	20	20
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área a área pretendida, com carga horária igual ou superior a 20 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida e/ou em auxiliar de consultório dentário, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos No período 01/04/2014 a 01/04/2024 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses é convertida em ano completo.	5 pontos por ano	50
Limite de pontos a serem considerados: 50 pontos					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL - FONOAUDIÓLOGO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor	Valor Máximo (pontos)

				unitário (pontos)		
01	Curso de graduação em área pretendida;	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	10	10	
02	Pós-graduação lato sensu – Especialização, com carga horária mínima de 360h/a.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior – devidamente credenciada.	02	5	10	
03	Pós-graduação stricto sensu – Mestrado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	15	15	
04	Pós-graduação stricto sensu – Doutorado, devidamente registrado.	Diploma ou Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada.	01	20	20	
05	Certificados de cursos, fóruns, eventos, seminários e outros relacionados com área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 60 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	Diploma ou certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição devidamente credenciada.	15	01	15	
Limite de pontos a serem considerados: 70 pontos						

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA FONOAUDIÓLOGO

Nº	Especificação da experiência	Documentos para comprovação	Tempo máximo a ser considerado	Pontuação por cada ano de experiência	Pontuação máxima
01	Tempo de serviço prestado na área pretendida, excluído períodos de tempo já utilizado ou em processo de aposentadoria. Tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na função da área pretendida.	10 anos 01/04/2014 a 01/04/2024 A fração igual ou superior a 06	3 pontos por ano	30

			(seis) meses		
			é convertida		
			em ano		
			completo.		
Limite de pontos a serem considerados: 30 pontos					

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará

prejuízo à convocação dos demais classificados.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Planalto, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
- b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
- c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
- d) os títulos sem data de expedição;
- e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.

Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.

A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional

II - Experiência - tempo de serviço

A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.

A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.

Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:

- a) maior idade;
- b) maior tempo de serviço;
- c) sorteio público.

9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo

Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr. (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto - Pr.

DOS RECURSOS

Os Recursos quanto a classificação provisória será dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto-PR, localizado sito a Praça São Francisco de Assis - Centro, Planalto - PR, nos prazos estabelecidos no item 5.1.

Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.

Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico <http://www.planalto.pr.gov.br>, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto – Pr, e no mural da Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO

São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.

Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos

para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) CTPS contendo o número do PIS;
- d) Comprovante de endereço atual;
- d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo V);
- g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo III).

i) Comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou

divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto.

A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e no mural da Unidade Central de Saúde de Planalto – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 15 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.

Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato

em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do

Processo Seletivo Simplificado.

Ao completar 70 (setenta) anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Planalto, 01 de Abril de 2024.

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto - PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO:

☐ AUXILIAR DE ENFERMAGEM

☐ AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

☐ FONOAUDIÓLOGO

Nome Completo:

RG Data Emissão: Órgão Expeditor:

CPF PIS:

Título de Eleitor: Zona: Seção:

Data Nascimento: Sexo:

Cor:

Filiação:

Estado Civil: Telefones:

e-mail:

Endereço:

Município e UF: CEP:

Cor: () Branca () Amarela () Parda

() Parda (com características fenotípicas negroides) () Negra.

Portador de Deficiência: () Sim () Não

Se sim, qual(is)?

TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Sexo_____

Cargo/ função pretendido:_____

RG: _____ CPF: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar:

A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Assinatura e Carimbo

Planalto – Pr ____/____/____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____

Nacionalidade _____

Profissão..... Estado Civil RG UF.....,
CPF....., residente no endereço nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)
....., Nacionalidade

Profissão Estado Civil RG-UF....., CPF.....,
residente no endereço

Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE POR OCASIÃO DA:

() INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente

mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Planalto - Pr.

Planalto – Pr ____/____/____.

Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

RG/UF RG/UF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado.**

Planalto – Pr., ____ de ____ de ____.

Assinatura

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu, _____ abaixo

assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em

____/____/____, no município de _____,

UF _____, filho(a) de _____ e de

_____, Estado _____, Civil _____, residente no endereço
_____, município de _____, RG
n.º _____, UF _____

expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF

n.º _____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Planalto - Pr,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

() NEGRA () PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Planalto – Pr ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia

constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser

escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato

juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VII

LAUDO MÉDICO (modelo)

PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF

Data de Nascimento: // Sexo:

Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID

Limitações Funcionais:

Função pretendida:

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Médico Examinador Assinatura do candidato

Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 00X/202X – PSS Planalto Pr.

Planalto – Pr ____/____/____

ASSINATURA: _____

ANEXO IX

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

Data da inscrição: ____/____/____ Recebido por: _____

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:11683B30

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.100.200,45	32.100.304,49	5.404.943,66	16,84	5.404.943,66	16,84	26.695.360,83
RECEITAS CORRENTES	32.050.200,45	32.050.304,49	5.321.746,20	16,60	5.321.746,20	16,60	26.728.558,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.924.827,90	1.924.827,90	237.147,15	12,32	237.147,15	12,32	1.687.680,75
IMPOSTOS	1.577.621,00	1.577.621,00	202.415,26	12,83	202.415,26	12,83	1.375.205,74
TAXAS	294.104,10	294.104,10	28.265,48	9,61	28.265,48	9,61	265.838,62
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	53.102,80	53.102,80	6.466,41	12,18	6.466,41	12,18	46.636,39
CONTRIBUIÇÕES	668.168,00	668.168,00	99.192,46	14,85	99.192,46	14,85	568.975,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	668.168,00	668.168,00	99.192,46	14,85	99.192,46	14,85	568.975,54
RECEITA PATRIMONIAL	152.520,00	152.624,04	119.681,89	78,42	119.681,89	78,42	32.942,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	47.520,00	47.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.520,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.000,00	105.104,04	119.681,89	113,87	119.681,89	113,87	(14.577,85)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	105,80	0,00	105,80	0,00	(105,80)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	105,80	0,00	105,80	0,00	(105,80)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.256.024,55	29.256.024,55	4.865.463,78	16,63	4.865.463,78	16,63	24.390.560,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	19.185.183,00	19.185.183,00	3.086.714,59	16,09	3.086.714,59	16,09	16.098.468,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.380.644,55	6.380.644,55	1.094.799,81	17,16	1.094.799,81	17,16	5.285.844,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.690.197,00	3.690.197,00	683.949,38	18,53	683.949,38	18,53	3.006.247,62
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.660,00	48.660,00	155,12	0,32	155,12	0,32	48.504,88
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	48.660,00	48.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.660,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	155,12	0,00	155,12	0,00	(155,12)
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	83.197,46	166,39	83.197,46	166,39	(33.197,46)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	83.197,46	0,00	83.197,46	0,00	(83.197,46)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	83.197,46	0,00	83.197,46	0,00	(83.197,46)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
		atualizada(a)	No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESGATE DE TÍTULOS DO TESOUREO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	32.100.200,45	32.100.304,49	5.404.943,66	16,84	5.404.943,66	16,84	26.695.360,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.100.200,45	32.100.304,49	5.404.943,66	16,84	5.404.943,66	16,84	26.695.360,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	32.100.200,45	32.100.304,49	5.404.943,66	16,84	5.404.943,66	16,84	26.695.360,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	275.972,64	0,00	0,00	275.972,64	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	275.972,64	0,00	0,00	275.972,64	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:39939E54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")									
DESPESAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas
	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre
	(d)	(e)			(g) = (e-f)			(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.254.093,03	30.530.169,71	4.992.423,05	4.992.423,05	25.537.746,66	4.240.548,32	4.240.548,32	26.289.621,39	2.451.846,24
DESPESAS CORRENTES	28.690.114,34	28.933.185,77	4.826.833,52	4.826.833,52	24.106.352,25	4.075.723,79	4.075.723,79	24.857.461,98	2.303.564,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.466.143,43	16.418.143,43	2.405.486,84	2.405.486,84	14.012.656,59	2.405.486,84	2.405.486,84	14.012.656,59	1.383.686,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	83.000,00	83.000,00	9.512,76	9.512,76	73.487,24	9.512,76	9.512,76	73.487,24	4.801,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.140.970,91	12.432.042,34	2.411.833,92	2.411.833,92	10.020.208,42	1.660.724,19	1.660.724,19	10.771.318,15	915.075,45
DESPESAS DE CAPITAL	1.263.978,69	1.296.983,94	165.589,53	165.589,53	1.131.394,41	164.824,53	164.824,53	1.132.159,41	148.282,13
INVESTIMENTOS	1.153.978,69	1.186.983,94	146.950,25	146.950,25	1.040.033,69	146.185,25	146.185,25	1.040.798,69	139.005,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	110.000,00	18.639,28	18.639,28	91.360,72	18.639,28	18.639,28	91.360,72	9.276,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.254.093,03	30.530.169,71	4.992.423,05	4.992.423,05	25.537.746,66	4.240.548,32	4.240.548,32	26.289.621,39	2.451.846,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.254.093,03	30.530.169,71	4.992.423,05	4.992.423,05	25.537.746,66	4.240.548,32	4.240.548,32	26.289.621,39	2.451.846,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.846.107,42	1.570.134,78	412.520,61	412.520,61	1.157.614,17	1.164.395,34	1.164.395,34	405.739,44	2.953.097,42
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.100.200,45	32.100.304,49	5.404.943,66	5.404.943,66	26.695.360,83	5.404.943,66	5.404.943,66	26.695.360,83	5.404.943,66

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:EF78D613

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)
									(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	30.254.093,03	30.530.169,71	4.992.423,05	4.992.423,05	100,00	25.537.746,66	4.240.548,32	4.240.548,32	100,00
JUDICIÁRIA	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
ADMINISTRAÇÃO	4.996.707,43	4.972.707,43	717.450,92	717.450,92	14,37	4.255.256,51	707.064,82	707.064,82	16,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.996.707,43	4.972.707,43	717.450,92	717.450,92	14,37	4.255.256,51	707.064,82	707.064,82	16,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.461.570,00	1.569.248,68	369.948,11	369.948,11	7,41	1.199.300,57	227.517,84	227.517,84	5,37
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	101.468,62	0,00	0,00	0,00	101.468,62	0,00	0,00	101.468,62
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	387.600,00	346.810,06	32.059,13	32.059,13	0,64	314.750,93	27.057,26	27.057,26	0,64
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.066.970,00	1.113.970,00	337.888,98	337.888,98	6,77	776.081,02	200.460,58	200.460,58	4,73
SAÚDE	8.544.796,20	8.529.796,20	1.244.598,93	1.244.598,93	24,93	7.285.197,27	1.233.280,72	1.233.280,72	29,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	917.900,00	917.900,00	129.519,59	129.519,59	2,59	788.380,41	125.449,59	125.449,59	2,96

ATENÇÃO BÁSICA	2.214.600,00	2.180.600,00	283.912,80	283.912,80	5,69	1.896.687,20	283.912,80	283.912,80	6,70	1.896.687,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.740.796,20	4.779.796,20	754.218,23	754.218,23	15,11	4.025.577,97	746.970,02	746.970,02	17,61	4.032.826,18
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	17.000,00	17.000,00	458,56	458,56	0,01	16.541,44	458,56	458,56	0,01	16.541,44
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.000,00	87.000,00	18.700,65	18.700,65	0,37	68.299,35	18.700,65	18.700,65	0,44	68.299,35
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	567.500,00	547.500,00	57.789,10	57.789,10	1,16	489.710,90	57.789,10	57.789,10	1,36	489.710,90
EDUCAÇÃO	8.393.495,53	8.393.495,53	1.147.961,34	1.147.961,34	22,99	7.245.534,19	1.108.009,69	1.108.009,69	26,13	7.285.485,84
ENSINO FUNDAMENTAL	5.648.289,62	5.648.289,62	724.307,92	724.307,92	14,51	4.923.981,70	685.111,82	685.111,82	16,16	4.963.177,80
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.634.500,00	2.634.500,00	423.653,42	423.653,42	8,49	2.210.846,58	422.897,87	422.897,87	9,97	2.211.602,13
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.705,91	110.705,91	0,00	0,00	0,00	110.705,91	0,00	0,00	0,00	110.705,91
CULTURA	59.000,00	59.000,00	9.638,36	9.638,36	0,19	49.361,64	9.638,36	9.638,36	0,23	49.361,64
DIFUSÃO CULTURAL	59.000,00	59.000,00	9.638,36	9.638,36	0,19	49.361,64	9.638,36	9.638,36	0,23	49.361,64
URBANISMO	3.446.248,00	3.580.253,25	1.158.500,98	1.158.500,98	23,21	2.421.752,27	643.217,70	643.217,70	15,17	2.937.035,55
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.596.080,00	2.730.085,25	1.106.801,48	1.106.801,48	22,17	1.623.283,77	591.518,20	591.518,20	13,95	2.138.567,05
SERVIÇOS URBANOS	850.168,00	850.168,00	51.699,50	51.699,50	1,04	798.468,50	51.699,50	51.699,50	1,22	798.468,50
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
TRANSPORTE	2.140.275,87	2.140.275,87	184.975,34	184.975,34	3,71	1.955.300,53	175.738,42	175.738,42	4,14	1.964.537,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.140.275,87	2.140.275,87	184.975,34	184.975,34	3,71	1.955.300,53	175.738,42	175.738,42	4,14	1.964.537,45
DESPORTO E LAZER	210.900,00	210.900,00	24.179,31	24.179,31	0,48	186.720,69	24.179,31	24.179,31	0,57	186.720,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	210.900,00	210.900,00	24.179,31	24.179,31	0,48	186.720,69	24.179,31	24.179,31	0,57	186.720,69
ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00	684.392,75	135.169,76	135.169,76	2,71	549.222,99	111.901,46	111.901,46	2,64	572.491,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	611.000,00	684.392,75	135.169,76	135.169,76	2,71	549.222,99	111.901,46	111.901,46	2,64	572.491,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	30.254.093,03	30.530.169,71	4.992.423,05	4.992.423,05	100,00	25.537.746,66	4.240.548,32	4.240.548,32	100,00	26.289.621,39

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:C8AC1A11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Fevereiro / 2024
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	32.050.304,49	5.321.746,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.924.827,90	237.147,15
IPTU	336.068,00	36.649,29
ISS	167.573,00	56.715,03
ITBI	191.600,00	13.690,00
IRRF	882.380,00	95.360,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.206,90	34.731,89
Contribuições	668.168,00	99.192,46
Receita patrimonial	152.624,04	119.681,89
Aplicações Financeiras (II)	105.104,04	119.681,89
Outras Receitas Patrimoniais	47.520,00	0,00
Transferências correntes	29.256.024,55	4.865.463,78
Cota-Parte do FPM	16.466.600,00	2.807.800,90
Cota-Parte do ICMS	4.827.707,75	781.226,78
Cota-Parte do IPVA	949.611,20	247.626,88
Cota-Parte do ITR	362.960,00	21.290,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.845,60	10.345,29
Transferências do FUNDEB	3.849.017,00	695.285,84
Outras transferências correntes	2.751.283,00	301.887,48
Demais receitas correntes	48.660,00	260,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.660,00	260,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.945.200,45	5.202.064,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	50.000,00	83.197,46
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	83.197,46

Convênios	0,00	83.197,46
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	50.000,00	83.197,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.995.200,45	5.285.261,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2024					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.933.185,77	4.826.833,52	4.075.723,79	2.303.564,11	65.451,25	12.039,50	6.759,50
Pessoal e encargos sociais	16.418.143,43	2.405.486,84	2.405.486,84	1.383.686,96	1.941,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.000,00	9.512,76	9.512,76	4.801,70	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	12.432.042,34	2.411.833,92	1.660.724,19	915.075,45	63.510,19	12.039,50	6.759,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.432.042,34	2.411.833,92	1.660.724,19	915.075,45	63.510,19	12.039,50	6.759,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.850.185,77	4.817.320,76	4.066.211,03	2.298.762,41	65.451,25	12.039,50	6.759,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.296.983,94	165.589,53	164.824,53	148.282,13	0,00	100.997,46	100.997,46
Investimentos	1.186.983,94	146.950,25	146.185,25	139.005,25	0,00	100.997,46	100.997,46
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	110.000,00	18.639,28	18.639,28	9.276,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.186.983,94	146.950,25	146.185,25	139.005,25	0,00	100.997,46	100.997,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	30.337.169,71	4.964.271,01	4.212.396,28	2.437.767,66	65.451,25	113.036,96	107.756,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.674.285,90

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	119.681,89	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.793.967,79	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2023 (a)	Até Fevereiro / 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	538.609,17	529.332,29
DEDUÇÕES (XXIX)	9.033.465,19	9.931.018,49
Disponibilidade de Caixa	9.033.465,19	9.931.018,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.226.396,13	11.852.443,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	192.930,94	1.921.424,57
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.494.856,02)	(9.401.686,20)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	906.830,18	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.728.493,63)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.635.323,81	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.515.641,92	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	275.972,64	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	275.972,64	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:0F9BB7BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Total
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios	Em 31 de dezembro de					
	Anteriores	de				Anteriores	de					
	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	60.753,02	132.177,92	65.451,25	37,20	127.442,49	646.022,63	167.199,00	113.036,96	107.756,96	0,00	705.464,67	832.907,16
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	60.753,02	132.177,92	65.451,25	37,20	127.442,49	646.022,63	167.199,00	113.036,96	107.756,96	0,00	705.464,67	832.907,16
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	22.404,91	8.676,77	8.676,77	0,00	22.404,91	2.884,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.884,49	25.289,40
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.899,54	26.065,56	12.530,92	0,00	32.434,18	78.578,94	89.660,30	5.751,50	5.751,50	0,00	162.487,74	194.921,92
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47,36	90,10	52,90	37,20	47,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	14.667,00	93.674,41	40.734,98	0,00	67.606,43	21.554,09	8.928,00	6.288,00	1.008,00	0,00	29.474,09	97.080,52
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	0,00	0,00	0,00	273,40	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.273,40
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	4.061,73	2.436,70	2.225,80	0,00	4.272,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.272,63
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	49,08	0,00	0,00	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.005,11	68.610,70	100.997,46	100.997,46	0,00	495.618,35	495.618,35
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	1.234,38	1.229,88	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	60.753,02	132.177,92	65.451,25	37,20	127.442,49	646.022,63	167.199,00	113.036,96	107.756,96	0,00	705.464,67	832.907,16

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:A278B10C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
	(a)	(b)	Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.577.621,00	1.577.621,00	202.415,26	12,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	336.068,00	336.068,00	36.649,29	10,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.600,00	191.600,00	13.690,00	7,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	167.573,00	167.573,00	56.715,03	33,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	882.380,00	882.380,00	95.360,94	10,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.496.405,69	26.496.405,69	4.835.363,06	18,25
Cota-Parte FPM	18.760.000,00	18.760.000,00	3.509.751,13	18,71
Cota-Parte ITR	453.700,00	453.700,00	26.613,26	5,87
Cota-Parte IPVA	1.187.014,00	1.187.014,00	309.533,59	26,08
Cota-Parte ICMS	6.034.634,69	6.034.634,69	976.533,45	16,18
Cota-Parte IPI-Exportação	61.057,00	61.057,00	12.931,63	21,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.074.026,69	28.074.026,69	5.037.778,32	17,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.413.000,0	1.413.000,0	235.959,30	16,70	235.959,30	16,70	153.579,52	10,87
Despesas Correntes	1.373.000,0	1.373.000,0	235.959,30	17,19	235.959,30	17,19	153.579,52	11,19
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.313.178,7	4.288.178,7	654.600,61	15,27	648.973,00	15,13	363.010,29	8,47
Despesas Correntes	4.302.778,5	4.277.778,5	654.600,61	15,30	648.973,00	15,17	363.010,29	8,49
Despesas de Capital	10.400,20	10.400,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	108.500,00	108.500,00	8.233,89	7,59	8.233,89	7,59	4.426,96	4,08
Despesas Correntes	108.500,00	108.500,00	8.233,89	7,59	8.233,89	7,59	4.426,96	4,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	902.900,00	902.900,00	129.500,79	14,34	125.430,79	13,89	69.455,65	7,69
Despesas Correntes	902.900,00	902.900,00	129.500,79	14,34	125.430,79	13,89	69.455,65	7,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.759.578,7	6.734.578,7	1.028.294,59	15,27	1.018.596,98	15,12	590.472,42	8,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.028.294,59	1.018.596,98	590.472,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.028.294,59	1.018.596,98	590.472,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			755.666,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	272.627,84	262.930,23	(165.194,33)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,41	20,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - (p))	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (s))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	755.666,75	1.028.294,5	272.627,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.627,84
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.353.100,00	1.353.100,00	163.425,17	12,08
Proveniente da União	984.500,00	984.500,00	130.157,00	13,22
Proveniente dos Estados	368.600,00	368.600,00	33.268,17	9,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.000,00	12.000,00	27.324,83	227,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.365.100,00	1.365.100,00	190.750,00	13,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	801.600,00	767.600,00	47.953,50	6,25	47.953,50	6,25	11.521,40	1,50
Despesas Correntes	701.600,00	667.600,00	47.953,50	7,18	47.953,50	7,18	11.521,40	1,73
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	397.500,00	461.500,00	99.617,62	21,59	97.997,02	21,23	87.482,49	18,96
Despesas Correntes	377.500,00	431.500,00	91.672,62	21,25	90.817,02	21,05	87.482,49	20,27
Despesas de Capital	20.000,00	30.000,00	7.945,00	26,48	7.180,00	23,93	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	10.000,00	458,56	4,59	458,56	4,59	458,56	4,59
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	458,56	4,59	458,56	4,59	458,56	4,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	70.000,00	18.700,65	26,72	18.700,65	26,72	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	18.700,65	26,72	18.700,65	26,72	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	459.000,00	439.000,00	49.555,21	11,29	49.555,21	11,29	27.331,46	6,23
Despesas Correntes	459.000,00	439.000,00	49.555,21	11,29	49.555,21	11,29	27.331,46	6,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	18,80	0,13	18,80	0,13	18,80	0,13
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	18,80	0,13	18,80	0,13	18,80	0,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =	1.753.100,0	1.763.100,0	216.304,34	12,27	214.683,74	12,18	126.812,71	7,19

(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.214.600,0	2.180.600,0	283.912,80	13,02	283.912,80	13,02	165.100,92	7,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.710.678,7	4.749.678,7	754.218,23	15,88	746.970,02	15,73	450.492,78	9,48
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	15.000,00	15.000,00	458,56	3,06	458,56	3,06	458,56	3,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.000,00	87.000,00	18.700,65	21,50	18.700,65	21,50	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	567.500,00	547.500,00	57.789,10	10,56	57.789,10	10,56	31.758,42	5,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	917.900,00	917.900,00	129.519,59	14,11	125.449,59	13,67	69.474,45	7,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.512.678,7	8.497.678,7	1.244.598,93	14,65	1.233.280,72	14,51	717.285,13	8,44

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:60D62F01

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
TOTAL DE ATIVOS	0,00	Até o bimestre (b)
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
	ANTERIOR	CORRENTE (EC)									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	6.190.052,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:86C869F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	32.100.200,45
Previsão Atualizada da Receita	32.100.304,49
Receitas Realizadas	5.404.943,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	275.972,64
Dotação Inicial	30.254.093,03
Créditos Adicionais	276.076,68
Dotação Atualizada	30.530.169,71
Despesas Empenhadas	4.992.423,05
Despesas Liquidadas	4.240.548,32
Despesas Pagas	2.451.846,24
Superávit Orçamentário	1.164.395,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.992.423,05
Despesas Liquidadas	4.240.548,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.938.263,50

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.538.263,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	29.255.641,65
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.793.967,79	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.674.285,90	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	192.930,94	37,20	65.451,25	127.442,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	813.221,63	0,00	107.756,96	705.464,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.006.152,57	37,20	173.208,21	832.907,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.393.460,02	25% / 18%	27,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	614.033,19	70%	87,73

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	165.589,53	1.131.394,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	25.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.018.596,98	15%	20,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:A4577BB9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.577.621,00	202.415,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	336.068,00	36.649,29
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	191.600,00	13.690,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	167.573,00	56.715,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	882.380,00	95.360,94
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.955.005,69	4.835.363,06
2.1 - Cota-parte FPM	20.218.600,00	3.509.751,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.760.000,00	3.509.751,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.458.600,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.034.634,69	976.533,45
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	61.057,00	12.931,63
2.4 - Cota-parte ITR	453.700,00	26.613,26
2.5 - Cota-parte IPVA	1.187.014,00	309.533,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.532.626,69	5.037.778,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.299.281,14	967.072,61
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.083.875,53	292.371,97
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.849.017,00	699.890,47
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.690.197,00	688.554,01
6.1.1 - Principal	3.690.197,00	683.949,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.604,63
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	158.820,00	11.336,46
6.2.1 - Principal	158.820,00	11.336,46
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	(1.609.084,14)	(283.123,23)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					5.861,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					5.861,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					705.752,09
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.849.017,00	614.033,19	614.033,19	360.341,46	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.738.311,09	614.033,19	614.033,19	360.341,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.743.000,00	403.156,01	403.156,01	236.499,28	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.995.311,09	210.877,18	210.877,18	123.842,18	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	614.033,19	614.033,19	360.341,46	0,00	0,00	0,00

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	614.033,19	614.033,19	360.341,46	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	614.033,19	614.033,19	360.341,46	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	489.923,33	614.033,19	614.033,19	87,73
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	69.989,05	85.857,28	85.857,28	15.868,23	12,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	335.180,97		2.679.344,09	0,00	0,00	2.679.344,	2.679.344,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	329.337,73		2.679.344,09	0,00	0,00	2.679.344,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	5.843,24		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.139.875,53	455.957,99	442.255,64	227.391,70	13.702,35	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	841.500,00	20.497,41	19.741,86	9.341,86	755,55
20.2 - Ensino Fundamental	3.298.375,53	435.460,58	422.513,78	218.049,84	12.946,80
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.293.686,62	646.337,76	633.390,96	341.892,02	12.946,80	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.293.686,62	646.337,76	633.390,96	341.892,02	12.946,80	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					442.255,64	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					967.072,61	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					15.868,23	
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00	

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						1.393.460,02
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.259.444,58	1.393.460,02	27,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	88.006,92	0,00	0,00	0,00	88.006,92	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	81.506,92	0,00	0,00	0,00	81.506,92	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				511.003,00	75.819,10	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				404.603,00	65.850,15	
31.1.1 - Salário-Educação				273.738,00	54.698,75	
31.1.2 - PDDE				0,00	0,00	
31.1.3 - PNAE				17.550,00	6,06	
31.1.4 - PNATE				6.915,00	208,30	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				106.400,00	10.937,04	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	301,04	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				106.400,00	9.667,91	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	404.603,00	77.970,16	51.720,86	20.725,96	26.249,30
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	354.603,00	77.970,16	51.720,86	20.725,96	26.249,30
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.393.495,53	1.147.961,34	1.108.009,69	608.459,12	39.951,65
33.1 - Despesas Correntes	7.890.440,28	1.147.961,34	1.108.009,69	608.459,12	39.951,65
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.607.711,09	916.977,51	916.977,51	535.766,82	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.705,91	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.172.023,28	230.983,83	191.032,18	72.692,30	39.951,65
33.2 - Despesas de Capital	503.055,25	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	503.055,25	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				182.102,47	213.736,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				699.890,47	54.698,75
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				360.341,46	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				521.651,48	268.435,40
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				521.651,48	268.435,40

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:02416904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 179.860,76 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** distribuídos da seguinte forma:

A CATEGORIA (A) Prevê até **R\$ 123.346,60 (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, animação, mini documentários, e roteiros;

A CATEGORIA (B) Prevê até **R\$ 28.257,08 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)** para apoio a salas de cinema e cinema itinerante.

A CATEGORIA (C) Prevê até **R\$ 28.257,08 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)** para criação de Cursos, Capacitações e Qualificação no audiovisual;

2.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS:

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até 15 **minutos**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de animação e mini documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **mini documentários** com **até 15 minutos** de duração, de **[documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Desenvolvimento de roteiro de curta-metragem:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas**, com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Inciso II do art. 6º da LPG: Apoio a salas de cinema e cinema itinerante:

Apoio à Salas de Cinema e Realização de Ação de Cinema Itinerante: Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Inciso III do art. 6º da LPG: Criação de Cursos, Capacitações e Qualificação no audiovisual:

Para este edital, a previsão destes instrumentos é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a iniciação no cinema a artistas que pretendem iniciar na sétima arte. Por meio de cursos, minicursos e capacitações é possível proporcionar o desenvolvimento de competências e habilidades em audiovisual para novos talentos, democratizando o acesso ao conhecimento técnico e prático necessário para a realização de produções audiovisuais. Dessa forma, contribui-se para formação de mão de obra qualificada, ingresso de mais pessoas nesse mercado criativo e fortalecimento da indústria audiovisual local.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

CATEGORIA A (INCISO I ART 6º)

Apoio a Produções Audiovisuais Inciso I Art 6º	Produto	Descrição	Total de Vagas	Cotas p/ negros	Cotas indígenas p/	Valor por projeto	Impostos		Valor total repassado neste produto
R\$ 123.346,60	(Item 01) curtas Metragens	Produções ATÉ 15 mim' de duração	04	01	01	R\$ 15.000,00	PF X	PJ X	R\$60.0000,00
	(Item 2) animações e mini-docs,	Para produção de animações e mini documentários, com até 15 minutos de duração	06	02	01	R\$ 8.000,00	X	X	R\$ 48.000,00
	(Item 3) Roteiro para curtas Metragens (incluindo ficção, animações e mini documentários,	Para Produções de até 15 minutos de duração	05	01	01	R\$3.069,32	X	X	R\$15.346,60

CATEGORIA B (INCISO II ART 6º)

Apoio a sala de cinema privado, cinema itinerante Inciso II Art 6º	Produto	Descrição	Vagas	Cotas p/ negro s	Cotas p/ indígenas	Valor por projeto	Impostos		Valor total repassado neste produto
R\$ 28.257,08	(Item 01) Apoio a sala de cinema privado (reformas e manutenção), cinema itinerante	Repasse de recurso para cinema privado e/ou ações de	04	01	01	R\$ 7.064,27	X	X	R\$ 28.257,08

CATEGORIA C (INCISO III ART 6º)

Apoio a capacitação e cursos para o audiovisual Inciso III Art 6º	Produto	Descrição	Vagas	Cotas p/ negro s	Cotas p/ indígenas	Valor por projeto	Impostos		Valor total repassado neste produto
R\$ 28.257,08	(Item 01) Capacitação e cursos de audiovisual	Repasse de recurso para Programa de capacitações e cursos no audiovisual	04	01	01	R\$ 7.064,27	X	X	R\$ 28.257,08

TOTAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS Art. 6º Inciso II: 04 projeto

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CE43473F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
- ☐ Zona urbana periférica
- ☐ Zona rural
- ☐ Área de vulnerabilidade social
- ☐ Unidades habitacionais
- ☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- ☐ Áreas atingidas por barragem
- ☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto
- ☐ Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- ☐ Garantia-Safra
- ☐ Seguro-Defeso
- ☐ Outro

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
- ☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária/Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Incompleto

☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:(qual das categorias do Anexo I você quer se inscrever)

Descrição do projeto

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Objetivos do projeto

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Metas

[Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

[Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto)]

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

[Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (trata-se da Ficha Técnica do seu projeto), conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024	

Estratégia de divulgação

[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Contrapartida

[Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

[Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS. NA DÚVIDA, RECORRA AO EDITAL]

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EF5407AF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Quatro Barras/PR - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Quatro Barras/PR	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Correlação com o município - Será considerada para fins de análise a correlação entre os projetos e o município, apresentando roteiros com histórias da cidade.	20
I	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16º do Decreto n.

11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS COM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência,	5

	mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da

Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. • A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AB4CD7C0

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto a secretaria de Cultura e Turismo, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.	
Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA	
RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;

Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 66.950,00** (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS),

Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas, voltadas para as seguintes linguagens culturais:

- Artesanato (premio)
- Artes plásticas (premio)
- Musica(premio)

As categorias qualificadas como premiação terão um cronograma de execução paralelo, devido as particularidades e critérios de avaliação das obras (respeitando o cronograma de execução do edital).

- Literatura (Escrita e Oralidade) (projeto)
- Patrimônio (projeto)
- Expressão corporal (teatro, dança, circo) (projeto)

Conforme distribuição na tabela em anexo.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes nos segmentos de artesanato, artes plásticas, musica, literatura, patrimônio, teatro, dança, circo, residentes e domiciliados no Município de Quatro Barras e que atendam aos critérios apresentados nos pontos 9 e 10 do Edital.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Vagas de Ampla Concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de Vagas	Valor por vaga*	Valor total repassado
	Artesanato	7	2	1	10	1.115,00	11.150,00
A	Artes plásticas	7	2	1	10	1.115,00	11.150,00

	musica	7	2	1	10	1.115,00	11.150,00
Total de vagas para a categoria					30		33.450,00
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	Vagas de Ampla Concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de Vagas	Valor por vaga*	Valor total repassado
	Literatura (escrita e oralidade)						
B	Patrimônio	7	2	1	10	R\$ 3.350,00	R\$ 33.500,00
	Expressão corporal (teatro, dança, circo)						
Total de vagas para a categoria					10		R\$ 33.500,00

• Haverá incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) no valor total repassado para cada proposta contemplada de Pessoas Físicas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:075FE3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 89/2024

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

UASG 987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 89/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE Eireli.

O Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Emiliana Industria de Produtos de Chocolate Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 34.406.070/0001-66, Avenida AVENIDA JOSÉ TADEU NUNES, 661 - CEP: 87309295 - bairro: JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, Campo Mourão/PR, neste ato representada por Sra. Gabriela Emiliana Renisz, brasileiro, portador da RG nº 1027XX994 SSPPR e CPF 081.XXX.119-XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 32/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Quantidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1.500	OVOS DE PÁSCOA - livre de gordura hidrogenada composto de chocolate ao leite, peso 140 gramas,	15,80	23.700,00	Reivos

	ingredientes: açúcar cristal, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, leite integral em pó, emulsificantes: lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol, aroma idêntico ao natural, não conter glúten, embalado individualmente, envoltórios em papel aluminado de páscoa, tamanho grande, 0,007micras, bopp, aproximadamente 450x450mm, com fita na amarração do ovo envoltório e base plástica PET para sustentação do ovo de páscoa, medindo 6m de diâmetro por 05cm de altura, conter na embalagem as informações sobre o peso e data de validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega, sendo as informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem.(DENTRO DOS OVOS-SAQUINHO CONTENDO UM BOMBOM E BALAS E CHICLETES)			
		Total	23.700,00	

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R\$ 23.700,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro) até as 16h (dezesseis horas), considerando que se trata de uma celebração específica que deve ser vivenciada no período em que se trabalha a tradição nas escolas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte PR, 19 de Março_de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	GABRIELA EMILIANA RENISZ
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6C0FBF87

RECURSOS HUMANOS
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 052/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 01 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	10
CARGO: BARQUEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	26
CARGO: COZINHEIRA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IVONE SIMAS FONSECA	E	22
2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO PEREIRA	E	22
CARGO: ELETRICISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	26
CARGO: GARI			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	23
2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	23
CARGO: MECÂNICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	9
CARGO: MOTORISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	C	20
2	ADRIANO CAETANO XAVIER	C	6
3	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	8
4	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	20
5	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	33
6	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	5
7	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	8
8	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	10
9	DAVID STEINLE	A	30
10	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	10
11	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	20
12	FABIANO CARA	C	5
13	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	10
14	GILBERTO ALVES BATISTA	C	10
15	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	30
16	JOAO BASTOS BARBOSA	C	25
17	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	25
18	JOSE LUIZ VIANA	C	8
19	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	10
20	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	25
21	MARCELO BARONI DANTAS	D	10
22	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	20
23	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	32
24	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	6
25	OSMAR LINHARES DE OLIVEIRA	A	25
26	OTACILIO DA SILVA	A	20

27	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	10
28	RAFAEL REGINI	C	29
29	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	19
30	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	8
31	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	20
32	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	20
33	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	C	25
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	10
2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	24
3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	10
CARGO: TRATORISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	17
2	LEONARDO DOS SANTOS	B	10
3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	20
CARGO: VIGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	9
2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	8
3	OSMAR FERRAREZI	A	32
4	PAULO CAJANI	A	23
5	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	8
6	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	20
CARGO: ZELADOR PREDIAL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	23
CARGO: ZELADORA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	C	20
2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	20
<u>GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL</u>			
CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	E	10
2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	10
3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	10
4	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	E	7
5	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	10
6	LUAN DAINEZI SOUZA	B	1
7	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	10
8	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	10
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	10
2	ANA MARIA BETTIN	F	10
3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	8
4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	20
5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	10
6	EDER VIANA DA SILVA	F	20
7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	8
8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	E	10
9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	C	23
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	10
2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	20
CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	E	34
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELISTA DE SOUZA MENDES	D	35
2	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	20
3	JANIR RIBEIRO GONCALVES	C	35
4	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	B	35
5	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	33
6	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	32
7	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	20
8	MAURO DOS SANTOS	C	34
9	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	20
10	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	31
11	PERCI NOBRE FERREIRA	D	35
12	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	33
13	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	32
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEI FERRAREZI	B	23
<u>GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO</u>			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA REGINO	F	07
2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	10
3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	10
4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	20
5	NATALIA ROGERIO PEIXOTO	F	10
6	RENAN ALVES DAINEZI	D	07
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			

Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	23
2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	22
3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	21
4	DAVI BORGES DA SILVA	C	22
5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	23
6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	19
7	ROSELI GARIBALDI	E	22
8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	C	23
9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	20
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	6
2	CAMILA MARTINS DE SÁ	C	7
3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	D	20
4	JOSE AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	D	7
5	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	D	20
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	20
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	32
2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	20
3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	20
4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	24
5	MONICA ISABEL DE NOVAES CANASSA	F	22
6	OSMARCA LOURDES MARTINS DA SILVA	F	20
7	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	32
<u>GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO</u>			
CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	20
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSE LUIZ FERREIRA	E	10
<u>GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL</u>			
CARGO: ADVOGADO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSEMAR CANASSA	E	15
CARGO: CONTADOR			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOELSON ZIANI COITO	F	15
CARGO: DENTISTA - 20 HORAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	24
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	20
CARGO: FARMACÊUTICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	17
2	FABIANE BARTH MATEUS	F	20
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PATRICIA SCHAUER	G	6
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MAYARA POLINI SIMAS	F	6
CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	6
CARGO: MÉDICO - 20 horas			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GUILHERME SIRENA	F	10
2	ALVACI SILVA OLIVEIRA	F	23
3	JOAO FLAUZIO BARAVIERA	F	23
4	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	23
CARGO: NUTRICIONISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCELA YARA BORSATTO	E	20
CARGO: VETERINÁRIO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALTEMAR PITTA	E	28
<u>CARGOS EM EXTINÇÃO</u>			
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	D	10
2	FERNANDA REGINATO	D	10
3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	10
4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	D	20
5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	8
6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	17
7	MARISA MARTINS DE SA	D	20
8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	E	10
9	MARLI NERY VIEIRA	D	20
10	PAULO SERGIO SOFIATTE	D	28
11	RITA DOS REIS BATISTA	E	32
12	ROSA FERNANDES DA SILVA	D	10

13	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	E	15
14	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	E	28
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	E	31
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	10
2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	10
3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	10
4	AUREA MARQUES DOS SANTOS	A	29
5	DANIELE BATISTA LEAL	E	10
6	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	9
7	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	10
8	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	10
9	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	26
10	ILENI DA CRUZ	C	22
11	JANETE GOMES FERREIRA	D	9
12	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	22
13	LOURDES MARIO DOS REIS	C	20
14	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	A	8
15	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	8
16	MARIA ANGELICA GROSS	E	21
17	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	26
18	MARIA JOANA DIAS	A	19
19	MARIA ROSA DA SILVA	C	9
20	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	10
21	PAULA LOUYSE DIAS	A	22
22	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	10
23	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	10
24	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	10
25	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	26
26	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	10
27	TAISA FLORES DA CUNHA	C	10
28	VALDETE TEIXEIRA	A	24
29	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	9
30	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	8
31	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	10
32	VANIA SANTOS FERREIRA	A	30
33	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	24
34	VILMA POE	C	28
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	10
2	DIONE MAICON MACHADO	B	13
3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	22
4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	15
5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	28
6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	12
7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	13
8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	13
9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	13
CARGO: COVEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	8
CARGO: MAGAREFE			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RUBENS ZANUNI	A	33
CARGO: PEDREIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	33
2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	24
3	TEODORIO BARBOSA DA SILVA	A	34
CARGO: SERRALHEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALESIO ZANUNI	A	22
2	ANIVALDO CARVALHO	A	22
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DULCINEIA BRITO	F	9
2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	10
3	FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES	F	9

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B48DEF36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007.01/2024 HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria no uso de suas atribuições legais Torna Público: **“A DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024”**.

CONSIDERANDO que o Poder Público, após a homologação final do processo poderá efetuar o provimento dos cargos e as contratações, segundo a possibilidade de abertura de vagas; CONSIDERANDO finalmente o decurso “in albis” do prazo final para apresentação de RECURSOS, sendo que foi apresentado os recursos, e feita à divulgação e publicação oficial dos resultados.

DECRETA 1º - Fica Homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, para as funções abaixo descritas.

2º - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme relação abaixo, nos termos dos Editais.

3º - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será afixado e publicado nos locais públicos de costume e no site www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br.

Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
6590	1º	13/12/1998	Natalia Stofalete	109.710.749-33	PSICÓLOGO	82,00
6601	2º	01/06/1999	Amanda Cristina Felix Leite da Silva	090.630.169-64	PSICÓLOGO	66,00
6754	3º	06/12/2001	Giovana Moreira dos Santos Souza	110.345.369-66	PSICÓLOGO	58,00
6625	4º	09/12/1992	Nuniany Sezeremeta	084.786.239-90	PSICÓLOGO	57,00
6801	5º	11/06/1989	Camila Inglez Modena	075.586.139-65	PSICÓLOGO	41,00
6790	6º	28/04/2001	Marieli dos Santos Malta	107.971.679-35	PSICÓLOGO	41,00
6611	7º	26/08/200	Bruna Moreira Vieira de Jesus	117.811.629-80	PSICÓLOGO	39,00
Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
6573	1º	19/08/1991	Anne Caroline Lustosa Correia	041.957.613-44	ENFERMEIRO	72,00
6645	2º	11/06/1978	Hermes Morateli dos Santos	024.932.529-26	ENFERMEIRO	70,00
6768	3º	14/08/1993	Ana Paula Ferreira da Costa Gomes	093.270.349-61	ENFERMEIRO	70,00
6743	4º	25/05/1980	Fabio Rodrigo da Paixão	005.935.979-07	ENFERMEIRO	68,00
6651	5º	24/11/1981	Marcelo Wesley Ferreira Araujo	966.094.431-49	ENFERMEIRO	59,00
6640	6º	08/11/2001	Tamiris Marina Ortega Fagundes	132.010.219-03	ENFERMEIRO	34,00
Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
6635	1º	18/10/1971	Rosimeide Machado da Cruz	917.163.499-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	80,00
6618	2º	21/11/1995	Joyce Luana Melo de Jesus Fuzinato	097.841.039-40	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	80,00
6718	3º	26/02/1998	Alex Martins Garcia	096.317.179-84	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	72,00
6715	4º	27/10/1987	Leandro Francisco das Neves	065.463.629-02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	70,00
6606	5º	13/02/2000	Julia Santana Mourão	108.786.009-14	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	62,00
6777	6º	24/06/1989	Simone Rodrigues de Novaes	074.341.019-03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	45,00
6642	7º	27/06/1993	Amanda Amaro Alves	092.275.389-09	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	42,00
6763	8º	26/06/2000	Jaqueline Martins Garcia	125.509.109-66	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	38,00
Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
6608	1º	16/12/1991	Jéssika Eloisa Suzano Souza	082.338.139-07	NUTRICIONISTA	80,00
6574	2º	18/06/1990	Anielle Alves Lustosa	073.649.009-42	NUTRICIONISTA	64,00
Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
6578	1º	10/01/1998	Joice Dos Santos	109.524.599-65	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	92,00
6579	2º	31/05/1997	Gustavo Oliveira Teixeira	077.956.389-10	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	90,00
6580	3º	13/07/1999	Andriele ketlen Pereira dos Santos	109.477.539-82	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	88,00
6644	4º	12/04/1977	Elisandra dos Santos Nascimento	007.315.159-94	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	70,00
6626	5º	21/10/1985	Anna Paula dos Santos Nascimento	069.070.239-62	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	62,00
6586	6º	16/06/2001	Gabrielly Sampaio Ferreira	114.152.069-96	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	56,00
6589	7º	01/07/2005	Breno José Pereira Bernal	106.659.289-63	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	52,00
6784	8º	23/11/1994	Dienifer Aparecida Frasson	098.278.539-96	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	50,00
6665	9º	26/07/2000	Priscila Daira Finco Viana	099.600.649-48	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	48,00
6583	10º	30/07/200	Lucas Dos Santos Ferreira	131.002.619-09	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	46,00
6641	11º	20/12/1996	Oswaldo Mastracose Barbosa	094.594.169-26	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	44,00
6773	12º	02/02/1974	Valdomiro Aparecido Bossa	016.484.069-98	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	42,00
6634	13º	25/11/1989	Marinalva da Silva	071.333.849-06	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	42,00
6656	14º	31/12/2000	Thiago Ferreira de Oliveira	120.582.769-22	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	42,00
6639	15º	15/03/2000	Nágila da Silva Brito	049.770.969-40	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40,00
6615	16º	23/04/1992	Maiara de Souza	406.417.108-01	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	38,00
6649	17º	01/08/1971	Zenilda Pimentel da Silva	705.802.359-04	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	32,00
6616	18º	26/05/1972	Francisca Tomaz	018.865.439-92	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30,00
6638	19º	01/08/1989	Natiele da Silva Brito	049.770.549-46	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	30,00
Nº INSC	CLASS	DATA DE NASC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO	NOTA
6689	1º	22/05/1969	Edna Aparecida dos Santos Cipriano	671.135.679-91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	94,00
6630	2º	04/02/1970	Gilce Aparecida Fernandes Lima	750.299.959-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	84,00
6627	3º	16/02/1989	Renata de Freitas Braz Schulz	068.027.319-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	72,00

6803	4º	15/04/2000	Évellin Juliana dos Santos	103.864.299-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	68,00
6648	5º	09/04/2002	Ana Paula Neves de Souza	119.029.416-83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	66,00
6757	6º	03/02/1999	Vitória Elen de Brito da Silva	119.354.419-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	62,00
6624	7º	18/02/1987	Sibeli Campos de Oliveira Marques	065.262.039-65	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	58,00
6774	8º	12/12/2004	Maria Eduarda Santos Oliveira	800.263.129-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	56,00
6596	9º	18/01/1993	Angelita José da Silva	040.875.709-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	50,00
6612	10º	14/04/1992	Edilaine Rocha	071.125.829-54	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	46,00

Rancho Alegre D'Oeste, 01 de abril de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:0DAC88AD

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**”, está **HOMOLOGADO**, conforme vencedor abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ALONZO TRANSPORTES LTDA	1	1	"Linha: SÃO JOSE – CASA DA PRETA / FATIMA / SEDE DE SÃO JOSE/FAZ. CIRO - /PROF. HELIO/COPEL Período: Matutino / Vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 12 lugares Veículo com ano de fabricação conforme cartilha FNDE, seguir rigorosamente a cartilha. Cuidados: Não sendo autorizado o transporte de caroneiros. Trajeto: 31km (manhã) / 26,200 (tarde)Quilometragem a percorrer: 114,400 km diários (ida e volta)"	TRANSP. ESCOLAR	24.596,00	3,59

estimados para o período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de abril de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:3F93EC6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**”, está **HOMOLOGADO**, conforme vencedor abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GESTPAR COMARCO DE MÃ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	1	1	TIPO 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRÓ 40 PPM	HP MFP 4103DW/FDW	12,00	1.231,06
GESTPAR COMARCO DE MÃ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	1	2	TIPO 02 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRO 45PPM	HP E52645	12,00	393,80
GESTPAR COMARCO DE MÃ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	1	3	TIPO 04 SCANNER DE MESA	RICOH FI 8150	12,00	416,80
GESTPAR COMARCO DE MÃ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	2	1	TIPO 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRÓ 40 PPM	HP MFP 4103DW/FDW	12,00	191,00
JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI	3	1	TIPO 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRÓ 40 PPM	PROPRIA	12,00	1.482,83
JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI	3	2	TIPO 02 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRO 45PPM	PROPRIA	12,00	1.328,00
JOAO HENRIQUE KRAPP EIRELI	4	1	TIPO 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRÓ 40 PPM	PROPRIA	12,00	280,00
GESTPAR COMARCO DE MÃ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	5	1	TIPO 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRÓ 40 PPM	HP MFP 4103DW/FDW	12,00	191,00
GESTPAR COMARCO DE MÃ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	6	1	TIPO 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRÓ 40 PPM	HP MFP 4103DW/FDW	12,00	200,00
GESTPAR COMARCO DE MÃ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	7	1	TIPO 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRÓ 40 PPM	HP MFP 4103DW/FDW	12,00	1.350,00
GESTPAR COMARCO DE MÃ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	8	1	TIPO 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRÓ 40 PPM	HP MFP 4103DW/FDW	12,00	889,00
GESTPAR COMARCO DE MÃ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	9	1	TIPO 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED PRÓ 40 PPM	HP MFP 4103DW/FDW	12,00	292,15
GESTPAR COMARCO DE MÃ • QUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	9	2	TIPO 03 IMPRESSORA LASERJET COLOR	HP E78635Z	12,00	4.915,92

estimados para o período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de abril de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:9D94E54B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N.º 16/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 044/2023:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
25	SEBASTIANA DERLI DOS SANTOS	20/01/1973	SEDE	30	5	-	-	15	10	60

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de 27/03/2024 a 03/04/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

- 1-Cédula de Identidade;
- 2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
- 3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
- 4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
- 5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
- 6-CPF dos dependentes;
- 7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
- 8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

****Exames necessários para cada cargo:**

Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:6DD4FA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N.º 17/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
26	ROSELI SOARES DOS SANTOS	15/08/1977	SEDE	30	15	-	-	5	10	60
27	BEATRIZ CORREIA	25/04/1980	SEDE	30	15	-	-	15	-	60
28	FELIPE ARNOLDO PEREIRA DE ANDRADE	09/11/1985	SEDE	30	5	-	-	15	10	60
29	TANIE MARTINS	22/12/1986	SEDE	30	15	-	-	15	-	60

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **02/04/2024 a 08/04/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:

Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 02 de abril de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8DB8A3BD

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA Nº 054/2024					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA			CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA					
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA					
Saída: 25/03/2024			Chegada: 25/03/2024		
Motivo do Deslocamento:					
LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SANTA CASA. CURITIBA					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
Nº Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R\$		
Nº Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R\$225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$225,00					
Meio de Transporte:		X	Oficial	Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de MARÇO de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Moraes Purceno
Código Identificador:A933CFEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 055/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº.055 /2024

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PEDRO TABORDA DESPLANCHES		CPF: 608.420.679-49	
Função: PREFEITO MUNICIPAL		Unidade de Lotação: GABINETE SR. PREFEITO	
Município de destino: CURITIBA/PR			
Local do Evento: AUDITÓRIO DA CELEPAR			
Saída: 01/04/2024		Chegada: 01/04/2024	
Motivo do Deslocamento: Projeto Talento Tech-PR			
PARTICIPAR DO PROJETO TALENTO TECH-PR. CURITIBA AUDITÓRIO DA CELEPAR, RUA MATEUS LEME N. 1561, BOM RETIRO.			
CÁLCULO DAS DIÁRIAS			
Nº Diárias com Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R\$640,00	
Nº Diárias sem Pernoite: 00		Valor Unitário da Diária: R\$00	
Valor Total das Diárias: R\$ 640,00			
Meio de Transporte:	X	Oficial	
		Particular	
Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)			

Rio Branco do Ivaí, 01de ABRIL de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8B1BD2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a		Dezembro de 2023	
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.268.539,00	6.007.626,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		7.260.000,00	5.917.794,09
Transferências Intragovernamentais		7.260.000,00	5.917.794,09
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		0,00	89.832,39
Reavaliação de Ativos		0,00	89.832,39
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		8.539,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		8.539,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.147.727,19	5.770.133,51
Pessoal e Encargos		5.342.326,18	4.680.675,43
Remuneração a Pessoal		4.469.592,79	2.000.567,59
Encargos Patronais		867.537,77	730.798,39
Benefícios a Pessoal		0,00	1.928.526,19
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		5.195,62	20.783,26
Benefícios Previdenciários		482.783,47	168.506,50
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		482.783,47	168.506,50
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.147.727,19	5.770.133,51
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		713.156,13	648.122,16
Uso de Material de Consumo		215.199,55	98.226,30
Serviços		497.956,58	549.895,86
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		609.461,41	272.829,42
Transferências Intragovernamentais		609.461,41	272.829,42
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		0,00	0,00
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços		0,00	0,00
Prestados			
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período		120.811,81	237.492,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		112.272,81	22.488,00
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Data Emissão 28/03/2024, Hora emissão 11:15:23			
Notas:			

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:A7372EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023							
Arr. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		78.770,08	78.770,08	PASSIVO CIRCULANTE		35.444,80	35.444,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		35.444,80	35.444,80
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		78.770,08	78.770,08	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		561.632,29	440.820,48	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00				
				TOTAL DO PASSIVO		35.444,80	35.444,80
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00				
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		604.957,57	484.145,76
Investimentos		0,00	0,00	Resultado do Exercício		120.811,81	237.492,97
Participações Permanentes		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		484.145,76	246.652,79
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Propriedades para Investimento		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		561.632,29	440.820,48				
Bens Móveis		501.377,43	380.565,62				
Bens Imóveis		60.254,86	60.254,86				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		604.957,57	484.145,76
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		640.402,37	519.590,56	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		640.402,37	519.590,56
ATIVO FINANCEIRO		78.770,08	78.770,08	PASSIVO FINANCEIRO		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		561.632,29	440.820,48	PASSIVO PERMANENTE		35.444,80	35.444,80
SALDO PATRIMONIAL						604.957,57	484.145,76
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00

TOTAL		0,00	0,00	TOTAL		0,00	0,00
			SUPERÁVIT / DÉFICIT				
			FINANCEIRO				
FONTES DE RECURSOS				Exercício Atual		Exercício Anterior	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				78.770,08			78.770,08
Total das Fontes de Recursos				78.770,08			78.770,08
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Data Emissão 28/03/2024, Hora emissão 11:04:10							
NOTA:							

JULIANE MOREIRA VELOSO

Contadora da Câmara CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Controlador Interno da Câmara

JOEL COUTINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6BA6B834

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prestação de Contas						
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL						
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023						
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)		Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)	
Receitas Correntes (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita Tributária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito	0,00		0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00		0,00	0,00	0,00	
Amortizações de Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00		0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00		0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00		0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	
Déficit (VI)	7.260.000,00		7.260.000,00	6.650.538,59	(609.461,41)	
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.260.000,00		7.260.000,00	6.650.538,59	(609.461,41)	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00		0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro	0,00		0,00	0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	7.000.000,00	7.000.000,00	6.538.265,78	6.538.265,78	6.538.265,78	461.734,22
Pessoal e Encargos Sociais	5.642.000,00	5.622.000,00	5.342.326,18	5.342.326,18	5.342.326,18	279.673,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.358.000,00	1.378.000,00	1.195.939,60	1.195.939,60	1.195.939,60	182.060,40
Despesas de Capital (IX)	260.000,00	260.000,00	112.272,81	112.272,81	112.272,81	147.727,19
Investimentos	260.000,00	260.000,00	112.272,81	112.272,81	112.272,81	147.727,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	7.260.000,00	7.260.000,00	6.650.538,59	6.650.538,59	6.650.538,59	609.461,41
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	7.260.000,00	7.260.000,00	6.650.538,59	6.650.538,59	6.650.538,59	609.461,41
Superávit (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	7.260.000,00	7.260.000,00	6.650.538,59	6.650.538,59	6.650.538,59	609.461,41
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b- d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b- c-d)	
	Em Exercícios Anteriores (a)					
Despesas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00		0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	0,00		0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00		0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00		0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00		0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Data Emissão 28/03/2024, Hora emissão 10:44:40						
NOTA:						

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:FE3A3CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
BALANÇO FINANCEIRO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	6.650.538,59	5.566.194,59
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	6.650.538,59	5.566.194,59
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.260.000,00	5.917.794,09	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.208.734,29	927.980,89	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	609.461,41	272.829,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.208.734,29	927.980,89
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.208.734,29	927.980,89	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00

Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	1.208.734,29	927.980,89
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	78.770,08	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	78.770,08	78.770,08
Realizável	78.770,08	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	8.547.504,37	6.845.774,98	Realizável	78.770,08	78.770,08
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	8.547.504,37	6.845.774,98
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Data Emissão 28/03/2024, Hora emissão 10:48:22					
NOTA:					

JULIANE MOREIRA VELOSO	DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO	JOEL COUTINHO
Contadora da Câmara	Controlador Interno da Câmara	Presidente da Câmara
CRC 058371/O-9		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:90B43A7A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

AN 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL			
Prestação de Contas			
AN 14 - Balanço Patrimonial			
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964			
BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		78.770,08	78.770,08
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		78.770,08	78.770,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		78.770,08	78.770,08
Ativo Não Circulante		561.632,29	440.820,48
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		561.632,29	440.820,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		561.632,29	440.820,48
TOTAL DO ATIVO		640.402,37	519.590,56
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		35.444,80	35.444,80
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		35.444,80	35.444,80
Total do Passivo Circulante		35.444,80	35.444,80
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		(604.957,57)	(484.145,76)
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(604.957,57)	(484.145,76)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		(604.957,57)	(484.145,76)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		640.402,37	519.590,56
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		78.770,08	78.770,08
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente		561.632,29	440.820,48
Total do Ativo		640.402,37	519.590,56

Passivo (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		35.444,80	35.444,80
Total do Passivo		35.444,80	35.444,80
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		604.957,57	484.145,76
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
		Exercício Atual	Exercício Anterior
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)		78.770,08	246.165,69
00094 - Retenções em Caráter Consignatário		0,00	(167.395,61)
Total das Fontes de Recursos		78.770,08	78.770,08
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Data Emissão 28/03/2024, Hora emissão 11:12:52			
Notas:			

JULIANE MOREIRA VELOSO

Contadora da Câmara

CRC 058371/O-9

DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO

Controlador Interno da Câmara

JOEL COUTINHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:DA1468C8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.410/2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior, no valor total de R\$ 8.202.610,50 (oito milhões, duzentos e dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU e eu, **KARIME FAYAD, Prefeita Municipal**, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 1.550.160,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e cento e sessenta reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0003.0014	Atividade:MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0003.0014	Atividade:MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0003.0014	Atividade:MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DEPARTAMENTO DE VETERINARIA	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0003.0014	Atividade:MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DEPARTAMENTO DE VETERINARIA	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0003.0014	Atividade:MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DEPARTAMENTO DE VETERINARIA	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0003.0014	Atividade:MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DEPARTAMENTO DE VETERINARIA	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0003.0014	Atividade:MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.003	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 12.003.0008.0306.0007.2040	Atividade:SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.003	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 12.003.0020.0606.0003.0014	Atividade:MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.003	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 12.003.0020.0606.0003.0014	Atividade:MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.0033	Atividade:CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0003.0018	Atividade:UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0003.0018	Atividade:UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0001.0003	Atividade:GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.0034	Atividade:CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.0034	Atividade:CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.0034	Atividade:CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	Atividade:REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 635.160,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.550.160,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0003.0014	Atividade: MORAR BEM NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 65.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.002	DEPARTAMENTO DE VETERINARIA	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0003.0015	Atividade: DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.003	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 12.003.0008.0306.0007.0040	Atividade: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 70.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.003	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 12.003.0008.0306.0007.0040	Atividade: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 35.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.003	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 12.003.0008.0306.0007.0040	Atividade: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.003	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS	
Funcional Programática: 12.003.0016.0609.0003.0018	Atividade: UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0014.0122.0003.0018	Atividade: UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Unidade Orçamentária: 17.001	Departamento de Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 17.001.0004.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Unidade Orçamentária: 17.001	Departamento de Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 17.001.0004.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 8.000,00
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Unidade Orçamentária: 17.002	Departamento de Pavimentação	
Funcional Programática: 17.002.0015.0451.0002.0011	Atividade: VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0006.0034	Atividade: CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.004	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.004.0027.0812.0006.0033	Atividade: CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0014.0122.0003.0018	Atividade: UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.004	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.004.0027.0812.0006.0033	Atividade: CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0006.0034	Atividade: CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.004	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.004.0027.0812.0006.0033	Atividade: CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Unidade Orçamentária: 17.002	Departamento de Pavimentação	
Funcional Programática: 17.002.0015.0451.0002.0009	Atividade: MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 12.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.003.0013.0392.0006.0034	Atividade: CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Unidade Orçamentária: 17.001	Departamento de Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 17.001.0004.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.003.0013.0392.0006.0034	Atividade: CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0014.0122.0003.0018	Atividade: UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		
Unidade Orçamentária: 90.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Funcional Programática: 90.099.0099.0999.0009.0046	Atividade: RESERVA DE CONTINGENCIA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
9999990000 - Reserva de contingência	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0006.0034	Atividade: CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 4.000,00
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Unidade Orçamentária: 17.001	Departamento de Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 17.001.0004.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0006.0034	Atividade: CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 138.000,00
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
Unidade Orçamentária: 17.001	Departamento de Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 17.001.0004.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3332470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0013.0392.0006.0034	Atividade: CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.003.0013.0392.0006.0034	Atividade: CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2007	Atividade: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.003.0013.0392.0006.0034	Atividade: CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0027.0812.0006.0033	Atividade: CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.002.0014.0122.0003.0018	Atividade: UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.003	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 16.003.0013.0392.0006.0034	Atividade: CULTURA PARA TODOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 25.686,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0026	Atividade: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 7.167,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 5.911,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 23.147,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.0028	Atividade: INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 1.433,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190130000 - Contribuições patronais	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 5.324,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 28.671,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 34.215,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0005	Atividade: NOSSO POVO, NOSSA VOZ	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 5.524,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 29.765,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	Atividade: REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 200.836,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	Atividade: DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 37.930,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.0028	Atividade: INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 3.003,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0030	Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 20.370,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0003	Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 59.944,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	Atividade: REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 34.945,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0004	Atividade: PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 3.583,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	Atividade: REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 1.515,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 08.003		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0005		Atividade: NOSSO POVO, NOSSA VOZ
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 1.284,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031		Atividade: REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 79.211,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001		DEPARTAMENTO DE ENSINO
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031		Atividade: REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 25.686,13
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.550.160,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 4.152.450,50 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática: 18.002.0013.0392.0006.0034		Atividade: CULTURA PARA TODOS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 221.450,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática: 18.002.0013.0392.0006.0034		Atividade: CULTURA PARA TODOS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R\$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática: 18.002.0013.0392.0006.0034		Atividade: CULTURA PARA TODOS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R\$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.002		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática: 18.002.0013.0392.0006.0034		Atividade: CULTURA PARA TODOS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	R\$ 280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.0034		Atividade: CULTURA PARA TODOS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	R\$ 11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA
Funcional Programática: 18.001.0013.0392.0006.0034		Atividade: CULTURA PARA TODOS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.2024		Atividade: AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	01009 - Operações de Crédito Internas	R\$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.004		DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E SERVIÇOS
Funcional Programática: 07.004.0004.0122.0001.0003		Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.152.450,50		

Art. 5º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros, 1719600100 - Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal, 2422990102 - Editais Privados da fonte 0 - Recursos Ordinários

(Livres), 1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas, 1009 - Operações de Crédito Internas, 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	Atividade:REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0031	Atividade:REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490610000 - Aquisição de imóveis	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.500.000,00		

Art. 7º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Face o crédito especial criado pro esta Lei, fica alterada a Lei Municipal nº 1392 de 16 de Outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e também a Lei Municipal n.º 1291, de 20 de dezembro de 2021, que estabelece o Plano Plurianual 2022-2025

Art. 9º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de abril de 2024.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:FF75935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a “Fornecimento e instalação de parque acessível para crianças e adolescentes com limitação motora”, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Tabela do objeto:

Item	Cód.	Qtde	Unid	Marca	Preço Unit	Total
1	23443	1	UN		R\$6.372,00	R\$6.372,00
Produto :BALANÇO FRONTAL CADEIRANTE						
2	23442	1	UN		R\$6.372,00	R\$6.372,00
Produto: GANGORRA ADAPTADA PARA CADEIRANTE						
3	23444	1	UN		R\$5.428,00	R\$5.428,00
Produto: CARROSEL ADAPTADO PARA CADEIRANTE						
4	23445	1	UN		R\$5.000,00	R\$5.000,00
Produto : ESCORREGADOR DE ROLETES INCLUSIVO						
VALOR TOTAL R\$ 23.172,00						

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/04/2024.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou pelo E-mail: milenacrbs@gmail.com até a data limite. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município <https://riobrancodosul.atende.net> ou através do E-mail: milenacrbs@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:5A86B6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 34/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 308, de 22 de março de 2024, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado selecionará:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Técnico em Laboratório	01+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente.
Farmacêutico	02 + CR	40 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho de Classe Correspondente

Médico Clínico Geral	01 + CR	20 horas	Graduação concluída em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Médico Ginecologista/Obstetra	01 + CR	10 horas	Graduação concluída em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe Correspondente+ Especialização em Ginecologia/Obstetrícia
Médico Cardiologista	01 + CR	10 horas	Graduação concluída em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe Correspondente+ Especialização em Cardiologia
Médico Endocrinologista	01+ CR	10 horas	Graduação concluída em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC + Registro no Conselho de Classe Correspondente+ Especialização em Endocrinologia
Atendente de Farmácia	01+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso de Atendente de Farmácia com carga horária mínima de 100 (cem) horas
Técnico em Enfermagem	01+ CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe Correspondente.
Fisioterapeuta	01 + CR	20 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Odontólogo	CR	40 horas	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Auxiliar de Saúde Bucal	01 + CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso em Saúde Bucal com carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas + Registro no Conselho de Classe Correspondente.
Psicólogo TEA	01 + CR	40 horas	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Fisioterapeuta TEA	01 + CR	20 horas	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no Conselho de Classe Correspondente
Psicopedagogo TEA	01 + R	20 horas	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia + Registro no Conselho de Classe Correspondente.
Agente Comunitário de Saúde - ACS	18 + CR	40 horas	Ensino Médio Completo + Residir na área de atuação + declaração da Unidade de Saúde que reside assinada pela Coordenadora da Unidade de Saúde + Comprovante de residência *Das vagas, conforme Anexo II, deste edital.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas em caráter temporário, em regime especial.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

1.4 Caso haja lista de espera, esta será válida pelo prazo da contratação.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar legalmente com visto validado para o Brasil.

2.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral e se do sexo masculino, também com o Serviço Militar.

2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4 Apresentar a documentação exigida neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas unicamente via *internet*.

3.1.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição através do endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> - “Processo Seletivo Simplificado” - disponível no período de **3 de abril de 2024 até 19 de abril de 2024** e encaminhar os documentos digitalizados nos campos específicos no portal.

3.2 Documentos necessários para inscrição:

a) Comprovante da Situação Cadastral no CPF

<<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>>;

b) Certificado de Reservista (masculino);

c) Comprovante de Quitação Eleitoral;

<<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>;

d) Histórico escolar com declaração de conclusão ou Diploma, para comprovação da escolaridade exigida para o cargo desejado, conforme tabela constante no item 1.1.

e) Certidão de registro profissional exigido para o cargo;

f) Documentos de identificação com foto;

g) Documentos para composição da pontuação dos títulos.

3.3 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada tão somente a última encaminhada dentro do prazo previsto no item 3.1.1.

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste edital.

4.2 A prova teórica objetiva, para todos os cargos será composta por 30 questões de múltipla escolha, com 5 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C), (D) e (E), das quais apenas uma estará correta.

4.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido na tabela abaixo:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Técnico em Laboratório	05	25
Farmacêutico	05	25
Médico Clínico Geral	05	25
Médico Ginecologista/Obstetra	05	25
Médico Cardiologista	05	25
Médico	05	25
Endocrinologista	05	25
Atendente de Farmácia	05	25
Técnico em	05	25
Enfermagem	05	25
Fisioterapeuta	05	25
Odontólogo	05	25
Auxiliar de Saúde Bucal	05	25
Psicólogo TEA	05	25

Fisioterapeuta TEA	05	25
Psicopedagogo TEA	05	25
Agente Comunitário de Saúde - ACS	05	25

4.4 As provas objetivas serão avaliadas numa escala de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos, devendo obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para ser aprovado.

4.5 A data, horário e local para aplicação da prova objetiva será divulgado quando da publicação do edital de homologação definitiva das inscrições.

4.6 O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

4.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

4.8 Será permitido somente o uso de caneta esferográfica transparente azul ou preta.

4.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

4.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a FOLHA DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção.

4.10.1 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas.

4.10.2 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.11 O candidato que necessitar se ausentar da sala para ir ao banheiro, deverá ser acompanhado pelo agente de apoio.

4.12 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.

4.13 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

4.14 O candidato só poderá deixar o local de provas após 1(uma) hora do início da mesma, devendo entregar o caderno de provas e a folha resposta devidamente assinado.

4.15 Não haverá prorrogação do tempo total de duração da prova objetiva.

4.16 A marcação incorreta na folha resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

4.17 Não será permitido a comunicação entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.

4.18 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

4.19 Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos após conferir e rubricar o acondicionamento das provas e das folhas resposta.

4.20 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

4.21 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro no material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

4.22 O gabarito preliminar das provas será publicado no site, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova objetiva.

4.23 O candidato eliminado na forma do subitem 4.4 não poderá participar das demais etapas do Processo Seletivo.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Para os cargos: **Técnico em Laboratório, Atendente de Farmácia, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Agente Comunitário de Saúde - ACS.**

5.2 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento	Pontuação	Quantidade	Pontuação
Profissional		máxima	máxima
Graduação em qualquer área acompanhado de histórico escolar	2,0	1,0	2,0
Pós-Graduação	3,0	1,0	3,0
Cursos complementares na área (válidos), e realizados dentro dos últimos 5 anos, data do edital (mínimo 20 horas)	1,0	5,0	5,0
Experiência Profissional na área do cargo pretendido 1 (um) ano	1,0	5,0	5,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			15,00

5.3 Para os cargos: **Farmacêutico, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Cardiologista, Médico Endocrinologista, Fisioterapeuta, Odontólogo.**

5.4 Os candidatos serão avaliados de acordo com a pontuação:

Aperfeiçoamento	Pontuação	Quantidade	Pontuação
Profissional		máxima	máxima
Curso de aperfeiçoamento na área com o mínimo de 20 horas por certificado, realizados dentro dos últimos 5 anos da data do edital	5,0	4,0	20,0
Pós-graduação <i>Latu Sensu</i> , de no mínimo 360 horas na área	5,0	1,0	5,0
Mestrado	10,0	1,0	10,0
Doutorado	15,0	1,0	15,0
Experiência profissional na área do cargo pretendido de no mínimo 1 (um) ano	5,0	1,0	5,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			55,00

5.5 Para os cargos: **Psicólogo TEA, Fisioterapeuta TEA e Psicopedagogo TEA**

Aperfeiçoamento	Pontuação	Quantidade	Pontuação
Profissional		máxima	máxima
Curso de aperfeiçoamento na área com o mínimo de 20 horas por certificado, realizados dentro dos últimos 5 anos da data do edital	5,0	4,0	20,0
Pós-graduação <i>Latu Sensu</i> , de no mínimo 360 horas na área	5,0	1,0	5,0
Mestrado	10,0	1,0	10,0
Doutorado	15,0	1,0	15,0
Especialização e/ou experiência em atendimentos a crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.	5,0	1,0	5,0
Pontuação máxima da avaliação de títulos			55,00

5.6 Somente serão contabilizados os anexos digitalizados que estejam visíveis. 5.7 Não será admitido a inclusão de novos documentos para a prova de títulos após o encerramento das inscrições.

5.8 A experiência profissional será comprovada mediante apresentação de contrato de trabalho, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA que demonstre a experiência profissional informada.

5.9 Será contabilizado uma única vez cada certificado, mesmo que seja o dobro da carga horária mínima.

5.10 Para comprovação do aperfeiçoamento profissional deverá ser apresentado os documentos digitalizados no portal do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão.

5.11 O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota zero.

5.12 Os certificados utilizados para inscrição não serão contabilizados na prova de títulos. 5.13 Se o candidato realizar mais de uma inscrição, somente terá efeito a realizada por último.

6. DA PROVA PRÁTICA- Exclusivo para o cargo de Técnico em Laboratório

6.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A prova prática é composta por 4 (quatro) itens, sendo cada um avaliado de 0(zero) a 10(dez) pontos, dando a somatória máxima de 40 (quarenta) pontos.

6.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos numa escala de 0 (zero) a 40(quarenta) pontos, na prova prática, para não ser eliminado do certame.

6.4 O local, a data e horário da prova prática serão divulgados no edital de homologação definitiva das inscrições disponível no endereço eletrônico:<rionegro.pr.gov.br>

6.5 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15(quinze) minutos de antecedência.

6.7 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito no Anexo III deste Edital.

6.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

6.9 Não haverá segunda chamada para a prova prática, seja qual for o motivo alegado para

justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.10 O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.11 Somente os candidatos aprovados na prova objetiva, serão convocados e poderão realizar a prova prática.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 TÉCNICO EM LABORATÓRIO

I - exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do bioquímico em grau auxiliar, coletando materiais tais como: sangue, urina, fezes, escarro, secreção vaginal, coleta de hanseníase, e outros similares;

II - preparação dos exames de:

a) sangue: diluição de leucócitos, hematócrito e leitura, coloração das lâminas, vhs, coleta e preparação do sangue para AIDS, hepatite, leptospirose, herpesvírus, vdrl;

b) fezes: diluição do material e preparação do mesmo;

c) urina: preparação e colocação das lâminas;

d) escarro: fazer esfregaço e colocação das lâminas;

e) secreção: preparação do exame à fresco e colocação da lâmina;

III - limpeza dos materiais e esterilização dos mesmos;

IV - executar outras tarefas relacionadas a função.

7.2 FARMACÊUTICO

- I - executar todas as atividades inerentes ao âmbito profissional farmacêutico, de modo a contribuir para a salvaguarda da saúde pública;
- II - executar todas as ações de educação dirigidas à comunidade na promoção da saúde.
- III - coordenar política de medicamentos e de serviços;
- IV - realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas
- V - participar na discussão de políticas públicas de saúde;
- VI - participar na elaboração de políticas de medicamento;
- VII - propor protocolos de tratamento;
- VIII - normatizar uso de medicamentos;
- IX - planejar ações de assistência farmacêutica;
- X - coordenar programa de assistência farmacêutica;
- XI - implementar ações de assistência farmacêutica;
- XII - implementar ações de fármaco-vigilância;
- XIII - Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente;
- XIV - Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde;
- XV - Realizar consulta farmacêutica conforme necessidade;
- XVI - Desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde;
- XVII - Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente.

7.3 MÉDICO CLÍNICO GERAL

- I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde - UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários;
- III – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- V - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

7.4 MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

- I - Realizar atendimento na área de Ginecologia / Obstetrícia;

II - Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

III - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

IV - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

V - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;

VI - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

VII - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; VIII - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

XI - Realizar outras atribuições afins.

7.5 MÉDICO CARDIOLOGISTA:

I - Realizar atendimento na área de Cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

II - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

III - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;

IV - Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

V - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

VI - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

VII - Realizar outras atribuições afins.

7.6 MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

I - Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;

II - Requisitar exames complementares de acordo com os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Analisar e interpretar resultados de exames de Raio-X, Biométrico, Hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais para conformar o diagnóstico;

IV - Prescrever medicamentos, respeitando a política municipal de Assistência Farmacêutica, indicando dosagem e respectiva via de administração;

V - Registrar os pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;

VI - Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;

VII - Disponibilizar todos os procedimentos de sua área de especialização aos usuários do SUS.

7.7 ATENDENTE DE FARMÁCIA

I - Trabalho de execução operativa nas diversas unidades de saúde, que consiste na separação e entrega de medicamentos, insumos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, assim como na reposição de estoque da farmácia, desenvolve as atividades de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, sob supervisão direta do farmacêutico;

II - atender e distribuir medicamentos, insumos e produtos afins aos pacientes nas farmácias das diversas unidades de saúde, de acordo com a prescrição ou receita médica, orientando o paciente sobre uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos;

III - atuar no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo;

IV - organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação ao estoque;

V - conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos;

VI - auxiliar na elaboração dos relatórios expedidos de medicamentos, insumos e produtos afins;

VII - recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão;

VIII - efetuar controle de estoque de medicamentos da farmácia e produtos químico-biológicos;

IX- realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos;

X- receber, conferir e acondicionar medicamentos e materiais;

XI - organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos;

XII- elaborar e separar as solicitações das diversas unidades de saúde, dando baixa em suas respectivas fichas; digitar no sistema a atualização de entradas e saídas de medicamentos;

XIII- requisitar, receber, separar, conferir, armazenar e encaminhar corretamente os medicamentos e produtos correlatos;

XIV - efetuar levantamento do estoque, bem como processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle de medicamentos;

XV - relatar as necessidades de compra quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como, as validades próximas ao vencimento;

XVI - zelar pelos equipamentos assim como pela ordem e limpeza do setor;

XVII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

XVIII - participar de programas de educação continuada;

XIX - cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos;

XX - comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional.

7.8 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

I - participar da programação da assistência de enfermagem;

II - executar ações assistenciais de enfermagem exceto as privativas de enfermeiro;

III -participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;

IV - participar da equipe de saúde;

V - executar outras tarefas relacionadas à função.

7.9 FISIOTERAPEUTA

- I - Realizar o tratamento de estimulação e psicomotricidade, objetivando a aproximação da idade motora a cronológica;
- II – Trabalhar as sequelas neurológicas como as de Paralisia Cerebral, Síndrome de Down, Síndrome de West, entre outras;
- III – Atuar nas patologias, objetivando a diminuição das algias, aumento das ADMIS, equilíbrio, reeducação da marcha, entre outras;
- IV – Atuar em sequelas de Acidente Vascular Cerebral - AVC, LAM (Infarto Agudo do Miocárdio), embolias, sopros, úlcera, etc;
- V – Atuar nas patologias pulmonares como asma, bronquites, enfisema, etc.;
- VI – Atuar na prevenção de patologias como nas deformidades posturais, etc.;
- VII - Realizar atendimento na clínica anexa ao Complexo de Saúde com técnicas de eletro termoterapia, cinesioterapia, mecanoterapia nas diversas patologias encaminhados pelo médico;
- VIII – Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando-os a serviços de maior complexidade se necessário;
- IX - Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente e exames de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- X- Estabelecer rotinas para assistência fisioterapêutica, fazendo sempre adequações necessárias;
- XI - Realizar avaliação funcional e tratar seus acometimentos;
- XII - Realizar estimulação precoce. Registrar em prontuário eletrônico da secretaria municipal de saúde avaliações, diagnósticos e tratamentos e alta fisioterapêutica;
- XIII - Emitir laudos, relatórios fisioterapêuticos.

7.10 ODONTÓLOGO

- I - examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- II - identificar afecções quanto à extensa e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e /ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- III - aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento;
- IV - extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;
- V - restaurar cáries dentárias, empregando instrumento, aparelho e substâncias especiais, como amálgama, cimento, e outros, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente;
- VI - fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
- VII - substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
- VIII - tratar de afecções da boca, usando procedimento clínico, cirúrgico e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas;
- IX - fazer perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestado para admissão de empregados à serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
- X - aconselhar aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
- XI - prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes;
- XII - diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia;
- XIII - fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face.

7.11 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

O Auxiliar de Saúde Bucal deverá exercer suas atividades, sempre sob a supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Saúde Bucal, em consultórios ou clínicas odontológicas.

- I - Atender e orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- II - Efetuar a marcação de consultas;
- III - Preencher e efetuar as anotações nas fichas clínicas;
- IV - Manter em ordem os arquivos e fichários;
- V - Controlar o material de expediente do setor;
- VI - Revelar e montar radiografias intraorais;
- VII - Preparar o paciente para o atendimento;
- VIII - Auxiliar no atendimento ao paciente;
- IX - Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em saúde bucal junto à cabeceira operatória;
- X- Promover isolamento do campo operatório;
- XI - Manipular materiais de uso odontológico;
- XII - Selecionar moldeiras;
- XIII - Confeccionar modelos em gesso;
- XIV - Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental;
- XV - Proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
- XVI - Desempenhar outras atividades relacionadas ao ambiente de trabalho a critério do dentista ou do técnico em Saúde Bucal.

7.12 PSICÓLOGO TEA

Compreende os empregos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho. Atribuições típicas:

- I- Quando na área da Psicologia da Saúde: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento;
- II- Desenvolver trabalhos psicoterapêuticos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas;
- III- Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades;
- IV- Quando na área da Psicologia do Trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho;
- V- Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal;

VI- Realizar pesquisas nas diversas unidades de Saúde, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes;

VII - Estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento;

VIII- Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias;

IX- Receber, orientar e desenvolver projetos de capacitação em serviço para os servidores recém ingressos, acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; esclarecer e orientar os funcionários da Instituição sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Fundação;

X- Quando na área da Psicologia Educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico;

XI- Efetuar, com os especialistas de educação, estudos voltados para os sistemas de motivação da aprendizagem, métodos de capacitação, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais;

XII- Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência;

XIII- Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente autorrealização; Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas;

XIV- Prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino pública e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XV- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades de Saúde e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Fundação de Saúde;

XVI- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições relativas à profissão definidas por Lei própria, pelo conselho ou órgão representativo da classe e que estejam em consonância com o serviço público.

7.13 FISIOTERAPEUTA - TEA

I Através de recursos naturais como HIDROTERAPIA, TERMOTERAPIA, OMNIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, MECANOTERAPIA e CINESIOTERAPIA, desenvolver o tratamento fisioterápico nas formas preventivas, curativa e reabilitativa;

II Público alvo de trabalho crianças e adolescentes do espectro autista;

III Realizar o tratamento de estimulação precoce e psicomotricidade objetivando a aproximação da idade motora com a cronológica.

7.14 PSICOPEDAGOGO - TEA

I Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, utilizando métodos, instrumentos e técnicas próprias da Psicopedagogia;

II Atuar na prevenção dos problemas de aprendizagem. Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos em espaços institucionais, de acordo com a sua atividade fim na municipalidade, atuando na parte psicopedagógica clínica;

III Intervir, visando a solução dos problemas de aprendizagem e tendo como enfoque o aprendiz ou a instituição de ensino da rede pública;

IV - Desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados ao processo de aprendizagem e seus problemas;

V - Oferecer assessoria psicopedagógica aos trabalhos realizados em espaços institucionais. VI - Atuar em equipes multidisciplinares e, notadamente, com profissionais da Saúde na orientação, coordenação e supervisão de ações de integração de crianças e adolescentes na família, na escola, no mercado de trabalho e na sociedade em geral. Público alvo de trabalho: crianças e adolescentes do espectro autista.

7.15 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – Trabalhar com descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;

II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;

III – Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IV – Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V – Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade;

VI – Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

VII – Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e

de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e

coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária,

leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das

situações de risco;

VIII – Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde;

IX – Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

X - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

XI - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

8. DA REMUNERAÇÃO

Cargo	Salário Base	Insalubridade	Auxílio Alimentação	Total
Técnico em Laboratório	R\$ 2.259,53	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 2.941,93
Farmacêutico	R\$ 3.343,37	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 4.025,77
Médico Clínico Geral	R\$ 8.588,88	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 9.271,28
Médico Ginecologista/Obstetra	R\$ 4.294,44	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 4.976,84
Médico Cardiologista	R\$ 4.294,44	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 4.976,84
Médico Endocrinologista	R\$ 4.294,44	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 4.976,84
Atendente de Farmácia	R\$ 1.444,36	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 2.126,76
Técnico em Enfermagem	R\$ 3.325,00	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 4.007,40
Fisioterapeuta	R\$ 1.129,77	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 1.812,17
Odontólogo	R\$ 8.588,49	R\$ 564,80	R\$ 400,00	R\$ 9.553,29
Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.444,36	R\$ 564,80	R\$ 400,00	R\$ 2.409,16
Psicólogo TEA	R\$ 2.259,53	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 2.941,93
Fisioterapeuta TEA	R\$ 1.129,77	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 1.812,17
Psicopedagogo TEA	R\$ 1.374,30	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 2.056,70
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.824,00	R\$ 282,40	R\$ 400,00	R\$ 3.506,40

8.1 Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos obrigatórios – recolhimento ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após análise da documentação enviada pelo candidato no ato da inscrição será atribuída pela Comissão Examinadora a correspondente pontuação aos títulos apresentados, em reunião a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$NF= \frac{PO+PT}{2}=100$$

2

NF= nota fiscal/PO=prova objetiva/PT=prova de títulos

9.3 Ocorrendo empate na pontuação, entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) a maior pontuação no item prova objetiva;
- b) a maior pontuação no item prova de títulos;
- c) a maior pontuação no item tempo de serviço;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- e) persistindo o empate será realizado sorteio.

9.4 Especificamente para o cargo de **Técnico em Laboratório**:

9.4.1 A classificação final no Processo Seletivo resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$NF= \frac{PO+PT+PP}{3}=100$$

3

NF= nota fiscal/PO=prova objetiva/PT=prova de títulos/PP=prova prática

9.4.2 Ocorrendo empate na pontuação, entre os candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) a maior pontuação no item prova objetiva;
- b) a maior pontuação no item prova títulos;
- c) a maior pontuação no item prova de prática;
- d) a maior pontuação no item tempo de serviço;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso em conformidade ao Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- f) persistindo o empate será realizado sorteio.

9.5 A classificação provisória do processo seletivo simplificado, com a ordem de classificação, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município, bem como no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>

10. DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos quando:

10.1.1 indeferimento da inscrição;

10.1.1.2 gabarito da prova objetiva;

10.1.1.3 resultado da prova de títulos;

10.1.1.4 resultado preliminar da classificação final.

10.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).

10.3 Serão indeferidos os recursos:

10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;

10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;

10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão.

11. DO RESULTADO DEFINITIVO

A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a ordem de classificação, após análise e julgamento dos recursos protocolados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, jornal oficial do Município e no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br>.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 6(seis) meses.

12.2 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal.

12.3 O candidato ao ser chamado para assumir vaga, receberá a relação de documentos para contratação no setor de Recursos Humanos, os quais deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

12.4 O candidato deverá apresentar a carteira de vacinação em dia, inclusive com esquema vacinal contra o Covid-19 e os exames que seguem, no momento da contratação. Exames exigidos: Acuidade Visual, Raio-X de coluna lombo sacra.

12.4.1 Todos os exames solicitados serão custeados pelo candidato classificado.

12.5 O candidato convocado terá 06 (seis) dias úteis para assumir a respectiva vaga sendo que por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.6 Fica a contratação do candidato convocado condicionada a apresentação dos originais dos documentos encaminhados na fase de inscrição para conferência e certificação, assim como a apresentação dos documentos e exames citados nos itens 12.3 e 12.4 e ainda, o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal nº 3196, de 23 de março de 2022, que veda, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo

Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação/contratação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Rio Negro e dá outras providências.

12.7 O candidato a ser contratado **não** poderá solicitar prorrogação para início das suas atividades.

12.8 O candidato poderá solicitar final de lista, por no máximo 1 (uma) vez.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as condições contidas neste Edital.

13.2 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as funções designadas.

13.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos e Editais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <rionegro.pr.gov.br> e no Diário Oficial do Município;

13.4 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, inclusive a contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis;

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 1º de abril de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO	ROSANA APARECIDA DA SILVA
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CONTEÚDOS PARA A PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA:

Para os cargos do ensino médio e superior: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais. Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

Cargo Técnico em Laboratório **Conhecimento básico e prévio em:** Anatomia e fisiologia humana, Hemostasia; Sistema circulatório e sanguíneo; Biossegurança; Habilidades sociais e boa relação interpessoal.

Cargo de Farmacêutico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semisólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos/antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos

sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976. Legislação: Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Página 2 de 2 Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso. Código de Ética dos Profissionais de Farmácia. Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia.

Cargo Clínico Geral

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde (SUS); Doenças pulmonares em geral; Doenças renais em geral; Doenças metabólicas; Hipertensão arterial; Insuficiência cardíaca e coronariana; Doenças da tireóide; Anemias; Acidentes vasculares cerebrais Doenças músculo – esqueléticas; Doenças vasculares periféricas; Doenças do trato gastrointestinal; Doenças hepáticas; Infecções na prática médica; Problemas de saúde mental; Saúde do trabalhador.

Médico Ginecologista/Obstetra

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde (SUS) Eixo Hipotálamo-hipófise – ovário; Vulvovaginites; Doença inflamatória pélvica; Distopias; Tensão pré-menstrual; Amenorréias; Síndrome hiperandrogênicas – hirsutismo; Hemorragia uterina disfuncional; Esterilidade conjugal; Doenças da mama, útero e ovários; Assistência ao pré-natal; Endocrinologia da gestação; Diabetes Mellitus e gravidez; Doença hipertensiva específica da gravidez; Síndromes hemorrágicas da gestação; Prematuridade; Doença trofoblástica gestacional; Puerpério patológico.

Médico Cardiologista

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde (SUS) Fisiologia do sistema cardiorrespiratório e fisiopatologia das doenças cardiovasculares; Fundamentos clínicos do diagnóstico cardiológico; Métodos diagnóstico específicos em Cardiologia; Hipertensão arterial; Doença arterial coronária; Insuficiência cardíaca; Cardiomiopatias; Doença reumática; Doenças valvares; Endocardite infecciosa; Arritmias cardíacas; Embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e Cor Pulmonale; Doenças do pericárdio; Doenças da aorta.

Médico Endocrinologista

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde (SUS) Endocrinologia pediátrica; Neuroendocrinologia; Doenças da tireoide; Paratireoide; Doenças osteometabólicas; Doenças das adrenais; Endocrinologia feminina e andrologia; Pâncreas endócrino; Obesidade; Dislipidemia; Endocrinologia básica; Métodos diagnósticos.

Cargo de Atendente de Farmácia

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação do SUS: Princípios, diretrizes e portarias do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde. Práticas em Biossegurança: Técnicas de Higienização das mãos. Ética e Cidadania. Relações humanas no trabalho. Técnicas de atendimento ao público na área da saúde. Qualidade no atendimento. Postura de atendimento. Noções básicas de anatomia e fisiologia humana. Organização e funcionamento de farmácia: armazenamento, distribuição, conferência, classificação de medicamentos e substâncias correlatas. Controle e manutenção de estoque, registros de entradas e saídas de medicamentos. Princípios de farmacologia. Classes medicamentosas. Primeiros socorros. Análise de receita. Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

Técnico em Enfermagem

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Processo saúde doença. Atributos essenciais da Atenção Primária à Saúde: acessibilidade, coordenação do cuidado, longitudinalidade, abrangência do cuidado. Políticas públicas de saúde e bases legais do Sistema Único de Saúde. Atenção domiciliar, abordagem familiar e abordagem comunitária. Abordagem ao idoso e a pessoa com deficiência. Educação em saúde para o autocuidado apoiado. Rede de Proteção Atenção às condições crônicas: hipertensão, diabetes, pessoa com câncer, saúde mental entre outros. Atendimento de Enfermagem nas diferentes etapas do ciclo de vida. Atendimento de enfermagem nas doenças cardiovasculares, neurológicas, saúde mental, reprodutor,

respiratório, vias urinárias, digestório, endócrinos e metabólico, olhos, ouvidos, nariz e garganta, pele, musculoesquelético, neurológico, infectocontagiosos e hematológicos. Programa nacional de imunização: imunização básica de crianças, adultos e idosos, rede de frio, calendário de vacinação, eventos adversos. Medidas antropométricas (circunferência abdominal, estatura, peso, perímetro torácico e encefálico), sinais vitais. Execução de cuidados com pé diabético. Administração de medicamentos oral, ocular, inalatório e injetáveis. Aplicação de imunobiológico, coleta de material para exames (urina, fezes, sangue e escarro), oxigenoterapia, curativos. Realização do teste do pezinho (fenilcetonúria, fibrose cística, hipotireoidismo congênito, doença falciforme e outras hemoglobinopatias, deficiência de biotinidase). Curativos limpos e contaminados. Reprocessamento de materiais, prevenção e controle de infecção e biossegurança. Atenção integral à saúde do trabalhador. Aspectos legais e ético da profissão: Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Lei n.º 7.498 de 5/06/1986 (Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem); e Decreto n.º 94.406/87 (Regulamenta a Lei n.º 7.498/86). Assistência de enfermagem nas necessidades humanas básicas: higiene, alimentação e conforto ao usuário, segurança. 19. Doenças infectocontagiosas e transmitidas por vetores: HIV/AIDS, hepatites virais, Zica, Chikungunya, dengue, tuberculose, hanseníase, coronavírus.

Fisioterapeuta

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia macro e microscópica do sistema nervoso; Desenvolvimento, fisiologia e envelhecimento do sistema nervoso; Doenças do sistema nervoso; Métodos de avaliação da funcionalidade e diagnóstico em fisioterapia neurofuncional; Plasticidade neural pós lesão e implicações para a fisioterapia. Controle motor e aprendizado motor. Biomecânica das atividades da vida diária. Intervenção fisioterapêutica e lesões encefálicas. Intervenção fisioterapêutica e lesões medulares e sistema nervoso periférico. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções do equilíbrio. Desenvolvimento motor e suas teorias. Fisioterapia neurofuncional pediátrica. Anatomia do sistema musculoesquelético. Hidroterapia e fisioterapia aquática. Anatomia geral dos órgãos internos em especial cardiorrespiratório. Biomecânica. Fisiologia geral do exercício. Fisiopatologia geral. Semiologia geral. Suporte ventilatório não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Treinamento muscular respiratório. Fisioterapia na incontinência urinária. Fisioterapia nos cuidados mastológicos. Tratamento fisioterapêutico no pós-operatório. Fisiopatologia e semiologia aplicada aos sistemas tegumentar, circulatório e linfático. Recursos terapêuticos manuais, cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia. Fisioterapia em oncologia. Fisioterapia em cuidados paliativos. Introdução a fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Avaliação em ortopedia e traumatologia. Recursos fisioterapêuticos aplicados em ortopedia e traumatologia. Anatomia do sistema musculoesquelético. Fisiopatologia cardiovascular, respiratória e metabólica. Oxigenoterapia.

Odontólogo

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obtenção do canal radicular. Apacificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antissepsia, cadeia asséptica infecção barreiras protetoras individuais e gerais. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

Auxiliar de Saúde Bucal

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Preenchimento de fichas clínica. Prevenção Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antissepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clínica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clínica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Normas e portarias atuais, Programa Saúde da Família (PSF). Conhecimento em Informática.

Psicólogo - TEA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafilicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família, orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica: Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos transtornos globais do desenvolvimento. Código de Ética Profissional do Psicólogo (escrever dessa forma). Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11)

Fisioterapeuta - TEA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Anatomia macro e microscópica do sistema nervoso; Desenvolvimento, fisiologia e envelhecimento do sistema nervoso; Doenças do sistema nervoso; Métodos de avaliação da funcionalidade e diagnóstico em fisioterapia neurofuncional; Plasticidade neural pós lesão e implicações para a fisioterapia. Controle motor e aprendizado motor. Biomecânica das atividades da vida diária. Intervenção fisioterapêutica e lesões encefálicas. Intervenção fisioterapêutica e lesões medulares e sistema nervoso periférico. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções do equilíbrio. Desenvolvimento motor e suas teorias. Fisioterapia neurofuncional pediátrica. Anatomia do sistema musculoesquelético. Hidroterapia e fisioterapia aquática. Anatomia geral dos órgãos internos em especial cardiorrespiratório. Biomecânica. Fisiologia geral do exercício. Fisiopatologia geral. Semiologia geral. Suporte ventilatório não invasivo. Técnicas e recursos de expansão pulmonar e remoção de secreção. Treinamento muscular respiratório. Fisioterapia na incontinência urinária. Fisioterapia nos cuidados mastológicos. Tratamento fisioterapêutico no pós-operatório. Fisiopatologia e semiologia aplicada aos sistemas tegumentar, circulatório e linfático. Recursos terapêuticos manuais, cinesioterapia, eletroterapia, termoterapia. Fisioterapia em oncologia. Fisioterapia em cuidados paliativos. Introdução a fisioterapia em ortopedia e traumatologia. Avaliação em ortopedia e traumatologia. Recursos fisioterapêuticos aplicados em ortopedia e traumatologia. Anatomia do sistema musculoesquelético. Fisiopatologia cardiovascular, respiratória e metabólica. Oxigenoterapia. Diagnóstico e avaliação e intervenção dos transtornos globais do desenvolvimento.

Psicopedagogo - TEA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Didática geral e prática de ensino. Objeto de estudo da Psicopedagogia. Dificuldades de aprendizagem (distúrbios de aprendizagem), transtornos mentais e aprendizagem: conceito, caracterização, tipologia. Diagnóstico e avaliação e intervenção dos transtornos globais do desenvolvimento. Diferentes abordagens da Psicopedagogia Institucional. Teorias da aprendizagem e suas relações com o processo educativo. Fatores intervenientes no processo ensino e aprendizagem: pensamento/linguagem/motivação/emoção, e relação professor/aluno. Desenvolvimento psicossocial, cognitivo, emocional e motor. Relações interpessoais e a ética do psicopedagogo. Ética: conceito e caracterização do profissional ético. Os fundamentos da Psicopedagogia Institucional. O Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia. Diversidade e inclusão educacional. Diagnóstico psicopedagógico e devolutiva. Intervenção Psicopedagógica. Desenvolvimento e aprendizagem: aspectos neuropsicológicos e psicológicos. Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Agente Comunitário de Saúde - ACS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conhecimentos Sistema Único de Saúde (SUS). Organização e princípios do SUS, Controle Social do SUS, Saúde Pública, Saneamento Básico. Política Nacional De Atenção Básica (PNAB) Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Lei no 13.595, de 5 de janeiro de 2018 -. Abordagem comunitária em saúde. Noções de conhecimento geográfico: tipos de marcações e de elaboração de mapas. Metodologia de visita domiciliar. O trabalho do agente comunitário de saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. A Família e o Trabalho do ACS. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Doença transmitida por vetores.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

VAGA C.R.	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREAS DE ATUAÇÃO
-----------	------------------	------------------

02 Vagas +CR	ESF Rubens Antônio Zazeski	São Judas/Vila Ema/Vila Zelinda/Volta Grande
03 Vagas+CR	ESF Antônio Abdala José	Antônio Abdala José /Bairro Alto
01 Vaga +CR	UBS Francisco Telmann	Lageado dos Cordeiros /Areia Fina
02 Vagas+CR	ESF Drº Synesio Jose de Almeida Becker	Bom Jesus Cruz Vermelha
01 Vaga +CR	UBS Vereador Irajá Martins	Centro
01Vaga + CR	UBS Ayres Hirt	Tijuco preto Sentido Norte
01 Vaga +CR	ESF Antônio Bossi	Tijuco Preto Sentido Sul
01 Vaga + CR	ESF Jorge Ricardo Hirt	Estação Nova
04 Vagas + CR	ESF Lageado dos Vieiras	Lageado dos Vieiras. Matão do Caçador, Ovelhas
02 Vagas +CR	ESF Alziro Alves	Cunhupã/Vaga nova

ANEXO III

QUESITOS DA PROVA PRÁTICA

Quesitos que serão avaliados na prova prática para Técnico em Laboratório:

- 1- Uso de EPIs
- 2- Identificação e preparo do material para coleta
- 3- Preparo do paciente
- 4- Técnica de punção venosa

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador: CBC83483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_1__BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.647.130,00	32.647.130,00	7.054.347,52	21,61	7.054.347,52	21,61	25.592.782,48
RECEITAS CORRENTES	31.747.130,00	31.747.130,00	6.182.604,63	19,47	6.182.604,63	19,47	25.564.525,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.063.160,00	2.063.160,00	227.367,21	11,02	227.367,21	11,02	1.835.792,79
Impostos	1.880.510,00	1.880.510,00	221.937,40	11,80	221.937,40	11,80	1.658.572,60
Taxas	149.590,00	149.590,00	5.429,81	3,63	5.429,81	3,63	144.160,19
Contribuição de Melhoria	33.060,00	33.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.060,00
CONTRIBUIÇÕES	176.400,00	176.400,00	34.264,86	19,42	34.264,86	19,42	142.135,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.400,00	176.400,00	34.264,86	19,42	34.264,86	19,42	142.135,14
RECEITA PATRIMONIAL	456.750,00	456.750,00	158.654,04	34,74	158.654,04	34,74	298.095,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.750,00	36.750,00	6.902,31	18,78	6.902,31	18,78	29.847,69
Valores Mobiliários	420.000,00	420.000,00	151.751,73	36,13	151.751,73	36,13	268.248,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	305.850,00	305.850,00	27.250,73	8,91	27.250,73	8,91	278.599,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	305.850,00	305.850,00	27.250,73	8,91	27.250,73	8,91	278.599,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.715.570,00	28.715.570,00	5.732.319,73	19,96	5.732.319,73	19,96	22.983.250,27
Transferências da União e de suas Entidades	18.560.570,00	18.560.570,00	3.671.870,77	19,78	3.671.870,77	19,78	14.888.699,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.228.600,00	6.228.600,00	1.295.578,70	20,80	1.295.578,70	20,80	4.933.021,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	11.760,00	11.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.914.640,00	3.914.640,00	764.870,26	19,54	764.870,26	19,54	3.149.769,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.400,00	29.400,00	2.748,06	9,35	2.748,06	9,35	26.651,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.400,00	29.400,00	2.500,00	8,50	2.500,00	8,50	26.900,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	248,06	0,00	248,06	0,00	-248,06
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	871.742,89	96,86	871.742,89	96,86	28.257,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	871.742,89	96,86	871.742,89	96,86	28.257,11
Transferências da União e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	47.275,69	5,25	47.275,69	5,25	852.724,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	824.467,20	0,00	824.467,20	0,00	-824.467,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.647.130,00	32.647.130,00	7.054.347,52	21,61	7.054.347,52	21,61	25.592.782,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.647.130,00	32.647.130,00	7.054.347,52	21,61	7.054.347,52	21,61	25.592.782,48
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.647.130,00	32.647.130,00	7.054.347,52	21,61	7.054.347,52	21,61	25.592.782,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	6.170.754,57	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	6.170.754,57	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.759.880,00	45.021.011,70	5.730.316,01	5.730.316,01	39.290.695,69	5.479.682,24	5.479.682,24	4.970.111,71	39.541.329,46
DESPESAS CORRENTES	28.191.210,00	29.528.861,87	4.431.289,02	4.431.289,02	25.097.572,85	4.181.486,38	4.181.486,38	3.865.385,06	25.347.375,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.037.850,00	14.310.452,08	2.144.117,66	2.144.117,66	12.166.334,42	2.010.676,22	2.010.676,22	1.904.685,14	12.299.775,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	194.250,00	194.250,00	15.592,61	15.592,61	178.657,39	15.592,61	15.592,61	15.592,61	178.657,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.959.110,00	15.024.159,79	2.271.578,75	2.271.578,75	12.752.581,04	2.155.217,55	2.155.217,55	1.945.107,31	12.868.942,24
DESPESAS DE CAPITAL	3.333.470,00	15.256.949,83	1.299.026,99	1.299.026,99	13.957.922,84	1.298.195,86	1.298.195,86	1.104.726,65	13.958.753,97
INVESTIMENTOS	3.007.970,00	14.931.449,83	1.226.027,27	1.226.027,27	13.705.422,56	1.225.196,14	1.225.196,14	1.031.726,93	13.706.253,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	325.500,00	325.500,00	72.999,72	72.999,72	252.500,28	72.999,72	72.999,72	72.999,72	252.500,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.200,00	235.200,00	0,00	0,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.759.880,00	45.021.011,70	5.730.316,01	5.730.316,01	39.290.695,69	5.479.682,24	5.479.682,24	4.970.111,71	39.541.329,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	325.500,00	325.500,00	0,00	0,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	325.500,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	325.500,00	325.500,00	0,00	0,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	325.500,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	325.500,00	325.500,00	0,00	0,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	325.500,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.085.380,00	45.346.511,70	5.730.316,01	5.730.316,01	39.616.195,69	5.479.682,24	5.479.682,24	4.970.111,71	39.866.829,46
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	1.324.031,51	-----	-----	1.574.665,28	2.084.235,81	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.085.380,00	45.346.511,70	5.730.316,01	7.054.347,52	38.292.164,18	5.479.682,24	7.054.347,52	7.054.347,52	39.866.829,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1483-0926-154). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:09.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:EA5B2314

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO_2__DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre (b)	Até o bimestre (b)	%		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d)	%		
											(b/total b)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.759.880,00	45.021.011,70	5.730.316,01	5.730.316,01	100,00	39.290.695,69	5.479.682,24	5.479.682,24	100,00	39.541.329,46	
ADMINISTRAÇÃO	3.833.330,00	3.833.372,32	450.983,31	450.983,31	7,87	3.382.389,01	433.216,31	433.216,31	7,91	3.400.156,01	
Planejamento e Orçamento	75.210,00	75.210,00	8.281,24	8.281,24	0,14	66.928,76	8.281,24	8.281,24	0,15	66.928,76	
Administração Geral	3.605.950,00	3.605.992,32	431.896,70	431.896,70	7,54	3.174.095,62	414.129,70	414.129,70	7,56	3.191.862,62	
Controle Interno	101.230,00	101.230,00	10.805,37	10.805,37	0,19	90.424,63	10.805,37	10.805,37	0,20	90.424,63	
Tecnologia da Informação	50.940,00	50.940,00	0,00	0,00	0,00	50.940,00	0,00	0,00	0,00	50.940,00	
DEFESA NACIONAL	157.500,00	7.560.708,04	676.141,05	676.141,05	11,80	6.884.566,99	676.141,05	676.141,05	12,34	6.884.566,99	
Serviços Urbanos	157.500,00	7.560.708,04	676.141,05	676.141,05	11,80	6.884.566,99	676.141,05	676.141,05	12,34	6.884.566,99	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.071.280,00	2.857.049,49	175.812,79	175.812,79	3,07	2.681.236,70	175.812,79	175.812,79	3,21	2.681.236,70	
Assistência ao Idoso	86.250,00	372.920,88	5.000,00	5.000,00	0,09	367.920,88	5.000,00	5.000,00	0,09	367.920,88	
Assistência ao Portador de Deficiência	80.390,00	80.674,35	4.783,92	4.783,92	0,08	75.890,43	4.783,92	4.783,92	0,09	75.890,43	
Assistência à Criança e ao Adolescente	591.680,00	668.206,34	26.040,08	26.040,08	0,45	642.166,26	26.040,08	26.040,08	0,48	642.166,26	
Assistência Comunitária	1.312.960,00	1.735.247,92	139.988,79	139.988,79	2,44	1.595.259,13	139.988,79	139.988,79	2,55	1.595.259,13	
SAÚDE	7.013.400,00	8.558.420,86	1.260.107,77	1.260.107,77	21,99	7.298.313,09	1.082.662,80	1.082.662,80	19,76	7.475.758,06	
Atenção Básica	6.107.280,00	7.357.541,82	1.064.280,72	1.064.280,72	18,57	6.293.261,10	886.835,75	886.835,75	16,18	6.470.706,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	225.750,00	322.883,49	82.248,45	82.248,45	1,44	240.635,04	82.248,45	82.248,45	1,50	240.635,04	
Vigilância Sanitária	139.120,00	336.745,55	28.103,90	28.103,90	0,49	308.641,65	28.103,90	28.103,90	0,51	308.641,65	
Vigilância Epidemiológica	541.250,00	541.250,00	85.474,70	85.474,70	1,49	455.775,30	85.474,70	85.474,70	1,56	455.775,30	
EDUCAÇÃO	8.825.900,00	9.075.505,50	1.115.152,18	1.115.152,18	19,46	7.960.353,32	1.113.045,38	1.113.045,38	20,31	7.962.460,12	
Administração Geral	135.960,00	135.960,00	12.671,54	12.671,54	0,22	123.288,46	12.671,54	12.671,54	0,23	123.288,46	
Alimentação e Nutrição	390.600,00	390.736,72	42.057,78	42.057,78	0,73	348.678,94	42.057,78	42.057,78	0,77	348.678,94	
Ensino Fundamental	5.053.280,00	5.242.748,78	657.049,19	657.049,19	11,47	4.585.699,59	657.049,19	657.049,19	11,99	4.585.699,59	
Educação Infantil	3.246.060,00	3.306.060,00	403.373,67	403.373,67	7,04	2.902.686,33	401.266,87	401.266,87	7,32	2.904.793,13	
CULTURA	140.140,00	196.882,70	11.089,60	11.089,60	0,19	185.793,10	11.089,60	11.089,60	0,20	185.793,10	
Difusão Cultural	140.140,00	196.882,70	11.089,60	11.089,60	0,19	185.793,10	11.089,60	11.089,60	0,20	185.793,10	
URBANISMO	1.728.740,00	1.881.435,01	629.420,91	629.420,91	10,98	1.252.014,10	629.420,91	629.420,91	11,49	1.252.014,10	
Serviços Urbanos	1.728.740,00	1.881.435,01	629.420,91	629.420,91	10,98	1.252.014,10	629.420,91	629.420,91	11,49	1.252.014,10	
HABITAÇÃO	154.480,00	154.480,00	0,00	0,00	0,00	154.480,00	0,00	0,00	0,00	154.480,00	
Habitação Urbana	154.480,00	154.480,00	0,00	0,00	0,00	154.480,00	0,00	0,00	0,00	154.480,00	
SANEAMENTO	226.250,00	511.250,00	19.801,23	19.801,23	0,35	491.448,77	19.801,23	19.801,23	0,36	491.448,77	
Saneamento Básico Rural	200.000,00	200.000,00	19.801,23	19.801,23	0,35	180.198,77	19.801,23	19.801,23	0,36	180.198,77	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	%		No Bimestre (d)	Até o bimestre (d)	%		
											(b/total b)
Saneamento Básico Urbano	26.250,00	311.250,00	0,00	0,00	0,00	311.250,00	0,00	0,00	0,00	311.250,00	
GESTÃO AMBIENTAL	42.480,00	61.480,00	0,00	0,00	0,00	61.480,00	0,00	0,00	0,00	61.480,00	
Preservação e Conservação Ambiental	23.610,00	23.610,00	0,00	0,00	0,00	23.610,00	0,00	0,00	0,00	23.610,00	
Recursos Hídricos	18.870,00	37.870,00	0,00	0,00	0,00	37.870,00	0,00	0,00	0,00	37.870,00	
AGRICULTURA	1.647.410,00	2.664.164,17	211.924,08	211.924,08	3,70	2.452.240,09	172.729,08	172.729,08	3,15	2.491.435,09	
Promoção da Produção Agropecuária	1.322.980,00	2.333.120,17	147.044,65	147.044,65	2,57	2.186.075,52	147.044,65	147.044,65	2,68	2.186.075,52	
Promoção Industrial	324.430,00	331.044,00	64.879,43	64.879,43	1,13	266.164,57	25.684,43	25.684,43	0,47	305.359,57	
INDÚSTRIA	404.770,00	645.253,62	109.699,06	109.699,06	1,91	535.554,56	109.699,06	109.699,06	2,00	535.554,56	
Promoção Industrial	404.770,00	645.253,62	109.699,06	109.699,06	1,91	535.554,56	109.699,06	109.699,06	2,00	535.554,56	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	386.890,00	757.890,00	45.000,00	45.000,00	0,79	712.890,00	45.000,00	45.000,00	0,82	712.890,00	
Turismo	386.890,00	757.890,00	45.000,00	45.000,00	0,79	712.890,00	45.000,00	45.000,00	0,82	712.890,00	
TRANSPORTE	3.195.160,00	4.279.540,98	706.471,79	706.471,79	12,33	3.573.069,19	706.471,79	706.471,79	12,89	3.573.069,19	
Infra-Estrutura Urbana	5.310,00	5.310,00	105,45	105,45	0,00	5.204,55	105,45	105,45	0,00	5.204,55	
Transporte Rodoviário	3.189.850,00	4.274.230,98	706.366,34	706.366,34	12,33	3.567.864,64	706.366,34	706.366,34	12,89	3.567.864,64	
DESPORTO E LAZER	578.540,00	578.540,00	86.047,86	86.047,86	1,50	492.492,14	86.047,86	86.047,86	1,57	492.492,14	
Desporto Comunitário	578.540,00	578.540,00	86.047,86	86.047,86	1,50	492.492,14	86.047,86	86.047,86	1,57	492.492,14	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.118.410,00	1.169.839,01	232.664,38	232.664,38	4,06	937.174,63	218.544,38	218.544,38	3,99	951.294,63	
Outros Encargos Especiais	1.118.410,00	1.169.839,01	232.664,38	232.664,38	4,06	937.174,63	218.544,38	218.544,38	3,99	951.294,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.200,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00	
Reserva de Contingência	235.200,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00	0,00	0,00	0,00	235.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	31.759.880,00	45.021.011,70	5.730.316,01	5.730.316,01	100,00	39.290.695,69	5.479.682,24	5.479.682,24	100,00	39.541.329,46	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO		

	INICIAL	ATUALIZADA		Até o bimestre	%	(c) = (a - b)		Até o bimestre	%	(e) = (a - d)
		(a)	No Bimestre	(b)	(b/total b)		No Bimestre	(d)	(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1837-9681-720). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:10.										

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:329F42BC

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO_3 DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.322.089,55	2.407.058,39	2.760.011,16	2.588.437,84	2.948.656,24	2.513.067,38	2.528.852,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.071,63	89.949,61	136.674,68	103.556,89	92.942,75	106.527,79	148.716,05
IPTU	7.320,30	3.007,78	2.524,77	1.652,67	1.303,22	9.888,69	47.775,52
ISS	36.908,82	39.507,82	44.907,62	33.959,65	30.699,97	39.529,55	47.807,60
ITBI	6.963,80	1.100,00	21.098,40	11.910,00	21.115,70	6.075,02	800,00
IRRF	37.894,96	43.362,57	44.999,67	39.232,24	33.802,02	49.665,17	50.672,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.983,75	2.971,44	23.144,22	16.802,33	6.021,84	1.369,36	1.660,24
Contribuições	13.264,73	15.110,08	12.237,80	18.025,07	16.994,43	14.964,20	15.387,99
Receita Patrimonial	45.545,00	41.407,11	51.436,23	50.427,12	49.367,71	54.770,79	45.342,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.034,00	39.896,11	49.925,23	48.916,12	47.501,86	53.117,85	43.405,23
Outras Receitas Patrimoniais	1.511,00	1.511,00	1.511,00	1.511,00	1.865,85	1.652,94	1.936,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.241,68	13.007,88	44.931,28	15.512,64	19.169,27	18.492,00	14.862,42
Transferências Correntes	2.155.266,51	2.247.583,71	2.510.700,90	2.231.050,84	2.578.947,48	2.159.397,81	2.140.142,65
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76
Cota-Parte do ICMS	415.934,45	435.005,66	529.913,79	448.899,28	484.818,64	531.164,71	527.548,33
Cota-Parte do IPVA	78.599,85	68.874,81	71.367,16	24.137,55	11.111,18	12.262,01	5.037,60
Cota-Parte do ITR	318,30	304,18	292,29	281,19	346,13	371,44	2.376,76
Transferências da LC 61/1989	4.565,75	4.867,40	4.377,07	5.458,07	4.958,83	4.413,85	5.720,37
Transferências do FUNDEB	278.545,47	262.154,12	302.814,70	253.313,44	240.255,14	274.677,79	250.786,64
Outras Transferências Correntes	275.603,71	216.791,82	201.900,80	191.778,70	210.787,20	233.046,96	226.512,19
Outras Receitas Correntes	2.700,00	0,00	4.030,27	169.865,28	191.234,60	158.914,79	164.401,58
DEDUÇÕES (II)	320.223,42	353.727,50	401.197,02	357.191,69	292.947,94	330.334,54	299.739,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	320.223,42	353.727,50	401.197,02	357.191,69	292.947,94	330.334,54	299.739,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.001.866,13	2.053.330,89	2.358.814,14	2.231.246,15	2.655.708,30	2.182.732,84	2.229.113,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.001.866,13	2.053.330,89	2.358.814,14	2.231.246,15	2.655.708,30	2.182.732,84	2.229.113,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.001.866,13	2.053.330,89	2.358.814,14	2.231.246,15	2.655.708,30	2.182.732,84	2.229.113,25
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.676.695,69	3.379.800,84	3.908.830,62	3.797.860,81	3.402.388,06	35.233.749,32	36.559.070,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.298,23	132.569,24	174.622,13	106.600,47	120.766,74	1.550.296,21	2.063.160,00
IPTU	110.178,05	16.840,03	26.735,28	10.517,42	1.186,90	238.930,63	442.170,00
ISS	55.000,96	40.996,13	45.883,68	28.817,87	35.392,58	479.412,25	441.000,00
ITBI	13.509,08	22.103,64	10.778,62	7.700,00	15.902,00	139.056,26	159.740,00
IRRF	66.510,80	50.761,32	89.799,27	54.135,37	68.285,26	629.121,34	837.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99,34	1.868,12	1.425,28	5.429,81	0,00	63.775,73	182.650,00
Contribuições	14.064,16	16.463,93	15.792,27	17.043,69	17.221,17	186.569,52	176.400,00
Receita Patrimonial	44.664,44	52.162,87	58.901,41	75.097,11	83.556,93	652.678,77	456.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.741,86	47.596,03	54.840,27	72.091,61	79.660,12	624.726,29	420.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	922,58	4.566,84	4.061,14	3.005,50	3.896,81	27.952,48	36.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.415,33	21.799,39	14.542,58	13.804,11	13.446,62	221.225,20	305.850,00
Transferências Correntes	2.272.054,72	3.155.605,41	3.644.808,15	3.584.015,43	3.165.948,54	31.845.522,15	33.527.510,00
Cota-Parte do FPM	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	16.983.422,82	18.425.000,00
Cota-Parte do ICMS	566.906,57	517.255,31	581.514,17	543.846,63	493.326,24	6.076.133,78	6.300.000,00

Cota-Parte do IPVA	8.498,76	3.354,26	8.567,16	432.196,74	95.271,85	819.278,93	861.000,00
Cota-Parte do ITR	8.810,67	24,86	0,00	2,27	81,31	13.209,40	14.690,00
Transferências da LC 61/1989	6.390,42	5.236,14	5.700,54	6.737,84	7.007,73	65.434,01	84.000,00
Transferências do FUNDEB	275.310,71	290.457,93	368.178,34	440.896,39	352.984,97	3.590.375,64	3.914.640,00
Outras Transferências Correntes	361.403,48	983.771,55	528.210,29	672.995,93	194.864,94	4.297.667,57	3.928.180,00
Outras Receitas Correntes	82.198,81	1.200,00	164,08	1.300,00	1.448,06	777.457,47	29.400,00
DEDUÇÕES (II)	327.068,04	377.986,25	452.175,47	494.024,58	523.619,66	4.530.235,60	4.811.940,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	327.068,04	377.986,25	452.175,47	494.024,58	523.619,66	4.530.235,60	4.811.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.349.627,65	3.001.814,59	3.456.655,15	3.303.836,23	2.878.768,40	30.703.513,72	31.747.130,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	400.000,00	0,00	481.401,36	0,00	881.401,36	600.000,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.349.627,65	2.601.814,59	3.456.655,15	2.822.434,87	2.878.768,40	29.822.112,36	31.147.130,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	31.064,00	33.888,00	64.952,00	435.750,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.349.627,65	2.601.814,59	3.456.655,15	2.791.370,87	2.844.880,40	29.757.160,36	30.711.380,00
FONTE: Sistema e-Pública (1941-9535-255). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:23.							

Publicado por:
Macon André Hendges
Código Identificador:266F8415

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO _ 4 __ DEMONSTRATIVO _ DAS _ RECEITAS _ E _ DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	
		(d)	(e)	(f)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2211-7453-904). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:25.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Macon André Hendges
Código Identificador:F2BAB766

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO_9__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_DE_OPERACOES_DE_CREDITO_E_DESPESAS_DE_CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1592-4773-997). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:30.			
Notas:			
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Macon André Hendges
Código Identificador:2B78FD2B

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO_8__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

Prefeitura Municipal de Salgado Filho		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.880.510,00	221.937,40
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	442.170,00	11.704,32
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	159.740,00	23.602,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	441.000,00	64.210,45
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	837.600,00	122.420,63
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.684.690,00	5.088.221,74
2.1-Cota Parte FPM	18.425.000,00	3.509.751,13
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.800.000,00	3.509.751,13
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.625.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	1.037.172,87
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	13.745,57
2.4-Cota-Parte ITR	14.690,00	83,58
2.5-Cota-Parte IPVA	861.000,00	527.468,59
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.565.200,00	5.310.159,14
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	4.811.940,00	1.017.644,24
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25%	2.079.362,00	309.895,44
DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.914.640,00	796.541,08
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.914.640,00	767.529,98
6.1.1-Principal	3.914.640,00	764.870,26
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.659,72

6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	29.011,10
6.4.1-Principal	0,00	29.011,10
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-897.300,00	-252.773,98
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	796.541,08	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.034.640,00	761.194,52	761.194,52	713.407,45	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	120.000,00	29.011,10	29.011,10	29.011,10	0,00
10.1.1-Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	60.000,00	29.011,10	29.011,10	29.011,10	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	3.914.640,00	732.183,42	732.183,42	684.396,35	0,00

10.2.1-Educação Infantil	1.857.910,00	250.284,71	250.284,71	232.227,17	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	2.056.730,00	481.898,71	481.898,71	452.169,18	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	761.194,52	761.194,52	713.407,45	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	732.183,42	732.183,42	684.396,35	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	29.011,10	29.011,10	29.011,10	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			537.270,99	0,00	0,00	0,00
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO (r)

	PERMITIDO (n)		APÓS AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	79.654,11	35.346,56	35.346,56	0,00	4,44

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR SUPERÁVIT DE PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.589.450,38	288.345,25	286.238,45	259.064,44	0,00
20.1-Educação Infantil	1.355.140,00	153.088,96	150.982,16	130.364,35	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.234.310,38	135.256,29	135.256,29	128.700,09	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					286.238,45

23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.017.644,24
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.303.882,69
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
			(z)	(aa)	(ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.327.539,78	1.303.882,69	24,55
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	879.600,00	78.017,09
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	659.100,00	60.916,08
31.1.1-Salário-Educação	220.500,00	52.554,26
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	75.600,00	8.317,52
31.1.4-PNATE	63.000,00	44,30
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	300.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.500,00	17.101,01

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.451.415,12	65.612,41	65.612,41	36.132,44	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	891.708,40	10.883,09	10.883,09	10.883,09	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	526.696,72	54.729,32	54.729,32	25.249,35	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NÃO (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.075.505,50	1.115.152,18	1.113.045,38	1.008.604,33	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.749.915,50	1.142.514,84	1.140.408,04	1.035.966,99	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.999.200,00	855.101,54	855.101,54	806.848,67	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	175.000,00	27.362,66	27.362,66	27.362,66	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	2.375.715,50	260.050,64	257.943,84	201.755,66	0,00
33.2-Despesas de Capital	500.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	500.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				0,00	4.232,61
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				796.541,08	52.554,26
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				633.055,60	0,00
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				163.485,48	56.786,87
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00

40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	163.485,48	56.786,87
FONTE: Sistema e-Pública (1319-4634-783). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:29.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão		
ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de		

caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre

a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:93733AD3

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO_6__DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.372.130,00	6.182.604,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.063.160,00	227.367,21
IPTU	442.170,00	11.704,32
ISS	441.000,00	64.210,45
ITBI	159.740,00	23.602,00
IRRF	837.600,00	122.420,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	182.650,00	5.429,81
Contribuições	176.400,00	34.264,86
Receita Patrimonial	456.750,00	158.654,04
Aplicações Financeiras (II)	420.000,00	151.751,73
Outras Receitas Patrimoniais	36.750,00	6.902,31
Transferências Correntes	30.340.570,00	5.732.319,73
Cota-Parte do FPM	15.065.000,00	2.807.800,96
Cota-Parte do ICMS	5.040.000,00	829.738,34
Cota-Parte do IPVA	688.800,00	421.974,87
Cota-Parte do ITR	11.750,00	66,88
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	10.996,45
Transferências do FUNDEB	3.914.640,00	793.881,36
Outras Transferências Correntes	5.553.180,00	867.860,87
Demais Receitas Correntes	335.250,00	29.998,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	335.250,00	29.998,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.952.130,00	6.030.852,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	900.000,00	871.742,89
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	900.000,00	871.742,89
Convênios	0,00	196.601,84
Outras Transferências de Capital	900.000,00	675.141,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	900.000,00	871.742,89
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.852.130,00	6.902.595,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.852.130,00	6.902.595,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre/2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.528.861,87	4.431.289,02	4.181.486,38	3.865.385,06	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.310.452,08	2.144.117,66	2.010.676,22	1.904.685,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	194.250,00	15.592,61	15.592,61	15.592,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.024.159,79	2.271.578,75	2.155.217,55	1.945.107,31	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.024.159,79	2.271.578,75	2.155.217,55	1.945.107,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.334.611,87	4.415.696,41	4.165.893,77	3.849.792,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.256.949,83	1.299.026,99	1.298.195,86	1.104.726,65	49.112,52	0,00	0,00
Investimentos	14.931.449,83	1.226.027,27	1.225.196,14	1.031.726,93	49.112,52	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	325.500,00	72.999,72	72.999,72	72.999,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.931.449,83	1.226.027,27	1.225.196,14	1.031.726,93	49.112,52	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	235.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.501.261,70	5.641.723,68	5.391.089,91	4.881.519,38	49.112,52	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.501.261,70	5.641.723,68	5.391.089,91	4.881.519,38	49.112,52	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIB + XXXIIC)]							1.971.963,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIB + XXXIIIC)]							1.971.963,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	151.751,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	15.592,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.108.123,01

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/12/2023	Até o Bimestre/2024
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.280.111,22	1.252.111,50
DEDUÇÕES (XL)	8.349.612,64	10.312.860,93
Disponibilidade de Caixa	8.345.444,10	10.296.825,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.421.444,10	10.405.500,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	76.000,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	108.675,34
Demais Haveres Financeiros	4.168,54	16.035,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.069.501,42	-9.060.749,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.991.248,01

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-76.000,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.915.248,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.779.088,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.170.754,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.170.754,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	235.200,00
FONTE: Sistema e-Pública (1234-7952-263). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:26.	

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:B47A3841

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO_11_ DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_DE_ALIENACAO_DE_ATIVOS_E_APLICACAO_DOS_RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00				0,00			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	254.039,74	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	254.039,74			
Despesas de Capital	254.039,74	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	254.039,74			
Investimentos	254.039,74	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	254.039,74			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)			
VALOR (III)	573.804,74			0,00				573.804,74			
FONTE: Sistema e-Pública (1802-6027-550). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:35.											
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:049EE6AF

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO_13__DEMONSTRATIVO_DAS_PARCERIAS_PUBLICO_PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1893-6509-832). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:37.											

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:C4F5AAFB

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO_12__DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.880.510,00	1.880.510,00	221.937,40	11,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	442.170,00	442.170,00	11.704,32	2,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	159.740,00	159.740,00	23.602,00	14,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	441.000,00	441.000,00	64.210,45	14,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	837.600,00	837.600,00	122.420,63	14,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.059.690,00	24.059.690,00	5.088.221,74	21,15
Cota-Parte FPM	16.800.000,00	16.800.000,00	3.509.751,13	20,89

Cota-Parte ITR	14.690,00	14.690,00	83,58	0,57
Cota-Parte IPVA	861.000,00	861.000,00	527.468,59	61,26
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.300.000,00	1.037.172,87	16,46
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	13.745,57	16,36
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.940.200,00	25.940.200,00	5.310.159,14	20,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.734.130,00	3.689.084,00	457.156,80	12,39	432.156,80	11,71	410.175,51	11,12
Despesas Correntes	3.683.880,00	3.638.834,00	457.156,80	12,56	432.156,80	11,88	410.175,51	11,27
Despesas de Capital	50.250,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	115.500,00	115.500,00	20.344,80	17,61	20.344,80	17,61	20.344,80	17,61
Despesas Correntes	99.750,00	99.750,00	20.344,80	20,40	20.344,80	20,40	20.344,80	20,40
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	65.620,00	65.620,00	6.281,84	9,57	6.281,84	9,57	5.864,11	8,94
Despesas Correntes	49.870,00	49.870,00	6.281,84	12,60	6.281,84	12,60	5.864,11	11,76
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	173.750,00	173.750,00	28.994,70	16,69	28.994,70	16,69	23.113,99	13,30
Despesas Correntes	168.500,00	168.500,00	28.994,70	17,21	28.994,70	17,21	23.113,99	13,72
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.089.000,00	4.043.954,00	512.778,14	12,68	487.778,14	12,06	459.498,41	11,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	512.778,14	487.778,14	459.498,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	512.778,14	487.778,14	459.498,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		796.523,87	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	-----	-308.745,73	-337.025,46
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	308.745,73	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	9,19	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	308.745,73

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado além do Valor aplicado em limite mínimo (o) = (n ASPS no exercício - m), se < 0, então (o) (n) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	796.523,87	487.778,14 0,00	2.342.770,58	0,00	2.342.770,58	-----	246.551,01	-----	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.688.150,00	2.688.150,00		725.431,13	26,99
Proveniente da União	2.619.900,00	2.619.900,00		708.195,62	27,03
Proveniente dos Estados	68.250,00	68.250,00		17.235,51	25,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00		2.313,77	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.688.150,00	2.688.150,00		727.744,90	27,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.136.900,00	3.387.161,82	413.849,01	12,22	413.849,01	12,22	373.506,70	11,03
Despesas Correntes	1.836.900,00	2.307.421,51	402.999,01	17,47	402.999,01	17,47	362.656,70	15,72
Despesas de Capital	300.000,00	1.079.740,31	10.850,00	1,00	10.850,00	1,00	10.850,00	1,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	110.250,00	207.383,49	61.903,65	29,85	61.903,65	29,85	61.903,65	29,85
Despesas Correntes	110.250,00	207.383,49	61.903,65	29,85	61.903,65	29,85	61.903,65	29,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.500,00	271.125,55	21.822,06	8,05	21.822,06	8,05	21.338,06	7,87
Despesas Correntes	73.500,00	239.923,21	21.822,06	9,10	21.822,06	9,10	21.338,06	8,89
Despesas de Capital	0,00	31.202,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.500,00	367.500,00	56.480,00	15,37	56.480,00	15,37	56.480,00	15,37
Despesas Correntes	367.500,00	367.500,00	56.480,00	15,37	56.480,00	15,37	56.480,00	15,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.688.150,00	4.233.170,86	554.054,72	13,09	554.054,72	13,09	513.228,41	12,12
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.871.030,00	7.076.245,82	871.005,81	12,31	846.005,81	11,96	783.682,21	11,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	225.750,00	322.883,49	82.248,45	25,47	82.248,45	25,47	82.248,45	25,47
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.120,00	336.745,55	28.103,90	8,35	28.103,90	8,35	27.202,17	8,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	541.250,00	541.250,00	85.474,70	15,79	85.474,70	15,79	79.593,99	14,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.777.150,00	8.277.124,86	1.066.832,86	12,89	1.041.832,86	12,59	972.726,82	11,75
FONTE: Sistema e-Pública (1946-7718-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:36.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:8F627FD5

SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO_14__DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
Em Reais	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.647.130,00
Previsão Atualizada	32.647.130,00
Receitas Realizadas	7.054.347,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.085.380,00
Créditos Adicionais	13.261.131,70

Dotação Atualizada		45.346.511,70			
Despesas Empenhadas		5.730.316,01			
Despesas Liquidadas		5.479.682,24			
Despesas Pagas		4.970.111,71			
Superávit Orçamentário		1.574.665,28			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		5.730.316,01			
Despesas Liquidadas		5.479.682,24			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		30.703.513,72			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.822.112,36			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.757.160,36			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	1.971.963,89	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	1.991.248,01	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		76.000,00	26.887,48	49.112,52	0,00
Poder Executivo		76.000,00	26.887,48	49.112,52	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		3.469,26	0,00	0,00	3.469,26
Poder Executivo		3.469,26	0,00	0,00	3.469,26
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		79.469,26	26.887,48	49.112,52	3.469,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.303.882,69	25,00	24,55	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		487.778,14 15,00		9,19	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1766-2409-902). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:38.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:BE33E6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 752 DE 27 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 509 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por provável Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R\$ 1.763.898,27 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme “Anexo I” desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme “Anexo I” desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R\$ 1.763.898,27 (um milhão setecentos e sessenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no “Anexo I” desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de provável Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados, conforme “Anexo I” desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Março de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná		Suplementações e Reduções Orçamentárias		Mes 3 de 2024					
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
Fund. 752	Legal:	Tipo : 1 - Decreto				-----Suplementações -----		----Reduções ----	
						No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO									
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA									
20		Agricultura							
20606		Extensão Rural							
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS							
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA							
1735	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				1.241.500,00	1.241.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 962c/c: 71053-2 - CONVÊNIO Nº 941899/2023/MAPA TRATOR ESTEIRA							
112654	27/03/2024	Credito Suplementar				1.241.500,00			
1736 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				191.000,00	191.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 963CONVÊNIO Nº 941900/2023/MAPA EQUIPAMENTOS MEL							
112661	27/03/2024	Credito Suplementar				191.000,00			
Total Unidade Orçamentária						1.432.500,00	1.432.500,00	0,00	0,00
Total Orgao						1.432.500,00	1.432.500,00	0,00	0,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS									
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
04		Administração							
04122		Administração Geral							
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS							
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO							
1752	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 960c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL							
112668	27/03/2024	Credito Suplementar				6.000,00			
Total Unidade Orçamentária						6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Total Orgao						6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO									
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
10		Saúde							
10301		Atenção Básica							
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE							
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA							
1738	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 337c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE							
112675	27/03/2024	Credito Suplementar				20.000,00			
1030100171.007000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE							
1737	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS				282.718,27	282.718,27	0,00	0,00
		Fonte : 411c/c:30020-9 - Conv.nº 093/2023-SESA - Gerador Pronto Atendimento							
112682	27/03/2024	Credito Suplementar				282.718,27			

Fund. Legal: 752	Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin					
			---Suplementações --		--- Reduções ---			
			No Período	No Ano	No Período	No Ano		
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO								
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
Total Unidade Orçamentária			302.718,27	302.718,27	0,00	0,00		
Total Orgao			302.718,27	302.718,27	0,00	0,00		

Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
1740	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400,00	400,00	0,00	0,00
		Fonte : 885C/C:25039-2 FIA SCFV				
112689	27/03/2024	Credito Suplementar	400,00			
1743 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00
		Fonte : 914C/C: 29244-3 - FIA CMDCA				
112696	27/03/2024	Credito Suplementar	700,00			
1744 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	800,00	800,00	0,00	0,00
		Fonte : 916C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA				
112703	27/03/2024	Credito Suplementar	800,00			
1745 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	800,00	800,00	0,00	0,00
		Fonte : 923C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19				
112710	27/03/2024	Credito Suplementar	800,00			
Total Unidade Orçamentária			2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1739	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1				
112717	27/03/2024	Credito Suplementar	4.000,00			
1741	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50,00	50,00	0,00	0,00
		Fonte : 907c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19				
112724	27/03/2024	Credito Suplementar	50,00			
1742 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30,00	30,00	0,00	0,00
		Fonte : 908c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19				
112731	27/03/2024	Credito Suplementar	30,00			
1747	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00

Fund. Legal: 752		Tipo : 1 - Decreto		Ementa:4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
				---- Suplementações -----		- Reduções----	
				No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA							
Unidade Orçamentária: 05.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		Fonte : 943C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL					
112738	27/03/2024	Credito Suplementar		700,00			
08		Assistência Social					
08244		Assistência Comunitária					
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0824400202.023000		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1748	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 949C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA					
112745	27/03/2024	Credito Suplementar		5.000,00			
1749	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		800,00	800,00	0,00	0,00
		Fonte : 952c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal					
112752	27/03/2024	Credito Suplementar		800,00			
1750	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		700,00	700,00	0,00	0,00
		Fonte : 955c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Íntima Crianças e Adolescentes					
112759	27/03/2024	Credito Suplementar		700,00			
1751	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 956c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND					
112766	27/03/2024	Credito Suplementar		4.500,00			
Total Unidade Orçamentária				15.780,00	15.780,00	0,00	0,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA							
Unidade Orçamentária: 05.04 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO							
08		Assistência Social					
08241		Assistência ao Idoso					
082410030		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO					
0824100302.056000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
1746	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 927c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO					
112773	27/03/2024	Credito Suplementar		4.000,00			
1753	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		200,00	200,00	0,00	0,00
		Fonte : 961c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL					
112780	27/03/2024	Credito Suplementar		200,00			
Total Unidade Orçamentária				4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
Total Orgao				22.680,00	22.680,00	0,00	0,00
Total Geral				1.763.898,27	1.763.898,27	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fund. Legal: 752		Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin	
				---- Suplementações --	
				----- Reduções -----	
Fonte de Recursos		No Período		No Ano	
337 c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO F		20.000,00		20.000,00	
411 c/c:30020-9 - Conv.nº 093/2023-SESA - Gerador		282.718,27		282.718,27	
873 C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOC		4.000,00		4.000,00	
885 C/C:25039-2 FIA SCFV		400,00		400,00	

907 c/c: 28776-8 FEAS ACO COVID-19	50,00	50,00	0,00	0,00
908 c/c: 28777-6 FEAS EPI COVID-19	30,00	30,00	0,00	0,00
914 C/C: 29244-3 - FIA CMDCA	700,00	700,00	0,00	0,00
916 C/C: 29258-3 - FIA ATENÇÃO CCA	800,00	800,00	0,00	0,00
923 C/C: 29815-8 - FIA Impacto COVID-19	800,00	800,00	0,00	0,00
927 c/c: 29791-7 CONVÊNIO INCENTIVO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
943 C/C:30292-9 SIGTV GND AÇÃO SOCIAL	700,00	700,00	0,00	0,00
949 C/C: 30584-7 REC. FIA PRIM. INFANCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
952 c/c:30742-4 Procad-SUAS Federal	800,00	800,00	0,00	0,00
955 c/c: 31014-X - Prog.Apoio Hig.Intima Crianças	700,00	700,00	0,00	0,00
956 c/c: 31064-6 - SIGTV CUSTEIO GND	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
960 c/c: 672012-2 - INVESTIMENTO TRANSF. ESPECIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
961 c/c: 30513-8 - CONV. FDO IDOSO REC. FEDERAL	200,00	200,00	0,00	0,00
962 c/c: 71053-2 - CONVÊNIO Nº 941899/2023/MAPA TR	1.241.500,00	1.241.500,00	0,00	0,00
963 CONVÊNIO Nº 941900/2023/MAPA EQUIPAMENTOS MEL	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00
Total Geral	1.763.898,27	1.763.898,27	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Mar/2024, 10h e 49m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:566DE949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TIPO MENOR PREÇO POR UNIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

TIPO MENOR PREÇO POR UNIDADE

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, a Lei Estadual nº Lei Nº 15.608/2007 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 2.172/2024, , Decreto Federal nº Decreto nº 11.462/2023, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: Até 19/03/2024 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/03/2024 – Das Horas 08:01:00 às 08:59:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2024 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://www.bnc.org.br> ou www.santacecilidopavao.pr.gov.br.

LOCAL: - Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº 08/2024

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, e esta Pregoeiro, designado pela Portaria 12/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal De Santa Cecília Do Pavão-PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>

2. - DO OBJETO:

2.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preços **ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item.**

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

02 SECRETARIA GERAL DE GABINETE**02.001 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30 14 Material de Consumo

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes de três dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Município Santa Cecília do Pavão-PR.A/C: Comissão de Licitação, Endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro - CEP 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão – Paraná ou ainda por meio do endereço eletrônico licitação@santaceciliadopavao.pr.gov.br**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema <https://www.bnc.org.br>;

6.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.6 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 - O impedimento de que trata o item 6.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.11 – A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, decidindo sobre as impugnações ao edital;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BNC:

8.1 —. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 05 (cinco) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluídas as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. Quaisquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Fone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br.

8.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

8.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

8.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

8.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

8.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. –PARTICIPACÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.bnc.org.br>.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.bnc.org.br>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** com utilização de 4 (quatro) casas decimais.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3.1 - Informar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.11 – Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.12 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.13 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.14 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. abertura DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. 11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou, melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguida de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.26. 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.27.2. empresas brasileiras;

11.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.28. 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. 2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12. 2. 1. contiver vícios insanáveis;

12. 2. 2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12. 2. 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12. 2. 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. 2. 6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12. 2. 7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12. 2. 7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12. 2. 7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.2.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.2.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://www.bnc.org.br>

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 240 (duzentos) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, Centro de Santa Cecília do Pavão - PR – CEP 86.225.000, das 07h:30m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m, em **até 5 (cinco) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 – Para Regularidade Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.7.5 - Para Qualificação Técnica:

13.7.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento de produto similar.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.9 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15– DOS RECURSOS 14. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.bnc.org.br>

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://www.bnc.org.br> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, Centro – Santa Cecília do Pavão - PR, das 07h30 às 11h30m e das 13h00m às 16h30m, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.6.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.6.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.6.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.6.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.10. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.10.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.10.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.12. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.14.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.14.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.15.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.15.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência do Registro de Preço salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses da Lei nº14.133/2021, sendo que toda solicitação será analisada pelo setor financeiro e pelo setor jurídico do Município.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 - O adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal De Santa Cecília Do Pavão, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) O prazo de entrega é de, **no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis**, contados à partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento De Compras E Licitações, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

21.1.1 – A entrega do produto será parcelada, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal De Santa Cecília Do Pavão - PR.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.5 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do Secretário Municipal Transporte e Patrimônio, João welington dos Santos, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante, assim como mediante a apresentação de documento firmado pelo fiscal do contrato que ateste a efetiva entrega.

22.2 – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 – endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

22.3 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

22.4 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

22.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

23.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1. 4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.6. deixar de apresentar amostra;

23.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.11. fraudar a licitação;

23.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3. 4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 . Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Santa Cecília do Pavão de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem abaixo:

24.3. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

24.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Santa Cecília do Pavão - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município.

25. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santa Cecília do Pavão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

25.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

25.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

25.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

25.14 - Constitui parte integrante deste edital:

25.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

25.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

25.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento

25.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade

25.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

25.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

25.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

25.14.9 – Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço

Santa Cecília do Pavão, 29 de fevereiro de 2024.

SILVIA FERNANDA NUNES

Pregoeira

ANEXO 1**TERMO DE REFERENCIA****1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O objeto do presente termo de referência é registrar preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS E FILTROS LUBRIFICANTES para atendimento as necessidades de diversas secretarias do Município.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 – A aquisição de óleos lubrificantes é imprescindível para permitir a mobilidade das peças internas, evitando atritos e preservando a durabilidade do motor, além de ser importante para o controle da temperatura. Já a aquisição de filtros lubrificantes é necessária para manter o bom funcionamento do motor, sendo o responsável por manter o óleo que roda o motor sempre limpo. Se os resíduos não forem filtrados, as peças lubrificadas podem sofrer atritos e causar mau funcionamento do veículo e danificar o motor do carro. A constante manutenção dos veículos da frota municipal é importante para prolongar sua vida útil, evitando consertos e trocas desnecessárias, contribuindo com o princípio da eficiência e economicidade.

2.2 - Por outro lado, considerando-se a necessidade de contratações frequentes, não sendo possível mensurar a quantidade exata dos alimentos que serão utilizados, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços para fins de aquisição pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de fornecimento. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade ao menor preço possível

3 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A (O) adjudicatária (o) deverá entregar o(s) item (ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal De Santa Cecília Do Pavão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados à partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento De Compras E Licitações, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 10 (dz) dias úteis, desde que devidamente justificado por escrito.

3.2 - A entrega do(s) item (ns) registrado(s) deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no local e departamento solicitado na requisição.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. MÁXIMO UNIT	V. MÁXIMO TOTAL
1.	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL	CX	30	R\$ 376,00	R\$ 11.280,00
2.	ADITIVO RADIADOR MOTOR FLEX	CX	20	R\$ 376,00	R\$ 7.520,00
3.	ARLA 32 – GALÃO DE 20 LITROS	GL	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
4.	TRAPO MALHA ESTOPA PANO RETALHO LIMPEZA COSTURADO	KG	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
5.	INTERCAP CONCENTRADO - TAMBOR DE 50 LITROS	TAMBOR	20	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
6.	SOLUPAN CONCENTRADO – TAMBOR DE 50 LITROS	TAMBOR	20	R\$ 359,00	R\$ 7.180,00
7.	SHAMPOO COM CERA CONCENTRADO – LAVAGEM VEICULAR TAMBOR DE 50 LITROS	TAMBOR	10	R\$ 359,00	R\$ 3.590,00
8.	PRETINHO PARA PNEUS GALAO 5 LITROS	GALÃO	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00
9.	GRAXA TAMBOR 170 KG	TAMBOR	2	R\$ 586,00	R\$ 1.172,00
10.	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX	UNI	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
11.	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRISMA	UNI	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
12.	FILTRO DE COMBUSTIVEL MONTANA	UNI	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
13.	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL	UNI	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
14.	FILTRO DE COMBUSTIVEL SAVEIRO	UNI	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
15.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD K 1.5	UNI	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
16.	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD ECOSPORT	UNI	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
17.	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER A PARTIR 2018	CONJ	24	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
18.	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DUKATO A PARTIR 2020	CONJ	24	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
19.	FILTRO COMBUSTIVEL MITISUBISHI L200 2005	CONJ	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
20.	FILTRO COMBUSTIVEL MB ATRON 2729 A PARTIR 2014	CONJ	24	R\$ 96,00	R\$ 2.304,00
21.	FILTRO COMBUSTIVEL FORD CARGO 2629 A PARTIR 2018	CONJ	24	R\$ 106,00	R\$ 2.544,00
22.	FILTRO COMBUSTIVEL FORD CARGO 2619 A PARTIR 2018	CONJ	24	R\$ 106,00	R\$ 2.544,00

23.	FILTRO COMBUSTIVEL VW 11-130 1986	CONJ	24	R\$ 106,00	R\$ 2.544,00
24.	FILTRO COMBUSTIVEL ROLO XCMG	CONJ	24	R\$ 606,00	R\$ 14.544,00
25.	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA XCMG XT870 BR	CONJ	24	R\$ 606,00	R\$ 14.544,00
26.	FILTRO COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CONJ	24	R\$ 559,00	R\$ 13.416,00
27.	FILTRO DE AR ONIX	UNI	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
28.	FILTRO DE AR PRISMA	UNI	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
29.	FILTRO DE AR MONTANA	UNI	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
30.	FILTRO DE AR GOL	UNI	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
31.	FILTRO DE AR SAVEIRO	UNI	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
32.	FILTRO DE AR FORD K 1.5	UNI	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
33.	FILTRO DE AR FORD ECOSPORT	UNI	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
34.	FILTRO AR RENAULT MASTER A PARTIR 2018	CONJ	12	R\$ 128,00	R\$ 1.536,00
35.	FILTRO AR FIAT DUKATO A PARTIR 2020	CONJ	12	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
36.	FILTRO AR MITSUBISHI L200 2005	CONJ	6	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
37.	FILTRO AR MB ATRON 2729 A PARTIR 2014	CONJ	12	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
38.	FILTRO AR FORD CARGO 2629 A PARTIR 2018	CONJ	12	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
39.	FILTRO AR FORD CARGO 2619 A PARTIR 2018	CONJ	12	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
40.	FILTRO AR VW 11-130 1986	CONJ	12	R\$ 208,00	R\$ 2.496,00
41.	FILTRO AR ROLO XCMG	CONJ	6	R\$ 656,00	R\$ 3.936,00
42.	FILTRO AR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CONJ	6	R\$ 656,00	R\$ 3.936,00
43.	FILTRO DE AR CONDICIONADO ONIX	UNI	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
44.	FILTRO DE AR CONDICIONADO PRISMA	UNI	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
45.	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL	UNI	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
46.	FILTRO DE AR CONDICIONADO SAVEIRO	UNI	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
47.	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD K 1.5	UNI	18	R\$ 46,00	R\$ 828,00
48.	FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD ECOSPORT	UNI	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
49.	FILTRO AR CONDICIONADO RENAULT MASTER A PARTIR 2018	UNI	6	R\$ 156,00	R\$ 936,00
50.	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT DUKATO A PARTIR 2020	UNI	6	R\$ 156,00	R\$ 936,00
51.	FILTRO AR CONDICIONADO MITSUBISHI L200 2009	UNI	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
52.	FILTRO AR CONDICIONADO MB ATRON 2729 A PARTIR 2014	UNI	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
53.	FILTRO AR CONDICIONADO FORD CARGO 2629 A PARTIR 2018	UNI	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
54.	FILTRO AR VW 11-130 1986	UNI	10	R\$ 208,00	R\$ 2.080,00
55.	FILTRO AR ROLO XCMG	UNI	6	R\$ 708,00	R\$ 4.248,00
56.	FILTRO AR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNI	6	R\$ 708,00	R\$ 4.248,00
57.	FILTRO DE OLEO ONIX	UNI	48	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00
58.	FILTRO DE OLEO PRISMA	UNI	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
59.	FILTRO DE OLEO MONTANA	UNI	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
60.	FILTRO DE OLEO GOL	UNI	48	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00
61.	FILTRO DE OLEO SAVEIRO	UNI	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
62.	FILTRO DE OLEO FORD K 1.5	UNI	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
63.	FILTRO DE OLEO FORD ECOSPORT	UNI	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
64.	FILTRO OLEO RENAULT MASTER A PARTIR 2018	UNI	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
65.	FILTRO OLEO FIAT DUKATO A PARTIR 2020	UNI	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00
66.	FILTRO OLEO MITSUBISHI L200 2009	UNI	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
67.	FILTRO OLEO MB ATRON 2729 A PARTIR 2014	UNI	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
68.	FILTRO OLEO FORD CARGO 2629 A PARTIR 2018	UNI	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
69.	FILTRO OLEO FORD CARGO 2619 A PARTIR 2018	UNI	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
70.	FILTRO OLEO VW 11-130 1986	UNI	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
71.	FILTRO OLEO ROLO XCMG	UNI	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
72.	FILTRO OLEO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UNI	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
73.	OLEO 20W50 SEMI SINTETICO	LT	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
74.	OLEO 10W30 API /SM SEMI SINTETICO	LT	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
75.	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE	BALDE	40	R\$ 508,00	R\$ 20.320,00
76.	OLEO ATF TIPO A BALDE 20 L	BALDE	40	R\$ 708,00	R\$ 28.320,00
77.	OLEO 140 BALDE 20 L	BALDE	10	R\$ 608,00	R\$ 6.080,00
78.	OLEO 90 BALDE 20 L	BALDE	10	R\$ 659,00	R\$ 6.590,00
79.	OLEO 85W140 API GL5 TRANSMISSÃO BALDE 20L	BALDE	20	R\$ 659,00	R\$ 13.180,00
80.	OLEO 10W30 TRANSMISSÃO BALDE 20L	BALDE	20	R\$ 608,00	R\$ 12.160,00
81.	OLEO 15W40 DIESEL BALDE 20 LTS	BALDE	120	R\$ 509,00	R\$ 61.080,00
82.	OLEO 5W30 DIESEL SINTETICO	LT	150	R\$ 806,00	R\$120.900,00
83.	OLEO 5W30 SINTETICO MOTOR FLEX	LT	1000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00

VALOR TOTAL: R\$ R\$552.832,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/2024 – Processo nº **/2024, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20234.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/ 2024– Processo nº **/2024 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE****TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:**1.** Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Ø Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2024.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

· **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**

• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO _____

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL	VAL
				UNIT.	TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.					
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ de _____ de 2024, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos da à Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente, a Lei Estadual nº Lei Nº 15.608/2007 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 2.172/2024, , Decreto Federal nº Decreto nº 11.462/2023, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 08/2024 – Forma Eletrônica para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de óleos e filtros lubrificantes.

1.2 –As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 SECRETARIA GERAL DE GABINETE

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30 14 Material de Consumo

1.4 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.5 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa _____ classificada com menor preço em um montante de R\$ _____ (_____).

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

3.4 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 03/2024 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

- 4.8** - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9** - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2** - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3** - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4** - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5** - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6** - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O fornecimento dos produtos objeto do Registro de Preços serão executada conforme solicitação da Secretaria Municipal de obras a serem informadas na ocasião da solicitação que se fará através da emissão da Requisição – Nota de Autorização de Despesa.

6.2 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) O prazo de entrega é de, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

6.2.1. Após entregues os mesmos deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.4 – O faturamento deverá ser emitido para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR – CNPJ: 76.290.691/0001-77** - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, nº 514, Santa Cecília do Pavão – PR, CEP: 86.225-000.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante, assim como mediante a apresentação de documento firmado pelo fiscal do contrato que ateste a efetiva entrega.

7.2–Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei nº 9.494/97.

7.3–O faturamento deverá ser emitido para **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77** - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.4–Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 –Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Transporte e Patrimônio Joao Welington dos Santos, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

8.3 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

9.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Santa Cecília do Pavão de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem abaixo:

12.3. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

12.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Santa Cecília do Pavão - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 08/2024 - Forma Eletrônica e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

13.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PERCENTUAL OFERTADO	PREÇO UNIT. DEDUZIDO	EMPRESA
	EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS					
	Prefeito		Empresa			

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:80EFC9DE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:

17/2024

Data de abertura:

28/03/2024

Data adjudicação:

01/04/2024

Data homologação:

01/04/2024

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Fechado-Aberto

Condição de pagamento:

Único

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS - MANCAL

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante

CNPJ/CPF

Total do vencedor

DUDU E DINHO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

95.417.531/0001-90

R\$ 1.290,00

Total:

R\$ 1.290,00

DUDU E DINHO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - Não Exclusivo

Código

Descrição do item

Unidade

Qtd.

Valor unit.

Valor total

16215

MANCAL DA ARADORA

un

1,0000

R\$ 760,0000

R\$ 760,00

16216

MANCAL DA NIVELADORA

un

1,0000

R\$ 530,0000

R\$ 530,00

Valor Total: R\$ 1.290,00

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 1 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

		Página: 1 de 1
Data da emissão: 01/04/2024 11:20:49	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: SILVIA FERNANDA NUNES

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BB6B07E6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.1/2024

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:

19/2024

Data de abertura:

28/03/2024

Data adjudicação:

01/04/2024

Data homologação:

01/04/2024

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Fechado-Aberto

Condição de pagamento:

Único

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.490.249/0001-46	R\$ 2.539,61
Total:		R\$ 2.539,61

B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
16218	Bebedouro Industrial 100 Litros Inox + Kit de Instalação e Filtro com 3 torneiras com estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado) Aparador de água e serpentina em aço Inox, reservatório em polipropileno atóxico isolamento térmico em EPS, boia controladora do nível de água tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT Certificado pelo INMETRO termostato com 7 níveis para controle de temperatura Gás ecológico refrigeração por compressor tensão/potência: 110v, altura da entrada de água em	un	1,0000	R\$ 2.539,6100	R\$ 2.539,61

www.diariomunicipal.com.br/amp1177

	relação ao solo: 1,27m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 44cm.				
Valor Total: R\$ 2.539,61					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 1 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1579B8A1

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.706.000,00	23.706.000,00	4.816.572,16	20,32	4.816.572,16	20,32	18.889.427,84
RECEITAS CORRENTES	23.601.000,00	23.601.000,00	4.816.572,16	20,41	4.816.572,16	20,41	18.784.427,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.520.811,41	1.520.811,41	95.757,15	6,30	95.757,15	6,30	1.425.054,26
Impostos	1.286.128,60	1.286.128,60	80.512,07	6,26	80.512,07	6,26	1.205.616,53
Taxas	234.682,81	234.682,81	15.245,08	6,50	15.245,08	6,50	219.437,73
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	103.543,11	103.543,11	23.270,85	22,47	23.270,85	22,47	80.272,26
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.543,11	103.543,11	23.270,85	22,47	23.270,85	22,47	80.272,26
RECEITA PATRIMONIAL	220.274,56	220.274,56	75.260,55	34,17	75.260,55	34,17	145.014,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	220.274,56	220.274,56	75.260,55	34,17	75.260,55	34,17	145.014,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.754.370,92	21.754.370,92	4.619.477,47	21,23	4.619.477,47	21,23	17.134.893,45
Transferências da União e de suas Entidades	15.582.381,54	15.582.381,54	3.120.163,36	20,02	3.120.163,36	20,02	12.462.218,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.519.035,33	3.519.035,33	874.452,23	24,85	874.452,23	24,85	2.644.583,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.602.954,05	2.602.954,05	614.861,88	23,62	614.861,88	23,62	1.988.092,17
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	50.000,00	50.000,00	10.000,00	20,00	10.000,00	20,00	40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	2.806,14	140,31	2.806,14	140,31	-806,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	2.806,14	140,31	2.806,14	140,31	-806,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	105.000,00					105.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							

Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.706.000,00	23.706.000,00	4.816.572,16	20,32	4.816.572,16	20,32	18.889.427,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.706.000,00	23.706.000,00	4.816.572,16	20,32	4.816.572,16	20,32	18.889.427,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.706.000,00	23.706.000,00	4.816.572,16	20,32	4.816.572,16	20,32	18.889.427,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		384.115,46			384.115,46	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		384.115,46			384.115,46	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.706.000,00	24.090.115,46	4.537.272,10	4.537.272,10	19.552.843,36	3.207.690,45	3.207.690,45	20.882.425,01	3.187.740,49	
DESPESAS CORRENTES	22.911.964,68	22.952.080,14	4.143.647,67	4.143.647,67	18.808.432,47	2.819.066,02	2.819.066,02	20.133.014,12	2.799.116,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.491.898,30	11.532.013,76	1.664.023,00	1.664.023,00	9.867.990,76	1.664.023,00	1.664.023,00	9.867.990,76	1.664.023,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.000,00	168.000,00	24.141,80	24.141,80	143.858,20	24.141,80	24.141,80	143.858,20	24.141,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.252.066,38	11.252.066,38	2.455.482,87	2.455.482,87	8.796.583,51	1.130.901,22	1.130.901,22	10.121.165,16	1.110.951,26	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	664.035,32	1.008.035,32	393.624,43	393.624,43	614.410,89	388.624,43	388.624,43	619.410,89	388.624,43	
INVESTIMENTOS	393.535,32	737.535,32	352.100,00	352.100,00	385.435,32	347.100,00	347.100,00	390.435,32	347.100,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.500,00	270.500,00	41.524,43	41.524,43	228.975,57	41.524,43	41.524,43	228.975,57	41.524,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00			130.000,00			130.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.706.000,00	24.090.115,46	4.537.272,10	4.537.272,10	19.552.843,36	3.207.690,45	3.207.690,45	20.882.425,01	3.187.740,49	
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.706.000,00	24.090.115,46	4.537.272,10	4.537.272,10	19.552.843,36	3.207.690,45	3.207.690,45	20.882.425,01	3.187.740,49	
SUPERÁVIT (XIII)							1.608.881,71			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.706.000,00	24.090.115,46	4.537.272,10	4.537.272,10	19.552.843,36	3.207.690,45	4.816.572,16	19.273.543,30	3.187.740,49	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							

Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 28 de março de 2024										
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS			THIAGO DA SILVA E FREITAS							
Prefeito			Contador CRC 068746-0							

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4C1F840D

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.706.000,00	24.090.115,46	4.537.272,10	4.537.272,10	100,00	19.552.843,36	3.207.690,45	3.207.690,45	100,00	20.882.425,01	
LEGISLATIVA	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.135.454,68	3.479.454,68	1.127.908,60	1.127.908,60	24,86	2.351.546,08	761.826,39	761.826,39	23,75	2.717.628,29	
Planejamento e Orçamento	261.000,00	261.000,00	38.803,07	38.803,07	0,86	222.196,93	38.803,07	38.803,07	1,21	222.196,93	
Administração Geral	2.393.454,68	2.737.454,68	998.065,14	998.065,14	22,00	1.739.389,54	666.186,03	666.186,03	20,77	2.071.268,65	
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	56.087,92	56.087,92	1,24	83.912,08	21.884,82	21.884,82	0,68	118.115,18	
Controle Interno	56.000,00	56.000,00	7.117,48	7.117,48	0,16	48.882,52	7.117,48	7.117,48	0,22	48.882,52	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	120.000,00	120.000,00	10.858,51	10.858,51	0,24	109.141,49	10.858,51	10.858,51	0,34	109.141,49	
Administração de Receitas	165.000,00	165.000,00	16.976,48	16.976,48	0,37	148.023,52	16.976,48	16.976,48	0,53	148.023,52	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	186.000,00	186.000,00	25.835,27	25.835,27	0,57	160.164,73	19.955,27	19.955,27	0,62	166.044,73	
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	186.000,00	186.000,00	25.835,27	25.835,27	0,57	160.164,73	19.955,27	19.955,27	0,62	166.044,73	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.563.658,41	2.563.658,41	354.387,10	354.387,10	7,81	2.209.271,31	242.525,07	242.525,07	7,56	2.321.133,34	
Assistência ao Idoso	30.510,00	30.510,00				30.510,00				30.510,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.686,48	2.686,48				2.686,48				2.686,48	
Assistência à Criança e ao Adolescente	296.000,00	296.000,00	44.315,48	44.315,48	0,98	251.684,52	44.115,48	44.115,48	1,38	251.884,52	
Assistência Comunitária	2.234.461,93	2.234.461,93	310.071,62	310.071,62	6,83	1.924.390,31	198.409,59	198.409,59	6,19	2.036.052,34	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	5.533.370,57	5.573.486,03	1.077.672,04	1.077.672,04	23,75	4.495.813,99	789.972,39	789.972,39	24,63	4.783.513,64	
Atenção Básica	5.239.480,89	5.279.596,35	1.044.657,46	1.044.657,46	23,02	4.234.938,89	756.957,81	756.957,81	23,60	4.522.638,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	293.389,68	293.389,68	33.014,58	33.014,58	0,73	260.375,10	33.014,58	33.014,58	1,03	260.375,10	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00				500,00				500,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO	734.400,00	734.400,00	175.869,53	175.869,53	3,88	558.530,47	135.870,50	135.870,50	4,24	598.529,50	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	304.400,00	304.400,00	105.069,53	105.069,53	2,32	199.330,47	65.070,50	65.070,50	2,03	239.329,50	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	430.000,00	430.000,00	70.800,00	70.800,00	1,56	359.200,00	70.800,00	70.800,00	2,21	359.200,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	5.826.067,62	5.826.067,62	926.593,08	926.593,08	20,42	4.899.474,54	694.066,49	694.066,49	21,64	5.132.001,13	
Ensino Fundamental	2.941.101,19	2.941.101,19	514.769,35	514.769,35	11,35	2.426.331,84	349.614,94	349.614,94	10,90	2.591.486,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	144.000,00	144.000,00	24.000,00	24.000,00	0,53	120.000,00	24.000,00	24.000,00	0,75	120.000,00	
Educação Infantil	2.296.466,43	2.296.466,43	349.933,39	349.933,39	7,71	1.946.533,04	306.227,85	306.227,85	9,55	1.990.238,58	

Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	162.000,00	8.223,70	8.223,70	0,18	153.776,30	8.223,70	8.223,70	0,26	153.776,30	
Educação Especial	282.500,00	282.500,00	29.666,64	29.666,64	0,65	252.833,36	6.000,00	6.000,00	0,19	276.500,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	640.000,00	640.000,00	2.260,86	2.260,86	0,05	637.739,14	2.260,86	2.260,86	0,07	637.739,14	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	640.000,00	640.000,00	2.260,86	2.260,86	0,05	637.739,14	2.260,86	2.260,86	0,07	637.739,14	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	1.872.170,43	1.872.170,43	439.240,78	439.240,78	9,68	1.432.929,65	280.688,71	280.688,71	8,75	1.591.481,72	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	1.871.675,43	1.871.675,43	439.240,78	439.240,78	9,68	1.432.434,65	280.688,71	280.688,71	8,75	1.590.986,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	495,00	495,00				495,00				495,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	495,00	495,00				495,00				495,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	495,00	495,00				495,00				495,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	728.940,18	728.940,18	236.468,94	236.468,94	5,21	492.471,24	165.613,54	165.613,54	5,16	563.326,64	
Abastecimento											
Extensão Rural	728.940,18	728.940,18	236.468,94	236.468,94	5,21	492.471,24	165.613,54	165.613,54	5,16	563.326,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	142.000,00	142.000,00	17.352,03	17.352,03	0,38	124.647,97	10.806,09	10.806,09	0,34	131.193,91	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	142.000,00	142.000,00	17.352,03	17.352,03	0,38	124.647,97	10.806,09	10.806,09	0,34	131.193,91	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	103.943,11	103.943,11				103.943,11				103.943,11	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	103.943,11	103.943,11				103.943,11				103.943,11	

Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE	260.000,00	260.000,00	51.713,74	51.713,74	1,14	208.286,26	21.889,38	21.889,38	0,68	238.110,62		
Transporte Aereo												
Transporte Rodoviário	260.000,00	260.000,00	51.713,74	51.713,74	1,14	208.286,26	21.889,38	21.889,38	0,68	238.110,62		
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	36.303,90	36.303,90	0,80	173.696,10	16.549,53	16.549,53	0,52	193.450,47		
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	36.303,90	36.303,90	0,80	173.696,10	16.549,53	16.549,53	0,52	193.450,47		
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	439.500,00	439.500,00	65.666,23	65.666,23	1,45	373.833,77	65.666,23	65.666,23	2,05	373.833,77		
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa	438.000,00	438.000,00	65.666,23	65.666,23	1,45	372.333,77	65.666,23	65.666,23	2,05	372.333,77		
Transferências												
Outros Encargos Especiais	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00		
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	23.706.000,00	24.090.115,46	4.537.272,10	4.537.272,10	100,00	19.552.843,36	3.207.690,45	3.207.690,45	100,00	20.882.425,01		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)												
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo												
Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO												
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normatização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
Demais Subfunções												
DEFESA NACIONAL												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de												

Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SAÚDE												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRABALHO												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
EDUCAÇÃO												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CULTURA												
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DIREITOS DA CIDADANIA												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
URBANISMO												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
HABITAÇÃO												
Habitação Rural												
Habitação Urbana												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
SANEAMENTO												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
GESTÃO AMBIENTAL												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
CIÊNCIA E TECNOLOGIA												
Desenvolvimento Científico												
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
AGRICULTURA												

Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 28 de março de 2024											
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS				THIAGO DA SILVA E FREITAS							
Prefeito				Contador Crc 068746-0							

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F998DFB2

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		Em reais		
		RECEITAS REALIZADAS		
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	841.789,86	123.617,96	18.329,94	14,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	549.901,73	549.901,73	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	167.897,35	167.897,35	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.617,96	123.617,96	18.329,94	14,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	444.711,56	444.711,56	62.182,13	13,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.723.689,75	19.723.689,75	4.599.663,07	23,32
Cota-Parte FPM	15.501.581,16	15.501.581,16	3.509.751,13	22,64
Cota-Parte ITR	29.031,60	29.031,60	764,21	2,63
Cota-Parte IPVA	571.589,69	571.589,69	328.708,24	57,51
Cota-Parte ICMS	3.585.544,23	3.585.544,23	750.479,32	20,93
Cota-Parte IPI-Exportação	35.943,07	35.943,07	9.960,17	27,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.565.479,61	19.847.307,71	4.617.993,01	23,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	877.755,25	917.870,71	193.076,02	21,04	142.258,98	15,50	123.592,99	13,47	0,00
Despesas Correntes	872.755,25	912.870,71	193.076,02	21,15	142.258,98	15,58	123.592,99	13,54	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	187.864,03	187.864,03	22.224,00	11,83	22.224,00	11,83	17.114,01	9,11	0,00
Despesas Correntes	187.864,03	187.864,03	22.224,00	11,83	22.224,00	11,83	17.114,01	9,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.065.619,28	1.105.734,74	215.300,02	19,47	164.482,98	14,88	140.707,00	12,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	215.300,02	164.482,98	140.707,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	215.300,02	164.482,98	140.707,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			692.698,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			692.698,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-528.215,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-528.215,97
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			3,56

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova).	692.698,95	164.482,98	528.215,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma										0,00

dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.912.168,56	1.912.168,56	342.041,30	17,8
Proveniente da União	951.084,28	951.084,28	171.020,65	17,9
Proveniente dos Estados	956.084,28	956.084,28	171.020,65	17,8
Proveniente de outros Municípios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,0
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,0
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.912.168,56	1.912.168,56	342.041,30	0,0

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.995.691,29	4.995.691,29	971.286,96	19,44	683.587,31	13,68	629.139,09	12,59	0,00
Despesas Correntes	4.971.945,65	4.971.945,65	971.286,96	19,54	683.587,31	13,75	629.139,09	12,65	0,00
Despesas de Capital	23.745,64	23.745,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	194.051,28	194.051,28	10.790,58	5,56	10.790,58	5,56	10.790,58	5,56	0,00
Despesas Correntes	194.051,28	194.051,28	10.790,58	5,56	10.790,58	5,56	10.790,58	5,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.190.242,57	5.190.242,57	982.077,54	18,92	694.377,89	13,38	639.929,67	12,33	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.873.446,54	5.913.562,00	1.164.362,98	19,69	825.846,29	13,97	752.732,08	12,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	381.915,31	381.915,31	33.014,58	8,64	33.014,58	8,64	27.904,59	7,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.255.861,85	6.295.977,31	1.197.377,56	19,02	858.860,87	13,64	780.636,67	12,40	0,00

NOTA:	
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.	
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 28 de março de 2024	
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	THIAGO DA SILVA E FREITAS
Prefeito	Contador Crc 068746-0

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B514DF20

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.286.128,60	80.512,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	549.901,73	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	167.897,35	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	123.617,96	18.329,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	444.711,56	62.182,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.088.454,39	4.599.663,07
2.1- Cota-Parte FPM	16.866.345,80	3.509.751,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.501.581,16	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.364.764,64	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.585.544,23	750.479,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	35.943,07	9.960,17
2.4- Cota-Parte ITR	29.031,60	764,21
2.5- Cota-Parte IPVA	571.589,69	328.708,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.374.582,99	4.680.175,14
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.944.737,95	919.932,61
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.648.907,80	250.111,17
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre
		(b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.605.954,05	619.018,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.605.954,05	619.018,47
6.1.1- Principal	2.602.954,05	614.861,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	4.156,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.341.783,90	-305.070,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	619.018,47

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
(Por Subfunção)	(c)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)		(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.625.954,05	479.365,81	464.365,81	380.672,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.605.954,05	479.365,81	464.365,81	380.672,54	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.125.954,05	211.035,93	211.035,93	170.546,95	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.290.000,00	247.329,88	247.329,88	204.125,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	170.000,00	21.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ⁹ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	479.365,81	464.365,81	380.672,54	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	479.365,81	464.365,81	380.672,54	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		433.312,93	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO NÃO (o)	VALOR APLICADO NÃO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% APLICADO NÃO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	61.901,85	154.652,66	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT DE PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR APLICADO NÃO ANTERIOR (u)	VALOR SUPERÁVIT DE APLICADO ATÉ O PRIMEIRO (v)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR SUPERÁVIT DE PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR
---	--	---------------------------------	--	---	---	--

	(s)		QUADRIMESTRE		DO EXERCÍCIO	NÃO APLICADO NO
			(u)		(w)	EXERCÍCIO ATUAL
						(x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	262.266,44	189.553,82	0,00	0,00	0,00	189.553,82
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	262.266,44	189.553,82	0,00	0,00	0,00	189.553,82
(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.415.954,05	458.365,81	458.365,81	374.672,54	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.125.954,05	211.035,93	211.035,93	170.546,95	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.125.954,05	211.035,93	211.035,93	170.546,95	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.290.000,00	247.329,88	247.329,88	204.125,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					919.932,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					189.553,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					730.378,79
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 x 5	VALOR EXIGIDO			VALOR APLICADO	%APLICADO
	(z)			(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.324.696,44			730.378,79	15,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
(Por Subfunção)*	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)		(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	375.911,77	98.886,06	31.714,69	121.608,83	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	142.477,77	20.228,49	11.628,63	54.776,31	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	233.434,00	78.657,57	20.086,06	66.832,52	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM
	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	Até o Bimestre	RESTOS A PAGAR
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(f)	NÃO PROCESSADOS
		(d)	(e)		(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.826.067,62	904.203,72	690.334,93	686.543,93	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.725.267,94	899.203,72	690.334,93	686.543,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.929.108,65	503.100,21	503.100,21	503.100,21	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.796.159,29	396.103,51	187.234,72	183.443,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	100.799,68	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	100.799,68	5.000,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB				SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ah)				(ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	75.150,46				17.912,39

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
NOTA:
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 28 de março de 2024

1191

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI 782/2024

LEI Nº 782/2024

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a Reformar as Quadras da Vila Operária e Santa Esmeralda e também reformar Barracão do Assentamento, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub- função, programa, projeto:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.1.030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.706.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31903 - Código Local: 31903 - Emenda nº 19680009 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Investimento) - Exercício Corrente		461.000,00
09.000	Secretaria de Indústria, comércio e fomento agropecuário	
09.001	Administração Geral - SICFA	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0045.0.000	Incentivo ao Fomento Agropecuário e apoio aos Pequenos produtores	
20.608.0045.2.067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 1.706.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1016.12.99.00.00 - Código TCE/PR: 31903 - Código Local: 31903 - Emenda nº 19680009 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Investimento) - Exercício Corrente		39.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - a).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - Emenda nº 19680009 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS (Investimento)	500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	500.000,00

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2024, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6E61DB80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.003.000,00	713.932,09
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.560.000,00	124.578,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	872.000,00	73.133,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.121.000,00	235.464,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.450.000,00	280.756,36
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.940.000,00	6.049.531,81
2.1- Cota-Parte FPM	17.120.000,00	3.509.751,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	3.509.751,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.120.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	1.586.727,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	21.008,52
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	85.931,06
2.5- Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	846.113,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.943.000,00	6.763.463,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.564.000,00	1.209.906,36
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.921.750,00	480.959,61
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.515.000,00	1.672.904,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.000,00	1.552.905,49
6.1.1- Principal	7.000.000,00	1.540.135,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.770,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	385.000,00	95.924,46
6.3.1- Principal	385.000,00	95.924,46
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	115.000,00	24.074,62
6.4.1- Principal	115.000,00	24.074,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.436.000,00	330.229,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	374.702,10	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	374.702,10	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.047.606,67	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.300.526,00	994.563,46	994.563,46	952.425,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.038.142,00	733.801,68	733.801,68	699.319,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.965.584,00	425.649,61	425.649,61	414.335,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.072.558,00	308.152,07	308.152,07	284.983,84	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.262.384,00	260.761,78	260.761,78	253.106,19	0,00
10.2.1- Educação Infantil	500.564,00	58.024,60	58.024,60	55.997,36	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	761.820,00	202.737,18	202.737,18	197.108,83	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	994.563,46	994.563,46	952.425,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	875.850,16	875.850,16	835.668,35	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	47.384,12	47.384,12	45.427,90	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	71.329,18	71.329,18	71.329,18	0,00	0,00	47.254,56
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	733.801,68	733.801,68	699.319,24	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	47.384,12	47.384,12	45.427,90	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.154.180,97		733.801,68	733.801,68	44,50
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	47.962,23		47.384,12	47.384,12	49,40
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	14.388,67		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	167.290,46	678.341,11	678.341,11	511.050,65	40,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	167.290,46	2.430.041,43	0,00	0,00		1.285,78
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	155.290,55	2.428.755,65	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	11.999,91	1.285,78	0,00	0,00		1.285,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.163.925,00	362.063,91	207.295,46	180.010,14	154.768,45	
20.1- Educação Infantil	1.360.815,00	124.810,01	30.995,40	18.846,41	93.814,61	
20.2- Ensino Fundamental	2.710.410,00	237.253,90	176.300,06	161.163,73	60.953,84	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	92.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.380.815,00	1.356.627,37	1.201.858,92	1.132.435,57	154.768,45	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.833.967,00	608.484,22	514.669,61	489.179,17	93.814,61	
21.1.1- Creche	4.833.967,00	608.484,22	514.669,61	489.179,17	93.814,61	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.546.848,00	748.143,15	687.189,31	643.256,40	60.953,84	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					207.295,46
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.209.906,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					511.050,65
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					906.151,17
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.690.865,98	906.151,17	13,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	275.923,33	56.897,15	197.229,31	0,00	78.694,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	200.125,32	56.897,15	121.601,87	0,00	78.523,45
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	75.798,01	0,00	75.627,44	0,00	170,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.061.000,00		156.611,38	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		891.000,00		140.647,62	
31.1.1- Salário-Educação		500.000,00		112.189,58	
31.1.2- PDDE		6.000,00		87,88	
31.1.3- PNAE		170.000,00		10.988,03	
31.1.4 - PNATE		45.000,00		680,97	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		170.000,00		16.701,16	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		170.000,00		15.963,76	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.057.300,00	203.914,56	132.604,27	38.918,41	71.310,29
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	144.260,00	326,93	326,93	326,93	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	743.040,00	80.106,46	65.978,09	29.005,93	14.128,37
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	170.000,00	123.481,17	66.299,25	9.585,55	57.181,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.778.582,35	1.560.541,93	1.334.463,19	1.171.353,98	226.078,74
33.1- Despesas Correntes	13.108.168,35	1.559.446,93	1.334.463,19	1.171.353,98	224.983,74
33.1.1- Pessoal Ativo	8.522.087,00	1.052.017,23	1.052.017,23	997.552,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	349.937,35	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.236.144,00	507.429,70	282.445,96	173.801,70	224.983,74
33.2- Despesas de Capital	670.414,00	1.095,00	0,00	0,00	1.095,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	670.414,00	1.095,00	0,00	0,00	1.095,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			315.973,47		410.978,71
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			1.672.904,57		112.189,58
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			1.089.983,69		90.418,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			898.894,35		432.749,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		706,74
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			898.894,35		433.456,47
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 01/abr/2024 as 11h e 11m.					
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES

Contador

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:98CA0B82

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA P.E. 07

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, do tipo picape, buscando atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais, Federais, da Alienação de Bens, de operação de crédito e de indenizações recebidas por bens sinistrados.

Dos fatos: Após pedido de esclarecimento enviado pela empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, conforme e-mail em anexo, verificou-se a necessidade de realizar a presente errata.

Anexo I – Termo de Referência

à Onde se lê:

Nº	QTD	UND MED	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. ALMOX.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	05	Und.	Veículo tipo picape, cabine dupla, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2024. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Pintura sólida na cor branca, alimentação biocombustível (etanol e gasolina), motor mínimo 1.3, potência mínima 107 cv para etanol e 98 cv para gasolina, ar-condicionado, ar quente, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, computador de bordo, transmissão manual ou automática com 5 velocidades ou mais, capacidade para 04 lugares, freios ABS, rodas de aço estampado aro 15" com calotas integrais, de liga leve, pneus de no mínimo 195/65 R15, capacidade mínima de carga 720 kg, airbag duplo, câmera traseira para manobras, ganchos para amarração de carga na caçamba, grade frontal na cor preta, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, protetor de caçamba, alarme antifurto, chave com telecomando, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, alertas de uso de cinto de segurança do motorista, apoios de cabeça com regulagem de altura, controle eletrônico de estabilidade, Controle de Tração Avançado (TC+), Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), limpador e lavador do para-brisas, moldura dos para-lamas, porta-escadas, suspensão elevada, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, terceira luz de freio, luz de iluminação da caçamba e	149584	120.667,61	603.338,05

			luzes de posição diurnas, tanque de combustível. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Chave reserva, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica pertinentes ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, devendo vir acompanhado do certificado de garantia e do manual de instruções.			
--	--	--	---	--	--	--

à Leia-se:

Nº	QTD	UND MED	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD. ALMOX.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	05	Und.	Veículo tipo picape, cabine dupla, zero km, ano de fabricação e modelo mínimo 2023/2024. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Pintura sólida na cor branca, alimentação biocombustível (etanol e gasolina), motor mínimo 1.3, potência mínima 107 cv para etanol e 98 cv para gasolina, ar-condicionado, ar quente, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, vidros elétricos, travas elétricas nas portas, computador de bordo, transmissão manual ou automática com 5 velocidades ou mais, capacidade para 04 lugares, freios ABS, rodas de aço estampado aro 15" com calotas integrais, de liga leve, pneus de no mínimo 195/65 R15, capacidade mínima de carga 650 kg, airbag duplo, câmera traseira para manobras, ganchos para amarração de carga na caçamba, grade frontal na cor preta, para-choque traseiro com estribos antiderrapantes, protetor de caçamba, alarme antifurto, chave com telecomando, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, alertas de uso de cinto de segurança do motorista, apoios de cabeça com regulagem de altura, controle eletrônico de estabilidade, Controle de Tração Avançado (TC+), Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida), limpador e lavador do para-brisas, moldura dos para-lamas, porta-escadas, suspensão elevada, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, terceira luz de freio, luz de iluminação da caçamba e luzes de posição diurnas, tanque de combustível. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Chave reserva, estepe, jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica pertinentes ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação, devendo vir acompanhado do certificado de garantia e do manual de instruções.	149584	120.667,61	603.338,05

Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de abril de 2024.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:A4202311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 - Processo nº 109/2024

Objeto: Aquisição de insumos de limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	1	1	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO para higienizar as mãos - 70% de álcool etílico neutro (embalagem de 500 ml ou 440g com válvula pump)	ARAUCARIA	1.000,00	4,20
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	2	1	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 1000,00 ml. obs: álcool etílico 70% em frasco plástico de 1 litro com identificação de embalagem hospitalar.	ARAUCARIA	2.500,00	4,00
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	3	1	ÁLCOOL ETÍLICO 5 LITROS hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl). apresentação em gel. embalagem de 5 litros. validade mínima de 01 ano. com registro/notificação na anvisa.	sol	500,00	22,90
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	4	1	AMACIANTE DE ROUPA aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros;	URCA	3.500,00	2,80
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	5	1	CERA AMARELA EM PASTA lata de 400 kg	GUANABARA	1.500,00	17,95
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	6	1	CERA LÍQUIDA AMARELA composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml;	ALPES	1.000,00	3,79
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	7	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR , composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml;	guanabara	1.500,00	3,40
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	8	1	CERA LÍQUIDA VERMELHA composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml;	guanabara	1.000,00	3,89
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	9	1	CERA VERMELHA EM PASTA lata com 400gk	GUANABARA	1.500,00	4,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	10	1	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO líquido, composto de solvente (dipropileno glicol n-butil éter), tensoativo aniônico (laurato de sódio), 1,2 benzotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, agente controle de ph, corante, fragrância e água. com validade 3 anos, acondicionados em frascos de 500 ml.	UAU	1.500,00	2,89
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	11	1	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ especificações mínimas: concentrado para hortifrutícola, desinfecção de frutas, legumes e verduras. composto de coadjuvante e dicloroisocianurato de sódio, com princípio ativo de dicloroisocianurato de sódiodihidratado. alto rendimento, com aproximadamente 20g para 10 litros. embalagem mínima de 1kg. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. registro ministério da saúde – anvisa e ficha técnica do produto.	ALPES	200,00	13,64
ANDRE LUIZ DE CASTRO ME	12	1	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL com ação neutralizante, embalagem metálica com tampa plástica, contendo dados do fabricante. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem mínima de 360 ml.	puro ar	1.000,00	6,50
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	13	1	DETERGENTE AMONIACAL concentrado de alto poder desengordurante e de limpeza, desenvolvido para a lavagem de qualquer superfície lavável e pavimentos; prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 5 l;	ALPES	1.500,00	12,55
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	14	1	DETERGENTE LIMPA PISOS removedor de sujeiras concentrado para limpeza de cozinhas, banheiros e calçadas. Tipo Removex. Embalagem de 2L.	ALPES	1.000,00	3,44
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	15	1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (sem perfume) para louça, em frasco plástico composição componente ativo / tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. estado físico: líquido viscoso. ph: 5,5- 8,0. viscosidade: mín 200 cps. o produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. o produto deverá ser testado por dermatologistas. deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do sac. o produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 500 ml;	LIMPOL	15.000,00	1,10
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	16	1	LIMPA VIDRO , tipo líquido. cor incolor/azul. frasco plástico de 500 ml. embalagem certificada pelo imetro contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com crq, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UAU	2.000,00	1,99
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	17	1	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, eter glicolico, álcool, perfume e água, com validade 3 anos. acondicionados em frascos de 500 ml.	UAU	3.000,00	1,48
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	18	1	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO odorizante sanitário .substancias perfumantes ,em aspecto sólido de 8,99% de paradiclorobenzeno, com furo no centro para engate do suporte plástico .acompanhada de suporte plástico para prender no vaso sanitário .com 30 a 40g .apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. ragâncias :eucalipto .lavanda. floral, jasmim (25% d e cada).Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem .validade mínima de 18 meses a partir da entrega	REDE FORTE	800,00	1,42
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	19	1	REMOVEDOR DE SUJEIRA removedor de sujeira é o produto ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis... Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Espessante, Fragrância, Corante e Água. Componentes Ativos: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Ácido Glicólico.emnbalagem de 5 litros .	REMOVEX	400,00	10,99
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	20	1	SABÃO EM PÓ composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e numero do lote. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem em caixa de papelão 23,72anatomica com sistema prático para fechamento após o uso ou plásti16,24ca, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo crq, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, sac e composição. embalagem de 1 kg;	ALPES	2.000,00	5,60

EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	21	1	SAPONÁCEO CREMOSO líquido cremoso, tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, embalagem: frasco, 300 ml, tampa: abre-fecha, aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados embalagem plástica com tampa, dados do fabricante, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. embalagem de 300 ml.	YPE	5.000,00	2,62
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	22	1	VENENO PARA EXTERMINAR RATOS veneno granulado ,embalagem 25 gramas.	RATICIDA	200,00	1,37
SILLUETA'S MODA LTDA	23	1	VENENO PARA INSETOS veneno para insetos aerossol .embalagem com 300ml.deverá conter externamente na embalagem ,os dados de identificação conforme legislação atual ,com registro e/ou notificação na anvisa /ms	BUZZ OFF	300,00	7,20
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	24	1	ÁGUA SANITÁRIA especificações mínimas: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias, própria para utilização em alimentos, frutas, verduras e legumes, tampa com rosca e lacre, não pode conter corantes, fragrâncias, sequestrastes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias.; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro;	ALPES	2.500,00	1,69
BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	25	1	DESINFETANTE CONCENTRADO eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. anti -séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro na anvisa. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 2 litros;	BF 2L	1.500,00	2,72
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	26	1	SABÃO EM PEDRA glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. o produto deverá possuir registro/notificação na anvisa; prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega	GUAIRA	2.000,00	1,59
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	27	1	ÁGUA SANITÁRIA especificações mínimas: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias, própria para utilização em alimentos, frutas, verduras e legumes, tampa com rosca e lacre, não pode conter corantes, fragrâncias, sequestrastes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias.; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro;	ALPES	7.500,00	1,87
BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28	1	DESINFETANTE CONCENTRADO eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. anti -séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro na anvisa. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 2 litros;	BF 2L	4.500,00	2,74
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO	29	1	SABÃO EM PEDRA glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. o produto deverá possuir registro/notificação na anvisa; prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega	GUAIRA GUAIRA	6.000,00	1,59

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/03/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:
Natalícia Francisconi
Código Identificador:8D2C0762

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2024 - Processo nº 134/2024

Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, CONVÊNIO/MAPA 945300/2023, para atender as demandas da Secretaria de Obras do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AF EMPREENDIMENTOS EIRELI	1	1	PÁ CARREGADEIRA de rodas, nova/zero hora, ano 2023, tração 4x4, cabine PA CARREGADEIRA de rodas, nova/zero hora, ano 2023, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, acionada por motor Diesel de 6 cilindros, com potência mínima de 130 HP, de quatro velocidades a frente e quatro a ré, alarme de marcha ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, pneus 23,5-25 16 lonas, chassi articulado, caçamba com aplicação geral com capacidade mínimo para 2,0 m³, capacidade de carga de no mínimo 3.500kg, acionamento hidráulico através de joystick, peso operacional mínimo de 10.800kg. Acompanhar equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em português, garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas, possuir oficina autorizada do fabricante na região para fins de assistência técnica, manutenções e reposição de peças com distância máxima de 200km deste município. (VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO).	BRT	1,00	488.950,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/03/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:
Natalícia Francisconi
Código Identificador:34092911

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 30979/2024, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 - Processo nº 164/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material/serviços metalúrgicos, para suprir a demanda do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	1	1	TUBO REDONDO; 1 ¼ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	Cormetal	130,00	36,40
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	2	1	TUBO REDONDO; 1 ¼ "; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	Cormetal	130,00	28,50
MASTER METAL LTDA	3	1	TUBO REDONDO; 1 ½ "; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	DIFER ½ CHAPA 16	130,00	57,93
EDERSON BILIBIO SADY	4	1	TUBO REDONDO; 1 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU TUBO	130,00	45,10
ALEXANDRE	5	1	TUBO REDONDO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	MARCA PROPRIA	260,00	56,99

EMANUEL SCHREINER EPP				CONFORME EDITAL		
MASTER METAL LTDA	6	1	TUBO REDONDO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	DIFER CHAPA 14	80,00	150,00
EDERSON SADY BILIBIO	7	1	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	GERDAU CANO	80,00	109,59
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	8	1	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	Cormetal	80,00	279,00
MASTER METAL LTDA	9	1	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	DIFER 2 (60,30) X 2MM	80,00	349,90
MASTER METAL LTDA	10	1	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	DIFER 3/4	130,00	62,99
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	11	1	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	Cormetal	390,00	41,00
MASTER METAL LTDA	12	1	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	DIFER 5/8 X 1/8	150,00	37,90
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	13	1	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	Cormetal	80,00	151,00
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	14	1	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	Cormetal	80,00	71,00
MASTER METAL LTDA	15	1	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	DIFER 3X1,20M Nº18	80,00	222,12
EDERSON SADY BILIBIO	16	1	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	GERDAU CHAPA	80,00	294,90
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	17	1	ELETRODO 2,50	Cormetal	600,00	7,94
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	18	1	ELETRODO 3,25	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	600,00	18,50
MASTER METAL LTDA	19	1	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	DIFER 1 X1/8	390,00	44,24
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	20	1	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	Cormetal	390,00	61,00
MASTER METAL LTDA	21	1	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	TELHAÇO ALUZINCO 0,43MM	600,00	20,35
EDERSON SADY BILIBIO	22	1	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	TELHAÇO TELHA	390,00	34,80
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	23	1	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	Cormetal	290,00	73,84
EDERSON SADY BILIBIO	24	1	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU TUBO	260,00	35,19
MASTER METAL LTDA	25	1	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	DIFER 20X30 CHAPA 18	260,00	38,40
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	26	1	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	Cormetal	260,00	30,00
MASTER METAL LTDA	27	1	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	DIFER 30X40 CHAPA 18	260,00	102,00
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	28	1	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	Cormetal	260,00	159,00
EDERSON SADY BILIBIO	29	1	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU VIGA	260,00	61,90
EDERSON SADY BILIBIO	30	1	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU VIGA	260,00	76,90
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	31	1	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	MARCA PROPRIA CONFORME EDITAL	260,00	158,00
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	32	1	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	Cormetal	875,00	4,70
MASTER METAL LTDA	33	1	CANTONEIRA (3,17mm) 1 1/4 X1/8 (ASTM) BARRA DE 06 METROS	DIFER 1 ¼ X 1/8	37,00	54,65
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	34	1	CANTONEIRA (3,17mm) 1 X1/8 (ASTM) BARRA DE 06 METROS	Cormetal	37,00	44,00
GASPAR LUIZ DOS SANTOS	35	1	CANTONEIRA (3,17mm) 2 X1/8 (ASTM) BARRA DE 06 METROS	Cormetal	37,00	64,00
MASTER METAL LTDA	36	1	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	DIFER 3/4	37,00	28,97
MASTER METAL LTDA	37	1	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	PRÓPRIA CORTE E OXICORTE	150,00	87,99
EDERSON SADY BILIBIO	38	1	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	BILIBIO SERVIÇO	175,00	28,49
MASTER METAL LTDA	39	1	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	PRÓPRIA MIG, TIG E ELETRODO	200,00	49,99
EDERSON SADY BILIBIO	40	1	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	GERDAU ALGEROZAS	2.780,00	3,99

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/03/2024.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:
Natalícia Francisconi
Código Identificador:45F15F4E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 034/2024

OBJETO: Aquisição de novos uniformes para Agentes de Defesa Civil do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDREIA RUARO 01045613940								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGASALHO CARACTERISTICAS: • Confeccionado em 100% poliéster microfibra sarja; • Cor azul marinho; • Calça: Um bolso na frente lado superior direito com zíper; • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.			UN	7,00	350,00	2.450,00
1	2	BONÉ CARACTERISTICAS: • Confeccionado em Brim; • Cor azul marinho; • Tipo sextavado, formado por capa e aba; • Ajustador em velcro na parte traseira, confeccionado em tecido Rip Stop, com aplicação de bordado da logo marca da Defesa Civil do Paraná. • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.			UN	13,00	90,00	1.170,00
1	3	CALÇAS CARACTERISTICAS: • Confeccionada em Brim na cor azul marinho; • Composição, 67% algodão e 33% poliéster; • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.			UN	13,00	235,00	3.055,00
1	4	CALÇÕES CARACTERISTICAS: • Confeccionado em 100% poliéster microfibra sarja, na cor vermelha • Gramatura + - 110g/ m • Com recortes na lateral, viés branco, elástico e cordão • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.			UN	7,00	75,00	525,00
1	5	CAMISETAS CARACTERISTICAS: • Confeccionado em poliviscose, 67% Poliéster - 33% Viscose e fio 30 na cor			UN	13,00	82,00	1.066,00

		vermelha						
		• gola redonda de ribana da mesma cor; • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.						
1	6	CINTO CARACTERISTICAS: • Confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade; • Cor vermelha; • Com largura de 45 mm; • Fivela de ajuste rápido em aço inoxidável; • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.			UN	7,00	290,00	2.030,00
1	7	CONJUNTO PARA CHUVA CARACTERISTICAS: • Confeccionado em Nylon Emborrachado impermeável, com reforço de resina PVC flexível nas Costuras, refletivos e serigrafia específica para o material. • Cor azul marinho; • Calça: com Elástico e cordão na cintura, refletivo e zíper nos tornozelos para facilitar. • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.			UN	7,00	450,00	3.150,00
1	8	GANDOLAS CARACTERISTICAS: • Confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul marinho; • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.??			UN	13,00	280,00	3.640,00
1	9	JAPONA CARACTERISTICAS: • Confeccionado em Brim, na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição, 67% algodão e 33% poliéster • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.			UN	7,00	380,00	2.660,00
1	10	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO CARACTERISTICAS: • Confeccionada em nylon 600 marinho com 2,5cmX12cm, escrita em laranja e velcro. • Demais características contidas na Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 109 / 2022.			UN	13,00	35,00	455,00
TOTAL								20.201,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F AE0200C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Praça – Academia ao Ar Livre, Comunidade do KM 10

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de obra: Praça - Academia ao Ar Livre, Comunidade do KM 10, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	98.123,27	98.123,27
TOTAL								98.123,27

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:87D9ACE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogos, odontólogos, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionistas e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento 01/2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores							
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	

CLÍNICA MÉDICA STECCA	1	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.400,00	117,18
ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	2	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.400,00	117,18
MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.400,00	117,18
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	4	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.400,00	117,18
PABLO AUGUSTO FEDRIGO LTDA	5	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria.		2.400,00	117,18

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalícia Francisconi
Código Identificador:3AB8CCFD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos em regime de plantão noturno ou diurno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I), conforme o chamamento 08/2023.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PABLO AUGUSTO FEDRIGO LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta-feira.		3.000,00	100,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9B05BD7F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - PROCESSO Nº 109/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 - Processo nº 109/2024

OBJETO: Aquisição de insumos de limpeza em atendimento de todas as Secretarias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ANDRE LUIZ DE CASTRO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ÁLCOOL ETÍLICO 5 LITROS hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl). apresentação em gel. embalagem de 5 litros. validade mínima de 01 ano. com registro/notificação na anvisa.	sol		UN	500,00	22,90	11.450,00
7	1	CERA LIQUIDA INCOLOR , composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml;	guanabara		UN	1.500,00	3,40	5.100,00
8	1	CERA LÍQUIDA VERMELHA composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml;	guanabara		UN	1.000,00	3,89	3.890,00
12	1	DESODORIZADOR DE AR TIPO AEROSSOL com ação neutralizante, embalagem metálica com tampa plástica, contendo dados do fabricante. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem mínima de 360 ml.	puro ar		UN	1.000,00	6,50	6.500,00
TOTAL								26.940,00
BF INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
25	1	DESINFETANTE CONCENTRADO eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. anti -séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro na anvisa. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 2 litros;	BF 2L		UN	1.500,00	2,72	4.080,00
28	1	DESINFETANTE CONCENTRADO eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. anti -séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro na anvisa. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 2 litros;	BF 2L		UN	4.500,00	2,74	12.330,00
TOTAL								16.410,00
EDINA DA COSTA CORTUNG DE CASTRO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO para higienizar as mãos - 70% de álcool etílico neutro (embalagem de 500 ml ou 440g com válvula pump)	ARAUCARIA		UN	1.000,00	4,20	4.200,00
2	1	ÁLCOOL ETÍLICO 1 LITRO tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido. unidade: frasco 1000,00	ARAUCARIA		UN	2.500,00	4,00	10.000,00

		ml. obs: álcool etílico 70% em frasco plástico de 1 litro com identificação de embalagem hospitalar.						
4	1	AMACIANTE DE ROUPA aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros;	URCA URCA		UN	3.500,00	2,80	9.800,00
5	1	CERA AMARELA EM PASTA lata de 400 kg	GUANABARA		UN	1.500,00	17,95	26.925,00
6	1	CERA LÍQUIDA AMARELA composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml;	ALPES ALPES		UN	1.000,00	3,79	3.790,00
9	1	CERA VERMELHA EM PASTA lata com 400gk	GUANABARA		UN	1.500,00	4,50	6.750,00
10	1	DESENGORDURANTE DOMÉSTICO líquido, composto de solvente (dipropileno glicol n-butil éter), tensoativo aniônico (laurato de sódio), 1,2 benzotiazolin-3-ona, atenuador de espuma, agente controle de ph, corante, fragrância e água. com validade 3 anos. acondicionados em frascos de 500 ml.	UAU		UN	1.500,00	2,89	4.335,00
11	1	DESINFETANTE CLORADO EM PÓ especificações mínimas: concentrado para hortifrutícola, desinfecção de frutas, legumes e verduras. composto de coadjuvante e dicloroisocianurato de sódio, com princípio ativo de dicloroisocianurato de sódiodihidratado. alto rendimento, com aproximadamente 20g para 10 litros. embalagem mínima de 1kg, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. registro ministério da saúde – anvisa e ficha técnica do produto.	ALPES		UN	200,00	13,64	2.728,00
13	1	DETERGENTE AMONIACAL concentrado de alto poder desengordurante e de limpeza, desenvolvido para a lavagem de qualquer superfície lavável e pavimentos; prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 5 l;	ALPES		UN	1.500,00	12,55	18.825,00
14	1	DETERGENTE LIMPA PISOS removedor de sujeiras concentrado para limpeza de cozinhas, banheiros e calçadas. Tipo Removex. Embalagem de 2L.	ALPES		UN	1.000,00	3,44	3.440,00
15	1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (sem perfume) para louça, em frasco plástico composição componente ativo / tensoativo aniônico (linear alquilbenzeno sulfonato de sódio), glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante, espessantes, corantes e água. estado físico: líquido viscoso. ph: 5,5- 8,0. viscosidade: mín 200 cps. o produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol na composição. o produto deverá ser testado por dermatologistas. deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do sac. o produto deverá possuir registro/ notificação no ministério da saúde, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 500 ml;	LIMPOL		UN	15.000,00	1,10	16.500,00
16	1	LIMPA VIDRO , tipo líquido. cor incolor/azul. frasco plástico de 500 ml. embalagem certificada pelo imetro contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com crq, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UAU		UN	2.000,00	1,99	3.980,00
17	1	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO, LÍQUIDO composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sodio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, eter glicolico, álcool, perfume e água, com validade 3 anos. acondicionados em frascos de 500 ml.	UAU		UN	3.000,00	1,48	4.440,00
18	1	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO odorizante sanitário .substancias perfumantes .em aspecto sólido de 8,99% de paradichlorobenzeno, com furo no centro para engate do suporte plástico .acompanhada de suporte plástico para prender no vaso sanitário .com 30 a 40g .apresentação em caixa contendo uma unidade e um suporte plástico. ragâncias :eucalipto .lavanda. floral, jasmim (25% d e cada).Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem .validade mínima de 18 meses a partir da entrega	REDE FORTE		UN	800,00	1,42	1.136,00
19	1	REMOVEDOR DE SUJEIRA removedor de sujeira é o produto ideal para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis... Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Ácido Glicólico, Ácido Oxálico, Agente Controlador de pH, Espessante, Fragrância, Corante e Água. Componentes Ativos: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico e Ácido Glicólico.embalagem de 5 litros .	REMOVEX		UN	400,00	10,99	4.396,00
20	1	SABÃO EM PÓ composição: tensoativo aniônico, alcalinizantes, sequestrantes, branqueadores opticos, alvejantes, coadjuvantes, corante, essência, cargas inertes, agente anti-redeposição. o produto deverá conter linear alquil benzeno sulfonato de sódio e tensoativo biodegradável. ph entre 10,5 e 10,7%, matéria ativa aniônica maior ou igual a 12,5%. constar na embalagem dados do fabricante, dosagem do produto, modo de utilização, sac, data de fabricação e numero do lote. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem em caixa de papelão 23,72anatómica com sistema prático para fechamento após o uso ou plásti16,24ca, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo crq, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade de 24 meses, sac e composição. embalagem de 1 kg;	ALPES		UN	2.000,00	5,60	11.200,00
21	1	SAPONÁCEO CREMOSO líquido cremoso, tensoativo biodegradável, princípio ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, composição: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, aroma: limão, embalagem: frasco, 300 ml, tampa: abre-fecha, aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fôrmicas e cromados embalagem plástica com tampa, dados do fabricante, composição e prazo de validade	YPE		UN	5.000,00	2,62	13.100,00

		mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 300 ml.						
22	1	VENENO PARA EXTERMINAR RATOS veneno granulado ,embalagem 25 gramas.	RATICIDA		UN	200,00	1,37	274,00
24	1	ÁGUA SANITÁRIA especificações mínimas: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias, própria para utilização em alimentos, frutas, verduras e legumes, tampa com rosca e lacre, não pode conter corantes, fragrâncias, seqüestrastes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias.; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro;	ALPES		UN	2.500,00	1,69	4.225,00
26	1	SABÃO EM PEDRA glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. o produto deverá possuir registro/notificação na anvisa; prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega	GUAIRA		UN	2.000,00	1,59	3.180,00
27	1	ÁGUA SANITÁRIA especificações mínimas: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1.20 a 1, cor incolor com ação desinfetante e bactericida, para limpeza de pisos e paredes em geral e eliminação de bactérias, própria para utilização em alimentos, frutas, verduras e legumes, tampa com rosca e lacre, não pode conter corantes, fragrâncias, seqüestrastes, tensoativos ou quaisquer outras substâncias.; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 1 litro;	ALPES		UN	7.500,00	1,87	14.025,00
29	1	SABÃO EM PEDRA glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade. composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. o produto deverá possuir registro/notificação na anvisa; prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega	GUAIRA		UN	6.000,00	1,59	9.540,00
TOTAL								176.789,00
SILLUETA'S MODA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	VENENO PARA INSETOS veneno para insetos aerossol ,embalagem com 300ml.deverá conter externamente na embalagem ,os dados de identificação conforme legislação atual ,com registro e/ou notificação na Anvisa /ms	BUZZ OFF		UN	300,00	7,20	2.160,00
TOTAL								2.160,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D0C5C243

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - PROCESSO Nº 134/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - Processo nº 134/2024

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, CONVÊNIO/MAPA 945300/2023, para atender as demandas da Secretaria de Obras do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

AF EMPREENDIMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PÁ CARREGADEIRA de rodas, nova/zero hora, ano 2023, tração 4x4, cabine PÁ CARREGADEIRA de rodas, nova/zero hora, ano 2023, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado, acionada por motor Diesel de 6 cilindros, com potência mínima de 130 HP, de quatro velocidades a frente e quatro a ré, alarme de marcha ré, coluna de direção ajustável, direção hidráulica, luzes de trabalho noturno dianteira e traseira, pneus 23,5-25 16 lonas, chassi articulado, caçamba com aplicação geral com capacidade mínimo para 2,0 m³, capacidade de carga de no mínimo 3.500kg, acionamento hidráulico através de joystick, peso operacional mínimo de 10.800kg. Acompanhar equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em português, garantia mínima de 12 meses livre de horas trabalhadas, possuir oficina autorizada do fabricante na região para fins de assistência técnica, manutenções e reposição de peças com distância máxima de 200km deste município. (VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO).	BRT	BRT-30	UN	1,00	488.950,00	488.950,00
TOTAL								488.950,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:509E8EEA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 164/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - Processo nº 164/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material/serviços metalúrgicos, para suprir a demanda do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	TUBO REDONDO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	MARCA PROPRIA		UN	260,00	56,99	14.817,40
18	1	ELETRODO 3,25	MARCA PROPRIA		UN	600,00	18,50	11.100,00
31	1	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	MARCA PROPRIA		HORAS	260,00	158,00	41.080,00
TOTAL								66.997,40
EDERSON SADY BILIBIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	TUBO REDONDO; 1 ½"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU TUBO		UN	130,00	45,10	5.863,00
7	1	CANO GALVANIZADO; 1 ¼" (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	GERDAU CANO		UN	80,00	109,59	8.767,20
16	1	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M; Nº 20	GERDAU CHAPA		UN	80,00	294,90	23.592,00
22	1	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT.??Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação. ??	TELHAÇO TELHA		M2	390,00	34,80	13.572,00
24	1	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU TUBO		UN	260,00	35,19	9.149,40
29	1	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU VIGA		UN	260,00	61,90	16.094,00
30	1	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU VIGA		UN	260,00	76,90	19.994,00
38	1	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	BILIBIO SERVIÇO		HORAS	175,00	28,49	4.985,75
40	1	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	GERDAU ALGEROZAS		METRO	2.780,00	3,99	11.092,20
TOTAL								113.109,55
GASPAR LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TUBO REDONDO; 1 ¼"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	Cormetal		UN	130,00	36,40	4.732,00
2	1	TUBO REDONDO; 1 ¼"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	Cormetal		UN	130,00	28,50	3.705,00
8	1	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	Cormetal		UN	80,00	279,00	22.320,00
11	1	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	Cormetal		UN	390,00	41,00	15.990,00
13	1	CHAPA GALVANIZADA; 3 X 1,20M, Nº 26	Cormetal		UN	80,00	151,00	12.080,00
14	1	CHAPA GALVANIZADA; 3 X 1,20M, Nº 28	Cormetal		UN	80,00	71,00	5.680,00
17	1	ELETRODO 2,50	Cormetal		UN	600,00	7,94	4.764,00
20	1	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	Cormetal		UN	390,00	61,00	23.790,00
23	1	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT.??Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação????	Cormetal		M2	290,00	73,84	21.413,60
26	1	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	Cormetal		UN	260,00	30,00	7.800,00
28	1	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	Cormetal		UN	260,00	159,00	41.340,00
32	1	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	Cormetal		METRO	875,00	4,70	4.112,50
34	1	CANTONEIRA (3,17mm) 1 X 1/8 (ASTM) BARRA DE 06 METROS	Cormetal		UN	37,00	44,00	1.628,00
35	1	CANTONEIRA (3,17mm) 2 X 1/8 (ASTM) BARRA DE 06 METROS	Cormetal		UN	37,00	64,00	2.368,00
TOTAL								171.723,10
MASTER METAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	TUBO REDONDO; 1 ½"; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	DIFER ½ CHAPA 16		UN	130,00	57,93	7.530,90
6	1	TUBO REDONDO; 3"; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	DIFER CHAPA 14		UN	80,00	150,00	12.000,00
9	1	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	DIFER 2 (60,30) X 2MM		UN	80,00	349,90	27.992,00
10	1	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	DIFER 3/4		UN	130,00	62,99	8.188,70
12	1	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	DIFER 5/8 X 1/8		UN	150,00	37,90	5.685,00
15	1	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M; Nº 18	DIFER 3X1,20M Nº18		UN	80,00	222,12	17.769,60
19	1	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	DIFER 1 X 1/8		UN	390,00	44,24	17.253,60
21	1	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	TELHAÇO ALUZINCO 0,43MM		M2	600,00	20,35	12.210,00
25	1	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	DIFER 20X30 CHAPA 18		UN	260,00	38,40	9.984,00

27	1	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	DIFER 30X40 CHAPA 18		UN	260,00	102,00	26.520,00
33	1	CANTONEIRA (3,17mm) 1 1/4 X1/8 (ASTM) BARRA DE 06 METROS	DIFER 1 1/4 X 1/8		UN	37,00	54,65	2.022,05
36	1	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 BARRA DE 06 METROS	DIFER 3/4		UN	37,00	28,97	1.071,89
37	1	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	PRÓPRIA CORTE E OXICORTE		HORAS	150,00	87,99	13.198,50
39	1	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	PRÓPRIA MIG, TIG E ELETRODO		HORAS	200,00	49,99	9.998,00
TOTAL								171.424,24

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AFBBA752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019

Considerando a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do processo 072/2019

Considerando a Lei Municipal 756/2012 - Regime Jurídico e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

Considerando o desligamento a pedido da Servidora Professora Rosane de Fatima Avilla em 31/01/2024, e a necessidade de reposição;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 01/04/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 756/2012:

Matricula	Nome	Cargo	Rg.	Faixa de Vencimento		
				Símbolo	Ref	Nível
395/2	Flavia de Souza Soares Paiva	Professora	9.402.***-3	Prof./03	1	III

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Abril de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:EEA224AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **12.134.879/0001-43**, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Sousa Filho, nº 667, bairro Vila Santa Delfina, CEP 02.911-060, fone/fax (11) 4304-7800, por seu representante legal, o Sr. Danilo Caetano Prezzoti, portador(a) do RG nº. 43.910.071-9 e CPF nº. 325.209.628-52, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	58343	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS, CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V, CAT III 600 V, DISPLAY LCD ILUMINADO, TENSÃO EM DC ESCALA DE 200mV ATÉ 1000V MINIMA, TENSÃO EM AC ESCALA DE 200 ATÉ 750V MINIMA, CORRENTE AC DE 20A	Instrutherm	Unid.	5	R\$ 747,60	R\$ 3.738,00
		ATÉ 400A MINIMA, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO, FUNÇÃO PEAK HOLD, BERTURA MINIMA DE GARRA 30mm, ILUMINAÇÃO NA GARRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MINIPA ET3367					
						VALOR TOTAL	R\$ 3.738,00

Sarandi/PR, 27 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - águas de Sarandi

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BC0E51F7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **F ANDRADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **35.793.873/0001-83**, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Guaranta, nº 126, bairro São Braz, CEP 82.315-100, fone/fax (41) 3077-8888, por seu representante legal, o Sr. Ericson Felipe Lima do Nascimento Andrade, portador(a) do RG nº. 10.088.064-4 e CPF nº. 090.583.719-30, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	72699	TENDA DOBRÁVEL 3M X 3M POLIÉSTER AZUL: COBERTURA EM POLIÉSTER COM REVESTIMENTO PRATEADO, ESTRUTURA ARTICULADA, COM BOLSA PARA TRANSPORTE, MEDIDAS: ALTURA: 2,60 M, TAMANHO DA BASE: 3,00 M X 3,00 M	Belfix	Unid.	3	R\$ 559,95	R\$ 1.679,85
						VALOR TOTAL	R\$ 1.679,85

Sarandi/PR, 27 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:05CA8F2C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **I9PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **47.491.167/0001-66**, com sede na cidade de Mairipora/SP, à Rua Jayme Rivas Gomes, nº 55, Quadra 00 GL-B, Lote Loteamento B, bairro Terra Preta, CEP 07.661-680, fone/fax (11) 2365-5421, por seu representante legal, o Sr. Rafael Araujo Firmino, portador(a) do RG n.º 2.832.938-8 e CPF n.º 275.857.928-67, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	57327	PALLET DE CONTENÇÃO CONTENDO 2 ENTRADAS LIVRES, ACOMODA 4 TAMBORES DE 200 A 250 LITROS CONTÉM 420 LITROS DE VAZAMENTO, POSSUI VÁLVULA DE DRENO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SOLO, RESISTENTE A INSETOS, BACTÉRIAS E FUNGOS E DEMAIS AGENTES QUÍMICOS E BIOLÓGICOS. PRODUTO AMBIENTALMENTE CORRETO, RECICLÁVEL, COM AS MEDIDAS: 130 cm X 130 cm X 45 cm PESO DA UNID.: 40 KG CARGA ESTATICA DE 1 UNID.: 1200 KG CONTENÇÃO DE APROXIMADA DE 450 LITROS. CONSTRUÍDO EM MATERIAL POLIPROPILENO PE. COR ALARANJADA.	I9Plastic	Unid.	4	R\$ 1.038,00	R\$ 4.152,00
						VALOR TOTAL	R\$ 4.152,00

Sarandi/PR, 27 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - águas de Sarandi

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:CB352828

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **JC FERRAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **10.367.732/0001-78**, com sede na cidade de Paranavai/PR, à Avenida Parigot de Souza, nº 2574, bairro Jardim Ibirapuera, CEP 87.705-020, fone/fax (44) 3424-2133 / (44) 3045-3099, por seu representante legal, a Sra. Liliane Tada Antunes, portador(a) do RG n.º 10.938.990 e CPF n.º 075.415.669-93, ao final assinada, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	59014	GERADOR DE SINAL DE 4 A 20mA EM 24V E 0 A 10V, FAIXA DE SAÍDA DE CORRENTE AJUSTÁVEL 4-20mA 0-20mA, FAIXA DE TENSÃO AJUSTÁVEL59014 0-10V COM CORRENTE MINIMA DE 100mA, TERMINAIS DE SAÍDA COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E TENSÃO REVERSA, EQUIPAMENTO PORTÁTIL E RECARREGAVEL ATRAVÉS DE PORTA MICRO USB.	Huiop	Unid.	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
20	58342	ALAVANCA METALICA REDONDA OU SEXTAVADA, COMPRIMENTO 180CM, DIAMETRO 40mm	Tenace	Unid.	10	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00
						VALOR TOTAL	R\$ 3.142,00

Sarandi/PR, 27 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:013C94F0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Pregão Eletrônico Nº 024/2023-SMSA

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **LABONE TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **08.893.965/0001-62**, com sede na cidade de Boituva/SP, à Rua Professor Jose Assad Atalla Junior, nº 183, Sala 02, bairro Jardim Oreana, CEP 18.550-142, fone/fax (15) 3316-5691 / (15) 98117-0411, por seu

representante legal, o Sr. Leonardo Ceballos Negrão, portador(a) do RG n.º 34.101.032-7 e CPF n.º 306.977.968-92, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	72700	TORRE DE ANDAIME TUBULAR INDUSTRIAL ISOLADA, NR18 com 8 METROS DE ALTURA: Estrutura em aço carbono pintado com tinta específica, contendo 16 painéis de 150cm x 100cm, 3 travas diagonais, 4 sapatas reguláveis, 4 rodízios de borracha, 4 unidades de escada tubular de 2 mt cada, 3 unidades de plataforma, 1 jogo de guarda corpo	LBN	Conj.	1	R\$ 8.730,00	R\$ 8.730,00
						VALOR TOTAL	R\$ 8.730,00

Sarandi/PR, 27 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral - ÁGUAS DE SARANDI

Decreto 680/2022 Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:FDF223BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024 ID: 9755 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

Fornecedor: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.128.762/0001-31

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
3	73301	Papel A4 reciclado: formato (210mm x 297mm); 75g/m²; 100% reciclado; cor palha; sem manchas; composto de no mínimo 70% aparas pré-consumo; com as duas faces lisas; compatíveis com impressoras jato de tinta, laser e copiadoras; pacote com 500 folhas cada, embaladas em papel revestido com filme BOPP original do fabricante do papel; acondicionado em caixa de papelão com tampa, contendo 10 (dez) resmas. A empresa fabricante do material deverá possuir certificação ambiental (preferencialmente FSC ou CERFLOR).	CAIXA	173	R\$ 237,95	R\$ 41.165,35	JANDAIA
						TOTAL:	R\$ 41.165,35

Valor total: R\$ 41.165,35 (quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Sarandi, 25 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:E2E86DF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024 ID: 9628 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: T. DE CARVALHO COUTINHO ILUMINACAO

CNPJ: 44.056.672/0001-94

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
54	72385	Refletor Holofote LED branca, 250W, Bivolt.	Unid	150	R\$ 78,99	R\$ 11.848,50	AAATOP/MINIA
					TOTAL:	R\$ 11.848,50	

Valor total: R\$ 11.848,50 (onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AC5E5289

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1880/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
117 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
269 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
431 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2112 - 3.3.90.92.00.00	01303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
2183 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.000,00
		Total Suplementação:	83.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
134 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
278 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
434 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
936 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1188 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
		Total Redução:	83.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:19ED2628

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 1868/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da compatibilização da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do artigo 23, incisos I e II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.2947, de 26/07/2023, do exercício de 2024, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada a compatibilização da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, fixados através do Decreto 1778/2024, de 11/01/2024, e estabelece que a movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, constante da Lei Orçamentária Anual nº. 2992, de 20 de dezembro de 2023, do exercício de 2024, fica limitada aos valores constantes do Anexo I, II e III, deste Decreto.

Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – Relativa aos grupos de despesa:

- a) Pessoal e encargos;
- b) Juros e encargos da dívida; e
- c) Amortização da dívida.

II – Destinadas aos pagamentos:

- a) Das despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
- c) Das despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2023, até o montante da efetiva arrecadação das receitas constantes do Anexo I e observado as exclusões do artigo 1º, deste Decreto.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - O remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa será procedido de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o disposto no art. 20-A, da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de cada mês for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 01/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipa

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

Art. 8º da LC 101/2000

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	46,08	46,08	46,08	46,08	46,08	46,08
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimenta ç ã o Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00
1053.09.99.06.18 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1054.09.99.06.18 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
107.99.01.00.00 Salário Educação	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13

494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Atividades e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. Não Previdenciárias	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00
Receita de Capital	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33

Estaduais - Educação						
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Despesas Correntes	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25

1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimenta ç ã o Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00
1053.09.99.06.18 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1054.09.99.06.18 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
107.99.01.00.00 Salário Educação	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. Não Previdenciárias	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50
Despesas de Capital	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35

1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42

(Outras Áreas)						
102.02.01.00.00 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38
107.99.01.00.00 Salário Educação	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
515.99.99.00.00 FUNREBOM	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50
Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33
TOTAL DA RECEITA	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43
TOTAL DA DESPESA	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	4.729.944,59	4.729.944,59	4.729.944,58	4.724.419,40	3.202.800,77	3.202.800,77
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29
003.13.07.00.00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.525,20	5.525,20	5.525,19	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	27.605,28	27.605,28	27.605,28	27.605,27	0,00	0,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	884.034,87	884.034,87	884.034,87	884.034,86	0,00	0,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	147.344,87	147.344,87	147.344,87	147.344,88	0,00	0,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,64
107.99.01.00.00 Salário Educação	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,08
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,91
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,74
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,97

494.12.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18
495.09.02.05.20 Atenção Básica (Programas Estaduais)	51,34	51,34	51,34	51,34	51,34	51,34
497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde (Programas Federais)	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63
500.09.02.06.20 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Federais)	288,48	288,48	288,48	288,48	288,48	288,48
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,05
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,90
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,39
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,76
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,83
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,07
515.99.99.00.00 FUNREBOM	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.780,01
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Estaduais)	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,20
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,91
938.09.06.06.23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,25
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,52
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,45
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,36
1006.03.02.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	461,39	461,39	461,39	461,39	461,39	461,39
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,17
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas -	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,69

	Outras Área						
1008.03.01.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas - Educação	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,21
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,28
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,54
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,37
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,09
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,57
1024.09.99.06.18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54
1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00

1035.99.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	266,40	266,40	266,40	266,40	266,40	266,40
1038.02.01.00.00	TRANSF.FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO VAAT-70%	1.633,80	1.633,80	1.633,80	1.633,81	0,00	0,00
1039.02.01.00.00	Transf. FUNDEB-Complementação VAAT-30%	417.050,32	417.050,32	417.050,32	417.050,32	0,00	0,00
1040.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	43.949,48	43.949,48	43.949,48	43.949,49	0,00	0,00
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	497,50	497,50	497,50	497,50	497,50	497,50
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	511,06	511,06	511,06	511,06	511,06	511,06
Consignações e outros Depósitos		571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03
094.94.99.00.00 Retenções em caráter consignatário		571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023		136.014.421,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		130.712.781,73	125.411.142,11	120.109.502,50	114.813.388,07	111.038.892,27	107.264.396,47

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	30.053.873,00	360.646.476,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	12.193.536,67	146.322.440,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	3.862,00
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	46,08	46,08	46,08	46,08	46,08	46,08	553,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	74.276.469,00
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	775,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	577.500,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	735.058,42	8.820.701,00
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	440,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	608.366,67	7.300.400,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	210.663,00
1036.02.01.00.00 - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF							
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	52.337,00
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	12.997.050,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212- A da CF	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	291.912,50	3.502.950,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	1.399.899,38	16.798.792,50
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAR	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação e Transporte Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	1.408.996,00

1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao 1051.09.02.06.20 vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	4.118.400,00
1053.09.99.06.18 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1054.09.99.06.18 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	457.582,42	5.490.989,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	30.078.325,50
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	455.964,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	630.956,25	7.571.475,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. Não	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	129.346,92	1.552.163,00

Previdenciárias							
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	685.685,00	8.228.220,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	530.678,50	6.368.142,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	298.764,92	3.585.179,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	1.487.626,33	17.851.516,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	123.900,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	35.805,00	429.660,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	810.611,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	44.100,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	16.023,17	192.278,00
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	46.300,00	555.600,00
Receita de Capital	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	2.804.690,43	33.656.285,14
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	332.500,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	7.144.241,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	1.484.375,00
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	5.745.268,14
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	18.949.901,00

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas Correntes	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	27.185.450,54	326.225.406,50
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	9.949.033,25	119.388.399,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	321,83	3.862,00
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	37,00	444,00

101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	6.189.705,75	74.276.469,00
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	64,58	775,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	48.125,00	577.500,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	688.383,42	8.260.601,00
1022.09.06.06.19 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	36,67	440,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	463.034,75	5.556.417,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF 1036.02.01.00.00 - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	17.555,25	210.663,00
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	1.083.087,50	12.997.050,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	1.000.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	1.315.307,00	15.783.684,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-VAAF	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
1042.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	117.416,33	1.408.996,00
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	918,75	11.025,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas aos agentes de combate às endemias	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	343.200,00	4.118.400,00
1053.09.99.06.18 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1054.09.99.06.18 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	434.531,50	5.214.378,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	2.506.527,13	30.078.325,50
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	37.997,00	455.964,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	630.864,33	7.570.372,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. Não Previdenciárias	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	121.514,58	1.458.175,00
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	683.810,50	8.205.726,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	448.829,17	5.385.950,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	294.389,92	3.532.679,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	1.485.959,67	17.831.516,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	10.325,00	123.900,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	30.518,00	366.216,00

934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	67.550,92	810.611,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	11.374,25	136.491,00
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	46.281,50	555.378,00

de Média e Alta Complexidade							
Despesas de Capital	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	4.404.771,22	52.857.254,64
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	976.161,75	11.713.941,00
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	332.500,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais- Outras Áreas	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	595.353,42	7.144.241,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	1.484.375,00
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	478.772,35	5.745.268,14
1007.03.99.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08	9,08	109,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	1.579.158,42	18.949.901,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	46.675,00	560.100,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	145.331,92	1.743.983,00
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	4.361,42	52.337,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	208.579,17	2.502.950,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	84.592,38	1.015.108,50
107.99.01.00.00 Salário Educação	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	23.050,92	276.611,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92	91,92	1.103,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	7.832,33	93.988,00
507.99.99.00.00 COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	1.874,50	22.494,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	81.849,33	982.192,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	4.375,00	52.500,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	5.287,00	63.444,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualifica ç ã o da Gest ã o (SUAS) (Programas Federais)	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	3.675,00	44.100,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	4.648,92	55.787,00
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	18,50	222,00
Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	3.610.000,00
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	300.833,33	3.610.000,00
TOTAL DA RECEITA	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	32.858.563,43	394.302.761,14
TOTAL DA DESPESA	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	31.891.055,10	382.692.661,14

INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	3.202.800,77	3.202.800,77	3.202.800,77	3.202.800,77	3.202.800,77	3.202.800,89	44.536.659,44
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,29	1.385.790,32	16.629.483,51
003.13.07.00.00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.575,59
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.421,11
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.536.139,47
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.379,49
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,64	173.202,67	2.078.431,71
107.99.01.00.00 Salário Educação	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,08	7.414,10	88.968,98
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,91	90.982,89	1.091.794,90
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,74	28.370,77	340.448,91
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,97	37.537,92	450.455,59
494.12.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18	28.215,18	338.582,16
495.09.02.05.20 Atenção Básica (Programas Estaduais)	51,34	51,34	51,34	51,34	51,34	51,38	616,12
497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde (Programas Federais)	34,63	34,63	34,63	34,63	34,63	34,61	415,54
500.09.02.06.20 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 (Programas Federais)	288,48	288,48	288,48	288,48	288,48	288,47	3.461,75
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,05	6.179,09	74.148,64
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,90	202.395,87	2.428.750,77
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,39	472.039,37	5.664.472,66
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,76	8.933,81	107.205,17
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,83	325.399,79	3.904.797,92
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,07	2.324,03	27.888,80
515.99.99.00.00 FUNREBOM	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.780,01	2.779,96	33.360,07
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,20	4.152,19	49.826,39
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,91	14.024,85	168.298,86
938.09.06.06.23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,25	1.333,29	15.999,04
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,52	1.412,53	16.950,25
941.09.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,45	6.823,48	81.881,43
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	104,50	1.254,00

1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,36	87.464,38	1.049.572,34
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	461,39	461,39	461,39	461,39	461,39	461,40	5.536,69
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,17	42.179,13	506.150,00
1007.03.01.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50	20.812,50	249.750,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Área	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,69	2.753,72	33.044,31
1008.03.01.02.12	Transferências Voluntárias Privadas Internas - Educação	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,21	11.768,24	141.218,55
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,28	226.459,31	2.717.511,39
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,54	2.215,57	26.586,51
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,37	3.161,34	37.936,41

1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,09	1.641,14	19.693,13
1016.12.99.00.00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,57	1.726,61	20.718,88
1024.09.99.06.18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	1.086,54	13.038,48
1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	60,00
1035.99.01.00.00	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	266,40	266,40	266,40	266,40	266,40	266,42	3.196,82
1038.02.01.00.00	TRANSF.FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO VAAT-70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.535,21
1039.02.01.00.00	Transf. FUNDEB-Complementação VAAT-30%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.668.201,28
1040.02.01.00.00	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.797,93
1042.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE ao PNAE(Alimentação Escolar)	497,50	497,50	497,50	497,50	497,50	497,50	5.970,00
1043.09.01.06.00	Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE(Transporte Escolar)	511,06	511,06	511,06	511,06	511,06	511,02	6.132,68
Consignações e outros Depósitos		571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	6.860.340,36
094.94.99.00.00 Retenções em caráter consignatário		571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	571.695,03	6.860.340,36
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.014.421,35
RESULTADO		103.489.900,67	99.715.404,87	95.940.909,07	92.166.413,27	88.391.917,47	84.617.421,55	84.617.421,55

Fonte: Elotech Gestão Pública e JR Sistemas Públicos

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ SIDNEY GREMES

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO II

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

Art. 13 da LC 101/2000

RECEITAS	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE	
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Correntes (A)	60.107.746,00	60.107.746,00	60.107.746,00	120.215.492,00	60.107.746,00	180.323.238,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.872.853,33	13.872.853,33	13.872.853,33	27.745.706,67	13.872.853,33	41.618.560,00
Contribuições	1.905.738,33	1.905.738,33	1.905.738,33	3.811.476,67	1.905.738,33	5.717.215,00
Receita Patrimonial	1.299.093,00	1.299.093,00	1.299.093,00	2.598.186,00	1.299.093,00	3.897.279,00
Receitas de Serviços	50.254,17	50.254,17	50.254,17	100.508,33	50.254,17	150.762,50
Transferências Correntes	46.116.528,83	46.116.528,83	46.116.528,83	92.233.057,67	46.116.528,83	138.349.586,50
Outras Receitas Correntes	1.954.591,67	1.954.591,67	1.954.591,67	3.909.183,33	1.954.591,67	5.863.775,00
Descontos Concedidos	-271.373,33	-271.373,33	-271.373,33	-542.746,67	-271.373,33	-814.120,00
Outras Deduções	-3.559,17	-3.559,17	-3.559,17	-7.118,33	-3.559,17	-10.677,50
Restituições	-16.114,17	-16.114,17	-16.114,17	-32.228,33	-16.114,17	-48.342,50
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-4.800.266,67	-4.800.266,67	-4.800.266,67	-9.600.533,33	-4.800.266,67	-14.400.800,00
Receitas de Capital (B)	5.609.380,86	5.609.380,86	5.609.380,86	11.218.761,71	5.609.380,86	16.828.142,57
Operações de Crédito	3.158.316,83	3.158.316,83	3.158.316,83	6.316.633,67	3.158.316,83	9.474.950,50
Transferências de Capital	2.451.064,02	2.451.064,02	2.451.064,02	4.902.128,05	2.451.064,02	7.353.192,07
RECEITA TOTAL (A+B)	65.717.126,86	65.717.126,86	65.717.126,86	131.434.253,71	65.717.126,86	197.151.380,57

RECEITAS	4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes (A)	60.107.746,00	240.430.984,00	60.107.746,00	300.538.730,00	60.107.746,00	360.646.476,00	360.646.476,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.872.853,33	55.491.413,33	13.872.853,33	69.364.266,67	13.872.853,33	83.237.120,00	83.237.120,00
Contribuições	1.905.738,33	7.622.953,33	1.905.738,33	9.528.691,67	1.905.738,33	11.434.430,00	11.434.430,00
Receita Patrimonial	1.299.093,00	5.196.372,00	1.299.093,00	6.495.465,00	1.299.093,00	7.794.558,00	7.794.558,00
Receitas de Serviços	50.254,17	201.016,67	50.254,17	251.270,83	50.254,17	301.525,00	301.525,00
Transferências Correntes	46.116.528,83	184.466.115,33	46.116.528,83	230.582.644,17	46.116.528,83	276.699.173,00	276.699.173,00
Outras Receitas Correntes	1.954.591,67	7.818.366,67	1.954.591,67	9.772.958,33	1.954.591,67	11.727.550,00	11.727.550,00
Descontos Concedidos	-271.373,33	-1.085.493,33	-271.373,33	-1.356.866,67	-271.373,33	-1.628.240,00	-1.628.240,00
Outras Deduções	-3.559,17	-14.236,67	-3.559,17	-17.795,83	-3.559,17	-21.355,00	-21.355,00
Restituições	-16.114,17	-64.456,67	-16.114,17	-80.570,83	-16.114,17	-96.685,00	-96.685,00

Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-4.800.266,67	-19.201.066,67	-4.800.266,67	-24.001.333,33	-4.800.266,67	-28.801.600,00	-28.801.600,00
Receitas de Capital (B)	5.609.380,86	22.437.523,43	5.609.380,86	28.046.904,28	5.609.380,86	33.656.285,14	33.656.285,14
Operações de Crédito	3.158.316,83	12.633.267,33	3.158.316,83	15.791.584,17	3.158.316,83	18.949.901,00	18.949.901,00
Transferências de Capital	2.451.064,02	9.804.256,09	2.451.064,02	12.255.320,12	2.451.064,02	14.706.384,14	14.706.384,14
RECEITA TOTAL (A+B)	65.717.126,86	262.868.507,43	65.717.126,86	328.585.634,28	65.717.126,86	394.302.761,14	394.302.761,14

Fonte: Elaboração do Sistema de Gestão Financeira do Município de Sarandi, 19 de março de 2024.

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEY GREMES

Secretário Municipal de Fazenda

ALCIDES FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO III

AÇÕES AJUIZADAS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO EXERCICIO DE 2024

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI

Ar t . 13º da LC 101/ 2000

Descrição	Quantidade	Valores
Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa	4.222	8.055.379,80
Créditos Tributários Passivos de Cobranças Administrativas	31.599	25.903.246,07
Medidas de Combate a Sonegação:	7	
Monitoramento e emissão de notificações contínuas aos contribuintes em dívida ativa;		
Recadastramento de imóveis, verificando construções e endereços para correspondências;		
Intensificar a fiscalização do I.S.S.Q.N. e taxas;		
Parcelamento da dívida de conformidade com Lei vigente,		
Execução Fiscal Judicial e Protesto Cambial Reavaliação da Planta Genérica de Valores		
Implantação do Geoprocessamento		

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEY GREMES

Secretário Municipal de Fazenda

SERGIO DE FREITAS

Diretor do Depto. de Administração de Receitas

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Ar t . 8º da LC 101/ 2000

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33
Receita de Capital	1.164.166,67	1.164.166,67	1.164.166,67	1.164.166,67	1.164.166,67	1.164.166,67
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33
Despesas Correntes	2.770.641,67	2.770.641,67	2.770.641,67	2.770.641,67	2.770.641,67	2.770.641,67
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67
Despesas de Capital	1.448.525,00	1.448.525,00	1.448.525,00	1.448.525,00	1.448.525,00	1.448.525,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33
Reserva de Contingência	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33
TOTAL DA RECEITA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	37.030.000,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	3.085.833,33	37.030.000,00
Receita de Capital	1.164.166,67	1.164.166,67	1.164.166,67	1.164.166,67	1.164.166,67	1.164.166,67	13.970.000,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	330.833,33	3.970.000,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	10.000.000,00
Despesas Correntes	2.770.641,67	2.770.641,67	2.770.641,67	2.770.641,67	2.770.641,67	2.770.641,67	33.247.700,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	2.770.625,00	33.247.500,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	200,00
Despesas de Capital	1.448.525,00	1.448.525,00	1.448.525,00	1.448.525,00	1.448.525,00	1.448.525,00	17.382.300,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	284.375,00	3.412.500,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	330.816,67	3.969.800,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	10.000.000,00
Reserva de Contingência	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	370.000,00
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	370.000,00
TOTAL DA RECEITA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	51.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	4.250.000,00	51.000.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar - Fonte 2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.823.712,11
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.425,70
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.071.548,30
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.836,19

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

UANDERSON MENDES DA SI LVA

Contador CRC/ PR 055. 289/ O- 4

ANEXO II

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 13 da LC 101/2000

RECEITAS	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE	
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Correntes (A)	6.171.666,67	6.171.666,67	6.171.666,67	12.343.333,33	6.171.666,67	18.515.000,00
Receita Patrimonial	28.333,33	28.333,33	28.333,33	56.666,67	28.333,33	85.000,00
Receitas de Serviços	6.120.241,67	6.120.241,67	6.120.241,67	12.240.483,33	6.120.241,67	18.360.725,00
Outras Receitas Correntes	23.091,67	23.091,67	23.091,67	46.183,33	23.091,67	69.275,00
Receitas de Capital (B)	2.328.333,33	2.328.333,33	2.328.333,33	4.656.666,67	2.328.333,33	6.985.000,00
Operação de Crédito	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	3.333.333,33	1.666.666,67	5.000.000,00
Transferências de Capital	661.666,67	661.666,67	661.666,67	1.323.333,33	661.666,67	1.985.000,00
RECEITA TOTAL (A+B)	8.500.000,00	8.500.000,00	8.500.000,00	17.000.000,00	8.500.000,00	25.500.000,00

RECEITAS	4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes (A)	6.171.666,67	24.686.666,67	6.171.666,67	30.858.333,33	6.171.666,67	37.030.000,00	37.030.000,00
Receita Patrimonial	28.333,33	113.333,33	28.333,33	141.666,67	28.333,33	170.000,00	170.000,00
Receitas de Serviços	6.120.241,67	24.480.966,67	6.120.241,67	30.601.208,33	6.120.241,67	36.721.450,00	36.721.450,00
Outras Receitas Correntes	23.091,67	92.366,67	23.091,67	115.458,33	23.091,67	138.550,00	138.550,00
Receitas de Capital (B)	2.328.333,33	9.313.333,33	2.328.333,33	11.641.666,67	2.328.333,33	13.970.000,00	13.970.000,00
Operações de Crédito	1.666.666,67	6.666.666,67	1.666.666,67	8.333.333,33	1.666.666,67	10.000.000,00	10.000.000,00
Transferências de Capital	661.666,67	2.646.666,67	661.666,67	3.308.333,33	661.666,67	3.970.000,00	3.970.000,00
RECEITA TOTAL (A+B)	8.500.000,00	34.000.000,00	8.500.000,00	42.500.000,00	8.500.000,00	51.000.000,00	51.000.000,00

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

UANDERSON MENDES DA SILVA

Contador CRC/PR 055.289/O-4

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV

Art . 8º da LC 101/ 2000

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ç ã o / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75
Despesas Correntes	4.234.121,08	4.234.121,08	4.234.121,08	4.234.121,08	4.234.121,08	4.234.121,08
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ç ã o / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67
Despesas de Capital	78.043,50	78.043,50	78.043,50	78.043,50	78.043,50	78.043,50
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ç ã o / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58
TOTAL DA RECEITA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17
TOTAL DA DESPESA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03
Consignações e outros Depósitos	129.972,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	160.576,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	29.135,93	27.667,90	26.199,87	24.731,84	23.263,81	21.795,78

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	78.861.962,00
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ç ã o / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	310.045,33	3.720.544,00

040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	6.241.284,08	74.895.409,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	20.500,75	246.009,00
Despesas Correntes	4.234.121,08	4.234.121,08	4.234.121,08	4.234.121,08	4.234.121,08	4.234.121,08	50.809.453,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ç ã o / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	256.215,92	3.074.591,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	3.968.588,50	47.623.062,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	9.316,67	111.800,00
Despesas de Capital	78.043,50	78.043,50	78.043,50	78.043,50	78.043,50	78.043,50	936.522,00
100.08.03.00.00 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração ç ã o / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	53.829,42	645.953,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	13.030,00	156.360,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	11.184,08	134.209,00
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	27.115.987,00
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	2.259.665,58	27.115.987,00
TOTAL DA RECEITA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	78.861.962,00
TOTAL DA DESPESA	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	6.571.830,17	78.861.962,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	1.468,03	17.616,36
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.972,84
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.576,80
RESULTADO	20.327,75	18.859,72	17.391,69	15.923,66	14.455,63	12.987,60	12.987,60

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA

Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO II

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV

Art. 13 da LC 101/2000

RECEITAS	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE	
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Correntes	13.143.660,33	13.143.660,33	13.143.660,33	26.287.320,67	13.143.660,33	39.430.981,00
Contribuições	5.291.833,33	5.291.833,33	5.291.833,33	10.583.666,67	5.291.833,33	15.875.500,00
Receita Patrimonial	4.025.626,67	4.025.626,67	4.025.626,67	8.051.253,33	4.025.626,67	12.076.880,00
Outras Receitas Correntes	563.143,50	563.143,50	563.143,50	1.126.287,00	563.143,50	1.689.430,50
Receita de Serviços	3.263.056,83	3.263.056,83	3.263.056,83	6.526.113,67	3.263.056,83	9.789.170,50
RECEITA TOTAL	13.143.660,33	13.143.660,33	13.143.660,33	26.287.320,67	13.143.660,33	39.430.981,00

RECEITAS	4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL
	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	13.143.660,33	52.574.641,33	13.143.660,33	65.718.301,67	13.143.660,33	78.861.962,00	78.861.962,00
Contribuições	5.291.833,33	21.167.333,33	5.291.833,33	26.459.166,67	5.291.833,33	31.751.000,00	31.751.000,00
Receita Patrimonial	4.025.626,67	16.102.506,67	4.025.626,67	20.128.133,33	4.025.626,67	24.153.760,00	24.153.760,00
Receita de Serviços	563.143,50	2.252.574,00	563.143,50	2.815.717,50	563.143,50	3.378.861,00	3.378.861,00
Outras Receitas Correntes	3.263.056,83	13.052.227,33	3.263.056,83	16.315.284,17	3.263.056,83	19.578.341,00	19.578.341,00
RECEITA TOTAL	13.143.660,33	52.574.641,33	13.143.660,33	65.718.301,67	13.143.660,33	78.861.962,00	78.861.962,00

Sarandi, 19 de março de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA

Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2024

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Art. 8º da LC 101/2000

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Interferência Financeira (Ingressos)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
Despesas Correntes	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67
Despesas de Capital	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
TOTAL DA RECEITA Recursos do Tesouro (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
TOTAL DA DESPESA	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	88.172,61	50.075,48	29.188,22	18.163,08	25.073,65	15.356,88
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	305.945,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	217.772,44	167.696,96	138.508,74	120.345,66	95.272,01	79.915,13

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Interferência Financeira (Ingressos)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
Despesas Correntes	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	9.610.100,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	800.841,67	9.610.100,00

Despesas de Capital	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
TOTAL DA RECEITA Recursos do Tesouro (Descentralizados)	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
TOTAL DA DESPESA	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	967.508,33	11.610.100,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	13.721,24	13.329,10	14.374,10	12.112,16	6.180,28	20.198,25	305.945,05
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.945,05
RESULTADO	66.193,89	52.864,79	38.490,69	26.378,53	20.198,25	0,00	0,00

Sarandi, 19 de março de 2024.

EUNILDO ZANCHIM – NILDÃO

Presidente da Câmara

ROVILSON JOSE ARANTES

Contador - CRC/PR 044511/0-0

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D2C6EDBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	COLETOR PERFURO 3 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARBOX	DESCARBOX	UNI	500,00	2,25	1.125,00
20	1	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO Eletrodos para MonitoraçãoCardíaca Adulto - Composição: Rebite em alumínio, suporte de espuma de polietileno com adesivo acrilatado classe médica, sensor em alumínio revestido de Ag/Ag/Cl, gel de celulose sólida. Uso único.Com 50 unidades cada pacote.	MEDIX	MEDIX	PCT	80,00	10,47	837,60
26	1	GAZE 7,5 CM X 7,5 CM Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila - alto poder de absorção; 100% algodão; não estéril; 09 fios/cm2; 5 dobras-8camadas-Medida: 7,5cmx7,5 cm - Contém 500 unidades.	SERRANA	SERRANA	PCT	1.200,00	11,43	13.716,00
27	1	GEL PARA ULTRASSOM 5 L Gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Não ataca o Transdutor; pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente; Não tem cor, mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas; Devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel; Não tem cheiro desagradável que costuma impregnar a pele dos pacientes; Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame. 5 litros.	RMC	RMC	GL	24,00	21,84	524,16
TOTAL								16.202,76

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3FDB366C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 CM medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades	DEFERTEX	DEFERTEX	PCT	1.200,00	3,89	4.668,00
6	1	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80 Atadura de Crepe medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80 m de comprimento, cor natural, com 13 fios por cm2, constituído de fios de algodão enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência, acondicionada em pacote plástico, procedência nacional. Pacote com 12 unidades.	DEFERTEX	DEFERTEX	PCT	1.200,00	5,82	6.984,00
TOTAL								11.652,00

DETENTORA DA ATA: SOTEX SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 45.820.113/0001-71

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EF8C1FB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA GRAMATURA 30 C/ 10 UNIDADES avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com punho elástico. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de	ANADONA	ANADONA	PCT	100,00	13,20	1.320,00

		uso único. GRAMATURA MÍNIMA 30G. Pacote c/ 10 unidades						
9	1	CATETER NASAL Nº 02 - TIPO OCULOS ADULTO Cateter nasal tipo óculos, tamanho único, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico. Compatível com a Embramed. Deve conter os dados de registro, lote, fabricação, validade.	BIOSANI	BIOSANI	UNI	150,00	1,00	150,00
		COM EXTENSOR 1,50M						
16	1	CORTADOR DE UNHA PEQUENO Cortador de unha pequeno - cortador para unha de bebês. Lâmina curva que acompanha o formato da unha; Com lixa para dar acabamento ao corte das unhas, Possui corrente para chaveiro. Medidas mínimas Comprimento: 5 cm	ERNOX	ERNOX	UNI	300,00	4,00	1.200,00
		Largura:1,2 cm, Altura: 1,5 cm						
17	1	CUBA RIM INOX 25 X 11CM 700ML Cuba Rim em aço inoxidável; Dimensões: 25 x 11 cm; Material: Aço Inoxidável.	SUPERMEDY	SUPERMEDY	UNI	12,00	35,00	420,00
41	1	PVPI DEGERMANTE 100 ML Embalagem com 100 ml, anti-áséptico degermante a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) associado a lauril éter sulfato de sódio, condicionada em recipiente plástico, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	FARMAX	UNI	80,00	5,50	440,00
42	1	PVPI TOPICO 100 ML Embalagem com 100ml, anti-séptico tópico a base de PVPI a 10% (1% de iodo disponível) em veículo aquoso, solução tópica e acondicionada em recipiente de plástico tipo almotolia descartável, com tampa lacrada, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e tempo de validade e registro em órgão competente.	FARMAX	FARMAX	UNI	80,00	5,50	440,00
47	1	SERINGAS DE 10 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	ABL	ABL	UNI	5.000,00	0,20	1.000,00
50	1	SONDA URETRAL Nº 8 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 8.	BIOSANI	BIOSANI	UNI	800,00	0,55	440,00
52	1	SCALP Nº25 G Indicado para terapia intravenosa periférica, para infusões de curta duração e procedimentos de coleta de sangue. O Scalp é um dispositivo constituído por agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilitando a punção e reduz o traumatismo dos tecidos. Embalagem grau cirúrgico.	SOLIDOR	SOLIDOR	UNI	300,00	0,20	60,00
TOTAL								5.470,00

DETENTORA DA ATA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com CNPJ sob n.º 22.525.517/0001-37

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B37BC940

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	COLAR CERVICAL TAMANHO P COLAR CERVICAL TAMANHO P confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo "Eva" macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.	Resgate SP	Resgate SP	UNI	10,00	12,25	122,50
15	1	COLAR CERVICAL TAMANHO M COLAR CERVICAL TAMANHO M confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. Revestido de espuma macia - tipo "Eva" macio especial (etil - vinil acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Na parte posterior (nuca) possui abertura, bem como na frente, abertura única que permita a palpação do pulso carotídeo e acesso a traquéia. botões deverão ser de plásticos, permitindo totalmente a radio transparência.	Resgate SP	Resgate SP	UNI	15,00	12,25	183,75
25	1	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML Frasco fracionador para administração de solução enterais, permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções, frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 20 ml, com dispositivo para fixação em porte, tampa rosqueável com lacre e adptador de equipo em himen. Produto higiênico não estéril, embalado individualmente em plástico polietileno.	Biobase	Biobase	UNI	1.800,00	0,87	1.566,00
30	1	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50 Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartável.Nao reutilizavel - tamanho 70x50 - gramatura:34 a 36grs -Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão assegura contra outros agentes nocivos.	Descarbox	Descarbox	UNI	400,00	9,35	3.740,00
TOTAL								5.612,25

DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 10.566.711/0001-81

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F1CD01FB

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Atadura Rayon 7,5CM X 5M Atadura Rayon - Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon estéril, livres de impurezas, rasgos e fios soltos. Medidas: 7,5cmx5m	POLARFIX	POLARFIX	UNI	80,00	5,72	457,60
10	1	CAMPO CIRURGICO OFTALMICO MONOCULAR 50X50 - DESCARTAVEL	POLARFIX	POLARFIX	UNI	200,00	2,46	492,00
28	1	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO (COTONETE) Compacto nas extremidades, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação: lote, fabricação e validade, registro em órgão competente.	USE IT	USE IT	CX	300,00	1,49	447,00
29	1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% ESTABILIZADO 5 LITROS Composição: Componente ativo, cloreto de sódio e água filtrada. Componente ativo: Hipoclorito de sódio 1% p/p(10.000 PPM). Produto a base de cloro. Contém 05 litros.	PROLINK	PROLINK	GL	48,00	9,70	465,60
39	1	MASCARA CIRURGICA FACIAL Máscaras para proteção facial, obedecendo aos padrões e a regulamentação nacional e internacional. Todos os modelos têm selagem ultrassônica que reduz a passagem de microorganismos, tanto para o profissional quanto para o paciente. As máscaras de proteção padrão possuem três camadas e permitem proteção adequada para procedimentos em isolamento e cuidados gerais ao paciente, assim como em procedimentos cirúrgicos com exposição reduzida a sangue e fluidos corpóreos. As máscaras faciais com resistência a fluidos (Fluidshield) são fabricadas com tecnologia que impede a penetração de sangue e fluidos no momento do impacto (película LONCET), resistente ao teste padrão de resistência à penetração de sangue (ASTM F 1862-98). Com qualidade igual ou superior à marca Kimberly-Clark	LAVIE	LAVIE	CX	80,00	4,47	357,60
51	1	SORO FISIOLÓGICO - 9% - 100 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO O soro fisiológico é uma solução de água destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas, limpeza de ferimentos externos (p.e. cortes e queimaduras) e desidratação (meio intravenoso).	FARMAX	FARMAX	FR	1.200,00	2,11	2.532,00
TOTAL								4.751,80

DETENTORA DA ATA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 39.840.107/0001-83

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EF0291FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arredada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	medix	2 vias	UNI	160,00	2,19	350,40
TOTAL								350,40

DETENTORA DA ATA: GOLD MÉDICA LTDA, com CNPJ sob n.º 37.656.764/0001-40

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 01 de abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1E57D6C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2024

PROC. n.º188/2023 Pregão Eletrônico 102/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **S L REBONATO JARDINAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.327.295/0001-46

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FLORES DE ÉPOCA podendo ser Tagete, Amor Perfeito, Petúnia, Torrenia, Cravina, Celosia, Zínia Alissun, Dalaia, Perpetua, Boca De Leao, Beijinho, Impatins, Gazania, Tagetão, Vinca, acondicionadas em Caixa Com 15 mudas.	flores	FLORES	CX	73	21,99	1.605,27

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 1.605,20 (hum mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:

07.Sec.meio ambiente, agricultura e pecuária

28.541.008-2021- Manutenção do departamento de proteção ao Meio ambiente

1400.000.339030 MC

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 60(sessenta) dias.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2024

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F79120F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2024

PROC. n.º141/2023 Pregão Eletrônico 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRICOS EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0001-34

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação Aparelho Ar- Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	ELGIN HWQ18000	UNI	01	3.193,99	3.193,99

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 3.193,99 (três mil, cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:

05- Sec.Obras,Hab.Saneamento

154510005-2013.Man.depto Obras e Saneamento

900.000.449052 eq.mat.permanente

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 30/07/2024.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2024

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0E17E8A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2024

PROC. n.º141/2023 Pregão Eletrônico 077/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE SENGÉS** e a Empresa **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRICOS EIRELI - EP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.779.255/0001-34

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação Aparelho Ar- Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	ELGIN HWQ18000	UNI	07	3.193,99	22.357,93

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **R\$ 22.357,93 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais, e noventa e três centavos).** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2024:

- 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
- 10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
- 4.4.90.52.00.00 - EQPTOS E MAT. PERMANENTE
- 4760-Fonte 303 (Recursos Próprios)
- 4760-Fonte 303 EA (Recursos Próprios)
- 4770-Fonte 304 (transf. De outros programas)
- 4770-304 EA - (transf. De outros programas)
- 10.304.0015.2050 - AQUISIÇÃO DE EQPTOS
- 4.4.90.52.00.00 - EQPTOS E MAT. PERMANENTE
- 5240-Fonte 510-(taxas-ex. poder de policia)
- 5240-Fonte 510 EA - (taxas-ex. poder de policia).

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/2024

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 01 de abril de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:386D9F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 027/2024 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Março/2024								
DECRETO Nº 027/2024								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	583.622,13	514.683,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	6.906.636,67	6.906.636,67
	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14	580.833,14		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	110.250,00	110.250,00
	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.119,83	857.469,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	9.565.787,85	9.565.787,85
	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82	791.319,82		
4 - INVESTIMENTOS	46.470,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	555.204,60	555.204,60
	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55	46.248,55		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	24.915,37	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	297.675,00	297.675,00
	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33	24.796,33		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.689,28	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	115.762,50	115.762,50
	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02	9.643,02		
Total da Fonte de Recurso 0	1.469.045,14	1.462.024,68	1.462.024,68	1.462.024,68	1.462.024,68	1.462.024,68	17.551.316,62	17.551.316,62
	1.462.024,68	1.462.024,68	1.462.024,68	1.462.024,68	1.462.024,68	1.462.024,68		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	174.261,28	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	2.081.975,00	2.081.975,00
	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52		
Total da Fonte de Recurso 101	174.261,28	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	2.081.975,00	2.081.975,00
	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52	173.428,52		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.798,19	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	188.748,00	188.748,00
	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71	15.722,71		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 102	28.717,34	28.580,06	28.580,06	28.580,06	28.580,06	28.580,06	343.098,00	343.098,00
	28.580,06	28.580,06	28.580,06	28.580,06	28.580,06	28.580,06		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.079,78	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	149.362,52	1.793.067,50	1.793.067,50
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.897,80	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	978.468,75	978.468,75
	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45	81.506,45		
4 - INVESTIMENTOS	3.691,17	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	44.100,00	44.100,00
	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53	3.673,53		
Total da Fonte de Recurso 103	235.668,75	234.542,50	234.542,50	234.542,50	234.542,50	234.542,50	2.815.636,25	2.815.636,25
	234.542,50	234.542,50	234.542,50	234.542,50	234.542,50	234.542,50		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.826,81	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	475.827,98	475.827,98
	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47	39.636,47		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.270,33	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	254.126,25	254.126,25

	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72	21.168,72		
Total da Fonte de Recurso 104	61.097,14	60.805,19	60.805,19	60.805,19	60.805,19	60.805,19	729.954,23	729.954,23
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.658,23	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	127.338,75	127.338,75
	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32		
Total da Fonte de Recurso 107	10.658,23	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	127.338,75	127.338,75
	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32	10.607,32		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.889,88	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	94.263,75	94.263,75
	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17		
Total da Fonte de Recurso 124	7.889,88	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	94.263,75	94.263,75
	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17	7.852,17		
Fonte de Recurso: 127 - FNDE TC/PAR 953593-4 - ONIBUS ESCOLAR								
4 - INVESTIMENTOS	411.588,00						411.588,00	411.588,00
Total da Fonte de Recurso 127	411.588,00	-	-	-	-	-	411.588,00	411.588,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	247.612,46	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	246.429,14	2.958.333,00	2.958.333,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.440,95	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	3.159.390,15	3.159.390,15
	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20	263.177,20		
4 - INVESTIMENTOS	8.951,09	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	106.942,50	106.942,50
	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31	8.908,31		
Total da Fonte de Recurso 303	521.004,50	518.514,65	518.514,65	518.514,65	518.514,65	518.514,65	6.224.665,65	6.224.665,65
	518.514,65	518.514,65	518.514,65	518.514,65	518.514,65	518.514,65		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 334 - QUAL ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			892,80				892,80	892,80
Total da Fonte de Recurso 334	-	-	892,80	-	-	-	892,80	892,80
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.553,64	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	723.460,50	723.460,50
	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26	60.264,26		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.836,30	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	380.362,50	380.362,50
	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20	31.684,20		
Total da Fonte de Recurso 494	92.389,94	91.948,46	91.948,46	91.948,46	91.948,46	91.948,46	1.103.823,00	1.103.823,00
	91.948,46	91.948,46	91.948,46	91.948,46	91.948,46	91.948,46		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.524,87	93.078,08	42.570,58	93.078,08	93.078,08	93.078,08	1.066.876,25	1.066.876,25
	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08	93.078,08		
4 - INVESTIMENTOS	29.252,58	29.112,72	79.620,22	29.112,72	29.112,72	29.112,72	400.000,00	400.000,00
	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72	29.112,72		
Total da Fonte de Recurso 504	122.777,45	122.190,80	122.190,80	122.190,80	122.190,80	122.190,80	1.466.876,25	1.466.876,25
	122.190,80	122.190,80	122.190,80	122.190,80	122.190,80	122.190,80		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Total da Fonte de Recurso 507	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.751,49	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	92.610,00	92.610,00
	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41	7.714,41		
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
Total da Fonte de Recurso 510	8.212,90	8.173,60	8.173,60	8.173,60	8.173,60	8.173,60	98.122,50	98.122,50
	8.173,60	8.173,60	8.173,60	8.173,60	8.173,60	8.173,60		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.503,87	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	149.388,75	149.388,75
	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08		
Total da Fonte de Recurso 511	12.503,87	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	149.388,75	149.388,75
	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08	12.444,08		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
4 - INVESTIMENTOS	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Total da Fonte de Recurso 512	1.845,64	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	22.050,00	22.050,00
	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
Total da Fonte de Recurso 789	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.459,52	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	77.175,00	77.175,00

Total da Fonte de Recurso 834	6.459,52	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	77.175,00	77.175,00
	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68	6.428,68		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.000,00				9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00	9.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			8,03				8,03	8,03
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	8,03	-	-	-	8,03	8,03
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			72,73				72,73	72,73
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	72,73	-	-	-	72,73	72,73
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,51				0,51	0,51
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	0,51	-	-	-	0,51	0,51
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.198,71	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	50.163,75	50.163,75
	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64		
Total da Fonte de Recurso 884	4.198,71	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	50.163,75	50.163,75
	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64	4.178,64		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.582,94	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	66.701,25	66.701,25
	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 885	5.582,94	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	66.701,25	66.701,25
	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21	5.556,21		
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 921	334.250,00	-	-	-	-	-	334.250,00	334.250,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.571,46	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	269.671,50	269.671,50
	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64	22.463,64		
4 - INVESTIMENTOS	498,27	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	5.953,50	5.953,50
	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93	495,93		
Total da Fonte de Recurso 934	23.069,73	22.959,57	22.959,57	22.959,57	22.959,57	22.959,57	275.625,00	275.625,00
	22.959,57	22.959,57	22.959,57	22.959,57	22.959,57	22.959,57		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.568,75	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	18.742,50	18.742,50
	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25	1.561,25		
4 - INVESTIMENTOS	738,19	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	8.820,00	8.820,00
	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71	734,71		
Total da Fonte de Recurso 936	2.306,94	2.295,96	2.295,96	2.295,96	2.295,96	2.295,96	27.562,50	27.562,50
	2.295,96	2.295,96	2.295,96	2.295,96	2.295,96	2.295,96		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,64	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	22.050,00	22.050,00
	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
4 - INVESTIMENTOS	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
Total da Fonte de Recurso 940	2.307,05	2.295,95	2.295,95	2.295,95	2.295,95	2.295,95	27.562,50	27.562,50
	2.295,95	2.295,95	2.295,95	2.295,95	2.295,95	2.295,95		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 941	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS	320.000,00						320.000,00	320.000,00
Total da Fonte de Recurso 942	320.000,00	-	-	-	-	-	320.000,00	320.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 950 - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	1.000.000,00						1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 950	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 951 - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERÍMETRO URBANO								
4 - INVESTIMENTOS	1.000.000,00						1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 951	1.000.000,00	-	-	-	-	-	1.000.000,00	1.000.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS	5.000.000,00						5.000.000,00	5.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 952	5.000.000,00	-	-	-	-	-	5.000.000,00	5.000.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 953 - SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	305.564,50		65.435,50				371.000,00	371.000,00
4 - INVESTIMENTOS	65.435,50		-65.435,50				-	
	-	-	-	-	-	-	-	
Total da Fonte de Recurso 953	371.000,00	-	-	-	-	-	371.000,00	371.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 954 - SEAB BARRACÃO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS	600.000,00						600.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recurso 954	600.000,00	-	-	-	-	-	600.000,00	600.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 959 - RECAPE ASF. URBANO MIN.CIDADES CAIXA CV 953295/2023 - DEP. VERMELHO								
4 - INVESTIMENTOS	1.912.356,00						1.912.356,00	1.912.356,00
Total da Fonte de Recurso 959	1.912.356,00	-	-	-	-	-	1.912.356,00	1.912.356,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			80.959,46				80.959,46	80.959,46
Total da Fonte de Recurso 1040	-	-	80.959,46	-	-	-	80.959,46	80.959,46
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		
	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	540.225,00	540.225,00
Total da Fonte de Recurso 1045	45.216,86	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	540.225,00	540.225,00
	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74	45.000,74		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	330.500,00						330.500,00	330.500,00
Total da Fonte de Recurso 1051	330.500,00	-	-	-	-	-	330.500,00	330.500,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00						15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	15.000,00	-	-	-	-	-	15.000,00	15.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			40.994,11				40.994,11	40.994,11
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	40.994,11	-	-	-	40.994,11	40.994,11
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.211,75				26.211,75	26.211,75
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	26.211,75	-	-	-	26.211,75	26.211,75
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			363.828,14				363.828,14	363.828,14
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	363.828,14	-	-	-	363.828,14	363.828,14
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.723,54				41.723,54	41.723,54
4 - INVESTIMENTOS			8.000,00				8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	49.723,54	-	-	-	49.723,54	49.723,54
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.292,26				1.292,26	1.292,26
Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	1.292,26	-	-	-	1.292,26	1.292,26
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.370,29				41.370,29	41.370,29
Total da Fonte de Recurso 5125	-	-	41.370,29	-	-	-	41.370,29	41.370,29
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5126 - MANUTENÇÃO ED. INFANTIL - Novas Turmas								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			116.469,85				116.469,85	116.469,85
4 - INVESTIMENTOS			38.823,30				38.823,30	38.823,30
Total da Fonte de Recurso 5126	-	-	155.293,15	-	-	-	155.293,15	155.293,15
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			13.892,22				13.892,22	13.892,22
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	13.892,22	-	-	-	13.892,22	13.892,22
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5334 - QUAL. ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SUS-RESOLUÇÃO 1413/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48.446,85				48.446,85	48.446,85
Total da Fonte de Recurso 5334	-	-	48.446,85	-	-	-	48.446,85	48.446,85
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5335 - SESA Atenção Primária - Res. 1466/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.381,45				16.381,45	16.381,45
Total da Fonte de Recurso 5335	-	-	16.381,45	-	-	-	16.381,45	16.381,45
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			152.579,50				152.579,50	152.579,50
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	152.579,50	-	-	-	152.579,50	152.579,50
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			522,38				522,38	522,38
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	522,38	-	-	-	522,38	522,38
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			389,73				389,73	389,73
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	389,73	-	-	-	389,73	389,73
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			141.895,52				141.895,52	141.895,52
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	141.895,52	-	-	-	141.895,52	141.895,52
-	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			109.788,20				109.788,20	109.788,20
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	109.788,20	-	-	-	109.788,20	109.788,20
-	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.447,25				92.447,25	92.447,25
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	92.447,25	-	-	-	92.447,25	92.447,25
-	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.178,52				1.178,52	1.178,52
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	1.178,52	-	-	-	1.178,52	1.178,52
-	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.788,89				10.788,89	10.788,89
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	10.788,89	-	-	-	10.788,89	10.788,89
-	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.953,61				4.953,61	4.953,61
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	4.953,61	-	-	-	4.953,61	4.953,61
-	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7,10				7,10	7,10
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	7,10	-	-	-	7,10	7,10
-	-	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)									
4 - INVESTIMENTOS			343.278,08				343.278,08		343.278,08
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	343.278,08	-	-	-	343.278,08		343.278,08
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.209,88				5.209,88		5.209,88
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	5.209,88	-	-	-	5.209,88		5.209,88
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.207,42				15.207,42		15.207,42
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	15.207,42	-	-	-	15.207,42		15.207,42
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.912,29				15.912,29		15.912,29
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	15.912,29	-	-	-	15.912,29		15.912,29
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			76,67				76,67		76,67
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	76,67	-	-	-	76,67		76,67
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			163,44				163,44		163,44
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	163,44	-	-	-	163,44		163,44
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE									
4 - INVESTIMENTOS			385,17				385,17		385,17
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Desembolso	Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Total da Fonte de Recurso 5832	-	-	385,17	-	-	-	385,17		385,17
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			173,81				173,81		173,81
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	173,81	-	-	-	173,81		173,81
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20,39				20,39		20,39
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	20,39	-	-	-	20,39		20,39
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92,91				92,91		92,91
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	92,91	-	-	-	92,91		92,91
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR									
4 - INVESTIMENTOS			803,55				803,55		803,55
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	803,55	-	-	-	803,55		803,55
	-	-	-	-	-	-			
Fonte de Recurso: 5846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia									

4 - INVESTIMENTOS			501,18					501,18	501,18
Total da Fonte de Recurso 5846	-	-	501,18	-	-	-	-	501,18	501,18
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			158,44					158,44	158,44
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	158,44	-	-	-	-	158,44	158,44
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Fonte de Recurso: 5850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019									
4 - INVESTIMENTOS			4.549,75					4.549,75	4.549,75
Total da Fonte de Recurso 5850	-	-	4.549,75	-	-	-	-	4.549,75	4.549,75
Fonte de Recurso: 5851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.577,26					7.577,26	7.577,26
Total da Fonte de Recurso 5851	-	-	7.577,26	-	-	-	-	7.577,26	7.577,26
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477									
4 - INVESTIMENTOS			3.101,43					3.101,43	3.101,43
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	3.101,43	-	-	-	-	3.101,43	3.101,43
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42,98					42,98	42,98
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	42,98	-	-	-	-	42,98	42,98
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56,57					56,57	56,57
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	56,57	-	-	-	-	56,57	56,57
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89,11					89,11	89,11
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	89,11	-	-	-	-	89,11	89,11
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			191,95					191,95	191,95
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	191,95	-	-	-	-	191,95	191,95
Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			925,90					925,90	925,90
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	925,90	-	-	-	-	925,90	925,90
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			122,38					122,38	122,38
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	122,38	-	-	-	-	122,38	122,38
Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28,35					28,35	28,35
Total da Fonte de Recurso 5880	-	-	28,35	-	-	-	-	28,35	28,35
Fonte de Recurso: 5884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			684,32					684,32	684,32
Total da Fonte de Recurso 5884	-	-	684,32	-	-	-	-	684,32	684,32
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			38,52					38,52	38,52
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	38,52	-	-	-	-	38,52	38,52
Fonte de Recurso: 5886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.008,83					7.008,83	7.008,83
4 - INVESTIMENTOS			2.000,00					2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 5886	-	-	9.008,83	-	-	-	-	9.008,83	9.008,83
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho			
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro			
Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021									
4 - INVESTIMENTOS			43.004,85					43.004,85	43.004,85
Total da Fonte de Recurso 5893	-	-	43.004,85	-	-	-	-	43.004,85	43.004,85
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021									
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			867,02					867,02	867,02
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	867,02	-	-	-	-	867,02	867,02
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021									

4 - INVESTIMENTOS			7.322,38				7.322,38	7.322,38
Total da Fonte de Recurso 5900			-	-	-	-	7.322,38	7.322,38
Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigia-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.264,56				35.264,56	35.264,56
Total da Fonte de Recurso 5901			-	-	-	-	35.264,56	35.264,56
Fonte de Recurso: 5903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.160,77				8.160,77	8.160,77
4 - INVESTIMENTOS			14.508,03				14.508,03	14.508,03
Total da Fonte de Recurso 5903			-	-	-	-	22.668,80	22.668,80
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.025,70				1.025,70	1.025,70
Total da Fonte de Recurso 5904			-	-	-	-	1.025,70	1.025,70
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
4 - INVESTIMENTOS	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	4.144,10	4.144,10
Total da Fonte de Recurso 5908			-	-	-	-	4.144,10	4.144,10
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.939,19				24.939,19	24.939,19
Total da Fonte de Recurso 5909			-	-	-	-	24.939,19	24.939,19
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.658,25				17.658,25	17.658,25
Total da Fonte de Recurso 5910			-	-	-	-	17.658,25	17.658,25
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Síndrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
4 - INVESTIMENTOS			8.503,54				8.503,54	8.503,54
Total da Fonte de Recurso 5911			-	-	-	-	8.503,54	8.503,54
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			710,23				710,23	710,23
Total da Fonte de Recurso 5912			-	-	-	-	710,23	710,23
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS			30.601,76				30.601,76	30.601,76
Total da Fonte de Recurso 5917			-	-	-	-	30.601,76	30.601,76
Fonte de Recurso: 5922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022								
4 - INVESTIMENTOS			215.347,42				215.347,42	215.347,42
Total da Fonte de Recurso 5922			-	-	-	-	215.347,42	215.347,42
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
4 - INVESTIMENTOS	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	138.348,34	138.348,34
Fonte de Recurso: 5923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS			69.222,09				69.222,09	69.222,09
Total da Fonte de Recurso 5923			-	-	-	-	69.222,09	69.222,09
Fonte de Recurso: 5924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162								
4 - INVESTIMENTOS			138.348,34				138.348,34	138.348,34
Total da Fonte de Recurso 5924			-	-	-	-	138.348,34	138.348,34
Fonte de Recurso: 5925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			4.786,23				4.786,23	4.786,23
Total da Fonte de Recurso 5925			-	-	-	-	4.786,23	4.786,23
Fonte de Recurso: 5926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS			14.647,02				14.647,02	14.647,02
Total da Fonte de Recurso 5926			-	-	-	-	14.647,02	14.647,02
Fonte de Recurso: 5927 - PROCAD - SUAS CadÚnico								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.888,55				6.888,55	6.888,55
4 - INVESTIMENTOS			6.000,00				6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 5927			-	-	-	-	12.888,55	12.888,55
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			39.427,03				39.427,03	39.427,03
Total da Fonte de Recurso 5934			-	-	-	-	39.427,03	39.427,03
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	23,47	23,47
Total da Fonte de Recurso 5936			-	-	-	-	23,47	23,47

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.769,28				12.769,28	12.769,28
4 - INVESTIMENTOS			13.000,00				13.000,00	13.000,00
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	25.769,28	-	-	-	25.769,28	25.769,28
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			970,67				970,67	970,67
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	970,67	-	-	-	970,67	970,67
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS			24.403,49				24.403,49	24.403,49
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	24.403,49	-	-	-	24.403,49	24.403,49
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			1.593,66				1.593,66	1.593,66
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	1.593,66	-	-	-	1.593,66	1.593,66
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.120,26				12.120,26	12.120,26
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	12.120,26	-	-	-	12.120,26	12.120,26
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			43.384,58				43.384,58	43.384,58
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Desembolso Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS			20.000,00				20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	63.384,58	-	-	-	63.384,58	63.384,58
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5947 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres								
4 - INVESTIMENTOS			60.718,45				60.718,45	60.718,45
Total da Fonte de Recurso 5947	-	-	60.718,45	-	-	-	60.718,45	60.718,45
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5948 - Recursos Educação - Recursos não vinculados da compensação de impostos								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.402,10				11.402,10	11.402,10
Total da Fonte de Recurso 5948	-	-	11.402,10	-	-	-	11.402,10	11.402,10
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5955 - FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			30.184,62				30.184,62	30.184,62
Total da Fonte de Recurso 5955	-	-	30.184,62	-	-	-	30.184,62	30.184,62
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5956 - TRANSF. ESPECIAL INVEST. DEP. VERMELHO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			150.648,60				150.648,60	150.648,60
Total da Fonte de Recurso 5956	-	-	150.648,60	-	-	-	150.648,60	150.648,60
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5957 - TRSNF. ESPECIAL INVEST. DEP. GIACOBO 2023								
4 - INVESTIMENTOS			351.513,40				351.513,40	351.513,40
Total da Fonte de Recurso 5957	-	-	351.513,40	-	-	-	351.513,40	351.513,40
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5958 - PR VIAJA MAIS 60								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.166,55				10.166,55	10.166,55
Total da Fonte de Recurso 5958	-	-	10.166,55	-	-	-	10.166,55	10.166,55
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Desembolso Cronograma	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			19.484,28				19.484,28	19.484,28
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	19.484,28	-	-	-	19.484,28	19.484,28
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.252,90				7.252,90	7.252,90
Total da Fonte de Recurso 51045	-	-	7.252,90	-	-	-	7.252,90	7.252,90
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910,90				910,90	910,90
Total da Fonte de Recurso 51051	-	-	910,90	-	-	-	910,90	910,90
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
4 - INVESTIMENTOS			39.400,24				39.400,24	39.400,24
Total da Fonte de Recurso 51053	-	-	39.400,24	-	-	-	39.400,24	39.400,24
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.960,50				15.960,50	15.960,50
Total da Fonte de Recurso 51054	-	-	15.960,50	-	-	-	15.960,50	15.960,50
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51056 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			269,91				269,91	269,91
Total da Fonte de Recurso 51056	-	-	269,91	-	-	-	269,91	269,91

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51057 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE								
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
4 - INVESTIMENTOS			21.637,26				21.637,26	21.637,26
Total da Fonte de Recurso 51057	-	-	21.637,26	-	-	-	21.637,26	21.637,26
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.215,20				1.215,20	1.215,20
Total da Fonte de Recurso 51064	-	-	1.215,20	-	-	-	1.215,20	1.215,20
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51068 - Transferências FECAP - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual nº 21.720/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.466,46				240.466,46	240.466,46
Total da Fonte de Recurso 51068	-	-	240.466,46	-	-	-	240.466,46	240.466,46
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51072 - TRANSF. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA								
4 - INVESTIMENTOS			2.056.550,61				2.056.550,61	2.056.550,61
Total da Fonte de Recurso 51072	-	-	2.056.550,61	-	-	-	2.056.550,61	2.056.550,61
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51073 - AFM - Apoio Financeiro aos Municípios Repartição de Receitas								
4 - INVESTIMENTOS			17.226,18				17.226,18	17.226,18
Total da Fonte de Recurso 51073	-	-	17.226,18	-	-	-	17.226,18	17.226,18
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	14.254.869,31	2.846.506,79	8.472.475,99	2.846.506,79	2.846.506,79	2.846.506,79	51.192.413,20	51.192.413,20
	2.846.506,79	2.846.506,79	2.846.506,79	2.846.506,79	2.846.506,79	2.846.506,79		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.360,10	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	948.150,00	948.150,00
	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90	78.980,90		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.606,54	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	341.775,00	341.775,00
	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86	28.469,86		
4 - INVESTIMENTOS	11.996,33	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	143.325,00	143.325,00
	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97	11.938,97		
Total da Fonte de Recurso 1	119.962,97	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	1.433.250,00	1.433.250,00
	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73		
Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Unidade Gestora 1	119.962,97	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	1.433.250,00	1.433.250,00
	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73	119.389,73		
TOTAL GERAL	14.374.832,28	2.965.896,52	8.591.865,72	2.965.896,52	2.965.896,52	2.965.896,52	52.625.663,20	52.625.663,20
	2.965.896,52	2.965.896,52	2.965.896,52	2.965.896,52	2.965.896,52	2.965.896,52		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:14D4EC22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 027/2024 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal								
Março/2024								
DECRETO Nº 027/2024 – Anexo I								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.873.292,51	3.510.934,09	3.601.867,62	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	42.584.501,03	42.584.501,03
	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09	3.510.934,09		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.782,51	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	1.741.729,50	1.741.729,50
	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09	145.086,09		
Impostos	124.143,14	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	1.483.193,25	1.483.193,25
	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01	123.550,01		
Taxas	20.716,55	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	247.511,25	247.511,25
	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70	20.617,70		
Contribuição de Melhoria	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Contribuições	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.346,62	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	278.932,50	278.932,50
	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08	23.235,08		
Receita Patrimonial	2.002,35	1.992,90	3.966,97	1.992,90	1.992,90	1.992,90	25.898,32	25.898,32
	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90	1.992,90		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
Valores Mobiliários	1.079,53	1.074,52	3.048,59	1.074,52	1.074,52	1.074,52	14.873,32	14.873,32
	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52	1.074,52		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita Agropecuária	4.613,99	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	55.125,00	55.125,00
	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91	4.591,91		
Receita de Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		
Outros Serviços	40.602,87	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	485.100,00	485.100,00
	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83	40.408,83		

Transferências Correntes	3.656.944,17	3.295.619,28	3.384.578,74	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	39.997.715,71	39.997.715,71	
	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28	3.295.619,28			
Transferências da União e de suas Entidades	2.539.063,29	2.183.080,61	2.263.040,07	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	26.632.909,46	26.632.909,46	
	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61	2.183.080,61			
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	914.321,00	909.951,50	918.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	10.932.787,50	10.932.787,50	
	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50	909.951,50			
Transferências de Instituições Privadas	692,06	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	8.268,75	8.268,75	
	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79	688,79			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO									
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão 2024	Atualizada
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun			
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
Transferências de Outras Instituições Públicas	202.867,82	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	2.423.750,00	2.423.750,00	
	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38	201.898,38			
DEDUÇÕES (B)	-547.654,78	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-6.543.067,50	-6.543.067,50	
	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52	-545.037,52			
RECEITAS CAPITAL (D)	11.049.194,00	-	-	-	-	-	11.049.194,00	11.049.194,00	
	-	-	-	-	-	-			
RECEITA TOTAL (A-B+D)	14.374.831,73	2.965.896,57	3.056.830,10	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	47.090.627,53	47.090.627,53	
	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57	2.965.896,57			

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:51B578B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO.

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")											
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não	em
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.880.378,08	108.827.777,07	13.448.351,99	71.020.166,59	37.807.610,48	14.981.917,08	70.021.192,10	38.806.584,97	68.661.727,68	998.974,49	
DESPESAS CORRENTES	56.926.588,76	66.871.255,29	10.742.996,33	58.295.934,66	8.575.320,63	11.146.807,93	57.613.343,09	9.257.912,20	56.829.345,71	682.591,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.192.768,76	37.638.865,22	6.572.671,09	33.322.544,80	4.316.320,42	6.572.671,09	33.322.544,80	4.316.320,42	33.307.967,15	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	649.700,00	205.337,43	648.964,02	735,98	205.337,43	648.964,02	735,98	648.964,02	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.283.820,00	28.582.690,07	3.964.987,81	24.324.425,84	4.258.264,23	4.368.799,41	23.641.834,27	4.940.855,80	22.872.414,54	682.591,57	
DESPESAS DE CAPITAL	25.257.683,60	41.956.216,06	2.705.355,66	12.724.231,93	29.231.984,13	3.835.109,15	12.407.849,01	29.548.367,05	11.832.381,97	316.382,92	
INVESTIMENTOS	24.450.583,60	41.260.116,06	2.631.999,23	12.089.795,56	29.170.320,50	3.761.752,72	11.773.412,64	29.486.703,42	11.197.945,60	316.382,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	689.000,00	73.356,43	634.436,37	54.563,63	73.356,43	634.436,37	54.563,63	634.436,37	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	305,72	0,00	0,00	305,72	0,00	0,00	305,72	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	776.393,70	7.613.311,24	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.579.037,71	117.217.482,01	14.589.317,18	78.633.477,83	38.584.004,18	16.433.548,07	77.634.503,34	39.582.978,67	76.275.038,92	998.974,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.579.037,71	117.217.482,01	14.589.317,18	78.633.477,83	38.584.004,18	16.433.548,07	77.634.503,34	39.582.978,67	76.275.038,92	998.974,49	
RESERVA DO RPPS	4.602.019,49	4.202.019,49	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	2.058.931,49	265.014,41	3.733.705,68	8.913.664,46	(8.648.650,05)	1.889.474,79	9.912.638,95	(9.647.624,54)	11.272.103,37	(998.974,49)	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.637.969,20	117.482.496,42	18.323.022,86	87.547.142,29	29.935.354,13	18.323.022,86	87.547.142,29	29.935.354,13	87.547.142,29	0,00	

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E9AA2029

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não	
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre				
DESPESAS CORRENTES (I)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	776.393,70	7.613.311,24	0,00	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.658.659,63	4.172.859,63	867.345,95	3.734.339,07	438.520,56	867.828,15	3.734.339,07	438.520,56	3.734.339,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.040.000,00	4.216.845,31	273.619,24	3.878.972,17	337.873,14	583.802,84	3.878.972,17	337.873,14	3.878.972,17	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	776.393,70	7.613.311,24	0,00
SUPERÁVIT (IV)	997.727,80	997.727,80	630.995,51	241.472,99	756.254,81	320.329,71	241.472,99	756.254,81	241.472,99	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.696.387,43	9.387.432,74	1.771.960,70	7.854.784,23	1.532.648,51	1.771.960,70	7.854.784,23	1.532.648,51	7.854.784,23	0,00

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2AE7209D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA (1)

CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e								
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar	
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		
							(a - c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.941.581,77	109.786.108,99	16.551.062,16	15,08	79.692.358,06	72,59	30.093.750,93	
RECEITAS CORRENTES	60.620.855,05	70.311.574,31	13.949.101,21	19,84	65.243.489,92	92,79	5.068.084,39	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.597.350,00	7.597.350,00	1.166.866,43	15,36	5.503.348,10	72,44	2.094.001,90	
IMPOSTOS	7.121.980,00	7.121.980,00	1.129.112,35	15,85	5.232.013,79	73,46	1.889.966,21	
TAXAS	475.370,00	475.370,00	37.754,08	7,94	271.334,31	57,08	204.035,69	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.611.966,06	2.611.966,06	261.925,49	10,03	2.143.950,80	82,08	468.015,26	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.097.886,06	2.097.886,06	174.792,37	8,33	1.619.211,05	77,18	478.675,01	
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	514.080,00	514.080,00	87.133,12	16,95	524.739,75	102,07	(10.659,75)	
RECEITA PATRIMONIAL	2.514.946,00	2.661.694,83	680.814,84	25,58	3.418.821,82	128,45	(757.126,99)	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	2.514.946,00	2.606.694,83	680.814,84	26,12	3.138.821,82	120,41	(532.126,99)	
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	55.000,00	0,00	0,00	280.000,00	509,09	(225.000,00)	
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	154,11	34,25	295,89	
RECEITA AGROPECUÁRIA	450,00	450,00	0,00	0,00	154,11	34,25	295,89	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	27.310,00	27.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.320.462,99	56.861.374,41	11.667.509,93	20,52	53.328.329,03	93,79	3.533.045,38	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	22.908.860,00	28.049.975,56	5.929.814,50	21,14	25.256.507,39	90,04	2.793.468,17	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.170.460,00	21.570.255,86	4.438.964,27	20,58	21.347.528,17	98,97	222.727,69	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.241.142,99	7.241.142,99	1.298.731,16	17,94	6.724.293,47	92,86	516.849,52	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.370,00	551.429,01	171.984,52	31,19	848.886,06	153,94	(297.457,05)	
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDENIZAÇÕES, RESTTUIÇÕES E	166.260,00	169.319,01	107.551,95	63,52	513.960,77	303,55	(344.641,76)	
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	382.110,00	382.110,00	64.432,57	16,86	334.925,29	87,65	47.184,71	
RECEITAS DE CAPITAL	23.320.726,72	39.474.534,68	2.601.960,95	6,59	14.448.868,14	36,60	25.025.666,54	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.100.000,00	17.100.000,00	79.737,04	0,47	6.756.461,56	39,51	10.343.538,44	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.100.000,00	17.100.000,00	79.737,04	0,47	6.756.461,56	39,51	10.343.538,44	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	36.001,00	602.001,00	165.150,00	27,43	820.220,00	136,25	(218.219,00)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	36.001,00	156.001,00	165.150,00	105,86	350.220,00	224,50	(194.219,00)	
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	446.000,00	0,00	0,00	470.000,00	105,38	(24.000,00)	
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.184.725,72	21.772.533,68	2.357.073,91	10,83	6.872.186,58	31,56	14.900.347,10	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	3.894.550,00	4.865.300,00	(350.000,00)	(7,19)	447.750,00	9,20	4.417.550,00	
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.290.175,72	16.907.233,68	401.273,91	2,37	4.118.636,58	24,36	12.788.597,10	
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	2.305.800,00	0,00	2.305.800,00	0,00	(2.305.800,00)	
RECEITAS	Previsão	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar	
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)		

		atualizada(a)					(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.696.387,43	7.696.387,43	1.771.960,70	23,02	7.854.784,23	102,06	(158.396,80)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	91.637.969,20	117.482.496,42	18.323.022,86	15,60	87.547.142,29	74,52	29.935.354,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.637.969,20	117.482.496,42	18.323.022,86	15,60	87.547.142,29	74,52	29.935.354,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	91.637.969,20	117.482.496,42	18.323.022,86	15,60	87.547.142,29	74,52	29.935.354,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	273.921,38	0,00	0,00	273.921,38	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	273.921,38	0,00	0,00	273.921,38	100,00	0,00

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:ECA28B6D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA.

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	7.696.387,43	7.696.387,43	1.771.960,70	23,02	7.854.784,23	102,06	(158.396,80)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.714.813,11	3.714.813,11	1.188.157,86	31,98	4.249.733,44	114,40	(534.920,33)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	3.714.813,11	3.714.813,11	1.188.157,86	31,98	4.249.733,44	114,40	(534.920,33)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.981.574,32	3.981.574,32	583.802,84	14,66	3.605.050,79	90,54	376.523,53
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.981.574,32	3.981.574,32	583.802,84	14,66	3.605.050,79	90,54	376.523,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.696.387,43	7.696.387,43	1.771.960,70	23,02	7.854.784,23	102,06	(158.396,80)
DÉFICIT (IV)	0,00	693.317,51	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.696.387,43	8.389.704,94	1.771.960,70	21,12	7.854.784,23	93,62	(158.396,80)

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E15639B9

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	87.482.397,57	113.029.796,56	13.448.351,99	71.020.166,59	90,32	42.009.629,97	14.981.917,08	70.021.192,10	90,19	43.008.604,46	998.974,49
LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	249.377,87	1.414.929,33	1,80	3.467.246,67	263.009,49	1.414.929,33	1,82	3.467.246,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	27.766.679,88	3.704.257,26	18.724.471,76	23,81	9.042.208,12	3.889.512,18	18.152.429,87	23,38	9.614.250,01	572.041,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.554.427,73	498.878,13	2.633.313,97	3,35	921.113,76	520.345,91	2.531.247,43	3,26	1.023.180,30	102.066,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.761.500,00	8.172.660,00	1.397.321,51	7.251.855,32	9,22	920.804,68	1.397.471,51	7.251.855,32	9,34	920.804,68	0,00
SAÚDE	13.405.827,00	16.447.952,54	2.596.881,53	13.796.349,20	17,55	2.651.603,34	2.986.446,81	13.689.378,76	17,63	2.758.573,78	106.970,44
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	16.963.581,36	2.706.213,46	15.209.009,81	19,34	1.754.571,55	2.789.232,37	15.090.475,08	19,44	1.873.106,28	118.534,73
CULTURA	387.300,00	498.800,00	178.905,96	471.468,07	0,60	27.331,93	168.885,72	386.398,27	0,50	112.401,73	85.069,80
URBANISMO	521.500,00	1.207.300,00	218.327,26	1.174.875,57	1,49	32.424,43	217.251,30	1.170.465,57	1,51	36.834,43	4.410,00
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	1.096.500,00	71.161,19	746.407,13	0,95	350.092,87	105.142,25	745.452,45	0,96	351.047,55	954,68
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.605.855,72	250.762,25	1.833.375,21	2,33	2.772.480,51	398.767,08	1.824.448,80	2,35	2.781.406,92	8.926,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	21.890.838,12	1.288.378,17	6.524.999,73	8,30	15.365.838,39	1.948.586,65	6.524.999,73	8,40	15.365.838,39	0,00
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.737.400,00	287.887,40	1.239.111,49	1,58	498.288,51	297.265,81	1.239.111,49	1,60	498.288,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.298.125,21	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	4.202.325,21	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	9,68	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	9,81	776.393,70	0,00
TOTAL III = (I +	94.181.057,20	121.419.501,50	14.589.317,18	78.633.477,83	100,00	42.786.023,67	16.433.548,07	77.634.503,34	100,00	43.784.998,16	998.974,49

Publicado por:
Douglas Eloí Ruppel
Código Identificador:7230E474

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO.

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	87.482.397,57	113.029.796,56	13.448.351,99	71.020.166,59	90,32	42.009.629,97	14.981.917,08	70.021.192,10	90,19	43.008.604,46	998.974,49
LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	249.377,87	1.414.929,33	1,80	3.467.246,67	263.009,49	1.414.929,33	1,82	3.467.246,67	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.882.176,00	4.882.176,00	249.377,87	1.414.929,33	1,80	3.467.246,67	263.009,49	1.414.929,33	1,82	3.467.246,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.067.080,00	27.766.679,88	3.704.257,26	18.724.471,76	23,81	9.042.208,12	3.889.512,18	18.152.429,87	23,38	9.614.250,01	572.041,89
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.265.000,00	1.817.233,84	298.544,85	1.748.501,48	2,22	68.732,36	298.544,85	1.748.501,48	2,25	68.732,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.346.330,00	17.478.330,00	2.465.547,62	12.010.057,98	15,27	5.468.272,02	2.706.208,64	11.598.814,87	14,94	5.879.515,13	411.243,11
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	745.000,00	920.700,00	198.257,44	890.644,37	1,13	30.055,63	207.354,42	885.315,97	1,14	35.384,03	5.328,40
COMUNICAÇÃO SOCIAL	94.100,00	212.200,00	145.027,82	197.669,78	0,25	14.530,22	14.440,50	67.082,46	0,09	145.117,54	130.587,32
DEFESA CIVIL	16.000,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.599.850,00	7.328.916,04	596.879,53	3.877.598,15	4,93	3.451.317,89	662.963,77	3.852.715,09	4,96	3.476.200,95	24.883,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.962.930,00	3.554.427,73	498.878,13	2.633.313,97	3,35	921.113,76	520.345,91	2.531.247,43	3,26	1.023.180,30	102.066,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.102.020,00	2.519.697,01	407.144,13	1.972.301,02	2,51	547.395,99	399.726,48	1.873.712,83	2,41	645.984,18	98.588,19
DEFESA CIVIL	125.000,00	126.700,00	20.877,58	65.716,74	0,08	60.983,26	25.416,23	64.316,74	0,08	62.383,26	1.400,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	700,00	50.700,00	0,00	50.000,00	0,06	700,00	0,00	50.000,00	0,06	700,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.800,00	163.800,00	30,00	33.391,04	0,04	130.408,96	30,00	33.391,04	0,04	130.408,96	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	646.410,00	693.530,72	70.826,42	511.905,17	0,65	181.625,55	95.173,20	509.826,82	0,66	183.703,90	2.078,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.761.500,00	8.172.660,00	1.397.321,51	7.251.855,32	9,22	920.804,68	1.397.471,51	7.251.855,32	9,34	920.804,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.850,00	670.010,00	65.863,60	405.217,03	0,52	264.792,97	66.013,60	405.217,03	0,52	264.792,97	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.378.650,00	7.502.650,00	1.331.457,91	6.846.638,29	8,71	656.011,71	1.331.457,91	6.846.638,29	8,82	656.011,71	0,00
SAÚDE	13.405.827,00	16.447.952,54	2.596.881,53	13.796.349,20	17,55	2.651.603,34	2.986.446,81	13.689.378,76	17,63	2.758.573,78	106.970,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	660.000,00	584.500,00	91.094,66	525.555,38	0,67	58.944,62	92.563,46	525.555,38	0,68	58.944,62	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.931.827,00	13.880.107,83	2.092.505,00	11.431.599,97	14,54	2.448.507,86	2.480.101,48	11.324.629,53	14,59	2.555.478,30	106.970,44
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.600.500,00	1.546.687,11	372.412,54	1.504.452,89	1,91	42.234,22	372.412,54	1.504.452,89	1,94	42.234,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	213.500,00	436.657,60	40.869,33	334.740,96	0,43	101.916,64	41.369,33	334.740,96	0,43	101.916,64	0,00
EDUCAÇÃO	13.211.943,64	16.963.581,36	2.706.213,46	15.209.009,81	19,34	1.754.571,55	2.789.232,37	15.090.475,08	19,44	1.873.106,28	118.534,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	815.177,88	1.479.474,09	6.949,47	698.683,80	0,89	780.790,29	68.325,84	696.304,14	0,90	783.169,95	2.379,66
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00	148.100,00	0,00	139.999,98	0,18	8.100,02	23.333,28	139.999,98	0,18	8.100,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	438.450,00	438.100,00	59.735,96	413.269,68	0,53	24.830,32	50.485,67	400.591,75	0,52	37.508,25	12.677,93
ENSINO FUNDAMENTAL	9.898.405,76	12.590.097,27	2.244.041,33	12.151.929,73	15,45	438.167,54	2.239.546,67	12.049.601,37	15,52	540.495,90	102.328,36
ENSINO SUPERIOR	24.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.875.410,00	2.303.310,00	395.486,70	1.805.126,62	2,30	498.183,38	407.540,91	1.803.977,84	2,32	499.332,16	1.148,78
CULTURA	387.300,00	498.800,00	178.905,96	471.468,07	0,60	27.331,93	168.885,72	386.398,27	0,50	112.401,73	85.069,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.800,00	266.800,00	110.011,50	250.104,40	0,32	16.695,60	25.011,50	165.034,60	0,21	101.765,40	85.069,80
DIFUSÃO CULTURAL	20.500,00	232.000,00	68.894,46	221.363,67	0,28	10.636,33	143.874,22	221.363,67	0,29	10.636,33	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
URBANISMO	521.500,00	1.207.300,00	218.327,26	1.174.875,57	1,49	32.424,43	217.251,30	1.170.465,57	1,51	36.834,43	4.410,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	501.000,00	1.186.800,00	218.327,26	1.174.875,57	1,49	11.924,43	217.251,30	1.170.465,57	1,51	16.334,43	4.410,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	635.600,00	1.096.500,00	71.161,19	746.407,13	0,95	350.092,87	105.142,25	745.452,45	0,96	351.047,55	954,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	544.500,00	734.400,00	71.420,00	704.765,94	0,90	29.634,06	98.181,48	703.811,26	0,91	30.588,74	954,68
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	41.600,00	46.600,00	(258,81)	41.641,19	0,05	4.958,81	6.960,77	41.641,19	0,05	4.958,81	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	42.100,00	308.100,00	0,00	0,00	0,00	308.100,00	0,00	0,00	0,00	308.100,00	0,00
AGRICULTURA	3.972.455,72	4.605.855,72	250.762,25	1.833.375,21	2,33	2.772.480,51	398.767,08	1.824.448,80	2,35	2.781.406,92	8.926,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.796.547,16	4.420.947,16	250.762,25	1.703.599,75	2,17	2.717.347,41	386.667,08	1.694.673,34	2,18	2.726.273,82	8.926,41
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	175.908,56	184.908,56	0,00	129.775,46	0,17	55.133,10	12.100,00	129.775,46	0,17	55.133,10	0,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00
TURISMO	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
TRANSPORTE	12.731.560,00	21.890.838,12	1.288.378,17	6.524.999,73	8,30	15.365.838,39	1.948.586,65	6.524.999,73	8,40	15.365.838,39	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.731.560,00	21.890.838,12	1.288.378,17	6.524.999,73	8,30	15.365.838,39	1.948.586,65	6.524.999,73	8,40	15.365.838,39	0,00
DESPORTO E LAZER	641.100,00	1.737.400,00	287.887,40	1.239.111,49	1,58	498.288,51	297.265,81	1.239.111,49	1,60	498.288,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000,00	111.000,00	9.700,00	45.695,82	0,06	65.304,18	9.700,00	45.695,82	0,06	65.304,18	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	564.100,00	1.626.400,00	278.187,40	1.193.415,67	1,52	432.984,33	287.565,81	1.193.415,67	1,54	432.984,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.298.125,21	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	4.202.325,21	0,00
RESERVA DO RPPS	4.602.019,49	4.202.019,49	0,00	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00	0,00	0,00	4.202.019,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	696.105,72	305,72	0,00	0,00	0,00	305,72	0,00	0,00	0,00	305,72	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	9,68	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	9,81	776.393,70	0,00
TOTAL III = (I +	94.181.057,20	121.419.501,50	14.589.317,18	78.633.477,83	100,00	42.786.023,67	16.433.548,07	77.634.503,34	100,00	43.784.998,16	998.974,49

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DE0E7668

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	9,68	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	9,81	776.393,70	0,00
LEGISLATIVA	204.000,00	204.000,00	13.162,04	57.343,63	0,07	146.656,37	13.644,24	57.343,63	0,07	146.656,37	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	204.000,00	204.000,00	13.162,04	57.343,63	0,07	146.656,37	13.644,24	57.343,63	0,07	146.656,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.502.000,00	5.558.123,93	651.099,62	5.232.018,55	6,65	326.105,38	961.283,22	5.232.018,55	6,74	326.105,38	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.200,00	1.553.300,00	356.046,73	1.539.139,93	1,96	14.160,07	356.046,73	1.539.139,93	1,98	14.160,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000.100,00	3.917.123,93	276.092,80	3.606.834,89	4,59	310.289,04	586.276,40	3.606.834,89	4,65	310.289,04	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	182.000,00	87.000,00	18.960,09	86.043,73	0,11	956,27	18.960,09	86.043,73	0,11	956,27	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.700,00	152.200,00	36.127,35	151.145,41	0,19	1.054,59	36.127,35	151.145,41	0,19	1.054,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	124.100,00	151.600,00	36.127,35	151.145,41	0,19	454,59	36.127,35	151.145,41	0,19	454,59	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.000,00	283.921,38	0,00	273.921,38	0,35	10.000,00	0,00	273.921,38	0,35	10.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	283.921,38	0,00	273.921,38	0,35	10.000,00	0,00	273.921,38	0,35	10.000,00	0,00
SAÚDE	374.500,00	424.400,00	94.411,77	393.712,31	0,50	30.687,69	94.411,77	393.712,31	0,51	30.687,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.000,00	23.600,00	5.034,06	22.599,16	0,03	1.000,84	5.034,06	22.599,16	0,03	1.000,84	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	330.500,00	368.900,00	84.400,36	349.316,68	0,44	19.583,32	84.400,36	349.316,68	0,45	19.583,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	31.900,00	4.977,35	21.796,47	0,03	10.103,53	4.977,35	21.796,47	0,03	10.103,53	0,00
EDUCAÇÃO	1.319.859,63	1.524.559,63	291.537,60	1.271.644,49	1,62	252.915,14	291.537,60	1.271.644,49	1,64	252.915,14	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.027.859,63	1.140.859,63	218.505,62	1.001.998,37	1,27	138.861,26	218.505,62	1.001.998,37	1,29	138.861,26	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	292.000,00	383.700,00	73.031,98	269.646,12	0,34	114.053,88	73.031,98	269.646,12	0,35	114.053,88	0,00
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	30.000,00	118.900,00	27.984,19	118.807,32	0,15	92,68	27.984,19	118.807,32	0,15	92,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	118.900,00	27.984,19	118.807,32	0,15	92,68	27.984,19	118.807,32	0,15	92,68	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	2.244,70	9.891,48	0,01	7.108,52	2.244,70	9.891,48	0,01	7.108,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	2.244,70	9.891,48	0,01	7.108,52	2.244,70	9.891,48	0,01	7.108,52	0,00
AGRICULTURA	85.000,00	85.000,00	19.624,74	84.338,79	0,11	661,21	19.624,74	84.338,79	0,11	661,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	85.000,00	19.624,74	84.338,79	0,11	661,21	19.624,74	84.338,79	0,11	661,21	0,00
DESPORTO E LAZER	21.100,00	21.100,00	4.773,18	20.487,88	0,03	612,12	4.773,18	20.487,88	0,03	612,12	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	21.100,00	21.100,00	4.773,18	20.487,88	0,03	612,12	4.773,18	20.487,88	0,03	612,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	6.698.659,63	8.389.704,94	1.140.965,19	7.613.311,24	100,00	776.393,70	1.451.630,99	7.613.311,24	100,00	776.393,70	0,00

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9482492D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Dezembro / 2023

	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	70.311.574,31	65.243.489,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.597.350,00	5.503.348,10
IPTU	594.350,00	310.163,71
ISS	2.122.110,00	2.625.749,53
ITBI	2.917.670,00	477.838,97
IRRF	1.487.850,00	1.816.786,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	475.370,00	272.809,76
Contribuições	2.611.966,06	2.143.950,80
Receita patrimonial	2.661.694,83	3.418.821,82
Aplicações Financeiras (II)	2.606.694,83	3.138.587,57
Outras Receitas Patrimoniais	55.000,00	280.234,25
Transferências correntes	56.861.374,41	53.328.329,03
Cota-Parte do FPM	19.769.300,00	18.113.839,30
Cota-Parte do ICMS	17.579.100,00	17.393.148,19
Cota-Parte do IPVA	1.744.000,00	1.704.161,54
Cota-Parte do ITR	1.514.500,00	1.458.087,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	252.800,00	179.139,68
Transferências do FUNDEB	7.241.142,99	6.668.139,26
Outras transferências correntes	8.760.531,42	7.811.813,89
Demais receitas correntes	579.189,01	849.040,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	60.714,67
Receitas Correntes Restantes	579.189,01	788.325,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.704.879,48	62.044.187,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.474.534,68	14.448.868,14
Operações de Crédito (VI)	17.100.000,00	6.756.461,56
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	602.001,00	820.220,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	602.001,00	820.220,00
Transferências de Capital	21.772.533,68	6.872.186,58
Convênios	19.225.705,72	3.135.889,43
Outras Transferências de Capital	2.546.827,96	3.736.297,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.374.534,68	7.692.406,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.079.414,16	69.736.594,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023					
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR	NÃO
		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.871.255,29	58.295.934,66	57.613.343,09	56.829.345,71	142.672,54	177.036,40	177.036,40
Pessoal e encargos sociais	37.638.865,22	33.322.544,80	33.322.544,80	33.307.967,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	649.700,00	648.964,02	648.964,02	648.964,02	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.582.690,07	24.324.425,84	23.641.834,27	22.872.414,54	142.672,54	177.036,40	177.036,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.582.690,07	24.324.425,84	23.641.834,27	22.872.414,54	142.672,54	177.036,40	177.036,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.221.555,29	57.646.970,64	56.964.379,07	56.180.381,69	142.672,54	177.036,40	177.036,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.956.216,06	12.724.231,93	12.407.849,01	11.832.381,97	40.783,64	468.518,86	468.518,86
Investimentos	41.260.116,06	12.089.795,56	11.773.412,64	11.197.945,60	40.783,64	468.518,86	468.518,86
Inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	7.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	689.000,00	634.436,37	634.436,37	634.436,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	41.267.216,06	12.089.795,56	11.773.412,64	11.197.945,60	40.783,64	468.518,86	468.518,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.202.325,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	111.691.096,5	69.736.766,20	68.737.791,71	67.378.327,29	183.456,18	645.555,26	645.555,26
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.529.255,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(131.154,58)
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.138.587,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	648.964,02
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	4.018.879,08
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	0,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/12/2022 (a) Até Dezembro / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.122.955,25 2.488.518,88
DEDUÇÕES (XXIX)	4.463.190,46 8.565.659,63
Disponibilidade de Caixa	4.463.190,46 8.565.659,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.693.032,42 9.958.035,94
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	219.843,07 1.392.376,31

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.998,89	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.340.235,21)	(6.077.140,75)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.736.905,54	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Dezembro / 2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.172.533,24)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	5.909.438,78	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.419.815,23	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	273.921,38	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	273.921,38	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.602.019,49	

Publicado por:
Douglas Eloí Ruppel
Código Identificador:54B37FD9

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	36.695,85	183.447,22	183.456,18	0,00	36.686,89	197.644,29	989.480,32	645.555,26	645.555,26	99.515,30	442.054,05	478.740,94
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	36.695,85	183.147,22	183.156,18	0,00	36.686,89	197.644,29	989.480,32	645.555,26	645.555,26	99.515,30	442.054,05	478.740,94
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	7.645,64	20.509,41	20.509,41	0,00	7.645,64	25.436,32	59.185,37	10.887,78	10.887,78	0,00	73.733,91	81.379,55
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.848,97	3.352,42	3.352,42	0,00	28.848,97	0,00	9.236,62	7.123,11	7.123,11	0,00	2.113,51	30.962,48
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	29.178,29	29.178,29	0,00	0,00	27.834,93	83.011,05	739,68	739,68	60.045,75	50.060,55	50.060,55
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	18,00	40.305,62	40.305,62	0,00	18,00	9.318,21	273.725,42	109.518,86	109.518,86	0,00	173.524,77	173.542,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	216,74	216,74	0,00	0,00	3.170,52	1.485,07	1.450,07	1.450,07	0,00	3.205,52	3.205,52
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	13.802,32	13.802,32	0,00	0,00	232,38	14.928,65	5.946,01	5.946,01	8.982,64	232,38	232,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9,96	34.074,60	34.083,56	0,00	1,00	1.920,35	203.453,86	194.568,78	194.568,78	0,00	10.805,43	10.806,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14,80	5.612,01	5.612,01	0,00	14,80	129.731,58	337.834,24	310.360,46	310.360,46	30.486,91	126.718,45	126.733,25
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	158,48	0,00	0,00	0,00	158,48	0,00	2.140,00	1.700,00	1.700,00	0,00	440,00	598,48
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	5.550,00	5.550,00	0,00	0,00	0,00	2.169,40	2.000,00	2.000,00	0,00	169,40	169,40
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	0,00	30.545,81	30.545,81	0,00	0,00	0,00	2.310,64	1.260,51	1.260,51	0,00	1.050,13	1.050,13
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	36.695,85	183.447,22	183.456,18	0,00	36.686,89	197.644,29	989.480,32	645.555,26	645.555,26	99.515,30	442.054,05	478.740,94
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/03/2024 11:21												

Publicado por:
Douglas Eloí Ruppel
Código Identificador:3205BFA8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO.

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.121.980,00	5.230.538,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	594.350,00	310.163,71
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.917.670,00	477.838,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.122.110,00	2.625.749,53

1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.487.850,00	1.816.786,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.278.500,00	48.677.109,15
2.1 - Cota-parte FPM	23.499.300,00	22.146.119,79
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.386.300,00	20.161.403,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.113.000,00	1.984.716,20
2.2 - Cota-parte ICMS	21.179.100,00	21.741.434,96
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	223.924,46
2.4 - Cota-parte ITR	1.646.500,00	1.822.608,82
2.5 - Cota-parte IPVA	2.180.000,00	2.130.201,10
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	457.600,00	612.820,02
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.400.480,00	53.907.647,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.433.100,00	9.338.478,59
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.667.020,00	4.138.433,28
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.241.142,99	6.689.988,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.241.142,99	6.689.988,88
6.1.1 - Principal	7.241.142,99	6.668.139,26
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.849,62
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1– 4)¹	(2.191.957,01)	(2.670.339,33)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.360,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.360,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.703.349,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.241.142,99	6.378.983,76	6.378.983,76	6.378.983,76	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.183.213,85	6.378.983,76	6.378.983,76	6.378.983,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.916.300,00	1.354.744,91	1.354.744,91	1.354.744,91	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.266.913,85	5.024.238,85	5.024.238,85	5.024.238,85	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	57.929,14	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	48.722,26	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	7.006,88	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.378.983,76	6.378.983,76	6.378.983,76	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.378.983,76	6.378.983,76	6.378.983,76	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.378.983,76	6.378.983,76	6.378.983,76	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.682.992,22	6.378.983,76	6.378.983,76	95,35
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	668.998,89	311.005,12	311.005,12	0,00	4,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	668.321,51	13.360,34	0,00	0,00	13.360,34	10.196,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	668.005,13	10.196,56	0,00	0,00	10.196,56	10.196,56
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	316,38	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.332.178,67	7.491.264,12	7.433.645,71	7.355.941,70	57.618,41	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	766.800,00	615.481,75	615.481,75	615.481,75	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	7.152.678,67	6.816.810,28	6.759.191,87	6.681.487,86	57.618,41
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	114.300,00	58.972,09	58.972,09	58.972,09	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	298.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.471.478,56	11.841.049,13	11.783.430,72	11.705.726,71	57.618,41	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.471.478,56	11.841.049,13	11.783.430,72	11.705.726,71	57.618,41	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.491.264,12	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					9.338.478,59	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					16.829.742,71	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.476.911,87	16.829.742,71	31,22	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	87.606,54	35.972,95	37.241,91	0,00	50.364,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	87.606,54	35.972,95	37.241,91	0,00	50.364,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.964.442,00	2.094.218,88
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.331.081,00	1.450.113,98
31.1.1 - Salário-Educação	505.350,00	529.485,60
31.1.2 - PDDE	2.350,00	1.495,44
31.1.3 - PNAE	139.700,00	139.885,27
31.1.4 - PNATE	174.781,00	174.248,43
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	508.900,00	604.999,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	278,44
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	633.361,00	643.826,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.759.055,55	2.388.003,78	2.329.232,46	2.234.560,89	58.771,32
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.710,00	104.546,08	103.397,30	98.203,06	1.148,78
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.259.478,34	1.230.476,31	1.187.911,36	1.162.964,57	42.564,95
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.497.867,21	1.052.981,39	1.037.923,80	973.393,26	15.057,59
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.340.040,99	16.258.251,66	16.141.861,93	15.969.486,35	116.389,73
33.1 - Despesas Correntes	16.914.866,90	15.581.078,30	15.467.068,23	15.298.872,55	114.010,07
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.923.805,39	12.077.341,97	12.077.341,97	12.077.341,97	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.991.061,51	3.503.736,33	3.389.726,26	3.221.530,58	114.010,07
33.2 - Despesas de Capital	1.425.174,09	677.173,36	674.793,70	670.613,80	2.379,66
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.425.174,09	677.173,36	674.793,70	670.613,80	2.379,66

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	53.437,85	25.223,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.689.988,88	529.485,60
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.378.983,76	460.343,81
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	364.442,97	94.364,94
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	364.442,97	94.364,94

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:5539599A

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	17.100.000,00	6.756.461,56	10.343.538,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.956.216,06	12.724.231,93	29.231.984,13
Investimentos	41.260.116,06	12.089.795,56	29.170.320,50
Inversões Financeiras	7.100,00	0,00	7.100,00
Amortização da Dívida	689.000,00	634.436,37	54.563,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.956.216,06	12.724.231,93	29.231.984,13

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.856.216,06	5.967.770,37	18.888.445,69
---	---------------	--------------	---------------

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E8DBEE9D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO (1)

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	612.571,00	836.874,93	(224.303,93)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	612.571,00	836.874,93	(224.303,93)
Alienação de Bens Móveis	156.001,00	350.220,00	(194.219,00)
Alienação de Bens Imóveis	446.000,00	470.000,00	(24.000,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.570,00	16.654,93	(6.084,93)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	612.571,00	836.874,93	(224.303,93)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	277.595,22	226.488,10	224.108,44	219.928,54	2.379,66	120.485,61	51.107,12
Investimentos	277.595,22	226.488,10	224.108,44	219.928,54	2.379,66	120.485,61	51.107,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	277.595,22	226.488,10	224.108,44	219.928,54	2.379,66	120.485,61	51.107,12

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(60.808,60)	610.386,83	549.578,23

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D5EB8A0E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre % (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.121.980,00	7.121.980,00	5.230.538,34	73,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	594.350,00	594.350,00	310.163,71	52,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.917.670,00	2.917.670,00	477.838,97	16,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.122.110,00	2.122.110,00	2.625.749,53	123,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.487.850,00	1.487.850,00	1.816.786,13	122,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.806.000,00	47.165.500,00	46.692.392,95	99,00
Cota-Parte FPM	18.650.000,00	21.386.300,00	20.161.403,59	94,27
Cota-Parte ITR	660.000,00	1.646.500,00	1.822.608,82	110,70
Cota-Parte IPVA	2.180.000,00	2.180.000,00	2.130.201,10	97,72
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	21.179.100,00	21.741.434,96	102,66
Cota-Parte IPI-Exportação	316.000,00	316.000,00	223.924,46	70,86
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	457.600,00	612.820,02	133,92
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.927.980,00	54.287.480,00	51.922.931,29	95,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.681.397,00	5.275.427,63	7.088.343,13	134,37	7.012.623,62	132,93	6.903.310,67	130,86	75.719,51
Despesas Correntes	4.676.397,00	5.241.427,63	6.913.472,70	131,90	6.837.753,19	130,46	6.730.257,99	128,41	75.719,51
Despesas de Capital	5.000,00	34.000,00	174.870,43	514,32	174.870,43	514,32	173.052,68	508,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.600.500,00	1.413.200,00	1.409.811,84	99,76	1.409.811,84	99,76	1.261.168,01	89,24	0,00
Despesas Correntes	1.590.000,00	1.408.700,00	1.407.319,03	99,90	1.407.319,03	99,90	1.258.797,84	89,36	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	4.500,00	2.492,81	55,40	2.492,81	55,40	2.370,17	52,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.500,00	53.300,00	38.281,99	71,82	38.281,99	71,82	38.281,99	71,82	0,00
Despesas Correntes	36.500,00	52.300,00	38.281,99	73,20	38.281,99	73,20	38.281,99	73,20	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	610.000,00	544.900,00	514.263,06	94,38	514.263,06	94,38	514.241,58	94,37	0,00
Despesas Correntes	588.500,00	538.400,00	514.263,06	95,52	514.263,06	95,52	514.241,58	95,51	0,00
Despesas de Capital	21.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.929.397,00	7.286.827,63	9.050.700,02	124,21	8.974.980,51	123,17	8.717.002,25	119,63	75.719,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.050.700,02	8.974.980,51	8.717.002,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.050.700,02	8.974.980,51	8.717.002,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.788.439,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.262.260,33	1.186.540,82	928.562,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,43	17,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência final (não aplicado)			Saldo final (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,02	0,02	0,02	-0,02
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.782.850,00	6.571.184,74	4.821.799,94	73,38
Proveniente da União	4.448.590,00	5.143.164,56	3.001.828,33	58,37
Proveniente dos Estados	334.260,00	1.428.020,18	1.819.971,61	127,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	182.450,00	263.264,61	181.352,47	68,89
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.965.300,00	6.834.449,35	5.003.152,41	73,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito no exercício indevidamente sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	7.788.439,6	9.050.700,0	1.262.260,3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	1.262.260,3
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.302.827,00	12.125.802,00	11.615.096,08	95,79	11.513.748,79	94,95	11.207.168,57	92,42	101.347,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.600.500,00	1.546.687,11	1.504.452,89	97,27	1.504.452,89	97,27	1.261.168,01	81,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	241.500,00	468.557,60	356.537,43	76,09	356.537,43	76,09	350.894,80	74,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	675.500,00	605.400,00	548.154,54	90,54	548.154,54	90,54	548.133,06	90,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.820.327,00	14.746.446,71	14.024.240,94	95,10	13.922.893,65	94,42	13.367.364,44	90,65	101.347,29

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	SALDO FINAL
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o bimestre
	(a)	(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
	ANTERIOR	CORRENTE (EC)									
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	60.711.414,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:58749CFD

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	91.637.969,20
Previsão Atualizada da Receita	117.482.496,42
Receitas Realizadas	87.547.142,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	273.921,38
Dotação Inicial	89.579.037,71
Créditos Adicionais	27.638.444,30
Dotação Atualizada	117.217.482,01
Despesas Empenhadas	78.633.477,83
Despesas Liquidadas	77.634.503,34
Despesas Pagas	76.275.038,92
Superávit Orçamentário	8.913.664,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	78.633.477,83
Despesas Liquidadas	77.634.503,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.711.414,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.261.414,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	59.480.382,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.993.897,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.993.897,43
Despesas Previdenciárias Pagas	6.993.897,43
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
--------------------------	------

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	4.018.879,08	0,00 %
Resultado Primário		(131.154,58)	1.529.255,53	(1.166,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	220.143,07	0,00	183.456,18	36.686,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187.124,61	99.515,30	645.555,26	442.054,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.407.267,68	99.515,30	829.011,44	478.740,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		16.829.742,71	25% / 18%	31,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		6.378.983,76	70%	95,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito		6.756.461,56		10.343.538,44
Despesa de Capital Líquida		12.724.231,93		29.231.984,13
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		820.220,00		(218.219,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		226.488,10		51.107,12
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.974.980,51	15%	17,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Douglas Eloí Ruppel
Código Identificador:5BDAF3C2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (1)

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.122.955,25	2.844.098,33	2.656.757,52	2.488.518,88
Dívida Mobiliária	701.021,07	422.164,15	234.823,34	66.584,70
Dívida Contratual	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18
Empréstimos	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18
Internos	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18	2.421.934,18
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	4.463.190,46	3.107.980,03	2.103.119,64	8.565.659,63
Disponibilidade de Caixa	4.463.190,46	3.107.980,03	2.103.119,64	8.565.659,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.693.032,42	3.990.516,61	3.779.598,91	9.958.035,94
(-) Restos a pagar processados	219.843,07	872.537,71	1.667.174,37	1.392.376,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.998,89	9.998,87	9.304,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.340.235,21)	(263.881,70)	553.637,88	(6.077.140,75)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.239.523,70	55.467.777,78	55.465.854,79	60.711.414,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.001.000,00	1.001.000,00	150.000,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.238.523,70	54.466.777,78	55.315.854,79	60.261.414,12
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,76	5,13	4,80	4,13
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,47)	(0,48)	1,00	(10,08)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	65.086.228,44	65.360.133,34	66.379.025,75	72.313.696,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	58.577.605,60	58.824.120,00	59.741.123,17	65.082.327,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
	ANTERIOR	até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(15.124.096,74)	(15.124.096,74)	(15.124.096,74)	(141.646.247,90)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.187.124,61	572.528,71	501.913,54	1.441.028,54
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:4D0D29E0

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	55.239.523,70	55.467.777,78	55.465.854,79	60.711.414,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	1.001.000,00	1.001.000,00	150.000,00	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI –	54.238.523,70	54.466.777,78	55.315.854,79	60.261.414,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.152.695,21	12.202.911,11	12.202.488,05	13.356.511,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	10.937.425,69	10.982.620,00	10.982.239,25	12.020.860,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2B7EADD7

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRF OPERACOES CREDITO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	60.711.414,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.261.414,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.641.826,26	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.677.643,63	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.218.298,99	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:385421C1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPT LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	60.711.414,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.261.414,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.480.382,12	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	28.919.057,10	48,62
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.119.406,34	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	30.513.436,03	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.907.465,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-5.592.722,69	-9,28
Limite definido por resolução do senado federal	72.313.696,94	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.356.511,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.641.826,26	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.218.298,99	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	998.974,49	7.125.406,06

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:4FCE4D19

Lei Nº 013/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, À SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR** 01 (um) veículo e 01 (um) equipamento de sua propriedade, abaixo relacionados, à **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ MF sob o nº 73.897.589/0001-46:

Veículo/Equipamento	Placa	Ano	Patrim.	Código
			Plaqueta	Sim/Am
Veículo marca/modelo CHEVROLET/MONTANA LS2, chassi: 9BGCA8030LB168671	GIT-0G92	2019/2020	18.634	18.634
Veículo MINI RETROSCAVADEIRA, chassi: JCB1CXWSAL2947394	-	2020	18.698	18.698

Parágrafo Único: Fica declarado inservíveis e desnecessários, para fins de doação, os bens móveis do município de Terra Rica acima discriminados:

Artigo 2º. Os bens descritos no artigo 1º, será incorporado ao patrimônio do **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, sem ônus e/ou encargos ao donatário, salvo eventuais despesas decorrentes da transferência de propriedade.

Artigo 3º. A conservação/manutenção dos bens doados será de única e exclusiva responsabilidade do donatário.

Artigo 4º. A presente Lei tem por fim específico proporcionar melhor atendimento à população atendida pelo **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**.

Artigo 5º. - A doação será concretizada através da assinatura do Termo de Doação do veículo/Equipamento que passa a fazer parte integrante desta Lei (*Anexo I*).

Artigo 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro (28/03/2024).

Júlio Cesar da Silva Leite

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO/EQUIPAMENTO INSERVÍVEIS E DESNECESSÁRIOS EM FAVOR DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS PARTES

São partes no presente Termo:

DOADOR: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Euclides da Cunha, 1120 nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

DONATÁRIO: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, nº 233, neste ato representado por seu presidente Sr. **MARCOS PAULO PERIGO**, brasileiro, portador do CPF nº. 752.102.319-68, doravante denominado simplesmente **SAMAE**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Doação, nos termos da Lei nº xxx/2024, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo visa a **DOAÇÃO** definitiva de propriedade, do **MUNICÍPIO** para o **SAMAE**, dos seguintes bens móveis:

Veículo	Placa	Ano	Patrim.	Código
			Plaqueta	Sim/Am
Veículo marca/modelo CHEVROLET/MONTANA LS2, chassi: 9BGCA8030LB168671	GIT-0G92	2019/2020	18.634	18.634
Veículo MINI RETROSCAVALADEIRA, chassi: JCB1CXWSAL2947394	-	2020	18.698	18.698

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

O **SAMAE** compromete-se a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de revogação da doação.

Parágrafo Único: O **SAMAE** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FINALIDADE DOS BENS

Os bens objeto desta Doação deverão ser utilizados pelo **SAMAE** no atendimento das atividades desenvolvidas pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Terra Rica/Pr, XX de xxxxxxxx de 2024.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

MARCOS PAULO PERIGO

Presidente do SAMAE

Testemunhas:

Nome:

C.P.F.:

Nome:

C.P.F.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 015/2024

LEI Nº 015/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM VIGOR, INCLUEM AÇÕES NO PPA LEI Nº 038/2021, E INCLUI METAS NA LDO LEI Nº. 084/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento do Mmunicípio de Terra Rica, para o exercício de 2024

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.957.200,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
25.752.0019.1143	Implantação de Fotovoltaica para Suprimento da Demanda do Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3697	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	293.325,00
3696	01072-CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	1.663.875,00
	SUBTOTAL	1.957.200,00
	TOTAL	1.957.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.957.200,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R\$ 1.957.200,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	293.325,00
01072	CEF 71035-9 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA FTE 1072	1.663.875,00
	TOTAL	1.957.200,00

Art. 4º Fica o poder Executivo, conforme consta na Lei nº 038/2021 – PPA 2022-2025, autorizado a incluir no cronograma das prioridades e metas do Plano Plurianual, a seguinte ação orçamentária:

			Unidade			
Programa	Ação	Nome da Ação	de Medida	Ano	Qtde	Valor (R\$)
19	143	Implantação de Fotovoltaica para Suprimento da Demanda do Prédios Públicos	KWp	2024	269,80	1.957.200,00
TOTAL						1.957.200,00
					269,809	

Descrição: Implantação de Usina Fotovoltaica para Suprimento da Demanda dos Prédios Públicos

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte ação, ao anexo I – Projetos e Atividades, e Metas Fiscais, da Lei nº 084/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na forma abaixo descrita:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome	Valor
07	004	25	752	19	143	Implantação de Fotovoltaica para Suprimento da Demanda dos Prédios Públicos	1.957.200,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de março de 2024 (28/03/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:68EC84B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 19/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 38/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 19/2024, o(s) participante(s):

1323393 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA						
Lote: 1 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	CADASTRO DE UNIDADE EXISTENTE	METROSQUADRA		10.000	R\$0,57	RS\$5.700,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA ENTRE 0,00M² E1.000M².	METROS QUADRA		10.000	R\$0,80	RS\$8.000,00
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA ENTRE 1.000M²E 10.000M².	METROS QUADRA		20.000	R\$0,58	RS\$11.600,00
4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE AREA MAIOR QUE10.000M².	METROS QUADRA		50.000	R\$0,33	RS\$16.500,00
5	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE LINHA (LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE FAIXA) - PARA PROJETO DE AGUAPLUVIAL.	QUILOM		3	R\$725,29	RS\$2.175,87
6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DE SEÇÕES TOPOGRAFICAS -PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO	QUILOM		5	R\$1.144,94	RS\$5.724,70
7	LOCAÇÃO, DEMARCAÇÃO ELEVANTAMENTO DE CURVA DE NIVEL.	QUILOM		10	R\$471,70	RS\$4.717,00
8	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO (INCLUSO ORDEM DE SERVIÇO PARAEXECUÇÃO-OSE).	METROS		3.000	R\$3,05	RS\$9.150,00
9	ACOMPANHAMENTO DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO - DN=>0,40M.	METROS		3.000	R\$5,05	RS\$15.150,00
10	LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXILIO DEEQUIPAMENTO TOPOGRAFICO.	METROSQUADRA		2.000	R\$3,18	RS\$6.360,00
11	(21369) LOCAÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO	METROS		2.000	R\$2,85	RS\$5.700,00

Total do Fornecedor:				RS\$90.777,57
1323393 - FERREIRA & REZENDE ENGENHARIA LTDA				
Lote	% Desc.	% Desc. Neg.	Valor Total	
1 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS		0	RS\$ 90.778,97	
Total Fornecedor:				RS\$ 90.778,97
IVAN REIS DA SILVA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9E980009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 13/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 17/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 13/2024, o(s) participante(s):

155632 - G. F. DO NASCIMENTO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	4383 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5M³ (CINCO METROS CÚBICOS) A MESMA DEVERÁ FICAR ESTACIONADA NO CEMITÉRIO POR ATÉ SETE DIAS, PODENDO SER RETIRADA ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MOMENTO QUE ESTIVER CHEIA.	MESES		24	R\$1.475,00	RS\$35.400,00
2	4383 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 5M³ (CINCO METROS CÚBICOS) E TRANSPORTE ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS (RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL) PROVENIENTE DE OBRAS DO SETOR PÚBLICO. AS CAÇAMBAS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTAR DEVIDAMENTE PINTADA E IDENTIFICADA COM FAIXAS REFLETIVAS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA, A MESMA DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL POR TRÊS DIAS OU ATÉ COMPLETAR A CARGA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER CAÇAMBA ATRAVÉS DE REQUISIÇÃO DO SETOR DE SOLICITAÇÃO.	UNIDAD		30	R\$299,43	RS\$8.982,90
Total do Fornecedor:						RS\$44.382,90
IVAN REIS DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:869FB82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.073/24

Data 27.03.2024

Designa servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados responsáveis pelas Liquidações de Empenhos, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos, chefes de divisão e/ou encarregados responsáveis pelas Liquidações de Empenhos das despesas incorridas pela Municipalidade no Exercício/2024, conforme segue:

SECRETARIA	NOME	CPF Nº	CARGO/FUNÇÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Leandro Mocelin Salla	088.731.029-05	Chefe de Gabinete
SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	Clebeson Bordin	000.278.879-95	Secretário Munic. de Adm. e Planejamento
SECRETARIA MUNIC. DE FAZENDA	Carmen Brandini Fongaro	017.277.999-50	Secretária Munic. de Fazenda
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	Waldir Antonio Todescatto	906.363.509-59	Secretário Munic. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Cristina Gusso	471.434.280-00	Secretária Munic. de Assistência Social
SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	Debora Nadia Pilati Vidor	038.501.089-37	Secretária Munic. de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Valdenir Ap. Rodrigues	014.437.219-30	Secretário Munic. de Esportes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Eliza Bortolanza	034.861.709-70	Secretária Munic. de Educação
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cristian Ludwig	070.183.439-09	Secretário Munic. de
			Agricultura e Meio Ambiente
SECRETARIA MUNIC. DE IND. COM. E SERV. E TURISMO	Clebeson Bordin	000.278.879-95	Secretário Munic. de Adm. e Planejamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Daniel dos Passos Hawerth	047.447.909-92	Secretário Munic. de Cultura

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8DA54033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 166/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO DOS SANTOS	991504536	14/02/2023 A 13/02/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	10/04/2024 A 29/04/2024
ANI MARY ARNDT PIVOTTO	400	14/05/2020 A 13/05/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/04/2024 A 17/04/2024
CLARICE DA LUZ	991504640	06/04/2023 A 05/04/2024	PROFESSOR – PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELLE CHRISTINE FEIJO	991505150	08/03/2023 A 07/03/2024	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE PROTAÇÃO	18/03/2024 A 27/03/2024
JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	991504075	09/08/2021 A 11/04/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	02/04/2024 A 11/04/2024
JULIETA UBINSKI DA ROSA	1512448	22/10/2019 A 21/10/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2024 A 13/03/2024
JULLIAN GIRALDI	1512687	11/09/2022 A 10/09/2023	CUIDADOR	20/03/2024 A 29/03/2024
LUIS ANTONIO MELLO	218601	01/03/2023 A 29/02/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2024 A 02/04/2024
MARCOS ANTÔNIO MIGUEL NISKI	134	01/06/2022 A 31/05/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/03/2024 A 06/04/2024
OIRIO ROBERTO CARVALHO	36	18/07/2022 A 17/07/2023	DIGITADOR	01/04/2024 A 10/04/2024
RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	1488501	02/06/2022 A 01/06/2023	AUDITOR FISCAL	01/04/2024 A 10/04/2024
SIMONE ANDREA SACKS FAESSER	147901	04/03/2022 A 03/03/2023	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2024 A 02/04/2024
VALCI MAXIMO	991504641	05/04/2023 A 04/04/2024	PROFESSOR – PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
VANDERLEIA DE CRISTO QUIRINO	991504639	05/04/2023 A 04/04/2024	PROFESSOR – PSS	02/01/2024 A 31/01/2024
ZENI DE FATIMA GOMES	1281501	24/04/2021 A 23/04/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2024 A 20/04/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de março de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CCBDD032

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIAD

RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															Em Reais
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (12 Meses)	Previsão Atualizada (Exercício)
	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.968.193,47	5.162.201,90	4.147.374,68	4.579.017,22	4.287.406,77	4.433.098,06	4.822.156,76	4.175.378,74	5.560.399,03	4.346.171,70	4.209.269,44	4.730.990,96	54.421.658,73	54.514.691,97	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.781,11	238.891,57	104.681,35	277.549,83	372.477,12	413.089,02	201.861,34	144.222,40	231.118,52	197.450,02	157.395,72	297.933,27	2.888.451,27	3.157.271,29	
IPU	53.119,96	1.410,94	482,83	1.177,55	852,75	645,13	759,80	573,92	469,46	394,66	494,26	5.593,02	65.974,28	168.960,23	
ISS	133.847,09	204.466,18	75.126,48	176.011,20	361.895,90	406.758,07	162.702,78	110.601,77	200.469,81	191.594,29	151.440,39	250.924,73	2.425.838,69	1.482.292,43	
ITBI	59.086,68	14.000,00	29.072,04	94.632,61	4.000,00	0,00	11.257,62	27.580,00	24.817,83	0,00	0,00	32.410,71	296.857,49	1.206.858,76	
IRRF	5.727,38	19.014,45	0,00	5.728,47	5.728,47	5.685,82	27.141,14	5.466,71	5.361,42	5.461,07	5.461,07	0,00	90.776,00	209.852,30	
Outros Impostos, Taxas e Contr. Melhor.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.004,81	9.004,81	89.307,57	
Contribuições	135.314,39	258.308,44	142.581,27	174.664,11	225.655,96	233.756,93	234.171,45	236.484,77	236.835,82	236.943,54	234.396,34	234.428,07	2.583.541,09	1.927.844,58	
Receita de Patrimonial	72.329,82	159.922,57	134.744,52	125.459,66	198.843,25	128.392,50	198.096,47	196.166,42	137.576,45	128.863,16	83.670,59	83.192,42	1.647.257,83	1.549.974,18	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	72.329,82	159.922,57	134.744,52	125.459,66	198.843,25	128.392,50	198.096,47	196.166,42	137.576,45	128.863,16	83.670,59	83.192,42	1.647.257,83	1.249.969,18	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.005,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.318.042,33	4.129.950,82	3.554.539,50	3.669.820,15	3.172.763,43	3.327.760,84	3.855.540,19	3.232.015,19	4.587.594,31	3.413.853,47	3.370.335,34	3.751.587,44	43.383.803,01	45.388.621,54	
Cota-Parte do FPM	1.339.181,85	1.433.241,10	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	15.873.869,77	15.616.513,15	
Cota-Parte do ICMS	1.165.503,85	1.147.285,18	1.265.318,74	1.027.434,08	1.155.164,53	1.208.130,50	1.471.716,52	1.246.716,92	1.346.474,82	1.475.190,66	1.465.147,00	1.574.455,66	15.548.538,46	15.088.000,00	
Cota-Parte do IPVA	34.574,26	27.895,23	257.585,76	113.942,71	140.238,60	114.127,20	95.344,89	33.413,08	32.500,59	27.245,70	23.462,94	30.495,06	930.826,02	741.368,31	
Cota-Parte do ITR	4.717,18	73.007,10	1.168,30	807,78	1.583,66	103,30	207,10	60,13	306,69	370,28	54.963,58	161.365,80	298.660,90	249.470,54	
Transferências da LC 61/1989	11.098,16	15.768,20	14.347,83	10.231,70	12.680,31	13.518,10	12.156,28	15.158,55	13.772,04	12.258,48	15.887,01	17.747,90	164.624,56	205.036,00	
Transferências do FUNDEB	302.469,53	301.261,56	406.326,85	347.919,73	357.664,67	335.736,43	388.300,69	323.120,30	306.062,40	350.528,82	319.296,95	351.332,44	4.090.020,37	4.491.454,32	
Outras Transferências Correntes	460.497,50	1.131.492,45	274.783,40	368.574,63	403.732,68	396.559,59	487.779,62	306.363,60	1.261.807,41	444.798,48	369.417,10	571.456,47	6.477.262,93	8.996.779,22	
Outras Receitas Correntes	190.725,82	375.128,50	210.828,04	331.523,47	317.667,01	330.098,77	332.487,31	366.489,96	367.273,93	369.061,51	363.471,45	363.849,76	3.918.605,53	2.490.980,38	
DEDUÇÕES (II)	747.397,08	1.037.810,47	814.347,84	860.266,49	869.680,35	856.110,33	1.004.857,53	936.520,83	826.211,15	877.147,03	814.285,01	883.380,13	10.528.014,24	7.876.395,80	
Contrib. do Servidor p/ o Plano de Previd.	135.314,39	258.308,44	142.581,27	174.664,11	225.655,96	233.756,93	234.171,45	236.484,77	236.835,82	236.943,54	234.396,34	234.428,07	2.583.541,09	1.920.000,00	
Comp. Financ. ente Regimes Previd.	70.197,17	135.524,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.721,41	20.000,00	
Rend.de Aplic. de Recursos Previd.	30.870,54	104.538,48	97.080,77	94.937,26	161.751,22	103.260,49	174.794,15	179.529,85	118.063,50	116.498,33	76.393,70	83.192,42	1.340.910,71	808.000,00	
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	511.014,98	539.439,31	574.685,80	590.665,12	482.273,17	519.092,91	595.891,93	520.506,21	471.311,83	523.705,16	503.494,97	565.759,64	6.397.841,03	5.128.395,80	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.220.796,39	4.124.391,43	3.333.026,84	3.718.750,73	3.417.726,42	3.576.987,73	3.817.299,23	3.238.857,91	4.734.187,88	3.469.024,67	3.394.984,43	3.847.610,83	43.893.644,49	46.638.296,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.220.796,39	4.124.391,43	3.333.026,84	3.718.750,73	3.417.726,42	3.576.987,73	3.817.299,23	3.238.857,91	4.734.187,88	3.469.024,67	3.394.984,43	3.847.610,83	43.893.644,49	46.638.296,17	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.220.796,39	4.124.391,43	3.333.026,84	3.718.750,73	3.417.726,42	3.576.987,73	3.817.299,23	3.238.857,91	4.734.187,88	3.469.024,67	3.394.984,43	3.847.610,83	43.893.644,49	46.638.296,17	

Publicado por:

Tiago Jose Train Machado

Código Identificador:1265AA6B

CONTABILIAD

RREO 1º BIMETRE DE 2024- ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER												
E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da												
Seguridade Social												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
	Exercícios	Dezembro de				Exercícios	Dezembro de					
	Anteriores	2022				Anteriores	2022					
(a)	(b)				(f)	(g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	63.691,54	1.181.972,20	0,00	0,00	1.245.663,74	1.000.103,06	838.606,56	0,00	0,00	0,00	1.838.709,62	3.084.373,36
PODER EXECUTIVO	63.691,54	1.181.972,20	0,00	0,00	1.245.663,74	1.000.103,06	838.606,56	0,00	0,00	0,00	1.838.709,62	3.084.373,36
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	269.116,04	0,00	0,00	269.116,04	0,00	510.960,86	0,00	0,00	0,00	510.960,86	780.076,90
TOTAL (III) = (I + II)	63.691,54	1.451.088,24	0,00	0,00	1.514.779,78	1.000.103,06	1.349.567,42	0,00	0,00	0,00	2.349.670,48	3.864.450,26
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
	Exercícios	Dezembro de				Exercícios	Dezembro de					
	Anteriores	2022				Anteriores	2022					
(a)	(b)				(f)	(g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	269.116,04	0,00	0,00	269.116,04	0,00	510.960,86	0,00	0,00	0,00	510.960,86	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	269.116,04	0,00	0,00	269.116,04	0,00	510.960,86	0,00	0,00	0,00	510.960,86	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tiago Jose Train Machado
Código Identificador:02BCC612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO II RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea							R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS	SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)

			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.662.541,94	35.671.126,93	6.650.596,93	6.650.596,93	87,38	29.020.530,00	3.702.364,92	3.702.364,92	79,41	31.968.762,01	2.948.232,01
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.800.158,14	6.800.158,14	896.995,74	896.995,74	11,79	5.903.162,40	773.218,64	773.218,64	16,58	6.026.939,50	123.777,10
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.343.226,14	6.343.226,14	824.701,10	824.701,10	10,84	5.518.525,04	700.924,00	700.924,00	15,03	5.642.302,14	123.777,10
Administração Financeira	456.932,00	456.932,00	72.294,64	72.294,64	0,95	384.637,36	72.294,64	72.294,64	1,55	384.637,36	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.204.913,00	1.302.913,00	196.875,44	196.875,44	2,59	1.106.037,56	185.318,27	185.318,27	3,97	1.117.594,73	11.557,17
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	565.187,00	575.187,00	79.230,34	79.230,34	1,04	495.956,66	74.068,73	74.068,73	1,59	501.118,27	5.161,61
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência Comunitária	634.552,00	722.552,00	117.645,10	117.645,10	1,55	604.906,90	111.249,54	111.249,54	2,39	611.302,46	6.395,56
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.541.935,16	7.721.150,83	1.156.870,08	1.156.870,08	15,20	6.564.280,75	991.198,38	991.198,38	21,26	6.729.952,45	165.671,70
Atenção Básica	5.005.239,24	5.161.239,24	688.913,71	688.913,71	9,05	4.472.325,53	634.123,63	634.123,63	13,60	4.527.115,61	54.790,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.507.614,01	2.510.829,68	451.109,59	451.109,59	5,93	2.059.720,09	343.166,49	343.166,49	7,36	2.167.663,19	107.943,10
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	49.081,91	16.846,78	16.846,78	0,22	32.235,13	13.908,26	13.908,26	0,30	35.173,65	2.938,52
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.385.306,71	5.387.806,71	646.336,68	646.336,68	8,49	4.741.470,03	593.473,01	593.473,01	12,73	4.794.333,70	52.863,67
Ensino Fundamental	3.882.131,40	3.891.131,40	515.322,88	515.322,88	6,77	3.375.808,52	468.513,97	468.513,97	10,05	3.422.617,43	46.808,91
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	69.035,00	4.303,47	4.303,47	0,06	64.731,53	4.303,45	4.303,45	0,09	64.731,55	0,02
Educação Infantil	1.128.693,00	1.122.193,00	125.543,81	125.543,81	1,65	996.649,19	120.655,59	120.655,59	2,59	1.001.537,41	4.888,22
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00
Educação Especial	139.583,00	139.583,00	0,00	0,00	0,00	139.583,00	0,00	0,00	0,00	139.583,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	155.489,31	155.489,31	1.166,52	1.166,52	0,02	154.322,79	0,00	0,00	0,00	155.489,31	1.166,52
CULTURA	592.384,00	592.384,00	4.717,91	4.717,91	0,06	587.666,09	4.152,41	4.152,41	0,09	588.231,59	565,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	592.384,00	592.384,00	4.717,91	4.717,91	0,06	587.666,09	4.152,41	4.152,41	0,09	588.231,59	565,50
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.477,00	66.477,00	10.008,83	10.008,83	0,13	56.468,17	6.285,60	6.285,60	0,13	60.191,40	3.723,23
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	66.477,00	66.477,00	10.008,83	10.008,83	0,13	56.468,17	6.285,60	6.285,60	0,13	60.191,40	3.723,23
URBANISMO	1.313.426,91	3.838.396,23	2.645.604,02	2.645.604,02	34,76	1.192.792,21	135.012,25	135.012,25	2,90	3.703.383,98	2.510.591,77
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	2.503.697,32	2.496.969,32	2.496.969,32	32,81	6.728,00	0,00	0,00	0,00	2.503.697,32	2.496.969,32
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	1.306.698,91	1.334.698,91	148.634,70	148.634,70	1,95	1.186.064,21	135.012,25	135.012,25	2,90	1.199.686,66	13.622,45
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.504.140,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00	0,00	0,00	1.504.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.222.766,00	1.244.166,00	22.105,13	22.105,13	0,29	1.222.060,87	21.941,07	21.941,07	0,47	1.222.224,93	164,06
Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	1.243.131,00	22.105,13	22.105,13	0,29	1.221.025,87	21.941,07	21.941,07	0,47	1.221.189,93	164,06
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	210.922,86	210.922,86	32.751,61	32.751,61	0,43	178.171,25	32.650,37	32.650,37	0,70	178.272,49	101,24
Preservação e Conservação Ambiental	210.922,86	210.922,86	32.751,61	32.751,61	0,43	178.171,25	32.650,37	32.650,37	0,70	178.272,49	101,24
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	382.591,00	389.091,00	84.516,49	84.516,49	1,11	304.574,51	69.205,74	69.205,74	1,48	319.885,26	15.310,75
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	382.591,00	389.091,00	84.516,49	84.516,49	1,11	304.574,51	69.205,74	69.205,74	1,48	319.885,26	15.310,75
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.215,00	628.215,00	2.200,00	2.200,00	0,03	626.015,00	1.100,00	1.100,00	0,02	627.115,00	1.100,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Promoção Comercial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	28.215,00	2.200,00	2.200,00	0,03	26.015,00	1.100,00	1.100,00	0,02	27.115,00	1.100,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	786.130,42	801.130,42	3.456,50	3.456,50	0,05	797.673,92	3.456,50	3.456,50	0,07	797.673,92	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	786.130,42	801.130,42	3.456,50	3.456,50	0,05	797.673,92	3.456,50	3.456,50	0,07	797.673,92	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.711.181,78	1.872.181,78	443.126,45	443.126,45	5,82	1.429.055,33	386.870,62	386.870,62	8,30	1.485.311,16	56.255,83
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.711.181,78	1.872.181,78	443.126,45	443.126,45	5,82	1.429.055,33	386.870,62	386.870,62	8,30	1.485.311,16	56.255,83
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	266.673,00	266.673,00	50.587,73	50.587,73	0,66	216.085,27	44.037,74	44.037,74	0,94	222.635,26	6.549,99
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	266.673,00	266.673,00	50.587,73	50.587,73	0,66	216.085,27	44.037,74	44.037,74	0,94	222.635,26	6.549,99
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.165.681,10	2.165.681,10	454.444,32	454.444,32	5,97	1.711.236,78	454.444,32	454.444,32	9,75	1.711.236,78	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.165.681,10	2.165.681,10	454.444,32	454.444,32	5,97	1.711.236,78	454.444,32	454.444,32	9,75	1.711.236,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	879.639,86	879.639,86	0,00	0,00	0,00	879.639,86	0,00	0,00	0,00	879.639,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.977.365,48	1.983.865,48	960.137,09	960.137,09	12,62	1.023.728,39	960.137,09	960.137,09	20,59	1.023.728,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.639.907,42	37.654.992,41	7.610.734,02	7.610.734,02	100,00	30.044.258,39	4.662.502,01	4.662.502,01	100,00	32.992.490,40	2.948.232,01

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		1.977.365,48	1.983.865,48	960.137,09	960.137,09	11,13	1.023.728,39	960.137,09	960.137,09	16,89	1.023.728,39	0,00
LEGISLATIVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		108.500,00	108.500,00	12.502,54	12.502,54	0,14	95.997,46	12.502,54	12.502,54	0,22	95.997,46	0,00
Planejamento e Orçamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		77.000,00	77.000,00	7.315,13	7.315,13	0,08	69.684,87	7.315,13	7.315,13	0,13	69.684,87	0,00
Administração Financeira		31.500,00	31.500,00	5.187,41	5.187,41	0,06	26.312,59	5.187,41	5.187,41	0,09	26.312,59	0,00
Controle Interno		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.553,00	41.553,00	6.306,44	6.306,44	0,07	35.246,56	6.306,44	6.306,44	0,11	35.246,56	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.500,00	13.500,00	2.441,04	2.441,04	0,03	11.058,96	2.441,04	2.441,04	0,04	11.058,96	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	-	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III)		SALDO (e) = (a-d)
Assistência Comunitária			28.053,00	28.053,00	3.865,40	3.865,40	0,04	24.187,60	3.865,40	3.865,40	0,07	24.187,60	0,00
Administração Geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE			329.535,00	329.535,00	41.728,29	41.728,29	0,48	287.806,71	41.728,29	41.728,29	0,73	287.806,71	0,00
Atenção Básica			198.035,00	198.035,00	25.024,20	25.024,20	0,29	173.010,80	25.024,20	25.024,20	0,44	173.010,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial			131.500,00	131.500,00	16.704,09	16.704,09	0,19	114.795,91	16.704,09	16.704,09	0,29	114.795,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO			332.535,00	339.035,00	50.672,51	50.672,51	0,59	288.362,49	50.672,51	50.672,51	0,89	288.362,49	0,00
Ensino Fundamental			248.000,00	247.000,00	34.321,21	34.321,21	0,40	212.678,79	34.321,21	34.321,21	0,60	212.678,79	0,00
Ensino Médio			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			80.500,00	88.000,00	15.916,42	15.916,42	0,18	72.083,58	15.916,42	15.916,42	0,28	72.083,58	0,00
Educação de Jovens e Adultos			1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial			3.000,00	3.000,00	434,88	434,88	0,01	2.565,12	434,88	434,88	0,01	2.565,12	0,00
Educação Básica			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
URBANISMO	88.000,00	88.000,00	12.085,16	12.085,16	0,14	75.914,84	12.085,16	12.085,16	0,21	75.914,84	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	- INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos		88.000,00	88.000,00	12.085,16	12.085,16	0,14	75.914,84	12.085,16	12.085,16	0,21	75.914,84	0,00
Transportes Coletivos Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA		13.500,00	13.500,00	2.367,08	2.367,08	0,03	11.132,92	2.367,08	2.367,08	0,04	11.132,92	0,00
Abastecimento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural		13.500,00	13.500,00	2.367,08	2.367,08	0,03	11.132,92	2.367,08	2.367,08	0,04	11.132,92	0,00
Irrigação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	- INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		

			Bimestre	(b)	b)		Bimestre	(d)	d)		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	52.000,00	52.000,00	6.440,59	6.440,59	0,07	45.559,41	6.440,59	6.440,59	0,11	45.559,41	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	52.000,00	52.000,00	6.440,59	6.440,59	0,07	45.559,41	6.440,59	6.440,59	0,11	45.559,41	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	9.500,00	9.500,00	1.352,84	1.352,84	0,02	8.147,16	1.352,84	1.352,84	0,02	8.147,16	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	9.500,00	9.500,00	1.352,84	1.352,84	0,02	8.147,16	1.352,84	1.352,84	0,02	8.147,16	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.242,48	1.000.242,48	826.681,64	826.681,64	9,58	173.560,84	826.681,64	826.681,64	14,54	173.560,84	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000.242,48	1.000.242,48	826.681,64	826.681,64	9,58	173.560,84	826.681,64	826.681,64	14,54	173.560,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21/03/2024 - 08:46:34											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:19A8E288

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANEXO III RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 BIMESTRE 2024

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)											
ESPECIFICAÇÃO									TOTAL	ÚLTIMOS	R\$ 1,00 PREVISÃO

	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	12	ATUALIZADA
	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2023	2024	2024	MESES)	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.343.156,40	2.630.300,02	2.959.486,76	2.714.764,56	3.198.751,47	2.202.451,02	2.466.081,21	2.917.816,58	3.820.792,99	4.451.919,11	574.258,70	41.880,83	30.321.659,65	35.581.187,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.702,32	74.620,90	161.199,78	240.467,73	81.478,69	71.350,28	60.787,25	122.304,15	111.044,71	100.831,84	32.526,04	0,00	1.181.313,69	950.527,89
IPTU	1.665,12	1.530,81	17.953,66	98.712,97	10.683,63	13.244,96	8.042,78	6.355,50	3.584,56	8.475,00	0,00	0,00	170.248,99	169.599,30
ISS	18.129,83	8.905,71	10.007,20	12.236,51	9.232,74	10.188,60	10.143,21	52.524,71	17.850,30	18.144,32	0,00	0,00	167.363,13	114.474,23
ITBI	61.473,18	23.400,00	81.759,10	19.707,28	19.145,83	1.255,03	812,09	8.660,76	56.228,52	4.485,36	0,00	0,00	276.927,15	284.000,00
IRRF	38.913,44	37.695,97	35.872,63	33.678,25	35.812,67	36.138,70	36.151,52	50.438,88	29.994,83	61.087,62	32.526,04	0,00	428.310,55	203.535,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.520,75	3.088,41	15.607,19	76.132,72	6.603,82	10.522,99	5.637,65	4.324,30	3.386,50	8.639,54	0,00	0,00	138.463,87	178.919,31
Receita de Contribuições	80.296,98	78.684,82	76.302,64	81.811,33	79.312,23	77.961,57	76.601,70	76.884,80	75.736,31	146.417,44	75.674,10	0,00	925.683,92	1.061.254,42
Receita Patrimonial	84.857,14	80.098,77	117.831,82	147.620,43	106.074,68	18.791,19	24.283,87	5.284,64	160.531,07	128.591,60	87.289,23	40.737,77	1.001.992,21	450.641,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	83.744,46	78.263,89	116.776,82	146.586,75	105.150,68	17.243,63	23.614,25	4.279,98	159.782,51	127.834,60	87.289,23	40.737,77	991.304,57	448.927,26
Outras Receitas Patrimoniais	1.112,68	1.834,88	1.055,00	1.033,68	924,00	1.547,56	669,62	1.004,66	748,56	757,00	0,00	0,00	10.687,64	1.714,57
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	52.478,93
Transferências Correntes	2.025.757,03	2.344.215,18	2.586.335,57	2.216.530,12	2.927.869,12	2.004.156,42	2.301.966,68	2.709.474,88	3.470.556,67	3.567.710,48	0,00	0,00	26.154.572,15	32.000.954,15
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	0,00	0,00	13.473.671,69	19.680.326,06
Cota-Parte do ICMS	374.539,48	391.712,66	477.175,26	404.223,55	436.568,10	478.301,68	475.045,22	510.486,43	473.480,71	680.038,41	0,00	0,00	4.701.571,50	5.281.087,00
Cota-Parte do IPVA	66.172,52	48.986,12	56.786,79	13.704,58	10.498,21	13.300,80	6.129,98	6.590,32	9.520,89	6.435,46	0,00	0,00	238.125,67	399.018,01
Cota-Parte do ITR	649,96	231.914,70	139.654,49	50.818,76	74.892,51	188,94	179.116,19	551.186,56	59.586,20	117.300,26	0,00	0,00	1.405.308,57	889.884,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.111,35	4.382,97	3.941,43	4.914,88	4.465,32	3.974,58	5.151,05	4.843,51	4.715,02	5.133,20	0,00	0,00	45.633,31	81.612,56
Transferências do FUNDEB	207.563,61	194.838,05	225.342,68	187.516,50	177.617,23	203.421,12	185.297,75	203.888,84	215.371,71	274.289,84	0,00	0,00	2.075.147,33	2.707.262,43
Outras Transferências Correntes	271.021,13	212.794,96	283.399,83	248.169,24	597.157,39	201.508,25	329.065,73	387.745,11	1.352.376,78	331.875,66	0,00	0,00	4.215.114,08	2.961.763,97
Outras Receitas Correntes	27.542,93	50.930,35	17.816,95	28.334,95	4.016,75	30.191,56	2.441,71	3.868,11	2.924,23	508.367,75	378.769,33	1.143,06	1.056.347,68	1.065.329,84
DEDUÇÕES (II)	450.114,73	526.031,74	591.555,12	566.596,03	465.901,03	396.981,55	403.996,58	476.887,36	578.733,90	1.198.593,54	885.307,60	502.571,90	7.043.271,08	7.392.401,12
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	69.452,71	68.997,66	70.482,73	69.244,42	73.814,05	72.480,58	72.455,03	71.817,71	69.319,82	139.265,24	67.991,44	0,00	845.321,39	975.123,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	7.816,73	4.922,08	4.922,08	7.984,32	4.922,08	4.922,08	0,00	0,00	0,00	501.345,39	331.454,93	0,00	868.289,69	1.054.423,48
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	63.410,90	64.795,62	100.631,75	133.198,47	89.179,07	-266,47	6.850,19	-18.498,45	128.852,51	97.919,10	41.086,06	0,00	707.158,75	382.452,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-309.434,39	-387.316,38	-415.518,56	-356.168,82	-297.985,83	-319.845,36	-324.691,36	-423.568,10	-380.561,57	-460.063,81	-444.775,17	-502.571,90	-4.622.501,25	-4.980.402,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.893.041,67	2.104.268,28	2.367.931,64	2.148.168,53	2.732.850,44	1.805.469,47	2.062.084,63	2.440.929,22	3.242.059,09	3.253.325,57	311.048,90	-460.691,07	23.278.388,57	28.188.785,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	1.893.041,67	2.104.268,28	2.367.931,64	2.148.168,53	2.332.850,44	1.805.469,47	2.062.084,63	2.440.929,22	2.542.059,09	3.253.325,57	311.048,90	-460.691,07	22.178.388,57	28.188.785,94
ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM	1.893.041,67	2.104.268,28	2.367.931,64	2.148.168,53	2.332.850,44	1.805.469,47	2.062.084,63	2.440.929,22	2.542.059,09	3.253.325,57	-311.048,90	-460.691,07	22.178.388,57	28.188.785,94
PESSOAL (VII) = (V - VI)														

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1D654724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS												
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro- Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo
	Em	Em 31 de				Em	Em 31 de					
	Exercícios	dezembro de				Exercícios	dezembro de					
	Anteriores	2023	(c)	(d) (e)=(a+b)-(c+d)	(a)	Anteriores	2023	(h)	(i)	(j)	(b) (k)=(f+g)-(i+j)	Total (L)=(e+k)
	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(I)												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2144-7860-952). Unidade Responsável: . Data da												
emissão: 28/03/2024 e hora de emissão:												
13:30.												

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4C7C67BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 1º BIMESTRE - 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder												
e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												RS 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
	Anteriores	dezembro de 2023				Anteriores	dezembro de 2023					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.100,00	236.670,39	224.329,39	-	14.441,00	26.181,65	1.331.535,45	1.159.529,51	1.159.529,51	2.448,27	195.739,32	210.180,32
PODER EXECUTIVO	2.100,00	236.670,39	224.329,39	-	14.441,00	26.181,65	1.331.535,45	1.159.529,51	1.159.529,51	2.448,27	195.739,32	210.180,32
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL (III) = (I+II)	2.100,00	236.670,39	224.329,39	-	14.441,00	26.181,65	1.331.535,45	1.159.529,51	1.159.529,51	2.448,27	195.739,32	210.180,32
----------------------	----------	------------	------------	---	-----------	-----------	--------------	--------------	--------------	----------	------------	------------

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9469BFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 7 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO												
ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO												
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	A PAGAR PROCESSADOS											
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
	Anteriores	Dezembro de				Anteriores	Dezembro de					
	(a)	2023	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	2023	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.179.150,37	-	1.524.231,42	1.895.833,88	8.087.410,00	1.297.146,83	1.294.836,23	230.477,78	8.457.929,87	9.982.161,29
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.179.150,37	0,00	1.439.384,53	1.743.980,28	8.087.410,00	1.297.146,83	1.294.836,23	230.477,78	8.306.076,27	9.745.460,80
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	6.945,85	5.525,94	0,00	1.419,91	1.185,49	537,28	77,00	77,00	0,00	1.645,77	3.065,68
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.012,66	0,00	0,00	0,00	2.012,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012,66
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	42,38	457,17	457,17	0,00	42,38	1.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.960,00	2.002,38
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	721,59	0,00	0,00	0,00	721,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721,59
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.142,50	19.518,30	18.705,53	0,00	1.955,27	106,65	0,00	0,00	0,00	0,00	106,65	2.061,92
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.386,52	0,00	0,00	0,00	3.386,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.386,52
SEC. MUN. DE REL. INSTIT. PROJETOS E ENGENHARIA	14.485,28	0,00	0,00	0,00	14.485,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.485,28
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	112.407,46	0,00	0,00	0,00	112.407,46	4.102,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4.102,05	116.509,51
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.952,35	82.349,18	79.916,42	0,00	6.385,11	21.724,44	17.091,59	3.588,00	3.588,00	0,00	35.228,03	41.613,14
SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	1.030,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	25.872,70	46.881,83	46.505,78	0,00	26.248,75	783.715,96	779.609,29	6.551,60	6.551,60	0,00	1.556.773,65	1.583.022,40
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	448,70	71.662,60	71.503,92	0,00	607,38	30.369,36	451.030,41	410.591,82	410.591,82	0,00	70.807,95	71.415,33
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO	34.386,55	0,00	0,00	0,00	34.386,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.386,55
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	44.461,22	1.228.506,12	1.060.038,75	0,00	212.928,59	61.744,92	1.100.645,44	435.838,51	435.837,91	0,00	726.552,45	939.481,04
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	11.550,00	16.517,02	12.941,84	0,00	15.125,18	2.587,74	237.263,29	0,00	0,00	0,00	239.851,03	254.976,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	104.395,75	0,00	0,00	0,00	104.395,75	7.224,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.224,54	111.620,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	66.643,71	380.842,41	243.172,73	0,00	204.313,39	16.096,86	11.247,19	6.355,54	6.355,54	0,00	20.988,51	225.301,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.900,36	191.329,83	188.498,49	0,00	14.731,70	38.969,19	115.474,79	82.237,25	82.237,25	0,00	72.206,73	86.938,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	44.143,73	0,00	0,00	0,00	44.143,73	3.085,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.085,90	47.229,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.460,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	112.411,13	0,00	0,00	0,00	112.411,13	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	112.511,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	80.690,67	188.507,37	180.371,06	0,00	88.826,98	28.400,35	138.135,09	35.821,18	35.821,18	0,00	130.714,26	219.541,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	6.986,54	0,00	0,00	0,00	6.986,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.986,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	98.953,97	108.925,31	108.925,31	0,00	98.953,97	35.801,79	666,00	666,00	666,00	0,00	35.801,79	134.755,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.355,77	0,00	0,00	0,00	4.355,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.355,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	195,00	0,00	0,00	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.704,54	0,00	0,00	0,00	1.704,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.704,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	98.110,03	17.004,56	0,00	81.105,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.105,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	668,72	0,00	0,00	0,00	668,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.701,05	0,00	0,00	0,00	11.701,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.701,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.862,98	0,00	0,00	1.862,98	183.373,99	0,00	0,00	0,00	0,00	183.373,99	185.236,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.180,01	0,00	0,00	0,00	0,00	15.180,01	15.180,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.963,90	0,00	0,00	0,00	0,00	19.963,90	19.963,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.312,61	0,00	0,00	0,00	0,00	60.312,61	60.312,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,44	2.035,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.031,41	1.168.178,71	1.145.582,87	0,00	23.627,25	47.957,20	0,00	0,80	0,80	0,00	47.956,40	71.583,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.558,89	0,00	0,00	0,00	3.558,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.558,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.946,95	0,00	0,00	0,00	36.946,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.946,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.910,27	0,00	0,00	0,00	1.910,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.910,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.300,70	0,00	0,00	0,00	1.300,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,25

FONTE:

PODER/ÓRGÃO	RESTOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	A PAGAR PROCESSADOS											
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
	Anteriores	Dezembro de				Anteriores	Dezembro de					
(a)	2023	(f)				(g)						
	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.179.150,37	-	1.524.231,42	1.895.833,88	8.087.410,00	1.297.146,83	1.294.836,23	230.477,78	8.457.929,87	9.982.161,29
PODER EXECUTIVO	1.007.940,19	3.610.594,71	3.179.150,37	0,00	1.439.384,53	1.743.980,28	8.087.410,00	1.297.146,83	1.294.836,23	230.477,78	8.306.076,27	9.745.460,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	658,75	0,00	0,00	0,00	658,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	137,00	0,00	0,00	0,00	137,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.911,15	0,00	0,00	0,00	3.911,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.911,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	249,19	0,00	0,00	0,00	249,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.132,40	0,00	0,00	0,00	1.132,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.132,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	266,00	0,00	0,00	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30.148,80	0,00	0,00	0,00	30.148,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.148,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22.029,24	0,00	0,00	0,00	22.029,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.029,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.404,60	0,00	0,00	0,00	10.404,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.404,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.737,52	0,00	0,00	0,00	4.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.737,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.961,98	0,00	0,00	0,00	5.961,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.961,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	58,70	0,00	0,00	0,00	58,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.708,92	0,00	0,00	0,00	28.708,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.708,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	568,29	0,00	0,00	0,00	568,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.068,33	0,00	0,00	0,00	10.068,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.068,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.100,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	126,50	0,00	0,00	0,00	126,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.638,90	0,00	0,00	0,00	33.638,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.638,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.489,43	1.711,60	111,60	111,60	0,00	24.089,43	24.089,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064,94	1.064,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.084,45	2.520,00	0,00	0,00	0,00	20.604,45	20.604,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.356,73	4.615.467,71	210.411,64	208.101,64	230.477,78	4.232.245,02	4.232.245,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.916,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.916,43	3.916,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.710,60	616.010,32	104.895,89	104.895,89	0,00	783.825,03	783.825,03
PODER LEGISLATIVO	84.846,89	0,00	0,00	0,00	84.846,89	151.853,60	0,00	0,00	0,00	0,00	151.853,60	236.700,49
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	17.947,29	0,00	0,00	0,00	17.947,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.947,29
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA,ABAST.E MEIO ANBIENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	6.201,69	6.201,69
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,14	24.254,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	6.062,17	0,00	0,00	0,00	0,00	6.062,17	6.065,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	490,87	0,00	0,00	0,00	490,87	30.574,21	0,00	0,00	0,00	0,00	30.574,21	31.065,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	29.095,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.095,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	0,00	0,00	0,00	0,00	13.594,27	13.594,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	11.590,00	0,00	0,00	0,00	11.590,00	47.291,28	0,00	0,00	0,00	0,00	47.291,28	58.881,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	6.289,62	0,00	0,00	0,00	6.289,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.289,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6.602,73	0,00	0,00	0,00	6.602,73	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	7.590,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	4.293,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293,87	7.393,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	18.570,92	0,00	0,00	0,00	0,00	18.570,92	22.281,79

PODER/ÓRGÃO	RESTOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	A PAGAR PROCESSADOS											
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios	Em 31 de				Em Exercícios	Em 31 de					
	Anteriores	Dezembro de				Anteriores	Dezembro de					
	(a)	2023	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	2023	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
		(b)					(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.092.787,08	3.610.594,71	3.179.150,37	-	1.524.231,42	1.895.833,88	8.087.410,00	1.297.146,83	1.294.836,23	230.477,78	8.457.929,87	9.982.161,29
PODER LEGISLATIVO	84.846,89	0,00	0,00	0,00	84.846,89	151.853,60	0,00	0,00	0,00	0,00	151.853,60	236.700,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.848,81	0,00	0,00	0,00	4.848,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.848,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	15.964,72	226.158,02	226.158,02	-	15.964,72	513,26	-	-	-	-	513,26	16.477,98
PODER EXECUTIVO	7.123,99	226.158,02	226.158,02	0,00	7.123,99	513,26	0,00	0,00	0,00	0,00	513,26	7.637,25
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	2.839,41	2.839,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	8.811,65	8.811,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	0,00	1.967,48	1.967,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	6.192,60	6.192,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	0,00	93.022,14	93.022,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	1.007,50	1.007,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.377,36	14.679,23	14.679,23	0,00	6.377,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.377,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.288,05	17.288,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	573,85	0,00	0,00	0,00	573,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7,11	1.894,41	1.894,41	0,00	7,11	513,26	0,00	0,00	0,00	0,00	513,26	520,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	165,57	0,00	0,00	0,00	165,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	7.745,45	7.745,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	70.710,10	70.710,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75

TOTAL (III) = (I + II):	1.108.751,80	3.836.752,73	3.405.308,39	0,00	1.540.196,14	1.896.347,14	8.087.410,00	1.297.146,83	1.294.836,23	230.477,78	8.458.443,13	9.998.639,27
-------------------------	--------------	--------------	--------------	------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------	--------------	--------------

CERRO AZUL, 27/03/2024		
PATRIK MAGARI	CLEVERSON DE FREITAS	LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B63DD2A8

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 3 RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024													
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.433.799,99	5.792.512,67	6.910.882,12	5.790.876,73	7.113.021,73	5.817.602,55	5.572.783,88	6.748.267,04	7.440.559,33	9.662.333,36	7.139.464,95	7.443.541,91	80.865.646,26
Receita Tributária	211.677,06	362.457,20	691.062,91	409.717,18	261.285,08	474.334,80	184.756,26	420.675,59	407.619,37	706.494,04	146.270,32	41.782,83	4.318.132,64
I.P.T.U.	11.621,89	27.550,26	209.800,73	36.217,82	26.118,12	12.396,64	12.321,19	14.687,83	8.755,90	13.349,22	0,00	0,00	372.819,60
I.S.S	41.867,86	142.573,80	116.444,75	187.524,57	106.970,07	128.298,45	90.565,47	216.641,42	239.111,65	268.747,13	8.157,77	9.786,05	1.556.688,99
I.T.B.I	48.742,02	17.380,26	22.457,60	58.617,82	8.008,00	168.448,80	3.848,00	15.220,64	13.513,16	171.245,30	0,00	0,00	527.481,60
I.R.R.F	76.531,32	100.665,94	106.000,67	66.265,46	78.380,72	114.823,84	55.608,56	144.816,18	108.352,29	168.669,55	138.112,55	31.996,78	1.190.223,86
Outras Receitas Tributárias	32.913,97	74.286,94	236.359,16	61.091,51	41.808,17	50.367,07	22.413,04	29.309,52	37.886,37	84.482,84	0,00	0,00	670.918,59
Receita de Contribuições	35.808,41	39.277,61	36.799,04	39.524,89	37.118,34	35.981,66	34.959,08	34.531,01	36.313,41	35.695,53	38.829,25	41.035,83	445.874,06
Receita Patrimonial	256.249,17	192.886,54	241.701,83	258.456,26	220.013,29	226.136,79	197.531,09	202.650,61	208.421,02	227.372,06	207.680,99	175.837,22	2.614.936,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	35.522,31	26.215,68	20.064,25	31.259,19	36.544,93	24.209,34	38.455,51	40.402,33	36.681,22	112.283,49	0,00	21.511,03	423.149,28
Transferências Correntes	4.882.488,62	5.160.981,66	5.894.002,91	5.048.240,27	6.536.765,05	5.050.104,37	5.113.485,72	6.041.193,02	6.745.039,94	8.483.562,96	6.744.936,14	7.152.643,03	72.853.443,69
Cota Parte do FPM	2.203.397,95	2.519.171,47	2.800.070,19	2.614.365,20	2.196.227,21	2.206.922,09	1.916.029,02	2.089.468,22	2.711.010,73	2.982.823,97	2.918.457,64	3.968.375,63	31.126.319,32
Cota Parte do ICMS	1.004.736,21	1.050.804,82	1.280.066,03	1.084.366,44	1.171.133,63	1.283.087,76	1.274.352,02	1.369.426,25	1.270.155,07	1.384.045,53	1.358.320,79	1.233.426,61	14.763.921,16
Cota Parte do IPVA	246.036,65	205.050,11	218.474,88	78.740,48	76.123,40	78.114,31	49.144,72	57.305,88	36.453,47	50.950,05	750.246,49	255.735,98	2.102.376,42
Cota-Parte do ITR	7.204,96	8.030,76	7.504,60	6.982,95	7.695,65	8.410,48	135.503,62	453.450,78	371.475,81	102.379,69	17.328,86	19.258,74	1.145.226,90
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.029,03	11.757,74	10.573,26	13.184,56	11.978,60	10.662,13	13.818,15	15.436,72	12.648,46	13.770,26	16.846,11	17.520,86	159.225,88
Transferências do FUNDEB	835.180,60	783.976,15	906.718,62	754.516,21	714.684,45	818.516,05	745.588,23	820.394,30	866.597,98	1.103.668,92	1.236.012,24	1.012.900,89	10.598.754,64
Outras Transferências Correntes	574.903,22	582.190,61	670.595,33	496.084,43	2.358.922,11	644.391,55	979.049,96	1.235.710,87	1.476.698,42	2.845.924,54	447.724,01	645.424,32	12.957.619,37
Outras Receitas Correntes	12.054,42	10.693,98	27.251,18	3.678,94	21.295,04	6.835,59	3.596,22	8.814,48	6.484,37	96.925,28	1.748,25	10.731,97	210.109,72
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	694.480,91	758.962,93	863.337,73	759.527,87	692.631,65	717.439,28	677.769,45	797.017,49	880.348,64	994.837,70	1.008.996,37	1.099.058,80	9.944.408,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,21	195,30	417,51
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	694.480,91	758.962,93	863.337,73	759.527,87	692.631,65	717.439,28	677.769,45	797.017,49	880.348,64	994.837,70	1.008.774,16	1.098.863,50	9.943.991,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	4.739.319,08	5.033.549,74	6.047.544,39	5.031.348,86	6.420.390,08	5.100.163,27	4.895.014,43	5.951.249,55	6.560.210,69	8.667.495,66	6.130.468,58	6.344.483,11	70.921.237,44
CERRO AZUL, 27/03/2024													

PATRIK MAGARI	CLEVERSON DE FREITAS	LUIZ ANTONIO PAULUS
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B6A5C188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO III

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																
3/2.023 A 2/2.024																
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total	Últ. 12	Previsão
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		Atual		Exerc.
RECEITAS CORRENTES (I)	2.685.916,91	2.818.572,82	3.092.009,05	3.205.016,77	3.306.717,21	2.827.255,10	2.724.794,75	3.538.951,44	3.209.940,58	5.240.063,24	3.114.271,62	3.597.165,56		39.360.675,05		33.289.299,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.322,71	130.225,94	150.565,42	256.982,52	163.718,52	167.717,54	155.235,62	718.173,96	165.447,45	198.563,29	129.498,30	217.155,10		2.639.606,37		1.692.599,96
IPTU	104,36	322,12	481,66	578,17	104,36	555,90	571,40	7.906,41	7.237,06	1.013,04	696,20	304,07		19.874,75		45.936,01
ISS	70.717,73	41.238,55	64.676,48	73.088,21	87.774,03	57.791,30	56.545,07	66.908,45	62.354,89	63.268,61	38.540,70	55.700,46		738.604,48		618.841,75
ITBI	23.023,40	2.923,86	2.396,00	18.273,98	4.773,90	29.499,83	28.690,24	566.428,02	16.000,00	9.449,03	6.863,24	72.976,82		781.298,32		138.956,65
IRRF	76.378,51	68.666,93	71.044,93	62.118,94	60.531,65	62.824,34	54.181,62	57.955,97	64.722,51	111.017,26	72.308,01	67.919,95		829.670,62		769.782,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.098,71	17.074,48	11.966,35	102.923,22	10.534,58	17.046,17	15.247,29	18.975,11	15.132,99	13.815,35	11.090,15	20.253,80		270.158,20		119.082,71
Contribuições	141.109,24	147.176,68	144.507,12	147.080,12	135.918,14	159.143,89	134.705,06	156.502,11	143.959,34	270.808,56	12.225,54	12.195,10		1.605.330,90		121.668,00
Receita Patrimonial	127.970,34	129.653,87	141.088,54	164.204,85	149.988,91	152.164,60	111.470,19	96.679,66	178.834,89	156.475,68	57.287,55	51.943,47		1.517.762,55		0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.970,34	129.653,87	141.088,54	164.204,85	149.988,91	152.164,60	111.470,19	96.679,66	178.834,89	156.475,68	57.287,55	51.943,47		1.517.762,55		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	39.846,87	31.000,05	51.070,33	22.957,23	38.357,01	48.976,22	34.386,32	41.580,31	32.378,62	49.949,65	810,00	0,00		391.312,61		381.259,65
Transferências Correntes	2.132.366,01	2.307.832,69	2.602.171,71	2.611.778,61	2.816.721,19	2.297.205,86	2.286.611,83	2.523.707,55	2.673.907,98	4.483.023,41	2.893.780,72	3.313.026,63		32.942.134,19		31.091.271,41
Cota-Parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.627.381,77	1.103.461,05	1.124.866,74	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50		16.986.840,21		18.367.352,26
Cota-Parte do ICMS	466.241,07	487.618,91	594.006,03	503.192,94	543.456,67	595.408,25	591.354,48	635.473,02	589.406,92	642.256,95	633.974,68	575.784,28		6.858.174,20		6.263.971,58
Cota-Parte do IPVA	51.988,90	39.439,02	44.877,61	14.870,95	24.199,77	8.119,15	12.982,24	6.446,35	8.278,55	12.363,41	135.071,15	66.503,69		425.140,79		351.789,80
Cota-Parte do ITR	224,38	596,63	670,34	353,27	406,29	369,28	25.865,79	96.152,82	228,92	1.434,02	373,22	643,96		127.318,92		223.186,29
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências LC 61/1989	5.117,95	5.456,11	4.906,44	6.118,21	5.558,59	4.947,70	6.412,24	7.163,31	5.869,44	6.390,01	7.864,05	8.179,04		73.983,09		71.853,19
Transferências do FUNDEB	283.582,63	266.196,34	307.873,09	256.193,31	242.668,55	277.923,58	253.161,88	278.562,00	294.250,28	374.746,88	456.675,75	376.259,74		3.668.094,03		3.479.164,99
Outras Transferências Correntes	223.512,10	248.939,96	249.803,11	523.867,32	373.049,55	306.976,85	271.968,46	455.175,94	420.368,51	1.293.194,49	172.482,24	263.244,42		4.802.582,95		2.333.953,30
Outras Receitas Correntes	58.301,74	72.683,59	2.605,93	2.013,44	2.013,44	2.046,99	2.385,73	2.307,85	15.412,30	81.242,65	20.669,51	2.845,26		264.528,43		2.500,00
DEDUÇÕES (II)	482.210,69	561.369,91	614.355,03	596.616,33	528.847,07	562.124,01	513.356,91	539.275,02	647.902,87	833.692,87	452.924,49	534.704,43		6.867.379,63		4.847.592,47
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	110.692,24	135.364,40	134.734,90	135.458,05	135.918,14	135.922,58	134.705,06	134.436,03	132.867,91	259.177,24	0,00	0,00		1.449.276,55		0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	46.464,24	67.466,30	70.721,09	94.814,74	85.361,42	83.740,42	59.184,83	46.845,15	123.177,19	102.888,24	0,00	0,00		780.663,62		0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	325.054,21	358.539,21	408.899,04	366.343,54	307.567,51	342.461,01	319.467,02	357.993,84	391.857,77	471.627,39	452.924,49	534.704,43		4.637.439,46		4.847.592,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.203.706,22	2.257.202,91	2.477.654,02	2.608.400,44	2.777.870,14	2.265.131,09	2.211.437,84	2.999.676,42	2.562.037,71	4.406.370,37	2.661.347,13	3.062.461,13		32.493.295,42		28.441.706,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.203.706,22	2.257.202,91	2.477.654,02	2.608.400,44	2.777.870,14	2.265.131,09	2.211.437,84	2.999.676,42	2.562.037,71	4.406.370,37	2.661.347,13	3.062.461,13		32.493.295,42		28.441.706,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	242.804,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00		542.804,00		0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.928,00	39.536,00	39.536,00		214.000,00		75.534,60
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.203.706,22	2.257.202,91	2.477.654,02	2.365.596,44	2.577.870,14	2.265.131,09	2.211.437,84	2.999.676,42	2.462.037,71	4.271.442,37	2.621.811,13	3.022.925,13		31.736.491,42		28.366.171,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mar/2024 as 15h e 13m.																
MOISEIS BRANCO DA SILVA																

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo L=(e+k) Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	213.626,01	276.466,33	230.435,24	0,00	259.657,10	55.358,96	220.084,94	114.510,14	96.961,17	30,90	178.451,83	438.108,93
PODER EXECUTIVO	213.626,01	276.466,33	230.435,24	0,00	259.657,10	55.358,96	220.084,94	114.510,14	96.961,17	30,90	178.451,83	438.108,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	41.644,59	92.994,03	88.623,08	0,00	46.015,54	590.872,60	0,00	0,00	0,00	0,00	590.872,60	636.888,14
PODER EXECUTIVO	41.644,59	92.994,03	88.623,08	0,00	46.015,54	590.872,60	0,00	0,00	0,00	0,00	590.872,60	636.888,14
TOTAL (III) = (I + II)	255.270,60	369.460,36	319.058,32	0,00	305.672,64	646.231,56	220.084,94	114.510,14	96.961,17	30,90	769.324,43	1.074.997,07
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/mar/2024 as 15h e 42m.												
MOISEIS BRANCO DA SILVA												
Prefeito Municipal												

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO															
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
3/2.023 A 2/2.024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Últ. 12 meses	Previsão Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024			Exerc.
RECEITAS CORRENTES (I)	2.791.258,01	2.574.550,38	3.260.868,73	2.766.941,15	2.947.369,65	2.877.571,86	2.404.821,68	3.140.120,68	3.146.216,77	5.575.917,09	3.484.082,58	29.234,85	34.998.953,43		43.180.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.070,12	151.885,16	346.911,08	158.509,69	153.703,67	148.964,17	140.024,35	117.557,84	130.466,31	163.025,38	109.607,48	0,00	1.778.725,25		2.006.500,00
IPTU	26.465,15	57.115,44	181.130,76	36.395,74	25.068,48	25.215,05	16.099,67	7.877,46	8.263,11	6.745,13	2.622,10	0,00	392.998,09		598.000,00
ISS	33.171,78	29.379,44	29.501,88	64.270,57	75.480,98	68.471,54	51.225,63	50.107,87	28.436,15	49.835,12	26.712,03	0,00	506.592,99		357.000,00
ITBI	36.460,39	6.197,82	49.291,00	10.958,81	10.518,18	9.822,42	26.941,66	13.753,00	47.002,74	14.935,40	40.823,16	0,00	266.704,58		585.500,00
IRRF	38.478,06	38.728,40	34.013,88	30.787,79	34.612,16	34.669,33	36.894,67	35.195,11	40.649,76	87.187,59	35.624,61	0,00	446.841,36		114.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.494,74	20.464,06	52.973,56	16.096,78	8.023,87	10.785,83	8.862,72	10.624,40	6.114,55	4.322,14	3.825,58	0,00	165.588,23		351.500,00
Contribuições	46.139,48	49.919,94	84.845,83	45.250,26	39.187,16	38.051,45	35.892,08	35.920,16	39.651,15	41.502,92	43.415,07	0,00	499.775,50		290.000,00
Receita Patrimonial	58.106,79	48.344,82	65.096,87	53.752,15	46.050,78	54.790,08	47.798,19	46.770,72	56.805,18	49.973,94	50.291,85	29.234,85	607.016,22		102.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.106,79	48.344,82	65.096,87	53.752,15	46.050,78	54.790,08	47.798,19	46.770,72	56.805,18	49.973,94	50.291,85	29.234,85	607.016,22		100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.527.354,44	2.319.174,01	2.761.871,37	2.508.768,45	2.707.647,44	2.634.794,96	2.181.107,06	2.937.672,28	2.917.335,69	5.321.220,61	3.273.897,52	0,00	32.090.843,83	40.779.100,00
Cota-Parte do FPM	694.555,55	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.725.668,02	1.491.411,99	1.487.339,63	0,00	14.262.804,89	18.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	866.918,91	476.122,38	578.777,36	490.711,61	527.788,85	578.242,66	574.305,77	617.152,38	572.414,35	623.740,77	578.731,89	0,00	6.484.906,93	9.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	89.328,67	92.945,85	110.016,51	35.217,11	26.820,86	20.973,84	24.144,13	17.924,70	21.057,56	28.762,15	452.376,54	0,00	919.567,92	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	89.660,70	2.958,50	3.188,52	1.342,72	11.647,70	2.930,22	72.150,41	527.377,66	33.800,82	36.521,56	18.192,82	0,00	799.771,63	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	8.627,13	5.298,80	4.764,99	5.941,82	5.398,34	4.805,06	6.227,36	6.956,80	5.700,22	6.205,78	7.164,80	0,00	67.091,10	270.000,00
Transferências do FUNDEB	299.102,06	280.764,31	324.721,89	270.213,86	255.948,93	293.132,43	267.016,55	293.806,66	310.353,52	395.255,41	489.439,03	0,00	3.479.754,65	6.608.000,00
Outras Transferências Correntes	479.161,42	201.498,45	340.367,01	398.158,72	253.372,40	631.249,70	115.102,08	429.719,97	248.341,20	2.739.322,95	240.652,81	0,00	6.076.946,71	4.301.100,00
Outras Receitas Correntes	1.587,18	5.226,45	2.143,58	660,60	780,60	971,20	0,00	2.199,68	1.958,44	194,24	6.870,66	0,00	22.592,63	2.100,00
DEDUÇÕES (II)	349.817,84	367.382,02	419.356,24	368.078,98	307.032,05	342.082,45	326.968,37	442.828,97	397.695,61	477.006,55	508.760,82	0,00	4.307.009,90	5.974.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	349.817,84	367.382,02	419.356,24	368.078,98	307.032,05	342.082,45	326.968,37	442.828,97	397.695,61	477.006,55	508.760,82	0,00	4.307.009,90	5.974.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	2.441.440,17	2.207.168,36	2.841.512,49	2.398.862,17	2.640.337,60	2.535.489,41	2.077.853,31	2.697.291,71	2.748.521,16	5.098.910,54	2.975.321,76	29.234,85	30.691.943,53	37.206.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.291.440,17	2.207.168,36	2.841.512,49	2.398.862,17	2.640.337,60	2.235.489,41	2.077.853,31	2.697.291,71	2.748.521,16	3.698.910,54	2.975.321,76	29.234,85	28.841.943,53	37.206.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.240,00	42.240,00	29.040,00	39.600,00	79.728,00	52.392,00	0,00	285.240,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.291.440,17	2.207.168,36	2.841.512,49	2.398.862,17	2.640.337,60	2.193.249,41	2.035.613,31	2.668.251,71	2.708.921,16	3.619.182,54	2.922.929,76	29.234,85	28.556.703,53	36.656.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/abr/2024 as 08h e 56m.														

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeito Municipal

VANESSA FERREIRA GONCALVES

Contadora

NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR

Diretor De Contabilidade

LUIZ CARLOS DE GRANDE

Controle Interno

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:70ACE63E

CONTABILIDADE
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k) - Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	650,00	509.950,29	485.949,14	0,00	24.651,15	115.505,49	795.811,84	313.831,94	299.031,69	0,00	612.285,64	636.936,79
PODER EXECUTIVO	650,00	509.950,29	485.949,14	0,00	24.651,15	115.505,49	795.811,84	313.831,94	299.031,69	0,00	612.285,64	636.936,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	650,00	509.950,29	485.949,14	0,00	24.651,15	115.505,49	795.811,84	313.831,94	299.031,69	0,00	612.285,64	636.936,79
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA, emitido em 01/abr/2024 as 08h e 59m.												

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN	VANESSA FERREIRA GONCALVES	NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR
Prefeito Municipal	Contadora	Diretor De Contabilidade
LUIZ CARLOS DE GRANDE		
Controle Interno		

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:EDDC999B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO X - LC 003/2024

ANEXO X

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO; EDUCADOR SOCIAL; FISCAL SANITÁRIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	R\$ 2.100,00	R\$ 2.163,00	R\$ 2.227,89	R\$ 2.294,73	R\$ 2.363,57	R\$ 2.434,48	R\$ 2.507,51	R\$ 2.582,74	R\$ 2.660,22	R\$ 2.740,02	R\$ 2.822,22	R\$ 2.906,89
D/E	R\$ 2.205,00	R\$ 2.271,15	R\$ 2.339,28	R\$ 2.409,46	R\$ 2.481,75	R\$ 2.556,20	R\$ 2.632,89	R\$ 2.711,87	R\$ 2.793,23	R\$ 2.877,02	R\$ 2.963,34	R\$ 3.052,24
F	R\$ 2.315,25	R\$ 2.384,71	R\$ 2.456,25	R\$ 2.529,94	R\$ 2.605,83	R\$ 2.684,01	R\$ 2.764,53	R\$ 2.847,47	R\$ 2.932,89	R\$ 3.020,88	R\$ 3.111,50	R\$ 3.204,85

CARGOS: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS; AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	R\$ 2.824,00	R\$ 2.908,72	R\$ 2.995,98	R\$ 3.085,86	R\$ 3.178,44	R\$ 3.273,79	R\$ 3.372,00	R\$ 3.473,16	R\$ 3.577,36	R\$ 3.684,68	R\$ 3.795,22	R\$ 3.909,08
D/E	R\$ 2.965,20	R\$ 3.054,16	R\$ 3.145,78	R\$ 3.240,15	R\$ 3.337,36	R\$ 3.437,48	R\$ 3.540,60	R\$ 3.646,82	R\$ 3.756,23	R\$ 3.868,91	R\$ 3.984,98	R\$ 4.104,53
F	R\$ 3.113,46	R\$ 3.206,86	R\$ 3.303,07	R\$ 3.402,16	R\$ 3.504,23	R\$ 3.609,35	R\$ 3.717,63	R\$ 3.829,16	R\$ 3.944,04	R\$ 4.062,36	R\$ 4.184,23	R\$ 4.309,76

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BFB3531B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Falha na publicação dos anexos

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de Itaúna do Sul/PR e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente diploma legal, com fundamento na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul/PR, bem como nas leis federais nº. 6.766/79, nº. 9.785/99, nº. 10.257/01 e nº. 10.932/04 e na Lei Estadual nº. 15.229/06, institui o Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

O Plano Diretor Municipal, a que se refere o “caput” deste Artigo, está consubstanciado no documento intitulado “Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul/PR”, que é constituído por textos e elementos gráficos e cartográficos, tais como quadros, gráficos, figuras e mapas.

O Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul/PR nos termos da Constituição Federal, é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana no qual estão contidos os aspectos urbanísticos, ambiental, social, cultural, econômico e administrativo desejados pela coletividade, a fim de garantir as funções sociais da cidade e da propriedade e a qualidade de vida dos seus habitantes, orientando o processo de ordenamento, planejamento e gestão territorial.

O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual da Administração Municipal incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

As políticas, planos, programas, projetos, investimentos e obras a serem implementados pelo Município, após a vigência desta Lei, deverão atender às diretrizes e prioridades indicadas no Plano Diretor Municipal e nos textos legais, inclusive este, que nele se fundamentam.

As diretrizes fixadas nas leis integrantes do Plano Diretor Municipal serão observadas tanto na execução das ações de planejamento, quanto na edição de outras normas legais.

O presente Plano Diretor Municipal aplica-se a todo o território do Município, devendo a política de desenvolvimento rural ser compatível com as diretrizes nele estabelecidas.

O Plano Diretor Municipal é composto, além desta, pelas seguintes leis: (*cf. emenda modificativa 01/2024*).

I - Lei dos Perímetros Urbanos;

II - Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural;

III - Lei do Sistema Viário;

IV - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

V - Código de Obras;

VI - Código de Posturas.

§1º. Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

I - Tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e rural e às ações de planejamento;

II - Mencionem expressamente, em seu texto, a condição de componentes do conjunto de leis do plano diretor municipal;

III - Definam as ligações entre seus dispositivos e os de leis já integrantes do plano diretor municipal, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos correlatos nessas leis.

§2º. As disposições de cada uma das leis mencionadas neste artigo, inclusive as que venham a ser editadas nos termos do § 1º. são inter-relacionadas, devendo as alterações propostas em qualquer delas ficar condicionadas à manutenção da compatibilidade entre todos os textos legais referentes ao Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

São princípios do Plano Diretor Municipal:

A função social da cidade;

A função social da propriedade;

A gestão democrática;

Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal.

Seção I

Da Função Social da Cidade

A função social da cidade, compreende o pleno exercício por todos, do direito à cidade, entendido como direito à terra, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento básico, ao transporte público, ao lazer, à informação, à acessibilidade e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

A função social da cidade será assegurada, através de:

Promoção da qualidade de vida e do meio ambiente;

Controle, preservação e recuperação dos bens socioambientais;

Utilização de instrumentos de redistribuição da renda e da terra;

Controle público sobre o uso e a ocupação do espaço da cidade;

Prioridade na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;

Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável municipal e regional;

Integração das políticas públicas de desenvolvimento sustentável urbano e rural;

Cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;

Gestão democrática participativa, descentralizada e transparente;

Integração das ações públicas e privadas.

O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura descumprimento da função social da cidade, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Seção II

Da Função Social da Propriedade

A função social da propriedade é cumprida quando o exercício dos direitos, a ela inerentes, se submete aos interesses coletivos.

A propriedade urbana cumprirá sua função social quando, simultaneamente, obedecer:

Aos objetivos, estratégias e diretrizes de desenvolvimento constantes do Plano Diretor e demais legislações correlatas;

À preservação, controle e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico;

Aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial, estabelecido no Plano Diretor e na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, devendo a intensidade de ocupação ser adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana, de equipamentos e serviços públicos.

Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e na Lei de Parcelamento do solo do município de Itaipava do Sul.

Em caso de descumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos na legislação vigente, deverão ser aplicados os instrumentos referentes à não-utilização, não-edificação, subutilização ou utilização inadequada, constantes desta Lei.

Entende-se por subutilização do solo o aproveitamento menor do que determina o coeficiente mínimo definido na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, para a zona em que se situa o lote.

Entende-se por utilização inadequada, aquela diversa da descrita nesta Lei, na Lei de Uso e Ocupação do Solo e em legislações correlatas.

O exercício do direito de construir, fica vinculado à autorização do Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

A função social da propriedade rural, é cumprida quando há a correta utilização econômica da terra, de modo a atender o bem-estar da coletividade, a promoção da justiça social e a preservação do meio ambiente.

Seção III

Da Gestão Democrática

Entende-se por gestão democrática, a franquia aos cidadãos, por parte do Poder Público Municipal, do direito de participar nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas, através de práticas institucionalizadas.

Deverá ser respeitada a participação das pessoas interessadas, bem como das entidades da sociedade civil organizada, em todas as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades constantes do Plano Diretor, de modo a garantir-lhes o controle direto dessas atividades e o pleno exercício da cidadania.

Seção IV

Da Sustentabilidade

A sustentabilidade compreende a distribuição equitativa dos ônus e benefícios da utilização dos recursos naturais, sociais, e culturais, a ampliação da preservação ambiental e a maior racionalidade das atividades econômicas, para o bem-estar da população atual, das gerações futuras e para o justo usufruto das condições ambientais pelos moradores do município e da região.

É dever do Poder Público e da comunidade zelar pela proteção e qualidade ambiental e pela preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico em todo o território do município, de acordo com as disposições das legislações federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS GERAIS

Constituem objetivos gerais do Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul:

Garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;

Fazer cumprir a função social da cidade e das propriedades urbana e rural, assegurando a predominância sobre o exercício do direito de propriedade individual;

Assegurar que a ação pública, administrativa e orçamentária do Poder Executivo e do Poder Legislativo ocorra de forma planejada, respeitando as diretrizes do Plano Diretor do Município;

Promover a inclusão social;

Assegurar a gestão democrática da coisa pública;

Promover a preservação e recuperação do meio ambiente, buscando a integração e a sustentabilidade, de forma a melhorar a qualidade de vida, no território municipal;

Garantir o direito de todos, aos serviços públicos de qualidade;

Promover o desenvolvimento sustentável dos meios urbano e rural;

Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e rural, garantindo qualidade paisagística, urbanística e a preservação dos bens socioambientais.

Restringir ou incentivar a ocupação de áreas, conforme critérios geográficos e geológicos, bem como a capacidade da infraestrutura instalada e o desenvolvimento do sistema viário;

Propiciar a mobilidade municipal de forma sustentável, envolvendo a implementação e melhoria nas ações do sistema viário, de modo a garantir a acessibilidade universal;

Organizar o desenvolvimento urbano de forma a garantir a valorização dos aspectos naturais, paisagísticos, históricos e culturais do Patrimônio Municipal.

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA URBANA

A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, através das seguintes diretrizes gerais:

Garantia do direito a uma cidade sustentável, entendido como o direito à terra, à moradia, ao trabalho, ao lazer, à infraestrutura, aos equipamentos e serviços públicos, bem como ao saneamento ambiental, para as gerações presentes e futuras;

Gestão democrática da cidade, mediante a participação da população e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação e acompanhamento da execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

Planejamento do desenvolvimento físico-territorial, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no Município, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos da sociedade;

Recuperação dos investimentos públicos que tenham resultado em valorização imobiliária.

Para a aplicação dos planos, estratégias, programas e projetos, o Município utilizará os seguintes instrumentos urbanísticos:

Leis de regulamentação complementar:

Plano Diretor Municipal;

Parcelamento do Solo;

Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;

Perímetro Urbano;

Sistema Viário;

Código de Obras;

Código de Posturas.

Instrumentos de planejamento:

Lei do Plano Plurianual;

Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Orçamento Anual;

Gestão Orçamentária Participativa;

Planos, programas e projetos setoriais;

Planos de desenvolvimento econômico e social.

Instrumentos fiscais:

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano Progressivo;

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Taxas;

Contribuição de Melhoria;

Incentivo e benefícios fiscais e financeiros;

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI);

Outras contribuições.

Instrumentos financeiros:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Fundos Municipais setoriais;

Outros fundos que venham a ser criados com destinação urbanística, ambiental, social, científica ou cultural.

Instrumentos Jurídicos e Políticos:

Desapropriação;

Servidão Administrativa;

Limitações Administrativas;

Tombamento de Imóvel, Áreas, Sítios ou Mobiliário Urbano;

Instrumento de regularização fundiária de interesse social específico;

Instituição de zonas especiais de interesse social;

Concessão do Direito Real de Uso;

Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;

Usucapião Especial de Imóvel Urbano;

Direito de Superfície;

Direito de Preempção;

Outorga Onerosa do Direito de Construir;

Operações Urbanas Consorciadas;

Consórcio Imobiliário;

Parceria Público-Privada;

Assistência Técnica e Jurídica gratuita para comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

Referendo Popular e Plebiscito;

Estudo de Impacto Ambiental – EIA;

Relatório de Impacto Ambiental – RIMA;

Certificação Ambiental;

Termo de Compromisso Ambiental – TCA;

Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV.

Instrumentos de Democratização da Gestão:

Conselhos municipais;

Audiências e consultas públicas;

Gestão orçamentária participativa;

Conferências municipais.

Os instrumentos mencionados neste artigo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor e no Decreto de regulamentação.

Os instrumentos deste artigo obedecerão às legislações federal, estadual e municipal pertinentes, em especial, às disposições correspondentes da Lei nº. 10.257/91 - Estatuto da Cidade, no que couber.

Através da utilização isolada ou combinada dos instrumentos referidos neste artigo, a Municipalidade promoverá a regularização fundiária, sempre que a propriedade urbana represente insumo indispensável ao assentamento pacífico, organizado e legalmente desimpedido de população considerada como de baixa renda.

Os instrumentos de natureza tributária serão utilizados com a finalidade extrafiscal de induzir ao ordenamento urbanístico e à justa distribuição social dos encargos da urbanização.

Na hipótese de aprovação na legislação federal ou estadual de novos instrumentos relativos à matéria aqui tratada serão eles incluídos na neste artigo, promovendo-se, no processo legislativo dessa inclusão, as necessárias alterações no texto desta ou das demais leis componentes do Plano Diretor Municipal, com vistas à manutenção da compatibilidade e harmonia entre elas.

A elaboração e/ou revisão das Leis Complementares, dispostas no art. 12, inciso I, desta lei, deverá ocorrer juntamente com o Conselho Desenvolvimento Urbano, com vista ao planejamento e a gestão democráticos, participativos, descentralizados e transparentes.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A promoção do desenvolvimento social no Município será assegurada através dos seguintes instrumentos e estratégias:

Acesso universal e igualitário da população ao ensino básico, saúde, cultura, esportes e lazer;

Distribuição equitativa dos equipamentos urbanos e comunitários no território municipal;

Oferta de padrões satisfatórios de qualidade de vida para a população, através de condições adequadas de trabalho, habitação, saneamento, alimentação e meio ambiente;

Implementação de programas habitacionais populares;

Vigilância sanitária e epidemiológica permanentes;

Promoção de campanhas educativas nas áreas de saúde e meio ambiente;

Estímulo ao ensino profissionalizante;

Valorização da cultura e tradições locais;

Envolvimento das lideranças comunitárias na formulação, gestão e manutenção dos serviços públicos, privilegiando a autodeterminação em detrimento do assistencialismo.

As diretrizes e ações para o Desenvolvimento Social estão divididas em seis setores:

Educação;

Cultura, Esportes e Lazer;

Saúde;

Assistência Social e Direitos Humanos;

Habitação;

Serviços Funerários e Cemitérios;

Defesa Civil e Segurança Pública.

Seção I

Da Educação

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Educação:

Universalizar o acesso e garantir uma maior permanência do aluno na escola, visando ao ensino em tempo integral, buscando viabilizar o atendimento à demanda,

Implementar no município uma política educacional unitária, construída democraticamente;

Articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;

Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

Democratização do acesso e a garantia da permanência do aluno na escola, inclusive em relação àqueles que não o tiveram em idade apropriada;

Promoção da igualdade racial, regional e diversidade;

Promoção do princípio da gestão democrática da educação;

Democratização do conhecimento e a articulação de valores locais e regionais com a ciência e a cultura universalmente produzidas.

São ações estratégicas no setor da Educação:

Elaborar o Plano Municipal de Educação;

Manter atualizado o censo educacional na cidade com o objetivo de acompanhar as demandas existentes;

Manter e melhorar o Programa de Transporte Escolar;

Promover a Conferência Municipal de Educação;

Realizar Convênios com universidades e outras instituições, bem como viabilizar para alunos matriculados nas mesmas a realização de estágio curricular propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de constituir um instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos;

Manter o currículo da rede municipal de ensino atualizado conforme as diretrizes nacionais;

Desenvolver programas de formação permanente para os profissionais de educação;

Realizar convênios com universidades e outras instituições para a formação de educadores e profissionais da educação;

Ampliar o atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade nas creches;

Implantar mais creches e escola de educação infantil na cidade;

Realizar levantamento e publicação anual da demanda por educação infantil em pré-escolas, como forma de planejar e manter o atendimento de cem por cento da demanda;

Promover programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

Promover a articulação das escolas com outros equipamentos sociais e culturais do município e com organizações da sociedade civil,

Ampliar o acesso à EJA - Educação de Jovens e Adultos no município, com atenção especial ao processo de alfabetização e às novas tecnologias;

Capacitar os profissionais da educação na perspectiva de incluir as pessoas com deficiência nas escolas regulares, resgatando experiências bem-sucedidas de processos de inclusão social.

Seção II

Da Cultura, Esporte e Lazer

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Cultura, Esporte e Lazer:

Universalizar o acesso aos bens materiais e imateriais e atividades culturais, com especial atenção à diversidade cultural e humana e incentivar as relações entre a arte e a tecnologia;

Democratizar a gestão transparente, democrática e participativa, promovendo a participação dos diversos segmentos envolvidos com a cultura no Município, por meio dos Conselhos, Fóruns e Conferências Municipais de Cultura e afins na gestão urbana;

Assegurar a plena compatibilização das políticas de gestão urbana e seus incentivos à preservação do Patrimônio Cultural, Paisagístico e Ambiental ao funcionamento de equipamentos e serviços culturais municipais já existentes, preservando suas características, objetivos e o patrimônio cultural local;

Valorizar e fomentar a produção e a difusão da arte e da cultura e seus processos de criação, inovação e manifestações tradicionais populares e das ações culturais de base comunitária, por meio da infraestrutura urbana;

Definir mecanismos de incentivos à preservação de bens que integram o patrimônio cultural da cidade;

Penalizar o descumprimento de obrigações de conservação, preservação e proteção dos bens culturais protegidos, através da legislação pertinente;

Valorizar a cultura como estratégia de desenvolvimento humano, social e econômico como fonte de geração e distribuição de renda;

Resgatar a memória cultural da comunidade local através da reforma de locais já existentes para fortalecer a preservação do senso de pertencimento;

Fomentar a atividade turística no município, com vistas à geração de emprego e renda local, respeitadas as normas legais, com vistas ao bem-estar social e o respeito ao meio ambiente;

Atrair a demanda de turismo regional para equipamentos de esporte, lazer, convivência social, áreas de caminhadas e ciclovia, espaços para contemplação da paisagem;

Desenvolver programa de sensibilização da comunidade local sobre a importância da atividade turística para o desenvolvimento do município, com vistas ao fortalecimento de sua identidade turística;

Promover o acesso total e integral aos espaços públicos, principalmente aos destinados às práticas esportivas, desenvolvendo a melhoria da qualidade de vida.

Ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;

Garantir o acesso dos portadores de deficiência a todos os equipamentos esportivos do Município.

São ações estratégicas para a Cultura, Esporte e Lazer:

Realizar estudos, pesquisas e levantamentos que orientem ações voltadas à proteção, a preservação, a restauração e a manutenção dos bens culturais;

Elaborar e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos e promove a cultura e os produtos locais;

Reformar e readequar os equipamentos municipais de esporte e lazer instalando bancos, mesas, lixeiras, totens, iluminação etc. e promovendo a adequação para o acesso das pessoas com deficiências;

Realizar parcerias com clubes esportivos e sociais, objetivando o fomento do esporte e lazer;

Implantar equipamentos de esporte e lazer nas áreas desocupadas já destinadas a este fim, observando o tempo de ociosidade, orçamento municipal e a quantidade de população na região;

Instalar aparelhos de ginástica (academias ao ar livre) em locais estratégicos e conforme a demanda;

Prever a implantação de praças e áreas de lazer nos loteamentos futuros.

Seção III

Da Saúde

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Saúde:

Garantir o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade a todos;

Promover a manutenção constante dos programas de Atendimento de Saúde Básica no município, visando estabelecer acesso à saúde, humanização, integralidade, equidade e resolutividade;

Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde, cabendo a gestão da saúde estabelecer participação em conjunto com o controle social, fortalecendo a gestão orçamentária e financeira exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, assim buscando maior eficiência e transparência na utilização dos recursos;

Promover a integração das redes municipais com a rede estadual e federal;

Democratizar o acesso da população aos serviços de saúde, de modo a promover a implantação integral do Programa de Saúde da Família. Articulado ao demais níveis de atuação do Sistema único de Saúde – SUS como estratégia estruturante da atenção à saúde e desenvolver programas de prevenção e tratamento de doenças, tendo como base a territorialização, a priorização das populações de maior risco, a hierarquização dos serviços e o planejamento ascendente das ações;

Aplicar a abordagem intersetorial no atendimento do processo de saúde/doença e nas intervenções que visem a proteção, a promoção e a reparação da saúde;

Promover a manutenção da Vigilância à Saúde incorporada à vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;

Manter a habilitação do Município para a gestão plena do sistema, promovendo a integração da rede pública com a rede privada;

Promover melhorias e a manutenção da gestão, do acesso e da qualidade das ações, dos serviços e da informação de saúde.

São ações estratégicas para a Saúde:

Promover a manutenção constante dos edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades e demandas futuras;

Promover a manutenção constante dos equipamentos da saúde existentes no município;

Realizar campanhas de cunho educativo e informativo, sobre os princípios básicos de higiene, saúde e cidadania;

Elevar o padrão de qualidade e eficiência do atendimento em saúde prestado à população por meio de implantação e manutenção da gestão plena, incentivos ao desenvolvimento gerencial de Saúde Único no Município e modernização e incorporação de novas tecnologias ao SUS;

Adequar as estruturas de prestação dos serviços de saúde à demanda a partir da ampliação e/ou reformas das unidades existentes,

Realizar formação, capacitação e ampliação dos recursos humanos da rede de saúde do Município;

Ampliar as ações para as pessoas portadoras de deficiência nos diferentes níveis de atenção à saúde, visando a melhoria da qualidade de vida;

Realizar concursos públicos para contratação de novos profissionais de saúde, de modo a suprir as carências e especializar os serviços prestados, conforme a demanda.

Seção IV

Da Assistência Social e Direitos Humanos

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Assistência Social:

Promover a garantia de padrões básicos de vida com o suprimento das necessidades sociais;

Prover recursos e atenção, garantindo a proteção social básica e especial, bem como a inclusão da população no circuito dos direitos da cidadania;

Promover a manutenção na atuação preventiva aos processos de exclusão social;

Criar estratégia para o fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, dentre outras formas participativas e do controle da sociedade civil vinculados à Promoção Social;

Promover ações entre as secretarias municipais para a implementação de projetos e ações conjuntas;

Manter instalações físicas e equipamentos apropriados e necessários para o exercício das atividades da assistência social;

Garantir o atendimento à demanda futura em todos os programas de Assistência Social do município.

São ações estratégicas para a Assistência Social:

Aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações, realizando palestras, capacitações e encontro com as famílias;

Promover parcerias com entidades da sociedade civil na implantação de ações conjuntas com visitas à organização da rede de serviços da Assistência Social;

Realizar e incentivar atividades para a terceira idade nas áreas de lazer, saúde, cultura e esporte, de forma permanente e integrada;

Buscar, juntos os programas estaduais e federais; recursos para contratação de salão adequado e com infraestrutura para terceira idade, bem como para as oficinas desenvolvidas pelo serviço de fortalecimento de vínculos;

Promover a manutenção das ações de atendimento social à população vitimada por situações de emergência ou de calamidade pública;

Elaborar um Plano Estratégico para os dados oficiais integrado com os órgãos do executivo municipal sobre as condições socioeconômicas do município, visando gerar indicadores que fundamentem as ações do planejamento social;

Manter a qualidade da estrutura dos equipamentos de assistência social, bem como dos seus equipamentos, realizando reformas e manutenção constante nos edifícios existentes;

Elaborar programas e ações voltados aos idosos, crianças e jovens;

Realizar cursos, oficinas e palestras itinerantes de formação para a população jovem e adulta;

Promover e apoiar eventos acerca dos direitos sociais focados nos segmentos sobre: mulher, criança, adolescente, pessoa com deficiência, idoso, jovem e demais situações de exploração e segregação;

Promover reformas e reparos nas estruturas dos edifícios referentes a infraestrutura, voltados à acessibilidade.

Seção V

Da Habitação

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Habitação:

Promover a toda população, moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança, prioritariamente aquelas com rendimento de até 3 (três) salários-mínimos mensais, chefiadas por mulheres ou integradas por pessoas com deficiência e demais critérios estabelecidos por programas específicos;

Priorizar a melhoria habitacional, mobilidade urbana e acesso aos serviços públicos e aproveitamento de terrenos públicos ociosos, nos bairros populares já instalados, antes da liberação de novos loteamentos populares;

Promover a utilização de vazios urbanos, edificações não utilizadas ou subutilizadas que descumpram a função social da propriedade para a produção habitacional;

Incentivar e prestar apoio técnico e operacional ao de cooperativas, consórcios e mutirões auto gerenciáveis de iniciativa de comunidades de baixa renda para projetos habitacionais de iniciativa da sociedade; através da assistência técnica com a participação dos profissionais, das universidades, de entidades profissionais, cooperativas e empresas; nos termos da Lei Federal n. 11.888, de 24 de dezembro de 2008,

Garantir que as normas de construção de imóveis e de novos loteamentos, atendam às necessidades relacionadas à segurança e acessibilidade de crianças, pessoas idosas e com deficiências físicas;

Promover a oferta e disponibilidade de solo urbano com infraestrutura prévia e adequada para população de baixa renda;

Instituir um sistema de monitoramento, avaliação e revisão de programas e políticas habitacionais para a população de baixa renda.

São ações estratégicas para a Habitação:

Elaborar o Plano Municipal de Habitação;

Criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social;

Obrigatoriedade de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (com a participação da vizinhança) para a mitigação de danos ambientais, analisados em todas as conotações do termo (meio ambiente natural, meio ambiente artificial, meio ambiente de trabalho e meio ambiente cultural), antes da aprovação de novos empreendimentos habitacionais.

Demarcar as Áreas Especiais de Interesse Social e priorizar esse tipo de ocupação;

Criar um Fundo Municipal para a Política Habitacional do Município ou um Fundo de Desenvolvimento urbano;

Promover mutirão de habitação no município, com o objetivo de atender a população de baixa renda que precisa de reparos e ampliações nas unidades habitacionais.

Seção VI

Serviços Funerários e Cemitérios

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os Serviços Funerários e Cemitérios:

Promover melhorias e ampliações nos equipamentos de serviços funerários municipais;

Promover a segurança pública e de patrimônio nos cemitérios da cidade.

São ações estratégicas para os Serviços Funerários e Cemitérios:

Realizar a manutenção constante do cemitério a fim de sempre atender a demanda do município.

Seção VII

Da Segurança Pública e Defesa Civil

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Segurança Pública e Defesa Civil:

implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;

Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;

Garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado.

São ações estratégicas no setor da Segurança Pública e Defesa Civil:

Desenvolver ações junto ao Governo do Estado, para ampliar os equipamentos e ações de segurança na área urbana e rural, objetivando propiciar aos munícipes uma convivência pacífica e segura;

Realizar campanhas educativas de segurança preventiva dirigida a crianças e adolescentes, relacionadas ao consumo de drogas, ao trânsito e outros tipos de problemas locais.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Consideram-se diretrizes para as políticas e ações de Desenvolvimento Econômico:

Orientar o desenvolvimento rural, promovendo ações para a utilização racional dos recursos naturais de forma sustentada e compatível com o meio ambiente;

Envidar esforços para melhoria da produtividade, através de divulgação de técnicas adequadas de manejo do solo, com foco no pequeno produtor que possui maior dificuldade de acesso a inovações tecnológicas;

Melhorar, adequar e conservar o sistema viário vicinal do município, para melhorar a conservação das estradas e do solo com foco nos pequenos produtores;

Acesso à formação educacional profissionalizante ao homem de atividades agrícolas;

Estímulo, beneficiamento e agroindustrialização da produção, com objetivo de agregar valor aos produtos, dentro de padrões exigidos pelo mercado;

Incentivo ao planejamento ambiental e ao manejo sustentável dos sistemas produtivos agrícolas;

Adoção de instrumentos legais de redução e controle de uso de agrotóxicos;

Incentivo a geração e difusão da informação de conhecimento e capacitação técnica que garantam a sustentabilidade de agricultura;

Incrementar valor a produção local e desenvolver o cooperativismo;

Estimular a produção e comercialização direcionada à conquista de novos mercados consumidores, interno e externo, para os produtos locais;

Promover a fixação das pessoas no meio rural, especialmente jovens;

Estabelecer relações de cooperação e complementaridade entre os setores produtivos e os atores sociais e econômicos do Município;

Explorar as cadeias produtivas locais identificadas com as vocações do Município, tais como: agropecuária, com a produção de leite e derivados;

Criar mecanismos para melhorias da conectividade na zona rural (internet);

Desenvolver programa de incentivos à instalação de empreendimentos industriais, como forma de crescimento da riqueza econômica e a geração de empregos;

Dar acolhimento aos empreendimentos não poluentes;

Adotar políticas de formação profissional como suporte para a demanda de mão-de-obra de qualificada;

Incentivar a instalação de empreendimentos industriais, empresariais e turísticos identificados com as vocações municipais e que atendam às diretrizes específicas deste Plano Diretor;

Incentivar o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa e a inovação;

Incentivar a geração de emprego e renda locais, com programas de incentivo municipal à contratação de profissionais do município;

Qualificar os recursos humanos locais;

Promover o desenvolvimento econômico local;

Monitorar e gerir os recursos financeiros provenientes das atividades econômicas desenvolvidas no Município destinados ao programa de incentivos fiscais e materiais para investimentos;

Distribuição de atividades econômicas ao longo dos principais eixos de desenvolvimento, de maneira a promover o melhor aproveitamento do movimento de passagem gerado por cada um;

Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, empreendedorismo, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas.

São ações estratégicas para o Desenvolvimento Econômico:

Implantar equipamentos públicos na zona rural

Desenvolver programa municipal de conservação do solo e da água no meio rural;

Elaborar uma Plano de Desenvolvimento Econômico Municipal;

Criar programas de incentivo ao desenvolvimento industrial e tecnológico no Município;

Criar programas de parceria entre o Poder Público e as Associações para prestação de serviços de baixo custo;

Definir e monitorar uma ordem de prioridade entre as atividades econômicas que atendam às diretrizes, para fins de recebimento de incentivos fiscais e materiais, tomando por base o atendimento das diretrizes e objetivos mencionados na Lei e as vocações locais;

Definir áreas de conhecimento prioritárias para o investimento em capacitação técnica e profissionalizante, observando as demandas geradas pelas atividades econômicas preferenciais para desenvolvimento no Município;

Disponibilizar locais adequados para a realização de feiras-livres que promovam a divulgação e comercialização de produtos locais;

Elaboração e implementação do Subprograma de aperfeiçoamento do processo produtivo, que tenha como principal objetivo tornar mais eficientes e lucrativos os processos de produção e comercialização, derivados das atividades econômicas locais que atendam às diretrizes, a partir do desenvolvimento integral da cadeia produtiva em âmbito municipal;

Elaboração e implementação do Subprograma de cooperação econômica, que articulará os setores produtivos e atores sociais e econômicos do Município, através do estabelecimento de parcerias, convênios, sistemas cooperados e da busca por relações de complementaridade entre as atividades econômicas desenvolvidas no Município, de modo a aumentar o consumo dos produtos locais.

CAPÍTULO IV

DO SANEAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Das Diretrizes do Saneamento Ambiental

Consideram-se diretrizes gerais para as políticas e ações de Saneamento Ambiental:

Preservação, recuperação e monitoramento aos recursos naturais e os sistemas de saneamento ambiental existentes;

Universalização do abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e a coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana;

Garantir a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos;

Garantia ao direito à informação e à participação na gestão do saneamento ambiental;

Melhorar a qualidade de vida e proteger a saúde pública;

Promover a educação ambiental de forma continuada;

Promoção da cooperação interinstitucional com os órgãos do Estado e dos Municípios;

Incentivar parcerias com Universidades, Organizações não-governamentais, - ONGs, setores privados e demais segmentos sociais organizados para a promoção do desenvolvimento sustentável;

Priorizar processos de parcelamento do solo para fins urbanos e as novas edificações em áreas já parceladas e dotadas de serviços de infraestrutura de saneamento básico e, progressivamente, conforme esses serviços venham a ser oferecidos, promover a intensificação desses processos;

Considerar, nos planos e projetos de saneamento básico, as situações de maior vulnerabilidade social, em especial das famílias chefiadas por mulheres.

Exigência dos levantamentos planialtimétrico tenham como base a rede de marcos georreferenciados do Município;

Estabelecimento de procedimentos para que os materiais a serem utilizados nos sistemas de saneamento ambiental atendam aos padrões de qualidade de acordo com as normas vigentes;

Vedado depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos que alterem as características do meio ambiente.

Promoção de incentivos através de programas específicos, a implantação de reciclagem de resíduos;

Reconhecimento e disciplina da coleta ambulante de materiais recicláveis, através de programas específicos;

Promoção da autossustentação financeira, tomando como base a integração dos serviços de saneamento destacados na Lei Federal nº 11445/2007 - Política Nacional de Saneamento;

Proibição da deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou rural, a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto, a utilização de lixo in natura para alimentação de animais e adubação orgânica, o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas e o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais.

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Abastecimento de água:

Universalização dos serviços de abastecimento de água, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;

Estabelecimento de critérios para localização industrial baseados na disponibilidade hídrica e assimilação dos corpos d'água;

Promoção de incentivos para reuso e recirculação de água nas indústrias e outras atividades;

Reduzir o índice de perdas de água através das seguintes ações:

Atualizar estudos e diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água do município;

Manter a sub-setorização, quando necessário, dos atuais setores de abastecimento, ou nova subdivisão territorial de planejamento e gestão;

Reduzir a pressão na rede e o tempo de reparo dos vazamentos;

Aprimorar o programa de manutenção e de substituição dos macros e micro medidores de consumo de água do município;

Estabelecimento de procedimentos, normas e diretrizes para a preservação, recuperação e ocupação das zonas de proteção ambiental, particularmente nos mananciais pertencentes ao Município, principalmente das nascentes a montante de captações de interesse do Município; e

Adoção de medidas para proteção e o uso adequado das águas superficiais, fixando critérios para a execução de serviços, obras e instalação de atividades nas margens de rios, córregos, lagos, represas e galerias, no âmbito de sua competência;

Assegurar ações previstas nas leis e uso planejado na proteção das bacias de captação, em áreas urbanas e rurais.

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Esgotamento Sanitário:

Universalização dos serviços de coleta e tratamento de esgotos, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;

Proibir o lançamento indevido de águas pluviais na rede de esgotos; e

Monitorar o destino adequado de esgotos residenciais e industriais e demais efluentes líquidos.

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a drenagem urbana:

Promover medidas e ações para a drenagem urbana com o intuito de reduzir os impactos ambientais dos alagamentos, enchentes e inundações;

Preservar e recuperar as áreas com interesse para drenagem, tais como várzeas, faixas sanitárias e fundos de vale;

Promover o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento das águas pluviais;

Compatibilizar a execução das redes de drenagem pluvial com a implantação das demais redes de saneamento básico, de modo a evitar a realização de obras em duplicidade e, em novas frentes de urbanização, integrá-las com a pavimentação de vias e calçadas;

- Definir procedimentos administrativos e de treinamento de pessoal para a prevenção de enchentes, inundações urbanas, erosões do solo, deposição de entulhos de construção civil e lixo domiciliar em áreas não licenciadas, queimadas e desmatamentos urbanos;
- Disciplinamento da ocupação das cabeceiras e várzeas das bacias do Município, preservando a vegetação existente e visando a sua recuperação;
- Assegurar através de sistemas físicos naturais e construídos, o escoamento das águas pluviais em toda a área do município de modo a propiciar segurança e conforto aos cidadãos, priorizando as áreas sujeitas a inundações;
- Disciplinar o processo de impermeabilização do solo;
- Proteger, em conjunto com demais órgãos, dos cursos d'água, cujas bacias de contribuição se localizem integralmente no Município e consorciado com municípios vizinhos para a realização de ações de interesse comum em bacias intermunicipais;
- Expandir a cidade de modo a evitar a ocupação de várzeas e áreas sujeitas a inundação, fazendo com que os empreendimentos criem meios para reter e retardar as águas das chuvas;
- Incentivar a implementação de soluções individuais com captação e reaproveitamento de águas de chuva, separação da água cinza da água negra e uso de telhados verdes que podem ser inclusive associadas com incentivos à outras soluções sustentáveis.
- São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o tratamento e disposição dos resíduos sólidos:
- Universalização dos serviços de coleta, tratamento e disposição dos resíduos, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;
- Proteger a saúde pública por meio do controle de ambientes insalubres derivados de manejo e destinação inadequados de resíduos sólidos;
- Preservação da qualidade do meio ambiente e recuperar as áreas degradadas através de métodos eficazes considerando as características das áreas;
- Acompanhar a implementação de uma gestão eficiente e eficaz do sistema de limpeza urbana por parte do Município;
- Promover a inserção da sociedade nas possibilidades de exploração econômica das atividades ligadas a resíduos, visando oportunidades de geração de renda e emprego, e na fiscalização dos executores dos programas relativos aos resíduos sólidos; e
- Promoção da sustentabilidade do sistema através de mecanismos que permitam ou promovam a viabilização econômica para o pagamento do ônus de operação do sistema.
- São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os resíduos sólidos:
- Controlar e fiscalizar os processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;
- Promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;
- Estimular à segregação integral de resíduos sólidos na fonte geradora e a gestão diferenciada;
- Estimular à população, por meio de educação, conscientização e informação, para a participação na minimização dos resíduos, gestão e controle dos serviços;
- Promover a eliminação da disposição inadequada de resíduos;

Incentivar a recuperação ambiental e paisagística das áreas públicas degradadas ou contaminadas e criar mecanismos, para que o mesmo se dê em áreas particulares;

Estímulo ao uso, reuso e reciclagem de resíduos em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil;

Disciplinamento de pessoas jurídicas que realizam os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil e inertes.

Responsabilização civil do prestador de serviço, produtor, importador ou comerciante pelos danos ambientais causados pelos resíduos sólidos provenientes de sua atividade;

Estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

Requerer a implementação de tratamento e depósito ambientalmente adequados dos resíduos remanescentes;

Controlar a disposição inadequada de resíduos por meio da educação ambiental, oferta de instalações para disposição de resíduos sólidos (Ecopontos, Ponto de Entrega Voluntária - PEV) e fiscalização efetiva;

Prover instrumentos entre o Poder Público e as organizações sociais, facilitando parcerias, financiamentos e gestão compartilhada dos resíduos sólidos; e

Requerer e cobrar a gestão diferenciada para resíduos domiciliares, industriais e de serviços de saúde.

Desenvolver a capacidade técnica em planejar, gerenciar e realizar ações que levem a melhoria da qualidade ambiental e da capacidade de gestão das instituições responsáveis;

Valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, sobre medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores

Considerar as exigências e características locais, organização social e as demandas socioeconômicas da população;

Buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de resíduos sólidos;

Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;

Incentivar o desenvolvimento científico na área de gestão de resíduos sólidos, capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

Adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de gestão de resíduos;

Promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na temática da minimização, 3 R's e áreas afins;

Realizar investigação e divulgação sistemática de informações os problemas de gestão de resíduos sólidos e educação sanitária;

Dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de gestão integrada de resíduos sólidos, em especial, às planilhas de composição de custos e as tarifas e preços.

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Sistema de Saneamento Ambiental em relação à coleta e tratamento de esgotos:

Vigilância permanente de forma a coibir ligações clandestinas de águas pluviais na rede de esgoto, com adoção de medidas punitivas e disciplinares;

Realização de análise periódica dos efluentes tratados na estação de tratamento de esgoto, monitorar e dar destino adequado aos resíduos gerados, em consonância com a legislação ambiental vigente;

Implantar programas de monitoramento dos cursos de águas do município de acordo com os padrões e normas vigentes, e manter público o registro dos resultados apurados;

Realização de procedimentos para manutenção corretiva das redes e interceptores junto às margens dos cursos d'água do município, principalmente daqueles localizados a montante dos reservatórios de captações de água;

Identificar os pontos potenciais de transbordamentos de esgotos e proceder às intervenções necessárias para o bom funcionamento do sistema;

Recuperar e proteger a atual área de despejo do esgoto sanitário e;

Fiscalizar as empresas cujas atividades gerem óleos, graxas e gorduras, a instalação e manutenção de dispositivos adequados para a retenção destes materiais.

São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Sistema de Saneamento Ambiental em relação ao tratamento e disposição dos resíduos sólidos:

Adotar incentivos a parceria público e privadas visando a incorporação dos princípios e objetivos preconizados pela Plano Diretor;

Promover o incentivo do poder público à implantação de um certificado para sistema de gestão ambiental de resíduos sólidos nas empresas;

Disseminação de informações sobre as técnicas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

Observar a Lei Federal nº 14.026/2020 – Novo Marco Legal dos Serviços de Saneamento para elaborar as ações e políticas municipal;

Implementação de medidas restritivas à produção de bens e serviços com maior impacto ambiental, desenvolvendo:

Campanhas e programas de informações;

Educação ambiental;

Difusão de tecnologias limpas;

Legislação e fiscalização pública e comunitária;

Aplicação de penalidades corretivas;

Aporte de recursos orçamentários e outros, destinados às práticas de prevenção da poluição, à minimização dos resíduos gerados e à recuperação de áreas contaminadas por resíduos sólidos;

Criar área *non aedificandi* de 500 metros no entorno da futura área aterro sanitário municipal e de inertes e rcc's;

Introduzir a gestão diferenciada para diferentes categorias de resíduos;

Implantar e estimular programas de coleta seletiva e reciclagem, inclusive em parceria com grupos de catadores organizados em cooperativas;

Estabelecer indicadores de qualidade do serviço de limpeza urbana que incorporem a pesquisa periódica ouvindo os conselhos municipais.

Seção II

Das Ações Estratégicas da Política de Saneamento Ambiental

São ações estratégicas do Saneamento Ambiental:

Revisão e atualização periódica do Plano Municipal de Saneamento, em consonância com os regramentos municipais;

Elaboração do Mapa Urbano Básico Georreferenciados e cadastro comercial e técnico referente à saneamento básico;

Aprimorar o Fundo Municipal de Saneamento Básico;

Elaborar estudos e procedimentos visando a substituição das redes do sistema de abastecimento de água que estejam comprometidas;

Realizar campanhas institucionais de informações e conscientização para o uso racional da água;

Promover programas de tarifa social a fim de reduzir o custo da tarifa de água;

Elaborar e implantar os projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário;

Elaborar o Plano de Drenagem Urbana;

Realizar projetos e obras de drenagem do município, redes de galerias, lagoas de contenção, sistemas de captação e intervenções em áreas sujeitas a impactos de inundação e alagamentos;

Implantar medidas não-estruturais de prevenção de inundações e alagamentos, tais como: controle de erosão, especialmente em movimentos de terra, controle de transporte e deposição de entulho e lixo, combate ao desmatamento, assentamentos clandestinos e a outros tipos de invasões nas áreas com interesse para drenagem;

Regulamentar os sistemas de retenção de água pluvial em lotes e glebas de áreas privadas, comerciais e industriais, áreas públicas e institucionais e empreendimentos urbanísticos de parcelamento do solo, com implementação de reservatórios de retenção de água pluvial regulamentados por normas técnicas e leis específicas, bem como a aplicação de parâmetros urbanísticos de zoneamento, uso e parcelamento do solo, como o índice de permeabilidade e o índice de cobertura vegetal, como procedimentos normativos para reduzir a sobrecarga temporária do sistema público de drenagem urbana e a implantação de programas de reuso da água para determinadas atividades;

Utilizar incentivos tributários e fiscais (IPTU/ISS) com alíquotas regressivas (a serem proposta no código tributário municipal) para projetos e propriedades que garantam percentuais maiores de terreno não impermeabilizado, para que promovam a adequada captação e reuso de águas de chuva e uso de telhados verdes;

Estimular programas de coleta seletiva e reciclagem, preferencialmente em parceria com grupos de catadores organizados em cooperativas;

Remediação do depósito de resíduos sólidos;

Rever e atualizar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS abordando todas as categorias de resíduos:

A prevenção da poluição ou a redução da geração de resíduos na fonte;

O adequado acondicionamento, coleta e transporte seguro e racional de resíduos;

A recuperação ambientalmente segura de materiais, substâncias ou de energia dos resíduos ou produtos descartados;

O tratamento ambientalmente seguro dos resíduos;

A disposição final ambientalmente segura dos resíduos remanescentes, a recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos e correção de eventuais acidentes ambientais;

Recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos e eventuais acidentes ambientais;

Elaborar estudos para possíveis implantações futuras, novos projetos e programas de disposição e tratamento de resíduos sólidos, sustentados em alternativas tecnológicas que minimizem os riscos de poluição ambiental e os danos à saúde da população;

Implantar pontos de entrega voluntária de lixo reciclável e Ecopontos;

Cadastrar e intensificar a fiscalização de lixões, aterros e depósitos clandestinos de material;

Implantar um programa de educação ambiental, visando a mudança nos padrões de produção e consumo da população, para redução do volume de lixo produzido;

Fiscalizar as ações de coleta e destinação final dos resíduos industriais e de serviços de saúde, dentre outros realizados por empresas particulares;

Implantar o sistema de fiscalização e controle ambiental, sanções aos despejos clandestinos e a disposição inadequada de resíduos;

Incentivar a coleta seletiva da fração seca (materiais recicláveis) dos resíduos sólidos urbanos, conforme as indicações de sensibilização da população, de modo a ampliar o alcance da coleta seletiva e a recuperação de recicláveis;

Instalar a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário;

Incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana.

CAPÍTULO V

DA MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA URBANA

A estratégia de infraestrutura e mobilidade urbana tem como objetivo geral a justa distribuição da infraestrutura urbana e dos serviços urbanos de interesse coletivo, bem como elevar a qualidade dos serviços públicos e qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando os deslocamentos na cidade e atendendo às distintas necessidades da população.

Por mobilidade compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer, através dos meios de transporte individuais e dos veículos não motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável.

A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar:

Articulação e complementaridade com o Sistema Viário Urbano e Rural;

Princípios de acessibilidade previstos na legislação federal aplicável;

Critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e na legislação de parcelamento e uso e ocupação do solo.

Seção I

Da Mobilidade Urbana

São diretrizes gerais para a implementação da Acessibilidade e Mobilidade Urbana:

Promover a mobilidade urbana e a acessibilidade no município, priorizando os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados;

Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada das vias urbanas e estradas rurais;

Promover a integração da mobilidade urbana com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativo;

Estimular o uso da bicicleta como veículo de transporte e lazer;

Promover a educação e de conscientização do trânsito; inclusive nas escolas, nas ruas e nas empresas de transporte;

Potencializar o uso de calçadas em conjunto com as ações do desenvolvimento orientado para mobilidade ativa, arborização, infraestrutura para acessibilidade.

São ações estratégicas no setor da Acessibilidade e Mobilidade:

Realizar o cascalhamento de vias municipais por meio de parcerias com empresas;

Pavimentar as vias urbanas;

Implantar a sinalização viária vertical;

Promover a padronização do calçamento, através da elaboração do Manual de calçadas;

Implementar programa de requalificação das calçadas urbanas, de forma a adequar pisos, desníveis, obstáculos e rampas segundo a NBR9050/2020;

Aumentar a fiscalização de calçadas, passeios e acessibilidade em logradouros públicos.

Seção II

Da Infraestrutura Urbana

São diretrizes gerais para a implementação da Infraestrutura Urbana:

Assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;

Elaborar medidas eficientes e sustentáveis de iluminação pública para novos loteamentos, onde deverá ser observada a nova realidade e os impactos na iluminação do entorno, principalmente nas vias de interligação e acesso dos moradores locais;

Incentivar o desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

Promover eficiência e implantação de iluminação em praças e áreas de lazer;

Elaborar critérios para o trajeto de redes de distribuição de energia elétrica;

Elaborar critérios para a despoluição visual causados pelo agrupamento desordenado de cabos de telefonia e redes de comunicações no município;

Elaborar programas de incentivo à modernização e desempenho de equipamentos elétricos voltados a economia e consumo sustentável de energia elétrica;

Fomentar o uso de energia alternativa no município.

São ações estratégicas para a Infraestrutura Urbana:

Implantar e promover a melhoria na iluminação urbana ornamental em prédios e monumentos de considerado valor cultural, paisagístico e turístico;

Realizar o plantio de arborização em todos os bairros; inclusive no interior das quadras para a amenização de ilhas de calor;

Realizar a manutenção constante da iluminação pública, bem como evitar conflitos entre a mesma e a arborização;

Implementar as diretrizes de planejamento, implantação e manejo propostas no Plano Municipal de Arborização Urbana;

Adequar a arborização urbana com enfoque ao atendimento de 12m² (doze metros quadrados) de áreas verdes por habitante, exigidos pela OMS.

TÍTULO III

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Conforme os princípios e objetivos deste Plano Diretor, expressos nos Capítulos II e III, respectivamente, o ordenamento territorial obedece às seguintes diretrizes:

Planejamento do desenvolvimento do município, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas no território municipal, de modo a evitar e corrigir as distorções do processo de desenvolvimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

Controle, conservação e recuperação da qualidade hídrica das bacias do município;

Ordenação e controle do uso do solo, de forma a combater e evitar:

A utilização inadequada dos imóveis urbanos;

A proximidade ou conflitos entre usos incompatíveis ou inconvenientes;

A utilização excessiva ou a subutilização da infraestrutura urbana;

A retenção de imóvel urbano que resulte na sua subutilização ou não utilização;

A deterioração das áreas urbanizadas e dotadas de infraestrutura;

O uso inadequado dos espaços públicos;

A poluição e a degradação ambiental;

A degradação da qualidade ambiental do espaço construído;

A degradação dos bens socioambientais;

Os vazios urbanos e a descontinuidade das áreas urbanizadas.

O ordenamento territorial do Município de Itaúna do Sul tem como objetivos:

Manter e preservar as áreas verdes e as áreas de proteção ambiental, visando ao equilíbrio ambiental;

Otimizar o aproveitamento das potencialidades territoriais do Município e da infraestrutura instalada;

Aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;

Controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e otimizar a infraestrutura instalada;

Revisar a hierarquia das vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a promover segurança e conforto;

Fiscalizar a construção de calçadas para que sejam construídas de acordo com a demanda e usando o desenho e traçado adequados, garantindo o bem-estar e circulação de toda a população de acordo com a NBR - 9050.

CAPÍTULO II

DO MACROZONEAMENTO

O Macrozoneamento estabelece as regras fundamentais de ordenamento do território e tem por objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de gestão territorial e para o zoneamento do uso e ocupação do solo.

O Macrozoneamento Municipal divide a área do território do município em:

Macrozona de Qualidade Ambiental 1 – MZQA 1;

Macrozona de Qualidade Ambiental 2 – MZQA 2;

Macrozona Produtiva - MZP;

Macrozona Urbana – MZU.

O Macrozoneamento consta no Anexo I – Macrozoneamento Municipal, deste Plano Diretor.

Seção I

Da Macrozona de Qualidade Ambiental 1

A Macrozona de Qualidade Ambiental 1 - MZQA 1 é constituída pelas Áreas de Preservação Permanente (APP), por áreas de Reserva Legal e por áreas de Vegetação Nativa, cadastradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e pelas Áreas Estratégicas para a Conservação, definidas pela Resolução Conjunta SEMA/IAP n. 005/2009.

A Macrozona de Qualidade Ambiental 1 - MZQA 1 tem como diretrizes:

Preservar corpos hídricos e o lençol freático, visando o controle na área, incentivando, portanto, as atividades de menor impacto ambiental como agrossilvipastoris e sistemas agroecológicos.

Preservar, objetivando manter a diversidade às margens dos rios e demais dispositivos incluídos nesta macrozona, visando o controle e protegendo os corredores ecológicos, as espécies animais e vegetais, além da preservação paisagística e mitigação de conflitos entre áreas urbanas e rurais, evitando prejuízos e perdas humanas.

Garantir a restauração e a conservação das áreas elencadas como prioritárias por levantamento da SEMA, IAP e de outros órgãos competentes.

Proteger os recursos hídricos e da biodiversidade no Estado do Paraná.

Prever o aumento da conectividade entre remanescentes florestais, integrando as unidades de conservação, através de uma malha ou rede corredores de comunicação.

Para a Macrozona de Qualidade Ambiental 1 – MZQA 1 ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Garantir a máxima preservação dentro da área para minimizar impactos;

Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos;

Estabelecer normas de controle ambiental local;

Definir ações de recuperação imediata, em casos de danos ambientais;

Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente sustentáveis;

Incentivar atividades de menor impacto ambiental como agrossilvipastoris e sistemas agroecológicos;

Incentivar o manejo sustentável do solo agrícola;

Definir incentivos econômicos para os proprietários inseridos nas áreas desta macrozona, cujos remanescentes de vegetação nativa ultrapassem as atuais exigências legais, por meio do pagamento por serviços ambientais;

Considerar ações relacionadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável: ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima); ODS 15 (Proteção da Vida terrestre); ODS 14 (Conservação da Vida na água);

Considerar outras legislações ambientais aplicáveis;

Criar instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município.

Seção II

Da Macrozona de Qualidade Ambiental 2

A Macrozona de Qualidade Ambiental 2 corresponde às porções do território municipal classificadas de acordo com aptidão pedoclimática como inaptas, com solos vulneráveis à degradação por ação de processos erosivos.

A Macrozona de Qualidade Ambiental 2 tem como diretrizes:

Proteger os solos suscetíveis à erosão, utilizando-os de maneira controlada e restrita.

Definir as áreas e o grau de severidade dos processos erosivos.

Para a Macrozona de Qualidade Ambiental 2 ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Estabelecer normas de controle ambiental local;

Definir ações de recuperação imediata, em casos de danos ambientais;

Incentivar atividades de menor impacto ambiental como agrossilvipastoris e sistemas agroecológicos;

Incentivar o manejo sustentável do solo agrícola;

Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente sustentáveis;

Minimizar os processos erosivos, por meio do controle das atividades realizadas nos locais suscetíveis à erosão;

Recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos.

Seção III

Da Macrozona Produtiva

A Macrozona Produtiva - MP corresponde as áreas com as características edafoclimáticas mais adequadas para atividades econômicas produtivas, no campo, sendo locais com solos menos suscetíveis à erosão e a outras restrições ambientais.

Na Macrozona Produtiva - MP estão as áreas destinadas a atividades agrossilvipastoris, agroecológicas, agropecuárias, agroindústria, silvicultura e criações diversas, sendo permissível quanto ao estabelecimento de núcleos de urbanização específica.

A Macrozona Produtiva – MP tem como diretrizes:

Promover e permitir atividades agrossilvipastoris, agroecológicas, agropecuárias, agroindústria, silvicultura e criações diversas, segundo práticas conservacionistas, desempenhando papel fundamental no município, onde as atividades primárias são predominantes.

Investir na infraestrutura e recuperação das condições socioambientais.

Para a Macrozona Produtiva – MP ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Incentivar a industrialização da produção agrícola do município;

Incentivar a instalação de agroindústrias, respeitando-se os condicionantes ambientais;

Manter e incentivar a agropecuária familiar;

Garantir aos produtores rurais, principalmente ao pequeno agricultor, o suporte técnico necessário para melhorar a renda na atividade em que desenvolve;

Fomentar e assessorar o associativismo e cooperativismo a fim de viabilizar a autonomia e suficiência das pequenas e médias propriedades;

Buscar parcerias com órgãos regionais, estaduais e/ou federais, bem como instituições de ensino superior para qualificação e capacitação dos trabalhadores do setor agropecuário;

Incentivar a diversificação da produção agropecuária, priorizando atividades geradoras de empregos e de baixo impacto ambiental;

Possibilitar o acesso a programas de habitação alocados à área rural;

Manter as estradas rurais em bom estado em todas as épocas do ano;

Incentivar e capacitar os agricultores a comercializarem sua produção, através de iniciativas como o apoio para realização de feiras;

Apoiar os pequenos produtores para a instalação e manutenção de atividades (ex.: apoio com relação a terraplenagem);

Privilegiar a ampliação das possibilidades de comunicação e de acesso ao transporte coletivo;

Demarcar as áreas de remanescentes de mata nativa para viabilizar o recebimento do ICMS ecológico para o município;

Destinar locais adequados para o recebimento de embalagens de agrotóxicos e de derivados de petróleo;

Restringir o uso de agrotóxicos e usos potencialmente poluentes nas regiões de solo com aptidão regular;

Incentivar o retorno de melhoramento genético do rebanho leiteiro.

Prever sistemas de redução de impacto ambiental e reaproveitamento de resíduos para os usos potencialmente poluentes, sempre que possível

Zelar pelo cumprimento, delimitação e averbação da Reserva Florestal Legal de 20% da área total da propriedade, prevista pelo Novo Código Florestal Brasileiro;

Promover programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo e tratamento adequado de esgotos domésticos;

Aprimorar a coleta seletiva, com extensão da coleta para área rural e distrito;

Coibir o uso de produtos químicos ou atividades incômodas que venham a produzir efeitos negativos nas propriedades vizinhas, bem como nas áreas urbanas, e promover uso racional de agrotóxicos, de modo geral;

Promover ações e programas de educação ambiental a fim de viabilizar alternativas de reciclagem do lixo, tratamento adequado de esgotos domésticos e preservação das áreas verdes;

Promover a elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico do Município.

Seção IV

Da Macrozona Urbana

A Macrozona Urbana – MZU corresponde ao perímetro urbano da sede urbana e das Vila Rurais de Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora do Rocio, levando em consideração a sua diversidade de usos – moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, e características adequadas, a infraestrutura já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura.

Os lotes da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida e da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio não podem ser subdivididos, nem podem ser objeto da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPPTU e neles somente serão admitidas a exploração silviagropastoril e a moradia da família proprietária.

A Macrozona Urbana - MZU. tem como diretriz consolidar a ocupação urbana existente e os locais passíveis de serem ocupados, aliando as ações de infraestrutura com as condições socioambientais.

Para a Macrozona Urbana – MZU ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

Otimizar a infraestrutura urbana instalada;

Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;

Orientar o processo de expansão urbana;

Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;

Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;

Permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana; · Adequar a legislação às necessidades locais;

Promover áreas destinadas a Habitação de Interesse Social;

Adotar parâmetros de acessibilidade respeitando a NBR 9050/2020 e demais normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Respeitar as Leis Federais nº: 6.766/1979 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785/1999, 10.932/2004; 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, 11.445/2007 – Saneamento Básico; 14.026/2020 – Novo Marco do Saneamento Básico; 2.578/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana, e 12.651/2012 – Código Florestal e as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações e regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

A Macrozona Urbana é dividida em Zonas Urbanas que serão descritas no Capítulo III desta lei.

CAPÍTULO III

DO ZONEAMENTO URBANO

As Zonas Urbanas foram divididas de acordo com a vocação das áreas e das características semelhantes, estabelecendo diretrizes de uso e ocupação do solo que indicam as possibilidades para a dinamização da ocupação futura.

Para efeito da ordenação urbana, Itaúna do Sul define as seguintes zonas urbanas:

Zona de Consolidação Comercial - ZCC;

Zona de Consolidação - ZC;

Zona de Qualificação - ZQ;

Zona de Chácaras - ZCH;

Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;

Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental - ZELPA;

Zona Especial de Serviços Urbanos - ZESU;

Zona Industrial - ZI;

Zona de Expansão Urbana - ZEU;

Zona de Urbanização Específica - ZUE.

As zonas urbanas são aquelas definidas e delimitadas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Itaúna do Sul.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Seção I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória do solo urbano visam garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas do quadro urbano, onde o Plano Diretor considerar prioritário.

O emprego dos instrumentos de Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano objetiva:

Otimizar a ocupação de áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo sua expansão para áreas inaptas à urbanização ou não servidas de infraestrutura;

Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;

Combater a retenção especulativa de imóvel urbano que resulte na sua não utilização ou subutilização;

Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

O Poder Público Municipal exigirá do proprietário do imóvel urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de parcelamento, edificação ou utilização compulsória, nos termos das disposições contidas nos artigos 5º. e 6º. da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Estão sujeitos à aplicação dos instrumentos de parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo urbano, os seguintes casos:

Imóvel urbano com área igual ou superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), com aproveitamento igual a zero;

Conjunto de imóveis urbanos, contíguos ou não, de um único proprietário registrado, com aproveitamento igual a zero, cuja soma das áreas registradas seja superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados);

Imóvel urbano com área igual ou superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados), cujo aproveitamento não atinja 10,0% (dez por cento) do coeficiente de aproveitamento mínimo estabelecido para a zona onde se situa, conforme definido na lei de uso e ocupação do solo do município;

Conjunto de imóveis urbanos, contíguos ou não, de um único proprietário registrado, cuja soma das áreas registradas seja superior a 4.050,00m² (quatro mil e cinquenta metros quadrados) e cujo aproveitamento de cada imóvel não atinja 10,0% (dez por cento) do coeficiente de aproveitamento mínimo, estabelecido para a zona onde se situa, conforme definido na lei de uso e ocupação do solo do município;

Edificação desocupada há mais de 03 (três) anos, independentemente da área construída.

O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsória serão aplicadas na Zona de Consolidação Comercial e na Zona de Consolidação.

Fica facultado aos proprietários dos imóveis, de que trata este artigo, propor ao Poder Público Municipal o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput, após tecnicamente comprovado pelo órgão municipal competente e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, os seguintes imóveis:

Garagens de veículos de transporte de passageiros;

Garagens de veículos de transporte de cargas;

Imóveis ocupados por clubes ou associações de classe;

Terrenos de interesse socioambiental;

Terrenos integrantes de massa falida;

Áreas com produção agrícola familiar, sem o uso de agroquímicos, cujo proprietário resida no local e não possua outra propriedade na área urbana do município;

Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental competente;

De interesse do patrimônio cultural e histórico.

Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior desta Lei, serão identificados e seus proprietários notificados.

A notificação far-se-á:

Por servidor público municipal, ao proprietário do imóvel, ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;

Por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território do Município;

Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I e II, retro.

Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.

Os proprietários somente poderão apresentar pedidos de aprovação de projeto até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da primeira aprovação de projeto.

As edificações, enquadradas no inciso V do artigo 64, desta Lei, deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano, contado da data de recebimento da notificação.]

Caso o proprietário alegue como impossibilidade jurídica a inviabilidade de ocupação do imóvel não utilizado em razão de normas edilícias, o Executivo poderá conceder prazo de 2 (dois) anos, a partir da notificação, exclusivamente para promover a regularização da edificação se possível, nos termos da legislação vigente, ou a sua demolição, fluindo a partir de então prazo de 1 (um) ano para apresentação de projeto de nova edificação ou documentação relativa à regularização do imóvel.

A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsória previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

O parcelamento os imóveis enquadrados nos incisos I e II do artigo 64 desta Lei fica condicionado à aprovação de projeto pelo órgão competente do Poder Público Municipal.

Seção II

Do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo

Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na seção anterior, desta Lei, o Poder Público Municipal exigirá do proprietário do solo urbano não edificado, não utilizado, subutilizado ou utilizado inadequadamente, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de ser aplicado nesse solo o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, conforme as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

O valor da alíquota a ser aplicada, a cada ano, será fixado em Lei específica e não excederá a 02 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

A aplicação do IPTU Progressivo no tempo objetiva:

Cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;

Fazer cumprir o disposto nos itens que tratam do parcelamento, edificação ou utilização compulsória desta Lei;

Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;

Inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua não utilização ou subutilização.

O IPTU Progressivo no tempo poderá ser aplicado na Zona de Consolidação Comercial e na Zona de Consolidação.

Seção III

Da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública

É facultado ao Poder Público Municipal, decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização adequada, proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento de títulos da dívida pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais de 6,0% (seis por cento) ao ano.

A desapropriação com títulos da dívida pública visa a aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos deste Plano Diretor.

A Desapropriação com Títulos da Dívida Pública será aplicada na Zona de Consolidação Comercial e na Zona de Consolidação.

O valor real da indenização:

Corresponderá ao valor venal estabelecido na Planta Genérica de Valores na data da primeira notificação, conforme previsto nesta Lei;

Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data da sua incorporação ao patrimônio público.

O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público Municipal ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

Ficam mantidas para o adquirente de imóvel, nos termos do § 4º, deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

Seção IV

Do Consórcio Imobiliário

O Consórcio Imobiliário é um instrumento de cooperação entre o Poder Público Municipal e a iniciativa privada com o objetivo de urbanizar áreas que tenham carência de infraestrutura e serviços urbanos e contenham imóveis subutilizados, não utilizados ou utilizados inadequadamente, além das situações previstas no Artigo 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Como forma de viabilização do Consórcio Imobiliário, expresso por meio de planos de urbanização ou edificação, o proprietário poderá transferir ao Poder Público Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário, nos termos do § 1º, deste artigo, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

O valor do imóvel, de que trata o § 2º deste artigo, corresponderá ao valor venal estabelecido na Planta Genérica de Valores, observado o disposto no § 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

O Poder Público Municipal poderá promover o aproveitamento do imóvel, que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de concessão.

O Consórcio Imobiliário tem como objetivos:

Realizar urbanização em áreas carentes de infraestrutura e de serviços urbanos e que tenham imóveis urbanos subutilizados e não utilizados;

Induzir a ocupação de áreas já dotadas de infraestrutura e de equipamentos, mais aptas para se urbanizar ou povoar;

Aumentar a oferta de terras e de edificações para atender à demanda habitacional existente no município.

O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário de imóvel, sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, a requerimento deste, a constituição de Consórcio Imobiliário, como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

O Consórcio Imobiliário poderá ser aplicado na Macrozona Urbana.

O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar, nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e a Municipalidades, visando a garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção V

Do Direito de Preferência ou de Preempção

O Direito de Preferência, ou de preempção, confere ao Poder Público Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para a realização de programas e projetos municipais, exercido nos termos das disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

A Unidade Técnica de Planejamento do Município, por meio de lei municipal específica, com base nas diretrizes e proposições do Plano Diretor, poderá delimitar as áreas em que incidirá o Direito de Preferência, definir procedimentos e fixar prazos de vigência.

A lei municipal descrita no “caput” deste artigo, deverá enquadrar cada área em uma ou mais das finalidades enumeradas no artigo 26 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Seção VI

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Entende-se como Outorga Onerosa do Direito de Construir a faculdade concedida ao proprietário de imóvel urbano para que, mediante contrapartida ao Poder Público Municipal, possa construir acima do coeficiente de aproveitamento da zona em que se situa o imóvel, até o limite estabelecido em lei municipal específica.

Ao Poder Executivo Municipal caberá a faculdade de outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos em legislação específica.

A concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser negada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou meio ambiente e risco de comprometimento da paisagem urbana.

A Outorga Onerosa do Direito de Construir tem como objetivo permitir ao Poder Público cobrar pela área construída que exceder o coeficiente de aproveitamento básico e que os recursos gerados podem ser destinados para áreas carentes de infraestrutura entre outros semelhantes.

A lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir, determinando no mínimo:

As zonas em que será permitida a aplicação da outorga;

O Coeficiente de Aproveitamento Máximo admitido para cada zona;

A fórmula de cobrança;

Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

A contrapartida do beneficiário;

Os procedimentos administrativos necessários.

Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído a partir do Plano Diretor Municipal, e deverão ser aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos, na criação de habitações de interesse social, saneamento e recuperação ambientais.

O pagamento da contrapartida financeira da Outorga Onerosa do Direito de Construir poderá ser substituída por investimentos em obras, no todo ou em parte, por aquisição ou por reserva de imóveis de interesse público.

O impacto da Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser controlado permanentemente pela Unidade Técnica de Planejamento do Município, que tornará públicos os relatórios de monitoramento do uso do instrumento.

Seção VII

Da Transferência de Potencial Construtivo

O direito de construir do proprietário de imóvel é limitado aos direitos de vizinhança e aos coeficientes de aproveitamento estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, às determinações estabelecidas neste Plano Diretor e nas demais legislações urbanísticas.

Entende-se por Transferência de Potencial Construtivo o instrumento de política urbana que proporciona compensação ao proprietário de imóvel sobre o qual incide um interesse público, a exemplo da preservação de bens de interesse socioambiental ou de interesse social, por meio da transferência para outro local do potencial construtivo que foi impedido de utilizar.

Para efeito da Transferência de Potencial Construtivo, o enquadramento dos imóveis conforme o caput deste artigo será definido pela Unidade técnica de Planejamento do Município e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação de bens de interesse socioambiental.

Não será concedida a faculdade de transferir o direito de construir aos proprietários de imóveis cujos possuidores preencham os requisitos para adquiri-los por usucapião.

O volume construtivo, base de cálculo e demais critérios necessários à aplicação da Transferência de Potencial Construtivo serão definidos em legislação municipal específica, observando-se o coeficiente de aproveitamento máximo permitido na zona para onde ele for transferido.

O proprietário de imóvel, enquadrado conforme o artigo 87 desta Lei, que transferir potencial construtivo assumirá a obrigação de manter o mesmo preservado e conservado, mediante projeto e cronograma aprovado por órgão competente do Poder Público Municipal.

O impacto da Transferência de Potencial Construtivo deverá ser arqué tornando públicos os relatórios de monitoramento do uso do instrumento.

As alterações de potencial construtivo resultantes da transferência total ou parcial de potencial construtivo deverão constar em registro de imóveis.

Seção VIII

Das Operações Urbanas Consorciadas

Compreende-se por Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, destinadas a introduzir, em uma determinada área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental.

A Operação Urbana Consorciada incide na Zona de Consolidação Comercial, Zona Especial de Interesse Social, Zona Especial de Serviços Urbanos e na Zona Industrial.

Mediante leis específicas o Poder Público Municipal utilizará a Operação Urbana Consorciada e estabelecerá as condições a serem observadas em cada operação, com as seguintes finalidades:

Ampliação e melhoria do sistema viário e outras infraestruturas;

Implantação e melhoria de espaços públicos;

Implantação de programas de habitação de interesse social;

Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano;

Promover a regularização fundiária;

Preservar as áreas de proteção cultural e ambiental;

Promover a requalificação urbana.

Cada Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovada por lei municipal específica, a partir de um plano próprio, contendo no mínimo:

Delimitação da área a ser atingida;

Finalidade da operação;

Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;

Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

Instrumentos previstos na operação;

Estudo prévio de impacto de vizinhança;

Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, em função dos benefícios recebidos previstos no art. 32 da lei nº 10.257/01 – estatuto da cidade;

Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;

Cronograma físico-financeiro, com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas.

Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VIII deste artigo serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público Municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Fica assegurada a participação popular em consultas públicas junto às comunidades, direta ou indiretamente, atingidas pela Operação Urbana Consorciada.

Seção IX

Do Direito de Superfície

O Direito de Superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra, ou plantar em solo de outrem.

O instrumento do Direito de Superfície objetiva a regularização fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana.

É facultado ao proprietário de imóvel urbano conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal.

O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.

O Poder Público Municipal poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.

O Poder Público Municipal poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo, ou espaço aéreo, nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de seus órgãos de administração direta ou indireta, o Direito de Superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

Seção X

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, sem prejuízo do cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e à aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal e aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

A relação dos empreendimentos e atividades que dependerão de prévia elaboração de EIV, para obter licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, será definida em lei municipal.

O EIV deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área onde será instalado e seu entorno, de forma a assegurar a preservação ou melhoria dessa qualidade, devendo conter, no que couber, a análise e proposta de solução para os impactos nas seguintes questões:

Adensamento populacional;

Uso e ocupação do solo;

Valorização imobiliária;

Existência de áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

Infraestrutura urbana, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

Poluição ambiental e poluição urbana, incluindo as formas de poluição sonora, atmosférica e hídrica;

Vibração e trepidação;

Geração de condições de periculosidade e insalubridade;

Riscos ambientais;

Situação socioeconômica da população residente ou atuante na área e seu entorno.

O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos decorrentes do empreendimento deverá solicitar, como condição para a aprovação do projeto deste, alterações ou complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura e equipamentos urbanos, tais como:

Ampliação das redes de infraestrutura urbana;

Cessão ao município de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos urbanos, tais como escolas, creches e postos de saúde, em proporção compatível com a demanda a ser gerada pelo empreendimento;

Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixas de pedestres e semaforização, entre outros;

Proteção acústica, emprego de filtros e outros procedimentos que minimizem os incômodos gerados pelo funcionamento do empreendimento ou atividade;

Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como a recuperação ambiental da área;

Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

As exigências previstas nos incisos do “caput” deste artigo, deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se obriga a custear integralmente as obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências indicadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

O Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão expedidos mediante comprovação da conclusão das obras e serviços relacionados no caput e respectivos incisos deste artigo.

A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido, nos termos da legislação ambiental.

Será dada publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis no órgão municipal competente para consulta por qualquer interessado.

Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

O órgão público responsável pelo do EIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, DIRETRIZES E AÇÕES ESTRATÉGICAS

O objetivo do Desenvolvimento Institucional e da Gestão Democrática da Política Urbana é acompanhar e implementar as diretrizes e as propostas elencadas no Plano Diretor, sendo necessária a organização das instituições governamentais que promovam o desenvolvimento institucional, fomentada pelos instrumentos de democratização da gestão urbana, baseados nos princípios fundamentais da Constituição Federal e do Estatuto da Cidade.

O Desenvolvimento Institucional e da Gestão Democrática serão norteados pelas seguintes diretrizes:

Articulação dos instrumentos tributários à política de desenvolvimento Urbano;

Estabelecimento de critérios objetivos para a definição da função social da cidade e da propriedade urbana e rural;

Promoção da gestão municipal descentralizada e participativa;

Fortalecimento das organizações da sociedade civil;

Divulgação irrestrita das informações públicas;

Implementação de estrutura institucional que integre órgãos, programas e procedimentos nas diversas instâncias da administração pública e abra canais à participação comunitária;

Desenvolvimento de ações coordenadas e integradas, em correspondência às diretrizes do sistema de planejamento do município;

Fomento às ações de cooperação intermunicipal, formulando políticas, diretrizes e ações em comum, que abranjam a totalidade, ou parte de seu território, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, mediante o estabelecimento de convênios ou consórcios com esse objetivo.

Incentivar e fortalecer a participação popular;

Promover a modernização administrativa e institucional;

Garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;

Garantir processos contínuos e sistemáticos de monitoramento, atualização e revisão do Plano Diretor;

Instituir mecanismos e práticas de participação da sociedade na condução da política urbana;

Garantir eficiência, eficácia e efetividade à gestão urbana e territorial;

Garantir a transparência dos processos de planejamento e gestão urbana.

A Gestão Democrática da Política Urbana deverá estar em consonância com a democracia representativa e participativa, envolvendo os Poderes Executivo e Legislativo e a sociedade civil organizada, firmando o Pacto de Cidadania.

O Pacto da Cidadania consiste na participação efetiva dos órgãos públicos e da sociedade civil organizada na aplicação das políticas públicas definidas democraticamente e na cumplicidade quanto ao exercício de cidadania, construindo uma cidade mais justa e saudável.

As ações estratégicas para o Desenvolvimento Institucional e da Gestão Democrática são:

Garantir a participação dos conselhos municipais na gestão territorial municipal;

Criar o sistema de informação e de Planejamento;

Criar o Fundo de Desenvolvimento Urbano;

Fortalecer política de recursos humanos para os servidores municipais;

Promover capacitação permanente dos servidores municipais;

Promover a fiscalização da implantação do Plano Diretor Municipal;

Readequar as atribuições de cargos e secretarias;

Ampliar a rede de dados/internet e interligação de setores.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Pela presente Lei fica instituído o Sistema de Planejamento Municipal de Itaúna do Sul, com o objetivo de coordenar, acompanhar e controlar as ações da Administração Municipal na sua área de competência, de acordo com o disposto no artigo 42, inciso III, da Lei nº 10.257/01.

O Sistema de Planejamento Municipal é integrado por um Conselho de Desenvolvimento Municipal e por uma Unidade Técnica de Planejamento, incumbidos, além do referido no artigo anterior, da implementação, acompanhamento e atualização permanente do Plano Diretor Municipal instituído nesta Lei.

Todos os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão colaborar com as atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal e da Unidade Técnica de Planejamento, naquilo que lhes couber.

São objetivos do Sistema Permanente de Planejamento e Gestão Pública:

Criar canais de participação da sociedade na gestão municipal da política urbana e rural;

Garantir eficiência e eficácia à gestão, visando a melhoria da qualidade de vida;

Instituir um processo permanente e sistematizado de detalhamento, atualização e revisão do Plano Diretor;

Garantir estruturas e processos democráticos e participativos para o planejamento e gestão da política urbana, de forma continuada, permanente e dinâmica;

Promover a modernização dos procedimentos administrativos, garantindo maior eficácia no cumprimento das políticas públicas, através do governo eletrônico;

Integrar projetos e programas complementadores ao Plano Diretor e ao orçamento municipal;

Realizar o monitoramento do território municipal, através do Sistema de Informações Geográficas (SIG);

Gerir democraticamente, através da participação dos segmentos sociais representativos;

Descentralizar a informação para o distrito administrativo, com aplicação da tecnologia da informação;

Promover políticas de integração regional.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

O Conselho de Desenvolvimento Municipal constitui órgão superior de decisão do Sistema de Planejamento Municipal e tem caráter deliberativo sobre os diferentes aspectos relacionados à implementação das diretrizes indicadas nesta Lei, possuindo as seguintes atribuições:

Acompanhar a implementação do plano diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;

Propor e emitir parecer sobre proposta de alteração do plano diretor;

Emitir parecer sobre projetos relativos à gestão territorial, antes de seu encaminhamento para a aprovação do legislativo municipal;

Aprovar e acompanhar a implementação das operações urbanas consorciadas;

Monitorar a concessão da outorga onerosa do direito de construir e a aplicação da transferência do direito de construir;

Acompanhar a aplicação dos instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão pública;

Aprovar e acompanhar a implementação dos planos setoriais contidos no plano diretor;

Zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do sistema de indicadores de acompanhamento da realidade;

Deliberar sobre os casos omissos da legislação referente à gestão territorial;

Convocar, organizar e coordenar a realização de conferências, assembleias e audiências públicas sobre planejamento e gestão territorial;

Aprovar estudos de impacto de vizinhança - EIV, definidos na presente lei;

Empreender esforços para assegurar a otimização dos investimentos públicos.

O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será estabelecido em Regimento Interno a ser homologado por decreto municipal.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal, escolhido livremente pelos seus membros, poderá constituir câmaras setoriais temporárias ou permanentes, com o objetivo de assessorar as decisões do órgão, as quais serão constituídas por representantes das entidades afins, inclusive de concessionárias de serviços públicos, para prestar esclarecimentos e colaborar durante as deliberações do plenário.

CAPÍTULO III

DA UNIDADE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

A Unidade Técnica de Planejamento constitui órgão de execução das decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal e de assessoramento ao Prefeito Municipal, possuindo as seguintes atribuições:

Assessorar as deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dar provimento às suas determinações e recomendações;

Gerir a implementação do Plano Diretor, propondo medidas para atualizar as suas diretrizes e a legislação pertinente;

Opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor Municipal;

Planejar o processo de desenvolvimento do Município, através de orientações normativas, metodológicas e sistemáticas e aplicar ações modernizadoras na estrutura organizacional da Administração Municipal;

Elaborar e coordenar a execução dos planos, programas e projetos do governo municipal, objetivando viabilizar a obtenção de recursos dos órgãos federais e estaduais;

Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento de políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;

Articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;

Articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;

Realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;

Colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;

Elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;

Coordenar a elaboração das propostas da Lei do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei do Orçamento Anual - LOA, em articulação com os órgãos fazendário e administrativo do Município, em cumprimento às propostas do Plano Diretor e às determinações do Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Fornecer ao órgão fazendário os elementos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria;

Fornecer diretrizes básicas no processo de aprovação de parcelamentos no Município.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU

Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas, com recursos provenientes de:

Recursos próprios do Município;

Empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

Transferências de instituições privadas;

Transferências de entidades internacionais;

Transferências de pessoas físicas;

Acordos, contratos, consórcios e convênios;

Receitas provenientes de outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

Receitas provenientes das operações urbanas consorciadas;

Receitas provenientes de medidas mitigatórias e/ou compensatórias de EIVs;

Receitas advindas do pagamento de prestações por parte dos beneficiários de programas habitacionais desenvolvidos com recursos do fundo;

Receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;

Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;

Doações;

Outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

O FMDU será administrado pelo Poder Executivo Municipal, em especial pela Secretaria Municipal responsável pelas finanças do município.

Deverá ser elaborado plano de aplicação de recursos financeiros do FMDU e este será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação do Legislativo Municipal.

Os recursos do Fundo deverão ser aplicados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor Municipal e aplicados prioritariamente em:

Implantação de equipamentos comunitários;

Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;

Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;

Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;

Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;

Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Lei;

Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana;

Promoção da mobilidade urbana e acessibilidade sustentável;

Implantação de programas e projetos habitacionais de interesse social;

Regularização fundiária.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Para a implantação e o controle do Plano Diretor Municipal de Itaúna do Sul, o poder público municipal deve:

Compatibilizar as ações propostas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, relativas ao ordenamento físico-territorial e aos investimentos públicos, com os objetivos e os diretrizes expressos nesta Lei;

Regulamentar a legislação complementar de que trata esta Lei, nos prazos previstos;

Realizar treinamento para funcionários municipais sobre os aspectos concernentes ao Plano Diretor, no prazo máximo de 6 (seis) meses do início de vigência desta Lei;

Organizar e treinar equipe de funcionários municipais, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a entrada em vigor do Plano Diretor, para a fiscalização rigorosa das edificações, dos usos e dos parcelamentos do solo, tendo em vista as determinações desta Lei, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, da Lei do Parcelamento do Solo e dos Códigos de Posturas e do Código de Obras;

Promover ampla divulgação do Plano Diretor Municipal, após a sua aprovação, para todos os segmentos sociais e entidades da comunidade de Itaúna do Sul através da publicação integral das leis e de documentos explicativos;

Dar ciência desta Lei e da legislação complementar aos órgãos e de outras esferas de governo que atual no Município, de modo a que seus planos, programas e projetos se coadunem com os objetivos, diretrizes e demais determinações do Plano Diretor Municipal.

Esta Lei não se aplica às obras cujas licenças tenham sido autorizadas até a data do início de vigência desta Lei, desde que as obras ou as instalações sejam iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu licenciamento.

Considera-se iniciado o parcelamento do solo para fins urbanos aquele que comprove o registro público e que apresente pelo menos a demarcação dos lotes e o arruamento efetivados.

Considera-se iniciada a edificação aquela que estiver aprovada e licenciada nos órgãos competentes e que apresente pelo menos as obras de fundação concluídas.

Esta Lei e legislação complementar não se aplicam aos projetos de parcelamento ou de edificações cujos pedidos de aprovação tenham sido protocolados até a data de sua publicação, desde que a obra seja autorizada, ou licenciada em prazo máximo de dois meses de início de vigência desta Lei.

Este Plano Diretor Municipal deve ser revisado no prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e no máximo de 10 (dez) anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

A revisão de que trata este artigo deverá ser precedida obrigatoriamente da atualização do documento do Plano Diretor Municipal vigente, a qual deverá ser objeto de ampla divulgação e consulta junto à sociedade, através de audiências públicas, seminários e debates abertos à população.

A atualização referida no parágrafo anterior será promovida pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, através da Unidade Técnica de Planejamento, o qual deverá estabelecer os objetivos, as condições e os prazos para a execução do trabalho.

Integra esta Lei Complementar, o seguinte anexo:

Anexo I – Macrozoneamento Municipal;

Anexo II – Tabela de Uso do Solo Rural.

Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei 731/2009. (cf. *emenda modificativa 01/2024*).

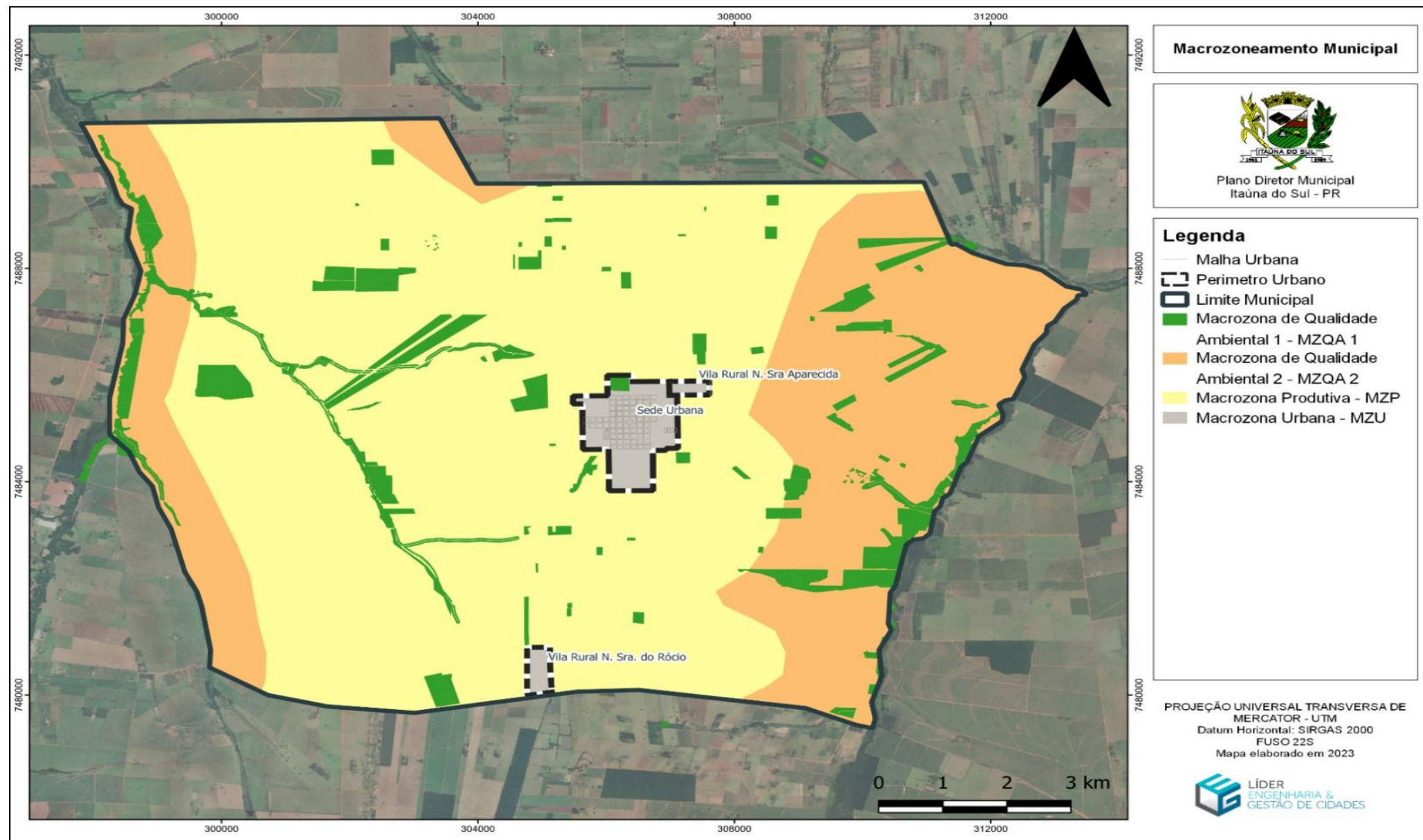
Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

ANEXOS

– Macrozoneamento Municipal



MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

– Tabelas de Parâmetros de Uso do Solo Rural

MACROZONA	USOS		
	PERMITIDO	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS
Macrozona de Qualidade Ambiental 1	Recomposição florística com espécies nativas	Atividades agrossilvipastoris e agroecológicas	Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Pesquisa científica		
	Turismo ecológico	Atividades ligadas à educação ambiental	Atividades de suinocultura
	Recuperação de áreas degradadas		
Macrozona de Qualidade Ambiental 2	Recuperação de áreas degradadas	Atividades ligadas à educação ambiental	Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Recomposição florística com espécies nativas		
	Atividades agrossilvipastoris e agroecológicas	Agroindústria	
	Turismo ecológico	Atividades de suinocultura	
Macrozona Produtiva	Atividades agrossilvipastoris	Matadouros	Todos os usos que promovam alteração da composição florística, natural ou em seus extratos de desenvolvimento
	Agroindústria	Atividades de suinocultura	
	Turismo rural	Comércio e serviço específico	
		Atividades Industriais compatíveis	

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:8EABFEFB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Falha na publicação dos anexos

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 013/2024

DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Itaúna do Sul/PR. (cf. emenda modificativa 03/2024).

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI**TÍTULO I****DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente Lei regula o uso e a ocupação do solo urbano e rural no território do Município de Itaúna do Sul/PR, observadas as disposições das legislações federais e estaduais, relativas à matéria. (cf. *emenda modificativa 03/2024*).

São objetivos da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação, Uso do Solo do município de Itaúna do Sul:

Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, prevalecendo o interesse coletivo sobre o particular, e observados os padrões de segurança, higiene e bem-estar da comunidade;

Estimular organizadamente o desenvolvimento urbano;

Preservar as características urbanas próprias de Itaúna do Sul;

Ordenar o espaço construído, para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana;

Prever e controlar as densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente, compatibilizados com um crescimento ordenado;

Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e a relação destas com o seu entorno;

Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano;

Ordenar o território municipal em zonas, de acordo com as diretrizes da Lei do Plano Diretor Municipal;

Controlar os impactos gerados pelas atividades sobre o território do Município, minimizando-os e permitindo a convivência dos usos residenciais e não residenciais;

Promover a proteção dos recursos naturais nas áreas urbanas e rurais para as gerações futuras;

Promover o equilíbrio ambiental garantindo o potencial turístico.

A localização de quaisquer usos e atividades, no Município, dependerá de licença prévia da Municipalidade.

Serão mantidos os usos das atuais edificações, desde que licenciadas pelo Município, até a data de vigência desta Lei, vedando-se as modificações que contrariem as disposições nela estatuídas.

Serão respeitados os prazos dos alvarás de funcionamento e de construção já expedidos.

A Lei Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo estará amparada nas Leis Federais nº 6.766/79 (Parcelamento do Solo), nº 9.785/99, nº 10.932/04, 10.257/01 (Estatuto da Cidade), nº 11.445/07 (Saneamento Básico), Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

As definições utilizadas nesta Lei constam no Anexo V.

TÍTULO II

DO ZONEAMENTO

Zoneamento é o processo de orientação, distribuição e controle da localização, dimensionamento, intensidade e tipo de uso do solo do município, bem como o processo de orientação e controle das relações entre espaços edificados e não edificados, visando garantir o equilíbrio na ocupação do solo quanto à densidade demográfica, espaços públicos, ordenação das atividades e preservação ambiental.

O Uso do Solo é o conjunto das diversas atividades consideradas para cada zona, de acordo com o estabelecido no Anexo III – Tabela Parâmetros Urbanísticos por Zona, Anexo IV – Tabela Parâmetros Urbanísticos, que é parte integrante e complementar desta Lei.

A ocupação do solo é o modo pelo qual é feita a edificação ou utilização dos lotes em cada zona, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III – Tabela Parâmetros Urbanísticos por Zona, Anexo IV – Tabela Parâmetros Urbanísticos, que é parte integrante e complementar desta Lei.

A organização do território municipal será feita por meio da definição de seu zoneamento, observando-se o seguinte:

A oferta de infraestrutura urbana;

O adensamento populacional desejado;

A adequação do uso às características do solo.

CAPÍTULO I

DAS ZONAS URBANAS

Entende-se por Zona Urbana o espaço contínuo da cidade, que engloba áreas efetivamente ocupadas e loteamentos urbanos ainda não ocupados, bem como os terrenos não parcelados, com pouca ou nenhuma ocupação, para onde se queira induzir a ocupação de forma ordenada, de modo a atender a futura expansão urbana.

A delimitação da zona poderá ocorrer por logradouros públicos, acidentes geográficos, ou divisas de lotes.

Na área urbana da sede do Município de Itaúna do Sul, os parâmetros urbanísticos ou construtivos e os usos funcionais admitidos serão os constantes das Tabelas do Anexo IV, integrantes desta Lei, relacionados aos setores territoriais urbanos demarcados graficamente no mapa nesta Lei, com a seguinte denominação:

Zona de Consolidação Comercial - ZCC;

Zona de Consolidação - ZC;

Zona de Qualificação - ZQ;

Zona de Chácaras - ZCH;

Zona Especial de Interesse Social - ZEIS;

Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental - ZELPA;

Zona Especial de Serviços Urbanos - ZESU;

Zona Industrial - ZI;

Zona de Expansão Urbana - ZEU;

Zona de Urbanização Específica - ZUE.

As Zonas Urbanas são aquelas delimitadas nos Anexos I e II, desta Lei Complementar.

Seção I

Da Zona de Consolidação Comercial

A Zona de Consolidação Comercial (ZCC) corresponde à área urbana com predomínio de usos comerciais e de serviços, sendo encontrado pontualmente, o uso residencial, é destinada prioritariamente:

Ao uso de comércio e serviços centrais e vicinais;

Às atividades de animação;

À ocupação residencial multifamiliar de média densidade, sendo permitido a ocupação unifamiliar e multifamiliar de baixa densidade.

Os objetivos de implantação dessa zona são:

Consolidar as características comerciais e de serviços de pequeno porte, que por sua conformação atual é passível de comportar a intensificação destas atividades;

Priorizar melhoria da infraestrutura viária.

Nesta zona é permitido a verticalização e uso misto, além de incentivar adoção de lojas no térreo e moradia nos demais pavimentos.

Seção II

Da Zona de Consolidação

A Zona de Consolidação (ZC) tem uso predominantemente residencial, com ocupação unifamiliar e bifamiliar de baixa densidade, e é permissível a ocupação residencial multifamiliar de média densidade.

Os parâmetros dessa zona permitem sua definição de atividades mistas, compatível com o uso residencial predominante, podendo alcançar média densidade construtiva.

Seção III

Da Zona de Qualificação

A Zona de Qualificação (ZQ) tem uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar e multifamiliar de baixa densidade.

Os parâmetros dessa zona possibilitam usos de atividades mistas, compatíveis com o uso habitacional predominante, com baixa densidade populacional e construtiva.

Seção IV

Da Zona de Chácaras

A Zona de Chácaras (ZCH) tem uso exclusivamente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar de baixíssima densidade, representada pelas chácaras existentes na sede municipal.

Os parâmetros dessa zona possibilitam usos de atividades exclusivamente residenciais com baixíssima densidade populacional e construtiva.

Seção V

Da Zona Especial de Interesse Social

A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) é destinada a promover a regularização fundiária e a estruturação urbana em áreas de assentamento irregular ou promovido pelo Poder Público.

A ZEIS constitui também uma reserva de terras, por meio do qual o poder público poderá executar sua Política Habitacional de Interesse Social.

Seção VI

Da Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental

A Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental (ZELPA) corresponde ao Parque Municipal e a outras áreas como praças municipais.

Estes locais são destinados exclusivamente para ocupações ligadas ao turismo e lazer.

Os parâmetros dessa zona possibilitam sua definição como local destinado às atividades voltadas ao lazer, com baixa densidade construtiva.

Seção VII

Da Zona Especial de Serviços Urbanos

A Zona Especial de Serviços Urbanos (ZESU) é destinada à manutenção de padrões urbanísticos específicos em área onde haja a presença de atividades, usos ou funções urbanas de caráter excepcional, tais como o Paço Municipal, Cemitério Municipal, Terminal Rodoviário ou Estádio Municipal.

Futuras áreas institucionais de serviços urbanos podem vir a integrar essa zona.

Seção VIII

Do Zona Industrial

A Zona Industrial (ZI) é destinada a abrigar indústrias, tendo por objetivo:

Consolidar a área voltada para as atividades industriais e de serviços de médio e grande porte;

Implantação de infraestrutura e acessos adequados aos usos indicados no inciso anterior.

Esta zona deverá respeitar a faixa de domínio da Rodovia Estadual PR-182, podendo utilizá-la para acesso aos empreendimentos.

As atividades potencialmente poluidoras implantadas nesta zona deverão providenciar as licenças ambientais necessárias.

Pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área permeável, da qual se refere à Taxa de Permeabilidade, deverá estar contida na parte frontal dos lotes desta zona, na faixa correspondente ao recuo predial.

Seção IX

Da Zona de Expansão Urbana

A Zona de Expansão Urbana (ZEU) é destinada para indicar à população e aos investidores privados o sentido preferencial de crescimento da cidade, no futuro.

São áreas que não possuem infraestrutura urbana, e a fim de se evitar uma ocupação desordenada do perímetro urbana, essas áreas são reservadas para uma futura expansão municipal.

A ocupação dessa zona demanda recursos quanto à infraestrutura urbana e saneamento básico, sendo necessário, portanto, a priorização da ocupação de outras áreas com infraestrutura urbana já instalada, para os usos habitacionais e de serviços.

Os parâmetros dessa zona possibilitam sua definição como de baixa densidade construtiva e de usos mistos.

Seção X

Da Zona de Urbanização Específica

A Zona de Urbanização Específica (ZUE) é representada pelas vilas rurais Nossa Senhora Aparecida e Nossa Senhora do Rocio.

A ZUE é destinada exclusivamente ao uso agrossilvipastoril e à residência dos proprietários de seus lotes, com padrão de ocupação unifamiliar de baixíssima densidade.

As glebas localizadas na ZUE não poderão ser parceladas antes que, pelo menos, 70% (setenta por cento) das áreas loteadas do Perímetro Urbano da sede municipal estejam edificadas.

TÍTULO III

DA OCUPAÇÃO E DO USO DO SOLO

CAPÍTULO I

DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos III e IV, onde são estabelecidos:

Usos permitidos e proibidos;

Área Mínima do Lote;

Testada Mínima do Lote;

Coefficiente de Aproveitamento Mínimo, Básico e Máximo;

Taxa de Ocupação Máxima;

Número de pavimentos e Altura máxima;

Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundos;

Taxa de Permeabilidade Mínima.

Seção I

Dos Usos Permitidos e Proibidos

Os usos do solo serão classificados em Permitidos, Permissíveis e Proibidos, segundo a zona em que se situarem:

Usos permitidos: podem ser aplicados sem nenhuma restrição ou exigência;

Usos permissíveis: podem ser aplicados no local, desde que cumpram exigências ou estudos específicos solicitados para a ocupação e que sejam aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Usos proibidos: não podem ser aplicados e sem exceções.

Os usos serão distribuídos conforme Zona Urbana e seguindo o disposto no artigo anterior, conforme demonstrado nas tabelas do Anexo III.

Seção II

Da Área Mínima do Lote

Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido no Anexo IV.

Seção III

Da Testada Mínima do Lote

As testadas mínima e máxima do lote são os índices que definem a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nas tabelas do Anexos III e IV.

Em lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário deverá considerar a fachada de maior dimensão como sendo a principal e nos casos de mesma dimensão o proprietário deverá defini-la.

Seção IV

Do Coeficiente de Aproveitamento Mínimo, Básico e Máximo

Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA da zona em que se situa, não sendo computáveis:

Subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação;

Parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

Áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

Casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

Sacadas privativas quando descobertas;

Projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 0,80 m (oitenta centímetros) de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mínimo: refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico: refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;

Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máximo: refere-se ao índice construtivo permitido mediante os instrumentos de outorga onerosa e/ou transferência ou alteração do potencial construtivo.

As edificações em solo urbano poderão utilizar-se do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido e instituído por Lei específica.

As edificações em solo urbano deverão utilizar-se do coeficiente de aproveitamento mínimo conforme especificações da Zona, apresentado nas tabelas do Anexos III e IV.

O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior será aplicado o instrumento de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsória e IPTU Progressivo no Tempo.

Seção V

Da Taxa de Ocupação

Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

Piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

Pérgulas, desde que não coberta ou com fechamento nas laterais;

Marquises e beirais de até 0,80 m (oitenta centímetros);

Sacadas privativas com largura de até 1,20 m (um metro e vinte centímetros);

Estacionamentos descobertos.

Seção VI

Do Número de Pavimentos e da Altura Máxima

O número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por logradouro e obedecerão ao disposto nas tabelas do Anexos III e IV, observando:

Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;

O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

Do cômputo da quantidade de pavimentos das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.

Gabarito é a distância medida do ponto médio do alinhamento do prédio, ao nível da guia do passeio público, até o plano horizontal que contém o ponto mais elevado da mesma fachada. Se o lote for de esquina, será considerada a maior altura obtida dos dois alinhamentos.

Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pela aprovação de projetos.

Seção VII

Do Recuo Mínimo

Recuo mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo frontal, será considerada como testada principal a de maior dimensão e nos casos de mesma medida o proprietário deverá defini-la.

Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

Caso haja coeficientes de aproveitamento iguais entre as zonas, fica a critério do departamento responsável pela aprovação de projetos a escolha da zona.

Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

Em casos em que uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações.

Seção VIII

Da Taxa de Permeabilidade Mínima

Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, permitindo a infiltração da água no solo, livre de qualquer edificação ou pavimentação não drenante.

Os casos em que for tecnicamente inviável atender ao disposto no artigo acima, geologia do solo desfavorável, necessidade de impermeabilização desfavoráveis à infiltração no solo serão analisados pelo grupo técnico da Secretaria Municipal competente e Conselho de Desenvolvimento Municipal, o qual indicará as medidas mitigadoras.

As áreas descritas no disposto acima poderão ser inseridas nas áreas destinadas aos recuos.

Nas Zonas Urbanas que permitirem a alteração da taxa de permeabilidade mínima deverão apresentar sistema de contenção ou infiltração conforme:

Lotes com área inferior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverão apresentar caixa de retenção de deflúvio;

Lotem com área maior que 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) deverão apresentar sistema de infiltração.

O dimensionamento da caixa de deflúvio deverá ser de acordo com a fórmula:

$$V = \{0,15 \times (S - S_p)\} \times IP \times t$$

onde:

V = volume do dispositivo adotado;

S = área total do terreno;

S_p = área do terreno livre de pavimentação ou construção;

IP = índice pluviométrico igual a 0,06 mm/hora;

t = tempo de duração da chuva igual a 1 (uma) hora.

Na execução do Sistema de Infiltração dever-se-á levar em conta as condições naturais de permeabilidade do solo, podendo inviabilizar a proposta em caso de baixa permeabilidade;

O reservatório de contenção de água pluvial deverá estar ligado ao sistema de drenagem público;

Execução do sistema de infiltração ou contenção deverá garantir segurança às fundações das edificações vizinhas;

O sistema deverá constar projeto, tipo de solução adotada, local de implantação e respectivos detalhamentos;

A emissão do Habite-se fica condicionada à execução do sistema proposto.

Nos casos de legalização, regularização, reforma, transformação ou ampliação em edificações em conjuntos habitacionais ou loteamentos de interesse social ou em lotes com área máxima de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) estarão dispensados de atendimento da execução do sistema de contenção ou infiltração, devendo atender aos percentuais de área permeável estabelecido na Zona.

Os imóveis não enquadrados no parágrafo anterior, excetuando-se as novas construções ou aquelas que não atinjam o percentual mínimo de área permeável, poderão converter as exigências de área permeável ou sistema de contenção ou infiltração em recursos financeiros, que deverão ser obrigatoriamente depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Nos casos em que houver construções em subsolo, estas deverão respeitar as áreas reservadas para a Taxa de Permeabilidade, a fim de garantir a infiltração da água no solo.

CAPÍTULO II

DOS USOS E DAS ATIVIDADES

Seção I

Da Classificação dos Usos e das Atividades

Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

Uso habitacional: resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

H2 - HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR: edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

H3 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, às cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da Legislação Federal.

H4 - HABITAÇÃO GEMINADA: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas contíguas horizontais, paralelas ou transversais ao alinhamento predial.

H5 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA: destina-se a edificações com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

H6 - HABITAÇÃO INSTITUCIONAL: destina-se a edificações destinadas a unidades habitacionais de acolhimento e institucionalização social, mantidas pelo setor público ou privado, gratuitos ou mediante pagamento de mensalidade. (Lar de idosos, orfanatos, abrigo para moradores em situação de rua).

Uso social e comunitário: Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

E1 - COMUNITÁRIO 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;

E2 - COMUNITÁRIO 2: atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, capela mortuária, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;

E3 - COMUNITÁRIO 3: atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

Uso comercial e de serviços: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

CS1 - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL: é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4º, desta Lei, tais como: açougue, armazéns, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;

CS2 - COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

CS3 - COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender a população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem tráfego de caminhões e carros de passeio, necessitando de análise individual da atividade pelo Poder Executivo Municipal e Conselho de Desenvolvimento Municipal a ser exercida no local, tais como: agenciamento de cargas, canil, marmorarias, marcenarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, grandes oficinas, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;

CS4 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO: atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, cemitério, ossário, casa de detenção, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladoras de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.

Uso industrial: resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

I1 - INDÚSTRIA CASEIRA: caracteriza-se pela microindústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;

12 – INDÚSTRIA INCÔMODA: caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa, tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica; fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica;

13 – INDÚSTRIA NOCIVA: caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas, tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e acondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para acondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavagem e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto;

14 – INDÚSTRIA PERIGOSA: caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.

As atividades descritas no artigo anterior estarão definidas para cada zona na tabela de parâmetros urbanísticos do Anexo III desta lei.

Seção II

Dos Usos e Atividades Geradoras de Incômodo

Os usos comerciais, de serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

Incômodos: são as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.

Nocivos: são as atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde.

Perigosos: são as aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam oferecer perigo às pessoas ou propriedades do entorno;

Adequadas: as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.

A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Seção III

Do Licenciamento das Atividades

Todas as atividades no Município serão licenciadas pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, renovável a critério do Município, com alvará sujeito à cassação a qualquer tempo em caso de ocorrência de algum dos motivos abaixo:

Desvirtuamento da finalidade expressa no alvará;

Impacto ambiental negativo;

Modificação na legislação urbanística da área em que se localiza o imóvel.

O funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial ou de serviços sem a necessária licença do órgão municipal competente, ou em desacordo total ou parcial com a finalidade licenciada, constitui infração à presente Lei e será objeto de embargo e multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de 0,05 (cinco centésimos) da Unidade de Referência Municipal (UFM) – por metro quadrado de área do estabelecimento.

O funcionamento de qualquer atividade industrial, comercial ou de serviços em desobediência aos usos permitidos, permissíveis ou proibidos, definidos no Anexo III para a zona em quem se situa o lote, constitui infração à presente Lei e será objeto de embargo e multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de 0,05 (cinco centésimos) da Unidade de Referência Municipal (UFM) por metro quadrado de área do estabelecimento.

A suspensão do embargo de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento de multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão municipal competente.

No caso da atividade exercida sem localização fixa, o proprietário será notificado a regularizar a atividade e, em deixando de fazê-lo no prazo concedido, será multado na forma de penalidade pecuniária à razão de 5,00 (cinco) Unidades de Referência Municipal (UFM).

Na reincidência das infrações referidas nos parágrafos 1º e 3º deste artigo, a multa pelas atividades irregulares será aplicada em dobro a cada nova infração.

O Município poderá conceder Alvará provisório para o funcionamento de atividades pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, quando houver irregularidade que previsivelmente possa ser sanada nesse período, tornando viável o licenciamento regular.

A licença para o funcionamento de qualquer atividade no Município, quando do primeiro licenciamento, refere-se à localização e, nos exercícios subsequentes, à fiscalização de funcionamento.

Será exigida a renovação da licença para localização sempre que ocorrer mudança no ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.

É obrigatória a fixação do alvará de licença para localização no interior do estabelecimento, em local visível e acessível à fiscalização.

Toda atividade considerada de grande porte, dependerá da aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Itaúna do Sul para sua localização.

Para efeito de atender o contido no caput, o Conselho de Desenvolvimento Municipal estabelecerá a definição quanto ao porte de cada atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço.

O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas pelo Plano Diretor, quando o Estudo de Impacto de Vizinhança for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão municipal responsável pela aprovação de projetos e Conselho de Desenvolvimento Municipal, e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo ao Legislativo, para aprovação.

Seção IV

Das Áreas de Estacionamento e Recreação

Será exigida a reserva de espaço, coberto ou não, para estacionamento, nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos e atividades.

O número mínimo de vagas de estacionamento, suas dimensões, esquemas de acesso e circulação está regulamentado pelo Código de Obras e Edificações.

Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com cinco ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

Área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;

Localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;

Não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno;

Não ocupar a área destinada a recuos laterais e de fundo se houver cobertura.

TÍTULO IV

DOS MODELOS DE ASSENTAMENTO

CAPÍTULO I

DAS RESIDÊNCIAS

Considera-se residência isolada a que constitui ocupação unifamiliar no lote, cujas dimensões mínimas são aquelas estabelecidas para a zona a que pertence.

Nos lotes das residências isoladas é obrigatória a previsão de espaços para a guarda de, pelo menos, 01 (um) veículo, de acordo com as exigências da legislação em vigor.

Consideram-se residências geminadas as edificações contíguas para uso habitacional que possuam uma parede em comum.

A fração do lote na qual será edificada cada residência terá testada mínima de 6,00m (seis metros).

As residências geminadas só poderão ser desmembradas se cada lote tiver as dimensões mínimas exigidas para a zona a que pertence.

A fração do lote destinada a cada residência é obrigatória a previsão de espaço para a guarda de, pelo menos, 01 (um) veículo, de acordo com o exigido na legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se residências em série transversais ao alinhamento predial aquelas cuja implantação no lote exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de residências no mesmo alinhamento.

As residências em série transversais ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:

Serão destinadas exclusivamente ao uso residencial;

O lote deverá permanecer de propriedade de uma única pessoa ou em condomínio;

A fração do lote na qual será edificada cada residência obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:

Quando localizada em meio de quadra: testada e largura média de 6,00m (seis metros) e área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);

Quando localizada em esquina: testada e largura média de 10,00 (dez metros) e área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

O acesso será feito através de corredor com as seguintes larguras mínimas:

9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) de pista de rolamento, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio na lateral edificada e 0,50 (cinquenta centímetros) na lateral oposta, quando as residências estiverem dispostas em um só lado do corredor de acesso;

12,00m (doze metros), sendo 7,00 (sete metros) de pista de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio em cada lateral, quando as residências estiverem dispostas de ambos os lados do corredor.

Quando forem construídas mais de 05 (cinco) residências no mesmo alinhamento, será adotado, no final do corredor de acesso, bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros) na pista de rolamento;

Será destinada área para recreação e lazer dos moradores, contida em um único espaço comum, obedecidas às disposições da legislação pertinente em vigor;

Haverá espaço para guarda de pelo menos 01 (um) veículo por residência, podendo o mesmo estar contido na fração ideal de cada residência ou em um único espaço de uso comum, obedecidos os recuos e as dimensões mínimos estabelecidas pela legislação vigente;

Poderá haver aumento ou redução nestas determinações, de acordo com as dimensões dos lotes e das construções, desde que aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Os terrenos ocupados por residências em série transversais ao alinhamento predial deverão possuir a seguinte infraestrutura mínima, comum e exclusiva do empreendimento, com projetos aprovados pelos órgãos competentes:

Rede de abastecimento de água potável;

Rede de coleta de águas servidas;

Rede de drenagem de águas pluviais;

Rede de distribuição de energia elétrica;

Corredores de acesso de veículos pavimentados com asfalto, paralelepípedos, blocos intertravados de concreto, ou pavimentação similar;

Corredores de acesso de pedestre com revestimento mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura em cimento, ladrilhos hidráulicos, pedra ou similar;

Local comum apropriado para guarda de recipientes de lixo.

CAPÍTULO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Consideram-se residências em série paralelas ao alinhamento predial aquelas situadas ao longo do logradouro público oficial, com dispensa de abertura de corredor de acesso, devendo o número de residências em um mesmo lote ser de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) unidades.

As residências em série paralelas ao alinhamento predial deverão obedecer às seguintes condições:

Serão destinadas exclusivamente ao uso residencial;

A propriedade do imóvel só poderá ser desmembrada se cada lote resultante tiver as dimensões mínimas exigidas para a zona em que pertence;

A fração do lote, no qual será edificada cada residência, obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:

Quando localizada em meio de quadra: testada e largura média de 6,00m (seis metros) e área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

Quando localizada em esquina: testada e largura média de 10,00m (dez metros) e área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

Será destinada área para recreação e lazer; contida na fração ideal de cada moradia, obedecida a legislação pertinente em vigor;

Haverá espaço para guarda de pelo menos 01 (um) veículo por residência, podendo o mesmo estar contido na fração ideal de cada residência ou em um único espaço de uso comum; obedecidos os recuos e as dimensões mínimas estabelecidas pela legislação pertinente em vigor;

Estas determinações poderão ser alteradas de acordo com o lote e a área a ser construída, desde que haja aprovação do Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS EDIFÍCIOS

A construção de edifícios será permitida unicamente na Zona de Consolidação Comercial (ZCC) e Zona de Consolidação (ZC).

Os usos e parâmetros de ocupação relativos aos edifícios são aqueles estabelecidos nos Anexos III e IV.

Os edifícios deverão obedecer à legislação pertinente quanto à exigência de áreas para recreação e lazer e de espaços para a guarda de veículos.

CAPÍTULO V

DOS CONJUNTOS RESIDENCIAS

Considera-se conjunto residencial, para efeito desta Lei, as edificações em um mesmo lote constituídas por:

Mais de 20 (vinte) residências, quer sejam isoladas ou geminadas;

Mais de 20 (vinte) residências em série, quer sejam transversais ou paralelas ao alinhamento predial;

Mais de 02 (dois) edifícios de apartamentos, quer isoladamente ou em blocos;

Grupamento misto, formado por unidades descritas nos incisos I, II e III do presente artigo, compondo um conjunto urbanístico integrado.

Os conjuntos residenciais obedecerão às seguintes condições:

Destinam-se exclusivamente ao uso residencial;

O lote deverá permanecer de propriedade de uma única pessoa ou em condomínio;

Os corredores de acesso dos conjuntos residenciais deverão obedecer ao que segue:

Quando destinados à passagem de veículos e pedestres, com residências em um só de seus lados, terão as seguintes dimensões mínimas: 9,00m (nove metros) sendo 6,00m (seis metros) de pista de rolamento, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para passeio na lateral edificada e 0,50m (cinquenta centímetros) na lateral oposta;

Quando destinados à passagem de veículos e pedestres e possuírem residências de ambos os lados, terão as seguintes dimensões mínimas: 12,00m (doze metros), sendo 7,00m (sete metros) de pista de rolamento e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio em cada lateral;

Quando destinados somente à passagem de veículos, terão largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) em mão única e de 7,00m (sete metros) em mão dupla;

Quando destinados somente à passagem de pedestres, terão largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

Os corredores de acesso às residências não poderão interligar duas vias públicas;

Quando houver mais de 10 (dez) residências em um mesmo alinhamento, deverá ser adotado no final do corredor de acesso um bolsão de retorno com diâmetro mínimo de 15,00m (quinze metros) na pista de rolamento.

Nos conjuntos residenciais em que houver residências geminadas ou em série, a fração ideal do lote na qual será edificada cada residência obedecerá aos seguintes parâmetros mínimos:

Quando localizada em meio de quadra: testada e largura média de 6,00m (seis metros) e área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);

Quando localizada em esquina: testada e largura média de 10,00m (dez metros) e área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

Estas determinações poderão ser alteradas, de acordo com o lote, com a área a construir, desde que aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal;

Nos conjuntos residenciais constituídos por edifícios ou blocos de edifícios de apartamentos, o recuo entre eles será de 8,00 (oito metros), em todos os lados do perímetro dos edifícios.

Será dispensado o recuo entre 02 (dois) edifícios contíguos que formarem um único bloco, desde que a justaposição não origine área enclausurada para iluminação e ventilação natural.

Os conjuntos residenciais deverão possuir área de recreação e lazer para seus moradores constituindo um ou mais espaços de uso comum, obedecida a legislação pertinente em vigor.

Os conjuntos residenciais deverão possuir área destinada a estacionamento de veículos na proporção mínima de 01 (uma) vaga a cada unidade residencial, atendidas as disposições da legislação pertinente;

Os conjuntos residenciais deverão possuir a seguinte infraestrutura mínima, comum e exclusiva do empreendimento:

Rede de drenagem de águas pluviais;

Rede de abastecimento de água potável;

Rede de coleta de águas servidas;

Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação;

Corredores de acesso de veículos revestidos com paralelepípedos, blocos intertravados de concreto, asfalto ou pavimentação similar;

Corredores de acesso de pedestres com revestimento mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura em cimento alisado, ladrilhos hidráulicos, pedra ou similar;

Arborização, à razão de 01 (uma) árvore para cada 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área de terreno;

Local apropriado para guarda de recipiente de lixo;

Todas as determinações poderão sofrer alterações de acordo com a área e as futuras construções, desde que aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo, ante a realidade, a necessidade a prioridade dos empreendimentos.

CAPÍTULO VI

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

Os postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e reparos, obedecerão às seguintes exigências:

Somente poderão ser instalados em terrenos de meio de quadra com área mínima de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), ou em terrenos de esquina com área mínima de 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados);

Nos lotes de meio de quadra ou de esquina o afastamento frontal mínimo da projeção da cobertura será aquele especificado para a zona a que pertencem;

O afastamento mínimo das divisas laterais será de 2,00m (dois metros);

No caso de edificação destinada à administração e loja de conveniências, o recuo da divisa lateral poderá ser dispensado;

Os boxes de lavagem, pulverização e lubrificação dos postos de abastecimento ou lava-jatos obedecerão aos seguintes requisitos:

O recuo frontal mínimo será de 10,00m (dez metros);

Os recuos mínimos das divisas e de fundo serão de 4,00m (quatro metros);

Poderão ser dispensados os recuos a que se refere a alínea “b” quando os boxes forem instalados em recintos cobertos e ventilados;

As águas servidas deverão passar por caixas dotadas de crivos e filtros para retenção de detritos sólidos e graxas, bem como ser submetidos a tratamento primário antes de serem lançadas no esgoto;

As borracharias e oficinas de reparos obedecerão aos requisitos nas alíneas “a”, “b” e “d” do inciso anterior;

As bombas de abastecimento guardarão distâncias mínimas de:

6,00m (seis metros) do logradouro;

4,00 (quatro metros) de qualquer construção, mesmo que interna;

5,00 (cinco metros) entre si;

Nos postos localizados em contornos e acessos rodoviários à cidade, a edificação deverá guardar um recuo mínimo de 15,00m (quinze metros) do alinhamento predial;

Os recuos laterais deverão ser arborizados em toda a sua extensão, com maciço vegetal de 3,00m (três metros) de altura média.

Deverá ser observada a distância mínima de 100,00m (cem metros) entre os postos de abastecimento de veículos e as seguintes categorias de edificações:

Hospitais e sanatórios;

Pré-escolas e creches;

Estabelecimentos de ensino fundamental, médio ou superior;

Asilos e casas de repouso para idosos;

Igrejas, templos e locais de reunião com mais de 300 (trezentas) pessoas;

Teatros e cinemas com lotação superior a 200 (duzentas) pessoas.

Quando o serviço prestado for exclusivamente de lava-jato, o mesmo poderá ser instalado em terreno de meio de quadra com área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados), ou em terreno de esquina com área mínima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), obedecidas as demais disposições deste artigo e a Lei de Edificações.

As guaritas de segurança nas edificações residenciais, comerciais ou industriais, poderão ser construídas na área do recuo frontal obrigatório, desde que obedecidas as seguintes condições:

O escoamento das águas pluviais será efetuado exclusivamente dentro dos limites do terreno;

A projeção dos beirais deverá ficar dentro dos limites do lote;

Nas edificações residenciais, a área máxima permitida será de 5,00m² (cinco metros quadrados);

Nas edificações industriais e comerciais, a área máxima permitida será de 7,50m² (sete metros e cinquenta centímetros quadrados);

Em ambos os casos, as guaritas deverão conter instalações sanitárias internas privativas.

É vedada a construção das centrais de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – na área correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial do imóvel.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação do solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Na área urbana da sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados), será obrigatório apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal e leis complementares a ele.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

São partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos:

Anexo I - Mapa de Zoneamento Urbano da Sede Urbana e da Vila Nossa senhora Aparecida;

Anexo II – Mapa de Zoneamento da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio,

Anexo III - Tabelas de Parâmetros Urbanísticos por Zona;

Anexo IV - Tabela de Parâmetros Urbanísticos;

Anexo V - Glossário de definições.

Os lotes aprovados anteriormente à publicação desta Lei que tiverem dimensões inferiores àquelas aqui estabelecidas, somente poderão ser edificados com ocupação unifamiliar, ressalvando-se aqueles lindeiros às vias arteriais, onde será permitido uso misto, desde que com apenas uma ocupação unifamiliar.

Os parâmetros para ocupação do solo nos lotes referidos no caput serão definidos mediante regulamento.

Os casos omissos e aqueles divergentes das normas desta Lei, mas de inegável interesse para o desenvolvimento do Município, serão analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, que, mediante parecer fundamentado, poderá decidir sobre a procedência e viabilidade.

As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Lei 733/2009. (*cf. emenda modificativa 03/2024*).

Itaúna do Sul, 15 de março de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

ANEXOS

- Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Urbana e Vila Rural Nossa senhora de Aparecida

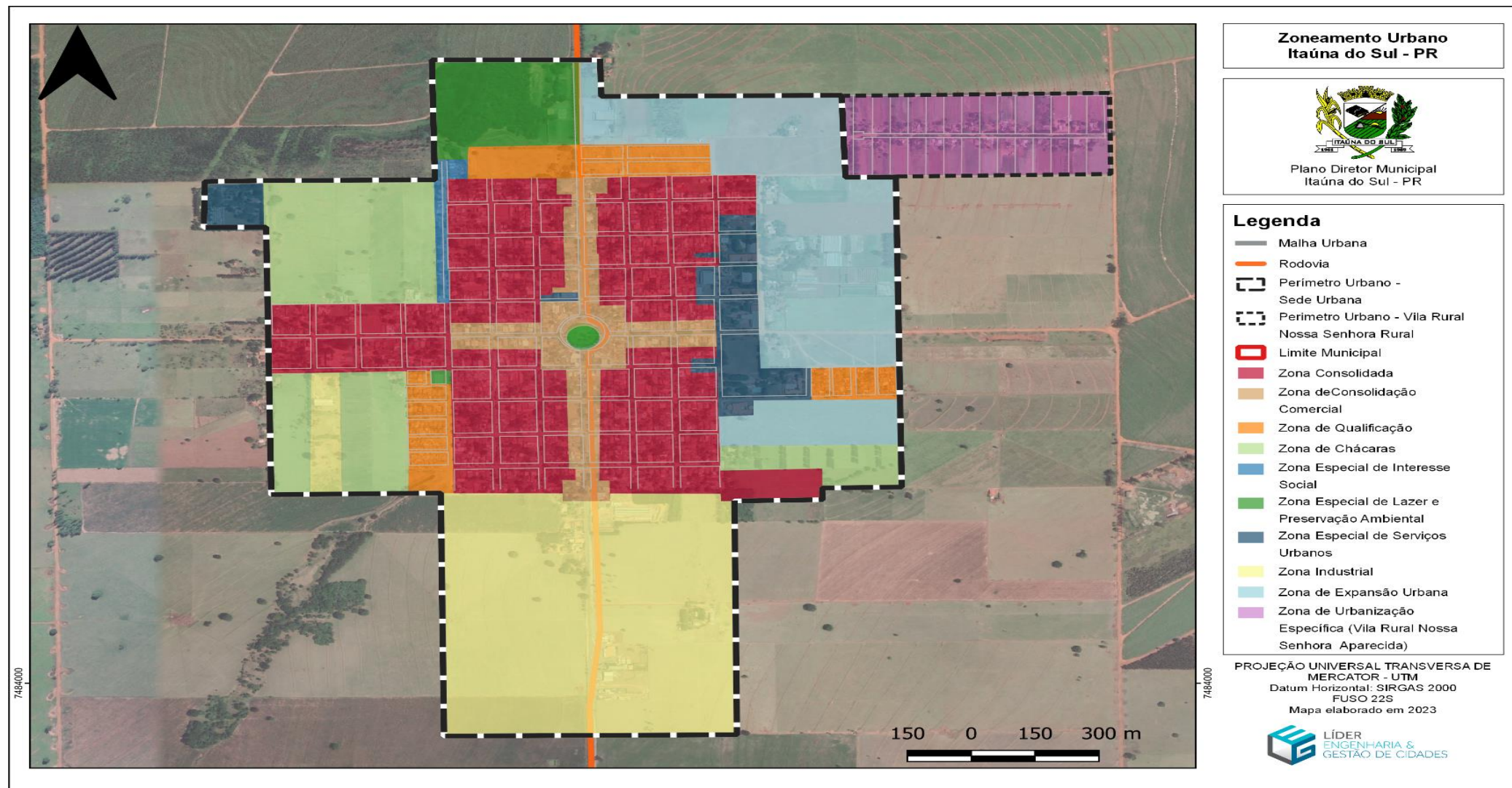


Imagem Anexo I - Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Urbana e Vila Rural Nossa Senhora Aparecida;

- Mapa do Zoneamento Urbano da Vila Rural Nossa senhora do Rocio

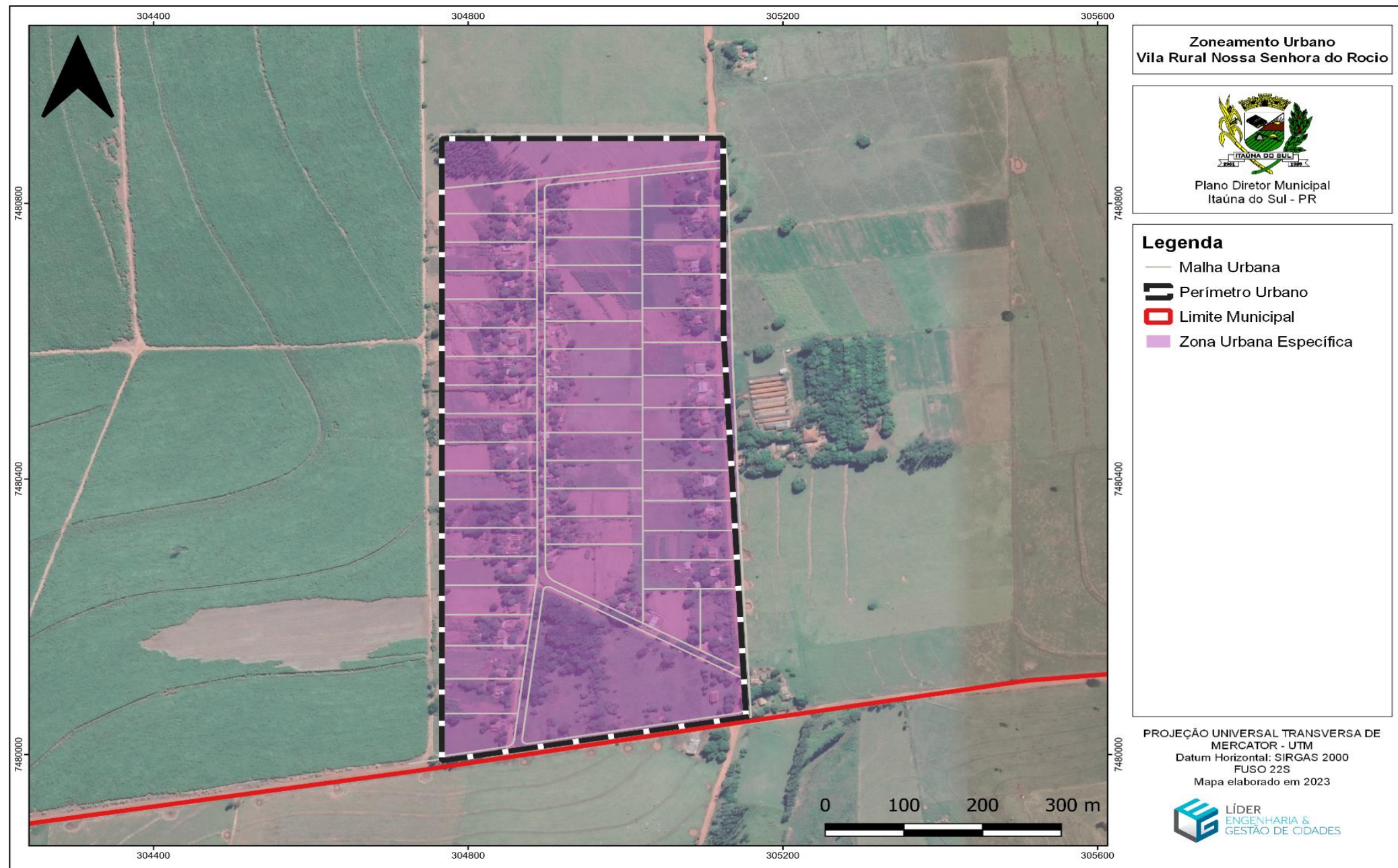


Imagem Anexo II - Mapa do Zoneamento Urbano da Vila Rural Nossa Senhora do Rocio

- Tabelas de Parâmetros Urbanísticos por Zona Urbana

Tabela 1 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Consolidação Comercial

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE CONSOLIDAÇÃO COMERCIAL - ZCC														
USO														
CLASSES					PERMITIDO			PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL					H1, H2, H3 e H4			H5 e H6				-		
INSTITUCIONAL					E1			E2				E3		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS					CS1, CS2			CS3 e CS4				-		
INDUSTRIAL					I1			-				I2, I3 e I4		

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral¹	Fundos	Frontal²	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	-	3,0	150	150	7,5	7,5	0,1	2	5,0	90		10	4	12

¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos

² aplica-se para usos Residenciais, do contrário ficam dispensados os afastamentos

Tabela 2 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Consolidação

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE CONSOLIDAÇÃO – ZC														
USO														
CLASSES					PERMITIDO			PERMISSÍVEL				PROIBIDO		
HABITACIONAL					H1, H2, H3 e H4			H5 e H6				-		
INSTITUCIONAL					E1			E2				E3		
COMERCIAL E DE SERVIÇOS					CS1, CS2			CS3 e Postos de Combustível				CS4		
INDUSTRIAL					I1			I2				I3 e I4		

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral¹	Fundos¹	Frontal²	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	3,0	150	150	7,5	6,0	0,1	1	2	70		15	4	12

¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos

² aplica-se para usos Residenciais, do contrário ficam dispensados os afastamentos

Tabela 3 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Qualificação

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE QUALIFICAÇÃO - ZQ			
USO			
CLASSES	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1, H2, H3 e H6	H4, H5 e H6	-
INSTITUCIONAL	E1	E2 e H3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	CS2, CS3, Postos de combustível	CS4
INDUSTRIAL	I1	I2	I3, e I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral ¹	Fundos ¹	Frontal ²	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	3,0 ³	150	150	7,5	6,0	0,1	1	-	79		15	2	6

¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos

² em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m

³ aplica-se para usos Residenciais, do contrário ficam dispensados os afastamentos

OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 4 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Chácaras

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE CHÁCARAS - ZCH			
USO			
CLASSES	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1	H3	H2, H4, H5 e H6
INSTITUCIONAL	E1	E2, E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2, CS3 e CS4
INDUSTRIAL	I1	I2	I3 e I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral¹	Fundos¹	Frontal²	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	10	5000	5000	50	50	0,1	0,1	-	50		50	2	6

- ¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos
- ² em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 10,00m

OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 5 - Parâmetros Urbanísticos da Zona Especial de Interesse Social

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS			
USO			
CLASSES		PERMITIDO	PROIBIDO
HABITACIONAL		H3	H5
INSTITUCIONAL		E1, E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1, CS2	CS3 e CS4
INDUSTRIAL		-	I1, I2, I3, I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral¹	Fundos¹	Frontal²	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	3,0³	150	150	7,5	6,0	0,1	1	1,8	70		15	2	6

- ¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos
- ² em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m

³ aplica-se para usos Residenciais, do contrário ficam dispensados os afastamentos

OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 6 - Parâmetros Urbanísticos da Zona Especial de Lazer e Preservação Ambiental - ZELPA

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE LAZER E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - ZELPA												
USO												
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO	
HABITACIONAL			SEM USO				SEM USO				-	
INSTITUCIONAL			SEM USO				SEM USO				-	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			SEM USO				SEM USO				-	
INDUSTRIAL			SEM USO				SEM USO				-	

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade	Gabarito	
Lateral	Fundos	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra	mínima (%)	Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Tabela 7 - Parâmetros Urbanísticos da Zona Especial de Serviços Urbanos

ZONEAMENTO URBANO - ZONA ESPECIAL DE SERVIÇOS URBANOS - ZESU												
USO												
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO	
HABITACIONAL			-				H5				H1, H2, H3, H4, H6	
INSTITUCIONAL			E1, E2				E3				-	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				CS3, CS4				-	
INDUSTRIAL			I1				I2,				I3, I4	

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade	Gabarito	
Lateral¹	Fundos¹	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra	mínima (%)	Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	-	150	150	-	-	0,1	2	3	80	-	20	2	6

¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos.

OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 8 - Parâmetros Urbanísticos da Zona Industrial

ZONEAMENTO URBANO - ZONA INDUSTRIAL - ZI												
USO												
CLASSES			PERMITIDO				PERMISSÍVEL				PROIBIDO	
HABITACIONAL			-				H1, H2, H3, H4, H5, H6				-	
INSTITUCIONAL			-				E1, E2, E3				-	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS			CS1, CS2				CS3, CS4				-	
INDUSTRIAL			I1, I2,				I3, I4				-	

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral¹	Fundos¹	Frontal	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	-	250	250	6,0	-	0,1	1	1,8	80	-	20	4	12

¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos.

OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

Tabela 9 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Expansão Urbana

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE EXPANSÃO URBANA (ZEU)			
USO			
CLASSES		PERMITIDO	PROIBIDO
HABITACIONAL		H1	H2, H4, H5 e H6
INSTITUCIONAL		E1	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS		CS1	CS4
INDUSTRIAL		-	I3, e I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral¹	Fundos¹	Frontal²	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	3,0	150	150	6,0	-	0,1	1	-	50	-	30	2	6

¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos

² em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m

OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima.

Tabela 10 - Parâmetros Urbanísticos da Zona de Urbanização Específica

ZONEAMENTO URBANO - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - ZUE			
USO			
CLASSES		PERMITIDO	PROIBIDO

HABITACIONAL	H1, H3 e H4	H5 e H6	H2
INSTITUCIONAL	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	Postos de combustível	CS2, CS3 e CS4
INDUSTRIAL	I1	I2	I3, e I4

Afastamento mínimo (m)			Área mínima do lote (m²)		Testada mínima do lote (m)		Coeficiente de aproveitamento			Taxa de ocupação (%)		Taxa de permeabilidade mínima (%)	Gabarito	
Lateral¹	Fundos¹	Frontal²	Esquina	Meio de Quadra	Esquina	Meio de Quadra	Mínimo	Básico	Máximo	Esquina	Meio de Quadra		Nº de pavimentos	Altura máxima (m)
1,5	1,5	3,0	250	250	10	10	0,1	1	1,5	70		15	2	6

¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos

² em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com 3,00m

OBS 1: Casa de máquinas e reservatórios podem exceder a altura máxima

- Tabela de Parâmetros Urbanísticos

PARÂMETROS URBANÍSTICOS		ZCC	ZC	ZQ	ZCH	ZEIS	ZELPA	ZESU	ZI	ZEU	ZUE
Afastamento mínimo (m)	Lateral	1,5¹	1,5¹	1,5¹	1,5¹	1,5¹	-	1,5¹	1,5¹	1,5¹	1,5¹
	Fundos	-	1,5¹	1,5¹	1,5¹	1,5¹	-	1,5¹	1,5¹	1,5¹	1,5¹
	Frontal	3,0²	3,0²	3,0² ³	10,0³	3,0² ³	-	-	-	4,0³	3,0³
Área mínima no lote (m²)	Esquina	150	150	150	5000	150	-	150	250	150	250
	Meio de Quadra	150	150	150	5000	150	-	150	250	150	250
Testada mínima no lote (m)	Esquina	7,5	7,5	7,5	50,0	7,5	-	-	6,0	6,0	10
	Meio de Quadra	7,5	6,0	6,0	50,0	6,0	-	-	6,0	6,0	10
Coeficiente de Aproveitamento	Mín.	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	-	0,1	0,1	0,1	0,1
	Básico	2	1	1	1	1	-	2	1	1	1
	Máx.	5	2	-	-	1,8	-	3	1,8	-	1,5
Taxa de Ocupação (%)	Esquina	90	70	70	50	70	-	80	80	30	70
	Meio de Quadra						-				
Taxa de Permeabilidade (%)		10	15	15	50	15	-	20	20	50	15
Número de pavimentos		4	4	2	2	2	-	2	4	2	2
Altura Máxima (m)		12	12	6	6	6	-	6	12	6	6

¹ aplica-se quando houver aberturas, do contrário ficam dispensados os afastamentos

² aplica-se para usos Residenciais, do contrário ficam dispensados os afastamentos

³ em lotes de esquina será permitida a redução de um dos recuos frontais para 1,50m, o outro recuo deve ser mantido com o valor do recuo da zona pertencente.

- Glossário de definições

ACESSO – Chegada, entrada, aproximação, trânsito, passagem.

ACRÉSCIMO – Aumento de edificação em direção horizontal ou vertical.

AFASTAMENTO – Menor distância entre duas edificações ou entre as edificações e as linhas divisórias do lote onde se situam. O afastamento é frontal, lateral ou de fundos, quando estas divisórias forem, respectivamente, a testada, os lados e os fundos do lote.

ALINHAMENTO – Linha projetada e locada ou indicada que limita o lote em relação à via ou ao logradouro público.

ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.

ALVARÁ: documento expedido pela Administração Municipal autorizando o funcionamento de atividades ou a execução de serviços.

ANDAR – Qualquer pavimento acima do rés do chão.

ANDAR TÉRREO – Pavimento ao rés do chão.

APARTAMENTO – Habitação distinta que compreende no mínimo uma sala, um dormitório, *um pavimento sanitário* e de banho e uma cozinha.

ÁREA BRUTA – Área resultante da soma das áreas úteis com as áreas de seções horizontais das paredes.

ÁREA COMPUTÁVEL: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

ÁREA DO PAVIMENTO – Soma da área útil do pavimento com áreas de seções horizontais das paredes.

ÁREA DA UNIDADE – Soma da área útil da unidade com as áreas das seções horizontais das paredes que separam os compartimentos.

ÁREA CONSTRUÍDA – Toda a área coberta, excluídas as áreas de pergolados e caramanchões vazados, das marquises e dos beirais contados da fachada da edificação até 0,80 m (oitenta centímetros) de projeção; e das jardineiras e brises contados da fachada da edificação até 0,80 (oitenta centímetros) de projeção.

ÁREA FECHADA – Área guarnecida por paredes em todo o seu pavimento.

ÁREA LIVRE DE RECREAÇÃO – Espaço geralmente descoberto destinado à utilização pública de caráter recreativo.

ÁREA NÃO-EDIFICANTE – Área na qual a legislação não permite construir ou edificar.

ÁREA ÚTIL – Área do piso de um compartimento.

ÁREA ÚTIL DO PAVIMENTO – Soma das áreas úteis das unidades, com as áreas úteis das partes comuns em um pavimento.

ÁREA ÚTIL DA UNIDADE – Soma das áreas úteis da unidade.

ÁREA INSTITUCIONAL – Espaço reservado num parcelamento do solo para implantação de equipamentos comunitários.

ARRUAMENTO – Espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres.

ÁREA DE SERVIÇO – Área destinada a atividades de lavagens, enxuga ou depósito de roupas existentes nas unidades residenciais.

BALANÇO – Parte ou elemento da edificação que sobressai do plano da parede.

BLOCO RESIDENCIAL – Edifício independente que integra conjunto de edifícios residenciais.

CAIXA DE RUA – Parte do logradouro destinada ao rolamento de veículos.

CALÇADA – O mesmo que passeio.

CENTRO COMERCIAL – Edifício ou conjunto de edifícios, dividido em compartimentos e destinado exclusivamente a comércio.

CIRCULAÇÃO – Espaços necessários à movimentação de pessoas ou veículos.

COBERTURA – Teto de uma edificação.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.

COMPARTIMENTO – Cada uma das divisões dos pavimentos de uma edificação. O mesmo que ambiente

CONJUNTO RESIDENCIAL – Agrupamento de habitações isoladas ou múltiplas, obedecendo a uma planificação urbanística pré-estabelecida.

DECLIVIDADE – Inclinação de rampas dada pela relação percentual entre a diferença de altura de dois pontos e sua distância horizontal

DESMEMBRAMENTO – Subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

DIVISA – Linha que separa o lote das propriedades confrontantes.

EDIFICAÇÕES – Construções destinadas a abrigar qualquer atividade humana, classificadas de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comércio, serviço, institucional ou misto.

EDIFICAÇÃO DE USO MISTO – Edificação que abriga usos diferentes, sendo sua classificação de acordo com as categorias de uso: residencial, industrial, comercial ou de serviços, institucional e misto.

EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – Aquela destinada ao uso residencial multifamiliar, que corresponde ao agrupamento horizontal ou vertical de duas ou mais unidades residenciais em um lote ou conjunto de lotes.

EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR – Aquela que abriga apenas uma unidade residencial.

EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS – O mesmo que edificação multifamiliar.

EDIFÍCIO COMERCIAL – Aquele destinado a lojas ou salas comerciais que exigem contato com o público, no qual unicamente as dependências do porteiro ou zelador são utilizadas para uso residencial.

EDIFÍCIO RESIDENCIAL – Aquele destinado ao uso residencial.

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS – Local coberto ou descoberto destinado a estacionar veículos.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO – Edificação pública ou particular destinada à educação e ao ensino.

FACHADA – Qualquer face externa da edificação.

FACHADA PRINCIPAL – Fachada voltada para o logradouro ou para o logradouro principal.

FRENTE OU TESTADA DO LOTE OU TERRENO – Ver testada do lote.

FUNDO DO LOTE – Parte do lote adjacente à divisa ou às divisas de fundos, não tendo ponto comum com a testada.

GABARITO – Número de pavimentos permitidos ou fixados para a construção ou edificação em determinada zona.

GALERIA COMERCIAL - Conjunto de lojas cujo acesso e ligação com a via pública se fazem por meio de circulação coberta.

GARAGEM – Área coberta ou descoberta para guarda individual ou coletiva de veículos.

GLEBA – Propriedade individual de área igual ou superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.

HABITAÇÃO – Parte de um edifício que se destina a residências.

PÉ-DIREITO – Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

PISO – Designação genérica dos planos horizontais de uma edificação, onde se desenvolvem as diferentes atividades humanas.

PISTA DE ROLAMENTO – O mesmo que caixa de rua.

POÇOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinadas à iluminação e ventilação dos ambientes contíguos.

POÇOS DE EXAUSTÃO – Espaços descobertos e fechados nas laterais, existentes no interior das edificações e destinados exclusivamente à exaustão de sanitários.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Atividades comerciais que se ocupam da prestação de serviços cotidianos por meio de oficiais, como sapateiro, barbeiro, tintureiro, vidraceiro, borracheiro e outros correlatos.

QUADRA – Área poligonal compreendida entre três ou mais logradouros adjacentes.

RECUO – Incorporação ao logradouro público de uma área de terreno pertencente a propriedade particular e adjacente ao mesmo logradouro, a fim de possibilitar a realização de projeto de alinhamento ou modificação de alinhamento aprovado pelo órgão competente.

TERRENO – Propriedade particular, edificada ou não.

TESTADA DO LOTE – Linha que separa o logradouro público do lote e coincide com o alinhamento do logradouro existente ou projetado pelo órgão competente.

UNIDADE AUTÔNOMA – Parte da edificação vinculada a uma fração de uso privado, destinada a fins residenciais ou não, assinalada por designação especial numérica ou alfabética para efeito de identificação e discriminação.

UNIDADE RESIDENCIAL – Aquela constituída, no mínimo, de um compartimento habitável, um banheiro, uma cozinha e uma área de serviço.

USO DO SOLO – Apropriação do solo, com edificações ou instalações destinadas a atividades urbanas, segundo categorias de uso residencial, comercial, de serviço, industrial e institucional.

USOS PERMITIDOS – Usos normalmente dentro de uma zona que não exigem aprovação especial por parte do órgão competente.

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:FE0B75B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR EDITAL Nº 015/2024

CONCURSO PÚBLICO DE PATO BRANCO/PR

EDITAL Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, **ROBSON CANTU**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital nº 003/2024 de Abertura do Concurso Público de Pato Branco – PR, de 07 de fevereiro de 2023 e sua retificação pelo Edital nº 007/2024;

Considerando o Edital nº 013/2024 com a homologação das inscrições após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - Convocação, local e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 003/2023, do Concurso Público do Município de Pato Branco/PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - As provas objetivas serão no dia **07/04/2024** para todos os cargos, nos períodos MATUTINO e VESPERTINO, conforme quadro de horários abaixo:

- Cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO:**

Data da Realização da Prova	07/04/2024
MATUTINO (MANHÃ)	
Abertura dos Portões	07h:50
Fechamento dos Portões	08h:20
Início das Provas	08h:30
Término das Provas	11h:30

- Cargos de **NÍVEL SUPERIOR:**

Data da Realização da Prova	07/04/2024
VESPERTINO (TARDE)	
Abertura dos Portões	13h:30
Fechamento dos Portões	14h:00
Início das Provas	14h:10
Término das Provas	17h:10

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas no local abaixo:

- **Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP**

R. Benjamin Borges dos Santos, 1100 - Fraron, Pato Branco - PR, 85503-350 <https://maps.app.goo.gl/59qUc9iHWU2vUqJB7>

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.

Art. 5º - As candidatas lactantes farão a prova em ensalamento normal, devem levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

Art. 6º - Os candidatos que solicitaram atendimento especial foram atendidos e realizarão sua prova em salas especiais.

Art. 7º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água sem rótulo. O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova.

Art. 8º - A Prova Objetiva (PO) para todos os cargos têm duração máxima de 03h00min (três horas) incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

Art. 9º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

Art. 10º - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Paraná, 01 de abril de 2024.

ROBSON CANTU:44143 664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968

Dados: 2024.04.01 09:56:01 -03'00'

ROBSON CANTU

Prefeitura Municipal de Pato Branco – PR

ANEXO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA						
DATA DA PROVA: 07/04/2024 - PATO BRANCO/PR.						
Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado						
Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala	Carteira
004496	ADILSO DA SILVA NUNES	**2450**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	1
002883	ADREAN SOUZA RAFAEL	**055**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	2
006047	ADRIANO SOUZA FRANCO	**81898**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	3
003515	ADRIANO TONDELLO	**6380**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	4
000663	ALESSANDRO AZENIR DOS SANTOS	**24076**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	5
003798	ALINE APARECIDA DALAPICOLA	**61073**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	6
005953	ANDERSON ASSIS	**557.7**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	7
006052	ANDRE LUIZ MONTEIRO	**58730**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	8
004413	CASSIANO PORTO	**24794**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	9
003648	CHRISTIAN DE SOUZA DE OLIVEIRA	**63197**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	10
005819	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	**8489**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	11
004253	CRISTIANE AYRES DE ARAÚJO	**4591**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	12
000963	DARIANE ANDRESSA BONETTI	**5557260**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	13
005670	DIEGO FERNANDES	**27742**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	14
000517	DINORI DE SOUZA PINTO	**78465**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	15
000793	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	**378**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	16
002779	DYLAN PIRES ROCHA	**71766**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	17
006479	EDINA CORONETTI	**00880**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	18
000840	EDUARDO JAROSZUK AMANCIO	**71414**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	19
005298	EMERSON CORREIA	**0164**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	20
002558	EMERSON EMANUEL NUNES DIAS CORREIA	**97988**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	21
005113	EZEQUIEL MORO	**84993**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	22
006217	FABRICIO RUFATTO	**53571**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	23
002128	FARLEY PEREIRA DOS SANTOS	**88947**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	24

005099	FELIPE ALVES	**63041**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	25
005977	FRANCIELE DA SILVA MACHADO ASSIS	**81847**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	26
001493	GREYCI KELLY BACH	**35089**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	27
003820	GUILHERME ANTONIO DALFOVO DA SILVA	**05885**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	28
005989	ITAIBELLE DALMAGRO PEDROSO	**02613**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	29
005731	JOÃO VITOR DA SILVA GALVÃO	**25326**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	30
000812	JOSE CARLOS TRINDADE	**9149**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	31
002095	JOYCE THALIA CAETANO	** 662.469**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	32
003594	LEANDRO GUBERT	**27869**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	33
006255	LUCIANA POLAZZO DE OLIVEIRA	**08283**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	34
006415	MARCOS DA SILVA	**8903**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	35
006171	MARCOS HENRIQUE KOLTZ DOS SANTOS	**323**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	36
001482	MARCOS JOSE DA SILVA GEMAQUE	**47**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	37
004907	MARILEI FERREIRA DE PAULA	**92504**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	38
004328	MATHEUS ANTUNES DOS SANTOS	**34706**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	39
001741	MAURICIO DLUGOSS	**45734**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	40
003173	NOELI SOARES DE ARAUJO	**1811635**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	41
002208	PALOMA IARA DALMOLIN	**34939**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	42
001745	PEDRO HENRIQUE OLYNYK	**7174724**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	43
003665	RAFAEL DA CRUZ RICARCATTO	**75818**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	44
000102	RAPHAEL CARVALHO DE LIMA	**38792**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	45
000700	RAQUEL DESSEPESELL	** 609.048**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	46
006221	RODRIGO RODRIGUES DA SILVA	** 610.649**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	47
002266	RONALDO ALVES BARBOSA	**61075**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	1
001763	RUBENS MATHEUS BUENO BARROSO	**3**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	2
005718	SILDINEIA GONÇALVES DE JESUS	**8492**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	3
000753	VERA LUCIA MARTINS DE ALMEIDA	**9039**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	4
001574	YAN PLAKITKA LAVEZZO	**73116**	AGENTE DE TRÂNSITO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	5
002946	ADRIANO SOARES	**588.2**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	6
006250	ADRIELE ARAÚJO DOS SANTOS	**16757**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	7
005608	ALINE PAVARIN ORBEM	**77696**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	8
006346	AMANDA LETÍCIA DOS SANTOS GONZAGA	**09251**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	9
004274	ANA CLAUDIA ALMEIDA CARVALHO	**33099**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	10
006592	ANA PAULA BARBOSA	**666741**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	11
006022	ANAMAR CAMICIA TESSARO	**25324**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	12
005626	ANDRESSA DE FATIMA LIMA	**85078**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	13
005130	BERNARDO DE BORTOLI	**76593**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	14
002919	BRUNA CRISTINA DA SILVA	**60939**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	15
001497	CLEOVANI RODRIGUES FERREIRA GEMAQUE	**78**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	16
002488	CRISTINA SALETE DE CEZARO	**721770**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	17
003202	ELISA MARIA SOTILE DE LIMA	**485502**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	18
005672	IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES	**79805**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	19
005620	JACIRA DE JACUTARA E SOUZA	** 740.524**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	20
002279	JESSICA CRISTIANE HARTMANN RIBEIRO	** 462.573**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	21
005117	JOSEMERI ZAMBIAZZI	**81466**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	22
001217	KELI DE BONFIM DO SANTOS	**58715**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	23
001397	LARISSA APARECIDA RODRIGUES DE CHAVES	**4877146**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	24
002694	LEIA SIMONE DE OLIVEIRA	**9606**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	25
005473	LUCIR CESA BERNARDI	**8004**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	26
001445	MARCIA DOS SANTOS DUARTE	**15712**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	27
003171	MARIA APARECIDA VINUTO LIMA OLIVEIRA	**6362**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	28
003152	MARLENE SOARES GOMES	**7332130**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	29
002087	MAYRA EDUARDA GILIOLI DE SOUZA	**1638859**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	30
004682	NATALIA MONDARDO	**83371 **	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	31
001237	NATASCHA PEREIRA HILGENBERG	**36695**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	32
004836	NEIDE GUBERT DA SILVA	**1408**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	33
001524	NORMA MARIANA GUSTMANN DA SILVA	**7832**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	34
001301	PATRICIA DREHER	**85320**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	35
004424	PRISCILA SILMARA WACELKOSKI	**68303**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	36
001329	RAQUEL PATRÍCIA BERTOTTO	**81774**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	37
003802	ROSANA APARECIDA MOREIRA GUIMARAES	**32210**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	38
005865	ROSIANE BEATRIZ BENINI	**3483**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	39
005802	RUTH LOPES PEREIRA	** .371.504**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	40

000520	SUELI REGINA DE AFONSO MELO	**788.820**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	41
003467	TASSIA WALTRICH	**2409**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	42
003674	TATIANE PINHEIRO	**2335**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	43
004935	VANESSA LASKOSKI FURTOSO	**22519**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	44
006274	VANIZE APARECIDA SAGIM	**03820**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	45
006016	ZELINDE TERESINHA DESORDI	**857.2**	AGENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	46
004085	ADEMAR JOSE LINO DE FARIA	**8991**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	47
006536	ADILSON ROVANI DOS SANTOS	**92344**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	1
000574	ADRIAN GUSTAVO BALEIRO RIBEIRO	**73260**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	2
000373	ADRIANA FIORESE SANTIN	**58733**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	3
000154	ADRIANA GARCIA ZIGOWSKI	**81772**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	4
004029	ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS	**43587**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	5
000075	ADRIANA SANTOS DA SILVA	**87148**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	6
001783	AGATHA ESWETLANA FACIN	**99621**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	7
001510	ÁGATHA LUIZA DOS SANTOS	**440**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	8
001389	ALANA LUIZA NUNEZ SCHUH CHIOCHETTA	**28342**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	9
004884	ALANA TACIANA GONÇALVES	**3278589**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	10
001577	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	**838**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	11
000996	ALDAIR HORTIZ	**81816**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	12
005485	ALECYELI CAROLINE FERREIRA	**40590**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	13
002227	ALESSANDRA ERICA MARTINELLO	**20789**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	14
003545	ALESSANDRA MARA DA SILVA	**73655**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	15
005190	ALESSANDRA WELTER	**60946**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	16
004555	ALEXANDRE HENRIQUE FAVRETTO	**08074**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	17
006570	ALEXANDRE NICOLAEVSKY TERRA DOS SANTOS	**80882**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	18
002793	ALEXANDRE VARASCHIN DENO	**19171**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	19
005612	ALEXSANDRO DE LIMA SOUSA	**63127**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	20
005871	ALIANDRA DE SOUZA	**725530**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	21
002736	ALINE APARECIDA ALVES FERREIRA	**30933**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	22
003004	ALINE CARDOSO DE LIMA	**42800**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	23
004520	ALINE COPATTI	**39079**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	24
003436	ALINE FERNANDA ALVES CARDOSO	**112.726**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	25
005246	ALINE MARÇAL CORREIA	**52688**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	26
001654	ALINE PATRÍCIA MONTAGNER	**28966**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	27
000350	ALINE PEREIRA	**11480**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	28
002353	ALINE RAQUEL DORR DA SILVA	**4426051**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	29
004345	ALINE REGINA NUNES BATISTA	**41.9**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	30
003434	ALOMA REGINA BITTENCOURT	**0819**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	31
000674	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	**58**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	32
005546	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	**12402**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	33
000259	AMANDA FARIAS PRÁ	**80201**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	34
000472	AMANDA REGINA DOS SANTOS	**89738**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	35
006525	AMANDA ZANCANARO	**18095**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	36
004509	AN LAURA ZAMARCHI	**21376**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	37
000543	ANA CAROLINA TRES	**59351**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	38
006197	ANA CAROLINE DEMICHEI DE MOURA	**460876**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	39
001727	ANA CAROLINE MORENO	**34436**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	40
000708	ANA CAROLINE PINTO DE LIMA	**4.565.089- **	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	41
004915	ANA CLARA PIRES DA SILVA	**77851**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	42
003013	ANA CLAUDIA GIRARDI SACRAMENTO	**818.511**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	43
000762	ANA CRISTINA BENATO LAMP	**60951**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	44
000085	ANA CRISTINA TAVARES PADILHA	**96021**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	45
000390	ANA FLAVIA TONET CARDOSO	**75510**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	46
002420	ANA GENTILIA BATISTA DE BORTOLLI	**08217**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	47
003872	ANA JULIA BARVINSKI	**85579**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	1
003109	ANA JULIA DE OLIVEIRA	**34813**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	2
004858	ANA JULIA SCHMIDT	**62143**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	3
004755	ANA KAROLAYNE DE MACEDO SILVA	**08**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	4
003115	ANA LARA ANTONIOLLI RODRIGUES	**39578**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	5
002429	ANA LUIZA MOHR	**41527**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	6
005315	ANA PAULA DOMINGOS CIQUELERO	**61050**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	7
003242	ANA PAULA NEZZI	**42201**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	8
003699	ANA PAULA POMPERMAIER	**627.570**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	9

001830	ANA PAULA PORENSKI DOS REIS	**93118**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	10
005192	ANA PAULA ROLDO	**71135**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	11
002899	ANA PAULA TONIAL	**6105**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	12
003241	ANA ROSA COPATTI CARNEIRO	**1894069**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	13
004938	ANA VITORIA PERIUS DE OLIVEIRA DE SOUZA	**03190**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	14
005520	ANA ZITA MUNIZ DA SILVA	**7977**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	15
005242	ANDERSON RENE PAGNONCELLI	**454.623**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	16
006312	ANDERSON WERNER NEUMEISTER	**947**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	17
000656	ANDRE FAGGION	**4079**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	18
006577	ANDRE LUIZ LANZARIN	**2031**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	19
002080	ANDREIA FICAGNA	**572**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	20
001836	ANDREIA LAURA SOLOSZINSKI	**90385**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	21
001259	ANDREIA SZWED	**15783**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	22
001010	ANDRESSA MARIA DE ÁVILLA	**12174**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	23
005102	ANDRESSA MARIN	**53774**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	24
004052	ANDRESSA SCHIAVO DOS SANTOS	**254.739**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	25
002306	ANDRIELI DIAS DA SILVA	**67580**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	26
003338	ANDRIELI WIEBUSCH DE LIMA	**32051**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	27
000193	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA CORIOLANO TENUTTI	**58744**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	28
001098	ANGELA DANIELLI DE MORAIS DOS SANTOS DA SILVA	**0928**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	29
000550	ANGELINA DE SOUZA MAFESSONI	**4386**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	30
001815	ANGELITA PAULISTA	**2849**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	31
002289	ANGELO AUGUSTO BONATTO DA ROSA	**2106**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	32
000990	ANGELO PAULINO DE SOUZA	**4580**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	33
000951	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	**93172**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	34
003090	ARIADENE FRACARO	**1161769**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	35
005985	ARIEL VOLFF	**468**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	36
006143	ARTUR HENRIQUE ORTOLAN	**00496**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	37
005775	BARBARA ALINE MERLIN	**58727**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	38
002350	BARBARA BERTO	**7523**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	39
001218	BEATRIZ BARRETTO PADILHA	**6795**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	40
000119	BETINA LIMA FERREIRA DOS SANTOS	**2011**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	41
003941	BIANCA BORTOT CADORE	**618520**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	42
005692	BIANCA CAROLINE MACHADO ZANELLA	**0714599**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	43
006336	BIANCA DE SANTIAGO CAMILO	**640.635**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	44
003846	BIANCA DELF	**74346**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	45
004879	BIANCA IUNG DALOLMO	**43760**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	46
005034	BRENDA BRAMBILLA GÜNTZEL	**44668**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	47
004054	BRENO BALBINOTTI DE MELLO	**60998**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	1
005019	BRUNA APARECIDA RODRIGUES	**0196070**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	2
002096	BRUNA BLASIUS	**61372**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	3
004371	BRUNA DE MATOS ROSSONI	**040.545**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	4
005046	BRUNA DICKEL	**609.153**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	5
005013	BRUNA LUIZA DE FREITAS ABATI	**32335**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	6
005724	BRUNA MACHADO DE MATOS	**5746139**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	7
005280	BRUNA NATALIA DE LIMA	**34205**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	8
001725	BRUNNA CHRISTINA BANDIL CUNHA DOS SANTOS	**85849**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	9
005390	BRUNNA KAROLINE DOS SANTOS	**43642**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	10
006301	BRUNO RICARDO PAVAN	**903**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	11
000241	CÁCIA RACHVAL	**7722**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	12
006025	CACIANA BICALHO GAMA	**6145**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	13
000278	CAMILA APARECIDA LINHAR TIBURSKI	**20878**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	14
000553	CAMILA CASAGRANDE	**49174**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02ESP-Térreo/	1
006359	CAMILA MARIA RITTI RODRIGUES	**08448**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	15
001590	CAMILI RIBEIRO DA ROSA	**06338**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	16
005120	CÂNDIDA APARECIDA PHILIPPI	**237.144**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	17
002143	CARINA DE LIMA DE OLIVEIRA	**48723**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	18
006290	CARLA HORN ROZANSKI	**8396**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	19
001225	CARLEANE COUTINHO PANTOJA DINIZ	**58**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	20
000637	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	**636.751- **	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	21
001132	CAROLINE ALVES DA SILVA	**75717**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	22
001618	CAROLINE APARECIDA ALBERTON FABIANE	**87635**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	23
003449	CAROLINE LEMES DA SILVA	**86220**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	24

005071	CAROLINI NECKEL DOS SANTOS	**56141**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	25
004098	CÁSSIO GEDIONI VANDERLINDE	**4585**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	26
004890	CELIANI LETICIA LEONARCKI ARAUJO	**05666**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	27
005165	CEZAR AUGUSTO GRANATO JUNIOR	**3877**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	28
006015	CIDIANE FIATCOSNSKI RACHWAL	**81841**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	29
002952	CINTIA MARIA SCOLARI	**0722**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	30
001980	CIRENE BOESE SOARES	**12493**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	31
001794	CIRLENE KELY FRAPORTI	**7153**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	32
000772	CLAIDE DE FÁTIMA PACHECO KREVE RONSANI	**8873**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	33
000124	CLARA BUGANÇA	**91556**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	34
005469	CLAUDIA APARECIDA CAVALHEIRO	**71872**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	35
001462	CLAUDIA SIMONE DA ROCHA OLIVEIRA	**7233119**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	36
006492	CLEBERSON ANDRÉ DIAS	**1897**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	37
002194	CLEIA MARA VEBER	**5653**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	38
003809	CLEIDE PERUZZO	**6179**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	39
006234	CLEMAIR ALVES DOS SANTOS	**0102399**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	40
004329	CLEMAIR BUENO DE LIMA	**0098**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	41
004579	CLEVERSON ANDRE WEBBER CONSTANTINO	**4693129**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	42
001976	CRISLAINE APARECIDA BERTOLDO	**2409**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	43
001092	CRISLAINE BERTOLDO STADNIK DE ANDRADE	**8455739**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	44
001943	CRISTIANE APARECIDA CECHEZ MENDES	**8682576**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	45
005221	CRISTIANE FABIA KOCH BERTOLINI	**8037**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	46
001315	CRISTIANI MOREIRA DOS SANTOS	**3107**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	47
003000	CRISTINA KUPICKI	**0054**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	1
004236	CRISTINA ROSA	**24020**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	2
001776	DAIANA ALVES OLINIK	**81795**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	3
002282	DAIANA ARTELINA VASOLER	**1693319**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	4
001728	DAIANE ANDRESSA BRUM PADILHA	**01140**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	5
000315	DAIANE APARECIDA BINSKI GUGELMIN	**55736**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	6
004167	DAIANE DOS SANTOS RODRIGUES	**53350**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	7
006230	DAIANE DOS SANTOS TAVARES	**74509**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	8
004621	DAIANE ELICHER PONTES	**38606**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	9
000479	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	**49701**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	10
004257	DAIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	**88078**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	11
002084	DANIELA SAUTHIER	**25363**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	12
003991	DANIELA VENTURIN DA SILVA	**60981**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	13
002711	DANIELI FORTES	**720.587**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	14
001807	DANIELLA RIBEIRO DOS SANTOS	**2547**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	15
003379	DANIELLE DE BARROS	**0025**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	16
006583	DANIELLE MOREIRA	**46192**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	17
005907	DANIELLY CAROLINE ARMILIATO	**78487**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	18
005679	DARLAN FIGUERO	**25829**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	19
005616	DAVI EMANUEL SALLES	**917**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	20
006568	DAY ANE LETICIA SAUER	**26053**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	21
005353	DEBORA BOSCHI	**591.611**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	22
002651	DÉBORA CRISTINA DA ROSA	**1892**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	23
001635	DEBORA ISABELA MOLOSSI DROPA	**61032**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	24
000526	DEIVID KLEINIBING BUGALHO	**530.090**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	25
004998	DENISE ADELAIDE GOMES ELEJALDE	**650075**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	26
006254	DGENYS LISE DE OLIVEIRA	**31298**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	27
002367	DHIÓGENES AUGUSTO BONADIMANN KOPROVSKI	**17836**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	28
000717	DHONE KRESKIUSKI	**09445**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	29
003650	DIANA CASIRAGHI	**10615**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	30
003194	DIANA GONÇALVES LOPES	**10330**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	31
002596	DIEGO APARECIDO CARVALHO DA SILVA	**8541**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	32
002889	DIEGO DIAS	**0412**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	33
004252	DIEGO LUIZ DOS SANTOS	**88799**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	34
005184	DIOGO CORDEIRO DE ALMEIDA ONOFRE	**720.731**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	35
004211	DIRCEIA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA	**3745**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	36
003971	DOUGLAS HENRIQUE FAGUNDES MADUREIRA	**73673**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	37
006142	DOUGLAS RAMOS SCHMICKLER	**87937**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	38
000005	DRIELLI LARA SANTANA	**44947**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	39
004299	EDEJANE RODRIGUES DA FONSECA	**609.734**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	40

000314	EDIELSON DE ALMEIDA	**12623**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	41
006391	EDINEIA COLES DIDOMENICO MARCANTE	**92467**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	42
006014	EDINEIDE GALVÃO	**017.326**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	43
004314	EDISSON CHAVES CORRÊA	**01857**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	44
005796	EDNA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	**58741**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	45
002564	EDNA CRISTINA MARTINS LOPES	**7198**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	46
005197	EDSON FERNANDES	**2322**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	47
000046	EDUARDA CAMPOS	**5629361**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	1
006281	EDUARDA CRISTINA DAL JOVEM	**93843**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	2
006077	EDUARDA KAMILLI GIACOMELLI	**67625**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	3
005461	EDUARDA SONTAG RABER	** 508.960**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	4
003481	EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO	**64999**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	5
001272	EDUARDO HENRIQUE HIPÓLITO SIMÕES PEREIRA	**6715**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	6
006099	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	**964.685**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	7
002677	EDUARDO LUIZ BRESOLIN	**9397**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	8
003471	EDUARDO SALAZAR DE SOUZA	**05231**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	9
002443	EDUARDO VIEIRA DOS SANTOS	**135560**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	10
000875	ELAINE CRISTINA HEIN UCHOA	**0793759**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	11
005310	ELAINE DIAS DA SILVA	**1442**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	12
001680	ELAINE KARINA MENON	**7934**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	13
003156	ELAINE MARTIN	**794.859**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	14
003233	ELEANDRA MEDEIROS WIETHOLTER	**4649**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	15
002774	ELENISE COLAÇO VIEIRA	**75825**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	16
004199	ELEZER DOS SANTOS CABRAL	**1301**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	17
006355	ELIAKI MARCELI ZANINI	**526**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	18
001177	ELIANE AGUIAR NOVAES SANTINI	**0142807**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	19
004326	ELIANE BORGES	**2984**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	20
002061	ELIANE TERRES PORTELA	**4498**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	21
002449	ELISANDRA CORDEIRO	**21764**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	22
006201	ELISANDRA DAS CHAGAS SILVESTRI	**852.867**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	23
004540	ELISÂNGELA BUAVA DE ASSIS ANTONIAZZI	**085**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	24
005146	ELISÂNGELA TOQUETTO LUNELLI	**014491**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	25
000272	ELIZABETE DE FATIMA MUNZLINGER	**1409**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	26
005286	ELIZANDRO SERRA XAVIER	**4732636**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	27
001688	ÉLLEN DE ANDRADE	**36427**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	28
005827	ELOIR MARCELA NECKEL DOS SANTOS	**8081**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	29
005332	ELOISA LAURA JESUS PIMENTEL	**660487**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	30
000432	ELOIZE PELENTIR	**19796**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	31
000886	EMANUELLY KEHL	**7890909**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	32
000579	EMANUELLY MARTINS	** 843.442**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	33
004734	EMELI GALDINO MOREIRA	**61899**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	34
000549	EMELLY ZANELLA DE CAMPOS	**5442484**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	35
006158	EMERSON FERGUTZ	**4252**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	36
002573	EMILLY ISABELLY CORREA FROSSARD	**544**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	37
003220	EMILY FERREIRA SILVA	**960104**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	38
005532	EMILY LUZIA DA SILVA	**55997**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03ESP-Térreo/	1
005119	ENDRIO JOSÉ DOS SANTOS TRENTIN	**55068**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	39
005313	ENI TEREZINHA WOSNES DE OLIVEIRA	**0502**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	40
003828	ÉRIKA MENEZES DE LIMA	**49201**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	41
003600	EVANDRO LUIS GRANDO	**9501**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	42
005674	EVELAINE CARNEIRO	**002346**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	43
004075	EVELIN MILENA ALVES DE MORAIS	**7161709**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	44
003499	EVELLYN CAROLINE SANTOS DA SILVA	**81877**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	45
002880	ÉVELYN CAROLINA BERTONCELLO	**70600**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	46
000271	EVELYN MALACHOVSKI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	**01330**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	47
003676	EVERTON BONATTO	**5194**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	1
000367	EVERTON BOZIO	**44998**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	2
001869	EVERTON HARDT DE LIMA	**28472**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	3
005850	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	**8561**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	4
001165	FABIANE CRESCENCIO DA LUZ	**9978829**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	5
005794	FABIANE DARTORA	**6722**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	6
001595	FABIELI TRICHES	**49125**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	7
004533	FABIO HENRIQUE DE FREITAS LEFCHAK	**5867349**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	8

004664	FÁBIO LUIZ DE ARAUJO	**335.916- **	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	9
006139	FELIPE BOMBONATO DO PRADO	**656.698**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	10
003568	FELIPE VAZ BUENO	**79934**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	11
006554	FELLYPE COSTA DE CANDIDO	**84529**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	12
003125	FERNANDA FAUST RODRIGUES	**86146**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	13
001022	FERNANDA FRONER CIESLAK	**38839**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	14
001416	FERNANDA RODRIGUES DA CRUZ	**25224**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	15
001900	FERNANDA STEPHANI OLIVEIRA DA SILVA	**36808**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	16
006145	FERNANDA WILBERT PAGNONCELLI	**22220**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	17
002854	FERNANDO MARTINS DE SOUSA	**6090**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	18
001888	FRANCIELE MOREIRA PREUSS	**22395**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	19
004532	FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA	**9314**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	20
003087	FRANCIELI CATUSSO	**8479**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	21
000353	FRANCIELI DE LIMA GARCIA DOS SANTOS	**207.871**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	22
003222	FRANCIELI TAJARIOL	**61545**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	23
000706	FRANCIELI TONDINI MARTINES	**028741**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	24
005446	FRANCO FABIANO FALCÃO PENTEADO	**881833**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	25
003425	GABRIEL BLEICH RIETTE	**818.742**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	26
000375	GABRIEL DE MEDEIROS BRITO	**486**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04ESP-Térreo/	1
002897	GABRIEL FELIPE OSTROSKI	**947340**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	27
000727	GABRIEL KOBÁ	**604538**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	28
003061	GABRIEL LIRA DA CRUZ	**2749**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	29
002489	GABRIEL LUIZ DE GODOI DA SILVA	**19733**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	30
004885	GABRIEL MARTIN GOLLO	**96126**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	31
004380	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS	**0140**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	32
000739	GABRIELA BENINCA	**386**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	33
001191	GABRIELA DE QUADROS	**12026**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	34
002562	GABRIELA MARIA BALLAN NUNES DA SILVA	**64440**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	35
003174	GABRIELA PARES	**4391**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	36
006034	GABRIELI LUIZA AUTOVICZ JAKIEMIU	**87418**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	37
001926	GABRIELI MILENA ANTUNES DE FREITAS	**30078**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	38
002643	GABRIELLE FYDRYSZEWSKI	**298**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	39
000909	GABRIELLI ALINE PIETRO BOM CANDEIA	**18464**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	40
005501	GENECI DA SILVA	**1976**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	41
005772	GERALDO VENANCIO JUNIOR	**3887**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	42
000525	GESSICA DAIANE SOUZA PINTO	**11431**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	43
003175	GESSICA RIBEIRO ALVES PEREIRA	**61734**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	44
001977	GICELIA GONÇALVES DA SILVA	**9161**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	45
005716	GILBERTO LUIZ MOCELLIN JUNIOR	**11118**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	46
000499	GIOVANA FACCIN DE BORTOLI	**64425**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	47
006010	GIOVANA PERNANGUA DOS SANTOS	**355.885**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	1
005297	GISELE RODRIGUES	**70060**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	2
005384	GIZELE DOS SANTOS RODRIGUES	**341.626**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	3
003377	GRAZIELI SOARES	**61095**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	4
005355	GUILHERME BAESSO GRAEFF	**94132**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	5
006063	GUILHERME DE OLIVEIRA LOPEZ DE AVILA	**063474**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	6
002600	GUILHERME LUIZ ROSIN	**9891325**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	7
006546	GUILHERME MACIEL LATTMANN	**19608**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	8
005277	GUILHERME PRATES RODRIGUES	**31061**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	9
004132	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS	**14839**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	10
002904	HANATELLI NUNES PADILHA	**6018**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	11
003783	HELEN CRISTIANE DE OLIVEIRA TAVARES	**26710**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	12
002157	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN	**94618**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	13
003898	HELENA FONSECA VAZ	**27885**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	14
006323	HELOISA ANILDES CATANIO	**61993**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	15
006428	HELOÍSA VILALVA	**61043**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	16
006369	HELOIZA BORGES	**8583359**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	17
003989	HENRIQUE DE OLIVEIRA	**1239**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	18
000824	HEVELYN THAIS CARDOSO	**7037589**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	19
000339	HUGO DAMIÃO FONSECA GOMES	**96**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	20
003560	IARA SALETE BETIATTO	**3699859**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	21
005596	IDIANE MADUREIRA	**8454627**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	22
000018	IGOR ANATER GARBOSSA	**260021- **	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	23

001649	ILIANE MANTEZE	**89706**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	24
004891	IREMAR JUNIOR OLIVEIRA CARDOSO	**614.322**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	25
001417	ISABEL SCHIBICHEWSKI	**88671**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	26
004368	ISABELA CADORIN	**81792**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	27
001940	ISABELLE APARECIDA COSTA JUCANELLI	**614.467**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	28
004133	IVANIO RODRIGO GOMES	**4779**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	29
002876	IVETE DERKOSKI	**1470**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	30
002656	IZABEL CRISTINA WAGNER	**05011**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	31
005998	IZABEL ZIGER DIAS	**76926**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	32
000911	IZABELA CRISTINA DOS SANTOS TROYANO	**81768**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	33
005991	IZABELLA DOS SANTOS GIRARDI	**27206**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	34
005946	IZADORA FABIANA DA SILVA	**32263**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	35
001110	IZADORA IRRIGARAY ZAPATA GONÇALVES	**05105**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	36
002225	JAILSON PAULO CAPELETTI	**0979**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	37
000275	JAINE ALVES DE SOUZA	**83941**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	38
000610	JAINE GONCALVES DE SOUZA	**57831**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	39
001468	JAIR JULIO DE CAMPOS PIETRO BOM	**21856**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	40
004447	JAIR ANTONIO BARRETO	**3113**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	41
001415	JAKELINE CHRISTOFOLI	**84381**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	42
005243	JANAÍNA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	**23773**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	43
003738	JANETE SIEGA	**1233**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	44
004978	JAQUELINE APARECIDA LAVANDOSKI VIEIRA	**9679879**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	45
005225	JAQUELINE GHISI SBISIGO	**23659**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	46
005261	JAQUELINE PESSOA DOS SANTOS	**16964**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	47
006152	JAQUELINE PIOVEZANA	**1384**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	1
005063	JAQUELINE THAIS CARDOSO	**68121**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	2
004875	JEAN ERIK ZANELA	**18289**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	3
005080	JEAN HENRIQUE ROZA	**362763**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	4
004958	JEANE BERENICE DE ALMEIDA LARA	**5299**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	5
003718	JENIFER BAO JACQUES	**370.694**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	6
001805	JENIFER JULIANA DA SILVA GONZAGA	**2545199**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	7
000462	JERUSA BASTOS ESPELOCIN	**6543**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	8
003724	JESSICA FERNANDA MEDEIROS	**44755**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	9
005581	JÉSSICA LUÍZA MOCCELINI DE ARAÚJO	**12931**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	10
002898	JESSICA PAULA OLIVEIRA	**81785**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	11
000485	JHENIFER BRUNA GANSKE FLORENÇO	**03340**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	12
005209	JHENIFER MONTEIRO DOS SANTOS	**73478**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	13
006426	JHENIFER RIBEIRO	**46805**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	14
006030	JHENIFER SICHELERO	**61579**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	15
000678	JHULLI NATHALY DA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	**80031**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	16
000397	JOANA IZADORA ROBERTI	**15559**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	17
003994	JOÃO ANTONIO DEBASTIANI	**1462439**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	18
002640	JOAO CLEBER DOS SANTOS	**69277**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	19
004180	JOÃO EDUARDO SIMÕES TRILHA	**76382**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	20
002592	JOÃO PEDRO SOBIEAI	**24701**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	21
005502	JOÃO VITOR ANDRADE FERRONATO	**64374**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	22
004817	JOÃO VITOR GONÇALVES FARIAS	**33859**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	23
003925	JOCELAINE DO AMARAL FRONER	**42172**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	24
005696	JOCIEL HURI ANTONIETTI	**8284**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	25
002742	JOCIELI BEZ	**252.516**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	26
004287	JONAS QUEIROZ DELGADO	**26080**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	27
006343	JONATHAN DE OLIVEIRA	**60953**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	28
000810	JOSANE GALDINO DA SILVA	**85922**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	29
006381	JOSÉ EDUARDO MACHADO SANTIN	**11027**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	30
001668	JOSE HENRIQUE PINHEIRO GIRÃO	**3094**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	31
000415	JOSIANE DA ROSA	**199.504**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	32
002888	JOSIANE SILVEIRA DA SILVA RIBEIRO	**800.347**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	33
004290	JOZEANDRA BERTO DA SILVA	**38056**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	34
003403	JUCELIA FORTES	**5916**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	35
004107	JULIA CRISTINA BALDI DOS SANTOS	**38700**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	36
005649	JULIA DIAS	**96025**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	37
003842	JULIA MORAIS	**97706**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	38
005606	JULIANA APARECIDA LOPES DA SILVA	**03314**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	39

003586	JULIANA ARMILIATO DE GODOY	**5561**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	40
000515	JULIANA DOS SANTOS	**46602**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	41
002377	JULIANA GIORDANI DOS SANTOS	**892700**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	42
005337	JULIANA MARQUES BERTOLINI	**65119**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	43
002457	JULIANA SCHAUSTECK	** 716.423**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	44
005894	JULIANE ANELIZE LOREGIAN	**7884**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	45
004340	JULIANE BERNARDI CLEIN	**3753**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	46
003900	JULIANE CICHELERO	**662.069**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	47
004733	JULINEI JULIO DE MATTOS	**8345**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	1
001325	JULIO CESAR DE FREITAS RAICHERT	**1919**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	2
003447	JULIO CESAR TEIXEIRA MACHADO	**6860538**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	3
002992	JUSSARA PIROLA	**1361**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	4
000849	KALLEBY ABYMAEL DOS SANTOS	**987**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	5
002891	KAMILA EDUARDA DE OLIVEIRA BRUSAMARELLO	**60988**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	6
004615	KAMILA COLLA PRETTO	** 733.159**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	7
003488	KAMILLY VITÓRIA CARRARO PALAURO	**40512**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	8
001210	KAREN FERREIRA ALMEIDA	**48231**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	9
004886	KARINA HIANE CASSOL	**76375**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	10
001372	KARINE HELENA DA COSTA LISCANO	**4533**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	11
001793	KARLA JAQUELINE DE SOUZA	**49936**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	12
002519	KAROLINA MENEZES DE OLIVEIRA	**020191069 **	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	13
001457	KAROLLYNE MARIA BERTOL	**1472**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	14
002236	KATENLLI QUERINO SANTOS	**30718**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	15
005323	KATIA PEREIRA PINTO	**60998**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	16
001981	KAUANA DE OLIVEIRA	**18204**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	17
001622	KAUANA DIAS DO AMARAL	**81851**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	18
005303	KEITI GABRIELI GOMES PINTO	**91785**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	19
003619	KELEN APARECIDA ROSSI	**70835**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	20
003400	KELIANE LIMA DE OLIVEIRA	**36333**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	21
004463	KELLI CRISTINA WOLEK	**58737**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	22
003229	KELLY CRISTINE OTTO	**4243**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	23
006215	KELLY DE SÁ DIAS	**848**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	24
002673	KENSELYN DE ANDRADE	**60971**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	25
003956	KESSILY CRISTINA MARCELINO PINTO	** 671.417**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	26
001020	KETHLIN CATHERINE MARTINELLO	**12045**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	27
000687	KETLEN DE PAULA HANZEN	**31060**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	28
005504	KETLIN SZAUBRAN STAHLSCHMIDT IGNOATO	**4848**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	29
002572	KIMBERLY SABRINA ALVES RAMOS	**9388849**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	30
000163	KYARA VITÓRIA DA CONCEIÇÃO	**48858**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	31
002245	LAILA YASMIN SANTOS PINHO	**17117**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	32
004709	LAÍS AMANDA LOVATO	**72822**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	33
005358	LAIS TONIAL PEREIRA	**1014**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	34
006107	LAISSON AUGUSTO DIAS MENEGOLA	**7130161**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	35
003101	LARISSA ABATTI	** 208.476**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	36
004743	LARIZA APARECIDA CORDEIRO	**84362**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	37
005887	LAURA LOHMANN DE ANDRADE	**95270**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	38
006559	LAURA LUANA DEITOS	**52380**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	39
003138	LAUREM BEATRIZ MORAIS DOS SANTOS FIM	**612379**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	40
000718	LAYLA EVELYN MARTINS DA SILVA	**734**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	41
004086	LEANDRO DE SOUZA	**2446**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	42
006585	LEDIMARA CRISTINA LEOPOLDO	**89294**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	43
002187	LEILIANE DE SOUZA	**40944**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	44
006593	LELIANE HOFFMANN DA SILVA	**8792**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	45
003821	LEOMAR VALMORBIDA	**4470**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	46
002537	LEONARDO GALVAN VALANDRO	**47585**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	47
006065	LEONARDO MARINHO DO NASCIMENTO	**5655**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	1
001368	LEONARDO TIMOTEO MOREIRA	**5395059**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	2
002155	LETICIA CRISTINA DE LIMA	**30035**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	3
005462	LETÍCIA GUSTMAM	**25000**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	4
000694	LETÍCIA LIBERATO AMORIM	**40395**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	5
005129	LETICIA SAMARA GNOATTO FRANCESCHETO	**80316**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	6
002069	LETICIA TOMAZ DREHER	** 577.134**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	7
000699	LILIAN GULAK DE OLIVEIRA KRAUS	**84996**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	8

004952	LINDAMIR ELZA VAZ	**1798**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	9
003680	LOURRANE FATIMA MARQUES	**025.846**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	10
005505	LUANA APARECIDA DE LIMA	**342059**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	11
000090	LUANA APARECIDA ROCHA	**2489**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	12
004888	LUANA REGINA BUGANÇA PICCINI	**92637**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	13
002916	LUCAS DALLA CORTE DOMENEGUINI	**57016**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	14
003225	LUCAS EDUARDO LORINI	**74236**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	15
006556	LUCAS PACHECO TERRAS	**411.427**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	16
005580	LUCIANA GUARez	**4132**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	17
000535	LUCIANA MARIA ORTIZ FERNANDES	**0247639**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	18
003065	LUCIANE CRISTINA PICOLO	**805.649**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	19
006342	LUCIANE EIDINGER	**17426**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	20
004991	LUCIANO ANTONIO VERGILIO DA SILVA	**770.885**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	21
006019	LUCIANO DUARTE	**66640**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	22
004311	LUCILENE KEMPFER	**01979**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	23
004474	LUCIMERI APARECIDA DE LIMA	**28151**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	24
005690	LUIS AUGUSTO BRUNELLI JUNG	**2927**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	25
004586	LUIS FELIPE SCHUARTZ KUCHAR	**20349**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	26
002086	LUIZ CARLOS ZENZELUK	**93586**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	27
004382	LUIZA BIEDERMANN INOCENCIO	**9687**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	28
000407	LUIZA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	**263.131**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	29
003910	LUIZA WALTER GODOI	**86907**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	30
005198	MAIARA APARECIDA CATTANI	**78384**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	31
006121	MAIARA UBALDINA DOS SANTOS	**90055**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	32
005975	MAIELI POLIANE VALENTIN	**4131869**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	33
005603	MAIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	**5934**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	34
003997	MAIRA PAGNONCELLI	**21469**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	35
005846	MAISA CRISTINA SOBRINHO DE LIMA	**75299**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	36
004412	MAITE FORTUNATI	**29905**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	37
000820	MANOELA SOARES DE GODOIS	**49591**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	38
001839	MARCELA APARECIDA KAVALKIEVICZ	**26635**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	39
004872	MARCELIN PIERRE	**33374**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	40
001303	MARCIA BERTOTTO	**7785**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	41
004125	MARCIA CRISTINA MARTINI FAVRETTO	**70967**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	42
005510	MARCIANA DENISE SANTOS SOARES	**56814**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	43
005356	MARCIO JOSÉ PEREIRA	**4562**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	44
006575	MARCOS FERNANDO GOMES	**41493**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	45
004055	MARIA ANA CAROLINE KAGMIERSKI	**69924**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	46
005285	MARIA ANTONIA PITCHININ OLIVEIRA	**1744**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	47
003347	MARIA APARECIDA DA SILVA	**7430**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	1
006372	MARIA CRISTINA FELSKE	**3706**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	2
002998	MARIA CRISTINA GIRELLI	**25225**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	3
002714	MARIA EDUARDA MINIUK BALDO	**67535**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	4
002989	MARIA EDUARDA RISSO	**005.260- **	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	5
001348	MARIA EDUARDA WAGNER	**27003**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	6
005419	MARIA EMANUELE CASTANHA	**019004**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	7
004045	MARIA IDIONES FOGASSA	**7147**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	8
005440	MARIA ILDENIS GLEMBOSKI	**391.902**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	9
003134	MARIA LAURA MENGISZTKI	**88821**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	10
003159	MARIA LUIZA KALISKI MACHADO	**64553**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	11
003108	MARIA LUIZA MEDEIROS	**51533**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	12
000985	MARIA RITA ALVES RIBEIRO	**38397**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	13
006417	MARIA THEREZA REOLON FORTUNATI	**7211324**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	14
000947	MARIANA POZZOLO LUCINI	**27871**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	15
004389	MARIANA RAQUEL ALVES BRAVO DE MIRANDA	**81641**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	16
002668	MARIANA ROMBALDI	**2464**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	17
001620	MARIANY NATALIA GONÇALVES DA ROCHA	**04305**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	18
001413	MARIELA DE OLIVEIRA PAULINO	**58719**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	19
004590	MARIELE DHEIN	**37201**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	20
005884	MARILEIS BROCCO	**0172**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	21
003317	MARISA RODRIGUES	**1955**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	22
000813	MARISTELA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	**6905**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	23
000938	MARIVANI GRIS DE ALMEIDA SOUZA	**103.875**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	24

002056	MARIZA APARECIDA TOMAZ	**243.163**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	25
006101	MARIZET MOROSINI SILVESTRO	**9429**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	26
001196	MARJORY SIQUEIRA CORREA	**64021**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	27
001821	MARLEI DE LIMA	**909**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	28
004535	MARLI ZAMARIA	**5703**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	29
005514	MARLY BERTOLDO	**3699**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	30
001591	MARTA LUCIANE GODINHO	**3690**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	31
004341	MATEUS ANTONIO MARIANO FERREIRA	**8489**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	32
003694	MATEUS GUSTAVO TOIGO	**39291**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	33
000878	MATHEUS AZEVEDO SCHROEDER	**44523**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	34
000784	MATHEUS EURIDES GODOIS	**6590**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	35
004019	MATHEUS HENRIQUE COPETTI	**57703**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	36
000766	MAURO GOMES DA ROCHA	**65083**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	01ESP-Térreo/	1
001407	MAYARA BERTOLDO STADNIK DE ANDRADE	**8455669**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	37
000480	MAYARA PICCOLO	**5376**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	38
004799	MAYSA CAROLINA DEOLA	**11936**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05ESP-Térreo/	1
003919	MICHAEL F BORBA	**2059**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	39
005594	MICHELE PAULA DOS SANTOS	**61021**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	40
005851	MICHELE RIBEIRO DE ASSUNÇÃO	**65275**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	41
001965	MICHELE APARECIDA LUSINI	**0102**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	42
003985	MICHELE DE FÁTIMA COSTA DE CANDIDO	**0105**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	43
005004	MICHELE FRANCINE DE OLIVEIRA HARING	**52593**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	44
005375	MILENA CATTANEO	**2243559**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	45
005498	MILENA GODOI DA SILVA	**42126**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	46
000424	MONICA CRISTIANE ZAMBONIN BACHER	**5268**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	47
005993	MURILLO DE ALMEIDA BORGES	**86070**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	1
004111	NADIR JOSE CONSTANTINO WOLF	**2351**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	2
004369	NATALI EDUARDA ANTUNES DA LUZ MAIER	**30550**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	3
005751	NÁTALI ISABEL TRENTIN KRUGER	**21521**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	4
005394	NATALIA EDUARDA MACHADO	**18150**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	5
003018	NATHALIA EMANUELI ROSSONI LOSS	**4848**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	6
001726	NATHÁLIA LUÍZA GILIOLI DE SOUZA	**04094**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	7
005268	NATHALIA MARIA RECH	**67237**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	8
004268	NATHALIA REGINA BICHET	**235.763**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	9
003856	NATHALIA RODRIGUES OLINKEVSKI	**47487**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	10
006365	NATHALY JOSEFA MASS	**51239**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	11
006100	NATIELI RIBEIRO	**60954**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	12
005215	NEUSA SCHEK ALVES	**2054**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	13
004365	NEUZA DA SILVA OLIVEIRA	**075.643**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	14
005179	NICCOLE DALL OGILIO TORTORELLA	**947.736**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	15
000290	NICOLIE SUTIL DA COSTA	**12872**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	16
000273	NICOLY RAFAELA PEDROLI	**51815**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	17
006245	NILVA TEREZINHA HOFFMANN CARNIELETTO	**6721**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	18
005507	NILVANE VEGA	**8717**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	19
006530	NILVIA BEDIM MEIRA	**52099**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	20

003238	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	**5215**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	21
006116	ODAIR DE OLIVEIRA PAIM	**94770**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	22
002958	OLGA ZELINHEVIZ	**9479**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	23
003958	PÂMELA CRISTINA GONÇALVES DA CUNHA	**00405**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	24
002971	PAMELLA MARTINI MOZANER	**2084**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	25
001310	PATRÍCIA APARECIDA BALDO DE ANDRADE	**58398**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	26
002783	PATRICIA CARNEIRO MATIELLO	**58730**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	27
001844	PATRÍCIA DA SILVA MATTOS	**35022**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	28
003373	PATRÍCIA DE ANDRADE MEIRELLES	**19211**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	29
006023	PATRICIA DE FATIMA ANUNCIATO	**80173**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	30
003847	PATRICIA KIFER	**02918**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	31
001970	PATRICIA MARQUES LEFCHAK	**59463**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	32
003549	PATRICIA RIBEIRO	**32281**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	33

005263	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	**61033**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	34
006218	PATRICIA VERLINDO LEMES	**67290**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	35
006003	PATRICK LAGRANHA BARBOSA	**35792**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	36
000929	PAULA DA MAIA	**571**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	37
005418	PAULA ELIZIE BARRO	**81887**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	38
005721	PAULA GISELE DARIVA	**6717**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	39
006092	PAULA VEBBER	**79163**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	40
005212	PAULO EDUARDO CAMARGO SCOPEL	**49326**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	41
005874	PAULO HENRIQUE PEDROSO REFINSKI	**55919**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	42
003354	PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO	**2505**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	43
000726	PEDRO FELIPE VIANA DA SILVA	**72826**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	44
004450	PEDRO HENRIQUE SAUTHIER FERRAZ DE CAMPOS	**03023**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	45
001660	PEDRO KARLOS MACHADO OLIVEIRA	**97480**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	46
000188	PLINIO GOMES DE ARAUJO	**65**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	47
005528	POLIANA HOFFMANN	**61059**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	1
003787	POLIANY BÁRBARA PAWLAK DOS SANTOS	**18873**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	2
004319	PRISCILA APARECIDA KEHRVALD HACCOURT	**303886**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	3
005387	PRISCILA LUIZA BIANCO DE CANDIDO	**60939**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	4
002163	PRISICLA MACIEL ROCHA NIZE	**67208**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	5
000541	QUEILA MONTEIRO	**998**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	6
000816	RAFAEL CZEKALSKI	**577133**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	7
000685	RAFAEL LOPES AUGUSTO	**99237**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	8
006316	RAFAEL WOIKOLESKO	**61016**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	9
005338	RAFAELA MULLER SANTANA	**51056**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	10
006493	RAIMUNDO NAZARENO ROSA MACHADO JUNIOR	**501**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	11
001572	RAQUEL CRISTINA PADILHA	**3349**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	12
004232	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	**58683**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	13
006360	RAUL BINDER JUNIOR	**7400**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	14
002076	RAYANNA LUISA PAVAN DE MELLO	**320.909**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	15
001544	RAYSSA CORDEIRO DA SILVA	**34530**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	16
001985	RAYSSA YOHANA RIBEIRO TITON	**63894**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	17
006408	REGINALD CHENET DA ROCHA	**6710**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	18
005767	RENATA PETRYKOSKI DE QUADROS	**9219**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	19
004433	RENATO GARDASZ	**5925**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	20
005937	ROBSON FERREIRA GONÇALVES	**68071**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	21
005646	ROBSON ROSA DE CAMARGO	**879076**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	22
005730	RODRIGO DA SILVA MACHADO	**005**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	23
003647	RODRIGO GABRIEL MOREIRA	**64746**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	24
003740	RODRIGO GLADIR DAL BIANCO	**31525**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	25
005132	RODRIGO LEANDRO SMANIOTTO	**1914**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	26
004749	ROGER ELIAS BRAGA MOREIRA	**30067**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	27
006456	ROSA CRISTINA FIGUERO DUSI	**301.417**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	28
005920	ROSANE MARGARIDA BERTOLETTI	**070**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	29
005809	ROSANGELA NEVES DOS SANTOS	**7987**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	30
005427	ROSE DIRLEI FLEITUCH VARELA ALVES DOS SANTOS	**6907**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	31
002932	ROSELI APARECIDA DE SOUZA	**322**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	32
006394	ROSICLEIA WOLEK	**5501**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	33
004073	ROSIMERI DE FATIMA DE OLIVEIRA	**2003**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	34
000897	ROZINELI DALPONTE	**2081**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	35
001755	RUBIA DA SILVA STÜRMER	**80728**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	36
006170	RUBIA MARIA CANEI	**41001**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	37
003903	RUBIA PATRÍCIA PSCHIEDT DA SILVA	**7080**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	38
000392	SABRINA DAMBROS AMARAL	**95775**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	39
005747	SABRINA DO AMARAL VIEIRA	**66917**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	40
000977	SABRINA MACHADO RIBEIRO SOARES	**76880**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	41
001183	SABRINA WEBER DE SOUZA NETTO	**70027**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	42
005568	SAMANTHA FELIX LIMA PEDROSO	**807.174**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	43
004178	SAMUEL VINICIUS ROTHERMEL	**66920**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	44
004231	SANDRA AMORIM	**966**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	45
006430	SANDRA APARECIDA GONÇALVES	**05477**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	46
004066	SANDRA DA FONSECA MENEGATTI	**396263**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	47
002399	SANDRA LUIZA PASTRO	**688.446**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	1
004313	SANDRAMAR GROSS	**7697**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	2

000349	SARAH KIMBERLY RAMOS PINHEIRO	**4388**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	3
005562	SAVANA MAIARA WERLE	**58740**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	4
005710	SCHEILA FREITAS DO NASCIMENTO	**81897**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	5
005811	SELENE APARECIDA RODRIGUES MAIA	**21202**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	6
005042	SILVANA BITENCOURT DE LIMA	**658.512**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	7
003858	SILVANA CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS CHERNHAK	**06393**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	8
004696	SILVIA DOS SANTOS	**6682363**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	9
003263	SIMONE BUNDIM DE CAMPO	**61015**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	10
001100	SIMONE CRISTINA CASTRO	**4606**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	11
004428	SIMONE CRISTINA DEMETRIO	**029121**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	12
000710	SIMONE ELIZABETE DE JESUS	**4125**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	13
002196	SIMONE OTELAKOSKI	**61360**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	14
002700	SIMONE RACHVAL	**8455**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	15
002374	SOLANGE GALIOTTO	**61358**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	16
002797	SONIA MARA BECKER DE SOUZA	**2774**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	17
005601	SONIA MARIA FERREIRA PRIMO	**2103**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	18
002953	STEFANI RUZZA NASSAR	**40934**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	19
001176	SUZANA DA CONCEIÇÃO ENRIQUE	**6908**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	20
004589	TACIANA PRESOTTO CADENA	**95919**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	21
001885	TACIANE F MADUREIRA	**8760**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	22
001643	TAENE CRUZ DOS SANTOS	**30402**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	23
000231	TAINA KRUGER	**672007**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	24
001788	TALLES PEREIRA TECKIO	**386310**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	25
002296	TAMARA HELOISA DE ALMEIDA	**51442**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	26
002717	TAMI ALVES DE CARVALHO	**8929358**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	27
002846	TANICIELLI ROSSI	**72053**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	28
005932	TATIANE AGUIAR	**61078**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	29
004361	TATIANE ANTUNES DE LIMA	**6771626**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	30
005630	TATIANE DE COL	**5483**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	31
001817	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS	**41884**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	32
005205	TATIANI CHAGAS	**202.023**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	33
004851	TATIANI NOVACH	**67546**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	34
005866	THAINA FERRARI MARTINS	**72768**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	35
000439	THAINARA EDUARDA DOS SANTOS	**32731**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	36
003274	THAINNÁ GABRYELLA DE LIMA GELASKI	**85328**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	37
000015	THAIS LOVE	**68185**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	38
005711	THAIS NOVACH MEDEIROS	**08528**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	39
001469	THAIS SANTOS BRITTO	**28287**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	40
002254	THALINY DE FREITAS VALERIO	**36375**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	41
001934	THAMIRES ISABELLI SCHAITLER DE AVILA	**01884**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	42
004516	THAMIRY'S BIAVA	**34550**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	43
001025	THARIANE CARVALHO BICAS	**84139**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	44
000207	THASSIO ZIERHUT	**62376**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	45
005508	THATYANE CHIOQUETTA DOS SANTOS	**9087**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	46
004105	THAYNA APARECIDA SCHUTT	**06543**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	47
001565	THAYNNA SCOPEL	**44856**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	1
005787	THIAGO MELLER DE OLIVEIRA	**48688**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	2
004109	THIAGO ROSA DOS SANTOS	**174.756**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	3
006303	TIAGO POMPEO	**6501**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	4
006051	TIAGO WANDSCHER	**40582**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	5
000396	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	**364**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	6
005714	TIBÉRIO LOPES	**61361**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	7
002869	ULIANE ELIZABETH DEIFELD	**24381**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	8
004672	ULISSES CARLOS PENSO	**9083**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	9
005534	VADIR RODRIGUES DOS SANTOS 390.515.601-68	**25218**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	10
006167	VAGNER PASQUALI	**19607**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	11
003867	VALDINAN DE OLIVEIRA PENTEADO	**0740**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	12
006219	VANDERSON RODRIGO ZANINI	**6295**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	13
000084	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	**91046**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	14
000166	VANESSA BARBOSA SOARES	**48933**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	15
004638	VANESSA CARLETTO	**18056**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	16
000533	VANESSA CARVALHO DA ROSA DE OLIVEIRA	**64317**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	17
005693	VANESSA DOS SANTOS BATISTA	**98820**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	18

005424	VANESSA FERNANDA DA LUZ BARBOSA	**09188**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	19
005088	VANESSA FRANÇA DA SILVA	**777**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	20
001909	VANESSA GLEISSI RAMOS	**57815**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	21
003367	VANESSA MOREIRA CASSIANO	**95475**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	22
001739	VANESSA PESATO	**10087**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	23
004321	VÂNIA ABATTI MARTINI	**4369**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	24
000461	VANILDA DE LIMA PEREIRA	**6072**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	25
006241	VERIDIANE PRECHLAK	**61042**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	26
004291	VERLANI LUIZA PINHEIRO WEINGARTNER	**491**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	27
002552	VICTOR AUGUSTO LEITE	**66849**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	28
006133	VILMA DE ARAÚJO	**30646**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	29
006366	VINÍCIUS DE CARVALHO VIÇOZO MARQUES	**8132690**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	30
003815	VINICIUS RICARDO WEISHAUP	**5652**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	31
000289	VITOR GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO	**92159**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	32
003557	VITORIA AMARAL FACCIN	**075869**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	33
006597	VITORIA CAROLINE ZANELLA DE LIMA	**32342**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	34
003834	VITORIA DE LIMA	**39356**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	35
003151	VITÓRIA EMANUELY MACHADO	**94164**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	36
003888	VITÓRIA LUIZA MARONEZI	**524**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	37
004819	VITÓRIA ROBERTA DA SILVA FERREIRA	**46280**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	38
000645	VIVIANE FURLAN	**092650**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	39
004358	VIVIANE KOZERSKI	**09950**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	40
005271	WAGNER RODRIGUES	**6680**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	41
004923	WANDISLEY GRACIA FILHO	**10580**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	42
005963	WELÉN DA SILVA	**575518**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	43
005804	WILLIAN ANDRE BERTO	**8058**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	44
003841	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	**21081**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	45
004174	WILLIAN FERNANDES RECH	**68115**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	46
000404	WILLIAN KELVIN GUENBITZKI	**430**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	47
002231	WILLIAN RIBEIRO DA SILVA	**32213**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	1
003468	WILSON DANIEL PORTES	**3313**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	2
006252	WILSON JUNIOR DE OLIVEIRA	**3553**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04ESP-Téreo/	2
001049	WINICIUS ANTONIO PRODORUTTI	**4754**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	3
005824	WLADINÉIA ALBANI BERNARDI	**61369**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	4
001072	YARA WILHELM PIOVESANI	**0486**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	5
006177	YASMIN LEANDRA DE LIMA	**181.223**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	6
002052	YASMYN RIBEIRO GOMES GRAMS	**56328**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	7
004786	YOSELIN ZENAI DA SOLIS SALAZAR	**71642**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	8
002766	ZULIANI BEVILAQUA LEPCHACK	**4043**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	9
003837	ADMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR	**69792**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	10
002720	AIRTON HOFFMANN BOCHESSE JUNIOR	**061503**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	11
005439	ALBERTO GEMELLI	**4861**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	12
004748	DANIEL LUCAS ARMILIATO	**916.110**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	13
006118	DAVI CAPOANI SOUZA	**5247539**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	14
004698	DIEGO VIDAL SANTOS	**16390**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	15
003936	DIONELLI ALEGNA MUSSOI	**48975**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	16
003784	DOUGLAS GRANDO DA SILVA	**60632**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	17
002345	DOUGLAS MOREIRA	**92187**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	18
000230	EDUARDO DE LIMA PRESTES	**29604**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	19
005092	EDUARDO LOVATEL WORLICZEK	**44116**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	20
000965	ELISETTE SOARES ROSA	**81257**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	21
001128	EMANUELLE COPATTI DOS SANTOS	**54255**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	22
002144	ERIK LIMA DO AMARAL	**075**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	23
002895	FELIPE RAFAGNIN VILHALVA	**50426**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	24
005477	FELIPE ZAWADSKI	**39854**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	25
001502	FERNANDO DE SÁ GUDOSKI	**45866**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	26
003439	GABRIELLY DA SILVA VOIGT	**72**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	27
004157	HENDRIO HENRIQUE NIENDICKER DOS SANTOS	**63806**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	28
002849	HYGOR AUGUSTO DOS SANTOS	**036.727**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05ESP-Téreo/	2
003418	JEAN LUCAS GONÇALVES	**74978**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	29
005778	JOÃO PEDRO BALHAN DE LIMA	**357429**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	30
002751	JOÃO VITOR PICCOLI	**66627**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	31
005913	JULIANO TONDELLO	**52572**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	32

001028	KHAUE HERNANI BUSATTO DE ALMEIDA	**33951**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	33
006370	LUIZ FELIPE ALVES DE SOUZA	**15596**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	34
001339	MARCE.O RIBAS DE CAMARGO	**2545**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	35
003067	MATHEUS BELTRAMI SILVA	**2891**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	36
006192	MAYKE ANTÔNIO FERNANDES DOS SANTOS	**22638**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	37
003397	PEDRO ALEXANDRE FONSECA SPADER	**590.734**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	38
003574	RAFAEL BOSSE	**89009**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	39
000294	RAFAEL SUTIL DA COSTA	**12871**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	40
003774	RAFAELA CARBELIM BANDEIRA	**42366**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	41
004192	ROBERTO CEZAR REGERT	**5138**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	42
005928	ROGERIO DE SA CARDOSO	**135**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	43
000223	TADEU HENRIQUE MARTICH	**6341708**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	44
003995	TIAGO AUGUSTO SANGUANINI	**33564**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	45
004624	VICTOR HUGO OLIVEIRA RODRIGUES	**9.775.148- **	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	46
003112	VINICIUS CRISTIANO DE OLIVEIRA	**11899**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	47
003351	VINICIUS GABRIEL DE MOURA OLIVEIRA	**00863**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	1
003835	VITOR HUGO DE LIMA MARCONDES	**904.205**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	2
004545	WESLEY FELIPE CARLIN AVILLA	**86936**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	3
002732	WILLIAN WINKELMANN TESSER	**1407755**	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	4
002912	ANA PAULA BALDO ALVES	**60330**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	5
004803	ANDREA BIAZOTTO	**9846419**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	6
005002	ANDREIA FAGUNDES	**6556**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	7
004468	ANGELA APARECIDA MARCANTE PIZATTO	**33757**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	8
003082	ANGELA MARIA ZAGO DOS SANTOS	**38116**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	9
005820	ANGELITA APARECIDA GLINKE	**9332**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	10
005450	CAMILE VITÓRIA ANTONELLI BALANSIN	**05539**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	11
002381	CARLA ANA DESSORDI	**7934**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	12
004619	CRISTIANA DA SILVA GONCALVES	**3138**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	13
001633	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	**8681**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	14
003148	DIRENE JOSELIA PIRES	**9163**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	15
005555	EDINEIA RODRIGUES BLOTZ	**6710**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	16
005637	ELIANE APARECIDA MATUCZAK	**6673**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	17
005116	ELIANE CECAGNO HOFFMANN	**107.928**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	18
002287	FERNANDA DOS SANTOS TESSEROLI	**99968**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	19
002615	FRANCIANE CARLA CIVIDINI DE FARIAS	**4402**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	20
003691	GABRIEL ANTÔNIO MACIEL DOS SANTOS	**61025**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	21
001919	HELOÍSA MULHMANN MONTEIRO	**41883**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	22
004374	ISABEL PINHEIRO DOS REIS	**76918**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	23
004869	ISADORA TOTTI FAGUNDES DIAS	**96044**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	24
006542	JAQUELINE CADENA DUARTE	**414.057**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	25
001250	JAQUELINE TRAUTHMANN	**1356**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	26
000863	JHENIFER PEREIRA	**8441859**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	27
003114	JOSCELINA GONÇALVES	**60924**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	28
005098	JOSEANE DOS SANTOS	**311377**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	29
004031	JULIANE FETTER	**3445**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	30
005964	KEILA FAGUNDES MEDEIROS	**7594**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	31
002473	LARISSA DAMBROS AMARAL	**957.771**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	32
001113	LUCAS PICCOLI ALVES	**47480**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	33
005284	LUCIMARA FIGUERO	**4923**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	34
000692	MARIA CRISTINA KOBER ARMILIATO	**25525**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	35
004453	MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA MEURER	**5103**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	36
001319	MARIANA DALUZ DO NASCIMENTO	**9247**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	37
001222	MARISTELA AURES LIVIZ	**1633**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	38
005438	NILDA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	**4206**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	39
002822	RAQUEL ANDRESSA BORGES	**66980**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	40
001062	ROSELENE RODRIGUES DA ROSA	**7933**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	41
004542	SANDRA CRISTINA SCHMIDT RAMOS	**0233**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	42
005312	SHEILA LEAL	**04214**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	43
000355	SHIRLEY CAROLINA SANTOS COSTA	**653**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	44
000313	SILVIA APARECIDA DA FONSECA	**1631**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	45
005579	TIAGO PERLIN	**3094050**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	46
005409	VINÍCIUS EDUARDO DE ARAÚJO BRUNKHORST	**610.081**	AUXILIAR DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	47
005868	ADRIELI GORLIN TOLEDO	**9481**	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	1

001114	CAMILE GETASSI	**54190**	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	2
003879	DIANA IUNG DAL OLMO	**04053**	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	3
000546	EDUARDA GROSS	**0596**	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	4
001568	GENIFER MAGALI DOLCI PROVENSI	**613590**	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	5
001695	LETICIA DONADUZZI	**25622**	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	6
004714	ALESSANDRO FERRONATO KLIPEL	**315.555**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	7
005386	ANA PAULA KOBIELSKI	**40890**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	8
005556	CINTIAN PRIOR DE ARRUDA	**92060**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	9
002725	CLEDIVAN DOS SANTOS NUNES	**10285**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	10
002441	CLEONICE ROSA	**526887**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	11
006616	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	**4959**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	12
001197	FÁBIO ROGÉRIO CASPCHARK	**29650**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	13
006102	GABRIELA RODRIGUES DE VARGAS GABRIEL	**81788**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	14
005552	JOSIANE SIQUEIRA	**3786**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	15
006123	LEIDINALVA DA SILVA ZIMMER	**34639**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	16
005582	LOURDES GEREMIAS	**337.793**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	17
002756	LUCIANE APARECIDA DIPP RAMOS DOS SANTOS	**1792**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	18
003137	MÁRCIA D ÁVILA	**85902**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	19
006606	MARIA LUIZA BERNARDI MICHELIN	**61270**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	20
005346	MISSIANE CZERVINSKI	**29933**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	21
005039	NEIVO JOEL BERTÉ	**0984**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	22
006555	NIKOLAS RICARDO DE MELO SILVA	**36991**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	23
006334	RAFAEL GONÇALVES DA CRUZ	**75639**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	24
006440	SUZANA TEREZINHA ZANIN	**7254**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	25
001221	VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS	**24407**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	26
004635	VALDIR PINTO DE LIMA	**8040**	AUXILIAR DE SANEAMENTO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	27
003343	ADRIANE VENTURIM	**7258029**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	28
005058	ANA CAROLINA CALEGARI	**116579**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	29
005136	BEM VIVER	**9340009**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	30
004852	BRUNA FERREIRA	**83537**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	31
003308	DANIELI FRIZON QUERINO	**2457**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	32
001327	DÉBORA CAMILA RISSARDI SIQUEIRA	**78353**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	33
000644	EDILAINE DE LIMA	**6904**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	34
002483	ELIANE ZAMARIA	**0766**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	35
001769	ENNE CASSIA NEVES DE BRITO	**5544**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	36
005683	JOANA GALVÃO ROSSET	**241.062**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	37
006517	JOSEFA APARECIDA DA COSTA	**45397**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	38
006046	JUCELI ANA VENITE	**1903**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	39
000516	LUIS HENRIQUE LUQUINI	**89571**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	40
003776	MARIAM JOSE DE LA PAZ MORENO ALVAREZ	**9941**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	41
005330	MAYARA KOSLINSKI REDIVO	**2738**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	42
001433	PAMELA BONFANTE	**33430**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	43
001283	PATRÍCIA DALMAZO DA ROSA MARCAL	**92503**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	44
006173	SELI CHRISTAN	**595686**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	45
003226	SIBELI DA SILVA GALVAO	**62605**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	46
001187	TATIANE ZACCHI	**38615**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	47
001414	THAINARA LUIZA DIAS PEREIRA DA SILVA	**966.315**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	1
001905	ZILMA DAMACENO PAGNONCELLI	**4060**	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	2
000785	ADRIANE MARTINI	**98978**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	3
005831	ANA PAULA RAUBER	**723**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	4
001053	ANDREIA PAULA DE SOUZA SANTOS KARLING	**1767872**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	5
001895	BRUNA ZANIN	**63291**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	6
000696	EVANI ELIZABETH SOEIRO KIRCHHEIM	**1242**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	7
006590	ISIS KETHULLY FERREIRA BARCELLOS	**39897**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	8
005916	JONARA COCO	**85042**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	9
006412	MARI DE JESUS ALVES RIBEIRO	**306.809**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	10
004367	MICHELI MACARINI	**587.013**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	11
005892	PÂMELA CASTOLDI	**38131**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	12
000187	PATRÍCIA MARTINS	**81875**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	13
001973	RAFAELA PEREIRA VIANA ANDRADE	**01164**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	14
006075	ROSANA JAQUELINE PINHEIRO	**9015**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	15
000581	VANESSA PIRES VIEIRA	**685**	CUIDADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	16
006078	ANDERSON JOSÉ BONFIM DO NASCIMENTO	**01478**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	17

006271	CLAUDEMIR RISSARDI	**5242639**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	18
000591	ELVIO HANKE	**151.841- **	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	19
003473	ERICK SILVA SANTOS	**7346255**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	20
006229	FABIANO LOURENÇO	**7150**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	21
002539	GLEIDISON FELIPE COGO	**0741469**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	22
005987	JACKSON MATHUES PINHEIRO DE MACEDO	**294**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	23
005947	LUIZ CARLOS MARTINS MOREIRA	**6224**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	24
002737	MARCELO EDGAR DA SILVA DAMASCENO	**8483**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	25
000788	MARCIO GOLIN	**9400**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	26
005014	MARLON SOARES MARQUES	**168779**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	27
004745	PAULO DOS SANTOS	**5294**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	28
004417	PEDRO VALDEMAR PRESTES	**206**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	29
001602	WELLINTON LUCAS RITA LOPES	**75417**	ELETRICISTA PLENO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	30
005388	ALAN ANTONIO MATIELO	**7159**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	31
005792	ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS	**7092**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	32
006243	ALINE VIAPIANA	**2233**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	33
002131	ANA CLAUDIA DE QUADROS	**81765**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	34
000221	ANA LÚCIA VARGAS BONATTO	**45730**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	35
000744	FRANCIELE RAMOS	**38370**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	36
006307	GRACCO CLAUDIUS ADRIANO RIVAS MARQUEZ	**76431**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	37
001358	HERIK ANTONIO CAMARGO BOLSANEL	**89155**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	38
001870	JOÃO GABRIEL RODRIGUES MOTTER	**4045**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	39
005026	LARISSA CRISTINA TONIAL	**60796**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	40
003833	LEANDRO REICHEMBACH DOS SANTOS	**2452**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	41
006384	LEIDIANY RODRIGUES BORBAS GONZAGA	**81866**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	42
004153	MANOEL DO NASCIMENTO NEVES NEVES	**2011946**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	43
002037	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	**09866**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	44
006261	NATALY WELTER	**84934**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	45
006578	ROSÁLIA DE OLIVEIRA SILVA	**9957683**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	46
004551	ROSELI TCHUVAIFF	**7723**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	47
005344	SABRINA VALENTIN	**9550111**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	1
005500	TAFALI ZAMARIA BORGES	**29938**	FISCAL DO CONSUMIDOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	2
005138	ALISON CLAUDIO KOMINKIEWICZ	**58724**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	3
000191	ANDERSON DELAZZARI	**21940**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	4
005699	CLEOMAR GRAFFUNDER	**7608**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	5
001151	DEBERSON DE SALLES	**3354**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	6
004861	ELSON DONIZETE LACHI	**9378739**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	7
003839	EVERALDO MARCONDES	**9053**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	8
003040	GILBERTO ROQUE GADENZ	**390545**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	9
001735	IZIQUEL MOREIRA MATHEUS	**4423**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	10
004476	JHONATAN LUAN MARANOSKI ZANATTA DA SILVA	**61093**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	11
005497	JOSE CARLOS DUARTE	**3778**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	12
006317	LEANDRO MILEK ALVES	**4865254**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	13
002166	LEANDRO SIEBENEICHLER	**898709**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	14
005527	MAYARA DE J ALVES PERIN	**3355**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	15
000599	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	**6.725.099- **	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	16
004724	PAULO SERGIO DA SILVA	**4874**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	17
005800	RAFAEL DOS REIS	**48997**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	18
002825	ROBERTO GODOY DE LIMA JUNIOR	**50402**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	19
004224	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	**60943**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	20
005411	RONALDO DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA	**78557**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	21
002339	SIDINEI BELEGANTE	**61007**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	22
002065	SOLISMAR MOTTA	**2389**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	23
001013	TIAGO MATUCHAK	**39603**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	24
004969	VANUSA APARECIDA SOARES CALDATTO	**064.832**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	25
001623	VILMAR ALVES BORGES	**9893**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	26
005062	WILLIAN TONI GOMES DE LIMA	**06701**	MARCENEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	27
000511	ROSILDA DE FÁTIMA SONAGLIO	**0152**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	28
003895	ADRIANA PAGNUSSATO RIBEIRO DE FREITAS	**35279**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	29
002167	ADRIANA RENATA RATHMANN OSCOU	**9609**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	30
004467	ADRIHELEN APARECIDA ALMEIDA CARDOSO	**56479**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	31
005680	ANA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**41090**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	32
001950	ANA PAULA GAUER	**5212**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	33

000502	ANA PAULA MACHADO TOMAS	**3843649**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	34
002887	ANA PAULA SANTANA CRUZ	**65966**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	35
002015	ANAIE PINHEIRO	**2594**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	36
001969	ANDREIA DE FATIMA COSTA	**181.528**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	37
000496	ANDRESSA CAROLINE GIMENES	**60970**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	38
001251	ANDRESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	**364**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	39
005551	ANGELA MARIA RODRIGUES MIRON	**371**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	40
002590	ANNE SARA RABELO CARDOSO	**52847**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	41
002221	ANTONIA ROSIMEIRE DO NARCIMENTO	**0743538**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	42
004053	ARLITA TURSKI VITORIO	**54489**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	43
004727	BRUNA FANTINEL	**6381**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	44
003878	CATARINA GONÇALVES DE MORAES	**9855989**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	45
005969	CLAIR BATISTA GASPERONI	**7316**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	46
000680	CLEOSA MARIA PINHEIRO	**7172**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	47
003169	CLEUZA FORTES PAULUS	**5653**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	48
005272	CRISTIELEN APARECIDA GOMES	**01086**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	49
001896	DAGNELE RIBAS	**3162**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	50
004218	DANIELA BACHMANN GONÇALVES	**13119**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	51
001258	DANIELE CAMARGO	**988423**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	52
000316	DÉBORA MAUER TOLEDO	**2439**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	53
006166	DENISE APARECIDA BARBOSA	**8521**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	54
000582	DILCEIA LOPES	**013**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	55
004556	DJENI JULIA PAGLIARINI	**048899**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	56
005843	EDINA APARECIDA CHAVES	**3012**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	57
005245	EDINEIA BORGES	**37928**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	58
005651	ELEANDRA APARECIDA DE GOIS	**1945**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	59
002963	ELIANA APARECIDA LOPES GOMES	**01669**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	60
004173	ELIANE DE OLIVEIRA ROSA	**1219**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	1
000454	ELIANE DUTRA	**8520**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	2
001137	ELIANE MARCIA ORLICEK	**9015**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	3
001624	ELIZANDRA PEREIRA DE LIMA	**61013**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	4
000619	ELIZETE DAS GRACAS ANTUNES FERNANDES	**4399**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	5
000387	ELOIR DE FATIMA GARCIA	**9036**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	6
001615	EVA MARLI PINTO DE LIM DUARTE	**7512**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	7
000109	FABIANA ANTUNES	**3871**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	8
004456	FERNANDA DA SILVA DE ANDRADE	**08775**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	9
000218	FERNANDA DOS SANTOS	**60916**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	10
000935	FRANCELIA APARECIDA TITTO DOS PASSOS	**6907**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	11
004459	FRANCIELI MORAIS DE ANDRADE RAUBER	**60954**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	12
005393	FRANCIELI VENDRUSCOLO	**9835**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	13
000655	GISELI KEHRVALD	**05888**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	14
002734	HELENA PIRES	**369.025**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	15
001746	IDINEA DELARME LIN	**18173**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	16
004404	INAH CRISTINE GONÇALVES MARCON DA SILVA	**7557**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	17
001641	INDIANARA FERRARI	**19773**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	18
001033	INDIANARA PEREIRA DA SILVA	**285.259- **	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	19
000598	INESITA BONETTI VIEIRA	**896196**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	20
005458	IRACILDA FURQUIM VICHI	**1546**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	21
003475	IVANA FONSECA GUBES	**9489921**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	22
005174	IVETE PRESTES HORTIZ	**004**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	23
004613	IVONE ANTUNES DA SILVA	**3299**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	24
005869	JAQUELINE PINHO	**3253**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	25
005943	JÉSSICA BRUNA DALLACORTE DA LUZ	**81838**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	26
000836	JESSICA FRANCINE DO NASCIMENTO	**16184**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	27
004622	JOCEMARA ADIEL TANTERFFER	**8875**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	28
000138	JOCEMARA SANTOS DA SILVA	**0557**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	29
005489	JOCILEI GONZAGA	**61096**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	30
002248	JOICE BETTIATO	**6327**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	31
000566	JONATHAN FRANÇA ANDRADE FERREIRA	**40657**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	32
001256	JOSIANE APARECIDA MOURA	**56397**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	33
004752	JOZEILA DE LIMA	**03568**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	34
005216	JULIANA DE SOUZA MOREIRA	**8748**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	35
000854	JULIANA MINIU K FRAGAS	**281.466**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	36

005235	JULIANE DE FATIMA CLAUDINO	**1432026**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	37
002903	JUMA GARDACHO DE LIMA	**088.558**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	38
000989	LARISSA MONTEIRO	**9287**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	39
006134	LARISSA YARA VIEIRA	**675.709**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	40
002465	LEILA PAGNONCELLI GALIOTTO	**52460**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	1
001244	LIANE SANTA CATARINA	**196.168**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	2
006310	LINDAMARA PEREIRA	**773.376**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	3
000814	LIUNI COLLA	**9625**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	4
003908	LORENI FATIMA RICHARDI	**7958**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	5
001001	LORENI SATIRIO	**3874**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	6
002005	LUCIANE DA SILVA	**6891**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	7
001953	LUCINEIA MORAES	**13112**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	8
003974	MAIRA FRANCIELI GROSSO	**023.731**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	9
004061	MARCELA GROSS	**5255**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	10
003538	MARCIA APARECIDA ALVES DA ROSA	**0737**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	11
004920	MÁRCIA APARECIDA CHZUCHMANN	**26597**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	12
001997	MARCIA MASCARANHA DE OLIVEIRA ALMEIDA	**907.816**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	13
000204	MARCIA TEREZINHA BONETTI	**8044**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	14
002409	MÁRCIA VARATTO LANZARIN	**3494**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	15
006163	MARCIELE APARECIDA DOS SANTOS ADÃO	**57842**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	16
001711	MARCIELE FLAVIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	**9087**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	17
002411	MARIA BERNARDETE MARCIS	**4283**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	18
004256	MARIA DA CRUZ MATOS DE OLIVEIRA	**29190**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	19
005992	MARIA EDINEIS MARTINS DOS SANTOS PINTO	**3327**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	20
001956	MARIA IZABEL ROBUSTO COSTA	**818.214**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	21
004301	MARIA LUCIA SARDINHA DE QUEIROZ	**16821**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	22
004988	MARIA PEREIRA LEFCHAK	**2655**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	23
003423	MARIA RITA BORDIN	**779**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	24
005732	MARIA SILVANA DA SILVA	**4489**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	25
002803	MARIELE GUIMARÃES ESCHEMBAC	**7296**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	26
003764	MARILAINE PIOLLA	**8519**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	27
003071	MARINA FERNANDES	**9913**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	28
003089	MARINES MACEDO NUNDICKER	**662.839**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	29
005524	MARINES TEREZINHA SCHUSTER DA SILVA	**41748**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	30
005686	MARINILCE PADILHA DOS SANTOS	**02373**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	31
005584	MARISTELA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	**9287**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	32
004951	MARISTELA MACIEL	**280.415**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	33
003967	MARIVANI APARECIDA BORMANN	**8738**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	34
006172	MARLENE FATIMA INACIO	**7993**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	35
005776	MARLI CIQUELERO	**0453**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	36
000555	MARLI MENZEL BUENO	**0032**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	37
001881	MARLI OZORIO	**4667**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	38
000629	MARLY DE FATIMA ANTUNES RODRIGUES DE RAMOS	**8405**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	39
005923	MAYARA OLIVEIRA DE BAIRROS	**92495**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	40
003651	NARA IUNG	**6273**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	1
002308	NERCILDA SCHWARTZ	**21665**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	2
004996	NEUSA REMUS	**979**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	3
001347	NICOLE APARECIDA ZMIESKI GREIN	**7081679**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	4
001754	OSMARINA BORBA DOS SANTOS	**9617**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	5
003940	PAMELA CRISTINA CADENE	**29709**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	6
005665	PRECILA ABREU DE ARAUJO	**0105**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	7
003794	PRISCILA APARECIDA SALES DOS SANTOS	**92444**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	8
005533	RAFAELA KLEIN DOS SANTOS	**46584**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	9
000292	RENATA SAIONARA FLAURINDO	**66364**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	10
006127	ROSANE MARIA ECHER KNEBEL	**2697**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	11
000253	ROSANE PEDROSO SPIELMANN	**9085**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	12
006068	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	**5647**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	13
001032	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	**56514**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	14
005122	ROSELI DE FATIMA DE ALMEIDA ZUCOLOTTO	**3083**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	15
003284	ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS	**1890**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	16
004410	ROSELI FÁTIMA ABATI GOMERCINDO	**15145**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	17
003702	ROSELI RODRIGUES DE JESUS MUNSLINGER	**0200741**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	18
004618	ROSENI DE ALMEIDA	**7321**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	19

001928	ROSMERE VILARINO	**5973**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	20
000447	ROZANGELA BORBA	**6804**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	21
006156	ROZELI BARBOSA PINHO	**400.107**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	22
001536	ROZELI CONCEIÇÃO SANTOS	**77459**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	23
001461	RUBIA MARA DE ALMEIDA	**0558**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	24
006296	SALETE PERON DO NASCIMENTO	**5464**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	25
005079	SALETE SOMARIVA BITENCOURT DE LIMA	**606.4**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	26
005641	SANDRA ALVES DA SILVA	**07672**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	27
003016	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	**4583334**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	28
002275	SIDINEIA PAULA RIZELLO	**1689**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	29
002461	SIDINEIA RIBEIRO DA SILVA	**898**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	30
004959	SIDMARA MUMBELLI	**40578**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	31
005614	SIRLEI DE FATIMA ANDRADE	**001.121**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	32
005005	SUELI CATARINA DOS SANTOS	**019**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	33
003254	SUZANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	**3736**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	34
002697	SUZANI APARECIDA TOZETTO	**9066**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	35
006089	TEREZINHA CORREA	**2172**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	36
000998	THAIS CAROLINE CORREIA	**95290**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	37
003230	VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	**65386**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	38
004362	VANDERLEIA DOS SANTOS	**7960**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	39
000980	VANE DREIER FORTES	**7422**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	40
002589	VANESSA MARIA ZUCCO	**54970**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	41
005348	VANICE FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	**8481**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	42
000695	VILMA LARA ALVES MOREIRA	**75822**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	43
004117	ZÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES	**624892**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	44
002283	ZENI APARECIDA BENJAMIM	**498.965**	MERENDEIRA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	45
003581	ADEMAR BARBOSA	**5203**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	46
001466	AMANDA FABIANA MARTINS BARRETO	**44974**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	47
000952	ANALICE DOS PASSOS	**841553**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	48
006270	ARCILINA ROSA SUTIL DE MORAES	**9941**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	49
004629	BRUNA CAUMO CARVALHO	**22846**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	50
003790	BRUNA GABRIELA BERTONCELLO	**66021**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	51
005322	BRUNO DE MORAIS TRINDADE	**2861**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	52
006126	CASSANDRA DIAS CRECENCIO	**60989**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	53
005875	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	**30245**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	54
001173	DENISE APARECIDA THIS BELINA	**39935**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	55
004943	DENIZE SANTOS DE OLIVEIRA	**7301**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	56
004691	EDNA SANDRA BAESSO	**2040**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	57
001443	EMILLY GABRIELA SANTOS DUARTE JAQUES	**79874**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	58
006278	FÁBIO FERNANDO SABINO	**6797**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	59
003482	FRANCIELE CORDEIRO DE ALENCAR	**14051**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	60
003187	FRANCISCO TADEU CALDAS	**4942592**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	1
000232	GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	**3975**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	2
002879	GABRIELI CRISTINE ARMILIATO	**784.700**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	3
002097	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	**334.343**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	4
001987	GRACIELE NUNES SOARES MATANA	**5599**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	5
006286	GUILHERME RODRIGUES CALDATTO	**81847**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	6
004129	GUSTAV FRANZ GOEDERT	**55372**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	7
003438	HENRIQUE VINÍCIOS DA SILVA RODRIGUES	**454830**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	8
004773	IONARA JULIANA DIAS	**7415**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	9
005178	IVANETE DE MATTOS DA SILVA	**4809860**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	10
005031	JANETE DE OLIVEIRA	**8693**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	11
004210	JOSEFA REIS BORGES	**91249**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	12
002455	KEZIA EMMYLY PEREIRA SANTANA	**63472**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	13
004288	LEONARDO GROSS ALVES	**54980**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	14
000781	MARCELO NATAN CORDEIRO FEIER	**32457**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	15
000604	MARCOS JOSE DOS SANTOS	**6280**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	16
005574	MARIA IZABEL FERNANDES	**883923**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	17
001220	MARIANA LIMA SOARES	**01524**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	18
006115	MARINES DUARTE	**02375**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	19
006420	MARLENE DE FÁTIMA SOUZA DE AMARAL	**446218**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	20
001006	MARLI FARIAS	**3315**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	21
003845	MARLISA DE FATIMA LEMOS	**7442**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	22

005445	MATHEUS DA SILVA MACHADO	**76496**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	23
002728	NEIVA DOS SANTOS MACIEL	**361.462**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	24
006169	PALOMA SAVAROLI PASSOS MARQUES	**15607**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	25
005743	PEDRO MACHADO BUENO	**586.773**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	26
000807	RENATA ELOIZE VEIGA	**69933**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	27
000268	ROSÂNGELA FERREIRA	**92512**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	28
002078	SILVANA DA LUZ MALLMANN	**793.367**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	29
004641	SUELEN CRISTIANE LEFCHAK	**253687**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	30
006543	TATIANE LAUETRIO MERLO	**9221**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	31
002529	THAÍS CARDOSO MILAN	**839**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	32
004718	THAIS REGINE BERNARDO	**73159**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	33
002811	VIVIANE DE PAULA	**20640**	MONITOR DE ÔNIBUS	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	34
004645	ADENOR PINTO RIBEIRO	**3931**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	35
005788	ADILSON CLEVERSON DOS SANTOS	**10700**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	36
004881	ADILSON DE CASTRO	**9870**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	37
004106	ADIR FERREIRA PASSOS	**4947**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	38
002395	ALAN DOS SANTOS	**39175**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	39
004711	ALAN DOUGLAS DOS SANTOS	**06138**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	40
006111	ALBERI GIACOMELLI JUNIOR	**645.225**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	41
006180	ALVVIN FELIPE MIRI	**0892**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	42
006443	ANDRE FARIAS BATISTA	**16837**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	43
005415	ANDRE MACIEL GONCALVES DE JESUS	**58709**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	44
006159	ANDREI RICARDO BASQUERA	**1941**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	45
004874	ANTONIO FLAVIO ROCHA GARDONI	**84911**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	46
003827	ANTÔNIO NACELIO ANDRADE DE SOUZA	**23317**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	47
002267	ASSIS FRANCISCO DE ANHAIA	**0669**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	48
001003	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	**1856021**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	49
005183	CARLOS EDUARDO MARTINS DA SILVA	**2570542**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	50
000688	CELIA DOS SANTOS	**5703**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	51
006368	CHAIANE MACIEL CAVALLI	**106.926- **	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	52
002481	CLEOMAR BUENO	**8376**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	53
001960	CLERI SALETE CARRAD	**56682**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	54
006419	CRISTIAN DA SILVA CAETANO	**66245**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	55
003807	CRISTIANO DE SOUZA	**21663**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	56
006401	CRISTIANO DO CARMO	**7229**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	57
002921	DANILO MILANI SANTOS	**3555**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	58
006481	DIEGO DA SILVA FERREIRA	**61835**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	59
005833	DOUGLAS CADORE	**4493179**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	60
003146	ELIZANDRO CRECENCIO	**184**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	1
001637	ELVIS CARDOSO BORGES DE LIMA	**305.166**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	2
006509	EMILIO KRUGER NETO	**6650**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	3
002477	EVERTON PAULO BAYERL	**4218379**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	4
002641	FABRICIO GUANDALIN	**4079359**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	5
005995	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	**1212**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	6
005166	GABRIEL LAMP	**3458**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	7
006295	GIOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA	**1706869**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	8
005201	GUINTER RENATO WELTER	**5094**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	9
003168	GUSTAVO CRUZ DA SILVA	**4210809**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	10
004156	HENRIQUE FREITAS MARQUES ANTUNES	**28122**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	11
001261	HENRIQUE TOSS ESCARMOCIN	**81822**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	12
005379	HUMBERTO ALEXANDER DA SILVA TARTARI	**61081**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	13
005301	INÊS MARGARETE DE BARROS	**326**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	14
003729	IVO PACIANELLO	**5367347**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	15
004607	IZALETE ILOIS	**81838**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	16
005754	JOANA DE JESUS DA CRUZ	**8186**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	17
004460	JOAO VITOR MELLO NUNES	**82264**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	18
003485	JOEL VENTURIN FOSCHIERA	**686.504**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	19
003487	JONATHAN SOUZA BRASIL	**25473**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	20
005369	JOSEMAR RIBEIRO DE ALMEIDA	**6460**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	21
001833	LEANDRO FORT	**04653**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	22
002062	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO	**46366**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	23
003315	LUAN MATEUS DA CRUZ	**81865**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	24
000552	LUANA AMARAL SPOHR	**519056**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	25

005726	LUIZ CARVALHO BATISTA	**32519**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	26
005487	LUZIMARIO SOARES DE LIMA	**2479797**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	27
005437	MARCELO IZAÍAS DOS SANTOS	**7439**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	28
000764	MÁRCIO JOSÉ BERTOTO	**3861**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	29
005250	MAURICIO RACHVAL	**7840**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	30
002780	MICHAEL ALEXANDRE BRUNETTO	**02246**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	31
003470	MIGUEL DE MELO FIRMES	**1883**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	32
005300	MILSON ANDRE BARRETO	**8383**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	33
005423	PATRÍCIA DANIELI KOSLOSKI	**503.098**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	34
005576	PAULO ROBERTO BASSO	**3950**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	35
003819	REINALDO FRANCISCO DE SÃO JOSÉ	**25284**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	36
006345	ROSELI DOS SANTOS	**2009**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	37
001534	RUAN MATHIAS BONI	**52441**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	38
001557	RUDINEIA KOWALSKI DAHMER	**5569**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	39
004036	SANTILIO MATOSO JUNIOR	**35809**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	40
002428	SANTINO VIDAL DOS SANTOS JUNIOR	**382480**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	41
000777	SIDINEI BAPTISTA AVILLA	**5215**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	42
006329	SOLANGE DA SILVA MATOS	**1835**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	43
006409	THIAGO SILVEIRA DA SILVA	**35221**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	44
005854	TIAGO JOSE JULIANOTTI	**9041**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	45
005930	VALDEMAR IUNG	**810.9**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	46
004324	VALDINEI LINO ELPIDIO	**4882**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	47
005988	VANDERLEI MENEZES	**3137**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	48
005368	VILSON IVANIR DOS SANTOS	**579**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	49
006581	VOLMIR PAULO BASSO	**245**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	50
005254	WAGNER ASCARI	**1544**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	51
004997	WAGNER ROBERTO BARBOSA JEZUS	**5900659**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	52
005727	WILLIAN RODRIGO GOMES	**41687**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	53
003750	YURI SAMPAIO FERNANDES	**939.737**	MOTORISTA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	54
006387	ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	**4784**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	55
004685	ADEMIR ANTONINHO BAESSO	**C34502**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	56
004039	ADILSON VITORIO	**4995**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	57
006423	ALISSON MATHEUS BASSANI	**4946959**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	58
000805	ANDERSON FERNANDES	**237.323**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	59
006535	ANDERSON SMIDERLE	**4861**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	60
006571	ANDRADINO RAMOS FERREIRA	**85580**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	1
005921	ANDRE JAILSON PEREIRA	**5789**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	2
002000	ANDRE LUIZ NOAL	**9211**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	3
002608	ANDRE LUIZ P. MACHADO	**380**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	4
003088	ANTONIO CESAR ROSA	**4163**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	5
004880	CAMILA DONER DA SILVA	**77610**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	6
004883	CLAUDEMIR JOSÉ DA ROSA	**8457**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	7
005169	CLEBERSON CHAVES	**5854**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	8
006435	CLEITON DOS SANTOS	**6114216**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	9
001404	DANILO DE SOUSA BELO	**412**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	10
006209	DAVI ROBERTO DE SOUZA	**97960**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	11
000245	DOUGLAS DA SILVA	**2953**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	12
005912	EDERSON DOS SANTOS CHAVES	**449.560**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	13
000800	EDESON MARCHIORO	**6687**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	14
006562	EDUARDO DE OLIVEIRA KRUGER	**4151**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	15
004566	EDUARDO MARTINS PORTELA	**0236996**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	16
004767	EDVANDRO PICINATO	**3693**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	17
006522	ELEANDRO SCENY	**5219**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	18
005051	ELIANDRO DOS SANTOS	**609.611**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	19
004811	ELIELTON DOS SANTOS SAUNER	**2870205**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	20
006363	ELIZANDRO DE BORBA DO NASCIMENTO	**47586**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	21
001145	ESVALDIN GUARES	**850**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	22
004806	EVANDRO BOTESINI	**0625**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	23
002159	EVANDRO FARIAS	**6318**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	24
005784	EVERALDO MAIESKI	**4169585**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	25
003656	FABIANO DE MOURA	**52535**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	26
000910	FABIANO RODRIGUES MARQUES	**35794**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	27
004477	FABRICIO DIAS GUSTMANN	**0792**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	28

005840	FELIPE AUGUSTO BRUNETTO BRAZ	**6745**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	29
006464	FRANCISCO DIAS DE SIQUEIRA	**54378**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	30
001899	GILVANO BARBOSA	**8760**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	31
004768	GILVANO DUARTE RIBEIRO	**1217**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	32
006138	HAMILTON MARINHO DE MELLO JUNIOR	**157.1**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	33
004842	HARALD FELIPPE BERNARDI	**8375**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	34
001007	HELÁDIO ALVES DE OLIVEIRA	**47854**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	35

003623	HENRIQUE KEMPFER	**47077**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	36
005195	IVAN BONI	**5980**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	37
002870	JAIR ANTONIO RODRIGUES	**8900**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	38
003332	JEAN MARCEL PRESTES	**61000**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	39
003232	JEFFERSSON CHRISTOFOLI	**5564**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	40
005095	JEFFERSON DANTE GALLINA	**810.865**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	41
004461	JHEYSON DOUGLAS BARBIERI	**349.567**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	42
006444	JHONATAN DOS SANTOS GARCIA	**148**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	43
005720	JHONATAN MARINHO DA CUNHA	**1012**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	44
005328	JOÃO FÁBIO LUBYI	**82776**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	45
000113	JOÃO PAULO ALVES ANTUNES	**11710**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	46
003027	JOCEMAR TAVARES	**5486**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	47
005041	JOEL OSCAR DE OLIVEIRA	**5922**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	1
005023	JOSÉ LUCAS CERQUEIRA DE OLIVEIRA	**7218707**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	2
001508	JOSE THEODORO DE ANDRADE NETO	**22142**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	3
001044	JOSUEL ALAIN MASUR	**404**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	4
006232	JULIANO DEBASTIANI	**5993860**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	5
000756	JULIANO MACIEL	**5650**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	6
006344	KATIA EGER	**31059**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	7
002614	LEONALDO DUARTE	**6698**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	8
000473	LEONARDO CARNEIRO XAVIER DE LIMA	**89780**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	9
004519	LOIR LONGO	**7671**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	10
004119	LUAN LUCIANO	**80062**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	11
004928	LUCAS JOSE LEONARCK ARAUJO	**10523**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	12
002305	LUCAS PERBONI DA SILVA	**80086**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	13
000817	LUCAS RIBEIRO SALDANHA	**4186301**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	14
000607	LUIS FERNANDO MARTINS DAPPER	**2197**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	15
006494	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	**106**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	16
005867	LUIZ PAULO BUSCH	**2056**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	17
000595	MARCELO FELIPE ZIERHUT	**211781**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	18
003472	MARCELO NORTH DA ROSA	**52250**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	19
004603	MARCIANO A DE OLIVEIRA	**8386139**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	20
000930	MARCIO CRISTIANO NARCISO	**4093**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	21
003306	MARCIO LEOMAR TICHESKI	**9249**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	22
005781	MÁRCIO LEOPOLDINO	**2652**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	23
005241	MARCOS AURÉLIO GUENZER	**8034**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	24
006008	MARCOS DUARTE	**968.873**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	25
005365	MATHEUS ANDREI PINHEIRO	**90548**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	26
000317	MURILO CALIXTO RIBEIRO	**34998**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	27
000125	NATHAN JOSE PACHECO SANTOS	**15248**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	28
001946	NELCI PEDRO PERAZZOLI	**3765**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	29
001678	NILSON FRANÇA	**2292349**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	30
005078	ODIRLEI LUZA MACIEL	**2234**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	31
005648	PAULO SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	**38192**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	32
005810	PAULO SERGIO DUTRA	**4323**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	33
001067	RAFAEL CUSTODIO DO AMARAL	**43580**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	34
006396	REGINALDO CATTONI	**8549**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	35
000946	RENATO CANOTH	**8827767**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	36
003143	RICARDO ANTÔNIO COLDEBELLA	**0496**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	37
001603	RICARDO FABIANO STANKOSKI	**7302**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	38
001336	RONALDO MINIUK	**16288**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	39

006162	RUDINEI DOS SANTOS	**162**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	40
003456	SANDRO DA SILVA	**8256**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	41
001242	SAUL FERREIRA DOS SANTOS	**6720**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	42
003287	SIDNEY GOMES DE LARA	**9169**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	43
005861	SOLAINE ALINE DE QUADROS SCHULTZ	**5.459.779- **	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	44
001270	TAFAREL CORREIA DE MOURA	**12570**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	45
001638	TIAGO AUGUSTO DA SILVA	**41626**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	46
002627	TIAGO BALHAN	**4781**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	47
001083	TIAGO RAFAEL TOCHETTO	**7414**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	1
001897	VAGNER FELIPPE	**609092**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	2
001119	VALMIR DO NASCIMENTO	**94015**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	3
000571	VALMIR SCATOLIN	**7088**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	4
004575	VALTER LUIZ CADENA	**132.155**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	5
004901	VILCIANO EDMUNDO GLIENKE DE CAMARGO	**66864**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	6
004648	VOLMIR DO PILAR	**4358**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	7
006457	WAGNER RODRIGO OLIVEIRA	**9195**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	8
002587	WASLEN NAZARENO DE SOUZA SOEIRO	**693**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	9
004610	WILSON FELÍCIO PINHO	**1451**	MOTORISTA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	10
005929	AIRTON GAMBETTA	**3282**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	11
000945	ANDERSON SANTOS BALDO	**9589090**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	12
001984	CARLOS HENRIQUE ZENI	**58724**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA I	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	13
005669	ADRIANO LUIZ BAESSO	**60697**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	14
004378	ALENCAR JOSE DE LIMA	**66979**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	15
001317	ALEXANDRE FELIPE MARCHEZI ZANGRANDE	**67182**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	16
000446	ALISSON ADRIANO SANTOS ODORICE	**92645**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	17
004614	ALLISON ROGE VENZO	**6427643**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	18
004612	CLEBERSON MIGUEL RODRIGUES	**610919**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	19
005587	DANIEL SCHUASTZ	**4280**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	20
005664	JACKSON RIVALDO FABIAN	**72756**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	21
005661	JAIR FABIAN	**3592**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	22
006109	JAOATAN VENZO GONÇALVES	**5651289**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	23
004376	JOACIR MONGHENRONT	**8717**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	24
006304	LEANDRO A DA SILVA	**267104**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	25
006097	LEONARDO ANTÔNIO DA SILVA	**61366**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	26
005206	LUCIMAR STELLA DE MELO	**089767**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	27
000982	MAIRON DAL PRA	**587.195**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	28
000684	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	**29352**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	29
002645	PAULO EREMITA DE CARVALHO NETO	**707353**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	30
003829	ROBSON VASOLER	**1291369**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	31
000751	RODRIGO DE FARIAS	**7519**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	32
003850	RODRIGO FLORI TASCA	**8318908**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	33
003550	SERGIO MALACARNE	**1344**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	34
003716	SERGIO ORTOLAN	**0680**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	35
001121	THIAGO APARECIDO CARDOSO	**69132**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	36
000865	WILLIAN LUCAS BALBINOTTI COTERLI	**4407**	OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA II	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	37
003902	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	**0835**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	38
001436	ADRIANA FRANCES CAVALCANTE	**126**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	39
000634	ADRIANE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	**9035**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	40
005513	ALAUANA DE OLIVEIRA	**12842**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	41
005888	ALESSANDRA CARDOSO	**60950**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	42
001343	ALEXSSANDRA CARNEIRO COSTA	**702**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	43
002747	ALICE DALPONTE GOBATO	**45962**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	44
002999	ALINE PAGNONCELLI	**54714**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	45
004100	AMANDA DE LIMA CARDOSO	**21251**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	46
000463	AMANDA NATALIA LESNIEWSKI	**54096**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	47
006225	ANA MARVI CASTILLO XAVIER DOS SANTOS	**16114**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	1
006442	ANA PAULA DE SOUZA CAVILHA	**2595**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	2
005366	ANA PAULA INÁCIO DE SIQUEIRA LEITE	**2772**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	3
005273	ANA PAULA SOARES DA SILVA	**9704**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	4
000664	ANA ROSA SANTOS DA SILVA	**3376**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	5
000661	ANDERSON LUIZ GOLO	**9057**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	6
005396	ANDREIA BARBOSA	**08537**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	7
006463	ANNA PAULA GIRARDI	**11302**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	8

003155	ANTONIA APARECIDA DA SILVA	**2791**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	9
002788	BEATRIZ DE FÁTIMA KINGESKI MARTINS DOS SANTOS	**7460**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	10
006203	CAMILA THAIS DE ALMEIDA FERREIRA	**5766**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	11
003365	CARLA ISABEL WAGNER	**97484**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	12
003181	CARMEN LUCIA PAGNONCELLI RAMOS	**5028**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	13
006276	CASSIA DE MOURA FAITÃO	**60955**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	14
001290	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	**5049**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	15
000628	CINTIA IARA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	**61369**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	16
004228	CLAUDETE DA APARECIDA TATIM	**8538**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	17
002602	CLECI GRAFFUNDER BRANDELERO	**01543**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	18
001924	CLEIDE LUCIA PROCEK	**737.7**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	19
002762	CLEVERCIANE DE FRANÇA CHAGAS	**87660**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	20
000754	CLOTILDE JUSARA CORREA DA SILVA	**9469419**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	21
006410	CRISTIANE DALZOTTO DE SOUZA	**69254**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	22
003999	CRISTIANE ZINI	**81827**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	23
002373	CRISTINA ALVES LANDO	**53087**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	24
000770	DAIANE ALVES DREHER AVILLA	**85321**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	25
003862	DAIANE CALISTRO	**58737**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	26
000281	DANIELE MARIA FERNANDES	**9233**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	27
000401	DARCIZO RODRIGUES DE QUEROIS	**161**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	28
006013	DAYANE ZIGER	**4420**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	29
001696	DÉBORA FABIULI MARTINS SAVICKI	**8398**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	30
004429	DEBORA LEITE	**395**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	31
005240	DÉBORA THAÍSE PRESSER	**18186**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	32
000589	DIEMELY ALVINA CORRÊA CASARIN	**17866**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	33
005135	DIRCE NOEMI NATH	**6799**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	34
000916	DIRLEI DE FATIMA GOMES MOKFA CALDATTO	**6646**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	35
003046	DIRLEI SILVIA PANCERA	**2490**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	36
001913	EDENILSON JOSE KUKUL	**30085**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	37
000393	EDER ROBERTO CHITTO	**3492**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	38
004820	EDINA GEREMIAS	**0239**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	39
000885	EDINÉIA GUBERT GAVRON	**6298**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	40
000660	EDNA VASCONCELOS BOCHMANN PADILHA	**38183**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	41
004680	ELAINE DE ANDRADE MOREIRA DA SILVA	**2216**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	42
000809	ELAINE GRAMINHO	**01209**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	43
003639	ELAINE ROSSA	**34430**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	44
001827	ELAINE VIEIRA MULLER	**8024599**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	45
003127	ELIANA GREIBIM	**3491**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	46
003890	ELIEZE MONICA DA SILVA	**89900**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	47
003703	ELISÂNGELA CARINA FLACH DAL BIANCO	**31525**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	1
000474	ELIZÂNGELA JUSTINO FEO	**3579**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	2
002623	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	**2514**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	3
003172	FABIOLA DOS SANTOS	**9779**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	4
004788	FELIPE DUARTE FERREIRA	**06736**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	5
002478	FERNANDA AP ANHAIA MACIEL	**2099**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	6
005512	FRANCIELE TAISA TOMKIEL	**890257**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	7
001760	FRANCISCA IANCOVSKI	**9219**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	8
004010	GABRIELA CAROLINA FILACHOWSKI KRAVEC	**0895**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	9
005134	GEOVANA TEREZINHA MADUREIRA	**099.629**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	10
004335	GILBERTO GONÇALVES DE MENEZES	**79557**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	11
002617	GRACIELE BRUM	**797.360**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	12
003153	GUSTAVO EDUARDO FLORENCIO	**1450697**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	13
001937	HELENA APARECIDA ROTHER	**041**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	14
005814	ILCIONE DE MOURA	**3940**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	15
005725	IONARA MARIA FAGUNDES AGERTT	**09211**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	16
005075	IRONILDA AVILA BORGES	**2771**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	17
005936	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	**2899**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	18
001990	ISMAEL EDUARDO SCHUSTER	**41122**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	19
002375	IVELINE CAMILA ZMUDA	**61679**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	20
002023	IVETE BEATRIZ FABRICIO IURCHEVICZ	**9650**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	21
000799	IVONE ANTONIA GUIMARÃES SWIECH	**9006**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	22
005126	IVONETE ALVES OZORIO	**3250**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	23
001694	JAINÉ MIRELI SCATOLIN	**03379**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	24

005708	JAMILI DE OLIVEIRA MARIANO	**57259**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	25
000584	JEANINE FRANCYELLI MERTINS	**774.434**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	26
004220	JÉSSICA DOS SANTOS VEIGA	**014496**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	27
004912	JOICE DE CHAVES FELICIANO	**618**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	28
004813	JOSIANE DA SILVEIRA E SILVA LEMES	**9979**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	29
005855	JOSIANE DOS SANTOS DE QUADROS	**783.641**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	30
002588	JOVANA APARECIDA GOERGEN	**6903**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	31
002396	JUCIELI GOBBI DOS SANTOS	**0504**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	32
002173	JULIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA LIMA	**9940**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	33
000948	JULIANA ASSIS WALTRICH	**2905**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	34
004983	JULIANA DA SILVA PIASSA	**9249**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	35
000592	JULIANA RODRIGUES VESSEZI	**5832**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	36
004678	JULIANE DA SILVA PEREIRA	**01961**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	37
003412	KEILANIR BRUSAMARELLO	**6330**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	38
000791	LARISSA ERNESTA DE LIMA GRABNER	**85900**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	39
005428	LETICIA CASSIA NASCIMENTO	**950.815**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	40
001085	LEZONEIDE ALVES DE SOUZA	**040151359 **	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	41
000383	LIAMARA BRUSTOLIN	**3942**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	42
004897	LIDIANE LUIZA DA SILVA	**341.824**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	43
004993	LILHAM MARCON BRAZ	**322**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	44
004707	LINDAYANA DE ALENCAR ARAUJO SOUZA	**75073**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	45
006352	LOIANE CRISTINA JERONIMO DOS SANTOS	**17422**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	46
001916	LUCIA MARIA ZAMARCHI	**3215**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	47
004668	LUCIANA BASSETO	**2754065**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	1
002051	LUCIANA CORREIA NEVES	**868.878**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	2
000627	LUCIANA LEMOS DO PRADO	**7910**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	3
001744	LUCIANE SABEDOT	**083**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	4
004423	LUCILENE FATIMA CEMIN	**47748**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	5
005588	LUIS OTAVIO CARDOSO DE ARAÚJO	**1700591**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	6
001127	LUIZ CARLOS RAMOS GODOY	**91920**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	7
000146	MAIARA THAIS DE QUADRA	**448469**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	8
004191	MAIRA GESIELI SIQUEIRA	**80711**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	9
002102	MARCELE APARECIDA DA SILVA	**54253**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	10
000787	MARIA ALAIDE DE BIASIO	**7656**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	11
005047	MARIA APARECIDA ROCHA SILVA	**20101**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	12
003330	MARIA CECÍLIA DA SILVA FERREIRA	**75084**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	13
003390	MARIA CLEIDE KURPEL DOS SANTOS	**8878**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	14
002379	MARIA ELIANE KRASNAK DONZELLI	**0103**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	15
003316	MARIA ELIZANDRA DOS SANTOS SOTORIVA	**4431**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	16
006088	MARIA HELENA DOS SANTOS BRUM	**8402**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	17
004830	MARIA TEREZINHA DAL BOSCO	**3444**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	18
004499	MARIBEL PASQUALOTTO	**3693**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	19
000790	MARILEIA GERTRUDES DOS SANTOS	**937885**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	20
001527	MARILESE SPIELMANN ZAMARCHI	**0780**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	21
005395	MARINA MADUREIRA	**5034**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	22
004143	MARLENE CARTERI DE SOUZA	**746.2**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	23
002744	MARLENE FERREIRA DO ARTE	**04158**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	24
005647	MARLENE MATANA	**9919099**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	25
003822	MARLI DE JESUS DE OLIVEIRA	**0722**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	26
006041	MARLI DIEDRICH	**555297**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	27
003582	MAURICIO TEIXEIRA	**12898**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	28
001834	MIRIAN CAROLINE GONCALVES DA SILVA	**96693**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	29
000243	NADIESKA MARQUES	**70720**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	30
002019	NATALIA SOARES JANTARA	**57095**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	31
000590	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	**8700**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	32
001518	NEUSA VALDECIR DA SILVA	**18788**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	33
006267	NOELY DE OLIVEIRA	**6212**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	34
004954	PAULO ADRIANO DOS SANTOS	**7521**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	35
000867	PETTERSON DIEGO OSS EMER	**04182**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	36
002757	PRISCILA FARIAS FERREIRA	**610**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	37
001786	RAFAELLE ANDRESSA BALDO	**61220**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	38
002047	RAPHAEL HENRIQUE DE ABREU MORAES	**82736**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	39
003715	REGIANE CALDEIRA CUNHA PINTO	**33297**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	40

005838	RENATO LUCAS DE SOUZA	**4847**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	41
001104	RODRIGO FRANCISCO MESSIAS DE SOUZA	**7472**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	42
004497	RODRIGO JAKUES DEJULI DOS SANTOS	**132802**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	43
002241	ROSANA MARQUES DA SILVA	**63630**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	44
002949	ROSANE DE OLIVEIRA	**335072**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	45
004553	ROSANGELA CARVALHO DE LIMA	**3552**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	46
004095	ROSELENE COSTA DE SENA	**56165**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	47
003234	RUBIANA PAGNONCELLI POLATO	**14055**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	1
003368	SANDRA MARA PAGNONCELLI	**3250**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	2
003411	SANTINA SOLANGE BERTO	**4569**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	3
005335	SARAH KESLY SARAIVA LEMOS	**0794116**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	4
002027	SELMA GIRARDI FIGUERO	**4063**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	5
003877	SHAIANE DE OLIVEIRA	**98717**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	6
002791	SHEILA SANTOS KREUZBERG	**31825**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	7
000789	SIRLENE MARIA DA LUZ	**450**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	8
000493	SONIA MARIA ZAMBININ	**0109**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	9
003247	SUELI APARECIDA RAVANELO	**0221**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	10
002926	SUZANI ABATI	**7235**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	11
000371	SUZANI ZOLETI BARDEN	**22933**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	12
005764	TACIANA GOMES ARAUJO BUENO	**25037**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	13
002485	TACIANE SZYMINOVICZ	**26742**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	14
002126	TAMARA DE MORAIS VIGANO	**1908**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	15
006066	TAMYRIS AMARAL NOBRE	**020340305 **	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	16
004598	TATIANE SILVEIRA	**888**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	17
003104	THAYLA MARANOSKI PEREIRA	**2444**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	18
003405	THAIRA GOUBET PIETA	**0272**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	19
001376	THAISE DOS SANTOS SILVA	**65340**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	20
004873	VALERIA BALBINOT BRUN	**85086**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	21
004772	VALERIA CRISTINA ARIOTTI	**7133**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	22
005229	VANDRESSA DE MELO CEZAR	**5731789**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	23
004137	VÂNIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	**17450**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	24
005141	VANUSE DE MORAES	**15195**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	25
000569	VILDETE DE FATIMA GUSTMANN DOLINSKI	**08860**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	26
003132	VINÍCIUS MATEUS FERNANDES	**08942**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	27
005441	VITORIA NATALINA FAVERO	**91598**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	28
005416	AGATHA EMANUELA DREHER LAVARDA	**63**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	29
001988	ALECK THOMAZ ZANLORENZE	**8524**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	30
000776	BRUNA AMANDA RASBOLD	**82761**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	31
000697	BRUNA EDUARDA BORGES	**0406423**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	32
000471	CARLA FERRASSO	**328**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	33
006083	CAROLINE BISKOWSKI FARIAS	**92495**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	34
003184	CAROLINE PERLIN	**49842**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	35
006527	CASSIO AURELIO TEIXEIRA	**8822**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	36
001102	CELSO SADI RIBEIRO	**4412**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	37
005158	DALVINA MÁRCIA RODRIGUES	**7353**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	38
000823	DANIEL LUIZ SCHERER	**1155**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	39
005006	DEBORA THAIS TONET	**478501**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	40
006289	EDSON CONCELIER	**0247**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	41
006258	ELIDIA ROSA	**5269**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	42
000185	ELISANGELA RAIMUNDO DOS SANTOS	**0470**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	43
001891	ELIVELTON FLORENCIO SANTINI	**11843**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	44
004082	FABIANE CASAGRANDE SPEROTTO	**870**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	45
005488	FABIANO TOMAZINI	**3388099**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	1
005101	FERNANDA JHENIFER BET	**818499**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	2
000981	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	**320.570**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	3
004651	GILBERTO MONTEIRO	**7107**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	4
001567	GISLAINE ALMEIDA	**25064**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	5
001216	GISLAINE MIOTTO LORENZI	**9312**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	6
000322	GUSTAVO PAULO DOS SANTOS	**20809**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	7
005265	HORÁCIO MATIAS DE OLIVEIRA	**15470**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	8
002331	JULIANA INACIO GONÇALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	**983507**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	9
001141	JAQUELINE DE LIMA	**827231**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	10
000606	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	**414.993**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	11

002892	JHEISA DANDARA SEVERO	***9950**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	12
005782	JOÃO PAULO COSSIOLO	**05004**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	13
001451	JOELSON LUIS BORMANN	**60955**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	14
001224	JOSELAINE BUENO	***41387**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	15
002738	JUAREZ FERNANDO BARBOZA	**39947**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	16
003563	JULIANA EMILIA DE FAVERI	**49747**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	17
005162	JULIANE FONSECA DA CONCEIÇÃO	**9076**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	18
005479	KAREN VANESSA FAVERO	**4597**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	19
003848	LEONARDO CEZAR ANDRADE DE OLIVEIRA	**40866**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	20
000527	LETÍCIA SABRINA MENDES PIRES	**09**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	21
002914	LUIS HENRIQUE	**0321964**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	22
005392	LYSLEI FERNANDA KÜLL DA SILVA QUIXABEIRA	**330**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	23
004343	MARCELINO COCENSKI	**348378**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	24
006439	MARCOS TEXEIRA DE ANDRADE	**5384**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	25
004342	MARILICE DENES	**926777**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	26
001124	MARLI ISABEL SOUZA DA SILVA	**57334**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	27
002140	MARLON CESAR SANDI	**49394**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	28
004028	PATRICKI EDUARDO BOSI	**2224796**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	29
006187	PAULO DIAS JUNIOR	**3707**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	30
005976	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	**801973**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	31
000837	RENATA ROSA MAGNO	**28343**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	32
006513	ROBERTO DIAS CASTILHO	**37521**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	33
001933	ROMILDO SANTANA PIRES	**809301**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	34
005583	ROSANI VEGA LOPES	**8685**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	35
005698	ROSIMEIRE ALVES DOS SANTOS	**6227**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	36
001570	ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA	**0742**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	37
004356	SALETE ALVES OZORIO	**853.892**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	38
005196	SILVANA MARIA VIEIRA LIMA WELTER	**4584**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	39
003883	SIMONE PIRES	**50956**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	40
003763	SIMONI DE OLIVEIRA	**9796**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	1
003295	SISSY MAR TITTON	**2452**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	2
005713	SUSANE DOS SANTOS	**03085**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	3
002773	TACIANE SABRINA LUCCA	**600177**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	4
001328	VAGNER LUCAS TONDO	**777**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	5
004161	VALÉRIA SALES SOLAR PREISISGCKE	**6951155**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	6
000522	VALÉRIO MARTINS XAVIER	**9017**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	7
005515	VANILDE ANA REBONATTO SOLETTI	**7063**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	8
006032	VITOR HUGO BALICERA	**901737**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	9
005367	WESLEI PEREIRA FARIAS	**11575**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	10
000362	YASMIN LEITE MOREIRA	** 531.929**	TÉCNICO DE RX	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	11
000532	DANUTA LUCIA DOS SANTOS MAIA DE CARVALHO	**0986**	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	12
004510	ELIZANGELA SAUTHIER	**8957**	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	13
000203	JORGE ALBERTO AURÉLIO BORGES	**2573**	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	14
000928	MARISTELA LIMA DOS SANTOS	**9925**	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	15
003960	ALAN RIBEIRO JOVENAL	**87088**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	16
001108	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	** 897.123**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	17
001131	ANA PAULA SAMPAIO	**6839701**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	18
001547	DANIEL GONÇALVES	**0411**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	19
002938	DILVANA ZENI ARAUJO	**18192**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	20
004203	EDUARDO ROBERTO DA SILVA PIRES	**692**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	21
001500	ELAINE CARLA DALA COSTA	**2494**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	22
003818	ELDISON DA CRUZ	**054.318**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	23
000165	FABIANE CRISTINA GOBATTO	**31778**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	24
005652	FERNANDA SEEFELD SGARABOTTO	**158056**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	25
002158	GEOVANI VENDRUSCOLO	**900.690**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	26
002313	GILVAN AUGUSTO NAVA	**0740**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	27
001246	JAINÉ RODRIGUES DA FONSECA	**58415**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	28
002954	JOSÉ FERNANDO DE SOUSA NOGUEIRA	**0110047**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	29
003121	LARAH RÚBIA SIMÕES PEREIRA	**96**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	30
000494	LEANDRO ANTÔNIO SUSTISSO	**3045**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	31
005658	MARCIO ARBES BORGES	**4464**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	32
003048	MARIELI DA SILVA GALVÃO	**6278**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	33
001495	MAURICI FERRAZ	**4188**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	34

001747	NATHIELE RUCZINSKI CORVALAN	**92746**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	35
001161	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	**83154**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	36
006501	SAMUEL CREMONINI BARROS	**181045**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	37
004832	SERGIO MARCIO GOOD DA LUZ	**234.046**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	38
003963	SUSANE DA SILVA	**256**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	39
000884	VINICIUS PREIS DE MELLO	**31242**	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	40

DATA DA PROVA: 07/04/2024 - PATO BRANCO/PR.

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Reg. Geral	Cargo	Escola	Sala	Carteira
005906	ADRIANA FIGUEIRO	**48886**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	1
002874	ALESSANDRA APARECIDA ANDRÉ ALVES	**75059**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	2
000359	ALLAN BIER FERREIRA	**11051**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	3
000121	ALVARINA DO CARMO SANGALLI	**08382**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	4
005676	ANA CLAUDIA CASTANHA	**15969**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	5
001080	ANA PAULA DA SILVA	**35967**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	6
001107	ANDRÉ LUIS BOMBASSARO	**3494**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	7
006098	ANDREA BARBOSA BARÃO	**9470**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	8
001229	ANGELA GONÇALVES STELLA	**23029**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	9
000562	ANGIELI BONAM	**1176**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	10
000288	ANNA FLÁVIA BATISTELLA SACOMORI	**25222**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	11
000100	ANTONIO RODRIGUES FERNANDES	**81820**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	12
002832	AZILMAR FRANCISCO VEIGAS	**2451**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	13
002046	BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO	**19605**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	14
003792	BRUNO BARZOTTO ABDALLA	**6831**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	15
005038	CAMILA GOBATTO FACIN	**61262**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	16
006357	CEZAR LUIZ VELHO	**61061**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	17
005545	CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO	**914.451**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	18
000704	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	**21976**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	19
002575	CRISTIANE OLIVEIRA VASCONCELLOS	**67633**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	20
006259	DANIEL VIDAL DOS SANTOS	**88317**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	21
004632	DANIELE PETRYKOWSKI	**5515**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	22
005316	DANIELI MOLINETT FERGUTZ	**61023**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	23
001825	DANIELLE ELISA MAZZOTTI	**52461**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	24
005951	DANIELLE GEREMIAS VANDERLINDE	**2491**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	25
000170	DAYANE BOARETTO	**7071**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	26
001166	DENISE PEREIRA KRAUS	**882.231**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	27
006325	DIRLEI DE LIMA	**6885**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	28
005181	EDUARDO MACIEL FERREIRA	**2741602**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	29
005118	ELEANDRA LORENZET PASQUALOTTO	**883**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	30
002842	ELISANGELA RODRIGUES PRADO	**643.222**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	31
001464	ELIZANDRA DOS SANTOS ALVES	**78927**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	32
005114	EMANUELI FATIMA BOSIO	**58720**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	33
000224	EMERSON DE MAGALHÃES GONÇALVES	**070070253**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	34
003579	FABIANO JOSÉ BORTOLI	**384**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	35
003733	FERNANDA CHIOQUETTA	**5208**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	36
001371	FLAVIANO BONAMIGO	**203**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	01ESP-Térreo/	1
005896	GEORGIA ALBERTON	**87703**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	37
000860	GESIELE FERNANDES DOS SANTOS	**49358**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	38
003814	GRAZIELE TANELLO WEISHAUPT	**2477**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	39
005224	GUILHERME IDALINO HARTMANN RINALDI	**385.160**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	40
001925	IANA ROBERTA SCHMID	**407.675**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	41
005142	IGOR ROBERTO MANELLI SANTOS	**65585**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	42
002153	ISABELA ALANA ORTOLAN	**472.689**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	43
002032	IZADORA HANNA BERTOLDO	**5824509**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	44
004051	JACKSON PERUSSO	**2494**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	45
005020	JANAINA CELLA	**4612**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	46
003854	JEAN MARCOS PESSETI	**352963**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	47
004689	JEAN RICARDO DORSI	**7177**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	48
006331	JESSICA CAROLINE BERNARDO GONÇALVES	**039.790**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	49
006059	JULIANA CRISTINA LOCATELLI	**536**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	50
000759	JULIANA FATIMA DE INHAIA	**88779**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	51
004038	JULIANA LEONARDI	**642**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	52
003117	JULIANO MATHEUS TAVARES	**62994**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	53

004904	KALY ANDRA EDUARDA SCHORN	**179.417**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	54
001571	KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI	**5622**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	55
000066	KELI ROBERTA ZOCHE CESA	**2195**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	56
004008	LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	**7952**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	57
005986	LILIANE DOS SANTOS	**15295**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	58
001235	LILIANE MICHELI GIOMBELLI BRAGHINI	**7922**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	59
005770	LINDIANE FLAVIA ROTTA	**0417**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	60
005347	LIUZ PABLO RICHARDI SCALCO	**6612**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	61
001784	LUANA SPEORIN BURIN	**02354**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	62
005521	LUIZ ROGERIO BARBOSA DE MOURA IZIDORO	**81759**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	63
000364	MAISA FERREIRA DA SILVA	**9879**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	01ESP-Térreo/	2
005803	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	**9892069**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	64
000037	MÁRCIA PROVENSI MAXIMIANO	**6694**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	65
000491	MARIA EMILIA DE LIMA ADELINO	**94287**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	66
005675	MARIANA CHOLDYS	**93997**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	67
004835	MARIANA THAIS LEITE	**8033**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	68
006388	MARIANNE ZARA BERTOL	**2972**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	69
003191	MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	**32075**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	70
005965	MARLON JUNIOR MOROSINI	**2577**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	71
002110	MATEUS BERTOLLO BELOTTO	**81841**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	72
000900	MATHEUS IURY LAVALL DRAI	**5711**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	73
001101	MICHELE FERNANDA GUARALDI	**9886**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	74
006305	MICHELI PEGORARO	**2145**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	75
003393	MIRIA LETTI LUCCA VICARI	**706.236**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	76
006213	PATRÍCIA BOITO	**1**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	77
004845	RAFAEL BACKES	**55603**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	78
005542	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	**81854**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	79
000267	RAFAEL FERREIRA LIMA	**2977**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	80
003070	RODRIGO NASCIMENTO MAKUCH	**1912**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	81
005938	ROSANE LORENSKI	**929.742**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	82
000212	SANDRA MARIA PALARO	**0599**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	83
003237	SILVANA GIONGO MASCARELLO	**05707**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	84
004933	SILVANA INÊS MULLER	**629855**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I- /Aud Met	85
003992	TATIANE TARSO	**833**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	1
006433	VANESSA DE SOUZA MATIELLO	**080808**	ADMINISTRADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	2
006460	FERNANDA LETICIA DALAZEN	**58738**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	3
002258	ADRIEL STUCHI	**672.3**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	4
006487	AGDA OLIVEIRA	**8803**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	5
006207	ALANA ANDRADE MIKULIS	**40893**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	6
000452	ALANA BAVARESCO	**2344**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	7
000038	ALESSANDRA CAROLINA PRADO SIQUEIRA RIBEIRO	**7585**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	8
001450	ALEX DA SILVA BRITTO	**97547**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	9
003742	ALEXSANDRO DE ALCANTARA RAMOS	**66866**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	10
005470	ALINE APARECIDA ALUIZ	**639.761**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	11
001600	AMANDA BECCHI FOLHIARINI	**23682**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	12
000693	AMANDA SOEIRO KIRCHHEIM	**58704**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	13
006132	ANA ALICE BERNARDI MICHELIN	**1840519**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	14
002684	ANDRÉ ANTÔNIO BRANDINI FONGARO	**32704**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	15
003561	ANGELA CAMILA GIONGO	**112**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	16
003509	ANNA LUIZA DE ALMEIDA	**18270**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	17
000105	BRAYAN FERNANDO DOS SANTOS SANT ANA	**97044**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	18
003857	BRUNA LETICIA WERLE	**40344**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	19
004070	BRUNO FELIPE BARONI	**440.734**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	20
002823	CRISTIAN EMANUEL ZANATTA	**567**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	21
006594	DANILO GUIMARÃES CORREIA ALVES	**8558**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	22
005742	DÉBORA CAROLINE SANTOS	**34203**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	23
000053	DÉBORA PRÁ	**81771**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	24
005449	DENIS GUZATTI ZAMBONI	**1931509**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	25
003177	DENISE GIARETTA	**2589**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	26
005154	DESIRRE MUNIZ TONIAL	**26404**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	27
004397	DIEGO GAZZONE ARAUJO	**5221**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	28
006190	DOUGLAS SCHEK CIESLINSKI	**4026**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	29
005900	EDUARDO BRUNO MACHINER	**2450**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	30

005883	EDUARDO BRUSAMARELLO SPADER	**4088**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	31
000007	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	**285915**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	32
004628	EDUARDO MAZZON GARCIA	**9115**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	33
006454	EDVANDRO AUGUSTO PISSAIA	**59570**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	34
002317	ELICIANE FERREIRA PRESTES PIOVESAN	**13963**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	35
006448	ELOISA ROBERTA ORO ANTONELLO	**693**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	36
000003	EMANUELLE ROSSATTI	**60983**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	37
001268	ERICA CRISTINA GOMES	**81301**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	38
004686	FABIANO BROCH	**78980**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	39
005565	FABIANO DE ARRUDA	**269**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	40
000285	FABIO AUGUSTO CANTU	**9367**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	41
005655	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	**9979**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	42
002957	FABIOLA LOVISON BREGALDA	**238,0**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	43
001564	FALINE ARANTES RODRIGUES	**07926**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	44
006033	FELIPE MARCOMIN	**32971**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	45
004528	FERNANDA ZIMPEL	**65675**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	46
006589	FERNANDO DAMÁSIO	**03085**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	38-2º/Blc F	47
004514	FLAVIA DAHMER	**9330**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	1
006414	FRANCIELE DAL PRA	**851**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	2
003871	FRANCIELE R SANTOS ROSA	**26399**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	3
004230	FRANCINE DE LIMA WEBER CALEFFI	**474**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	4
005480	GABRIELA BORILLE DE MATOS CADORIN	**48727**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	5
003803	GABRIELA GIACOBBO GALHARDI	**18360**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	6
002493	GABRIELA IORIS	**643**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	7
004559	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	**75680**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	8
000729	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	**72715**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	9
000691	GUSTAVO PAULUK	**81370**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	10
000264	ISABEL OBERDERFER CONSOLI	**2525**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	11
005251	ISABELA GUERRA DE BORTOLI	**818727**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	12
004853	ISADORA MUNHOZ RODRIGUES	**8495,2**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	13
005715	ISADORA VERONESE VIEIRA	**59589**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	14
005924	ISLANE CAMOZZATO	**5693**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	15
005639	JÉSSICA SERAFINI	**116,5**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	16
005049	JOANA CENI DAVOGLIO	**9307**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	17
006154	JOANA RAITZ ALLEIN	**85128**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	18
006073	JOÃO PAULO BECKER JORGE	**511319**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	19
005248	JOÃO PAULO FRANCO DE SOUZA DOS SANTOS	**4753**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	20
005097	JOEL CARLOS TREVISOL	**9356989**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	21
002902	JOSEANE ALICE SOARES	**367823**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	22
003672	JOSIMAR VIEIRA	**2949**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	23
001878	JULIA ROTAVA TONUS	**81829**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	24
001297	JULIANE CARLA BERTHA	**5386999**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	25
002314	KAHUANA STELLA SILVESTRE ZARPELLON	**47111**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	26
001201	KETELIN GEMELLI CHRIST	**2762**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	27
004658	LEONCIO DELUQUE MOLOSSI	**81766**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	28
002778	LETICIA BERNARDES DE SOUZA	**6307**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	29
006248	LORENA D ARC TORK DA SILVA IAMADA	**645**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	30
000775	LUCAS BORNHIATI CECETTO	**6677**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	31
003797	LUISA CAROLINA COMIRAN	**72522**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	32
002468	LUIZ GIACOMINIUNIOR	**665,571**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	33
000106	LUIZ HENRIQUE FERGUTZ	**3302**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	34
003459	MAGDA DAMETTO	**92498**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	35
000186	MARCIA GIOVANNA PESSA	**2529**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	36
005410	MARCIELI KLAKI JASINSKI DE CASTRO	**55549**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	37
002129	MARCOS ANTONIO DANTAS	**3178882**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	38
005571	MARCOS CRISTIANO BACH	**6345**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	39
006466	MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA	**59360**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	40
002934	MARIA ISABEL VARELA	**105.037- **	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	41
004482	MARIANGELA BALDIN	**25188**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	42
006609	MARINA BATTISTUZ DE ALMEIDA	**61431**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	43
005604	MAURICIO ZARTH FERREIRA	**44911**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	44
000011	MAYARA GRAF	**3469629**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	45
002085	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	**47909**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	46

003063	MÔNICA ALESSANDRA GUERIOS	**079.950**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	39-2º/Blc F	47
001133	NATHALIA MARIA LEBKUCHEN CRESTANI	**86240**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	1
004322	NATHAN FELIPE BRISOLA	**81795**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	2
006204	NICOLI GABRIELE DE CARLI	**3761**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	3
001826	PATRICIA APARECIDA GONÇALVES DALL ASTA	**087.351**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	4
001441	PATRICIA DANIELA MARTINS	**25770**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	5
003096	RAFAELA BÓSCHI	**41446**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	6
006474	RAIANA RALITA RUARO TAVARES	**0057**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	7
004124	RENAN RICARDO TEIXEIRA	**0936**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	8
006461	RICARDO APPELT	**61017**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	9
001999	RICARDO LUIZ AMARANTE ZILIO	**3507**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	10
004871	ROBSON DE OLIVEIRA BARBOSA	**38963**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	11
004083	RODRIGO PIRES FRANCO	**283.070**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	12
005381	ROSANE CAPITANI SCARIOT	**4145**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	13
006432	SARA REGINA WALTER	**0481**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	14
005517	TAIZA SILVA BELIN	**445**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	15
000421	TIAGO JOSE CALZA PARISE	**84197**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	16
005853	VALDIR KOLESKA FILHO	**58420**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	17
003951	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	**42211**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	18
001088	WILLIAN DOUGLAS NAVARRO DO PRADO	**0050**	ARQUITETO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	19
003893	ALEX SANDER DOS SANTOS DIAS	**1485510**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	20
002601	ALEXANDRE VINICIUS GIONGO	**731**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	21
002415	ALEXSANDRO CAPRA DOS SANTOS	**453.145**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	22
005878	ALEXSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	**000100200 **	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	23
001476	ALINI APARECIDA PERIN	**5651909**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	24
006496	ANA LUIZA PIMENTA DOS SANTOS	**96027**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	25
005397	CESAR DANTE BISINELLA	**5044863**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	26
004352	CICERO VARGAS	**60965**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	27
000099	CLODOALDO JOSE INOCENCIO BAHLS FILHO	**9230**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	28
003687	DANIELA FERREIRA	**26398**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	29
002070	DIANA GOMES COUTINHO	**313.855**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	30
000088	DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK	**27892**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	31
000240	EDUARDO FELIPE TELES VIEIRA	**16463**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	32
001663	EVERTON PFEIFER FETZNER	**55608**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	33
003881	EZEQUIEL SCHEFFER GOMES	**47570**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	34
006425	GABRIEL SIROTA	**953.744**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	35
004889	GUSTAVO LEONARDI	**2319949**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	36
004801	HENRIQUE DE FRANCESCHI WEBER	**71643**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	37
000531	JEAN LUCAS DOMICIANO	**55870**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	38
003216	JONATHAN CASSOL	**61840**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	39
001077	JULIANO MORELLO VIEIRA	**2414**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	40
002431	JULIO CESAR ALVARENGA JARDIM	**4835**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	41
006318	LUCIANE DOS SANTOS	**25059**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	42
004511	MARCELO PARABOCZ	**6716**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	43
000295	MARCO AURÉLIO SEMIONATO	**3670469**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	44
002257	MARCUS ANTONIO CORDEIRO BERGAMASCHI	**842.549**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	45
000937	MARIA CAROLINA FARIAS	**97959**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	46
004597	MATEUS CHIOQUETTA VARNIER	**8417409**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	40-2º/Blc F	47
001912	MATEUS RICARDO PALUDO BALBINOT	**60884**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	1
006057	MATHEUS EDUARDO DE CRISTO HUDZIAK	**42139**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	2
000416	MAURICIO CUNHA PINTO	**9673**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	3

001018	NEOMAR JUNIOR FANTIN	**61503**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	4
001467	ODILIO TSUYOSHI MAEDA	**2652**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	5
002118	PATRICIA CARDOSO DE OLIVEIRA	**181710- **	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	6
004828	RAFAEL QUADRA	**8213314**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	7
006402	RITA DE CASSIA TESSEROLI	**7859**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	8
001625	THAISA KARINA KOGOS	**56338**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	9
005083	TIAGO ALBANI	**5211**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	10

004258	TIAGO DA COSTA LINHARES	**81869**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	11
000752	WAGNER MORAES FANTINEL	**2781**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	12
001287	WESCLEY MENDES DE SOUZA	**224**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	13
002894	WILLIAN MUGNON	**85512**	ASSISTENTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	14
000780	JÉSSICA CHAIAEN PACHECO MALONYAI	**42674**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	15
000279	ADIRLEIA SUTIL DE OLIVEIRA	**8336**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	16
001966	ADRIANA DE LIMA	**564.892**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	17
000757	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	**7558**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	18
005543	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA PICOLO	**79569**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	19
005103	ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	**4206**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	20
002060	ALICE PRESTUPA BERTO	** 926.399**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	21
002540	ALICE SCORSIN	**63015**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	22
000848	ALINE TEREZINHA AMBROSIO	**33475**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	23
001720	ANA CAROLINA DE BONFIM	**7101559**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	24
002123	ANA CAROLINE MACHADO DA SILVA	** 179.819- **	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	25
003382	ANDRÉIA GLÓRIA DE COL	**9563**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	26
002146	ANDREIA TRINDADE ALVES DA ROSA	**84554**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	27
006124	ANGELA MARIA DOS SANTOS	**0866**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	28
004647	ANTONIA DEMETRIO	**3770**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	29
005503	AQUIDAUANA MARIN BRUNETTO	**842**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	30
001285	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	**29952**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	31
001855	BERENICE REIS KOPSTEIN	**526**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	32
001675	BRUNA ALINE PADILHA	**21373**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	33
004175	BRUNA FREZZA LUZ	**131**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	34
001612	BRUNA MUNSLINGER	**40997**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	35
002280	CAMILA FERNANDA VAROTTO RUFATO	**86528**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	36
001084	CAMILA ROCHA DELMONICO BERTOLUCI	** 769.317**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	37
000892	CAMILLE ROHSLER EVANGELISTA	**81960**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	38
001156	CARINI PEREIRA DE CAMPOS	**97973**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	39
000297	CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO	**2459**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	40
004666	CLAUDETE DE FATIMA LAZARIN DE OLIVEIRA	**3724**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	41
005791	CLAUDIA MARIA APARECIDA MAGELA LOPES	**08769**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	42
002821	CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI	**45392**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	43
000825	CLEONICE APARECIDA FORTES	**2059**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	44
000167	CRISTIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	**17028**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	45
005168	CRISTIANE VALERIA POPOSKI	**9481**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	46
001845	DAIANA GOBBI	**595**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	41-2º/Blc F	47
001579	DAIANE GALVÃO DIAS	**44034**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	1
003889	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOLON	**61029**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	2
002974	DAIANI ELIZA BARONIO FARINA	**4398**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	3
000613	DAIANY CRISTINA MOREIRA	**09113**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	4
006266	DALILA APARECIDA DOBROVOLSKI	**338.775**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	5
000842	DANIELE SANTOS DE FREITAS	** 669.169**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	6
000458	DEIZY CHAGAS DOS SANTOS	**33392**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	7
003044	DENISE ANDREA SCHMAEDECKE ARAUJO	**9096**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	8
006238	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	**89555**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	9
000503	ELAINE BUENO BOHRER DA SILVA	**725.226**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	10
000974	ELIANE PIACENTINI	**961**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	11
004441	ELISANGELA HOINOSKI	**3 717 189 2**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	12
005793	ELIZABETE PONTES SANTIAGO	**5382**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	13
003882	EMANUEL CLAUDIO GHIZZI	**60262**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	14
000010	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	**43454**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	15
000274	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	**0381**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	16
006244	FERNANDA CRISTINA SEGALIN	**130**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	17
003952	FRANCIELE OLIVO	**678.235**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	18
000760	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	**35124**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	19
004452	GABRIELA DANIEL DE CAMPOS	**68319**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	20
004142	GABRIELA STANG	**966**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	21
001257	GENI TEREZINHA HAUPCZINSKI VAZZATA	**8689**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	22
005492	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	**49521**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	23
000457	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	**40903**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	24
005994	IONARA BAHL	**76030**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	25
004562	IVANES DOS SANTOS	**1780209**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	26

000907	JZABEL CRISTINA DOS SANTOS LOPES DA SILVA	**46862**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	27
000722	JANAINA DE VASCONCELOS	**5362**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	28
003056	JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	**479480**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	29
000345	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	**66953**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	30
001048	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	**7597**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	31
001247	JOCELAINE MUNIZ DE MATOS PEREIRA	**84366**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	32
001689	JOSE EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA	**125268**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	33
005506	JOSÉ MACHIEVIEZ	**5780**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	34
001863	JUCELIA PIRES DE LIMA	**5213**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	35
000194	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	**10480**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	36
001540	JULIANO PROVIN DIEHL	**2722**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	37
002591	JULIMARA MEIRA PORTES	**138**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	38
001753	KAMILA DO NASCIMENTO PIZATO	**31473**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	39
002743	LEANDRO CIMADON	**92311**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	40
000847	LEOBINA GULHAK	**0310**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	41
001691	LEONARDO IPAR GOBUS	**59566**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	42
002718	LUCAS PEDRO TRENTO	**50939**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	43
005269	LUCIANE DIAS TEIXEIRA	**661326**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	44
001465	LUCIMARA SALETE LISBOA	**83.9**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	45
002583	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	**942**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	46
004893	MARCIA ANDREIA TASCA DULICIA	**6463**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	42-2º/Blc F	47
001871	MARIA FATIMA DA SILVA	**8732**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	1
005848	MARIANA DE FARIAS	**46833**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	2
001708	MARILUCI DE OLIVEIRA	**44480**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	3
005471	MARLENE APARECIDA ROCHA	**33482**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	4
001234	NAIRENE ISABEL BRIZOLA	**5992**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	5
005643	NEIVA BOFF	**63545**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	6
003944	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	**952.0**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	7
000261	RAFAELA ASSIS BARBOSA DOS SANTOS	**54264**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	8
001932	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	**3692**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	9
001790	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	**69749**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	10
002179	RAVENA COSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA	**761**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	11
001655	RENATA MARIA BORSOI	**02700**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	12
001592	ROGER MULLER RODRIGUES SOUSA COSTA	**46285**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	13
005278	ROSELAINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	**759.063**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	14
001929	SALETE MARCELINO	**0841**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	15
003945	SILMARA APARECIDA WALENDORFF	**365**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	16
006452	SILVANA BANDEIRA BOROTTO	**6802**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	17
004131	SIMONE BATTISTEL	**94.1**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	18
002121	SONIA MOURA DE OLIVEIRA	**68501**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	19
002013	SUELI RIBEIRO DE JESUS MATUELLA	**41530**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	20
002003	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	**8135**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	21
001035	TAYNA FERNANDA DONEL	**60954**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	22
002496	TAYNARA ALINE DE MELO AYALA	**57785**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	23
001709	VALENTINA COELHO DE SOUZA FERREIRA	**0775**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	24
005494	VANESSA DA SILVA	**32737**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	25
003020	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	**48580**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	26
002302	VANILDE DE LURDES RIBEIRO DE LIMA	**8470**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	27
005845	VILMA DE ALMEIDA DE FREITAS	**866565**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	28
002026	VITORIA BESERRA MARCONE	**134**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	29
001481	VIVIANE DANIELA LEITE	**4048**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	30
006081	ZILIANE DE SOUZA KRAINE	**6286183**	ASSISTENTE SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	31
003414	ADRIANA RODRIGUES	**40960**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	32
002769	ALESSANDRA MESACASA	**2734419**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	33
005547	ALEXIA KAOANA FERREIRA	**77843**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	34
003110	ALINE CRISTINA GIOVELLI	**780.870**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	35
004826	ANA PAULA FRITSCH	**220010**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	36
003914	ANNA LAURA BUSS	**64256**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	37
006537	CAMILA LOPES SPERANDIO	**53489**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	38
001181	CARLOS HENRIQUE VILAS BOA	**4621009**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	39
006608	CHARLES TEILOR RODRIGUES	**471745**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	40
006188	DANIELI DOS SANTOS	**580.564**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	41
005748	EDER ROGERIO BOROTTO	**8473**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	42

002471	ELIZANDRA GREGGIO	**1750**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	43
000954	EMY TEODORO	**35593**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	44
004721	FABIANA FARIA DE MELLO	**276**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	45
006298	FABIANA MANFROI	**2550**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	46
002031	FERNANDA ROLDO CAMARA	**34301**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	43-2º/Blc F	47
001874	GABRIELA BELTRAME GROSS	**27339**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	1
006548	GABRIELE LINDNER VIEIRA	**967.863**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	2
002127	GABRIELI DZUBATY	**26308**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	3
006043	GILBERTO VIECELI	**9569**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	4
001537	GUILHERME FERREIRA CORREIA	**74343**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	5
001112	ISABELA ZOPELETTTO	**2449**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	6
004145	JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA	**5621167**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	7
006383	KALLIANA OLIVEIRA CARDOSO	**43161**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	8
001449	KAROLIN THALIA DE MELLO MOREIRA	**58333**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	9
005237	LAISA AMARAL	**50852**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	10
004909	LETÍCIA GABRIELLE DE AMORIM SILVÉRIO	**76976**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	11
003480	LUANE APARECIDA DE MORAES	**284**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	12
005795	LUIZ EDUARDO BERNARDI	**18998**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	13
003720	MAIARA IGNACIO COSTA	**0356**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	14
005642	MARCELO ROTAVA	**225**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	15
005773	MARCIANA SALVADOR	**5073**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	16
000132	MYLENA BARBIERI	**60703**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	17
000492	NARIARA SUELEN BORGES VIEIRA	**561676**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	18
001448	NATALIA EMANUELLI CAETANO	**17770**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	19
000903	NATALIA LOPES DOS SANTOS	**41168**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	20
003686	PAMELA BOARETTO	**2462**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	21
005554	REGINA MAURINA BRANCALIONE	**20272**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	22
001650	ROSE VANIA ANTUNES	**410.533**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	23
003849	THAYNA GUSTMANN DOS SANTOS	**34608**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	24
003116	WILSON MELO DE SOUZA	**555014-**	BIOMÉDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	25
003728	ALEX DE FREITAS	**29819**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	26
000312	ALMIR FERNANDES BARBOSA PARE	**14852**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	27
001927	ANA CRISTINA MANGONI	**01488009* *	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	28
006313	ANGELICA BERGAMASCHI RANCATI RIVAS MARQUEZ	**313867**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	29
005789	CAMILA EDIANETE BEUTLER JANDT	**43633**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	30
004524	CAROLINE MARIA BARETTA	**67938**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	31
002901	CAROLINE VIGANÓ	**24803**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	32
000497	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	**25433**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	33
000894	DANIELA CRISTINA BORGES	**0346**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	34
001743	DANIELE APARECIDA PAIM	**03406**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	35
003442	DANIELE CARNEIRO	**520480**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	36
005706	EDEGAR LUIZ DEL SENT	**722.369**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	37
004312	EDINEL SALVALAIO	**88843**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	38
004259	ELOISA MARIA DE ANDRADE	**46184**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	39
004921	FERNANDO DAL VESCO	**48834**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	40
005295	GABRIELA MAYARA PIETROBON MACCARINI	**40082**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	41
004251	GIOVANA DALMORA	**08938**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	42
004000	GIZELE VIEIRA	**0929**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	43
005133	GRAZIELLA CELITA ANTUNES DALSENTE	**91892**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	44
006350	IVANETE MORSELLI	**67299**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	45
001342	JÉSSICA MEZZOMO	**53908**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	46
000828	JOAO MARCOS BATISTA	**57817**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	44-2º/Blc F	47
005625	JOÃO PAULO FEIX PEREIRA	**810**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	1
001505	JULIA FAVRETTO VIEIRA	**85050**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	2
004387	JULIANE BRIZOLA	**75750**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	3
003693	LEILA APARECIDA HERGESELL	**1842**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	4
002259	LISIANE MARIA SGANDERLA BERGAMASCHI	**075125/**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	5
001751	LUIZ GUSTAVO GUIZZO DE OLIVEIRA	**36242**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	6
003843	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	**92911**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	7
002754	MARIA RITA ANTONELLO	**95037**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	8
004059	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	**60976**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	9
003685	MATEUS FELIPE TAVARES	**356075**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	10
006441	MAYARA MALICHESKI DE ALMEIDA	**97855**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	11

005345	MILENA BITENCOURT DE BARBA	** 630.237**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	12
005484	PATRÍCIA OLIVEIRA DOBLER	**852217**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	13
001483	PAULO ROBERTO LUERSEN GUIMARAES	**42413**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	14
006607	PRISCILA HELENA REIS FINK	**4142**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	15
005704	RAFAELA DALACOSTA	**67268**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	16
004611	RONALDO ROSSI	**609274**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	17
004121	RONAN ERNZEN	**75795**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	18
001740	SARA DA GAMA CARLIN MILLER	**83456**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	19
004761	TALISON FERREIRA BRISOLA	**39578**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	20
004260	YURI BRITO GARCIA	**0853**	CONTADOR	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	21
002326	ADRIANA OLTRAMARI DA SILVA	**18068**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	22
005863	ALESSANDRO DA SILVA FURTOSO	**7169**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	23
001105	ALEXANDRA SANT ANA KLEINUBING	**5941**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	24
004600	AMANDA RODRIGUES	**954.797**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	25
004703	ANDREI FABIANO VIEIRA	**0480**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	26
001904	ÂNGELO AUGUSTO DA VEIGA GODOIS	**85679**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	27
006615	CEZAR AUGUSTO DALLAGNOL BARBOSA	**3087**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	28
001578	CRISTIAN DE JESUS BERNARDO	**0586119**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	29
005739	CRISTIANE DE SOUZA	**395.646**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	30
002686	DAIANI PITORV MINOSSO	**11922**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	31
001381	DANIEL STOPASSOLI	**097738**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	32
001052	EDI CARLA NASCIMENTO PAZ	**49939**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	33
005618	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	**3440**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	34
005238	EVALDO CESAR DE SOUZA NETTO	**204.364**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	35
004887	FABIO AMERICO JESUS DA SILVA	**77676**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	36
005864	FELIPE QUADRI LEMONIO	**81781**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	37
005376	FRANCISCO MOACIR MEZALIRA	**30513**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	38
005972	GABRIEL KRECZKIUSKI GARDONI	**35968**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	39
000335	GIORGI NIKOLAS MONTEIRO	**60927**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	40
001470	HARISTON FRARON	**59914**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	41
005309	HENRIQUE PFAFFENSELLER DE SOUZA	**2510881**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	42
002995	IURIS MARCELO DA MAIA	**4034**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	43
005617	JÁINE FERREIRA DA SILVA	**0937**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	44
001275	JAIR FIGUEIREDO	**0451**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	45
005408	JENIFFER DE JESUS	**76654**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	46
000031	JÉSSICA SOARES DA SILVA	**29920**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	45-2º/Blc F	47
005893	JULIANA MAIA DELFINO	**896606**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	1
000912	KEVYN CANDEIA	**60932**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	2
001667	LAIZE IGLESIAS DA SILVA	**5880**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	3
005478	LETICIA GONÇALVES	**88982**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	4
006105	LINDOMAR FERREIRA DA CRUZ	**6951**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	5
002352	LUCAS ALVES FERREIRA	**56985**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	6
002432	LUCAS WAZ	**86905**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	7
005935	MAICON CESAR PADILHA DE LIMA	**7194149**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	8
002323	MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA LEMOS	**60974**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	9
000004	MATEUS BIAZIN	**0020059**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	10
004294	MATEUS PETERSON SIGNOR	**34197**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	11
004242	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	**84383**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	12
001051	MOISÉS PANATO PEREIRA	**75577**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	13
001998	MONICA LUIZA BALBINOTTI	**5567**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	14
001693	PAMELA GRANDO DOS SANTOS	**78201**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	15
000252	RENAN PACHECO	**4579**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	16
003804	RENATA LUIZA FARINON	**53785**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	17
002043	SIDEMAR ÉDER CORAZZA	**256.253**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	18
001865	SOLE RITA COSTA BORGES	**26142**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	19
006262	THAIS SANGUANINI LAVEZZO	**95574**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	20
006153	THIAGO GUERIOS	**7248**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	21
001742	VANESSA DIAS MEDINA	**5545**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	22
001947	WILLIAN RENATO DA SILVA	**794922**	EDUCADOR FÍSICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	23
006356	ALEXANDRA MULIBAUER	**099.507**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	24
000743	ALEXSANDRA BRUSAMARELLO RIBEIRO	**33870**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	25
002746	ALINE ANTUNES KUNZEL	**79531**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	26
001267	ALINE FERNANDA BOSIO	**1406**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	27

003855	ALINE FREITAS DE MORAIS	**46872**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	28
004834	ALINE MARQUES ROSA	**1428**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	29
002360	AMABILE SANTOS MARCANTE	**41496**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	30
002120	ANA CARLA JAROSKI	**1402**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	31
006291	ANA MARIA DOS SANTOS	**66282**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	32
003884	ANA PAULA GONZAGA DOS SANTOS	**66173**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	33
003714	ANA PAULA SOARES	**0104**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	34
004882	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	**51993**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	35
003445	ANAMIR PIANA	**306**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	36
004443	ANDREIA ELI TECCHIO	**4563**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	37
003649	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	**5652**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	38
001662	ANDRESSA FIORAVANSO	**2489**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	39
005228	ANGELA CRISTINA ZUCCO	**49592**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	40
006055	ANGELITA VOITENA	**03734**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	41
006484	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	**84629**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	42
004160	BARBARA ZANELLA	**21793**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	43
001802	BRUNA CAROLINA CAVALHEIRO	**97703**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	44
004744	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	**05169**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	45
000737	BRUNA MARIA MOREIRA PILATTI	**9635**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	46
006613	BRUNA TROIANI BERTOLETTI	**505**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	46-2º/Blc F	47
004588	CAMILA SOARES DE PAULA	**43930**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	1
004960	CARMEN REGINA DOS SANTOS	**5689**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	2
000914	CASSIANE FERREIRA FARIAS	**0739**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	3
004712	CLAUDINÉIA EINICK DIAS	**205779**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	4
002693	CLEODETE RIBEIRO DUARTE	**615693**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	5
005619	CRISLAINE APARECIDA MEIRELLES	**1015**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	6
004905	CRISTIANE CASSARO	**60952**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	7
004870	CRISTIANE MARA PALOSCHI	**2501**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	8
003278	DAIANE MARTINS	**000985**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	9
000402	DAIANE VIDAL DOS SANTOS RODRIGUES	**49616**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	10
000514	DANIELE PAIANO	**79567**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	11
000244	DANIELLY SABINO CAPATO	**70788**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	12
005361	DEBORA ILIZANA SANTOS	**7709**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	13
000370	DIRLEIA ZOLET	**2699**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	14
006053	DOUGLAS FELIPE GERHARDT	**2503**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	15
005526	EDENILSE DE OLIVEIRA ROCHA	**83427**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	16
002285	EDINA VACZ GONÇALVES	**23271**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	17
003596	EDNA PIMENTEL	**4292**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	18
002438	EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	**194**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	19
001606	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	**57289**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	20
000484	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	**3585**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	21
004306	ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI	**854**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	22
002351	ELOIZA MARCANTE	**45430**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	23
000748	EMANUELI FERREIRA	**25685**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	24
003014	EVELIN BARBIERI CARNEIRO	**144**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	25
004407	EVELIN KOVALCZYK	**07892**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	26
004908	EZEQUIEL MARTINS	**511**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	27
003059	FERNANDA MARTINS	**20610**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	28
002112	FLÁVIA MARIA POTMAIER GUADANHIN	**74207**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	29
002636	FRANCIELE FERREIRA RIOS	**1636**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	30
004911	FRANCIOLI ANTONIOLLI SIQUEIRA	**8038**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	31
003953	FRANCIELLE APARECIDA PÓLIPPO	**3870**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	32
004608	GISELI TARTARI	**104.790**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	33
005858	HUGO BUENO FRANCO	**5754**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	34
001829	IVETE DE ALMEIDA DE ANDRADE	**2987**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	35
001498	IVONE FAUST	**8062**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	36
005844	IVONE SANTOS HAEFLIGER	**55681**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	37
006120	JANETE DE FATIMA PEDROSO	**155**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	38
001252	JANICE DE FATIMA CHAGAS LEAL	**4.335.319- **	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	39
004547	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	**2270**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	40
001699	JENIFFER MALUANE SOUZA BRASIL	**25473**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	41
002172	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	**82196**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	42
005728	JHENIFER CAROLINE RIBEIRO BATISTA	**80483**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	43

004787	JHENIFER DOS SANTOS RIBEIRO	**7877109**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	44
003292	JOICE CAMILA SILVA	**6665056**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	45
003911	JOSIANE BONFANTE DA SILVA ROSSETI	**1308**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	46
005276	JOSIANE SOUZA PINTO DE OLIVEIRA DE MOURA	**54993**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	47-2º/Blc F	47
002567	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	**1155**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	1
005149	JULIANA KUNEN	**514**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	2
000389	JULIANA PASQUALI	**6904**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	3
004375	KETLIN KAOANA SOUTHER	**99898**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	4
001852	LAÍS KARINE JOSÉ	**07778**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	5
000205	LARISSA ALANA NOVAES	** 672.619**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	6
003625	LARISSA POLAZZO KEMPFER	**07767**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	7
001866	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	**9311889**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	8
000190	LEILA CRISTIELI KLEMPVUS AMANTINO	**06852**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	9
000374	LILIAN ROSSI SILVA FERREIRA DOS SANTOS	**2502**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	10
000666	LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	**3494**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	11
005203	LUANA CARLA GIACOMOLLI MAZUTTI	**03348**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	12
001661	LUANA FERREIRA ROMERO	**88651**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	13
004576	LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI	**4804**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	14
003708	LUCIANE MATTOS CARVALHO	**86337**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	15
002081	MARCIA APARECIDA DE GODOI	**8223**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	16
005763	MARCIA DE SOUZA	**39563**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	17
001703	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	**939.583**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	18
004155	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	**05006**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	19
005653	MARIA EDUARDA RICKLI	**5989189**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	20
005957	MARIA JOCELI PONTES	**17326**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	21
006326	MARILENE DE SOUZA JACQUES RODRIGUES	**008.839**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	22
006488	MARILETE FATIMA PAGNO	**71209**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	23
001545	MARIVONE PROVENSI RUAS	**4772**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	24
006516	PATRICIA ALVES ANTUNES	**45556**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	25
003099	PATRICIA DA SILVA	**58372**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	26
001243	PATRICIA NATIELY RIBEIRO	**41348**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	27
005933	PETERSON ALEXANDRE DE OLIVEIRA	** 609.407**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	28
004716	POLIANE FONTANA	**526872**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	29
001519	PRISCILA GONÇALVES DOS SANTOS	**42328**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	30
000955	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	**3312**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	31
005161	REJANES DIAS DOS SANTOS	**6364**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	32
001079	ROSÂNGELA WEBER DE OLIVEIRA	**5336**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	33
002142	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	**3678**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	34
000755	ROSIMARI RODRIGUES TAVARES	**918.994**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	35
004513	SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA	**5456**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	36
006037	SÂMARA TAÍS DA CONCEIÇÃO	**267052**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	37
000632	SÂMIRA FRANCISCA ROSA	**223280**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	38
004366	SANDRA PAGNONCELLI	**5425**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	39
002028	SILVANE MALAGGI LUSA	**42382**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	40
005266	SILVANIA MARIA GHISI FERRARI	**966**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	41
000378	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	**678**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	42
004046	TAINARA SCHIOCHET DOS SANTOS	**69062**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	43
006404	TAINARA THAIS RIBEIRO	**69716**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	44
006333	VALERIA APARECIDA PRECHLAK	**61042**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	45
005529	VANESSA LUIZA ZANCANARO DUARTE	**58715**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	46
003653	VIVIAN ALVES DE OLIVEIRA	**3618**	EDUCADOR SOCIAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	48-2º/Blc F	47
001880	ADA RIGON	**3778**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	1
000651	ADINEIA RUFATTO GUBERT	**8317**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	2
002276	ADRIANA GHISLENI CARLET MARTINS	**8791**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	3
004281	ADRIANI ALBERTI	**7068**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	4
001409	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	**81759**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	5
001511	ADRIELI APARECIDA BATTISTELLA	**19267**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	6
005350	AGHATA POSSATTO	**1846616**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	7
005199	ALANA BOING	**33459**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	8
006611	ALANA GABRIELI GONÇALVES DE RAMOS	** 139.204**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	9
000971	ALCIELLI KUHNI	**85367**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	10
003642	ALCIMARA ARMILIATO EMER	**089.447**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	11
000025	ALEXANDRA FARIAS KICHEL	**5539**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	12

005832	ALEXANDRA JESS	**04946**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	13
005757	ALEXANDRE SACOMORI DAHMER	**7467**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	14
005283	ALEXSANDRO ALVES DE PAULA	**11554**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	15
005131	ALEXSANDRO APARECIDO KARLING	**48983**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	16
001473	ALEZANDRA CASTILHO	**30486**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	17
005735	ALINE DAHMER DA SILVA	**84516**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	18
003277	ALINE DE MATOS DA SILVA	**32244**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	19
001935	ALINE MARIANE RUFATTO	**40672899* *	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	20
001408	ALINE RITTERBUSCH	**57318**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	21
003670	AMANDA DUFEX DE MATOS	**76807**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	22
004527	AMANDA ELOISE AUGUSTIN	**13722**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	23
004866	AMANDA OLIVEIRA DE LIMA	**35**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	24
003417	AMANDA PALARO	**1032636**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	25
001412	ANA ALICE BERNARDI COZER	**608454**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	26
001163	ANA BÁRBARA SCOPEL	**51337**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	27
002826	ANA BEATRIZ LENTZ	**62496**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	28
001732	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO	**927.885**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	29
006038	ANA CAROLINE NEVES	**9516**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	30
000136	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	**6534**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	31
003616	ANA KARLA FERREIRA DA SILVA	**31047**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	32
003588	ANA LAURA FRIZZO WALTRICK	**43664**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	33
006205	ANA LUISA GROSSELLI	**60849**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	34
002502	ANA PAULA HOFFMANN	**688.625- **	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	35
005311	ANA PAULA MULLER	**32489**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	36
002346	ANA PAULA PIERUCINI SAVENHAGO	**18737**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	37
004525	ANALICE DELLA PASCOA	**0483**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	38
005121	ANALICE HORN SPINELLO	**7091**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	39
000992	ANDRE EDUARDO POLESE	**66680**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	40
000844	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	**7614**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	41
001362	ANDREIA SCHLICKMANN	**4224**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	42
002332	ANDRESSA BORELLA MOSCHEN	**66723**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	43
004225	ANDRESSA FARIAS DE QUADROS NECKES	**91725**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	44
005093	ANDRESSA KRINSKI SANTOS	**3305**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	45
003727	ANDRESSA MARCELLY LOURENCO LUI	**2377**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	46
000445	ANDRESSA REGINA VERLANG MILAN	**604**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	49-2º/Blc F	47
000310	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	**03777**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	1
000130	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	**6798**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	2
003307	ANDRESSA ZENAIDE HELMANN	**87301**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	3
001453	ANDRIELLI MACHADO	**59958**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	4
004762	ÂNGELA BRESSAN FARIAS	**080**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	5
003026	ANGELA CRISTIANE ZUCHI DE BORTOLLI	**7078**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	6
006076	ANGELA MARIA DE CARVALHO	**48820**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	7
004688	ANGELA MARTA MARCON SCHREINER	**3343**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	8
005561	ÂNGELA TAÍS MATTEI DA SILVA	**416.324**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	9
000450	ANGÉLICA MEZZOMO	**53907**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	10
000013	ANI EVELIN TRINDADE	**8685**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	11
005421	ANNA JULIA ILKIU DE BORTOLI	**48811**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	12
002045	ANNA LAURA WEBER	**17510**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	13
002304	ANNA PAULA KÜHL ALVES	**660.920**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	14
005740	ANTONIELLE MOREIRA DUTRA DA COSTA	**20096**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	15
003319	APARECIDO GOES	**190.028**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	16
001529	ARISSON TYSON MACHADO BUNA	**55493200* *	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	17
003371	ARYADNE AIRYNE DA SILVA	**939.722**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	18
002119	AUDINEIA TRIZOTTI NUNES	**85583**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	19
004957	BARBARA CRISTINA PREUSS DE CARVALHO	**640.476**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	20
003463	BARTIRA ZANELA	**815**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	21
001749	BEATRIZ SIMONI DE OLIVEIRA	**47641**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	22
004584	BERNADETE ROSA	**0647**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	23
006545	BIANCA COELHO	**83374**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	24
004462	BRUNA EMANUELY KURTZ	**11195**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	25
002884	BRUNA PILGER	**38435**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	26
004925	BRUNA RIBEIRO CARNEIRO	**0.712.5**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	27
003078	BRUNA THALITA CORREA DA CUNHA	**0355**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	28

003566	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	**15159**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	29
002274	CAIO CEZAR ZANCHETA	**9744**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	30
005405	CARLA CRISTINA DESTRI	**6121909**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	31
005671	CARLA NUNES DA SILVA	**0826**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	32
002721	CARLA REGINA BASSO	**788**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	33
001886	CARLA SABRINA STEIMBACH	**89523**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	34
006507	CAROLINA BASTI STOCCHI	**528**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	35
002340	CAROLINA ZOTTIS	**0281**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	36
005688	CAROLINE BAÚ	**851.977**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	37
000986	CAROLINE LUVIZON	**609991**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	38
004333	CAROLINE TAIMARA SAMBUGARO	**60988**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	39
006062	CÁSSIA LARA FRANKOWIA	**53903**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	40
004695	CASSIELI DE SOUZA	**0495**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	41
002212	CLAIR JOSÉ PADILHA	**2228**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	42
003009	CLARICE TERZINHA AJALA PEREIRA	**019962**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	43
003289	CLARISSA TASCHETTO LENA	**001462**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	44
004550	CLAUDETE MAKCMOVICZ PERETO DE ALMEIDA	**4335**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	45
001169	CLAUDIA FILOMENA SIQUEIRA KLEIN	**0.570.6**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	46
005147	CLAUDIA POLESSO	**01351**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	50-2º/Blc F	47
004856	CLAUDIANE DE AZEVEDO	**53649**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	1
005733	CLECI GALVAN	**1855**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	2
000293	CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS	**48454**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	3
002941	CLEONEI DE OLIVEIRA	**29047**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	4
001349	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	**88077**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	5
001884	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	**6242**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	6
004249	DAIANE DOS SANTOS	**4801675**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	7
006455	DAIANE ROBERTA DEPARIS PIVATTO	**714.317**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	8
002370	DAIZE GEOVANA MORAES	**85568**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	9
002814	DANGLEI CRISTINA REGINATTO	**50109**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	10
005623	DANIEL FERNANDO RIBEIRO	**8103**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	11
001873	DANIELE VERMOLHEM	**80329**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	12
001274	DANIELLE SAUGO	**4320**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	13
000730	DANIELLI DA SILVA	**6976**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	14
002942	DANIELLI DO AMARAL RZEZNIK	**83**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	15
003239	DANIELLI VALENTE DOS SANTOS	**40296**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	16
005378	DEBORA ROSSARI	**58186**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	17
000843	DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	**63294**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	18
000400	DENIZE VIAN	**592**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	19
002191	DIANA ALBONICO	**77927**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	20
005293	DIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	**7700**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	21
002412	DIANDRA MARTELO DE ALMEIDA	**41364**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	22
000715	DILENE PEREIRA	**01975**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	23
000095	DILVANA RITTER	**30885**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	24
001698	DIOGO INACIO NASILOWSKI	**7225**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	25
000183	DIOGO PICOLO	**6772**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	26
003873	DIRCE COUSSEAU POZZA	**2946**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	27
001801	DIRCEIA BORGES FERNANDES	**0474**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	28
002265	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	**42685**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	29
001029	DUANA GEIZA BOTEGA	**732.8**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	30
001710	EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ	**2424**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	31
005442	EDILAURO GASPAR DA SILVA KOWALCZUK FERST	**41522**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	32
000247	EDIVANE SALETE DE MATTOS	**72678**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	33
000705	EDNA DA APARECIDA VIDAL	**08254**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	34
005007	EDUARDA DO CARMO VANELI	**37891**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	35
006279	EDUARDO BASSANI DAL BOSCO	**287**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	36
000631	ELEN KAUANI CHAGAS	**95511**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	37
005955	ELIANDRO JASINSKI	**322589**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	38
001444	ELIANE APARECIDA DA CRUZ DIAS DO AMARAL	**81797**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	39
004825	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BOS	**7241**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	40
005104	ELIANE FERNANDES	**6501**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	41
003552	ELIANE PINTO RODRIGUES	**2606**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	42
005173	ELISA MARIA DILBERTI	**58478**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	43
004337	ELISA VNUK	**27874**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	44

003795	ELISABETE PEREIRA GOES	**85458**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	45
002951	ELIZANDRA PORTO	**0459**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	46
001454	ELOISA APARECIDA PIRES	**165**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	51-2º/Blc F	47
004455	ELOISA BRUNA SILVEIRA FERNANDES	**00090**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	1
002582	ELOISE DA SILVA	**19277**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	2
000714	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	**16445**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	3
003374	ELYN APARECIDA PIANO BONATO	**29**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	4
004789	EMANUEL SANTOS BUENO	**8152**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	5
002927	EMANUELI HONORATO DOS SANTOS	**676236**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	6
004963	EMERSON CLAUDIO COLOMBO	**81861**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	7
001094	ERICA ELOISA HASSE	**09763**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	8
004034	EVA DE FÁTIMA RIBEIRO	**31406**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	9
000962	EVELIN DE FATIMA VILHARVOS	**7177**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	10
001487	FABIANA NOGUEIRA LEMOS	**83931**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	11
004774	FABIELY COLET	**866**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	12
004346	FABIENNE JACQUET	**54952**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	13
005474	FERNANDA APARECIDA CORDEIRO RHODEN	**221**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	14
005227	FERNANDA CRISTINA VEZA	**69204**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	15
004355	FERNANDA DANIELLI WASTCHUK	**2453**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	16
004646	FERNANDA MELERE	**2100**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	17
000236	FERNANDA PEREIRA FERNANDES FERRI	**33575**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	18
004847	FERNANDA ROSO SANT'ANNA SCHREINER	**571**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	19
006108	FLAVIA ANTUNES PINHEIRO	**70348**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	20
002604	FLÁVIA MELISSA RALDI CORREA DA SILVA	**7659**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	21
003880	FRANCIANE ARAÚJO DOS SANTOS	**167579**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	22
001682	FRANCIELI DE QUADROS GRACIANO	**2834**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	23
002160	FRANCIELI LAÍS GIRELLI	**79963**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	24
001944	FRANCIÉLI TURATTI SECCHI	**783**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	25
000547	FRANCIELLE CRISTINA ACCO	**5929**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	26
002057	FRANCINE ALINE CARNIEL NOLL PELENTIN	**06103**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	27
004945	GABRIEL EDUARDO BACHMAN	**673.284**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	28
000620	GABRIELE DE LIMA OGLIARI	**672**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	29
003826	GABRIELI PITCHININ	**4958**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	30
006231	GABRIELI REGINA PERIN JOHANN	**58313**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	31
002553	GABRIELI VALENDORFF	**58976**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	32
001330	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	**22832**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	33
001822	GENICE PIZATO	**5418**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	34
002201	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER	**966**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	35
005738	GESSICA PAULA BATTISTI	**83943**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	36
004502	GIANA TEREZINHA BABINSKI	**3808**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	37
000713	GIANE SCHLOSSER	**88787**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	38
004454	GIL MARCOS DOS SANTOS BRITO	**77569**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	39
005817	GILMAR GIACOMIN	**7904**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	40
005239	GIOVANA CARNEIRO LIMA	**66194**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	41
006324	GIOVANA PATRICIA BELLO	**63321**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	42
003863	GISELE ALVES DOS SANTOS KOVALHUK	**30480**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	43
006587	GISELE IOPP MASSAFERA	**37804**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	44
005370	GLAUCERLENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	**00**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	45
004756	GLAUCIA DE SOUZA	**21789**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	46
006572	GORETTI MOISIANE JEZEWSKI	**891767**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	52-2º/Blc F	47
003504	GRACILEI DOS SANTOS COSTA	**1426**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	1
000398	GRAZIELI ELVIRA GUINDANI	**4670**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	2
004546	GUILHERME SILVA MARTINS	**21939**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	3
005659	GUSTAVO GABRIEL AGOSTINI	**12845**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	4
004076	HELEN CRISTINA LOVATO	**67006**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	5
005862	HELLEN DOS SANTOS	**0.657.2**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	6
002475	HELLEN MARTINS DE SOUZA	**07138**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	7
000041	HENRIQUE NAKATA VELOSO	**15489**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	8
000182	HIAN CARLOS GUTZET BRASIL	**67259**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	9
004364	INEZ MARIA STEFENI GALON	**3044209**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	10
005945	IRLANDA SANTOS FERREIRA ALVES	**326533**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	11
005106	ISABEL C ILHA RAMOS	**5870**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	12
003659	ISABEL CANTO SILVA	**8880**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	13

001644	ISABELA LEONARDI	**11399**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	14
002188	ISABELA LETICIA PETRY	**05638**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	15
005223	ISABELLA LUIZA PADILHA	**2457**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	16
003905	ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO	**23346**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	17
004503	ISADORA CAROLINE FARIAS	**41691**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	18
005702	ISADORA MENEGATI COVATTI	**762.128**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	19
003320	ISADORA REGINA ARRUDA D'AVILA	**,480.816**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	20
000222	IVETE OENING DE PAULA	**0162415**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	21
005443	IZADORA ARIOTI	**14297**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	22
005481	JACKSON MAURÍCIO DOS SANTOS PILONETTO	**67833**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	23
002458	JALANA KEVILIN GUBERT	**03687**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	24
000380	JANAINA PESSOA	**53792**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	25
005139	JANETE MOSCON	**494.049**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	26
003356	JAQUELINE APARECIDA MOLINARI CORADI	**818837**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	27
000489	JAQUELINE GLOVACKI	**58734**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	28
000670	JAQUELINE INGLÉS DA ROSA	**26887**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	29
001262	JAQUELINE LANDMANN QUERINO	**64056**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	30
006211	JEANINE MARINHO VACÇÃO	**45**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	31
000927	JEFERSON DA ROSA	**19774**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	32
004526	JEFERSON DE MORAES	**6852**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	33
000668	JENNIFER KAREN KLOH	**985**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	34
000845	JENNIFER RAVARENA	**69615**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	35
001143	JESSICA BERNARDI MORAIS	**75549**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	36
003874	JESSICA BORGES LUCIO BARHART	**57969**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	37
003426	JESSICA KEILLA SANTIN	**819962**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	38
006224	JESSICA LUANA MARIANO MEURER	**66823**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	39
000740	JESSICA STRANBURGER DA SILVA	**05930**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	40
000827	JOAREZ DA CRUZ	**3187**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	41
006605	JOCIMARA MORAES RIBEIRO	**0.673.0**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	42
004980	JOELMA GIRARDI ANTUNES	**09781**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	43
004723	JOICE DA COSTA LORES	**7,2**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	44
005482	JOLANA CRISTINA CAVALHEIRI	**0591**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	45
005389	JONAS SESINANDE	**2824**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	46
004602	JORDANNA JOICE MARINHO	**076**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	53-2º/Blc F	47
002556	JOSEANE CAROLINA RIGON	**3958599**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	1
000331	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	**6365**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	2
003913	JOSERLEY DE LIMA CARDOSO DE OLIVEIRA	**6646**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	3
000529	JOSIANE SIEVES DOS SANTOS	**713308**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	4
005163	JUCELIA CACIA LAZAROTO	**7945**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	5
005722	JULIA PALOMA DE SOUZA	**81822**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	6
002467	JÚLIA SABRINA GONÇALVES DOS SANTOS	**10001**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	7
003593	JULIANA CARVALHO GONZALEZ	**9397**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	8
000638	JULIANA DE SOUZA ROSA	**2396799**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	9
005466	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	**672169**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	10
003213	JULIANA SOBIS	**888.084**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	11
000054	JULIANE CASAROTO	**612705**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	12
003701	JULIANE CRISTINA DAL MAGRO	**5342**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	13
003780	JULIANI GISLERY RUBLESKI	**0592**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	14
003599	JULIANO GIMMEIER	**9270**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	15
002501	JULIANO MARTINS DA SILVA	**6390**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	16
005666	JULIO ANDRE GARCHOA	**31526**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	17
004018	JUSSARA DE OLIVEIRA	**7328**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	18
005927	KAREN KINDERMANN RAMILIO	**150**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	19
004910	KARINA IAGINNSKI	**48079**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	20
002943	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	**68108**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	21
002273	KAROLINE BEBBER	**2075**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	22
002661	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	**8623629**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	23
006458	KATIANE DE MATOS	**15003**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	24
005185	KEILA GUINDANI BECKER	**88463**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	25
006483	KELIN SILVA DOS REIS	**670.999**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	26
002920	KELLY REGINA SACOMORI	**5468**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	27
000953	KELLY SIMONATO	**25580**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	28
003492	KENYA PAZINI	**37068**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	29

004001	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	**34014**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	30
001706	KHATLEN THAYNA BALBINOT	**81917**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	31
001941	LAÍS TEREZINHA TEIXEIRA	**5302**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	32
001307	LAISA FRIZON	**46573**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	33
005744	LAIZ CZEPAK MENDES	**2012**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	34
006449	LARISSA BYANCA DA SILVA	**25779**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	35
005373	LARISSA DE OLIVEIRA FRAGOSO KOCHHANN	**91388**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	36
004416	LARISSA LORENZI NUNES	**7809779**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	37
003420	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	**62508**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	38
002149	LARISSA NATHYELLE MARTINS	**3774**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	39
001332	LAYSE REPCZUK CORDEIRO	**58777**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	40
004245	LEANDRO ORZECZOWSKI	**242**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	41
005629	LEILA SCHMATZ	**66758**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	42
004917	LEIRIEL ELITA KALANDRA DE LIMA TERRES	**47472**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	43
006147	LEOCADIA ORSATO BRUFATI FAGUNDES	**6704**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	44
005202	LEONARA DE BONA DARIO	**933 758**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	45
001931	LEONARDO CAMPOS DE SOUZA	**66491**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	46
006011	LEONARDO RIBEIRO SALVATORI	**635**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	54-3º/Blc F	47
006418	LETÍCIA ALVES PEZZINI	**89997**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	1
002356	LETICIA IASMI DUARTE	**27171**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	2
004862	LETÍCIA LORENCI	**67258**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	3
004725	LETICIA MORINIGO ALEGRE	**36868**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	4
005636	LETICIA SZISKOSKI	**57368**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	5
004715	LETICYA SMUCZEK	**0370**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	6
004292	LIANARA BATTISTONI	**3488**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	7
005805	LIDIANE APARECIDA NIENDICKER	**51326**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	8
002669	LIDIANE CORTIVO ASOLINI	**5191**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	9
004193	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	**59707**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	10
005719	LILIAN CRISTINA CARDOSO MACIEL	**4650449**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	11
003167	LILIAN ELIZABETH MARTINS	**12614**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	12
004601	LILIANA KOSLINSKI DOS SANTOS MARANOSKI	**064296**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	13
004585	LILIANE DA SILVA	**3250**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	14
005292	LOREANE APARECIDA DE LIMA	**7065**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	15
002215	LORECI DE OLIVEIRA	**8629**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	16
005573	LORENE GOBBI BRUNING	**2031**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	17
001921	LORENI DE FÁTIMA DE ALMEIDA	**10087**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	18
000829	LUAN DA SILVA BILHERI	**0051**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	19
000081	LUANA APARECIDA MENDES SANTOS	**29967**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	20
004235	LUANA GABRIELA MARHOLT VASCONCELOS	**55242**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	21
002491	LUANA MOREIRA DA ROSA	**01**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	22
005433	LUANA SALETE FAUSTO	**57469**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	23
005586	LUCAS PATRICK INHESTA	**81753**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	24
004478	LUCIA DE JESUS AVILA SUTIL	**283.674**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	25
003433	LUCIANA ADYLES MUNIZ	**7787**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	26
003036	LUCIANA MARIA ZORZENON	**8670**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	27
000818	LUCIANE VEDOVATTO LORENSET	**1319919**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	28
000580	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	**37673**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	29
001377	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	**046529**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	30
004418	LUDIMILA KULL VIEIRA	**44427**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	31
004015	LUIS HENRYKE ZABOT	**000**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	32
004004	LUIZ FERNANDO GONÇALVES DE MORAES	**515.666**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	33
006257	LYA MARIA SABOIA FALLEIRO NOGUEIRA	**9967**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	34
002422	MAIARA ELOÍSA ANTUNES ARGENTON	**32785**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	35
002731	MALU C OBUGALSKI DE SOUSA	**600.654**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	36
003015	MARA REGINA PAZ DOS SANTOS VENZO	**884**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	37
000410	MARCELO MAFRA CABRAL	**96947**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	38
006174	MARCIA ADRIANA LOPES	**3643**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	39
003321	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	**73462**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	40
004379	MÁRCIA RICHETTI	**648.173**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	41
005940	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	**9470**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	42
002398	MARGARETE HABOSKI	**671**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	43
002824	MARIA CLAUDETE DE CAMPOS	**723073.**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	44
005890	MARIA DO CARMO FELINI	**8585**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	45

002237	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	** 894.044**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	46
001628	MARIA GRAZIELI BELLOLI	**40390**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	47
005705	MARIA SILVANE DE OLIVEIRA DUARTE COSTA	**49591**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	48
003969	MARIANA BELLO	**2427514**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	49
000459	MARIANA LOHANNA DIAS	**7369**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	50
003223	MARIANE SWIECH	**1404**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	51
005592	MARILEI TRCIANE DA ROSA	**08407**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	52
002882	MARILENE CARTERI	**944**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	53
001824	MARILUCIA PALAVICINI	**39603**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	54
004320	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	**64327**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	55
001095	MARISTELA ROCHA DE VARGAS	**2795**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	56
002106	MARITÂNIA OLIVO	**61417**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	57
003102	MARIZANGELA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	**66168**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	58
000215	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	**23752**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	59
000798	MATEUS SERIO DE PAULA	**946.0**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	55-3º/Blc F	60
003211	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	**33045**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	1
001611	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	**61127**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	2
003035	MATHEUS JOSE CESARI	**73650**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	3
000796	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	**460**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	4
000258	MAYARA REGINA HANN	**55064**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	5
005186	MAYARA RIBAS DE SOUZA	**11**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	6
005684	MAYRA REGINA LANGUER	**17675**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	7
004720	MICHÉLI DUBENA CADENE	**9886359**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	8
005736	MILENA PERIN JOCHEM	**36050**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	9
001410	MIRDENS DE FATIMA BAUMGARDT	**0212**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	10
004507	MIRELLA VIDAL DOS SANTOS ZABOT	**23206**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	11
002624	MIRIAN GONÇALVES DOS SANTOS	**95961**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	12
004659	MÔNICA CALGAROTO POYER	**5784**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	13
002382	MONICA TONDO	**0074**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	14
005898	MYLLENA NOLL MANENTI	**40756**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	15
000635	NAELLE FERNANDA LOFAGEM VAZ	**05205**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	16
005967	NATACHA DIAS BARELA	**638**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	17
002211	NATANAEL DA CRUZ ALVES	**6703**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	18
000127	NATANIELLI APARECIDA BAGGIO	**84716**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	19
006253	NATHALI RAMBO DO NASCIMENTO	**178021**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	20
003062	NATIELI RAUBER NICOLAU	**53149**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	21
001530	NEUZA DA SILVA MOREIRA GAVA	**79**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	22
006531	NICOLE FERREIRA MAGRO	**14024**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	23
006054	NICOLE OGLIARI BURGARDT	**1483**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	24
006208	NILVA WEBER KLOOS	**1752**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	25
000506	NILZA KLIPPEL COLLA	**6430**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	26
003865	NORELVI ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA	**7649**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	27
002526	OSVALDO LUIZ SCHREINER DA CRUZ	**65398**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	28
000411	PAMELA LUISA GOTARDO	**09**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	29
002310	PAMELA MONICA DAMASCENO	**42152**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	30
006110	PÂMELA PALHANO	**158.881**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	31
003392	PATRÍCIA APARECIDA MELO DOS SANTOS	**4953**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	32
002239	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO	**545**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	33
001859	PATRICIA MARAFON SILVA	**67311**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	34
003564	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	**57876**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	35
000667	PAULA PRICILA CONTE	**250056**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	36
005821	PAULO HENRIQUE VIEIRA	**87724**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02ESP-Térreo/	1
000528	PAULO SERGIO GOMES PEREIRA	**94**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	37
002831	PEDRO HENRIQUE CAGOL TIGRE	**24217**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	38
002445	PIETRO RICARDO SILVA DIAS	**846954**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	39
001321	PRISCILA CANDIDO HARDT	**94216**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	56-3º/Blc F	40
001820	PRISCILA TOLEDO LOPES	**92445**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	1
002125	QUELE SOUZA PIMENTA	**05**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	2

002038	QUELI DAIANE MOREIRA TEIXEIRA	**50948**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	3
002594	RAFAEL CAMARGO	**729380**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	4
002482	RAIANAJACINTO DE MOURA	**786**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	5
005877	RAQUEL MOURA	**225419**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	6
002113	RAQUEL PEREIRA	**91213**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	7
003270	REBECCA CANETE DE FARIAS	**0200**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	8
000561	REGES ANTONIO DEON	**838**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	9
001854	REJANE ECKER	**4950**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	10
004992	RICARDO SANTOS	**4848**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	11
000616	ROBERTA ROSSA	**38145**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	12
005082	RODOLFO ARTUR PICOLOTTO GREVETTI	**2830**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	13
000061	RODRIGO KUIAVA JATCZAK	**64967**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	14
001598	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	**08260**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	15
000567	ROSANA FREITAS DE ASSIS	**0205**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	16
001630	ROSANE DA SILVA LIMA	**32456**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	17
006347	ROSELI DIAS	**865.361**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	18
003454	ROSELI LEITE	**8126789**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	19
003638	ROSILEI BELEGANTE	**610.472**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	20
006268	ROSILENE INÊS ECKERT KRUMMENAUER	**906794**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	21
000542	ROSITA MARIA DO COUTO	**58735**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	22
004177	SALETE SARTURI WERNER	**35677**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	23
005834	SAMANTA GOMES DA SILVA	**879.182**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	24
004571	SAMARA FERREIRA DE ALMEIDA	**07224**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	25
001188	SAMARA SILVEIRA BORGES	**67343**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	26
004005	SAMARA VERGINIA SORGATTO	**05420**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	27
005859	SAMARA ZAMARCHI	**05101**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	28
002543	SANDRA DA SILVA FERREIRA	**1776**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	29
000283	SANDRA MARCAL DA SILVA	**2526**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	30
005483	SANDRA MARIA DA ROSA	**5834**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	31
003700	SANDRA RAQUEL MARX	**4841**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	32
005516	SILVANA SANTOS	**686.891**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	33
005540	SILVANE PARIS BRANDELEIRO	**00**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	34
001535	SILVIA SCHEFFER	**1721089**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	35
005217	SIMONE ANTES	**183.521**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	36
005069	SIMONE APARECIDA ARCEGO ROCHA	**6254**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	37
004859	SIMONE BOLZANEL MINGOTI	**32516**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	38
001780	SIMONE INRIA DAL BIANCO DA SILVA	**0221**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	39
000767	SIMONE NEGRI	**7408**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	57-3º/Blc F	40
001065	SOELI BRUFATI	**5705**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	1
004529	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	**531.112 - **	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	2
000413	SONIA MARIA ALVES	**9171**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	3
006064	SORALI KALAMAR MARTINS	**9798**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	4
006393	SUELIN PARISOTTO	**539**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	5
005650	SUIANE DOS SANTOS SCHMITZ	**008489**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	6
003227	SUZANA DE AGOSTINHO	**05481**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	7
001767	SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA	**81060**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	8
002597	TAINÁ CRISTINA RIBEIRO	**733**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	9
000426	TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	**65313**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	10
002784	TAINARA WARMILING	**51558**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	11
002054	TAÍS REGINA KOCH	**12440**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	12
003531	TAISE VALERIA TRENTIN	**193**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	13
005412	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	**8038**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	14
000028	TAMIRES MINOZZO	**153**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	15
000023	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO PARZIANELLO	**5136**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	16
000097	TANIA REGINA HOLEK KUHN	**8734**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	17
003590	TANIA REGINA RISSO	**656.294**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	18
000625	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	**79089**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	19
003494	TATIANE GRACIELE RAMON	**2302**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	20
000035	TATIANY MACKIEVICZ ZIERHUT	**9380519**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	21
000879	TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	**83156**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	22
000116	TERCIANE XERLA GASPARETTO	**32024**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	23
002598	THAIMARA DA SILVA SOARES	**12897**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	24
001046	THAIS DA SILVA CORREA	**9909**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	25

001300	THALITA VENÂNCIO BATISTA	**30688**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	26
002362	THAMANY CRISTINE SOUSA SKROCH	**4175**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	27
004702	THAYANA MAYARA FARIAS	**30503**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	28
001459	THAYS BIANCO DE ABREU CALDATO	**6019**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	29
006601	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	**450.989**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	30
005077	THUANE CAROLINE ZENI GOMES	**19330**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	31
001723	VALERIA APARECIDA SCHUSTER	**42005**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	32
003389	VALERIA DA SILVA XAVIER ICALZAVARA	**66938**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	33
001890	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	**3881**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	34
003615	VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	**0285891**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	35
003547	VANESSA MALACARNE	**36994**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	36
004574	VANESSA VIDAL JUREVICZ	**87918**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	37
003852	VÂNIA ELISA BISELLO	**36427**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	38
000712	VERA LUCIA PEREIRA	**1286**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	39
005491	VICTORIA REGINA SCHAEGLER ABITANTE	**75679**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	40
006532	VITORIA SOARES ABEGG	**78324**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	41
004627	VIVIANE PAIXÃO COELHO	**375021**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	42
006103	WAGNER PAIM	**1655**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	43
002342	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	**32067**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	44
004690	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	**25152**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	45
002414	WYNDSON RIBEIRO GONÇALVES	**81380**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	46
002576	YASMIN ROBE ISQUIERDO	**86461**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	47
001634	ZULEIDE DE FÁTIMA OLDONI	**5367**	ENFERMEIRO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	48
006390	ADILSON LUIZ CESARIO	**7518**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	49
006260	ALEXANDRE FRIEDRICH RIBAS	**8.499.489- **	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	50
001277	ALEXSANDER MIGUEL DA SILVA CAVALHEIRO	**64123**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	51
002089	ALISSOM ANDREI SCALABRIM	**193773**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	52
001302	AMANDA EDUARDA BOSIO	**47423**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	53
003810	AMAURI CARNEIRO	**94217**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	54
004794	ANDRÉ GUSTAVO PERNLOCHNER CORTES	**97896**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	55
001138	BARBARA ELIS SANTOS RUTHES	**41493**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	56
004209	BEATRIZ DA ROCHA TAVARES	**33697**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	57
004377	BRUNA CARLIM DA GAMA	**67311**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	58
003558	BRUNO PIROLI	**2724**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	59
006040	CARLOS ROBERTO MACIEL ALENDE	**5088010**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	66-3º/Blc F	60
003120	CESAR AUGUSTO ANTONIOLLI	**56046**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	1
006067	DIELLY MAYARA COMELLI ALVES	**75877**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	2
005902	EDUARDO CAMILO CATTUCI	**67761**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	3
005610	ELISANGELA BELLANDI LOSS	**6460**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	4
006563	EMANUELE MIRIA PADOAN VAZ	**20739**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	01ESP-Térreo/	3
000862	FABIANA BARRIONUEVO	**966165**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	5
000504	FELIPE ZANDONÁ ANGHEBEN	**74333**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	6
004583	FLÁVIA NATÁLIA OSTAPIV NOGUCHI	**2130**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	7
004414	GABRIELA MORGEROT	**50037**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	8
001951	GISLAINE GABARDO	**44764**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	9
004655	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	**1940985**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	10
002357	HENRIQUE JOSE DE SOUZA RADAELLI	**133281**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	11
003041	HERON GUSTAVO FERNANDES	**13121**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	12
006398	IZABELA CAROLINA PILATTI POLETTTO	**38555**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	13
005336	JANAINE RISSARDI CARNEIRO	**40732**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	14
005125	JAQUELINE GIACOMELLI	**96079**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	15
004824	JEAN CARLOS WICKERT THUMS	**1200119**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	16
001074	JEFERSON DE MEDEIROS MATT	**21639**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	17
003049	JESSICA CARDOSO	**61064**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	18
002715	JOCELEIDE RUFATTO	**13717**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	19
002099	JORGE LUIZ ZANATTA	**450**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	20
000082	JOSÉ LUÍS RISSARDI JÚNIOR	**81839**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	21
002555	JOSE PSCHIEDT DO REGO	**42530**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	22
001152	LARISSA CUSTODIO	**88789**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	23
001002	LAURA ABATTI	**20847**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	24
005094	LUANA APARECIDA DE JESUS BERTAN	**99532**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	25
001799	LUANA SANTOS DOS SANTOS	**802**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	26
001082	LUANE LAISE OLIVEIRA RIBEIRO	**68461**	engenheiro agrônomo	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	27

002083	LUIZ PAULO BARETTA	**66500**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	28
000899	LURYAN TAIRINI KAGIMURA	**05640**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	29
002171	MARIANA LUISA GITRONE	**968**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	30
004919	MATEUS FELIPE DE BORTOLI ADONA	**45681**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	31
004637	MATHEUS DOS SANTOS SILVA	**04027**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	32
004310	OSMAR DE FREITAS DE JESUS	**74405**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	33
005595	PAULA BEATRIZ REGIS	**021.643**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	34
006538	PAULO BENNER OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	**733449**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	35
000659	PIERRE PAZ RIBEIRO	**8934**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	36
004549	RENNAN MARCELO TCHUVAIFF MENIN	**66196**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	37
001024	RODRIGO LUIZ AMARO OSOWSKI	**930.859**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	38
005703	ROSENALDO LUIZ PICKLER JUNIOR	**252435**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	39
002407	SIBELA ROSA BORGES DA SILVA	**7476**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	40
005640	SILVIA SCARIOTTO	**5264599**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	41
003350	THIAGO CESAR KUHN	**574**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	42
005749	VICTOR HENRIQUE SCHAFFER	**5340**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	43
000958	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	**6022**	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	44
002101	ADENILSON BECKER	**506**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	45
005289	ALICE LUSCO SALVI	**579.732**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	46
001908	ANDRÉ GUSTAVO PATEL	**592.510**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	47
000783	BRUNA DICH	**1895939**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	48
000001	BRUNO CENSI DOS SANTOS	**001887**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	49
006242	CAROLINE THAINÁ ROVANI RODRIGUES	**62550**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	50
001185	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	**89554**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	51
005597	EDUARDO FERREIRA BRETOS	**114338**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	52
004669	ELIANE ANDREIA FERMIANI TODESCATO	**775**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	53
001818	ENAILE COELHO BALBINOTTI	**2766**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	54
005779	EZEQUIAS DA LUZ	**1401**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	55
004965	FLÁVIA MARTINS DE PAIVA	**99250**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	56
003543	JAQUELINE CREMONINI	**375**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	57
005232	JEAN CARLOS VARGAS	**68409**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	58
005210	MAICON GILIOI MOROCKOSKI	**15214**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	59
001367	TAIS CRISTIANI	**23530**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	67-3º/Blc F	60
000880	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	**084624**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	1
004067	WAGNER KUNZ	**883968**	ENGENHEIRO AMBIENTAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	2
003796	ABEL LUIZ CORTIVO	**62210**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	3
004564	ADRIAN COELHO DE AGUIAR	**9578**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	4
004400	ADRIEL BRUSTOLIN GREGOLON	**70780**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	5
003667	AGADA COSTA ROSANELI	**17781**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	6
004867	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	**766**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	7
002074	ALEX GUIMARÃES	**0267**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	8
003207	ALICE DO AMARAL CANDIDO	**6325**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	9
004147	ALISSON ANDRÉ DOS SANTOS	**61091**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	10
004491	ALLANA TORTELI GRANDO	**32556**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	11
005560	ÁLVARO SCARIOT JÚNIOR	**9702**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	12
005382	ANA CAROLINE DA ROSA SOUZA	**77671**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	13
002712	ANA CAROLINE KASZUBA	**97235**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	14
002277	ANA CLAUDIA RISON	**22877**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	15
004102	ANA LUIZA CORDEIRO DA SILVA	**35476**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	16
000518	ANA RAQUEL PESSA	**2529**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	17
000251	ANDERSON GOBBI DRUN	**87933**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	18
003200	ANDRÉ JOSÉ ÂNGELO NETO	**6357**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	19
005600	ANDRÉ LUIZ ZARTH BRUSCHI	**1289**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	20
001936	ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	**67218**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	21
000672	ANGELO RODRIGUES BOZI	**81845**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	22
002878	ANTONIO ALEXANDRE OTTO GUIBES	**6502**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	23
003348	ANTONIO LUCAS CORTIVO	**6725**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	24
004182	ARIADNE CICHELLA SOBRAL	**62852**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	25
004855	ARTHUR BAZZO FAGGION	**76926**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	26
005904	ARTHUR SAUSEN NETTO	**97981**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	27
003844	AUDREI FELIPE LUCATELLI	**611154**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	28
000711	AUDREY ANTONIO BARISAO LEITE	**49723**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	29
006561	BARBARA LUIZA FAVERO	**75064**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	30

000438	BIANCA PAOLA COMIN	**549.962- **	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	31
000064	BRUNA KRETZLER	**818.398**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	32
000068	CAMILA CANAN	**60885**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	33
000868	CAMILA COMPANHONI	**833**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	34
001692	CAMILA FORIGO	**30714**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	35
006378	CARLOS EDUARDO BUSATTA	**60925**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	36
006005	CHRISTIAN JORGE ROGAL DE ANDRADE	**0996283**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	37
000052	CHRISTIANE CAROLINE CITADIN SOARES	**50305**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	38
002997	CRISTIANE ROSA MOURA	**49961**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	39
006375	DAIANE ALINE GROODERS	**454**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	40
000488	DAIANE PAVAN	**5343**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	41
006353	DALTON GIORDANO ZABANDZALA	**99163**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	42
001039	DANIELA DENISE SPIELMANN	**286**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	43
006045	DANIELE LUIZA GLOWACKI	**60967**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	44
005490	DEIVID WILLIAN PREIS	**39869**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	45
006427	DIANDRA TORTELI GRANDO	**18696**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	46
000876	DIEGO ALEXANDRE VAZ	**05812**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	47
004141	DIOGO ROSSETTO	**3450**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	48
005979	DOUGLAS SILVESTRO	**98889**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	49
002430	EDEVANDRO AMARANTE	**320**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	50
002525	EDIVANDA MEURER	**797**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	51
003479	EDSON MEURER	**919**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	52
001975	EDUARDO BELLEI	**3048**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	53
002184	EDUARDO HENRIQUE VIECILLI MARTINS DE MELLO	**39854**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	54
005509	EDUARDO KOERICH RIBEIRO	**75596**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	55
001431	ELEANDRO CAPITANI	**0316**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	56
005247	ELOIZA ROLDO CORDEIRO	**81773**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	57
005807	EVANDRO BERNARDI	**637**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	58
002658	EVERTON JOSE DE SOUZA	**8099059**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	59
001716	EVERTON TIAGO PINTO	**743955**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	68-3º/Blc F	60
004580	EVERTON WILLIAM MELCHIOR DO PRADO	**7007**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	1
000145	FABIANO SÉRGIO PATRÍCIO	**42841**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	2
004609	FELIPE ANTUNES DA SILVA NETO	**3315**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	3
000096	FELIPE CASAROTTO RAMALHO	**46002**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	4
002628	FELIPE EDUARDO MERETIKA	**47105**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	5
003964	FERNANDA CRISTINA MORENO	**54213**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	6
002839	FERNANDA FRASSON MOREIRA	**35193**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	7
005155	FILIPE LITWINCZUK ALVES	**6871149**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	8
006338	FLÁVIA LIMA MORAIS	**519**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	9
001512	FLAVIA PEREIRA	**31522**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	10
004539	FRANCH COSTELLA	**4363**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	11
005306	FRANCHY RECH	**8423**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	12
001090	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	**89384**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	13
005191	GABRIEL FRANCISCHINI THOMAS	**58274**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	14
004692	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	**59139**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	15
000233	GABRIELA AURELUK FERREIRA DOS SANTOS	**33563**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	16
000524	GABRIELLA GONÇALVES GUINDANI	**5424**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	17
003339	GABRIELY VERGINASSI DA SILVA	**316**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	18
000572	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	**03503**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	19
001255	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	**60258**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	20
002170	GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR	**23193**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	21
001351	GIOVANI DE BARROS MOREIRA	**70144**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	22
006272	GISLEI PATRINE DE BASTIANI	**84601**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	23
005327	GUSTAVO COPPINI MARTINI	**5990**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	24
004190	GUSTAVO HENRIQUE VERONESE VIEIRA	**59588**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	25
002224	GUSTAVO THOMAS PEDROSO	**72378**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	26
001212	HELOISA ROCHA FUJITA	**94806**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	27
002451	HENRIQUE AUGUSTO BORBA	**13357**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	28
002787	HENRIQUE GONÇALVES ANDREATTA	**5108**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	29
006392	HENRY ANTONIO PONTES RIBAS	**1377**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	30
004386	IAGO CAMOZZATO SCHERER	**81862**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	31
001226	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	**645.177**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	32
004560	IGOR FELIPE TATTO	**405004**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	33

003204	ISABELLE CRISTINA DE SOUZA BALDO	**2542872**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	34
000110	JAKELINE LOUREIRO	**320**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	35
006086	JEAN CARLOS TORTELLI	**67263**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	36
003031	JÉSSICA LUZZATTO	**48812**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	37
004298	JÉSSICA SOUZA NUNES	**5294**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	38
005808	JOÃO HENRIQUE IAGUSZESKI RIBAS	**131.071**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	39
003617	JOÃO LEONARDO FAVERO	**75055**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	40
002666	JOÃO PAULO BASNIAK BOESE	**3088**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	41
004625	JOAO PEDRO CHAULET MESSIAS	**519.353**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	42
002542	JOÃO PEDRO PATRIARCA	**2749**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	43
003577	JOAO VICTOR TODESCHINI RIPPEL	**2128879**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	44
004318	JOAO VITOR DE SOUZA PONCIO	**73445**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	45
004857	JONATAN SOKOLOWSKI MACHADO	**148.464**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	46
003603	JOSÉ EMANUEL RAMPI COSTA	**44843**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	47
005644	JOSE RAMOS NUNES JUNIOR	**61114**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	48
002550	JOSLEI ASCARI	**8261**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	49
001424	JULIANA SAMPAIO DO CARMO	**5412393**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	50
005695	JULIANO DE MIRANDA	**3999385**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	51
003875	JÚLIO CÉSAR SORDI COELHO	**311**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	52
006150	KATIA ELOIZA DA ROCHA	**07043**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	53
004271	KATIA MARIA DA SILVA	**891.616**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	54
003192	KRIZIA LACERDA TONACO NORONHA	**133**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	55
005499	LAURA SABRINA BRUM	**62777**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	56
001026	LAURA SOARES	**220.499**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	57
005000	LEANDRO HENRIQUE MAZUTTI	**63245**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	58
002067	LEANDRO SLAVIERO	**1110609**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	59
002270	LEONARDO GLADIR DA SILVA	**0367489**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	69-3º/Blc F	60
003294	LUAN PAULO RAFAGNIN	**61257**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	1
002753	MARCELO DE MELO	**4138069**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	2
002359	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	**45862**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	3
000296	MARCOS RAPHAEL LOYOLA DANGUI	**81585**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	4
003860	MARIA LUIZA INOCÊNCIO	**06931**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	5
000405	MARIANA MYSAK	**41697**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	6
001418	MARIÉLE LÚCIA MORETTO	**4848**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	7
004964	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	**611280**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	8
004936	MATHEUS GIARETTA	**81890**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	9
006199	MATHEUS RICKLI DE CARVALHO	**22730**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	10
005709	MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA	**72**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	11
002925	MAURICIO MIRANDA DE LIMA FRANCISCHINI	**38114**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	12
006614	MAYKOU DOUGLAS WEHRMANN WATTHIER	**682**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	13
003770	MILLENA MANFÉ ZANDONAI	**64019**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	14
005797	MONICA MARIA DE CAMPOS	**24027**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	15
003378	MONIQUE CRISTINA SCAION	**277085**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	16
000354	PEDRO BRAGA FISCHER	**64655**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	17
001604	PEDRO HENRIQUE MEYER	**18627**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	18
000923	PRISCILA LUIZA HORN	**81756**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	19
006206	PRISCILA ONGARATTO TRENTIN	**994635**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	20
006453	PRISCILA RIBEIRO BETIOL DEL SENT	**9847**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	21
001232	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTI	**5185**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	22
002994	RAFAEL DE MELO GRUBER	**82973**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	23
005895	RENATO OLIVEIRA DE FREITAS	**8539**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	24
001787	ROBERTO FERREIRA XAVES	**57105**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	25
004202	RODOLFO LAZARO GIORDANI E SILVA	**5208**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	26
004606	SAMUEL FELIPE FAGUNDES DOS SANTOS	**44179**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	27
003668	SARA ALINE BERNARDO	**264**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	28
004025	SOLIANA HOLEK	**29378**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	29
001892	TAIS LETICIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	**5334619**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	30
004802	THIAGO DE ARAUJO BEZERRA	**33**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	31
003622	THIAGO FELIPE BARONI	**7981369**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	32
006026	THIAGO GEMI	**33467**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	33
000556	THIAGO ZAGONEL	**882.3**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	34
004338	THULIO CARVALHO LANA	**33017**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	35
006617	TOBIAS LUIZ MARCHIORO TOASSI	**96784**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	36

000646	ULIANA IONARA DOS SANTOS	**66508**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	37
000943	VANDA RIBEIRO DA SILVA	**28220**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	38
000200	VINICIUS MARCUS DE SOUZA	**68362**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	39
000902	VITOR GABRIEL GIARETTA	**13512**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	40
004706	WAGNER WUNSCH	**110**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	41
005577	WALLACE ORLANDINI PRADO DA SILVA	**75731**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	42
001962	WELITON RODRIGUES CARVALHO	**60**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	43
004113	WILLIAN BERTI DE RESENA	**5584**	ENGENHEIRO CIVIL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	44
000681	ADEMIR VENTURIN	**2699**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	45
003605	ADRIANE LINHARES	**3525**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	46
004500	ALESSANDRA DENGÓ	**1648**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	02-Térreo/Blc N	47
005948	ALINE PATRICIA SPADER	**1115**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	1
004843	AMANDA MARIANO DA SILVA	**18286**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	2
004127	ANA CLAUDIA KOERICH	**80078**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	3
004505	ANA PAULA CORREA	**06737**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	4
003801	ANDREZA BRANDEIRO	**558**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	5
003671	ANE CAROLINE IAGUCZESKI	**04926**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	6
001316	ANNIELLY COMELLI BALLEM	**5569**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	7
003573	ARYELLI CALEFFI DE ALMEIDA ZAGO	**3148**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	8
001314	BEATRIZ FERREIRA MOUZER	**648**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	9
001580	BRUNA LUCAS DAL MOLIN	**0205**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	10
002058	CÁSSIA REGINA EIDELWEIN	**9135549**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	11
000994	CASSIANE MORAES EURICK	**40791**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	12
006212	CLAUDETE DE SOUZA TORRES	**606.012**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	13
001910	CRISTIELI MONTEIRO DOS SANTOS	**787.101**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	14
004726	DAIANE MARAFON	**241.453**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	15
006610	DANIELA BINI SORDI ANTUNES	**9651**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	16
002577	DANIELLI DE LARA	**884**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	17
002232	DARLANE DALLA VECCHIA	**89153**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	18
005687	DENISE BIANCHIN GOMES	**802007**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	19
005048	DIEGO SCHONS	**69319**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	20
004229	DOUGLAS FRACARO CALEFFI	**474**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	21
004778	EDIMARA KOSMENKO	**19886**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	22
000482	EDNA COLLA RENOSTO	**27865**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	23
002098	EDUARDA VALDUGA DHEIN	**47704**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	24
002631	ELIANE ZANELLA FABBRIS	**1623**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	25
002840	ELOISA BERNARDON	**5109**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	26
000040	ELOUISA BRINGHENTTI	**1055**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	27
004072	EMILY DE OLIVEIRA	**40113**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	28
002175	ERIDIANE LANZARIN	**7149**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	29
001073	FERNANDA PILATTI DA SILVA	**65622**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	30
002792	FRANCIELI MOLINETT	**4768**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	31
006090	GABRIELA ALBINO	**35417**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	32
002619	GABRIELA MACHADO	**12119**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	33
002913	GIOVANA ISABEL PINTO	**606**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	34
000768	GISELLE BELO MAZALOTTI	**9052**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	35
001059	GLAUCYA KAROLINE SOUTHER	**6468**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	36
000921	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	**7456**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	37
001677	GUILHERME DE QUADROS GRACIANO	**27087**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	38
004650	ISABEL CRISTINA RIBEIRO GERTRUDES	**2449**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	39
001516	IVONE GONÇALVES DA CRUZ	**05097**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	40
005677	JOELY RÚBIA DALAGNOL	**94915**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	41
003366	JOSIANE FONTANA BARP	**09665**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	42
005176	JUCIELI STADNIK	**91823**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	43
000719	JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO MENOSSO	**5**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	44
006482	JULIANE MACHADO BIAVATTI	**3220**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	45
004464	KAREN ANDRESSA DE OLIVEIRA ZANLORENSI	**77241**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	46
002632	KAUANY GABRIELA GOIS	**12411**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	03-Térreo/Blc N	47
005107	LARISSA CRISTINA DAMETTO COPATTI	**36134**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	1
000242	LAURA BORNHIATI CECETTO	**5092**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	2
005028	LENIR MASCHIO VIEIRA	**9061**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	3
002247	LEONARDO AUGUSTUGO GARBUGIO GRIGATO	**8**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	4
003634	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	**82528**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	5

005566	LUCILA DAL PIVA DOS SANTOS	**22340**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	6
001573	MARCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	**0217**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	7
001994	MARIA ANGELINA DO PRADO DE SOUZA	**80799**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	8
002139	MARIA EMILIA PETRY	**14412**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	9
002174	MARINA FONTANA SANAGIOTTO	**81841**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	10
006094	MARIO LOPES DE QUADROS	**6337904**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	11
003934	MAYLIM MOTA MARIN	**23702**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	12
002777	MELISE SILVEIRA NUNES	**840967**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	13
005889	NADIANNE REGINA DE SOUZA XAVIER RIBEIRO	**007**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	14
002511	NAZIRA ALVES ALLY DA SILVA GHIZZI	**54039**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	15
006621	NICOLLI MEIRA STLER	**65016**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	16
000578	NÚBIA SCHWAMBACH	**5694**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	17
001796	PEDRO CUSTODIO DOS SANTOS JUNIOR	**7**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	18
002739	RAQUEL DA ROSA	**001074**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	19
005467	RAQUEL DE SOUSA BATISTA	**926**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	20
003859	ROSEMAR GALIOTTO	**9464**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	21
001992	ROZELI DO PRADO SOUZA	**80798**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	22
003731	RUDINEY DOS SANTOS BUENO	**5961**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	23
001812	SAMARAH HAMIDI EL GHANDOUR	**9803**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	24
001551	SHEILA HELEN CRISTINA DALL AGNOL	**2505**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	25
006146	STEPHANY BONIN GODINHO DOS SANTOS	**18986**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	26
002794	THAIS APARECIDA SANTOS DOS ANJOS	**62766**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	27
005882	THALIA LUCIA MOSS	**60703**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	28
001806	VALÉRIA FEITEN	**39995**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	29
006371	VANESSA BOCCA ADORNO	**4779**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	30
001968	YHARA MARIANNA SEVERGNINI MEZZOMO	**0826**	FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	31
001442	ALINE BIROLI GONCALVES	**571**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	32
001402	ALINE CARLA BADIA	**61405**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	33
004280	ALINE RODRIGUES BORGES	**6557290**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	34
001724	ANA CAROLINA PORTELA	**11537**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	35
005089	ANA CAROLINE PIVA	**34997**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	36
005231	ANDRESSA DE SOUZA DO AMARAL	**707.919- **	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	37
004565	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	**25880**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	38
003084	ARIANE APARECIDA RONSKOSKI	**25262**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	39
002935	BIANCA TÂMELA KAPAZI	**74352**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	40
001324	BRUNA APARECIDA METINOSKI BUENO	**39356**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	41
005457	CAMILA DE MORAES OLIVEIRA	**47988**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	42
003559	CARLA VALÉRIA PILONETTO	**76382**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	43
006549	CAROLINE FRIEDRICH RIBAS	**0062**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	44
005463	CAROLINE SILVA DOS SANTOS	**894658**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	45
006311	CAUANI ANDIE MARCELINO	**62371**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	46
003409	CECILIA MUSSINI	**8124**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	04-Térreo/Blc N	47
000512	CINTIA FERNANDES IUNG	**60928**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	1
004850	DAIANA PAULA GARBOSSA	**7130**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	2
004758	DAIANE PASA PIRES	**245.012**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	3
000434	DAVI DONADEL	**18611**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	4
003404	EDER DA SILVA MOTTA	**671**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	5
004821	EDUARDA AMARAL LUCCA	**973.405**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	6
001480	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO	**6217**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	7
002723	ELAINE DA ROSA BEATRICI	**619984**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	8
002092	ELISANGELA LOURDES ARTIFON ZANATTA	**051543**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	9
004740	EMANUELE VITORIA RIBAS BRESSAN	**595587**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	10
000887	ENNAYDE DAYANNE MORAIS FARIAS	**93**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	11
005259	FABRIZIO MELLO BORDIN	**3237**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	12
004515	FERNANDA APARECIDA PENTEADO	**04614**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	13
002401	FRANCIELLI WINCK	**7122**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	14
001215	FRANCIELLY PAGNONCELLI	**36180**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	15
006551	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	**05313**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	16
001374	GABRIEL HENRIQUE GUBERT	**91597**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	17
004021	GABRYELLA FAVRETTO RECH RISSON	**3578**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	18
004863	GRAZIELA BARETA	**699.457**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	19
004020	ISABEL CRISTINA SILVERIO COMPANHONI	**2774**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	20
006367	ISABELLA THAUMATURGO	**00070**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	21

001889	ISADORA COELHO DE SOUZA FERREIRA	**0776**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	22
000176	IVETE SELZLEIN	**3881**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	23
002039	JESSICA LUSA	**56958**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	24
003631	JOÃO RICARDO DE DEUS	**523**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	25
006084	JOICE FERNANDES PEREIRA SCHMIDT	**50419**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	26
005157	JOSSINELMA CAMARGO GOMES	**106107-**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	27
002505	KAMILA CARDOSO DOS SANTOS	**60945**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	28
005559	KELEN CRISTIANE DA SILVEIRA	**67341**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	29
005012	KELLY FABIANA ORSI OLENKICKI	**948**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	30
006362	LAÍS SBRUSSI	**7175**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	31
001419	LIVIA EVELINE MARTINELLO	**88827**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	32
005486	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	**8230**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	33
005816	MARIA EDUARDA TARNOPOLSKI BORGES	**92359**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	34
001789	MARIA HELENA MACHADO SAMPAIO	**68234**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	35
005264	MARIANA SOVRANI PANAZZOLO	**238.5**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	36
004932	MATEUS NEUMANN	**666380**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	37
003353	MICHELLE ROSSI SILVA	**694 524 **	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	38
004266	NAT ALIA FIALKOWSKI PAGANI DALA COSTA	**58710**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	39
003340	NATYELI CAPPOANI CAMARGO	**85006**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	40
003135	PATRICIA HELENA CHIMELLO	**58439**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	41
006000	RAFAEL DE SOUZA TYBURSKI	**11401**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	42
005160	RAFAELA CARBONARI FOGOLARI	**4513**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	43
004931	SABRINA DE CACIA PACHECO	**753**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	44
000208	SCHELIDA KETRIN ZADRA	**6915969**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	45
001864	SILMARA FICAGNA	**205321**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	46
003864	SOLANGE CRISTINA CASASOLLA	**5.245.559- **	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	05-Térreo/Blc N	47
002571	THAIS CAROLINE CASAGRANDE	**99650**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	1
006510	THAIS OTTONI	**61260**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	2
005464	THAYRINE TÁPPARO	**101**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	3
004667	VICTOR CEZAR MENDES DE MELO	**0529**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	4
004634	WAYANNE ZAMBIASI CASARIL	**1037**	FISIOTERAPEUTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	5
003570	ANGELA MARIA SCHILLING	**8.271.139- **	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	6
000021	CAMILA TROMBETTA	**60974**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	7
000089	FERNANDA INOCENCIO DE ARAUJO	**22823**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	8
002565	JULIA BATISTELLA	**81876**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	9
001555	KAMILA POLESE	**86313**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	10
001125	LÉIA SOUZA DA SILVA NAZARI	**2726**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	11
005016	LUANA CHIOCHETTA	**40235**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	12
006050	MAYARA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	**32110**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	13
003358	PAMELA SOUZA DA SILVA TAVARES	**2533584**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	14
004839	ROZANE FATIMA BONI GETASSI	**2979**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	15
002716	SUZANA REKSSUA	**5558**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	16
006314	TATIANE HERDT DE BORTOLLI	**07992**	FONOAUDIÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	17
005837	ELOÍSA SOTILLI SCARIOTI	**5494169**	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	18
002534	GABRIELY LUIZA SIEGA BARANCELLI	**0332**	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	19
004003	NATALY NUNES LADEIRA RAMALHO VERISSIMO CAMPOS	**2**	MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	20
004325	ADALGISA BELUZZO	**539.424**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	21
000227	ADEMIR VIANA DA SILVA	**2595**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	22
002867	ADHAN RIZZI DE VIEIRA	**052059**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	23
006550	ADILHANE PAINI BORÇATTO	** 030 897**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	24
005391	ADOLFO LAGNI BERLATTO	**2387**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	25
002020	ÁGATHA BEATRIZ IURCHEVICZ	**41704**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	26
004347	AGNALDO FERNANDES	**4655**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	27
002291	ALAIN JOSÉ PEREIRA GONÇALVES	**9081**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	28
001811	ALAN FELIPE BELLO SECCO	**601**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	29
006128	ALEANDRO STIVAL	**6817**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	30
003094	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LORENÇO LIMA	**8906**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	31
003396	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ	**75336**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	32
002391	ALINI CRISTINI ZANDONAI	** 201.329**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	33
004940	ALLINSON LIDEMBERG RIBEIRO	**3040**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	34
004261	ALMIR FERNANDES DE CARVALHO	**180375**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	35
002094	ALVIM JOAO FAUST	**2675**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	36
003329	AMANDA R S LAZARETTI DAL PONTE	**61420**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	37

003976	ANA CAROLINA CASALI ZANETTE	**448**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	38
001978	ANA CAROLINE DALMOLIN	**0081**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	39
004846	ANA LUIZA MADEIRA FORSELINI	**60928**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	40
004323	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	**25120**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	41
004671	ANDRÉ LUIS DRANKA	**574.437**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	42
001318	ANGELA HOPPEN	**4201**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	43
001211	ÂNGELA MÁRCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA	**451.307**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	44
003516	ANNA FLAVIA RODRIGUES MOTA	**34504**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	01ESP-Térreo/	4
004316	ANNA GIULIA RIGO	**6743144**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	45
000179	ANTONIO MARCOS DOS REIS JUNIOR	**3**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	46
000614	ARGOS ROBERTO BEZERRA DE AZEVEDO	**519956**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	06-Térreo/Blc N	47
002776	ARYANE DOS REIS	**2730**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	1
004865	BÁRBARA BERTICELLI	**81772**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	2
002495	BÁRBARA FERNEDA MESSIAS DA SILVA	**27629**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	3
002137	BLENO BEZERRA SILVA	**291**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	01ESP-Térreo/	5
003805	BRENO VALOIS PEREIRA DE BRITO	**008784**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	4
005656	BRUNA FERNANDA DYSARZ MORETTI	**3015**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	5
006072	BRUNA GUSTMAM	**2737**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	6
005027	BRUNA RAFAELA DE JESUS VICARIO	**11261**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	7
002325	BRUNA REGINA MARINHO DE MELLO	**82009**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	8
006222	BRUNO BEZERRA SILVA	**124**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	9
004118	BRUNO CESAR SOTOPIETRA	**15645**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	10
005256	BRUNO KUNZLER	**851**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	11
004737	CAMILA BIAZUSSI DAMASCENO	**393**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	12
006275	CAMILLA MARIÁ RONSONI	**39139**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	13
004074	CARLA ADRIANA ROSA MATIUZZI	**558906**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	14
005456	CARLOS HENRIQUE SALVI	**81880**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	15
003176	CAROLINE MUNDEL	**04988**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	16
005886	CASSIANE MARTINA AMBROSI REITER	**2200**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	17
005548	CASSIANI SANTIN	**2711759**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	18
003618	CESAR AUGUSTO VOLPATO	**9268669**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	19
004973	CLAUDIO CESAR FUZINATTO	**304201**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	20
003646	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	**4690**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	21
006087	CONRADO BRUNO DA SILVA REIS	**17618**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	22
005609	CRISTINA ARSEGO LEVIS	**99156**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	23
006459	DAIANA KARINA PIT PAZ	**2977**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	24
005200	DANILO DA SILVA KADOR	**04**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	25
003190	DEBORA VITORIA GALVAN	**35307**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	26
006498	DIEGO ARNALDO MEDINA ESQUIVEL	**06492**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	27
004172	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	**60976**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	28
005790	EDMUND BERGSON SABKA	**349**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	29
005281	EDSON LUIZ MICHALKIEWICZ JUNIOR	**0797643**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	30
006451	EDUARDA CHIOQUETTA TOMASINI	**5063249**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	31
003824	EDUARDA PEGORETTI PIRES	**83101**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	32
002298	EDUARDA PIZONI CONRADO	**769**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	33
002755	EDUARDA RHODEN BARP	**690**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	34
004777	EDUARDO ANTONIO PALUDO	**949**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	35
001930	EDUARDO VINICIUS OZORIO	**09547**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	36
003555	EDUARDO VON MUHLIN COLINI GONÇALVES	**81862**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	37
003947	ELOISA MARIA NERES	**018**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	38
003762	EMANOEL ALTAIR MARQUES	**57**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	39
006526	EMANUELLA ROBERTA INA CIRINO	**84277**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	40
003743	EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA	**08**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	41
001295	ENZO DE PAULI	**04720**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	42
005025	ERIBERTO AGUILERA REYES	**353**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	43
002548	ERIKA SAMPAIO	**11265**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	44
005511	ESTER BEATRIZ REBOUÇAS DE SOUZA	**41742**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	45
005752	ESTÊVÃO LUIZ LANGER	**3614**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	46
000234	EVELINE DE FABRIS NICOLAOU	**7503**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	07-Térreo/Blc N	47
003394	EVELYN SZABLEWSKI SALES	**385**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	1
005364	FABIO MATHEUS DE SILVESTRE	**7624**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	2
004373	FELIPE ALMEIDA ROSA	**610**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	3
005624	FELIPPE COMUNELLO	**67224**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	4

002956	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	**2008**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	5
004140	FERNANDA JANONES MANFREDINHO	**07552**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	6
001430	FERNANDA MADUREIRA DE ARAUJO	**3**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	7
005575	FERNANDA MARA ALVES	**48851**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	8
000213	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	**0328**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	9
004676	GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCO	**3240129**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	10
002199	GABRIEL RACHID ATIHE	**8763**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	11
005678	GABRIEL SBARDELOTTO	**2377**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	12
002469	GABRIELE GIARETTA	**68863**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	13
006246	GEOVANA DIAS SALVADOR	**77069**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	14
000940	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	**558**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	15
003598	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	**5597**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	16
004639	GUSTAVO ANDRE PASQUALOTTO	**38069**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	17
001078	GUSTAVO HENRIQUE REIS FLESSAK DE LIMA	**4750**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	18
005420	GUSTAVO ROSA PRIMON	**353**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	19
003609	HELOYS RAQUEL SMANIOTTO DE OLIVEIRA	**810**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	20
004796	IANA RAFAELA DA SILVA	**51742**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	21
005124	ISADORA MARIA DOS SANTOS	**72291**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	22
005057	ISADORA MARTIGNONI	**81854**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	23
006416	IVAN MAURICIO BATSCHE	**0782**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	24
003817	IVIS MACHADO COSTA	**137**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	25
004795	JACKSON DUMONT HORTA	**1**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	26
001016	JAKSON CARLOS ISOTON	**620**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	27
000209	JANAINA RIBEIRO FRANÇA	**32178**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	01ESP-Térreo/	6
003643	JAQUELINE DALL AGNOL	**966**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	28
004049	JAQUELINE GRAZIELE DA PENHA PAVANI	**41395**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	29
003406	JEAN ALEXSANDRO MENDES	**8291**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	30
004934	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	**5961**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	31
000978	JÉSSICA KOSLINSKI DOS REIS	**2755**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	32
006515	JOÃO DOMINGOS DALMUTT	**149483**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	33
005873	JOÃO PAULO DE BORTOLLI	**2430**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	34
000086	JOAO PAULO ODORIZZI	**31126**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	35
005109	JOÃO VICENTE BECKER	**410**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	36
003144	JOAO VICTOR ALVES TOLEDO	**2400**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	37
003186	JONAS DIEGO LIMA	**2**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	38
005990	JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO	**7917**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	39
003624	JOSLAINE SCHUARTZ IACHINSKI	**93707**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	40
004660	JUCELIA CANDIDO	**95077**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	41
005857	JULIANA YUKARI OSHIRO	**15195**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	42
003909	JULIANE DOS SANTOS LEOBET	**59556**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	43
001426	JULIENE ARAÚJO MARCELINO	**9677**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	44
004011	KAMILA ISABEL NARDI	**89546**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	45
001099	KARINA DETOFOL	**7986**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	46
001399	KARINE KRINDGES	**590**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	08-Térreo/Blc N	47
002917	KAUANA RODRIGUES NITZSCHE	**5641579**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	1
000238	KOSMOS APOSTOLOS NICOLAOU	**8241**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	2
004594	LANA KUMMER	**46955**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	3
006480	LANA VICTÓRIA ROLIM	**4645**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	4
000366	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	**57440**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	5
001762	LEANDRO WESTPHAL	**949**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	6
005627	LEONARDO ANTÔNIO MERIGO	**6.031.659. **	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	7
006564	LEONARDO PASSAGLIA DE FREITAS	**525**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	8
004661	LEONARDO RUI SCHERER	**5072**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	9
002492	LETÍCIA CAMILA JORIS	**37819**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	10
005385	LETÍCIA MORENO DE BARROS	**107750**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	11
003495	LIAMARA CORREA	**16807**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	12
006618	LILIA MAGALHAES DOS SANTOS	**4086**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	13
002772	LIVIA GARCIA DA CUNHA	**464**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	14
005287	LORANY ALEXSANDEAR BELLARA LIMA MERCINI	**7**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	15
002452	LUANA BALEM	**51863**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	16
004783	LUCAS CAROL MISERSKI	**8086**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	17
002355	LUCAS CLAVIJO DA SILVA	**6428**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	18
003301	LUCAS PICOLI DE LIMA	**43478**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	19

004159	LUCIMARA SANDER	**161.672**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	20
003627	LUIS HENRIQUE SOARES	**04351**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	21
004530	LUIS MANUEL GONZALEZ GARCIA	**7060**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	22
005064	LUIZ CAETANO DA SILVA	**47157 DGPC GO 2A/V**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	23
004568	LUIZA BORGES VIEIRA	**9.750.619- **	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	24
006399	LUIZA GALERA	**41546**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	25
002222	MABELLI DUARTE BOA MORTE VALÉRIO	**979198**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	26
003357	MAÍRA RODRIGUES PACOLA	**276976**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	27
001286	MANOEL DE JESUS SANTOS FILHO	**0083123**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	28
004604	MARCELO LUIS FIM	**2358**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	29
004572	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	**6445**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	30
002820	MARCOS MASSAO OKAMURA	**71**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	31
003754	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA	**08056**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	32
002523	MARDEN YURI MOTA OLIVEIRA	**5780**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	33
003769	MARIANA THIEL BIAVA	**61004**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	34
004185	MARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	**34653**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	35
002234	MARINA ELIS CORONETTI	**315**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	36
006155	MARINA LIRA	**75118**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	37
003130	MARTHONE GLAUBERG LEANDRO DE FREITAS RODRIGUES	**708**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	38
006472	MATEUS SIGNORATI	**10613**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	39

005045	MAURICE DEYMANN VEITIA PONCE	**5978481**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	40
002513	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	**14113**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	41
003629	MAYKON CORREIA DE SOUZA	**16**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	42
003180	MELISSA DE SOUZA LIMA MARQUES	**31727**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	43
005922	MIRIA TELLES SANTOS GUSTMANN WULFF	**32112**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	44
004642	MURIELI CRISTINE DE OLIVEIRA	**603589- **	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	45
002900	NADIA CRISTINA RALDI	**9000**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	46
005944	NAIARA PAZZA	**334**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	09-Térreo/Blc N	47
006511	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	**83844**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	1
005765	NATÁLIA TOMAZELLI FARINA	**031**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	2
003464	NATÁLYA LARYSSA SILVA SOUSA	**663**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	3
005189	NATHAN ROBERTO CECHINI	**2896**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	4
001186	NOELI DE FÁTIMA ROSSI	**9905**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	5
005476	NORGE ARMAS BERMUDEZ	**5674697**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	6
005954	NYCOLE KETLYN SCHEIBEL	**96585**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	7
006061	OHANA TOIGO KUHN	**827403**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	8
005204	OTAVIO AUGUSTO SPOLTI BALDISSERA	**26141**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	9
004495	PANAIT KOSMOS NICOLAOU	**9921**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	10
003683	PAULA GISELLE CZAİKOSKI	**4885**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	11
000304	PAULA JULIANE ZANIN	**60962**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	12
000399	PAULO BRUNO CAMARGO	**0627**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	13
005319	PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI JUNIOR	**39278**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	14
006151	PAULO ROBERTO AVELES	**9222**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	15
001385	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDÃO FILHO	**0660**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	16
006508	PAULO SÉRGIO CHIAMOLERA	**466**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	17
003179	PEDOR PRANDO	**205**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	18
002349	PEDRO GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	**171**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	19
000347	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES VIEIRA	**55891**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	20
003546	RAFAEL MAFRA NECKEL	**1760**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	21
001914	RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES	**5926089**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	22
003604	RAFAELA ARRIECHE DA ROSA CUNHA	**33167**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	23
001868	RAFAELA DEON	**265**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	24
000961	RAFAELLA PETRYKOSKI DE MATOS	**602**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	25
001882	RAQUEL BERTOLDO	**19048**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	26
003236	RENATA VERONEZE TATARIN	**90595**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	27
002490	RHANYEL DOLCI DE VARGAS	**34198**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	28
005753	RICARDO AUGUSTO MENDES	**0187**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	29
003419	ROBBSON HAUGUSTO DAMBROS	**50870**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	30

006273	ROBERTO FREDERICO CONRADO RIVAS MARQUEZ	**2209**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	31
001715	RODRIGO ALOACYR DE CAMARGO SILVA	**08378**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	32
004289	RODRIGO HAVEROTH	**236 287**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	33
000382	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	**8300**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	34
005978	SAMANTA SGARBI VEBBER	**850347**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	35
006477	SAMIRA MAIRA CORDEIRO REIS	**67019**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	36
005822	SARHA FELDBERG RITTER	**76103**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	37
004654	SERGIO OSANY GARCIA VIEIRA	**427615**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	38
002611	SUSANE MARAFON	**14590**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	39
003791	TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	**144796**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	12-Térreo/Blc N	40
001393	TATIANE CAMPOS BRANDAO	**51**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	1
000568	TATIANE DOLINSKI	**422514**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	2
004687	TATIANE PRESCHLAK ANTUNES RIBEIRO	**58745**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	3
002866	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	**749**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	4
004975	TAYS OSTROSKI FUZINATTO	**6150689**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	5
003673	THAYNA CAROLINE CASAGRANDE	**5552**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	6
001531	THAYNARA MIRANDA PITOL	**34201**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	7
003885	THIAGO AUGUSTO ZANOELO	**96690**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	8
004844	VALENTINA LIMA CARTAXO DA SILVA	**14863**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	9
004939	VANESSA ALANA PIZATO	**23576**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	10
003158	VANESSA MARCOLINA	**91930**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	11
006080	VINÍCIUS HENRIQUE MESQUITA	**2529**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	12
004012	VINÍCIUS HENRIQUE SCATOLA	**84427**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	13
003352	VITORIA HERBELLA NEVES	**9049**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	14
006136	WAGNER DE CESARE	**96262**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	15
004864	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	**02173**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	16
003542	WASHINGTON HENAN DE SOUSA SAMPAIO	**0**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	17
004841	WILLIAN GUSTAVO TASCA	**1891**	MÉDICO PLANTONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	18
001081	ADRIANA GRESSELE	**893878**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	19
005909	ALESSANDRA BAMPI BENTHIE	**132**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	20
005593	ALEX SANDRO DEZORDI	**763**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	21
003658	ALINE KOSLINSKI	**216.591**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	22
001076	ALINE KURTEN	**9387**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	23
005879	AMANDA ADRIAN CHAVES FOGAÇA	**25524**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	24
005065	AMANDA LAÍS ZANCAN	**186**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	25
003565	ANA LUIZA SILVESTRI	**87904**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	26
004216	ANABELE PIRES SANTOS	**867334**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	27
001832	ANDERSON DOS SANTOS	**80735**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	28
005668	ANGELA MARIA RALDI	**55815**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	29
000959	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	**0577**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	30
004810	BEATRIZ DELCARMÉ LIMA BORGES	**75195**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	31
004205	BRENDA KARINE NADAL RODRIGUES	**0778757**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	32
002387	BRUNA GUEDES CORREIA	**46898**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	33
000586	BRUNA TODESCHINI VIEIRA	**30**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	34
006574	BRUNO PEDON NUNES	**8484**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	35
003973	CARLA CAROLINA CAPOVILLA	**8788**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	36
002799	DIEINY DANIELA VITAL	**57438**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	37
000643	DIELY MARIA BATTISTELLA	**28539**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	38
001313	ELIZAMARA DE ALMEIDA	**29675**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	39
000964	ELOIZE DE SOUZA	**123.971**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	13-Térreo/Blc N	40
003746	EMERSON LONGARETTI SOARES	**8809**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	1
000716	EMMANUELLI MACEDO BONETTI	**11894**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	2
003493	FATIMA ABOU GHAOUCHE DE MORAES	**61219**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	3
005572	FERNANDA DOMBROWSKI VIDAL	**207700**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	4
005908	FRANKLIN FINGER	**277969**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	5
003219	GABRIELA DE SOUZA LUCAS	**84534**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	6
000864	GIOVANA BEATRIZ GRECCO	**8**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	7
002977	GRAZIELA BADIA	**177.277**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	8
001774	GUILHERME CÉSAR DE OLIVEIRA	**03169**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	9
005860	GUILHERME HENRIQUE GARCHOA	**7407269**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	10
005585	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	**1606**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	11
000585	GUILHERME VINICIUS TONDO	**15366**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	12
003025	INGRIDI FERNANDA DE BONA PIRES	**768**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	13

005022	ISADORA POLLON	**61059**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	14
004084	ISADORA RODRIGUES PEREZ	**45420**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	15
002082	JANAINÉ MOREIRA DOS SANTOS	**56166**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	16
001906	JOANA HOPPEN	**81790**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	17
005628	JOÃO LEONARDO SERPA BONATTO	**1064**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	18
000617	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	**0907**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	19
002634	JOSEANE HEIN	**253473**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	20
000609	KATLIN ZAMARCHI PRIMEL	**40583**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	21
000896	LAÍZE GUEDES DO CARMO	**12596**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	22
001651	LARISSA BELUSSO	**59810**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	23
004349	LARISSA DE SÁ CARVALHO	**986811**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	24
005111	LARISSA MARIA SALVI	**81880**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	25
006220	LAURA ALICE LEVIEN MEWS	**622932**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	26
001764	LEDIANE RODRIGUES DE CHAVES	**6496689**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	27
004179	LETÍCIA FERNANDA RICHTER	**299**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	28
001134	LETICIA MARIA PALHARIM	**09924**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	29
005159	LETICIA SANTOS BALBINO	**49489**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	30
006160	LUCAS RIBEIRO TRAÇA	**6039**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	31
006280	LUCAS ZAMBONI ESTRAPASSAO	**61257**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	32
004596	LUCIANA GONZALES SEUS PERONDI	**99929**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	33
003894	LUIS FELIPE BORTOLINI	**5625**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	34
006351	LUIZA DA ROSA ROBUSTO	**2528**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	35
006579	MÁRCIA KLEIN	**168658**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	36
002727	MARIANE DOS SANTOS BERNARDI	**60961**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	37
004331	MARILIA KIRCH GOMES	**72223**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	38
000333	MARINA JAKYMIU	**48228**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	39
002530	MARINALVA ALVES PEREIRA	**67269**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	21-Térreo/Blc N	40
002334	MATHEUS FRANCISCO DA SILVA	**74795**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	1
002781	MILENA ROSA PASTORELLO	**48817**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	2
003690	MONICA FRANCINE NOWICKI	**46063**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	3
004876	MORGANA DAYANE GROBE	**8591**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	4
001837	MYLENA DE LIMA PENSO	**33326**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	5
000942	NATÁLIA MARCELLO CESARIO	**00682**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	6
005557	NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	**52940**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	7
000327	NICOLE KOSLINSKI DOS REIS	**5**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	8
002815	PÂMELA MARAN Korpalski	**38791**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	9
004984	RAFAELA ARCE FUNES	**82195**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	10
004504	REGINA MENDONÇA DA SILVA	**177,2**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	11
006552	RENATA BATISTA	**59586**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	12
006292	RENATA DINIEWICZ RIFFERT	**4685**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	13
002809	SÂMARA LATIFFA DE LIMA	**05577**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	14
003183	SARA CRISTINA RIBEIRO	**5899**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	15
001135	STHEFANIE OLIVEIRA DE MOURA	**62316**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	16
001594	SUZELI DALLA LIBERA DE SOCORRO	**60745**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	17
003808	TAÍS ANGÉLICA MARIA	**20616**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	18
004746	TANIZE ANGONESI DE CASTRO	**4690**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	19
003916	TAYNARA BURATTI MASSOLA	**84556**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	20
003362	THALITA DANELUZ FRANCO	**0381**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	21
001392	THIAGO JEAN KRAUS	**37214**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	22
000442	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	**9492111**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	23
000443	VANESSA GABRIELI BEIMS	**67228**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	24
002024	VITÓRIA DOS SANTOS	**32024**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	25
000172	VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO	**13038**	MÉDICO VETERINÁRIO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	26
004126	ADRIELI RIGON	**49741**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	27
005910	ADRIELY LOURDES CULPANI	**30544**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	28
002657	ALANA CRISTINA FAENELLO	**90477**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	29
002758	ALANA SOEIRO KIRCHHEIM	**58704**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	30
000973	ALESSANDRA LOURDES DA SILVA	**27592**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	31
005761	ALINE GABRIELA HOLEK	**19937**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	32
004276	AMANDA CRUZ BEGARA	**4769**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	33
006558	AMANDA LEGRAMANTI CASAGRANDE	**72190**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	34
006006	ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA	**3362**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	35
000419	ANA CLAUDIA JOCHEM	**31138**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	36

002506	ANA PAULA BERNARDI	**75912**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	37
001617	ANA PAULA THAISAGRANDE	**636**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	38
002303	ANDREIA THAIS CORADELI	**08991**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	39
004272	ANGELA CRISTINA LEFCHAK DALLOLMO	**81841**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	22-Térreo/Blc N	40
003666	BÁRBARA NOGUEIRA ULIAN GAIO	**40134**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	1
002406	BRUNA REIS CREMASCO	**63028**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	2
004616	CAMILA PASTORIO	**26707**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	3
005856	CARLA DENISE TAVARES DE MIRANDA	**0687**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	4
000302	CARLA MORGANA NUNES	**28437**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	5
006377	CLEONICE APARECIDA SCABENI	**6828**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	6
004248	CRISTIANE LUIZA LONGHI BRESOLIN	**7314**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	7
000173	CRISTINA GOETERT	**45765**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	8
000033	DANIZE BITENCOURT GONÇALVES	**4170**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	9
005233	DENIZE MACAM CREMONESE	**4187**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	10
005615	ELIANE APARECIDA MACHADO PADILHA	**8412**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	11
003245	ELIZANDRA PERONDI	**2356**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	12
005001	EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	**835**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	13
005128	EMMILY PEREIRA DA COSTA SPEGIORIN	**1973219**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	14
002091	ERICA COLLA	**74907**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	15
003578	EROMILTA FERRAZ	**4391**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	16
005207	EVERTON BARBOSA BATISTA	**018148**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	17
005847	FABIANE MARQUES VILARINO	**6**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	18
004977	FERNANDA HUPALO KOSLINSKI	**2648**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	19
003869	FRANCIELLE BOLLIÇO PEREIRA	**69527**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	20
000412	GABRIELA FERST DE RÉ	**86467**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	21
001842	GABRIELA REGINA PINTO	****	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	22
006216	GISELE OLIVEIRA DA SILVA	**517584**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	23
002706	GISLAINE ANGELA MARTINAZZO	**23937**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	24
006263	HELLEN KAREN FONSECA PEGORARO	**9225**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	25
005070	ISABEL RIOS PEDROSO DA SILVA	**92198**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	26
000676	ISABELLI JENNEFER SIEBRE	**66896**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	27
001398	ISADORA INOCENCIO DALTOE	**723**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	28
002801	JAQUELINE LEMES DE SOUZA	**81824**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	29
004605	JAQUELINI DAL BOSCO	**6883**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	30
000078	JESSYCA LETICIA MANTOVAN MILOGRANA	**3086**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	31
004990	JOSEANE PEREIRA	**700.234**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	32
002520	JOSIANE BRESSIANI	**39646**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	33
000972	JULIANA DA SILVA	**46833**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	34
003215	KARIME CLARIANE REDIVO	**1508**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	35
001569	KARIN ADRIANI BERTOLDO	**10082**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	36
005970	KARINA LEITE DE NES	**105.650**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	37
002662	KELLY APARECIDA DUARTE	**5097**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	38
003948	KELLY COSTA DE TOLEDO	**15467**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	39
001849	KELLY CRISTINA ROSSO	**970**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	23-Térreo/Blc N	40
006028	LAYARA DE QUADROS DE SOUZA	**44207**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	1
002950	LILIANE MARINI LINHARES	**47819**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	2
004636	LUAN ANDRE DOS SANTOS DO PILAR	**33504**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	3
006407	LUZIANE GODOY RIBEIRO	**9247**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	4
006049	MAÍSA LUCAS	**29948**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	5
004976	MAISA TREVIZAN NOSSE	**35843**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	6
002709	MAISA VICTÓRIA LANGARO	**46483**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	7
004030	MANUELA ÁVILA MACIEL	**413.866**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	8
002450	MARCELO BIER DE ALMEIDA	**5993**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	9
004567	MARIA ISABEL ROSSATTO	**67311**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	10
003003	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	**89921**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	11
000408	MARIANE TIBES	**47496**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	12
003906	MAYARA KARPSTEIN	**13819**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	13
000254	MAYARA PADILHA	**5029**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	14
005451	MICHELE COSTA NEGRI	**9825**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	15
003053	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	**22541**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	16
005632	MILENA TRENTIN	**89548**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	17
000344	MILENE SAMARIS WALKER	**992.257**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	18
005403	MIRIAN ALVES TAGLIARI	**2112349**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	19

005372	MORGANA DALLA LÍBERA	**3566549**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	20
004896	NATHÁLIA GABRIELA EDUARDO RODRIGUES	**08367**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	21
006031	NATHALIA SCOTTI	**667.451**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	22
002563	NEVILDE MARIA RISELO SALES	**569**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	23
001208	PÂMELA CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA	**05007**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	24
005734	PAMELA GALVAN NASCIMENTO	**69935**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	25
001294	PAOLA APARECIDA BORGES	**66637**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	26
000107	PATRICIA THOMAZI REOLON	**8010**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	27
005060	PRICILA REOLON BELLANDI	**947**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	28
003413	ROSANE SOARES BARBOSA	**0720**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	29
003147	SARA PÂMELA KAPAZI	**74347**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	30
004048	SILVANA APARECIDA TURATTO LONGHI	**506.350**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	31
003613	SUELEN DIONE MICUANSKI PEDRALI	**0791**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	32
001159	TIAGO IVO CANTU	**585.410**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	33
001047	VANDRIELI BORELLI	**18551**	NUTRICIONISTA	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	34
004184	ADOLFO CAETANO NETTO	**1315**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	35
000332	ADRIA MARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	**80**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	36
003628	ALANA CITADIN NESI	**17552**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	37
001657	ALESSIA ZACHARCZUK	**76256**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	38
004307	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	**778.824**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	39
004080	ALEXIA PAOLA PICH	**386.396**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	24-Térreo/Blc N	40
000256	AMANDA THAISE FIDUNIV NACONESKI	**59694**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	1
001759	ANA CLARA DAL PIVA WOHLFARTH	**732.9**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	2
003466	ANA GABRIELA ANTONELLO	**2540879**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	3
003970	ANA LUIZA AMADORI	**46762**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	4
001750	ANA MARIA ANTUNES RAMOS	**74226**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	5
003105	ANA PAULA MENDES DE ALMEIDA	**09149**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	6
003431	ANDRESSA GASS	**736**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	7
002976	ANDRESSA TAVARES SALAMÃO	**7421**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	8
003008	ANNA FLÁVIA MARTINELLI GALEAZZI	**12482**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	9
005493	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	**21256**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	10
004523	BÁRBARA LUIZA GARCÍAS	**03**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	11
006070	BIANCA SILVA DOMINGUES DUARTE	**993.702**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	12
003498	BRENO AUGUSTO LIMA KESSLER	**67343**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	13
000118	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA	**950**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	14
004944	BRUNO RAFAEL RIBOLI SERAFIM	**05977**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	15
001276	CAIO BRIGAGÃO CROCE DE MOURA	**3514**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	16
002433	CAMILE PACHECO DE LIMA	**59571**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	17
002638	CAMILI REGENSBURGER PEREIRA	**196.967**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	18
006114	CLEITON FELIPE DA SILVA	**0340745**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	19
003262	CLEVESON NUNES	**7954**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	20
000044	DANIELA AMBRÓSIO	**81860**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	21
004408	DANIELLI ANTONIO SCHUARZ	**1**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	22
005061	DAYANA CRISTINA VERDI	**0507**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	23
004593	DHIULIA NICOLA	**69940**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	24
001945	ELAINE RAHINI	**29044**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	25
006001	EMILY ERTEL ARAUJO	**081.396**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	26
000841	ESTER PFAFFENZELLER	**768.483**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	27
003328	FELIPE MULHMANN PIT	**03968**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	28
002049	GABRIELA BAMPI	**58304**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	29
003988	GABRIELA BOFF SOVERNIGO	**37245**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	30
003587	GABRIELA MARCANTE	**13123**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	31
001748	GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA	**81011**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	32
006491	GABRIELLA SVIDERSKI LAY	**81858**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	33
000195	GEISIELE APARECIDA BISCAIA JUSTINO	**1389**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	34
000108	GISLAINE PEREIRA BES	**74370**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	35
001337	GUILHERME BENINI	**81781**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	36
003585	HANDERLLY BRUNA WINTER	**88084**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	37
001273	HELOÍSA CARDOSO	**34285**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	38
004437	HELOISA MARIA BASSO	**5785**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	39
004243	HIAGO HERCIDES BETIN	**45211**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	40
002928	JOHANNA CRISTINE PARIS	**867**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	41
003086	ISABELA BRUNA ORBEM	**670732**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	42

001840	ISADORA HARTMANN BOFF	**06047**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	43
002494	ISADORA MORAIS DE SOUZA	**96024**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	44
001517	IZADORA SIMIONI DA SILVA	**66777**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	45
004999	JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	**4928**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	46
004469	JORDANA RISSI	**293.0**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	27-Térreo/Blc N	47
003990	JULIA QUADRI	** 767.577**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	1
002646	JÚLIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA LEONARDI	**966852**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	2
004480	JULIANA ROLDO AMADORI	**2519**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	3
001841	JULIANE CORA DA SILVA	**0363**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	4
006056	KARINA DE ALMEIDA DONEGÁ FOGACA	**01776**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	5
001550	KARINE TOMAZI	**680**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	6
004942	KAROLINE NUNES FRAGA	**80738**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	7
000340	KÁTIA LAMPUGNANI FONTANA VARGAS	**5649**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	8
002850	KESIA KAROLINE DE CASTRO	**03522**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	9
004471	LARISSA MAZORANA	**693**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	10
006489	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	**34293**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	11
000838	LAURA RIBAS ORTIZ DE SOUZA	**54578**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	12
001037	LAUREN NEUMANN RIBEIRO	**3.042.819- **	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	13
006009	LAYANE HAYAME SOUSA CHAVES	**386377200 **	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	14
003688	LAYNE LOUREIRO GALINSKI	**87933**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	15
005059	LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	**16761**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	16
005003	LETÍCIA ALVES CARNEIRO	** 630.415**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	17
003669	LETÍCIA DE CEZARO	** 613.698**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	18
005035	LETICIA HELLEN ANTUNES GONCALVES	**93920**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	19
002965	LISSANDRA DE MENEZES	**1964200**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	20
000565	LUANA ASSUNCAO DELGADO	**460900**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	21
005050	LUANA MONTEGUTTI	**09413**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	22
005211	LUIS EDUARDO ANTES FERLA	** 007.037**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	23
000094	LUIZ HENRIQUE DE BONA	**999**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	24
000269	LUYZE STELLA RECH	**35205**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	25
002261	MARCELA VITORIA DE SOUZA	**73092**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	26
002484	MARCELLA CHIAMULERA GUARNERI	** 712.288**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	27
003773	MARCELE ADRIANE ZANATA	**61401**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	28
000853	MARIA VITÓRIA BOBALO BOSI	**81773**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	29
003719	MARIANA CHIOQUETTA	**67104**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	30
001147	MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	**2797**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	31
003996	MARIANA SCHVIRCK DA SILVA	**73889**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	32
005522	MARINA DOS SANTOS LANGE	**41698**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	33
004760	MARINA MARIA UHNO FINGER	**25634**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	34
004790	MARLON ERICKSON BECKER VITCEL	**06101**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	35
001311	MATHEUS DOS SANTOS BIEGER	**13051**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	36
005177	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	**2538235**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	37
002561	MILENA DE MOURA GIRARDELLO	**10280**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	38
002053	MILENA DE SOUZA MORAES	**803**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	39
005100	MILENA SOFIA SALING	**77981**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	40
000368	NAIANY DA SILVA	**46762**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	41
004663	NATHALY DE MELLO GAI	**41338**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	42
006302	NELSON RUBENS FRAGA DE ANDRADE	**63249**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	43
000063	PATRICIA LOCATELLI ALVES	**3056**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	44
005729	PATRÍCIA ZANESCO SIMONATO	**43190**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	45
004924	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	**3**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	46
002293	PIETRA HELOÍSA OGRADOWSKI	**22882**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	47
001958	PRISCILLA MILENE VEDELAGO	**0390**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	48
001795	RADAMÉS DELUQUE MOLOSSI	**2516**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	49
004793	RENATA FERNANDES	**4903**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	50
004679	RODRIGO EDUARDO GIARETA	**5187**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	51
006504	ROVENA MASETTO	**5480429**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	52
005357	SÂMARA DAL BOSCO GIULIANI	**50606**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	53
004451	SAMUEL PALLAS DINI	**97065**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	54
006445	STEFÂNIA GASPARI	**469**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	55
001938	TAILA ALVES	**9835**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	56
005999	TAINARA MESQUITA	**21586**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	57
001556	TAIS FERNANDA SOSTER	**578**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	58

001126	TÁRCIS PAULEK PADOAN	**48101**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	59
003576	TAYNARA MALAGI	**57394**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	28-Térreo/Blc N	60
001309	TERESA HIROMI NAKAMURA LIMA	**5028**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	1
002044	VALESCA ZELIK	**2735**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	2
005054	VANESSA TAMIRYS MERLO	**095**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	3
001054	VERIDIANE GEMELLI CHRIST	**51564**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	4
000594	VICTORIA BONIATTI FREIRE	**22892**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	5
003335	VITORIA MARIA SCHOENBERGER	**228**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	6
004096	YARON HENRICH COLLA	**859.538**	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	7
006322	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	**975.186- **	ODONTÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	8
004247	ACKILIS ORIANA PUTTOV	**67551**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	1
000501	ADRIANA DA SILVA	**7718**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	2
004809	ADRIANA LOPES DE MORAES RECH	**1730**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	3
000677	ADRIANA PERES	**790**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	4
002141	ADRIANE PIZATTO	**65**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	5
002765	AFONSO RIZZO BRASIL	**114**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	6
004906	ALANA PATRICIA LOCATELLI	**673.212**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	7
000158	ALANDELON CARDOSO LIMA	**39874**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	8
000934	ALESSANDRA HELENA KUHN	**40428**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	9
003528	ALEX FERNANDO PINHEIRO	**26431**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	10
005911	ALEX SANDRO JASINSKI DE CASTRO	**855386**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	11
006226	ALEXANDRE DE ARRUDA	**61032**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	12
004708	ALICE GADINI	**06667**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	13
003601	ALINE MONIKE BARÃO	**2489**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	14
000137	ALISON WILL NASS	**2123**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	15
004531	ALTAIR BORGES	**835**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	16
006012	AMANDA CAROLINA CAPELIN TECCHIO	**4241**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	17
003870	AMANDA SOUZA PEREIRA	**47806**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	18
005914	ANA CARLA FAEDO SILVA	**46571**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	19
002664	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	**4143**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	20
001752	ANA CLAUDIA RIBEIRO ALVES	**27639**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	21
000808	ANA CRISTIANE WEBER FALCAO MELO DA SILVA	**89881**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	22
002088	ANA PAULA BRUTTI	**7098**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	23
004818	ANA PAULA WICHMANN	**3694**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	24
003737	ANDERSON DE ABREU VIANA	**2808**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	25
006327	ANDERSON ELIAS FERST	**665.871**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	26
006029	ANDERSON LUIS BRUMATO	**45164**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	27
001810	ANDRÉ LUIZ CARARO	**587.172**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	28
005430	ANDRÉ MOREIRA FORTUNATI	**985.928**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	29
004791	ANGELA BOITO	**8693**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	30
006149	ANGELO RODOLFO DE MOURA GUEDES	**5**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	31
003369	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	**228**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	32
000391	ARÍCIA CRISTINA BURG	**79216**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	33
001195	BIANCA CAROLINA BRAATZ DA SILVA	**62032**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	34
001601	BRUNO HENRIQUE DA ROSA	**1075**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	35
002064	CAMILA GREICY GONÇALVES OSTWALD	**82410**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	36
006007	CANDICE ARNOLD MAZURECHEN DE CARVALHO	**6836**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	37
005590	CARIZE DE FATIMA MORAES DE OLIVEIRA	**05666**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	38
001140	CARLOS CORNELIO OLIVI	**32**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	39
001506	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS	**0**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	40
003929	CARLOS VINICIUS AMARAL PEDROSA	**91**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	41
006135	CÁSSIA CAMILA CIRINO DOS SANTOS FONTANA	**0725**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	42
004219	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA	**3716029**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	43
005758	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO	**41382**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	44
005841	CLEVERSON MARCOS TELES ANDRADE	**4399**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	45
000441	CRISTIAN VITORIO DA SILVA	**886**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	46
004966	DANIEL MAIDL	**29968**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	34-2º/Blc F	47
005108	DANIEL RODRIGO PEGORARO	**0115**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	1
000933	DANILO CASAGRANDE MASSON MONTEIRO	**30455**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	2
001038	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	**89774**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	3
000114	DIOGO LUIZ	**1271**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	4
005220	DIOGO ROBERTO GUANCINO	**89580**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	5
001396	EDUARDA TASSIA FOCHZATO	**87847**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	6

001015	EDUARDO BALDISSERA CARVALHO SALLES	**194**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	7
004569	EDUARDO FABRIN WILDNER	**369**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	8
006485	EDUARDO HENRIQUE BENTHAC ECKER	**51757**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	9
000649	EDUARDO NEGRINI ZANELLA	**9298736**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	10
006429	EDUARDO ROSANELLI MATTEI	**61259**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	11
000913	EDUARDO VINICIUS VARGAS	**17164**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	12
004729	EDY CARLOS CHIELE	**5121**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	13
003937	ELIANDRA CRISTINA CATANIO	**97830**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	14
001631	ELIETE BORGES LEANDRO	**92133**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	15
000602	ELISABETE JEAN RENAUD	**9189**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	16
000139	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	**61236**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	17
003033	EMANUELLY DE MATTOS DA SILVA	**244.832**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	18
002001	EMMANUEL NATAN NUNES	**75452**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	19
000246	FELIPE ARAÚJO MELLO SOARES	**224184**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	20
001179	FERNANDO AUGUSTO BRITO	**25752**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	21
005431	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	**9**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	22
001490	GABRIEL ROQUE IENERICH	**093885**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	23
002262	GABRIELA GIARETTA	**15632**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	24
004158	GABRIELA NUNES	**2753**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	25
001116	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	**9720**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	26
000277	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	**82956**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	27
003853	GRACIELI AUGUSTIN	**32**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	28
005398	GREICI MARGOT ALBERTONI DENARDI	**7221**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	29
005880	GUELLRI LINNEKER ALVES DE SOUZA	**1058**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	30
000731	GUILHERME DOS SANTOS ODY	**10040**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	31
005667	GUSTAVO LUIZ ZIMMERMANN	**5216**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	32
006039	IVETE TEREZINHA BRANQUELI RIBEIRO DA SILVA	**2126**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	33
003679	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	**482419**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	34
002933	JÉSSICA FONTANA	**818**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	35
000189	JOÃO FELIPE MARCOLINA	**18684**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	36
002050	JOAO JUGLAIR MORGAN JUNIOR	**25475**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	37
001403	JOAO MARCELO THOMAZ MENDES	**34132**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	38
006186	JOAO PAULO GUEDELHA MAGALHAES	**19687**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	39
005885	JOAO THIAGO DUARTE	**1262**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	40
006462	JOHNNY BECKER RODRIGUES	**471**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	41
003678	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	**321854**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	42
000150	JONNY WILLY MONTEIRO SILVA	**36**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	43
000336	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	**15**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	44
000519	JOSÉ FRANCISCO MACHADO MARTINS	**89589**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	45
005096	JOSE GUILHERME SOARES	**4**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	46
000771	JULIA BORNHIATI CECHETTO	**65032**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	35-2º/Blc F	47
006573	JULIANA GOMES VINGRA DA SILVA	**9996**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	1
000999	JUNIOR CESAR CARNEIRO	**637156**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	2
001995	KALINE SCHENA	**511**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	3
000624	KARINE GONCALVES SANTANA	**5024**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	4
006017	KAROL PINTO DE LIMA	**20742**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	5
001507	KAUANY MIRIAN SOUZA DA SILVA	**47788**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	6
000006	LARISSA LOFFY	**64250**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	7
006093	LAUREN LUIZE ANTONIO	**18904**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	8
004537	LEANDRO NEGRI CUNICO	**2051**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	9
006523	LEONARDO ABATTI DA SILVA ROSA	**32372**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	10
000534	LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA ROZZATTI	**339.228**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	11
002782	LETICIA GABRIELA CAMARGO FRANCO DE LIMA	**47821**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	12
006505	LUCAS DA SILVA ROSA	**142.8**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	13
001972	LUCAS DE CAMPOS BISPO	**79394**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	14
000932	LUCAS EDUARDO TONEZER	**5731449**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	15
001961	LUCAS NEVES DA SILVA	**01135**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	16
001118	LUIZ ANTONIO DE AQUINO	**104**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	17
000560	LUIZ ANTONIO SIMM VIANA	**0029829**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	18
003283	LUIZA BOGONI FURLAN FONTANA	**14561**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	19
000047	MANOEL CORREIA DE QUEIROZ NETO	**123**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	20
000621	MARCELO EDUARDO CORDEIRO	**60156**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	21
006233	MARCELO VINICIUS ZOCCHI	**9129**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	22

004985	MARCOS JUNIOR SUTIL	** 227.052**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	23
002856	MARIA CECÍLIA CHIOCHETA VINALSKI	**81857**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	24
006185	MARIA CRISTINA AVELES MEISTER	**0689**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	25
005899	MARIA EDUARDA DOS SANTOS PAINIM	** 818.059**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	26
003968	MARIA FERNANDA MORETTI BALVEDI	**2514**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	27
004521	MARIANA KUNZEL	**44951**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	28
003410	MARINÊS CATTANI	**3**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	29
000765	MARLON WIEZIKOSKI	**5742**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	30
001942	MARLUCY RODRIGUES RICARCATTO	**1164**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	31
006319	MATEUS PAULO SILVESTRE DE MOURA	**043431**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	32
000384	MAURICIO AUGUSTO FOLADOR	**07303**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	33
006130	MAURO LIBERAL DE ALMEIDA	**771**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	34
001967	MAYSA SHIZUMI SOGABE	**888957**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	35
000435	MESSIAS CARDOSO SANTOS	**295**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	36
006178	MILENA AUGUSTA ANDRADE RIBEIRO	**44073**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	37
004217	MILLENA LOISE PAGNUSSATTI	**65170**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	38
005974	MONIQUE ALLEIN	**35452**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	39
000833	MURILO CAMPOS MOZER SODRE	**1483**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	40
002692	NAIANE ALVES DE BORBA	**32884**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	41
000470	NANDERSON GILLIARDY DE LIMA PINHEIRO	**730**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	42
001282	NATALIA DE SOUZA OENNING	**09046**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	43
001089	NATHALIA RAMIREZ DA SILVA	**3121**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	44
001440	NATHANA CAMPOS DIAS DE SOUZA	**05061**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	45
006157	NEIDE DE FATIMA TARTAS	**0946**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	36-2º/Blc F	46
006438	PATRÍCIA TEIXEIRA	**81910**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	1
002034	PAULA PIRES DA SILVA	**584**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	2
004277	PAULO ROBERTO BORELLA	**6030**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	3
001471	PEDRO VINICIUS BORTOLOSSI GUIMARÃES	**87**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	01ESP-Térreo/	7
001513	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	**1835**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	4
005759	RAFAEL ANTONIO SOLIMAN	**033250**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	5
006364	RAFAEL EVANDRO MESQUITA	**3042847**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	6
000129	RAFAEL REJES COELHO	**59726**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	7
004731	RAPHAELL JOSÉ DE LIMA PRESTES	**6712**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	8
001721	REGIANI APARECIDA LOCATELI	**6612**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	9
004534	RENATA POMPEO DA SILVA	**4572**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	10
004164	RODRIGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE TOZIN	**4203**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	11
001800	SABRINA MENDES	**58699**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	12
000249	SAIONARA DA SILVA RUFATO	**5212**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	13
005567	SAMUEL SILVEIRA RODRIGUES	**52771**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	14
004736	SILVANA ZARTH SOARES FERREIRA	**216873**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	15
000032	SIMONE VETTORAZZI	**215**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	16
006210	STANLEI ERNESTO PRAUSE FONTANA	**4846**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	17
005801	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSAK	**399697**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	18
004327	SUELEN V PEREIRA	**075328**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	19
003922	TADEU FRANCISCO TAVARES GAWRON	**0844**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	20
003663	TALITA DE PARIS DA SILVA	**65174**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	21
001106	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	** 459.906**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	22
001231	TAMIREZ DE ALMEIDA GUEDES	**12013**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	23
004995	TAYNARA ELLEN CAPPOANI	**74767**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	24
000104	THAINE MOSSULIN MENDES	**71541**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	25
000901	THAIS SINAIIRA FORTUNATTI CARPES	**52500**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	26
005148	THATIANE MIYUKI SANTOS HAMADA	**3739**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	27
004411	THAYNAN MOREIRA FERREIRA	**8**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	28
006471	THIAGO RODRIGO DA ROSA	**1663**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	29
002993	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	**4030**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	30
005962	VALMIR ALVES DE RAMOS	**2361**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	31
002068	VANESSA COSTELLA	**654.188**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	32
001532	VANESSA WEYAND RIGONI	**10790**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	33
003106	VENICIOS ANTONIO DA SILVA	**35974**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	34
004994	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	**34665**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	35
001539	VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI	**61095**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	36
001718	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	**609**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	37
000330	VITOR JOSÉ BORBA MARTINI	**67205**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	38

005519	WANTUIR AROLDI MENDES JUNIOR	**385**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	39
002696	WELINGTON VALE VASCONCELOS	**34481**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	40
003246	WILHREIM SPONHOLZ	**594.002**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	41
006547	WILLIAM LUIZ RUFATTO LAZARINI	**4407**	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	42
005333	YGOR BARBOSA CORREIA	**020012417 **	PROCURADOR JURÍDICO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	37-2º/Blc F	43
000048	ADRIANA APARECIDA MARIANO LOPES	**148**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	9
003380	ADRIANA WITTMANN	**731.115**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	10
004781	ALAN RAIMUNDO DA SILVA	**89464**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	11
004538	ALANA SPANHOLI TAMAGNO	**3072**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	12
002890	ALESSANDRA LUDWIG	**045**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	13
006106	ALEXANDRA ROHDEN DA MAIA	**08390**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	14
000160	ALINE ALMEIDA DA SILVA	**2595**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	15
000318	ALINE MAIARA DEMÉTRIO SANTOS	**27496**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	16
001421	ALINE MARINS LOPES ARNO	**267**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	17
000850	AMANDA CAROLINE CECCHIN	**61757**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	18
000709	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	**1413**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	19
000235	ANA CAROLINA BORGES DE QUADROS	**67172**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	20
004169	ANA CAROLINA BUENO CHAVES	**48827**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	21
003261	ANA CLARA DIAS PALMA	**60396**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	22
002271	ANA ELISA PEREIRA ANDOLFATO PIACENTINI	**06793**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	23
000050	ANA LAURA BRONDANI	**9993**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	24
000012	ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS HARTMANN	**3691**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	25
002761	ANA REBECA OLIVA TODÃO	**67397**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	26
000832	ANA YZADORA IURCKEVICZ DIAS	**40350**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	27
002937	ANDRÉ PREUSS	**173**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	28
002767	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	**327.392**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	29
000103	ANDREY OLIVO SCHAUS VILLANI	**61004**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	30
002796	ANELIZE SCHEFFER MACIEL	**28449**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	31
006397	ANGELA CRESTINA MERLO	**0628**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	32
001851	ANGELA FAVRETO	**437.562**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	33
005826	ANGELICA HASS ZANONI	**714462**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	34
005399	ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO	**64996**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	35
004014	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	**58388**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	36
002041	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	**755.784**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	37
000908	BIATRIZ RESENDE MUNIZ	**020844**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	38
000155	BRUNA CARDOZO MEIRA	**1783**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	39
001857	BRUNA DEL SENT	**81757**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	29-Térreo/Blc N	40
001432	BRUNA STRAPPAZZON	**817.879**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	1
000051	CARINE WAGNER	**48084**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	2
004286	CARLOS EDUARDO GROSS ALVES	**54980**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	3
001850	CAROLINA FONSECA	**40490**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	4
000806	CAROLINE NATHASHA KOCH	**66776**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	5
003886	CAROLINE PLAKITKA LAVEZZO	**2451**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	6
005569	CHAIANE FERREIRA DE SOUZA	**26399**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	7
001701	CHAYENE BRUNA ALVES	**11333**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	8
000689	CRISTIANE MICHELE DOS SANTOS	**9210**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	9
002663	DAIANE CRISTINE DORIGONI	**9564**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	10
006354	DAIANE FERNANDES DE SOUZA	**2568**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	11
000418	DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	**42257**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	12
000049	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	**23071**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	13
005318	DAVID POSTAL	**89803**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	14
000745	DAVID SOLEY BATISTA	**776.928**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	15
004430	DÉBORA MARIA BIESEK	**63593**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	16
003486	DENISE JOANA ZANATTA	**6873**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	17
001406	DEYSE CAROLINE PIZATO	**224.121**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	18
000074	DHAWYANE LUIZA VINALSKI RODIGHIERO	**610.280**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	19
000723	DIELLI CAROLINE CAPELLI	**7074**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	20
004784	DIOGO DOMINGOS GRANDO	**25626**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	21
006411	EDUARDA COLODA KRASSOTA	**11329**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	22
006198	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	**84401**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	23
005252	ELIETE DIAS HREHOROVICZ	**6062**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	24
005621	ELIS REGINA KRETSCHMANN	**1065**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	25
002618	ELIZA DALA COSTA	**60964**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	26

003309	ELIZIANE PRISCILA ANDOLHE SABINO DOS SANTOS	**1153**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	27
002292	ELOANA ZANCO DAMACENO	**2546**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	28
001425	EMANUELLI PASSARELLO FERNANDES HORST	**48166**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	29
001154	EMILY MACHADO	**638**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	30
005444	ERIKA LOUIZE PIETA	** 405.248**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	31
003710	EVERALDO DA SILVA RODRIGUES	**1525**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	32
006200	FELIPE JOSE RIBEIRO	** 344.012**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	33
004213	FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA MELLO POLSIN	**9153**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	34
002165	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	**99958**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	35
004351	FERNANDA VESSELOVITZ DA SILVA	**99766**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	36
002162	FRANCIELA DE FAVERI	**2305**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	37
002240	GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICOLOTTO	**23737**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	38
000917	GABRIELA DE MORAES SGANZERLA	**5425169**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	39
005762	GABRIELA IESKI	**869.4**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	30-Térreo/Blc N	40
005785	GABRIELA LANGE ROSSI	**481831**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	1
002931	GABRIELA POLESE	** 887.207**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	2
002966	GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS	**75523**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	3
002145	GENI CELIA RIBEIRO DALL'OGGIO	** 498.802**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	4
003326	GESIELI GUSTMANN	**38978**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	5
006236	GIOVANA LODE CORTEZ	**35319**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	6
000225	GIOVANA TELES VIEIRA	**16456**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	7
004517	GIOVANE HENRIQUE TSCHA	**61054**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	8
004104	GISELE CRISTINA VOSS	**87045**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	9
006035	GUILHERME PREDEBON	**20422**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	10
001182	GUSTAVO RIGO DE MELLO	**93149**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	11
005296	ISABELA SOEIRO GHISLENI	**61041**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	12
004090	ISADORA BALBINOTTI DE LOURENÇO	**24124**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	13
003660	ISADORA MARIA BERTAN	**61055**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	14
005465	IZABELLA STOPASSOLI TURATTO	**57865**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	15
000583	JACQUELIN MICHEL	**53229**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	16
002508	JAINE FATIMA GREIN	**58728**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	17
002805	JAINI CAROLAINE BLASIU	** 790.582**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	18
006503	JECIANE ANTUNES DA SILVA	**60962**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	19
003539	JÉSSICA BEGNINI FRANZ	**53643**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	20
005881	JÉSSICA GIOVANAZ GARCIA	**38685**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	21
000873	JÉSSICA GRAZIELI CASTILHOS	**6896**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	22
006113	JESSICA RECH	**40392**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	23
000444	JOAO PAULO ASSUNCAO RIBEIRO	**21445**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	24
002460	JOÃO VITOR BUENO DREHER	**0094989**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	25
002595	JOÃO VITOR CELLA	**04021**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	26
005830	JOSIANE MAASS ZULPO	**61843**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	27
002961	JOSIANE MARAFON TURIANI MERLIN	**23596**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	28
000201	JÚLIA CEOLATO BURTULI	** 732.463**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	29
003525	JULIA DE VARGAS	**63425**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	30
001520	JULIA FERREIRA ORTOLAN MACHADO	**69769**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	31
005712	JULIANA LIARA BINDE DELLI COLLI	**8747**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	32
005305	JULIANE ALINE CASAGRANDE DA SILVA	**92974**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	33
001320	JULIENE LEAL	**6425**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	34
003032	JULIO MANSUR	**5116**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	35
002817	KASSIELI DALLA SANTA	**57887**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	36
003444	KELIN CRISTINA DE SOUZA	**58721**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	37
001877	KELIN FORGIARINI	**55918**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	38
000507	KELLY MIOLA ALVES	**07842**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	39
000395	KELLY REGINA LORENZETTI BUENO	**2762**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	40
005558	LARISSA IEZ WESSLING	**65310**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	41
004047	LARISSA STADLER ROSA	**8730**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	42
003141	LARISSA THAYNA CAPITANI	**383**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	43
005073	LARISSA VIAPIANA	**6036**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	44
002307	LAUCIANI LEITES	**73481**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	45
001346	LEANDRA MACHADO PASSINI	**61445**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	46
004103	LEDIANE KARINA MULLER	**9734**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	47
003085	LEONARDO WALDEREZ BERTOLIN GASPAR	**4214609**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	48
000906	LETICIA HERRANA VASCONCELOS CORDEIRO	**0862180**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	49

005308	LETICIA LOVERA	**321**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	50
004466	LETICIA PEREIRA DUTRA	**739**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	51
000931	LILIANE CASTANHA	**40380**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	52
004071	LUANA RINALDI ZATTA	**37471**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	53
001526	LUANA VANESSA ALVES DOS SANTOS PERUSSO	**61120**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	54
003836	LUANA YAMILA BENTO BITTANCOURT	**1246629**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	55
006598	LUCAS AUGUSTO MENEZES	**46705**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	56
004016	LUCAS ROSSETTO	**04387**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	57
005849	LUCCA FIORELLO MICHELSON	**89457**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	58
004282	LUCIMARA APARECIDA FELICIANO DIAS	**58197**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	59
003572	LUIZE VANESSA RICCI	**30385**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	31-Térreo/Blc N	60
005968	MAIARA BRZEZINSKI KUHNEN	**409.207**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	1
003748	MANUELLA ESTER FONTES AGNOLIN	**55391**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	2
004449	MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	**03438**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	3
006467	MARCIA MEIER	**6070**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	4
004792	MARCO ANTONIO BOASTIK	**684.757**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	5
006202	MARIA IZABELA BRASIL ANTUNES MAGRINELLI	**09766**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	6
004207	MARILIS DAMBROSKI	**7278**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	7
005188	MARINA BATTOCCHIO	**34686**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	8
000260	MARISA CRISTINA AZILIERO RIBEIRO	**0834**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	9
004494	MARISTANE RODRIGUES DA SILVA VACCA	**29309**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	10
000266	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	**536410**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	11
005917	MAYARA DE FATIMA MOHR	**64045**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	12
004044	MICHEL SANT'ANA NUNES	**/3095**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	13
004402	MICHELLI CRISTIANI MICHALICHEN	**2081**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	14
000428	MICHELLI PAULA GIARETA	**41409**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	15
003269	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	**94214**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	16
003632	NILCEMARA RIBEIRO	**41442**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	17
002042	NOELY FERNANDA MIGNONI BALISTIERI	**84588**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	18
006091	OLIVIA TENUTTI DE OLIVEIRA ROSSONI	**224**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	19
000022	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	**69240**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	20
005112	PÂMELA RAQUEL SIERPINSKI	**34205**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	21
005307	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	**9513**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	22
004582	PATRÍCIA CHRISTAN DE SOUZA	**97066**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	23
000769	PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	**859.243**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	24
000881	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE JESUS	**61176**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	25
002527	POLIANA GAGLIOTTO DA SILVA	**82997**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	26
005806	POLYANI APARECIDA DE SOUZA	**36696**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	27
000852	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	**67279**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	28
000460	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	**2472**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	29
001193	RAFAELA DE PAULA SORDI	**0557779**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	30
002295	RAFAELA TRES	**198**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	31
002544	RAFAELLA PAGNONCELLI NETTO	**55564**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	32
001228	RAQUEL BORGES DE LEMOS	**5169**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	33
004665	RENATA SIQUEIRA GOMES	**4963**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	34
005607	REUEL ALBERTO ARAÚJO	**44693**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	35
004353	RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO	**9406**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	36
005996	SALETE MARIA KUHN	**592**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	37

002183	SANDRA ROSA	**1152**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	38
001674	SIDNEY BRESSAN	**838**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	39
004060	STEPHANIE CADORIN SPEROTTO	**73356**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	40
003838	SUSANNE LUÍSA MARTINELLI	**17082**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	41
003005	SUYANE KAVA	**25096**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	42
002828	TAINARA DEFAVERI GASPARIN	**656**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	43
003224	TATIANE MARASCHIN FERMIANI	**7149**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	44
000043	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	**8043974**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	45
000092	THAIS MILENE KLAUS	**71636**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	46
005152	THALIA BARBARA KARPINSKI DA VEIGA	**67281**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	47

005701	THIFFANY KAUANI REISDORFER	**09042**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	48
000732	VANESSA PRISCILLA LEAO DOS SANTOS CARNIELETTO	**08894**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	49
000303	VITOR MATEUS QUADROS ALVES TEIXEIRA	**9769**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	50
000070	VITORIA REGINA MATTEI BINSFELD	**20918**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	51
001923	VIVIANE MARTINELLO	**9830**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	52
005741	VIVIANE MORAES GUISSO	**61145**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	53
003298	VIVIANE SAGIN	**93260**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	54
000979	WELLEN FERRARI REIS	**78216**	PSICÓLOGO	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	55
002812	ANDRESSA DA SILVA	**549.733**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	56
002006	BRUNA DA SILVA SERPA	**60969**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	01ESP-Térreo/	8
000513	ELAINE DE FÁTIMA MENSCH BUFFON	**3673**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	57
005836	LAIZ FERNANDA WALTER	**09896**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	58
005799	MICHELÍ DE SOUZA SANDESKI	**0725370**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	59
000510	NEYDE FRIEDRICH	**85494**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	32-Térreo/Blc N	60
003589	PATRICIA BORDIN FRANCESCATTTO	**78239**	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP	AUDITÓRIO I - /Aud Met	86

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1E71F25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2023 A FEVEREIRO DE 2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.526.664,25	2.497.895,84	2.776.810,94	2.848.264,08	2.609.116,67	2.303.918,73	2.349.510,84	2.935.324,19	3.098.000,20	4.300.650,37	3.028.216,11	3.260.602,69	34.534.974,91	37.349.585,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.048,35	159.139,48	143.632,18	130.067,63	102.688,41	109.409,35	110.885,10	95.533,67	124.659,71	263.945,78	141.301,57	95.845,58	1.750.156,81	1.924.827,90
IPTU	76.725,85	13.078,46	16.204,31	11.734,65	2.938,83	10.810,84	2.166,42	1.358,72	8.705,39	11.785,76	4.802,50	31.846,79	192.158,52	336.068,00
ISS	11.232,98	18.335,05	11.185,72	16.704,91	13.883,50	11.484,64	13.350,01	16.938,88	15.771,14	19.648,53	40.496,52	16.218,51	205.250,39	167.573,00
ITBI	14.150,00	1.200,00	35.278,70	11.645,00	6.372,04	10.813,75	19.500,00	4.620,00	6.438,80	54.937,18	600,00	13.090,00	178.645,47	191.600,00
IRRF	107.992,50	110.838,61	65.082,88	78.155,73	67.593,90	67.477,35	66.684,22	66.469,37	79.354,02	146.038,86	84.343,96	11.016,98	951.048,38	882.380,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.947,02	15.687,36	15.880,57	11.827,34	11.900,14	8.822,77	9.184,45	6.146,70	14.390,36	31.535,45	11.058,59	23.673,30	223.054,05	347.206,90
Contribuições	77.058,77	45.916,83	46.094,67	48.301,36	38.454,74	47.759,52	39.168,30	35.814,11	42.942,80	57.128,96	43.401,64	55.790,82	577.832,52	668.168,00
Receita patrimonial	92.440,37	76.792,76	78.773,24	71.580,81	63.433,10	65.280,40	52.206,64	54.067,24	49.765,53	56.279,86	67.482,93	52.198,96	780.301,84	152.624,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.440,37	76.792,76	78.773,24	71.580,81	63.433,10	65.280,40	52.206,64	54.067,24	49.765,53	56.279,86	67.482,93	52.198,96	780.301,84	105.104,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.520,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	601,96	94,25	179,57	55,94	32,91	116,66	183,74	42,70	120,88	104,24	37,21	68,59	1.638,65	0,00
Transferências correntes	2.079.514,80	2.211.952,52	2.508.131,28	2.594.258,34	2.403.233,15	2.077.079,31	2.147.067,06	2.749.866,47	2.880.267,18	3.923.191,53	2.775.992,76	3.056.543,62	31.407.098,02	34.555.305,69
Cota parte do FPM	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,62	1.626.670,36	1.104.030,35	1.125.548,85	1.044.870,53	1.355.505,38	2.152.637,72	1.487.339,63	2.022.411,50	16.987.516,73	20.218.600,00
Cota parte do ICMS	410.535,73	429.359,37	523.035,62	443.072,70	478.525,77	524.270,31	520.700,87	559.548,27	518.986,01	745.395,75	512.418,68	464.114,77	6.129.963,85	6.034.634,69
Cota parte do IPVA	90.638,17	80.577,24	88.313,55	25.800,16	14.107,38	11.103,27	14.487,83	17.654,67	10.243,92	24.343,57	216.406,32	93.127,27	686.803,35	1.187.014,00
Cota parte do ITR	1.715,41	9.652,87	3.260,82	953,45	1.654,62	18.403,36	27.030,04	416.143,92	59.343,36	39.227,22	24.862,42	1.750,84	603.998,33	453.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.506,49	4.804,22	4.320,26	5.387,22	4.894,48	4.356,57	5.646,12	6.307,45	5.168,19	5.626,56	6.338,87	6.592,76	63.949,19	61.057,00
Transferências do FUNDEB	272.556,93	256.441,27	296.258,54	349.838,39	132.720,08	268.582,71	245.157,69	269.202,11	284.053,00	360.252,91	387.443,02	307.842,82	3.430.349,47	3.849.017,00

Outras transferências correntes	197.863,09	171.531,83	192.907,40	462.023,80	144.660,46	146.332,74	208.495,66	436.139,52	646.967,32	595.707,80	141.183,82	160.703,66	3.504.517,10	2.751.283,00
Outras receitas correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	1.274,36	4.273,49	0,00	0,00	244,10	0,00	0,00	155,12	17.947,07	48.660,00
DEDUÇÕES (II)	321.818,95	356.795,88	403.793,05	356.479,23	292.537,46	332.432,76	305.853,48	408.877,68	389.849,37	461.200,95	449.473,17	517.599,43	4.596.711,41	5.299.281,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.818,95	356.795,88	403.793,05	356.479,23	292.537,46	332.432,76	305.853,48	408.877,68	389.849,37	461.200,95	449.473,17	517.599,43	4.596.711,41	5.299.281,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.204.845,30	2.141.099,96	2.373.017,89	2.491.784,85	2.316.579,21	1.971.485,97	2.043.657,36	2.526.446,51	2.708.150,83	3.839.449,42	2.578.742,94	2.743.003,26	29.938.263,50	32.050.304,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.204.845,30	2.141.099,96	2.373.017,89	2.191.784,85	2.316.579,21	1.971.485,97	2.043.657,36	2.426.446,51	2.708.150,83	3.839.449,42	2.578.742,94	2.743.003,26	29.538.263,50	31.650.304,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	26.040,00	20.832,00	21.120,00	21.120,00	21.605,85	21.120,00	21.120,00	21.120,00	21.120,00	37.224,00	27.608,00	22.592,00	282.621,85	397.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.178.805,30	2.120.267,96	2.351.897,89	2.170.664,85	2.294.973,36	1.950.365,97	2.022.537,36	2.405.326,51	2.687.030,83	3.802.225,42	2.551.134,94	2.720.411,26	29.255.641,65	31.253.304,49

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:9EF47AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO_7__DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2024/Bimestre Janeiro-Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	76.000,00	49.112,52	26.887,48	0,00	0,00	3.469,26	0,00	0,00	0,00	3.469,26	3.469,26	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Salgado Filho	0,00	76.000,00	49.112,52	26.887,48	0,00	0,00	3.469,26	0,00	0,00	0,00	3.469,26	3.469,26	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	76.000,00	49.112,52	26.887,48	0,00	0,00	3.469,26	0,00	0,00	0,00	3.469,26	3.469,26	
FONTE: Sistema e-Pública (1858-2211-529). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/03/2024 e hora de emissão: 15:28.													

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:C2B24923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR.

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercício Anteriores (b)					
Recursos Ordinários (Livres)	827.570,92	36.512,61	99.674,74	302.420,48	0,00	0,00	388.963,09	379.546,52	0,00	9.416,57
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	81.907,93	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	51.407,93	2.499,00	0,00	48.908,93
RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	8.882,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.882,71	0,00	0,00	8.882,71
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	918.361,56	36.512,61	130.174,74	302.420,48	0,00	0,00	449.253,73	382.045,52	0,00	67.208,21
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.051,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.051,03	0,00	0,00	3.051,03
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	650,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,22	0,00	0,00	650,22
FIA - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	707,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,61	0,00	0,00	707,61
FIA - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DA ATENÇÃO DA CRIANÇA E	25.179,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.179,99	0,00	0,00	25.179,99
PROGRAMA ESTADUAL ASSIST SOCIAL - INC HIGIENE INTIMA - FTE 1027	10.305,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.305,43	0,00	0,00	10.305,43
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	344.241,30	0,00	89.180,00	0,00	0,00	0,00	255.061,30	2.108,04	0,00	252.953,26
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	119.413,46	0,00	0,00	2.228,99	0,00	0,00	117.184,47	0,00	0,00	117.184,47
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	0,00	0,00	1.919,32	0,00	0,00	2.365,84	0,00	0,00	2.365,84
Outros Recursos não Vinculados	20.552,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.552,19	0,00	0,00	20.552,19
Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do	3.163,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.163,78	0,00	0,00	3.163,78
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	89,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,00	0,00	0,00	89,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	2.801,08	0,00	1.853,30	0,00	0,00	0,00	947,78	335,54	0,00	612,24
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	15.767,69	0,00	0,00	1.660,00	0,00	0,00	14.107,69	13.438,85	0,00	668,84
PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51	0,00	0,00	0,51
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	2,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,26	0,00	0,00	2,26
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	2.316,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.316,80	0,00	0,00	2.316,80
Emenda - Custeio - APAE - 2022.	2.156,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.156,08	0,00	0,00	2.156,08
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	86,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,49	0,00	0,00	86,49
INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE	27.766,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.766,35	0,00	0,00	27.766,35
INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS	15.430,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.430,22	0,00	0,00	15.430,22
APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS	54.869,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.869,55	0,00	0,00	54.869,55
REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	2.502,00	0,00	615,50	0,00	0,00	0,00	1.886,50	346,00	0,00	1.540,50
REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA 870/2021 - (COVID-19)	10.000,00	0,00	9.994,97	0,00	0,00	0,00	5,03	0,00	0,00	5,03
Construção de um campo sintético - SIT 56259	491,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491,21	0,00	0,00	491,21

EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	107.441,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.441,59	0,00	0,00	107.441,59
Emenda Parlamentar - Pedra Poliedrica São Joaquim. Emenda Aliei	20.612,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.612,29	0,00	0,00	20.612,29
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	2,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,07	0,00	0,00	2,07
EMENDAS PARL CUSTEIO SAUDE DEP SANDRO ALEX E DEP TONINHO	229,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,04	0,00	0,00	229,04
EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS	87.710,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.710,05	83.335,00	0,00	4.375,05
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Assistência financeira da União destinada à complementação ao	74.108,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.108,74	0,00	0,00	74.108,74
Transferências Lei 9615/98	5.242,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.242,73	0,00	0,00	5.242,73
AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS SIT 60777	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.630,00	0,00	(286.630,00)
LEI PAULO G -Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	97.778,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.778,81	0,00	0,00	97.778,81
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	324.261,72	11,70	132.719,47	72.294,75	0,00	0,00	119.235,80	74.008,75	600,00	45.227,05
LEI PAULO G -Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	39.608,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.608,87	0,00	0,00	39.608,87
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	4.345,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.345,88	0,00	0,00	4.345,88
FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA	81.387,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.387,95	0,00	0,00	81.387,95
REPASSE RESOLUÇÃO 1413/2023- CUSTEIO - GESTAO MEDIA E ALTA	59.662,11	0,00	56.345,99	0,00	0,00	0,00	3.316,12	0,00	0,00	3.316,12
Resolução 1648/2023 - SESA - Atenção de Média e Alta Complexidade	133.487,11	0,00	94.641,05	0,00	0,00	0,00	38.846,06	0,00	0,00	38.846,06
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	40.099,96	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	39.739,96	16.138,97	0,00	23.600,99
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	30.641,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.641,03	0,00	0,00	30.641,03
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	91.922,97	0,00	89.972,30	0,00	0,00	0,00	1.950,67	0,00	0,00	1.950,67
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	493.550,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.550,22	0,00	0,00	493.550,22
FAF INCENTIVO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA	51.034,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.034,02	0,00	0,00	51.034,02
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	2.312.109,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.312.109,78	0,00	0,00	2.312.109,78
Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas -	126.033,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.033,79	0,00	0,00	126.033,79
REPASSE FINANC AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO RESOLUÇÃO	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
REPASSE CUSTEIO POR DESASTRES RESOLUÇÃO 1657/2023	59.191,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.191,40	0,00	0,00	59.191,40
REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	94.107,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.107,87	0,00	0,00	94.107,87
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,19	0,00	0,00	0,19
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	175,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,26	0,00	0,00	175,26
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	221,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,52	0,00	0,00	221,52
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	2,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,98	0,00	0,00	2,98
CONV CONSTRUÇÃO POLO DA	60,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,64	0,00	0,00	60,64

ACADEMIA DE SAUDE INTERMEDIÁRIA 2										
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	6,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,94	0,00	0,00	6,94
CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	877,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,18	0,00	0,00	877,18
FMS - TEIXEIRA SOARES FNSCONVENIENTE	56,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,94	0,00	0,00	56,94
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	955,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	955,41	0,00	0,00	955,41
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	297,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297,44	0,00	0,00	297,44
FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	8.135,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.135,69	0,00	0,00	8.135,69
Pavimentação Asfáltica em trecho que liga a Sede à BR 277	3.619,34	0,00	690,91	0,00	0,00	0,00	2.928,43	0,00	0,00	2.928,43
Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9	87.527,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.527,47	0,00	0,00	87.527,47
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g – h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	38,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,87	0,00	0,00	38,87
OPERAÇÃO DE CREDITO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	115,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,35	0,00	0,00	115,35
Fundeb 60%	364.344,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.344,48	0,00	0,00	364.344,48
Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada	1.240,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240,13	0,00	0,00	1.240,13
Fundeb 40%	98,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,49	0,00	0,00	98,49
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.847,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.847,28	420,03	0,00	94.427,25
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	329.761,33	1,00	154.063,65	7.915,35	0,00	0,00	167.781,33	65.121,05	0,00	102.660,28
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	65.429,81	0,00	4.179,90	0,00	0,00	0,00	61.249,91	2.379,66	0,00	58.870,25
OP DE CREDITO SEDU	2.245,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,40	0,00	0,00	2.245,40
Salário-Educação	94.364,94	0,00	14.535,39	1.229,25	0,00	0,00	78.600,30	15.299,18	0,00	63.301,12
Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	338.911,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.911,98	0,00	0,00	338.911,98
Emenda Parlamentar: 202130410004- Aliel Machado	18.786,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.786,51	0,00	0,00	18.786,51
Convenio/MDR Nº 43438/2021 - Aq.Retroescavadeira -	0,00	0,00	345.600,00	0,00	0,00	0,00	(345.600,00)	0,00	0,00	(345.600,00)
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	1.094.938,76	0,00	133.260,34	0,00	0,00	0,00	961.678,42	0,00	0,00	961.678,42
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	72.385,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.385,93	0,00	0,00	72.385,93
PROGRAMA ESTADUAL- INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.314,87	0,00	0,00	421,30	0,00	0,00	893,57	0,00	0,00	893,57
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	55,00
Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	889,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889,30	0,00	0,00	889,30
Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA	621,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621,34	0,00	0,00	621,34
PROGRAMA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	66.088,90	0,00	27.528,18	440,00	0,00	0,00	38.120,72	2.465,19	0,00	35.655,53
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO	9.178,77	0,00	1.824,80	0,00	0,00	0,00	7.353,97	0,00	0,00	7.353,97
IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	65.661,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.661,38	0,00	0,00	65.661,38

PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	87,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,39	0,00	0,00	87,39
Construção de Barracão Industrial- Vestário - SIT 51364	578,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,29	0,00	0,00	578,29
PNTE/ESTADUAL	20.136,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.136,61	15.971,92	0,00	4.164,69
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011	95.806,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.806,85	0,00	0,00	95.806,85
CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	19,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,28	0,00	0,00	19,28
CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	2.996,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.996,57	0,00	0,00	2.996,57
PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,55	0,00	0,00	2,55
PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL- NOVOS ESTABELECIMENTOS	46,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,02	0,00	0,00	46,02
PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	75.145,32	0,00	6.378,96	0,00	0,00	0,00	68.766,36	2.978,00	0,00	65.788,36
Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	336,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,45	0,00	0,00	336,45
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e) – (f))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único -	10.262,46	158,48	0,00	0,00	0,00	0,00	10.103,98	2.560,00	0,00	7.543,98
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	45.936,89	0,00	12.187,56	0,00	0,00	0,00	33.749,33	0,00	0,00	33.749,33
FIPAR INCENTIVO	69.163,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.163,13	0,00	0,00	69.163,13
FEAS INC VI	4,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,84	0,00	0,00	4,84
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	13.706,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.706,26	0,00	0,00	13.706,26
Bloco IGD-PAB - Conta Bancária 11627- 0	24.552,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.552,76	0,00	0,00	24.552,76
EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	8.725,65	0,00	0,00	8.725,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	5.200,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,74	0,00	0,00	5.200,74
REPASSE RESOLUÇÃO SESA 405/2023	4.192,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.192,68	0,00	0,00	4.192,68
PROVIGIA PARANA - RESOLUÇÃO 808/2022	13.886,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.886,92	0,00	0,00	13.886,92
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	18.781,49	3,10	0,00	0,00	0,00	0,00	18.778,39	0,00	0,00	18.778,39
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	159.092,69	0,00	23.068,34	2.139,15	0,00	0,00	133.885,20	7.524,18	0,00	126.361,02
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	127.719,84	0,00	22.309,99	39.403,06	0,00	0,00	66.006,79	21.272,71	0,00	44.734,08
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52
Vigilância em Saúde	1.589,86	0,00	1.395,11	194,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienações de Ativos	168.000,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.000,90	0,00	0,00	168.000,90
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.003,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.003,85	0,00	0,00	18.003,85
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	48.878,96	0,00	271,26	0,00	0,00	0,00	48.607,70	0,00	0,00	48.607,70
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	67.695,38	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00	67.695,17	0,00	0,00	67.695,17
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	4.599,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.599,02	0,00	0,00	4.599,02
Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.024,73	0,00	2.537,50	0,00	0,00	0,00	2.487,23	0,00	0,00	2.487,23
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	14.199,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.199,68	0,00	0,00	14.199,68
Taxas - Prestação de Serviços	32.365,75	0,00	0,00	1.062,00	0,00	0,00	31.303,75	4.595,90	0,00	26.707,85
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário	2,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,48	0,00	0,00	2,48

alocado no Fundo										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.040.449,35	174,28	1.225.514,68	139.633,57	0,00	0,00	7.675.126,82	616.928,97	600,00	7.058.197,85
TOTAL (III) = (I + II)	9.958.810,91	36.686,89	1.355.689,42	442.054,05	0,00	0,00	8.124.380,55	998.974,49	600,00	7.125.406,06
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	21.768.457,10	0,00	3.775,00	0,00	0,00	0,00	21.764.682,10	0,00	0,00	21.764.682,10
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/03/2024 13:57										

Publicado por:
Douglas Eloí Ruppel
Código Identificador:B2B7605E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

LRFRECEITACORRENTELIQUIDA.

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.774.167,02	5.761.404,53	5.165.186,85	5.559.313,95	6.095.478,19	5.335.211,54	6.484.802,65	5.741.638,80	5.732.165,68	7.216.287,26	6.934.302,05	8.782.008,64	74.581.967,16	78.275.833,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.168,93	390.965,80	446.922,51	528.674,51	387.806,28	471.425,87	466.631,90	360.884,20	454.201,60	451.800,07	549.236,26	617.630,17	5.503.348,10	7.597.350,00
IPTU	3.800,46	4.788,59	56.179,67	108.854,00	20.316,58	18.969,67	20.456,99	18.809,40	17.358,57	7.848,23	5.890,33	26.891,22	310.163,71	594.350,00
ISS	197.591,92	199.790,24	202.257,59	169.296,83	154.622,42	235.129,78	235.476,05	287.378,91	289.236,21	232.391,38	199.734,97	222.843,23	2.625.749,53	2.122.110,00
ITBI	24.270,40	36.446,17	8.500,00	24.800,00	48.640,40	51.913,24	50.735,58	8.520,00	8.240,00	9.960,00	190.167,70	15.645,48	477.838,97	2.917.670,00
IRRF	144.340,81	142.500,73	143.787,41	146.770,61	142.468,61	144.869,33	141.543,52	32.019,54	123.856,61	188.164,99	144.141,58	322.322,39	1.816.786,13	1.487.850,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.165,34	7.440,07	36.197,84	78.953,07	21.758,27	20.543,85	18.419,76	14.156,35	15.510,21	13.435,47	9.301,68	29.927,85	272.809,76	475.370,00
Contribuições	225.489,92	168.605,78	202.136,85	190.226,31	222.666,39	214.288,57	212.121,87	214.270,78	71.442,40	160.776,44	212.081,61	49.843,88	2.143.950,80	2.611.966,06
Receita patrimonial	254.763,75	274.183,62	290.335,72	210.747,04	277.510,73	255.426,98	215.891,24	312.333,49	445.336,07	201.478,34	352.085,33	328.729,51	3.418.821,82	2.661.694,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	254.688,58	274.183,62	290.335,72	210.682,60	277.486,03	255.426,98	215.860,10	312.333,49	165.336,07	201.439,54	352.085,33	328.729,51	3.138.587,57	2.606.694,83
Outras Receitas Patrimoniais	75,17	0,00	0,00	64,44	24,70	0,00	31,14	0,00	280.000,00	38,80	0,00	0,00	280.234,25	55.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,11	0,00	0,00	0,00	154,11	450,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.310,00
Transferências correntes	4.887.566,80	4.901.321,90	4.198.212,32	4.605.067,36	5.088.159,43	4.370.120,76	5.279.857,81	4.815.593,86	4.722.951,49	6.363.235,13	5.794.215,72	7.640.503,69	62.666.806,27	64.822.574,41
Cota parte do FPM	1.510.794,48	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.438.110,82	1.471.281,40	1.496.214,35	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	22.146.119,79	23.499.300,00
Cota parte do ICMS	1.673.321,33	1.368.373,11	1.538.489,05	1.609.031,00	1.960.084,22	1.660.421,78	1.793.282,92	1.964.711,22	1.951.334,72	2.096.915,85	1.819.566,13	2.305.903,63	21.741.434,96	21.179.100,00
Cota parte do IPVA	698.002,67	187.927,05	219.250,46	384.018,03	208.552,39	57.952,87	62.069,98	85.669,39	156.024,58	24.024,20	11.629,18	35.080,30	2.130.201,10	2.180.000,00
Cota parte do ITR	67.048,37	3.662,31	289,50	0,00	24,46	463,14	3.831,09	3.593,64	67.424,00	1.461.566,25	112.075,68	102.630,38	1.822.608,82	1.646.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.108,92	13.626,95	16.888,06	18.003,89	16.190,15	20.188,69	18.342,07	16.326,26	21.158,87	23.637,28	19.367,78	21.085,54	223.924,46	316.000,00
Transferências do FUNDEB	628.696,69	535.522,34	550.521,86	516.769,73	597.677,25	497.350,79	471.095,02	539.533,39	491.465,72	540.775,31	571.231,14	727.500,02	6.668.139,26	7.241.142,99
Outras transferências correntes	290.594,34	390.997,44	403.841,43	397.797,07	438.917,49	390.833,35	493.125,91	734.478,56	539.329,25	823.337,42	1.453.005,32	1.578.120,30	7.934.377,88	8.760.531,42
Outras receitas correntes	29.177,62	26.327,43	27.579,45	24.573,73	119.335,36	23.949,36	310.299,83	38.556,47	38.105,01	38.997,28	26.683,13	145.301,39	848.886,06	554.488,02
DEDUÇÕES (II)	1.176.486,29	1.194.803,91	1.068.558,43	1.081.274,12	1.321.937,72	1.098.514,68	1.050.222,30	1.167.142,17	848.024,06	1.306.904,85	1.255.488,94	1.301.195,57	13.870.553,04	12.627.732,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	159.991,62	149.333,55	162.567,11	152.136,72	163.721,10	165.144,99	165.948,67	165.936,32	4.520,44	155.118,16	165.886,55	8.905,82	1.619.211,05	2.097.886,06
Compensação Financ.	15.299,49	14.919,28	15.617,24	15.617,24	111.157,79	16.407,30	18.259,28	18.357,72	18.013,18	18.013,18	18.013,18	36.026,36	315.701,24	378.000,00

entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	207.540,15	235.590,75	241.604,40	175.420,17	236.746,01	220.575,17	179.731,13	274.531,87	130.831,56	133.949,18	292.525,06	268.118,06	2.597.163,51	2.190.646,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	793.655,03	794.960,33	648.769,68	738.099,99	810.312,82	696.387,22	686.283,22	708.316,26	694.658,88	999.824,33	779.064,15	988.145,33	9.338.477,24	7.961.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.597.680,73	4.566.600,62	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.434.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.909.382,41	5.678.813,11	7.480.813,07	60.711.414,12	65.648.101,26
(- -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	450.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.597.680,73	4.566.600,62	4.096.628,42	4.478.039,83	4.773.540,47	4.236.696,86	5.334.580,35	4.574.496,63	4.884.141,62	5.909.382,41	5.328.813,11	7.480.813,07	60.261.414,12	65.648.101,26
(- -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(- -) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	59.892,00	54.684,00	65.100,00	59.892,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	116.424,00	781.032,00	846.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.537.788,73	4.511.916,62	4.031.528,42	4.418.147,83	4.712.820,47	4.175.976,86	5.273.860,35	4.513.776,63	4.823.421,62	5.848.662,41	5.268.093,11	7.364.389,07	59.480.382,12	64.801.401,26

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:43D5F09B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023															
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
		LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.744.099,16	2.765.212,44	2.854.780,33	2.847.518,41	2.949.479,81	2.892.052,77	3.685.250,47	2.842.243,17	2.908.904,00	2.921.216,69	2.905.097,55	4.540.274,45	36.856.129,25	0,00
Pessoal Ativo	2.219.281,72	2.240.035,22	2.327.290,03	2.319.926,96	2.422.928,65	2.365.623,67	3.119.445,62	2.320.792,86	2.382.938,52	2.395.527,82	2.371.778,55	3.742.135,54	30.227.705,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.849.686,78	1.866.995,91	1.942.953,82	1.927.608,34	2.027.665,87	1.971.926,03	2.727.091,20	1.931.037,40	1.992.002,47	2.001.874,70	1.975.961,10	2.983.090,27	25.197.893,89	0,00
Obrigações Patronais	369.594,94	373.039,31	384.336,21	392.318,62	395.262,78	393.697,64	392.354,42	389.755,46	390.936,05	393.653,12	395.817,45	759.045,27	5.029.811,27	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	524.817,44	525.177,22	527.490,30	527.591,45	526.551,16	526.429,10	565.804,85	521.450,31	525.688,87	525.688,87	533.319,00	798.138,91	6.628.147,48	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	457.387,06	458.877,54	461.190,62	461.291,77	460.175,64	460.053,58	460.753,33	449.586,62	453.825,18	453.825,18	461.455,31	690.343,44	5.728.765,27	0,00
Pensões	67.430,38	66.299,68	66.299,68	66.299,68	66.375,52	66.375,52	105.051,52	71.863,69	71.863,69	71.863,69	71.863,69	107.795,47	899.382,21	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,61	0,00	0,00	0,00	276,61	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	626.380,90	605.389,83	614.105,92	609.917,24	612.041,24	594.725,47	884.387,79	530.352,19	616.342,36	674.875,22	637.508,38	931.045,61	7.937.072,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	21.753,49	26.438,72	18.571,36	22.775,48	4.451,95	7.556,52	8.901,88	20.515,23	7.686,75	2.339,95	0,00	140.991,33	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	524.817,44	525.177,22	527.490,30	527.591,45	526.551,16	526.429,10	784.295,66	521.450,31	525.688,87	525.688,87	533.319,00	798.138,91	6.846.638,29	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	101.563,46	58.459,12	60.176,90	63.754,43	62.714,60	63.844,42	92.535,61	0,00	70.138,26	72.341,50	81.055,65	117.914,82	844.498,77	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.158,10	20.793,78	14.991,88	104.943,76	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.117.718,26	2.159.822,61	2.240.674,41	2.237.601,17	2.337.438,57	2.297.327,30	2.800.862,68	2.311.890,98	2.292.561,64	2.246.341,47	2.267.589,17	3.609.228,84	28.919.057,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.711.414,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	781.032,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	59.480.382,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.919.057,10	48,62%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.119.406,34	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.513.436,03	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.907.465,71	48,6%

Publicado por:
Douglas Eloí Ruppel
Código Identificador:B8E03E48